SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2702

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
MINUTA ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 15ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Ao trigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, de forma semipresencial, na sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 400, Edifício Wawel, 4º andar, sala 402 – Centro de Curitiba, Paraná, fora realizada a 15ª (décima quinta) Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, nos termos do Edital de convocação. O Secretário Executivo do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, realizou a primeira chamada, às 08h01min (oito horas e um minuto), mas que, diante da verificação de ausência de quórum suficiente para início dos trabalhos, optou pela realização de segunda chamada. Citando o horário da segunda convocação, às 08h30min (oito hora e trinta minutos), participaram da 15ª (décima quinta) Assembleia Geral Extraordinária, conforme lista de presença anexo à presente ata. Abrindo os trabalhos da presente Assembleia, o Sr. Jacir Bombonato Machado fez a leitura do Edital de Convocação, onde consta a seguinte ordem do dia: 1. Deliberação para ajuizamento de ação judicial/administrativa proposta pelo CIEDEPAR em nome dos municípios consorciados quanto a base legal da Portaria nº 17/2023 do MEC, que estabeleceu o reajuste de 14,95% no piso salarial dos professores para 2023. 2. Outros Assuntos. Estimativas do Fundeb 2023; 1. Discussão e votação acerca da possibilidade de ajuizamento de Ação Judicial cabível para que anulação dos efeitos da Portaria n.º 017/2023 do Ministério da Educação, que estimulou o novo piso do Magistério; Na sequência o Sr. Secretário Executivo do CIEDEPAR, passou a palavra para o Senhor Presidente, Edimar Aparecido Pereira do Santos, declarando aberta a 15ª (décima quinta) Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, que, desde logo, agradeceu a presença de todos e destacou a importância da respectiva Assembleia para os Municípios consorciados ao CIEDEPAR, devolvendo a palavra para o Secretário Executivo e Professor, Jacir Bombonato Machado, que explicou o decréscimo apresentado na Receita do Novo Fundeb, para o ano de 2023, sendo que dos 70 (setenta) Municípios consorciados ao CIEDEPAR, 39 (trinta e nove) Municípios, de acordo com a Portaria Interministerial nº 07, de 29 de dezembro de 2022, verão sua receita diminuir, em relação a receita do Fundeb/2022, destacando que o município de Ribeirão do Pinhal terá em 2023 uma receita 17,33% (dezessete vírgula trinta e três porcento) a menor que a receita do Fundeb/2022 e que o Fundeb/PR a estimativa para 2023 é de R$ 13,489 bilhões com um crescimento estimado de apenas 2,8% (dois vírgula dois porcento) em relação a 2022. Alertou, ainda, que de acordo com a Portaria n.º 017/2023 do Ministério da Educação, o piso dos profissionais do magistério da educação básica pública, perceberá um reajuste em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco porcento). Finalizando, o Secretário Executivo do CIEDEPAR, devolveu a Palavra para o Sr. Presidente, que pediu para o Assessor Jurídico do CIEDEPAR, José Luiz Rodrigues Santos Silva, explicar acerca da possibilidade de judicialização para a suspensão e anulação da Portaria n.º 17/2023 do Ministério da Educação. Com a palavra, o Assessor Jurídico do CIEDEPAR, demonstrou a ilegalidade da respectiva Portaria editada pelo MEC, que fixou novo piso salarial para o magistério, em desconformidade com o Art. 212-A, da Constituição Federal, qual foi incluído através da Emenda Constitucional n.º 108/2020, onde prevê que o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, deve ser fixado somente por meio de lei específica, sendo, então, de competência do Congresso Nacional tal fixação e não do Ministério da Educação, ou de seu Ministro. Expôs, também, que existem vários julgados favoráveis ao caso em tela, sendo que o TRF4, já julgou favorável em situações similares, em especial, quando da fixação, também, por Portaria do Ministério da Educação, de piso salarial no ano de 2022, que devolveu a palavra para o Presidente. Que abriu para pergunta ou questionamentos. Seguindo com a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou em discussão a respeito da possibilidade do CIEDEPAR ingressar com a respectiva ação, em nomes de todos os Municípios consorciados e assumir eventuais despesas processuais, desta decorrente, qual foi aceita pelos presentes e requerida a imediata votação. Diante disso, o Sr. Presidente, Edimar Santos, colocou em votação o ajuizamento da ação cabível para suspender e invalidar a Portaria n.º 017/2023 do Ministério da Educação, em nome do todos os Municípios Consorciados, bem como assumir eventuais despesas decorrentes da respectiva demanda, qual, por unanimidade, teve a aceitação de todos e aprovada pelos presentes. Caminhando para o final o Sr. Presidente agradeceu novamente a presença de todos e a atenção e nada mais havendo a ser tratado na presente Assembleia, a mesma foi encerrada às 10h24m (dez hora e vinte e quatro minutos) e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luís Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião, de forma *ad hoc*, vai assinada, bem como pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Sr. Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Dr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, Assessor Jurídico do CIEDEPAR.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente - CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo - CIEDEPAR

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Diretor Executivo - CIEDEPAR
" Secretário ad Hoc"

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C5C2B80C

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - SANTA MARIANA- 2023

Contrato de Rateio nº 030/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.392.019/0001-20, com sede à Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151, Centro, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, RG: 3.720.055-7, CPF: 468.901.739-53, endereço na Rua Laura Merchione Spagolla nº 86, Centro, autorizado pela Lei Municipal nº 1.430 de 18 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4° e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.845,38 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,11 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.845,38	104
TOTAL	29.845,38	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito em Exercício de Santa Mariana - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:Silvia Aguiar
RG:8.265.668-5

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DE480CEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1339.2023- FERIAS- MARCELO UDCENSKI 20 DIAS

PORTARIA Nº 1339, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Marcelo Udcenski, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre 26 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Marcelo Udcenski	078.467.169-99	Auxiliar Administrativo	2021/2022

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia .

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6BA53C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2966.2023- EXONERA MAIRA ADRIANE CHINAZZO

DECRETO Nº 2966, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Exonera a pedido a servidora pública Municipal Maira Adriane Chinazzo, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 24 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal **MAIRA ADRIANE CHINAZZO,** portadora da carteira de identidade nº 4.522.428-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 612.204.779-15, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:50C20F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2967.2023- EXONERA PAULO DA SILVEIRA

DECRETO Nº 2967, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Exonera o servidor público Municipal Paulo da Silveira, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir de 31 de janeiro de 2023, o servidor público municipal **PAULO DA SILVEIRA,** portador da carteira de identidade nº 7.009.863-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 972.886.249-00, ocupante do cargo de Secretário de Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C9637A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2968.2023- EXONERA SILVANE KLUNK-

DECRETO Nº 2968, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Exonera a servidora pública Municipal Silvane Klunk, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 31 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal **SILVANE KLUNK,** portadora da carteira de identidade nº 10.265.257-6-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 081.722.679-67, ocupante do cargo de Diretora Escolar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5B6C37E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2023

Objeto:Contratação de empresa para eventual e parcelada aquisição de refeições tipo almoços e marmitaspara os servidores municípais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes doMunicípio de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO-ME**
ITENS/LOTE: 2.
VALOR:R$ 8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

NOME:**JAQUELINE RODRIGUES 07164482977**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 11.525,00 (onze mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 01de fevereiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 043/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO-ME.
CNPJ:26.371.026/0001-30.
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 29 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para eventual e parcelada aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 01/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 044/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JAQUELINE RODRIGUES 07164482977.
CNPJ:33.560.162/0001-33.
Endereço do Contratado:Rua das Palmas, nº 123, Complemento SALA Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para eventual e parcelada aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 11.525,00 (onze mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 01/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3ADE2B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 005/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e Comissão designada através do Decreto n° 2938/2022, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **002/2022**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação e Cultura para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 002/2022, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 9.9.1 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:
NORMATIVA 002/2022
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais
Candidato(a) Classificação
Ana Paula Soares 16°

Raqueli Farinela Andreis 17°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 01 de Fevereiro de 2023

GIVANILDO TRUMI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:6D409A22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE DESCARTE - PROCESSO 010/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, vem justificar o descarte do Processo Licitatório de nº 010/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023. O mesmo fora descartado, uma vez que processo e modalidade não efetivado. Equívoco de registro.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D766FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03/2023 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - R.R.S.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°003/2023.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 1084, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado R.R.S., verifica-se possível ofensa a alínea "e" do art. 482 do Decreto-Lei n.° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e do artigo 10 da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 187/2022,** Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Carlos Antonio Ansiliero, RG. 45034720, cargo Agente Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III - Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
IV - A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.
V - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:6E37C244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04/2023 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - .D.C.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 1084, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado D.C., verifica-se possível ofensa aos artigos 165 e 170 da Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores do Município de Chopinzinho), motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 187/2022,** Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Carlos Antonio Ansiliero, RG. 45034720, cargo Agente Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III - Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
IV - A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.
V - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:72A174C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 010-2023 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor (Regente de Classe), Professor de Educação Física – Licenciatura, Professor de Educação Física – Bacharel e Professor para o Ensino em Tempo Integral, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 190/2022 e suas alterações, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Temporário (Regente de Classe)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º	GABRIELA CÁSSIA NOGUEIRA
44º	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA
45º	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA
46º	ELIANE ABÍLIO DOS SANTOS
47º	ISABEL CRISTINA DUARTE
48º	SÁDIA KIRCHOFF CASANOVA
49º	ANA PRISCILA SANTOS VALADÃO FERNANDES
50º	MARIELE MÜCKE ALVES RAMIRES
51º	SILVIA GAWENDA MARCOLINA
52º	MARISETE CARDOSO DE OLIVEIRA
53º	VANIA DA SILVA CALDATO
54º	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA
55º	THAIS GORCK RIBEIRO
56º	JOSIELE DA APARECIDA MORAIS
57º	VANESSA MARIA ALVES PINTO
58º	NOELI DE LIMA FERREIRA
59º	ADRIELE APARECIDA DUARTE
60º	HELLEN LEANDRA GARMUS

61º	DANIELA MOREIRA

Cargo: Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
Oficina: Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:18914525

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 011-2023 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO TEMPO INTEGRAL

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 125/2021, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Tempo o Ensino em Integral Temporário
Oficina: Danças

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	JESSICA APARECIDA CORREA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** contados da data de publicação deste edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:178DD6AE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 023/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 023/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
2884600000.001	**Formação do Pasep**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1409)	504	65.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	504	65.000,00
TOTAL		**65.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F60E4371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01_2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	*EMPRESA*
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
2	GERALDO CESAR JUNG LTDA
3	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
4	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	*EMPRESA*
1	MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2023.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Presidenta Da Comissão

Membros Da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E88195AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 071 - 2023- DIÁRIAS ELSA LOPES FERREIRA

PORTARIA Nº 071/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Elsa Lopes Ferreira, Professora e membro do Conselho Deliberativo do PREVCHOPIM, matrícula nº 1158-6, CPF nº 026.112.099-95, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 08 de fevereiro e retorno no dia 10 de fevereiro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar do Congresso Previdenciário da APEPREV – RPPS 2023 – O que fazer, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FE2AFF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 072- 2023- DIÁRIAS GÉRIS ANDREI SPADARI

PORTARIA Nº 072/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Géris Andrei Spadari, Diretor de Previdência, matrícula nº 2834-1, CPF nº 847.365.009-30, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 08 de fevereiro e retorno no dia 10 de fevereiro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar do Congresso Previdenciário da APEPREV – RPPS 2023 – O que fazer, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9C00566C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 073 - 2023 - DIÁRIAS ALECSON PIASSA

PORTARIA Nº 073/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Alecson Piassa, Diretor Presidente do Prevchopim, matrícula nº 2784-8, CPF nº 027.839.229-67, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 08 de fevereiro e retorno no dia 10 de fevereiro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar do Congresso Previdenciário da APEPREV – RPPS 2023 – O que fazer, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:662F2E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 074 - 2023 - DIÁRIAS JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI

PORTARIA Nº 074/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jean Marcel Ferrão Sandrini, Médico Veterinário, matrícula nº 16271, CPF nº 000.358.179-92, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 08 de fevereiro e retorno no dia 10 de fevereiro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar do Congresso Previdenciário da APEPREV – RPPS 2023 – O que fazer, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9BBBF63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 063 - 2023 -EXONERAÇÃO FABIANA GHIDIN

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Fabiana Ghidin, RG nº 10.244.552-0SESP/PR, matrícula funcional nº 3148-5, do cargo Temporário de Professor Regente, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JANEIRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:849F81ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 075 - 2023 - DIÁRIAS DARIANO GAMBIM

PORTARIA Nº 075/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Dariano Gambim, Motorista, matrícula nº 1262-5, CPF nº 020.107.839-21, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 280,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 03 de fevereiro e retorno no dia 04 de fevereiro de 2023, para Curitiba PR, para buscar cestas básicas para o Município, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C4D40449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 076 - 2023 - DIÁRIAS VALTERCIR PAULO DONIDA

PORTARIA Nº 076/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Valtercir Paulo Donida, Motorista, matrícula nº 1803-7, CPF nº 024.971.769-73, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 280,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 03 de fevereiro e retorno no dia 04 de fevereiro de 2023, para Curitiba PR, para buscar cestas básicas para o Município, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FAB32F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATA 01/2023 ABERTURA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE

ATA Nº 001/2023
Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três, reuniram-se no mini auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, a secretária municipal de educação e presidente da comissão de avaliação senhora Mari Lucia Lazarotto, o diretor de esportes Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe membro da comissão de avaliação e análise e acompanhamento, o Senhor Alexandre Ramos membro da comissão de avaliação, a senhora Cassia Três membro da comissão de seleção, o senhor Guilherme Farias membro da comissão de seleção e a senhora Patricia Morawski membro da comissão de seleção, de avaliação e de análise e acompanhamento. Os membros das comissões tomaram ciência dos critérios do edital de chamamento público para entidades esportivas do município pleiteando assinatura do termo de fomento para repasse financeiro. Iniciou se pelo envelope um (1) da entidade ACEF, pleiteando a modalidade de futsal feminino, os presentes avaliaram o plano de trabalho deixando em aberto algumas ressalvas e considerações que precisam ser compreendidas e esclarecidas para aprovação do plano, como por exemplo quadro de horários e profissionais, definição de contrapartidas: dois polos com o mínimo quarenta atletas, entre outras ressalvas. Em consenso de todos ficou decidido que será solicitada apresentação do plano pelo responsável pelo mesmo, para posteriormente abertura do envelope dois. Na sequência seguimos com abertura do envelope um (1) da entidade ACEL para a modalidade de voleibol, observando que algumas páginas se encontravam deslocadas e fora de ordem, assim como em algum momento o plano de trabalho se refere a modalidade de futsal, esclarecer cronograma de execução, organização do projeto, contrapartidas: locais, horários, dias, em consenso com os presentes será solicitado a entidade a apresentação e esclarecimento do plano para posterior abertura do envelope dois. O próximo envelope um (1) aberto foi da ACEL na modalidade de futsal masculino, o projeto contempla os critérios do edital, mas precisando ser melhor relatado e complementado dentro do plano, sendo assim também será solicitado a apresentação do mesmo para as comissões, mantendo se fechado o envelope dois até esclarecimentos do plano de trabalho na modalidade de futsal. O plano de trabalho aberto em envelope um foi da associação ACEL, modalidade de taewkondo, também ficou em aberto esclarecimentos sobre o número de treinamentos do rendimento, sendo considerado um treino um número muito baixo para se desenvolver rendimento, solicitando assim apresentação do plano pelo responsável pelo mesmo para melhor se compreender o plano de trabalho. O último envelope aberto também é da entidade ACEL na modalidade de bocha, onde solicitamos a entidade apresentação do plano para as comissões, enfatizando o desenvolvimento do projeto, esclarecendo objetivo geral e específicos, especificações das idades atendidas no projeto, as contrapartidas: horários, idades, como será a participação. Sem mais, fica decidido pelas comissões que os proponentes interessados em pleitear o termo de fomento, necessitam prestar esclarecimentos do plano de trabalho para as comissões, todas as entidades serão comunicadas do agendamento, definido para o dia seis de fevereiro, ás treze horas na prefeitura municipal de Chopinzinho. Os envelopes dois (2) somente serão abertos após aprovação do envelope um (1). Encerra-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:24DCF4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATA DE APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA ADITIVO AO BOLSA TÉCNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2021
Ata da sessão de aprovação dos Planos de Trabalho do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, na modalidade Bolsa Técnico, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 2021.
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, criada pelo Decreto Municipal n. º 015/2021. Os membros da comissão **DECIDEM** aprovar os Planos de Trabalho apresentados pelos técnicos, conforme segue:
Bolsa Técnico Nível I
COLOCAÇÃO - 1º
TÉCNICO - MARCOS PEREIRA DE CASTRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL - 30h
VALOR DA BOLSA MENSAL - R$ 1. 875,00
Bolsa Técnico Nível II
COLOCAÇÃO - 1º
TÉCNICO -GEOVANI MELLO DE LIMA
CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40h
VALOR DA BOLSA MENSAL - R$ 3.500,00
COLOCAÇÃO - 2º
TÉCNICO -PAULO SERGIO DA PAZ SANTOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40h
VALOR DA BOLSA MENSAL - R$ 3.500,00

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão, a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

PATRICIA MORAWSKI
Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO
Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:4C9F62D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2021 DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR.
Ata da sessão de aprovação dos Planos de Trabalho e prestação de contas do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, na modalidade Bolsa Técnico, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 2021.
Aos trinta dias do mês de janeiro de 2023, às quinze horas e trinta minutos, a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, criada pelo Decreto Municipal n.º 015/2021, composta pelos membros, os Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Sra. Patrícia Morawski e Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo, **DECIDEM** aprovar os relatórios de prestação de contas dos seguintes beneficiários, conforme segue:
Bolsa Técnico Nível I
TÉCNICO -MASCOS PEREIRA DE CASTRO
PLANO - APROVADO
Bolsa Técnico Nível II
TÉCNICO -GEOVANI MELLO DE LIMA
PLANO - APROVADO
TÉCNICO -PAULO SERGIO DA PAZ SANTOS
PLANO - APROVADO
Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão. Eu, Luis Eduardo Berlanda Andolhe, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

PATRÍCIA MORAWSKI
Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO
Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:405E4AB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO R P Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 05/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2023
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/02/2023, às 14:00 HORAS,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 387.075,00 (trezentos e oitenta e sete mil e setenta e cinco reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7B7CD49E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA ROBERTO

PORTARIA 3712/2023
SÚMULA - Exonerar a pedido, **CEZAR ROBERTO GODINHO DOS SANTOS** membro do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal nº 883/2013 de 25/09/2013 e Protocolo nº 05/2023 de 04/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, **CEZAR ROBERTO GODINHO DOS SANTOS,** portador do RG nº 4.898.591-2, CPF n° 725.280.369-49, membro do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques/PR, a partir de 01/02/2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:089F2B27

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERA VENCIMENTO ALCIDES

PORTARIA 3713/2023

SÚMULA – Altera o vencimento do servidor municipal abaixo relacionado, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o vencimento do servidor municipal abaixo relacionado, a partir de 01/02/2023, conforme segue.

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO CARGO	CPF	SÍMBOLO
ALCIDES BORGES DOS SANTOS	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	488.080.409-68	CC-04

Artigo 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:8F7C08C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
128579	GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS	127.795.979-09	10°
128662	EVANIR LUCIMAR CEOLIN	035.986.489-95	11°
129840	CLEITON FACHINELLO	065.016.819-44	12°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 01 de Fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:BF1F86D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/02/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 15/02/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/02/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 810.086,47 (Oitocentos e dez mil e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 01 de fevereiro de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EB2AA022

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 66/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Função de Assessoramento Técnico da Secretaria Municipal de Educação, da Servidora Nelci da Silva.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8A6F8A6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 037/2023/SMSA

SUMULA: Revoga portaria de nomeação da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todo o seu teor a portaria n° 28/2023, de 31/01/2023, da autarquia Águas de Sarandi-SMSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de fevereiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D748AD8D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 038/2023/SMSA

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro(a) e membros da Equipe de apoio para o exercício de 2023, da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, durante o exercício de 2023, os servidores Kenzi Sato Junior, ocupante do cargo de Eletrotécnico, lotado no Departamento Técnico, Kelly Ferreira dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada no Departamento Administrativo, Thamiris Alves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada no Departamento Administrativo, Leandro Urbano Jacques, ocupante do cargo de Analista de geoprocessamento, lotado no Departamento de Controle, medição e arrecadação, Cristiane Vaz de Almeida Vieira, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada no Departamento Administrativo, e Sonir Antônio Lerin, ocupante do cargo de Gestor de educação socioambiental, lotado no Departamento Técnico. Sendo todos do quadro de servidores efetivos, para as funções de Pregoeiro e membros da equipe de apoio da autarquia, símbolos GFE-01 e GFE-02, nos termos dos artigos 9º e 10 da Lei nº 2785/2022.

Art. 2º A equipe de trabalho ficará composta da seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	CPF
Kenzi Sato Junior	Pregoeiro	GFE-01	XXX.710.XXX-XX
Kelly Ferreira dos Reis	Membro	GFE-02	XXX.437.XXX-XX
Thamiris Alves da Silva	Membro	GFE-02	XXX.874.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Membro	GFE-02	XXX.856.XXX-XX
Cristiane Vaz de Almeida Vieira	Membro	GFE-02	XXX.934.XXX-XX
Sonir Antônio Lerin	Membro	GFE-02	XXX.821.XXX-XX

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada pelos encargos de Pregoeiro e membros da Equipe de apoio, os servidores farão jus a receber conforme o símbolo e previsão no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 007/2023/SMSA, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de fevereiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:45E5876A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2023 – PRESERV

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de AUXILIO ALIMENTAÇÃO, por meio de credito em cartão eletrônico com chip, comtemplando carga e recarga mensal de valor, na modalidade online, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", de primeira necessidade, em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comercio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação Municipal LC n° 418/2022 e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, para atender um total estimado de 08 (oito) servidores, por mês, desta Autarquia Preserv, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado**,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PREÇO MAXIMO GLOBAL: R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais).
Recebimento das Proposta: **até às 09h:00min (horário de Brasília/DF) do dia 17/02/2023**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br
· Data da Sessão: **17/02/2023**
· Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF)**
.Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG N.º **929269.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, conforme determina o inciso I do Art. 48 da LC 123/06, com redação alterada pela LC 147/2014.

O Edital pode ser obtido no site do PRESERV - www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, ou no link Portal da Transparência Online-Licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV – Fone (44) 3032-6400 ou pelos e-mails preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

Sarandi-PR, 01 de fevereiro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:3ED58678

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 01/2023

Súmula: Retifica a Portaria 094/2021 de 05/11/2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado, nos termos do art. art. 40 §1° III, "b"da CF os valores dos proventos da A**POSENTADORIA POR IDADE** do servidor inativo **NEUSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** calculados com base nas médias salariais de remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos, calculados em conformidade com o art. 40 §1º III "b" da CF/88 passam a ser de, R$ 761,13 (setecentos e sessenta e um reais e treze centavos), devendo ser completado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8° do art. 40 da CF/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/11/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sarandi, em 01 de Fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:9C926171

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 02/2023

Súmula: Retifica a Portaria 086/2021 de 16/09/2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado, nos termos do art. art. 40 §1° III, "b"da CF os valores dos proventos da A**POSENTADORIA POR IDADE** do servidor inativo **ANICIA LUIZA DOS SANTOS RODRIGUES,** calculados com base nas médias salariais de remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos, calculados em conformidade com o art. 40 §1º III "b" da CF/88 passam a ser de, R$ 1.004,84 (mil e quatro reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser completado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal, no valor de R$ 1.131,55 (mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8° do art. 40 da CF/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sarandi, em 01 de Fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7C75A4DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1230/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a atualização nos valores de referência/nível de vencimento por escolaridade, e dá outras providências

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a atualização sobre os valores de referência/nível de vencimento por progressão de escolaridade dos servidores efetivos no Município de Sarandi:

NIVEL	VALOR
Fundamental	139,01
Médio	166,85
Graduação	222,43
Pós-graduação	222,43

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:067064B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1236/2023

SÚMULA:Convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas as atribuições legais,

DECRETA,

Art.1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art.2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 13ª Conferência de Saúde do Município de Sarandi, para o dia 10 de março de 2023, com início às 08:00 horas com termino previsto para as 16:30 horas.

Art. 3º O tema central da Conferência será, "Garantir os Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Um Novo Dia".

Art.4º A Conferência de Saúde será realizada no no salão paroquial da Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus, na Rua Duque de Caxias, nº 389, Jardim Panorama, Sarandi-PR.

Art.5º A Conferência Municipal de Saúde de Sarandi será presidida e coordenada em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§1º O regimento interno e o funcionamento da Conferência serão aprovados no início dos trabalhos.

§2º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:4ADDEC53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 147/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	147/2022
Objeto	Formação de registro de preços para possível aquisição de parede e forro de gesso acartonado, bem como kit de portas, conforme a demanda das secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CASA DO ACABAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.865.496/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 839.560,00 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Sarandi, 27 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:D0A04B3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2229/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**02 de fevereiro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	VANDA NUNES PINTO BORGES	EDUCADOR INFANTIL
08:10	ELIZANGELA CRISTINA SEBRIAN DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:20	DANIEL MORALES ROMERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:30	JUNIOR CLIMACO CAPELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	LUCIMARA APARECIDA AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:50	ENEIDA CAROLINA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09:00	FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09:10	IZABELA CRISTINA LEITE	EDUCADOR INFANTIL
09:20	LEONICE SOARES DO NASCIMENTO	EDUCADOR DE BASE
09:30	ELIAS VICENTE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:40	CLEUZA MARIA ZOBOLI ARENA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:50	PAOLA LEANDRA BIGATAO FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:00	SILVANE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	IRSON PEREIRA	MOTORISTA D
10:20	ROSANGELA CLESIO VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:30	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:00	TEREZINHA APARECIDA GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:10	RENATA JACKELINE RUZA	EDUCADOR INFANTIL
13:20	ROSANGELA MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
13:30	CLEA PATRICIA STANISCHESCK MENDONCA	COORDENADOR PEDAGOGICO
13:40	ADRIANE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
13:50	MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
14:00	FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO	PROFESSOR - 20 HORAS
14:10	KARIN JULIANA BATISTA BASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
14:20	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS	INSTRUTOR DE ARTES - CAPS
14:30	ADRIANA APARECIDA FLORENCIO ALFREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:40	CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14:50	MARIA JOSE DIAS GASPARELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:00	NADJA APARECIDA DA SILVA BARBIEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
15:10	SOLANGE DE FATIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:20	ELIAS SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:30	GISLAINE DIAS CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sarandi, 30 de janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:19A1043F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2232/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora MunicipalCLAUDIA CRISTINA ALVES CASTELHANO, matrícula 5737,portadora do CPF 752.702.939-00, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de 03/09/2017a 02/09/2019, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 02/02/2023a 02/05/2023, totalizando 90 dias, devendo retornar ao trabalho dia 03/05/2023.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:E8C58D9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 2235/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9074	ESTER DANELICHEN DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	17/01/2023
9152	IRIS NEIA MOTA DA SILVA MARQUES	COORDENADOR PEDAGOGICO SUBSTITUTO 40H	25/01/2023
9061	JOYCE MAYUMI SHIMURA	COORDENADOR PEDAGOGICO SUBSTITUTO 40H	03/01/2023

PAÇO MUNICIPAL,01 de Fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:1D82A297

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2233/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **JULIANA MANTOVANI MENDES LOPES**, matrícula 5952, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Assistente Social, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de **02/05/2013 a 02/05/2018 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de **01/02/2023 a 02/03/2023**, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E451A23E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 2234/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
8137	ALINE MARIA GONCALVES FABRICIO	ENFERMEIRO PADRÃO	17/01/2023
6945	DAIANE ROSA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/01/2023
9344	JONNI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/2023
6833	VICENTINA LOURENÇO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	23/01/2023

PAÇO MUNICIPAL,01 de Fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:D519F8BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2236/2023

SÚMULA:Revoga o Item I da Portaria Municipal sob n.º 2654/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, eem conformidade a Lei Complementar 303/2014.

R E S O L V E:

1º - Revogaro Item I da Portaria Municipal sob n.º 2654/2020, de 20 de Julhode 2020, que concedia aoservidor municipal **ADENILSON MIRANDA, matrícula 7719**, Gratificação mensal por estar lotado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA,da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01de Fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2D5B5577

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 02/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Exonerar MADALISE HELENA CENCI, RG 4.493.270-9 SSP/PR e CPF 855.203.069-15 do cargo de provimento efetivo de Contador, com carga horária de 40h, matrícula funcional nº 26-4/1, devido à aposentaria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, conforme disposto no Art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006 de 06 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:400C164C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº. 01/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

FELIPE FORGIARINI, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo nº. 18, inciso I, letra q do Regimento Interno.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender a despesa, dentro da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. – (5)
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item III parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – (4)
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, em 01 de fevereiro de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5FD8C434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, à servidora Danielle Corrales Martins de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, de acordo com a legislação em vigor, as férias referentes ao período aquisitivo 2021/2022, conforme artigo 47 e seguintes da Lei 705/2018- Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras deste Legislativo a contar de 30.01.2023.

Gabinete da Presidência, 24 de janeiro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:229139ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2023

PORTARIA Nº 33/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, e dá outras providências".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso I do art. 8º combinado com art.9º da Lei Municipal 818/2021 de 16 de março de 2021.

DESIGNAR:

Artigo 1º. Designa membros para o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o Município de Abatiá, Estado do Paraná, da seguinte forma:

· **Representante do Poder Executivo Municipal**
Aparecida Cristina Lopes – Titular
Adriano Muniz de Carvalho – Suplente
Sheila Custódio Siqueira – Titular
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro - Suplente

· **Representante dos Professores da Educação Básica Pública**
Jean Kleuber Novais Sa Teles – Titular
Aparecida de Fátima Martins – Suplente

· **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**
Rone Cesar Dias - Titular
Izabel Cristina Volps de Lima – Suplente

· **Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de**
Educação Básica Pública
Zilda Fernandes de Santana – Titular
Sueli Ferreira Leite - Suplente

· **Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**
Denise Alves de Campos Oliveira – Titular
Luciane Kolb – Suplente
Loraine Anacleto Gobbo – Titular
Ana Paula Ramalho Rodrigues – Suplente

· **Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela**
Entidade de Estudantes Secundaristas
Luiz Antônio Marcelino Santana – Titular
Simoni Fonseca Gouveia – Suplente
Adriano Borges de Souza – Titular
Victor Eduardo Apolinário - Suplente

· **Representante do Conselho Municipal de Educação**
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira – Titular
Selma Antônia da Costa Leite – Suplente

· **Representantes do Conselho Tutelar**
Gabriella Aparecida dos Santos Guergolette – Titular
Adriano Duarte Pereira – Suplente

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 31 de Janeiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B08DFA88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2023

Portaria Nº 34, de 01 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ERICA SOCORRO DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **06/02/2023,** com retorno em **08/03/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:35733B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 06/2023 - PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DA TAXA DE LICENÇA PARA O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

DECRETO Nº. 06/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação dos vencimentos da taxa de licença para o alvará de localização e funcionamento para o Exercício de 2023".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o inciso VIII do Art. 66 da Lei Orgânica;
Considerando o Artigo 3º da Lei 640/2006 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Em virtude do recesso nas repartições públicas municipais no período de 21/12/2022 a 07/01/2023 estabelecido pelo Decreto nº 135/2022 de 23 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Ficarão prorrogados os prazos da taxa de renovação anual da Licença para Localização e/ ou Funcionamento Regular de Estabelecimento para o Exercício 2023, regulamentado pelo Artigo 113, Inciso III da Lei nº 640/2006 de 27/12/2006 Código Tributário Municipal, ficará a parcela "Única" com desconto de 20% prorrogável até o dia 28/02/2023, para os lançamentos parcelados em (03) três vezes sem desconto os vencimentos ficarão prorrogados para a parcela "01" (um) até dia 28/02/2023, parcela "02" (dois) até o dia 31/03/2023 e para parcela "03" (três) até dia 28/04/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 01 de fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:32C9A68F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO. 003/2022 - 3º. QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No. 003/2022
3º. Quadrimestre de 2022.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

***CONVOCA**, para efeito de Transparência na Gestão, AUDIÊNCIA PÚBLICA, dirigida para a população em geral, ao legislativo municipal, autoridades, aos conselheiros municipais e demais entidades pública e privada, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **3º. Quadrimestre de 2022,** do Executivo municipal, conforme previsto no Parágrafo 4º. do artigo 9º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, No. 101 de 04 de Maio de 2.000, a ser realizada na sede da Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Morais No. 056, Centro, a partir das 16:00 hrs, do dia **27/02/2023** (segunda-feira).*

Adrianópolis, 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6FBA75A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 01/2023

O Governo Municipal de Adrianópolis, e sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, autoridades e o Conselho Municipal de Saúde, para participar dos eventos para prestação de contas da saúde referente ao 3º quadrimestre de 2022 conforme abaixo:
Data/Local:
Audiência Pública - Dia **27 de fevereiro de 2023** às **16:30** horas, na **Câmara Municipal**, Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 56 Centro – Adrianópolis (Dirigida a população do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, conselheiros de saúde e autoridades);
Ordem do Dia:
I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Adrianópolis, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8186C374

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DAS PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DAS PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria	Data	Assunto	Nome
113/2023	23.01.23	Admissão por CP-01/2022 – Auxiliar de Serviços Gerais	Jessica Mayra Ferreira Morais
114/2023	23.01.23	Admissão por CP-01/2022 – Auxiliar de Serviços Gerais	Elaine Aparecida Sanches Teixeira
115/2023	23.01.23	Admissão por CP-01/2022 – Auxiliar de Serviços Gerais	Raquel Rodrigues Conceição
116/2023	23.01.23	Admissão por CP-01/2022 – Auxiliar de Serviços Gerais	Joelma de Souza Pontes
117/2023	26.01.23	Admissão por CP-01/2022 – Assistente Social	Marisete Rodrigues Straub
118/2023	30.01.23	Prorrogação de Licença Não Remunerada – 01 ano – 30.01.2023 a 29.01.2024	Priscila Rodrigues de Lima
119/2023	30.01.23	Responsável pela Agencia do Trabalhador de Adrianópolis-PR	Silvia Leticia de Pontes Miranda

Adrianópolis, 01 de Fevereiro de 2022

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:278CF8E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 005/2023 - COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ERRATA

DECRETO nº 005/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a Composição dos membros Responsáveis pelo Portal da Transparência e dá outras providências"

Considerando, o Art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando, o comando do principio constitucional da publicidade e, consequentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes Servidores Públicos Municipais Efetivos, como membros Responsáveis pelo Portal da Transparência no Município de Adrianópolis-PR:

Gestora do Portal
Mirian Adriani Mottin Santos
Matricula Funcional: 719
Cargo: Professora

Leis e Atos Municipais
Pessoal
Marcia Cristina Mottin Santos
Matricula Funcional: 236
Cargo: Assistente Administrativo

Diárias e Ajuda de Custo
Fabio Carriel de Souza
Matricula Funcional: 388
Cargo: Secretário Executivo

Administração (Bens Patrimoniais e Cessões)
Vilson Aparecido Carlos Maciel
Matricula Funcional: 416
Cargo: Auxiliar Administrativo

Orçamento
Fabio Carriel de Souza
Matricula Funcional: 388
Cargo: Secretário Executivo

Orçamento (PPA, LDO, LOA, Plano de Contas, Atas Audiências Publicas)
Ubirajara Baptista Carvalho
Matricula Funcional: 4547
Cargo: Contador

Art. 2º. - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5074C6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023 - ADMISSÃO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 176/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida, a Srta. **CLEIDIMARA DE JESUS SANTOS**, portadora da RG nº 9.229.584-2 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Serviços Gerais, com vencimento de "Nível CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais,é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2818D974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE TERMINO DE CONTRATO

PORTARIA nº 177/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal, em razão de Termino de Contrato e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, a Sra. **ROSICLEIA DE OLIVEIRA ANDRADE MACHADO,** do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura, em razão do Termino de Contrato referente ao PSS-01/2021.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7B373155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 178/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **VALDIRA LIMA FAVILE,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Exercício 2023.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5F670DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 179/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **ALINE ROSA DOS SANTOS,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro de Educação Infantil Fani Lerner – Exercício 2023.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6DCCB1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 182/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal João Gonçalves de Almeida – Exercício 2023.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:ED007BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 180/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **SIDINEIA APARECIDA SEVERO DA SILVA,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro de Educação Infantil Fani Lerner – Exercício 2023.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A30DCC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 181/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Professor **JOÃO FRANCISCO ALVES,** para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima – Exercício 2023.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FA2FD582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 183/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Oficio nº 007/2023 da SMED, protocolado sob o nº 150/2023, de 30 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **VALDIRA LIMA FAVILE,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Exercício 2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2C3F7BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 184/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Oficio nº 007/2023 da SMED, protocolado sob o nº 150/2023, de 30 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal João Gonçalves de Almeida – Exercício 2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FE92AB26

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

RESOLUÇÃO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
OBJETO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante 6 X 4
CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

Adrianópolis, 31 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:405D4C94

LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Empresa NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI, após recurso administrativo, fica suspensa temporariamente de participar de Licitações e impedida de firmar contrato com a Administração Municipal, por período não superior a 02 (dois) anos, prazo previsto no artigo 87, iii, da Lei Federal 8.666/93.
A penalidade restringe-se ao âmbito da Administração Pública do Município de Adrianópolis, conforme acórdão 1942/19, do Tribunal Pleno do TCE/PR.

Adrianópolis, 31 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:47778E98

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 002/2023

Audiência Pública n° 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, para efeito de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3° quadrimestre de 2022, conforme previsto no parágrafo 4°, do artigo 9° da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Finanças e Orçamento na Câmara Municipal de Adrianópolis, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 68, no dia 27 de fevereiro de 2023, a partir das 14:00 horas.

Adrianópolis-PR, 01 de fevereiro de 2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:686BAF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 001/2023, de 31 de janeiro de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder para **Hinêz Czaja do Rosário,** portadora do CPF nº 092.761.399-90, candidata ao cargo de Professora, o deslocamento para o final da lista de classificados.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:4D62021E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 28/12/2021, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A Candidata para o cargo de Professor, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
83º	Andresa Munarin Casu	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;

m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:17C209CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ARPS 04 E 05-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
DETENTOR: GRAO PARA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05
TELEFONE: 41-98409-0606 / 3552-3748
E-MAIL: jckirchner2@gmail.com / ctt.graopara@outlook.com.br
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
VIGÊNCIA: 01/02/2024

Lote	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto na SINAPI
01	Materiais para manutenção geral (hidráulico)	70.000,00	28,01%
02	Materiais para manutenção geral (elétrico)	50.000,00	28,01%
03	Materiais para manutenção geral (pintura)	70.000,00	20,20%
05	Materiais para manutenção geral (acabamento interno e externo)	80.000,00	12,00%
06	Materiais para manutenção geral (ferramental)	20.000,00	11,05%
10	Materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	10.000,00	15,00%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
DETENTOR: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE
CNPJ: 44.831.331/0001-49
TELEFONE: 41-99803-9920
E-MAIL: ozielfabrasil@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
VIGÊNCIA: 01/02/2024

Lote	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto na SINAPI
04	Materiais para manutenção geral (estrutural)	80.000,00	3,06%
07	Materiais para manutenção geral (madeira)	70.000,00	15,86%
08	Materiais para manutenção geral (ferragem)	70.000,00	3,11%
09	Materiais para manutenção geral (cobertura)	80.000,00	8,51%

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:FAB78D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 DETENTOR: RS MÉDICA LTDA CNPJ: 05.157.606/0001-59 TELEFONE: 51-3362-1221 / 51-3362-3558 E-MAIL: licitação.01@rsmedica.com.br DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023 VIGÊNCIA: 01/02/2024

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
1	Hora	100	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	R$ 128,90

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:4EEFAAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 23/02/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 23/02/23 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CENTRO DA SAÚDE DA MULHER".**

Valor Máximo: **R$ 104.793,12 (cento e quatro mil setecentos e noventa e três reais e doze centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **985028**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:455B7D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE ESPORTIVO VEREADOR JOSÉ AIR COLODEL NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses. R$ 950.229,26 (Novecentos e cinquenta mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.1.011 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 453
3.3.90.39.00 – 1914 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 453
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 454
4.4.90.51.00 – 1914 – Obras e Instalações 454

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 23 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D06A0A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de Fevereiro do ano de 2023, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em Almirante Tamandaré , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Rua Geraldo Cordeiro Santana, 131-Cachoeira. Objeto: Construção de Capela mortuária Capela Mortuária. Prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias. Quantidade e Unidade de medida: 190,89 m²
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Almirante Tamandaré, 31 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AC16283B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ QUE DESEJAM ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO

O Secretário Municipal da Educação e Cultura de Almirante Tamandaré - Paraná, no uso de suas atribuições e reforçando a adoção de mecanismos democráticos para definição da organização dos processos pedagógicos, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO**, para composição do quadro pedagógico de trabalhadoras e trabalhadores para atuação nas unidades educacionais do Programa Municipal de Reabertura das Unidades e Justiça Educacional, na modalidade Educação Infantil.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Este Processo Seletivo interno tem por finalidade a composição e suprimento de vagas disponíveis para o cargo de professor de educação básica – Educação Infantil 40 horas, Atendente Infantil e Coordenador Pedagógico para a modalidade educação do campo.
Art. 2°- O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos.
Art. 3°- No período de 1 (um) ano, o professor que não apresentar habilidades pedagógicas em relação ao trabalho e desenvolvimento de educandos do campo poderá retornar a sua última lotação sem prejuízos e ao final desse período, poderá solicitar sua fixação na nova unidade.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4°- Ser trabalhador da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré com o cargo Professor da Educação Básica – Educação Infantil e Atendente Infantil, tendo concluído o estágio probatório.
Art. 5°- Ter apresentado assiduidade no ano letivo de 2022.
Art. 6°- Escolaridade para Professor e Coordenador:
I - curso de Pedagogia, com habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou
II - curso Normal Superior ou
III - curso de Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedido de formação de Magistério de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.

Parágrafo único: para o cargo de Atendente Infantil será considerada como Escolaridade o Ensino Médio.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES

Art. 7° - As vagas para as funções de professor, atendente infantil e coordenador pedagógico cumprirão o disposto na Lei 87/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Professores da Educação Básica de Almirante Tamandaré e na lei 20/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Almirante Tamandaré.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8° - As inscrições serão realizadas via protocolo, no prédio do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, 15, Almirante Tamandaré, no período de 01 de fevereiro de 2023 até às 16h (dezesseis horas) do dia 03 de Fevereiro de 2023.
Art. 9° - No ato da inscrição, o candidato preencherá a ficha de requerimento do protocolo, e receberá o comprovante impresso.
Art. 10 - Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF
Cópia legível do comprovante de residência
Cópia legível (frente e verso) do comprovante de conclusão de curso superior e de Pós Graduação em Educação do Campo se houver.
Art. 11 - A inscrição implica na aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.
Art. 12 - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
Art 13 - Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).
Art. 14 - A inscrição poderá ser anulada, caso seja verificada a não veracidade de qualquer documento ou informação prestada.

CAPÍTULO V
ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 15 - O processo seletivo será composto de 4 (quatro) etapas:
ETAPA 1 – Inscrição e apresentação de documentos.
ETAPA 2 – Desempenho profissional – 2 pontos.
ETAPA 3 – Elaboração de um planejamento respeitando as especificidades curriculares e metodológicas da Educação Infantil do Campo, a ser entregue no ato da entrevista - 4.0 (quatro) pontos.
ETAPA 4 - Entrevista Avaliativa – 4.0
Parágrafo único. Todos os inscritos deverão comparecer para a entrevista no dia 06 de fevereiro de 2023 às 08h15, no Centro Administrativo Dirceu Pavoni (Subprefeitura).

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16 - O resultado final será divulgado no dia 07 de fevereiro de 2023.
Art. 17 - A pontuação final dos candidatos será composta da somatória obtida nas 4 (quatro) etapas.
Art. 18 - Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente, em lista de classificação.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 19 - O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas da publicação dos respectivos resultados.
Art. 20 - Os recursos do Processo Seletivo deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni.
Art. 21 - Não serão aceitos recursos via Email, Whatsapp, ou fora do prazo.

CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 22 – Após a análise dos recursos a classificação final será publicada no dia 09 de fevereiro.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO

Art. 23 - A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação observada à necessidade imediata da administração pública.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Todas as convocações e avisos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
Art. 25 - O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo interno quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.
Art. 26 -. Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria.

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2023.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:558AFDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALMIRANTE TAMANDARÉ PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

O Secretário Municipal da Educação e Cultura de Almirante Tamandaré - Paraná, no uso de suas atribuições torna pública a **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO**, visando selecionar docentes da rede municipal para atuar no Ensino Fundamental, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - O Processo Seletivo Interno destina-se aos professores interessados em atuar na docência da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos
Art. 2º - O prazo de validade deste Processo Seletivo Interno será de 03 (três) anos, ou a critério da Administração pública.
Art. 3º - No período de 1 (um) ano, o professor que não apresentar habilidades pedagógicas em relação às especificidades da modalidade para as aprendizagens dos educandos da EJA, conforme instrumento da Avaliação de Desempenho, poderá ser remanejado para o ensino regular.
Art. 4º - As vagas oferecidas neste Processo Seletivo interno destinam-se à função de professor da Educação Básica, para Fase I (Ensino Fundamental Anos Iniciais) da Educação de Jovens e Adultos - EJA, etapa 1 e etapa 2, com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã, tarde ou noite, e em sábados letivos conforme calendário escolar.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Art. 5º - Ser professor da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, tendo concluído o estágio probatório.
Art. 6° - Ter apresentado assiduidade no ano letivo de 2022.
Art. 7° - Constar na Avaliação de Desempenho de 2022, bom desempenho nas suas funções como professor.
Art. 8º - Ser aprovado na Avaliação referente a este processo seletivo.
Art. 9º - Ter disponibilidade para exercer a função nos períodos da manhã, tarde ou noite.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES

Art. 10º - Ter assiduidade e pontualidade priorizando a rotina e o vínculo contínuo em relação ao educando que está sob sua responsabilidade.
Art. 11º - Realizar o Plano de Trabalho Docente (PTD), de acordo com a orientação da equipe pedagógica a fim de promover um atendimento que potencialize o desenvolvimento e as aprendizagens de cada educando.
Art. 12º - Elaborar Plano de Atendimento Individual dos educandos visando intervenção pedagógica nas áreas do desenvolvimento global e encaminhamentos educacionais necessários.
Art. 13º - Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de turma, planejamentos coletivos, grupos de estudo e encontros de Aprendizagem Contínua ofertados pela mantenedora, com o propósito de fortalecer as temáticas educacionais em prol da melhoria da qualidade da educação e efetivação dos direitos de aprendizagem.
Art. 14º - Conhecer o histórico dos educandos, buscando informações nos documentos de registro, para ampliar a visão integral e realizar estudo de casos para possíveis intervenções.
Art. 15º - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas para as aprendizagens dos educandos da EJA.
Art. 16º - Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
Art. 17º - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula.

Art. 18º - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
Art. 19º - Utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação em relação aos recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como das estratégias por meio destes que promovam a participação dos educandos de forma integral.
Art. 20º - Atuar com todos os educandos, na perspectiva inclusiva considerando as Necessidades Educacionais Específicas com Necessidades Educacionais Específicas.
Art. 21º - Apresentar o comprometimento com a garantia dos direitos da aprendizagem do educando.
Art. 22º - Produzir Parecer Descritivo sobre o desenvolvimento integral do educando e da apropriação do conteúdo acadêmico, conforme a orientação do Departamento Político Pedagógico, alicerçado no Currículo da Rede Municipal de Educação.
Art. 23° - As atividades inerentes às funções constantes deste edital serão desenvolvidas, conforme demanda, visando atender ao educando da Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 24º - As inscrições estarão disponíveis no período de 1 (um) de fevereiro a 06 (seis) de fevereiro de 2023.
Art. 25º As inscrições serão realizadas via protocolo, no prédio do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, 15, Almirante Tamandaré.
Art. 26º No ato da inscrição, o candidato preencherá a ficha de requerimento do protocolo e receberá o comprovante impresso.
Art. 27º Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:
I - Cópia legível da carteira de Identidade e CPF;
II - Cópia legível do comprovante de residência
III - Cópia de certificados de cursos na área de Educação de Jovens e Adultos.
Art. 28º - A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e concordância às normas expressas neste Edital.
Art. 29° - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
Art. 30º - Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).
Art 31º - A inscrição poderá ser anulada, caso seja verificada a não veracidade de qualquer documento ou informação prestada.
.

CAPÍTULO V
ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 32º - O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas:
I - ETAPA 1 - Avaliação da assiduidade do professor no ano letivo de 2022 – 2 pontos
II - ETAPA 2 - Análise da Avaliação de Desempenho de 2022 – 2 pontos
III - ETAPA 3 – Avaliação dos conhecimentos sobre a Organização do Trabalho Político Pedagógico da rede e sobre os conhecimentos acerca da modalidade Educação de Jovens e Adultos – 6 pontos.
Observação: a avaliação dos conhecimentos contará com seis questões de múltipla escolha e quatro questões dissertativas.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS
Art. 33° - A avaliação tem como objetivo identificar os conhecimentos sobre:
I - Organização do Trabalho Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação, conforme disposto no Caderno 4 de nosso currículo – *Educação Integral No e Com o Território*, (disponível no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré) cuja rede estudou no ano de 2022 de maneira sistematizada.
II - Estratégias utilizadas na prática pedagógica desta Rede Municipal da Educação nos últimos dois anos.
III - Documentos Orientadores sobre a Educação de Jovens e Adultos no Paraná (conforme anexo I).
Art. 34º - A avaliação contará com questões de múltipla escolha e questões dissertativas. Nas questões dissertativas analisar-se-á:
I - o domínio da norma padrão da língua escrita.
II - compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos das várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema, nos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.
Art. 35º - Data e local da avaliação:
Data: 08 de fevereiro de 2023
Horário: 19h com tolerância de 15min para início da avaliação.
Local: Escola Municipal Alvarenga Peixoto
Endereço: R. Cel. João Cândido de Oliveira, 126 - Centro, Alm. Tamandaré – PR.
OBS: Não serão permitidos atrasos.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 36º - O resultado final será divulgado no dia 09 de fevereiro de 2023.
Art. 37º - A pontuação final dos candidatos será composta da somatória obtida nas 3 (três) etapas.
Art. 38º - Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente, em lista de classificação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 39º - O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas da publicação dos respectivos resultados.
Art. 40º - Os recursos do Processo Seletivo deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni.
Art. 41º - Não serão aceitos recursos via Email, Whatsapp, ou fora do prazo.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 42º – Após a análise dos recursos a classificação final será publicada no dia 13 de fevereiro.

CAPÍTULO X
DA CONVOCAÇÃO

Art. 43º - A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação observada à necessidade imediata da administração pública.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º - Todas as convocações e avisos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
Art. 45º - O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo interno quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.
Art. 46º -. Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2023.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Anexo I
Documentos orientadores sobre a Educação de Jovens e Adultos no Paraná
DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
E-PROTOCOLO N.º 18.200.166-0 INDICAÇÃO CEE/PR N.º 10/21 APROVADO EM: 01/12/21 CONSELHO PLENO INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL D

https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/deliberacao_02_22.pdf

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:4DFE2C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2023, a servidora **VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 14.304.190-5-SSP/PR** e matrícula funcional nº **508743,** do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CC-V, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:811672F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2023, o servidor **LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.105.763-8-SSP/PR** e matrícula funcional nº **508765,** do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR E MEIO AMBIENTE CC-V, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D8BF233A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2023, o servidor **ADRIANO HENRIQUE DIAS NOVAIS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 37.611.343-1-SSP/SP** e matrícula funcional nº **508757,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CC-IV**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:30C2B276

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2023, o servidor **LUIZ GUIMARÃES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.739.778-7-SSP/PR** e matrícula funcional nº **508780,** do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE REPAROS DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS CC-VI**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A07C2E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 073/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 073/2022, Processo de Registro de Preços nº. 041/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 10.633.441/0001-84, sediada na Avenida Brasil, nº. 8594, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.807-030, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Pedro Arana, CPF: 614.799.429-87 e RG: 4.358.320-4 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 5, 6, 7, 101, 102, 106, 109, 110, 111, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 68, 73, 74, 75, 76, 79, 51, 53, 55, 56, 65, 66, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 27, 35, 37, 38, 39, 40, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 9, 10, 11, 12, 13 e 14	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 10.633.441/0001-84	R$ 17.615,86 (dezessete mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 01/02/2023 até 01/02/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:BD55B6BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 073/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 073/2022, Processo de Registro de Preços nº. 041/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.240.632/0001-16, sediada na Rua Helena Bigaton, nº 615, Centro, na cidade de Caibi – Santa Catarina, CEP: 89.888-000, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Srª. Victoria Elis Matos Donini, CPF: 075.150.539-09 e RG: 132502250 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
4, 28, 29, 30, 31, 32, 85, 112, 33, 34, 36, 77, 78 e 84	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ: 26.240.632/0001-16	R$ 1.343,17 (um mil e trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 01/02/2023 até 01/02/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:BF6D7AEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 073/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 073/2022, Processo de Registro de Preços nº. 041/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, CNPJ: 82.291.311/0001-11, sediada na Rua Santo Antonio, nº. 151, 1º Andar, Sala 01, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.602-000, neste ato representada pela sua sócia, a Srª. Maria Stella Picolli Baseggio, CPF: 628.077.149-00 e RG: 4.511.418-0, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
67, 69, 72, 94, 8, 46, 52, 62, 63 e 64	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA CNPJ: 82.291.311/0001-11	R$ 4.368,20 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 01/02/2023 até 01/02/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:7AFF65C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 073/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 073/2022, Processo de Registro de Preços nº. 041/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.169.491/0001-46, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, nº. 3109, Centro, na cidade de Cascavel – Paraná, CEP: 85.810-120, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Srª. Noemi de Almeida Freitas Fausto, CPF: 035.247.969-82 e RG: 6.924.906-0, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
43, 50, 61 e 70	NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 7.583,65 (sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 01/02/2023 até 01/02/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D8240BF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 073/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 073/2022, Processo de Registro de Preços nº. 041/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.218.314/0001-66, sediada na Rua Antônio Gravatá, nº. 136, Letra B, Bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30.570-040, neste ato representada pelo seu Representante Legal/Procurador, o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, CPF: 758.729.606-97 e RG: M4.010-917/MG, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
44, 60, 103 e 107	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.218.314/0001-66	R$ 5.517,30 (cinco mil e quinhentos e dezessete reais e trinta centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 01/02/2023 até 01/02/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C8D6812A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa**, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº. 2268, bairro Jardim Itália, na cidade de Palotina – Paraná, inscrita no CNPJ nº. **81.099.491/0001-71**, representada neste ato pela sua Gerente de Unidade de Atendimento, a Srª. Landy Luiza Lubacheski, portadora da cédula de RG: 8.825.583-6 e CPF nº. 056.104.389-26. **OBJETO:** O presente processo licitatório tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada e Cooperativas de Créditos para Prestação de Serviços da Modalidade de Cobrança Bancária "Boleto Registrado", Para Arrecadação de Tributos, Taxas e Demais Receitas Municipais, em Qualquer Agência ou Por Meios Eletrônicos. A Instituição Financeira deverá dispor de Sistema Informatizado (Sotfware) totalmente integrado ao sistema de Gestão de Arrecadação do Município para Gerenciamento, Transmissão e Recepção dos Boletos. **PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 26.193,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e três reais). **PAGAMENTO:** A CONTRATADA creditará na respectiva Conta de Depósito emissora do boleto de cobrança, indicada pelo próprio CONTRATANTE, no prazo negociado com o CONTRATANTE (float), o valor dos boletos liquidados e debitará as tarifas e as despesas, conforme ajustado no Termo de Adesão. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 01/02/2023 até 01/02/2028, totalizando 05 (cinco) anos. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 01 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E6910C16

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 2.133/2023.

SÚMULA: Fixa a data de vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) Fixo, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte prazo para o vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) Fixo, para o exercício de 2023.

· Cota Única: Vencimento – 08/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:067BD468

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.384/2023.

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico pela Docência em Sala de Recurso, da Servidora Matilde Catarina Bergamim, RG nº 2.233.425/PR, efetiva no cargo de Professor Classe "C", lotada no departamento de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Revoga-se, em conseqüência, a Portaria nº 5.015/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F686AA5F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.385/2023.

SÚMULA: Exonera servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 62, inciso I, da Lei Municipal nº 383, de 20 de novembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora efetiva do quadro do magistério municipal Matilde Catarina Bergamim, portadora do RG. 2.233.425/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C" sob a matrícula nº 44-2/1, lotada no Departamento de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 041/1993, de 13 de abril de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:98AE21EF

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA os candidatos aprovados e relacionados abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
MARCUS VINICIUS NASCIMENTO REIS	ADVOGADO
ANDRESSA CRISTINA APARECIDA NERIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DE LOURDES GIL DE AZEVEDO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 01 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DB5A2977

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.386/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prover na função de Bioquímico/Farmacêutico sob a matrícula nº 1160-6/1, lotado no Departamento de Saúde, Wallisson Henrique Finetti, portador do RG. 13.015.054-3/PR, convocado pelo Edital 001/2023, de 19 de janeiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:41DF9D30

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.387/2023.

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear Ana Paula Estevão Crepaldi, portadora do RG. 59.043.762-8/PR, Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, na matrícula nº 1161-4/1, lotada no Departamento de Administração, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005; a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AF3AA2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 002/2023 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos cabíveis ao fornecedor.

OBJETO: Aquisição de certificados digitais A1 E-CNPJ arquivo para computador, validade 12 meses e A3 E-CPF cartão, validade 24 meses.
EMPRESA: Lizieri CERTPR Eireli
CNPJ 29.284.231/0001-56
VALOR: (R$370,00) trezentos e setenta reais.
VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 01/02/2024 e 02/02/2023 a 01/02/2025

Andirá, 01 de fevereiro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:C5D81477

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA DA EMISSÃO MÉDICO PORTARIA Nº. 16.878 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o atestado médico emitido em 27 de janeiro de 2023 pelo Dr. Gerson Francisco Gomes, a Servidora* ***THAIS ROMÃO MORAES BARBOSA,***

R E S O L V E:

Art.1º. *Conceder a Servidora Pública Municipal,* ***THAIS ROMÃO MORAES BARBOSA,*** *Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 27 de janeiro de 2023, com término em 25 de julho de 2023, prevista na Lei nº. 1.170/1993. A referida servidora é ocupante do cargo de* ***PROFESSORA*** *e está lotada na Secretaria de Educação.*

Art.2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 27 de janeiro de 2023.*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B0FE246

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.879 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o atestado médico emitido em 25 de janeiro de 2023, pelo Dr. Fabio H. Bittencourt, a Servidora* ***LILIAN GRAZIELLA PASCOAL,***

R E S O L V E:

Art.1º. *Conceder a Servidora Pública Municipal,* ***LILIAN GRAZIELLA PASCOAL,*** *Licença Maternidade, por um período de 173 dias, iniciando no dia 01 de fevereiro de 2023, prevista na Lei nº. 1.170/1993. A referida Servidora é ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS*** *e está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art.2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B8A87DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.880 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias remanescentes, a partir do dia* ***16*** *de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***MARIA REGINA TERRA NARDONI,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde****, referente ao período aquisitivo: 07-05-2020 a 06-05-2021****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AEF9E72A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.882 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***DALVA CRISTINA DE DEUS****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 01/12/2021 a 30/11/2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD5CD6C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.881 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal,* ***RUTE CASTELUCHI****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 31-01-2019 a 30-01-2020.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D163680F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.883 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA****, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação, referente ao período aquisitivo 07-02-2021 a 06-02-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F80B804

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.884 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de março de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***EVELISE NOGUEIRA DA SILVA****, ocupante do cargo de* ***ASSISTENTE SOCIAL****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 09-04-2021 a 08-04-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BB6113E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.885 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de março de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***EVELINE CIRINO MILANI AUDI****, ocupante do cargo de* ***FISIOTERAPEUTA****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 11-11-2021 a 10-11-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E06D65F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.886 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º*. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de março de 2023 ao Servidor Público Municipal* ***EDUARDO GODOI AUDI****, ocupante do cargo de* ***ENFERMEIRO****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 03-02-2021 a 02-02-2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8DD6A7C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.887 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal,* ***DIEGO IZIDORO LAUTON****, ocupante do cargo de* ***VIGIA PATRIMONIAL****, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 01-08-2021 a 31-07-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC7EAEFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.865 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - *Nomear, a partir do dia* ***01*** *de fevereiro de 2023 as senhoras abaixo relacionadas:*

PAULA CRISTINA SOARES	*AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS*
ALINE BEATRIZ JUSTO	*AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***01*** *de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4E4F495

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **02/02/2023** e término em **01/02/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 9.960,00** (nove mil, novecentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.02.2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7D3775E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referentes aos itens nº 08 – 23 – 44 - 59 , a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

A M MENDES – ACESSORIOS

AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

BARATAO PNEUS LTDA

RK2 PNEUS LTDA

SERJAO PNEUS LTDA

SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

TEREZA PNEUS LTDA

ZEUS COMERCIAL EIRELI

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 03/02/2023.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (https://meet.google.com/vww-afgw-ffe)

Andirá, 31 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6DCFBAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

É o breve relatório do feito. Analiso.

VOTO DO RELATOR

O recorrente foi intimado do Auto de Infração 009/0021 em 21/09/2021, sendo que o prazo para apresentação de defesa era de 30 (trinta) dias corridos, como prevê o art. 485, I, II e III, "a" do CTMA.
O recorrente Banco Bradesco apresentou sua defesa em 16/11/2021, ou seja, fora do prazo previsto pelo CTMA.
Pela análise dos documentos juntados nos autos, verifica-se a intempestividade da defesa aviada, sendo que o pressuposto de admissibilidade da defesa está condicionado ao prazo previsto na Lei.
Por conseguinte, o crédito tributário foi devidamente constituído e consolidado administrativamente, não podendo mais ser analisado, o mérito a defesa extemporânea, em sede administrativa.
No caso, tendo apresentado defesa fora do prazo, impõe-se o não conhecimento da mesma por ser intempestiva.
Recurso da ré não conhecido.
Diante do exposto e de tudo mais que dos autos constam, restando comprovada a intempestividade da defesa é o presente para conhecer do recurso e no mérito julgar improcedente o recurso aviado, visto que o crédito tributário foi devidamente consolidado pelo A.I. 009/2021, o qual não se opôs defesa administrativa no prazo legal.
É como **VOTO**.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário do Conselho Municipal de Contribuintes de Andirá (CMCA), por unanimidade, em julgar improcedente o Recurso por intempestividade da parte, mantendo-se o AI nº 009/2021, do Processo Administrativo nº 2921/2021.
Participaram do julgamento os Conselheiros Fábio Biancardi Baldini, também Presidente do Conselho e Ederson Souza Silva, além do Relator Murilo Ferrari Souza.

Andirá, 17 de janeiro de 2023.

MURILO FERRARI SOUZA
Relator

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0EED91E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Acórdão nº 002/2023
Processo Administrativo: nº 3365//2021
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305-5592-33
Relator: Ederson Souza Silva

EMENTA

FISCAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. A ausência de documentação comprobatória pode implicar em benefício ao recorrente e prejuízo ao fisco,sendo necessário o arbitramento e reconhecimento do crédito tributário.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo nº 3365/2021 de fiscalização, com o objetivo de receber a documentação contábil para verificação da base de cálculo do ISSN.
Em 28/02/2019 a CAIXA ECONOMICA FEDERAL recebeu o termo de inicio de ação fiscal - TIAF 02/2019, com solicitação de entrega dos documentos contábeis em arquivo TXT*.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Em 10/03/2022 o banco realizou a entrega da mídia digital, no entanto alegou estar adotando medidas com a finalidade de viabilizar a apuração do ISSQN.
No oficio interno de 13/10/2020 destinado a secretária de finanças a fazenda pública municipal concluiu que "não houve apresentação de uma base de cálculo confiável por parte do contribuinte" e que o valor deveria ser dar por chefia imediata, alertou sobre a decadência e anexou a planilha.
No oficio 99/2021 a fazenda pública informou a base de cálculo arbitrada.
Em 16/12/2021 a fazenda pública municipal notificou a instituição financeira quanto aos lançamentos do ISSQN.
Em 27/12/2022 a instituição financeira apresentou sua impugnação, alegando decadência em créditos anteriores a 12/2016, alegou que não identificou o critério e forma como o fisco chegou ao valor supostamente devido e que o lançamento do imposto não pode ser levado em consideração e deveria ser nulo.
Em resposta a impugnação na data de 31/01/2022 o fisco municipal defendeu sua tese e justificou que a base de cálculo foi realizada através da média de períodos idênticos por outros contribuintes e solicitou elementos que sejam fidedignos para apurar a base de a cálculo real.
Em 02/03/2022 a instituição financeira reforçou seus pedidos anteriores e apresentou a base de cálculo do ISSQN da competência de 01/2022, alegando superar e muito o valor apurado pelo fisco.
Em 28/04/2022 foi encaminhado para a Primeira instância Administrativa do município.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Em 13/04/2022 a instituição financeira reforçou seus pedidos anteriores, informou que o local autuado é uma extensão de uma agência bancária e apresentou a base de cálculo dos meses de 01/2022, 02/2022 e 03/2022
Em 25/05/2022 a procuradoria municipal respondeu a impugnação alegando que a decadência tem início em 01/2016, defendeu as formalidades do processo administrativo e reforçou o arbitramento adotado pelo fisco uma vez que há ausência "da apresentação de uma base de cálculo confiável por parte do contribuinte".
Em resposta a instituição financeira apresentou recurso na data de 31/05/2022, reforçou seus pedidos acerca da decadência, formalidades administrativas, forma do arbitramento e afirmou que a P.A não é semelhantes instituição usadas para o fisco para o levantamento da base de cálculo.
É o breve relatório do feito.

VOTO DO RELATOR

Diante dos fatos é inegável que a falta de reconhecimento da base de cálculo do INSSQ da instituição financeira, seja por falta de documentação ou quaisquer outros motivos, beneficia a instituição financeira, desta forma com

base no CTN Art 148, o arbitramento foi o último recurso utilizado, no entanto visto o cunho social da instituição financeira que a define das demais instituições, a transação é uma possibilidade de sanar os anseios das partes.
Voto parcialmente procedente os pedidos do fisco municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

.
É como **VOTO**.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário do Conselho Municipal de Contribuintes de Andirá (CMCA), por unanimidade, em julgar improcedente o Recurso, mantendo-se o AI nº 010/2021, do Processo Administrativo nº 3365/2021, porém com uma ressalva, pelo cunho social que a instituição financeira representa, que a difere das demais instituições financeiras, a transação ser uma possibilidade para ambas as partes.
Participaram do julgamento os Conselheiros Fábio Biancardi Baldini, também Presidente do Conselho e Murilo Ferrari Souza, além do Relator Ederson Sousa Silva.

Andirá, 17 de janeiro de 2023.

EDERSON SOUSA SILVA
Relator

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:90D5C8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 15 de fevereiro de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de Empresa especializada na locação de Sistemas integrados de Gestão Pública em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 01 de fevereiro de 2023

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4CB85F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 1º ADITIVO INEXIGIBILDADE 001/2022

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº PMA 009/2022 – ID Nº 2967
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 006/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
1º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 65, da Lei 8.666/93**, justificando-se o presente que tem por objeto o 1º aditivo da prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, **consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais** da legislação do município.

O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato para 12 (doze) meses, encerrando-se em **17/02/2024** com valor a ser pago será em parcela única de R$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais) sem reajuste até o dia 17/06/2023**.**

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

JUSTIFICATIVA
Diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta de leis, decretos e outros, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

Antonina-PR, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A6DE4394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 013/2023 -
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 013/2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado conforme projeto autorizado pelo IPHAN-PR, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Procuradoria Jurídica, no valor máximo estimado de R$ 18.680,00 (Dezoito mil e seiscentos e oitenta reais), com a empresa YASSER MOHAMAD ZAHRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.125.735/0001-44**,** com sede a Rua Amazonas, nº 129, - São Domingos, CEP: 83.030-420 – São José dos Pinhais - PR.

DA JUSTIFICATIVA:

*** Considerando** o pedido de urgência devido as altas temperaturas que tem sofrido nosso município, onde as atividades deste setor jurídico tem tido dificuldades de desempenhar estas, necessitados da aquisição do objeto em questão.
Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado conforme projeto autorizado pelo IPHAN-PR, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços jurídicos a administração municipal.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução: A partir da apresentação de Ordem de serviços e duração de 15 (Quinze) dias.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 18.680,00 (Dezoito mil e seiscentos e oitenta reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:2FE1011F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 008/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 14 de Fevereiro de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de Segurança do Carnaval 2023 durante os dias 17 a 21 de Fevereiro de 2023 com efetivo de 20 seguranças por dia, conforme descrição no anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 01 de Fevereiro de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5CDEC9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 009/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 14 de Fevereiro de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura para realização de Eventos do Município de Antonina conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 01 de Fevereiro de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8887BEFF

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 003/2023 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 003/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSEDIR MEIRA	MOTORISTA	2022/2023
LAUDECI VIDAL DE PAULA	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **01** de fevereiro à **02** de março de 2023. **Retorno em 03/03/2023.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de Fevereiro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:A4C12366

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 004/2023 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 004/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
LEONARDO AMARO DA CUNHA	AUX. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022/2023
CAMILE PINHEIRO GALDINO	ASSESSOR DE ATIVIDADES ADMNISTRATIVA	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **01** de fevereiro à **20** de fevereiro de 2023. **Retorno em 21/02/2023.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de fevereiro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:F2D426A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023 - NOMEIA SERVIDORES - EDITAL CP Nº 002/2023

PORTARIA Nº 025/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, Edital CP nº 002/2023 para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta prefeitura :

CIRURGIÃO
DENTISTA
NOME
PATRICIA RUBIA MANIERI
CRISTIANE ROSA FINGER
CAMILA ISHIKAWA
ENFERMEIRO
NOME
ALINE GUEDES FONTOLLAN
JULIANE BRENNER VIEIRA
ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO
CLARA MACIEL VILELA FERREIRA
ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA
SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS
MÉDICO
CLÍNICO GERAL
NOME
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO
ANDREZA IOLANDA APATI PINTO
GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES
IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO
MARIA FERNANDA FERNANDEZ MORAES
VANE NOGUEIRA DA ROCHA
EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM
PROFESSOR –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
NOME
CARLA RENATA SANTOS
KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS
EDNEI STRAPASSAN
VITORIA MACHADO RIBEIRO
JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS
MELISSA DE ALMEIDA SANTOS PINOTTI CARLIM
LUCIANA LOPES DE FARIAS XAVIER
EVELYN TIEMY SASAKI
MARA TATIANE KURPIEL
MARIA PAULA VIEIRA AZIM
CYELLEN MIRANDA POLIDORO
THAYANY PINHEIRO CORDEIRO LOPES
NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA
TAIARA LINA JOHN
OCTAVIO MAX WILKE
PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)
NOME
NOME
LUIS FERNANDO BARRETO DOS SANTOS FORALOSSO
BRUNO FRANCIS DA SILVEIRA GONCALVES
BRUNO GIBSON
CLAUDEMIR LUIZ DA ROSA JUNIOR
TÉCNICO
DE ENFERMAGEM
NOME
GUILHERME FERNANDES SILVA
MARCELE CARVALHO ALAS
MICHAEL ROBERTO CRUZ
INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI
MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA
MILLENA CARDENAZ DO AMARAL
JANAINA GONÇALVES NEVES
SIRLEI MARTINS DE MENDONCA
TÉCNICO
EM HIGIENE DENTAL
NOME
DAIANE MARTINS FERREIRA
THAIS AMANDA CORREA CARVALHO

Fica prorrogado (suspenso), o prazo para entrada em Exercício do Cargo de Clinico Geral da Candidata MARIA FERNANDA FERNADEZ MORAES, em virtude de estar em Gozo do Auxilio Maternidade.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário, ficando desde já, os nomeados convocados para assinatura do Termo de posse, conforme art. 26, da Lei nº 33/1998.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Fevereiro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:66149577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº007/2022

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
(Lei 14.1333/2021)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata de reunião da comissão de licitação, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das instituições abaixo relacionadas, para efeito de Credenciamento de Pessoa Jurídica interessada na prestação de
serviços médicos nas unidades básicas de saúde:

GREMASCHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 40.153.222/0001-69;
MANUELA M BASSAN LTDA, CNPJ: 48.824.595/0001-26

Astorga, 01 de Fevereiro de 2023

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9B868508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 127/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ZILDA MEDEIROS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-6, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 09/08/2006 a 08/08/2011, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **1º de Fevereiro de 2023** e **término em 02 de Março de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-299/2023, de 24/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C38E3984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 30 (trinta) dias, referente a execução dos serviços de sinalização horizontal no Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 045/2022.

Balsa Nova, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:230A8C59

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE TROCA DE MARCA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE TROCA DE MARCA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual referente a troca de marca de item, da ata de registro que tem por objeto o fornecimento de medicamentos para uso hospitalar e de distribuição gratuita, nos seguintes termos:
Fica autorizada a troca de marca do item 01, lote 53, Bromoprida 4mg/ml de MARIOL GENERICO por PRATI DONADUZZI, sem alteração de preço.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 17/2022.

Balsa Nova, 26 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:0AB8EBCC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2023

PORTARIA Nº 43/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021 - Processo Administrativo Nº 5784/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, por mais 12 meses.

ARLETE DOS SANTOS CEZÁRIO POLETTO
Cargo: Professora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo n. 5784/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **01/02/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01° de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2D74A02F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2023

PORTARIA Nº 44/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021 - Processo Administrativo Nº 5784/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial

de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, por mais 180 dias,

FABIANA CHIBIOR BARTH
Cargo: Professora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo n. 5784/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **01/02/2023**.

Balsa Nova, 01° de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C8CC5824

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2023

PORTARIA Nº 45/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 655/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021 - Processo Administrativo Nº 5784/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, por mais 12 meses.

MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA
Cargo: Professora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo n. 5784/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **01/02/2023**.

Balsa Nova, 1° de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7246ACD5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 46/2023

PORTARIA N.º 46/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, combinado com o § 5º, do artigo 7º, da Lei nº 1249/2022 e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 817 /2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica reenquadrada, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora abaixo relacionada, para o seguinte cargo de provimento em comissão:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Francieli Gomes	47095	ASSESSORIA DE GOVERNO
Cargo Atual Exonerado: DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
Nomeado para o Cargo: ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR		

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 1° de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BEDC6E0A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 438/2022

DECRETO Nº. 438/2022

Súmula: Dispõe sobre a atualização da Programação Financeira, de arrecadação e Cronograma mensal de Desembolso do Poder Executivo do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe os artigos 8° e 13, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, com os artigos números 20 e 21 da Lei Municipal n° 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizada a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022, de conformidade com os Anexos I e II, parte integrante deste Decreto, para a execução do Orçamento do Município de Balsa Nova, aprovado pela Lei Municipal nº 1227, de .30 de novembro de 2021.

Art. 2° Este Decreto tem efeito retroativo a 31 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AA6034E2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023,
FUNDAMENTADA NA LEI 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
Objeto: APÓLICE SEGURO CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor GLOBAL: R$ 1.699,91 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais, noventa e um centavos)
Data de Assinatura: 18/01/2023
Vigência: 18/01/2023 a 18/01/2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 01 de fevereiro de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:11B5D65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALZIADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ, VISANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A CONTABILIZAÇÃO De VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS TREINAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. Decorrente de Tomada de Preços n° 7/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L ALEXANDRE BILIERI –ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 26.750.351/0001-03. Aditivam o contrato com término 01/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:607EE90E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.2/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALZIADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ, VISANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A CONTABILIZAÇÃO De VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS TREINAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. Decorrente de Tomada de Preços n° 7/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L ALEXANDRE BILIERI –ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 26.750.351/0001-03. Aditivam o contrato na importância de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C63F6B93

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO. Decorrente de Pregão n° 60/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a V. G. STECANELLA - CLINICA VETERINÁRIA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.869.891/0001-50. Aditivam o contrato com término 01/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:54EFED46

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.1/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO. Decorrente de Pregão n° 60/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a V. G. STECANELLA - CLINICA VETERINÁRIA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.869.891/0001-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:816DCFC8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 5/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deFevereirode2023, O **CONTRATO DE Nº. 5/2023** com a **J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.572.449/0001-88, com sede/domicílio na(o)FENIXAVENIDA AVIAÇÃO, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços10/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM COLCHÃO DE PÓ DE BRITA COM A ESPESSURA DE 12 CENTÍMETROS EM VIAS DE BARBOSA FERRAZ. EMENDA PARLAMENTAR 202232200007 – PLANO DE AÇÃO 09032022-018791**, pelo **valor total de R$ 603.280,02 (seiscentos e três mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos)**, com vigência até **01 de fevereiro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:657CE6E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 51.01/2020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.
Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO do 3º colocado *(cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** –**Modalidade: Ampla Concorrência)***, conforme Portaria nº. 039 de 31/01/2023, *(publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 01/02/2023 – Edição 2701 – pág.50)*, CONVOCAMOS o 4º colocado *(cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO – Modalidade: Ampla Concorrência)***, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020*) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de*

17/06/2021) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 02/02/2023 à 15/02/2023, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir);
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
• Cargo de Médico Veterinário apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MÉDICO VETERINÁRIO" – *(Modalidade: Ampla Concorrência)* – Carga Horária: 20

4º Colocado: Maciel Junior Pires Tristão Barbosa

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:06B3E2E6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 28/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
CONSIDERANDO o ofício nº. 029/2023 de 31/01/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 013/2023 em 31/01/2023.
Tendo em vista a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Professor) conforme Edital nº. 24/2022 de 27/01/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.66 – Edição 2699 de 30/01/2023*) e tendo em vista a concessão de AUXÍLIO DOENÇA da servidora Dayane Aparecida Bueno da Silva Prela – Matr. 6571 – Cargo efetivo de PROFESSORA, conforme Atestado Médico (120 dias) do dia 23/01/20232023, CONVOCAMOS a 30ª colocada (*cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 01/2022 de 07/02/2022, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 02/02/2023 à 04/02/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

30ª colocada: THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA CPF nº. 088.753.129-66

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AD7E8E62

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1578, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PSS) que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 014/2023 em 01/02/2022.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 29/08/2022, o Srº. EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA – Matr. 360584, portador de cédula de identidade RG nº. 16.089.970-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 260.053.358-39, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PSS), nomeado desde

19/04/2022 conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 10/2022 de 19/04/2022.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:DAF86962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONCEDE LICENÇA A VEREADOR

DECRETO Nº 149/2022
01.01.2023

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a Vereador e da outras providencias.

Jose Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos ao Vereador Luciano de Barros no período de 01/02/2023 a 31/03/2023, nos termos do inciso III do Art. 253 do Regimento Interno, combinado com o Inciso III Art.35 da LOM.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A1599C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061/2023

PORTARIA Nº 061/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **NILTON GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 6.663.771-9 SSP/RS e CPF 972.419.709-34, ocupante do Cargo de efetivo de Vigia, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:936680C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/2023

PORTARIA Nº 062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 17 dias de férias a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora **ROSELI KRONBAUER PERETTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.549.774-1 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:3524A2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 01/2023 PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 01/2023
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: JOZYANI SUHRE
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor de artes com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.968,60 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 01 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:039699F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 02/2023 PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 02/2023
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADA: DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 01 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:79866F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 03/2023 PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 03/2023
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 01 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:FE761D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR6/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/02/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO "ERA UMA VEZ!" PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4358 - 49.055.752 LILIANE DE CARVALHO (49.055.752/0001-49)

TOTAL GERAL: R$ 31.110,00

Bela Vista da Caroba, 01/02/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7C47C029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FIM DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, A PEDIDO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 02/2021
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE FIM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 03/2022
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: MONIZE ROSA MILA
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023.
DATA FIM DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 01 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:B2FEB316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO SEAB 372/2022.**
Em virtude de dúvidas dos fornecedores em relação ao acionamento do sistema hidráulico e do levante retifica-se o edital conforme segue.
Considerando as alterações do edital se estabelece **NOVA DATA DE ABERTURA do certame para o dia 14/02/2023 às 08:00hs.**
A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

Bela Vista da Caroba, 01 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:AF32EBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 010/2023

DECRETO Nº 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **DENI ALBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.117.988-1 SSP-PR e CPF nº 955.715.660-00, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Motorista, nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:145836AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR7/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/02/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4359 - 49.145.174 CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS (49.145.174/0001-31)

TOTAL GERAL: R$ 37.740,00

Bela Vista da Caroba, 01/02/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:316C4488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2023

DECRETO Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido.

Art.1º: GISELI MANSKI ZANELLA, RG 9.841.586-6 SSP/PR, CPF 064.214.649-71, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:0D6C0040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR14/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE BUFFET TÉRMICO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/02/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 31 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7BBB09F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR15/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 5.468,20 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/02/2023, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1C65A751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR16/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 15.706,50 (quinze mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/02/2023, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FF8BCE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 N° 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 002/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 01 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
251870	JANI STEIN	18/08/1987	95,00
251311	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER	17/01/1989	95,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
250443	JORGE VALMIR BOELTER	16/07/1981	69,50

Bela Vista da Caroba - PR, 01 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:F1BE43F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 001/2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Bituruna.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Permanente de Licitação** do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, para o ano de 2023, com a seguinte composição:

CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI – RG. 11.067.195-4 SSP/PR – Presidente;

MARILDA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA – RG. 6.260.416-6 SSP/PR -Membro, e;

RODRIGO GEÓRGIO PARISE - RG. 6.565.684-1 SSP/PR - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 01 de fevereiro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8892EE63

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 002/2023

Nomeia a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Bituruna.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Administração de Bens Patrimoniais** da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, para o ano de 2023, com a seguinte composição:

RODRIGO GEÓRGIO PARISE - RG. 6.565.684-1 SSP/PR – Presidente;

ROUMAINE AGUSTINI – RG. 6.849.130-4 SSP/PR – Membro, e;

SÉRGIO LUIS KAMPMANN – RG. 5.000.771-5 SSP/PR - Membro.

Art. 2º - Para melhor desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão, todos os documentos relativos ao processo dos bens patrimoniais, deverão ser acompanhados pelo Controlador Interno responsável pelo respectivo órgão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 01 de fevereiro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:972859CD

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 003/2023

Nomeia a Comissão de Administração e Controle do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bituruna.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

Considerando, que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando, finalmente, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a Câmara Municipal de Bituruna, o qual tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração do Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Administração e Controle do Portal de Transparência** da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, para o ano de 2023, com a seguinte composição:

ROUMAINE AGUSTINI – RG. 6.849.130-4 SSP/PR – Presidente;

RODRIGO GEÓRGIO PARISE - RG. 6.565.684-1 SSP/PR – Membro, e;

MARILDA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA – RG. 6.260.416-6 SSP/PR - Membro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 01 de fevereiro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:2CAE3075

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2021

001/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELIANE O. GREFIN - ME**, sito a AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 17 cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 11187072000106, neste ato representado por ELIANE ORZECHOWSKI GREFIN, CPF Nº 06633469918, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 040/2021, a partir de seu vencimento, até **02/03/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e via rádio a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bituruna, meta da LDO 205 e 242, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

ELIANE O. GREFIN - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AFCF831C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 276/2021

002/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUANA PARIZOTTO PSICOLOGIA**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 71, SALA 01cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 33071761000193, neste ato representado por LUANA PARIZOTTO, CPF Nº 06531735988, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 29/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 7/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 276/2021, a partir de seu vencimento, até **20/03/2023**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Profissionais da Área Psicologia V para a prestação de serviços especializados junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades área psicologia, conforme Edital de Chamamento nº 002/2018, meta da LDO 250,252,253.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de fevereiro de 2023.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
LUANA PARIZOTTO PSICOLOGIA

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C1329442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 14:30 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 081/2022, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 604973 e 601168.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 081/2022 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Gasolina Comum	5,14	2,3346%	5,26

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 31 de janeiro de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO
– Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 081/2022.

Bituruna, 31/01/2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:74294D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 01-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 01-2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 01/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP CNPJ 07.273.689/0001-77 RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO Guarapuava-PR CEP 85010-210	1.200,00	Um Mil e Duzentos Reais	até o quinto dia útil após a emissão da nota fiscal e entrega do objeto	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 31/01/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:9BCF890E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 221 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO– Manoel Ribas/PR, inscrita no CNPJ n.º 10.663.560/0001-80.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), a pedido da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 180.178,44 (Cento e Oitenta Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6560	11.001.18.541.1102.2144	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de julho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/01/2023.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JOSIMAR HUDEMA
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F600853A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 – PSS - 02/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 – PSS - 02/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN** e o(a) Sr.(a)), LUANNA KRUGER DOS SANTOS, residente e domiciliado(a), na cidade de TURVO - PR, CEP: 85.150-000, Matricula 417755, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14 de fevereiro de 2022, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/01/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

LUANNA KRUGER DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:40DAB8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022 – PSS - 02/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022 – PSS - 02/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN** e o(a) Sr.(a)), EDICLEIA KELNER DE PAULA, residente e domiciliado(a), no Pov. Linha Forekevicz – Sitio São Jose, na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR, Matricula 417767, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13 de abril de 2022, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/01/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

EDICLEIA KELNER DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5CFB967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 – PSS - 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 – PSS - 03/2022
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ANDREINA LILIAN ERVITE, residente e domiciliado(a) a POV. RIO DO GRISSI, nº SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.398.372-4 e do CPF 101.748.969-64.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.924,58 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2023 ou no interesse da administração pública.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 31 de janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANDREINA LILIAN ERVITE
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E711288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2023

DECRETO Nº 09/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
NOMEAR: Os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Coordenador: José Juliano Camargo
Coordenador Adjunto: Adelar Adevino dos Santos

SETOR DE OBRAS
Titular: Everton Rosa dos Santos
Suplente: Vanderlei Tintiliano

SETOR DE SAUDE
Titular: Vanderlei Honorio da Silva
Suplentes: Josiel Zafari
Gelson Dalzoto Lopes
Paulo Sergio dos Santos

SETOR DE MEIO AMBIENTE
Titular: Gelson Kelner da Silva
Suplentes: Airton Machado dos Santos

SETOR DE AGRICULTURA
Titular: Junior Cezar Rodrigues do Sacramento
Suplentes:Pedro Izais de Oliveira
Cleverson Gelson dos Santos

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Marta Batista de França Gralak
Suplente: Lauriano Bender Link

SETOR DE EDUCAÇÃO
Titular: Jonas Jose Moreira de Souza
Suplentes: Michel de Gusmão Ferreira

Revogadas as disposições em contrário ao Decreto de Nº 31/2021, este Decreto passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de fevereiro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F36B7D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2023

-

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição do Servidor Josnei Gonçalves, Matricula de Nº 417675 nomeado através Decreto 15/2021 para exercer o Cargo em Comissão Diretor de Dep. De Saúde, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2021 a 2022 que serão fruídos a partir 27/02/2023 a 03/03/2023 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D3FE9EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2023/2024

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2023/2024. DE ACORDO COM A NOVA LEI ORGANICA E NOVO REGIMENTO INTERNO APROVADAS EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.02.2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

ALEX SANDRO ZUCO (Presidente) PSD
RENATO CANTON CHERNHAK (Relator) PDT
VILMAR BRIETZKE (Membro) MDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES (Presidente) MDB
CESAR LUIZ DE BONA (Relator) PSD
WARNIR LOPES MEDEIROS (Membro) PDT

COMISSÃO DE OBRAS, AGROPECUARIA, INDÚSTRIA, COMERCIO:

VALDIR DAS DORES MANZANI (Presidente) PSD
PAULO SERGIO NOGUEIRA (Relator) MDB
WARNIR LOPES MEDEIROS (Membro) PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, SERVIÇOS PUBLICOS E TURISMO:

RENATO CANTON CHERNHAK (Presidente) PDT
LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES (Relator) MDB
ALEX SANDRO ZUCO (Membro) PSD

Boa vista da Aparecida, PR, em 01 de fevereiro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

WARNIR LOPES MEDEIROS
Vice-Presidente 2023/2024

PAULO SERGIO NOGUEIRA
1º Secretário 2021/2022

ALEX SANDRO ZUCO
2º Secretário 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:8DD5C1DD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 027 2023

DECRETO nº 027/2023
Data 01/02/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professor Ensino Fundamental, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2021, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Maiara Antunes Maciel	093.826.819-81	01/02/2023	21/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:16FEEA20

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **MAIARA ANTUNES MACIEL.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Ensino fundamental temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.210,18 (dois mil duzentos e dez reais e dezoito centavos)

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 01/2022.

Boa Vista da Aparecida, 01 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7AC0EDD6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 046 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 046/2023
Data: 01/02/2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve; **CONSIDERANDO,** o Memorando Interno, Nº 010/2023 de 31 de janeiro de 2023, solicitando o chamamento de 02 (dois) professores temporários, considerando a exoneração de duas professoras ocupantes de cargo de professora temporário, necessitando de contratação para suprir a vaga, dando assim continuidade aos trabalhos escolares na área municipal de educação.

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT .NASC.	PT	CLASSIF.
131354	ELIANE VEZARO	10/08/1995	**20,00**	35º
132135	ANA PAULA PEREIRA CHIAFRE	03/07/1998	**20,00**	36º

Legenda:
PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Ficam convocadas as candidatas abaixo descritas para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e

PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e as candidatas perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1A78CA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 034/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS REFERENTE AO EDITAL N.º 012/2021.

EDITAL Nº 034/2023

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 012/2021.

CHAMAMENTO – SERVIÇOS GERAIS 40H:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
28	Paloma de Oliveira Bonfim	18/03/1986	055.695.429-73	70
29	Rosane Gonçalves Bueno	01/02/1983	052.562.139-38	60
30	Crenilda Aparecida da Silva	02/10/1985	070.002.209-02	60
31	Isabel de Souza França	21/01/1986	075.123.449-45	60

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria de Educação e Cultura).
Data: 03/02/2023
Horário: 08h:00min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:14D474BF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 862/23 EXONERA CLASSIFICADA EM PSS

DECRETO Nº862/23

Súmula: Exonera classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS a pedido.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo de Professora classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, da Prefeitura Municipal, Paula Valery Alves**,** Portadora do RG nº 12.822.957-4 e CPF 088.636.039-01.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F567F0BD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 863/23 - EXONERA A PEDIDO SERVIDORA

DECRETO Nº 863/23

Súmula: Exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 01 de fevereiro de 2023, Maria de Lourdes dos Santos Machado, CPF Nº 044.667.469-90, RG 9.314.671-9 PR, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9A1FC1BB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 864/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 864/23

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de fevereiro de 2023, Bruno Ribeiro Kurtes CPF Nº 099.782.719-02 e RG 13.401.338-9 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E2895854

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 865/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 865/23

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de fevereiro de 2023, Suellen Batista de Souza CPF Nº 063.916.299-19 e RG 8.694.504-5 Pr,

ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4.
Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C92FE3C7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 866/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 866/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2023, Suellen Batista de Souza CPF Nº 063.916.299-19 e RG 8.694.504-5 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FE939F1F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 867/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 867/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de fevereiro de 2023, Andressa Maria Santos Bueno CPF Nº 133.103.349-70 e RG 14.243.241-2 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano
Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2C6DB31F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº3/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 3/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EXPERT CONTABILIDADE PUBLICA E ELEITORAL LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.627.279/0001-73, no valor total de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PROFISSIONAL DA ÁREA QUE DETENHAM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EED0912D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 04/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATO Nº 04/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PROFISSIONAL DA ÁREA QUE DETENHAM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADO:EXPERT CONTABILIDADE PÚBLICA E ELEITORAL LTDA.

CNPJ: 39.627.279/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:58F5450E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132023

DECRETO Nº 132023 em 26 de janeiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 326.450,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
672 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
674 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 326.450,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 326.450,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 326.450,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

DECRETO Nº 132023 em 26 de janeiro de 2023
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 326.450,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
672 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
674 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 326.450,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 326.450,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 326.450,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C8CBDFB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 1-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de fórmula padrão para nutrição enteral e oral para pacientes em necessidades de dieta específica.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 15/02/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 15/02/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BF5D9AEF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 2-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de tatame para clínica de pilates.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 16/02/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 16/02/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F3E30BCE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 3-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de manutenção de softwares utilizados no Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 17/02/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 17/02/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A90540D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 4-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 4/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 16/02/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de rolo compactador vibratório.
Recebimento das propostas: de 06/02/2023 às 13h00min até 16/02/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 16/02/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 16/02/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49747187

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 5-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 5/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 17/02/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de um trator agrícola novo.
Recebimento das propostas: de 07/02/2023 às 13h00min até 17/02/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 17/02/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 17/02/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9D07D0C0

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 1-2023

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 1/2023

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, I e II da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, para que a mesma forneça Sistema de Ensino aos estudantes da Rede Municipal, abarcando alunos do ensino fundamental fase I, do 1º ao 5º ano da educação infantil, bem como para a Educação Infantil G4 (nível I) e G5 (nível II).
E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 212.096,80 (duzentos e doze mil, noventa e seis reais e oitenta centavos)**, pela aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em favor da Empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, cujo pagamento far-se-á em 08 (oito) parcelas, sendo 02 (duas) parcelas por bimestre, onde a primeira em até 30 (trinta) dias corridos e a segunda em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E5574373

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 304-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 304/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449**,** na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em **25%** a quantidade do item 5, em **24,87%** a quantidade do item 1, em **24,54%** a quantidade do item 2, em **24%** a quantidade do item 3 e em **23,33%** a quantidade do item 4, totalizando um acréscimo de R$ 8.941,29 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2023.

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
-contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2A381192

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5098/2023

Revoga Portaria nº 4941/2022

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 4941 de 09 de fevereiro de 2022 "Designa servidor para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Saúde e Saneamento".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 31 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0632C9EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5099/2023

Designa Servidor para função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal **Senhora MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA,** portadora da CI nº 5370813-7-SSP-PR e CPF nº 802.632.249-53, ocupante do cargo de "Agente Técnico II" na Função "Técnico Administrativo", para exercer as funções de Tesoureiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 4955/2022 de 07 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:082687BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5100/2023

PORTARIA – RESPONSÁVEIS MOVIMENTAÇÃO CONTAS

PORTARIA Nº 5100/2023

Designa Responsável pela Movimentação das Contas

HELIO JOSE SURDI, prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados HELIO JOSE SURDI, CPF 757.804.379-04, prefeito municipal e a servidora pública municipal Sra. MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA, CPF 802.632.249-53, designada para a Função de Tesoureiro pela Portaria 5099/2023, para realizar as movimentações a abaixo em nome do Município de Bom Jesus do Sul CPNJ 01.612.443/0001-04 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE
ASSINAR INSTRUMENTO/CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO COM AUTORIZAÇÃO CONS ADMININ/AS
Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E8B097F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5101/2023.

Designa Servidor para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Saúde e Saneamento.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA,** portador da CI nº 4.676.502-8 -SSP-PR e CPF nº 820.840.689-91, nomeado pela Portaria nº 779/2005 de 06 de outubro de 2005, lotado no Cargo de *"Agente Profissional III"* na função de *"Enfermeiro"*, para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5F57CA3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5102/2023

PORTARIA – RESPONSÁVEIS MOVIMENTAÇÃO CONTAS

PORTARIA Nº 5102/2023

Designa Responsável pela Movimentação das Contas

HELIO JOSE SURDI, prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados HELIO JOSE SURDI, CPF 757.804.379-04, prefeito municipal e o servidor público municipal Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, CPF 820.840.689-91, designado para a Função de Chefe de Departamento de Saúde e Saneamento, pela Portaria 5101/2023, para realizar as movimentações a abaixo em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul CPNJ 08.976.611/0001-81 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

ASSINAR CONTRATO DE COE
Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0911A11

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5103/2023

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, matrícula nº 303, nomeado através da Portaria nº 779/2005 de 06 de outubro de 2005 em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:524D0BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fragmentadora e desumidificador de ambiente, visando atender a demanda das secretarias do município de Bom Sucesso.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 9/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2023**, em favor da empresa **RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 28.601.592/0001-16**, com o valor global de **R$ R$ 17.454,45 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9DB04915

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-49/2023.
DATA: 01 de fevereiro de 2023.

-concede licença trat. saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipail, senhor Celso Leandro Pinheiro, inscrito no CPF/MF- 066.975.328-90- matricula nº- 200247 – cargo Gari, lotado no Departamento de Limpeza, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde a partir de 31/01/23 a 29/07/23, devendo retornar em suas atividade normais em 30/07/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F8A695E1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 41/2023.
DATA:31/01/2023.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionário Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria do Servidor Antonio Carlos Raniero, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria ao senhor Antonio Carlos Raniero, brasileiro, Servidor Público Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de **MOTORISTA BASCULANTE**, matrícula nº-200373, portador da RG-1.259.065 -SSPPR e CPF/MF-387.805.009-78- de acordo com Art. 40 § 1º, III, “b” da C.F - Comum, Voluntária por Idade, Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa, Base de Calculo: média das 80% das maiores remunerações, forma de Proventos: proporcional ao Tempo de Contribuição.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-634,20 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Art.3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art. 39 C.C Art.7º, inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo.
4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,com efeitos retroativos a 16/03/21.

Bom Sucesso, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D96A7849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 02 de fevereiro de 2023, à cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:27B89871

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 04/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
PROTOCOLO 2023/01/289878

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PUBLICOS LTDA**
CNPJ nº 01.484.706/0001-39

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços técnicos especializados para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal de Bom Sucesso do Sul, observados os seguintes procedimentos:
1) LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
A - Reunião inicial para apresentação da metodologia e definição de cronograma;
(b) Formação de Comissão Especial para Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal;
B- Desenvolvimento, pelo IGAM, análise, pesquisa e elaboração de relatório com a indicação de artigos e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal que precisam ser corrigidos ou revogados, além de novos conteúdos a serem inseridos, considerando os parâmetros apresentados pelas emendas constitucionais, legislações federais e jurisprudência;
C) Desenvolvimento, pela Comissão especial da Câmara Municipal, de pesquisa e de relatório de dispositivos da Lei Orgânica Municipal que precisam ser alterados em razão de modificação junto ao contexto local.
D- Entrega da pesquisa e do relatório de que trata a letra “c”, pelo IGAM, à Comissão Especial, para revisão e definição de conteúdo;
E - Entrega da pesquisa e do relatório de que trata a letra “d”, pela Comissão especial, ao IGAM, para análise e revisão jurídica;
F - Reunião de definição de conteúdo para discussão e finalização das matérias que comporão o anteprojeto de emenda à Lei Orgânica Municipal;
H-Entrega do anteprojeto de emenda à Lei Orgânica Municipal, com a devida justificativa, dentro das normas de técnica legislativa.
VALOR: R**$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contabilidade e Tesouraria; 0412300042.008 Atividades operacionais de natureza Financeira e orçamentaria; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1106.
JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. II, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:881E5F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023

SÚMULA: CONVOCAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, PARA REPOSIÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123323	DANIEL CRUZ BARTOSKI	6º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4D4B2BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ERRATA

Errata

Explanação:

A Câmara Municipal de Cafeara, realizou um processo licitatório, mais precisamente Dispensa de licitação nº 04/2022, Processo de licitação nº 10/2022. Esse processo teve dois fornecedores vencedores, sendo uma delas a empresa RAMNET (R F. COVRE INFORMÁTICA - ME, CNPJ Nº 07.813.577/0001-61, com a aquisição de diversos itens para a Câmara:
RACK 19". 32U. 570MM (REDE E CFTV).
BANDEJA RACK 1U
RÉGUA 19". 12 TOMADAS.
SWITCH 24 PORTAS GIGABIT
ACESS POINT COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 CONEXÕES SIMULTÂNEAS.
CABO DE REDE cat5e - 100% cobre

Ao final, após entrega de todos os produtos foi enviada para a empresa Requisição de empenho para que a mesma pudesse fazer a nota para receber os valores cotados, porém, o Representante legal entrou em contato com a Câmara e informou que houve um equívoco quanto a cotação de preços de materiais naquele CNPJ utilizado, pois com este CNPJ a empresa não poderia emitir notas de vendas de produtos.
De posse dessa informação, a Câmara Municipal de Cafeara, por intermédio de sua fiscal de contrato Lídia Bezerra Feitoza, solicitou Parecer Jurídico para substanciar a alteração de CNPJ, passando a ser o de nº 07.813.577/0002-42, para que fosse possível emissão de nota fiscal e posterior pagamento.
O Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Jurídico da Câmara, Leonardo Fregonesi de Moraes, considerou, que, "na prática, juridicamente, não há irregularidade na simples alteração do CNPJ, pois o CNPJ pretendido trata-se tão somente de filial do CNPJ matriz utilizado no certame, tendo sido mantidos os mesmos valores, condições e sócios, tratando-se, em última análise, de mero erro material para incorreção dos dados".

Conclusão:

Diante o exposto, o Presidente da Câmara Joelmir Batista Soares, publica esta Errata para que faça parte do processo físico da licitação tornando público que o pagamento dos itens adquiridos serão pagos para o CNPJ nº 07.813.577/0002-42 - R. F. COVRE – INFORMATICA.

Cafeara – PR, 31 de janeiro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C3EC7414

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023

Processo dispensa Nº. 9/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 9/2023, de 01/02/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO TACÓGRAFO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A ESTAÇÃO TACÓGRAFO LTDA, CNPJ Nº 35.561.639/0001-20 no valor total de R$17.550,90 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais e Noventa Centavos).

Cafeara - PR, primeiro dia de fevereiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0D76C9ED

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 11/2023
DISPENSA nº 09/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: A ESTAÇÃO TACÓGRAFO LTDA, CNPJ Nº 35.561.639/0001-20 no valor total de R$17.550,90 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais e Noventa Centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETRO E TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM REPOSIÇÃO DE E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DESTINADOS A ATENDER OS VEICULOS DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CAFEARA
Vigência: 12 meses
Assinatura: 01/02/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AD7E421A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2023

Designa Fiscal de Contrato.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como fiscal nos contratos cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços musicais, artísticos e esportivos (oficinas) para a Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes servidores:

Leide Marcelino da Silva Lima, quanto aos Contratos 213/2022, 214/2022, 215/2022 e 216/2022 (item 2).
André Luiz Guastala, quanto ao Contrato nº 216/2022 (itens 5 e 6) .

Art. 2º - Fica sem efeito a nomeação realizada no item 4.1.4 dos respectivos contratos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2C632A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.524.043/0001-02, endereço Rua Luiz Pasquali, 1965 QD24 LT16 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL: gvlcafelandia@hotmail.com, Telefone: 45 3241 1600, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARISTELA BURATO MARTINHO, portador da cédula de identidade RG Nº 8.823.317-4, devidamente inscrito no CPF N° 079.536.499-77.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13KG E 45KG PARA USO EM COZINHA, GLP-20KG PARA USO EM EMPILHADEIRA E CASCO/VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P-13KG, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 74.160,00 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARISTELA BURATO MARTINHO
Vigência: 31/01/2023 a 30/01/2024.
Data da Assinatura:31/01/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F7332B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.263.949/0001-33, endereço Rua Araraquara, 222 SALA 04 - CEP: 85.817-710 - Bairro: Morumbi, Cidade Cascavel/PR E-MAIL: contato@jtkdistribuidora.com.br / jonathan.thacski@jtkdistribuidora.com.br, TELEFONE: (45)3040 - 4771, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JONATHAN THACSKI, portador da cédula de identidade RG Nº 10396958-1, devidamente inscrito no CPF N° 077.489.989-14.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 72.900,50 (Setenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e JONATHAN THACSKI
Vigência: 31/01/2023 a 30/01/2024.
Data da Assinatura:31/01/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:448574AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.077.561/0001-21, endereço Rua Francisco Xavier da Silva, 1092 Sobreloja - CEP: 86188040 - BAIRRO: Novo Bandeirantes, CIDADE Cambé/PR E-MAIL: licitacaomr@velomed.com.br, TELEFONE: (43) 98407-4060, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) José Aparecido Pereira Rolim, portador da cédula de identidade RG Nº 6.106.067-7, devidamente inscrito no CPF N° 030.035.969-18.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e José Aparecido Pereira Rolim
Vigência: 31/01/2023 a 30/01/2024.
Data da Assinatura:31/01/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0DDE6540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço Rua Interventor Manoel Ribas, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - Bairro Centro, Cidade Cafelândia/PR,Telefone: (45) 3241-1196 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIZA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 3752035-7, devidamente inscrito no CPF N° 016.245.569-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.920.996,30 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e MARIZA TREVISOL
Vigência: 31/01/2023 a 30/01/2024.
Data da Assinatura:31/01/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:41130E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.191.505/0001-68, endereço RUA Acelino de Almeida, 385 - CEP: 85.818-610 - BAIRRO: CATARATAS, Cidade Cascavel/PR E-MAIL: alimentexx@gmail.com, Telefone: (45) 99104-8159, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JONATHAN THACSKI, portador da cédula de identidade RG Nº 10396958-1, devidamente inscrito no CPF N° 077.489.989-14.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 208.855,00 (Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JONATHAN THACSKI
Vigência: 31/01/2023 a 30/01/2024.
Data da Assinatura:31/01/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD2C1C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 20/2023

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2023
Decreto nº 20/2023 de 31/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031.		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
345 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
934 Bloco de Financimento da proteção social basica – SUAS Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 31 de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:AF78C86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ferramentas, parafusos e mangueiras.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/01/2023, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 37.901,90 (trinta e sete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05
Valor Total: R$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F1010C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ferramentas, parafusos e mangueiras.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/01/2023, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 37.901,90 (trinta e sete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.495.092/0001-75
Valor Total: R$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6F26969D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ferramentas, parafusos e mangueiras.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/01/2023, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 37.901,90 (trinta e sete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 38.852.363/0001-28
Valor Total: R$ 28.079,60 (vinte oito mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:002309EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ferramentas, parafusos e mangueiras.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/01/2023, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 37.901,90 (trinta e sete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ALEXANDRE FREIRE
CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00
Valor Total: R$ 1.448,80 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A0B311D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 15 de Fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO COM ATENDIMENTO IN LOCO E ON LINE PARA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM AM AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:60C23671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-PMCS
CONTRATO 01/2018

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS NO ANO LETIVO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Av. João ferreira Neves, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci José Soares.**

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D7D34DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023 RATIFICACAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, primeiro dia de fevereiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:523A6F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023-PMCS
CONTRATO Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, com endereço à Rua Cinco de Outubro, 2471, Trianon, Cep: 85.015-020 Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr. **Jean Felde de Liz.**

VALOR: **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:81AEB352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2023

Institui a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul para o quadriênio 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campina Grande do Sul/PR em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando o disposto pelas Leis Municipais nº 20/1997 e 177/2011;

Considerando a Resolução n. º 231, de 28 de dezembro de 2022 que alterou a Resolução n. º 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada em todo o território dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que a estrutura administrativa de apoio à realização das eleições ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município é um órgão colegiado permanente, de composição paritária entre representantes governamentais e entidades não governamentais;

Considerando que o mandato dos Conselheiros Tutelares é de quatro anos, sendo que a eleição para o próximo quadriênio deverá ocorrer no dia 01º de outubro;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul para o quadriênio 2024/2027, composta paritariamente por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º desta Resolução será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Órgão Governamental:
- Sandra Mara Koskosky Coradin
- Marineia Manenti

II – Representantes do órgão Não-Governamental:
- Paola Dayana Armstrong Presa
- Alessandra Regina Wujeczko Petroski

Art. 3º – Pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura fica disponibilizada a equipe de assessoramento técnico à Comissão Especial, composta pelas seguintes servidoras:
- Carolina Ribas, com a incumbência de prestar assessoria jurídica;
- Lilian de Araújo, com a incumbência de prestar apoio administrativo.
- Denilza Mianes Sacerdote, com a incumbência de secretariar os atos;

Art. 4º - À Comissão Especial incumbe a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução.

Art. 5º - A referida Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial, do nome dos Conselheiros Tutelares eleitos, titulares e suplentes que serão listados em ordem decrescente de votação.

Art. 6º - A função de membro da Comissão Especial não será remunerada, mas, seu exercício é considerado relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANESSA DAL PONTE
Secretária Municipal De Ação Social, Família e Cultura

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:5911E81E

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 01/2023

Protocolo nº. 6402/2022
Interessado: COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Assunto: Proposta de convênio entre COHAPAR e Município – Imunidade Tributária Recíproca

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº. 6402/2022, instaurado a partir do Ofício nº. 1201/2021, da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, pelo qual apresenta proposta de formalização de convênio entre as partes, conforme justificativa e plano de trabalho que acompanham o expediente, sob o argumento de que teve reconhecida em seu favor a imunidade tributária recíproca, prevista no art. 150, VI, alínea a, da Constituição Federal, de modo que a propositura de execuções fiscais em face da proponente, poderá ensejar dano ao erário, decorrente da condenação em custas e honorários advocatícios.

Em análise à proposição de convênio, verifica-se, em síntese, que a Companhia de Habitação consubstacia o referido instrumento no fato de que ajuizou ação declaratória perante a Justiça Federal do Paraná, autuada sob nº 5071039-81.2014.404.7000, a qual foi julgada procedente para o fim de reconhecer o seu direito à imunidade tributária recíproca, cuja sentença foi confirmada pelo TRF4 e pelo STF, transitando em julgado.

Sustenta, ainda, que passou a requerer a aplicação do direito à imunidade recíproca nas execuções fiscais em que figura como executada, obtendo mais de setenta sentenças favoráveis em primeira instância e decisões favoráveis perante o TJPR.

Postula a formalização de convênio para que referido direito seja observado, culminando: a) na ausência de lançamento de IPTU, quanto aos imóveis próprios da Cohapar; b) no lançamento exclusivamente em face do beneficiário do programa habitacional, no caso de imóveis que compuserem programa habitacional de interesse social.

O processo Administrativo foi submetido à análise da Procuradoria Geral do Município, que proferiu o Despacho nº. 89/2022 as fls. 25-28, no qual aborda que a imunidade tributária recíproca invocada pela proponente lhe foi reconhecida em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, a qual trata-se de precedente isolado, que assim como as demais decisões judiciais mencionadas, não possuem o condão de afastar a sua legitimidade passiva para responder pelo tributo, posto que não gozam de efeito erga omnes, e que atualmente a matéria encontra-se afetada para julgamento sob o regime de repercussão geral junto ao STF, consolidada no Tema 1.122.

É o relatório.

Passo a decidir.

Considerando o despacho proferido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, que até esta data não foi proferido julgamento do Tema 1.122/STF, com a fixação da respectiva tese, não se vislumbra o embasamento jurídico para firmar o convênio proposto, no sentido de impedir a propositura de execução fiscal contra o sujeito legitimado a responder pelo débito, pelo exposto DECIDO pelo indeferimento do pedido.

Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a requerente.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 30 de Janeiro de 2023.

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:CE7A5F6E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 9 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 9/2023
ID n.º 202323
Modalidade: Inexigibilidade 3/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE, CNPJ: 79.372.108/0005-99. Valor: R$ 503.658,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 1 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E5A4865

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 3 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 3/2023
Processo nº. 26/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1143 de 14 de dezembro de 2022, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 26/2023, Inexigibilidade, nº. 3/2023, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE	79.372.108/0005-99	R$ 503.658,00

Campina Grande do Sul, 01/02/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D639DB8B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 214 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 214/2022
Processo nº. 563/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva,

matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 563/2022, Pregão n.º 214/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA JUNTO A ANATEL PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) ATRAVÉS DAS TECNOLOGIAS ATUAIS PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, PELO SITEAMA DIGITAL PÓS PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS (LINHA) COM A DISPONIBILIDADE DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS TELEFONICOS NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PROPOSTAS) EM REGIME DE COMODATO, PARA O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL..

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA	15.564.295/0001-04	R$ 262.999,92

Campina Grande do Sul, 01/02/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5C052AC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 10 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 10/2023
ID n.º 202324
Modalidade: Pregão 214/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA JUNTO A ANATEL PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) ATRAVÉS DAS TECNOLOGIAS ATUAIS PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, PELO SITEAMA DIGITAL PÓS PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS (LINHA) COM A DISPONIBILIDADE DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS TELEFONICOS NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PROPOSTAS) EM REGIME DE COMODATO, PARA O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA, CNPJ: 15.564.295/0001-04. Valor: R$ 262.999,92. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 1 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57CD94F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 1902/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE - Matrícula nº. 327856,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D61DDBF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 1948/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **FRANCIELE DE SOUZA MARIA - Matrícula nº. 328051,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4945A7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL Nº 10

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de exoneração da servidora S.M., **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Terapeuta Ocupacional do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer, no **PERÍODO DE 01 A 10 DE FEVEREIRO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CAROLINE RADOLL SCHLÖGL	10º

Nº. de Vagas	Nome
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 31 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB9DA1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1111/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais):
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2705 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....……..... R$ 2.000.000,00
0613 – Operações de Créditos Internas – Pavimentação/Terreno
09- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
07.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
22.664.0009.2027 - Incentivo a Indústria
3575 – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS .....……....R$ 500.000,00
0613 – Operações de Créditos Internas – Pavimentação/Terreno
TOTAL.....R$ 2.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso arecadação nas fontes abaixo especificado:

II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0613	Operações de Créditos Internas – Pavimentação/Terreno	2.500.000,00
Total		2.500.000,00

Art. 3º Conforme art. 6º da Lei nº. 1111/2022,ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, P'R, 31 de janeiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças
Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:53C84062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Município de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr**,** inscrita no CNPJ sob n. 76.002.658.0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Weverton Willian Vizentin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **abril a dezembro de 2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **06/02/2023 a 27/02/2023**, às 8h45min, no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr.

Campo do Tenente, 01 de fevereiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:CBC4EF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO DE AÇÃO CONTROLE INTERNO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO / PR EXERCÍCIO 2023

PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO 2023

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75 a 81, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março se 1964;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, 74 e 78 da Constituição Estadual do Paraná de 05 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto no art. 59, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º ao 8º, da Lei Complementar nº 113 de 15 de dezembro de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná);
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, XV, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º ao 9º-G, da Lei Municipal de nº 948 de 17 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.177 de 15 de abril de 2021.
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 170, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

ESTABELECE o Plano de Ação do Controle Interno para o ano de 2023.

INTRODUÇÃO
Da Controladoria Geral do Município

A Controladoria Geral do Município de Campo Magro - Paraná, disciplinada pelo art. 9º ao 9º-G da Lei Municipal nº 948/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.177 de 15 de abril de 2021, é um órgão técnico com a missão de planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização, orientação e acompanhamento da atuação dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo, segundo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a assegurar operações efetivas e eficazes.

O Plano de Ação da Controladoria Geral do Município de Campo Magro para o exercício de 2023 sistematiza as atividades de controle a serem realizados por intermédio de diferentes modalidades de fiscalização, auditoria, acompanhamentos, inspeções, levantamento, monitoramento e outras julgadas necessárias por este principal instrumento de coordenação das atividades deste órgão, na busca da efetividade e transparência no desempenho das suas atribuições constitucionais.

Objetivos

A fim de garantir a qualidade na execução de suas atribuições, este planejamento tem o objetivo de estabelecer a área de atuação e priorizar as ações que serão desenvolvidas no exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O planejamento será desenvolvido pelo Controlador Geral do Município juntamente com a Equipe de Apoio e contará com os recursos financeiros e operacionais habituais, aplicados nas atividades de rotina, não necessitando de recursos extraordinários.

No Plano de Ação consideram-se as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados à Controladoria Geral do Município para a fixação de diretrizes na execução deste, no decorrer do exercício de 2023.

Ações e Atividades

As ações e atividades previstas neste Plano de Ação serão regidas pelos princípios da efetividade, equidade, ética, independência, inovação, transparência, razoabilidade, economicidade e profissionalismo.

Dentre as áreas avaliadas, administração, transparência, licitação, compras, contratos, gestão fiscal, transferências voluntárias e gestão tributária serão prioritárias. Dessa forma, o plano de ação está alinhado com as diretrizes gerais e especificas de fiscalizações priorizadas para o exercício deste ano, através do **PAF 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, utilizando a técnica de coleta por amostragem na seleção das unidades gestoras e dos procedimentos administrativos, podendo resultar em recomendações direcionadas aos gestores públicos.

As atividades planejadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício para atender novas imposições legais, em acolhimento a solicitação superior ou dos órgãos de controle externo, caso houver necessidade.

Atuação da Unidade de Controle Interno

O Controlador Geral do Município, nos termos das normas e procedimentos de controle em vigência, poderá comunicar, primeiramente, a autoridade imediata da secretaria / departamento onde foi constatada a eventual irregularidade para que providencie as correções necessárias, ou cientificar diretamente a autoridade superior, para que solicite ao responsável do setor auditado as providências corretivas.

Esclarece-se que a Unidade de Controle Interno não se limita a fiscalizações presenciais, devendo simultaneamente utilizar-se das ferramentas de controle de monitoramento remoto, como por exemplo, o Betha Sistema, SIM-AM, SIT e outros recursos disponíveis, mediante o acompanhamento dos atos de gestão pública.

Vale destacar ainda que, a atuação da unidade central de controle interno é prévio, concomitante e subseqüente aos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificando as melhores práticas de gestão garantindo a fidedignidade das informações.

Critérios do Plano de Ação 2023

As tarefas priorizadas para o Plano de Ação 2023 levaram em conta os critérios de relevância, materialidade, urgência, alinhamento estratégico, eficiência e efetividade, riscos envolvidos, boas práticas da atividade de controle e competências disponíveis, tendo como instrumento fiscalizatório as auditorias, acompanhamentos, inspeções, levantamentos e monitoramentos.

Das Unidades da Prefeitura Municipal de Campo Magro - Paraná

Cada unidade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR é responsável pelo Sistema de Controle Interno, **devendo a direção do corpo de servidores de todos os níveis** está envolvida na execução dos controles internos das suas respectivas secretarias e departamentos (ATRICON 2014).

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DAS FISCALIZAÇÕES para 2023

Levando em consideração que a atuação da Controladoria Geral do Município abrange vários setores da Administração Pública Municipal, estabeleceram-se áreas de ações efetivas a serem desenvolvidas. Assim, o Plano de Ação do Controle Interno previsto para 2023 engloba as fiscalizações distribuídas entre 05 (cinco) áreas, conforme discriminado a seguir:

Administração

Demandar da administração pública a criação de uma Ouvidoria no portal de transparência do Município;

Demandar da administração pública a instituição e regulamentação do código de ética dos servidores públicos municipais, destacando os princípios e valores considerados fundamentais pelo Município;

Realizar uma gestão de riscos sobre conflitos de interesses públicos e privados, recomendando regras de conduta na interação da administração pública com particulares;

Acompanhamento da Transparência da Administração Pública, tendo como parâmetro o levantamento do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP).

Licitação, compras e contratos

Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;

Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;

Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios;

Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados;

Acompanhar a publicação dos extratos dos contratos e os aditivos;

Verificar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;

Acompanhamento das alterações contratuais;

Apurar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;

Investigar editais que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que tange à priorização à micro e pequena empresa;

Examinar a expedição de Convites, devendo a administração pública abster-se de enviar cartas sempre para os mesmos proponentes;

Pesquisar a configuração de eventuais fracionamentos licitatórios;

Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada;

Acompanhar a aplicação da Recomendação Administrativa nº 211/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, no que tange às licitações para aquisição de medicamentos;

Acompanhar o processo de contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos;

Acompanhar a evolução, regulamentação e aplicação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito do município, buscando junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Procuradoria Geral do Município e demais secretarias uma transição tranqüila e efetiva da nova norma jurídica;

Acompanhar a criação e composição do Grupo de Estudos Intersetorial e Multidisciplinar, com representação da Controladoria Geral do Município, para estudo, debate e aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Gestão Fiscal:

Acompanhamento do limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação recomendar as medidas constitucionais para recondução aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal;
Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação das informações de natureza orçamentária e financeira – Lei da Transparência;
Acompanhamento do limite fixado para dívida consolidada;
Acompanhamento do limite das operações de crédito – financiamentos;
Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação;
Acompanhamento das audiências públicas para avaliação das metas fiscais;
Acompanhamento do resultado orçamentário/financeiro;
Acompanhamento do resultado nominal e primário;
Acompanhamento da emissão de Alertas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, com verificação das medidas saneadoras adotadas.
Acompanhamento sobre eventual uso de cartões corporativos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou quaisquer outros agentes públicos municipais cobrando a devida disponibilização de dados no portal de transparência do município.
Transferências Voluntárias
Formalização da Parceria;
Condições do Tomador;
Plano de Trabalho;
Execução;
Despesas;
Movimentação Financeira;
Fiscalização;
Aditivos dos Termos de Parceria;
Termo Circunstanciado.
Gestão Tributária
Acompanhamento da atualização do cadastro territorial urbano do município;
Acompanhamento do aperfeiçoamento de procedimentos de fiscalização na constituição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
Acompanhamento do aperfeiçoamento da constituição dos créditos de ISSQN decorrentes da atividade de construção civil;
Acompanhamento da realização de convênio ou instrumento congênere para a formalização com o registro de imóveis objetivando a captação das transações imobiliárias para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
Acompanhamento do aperfeiçoamento da cobrança administrativa dos créditos tributários;
Acompanhamento do aperfeiçoamento da cobrança judicial dos créditos tributários;
Acompanhamento do aperfeiçoamento do cancelamento dos créditos tributários.
considerações finais.

A definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impede a realização de fiscalizações fora do escopo traçado neste plano de ação, uma vez que podem surgir situações distintas e relevantes que exijam a atuação da Controladoria Geral do Município.

Neste sentido, poderão ser incluídas novas linhas de trabalho, não especificadas aqui, para avaliação de temas e demandas pontuais, derivadas, por exemplo, de acórdãos, do resultado de outras fiscalizações ou de solicitações diretas dos órgãos de controle externo, podendo a Controladoria Geral do Município utilizar de outros instrumentos necessários para a execução de suas atividades.

Finalmente devido à pandemia da Covid-19 e a sua persistência, velando pela segurança e à saúde tanto dos agendes de controle interno quanto dos demais servidores públicos, inclusive da população de modo geral. As atividades poderão permanecer limitadas, no que tange às visitas *in loco* e manuseio de processos físicos, à vista disso o controle interno poderá manter de forma geral as suas atividades por meio do trabalho remoto na sala da Controladoria Geral do Município ou até mesmo em *home Office*, dependendo de eventual necessidade, sempre seguindo as orientações das autoridades de saúde para manter o distanciamento social como forma de evitar a propagação do novo coronavírus, sua persistência e seus severos impactos na sociedade.

Campo Magro, 31 de janeiro de 2023.

_____
ENOQUE SANTOS
Controlador Geral do Município

bibliografia:

ATRICON. ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL. Resolução ATRICON nº. 05/2014 – Controle Interno dos Jurisdicionados.
Disponível em: https://atricon.org.br/resolucao-atricon-no-052014-controle-interno-dos-jurisdicionados/ . Acesso em 23 jan 2023.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm>. Acesso em: 24 jan. 2023.

_____. Constituição: República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >. Acesso em: 24 jan. 2023.

_____. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em: 25 jan. 2023.

_____. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm >. Acesso em: 26 jan. 2023.

_____. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>. Acesso em: 26 jan. 2023.

_____. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm . Acesso em: 26 jan. 2023.

CURITIBA. Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, Curitiba/PR. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/8/pdf/00339169.pdf >. Acesso em: 27 jan. 2023.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal, de 17 de janeiro de 2017, Campo Magro, PR. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/campo-magro/lei-ordinaria/2017/94/948/lei-ordinaria-n-948-2017-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-campo-magro >. Acesso em: 30 jan. 2023.

_____. Instrução Normativa nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município, de 06 de janeiro de 2020, Campo Magro, PR. Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=campo+magro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao= >. Acesso em: 30 jan. 2023.

CONACI. Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal. **Diretrizes para o Controle Interno no Setor Público.**

Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017.

PAF 2023 – Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2022.

Para esta finalidade, entende-se que o instrumento adequado para indicar as auditorias, as unidades auditadas, o escopo e o cronograma de trabalho é o Plano Anual de Auditoria Interna, conhecido também como Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho. - **Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados.** Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017, p. 28.

Constituição Federal de 1988:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...).

Auditoria governamental é a função do controle interno que tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos dos órgãos e entidades jurisdicionados, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos. – **CONACI, 2010.**

PAF 2023 - Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, 2022.

Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017, p. 28.

Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017, p. 26.

PAF 2023 - Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, 2021, p. 15.

No entanto, cediço que abarcar todas as transações da entidade em um só tempo não é possível, principalmente em face da amplitude do campo de atuação do controle interno, da periodicidade e da diversidade de tarefas realizadas pelo ente, bem como, das limitações de estrutura enfrentadas pela Unidade de Controle Interno. - **Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados**. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017, p. 28.

Manual dos Critérios de Avaliação 2022 – Versão 1.0. – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Quanto à execução do PAF, considerando a incerteza quanto à continuidade da pandemia de COVID-19, porém a certeza de seus severos impactos na sociedade brasileira, o TCE-PR permanece sob a égide da manutenção da saúde pública e da integridade de seus servidores, dos jurisdicionados, e da população paranaense de modo amplo. Logo, o grau relativo de fiscalizações remotas ou presenciais ainda não é passível de mensuração precisa frente a uma realidade incerta e de risco elevado. Zelar pela saúde pública é uma finalidade indispensável para todos nós, cidadãos, especialmente na capacidade de servidores públicos. (...). - **PAF 2022 - Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, Curitiba, 2021, p. 14.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E86B472C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO ADM 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 002/2023
DISPENSA Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações /exaradas neste processo, bem como adjudico à **DATACILLCOM – Rua 24 de Maio – n° 219 – CNPJ 29.442.187/0001-65 – Centro / Curitiba – PR** a aquisição dos seguintes itens: WEB CAM MULTILASER FULL HD 1080 AUTO FOCUS ROTAÇÃO 300 USB WC052 D13385 / WEB CAM GENIUS ECAM8000 FULL HD 1080P / WEB CAM MICROSOFT LIFECAM HD 3000 / HUB USB 3.0 4 PORTAS TOMATE MST-003 / CABO USB P/ P4 MINI / CARREGADOR LELONG 2 USB 5.1 A LE-242 / CABO EXTENSOR USB AMPLIFICADO 10M 2.0.

Campo Magro, 23 de janeiro de 2023

VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:991E5AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de e-mail corporativo para uso de solução integrada na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico e migração de dados do provedor atual, a fim de atender as necessidades de e-mail institucional deste órgão, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Às 09h00min horas do dia 26 de janeiro de 2023, junto ao site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 0002/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
15644251000186	GMAES TELECOM LTDA
20750593000110	AGENCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS LTDA
15664759000146	BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA
00349280000148	EXPERTS INFORMATICA LTDA
17463793000188	CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
02092217000102	LLEVON INFORMATICA LTDA
12818732000172	BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA
08225893000185	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
02420128000130	COM4 DATA CENTER LTDA
23936997000191	MGDATA TECNOLOGIA LTDA
20347337000187	NEST SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
21990466000151	DOTFILE SOLUCOES LTDA
39483335000143	ALOMA CAMILA CARVALHO 05686061327
13738040000187	S3CURITY TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
48287009000151	MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA
36964153000104	MRX - MB PROPAGANDA EMPRESARIAL LTDA
17271030000135	KIRZNER DO BRASIL LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESAS	*GRUPO*
LLEVON INFORMATICA LTDA	1.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento, entretanto, decorrido o prazo de três dias não foram apresentados os recursos, abrindo mão do direito intentado os recorrentes.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h00min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:432758DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 21/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública com fundamento nas disposições do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93 e suas alterações e alicerçado no Parecer Jurídico, sito páginas de n.º 510 à 515, do processo originário do protocolo 5779/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, cujas contratadas são: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO, inscrita no CNPJ 11.914.970/0001-19 e ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES ORGANICOS AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO inscrita no CNPJ 78.925.781/0001-12**, com máximo de até **R$ 1.112.367,00 (hum milhão, cento e doze mil, trezentos e sessenta e sete reais).**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:458D5A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **SOLANGE MACHADO FARIAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.724.912-3/PR e inscrito no CPF nº 049.304.769-76, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeada pela Portaria nº 243/2013, matrícula: 2515-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 23/01/2023.

Gabinete do prefeito, 31 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:76E043C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - PSS Nº 01/ 2022 - PROFESSOR

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**, para realizarem o exame pré-admissional e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022 – Abertura do PSS, no período de **02/02/2023 a 13/02/2023**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JOCIANE DE RAMOS	38º	PROFESSOR
KAOANA CARDOSO	39º	PROFESSOR
CLENIR APARECIDA DE FREITAS	40º	PROFESSOR
THALITA K. GALVÃO GURNASKI	41º	PROFESSOR
JULIANE KUSCZNIER	42º	PROFESSOR
KARLA FERREIRA DOS SANTOS	43º	PROFESSOR

Candói, 01 de fevereiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:02BA7A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - FIA 2° SEMESTRE DE 2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao 2º semestre 2021, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do 2º semestre de 2021, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 31 de janeiro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:E2B5CC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref. ao Decreto de 27-01-2023
Publicado no Diário Eletrônico em 30/01/2023

Onde se lê:

DECRETO N.º 019/2023
DATA: 27-01-2023
SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

Leia-se:

DECRETO N.º 016/2023
DATA: 27-01-2023
SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7C471A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2023 DATA: 01-02-2023

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, alínea "b", do art. 116, da Lei Municipal n.º 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e inciso III, do art. 38, da Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, ao servidor público **Douglas Henrique de Souza**, RG. nº 10.196.294-6/PR., afastamento do cargo efetivo de Professor, para o exercício do mandato eletivo de Vereador, no município de Lindoeste – PR., até 31 de dezembro de 2024, optando pela remuneração do mandato eletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B34CD442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2023 DATA: 31.01.2023

SÚMULA: Declara vacância do cargo ocupado pela servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012, e no Decreto nº 001/2023, de 03/01/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a pedido, a vacância do cargo efetivo de Agente de Administração, ocupado pela servidora **Tania Mariza Strehl**, RG. 10.704.310-1/PR, matricula funcional nº 123427-1, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 31 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:07F842C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2023 DATA: 31.01.2023

SÚMULA: Declara vacância do cargo ocupado pela servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012, e no Decreto nº 001/2023, de 03/01/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a pedido, a vacância do cargo efetivo de Professor, LF-01, ocupado pela servidora **Maryzangela Bonfanti**, RG. 5.869.359-6/PR, matricula funcional nº 119792-1, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 31 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5A52F004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2023 DATA: 31.01.2023

SÚMULA: Declara vacância do cargo ocupado pela servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012, e no Decreto nº 001/2023, de 03/01/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a pedido, a vacância do cargo efetivo de Professor, LF-02, ocupado pela servidora **Maryzangela Bonfanti**, RG. 5.869.359-6/PR, matricula funcional nº 119793-1, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 31 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2175B3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROC.006/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 02/2.023
PROCESSO Nº. 06/2.023
OBJETO: CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO X476dw MFP.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: EDNA COSTA - IMPRESSORA ME
CNPJ Nº 17.211.901/0001-25
VALOR : R$ 2.450,00 Dois mil quatrocentos e cinquenta reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F4969822

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROC.007/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 3/2.023
PROCESSO Nº. 7/2.023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS GRANDES E PASTAS TRIPLEX COLORIDAS.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA.
CNPJ Nº 04.864.928/0001-75
VALOR R$ 605,00 SEISCENTOS E CINCO REAIS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:618FBBA7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO INTERNO Nº 003/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão de 500 horas de trabalho da máquina retroescavadeira JCB 3X.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.812,06 (seis mil, oitocentos e doze reais e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0010-24

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:033A41EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO INTERNO Nº 006/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro do veículo do Fundo Municipal de Saúde-Placas AVS-9060.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.315,10 (cinco mil, trezentos e quinze reais e dez centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: J. L. DAMIN - CARLOPOLIS – CNPJ Nº 05.939.346/0001-73

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C9EED687

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PROCESSO INTERNO Nº 007/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de pneus para veículo Duster, Placa BCY-0B48.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA. – CNPJ Nº 01.179.914/0001-24

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:74F415D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2019 PROCESSO INTERNO Nº 234/2018

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito

no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como LOCADOR a Senhora **TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 077.597.878-71, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.789.961-6 SSP-PR, domiciliada na Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto nº 195, Centro, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua Andrino Soares, 436, Centro, Carlópolis/ PR, para instalações do Batalhão da Policia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel passa de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para R$ 1.370,96 (um mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos), conforme reajuste pelo índice IGP-M, totalizando R$ 16.451,52 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos**).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 009/2019, de 17 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 009/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de janeiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Locatário

TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92A70FE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1222019 – PROCESSO Nº 340/2019 - (PRAZO E REDUÇÃO DO VALOR)

Aditivo contratual que entre si fazem O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO - SICREDI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.063.574/0001-69,** com sede a Rua 24 de Maio, 106-A, Vila Mascaro, na cidade de Santo Antônio Da Platina, Estado de Paraná, CEP 86420-000, Telefone**:** 43-3534-8650**,** E-mail: sicredinortesulprsp@sicredi.com.br , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Rui Loiola De Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.415.315-5 e CPF nº 882.753.459-87, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio Da Platina, Estado de Paraná e pelo Senhor Alex Henrique Possi, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.923.187-8e CPF nº 037.621.099-07, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio Da Platina, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 122/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Instituição financeira para execução de serviços bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente contrato passa por redução, de R$1,50 para R$ 1,20 por título totalizando o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica estendido o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24/01/2023 a 23/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 24 de janeiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO - SICREDI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:27A5F0CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 009/2023- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidatas classificadas em Teste Seletivo, Edital nº 001/2021, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, as candidatas classificadas no Teste Seletivo nº 001/2021 para o cargo de professora-20 horas:

N.º ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
37º	MARIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	13.866.014-1
38º	AMIRE ROCHA MANSUR	7.326.260-7

Art. 2º As candidatas deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 13 do Edital nº 001/2021;
Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;
Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3FEC41BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 005/2023-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, VALDRIANE CRISTINA JACOB, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG 9.553.727-8, matrícula nº 9131, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, por motivos particulares.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0F4E9926

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2023.

PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE-, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.965.789/0001-87, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, centro, nesta cidade de Carlópolis/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiroshi Kubo, portador da CI-RG n°. 839.181-5 SESP/PR, e CIC/MF nº. 089.767.919-91, o qual representa o Município na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.597.135/0001-73, com sede a Rua Jorge Barros, 1777, neste ato representada por seu Presidente, Odair Codognotto, brasileiro, CI-RG nº. 4.763.725-2 SSP/PR, e doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II, e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº.1.587/2023, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS, com a finalidade de aplicação de recursos financeiros na manutenção e no desenvolvimento do ensino da educação básica pública, objetivando melhorar a qualidade do público alvo de modo que a assistência especializada esteja presente nas ações educacionais e sociais do qual inclui melhorias no desenvolvimento global dos alunos, buscando desenvolver atividades no processo de ensino da aprendizagem, para que os mesmos se tornem cidadãos críticos e capazes, favorecendo assim sua inserção social. Com objetivo geral de aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e pagamento de vencimentos e salários. Com objetivo específico de melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de todas as faixas etárias envolvendo, diversas síndromes, deficiência física, auditiva e visual associadas a deficiência intelectual, conforme plano de trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de avaliação e monitoramento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE o Sr. **CARLOS MANOEL MENEZES BUENO**, matrícula nº 11541 e 11542, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.

3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

3.28 São compromissos da PROPONENTE:

Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;

Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;

Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;

Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o **valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), até o dia 10 de cada mês,** sendo que, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.

4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **banco 001, agência 4737-6, conta corrente nº. 8100-0.**

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2023:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.367.0501.2441 – Gestão e desenvolvimento da Educação Especial
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Valor R$ 400.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº. 1.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Carlópolis/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

ODAIR CODOGNOTTO
Presidente Da APAE

Testemunhas:

1-_____

2-_____

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:F71F7245

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
PROPONENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ Nº 75.443.481/0001-09
OBJETO: Os recursos financeiros serão aplicados em aquisição de materiais para adequação, ampliação e construção da cozinha, construção com materiais solicitados pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela obra e com aprovação da vigilância do estado, com objetivo gerais de construção da cozinha dentro das resoluções dos órgãos competentes e com objetivos específicos de adequação da cozinha com seus equipamentos específicos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 31/01/2024.
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
28– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 Divisão de Programas Especiais
08.241.0076.2410 - Apoio e Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Concedente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
Proponente

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:0B058354

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023.

PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR E ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, DE CARLÓPOLIS/PR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.965.789/0001-87, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, centro, nesta cidade de Carlópolis/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiroshi Kubo, brasileiro, CI-RG n°. 839.181-5, e CIC/MF nº. 089.767.919-91, o qual representa o Município na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o n°. 75.443.481/0001-09, com sede a Rua Andrino Soares de Oliveira, 26, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Romano, CI-RG nº. 8.627.879-0 e CIC/MF nº. 033.071.089-30, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II, e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº. 1588/2023, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, de Carlópolis, com a finalidade de aquisição de materiais para adequação, ampliação e construção da cozinha, construção com materiais solicitados pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela obra e com aprovação da vigilância do estado, com objetivo gerais de construção da cozinha dentro das resoluções dos órgãos competentes e com objetivos específicos de adequação da cozinha com seus equipamentos específicos, conforme plano de trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de avaliação e monitoramento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sra. **JOSEFA IRIS DA SILVA,** matrícula nº 12321, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, excepcionalmente para o mês de início da parceria o valor será repassado assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (Asilo)
3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da

instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes
informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada valor liberado, com a comprovação exata da aplicação.
3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor de **R$100.000,00 (cem mil reais),** sendo que, excepcionalmente para o mês de início da parceria o valor será repassado assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.
4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **banco 001, agência 4737-6, conta corrente nº 12428-1.**
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.
5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência e execução do presente Termo de Fomento será de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada valor repassado, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.4A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2023:

28– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 Divisão de Programas Especiais
08.241.0076.2410 - Apoio e Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12 É vedado:
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação;
pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei 13.019/2014;
pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Lei Municipal nº. 1.588/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Carlópolis/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

FERNANDO ROMANO
Presidente do Asilo São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1-_____

2-_____

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:945A6DE4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.597.135/0001-73.
OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda municipal de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 19/10/2023.
VALOR: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
28– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 Divisão de Programas Especiais
12.242.0076.2418 – Assistência e Apoio aos Portadores de Deficiência
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE
Proponente

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A0C08A95

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023

PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR -APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.965.789/0001-87, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, nesta cidade de Carlópolis/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiroshi Kubo, portador da CI-RG n°. 839.181-5 SESP/PR, e CIC/MF nº. 089.767.919-91, o qual representa o Município na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.597.135/0001-73, com sede a Rua Jorge Barros, 1777, neste ato representada por seu Presidente, Odair Codognotto, brasileiro, CI-RG nº. 4.763.725-2 SSP/PR, e doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II, e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº. 1.586/2023, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda municipal de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme plano de trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de avaliação e monitoramento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sra. **JOSEFA IRIS DASILVA**, matricula nº 12321, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, excepcionalmente o valor será repassado assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.12 Fazer as prestações de contas do valor liberado, com a comprovação exata da aplicação.

3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
3.28. São compromissos da PROPONENTE:
Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o **valor total de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** sendo que, excepcionalmente para o mês de início da parceria o valor será repassado assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.
4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **banco 001, agência 4737-6, conta corrente nº. 12.800-7.**
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.
5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de fevereiro de 2023 a 19 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada valor repassado, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.4A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2023:

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 – Divisão de Programas Especiais
12.242.0076.2418 - Assistência e Apoio aos Portadores de Deficiência
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Valor R$55.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Lei Municipal nº.1.586/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Carlópolis/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2023
.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

ODAIR CODOGNOTTO
Presidente Da APAE

Testemunhas:

1-_____

2-_____

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:60E20FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 72/2022

PREGÃO: 72/2022

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 363/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	CESTA BÁSICA	144,89

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:161C346E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 64/2022

PREGÃO: 64/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 323/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
14	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	5,70

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7168C7E3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 45 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 45 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2022, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022** com a empresa **LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 45 (COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela secretaria municipal de saúde, sendo que a empresa não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DC7B5D17

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 11/2023

Súmula: Nomeia servidor responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°)- Nomear a Servidora Sonia Mara da Rosa, matricula funcional nº 100245-7, portadora do RG 13584515-9-PR e CPF 103.684.439-06, como responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, podendo analisar, emitir e assinar as documentações pertinentes.
Art. 2°)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de janeiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CBB75598

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 623, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE rescindir o contrato nº 38/2022, pregão presencial nº 8/2022 com a empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, da maneira a seguir convencionada.

CLAUSULA PRIMEIRA: Diante das razões descritas no processo, é cabível a rescisão do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Como não foi forçosa a rescisão, o município não tem nada a pagar para empresa, tampouco empresa deixou de executar o serviço, fica dado como não haver ônus para nenhuma das partes.

CLAUSULA TERCEIRA: Diante do exposto, fica rescindido o contrato a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA: Os documentos e razões que fundamentam a presente rescisão constam no processo e dele ficam fazendo parte.

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Daiane Veronica Ribeiro Becker
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF: 105.813.319-58

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C3EAD513

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 01/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 16 de fevereiro de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F77ADBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 005/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 01 a 03 de fevereiro, para acompanhar o Prefeito Municipal em agenda oficial com os Ministros da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário, com o Presidente do Conab e diversos Deputados Federais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:89574118

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 006/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 01 a 03 de fevereiro, para acompanhar o Prefeito Municipal em agenda oficial com os Ministros da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário, com o Presidente do Conab e diversos Deputados Federais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:07F035C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 01/2023 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

LICITAÇÃO Nº 01/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE FORMA COMPLEMENTAR A DE ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (CONTRATO DE RATEIO)., com valor global de R$ 157.991,04 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centravos), em favor de, CISMEPAR-CONS. INT. DE SAÚDE MÉDIO PARAN. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIANIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: LONDRINA/PR. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI CPF: 449.494.979-49.
. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XXVI.

Centenário do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DCFB5F2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 02/2023 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

LICITAÇÃO Nº 02/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS ESPECIALIDAES DE PERIODONTIA, CIRURGIA, PRÓTESE, ENDODONTIA, E OS DEMAIS ATENDIMENTOS DA TABELA CISMEPAR E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS PACIENTES ESPECIAIS NA CLÍNICA CREDENCIADA, DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 64.954,64 (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor de , CISMEPAR-CONS. INT. DE SAÚDE MÉDIO PARAN. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIANIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: LONDRINA/PR. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI CPF: 449.494.979-49. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XXVI.

Centenário do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FE95F838

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 03/2023 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

LICITAÇÃO Nº 03/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Meio Paranapanema para serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 324 e 325 de 29 de Julho de 2022 (PLACIC e PAA)., com valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), em favor de ,CISMEPAR-CONS. INT. DE SAÚDE MÉDIO PARAN. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIANIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: LONDRINA/PR. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI CPF: 449.494.979-49. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XXVI.

Centenário do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3ACDB267

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2023

DECRETO Nº 023/2023

SÚMULA: Exoneração da servidora: ALESSANDRA CRISTINA VITORINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 1º de Fevereiro de 2023, a servidora **ALESSANDRA CRISTINA VITORINO**, ocupante do cargo de **SOCORRISTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.198.301-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 934.325.509-87.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 1º de Fevereiro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B9F17C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 60/2023.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°017/2023, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com viagens para Itaperuçu, Rio Branco do Sul Pr nos dias 20,23 do mês de janeiro do ano em curso, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de janeiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0EE73447

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº61/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°016/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 23,24,25,26,27 de janeiro do ano em curso, o valor de R$ 300,00(trezentos) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 janeiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3325EB5B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº67/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°25/2023, o pagamento de 01 (uma) diária do dia 04 de janeiro do ano em curso, o valor de R$60,00(sessenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência, acompanhado paciente até o Hospital Angelina Caron.Com saída 14h00min e retorno a 18h40min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 janeiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5CB85CA6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº73/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°018/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 23,24,25,26,27 de janeiro do ano em curso, o valor de R$ 300,00(trezentos) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 janeiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DD2A2D00

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº63/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora GISLAINE TEREZINHA DO AMARAL ocupante do cargo em efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de férias de 22/01/2022 a 21/01/2023. Para usufruir a partir de 01(primeiro) de março do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1BE1A1A1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CASSAÇÃO DE FÉRIAS Nº 64/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse da Administração, diante da necessidade do serviço.

Considerando o disposto no artigo 115 da lei Municipal nº 003/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cassação das férias, concedida pela portaria 1159/2022 do dia 17/11/2022 da Servidora Pública Municipal senhora MARLI APARECIDA DE PAULA, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Finanças, podendo voltar a usufruir o restante de suas férias posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4B0CB462

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 65/2023 RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal de Cerro Azul,

Considerando que a servidora encontrava -se de Licença sem vencimentos, concedida pela Portaria 37 de 04 de fevereiro do ano de 2021.

Considerando o artigo 56 da Lei Municipal 003/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a pedido a partir de **30(trinta) de janeiro** do ano em curso, ao quadro de funcionários deste Município, o Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora SANDRA MARA BRIATORI, RG de nº 85986899 e CPF de nº 054.731.189-33, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, retornando para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, ficando lotada na mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DD129EC3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 66/2023. CESSAO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando Carta 470/2022 – GRCTN

RESOLVE:

ART. 1º - COLOCAR à disposição da **SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná),** o Servidor Público Municipal Senhor **NELSON PINTO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3077.585-6/PR Cargo de **OPERARIO**, para prestar serviço No Sistema de abastecimento de Água do Município de Cerro azul.

ART. 2º - Fica o funcionário disponível através desta portaria, sendo que a primeira fica responsabilizada pelo ônus do Funcionário.

ART. 3º - O período de cessão terá seu prazo de vigência, determinado, não devendo ultrapassar o período de mandato do Prefeito Signatário do Ato, de 01/01/2023 a 31/12/2023.

ART. 4º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/01/2023, revogando- se as disposições em contrário.

.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 27 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C8C344C8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº68/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora JANETE DA GUIA BALES ocupante do cargo em efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, referente ao período aquisitivo de férias de 11/03/2021 a 10/03/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6FB9ECAA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 072/2023 "CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:
ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo: PROFESSORA) Na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
1929/02	IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO	13/02/2019	13/02/2022

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, conforme a data de estabilidade.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de Janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4DA5736E

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº74/2023 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ARIETE DO CARMO PORFIRIO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2005/2015, para ser usufruídas a partir de 02(dois) de fevereiro a 02(dois) de agosto do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DDBADD90

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 002/2023 SMAS

Lista de Classificados para o Transporte Universitário 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA NICOLE BOMFIM	INDEFERIDO (FALTA DE DOCUMENTAÇÃO)
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ANA JULIA COUTINHO PONTES PEDROSO	DEFERIDO
ANA PAULA NITCHER RAMALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
BÁRBARA COUTINHO BUTCHER	DEFERIDO
EDINALDO DOS SANTOS	INDEFERIDO (FALTA DE DOCUMENTAÇÃO)
EDUARDO FAGUNDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO (FALTA DE DOCUMENTAÇÃO)
EMILLY CAMILE SCHELEIDER BETIOL DE ALMEIDA	DEFERIDO
GABRIEL ESPINDOLA FERREIRA	DEFERIDO
GABRIELA FERNANDES GOUVEIRA FEITOSA DE LIMA	DEFERIDO
GUSTAV0 HENRIQUE LAIO	DEFERIDO
IVONETE ERAT	INDEFERIDO (FALTA DE DOCUMENTAÇÃO)
JOÃO GUSTAVO DE GODOI	DEFERIDO
JOELTON TAFAREL BOARD	DEFERIDO
JORGE PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	DEFERIDO
KAUANE DE FATIMA TRIZOTI	DEFERIDO
LARANA APARECIDA MANGGER MIGUEL	DEFERIDO
LEZIANE MARIA FURQUIM	DEFERIDO
LIHANDRA MARIA DESPLANCHES SANTOS	DEFERIDO
MABILLIN CECILIA BOARD DEPETRIS RODRIGUES DA ROSA	DEFERIDO
MARIA EDUARDA BRAINE DE CAMPOS	DEFERIDO
MARINA FABIOLA DESPLANCHES	DEFERIDO
NATALIA BARBATO FELISBERTO	DEFERIDO
NATALIA LOYSE TIBLIER	INDEFERIDO (FALTA DE DOCUMENTAÇÃO)
NATHALIA CRISTINA DE FARIAS	DEFERIDO
THAYNÁ BOMFIM TOLARI	DEFERIDO

****O prazo para Recurso dos Protocolos indeferidos ocorrerá somente dois (2) dias após a Divulgação da classificação.**

Cerro Azul, 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:04E9BFC2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº27/2023. NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, Laura de Matos Martins, portadora do RG nº 14.616.978-3 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, para exercer a função de Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C63BC096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2023

WILTON LUIZ CARRÃO, Diretor Superintendente da Colombo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 101-C da Lei Municipal 960, de 02 de agosto de 2006 e do Art. 14 da Lei Municipal 1362/2014 de 06 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Sandra Mara Bontorin Ceccon, matrícula 100001, RG: 8.907.525-4/PR** para o cargo de Controladora Interna da Autarquia Colombo Previdência, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Dê-se publicidade,

Colombo, 01 de Fevereiro de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:64F194F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Objeto: Credenciamento de grupos formais organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos através do Programa ECOTROCA.
Data: de 03 de fevereiro de 2023 até 06 de março de 2023.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Data da Sessão de Habilitação: 07 de março de 2023 às 09:00 horas;
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipalsito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo- Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8085 ou pelo e-mail:licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:07C75987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Obras e Viação do Município de Colombo. no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ SOB N° 33.614.013/0001-00.
Valor Total Lote 01 "DEDETIZAÇÃO" - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Valor Total Lote 02 "CONTROLE DE POMBOS" - R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
Valor Total Lote 03 "CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA" - R$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais)

VENCEDOR: ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES EPP - CNPJ SOB N° 84.998.921/0001-85.
Valor Total Lote 04 "DESENTUPIDORA" - R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)

VENCEDOR: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI - CNPJ SOB N° 34.786.07/0001-60.
Valor Total Lote 05 "LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, seguida da cópia da ordem de serviços ou similar, assinada e carimbada pelo setor requisitante comprovando a execução dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo, 01 de fevereiro de 2023.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B3E3187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:34ED3CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023.

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 006/2023

Processo:	Nº 2226/2023- InexigibilidadeNº 006/2023– Chamamento Público 001/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR,**ANA CRISTINA LOVATO. CPF: 030.959.489-30.BRUNO RAUL BATISTAO. CPF: 112.205.549-87. EDILSON RONALDE CECCON.CPF: 718.504.909-10. EDSON LUIZ GUARISE.CPF: 723.693.539-53. ELITON CECCON. CPF: 093.898.189-74. ELTON GABRIEL CECCON. CPF: 126.252.779-12. FERNANDO CAMARGO.CPF: 034.329.999-25. GRAZIELLE GASPARIN PAVIN.CPF 024.591.659-86. .MARIA ISABEL DO ROSARIO CHIQUITI. CPF: 033.275.259-08. MAURICIO CAVALLI. CPF: 033.111.619-71.MAXWEL BUSATO.CPF: 034.296.499-27. PAULO HENRIQUE BROTTO.CPF: 065.296.499-27. RENATA POLLI STRAPASSON. CPF: 074.338.979-79. SERGIO LUIZ CAVALLI. CPF: 536.556.489-87. SERGIO RONALD MOTTIN. CPF: 450.554.249-15. SIRLEI DO ROCIO PIOTO STRAPASSON. CPF: 985.711.339-72. VANESSA CAVALLI. CPF: 043.605.749-24. WAGNER STRAPASSON. CPF: 075.927.909-80.LUIZ ANTONIO STRAPASSON. CPF:544.249.929-34.**
Objeto:	Credenciamento de Produtores, Agricultores Familiares Interessados em Fornecer Uvas das variedades Niágara branca, NiágaraRosada e Bordô a serem utilizadas em Festividades alusivas á Agricultura Municipal e a Cultura Italiana.
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$42.000,00(quarenta e dois mil reais).
Embasamento Legal:	- Lei nº.8.666/93
Data:	01/03/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C8023A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

Processo:	Nº 3616/2023 - DispensaNº 025/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **KW ESTAMPAS LTDA-ME** **CNPJ: 32.720.174/0001-15..**
Objeto:	Confecção de Material de Sinalização, a serem utilizadas na realização da 56ª Festa da Uva de Colombo a realizar-se no período de 02 a 05 de fevereiro/2023.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Lei Nº14.133/2021
Data:	01/02/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E98BEB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2566-2023.

N° do Empenho:	**2566/2023**
Data:	**01/02/2023**
Valor Total doEmpenho:	R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**025/2023**
Contratado:	**KW ESTAMPAS LTDA- ME.** **CNPJ: 32.720.174/0001-15.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Confecção de Material de Sinalização, a serem utilizadas na realização da 56ª Festa da Uva de Colombo a realizar-se no período de 02 a 05 de fevereiro/2023.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D06981CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: CURSO DESVENDANDO O SIGPC E SIGECON
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04002041210004201233903900000 fonte 1000
VALOR: R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais)
CONTRATADA: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.536.785/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 31/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:870511E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº. 8.666/1993 E 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 342/2020 E 343/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 89.773,45 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. **33.393.798/0001-38**,
DATA: 25/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7E84DC20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº. 8.666/1993 E 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 342/2020 E 343/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 3.121,70 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)
CONTRATADA: JOICE JENNIFER FERNANDES PENELLA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 38.441.834/0001-05,
DATA: 25/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B7C2EB20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019
FUNDAMENTO LEGAL:
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do Município de Contenda - PR
VALOR TOTAL: R$ 74.427,36 (setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos),
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 16 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333904000000 fonte 303
07003103010019204333904000000 fonte 1200
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.982.200/0001-00
DATA: 27/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D6DDCBF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019100944905100000 FONTE 3000
07003103011001910094490510000 FONTE 1000
07003103010019100944905100000 FONTE 303
07003103010019100944905100000 FONTE 1015
07003103010019100944905100000 FONTE 3005181
07003103010019100944905100000 FONTE 15181
VALOR TOTAL: R$ 930.564,73 (Novecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)
CONTRATADA: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, CNPJ nº 20.650.807/0001-87
DATA: 01/02/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E24C808F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação

Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 03/02/2022 a 27/02/2022 das 08h00min às 12h00minh e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 28/02/2022, às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de janeiro de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 005/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D69D8D0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 3.104,56 (Três mil cento e quatro reais e cinquenta e seis reais) à servidora pública municipal Sr.ª ANA DAMOS FABIANSKI RAKSA portadora do RG nº 3.195.342-1/PR, inscrita no CPF nº. 871.058.109-04 titular do cargo efetivo de Assistente de Creche, matrícula nº 10851, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:97E279DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 029/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 4.804,11 (Quatro mil oitocentos e quatro reais e onze centavos) à servidora pública municipal Sr.ª ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES portadora do RG nº 5.148.896-2/PR, inscrita no CPF nº. 804.924.799-68 titular do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 5161, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 6° da EC 41/2003 - CF do Brasil, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C96F84E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 030/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 4.057,20 (Quatro mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos) à servidora pública municipal Sr.ª ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES portadora do RG nº 5.148.896-2/PR, inscrita no CPF nº. 804.924.799-68 titular do cargo efetivo de Professor (2º Padrão), matrícula nº 5162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 6° da EC 41/2003 - CF do Brasil, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D8D43D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 210 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO 001/2019

EDITAL Nº. 210/2023, de 01 de Fevereiro de 2023.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,

Considerando que a desistência de candidato(a) conforme protocolo nº359/2023 à vaga de Professor Municipal,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **02 (dois) de fevereiro de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 210/2023 de 01/02/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:

Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	175º	BARBARA VANDA ROSZAK	693046	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 210/2023 de 01/02/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:0BB12FC0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 029 DE EXCLUSÃO DE CANDIDATO(A)
CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 029/2023 de 01/02/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 028/2023 de 31/01/2023, a vaga de Médico da Família não se pronunciaram no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LOURENÇO LIMA,** inscrição nº. 176363, habilitado no cargo público de **MÉDICO DA FAMILIA**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 028/2023 de 27/01/2023.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:82B0DA6F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 030 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
HABILITADO NO CONCURSO 001/2022 DE 30/05/22

EDITAL Nº. 030/2023, de 01 de Fevereiro de 2023.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a exclusão da candidata conforme Edital nº 029/2023 ao cargo de Médico da Família;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Médico da Família** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **02 (dois) de fevereiro de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 1º (primeiro) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANEXO I
EDITAL Nº 030/2023 de 01/02/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Médico da Família

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	9º	RAFAELA OLIVEIRA IARGAS	176499	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
EDITAL Nº 030/2023 de 01/02/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:A0E719BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público que tem como objeto a seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09H00MIN DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023. Valor a ser a repassado R$ 123.675,96. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e–mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DC500AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2021
Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, em consideração ao descumprimento contratual e com fundamento nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE: **Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 57/2021** celebrado com a empresa **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada no Prolongamento da Rua Ari Zamarchi, 320 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ESTRADA RURAL ENTRE A BR-158 E A COMUNIDADE DE EMAUS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL ANEXAS AO PROCESSO, nos termos do edital de Tomada de Preços nº 07/2021, por inadimplência contratual, **aplicando-se à empresa a Suspensão Temporária de Participação em Licitação com o município de Coronel Vivida – PR pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da decisão constante no memorando nº 2.224/2022**. Art. 2º **Fica conferido a empresa** BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:836BCF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2022
DATA: 19/12/22 ABERTURA: 23/01/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: ALIENAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, COMO FINALIDADE EXCLUSIVA, COM A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL EM QUESTÃO, QUE SEJA REALIZADO A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, COM AUMENTO DA CAPACIDADE DE CARGA, PARA POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS, IMPULSIONAR AS EXISTENTES, FORNECENDO INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA QUE AS MESMAS TENHAM CONDIÇÕES DE CRESCER, GERANDO POSTOS DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICÍPIO.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 26/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	41.100,00	41.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2E26D33D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIG. Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
Processo Licitatório nº 17/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda, inscrita no CNPJ: 09.276.124/0001-79, para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Valor total de R$ 86.627,90 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Vigência: de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:F38CEBB1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº 3218, de 1º de fevereiro de 2023.

Súmula: Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:
I- 06 (seis) Operadores de Máquina Rodoviária, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
II- 02 (dois) Técnico em Saúde Bucal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.
§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa e especial e poderão ser extintos pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
§ 3º. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não necessitando o preenchimento imediato de todas as vagas.
Art. 3º. Fica autorizada a criação de Cadastro de Reserva de Professores Temporários pelo Executivo Municipal, para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais com período superior a 15 (quinze) dias, para o cargo de Professor Municipal.
Art. 4º. A contratação de que trata esta Lei terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano.
§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.
§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo, ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
Art. 5º. O recrutamento dos profissionais será precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e observará as especificações exigidas para o titular do cargo efetivo.
Art. 6º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas no Inciso II do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento em vigor, no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600 0601 0601.10.301.0019.2.030 3.1.90.04	Secretaria Municipal da Saúde Departamento de Saúde Saúde Bucal – FMS Contratação Por Tempo Determinado	000-SF	110.000,00
VALOR TOTAL			110.000,00

Art. 7º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
VALOR TOTAL		110.000,00

Art. 8º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas no Inciso I do artigo 1º e no artigo 3º desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:039B944A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
EDITAL Nº 02/2023 - CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 02/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Maria de Lourdes Hermann Miotto** – 4º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 02 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.
Caso a conselheira Maria de Lourdes não assuma o cargo até às 12h (meio dia) do dia 02 de fevereiro de 2023, o CMDCA decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Amadeus da Silva Mendes** – 5º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 02 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.
A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro: Eder Petkowicz.

Coronel Vivida, em 01 de fevereiro de 2023

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:B33FCA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISP 08/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E L O C A Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, E DE OUTRO LADO A "**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA JACARÉ**". PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 19/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 08/2023. OBJETO: Locação do barracão de alvenaria de 200m², com luz, água e banheiros, na Comunidade da Linha Jacaré, para que seja feita a descentralização da Administração Pública, onde será realizada reuniões, palestras e outras atividades pertinentes a gestão de negócios públicos; Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 11/2023, Datado de 01-01-2023, com vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADA	VALOR MENSAL R$
"**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA JACARÉ**", CNPJ sob nº 00.072.857/0001-17.	R$ 1.160,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:009B3704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 18/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 07/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à contratações de SERVIÇOS DE BORRACHARIA para atender a frota, para atender o município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/Pr; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **15 de janeiro de 2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/1235 ou www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 30 de janeiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D7AF09FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de fevereiro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 309.043,54 (trezentos e nove mil, quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A98FF37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020 – PROPOSTA 023714/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de fevereiro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B516B91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de fevereiro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 91.520,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 1 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F007D8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 015/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 015/2023.

Convênio de Cooperação Financeira n° 001/2023.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Conveniado	Município de Verê - CNPJ n°. 75.636.530/0001-20.
Objeto	Determinar critérios para a cooperação entre os Municípios, visando atendimento de crianças e adolescentes oriundos do Município Conveniado junto ao "Abrigo Institucional Caminho Seguro", de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1413/2008, no qual o Município Convenente poderá criar os programas e serviços ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Valor	Repassar mensalmente ao Município de Dois Vizinhos, a importância de R$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pela manutenção do atual convênio – independentemente de haver ou não criança/adolescente abrigado – com o acréscimo de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, caso haja criança/adolescente atendido no abrigo institucional durante o respectivo acolhimento.
Prazo	01 (um) ano a partir da data de assinatura do presente instrumento.
Data de Assinatura	31 de janeiro de 2023.

Dois Vizinhos, 01 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:757DB00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam convalidados o ato relativo ao termo contratual cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Doutor Ulysses/PR, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO MARTINS
Ver. Presidente
Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses/PR

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11
CONTRATADA: Florença Veículos S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ - 77.968.980/0001-45.

OBJETO: **Aquisição de 01 veiculo novo zero km ultimo ano e modelo a fim de manter as necessidades de locomoção em viagens oficiais realizadas pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de vereadores.**

VALOR: R$76.125,00 (setenta e seis mil cento e vinte cinco reais).

Doutor Ulysses, 23 de dezembro de 2022.

PEDRO MARTINS
Ver. Presidente
Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7058EE8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALZIRA ROSNER FITZ	14	MONITOR ESCOLAR
FRANCIELE APARECIDA DESPLANHCES	2	MONITOR ESCOLAR
VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	4	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66CF6635

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 0001/2023 - NOTIFICADA: LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO-ME

NOTIFICAÇÃO 0001/2023

Doutor Ulysses/PR, 30 de janeiro de 2023

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo seu SECRETÁRIO, o Sr. **MICHAEL FANHA FIATKOSKI** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 12.966.016-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 108.362.139-47.

NOTIFICADA: **LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO-ME,** inscrita no CNPJ sob o no. 10.319.732/0001-00, estabelecida na Rua Luiza de Camargo Monteiro, n°. 64, CEP: 18.408-510, Bairro Vila Taquari, cidade de Itapeva - SP, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. LUIZ CORREIA ASSUMPÇÃO, brasileiro, portador do RG nº 8886759-6 e inscrito no CPF nº 748.607.398-68.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO-ME**, acima qualificada, ***NOTIFICADA*** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento a empresa ora notificada, sagrou-se vencedora da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0035/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA MOTOBOMBA EM POÇO TIPO TUBULAR PROFUNDO A SER INSTALADO NO BAIRRO - QUARTEIRÃO DO SEVERO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, ocorrida em 20/10/2022 através da plataforma de licitações eletrônicas da BLL em https://www.bll.orb.br, dando origem aos seguintes fatos:

- Emissão de Termo de Adjudicação registrado na própria plataforma em 07/11/2022;
- Emissão do Termo de Homologação pelo Prefeito Municipal em 25/11/2022, e posterior publicação no Diário Oficial do Município;
- Emissão e envio da ordem de fornecimento (Solicitação de Despesa) nº 4308 enviada a vossa empresa via e-mail em 30/11/2022 (e-mail anexo 1);
- De posse da ordem de fornecimento, na data 07/12/2022 a pedido de Vossa Senhoria foi encaminhado dados referentes as características construtivas do Poço Artesiano conforme e-mail anexo 2;
- Em 12/12/2022, foi encaminhado a pedido (e-mail anexo III) o Memorial do Teste de Produção do poço conforme solicitado por sua empresa via e-mail no dia 07/12/2022.

Conforme consta nos e-mails trocados entre contratante e contratada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitiu a autorização para o inicio da execução do fornecimento dos itens constantes no item 2 do Termo de Referencia, e não deixou de envidar esforços para execução do fornecimento. No entanto enxerga-se má vontade por parte da contratada na execução do contrato, haja visto, que emitiu-se a ordem de fornecimento (Solicitação de Despesa 4308/2022) tendo seu prazo inicial a data de 30/11/2022 e prazo final de fornecimento a data 30/12/2022, na data de hoje 30/01/2023 fazem 30 dias de inadimplência. Mesmo que se observasse o prazo de envio do último e-mail contendo informações complementares do objeto da referida contratação, ocorrido em 12/12/2022, ainda o fornecedor estaria inadimplente, posto que ao contar daí o prazo encerrou-se em 12/01/2023, tendo então transcorrido 19 dias de atraso, estando por tanto ainda inadimplente. Foram varias tentativas de contato na busca de uma solução a fim de se evitar a presente situação, no entanto em nenhuma das tentativas chegou-se a uma solução.

Frisa-se que a apresente aquisição visa atender o abastecimento de água potável para as comunidades rurais dos Bairros Quarteirão dos Severos e Tigres, beneficiando cerca de 50 famílias, que devido ao atraso na execução do fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais adquiridos na Dispensa Eletrônica de Licitação parte da empresa **LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO-ME**, estão sem fornecimento de água, causando prejuízos incalculáveis na qualidade de vida dessa população.

Ante ao exposto, fica, portanto Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo de 72 (setenta e duas) Horas, a contar do recebimento desta, a realizar os serviços e fornecimento dos bens descritos no item 2 do Termo de Referencia e constantes na Solicitação de Despesa 4308/2022, o qual transcrevo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	TAXA FIXA E DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TECNICA E FERRAMENTAL	Unid.	01
02	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA	Unid.	01
03	TUBO EDUTOR AÇO GALV. NBR 5580 1.1/2" COM LUVAS	Mts	36
04	CABO POLIVINIL 0,6/1KV 3X10 MM²	Mts	45
05	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA MINIMO - 4RSIB-27 5,0 HP - 254V - MONOF.	Unid.	01
06	PAINEL DE COMANDO 5,0 HP 220/257V MONOF.	Unid.	01
07	TUBO PVC 3/4" P/ CONTROLE DE NIVEL	Mts	36
08	CONEXÃO E VALVULAS DIVERSAS AÇO GALVANIZADO 1.1/2" NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO	Unid.	01

A não resolução da presente notificação por parte de Vossa Senhoria no prazo acima definido, ensejará a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, tendo como consequência não só a rescisão unilateral da contratação, más também na ocorrência das sanções na Edital, que poderão ser aplicadas separada ou cumulativamente, conforme item 11 do Edital transcrito abaixo:

11 – DAS SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
1.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 5(cinco) anos, nos casos dos subitens). 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Municipais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Informo ainda que cópia da presente ***NOTIFICAÇÃO*** será remetida para conhecimento da Procuradoria Jurídica do Município de Doutor Ulysses, para análise e início dos procedimentos para possível processo de responsabilização da empresa.

Por fim, para que não se alegue desconhecimento da presente, a mesma será encaminhada para o endereço da empresa via carta registrada, com cópia encaminhada via e-mails da empresa cadastrados nos bancos de dados do Município de Doutor Ulysses, assim como remetida para citação em Edital sendo encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MICHAEL FANHA FIATKOSKI
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5170DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 002/2023

DECRETO Nº 002/2023

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, LeiMunicipal nº 791/2022 altera pela Lei 808/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **GABRIELY BOMFIM GERNISKI ,** portadora do CPF/MF nº 110.628.319-85 e C. I. RG. nº 13.708.276-4 SSP/PR, para exercer o Cargo de Chefe de Secretaria da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo CS, a partir de 01º de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01º de fevereiro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:27FF259A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N°03/2023- CONCURSO DE REMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO (JANEIRO-2023)01/2023- RESULTADO FINAL

Resultado Final do Concurso de Remoção Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva.

Candidato:	LEISE ROCHA DE LIMA		
a) professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) Maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade;
0 7Ano(s) 05 Mês(es) e 17 Dia(s)	**2 pós = 20 pontos**	**0 7Ano(s) 05 Mês(es) e 17 Dia(s)**	**35 anos**
DEFERIDO	----------	----------	----------

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:08C72BEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 035/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 07/02/2023, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1°	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	83
2°	ANA LUISA CAVALIN	80

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2023.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO- EDITAL n° 035/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
O candidats deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EE71A3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Contratação de profissional para ministrar oficinas de Canto/Coral, violão, flauta e Kung Fu para crianças e adolescentes conforme programação do CRAS e Secretaria Municipal de Cultura de Flor da Serra do Sul, às 14:00 (quatorze) horas do dia 15 de Fevereiro de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:49A1684C

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.
O MUNICÍPIO de Flor da Serra do Sul/PR, torna público que às 09 horas do dia 22 de Fevereiro, na 2023, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO:Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led QUANTIDADE : 116 VALOR TOTAL R$:130.974,25 PRAZO (DIAS):90
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Juliana Borges da Rosa de Almeida, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3565-1132 - E-mail compras@fssul.pr.gov.br . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua João Arisi, 115, Centro, das 07:30 às 17 horas.

Flor da Serra do Sul, 31 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E672EC4C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 1/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Valor.....: 86.031,41 (oitenta e seis mil e trinta e um reais e quarenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 31/01/2023 Término: 31/07/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (145) Saldo: 124.800,00
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água na Linha Santo Ângelo, no interior do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Flor da Serra do Sul, 31 de Janeiro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:65E1377A

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2022			
b) Licitação Nr.: 11/2022-TP			
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia			
d) Data Homologação: 31/01/2023			
e) Objeto da Licitação Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água na Linha Santo Ângelo, no interior do Município de Flor da Serra do Sul-PR.			
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000299 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	1	0,0000	86.031,41
	1		86.031,41

Flor da Serra do Sul, 31 de Janeiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4BA44446

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

AVISO
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº. 01/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DAS SECRETARIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.
Retificasse o item 5.1, 8.1 e 10.22 do Termo de Referencia e itens 6.2, 6.5.1, 9.23 do edital.
Cópia do Edital retificada deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Não alterasse valores e nem cálculos, sendo que o valor máximo da contratação não alterasse.
Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 15 de Fevereiro de 2023 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 01 de Fevereiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0E7D7E7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **OSMAR FERRARINI,** inscrito no RG sob nº 74101020 - SSP - PR, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 01 de fevereiro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLAROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1340F401

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANDIRIANA CERRETTA,** inscrita no RG sob nº 103294649 - SSP - PR, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 01 de fevereiro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLAROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C66DE1F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2023

PORTARIA Nº 036/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DÉBORA WOLKWEIS**, inscrita no RG sob nº 4303,000 - SSP - SC, efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 01 de janeiro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D32469E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **VAGNER PAZOLINI**, inscrito no RG sob nº 4041046 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 11/02/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:41DBC658

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **MONICA MARGARETE ZUSE**, inscrita no RG sob nº 78022434 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2023. Sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 04/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de janeiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D52E5100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.196, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 4.196, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Flórida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com vistas ao cumprimento do disposto nas estratégias 2.12 e 2.13 da Meta 2, e nas estratégias 6.1, 6.4, 6.6 da Meta 6 da Lei Municipal nº 503/2015 de 17 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação de Flórida), e ainda com propósito de cumprir o Art. 2º, o inciso IX do Art. 3º e o caput e o §2º do art. 34 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em consonância com os Arts. 4º e 59 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente

– ECA) e também em consonância com a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Flórida, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa de Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

Art. 3º São princípios do Programa de Ampliação de Jornada Escolar:
I - Economicidade;
II - Razoabilidade;
III - Interesse público;
IV – Eficiência.

Art. 4º Serão beneficiados pelo Programa de Ampliação de Jornada Escolar, estudantes devidamente matriculadas no 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal Ensino do Município de Flórida.
Parágrafo Único: A frequência é obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares.

CAPITULO II
DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 5º As Atividades Curriculares Complementares que compõem o Programa de Ampliação de Jornada Escolar são definidas a partir dos macrocampos disponíveis no Anexo II da Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED.
Parágrafo Único: As atividades expostas no caput deste artigo serão realizadas em regime de contraturno escolar.

Art. 6º As Atividades Curriculares Complementares desenvolvidas no Programa de Ampliação de Jornada Escolar serão:
I – Matemática;
II – Português;
§1º A Atividade Curricular Complementar do inciso I deste artigo compõe a área Cultura, Artes e Educação Patrimonial do Anexo II da Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 citada no caput do Art. 5º.
§2º A Atividade Curricular Complementar do inciso II deste artigo compõe a área Esporte e Lazer do Anexo II da Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 citada no caput do Art. 5º**.**

Art. 7º A carga horária a ser cumprida nas Atividades Curriculares Complementares enunciadas no Art. 6º deste Decreto são respectivamente de até 10 (dez) horas semanais.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 8º O Programa de Ampliação de Jornada Escolar será implementado por meio de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à qual garantirá recursos financeiros, humanos e físicos para a execução do referido programa, de modo a atender as especificidades da Educação Básica.

Art. 9º No que concerne aos recursos financeiros necessários para a execução do Programa de Ampliação de Jornada Escolar, estes serão considerados como de manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Art. 10 No que se refere aos recursos humanos necessários para a execução do Programa de Ampliação de Jornada Escolar, estes serão profissionais da educação escolar básica definidos nos termos do Art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

§1º Os profissionais da educação escolar básica que atuarão no Programa de Ampliação de Jornada Escolar serão integrantes do Magistério Público Municipal de Flórida nos termos do §1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 086/2004, ou profissionais contratados temporariamente segundo as leis que regem a administração pública.

§2º A definição de qual (is) integrante (s) do Magistério Municipal de Flórida atuará (ão) no Programa de Ampliação de Jornada Escolar será de livre escolha da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte considerando a formação obrigatória para atuar como docente, bem como o perfil profissional necessário para a execução do objetivo descrito no Art. 2º deste Decreto.

Art. 11 No que concerne aos recursos físicos necessários para a execução do Programa de Ampliação de Jornada Escolar, estes serão disponibilizados na estrutura da Unidade Escolar ou em outros espaços públicos vinculado ao município.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definirá a forma de registro da frequência e o processo de avaliação dos estudantes que frequentarão o Programa de Ampliação de Jornada considerando a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, e também as devidas medidas acerca das temáticas em pauta descritas na legislação educacional nacional.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 13 Compete a Unidade Escolar a elaboração da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) das Atividades Curriculares Complementares em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e com base na Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – EDUC/DPGE/SEED.

Parágrafo Único: Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar:
a) Macrocampo
b) Título/nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização - oficinas, atividades, projetos, disciplinas, entre outros.
c) Objetivos do Componente Curricular.
d) Conteúdos a serem desenvolvidos.
e) Estratégias de ensino.
f) Avaliação.
g) Referências.

Art. 15 Acompanhar e orientar os registros de frequência e avaliação dos estudantes que frequentarão o Programa de Ampliação de Jornada, os quais serão realizados pelos profissionais da educação escolar básica que atuarão no referido programa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:848C060D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:

GABRIELA RODRIGUES - EPP, com o valor de R$ 186.515,50 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 186.515,50 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Flórida/PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:97C42286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AMC INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 186.515,50 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos);
AMMO INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 67.282,00 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais);
CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, com o valor de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, com o valor de R$ 32.118,00 (trinta e dois mil, cento e dezoito reais);
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA com o valor de R$ 22.792,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais);
FERNANDES PEREIRA & ARAUJO LTDA, com o valor de R$ 1.679,90 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos);
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, com o valor de R$ 61.964,05 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos);
GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092, com o valor de R$ 1.329,90 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos);
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, com o valor de R$ 3.043,98 (três mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos);
JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA - ME, com o valor de R$ 86.003,25 (oitenta e seis mil e três reais e vinte e cinco centavos);
KAIROSTI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais);
L. L. MALKUT LTDA, com o valor de R$ 74.364,64 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
MOVVI SISTEMAS LTDA, com o valor de R$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais);
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, com o valor de R$ 91.228,00 (noventa e um mil, duzentos e vinte e oito reais);
ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, com o valor de R$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais);
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME, com o valor de R$ 2.122,74 (dois mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos);
RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com o valor de R$ 47.120,22 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos);
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, com o valor de R$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais);
TODON COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 268.170,36 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta reais e trinta e seis centavos);
WEB TECNOLOGIA, com o valor de R$ 11.549,97 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);
WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, com o valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais);

Total Geral Homologado: R$ 1.076.248,01 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).

Flórida/PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:195EBC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **TERREPLANAGEM VITORINO LTDA-ME**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo, com fundamento no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de execução contratual em razão da de fatos supervenientes devidamente demonstrados nos autos, aproveitando a contratação administrativa já efetivada por meio do presente contrato administrativo.

§1° A prorrogação do prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias.

§2° Em decorrência da prorrogação previsto nesta cláusula, o novo prazo de término da execução contratual passa a ser o de 08/03/2023.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 08 de novembro de 2022.

De acordo:

Contratante:

_____
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:

_____
TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA-ME

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:FB8FDE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 018/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra. Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE. Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Jordão-Pr, 01 de Fevereiro de 2023.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:BB50F771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	AMG ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 17.681.193/0001-96	**R$ 442.508,26** (Quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Foz do Jordão-Pr, 01 de Fevereiro de 2023.

Presidente da comissão: Michael José Maroletto

Membros da comissão:

PERPETUA CUSTÓDIO RAMOS

DIEGO RAPHAEL DALLA CORT

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:60B832C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.681.193/0001-96
Nº	EMPRESA
02	KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA CNPJ nº 37.223.496/0001-72
Nº	**EMPRESA**
03	NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 21.569.426/0001-30

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Foz do Jordão-Pr, 01 de Fevereiro de 2023.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

PERPÉTUA CUSTÓDIO RAMOS,

DIEGO RAPHAEL DALLA CORT

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0FD95E9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 0**02/2023**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX PARA O FECHAMENTO DAS SALAS DO PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 03/02/2023 - 08h00min até 15/02/2023-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 15/02/2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 15/02/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4F22E72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
035_23 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 035 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o ofício 36/2023 da 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Francisco Beltrão

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade dos servidores registrados nas matrículas funcionais n.º 110961 e 1126395, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no ofício 36/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - CHANA CRISTINA ZUCONELLI - Presidente;

II – SUEZA OLDONI;

III - ALINE BINISSONI FERNANDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F32CE974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 02 de fevereiro de 2023, às 10h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	MLT CLINICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B7B44BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2023
OBJETO**:** Aquisição de concreto usinado de secagem rápida para utilização na construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.

FORNECEDOR: TÉRM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA
CNPJ Nº: 39.809.354/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 10.125,42 (dez mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A551627E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2023

OBJETO**:** Aquisição emergencial de 5.000 unidades de testes rápidos para detecção do antígeno de COVID-19, para atender a rede municipal de saúde.

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (CGLA Dist. Med)
CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:824D2046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2019 – Tomada de Preços nº 30/2018.
OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, correspondente ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão externa e a divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressão de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como a programação visual; execução de ações de consultoria técnica decorrente dessa contratação; execução de serviços de promoção, não compreendido como apoio e patrocínios; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 646/2023.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de fevereiro de 2024.
O valor contratual estimado para vigência de 12 (doze) meses é de R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:32018C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022 – Processo nº 1078/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.945.035/0001-91. ITENS 20 R$ 0,072; 32 R$ 0,028; 93 R$ 0,4788; 136 R$ 0,0368; 261 R$ 0,324; 273 R$ 1,748; 279 R$ 0,066; 280 R$ 0,144; 298 R$ 4,1285.
2 – AGIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 20.590.555/0001-48. ITENS 34 R$ 1,62; 84 R$ 2,03; 155 R$0,40; 156 R$ 0,35; 158 R$0,088; 274 R$ 2,80.
3 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 45 R$0,72; 61 R$31,05; 72 R$ 6,14; 213 R$ 0,855.
4 – ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. ITEM 243 R$ 4,90
5 – AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 10.869.890/0001-26. ITEM 14 R$ 8,50.
6 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 03.652.030/0003-32. ITENS 74 R$0,28; 223 R$ 0,078.
7 – CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0003-00. ITENS 06 R$ 025; 08 R$ 0,47; 191 R$0,295.
8 – CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 23.228.076/0001-74. ITEM 319 R$ 26,6225.
9 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0005-72. ITENS 145 R$ 0,51; 245 R$ 3,00; 259 R$2,64.
11 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. ITENS 04 R$ 3,85; 249 R$1,53; 300 R$ 4,73.
12 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. ITENS 46 R$ 0,21; 76 R$1,97; 98 R$6,39 99 R$ 0,24; 100 R$0,21; 103 R$ 8,90; 104 R$ 10,19; 150 R$ 8,34; 159 R$ 2,00; 161 R$ 2,08; 162 R$3,60; 164 R$ 2,99; 183 R$3,16; 184 R$0,14; 185 R$0,14; 187 R$ 4,30; 189 R$6,69; 190 R$5,70; 198 R$0,34; 209 R$0,60; 210 R$9,30; 212 R$0,385; 220 R$6,00; 238 R$18,10; 246 R$ 2,10; 247R$ 2,39; 250 R$ 5,20; 257 R$35,00; 268 R$7,90; 284 R$0,115.
1 3 – DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. ITENS 17 R$3,48; 139 R$0,47; 174 R$0,38; 227 R$1,60.
1 4 – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ Nº 76.386.283/0001-13. ITENS 23 R$1,98; 43 R$0,22; 129 R$1,21; 147 R$10,40; 149 R$0,83; 170 R$1,55; 256 R$0,36.
1 5 – DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO. CNPJ Nº 34.093.466/0001-09. ITENS 40 R$ 8,499; 57 R$0,179.
1 6 – GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.620.735/0001-30. ITENS 18 R$ 4,99; 108 R$3,18; 181 R$0,64.
17 – HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. ITEM 236 R$ 0,61
18 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. ITENS 01 R$4,989; 56 R$7,949; 58 R$0,0419; 65 R$0,089; 70 R$3,606; 78 R$0,089; 89 R$2,449; 92 R$0,2989; 96 R$0,07; 112 R$2,069; 135 R$0,0299; 138 R$1,089; 169 R$ 0,078; 182 R$0,0685; 192 R$0,0194; 199 R$1,0462; 200 R$0,149; 225 R$0,08; 234 R$10,899; 237 R$0,0699; 253 R$0,0949; 266 R$2,3248; 271 R$0,125; 296 R$0,077; 297 R$0,142.
19 – MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 00.874.929/0001-40. ITENS 69 R$4,20; 144 R$0,3119.
20 – MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.470.877/0001-05. ITENS 05 R$0,8371; 13 R$0,157; 24 R$0,0388; 52 R$6,984; 53 R$9,312; 54 R$0,3298; 62 R$01086; 63 R$0,0698; 64 R$0,0698; 79 R$0,3376; 87 R$0,70; 97 R$30,264; 107 R$0,18; 126 R$1,3968; 130 R$1,6442; 146 R$0,1746; 177 R$0,7333; 201 R$0,28; 217 R$0,2367; 228 R$8,148; 267 R$0,582; 316 R$0,128.
21 – MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. ITENS 25 R$12,77; 116 R$0,0603; 117 R$0,0545; 120 R$0,502; 128 R$1,8052; 133 R$0,08; 165 R$0,27; 176 R$0,0225; 193 R$0,0476; 270 R$0,078; 287 R$0,0294; 310 R$0,3912.
22 – NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 41.365.113/0001-78. ITEM 214 R$0,09.
23 – Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ Nº 75.014.167/0001-00. ITEM 305 R$0,029.
24 – PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI. CNPJ Nº 13.485.130/0001-03. ITEM 111 R$ 5,71.
25 – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 02.816.696/0001-54. ITENS 07 R$4,45; 35 R$0,76; 37 R$0,082; 39 R$6,90; 41 R$7,74; 60 R$0,157; 66 R$5,37; 81 R$12,90; 85 R$3,48; 88 R$0,062; 90 R$0,05; 109 R$0,165; 131 R$5,81; 137 R$15,40; 141 R$1,12; 142 R$5,60; 143 R$2,29; 157 R$ 2,12; 180 R$0,559; 188 R$15,90; 194 R$3,04; 195 R$5,25; 211 R$0,54; 265 R$7,86; 285 R$2,016.
26 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. ITENS 12 R$0,35; 16 R$0,275; 27 R$6,90; 33 R$0,06; 49 R$0,19; 127 R$0,13; 171 R$0,045; 197 R$0,17; 226 R$0,05; 230 R$0,10; 240 R$5,10; 241 R$0,17; 299 R$0,16.
27 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. ITENS 48 R$0,11; 75 R$3,49; 86 R$1,25; 101 R$1,70; 114 R$0,054; 124 R$0,55; 160 R$0,13; 167 R$0,51; 186 R$1,74; 206 R$0,90; 208 R$1,46; 215 R$0,13; 216 R$0,13; 218 R$0,13; 239 R$0,40; 252 R$0,129; 275 R$0,1838; 276 R$24,79; 286 R$0,50; 292 R$9,56; 308 R$1,10; 312 R$2,25; 315 R$5,0778; 321 R$0,139.
28 – R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS. CNPJ Nº 25.101.524/0001-08. ITENS 15 R$0,14; 59 R$0,0429; 282 R$2,34.
28 – SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.656.468/0001-39. ITENS 51 R$1,85; 269 R$1,72; 314 R$0,34.
29 – SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 28.289.799/0001-05. ITENS 09 R$7,86; 118 R$0,72; 134 R$0,48.

30 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.. CNPJ Nº 06.106.005/0001-80. ITENS 02 R$0,175; 10 R$0,355; 22 R$0,318; 55 R$0,0282; 80 R$0,34; 94 R$0,475; 231 R$0,0978; 262 R$0,189.
31 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 22.862.531/0001-26. ITENS 03 R$0,0425; 153 R$0,99; 290 R$4,45; 304 R$0,90; 324 R$0,0265.
DESERTOS/FRUSTRADOS - 11, 19, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 36, 38, 42, 44, 47, 50, 67, 68, 71, 73, 77, 82, 83, 91, 95, 102, 105, 106, 110, 113, 115, 119, 121, 122, 123, 125, 132, 140, 148, 151, 152, 154, 163, 166, 168, 172, 173, 175, 178, 179, 196, 202, 203, 204, 205, 207, 219, 221, 222, 224, 229, 232, 233, 235, 242, 244, 248, 251, 254, 255, 258, 260, 263, 264, 272, 277, 278, 281, 283, 288, 289, 291, 293, 294, 295, 301, 302, 303, 307, 309, 311, 313, 317, 318, 320, 322, 323.
VALOR TOTAL R$ 6.161.640,65 (seis milhões cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 1 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B7F6010A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010/2023

PORTARIA N° 010/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.
RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS** portador da C.I.R.G nº 13.662.692-2 SESP-PR, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA.**

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:05C4DFA9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 665-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.665/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Sionara Nathel Kramer Cordeiro, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **SIONARA NATHEL KRAMER CORDEIRO**, RG 107366601 (PR), matrícula n° 1559 – data de admissão 18/07/2016, cargo de Auxiliar de Serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 02/02/2023, á 02/05/2023 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 18/07/2016 á 18/07/2021.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E1935178

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 664-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.664/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Rozana de Fátima Tomacheski Olinquevicz, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 02 (dois) meses consecutivos a servidora **ROZANA DE FÁTIMA TOMACHESKI OLINQUEVICZ**, RG 5.825.861-0 (PR), matrícula n° 219 – data de admissão 06/03/1995, cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 02/02/2023, á 02/04/2023 totalizando 60 (sessenta) dias, referentes ao período aquisitivo 06/03/2010 á 06/03/2015.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:924F95A3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 766-2023

PORTARIA Nº 766/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a Sra. **MÁRCIA DE PAULA ARAÚJO**, portadora do RG nº. 8.181.440-6 e CPF 029.559.759-31 do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0F24FD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023
Processo Licitatório nº 011/2023
Adjudicação: 01/02/2023
Contratada: **ISADORA BIANCA STEPTUK LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2D8DCBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023
Processo Licitatório nº 011/2023
Homologação: 01/02/2023
Contratada: **ISADORA BIANCA STEPTUK LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.
Valor da despesa: R$ 44.341,08 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:92BBD404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 031/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ISADORA BIANCA STEPTUK LTDA**
Valor da Despesa: R$ 44.341,08 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024
Recursos: 03.02.2.034.3.3.90.34.00.00.00.00 (236);
03.02.2.034.3.3.90.34.00.00.00.00 (237);
03.02.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 (221); e,
03.02.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 (222).
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3E77721E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023
Processo Licitatório nº 012/2023
Adjudicação: 01/02/2023
Contratada: **MÁRCIA DE PAULA ARAÚJO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7CC176D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023
Processo Licitatório nº 012/2023
Homologação: 01/02/2023
Contratada: **MÁRCIA DE PAULA ARAÚJO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.
Valor da despesa: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9BDD4A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 032/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **MÁRCIA DE PAULA ARAÚJO**
Valor da Despesa: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024

Recursos: 03.02.2.034.3.3.90.34.00.00.00.00 (236);
03.02.2.034.3.3.90.34.00.00.00.00 (237);
03.02.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 (221); e,
03.02.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 (222).
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2816CAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023
Processo Licitatório nº 013/2023
Adjudicação: 01/02/2023
Contratada: **DELMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1B12B631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023
Processo Licitatório nº 013/2023
Homologação: 01/02/2023
Contratada: **DELMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.
Valor da despesa: R$ 118.018,56 (cento e dezoito mil, dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C0A1878E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 033/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **DELMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA**
Valor da Despesa: R$ 118.018,56 (cento e dezoito mil, dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024
Recursos: 03.02.2.034.3.3.90.34.00.00.00.00 (236);
03.02.2.034.3.3.90.34.00.00.00.00 (237);
03.02.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 (221); e,
03.02.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 (222).
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2685FC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇAO DE CONTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº 03/2023

O conselho municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei nº 478 de 26 de maio de 1996 ,em conformidade com a lei Municipal 1114/2010, em reunião extraordinária realizada em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três ,registrada na ATA nº 03/2023:

RESOLVE:

Art. nº 1 –Em reunião Extraordinária foi exposto a Prestação de contas do Segundo Semestre referente ao Repasse Estadual no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Período de Preenchimento do SIFF de 01/12/2022 a 01/02/2023 sendo este destinado ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em situação de Vulnerabilidade e Risco Social

Art. nº 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:6923D4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 018/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, **Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG. Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **06/02/2023 a 10/02/2023**, relativo ao período de aquisição 05/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 010/2023/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:64405ACE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2023

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito DO MunicÍPIO de Goioerê, Estado do Paraná, no uso DE SUAS atribuições LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora ANA ELIZABETH BOSCHETTI, matrícula funcional n°. 506109/1, servidora efetiva, cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretária nos relatórios e outros documentos referentes a documentação escolar da Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,Em 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C1875B03

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2023

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito MunicIPAL de Goioerê, Estado do Paraná, no uso DE SUAS atribuições LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1° Designar o senhor HENRIQUE PINHEIRO URBANO, R.G. n°. 10.835.840-8 SSP/PR, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretário nos relatórios e outros documentos referentes a documentação escolar da Escola Municipal Jose Jesus Cavalcante – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,Em 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5342659C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2023

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito MunicIPAL de Goioerê, Estado do Paraná, no uso DE SUAS atribuições LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1° Designar o senhor SAMUEL ROMÃO DA SILVA, R.G. n°. 12.860.433-2 SSP/PR, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretário nos relatórios e outros documentos referentes a documentação escolar da Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Em 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3A89183A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2023

Substitui e designa servidora pública como Presidente de Comissão Sindicante instaurada por meio da Portaria nº 643, de 24 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando a concessão de férias a Presidente da Comissão Processante;

Considerando a necessidade de se cumprir com os prazos previstos em lei para encerramento da Sindicância Disciplinar;

Considerando que, a servidora pública ora designada como Presidente possui curso de capacitação técnica para atuar em sindicâncias disciplinares;

Considerando o disposto na Portaria nº 643, de 24 de agosto de 2022, que institui a Sindicância Disciplinar nº 010/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Ellen Karine Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pela servidora Ana Flávia de Souza Costa, ocupante do cargo de Farmacêutico, matriculada sob o nº 504992, atualmente lotada à Secretaria de Saúde do Município de Goioerê e designá-la como Presidente da Comissão Sindicante que conduzirá a Sindicância Disciplinar em que figura como sindicado o servidor público A.N.T.
Parágrafo único. Ficam mantidos os demais membros da Comissão Processante.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:72EC15CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.032/2.023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR EM RAZÃO DA INVESTIDURA DE SEU TITULAR EM NOVO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o(a) servidor(a) foi nomeado(a) e no prazo legal foi empossado(a) no cargo público de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
Considerando que o(a) servidor(a) já possuía vinculo jurídico-administrativo com esta Municipalidade, ao ocupar o cargo de Professor, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;
Considerando que apesar da previsão constante do art. 37, XVI, alínea "a", da Constituição Federal, não há compatibilidade de horários para o exercício de ambos os cargos;
Considerando que para ser empossada regularmente ao novo cargo público a servidora SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA solicitou a declaração de vacância do cargo anterior, para não incidir em acumulação ilícita;
Considerando a previsão expressa do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da posse da servidora SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA, portadora da CI-RG sob o n. 001.964.614, SESP-PR, no cargo público de "Professora de Educação Infantil", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada por meio do Decreto nº 8.030/2023, de 31 de janeiro de 2023, fica declarada a vacância do cargo de "Professor", com fundamento no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, ao qual a servidora foi nomeada por meio do Decreto nº 7.712/2022, de 08 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Acaso o(a) servidor(a) ainda não tenha adquirido estabilidade no serviço público na data da publicação do presente Decreto, não terá direito à recondução ao cargo declarado vago, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 01 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:218C8504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.033/2.023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIIÇOS GERAIS EM RAZÃO DA INVESTIDURA DE SEU TITULAR EM NOVO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o(a) servidor(a) foi nomeado(a) e no prazo legal foi empossado(a) no cargo público de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
Considerando que o(a) servidor(a) já possuía vinculo jurídico-administrativo com esta Municipalidade, ao ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;
Considerando que apesar da previsão constante do art. 37, XVI, alínea "a", da Constituição Federal, não há compatibilidade de horários para o exercício de ambos os cargos;
Considerando que para ser empossada regularmente ao novo cargo público a servidora THAIS NATIELLI COSTA FRIGERO, solicitou a declaração de vacância do cargo anterior, para não incidir em acumulação ilícita;
Considerando a previsão expressa do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da posse da servidora THAIS NATIELI COSTA SANTOS FRIGERO, portadora da CI-RG sob o n. 12.857.266-0, SESP-PR, no cargo público de "Professora de Educação Infantil", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada por meio do Decreto nº 8.031/2023, de 31 de janeiro de 2023, fica declarada a vacância do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com fundamento no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, ao qual a servidora foi nomeada por meio do Decreto nº 5.262/2016, de 19 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. Acaso o(a) servidor(a) ainda não tenha adquirido estabilidade no serviço público na data da publicação do presente Decreto, não terá direito à recondução ao cargo declarado vago, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 01 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9119D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.034/2.023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM RAZÃO DA INVESTIDURA DE SEU TITULAR EM NOVO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o (a) servidor (a) foi nomeado (a) e no prazo legal foi empossado (a) no cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
Considerando que o (a) servidor (a) já possuía vinculo jurídico-administrativo com esta Municipalidade, ao ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
Considerando a previsão constante do art. 37, XVI, alínea "a", da Constituição Federal;
Considerando que para ser empossado regularmente ao novo cargo público a servidora VALQUIRIA DE PAULA, solicitou a declaração de vacância do cargo anterior, para não incidir em acumulação ilícita;

Considerando a previsão expressa do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da posse da servidora VALQUIRIA DE PAULA, portadora da CI-RG sob o n. 9.489.237-6 SESP-PR, no cargo público de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada por meio do Decreto nº 7.985/2023, de 06 de janeiro de 2023, fica declarado a vacância do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com fundamento no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, ao qual o servidor foi nomeado por meio do Decreto nº 4.465/2013, de 09 de abril de 2013.

Parágrafo único. Acaso o(a) servidor(a) ainda não tenha adquirido estabilidade no serviço público na data da publicação do presente Decreto, não terá direito à recondução ao cargo declarado vago, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",mEm 01 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:257400BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA

Artigo 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2022 a senhora MELANIA EMILE BENEVIDES ORTEGA, portadora da RG. Nº. 7.133.103-2 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Desenvolvimento Rural, nomeada através da portaria nº. 570/2022.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1F95DFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA

Artigo 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2023 a senhora ADRIANA MARIA DA COSTA, portadora da RG. Nº. 6.717.946-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Frota de Veículos, nomeada através da portaria nº. 158/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76E167C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA

Artigo 1º - A Senhora MELANIA EMILE BENEVIDES ORTEGA, portadora do RG. Nº. 7.133.103-2 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Frota de Veículos, lotada na Secretária Municipal de Administração, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:57CF2EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA

Artigo 1º - A Senhora ADRIANA MARIA DA COSTA, portadora do RG. Nº. 6.717.946-3 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Divisão de Controle de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo seus vencimentos pelo CC-07, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em

comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5538B9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

ARTIGO 1º- A Servidora Pública Municipal LETICIA COSTA VITORIO MARTINES, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Educação, Licença sem vencimento por dois (02) anos para tratar de assuntos particulares, conforme processo protocolado sob nº 0067.0005550/2022, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBD7105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, CRISTIANE APARECIDA FAVARÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:38886D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 005/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis 06; 07 e 08 de fevereiro de 2023, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71439	LUCIMAR APARECIDA COSTA DE JESUS	74
71819	SILVANA DE OLIVEIRA	75
71364	LETICIA DOS SANTOS	76

Para a nomeação as candidatas deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;

s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 01de fevereiro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0FF70190

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 524/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.902.833/0001-47, sediada na cidade de Campo Mourão-PR , na Via Marg Gelindo Des. Stefanuto, 133, Jardim Alvorada, CEP 87.308-447, neste ato representada pela Sra **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 9785345**,** expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 884.648.229-87, doravante designada **CONTRATADA**, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 524/2022, decorrente de Processo Licitatório nº 230/2022, Pregão Eletrônico nº 119/2022, conforme solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

Cód.Red	Elemento	Fonte
625	4.4.90.52.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-Pr , 01 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CD2524B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, com sede e Prefeitura, na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casaodo, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BARROS & DERZE LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.289.221/0001-03, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Venezuela, nº 433, Jd. Morumbi, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra **DANIELLE FREIRE BARROS**, brasileira, portadora da RG nº 5.345.740-1,inscrita no CPF nº 803.471.509-34, residente e domiciliada em Goioerê/Pr, Estado do Paraná, Rua Venezuela, nº 433, Jd. Morumbi, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 005/2021, referente à Inexigibilidade nº 003/2021, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de Vigência do contrato nº 005/2021, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a Vigência do Contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **08 de fevereiro de 2023,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

DANIELLE FREIRE BARROS
Barros & Derze LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:97233A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: Município de Goioerê, Estado do Paraná, com sede à Av. Amazonas, nº280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 e do CPF/MF nº 897.614.809-68, e

CONTRATADA: CONSTRUPACCOR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA PLAYGROUND, no Jardim Colina Verde, Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

VALOR: R$ 124.224,99 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 587.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3E3E1F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2.023

Pregão nº. 158/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.284/0001-31, com sede no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Primeiro Braço do Norte nº 60, Vila Lalau, CEP 89.256-240, neste ato representado pela Srª **DEISE RIETTER DERETTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.532.997 SSP/SC, inscrita no CPF nº 043.980.629-12, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
61	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO ESCALA 10°C A 110°C (BR0340634) Confeccionado em vidro.	INCOTERM	15 UN	73,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DEISE RIETTER DERETTI
Casa da Instrumentação Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:81FD5A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2.023

Pregão nº. 158/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.983/0001-20, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Carneiro nº 135, Capoeiras, CEP 88.085-120, neste ato representado pelo Srº **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO**, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 02224586087 DETRAN/RS, inscrito no CPF nº 001.259.410-56, residente e domiciliado em São José – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ACCU - CHEK ACTIVE GLICOSE C/ 50	ROCHE	100 CX	19,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
Henrique de Oliveira Prado

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F1142FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2.023

Pregão nº. 158/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.007/0001-34, com sede no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 1190, Letra B, Jardim Tropical, CEP 79.820-081, neste ato representado pela Srª **LIA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 001387055 SSP/MS, inscrita no CPF nº 007.792.621-82, residente e domiciliada em Dourados – MS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
60	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (BR0270092) FRS 500 ML	JP	800 FRS	6,4603

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LIA DOS SANTOS PEREIRA
MC Produtos Medicos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:61DA450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 097/2.023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

*Art. 1º - Designar o funcionário **JOÃO PAULO ALBA MIGNACA**, portador da cédula de Identidade-RG. sob o nº 11.108.664-8 SSP/PR, brasileiro, servidor público desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para responder como Gestor do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2022, cujo o objeto é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH – lote nº 01.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Em 01 de fevereiro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F0C7A3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia para usuários do sistema único de saúde da secretaria de saúde do município

Valor Máximo: R$ 292.168,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2023, até às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 16 de fevereiro de 2023, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 01 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EBA175FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVOCAÇÃO 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ref.Convite

Goioxim-Pr, 01 de fevereiro de 2023.

Temos a honra em convida-los para participar da 1ª COMFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Goioxim, que se realizará no dia 15/02/2023, ás 14:00 horas na Biblioteca Municipal Luci Requião.
A Conferência Municipal de Cultura reunirá artistas, poder público e representantes da sociedade civil para debater as políticas públicas de cultura, leis de incentivo, editais e ações para o biênio 2023-2024. A Conferência é regida pela Lei nº 794-2022 e coordenada pelo Conselho Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser.

São atribuições da Conferencia:
1.Deliberar as propostas para política cultural do Município e ações prioritárias na área da cultura para o biênio 2023-2024;
2. Propor projetos que serão realizados com verbas do Fundo Municipal de Cultura;
3. Definir os segmentos culturais que serão representados no Concelho Municipal de política cultural e eleger os seus representantes.

Atenciosamente,

JOAO MARCOS DA LUZ PASSOS
Secretário Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:9A4A1DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 ID TCE 09-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 ID TCE 09-2023

Processo Administrativo: 316/2022
Contratação por: Pregão Presencial nº 09/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 21.884.449/0001-30.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, da Câmara Municipal de Guaíra, notadamente o Anexo III – Termo de Referência.**
Prazo de vigência: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2023.
Valor total: **25.000,00** (vinte e cinco mil reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subgrupo: 3.3.90.39.1700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 01 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:60C22089

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 ID TCE 12-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 ID TCE 12-2023

Processo Administrativo: 316/2022
Contratação por: Pregão Presencial nº 09/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901**, CNPJ n° 37.026.574/0001-49.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, da Câmara Municipal de Guaíra, notadamente o Anexo III – Termo de Referência.**
Prazo de vigência: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2023.
Valor total: **20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subgrupo: 3.3.90.39.1700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 01 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:69D6809C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de banda musical, para fazer o acompanhamento de festivais como FERMUG, FERMOP, MUSINIC e demais eventos que serão realizados ou apoiados pelo município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 16/02/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 16/02/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 16/02/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6647B502

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 022/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 18.091.212/0001-97**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra/PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **60 (sessenta) dias corridos**, encerrando-se, portanto, em **17 de março de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06298060

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 023/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 18.091.212/0001-97**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 168.884,77 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de **2,4467%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 6.902.567,40 (seis milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 125/2022, o Aditivo Contratual nº 174/2022 e o presente Termo Aditivo, será de **R$ 8.619.508,34 (oito milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4D0C017A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AGROPLAY LTDA, CNPJ nº 43.923.897/0001-38**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de prestação de serviços para promover show nacional com artista **ANA CASTELA** tendo em vista a realização da 44ª Festa das Nações de Guaíra, no Município de Guaíra – Paraná, que será realizado de 28 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023, sendo o show da artista **ANA CASTELA** realizado dia 01 de maio de 2023..

Valor Total: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: Prazo de Vigência do Contrato - O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogável a pedido de ambas as partes.

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5107658D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 45.274.931/0001-16**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de prestação de serviços para promover show nacional com artista **LUAN PEREIRA** tendo em vista a realização da 44ª Festa das Nações de Guaíra, no Município de Guaíra – Paraná, que será realizado de 28 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023, sendo o show da artista **LUAN PEREIRA** realizado dia 28 de abril de 2023.

Valor Total: R$ 115.000,00 (Cento e Quinze mil reais).

Prazo de Vigência: Prazo de Vigência do Contrato - O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogável a pedido de ambas as partes.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4191BEFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 037/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

Condedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **ANGELICO LIMA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 82.420.043/0001-90**

Objeto do Contrato: Concessão de uso não onerosa de Bem Público (Lote Nº. 17-R Matricula nº 9.475 localizado na Rua nº 2, Parque Industrial com área total de 5.300,28 m2 de propriedade do Município de Guaíra. Patrimônio 85506), destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda.

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência da Concessão será de **05 (cinco) anos**, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A6AC6F0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 052/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de Concorrência Pública nº 007/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de **Concorrência Pública nº 007/2022,** cujo objeto é a concessão de uso não onerosa de Bem Público (Lote nº 17-R Matricula nº 9.475 localizado na Rua nº 2, Parque Industrial com área total de 5.300,28 m2 de propriedade do Município de Guaíra. Patrimônio 85506), destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, sendo a empresa concessionária:

ANGELICO LIMA E CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 82.420.043/0001-90**, vencedora da licitação, sendo a concessão a título gratuito;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C8227052

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, CONSOLES DE GERENCIAMENTO EM NUVEM, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES E PACOTE COMPLETO DE OFFICE PARA COMPUTADORES E SERVIDORES UTILIZADOS NO AMBIENTE INFORMATIZADO DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 37.300,00 (trinta e sete mil, e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 27 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Pedro Pereira de Mesquita

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E48CFA20

PROJUR
DECRETO Nº 022/2023 DATA: 01.02.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública **SIMONE PEREIRA DA SILVA SCHULIS**, RG nº 1.679.649 - SESPII/MS, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 1º de fevereiro de 2023, sendo este o último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B4B0DD40

PROJUR
ERRATA Nº 001/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 082/2021.

Na Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023, concernente a Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31.01.2023 - Edição nº 2700 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.644 de 31.01.2023 – página B 7 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão com atribuições de proceder ao recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 1º de março de 2023, os seguintes membros:

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão com atribuições de proceder ao recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 1º de fevereiro de 2023, os seguintes membros:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AD563C9C

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PRORROGAÇAO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DE 27/05/2022. REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 555/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇAO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 01/2022 DE 27/05/2022.
Registrado no memorando on-line sob o nº 555/2022
Contrato nº 002/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: JORDANA CRISTINA REZENDE FUNCHAL ARRUDA
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Salário Inicial: R$ 2.803,80
Prorrogado até: 30/04/2023

Contrato nº 004/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Salário Inicial: R$ R$ 2.803,80
Prorrogado até: 30/04/2023

Contrato nº 005/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: MARIA CARMEN PEZ
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Salário Inicial: R$ R$ 2.803,80
Prorrogado até: 30/04/2023

Contrato nº 006/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: MARLETE FRARE
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Salário Inicial: R$ 2.803,80
Prorrogado até: 30/04/2023

Contrato nº 007/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ROBERTA BARBOSA
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Salário Inicial: R$ 2.803,80
Prorrogado até: 30/04/2023

Contrato nº 009/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: MATEUS ESTEVÃO DA SILVA
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
Salário Inicial: R$ 4.240,98
Prorrogado até: 30/04/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:84D158EC

PROJUR
PORTARIA Nº 049/2023 DATA: 01.02.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.272/2020 e 344/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
João Fernando Pinto Grecillo	6048620162 - SESPII/RS	2021/2022	24/02/2023 a 02/03/2023
Leila Cristina de Paula	3.850.802-4 - SESPII/PR	2020/2021	27/02/2023 a 08/03/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B79D4CA3

PROJUR
PORTARIA Nº 050/2023 DATA: 01.02.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob os nº 112/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Eliane Pereira dos Santos /Auxiliar de Serviços Gerais	8.504.808-2 - SESPII/PR	2014/2019	10/02/2023 a 09/05/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10.02.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:79E1092B

PROJUR
PORTARIA Nº 051/2023 DATA: 01.02.2023 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 579/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.478/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 579/2022 de 21.12.2022, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. **MARCELO CELESTRINO**, portador da CI RG nº 8.634.714-8 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2020/2020 e gozo de 01.02.2023 a 20.02.2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.12.2022 - Edição nº 2672 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12611 de 22.12.2022 – página B 2 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 01.02.2023, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 579/2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90B04975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EDITAL Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a lista de inscrição do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, que tem por objeto a contratação de CONTADOR/30 HRS para o Poder Legislativo Municipal:

Nome	CPF
DAIANE FERNANDA PINA	077.577.509-62
FLAVIO HENRIQUE GARCIA NEVES	082.057.809-60
LUCAS HENRIQUE BATISTA DA SILVA	104.986.049-77
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	685.500.739-20
MAURILIO DE OLIVEIRA	490.792.399-68
RAFAEL SOUZA CAMPOS	058.435.949-80
THAIANA VICTOR TOLOI	089.110.879-39
VANESSA CRISTINA DE CARVALHO GUIMARAES ROZALEM	296.401.688-74

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede do Poder Legislativo ou pelo e-mail cm.guaraci@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 9.1 do edital.

Todas as fases e informações do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal de Guaraci, situada à Rua Prefeito Joao de Giuli, nº 247, centro, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site da Câmara Municipal de Guaraci (www.camaraguaraci.pr.gov.br).

Guaraci, 01 de fevereiro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:A2EA76A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021, retifica:

ONDE SE LÊ:

Edital nº 003/2023
Juliana de Jesus Correa
Jamyle Vieira
Elizabethe Gomes Correa Amadeu
Moniele Aparecida Freire
Rosiana de Lara Victor Toloi
Paula Incerilo de Sales
Katia Cilene de Mendonça

LEIA-SE:

Edital nº 003/2023
Juliana de Jesus Correa
Jamyle Vieira
Elizabethe Gomes Correa Amadeu
Moniele Aparecida Freire
Rosiana de Lara Victor Toloi
Paula Incerilo da Silva
Katia Cilene de Mendonça

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1 dia do mês de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:658E99B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 039/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: **47.515.013/0001-67**
VALOR: **R$ 31.925,16 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 053/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.
VIGÊNCIA: 01/02/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Açafrão	D'mille	UNI	20	16,60	332,00
4	Amido de Milho	D'mille	UNI	180	3,99	718,20
15	Cacau em pó	D'mille	PCT	100	8,90	890,00
32	Ervilha	Ol?	UNI	48	23,72	1.138,56
41	File de Tilápia	Est?ncia Alvorada	KG	600	37,50	22.500,00
53	Macarrão picado Ave Maria	D'mille	UNI	500	2,89	1.445,00
55	Margarina com sal	Coamo Premium	UNI	700	6,25	4.375,00
62	Páprica	D'mille	UNI	40	13,16	526,40

Valor Total do Fornecedor: **R$ 31.925,16 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:70912CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: OAF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: **45.686.861/0001-03**
VALOR: **R$ 113.948,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e oito reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 053/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.
VIGÊNCIA: 01/02/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	Carne Bovina em pedaço	FRIGOMAX	KG	1000	26,00	26.000,00
19	Carne Bovina Iscas	FRIGOMAX	KG	900	33,80	30.420,00
48	Leite em pó integral instantâneo	FRIMESA	UNI	3600	15,98	57.528,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 113.948,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C0F2EF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 128/2022, Pregão Eletrônico nº 061/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Pregoeiro Municipal e Autoridade Competente, conforme solicitação e devida justificativa, norteada pelo princípio da autotutela, que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, torna público a anulação do processo de licitação acima numerado.

Guaraci, 01 de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0FA51A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 005/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato legal, para ratificação e devida publicidade.

Luciane Teixeira Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a contratação de empresa especializada para aquisição de Curso de "Implantação da Nova Lei de Licitações, plano de ação para implantar com modelos", para capacitação dos Vereadores e Servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais) da empresa Unicursos – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ nº. 19.949.769/0001-89 com sede na Rua Voluntários da Pátria nº. 233, Conjunto 135, Condomínio Jaime Canet ED, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-000, uma vez que o mesmo se encontra instruído e averiguado pela Comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 31 de janeiro de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:EC8D6BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 066/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL Nº 066/2023
DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA/DESCLASSIFICAÇÃO do candidato classificado no cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D" – UBS/TAGAÇABA no PSS nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Saúde e convocado por meio do Edital nº 063/2023, conforme relação abaixo:

Motivo: Não compareceu no prazo estabelecido no Edital nº 063/2023 para a entrega dos documentos;

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "D' – UBS- TAGAÇABA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	Classif.
371	RIVELINO CONGROSSI DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA "D"	4º

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:49D7C35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 027/2023 SÚMULA: "EXONERA, SENHOR CASSIANO RICARDO SOARES LOPES, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 027/2023

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR CASSIANO RICARDO SOARES LOPES, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o senhor Cassiano Ricardo Soares Lopes, portador da Cédula de inscrito no CPF sob nº 030.685.489-93, do Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:72455681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 028/2023 SÚMULA: "EXONERA, O ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

PORTARIA Nº 028/2023

SÚMULA: "EXONERA, O ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o senhor Arildo Pontes dos Reis Junior, inscrito no CPF sob nº 057.646.079-65, do Cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3E2642C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 029/2023 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR, PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – SECRETARIA MIUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PORTARIA Nº 029/2023

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR, PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – SECRETARIA MIUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, o senhor Arildo Pontes dos Reis Junior, inscrito no CPF sob nº 057.646.079-65, do Cargo de Diretor do Departamento de Agricultura– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B99DB1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2023 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR CASSIANO RICARDO SOARES LOPES PARA ASSUMIR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

PORTARIA Nº 030/2023

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR CASSIANO RICARDO SOARES LOPES PARA ASSUMIR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o senhor Cassiano Ricardo Soares Lopes, inscrito no CPF sob nº 030.685.489-93 para assumir o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3EDDB547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031/2023 SÚMULA: "EXONERA A SENHORA VANILDA DIAS DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

PORTARIA Nº 031/2023

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA VANILDA DIAS DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- EXONENAR, a senhora Vanilda Dias, inscrita no CPF sob nº 028.958.829-40 do Cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0AB6B070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 032/2023 SÚMULA: "EXONERA O SENHOR JOÃO AMADEU ALVES JUNIOR DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER."

PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR JOÃO AMADEU ALVES JUNIOR DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- EXONENAR, o senhor João Amadeu Alves Junior, inscrito no CPF sob nº 026.184.129-74 do Cargo de Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0751D181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 033/2023 SÚMULA: "EXONERA O SENHOR OROMAR RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DO GABINETE DA PREFEITA"

PORTARIA Nº 033/2023

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR OROMAR RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DO GABINETE DA PREFEITA"

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- EXONENAR, o senhor Oromar Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob nº .767.995.229-91do Cargo de Assessor do Gabinete da Prefeita.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:91BE6E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 034/2023 SÚMULA: "EXONERA O SENHOR MARIO SOARES DIAS JUNIOR DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

PORTARIA Nº 034/2023

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR MARIO SOARES DIAS JUNIOR DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- EXONENAR, o senhor Mario Soares Dias Junior, inscrito no CPF sob nº 092.519.159-03 do Cargo de Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2B81B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL PEREIRA DA SILVA MENDES".

PORTARIA Nº 035/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL PEREIRA DA SILVA MENDES".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 356/2023 datado de 26/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Senhora **RAQUEL PEREIRA DA SILVA MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.145.753-6 e inscrita no CPF sob nº 720.947.379-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 203.554.356-2 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:51A91912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR OZENIR NASCIMENTO MODESTO".

PORTARIA Nº 036/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR OZENIR NASCIMENTO MODESTO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 316/2023 datado de 25/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Senhor **OZENIR NASCIMENTO MODESTO**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.048.664-0 e inscrito no CPF sob nº 549.299.899-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – ACE, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 204.511.776-0 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:400D3124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.196/2022, TOMADA DE PREÇOS N°20/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo docontrato nº.196/2022, decorrente de Tomada de Preços n°20/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRAPICHE DA COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS, TRAPICHE DA COMUNIDADE DO PORUQUARA E PRAÇA WILLIAN MICHAUD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA.** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAOPAULO-SP neste ato representada por**ERNANI NATHAN PACIORNIK,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/06/2023com finalidade de prorrogação de execução e prazo, pelo período de 120 dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 30 de janeiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura LTDA.
CNPJ:002.134.440-00105
ERNANI NATHAN PACIORNIK
RG:
CPF:167.803.379-00
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:64D3C543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÃO CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 02/2023

REPUBLICAÇÃO
POR HAVER INCORREÇÃO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 02/2023

Objetivo: Aquisição de Grama, para a creche CMEI (Sonho de Criança), em atendimento a Secretária Municipal de Educação, no valor global de R$ 17.255,00 (dezassetemil,duzentos e cinquenta e cinco reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de educação, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, II.
Com o objetoAquisição de Grama, para a creche CMEI (Sonho de Criança), em atendimento a Secretária Municipal de Educação.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 01 de fevereiro 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3E11091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO 04/2023

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO 04/2023

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço global ,**através de **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ",** Preço máximo global de**R$ 581.428,30 (Quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos**)

Data de abertura: **Dia 15/02/2023 às 09h30 min**.
Prazo para recebimento das propostas: do dia 03/02/2023 a partir das 09h00 min até o dia 15/02/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 01 de fevereiro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria Nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:687BCEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.55/2022, DISPENSA N° 11/2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo docontrato nº.55/2022, decorrente de Dispensa n°11/2022 de Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço,BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **MARILZA VIANA PONTES,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 025.805.059-46, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$45.185,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais), com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 30dias. Ovalor mensal é referente a soma do contrato inicial, mais o aditivo 1° e o aditivo 2°.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ
CNPJ: 183.192.410-00163

MARILZA VIANA PONTES
RG
CPF:025.805.059-46
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9AE34DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.55/2022, DISPENSA N° 11/2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo docontrato nº.55/2022, decorrente de Dispensa n°11/2022 de Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço,BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **MARILZA VIANA PONTES,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 025.805.059-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presentetermo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/03/2023 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de30dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Associacao de Catadores de Materiais Reciclaveis Guará
CNPJ: 183.192.410-00163
MARILZA VIANA PONTES
RG
CPF:025.805.059-46
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6A639DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REVOGAÇÃO

DECRETO Nº. 15/2023 de 01 de Fevereiro de 2023

SÚMULA: Revoga Decreto, que concedeu GRATIFICAÇÃO GEE, Municipal com base na Lei Municipal 755/2017, artigo 1º,inciso V e 6º inciso II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, em Exercício, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto número 85/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, a qual concedia Gratificação GEE, ao Funcionário JOSÉ OSMAR ALVES.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data 01 de Fevereiro de 2023, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:BD2E3A1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA 02/2023

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, em Exercício, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao funcionário, **JOSE OSMAR ALVES,** portador do RG nº 7.734.473-0 SSP/PR, lotado no Departamento de Obras e Viação e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **CARPINTEIRO**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar na data de 01 de Fevereiro de 2023 à 30 de julho de 2023, a qual retornará em suas funções na data de 01 Agosto de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, dia 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:2E05C0BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA 03/2023

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, em Exercício, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a funcionária, **CRISTIANE DE SOUZA,** portadora do RG nº 12.395.646-0 SSP/PR, lotada no

Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de Professora, pelo prazo de 730 (setessentos e trinta) dias ou seja 02 (anos) a contar da data de 01 de Fevereiro de 2023 à 30 de janeiro de 2025, a qual retornará em suas funções na data de 31 janeiro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, dia 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:11AC4680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 3º Quadrimestre de 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 15h:30 min do dia 27 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Manoel Abrantes Filho, 344, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 01 de fevereiro de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:E7ED4915

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para realização de leituras informatizada e entrega de fatura simultaneamente de hidrômetros pertencentes a esta municipalidade, com carga horária de 180 hr mensais, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Betta Consultoria Gestão e Serviços Ltda, situada na Rua Dom José Marello, 228 – Vila Feliz – CEP: 86.808-050 - Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 41.480.605/0001-04, no valor máximo total de R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conjunto com a Lei Federal n.º 14.133/21.

IGUARAÇU/PR., 31/01/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9EB462D8

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2023

Ref: Contrato n.º 001/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 001/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Betta Consultoria Gestão e Serviços Ltda, situada na Rua Dom José Marello, 228 – Vila Feliz – CEP: 86.808-050 - Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 41.480.605/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de corte do fornecimento de água para os contribuintes que estão a mais de 60 (sessenta) dias em atraso com suas faturas, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 001/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 31/01/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1739CF2

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de corte do fornecimento de água para os contribuintes que estão a mais de 60 (sessenta) dias em atraso com suas faturas, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Betta Consultoria Gestão e Serviços Ltda, situada na Rua Dom José Marello, 228 – Vila Feliz – CEP: 86.808-050 - Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 41.480.605/0001-04, no valor máximo total de R$ 16.553,30 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conjunto com a Lei Federal n.º 14.133/21.

IGUARAÇU/PR., 31/01/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BC05B5B4

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2023

Ref: Contrato n.º 002/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: Betta Consultoria Gestão e Serviços Ltda, situada na Rua Dom José Marello, 228 – Vila Feliz – CEP: 86.808-050 - Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 41.480.605/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de corte do fornecimento de água para os contribuintes que estão a mais de 60 (sessenta) dias em atraso com suas faturas, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 002/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 31/01/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:76BFB9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/2023

DECRETO N.º 039/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, **GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de **ODONTÓLOGO-20H**, portadora do CI/RG n.º 9.161.226-7 e inscrito no CPF n° 009.508.769-92.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:750F9B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 040/2023

DECRETO N.º 040/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, **DEVANI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 30 Horas CLT**, portadora do CI/RG n.º 5.882.293-0 e inscrita no CPF n° 018.542.589-58.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 31 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B99C332C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 041/2023

DECRETO N.º 041/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1°. Fica exonerada a servidora MAÍRA TEODORO CHARAL, portadora da CI/RG n.º 10.160.340-7 e inscrita no CPF/MF sob n.º 064.829.389-06, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Div. de Trabalho e Renda, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:432F7022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042/2023

DECRETO N.º 042/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, **ALINE FRANCIELE CAETANO MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, portador do CI/RG n.º 11.002.560-2 SSP/PR e inscrito no CPF n° 089.314.069-40.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70C712AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 043/2023

DECRETO N.º 043/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, **ENI MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador do CI/RG n.º 5.475.255-5 SSP/PR e inscrito no CPF n° 851.612.259-04.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E14495B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO Nº 016/2023

ERRATA AO DECRETO Nº 016/2023

ONDE SE LÊ: **Art. 1º** - Fica nomeada á partir de 04 de janeiro de 2023 a Sra. ADELIA APARECIDA FAGUNDES SIQUEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da CI/RG n.º 7.989.056-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.801.869-44, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

LEIA – SE: **Art. 1º** - Fica nomeada á partir de 04 de janeiro de 2023 a Sra. ADELIA APARECIDA FAGUNDES SIQUEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da CI/RG n.º 7.789.056-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.801.869-44, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F5E9C9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 041/2023

PORTARIA N.° 041/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
3733-1	RUAN CARLOS ZAGUI	CHEFE DE DIV OBRAS/SERV/PBLUC	2022/2023	30	01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A0262C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 042/2023

PORTARIA N.° 042/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
852-1	HELENA SOARES DE LIMA	COZINHEIRA	2019/2020	30	06/02/2023 A 07/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD391FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 045/2023

PORTARIA N.° 045/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1029-1	MARCIA MACHADO DOS SANTOS MUNDO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	2022/2023	30	06/02/2023 A 07/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ABE59EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 046/2023

PORTARIA N.° 046/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
92-2	ANDREIA ALVES DE ARAUJO SOUZA	TECNICO HIG. DENTAL - CLT EMP. PUBL.	2021/2022	30	22/02/2023 A 23/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC0B8D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 047/2023

PORTARIA N.° 047/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
251-1	VÂNIA PAULA DE SOUZA	CHEFE DA DIV DO CENTRO DE REF ESPEC ASSIST SOCIAL CREAS	2019/2020	15	01/02/2023 A 15/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE46028F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 048/2023

PORTARIA N.° 048/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE
Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4780-1	JALEX SANDRO PINHEIRO	DIRETOR DO DEPTO MUNIC DE PLANEJ, ORÇAM, PROJ E CONVÊNIOS	2021/2022	30	01/03/2023 A 30/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C1D99A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6BC26EBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 002/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de janeiro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.416.379-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 008/2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DFC09B4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Súmula: Aprovar a Reprogramação de Recursos do Covid-19 repassados pelo Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de janeiro de 2023, sob a ata 264,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Recursos Federais de enfrentamento da Covid-19 repassados através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio das portarias nº 378/2020 e 369/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 31 de janeiro de 2023.

DÉBORA REINA DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B78BD702

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 31 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 381/2022 de 23 de março de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE3D8DFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

A Comissão de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 01 de fevereiro de 2023 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) com modificações introduzidas pela Lei n.º 8.041/91, considerando o disposto no art. 22º ao 37ºda Lei municipal nº 849/ 2007, com as alterações inseridas pela Lei 1.389/2015, no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar:
Baixa a seguinte Resolução

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse de titular e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Iporã, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 01 (um) membro titular e 05 (cinco) membros suplentes, eleitos, para o mandato que está em vigência que se encerra dia 10 de janeiro de 2024.

Art.2º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar, composto de 01 (um) titular 05 (cinco) suplentes realizar-se-á pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação e inscritos como eleitores do município até três meses antes da Eleição, no dia 11 de março de 2023:
No município de Iporã no Centro Social Urbano, das 08:00 as 17:00hs;
Distrito de Vila Nilza na Escola Municipal Willi Bart das 09:00 às 11:00 e
Nova Santa Helena na Escola Municipal José Vicente da Silva das 14:00 as 16:00hs.

Parágrafo Único: Para a votação, os colégios serão divididos por seção de votação as quais serão informadas aos candidatos para divulgação juntamente com o seu respectivo número eleitoral para que promovam sua campanha.

Art.3º. O processo eleitoral para escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art.4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplificadamente Conselho de Direitos, elegerá, na forma de seu Regimento Interno, 02 (dois) conselheiros para, juntamente com o presidente do mesmo Conselho, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, atuando também na função de junta apuradora, na contagem e apuração de votos, e denominada simplesmente Comissão de Escolha.

§1º. A comissão de Escolha será integrada e presidida pelo presidente do Conselho de Direitos.
§2º. Para auxiliar a Comissão de Escolha, o exame e aprovação dos documentos dos pré candidatos, serão formadas subcomissões de conselheiros, tantas quantas necessárias.
§3º. Para recebimento de votos, a Comissão de Escolha formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta, 05 titulares e 05 suplentes.
Art.4º. A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhida pelos mesmos, no momento de sua formação.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art.5º. Poderão inscrever-se como candidatos à Suplentes do Conselho Tutelar aqueles que preenchem os seguintes requisitos:
I –Reconhecida idoneidade moral;
II –Idade superior a 21 anos;
III – Residir no município há mais de 03 (três) anos;
IV – Estar em gozo dos direitos políticos;
V – Ter como escolaridade mínima de Ensino Médio completo até a data da posse;
VI –Documento em que reconheça experiência na área de
defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente no mínimo de 02 (dois) anos;
VII–Não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidária;
VIII -Possuir Carteira Nacional de Habilitação apta para o uso, até a data da posse;
IX -Ter conhecimento básico em informática.(word, windows e excel) comprovado por certificados ou pela comprovação de realização de trabalhos anteriores em que utilizou tais conhecimentos;
X- Não apresentar dependência química a qualquer tipo de substância psicotrópica considerada ilegal

Parágrafo Primeiro- O candidato que estiver cursando o último ano do ensino médio ou praticando aulas para exame teórico ou prático perante o Detran para a obtenção da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), fica ciente que poderá participar do pleito eleitoral, mas somente assumirá as funções de conselheiro tutelar se no dia da posse comprovar documentalmente a conclusão do curso do ensino médio bem como a aprovação do exame prático do Detran.

Parágrafo segundo: O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos :

Certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal;
Documentos pessoais (cópia autenticada da carteira de identidade - RG e CPF)
Apresentar certidão da Justiça Eleitoral
O item III deverá ser comprovado com a apresentação da fatura de água (Sanepar) ou energia elétrica (Copel).
O item V deverá ser comprovado através do histórico escolar. No caso do candidato que estiver cursando o ultimo ano do ensino médio deverá apresentar certidão da instituição de ensino, devendo ser observado o contido no parágrafo primeiro do Artigo 5º da Resolução 003/2015.

O item VI deverá ser comprovado com apresentação de carteira profissional ou atestado de instituição na qual o candidato tenha adquirido experiência.
O item X deverá ser comprovado através de exame toxicológico laboratorial (original) na data da posse.

Art.6º. As inscrições estarão abertas a partir de **02 de fevereiro à 10 de fevereiro de 2023**, na sala dos Conselho Municipais, Bloco 01, no Centro Social Urbano, de Segunda à Sexta-feira, nos horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Único: Caso no período acima especificado não se atinja o número mínimo de seis inscritos, será reaberto o prazo para novas inscrições para os próximos cinco dias consecutivos.

Art.7º. Encerrado o prazo para inscrições a comissão de escolha terá dois dias para a análise dos documentos para deferir os registros dos candidatos que preencham os requisitos da Lei e indeferir os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Art.8º. Ao fim da análise o pedido de registro será autuado pela comissão de escolha, abrindo-se vistas ao representante do Ministério Publico, para eventual impugnação no prazo de 02 (dois) dias, decidindo o conselho de direitos em igual prazo.

Art.9º. Em seguida, a Comissão de Escolha fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e no Edifício do Fórum da Comarca de Iporã-Pr,abrindo-se o prazo de 48 horas, da data da publicação e afixação do edital, para pedidos de reconsideração que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em ultima instância, pelo plenário do Conselho de Direitos, no prazo de 48 horas, seguindo-se nova e definitiva publicação.
Parágrafo único:Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 5 (cinco), a Comissão especial poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, e então será reaberto o processo de análise, impugnações e recursos, apenas para estes novos inscritos.

DA PROPAGANDA

Art.10º. É vedada a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pelo Poder Público Municipal, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

§1º. Será, porém, vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.
§2º. Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliados os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator.

DA VOTAÇÃO E APURACAO DOS VOTOS

Art.11º. No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora, sendo que a Comissão de Escolha cuidará de divulgar amplamente o horário e local para a coleta de votos, oficiando ao promotor da Infância e Juventude, para os fins de que se trata o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Primeiro: O Poder executivo Municipal indicará Servidores, que não estejam impedidos de acordo com a legislação, para auxiliar nas mesas receptoras de votos, considerando o reduzido número de conselheiros de direitos, bem como, o aumento de lugares para votação, a fim de alcançar um maior número de eleitores.

Parágrafo Segundo: Não comparecendo alguns dos integrantes da Mesa Receptora, os remanescentes designarão outros para a mesa, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.

Art.12º. O Conselho de Direitos providenciará confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem numérica, a qual será devidamente rubricada pelos conselheiros, membros da Comissão de Escolha.

§ 1º. De posse da cédula, o votante dirigir-se-á a cabine indevassável, onde assinalará sua preferência, sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da Mesa Receptora, e a depositará na respectiva urna.

§ 2º. O nome do votante deverá constar na lista de eleitores do município de Iporã, fornecido pelo cartório Eleitoral, devendo o votante apresentar o titulo de eleitor ou qualquer documento de identificação.

§ 3º A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

Art.13º. Encerrada a coleta dos votos, a Mesa Receptora lavrará ata circunstanciada e encaminhará a urna à Comissão de Escolha, que na mesma data deverá proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, de tudo lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes.

§ 1º. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes.
§ 2º Após a contagem, os votos serão lacrados ficando de posse da comissão organizadora, devendo aí ser conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art.15º. As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora por maioria de votos, cientes os interessados presentes.

Art.16º. Ao Conselho de Direitos, no prazo de 02 (dois) dias da apuração da votação, serão decididos recursos das decisões da Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos, pelo Conselho de Direitos, na forma de seu Regimento Interno, no prazo de 01dia da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

Art.17º. Decididos os eventuais recursos, o Conselho de Direitos, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão de Escolha, na função

de Junta Apuradora no prazo máximo de 02 dias da realização da eleição, divulgará a relação dos eleitos, na forma do disposto na Lei Municipal nº 849/2007, Lei Municipal 983/2008 e Lei Municipal nº 1389/2015.

Art.18º. Os candidatos a suplentes eleitos serão nomeados e empossados pelo Poder Executivo assumindo o cargo de titular e s do conselho tutelar no dia 15 de março de 2023.

Parágrafo único. Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o conselheiro mais idoso.

Iporã, 01 de fevereiro de 2023.

Comissão de Escolha:

MILENA VALENTIM

SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS

CÍNTIA SIQUEROLO OSELIERI

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FEAEFEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO 002/2023

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2023, às 15:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 02/2023.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de alteração de objeto do município frente a adesão ao incentivo financeiro da resolução SESA 769/ 2019 para a Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Atenção Primária aparelho de Raio X.

Art. 2° - reajuste no valor do credenciamento de 02 (dois) médico clínico geral com carga horaria de 20 horas (vinte) semanais para a UBS (Unidade Básica de Saúde doutor Fausto Luís de Melo Marinho), no valor de R$ 7.058,35 (sete mil e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) cada.

Art. 3º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 31 de Janeiro de 2023.

HÉLIO DIAS BARBOSA
Presidente do C.M. S

Homologada em 31 de Janeiro de 2023.

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:476C9FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 063/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor Geral Administrativo da Saúde, a Senhora SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FDF272B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Por erro de digitação republicaremos as Portarias nº 061 e nº 062/2023.

PORTARIA Nº 061/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores municipais relacionados abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO** da Administração Pública Municipal:
ANA MARIA DE QUEIROZ; JOSIANA APARECIDA RODRIGUES MARZURA; CAMILA STEFANE RIBEIRO VIEIRA IOTTI; SANDERENS DA SILVA NASSER; GISLAINE CRISTINA DE SOUZA FONSECA, LARISSA SANTOS GOMES; REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL; SILVANA DE LIMA; JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA; IVAN ALEXANDRE; EVALDO APARECIDO ROBERTO; HIGOR APARECIDO GONÇALVES; FERNANDO DA SILVA; PATRÍCIA SOARES; CAMILA KOPP FUZETO; LUIZ RENATO TONET; RENATA CRISTINA DOS SANTOS; RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS; SILVANIA GIOVANINI DALBEM; ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON; SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO; CRISTIANE DA COSTA SILVA MIGUEL; DANIELE FERNANDA ROSSETTI DO CARMO POLIZEL; JULIANA HELENA DE GRANDE; SILVETE ARON ALHÃO; MÁRIO ANTONIO JUSSIANI; AMANDA MILENA RIBEIRO AQUELES APARECIDA DOS SANTOS, DANIEL LUIZ DA SILVA E JULIANA APARECIDA SOARES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 062/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores municipais relacionados abaixo como responsáveis pelo **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do Município de Itambaracá.
DANILO APARECIDO GONÇALVES; GRAZIELA MARIA POLIZEL; JUSÉLIA BRAGA DO VALE; RENAN ELIAS MORAES DA SILVA; CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, BRUNO HENRIQUE DA SILVA; MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA; RAFAELA TAVARES BASSETO; STEPHANER LUZIA RODRIGUES ALEXANDRE; MÔNICA CRISTINA SIVIERO FABRIS, TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA E LUIZ GUSTAVO FABRIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Itambaracá/PR, 01 de Fevereiro de 2023.

EMY ROSITA HASHIGUTI
Diretora do Depto de Licitações

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ED444ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade **CENTO DE APOIO ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n°** 05.030.509/0001-09, com sede à Rua Ataulpho de Paiva nº135- Jd. Monções, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, por ser uma entidade sem fins lucrativos e com atendimento em sua atividade Albergues Assistenciais que atende diversos munícipes deste Município quando em consulta na cidade de Londrina- Paraná, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.

Itambaracá - PR, 01 fevereiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:D8173EA8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 05/2023 - SAMAE

SÚMULA: Constitui a Comissão Permanente de Licitação do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2023 e dá outras providências.

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2023:

• **CARLA TATIANA DIAS** – RG. nº 7.895.760-3 – **Presidente**
• **LUCIO MAURO FUZETO** – RG. nº 5.244.851-4 – **Secretário**
• **NATÁLIA GEOVANA ARON -** RG. nº 12.795.558-1 – **Membro**
• **REMIL BEZERRA TORRES** - RG. nº 144.355.45 – **Suplente**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:11474B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de RODOLFO CONEGLIAN FORASTIERI, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.277.614-3 SESP/PR e CPF 076.421.629-52, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pecuária – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 02 de fevereiro de 2023 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6CC52548

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR RODOLFO CONEGLIAN FORASTIERI, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.277.614-3 SESP/PR e CPF 076.421.629-52, para exercer o Cargo em Comissão

de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – Símbolo CC 2, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 02 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AA47AB43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 088/2021 de 11/02/2021, a partir de 02 de fevereiro de 2023, tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D6C8D58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmando entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 127/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Santagro Comércio Agrícola Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:32079038

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 129/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Maschio Peças e Serviços Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 196,00 (Cento e noventa e seis reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Maschio Peças e Serviços Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 199,97 (Cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:182F14A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 133/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 133/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 278.500,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D7334468

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3459/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3459/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Patricia do Carmo Oliboni Gambeta Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.023.332/0001 – 39.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de faixas de sinalização horizontal, localizadas em ruas do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 120/2022.
Valor do Contrato: R$ 72.485,21 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).
Vigência: De 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023 até 01 (primeiro) de Fevereiro de 2024.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:984A7333

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3460/2023

Extrato Contrato N° 3460/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Santagro Comércio Agrícola Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.441.994/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmando entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022.
Valor do Contrato: R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023 até 01 (primeiro) de Agosto de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FB65AF81

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3461/2023

Extrato Contrato N° 3461/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Maschio Peças e Serviços Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.179.742/0001 – 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022.
Valor do Contrato: R$ 178.067,40 (Cento e setenta e oito mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: De 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023 até 01 (primeiro) de Fevereiro de 2024.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AF44F979

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3462/2023

Extrato Contrato N° 3462/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.532.344/0001 – 51.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 133/2022.
Valor do Contrato: R$ 278.500,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023 até 01 (primeiro) de Agosto de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:37C387F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 024 A Nº 026/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 024/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ingrid Lerner, Jardelina Delfino com acompanhante e Valdemar R. do Nascimento. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/01/2023 as 04h30 e retorno dia 31/01/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado:Doblo. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 31.01.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 025/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Izelly Porochiniak com acompanhante e Camila Neves da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/02/2023 as 04h30 e retorno dia 01/02/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 31.01.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 026/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/01/2023 as 07h00 e retorno dia 31/01/2023 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 31.01.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:938B2F7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3131/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3131/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Leonice Smiatowski Comércio de Gás – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001 – 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 080/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Janeiro de 2023 para 31 (trinta e um) de Março de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 30 (trinta) de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DCB61FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos

serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ricardo Felipe Pask** , CPF nº 089.985.469-90 , RG nº 13.118.545-6 , para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 758 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de fevereiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:0326DD61

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Evander Myke de Oliveira Nunes** , CPF nº 114.163.289-63 , RG nº 14.039.537-4 , para o cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência** , simbologia CG-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 758 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de fevereiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F4C1CBAD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Douglas Antonio Machado**, CPF nº 101.433.079-32 , RG nº 12.728.869-0 , do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 758 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de fevereiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:80009DAF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ademir Urbano dos Santos** , CPF nº 050.111.519-64 , RG nº 8.574.700-2 , para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 758 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de fevereiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:DBFF6B87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2023 DE 01/02/2023

DECRETO Nº 09/2023 DE 01/02/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 783/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais):

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	346.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2280 501	Receitas de Alienações de Ativos	
TOTAL		**346.000,00**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 1º de fevereiro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:B18AD951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 29/2022 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **NATASHA KOLINSKI VIELMO CAMERA,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 9.442.343-0/PR**,** matrícula 3841-1**,** ocupante de Cargo Comissão de **Advogada,** referente ao Período Aquisitivo 2019 a 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Fevereiro de 2023 a 04 de Março de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:2AB0C3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 35/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSEMARI DO NASCIMENTO TOME,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 5.044.992-0/PR**,** matrícula 256-1**,** ocupante de Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Fevereiro de 2023 a 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:6936B11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 38/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 4.335.735-2/PR**,** matrícula 5520-1**,** ocupante de Cargo Comissão de **Chefe de Gabinete,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Fevereiro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:0E8F193B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 44/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **DIRCE STRESSER DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 3.096.890-5/PR**,** matrícula 5196-1**,** ocupante de Cargo Comissão de **Coordenador,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Fevereiro de 2023 a 22 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:F17F689F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 47/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **SEBASTIAO CLAUDINEI COSTA ROSA,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 08.265.172-1/PR**,** matrícula 5168-1**,** ocupante de Cargo Comissão de **Gestor de Núcleo** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 27 de Fevereiro de 2023 a 08 de Março de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:77329CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS,** portadora da cédula de

identidade RG **Nº 10.905.097-0/PR, matricula Nº 5523-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Professora Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E6D3B6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 004/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2021
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: MARCOS JEAN STRESSER
CPF:064.372.569-58
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS DA SALA DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
/VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SALA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1DE9ACB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº003/2023

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa Nº003/2023 supracitada em caráter emergencial, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada na locação de Caminhões traçados e Trucks com capacidade mínima de 15m com CARATER DE URGÊNCIA,** com o valor mensal de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cnco mil reais)** perfazendo o valor global de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, por um período de 06 (seis) meses, em favor da empresa **CHIMELLI & GHELLER LTDA ME, CNPJ N° 80.288.236/0001-04**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Viação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 01 de fevereiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:05705199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
ERRATA DECRETO 006

"ERRATA"

No Decreto nº 006, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP
, na edição nº 2700, nas páginas 167 e 168, no dia 31 de janeiro de 2023;

Onde se lê:
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Leia – se;
GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (01/02/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:CD4FFFF7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor ROGERIO ZOWTYI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor ROGERIO ZOWTYI, matrícula nº 464, RG. Nº 8.249.953-9/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/02/2023 a 21/02/2023, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2DE6F028

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO de Licença para Tratamento de Saúde a servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, matrícula nº 361, RG nº 10.457.001-1/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Paço Municipal - Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A PRORROGAÇÃO de Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 15 (quinze) dias, a partir de 01/02/2023 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3CD58D3E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ROSIMEIRE DOS SANTOS, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ROSIMEIRE DOS SANTOS, matrícula nº 157, RG nº 35.039.887-2/SP, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias a partir de 27/01/2023 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0020A148

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023

SÚMULA: Concessão de licença sem vencimentos ao servidor MILTON SIMÃO ALVES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, ao servidor MILTON SIMÃO ALVES, matricula nº 59, RG nº 3.463.396-7/PR, no cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, conforme Artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - A licença ora concedida, terá prazo de até 02 (dois) anos sem remuneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6D4E7E41

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2023
CONTRATO Nº 001/2023.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013
Decreto Municipal n° 104/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022
Valor Mensal:
R$ 2.218,28 (Dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: LUIZ ALBERTO ESTUANI.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **BIOQUIMICO PSS**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 01/02/2023 a 30/07/2023.
Data da assinatura: 01/02/2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DA45EEA5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 001/2020, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR, sito à Avenida Brasil, n.º 883, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, munidos dos documentos relacionados nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 001/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

ELISA RAZABONI TRONCO – Procurador do Poder Legislativo Municipal

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:D2972072

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2023
De 30 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento retroativo da taxa de lixo municipal do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido desconto de 20% sobre o valor da taxa de coleta de lixo referente ao exercício de 2022 para pagamento à vista até 28/02/2023.

Art. 2º Caso não ocorra o pagamento até a data prevista no artigo anterior, será cobrado o valor integral e a arrecadação da taxa de coleta de lixo será realizada na fatura de água e/ou esgoto da SANEPAR, dividido em parcelas mensais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:DC1F4974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE81.2021 - MOURA E LEAL

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 0197/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MOURA E LEAL LTDA, CNPJ: 00.273.974/0001-49, rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraiso, CEP 87.708-190, Paranavaí-PR, representada por DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, CPF 323.506.009-04. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93 nos itens: 6,16,18,36,37,40,41,44,45,80,86,93,94,99,137,138,139,140,141,146 e 149

ITAÚNA DO SUL-PR,01 de fevereiro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F4827DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE41.2022 - NOROESTE

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 103/2022. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI06.974.929/0001-06RUA ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por REGIANE RODRIGUES BRAGA, CPF 856.228.269-34. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93, Lote 2 (item 24)

ITAÚNA DO SUL-PR,01 de fevereiro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DC473A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PP48.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0117/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA REALIZAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CAMPANHAS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: SILVIO HIDEKI KITA, CNPJ 14.436.735/0001-77, RUA DAIKITI KITA, 271 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR, representada por SILVIO HIDEKI KITA, CPF 903.738.049-20. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do

objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93 no item: 02

ITAÚNA DO SUL-PR,01 de fevereiro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4069A288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MARYMED PE39.2022

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO **Termo de aditivo do contrato** nº. 85/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE (NIS II E UAPSF) DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. **CONTRATADA**: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, CPF 249.664.478-79. OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, cláusulas contratuais e notas fiscais apresentadas, que são autênticas e verdadeiras

ITAÚNA DO SUL-PR,01 de fevereiro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:46B175E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2022 LICITAÇÃO Nº 051/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 140/2022
LICITAÇÃO Nº 051/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Vila Nova.

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados*
até 12/05/2023 e 17/08/2023, respectivamente, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 11 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:802BDA79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
*OBJETO: **Contratação de um operador de máquinas, para operar máquina motoniveladora com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 08 meses**.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADO: **49.154.667 ALBERTO RIBEIRO LEIRIA***
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 30/01/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CBA4210F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 (LEI N° 11.947/2009)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
(Lei n° 11.947/2009)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
Sessão de julgamento: 07/03/2023 às 09h00min.
Dotação orçamentária:
06001123611201202833903200000125O
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: site-www.ivai.pr.gov.br
Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606– Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 - ramal 216

Ivaí, 01 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:25A96507

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 009/2023

DECRETO N.º 009/2023

Súmula: Exonera Diretora da Escola Madre Josafata.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Exonera a Senhora **ANDREIA LEAL, RG Nº 91210630 PR**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Madre Josafata, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:556799C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 010/2023

DECRETO N.º 010/2023

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Madre Josafata.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Nomeia a Senhora **LUCIENE MANHAES DE PAULA SPALER, RG Nº 158423111 PR**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Madre Josafata, com carga horaria de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:55FFD3D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 011/2023

DECRETO Nº 011/2023

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **ELIANE MALECHI**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **ELIANE MALECHI,** Professora, a partir de 01 de fevereiro de 2023, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ECF2894A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 012/2023

DECRETO Nº 012/2023

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **ELICEIA ZUBACZ**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **ELICEIA ZUBACZ,** Professora, matricula 611-1, a partir de 01 de fevereiro de 2023, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:75AE8DB3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra**. ZEILA REGINA JUNCOS FONSECA, Pedagoga,** pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.02.2023 a 01.02.2025.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5E344563

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **ARLETE TABORDA SALKOVSKI,** Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:86E5C87B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **SIMONE KOSCIORECZKO**, Professora, do Quadro do Magistério, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 07 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CC18C0B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO PSS 001/2022

RESCISÃO EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CONTRATADA: **CLEVERTON RODRIGO RODRIGUES**
CARGO**: PROFESSOR**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 231,94**
DATA RESCISÃO: 01/02/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEVERTON RODRIGO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A190B726

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MARIO CEZAR BOBEK,** Operador de Patrulha Agrícola, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, para o período concessivo de 06 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:65DB6306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Motivo: Para inclusão dos itens a) Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros; b) Alvará de funcionamento.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **02 de fevereiro de 2023** até às 08h20m do dia **15 de fevereiro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **15 de fevereiro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de fevereiro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B1DF34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 26660, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Nomeia REGIANE ZESUTKO RYBINSKI, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 29129/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.02.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

REGIANE ZESUTKO RYBINSKI
RG: 10.840.987-8/PR
CPF: 083.420.649-80
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora exonerada pelo Decreto nº 26500/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Fevereiro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:55A51414

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 268, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 087/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/02/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) SOELI DA SILVA GONÇALVES, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "10", portador da CIRG n°. 4.829.164-3/PR e do CPF nº. 577.565.119-72, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.486,24 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 29.834,88 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1A3AC75D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 269, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 088/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/02/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) JOSE DIRCEU VIDAL PINTO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "10", portador da CIRG n°. 3.575.467-9/PR e do CPF nº. 645.027.679-72, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.897,64 (Dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 34.771,68 (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F609CED8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 270, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 089/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 04/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/02/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) JOSE CARLOS BZUNEK DA SILVA, ocupante do cargo de "Motorista Habilitação C", Classe "A", Referência "8", portador da CIRG n°. 3.726.336-2/PR e do CPF nº. 470.340.259-91, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 3.533,30 (Três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 42.399,60 (Quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:29090337

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 271, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 090/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/02/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) MARCIA UKAN DE ALMEIDA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "12", portador da CIRG n°. 6.218.382-9/PR e do CPF nº. 871.408.709-00, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.526,28 (Quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 54.315,36 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8B38A067

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 272, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 095/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/02/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "12", portador da CIRG n°.

6.068.899-0/PR e do CPF nº. 871.775.799-15, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.526,28 (Quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 54.315,36 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:07A245BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 273, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 05/2023;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 07/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/02/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) ROSELI APARECIDA AGUIAR RIBAS, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "9", portador da CIRG n°. 3.355.386-2/PR e do CPF nº. 781.898.029-68, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.641,68 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 31.700,16 (Trinta e um mil, setecentos reais e dezesseis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5C3614AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 27 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A45A62E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSLAINE SCHAFASCHEK DE CASTRO	ENFERMEIRO

Lapa, 31 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FCB79310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2022, de 24 de novembro de 2022, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no

Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
PAMELA CARLA MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO

Lapa, 31 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E29C1C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26628, de 24/01/2023, Ana Jéssica dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheiro (a) – Faxinal dos Correas - Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.959.295-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu, Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

ANA JÉSSICA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CBA97717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação nº 26630, de 24 de janeiro de 2023, a, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Educador Infantil, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7.971.346-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu, Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

CLAUDIA MENDES DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2E1384B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 54, de 03.01.2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26598, de 03.01.2023, Eduardo Skopec dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.820.992-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS
Servidor

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D1304992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26641, de 27/01/2023, Graciele Thurmann Schuster, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil - Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.048.639-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu, Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

GRACIELE THURMANN SCHUSTER
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AE4673E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26627, de 24/01/2023, Joyce de Paula Cortes, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Colônia Johannesdorf – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.696.459-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu, Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

JOYCE DE PAULA CORTES
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4398F3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26625, de 24/01/2023, Kelly Micuska Lucas, prestou o Termo de Posse e

Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.509.806-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu, Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

KELLY MICUSKA LUCAS
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:33D46CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 781, de 10.01.2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26597, de 03.01.2023, Paulo Cesar Urbanich, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Analista de Licitações – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.642.559-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO CESAR URBANICH
Servidor

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8B1FC7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26631, de 24/01/2023, Teresinha Roseli Romanoski Pereira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheiro (a) – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 4.486.004-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu, Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

TERESINHA ROSELI ROMANOSKI PEREIRA
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0659682C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26626, de 24/01/2023, Vanessa Taiz Prodocimo, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor - Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.968.922-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu, Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

VANESSA TAIZ PRODOCIMO
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:29AE24BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente Contratação de empresa para limpeza pública e insumos.

REGINALDO JOSÉ BUDEK
Cargo: Assessor Especial de Gabinete
Matrícula: 81549
CPF Nº 030.336.159-02
RG Nº 8.341.327-1

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente Contratação de empresa para limpeza pública e insumos.

EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 11234
CPF Nº 060.005.659-76
RG Nº 9.650.976-6

LUCIANO ANTONIO GONÇALVES
Cargo: Operador de máquinas pesadas
Matrícula: 3401
CPF Nº 038.292.619-69
RG Nº 8.395.136-2

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 01 de fevereiro de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6B2C18E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de pontes e bueiros e manutenção de vias públicas.

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de pontes e bueiros e manutenção de vias públicas.

SILVIO ZIMOLONG
Cargo: Motorista Categoria D
Matrícula: 9071
CPF Nº 044.623.739-60
RG Nº 8.934.747-3

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 013/2021.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 01 de fevereiro de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0CDF4BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 001/2023 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA COM BACKUP DE ARQUIVOS EM NUVEM, SOFTWARE INTEGRADO DE SAÚDE E SITE EXCLUSIVO**".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min do dia 17/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min do dia 17/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h30min do dia 17/02/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Valor estimado: **R$ 67.740,00** (sessenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 34/2022.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL.
Informações através do telefone: (42) 3623-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 01 de fevereiro de 2023.

CAROLINE BARBOSA MADUREIRA
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 31/2022 / 34/2022

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:2D425387

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 04/2023

SÚMULA: NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal - PR:

Considerando a Legislação Municipal em vigor em especial as do Plano Diretor do Município de Laranjal/PR;
Considerando a necessidade de organização da Administração Municipal dos órgãos auxiliares;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal conforme Plano Diretor do Município para os anos de 2021 e 2022.
Representantes:
***Segmento Governamental (Poder Público):**
-Danilo Neves – Secretário Municipal de Planejamento.
- Paulo Henrique Rodrigues Medeiros – Engenheiro Civil.
- Antonio Loir da Silva Dutra – Secretário Municipal de Administração.
- Jaceni Aparecida da Silva – Secretária de Meio Ambiente.
- Simone de Andrade – Arquiteta e Urbanista.
- Tiago Henrique Martins do Nascimento – Analista de Controle.
- Inegle Carla Zinke – Analista de Controle.
- Roberta Nayara Góes (Procuradora Geral)

*** Sociedade Civil:**
- Agnaldo de Freitas Heguedichi – CPF 033.783.529-22
- Juçara Vicentin Luz – CPF nº 700.550.929-34
- José Mendes Zubko – CPF nº 435.000.139-53
- Pompilio Almeida Araujo – CPF nº 441.514.119-68
- Enio Kanarski – CPF nº 045.264.989-71
- Regiane Daniel Laurindo – CPF nº 038.584.659-25
- Marelise Amaral dos Santos – CPF nº 060.790.469-03
- Sueli Schuelter Valle – CPF nº 699.868.009-00

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:203D29B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023
Procedimento Licitatório nº. 09/2023

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/ PR".
DATA DE ABERTURA: 23 de Fevereiro de 2023 às 09h00min.
VALOR: R$ 120.733,88 (cento e vinte mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor global.
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 01 de Fevereiro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FE7EF114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2023

PORTARIA N° 090/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor IVONALDO RIBEIRO, inscrito no CPF n°053.952.989-32, ocupante do cargo Professor Magistério R I Ii Iii Iv, matricula 286649.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AA94A305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2023

Portaria N°091/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora EDIMARA CARANDA VAZ, ocupante do cargo Chefe de Divisão - Administração, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 30 de Janeiro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 30 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DD86BB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 CM

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023- CM, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A contratação deste serviço no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) da empresa M. A. GUERRER EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.219.074/0001-25, com sede a rua: Accioly Filho 330, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento mensal de acordo com os serviços a serem executados, e entrega da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0101.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 01001

Cumpra-se.

Loanda, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:FD9B3C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023-PML
PROCESSO Nº. 10/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 23 de fevereiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C94D110E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023-PML
PROCESSO Nº. 11/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 28 de fevereiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82F6FD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023-PML
PROCESSO Nº. 12/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presnete licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 22 de fevereiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C36211C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº046/2020-PML

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2020-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA METALÚRGICA LOPES LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Senhor José Maria Pereira Fernandes, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **LOCADOR**, e a empresa **METALÚRGICA LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 2255, Parque Industrial II, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-5661, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.329.618/0001-00, neste ato por seu representante legal, Senhor Ruberval Moreira Lopes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada A, nº35, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.631.227-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 574.011.019-04, doravante denominada **LOCATÁRIA,** *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a Justificativa, do Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr;
Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº046/2020-PML, em especial a cláusula quarta, firmado em 24 de julho de 2.020, referente a Concorrência nº.002/2020-PML, a qual tem por objeto a Locação das área/módulos nº 15 (quinze) e 18 (dezoito), localizados no Prédio do Extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC de Loanda-Pr, em favor da

empresa LOCATÁRIA, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de atividades industriais do ramo de fabricação de esquadrias de metal (CNAE 25.12-8-00).
Considerando que aplica-se-á pena de recisão contratutal pelo não, cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de nº046/2020-PML, ficando reconhecido o direito do LOCADOR, no caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, previsto na Clausula Decima Primeira do Contrato mº046/2020-PML;

RESOLVE
Rescindir unilateralmente o Contrato nº046/2020-PML, firmado em 24 de julho de 2.020, referente a Concorrência nº.002/2020-PML, com a finalidade de Locação das área/módulos nº 15 (quinze) e 18 (dezoito), localizados no Prédio do Extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC de Loanda-Pr, em favor da empresa LOCATÁRIA, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de atividades industriais do ramo de fabricação de esquadrias de metal (CNAE 25.12-8-00), celebrado com a Empresa **METALÚRGICA LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 2255, Parque Industrial II, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-5661, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.329.618/0001-00, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como as cláusulas quarta e décima primeira, do Contrato nº 046/2020-PML.

O Presente Termo de Rescisão será publicado integralmente, em veículo de divulgação utilizado pelo Município.

Loanda-Pr, 31 de janeiro de 2.023

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4A31EA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 20/2023

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;
Considerando ainda que a medida possibilita uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;
Considerando a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;
Considerando o Decreto 12816 de 14 de dezembro de 2022 do Estado do Paraná, que divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Loanda, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I - 20 de fevereiro (Segunda de carnaval): ponto facultativo;
II - 21 de março (Terça de carnaval): ponto facultativo;
III - 07 de abril – Sexta Feira (Paixão de Cristo): feriado nacional;
IV - 21 de abril – Sexta Feira (Tiradentes): feriado nacional;
V - 1° de maio – Segunda Feira (Dia do Trabalhador): feriado nacional;
VI - 08 de junho – Quinta Feira (Corpus Christi): ponto facultativo;
VII - 09 de junho – Sexta Feira: ponto facultativo;
VIII - 7 de setembro – Quinta Feira (Dia da Independência): feriado nacional;
IX - 8 de setembro – Sexta Feira: ponto facultativo;
X - 12 de outubro – Quinta Feira (dia de Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional e Dia da Padroeira de Loanda;
XI - 13 de outubro – Sexta Feira: ponto facultativo;
XII - 2 de novembro – Quinta Feira (Finados): feriado nacional;
XIII - 3 de novembro – Sexta Feira: Transferência da comemoração ao Dia Do Servidor Público: ponto facultativo
XIV - 15 de novembro – Quarta Feira (proclamação da República): feriado nacional;
XV - 27 de novembro – Segunda Feira (comemoração ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR): Feriado Municipal – Lei 34/1996.

Art. 2°. Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, para o dia **03 de novembro de 2023 (sexta-feira)**.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes de cada Unidade Administrativa a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 1º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo.

§2°. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Repartições a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como ponto facultativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:842034C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 15 de fevereiro de 2023** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº.

044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA. PREÇO MÁXIMO: R$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais).**

INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao **edital**, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: saudelobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322.

Lobato/PR, 31 de janeiro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-pml

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3EE91BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2023 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YVANA MÁRCIA BERGAMO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Yvana Márcia Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.275.666-9/SESP-PR e CPF nº. 640.310.209-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **01/02/2023 a 02/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **03/10/2021 a 02/10/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/02/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:7C3A8DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2023 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON CAVALCANTI DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Gilson Cavalcanti da Silva,** portador do RG. nº. 6.056.811-1/SESP-PR e CPF nº. 564.342.519-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Administração em Saúde**, a serem usufruídas de **01/02/2023 a 02/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:6C70C040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2023 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BEZERRA GONDOLFO SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Fernanda Bezerra Gondolfo Silva,** portadora do RG. nº. 6.915.733-5 /SESP-PR e CPF nº. 035.546.129-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educadora Infantil** com carga horária semanal de 30 horas, referente ao quinquênio de **27/02/2014 a 25/02/2019** a serem usufruídas de **01/02/2023 a 01/05/2023**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:561487C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2023 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **27/01/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias**, compreendido entre **27/01/2023 a 27/03/2023**, a servidora pública municipal **Mariana Harada,** portadora do RG. nº. 7.923.947-0/SESP-PR e CPF nº. 053.720.439-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:3E45E8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2023 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) A SERVIDORA EDIMARA DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **19/01/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **45 (quarenta e cinco)** dias, compreendido entre **19/01/2023 a 04/03/2023**, a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP/PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:51848353

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.903.093/0001-06, com endereço à Rua Tico-Tico do Bico Amarelo, nº 1000, Parque Industrial XII, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP nº 86.702-690, para a aquisição dos itens/serviços abaixo descritos, que compõem o objeto desta Dispensa: **Prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos para cloração de água potável para o SAMAE, no valor total de R$ 17.596,80 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo:01 Skid Gerador de Cloro 3 Kg/dia G11 220VCA BIF.**
Fica definido que o valor acima referido será pago em **12 parcelas mensais de R$ 1.466,40 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).** A entrega dos serviços terá início no mês de Fevereiro de 2023 e vai até Janeiro de 2024.
Cada parcela deverá ser paga mediante apresentação da Nota Fiscal até o décimo dia útil contado da realização da entrega dos serviços contratados e devidamente atestados pela Administração.

Lobato, 31 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:1178FAB8

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE**: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO**
CNPJ**: 80.910.201/0001-65**

CONTRATADO**: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda.**
CNPJ**: 13.903.093/0001-06**

OBJETO**: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos para cloração de água potável para o SAMAE.**

VALOR**: R$ 17.596,80 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

DATA**: 31/01/2023.**

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:093771F6

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DISPENSA PARA AQUISIÇÃO BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA HIDROJATO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **NARIMATSU E SANTOS & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 055.924.460/0001-76, com endereço à Av. Brasil, nº 6.328, Zona 04, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87015-280, para a aquisição do material e mão de obra abaixo descrita, no valor total de **R$ 2.206,50 (Dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**:
Contratação de Empresa para aquisição de uma Bomba de Alta Pressão para instalação de Hidrojato, mão de obra incluída.
Fica definido que o preço acima referido será pago em duas parcelas iguais e consecutivas, em 30/60 dias, deste modo a 1ª parcela de **R$ 1.103,25 (Hum mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos)** será paga em 01/03/2023 e a segunda, (mesmo valor), em 01/04/2023, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição do material e serviço e devidamente atestada pela Administração.

Lobato – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:C45DDDEB

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO ATO DISPENSA 0072023 COMPRA HIDRÔMETROS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.281.413/0001-30, com endereço à Rodovia BR-116, Km 13, 2363 – Messejana, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.842-395, para a aquisição do material abaixo descrito, no valor total de **R$ 6.608,00 (Seis mil, seiscentos e oito reais):**

Material	Quantidade	Preço Unit. R$	Total R$
Hidrômetros UNI Modelo Alfa MNF, 1,5M³/H DN20X115; CL. B; RELOJ. INCL; AZUL (UN) NCM 56412252-00, CFOP 6107.	100	R$ 66,08	R$ 6.608,00

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição do material, em parcela única de **R$ 6.608,00 (Seis mil, seicentos e oito reais)**, a ser pago em 30 dias corridos, especificamente na data de 01 de Março de 2023, na quantidade solicitada e devidamente atestada pela Administração.

Lobato, Paraná, 01 de Fevereiro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:4B87A278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 07/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022 de 8 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 483.372,22(quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte dois centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
28.846.0000.0-083	**Devolução e/ou Restituição de Saldos de Convênios**	
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	
970	SEAB – Aquisição de Veículo para Secretaria de Agricultura	372,22
	SOMA	**372,22**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2-040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	
2494	Emenda Parlamentar Individual – Saúde	100.000,00
3.3.90.39,00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
2494	Emenda Parlamentar Individual – Saúde	133.000,00
10.302.0008.2-043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial /Média e Alta Complexidade**	
3.3.72.39,00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
2494	Emenda Parlamentar Individual – Saúde	250.000,00
	SOMA	**483.000,00**
	TOTAL	**483.372,22**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, o que se segue:

1 - Superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
970	SEAB – Aquisição de Veículo para Secretaria de Agricultura	369,38
2494	Emenda Parlamentar Individual – Saúde	483.000,00
SOMA		**483.369,38**

II – Excesso de arrecadação da seguinte fonte e receita:

FONTE	RECEITA	VALOR
970	1.3.2.1.01.01.09 – Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Recursos Vinculados	2,84
SOMA		**2,84**
TOTAL		**483.372,22**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:07EB9AB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO

CNPJ: 75.845.511/0001-03
EXTRATO DE DECISÃO DE INABILITAÇÃO
PL Nº 78/2022 – TP Nº 05/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público a decisão lavrada em ata de reunião, referente ao certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL – 550 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS ANEXOS. Dessa forma, fica INABILITADA empresa ASSONI ELETRO E CONSTRUTORA LTDA e HABILITADA a empresa CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS LTDA. Conforme item 13.11 do edital, e artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se torna aberto o prazo recursal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ e e-mail pmllicitacao@uol.com.br.

Lupionópolis,01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:41F0B6E1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119 ºC, FORNECIDA EM SACAS DE ATÉ 25KG, em favor da EMPRESA: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA – CPNJ: 14.115.466/0001-47, com base na Lei federal 8666/93 – artigo 24 – inciso II e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 10/2023 - DISPENSA N° 04/2023.

Lupionópolis, 01 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:27A9B2C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 10/2023 Processo de Dispensa nº 04/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119 ºC, FORNECIDA EM SACAS DE ATÉ 25KG, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 01/02/2023:
- EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA,

VALOR TOTAL:
R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Lupionópolis, 01/02/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FBCCBA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023

Súmula: tornar sem efeito a portaria 10/2003.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silvia Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 10, de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 01 de fevereiro de 2023, (pág. 184).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três (01.02.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:90FCC97C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023

Súmula: Concede estabilidade ao servidor Daniel Gonçalves da Silva, matrícula 147, no cargo de Contador, declarando-o efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, constantes nos Art. 15, VII, "a" e "i" do Regimento Interno, considerandoo relatório elaborado pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 06/2023, cuja finalidade é a avaliação especial de desempenho dos servidores não estáveis do quadro efetivo, considerandoo transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão, considerandoo disposto pelo artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, considerandoo disposto no Art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 3.256/2019, do Município de Mandaguari,

RESOLVE:

Art.1º.Conceder estabilidade ao servidor Daniel Gonçalves da Silva, matrícula 147, no cargo de Contador, para o qual foi admitido em 20/01/2020, declarando-o apto para a atividade, e efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (01.02.2023)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BC56BB54

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 11/2023 – DC

PORTARIA Nº 11/2023 – DC

SÚMULA: Nomeia Pregoeira oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2023.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves, como Pregoeira oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2023.

Parágrafo único. No impedimento da servidora nomeada, atuará como suplente a servidora Rosangela Paulino de Oliveira.

Art. 2º. A Pregoeira terá como equipe de apoio os(as) servidores(as) Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Maria da Penha Ferreira de Freitas e Rosangela Paulino de Oliveira.

Parágrafo único. No impedimento de algum(a) dos(as) servidores(as) da equipe de apoio, atuará como suplente o servidor Luiz Antonio Alves.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 01 de fevereiro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A061BBFC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 022/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº.022/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.
PROFESSOR

49803907	GREICE KELLY MARANGONI ECKEL	83,00	20º

PROFESSOR – PCD

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805091	CLÁUDIA DE SENA LIMA	83,00	28°

Mandaguari, 31 de janeiro de 2023.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EDF94B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 - CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013/2023

Súmula: Concede licença com vencimentos a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença com vencimentos, aos servidores públicos municipais abaixo especificado:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período de Licença		
1715 – LETICIA CAMPOS GONÇALVES BAIER	01/02/2006	PROFESSOR	30/01/2023	À	29/01/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (23/01/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C11BAD3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Cofinanciamento Municipal – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência, referente ao Exercício 2023, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2022, publicado na edição 2645, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de novembro de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto “Inclusão, um Direito de Todos”, para custear despesas com o pagamento de Vencimento e vantagens fixas: salários,

13º salário, férias; Obrigações patronais: FGTS; Outros material de consumo: material de processamento de dados, material de limpeza e produtos de higienização, material de uniforme, tecidos e aviamentos, gêneros alimentícios; Serviços de terceiros – pessoa jurídica: fornecimento de alimento, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 93.629,10 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).
Prazo de Execução: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Prazo de Vigência: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Data da celebração: 13 de janeiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D3C0BFEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GABRIEL DE PAULA ALCANTARA DE BRITTO 10209543965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.570.391/0001-18, com endereço na Rua Aparecida, 0, Sagrada Família 2, CEP: 87.206-086, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GABRIEL DE PAULA ANCANTARA DE BRITTO, inscrito no CPF sob o nº. 102.095.439-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 20.306,62 (vinte mil, trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

GABRIEL DE PAULA ALCANTARA DE BRITTO
Gabriel de Paula Alcantara de Britto
10209543965

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7B812685

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.740.175/0001-73, com endereço na Rua São Francisco, 0, Vila São João, CEP: 95.560-000, na cidade de Torres/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUILHERME MARINHO BAUER, inscrito no CPF sob o nº. 038.591.520-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 28.480,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUILHERME MARINHO BAUER
Guilherme Marinho Bauer 03859152092

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8E7970B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.580.139/0001-00, com endereço na Rua Francisco Timoteo De Simas, 960, Uberaba, CEP: 81.570-270, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 042.420.719-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 1.004.996,65 (um milhão e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA
Volga Comercial de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54D9760C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.120.208/0001-17, com endereço na Avenida Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, CEP: 87.043-720, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, inscrita no CPF sob o nº. 061.825.619-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 1.069,50 (um mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospi

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FD0E58BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na R. Tupã, 1643 - Recanto dos Magnatas, CEP: 87060-510, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 035.470.069-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DETENTORA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA.

VALOR: R$93.970,68 (noventa e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de dezembro de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA

Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5A7BC53F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IND E COM DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.577.232/0001-46, com endereço na Avenida MAUA 973, CENTRO, CEP: 87.050-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EVANIR MARQUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 764.086.209-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

VALOR: 10.219,60 (dez mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EVANIR MARQUES PEREIRA

Ind e Com de Placas Bulmarplac LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0A4E2144

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.865.435/0001-12, com endereço na Parque Industrial III, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON RICIERI, inscrito no CPF sob o nº. 206.127.539-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE COOPERATIVAS (COMAFRUT).

VALOR: 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

NELSON RICIERI
Cooperativa Marialvense Dos Fruticultores

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1D194DA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.077.561/0001-21, com endereço na Rua Francisco Xavier Da Silva, 1092, Jd. Novo Bandeirantes, CEP: 86.188-040, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM, inscrito no CPF sob o nº. 030.035.969-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR E DE USO COMUM PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM
MR Alimentos Saudaveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C12D3853

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.460.642/0001-97, com endereço na Avenida Miguel Soccol, 2839, Centro, CEP: 99.250-000, na cidade de SERAFINA CORRÊA/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO JOSE PERUZZO, inscrito no CPF sob o nº. 753.049.700-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO JOSE PERUZZO
Peruzzo Artes Gráficas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2735D93F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.070.706/0001-49, com endereço na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO JORGE CRIPA, inscrito no CPF sob o nº. 848.835.299-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA.

VALOR: 126.639,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO JORGE CRIPA
Dazape Comércio & Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EBB6B496

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.226.324/0001-42, com endereço na Avenida Independência, 6060, Aeroporto, CEP: 74.070-010, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARAJA SERAFIM DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº. 591.077.151-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARAJA SERAFIM DE SOUSA
Elétrica Luz Comercial de Materiais Eletricos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0C58B218

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CMTV TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.433.743/0001-28, com endereço na Avenida Inglaterra, , Igapó, CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 054.824.209-73.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA FIXA COM FORNECIMENTO DE DDR E TELEFONES FIXOS, LINKS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA E INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA.

VALOR: 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS

Cmtv Tecnologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:772682E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Francisco Grilo, 374, Colônia Dona Luiza, CEP: 84.045-320, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 006.538.939-57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 3.484,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Pontamed Farmacêutica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B336DD31

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolim, CEP: 80.220-410, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELCIO LUIS BORDIGNON, inscrito no CPF sob o nº. 972.234.769-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 448,08 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Representações Comerciais Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7E15F046

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.050.725/0001-82, com endereço na Rua Francisca Pereira Silva, 745, Empresarial Center, CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, inscrito no CPF sob o nº. 228.671.318-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS (A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 151.424,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FELIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Denipotti & Denipotti Com e Recauchutagem de Pneus LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A9D62E51

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.864.422/0001-73, com endereço na Avenida Duque De Caxias, 185, Centro, CEP: 86.935-000, na cidade de Lunardelli/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS EDUARDO CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 007.976.549-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 4.624,20 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO CARVALHO
C e Carvalho Comercial ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6CF9372E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.918.356/0001-65, com endereço na Rua Nunes Machado, 2850, Parolin, CEP: 80.220-071, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARILIS VIANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 610.462.809-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA PERMANENTE À PESSOAS PORTADORAS DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS.

VALOR: 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARILIS VIANA DA SILVA
Residencia Terapeutica Viver Feliz

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:87416C49

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) CELL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.427.858/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).

Mandaguari (PR), 31 de janeiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D578B32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Publicação 5º Termo Aditivo ao contrato de locação n°08/2017
PROCESSO: ADM 009/2023
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO PALÚ
CPF: 462.420.079-91
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 08/2017

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 Art. 57, §2º
VALOR MENSAL: R$ 8.500,00
VIGÊNCIA: 01/02/2023 ~ 31/01/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA: 27/01/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7F4148A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1242/2023

SÚMULA: *"Concede título de Cidadã Honorária para* Laurita Barbosa Chemin*".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica reconhecido e concedido o título de Cidadã Honorária de Mandirituba para Laurita Barbosa Chemin, que em 31 de janeiro de 2023 completa seu centésimo aniversário.

Parágrafo Único. Laurita Barbosa Chemin nascida em Mandirituba em 31/01/1923, filha de Maria Pires Barbosa e Francisco Claudino Barbosa, casou aos dezesseis anos com Natálio Chemin sendo que do enlace tiveram nove filhos.

Reside até hoje no Bairro Capão Raso em Curitiba onde criou seus oito filhos e também onde aprendeu corte e costura com treze anos de idade.

Grande devota do Sagrado Coração de Jesus, foi tesoureira e dama de Caridade por muitos anos da Igreja.

Recebeu a fita do apostolado de oração já na sua mocidade pelo Padre José que de trimestralmente ia de Curitiba até Mandirituba realizar as celebrações.

Desde criança ajudava seu pai na roça (com seu pezinho cobria de terra as covas onde as sementes eram depositadas) e também contava os feixes das ervas colhidas e amarradas.

Sua atual residência, quase centenária foi parada acolhedora dos parentes e amigos que vinham de Mandirituba para capital paranaense tratar questões saúde, inclusive doenças consideradas contagiosas.

Lucidez e Fé são características que mantem até hoje.

Cidadã patriota que em todas as eleições fez questão de votar; ainda hoje, recita poemas de sua infância.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de janeiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BF7B663

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 - CC 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, 4, Centro, Mandirituba/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luis Antonio Biscaia, portador do CPF/MF nº 620.548.729.20, e CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.993.449/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMETAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 2.495,89m².

VALOR: R$ 721.062,32 (setecentos e vinte e um mil e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Mandirituba, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D3625BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021 - CC 04/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ/MF nº 80.017.890/0001-83
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA N.° 04/2021**
OBJETO: **ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM AREIA BRANCA DOS ASSIS.**
VALOR TOTAL: R$ 14.986,12 (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).
DATA: 31/01/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:14DC049D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - DL 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO Nº 011/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **I.L MENDES JUNIOR EIRELI**
CNPJ/MF nº 17.184.211/0001-24
MODALIDADE: **DISPENSA 011/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE NOBREAK 5000VA PARA SERVIDOR DE DADOS E BACKUP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 11.834,00 (onze mil oitocentos e trinta e quatro reais).
DATA: 01/02/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8AE64B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de Fevereiro de 2023. Valor Máximo: R$ 786.630,00 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta reais).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D8D845A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 39/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.003/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação de tenda 10x10 metros quadrados com 01 fechamento lateral por 05 meses, para a Secretaria de Saúde destinado a pessoas de todas as faixas etárias previstas para eventos de saúde e serviços da Vigilância Sanitária do município de Marilena no estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 003/2023 em favor da empresa: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES ME, CNPJ n. º 31.197.518/0001-90, com sua proposta no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A899D20B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES ME, CNPJ n. º 31.197.518/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 METROS QUADRADOS COM 01 FECHAMENTO LATERAL POR 05 MESES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTINADO A PESSOAS DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS PREVISTAS PARA EVENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

171 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
172 -- 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.....
188 – 01303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B2EBB6AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO E VALOR AO CONTRATO Nº_003/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ N.º. 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE MARILENA-PR, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIA WEB PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

VALOR: R$ 9.269,71 (NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:
RED. 3 – 01001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCÍCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

FICA ALTERADA AS CLAUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS POR 12 (DOZE) MESES, OU SEJA ATÉ 02 DE JANEIRO DE 2024, CONTADOS IMEDIATAMENTE E SEQUENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA DATA DE VIGÊNCIA PACTUADA, CONFORME PRECEITUA O ART. 57.II DA LF 8.666/93.

§2° - EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPUT E, DIANTE DAS PREVISÕES DISCIPLINADAS PELO PARÁGRAFO ANTERIOR, FICA ALTERADO O VALOR CONTRATUAL (CLAUSULA III), CONSIDERANDO QUE A PRESENTE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL É VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E CONFORME O CONTRATO Nº 003/2021, PODENDO SER REAJUSTADO, O VALOR GLOBAL SERÁ REAJUSTADO PELO IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO 12 MESES, CORRESPONDENTE A 5,90% E SERÁ DE R$ 9.816,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS). PERFAZENDO POR CONSEGUINTE, O VALOR GLOBAL CONTRATUAL DE R$ 19.085,64 (DEZENOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:315DF245

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 12/2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 12/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: 194.913,30 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
40 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
196 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1,98%(-UM VIRGULA NOVE OITO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 3.844,50 (- TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 194.913,30 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). PARA 230.096,98 (DUZENTOS E TRINTA MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:625F1FE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 037/2023

De 01 de Fevereiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MELINA QUINTINO DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF nº049.931.459-00 e do RG sob nº. 5.593.945 SSP SC, para ocupar o cargo de agente **TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9DD9A55C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 038/2023

De 01 de Fevereiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção Frotas, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal sobre os Cargos de Secretários e Comissionados , DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF 070.629.089-59 e RG sob nº 10.646.540-1 SSP-PR, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISAO DE MANUTENÇÃO FROTAS, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A remuneração pelo exercício do cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2023. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:40C4B208

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM – CPF: 052.439.909-30**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ZELADOR(A)**

Cláusula 2ª - - Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2022 até do dia 31/01/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM
Zelador(a)

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0A04D0F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO – CPF: 313.602.078-21**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ZELADOR(A)**

Cláusula 2ª - - Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022 até do dia 31/01/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO
Zelador(a)

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9773EDA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **JOSE ANTONIO DE SOUZA – CPF: 436.186.779-87**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ZELADOR(A)**
Cláusula 2ª - - Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2022 até do dia 31/01/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DE SOUZA
Zelador

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5F3DEBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ROSENI DA PURIFICAÇÃO – CPF: 021.287.069-63**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Cláusula 2ª - Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: I organizar e executar atividades de higiene bucal; II processar filme radiográfico; III preparar o paciente para o atendimento; IV auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V manipular materiais de uso odontológico; VI selecionar moldeiras; VII preparar modelos em gesso; VIII registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2022 até do dia 31/01/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSENI DA PURIFICAÇÃO
Auxiliar em Saúde Bucal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:64046AEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ELISABETH PIRES COSTA – CPF: 296.928.028-09**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Cláusula 2ª - Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: I organizar e executar atividades de higiene bucal; II processar filme radiográfico; III preparar o paciente para o atendimento; IV auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V manipular materiais de uso odontológico; VI selecionar moldeiras; VII preparar modelos em gesso; VIII registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2022 até do dia 31/01/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELISABETH PIRES COSTA
Auxiliar em Saúde Bucal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:60A51337

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PSS 002/2021
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MELINA QUINTINO DA SILVA SANTOS– CPF/MF: 049.931.459-00.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação
VALOR: R$ 1.775,00 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 01 de Fevereiro de 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:41838949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 03/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 16 de Fevereiro de 2023, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Inspetor de Alunos
Classificação: Nome:

04º	**Osiel Moreira Lima Junior**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 01 dias do Mês de Fevereiro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EB3FE847

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
José Aparecido da Silva, Prefeito, Adjudico o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Administrativo nº 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (6.803,44 M²) E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (3.247,06 M²), EM VIAS URBANAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, SUB-BASE E BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO,

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Fica adjudicado os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s): **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 05.939.484/0001-52**, com o valor de R$ 1.658.982,82 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6F552C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 021/2023

De 01 de Fevereiro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Joice Soares Major**,** matricula 617, referente ao período aquisitivo 2015/2020 a partir do dia 01/02/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4E8FB868

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 022/2023

De 01 de Fevereiro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. **Cristiane Spila da Silva,** matricula 5778, por um período de 02 (dois) Anos Consecutivos, a partir do dia 01/02/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5F03CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N°01/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital n° 01/2018 com resultado homologado pelo Edital n° 09/2018 de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Seis, n° 1030, na cidade de Mariópolis, munido da documentação necessária, relacionada no Item 16 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
44008	Sandra Caroline Ribas Fontana	Professor	40
50713	Fernanda Petry	Professor	41
54537	Ana Paula Quadros	Professor	42

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:3308B3D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°013/2023

PORTARIA N° 013/2023
DATA: 01/02/2023

SÚMULA: "Exonera a pedido Francieli Maria da Silva Rodrigues. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- EXONERAR a Pedido o Servidora Municipal **Francieli Maria da Silva Rodrigues,** Matrícula n° 956-3, do Cargo de Servente, a partir desta data, conforme Protocolo - Processo N° 000081/02/2023.
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:D1ED3303

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°012/2023

PORTARIA N° 012/2023
DATA: 01/02/2023

SÚMULA: "Nomeia Gilson Barbino Ramos para exercer o Cargo de Assessor III".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **Gilson Barbino Ramos**, RG n° 8380277-4, para exercer o cargo de Assessor III, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC – 10, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n°037/2005 de 22/12/2005, lotado no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:FEDFF55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019

•
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA.

•

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.006.105/0001-10, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, n° 63, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,neste ato representada pela sua representante legal a Sr. Fabricio Aparecido Macedo Marques, portador da CNH 01584355490/Detran/Pr e inscrito no CPF sob nº 014.006.796-56 e Sr. Sandro Nelson Lunedo, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n° 04083209882/DETRAN /PR e inscrito no CPF sob n° 656.486.449-87.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato n°007/2019 oriundo da Inexigibilidade n° 023/2018 e do Processo n° 258/2018 cujo objeto é a Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá, firmam o presente Décimo Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 007/2019, assinado 30/01/2019, conforme o seguinte:

I – Prazo de Vigência por 92 (noventa e dois) dias, terá início em 26 de Janeiro de 2023 findando-se em 26 de Abril de 2023.
II - Prazo de execução por 60 (sessenta) dias, terá início em 28 de Janeiro de 2023 findando-se em 28 de Março de 2023.

•
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO.

O Contrato permanece com o valor de R$ 222.135,24 (duzentos e vinte e dois mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , conforme especificado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	01	Serviços	Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá.	R$ 222.135,24	R$ 222.135,24
R$ 222.135,24					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 546
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0112 Saúde Levada a Sério
Ação: 2028 Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039509900000000 Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2019, assinado em 30/01/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de Janeiro de 2023.

• Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

• Laboratório São Lucas De Analises Clinicas De Curitiba lTDA
FABRICIO APARECIDO MACEDO MARQUES
Representante Legal
CPF: N° 014.006.796-56
Credenciado

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:C7951FDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 80.299.480/0001-72.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período de Impugnação: 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site do Município na Internet, consoante artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa:

Na data de hoje 19/01/2023, foi assinado o pedido do termo de parceria com a instituição para atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais do município de Matinhos;

Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, foi possível constatar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos (fundada em 05/12/1990) conforme art. 31 da Lei 13.204 de 2015 é a única entidade estabelecida nesta municipalidade para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 19 de Janeiro de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
MÁRIO BRAGA NETO
CPF nº 053.147.349-07
Prefeito Municipal
Concedente

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:C1835299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: GODOY MOREIRA/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: GODOY MOREIRA/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07, com sede na Rua Sebastião Máximo, 184, Centro, CEP. 86.938-000 Godoy Moreira, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. PRIMIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 4.744.031-9 e no CPF sob nº 655.558.139-53, residente e domiciliado na Rua Cambé, 446, centro, CEP. 86.938-000, Godoy Moreira/Pr, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 171,00 (cento e setenta e um reais)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 2.850 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 09.050.20.606.0023.2.047 – Manutenção da Divisão de Agricultura.
- Elementos de despesa:
-33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 2.052,00 (dois mil, e cinquenta e dois reais)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres Conórcio
Consórcio

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Godoy Moreria
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AB54FE08

CIDCENTRO
ATA Nº 04/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CID CENTRO

Ata nº 04/2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, com endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, neste Cidade. Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de 2022, as 09horasm reuniram-se na sede do Município de Ivaiporã/Pr, sito a Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã/PR.
os Prefeitos consorciados se reuniram para realização da reunião sobre o projeto de construção da Ponte no Rio Ivaí, entre os Municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios. Estavam presentes os Prefeitos, Técnicos, Secretários, Servidores dos Municípios de Ivaiporã, Jardim alegre, Grandes Rios e Rio Brando do Ivaí, ambos Municípios parceiros na execução do projeto. A pauta da reunião: **1) Projeto de construção de uma ponte no Rio Ivaí, ligando os Municípios de Jardim Alegre a Grandes Rios. Projeto esse que atende a**

demanda de vários Municípios para o desenvolvimento regional/territorial e 2) Assuntos Gerais. A discussão da reunião é sobre os repasses financeiros dos Municípios citados acima ao Consórcio Cid Centro para pagamento do contrato com a empresa. O Município de Ivaiporã realizou o processo licitatório onde foi homologado a empresa de acordo com a ata e documentos, sendo vencedora do processo licitatório a empresa HTC BRASIL PROJETOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.504.306/0001-03, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 300, Sala 211, Ed. Palhano Business Center – Gleba Palhano, Londrina/PR, com valor do projeto contratado no procedimento licitatório de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Diante dos valores do contrato ficou acordado que o repasse será assim: ***Município de Jardim Alegre com R$ 100.000,00 (cem mil reais); Município de Ivaiporã com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); Município de Grandes Rios, com valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o Município de Rio Branco do Ivaí, com valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);*** totalizando o valor do contrato de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Os valores pactuados nesta reunião, será redigido o contrato de rateio pelo Consórcio para dar legalidade aos repasses. Após o debate e discussão, foi aprovado por unanimidade os valores pelos Senhores Prefeitos. **Item 2)** Assuntos gerais. Nada mais havendo na presente reunião, encerrou a mesma. Eu Bruno Montoro secretariei a presente reunião e transcrevi a presente ata, como fiel espelho dos atos discutidos. Segue assinaturas.

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9A569ADE

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 002/2023 MUNICÍPIOS: GRANDES RIOS/PR; JARDIM ALEGRE/PR; IVAIPORÃ/PR E RIO BRANCO DO IVAÍ/PR.

Contrato de Rateio: nº 002/2023
Municípios: GRANDES RIOS/PR; JARDIM ALEGRE/PR; IVAIPORÃ/PR e RIO BRANCO DO IVAÍ/PR.
Objeto: Elaboração de Projeto executivo de Engenharia para execução futura de obra de arte tipo "Ponte em estrutura em Concreto Armado ou técnica mais avançada como estaiada sobre o Rio Ivaí", Localidade divisa entre os Município de Ivaiporã e Grandes Rios, contendo uma extensão total de aproximadamente 200,00 metros.

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e os **MUNICÍPIOS DE GRANDES RIOS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 967, centro, CEP. 86.845-000 Grandes Rios, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 1.414.189-0 e no CPF sob nº 396.487.539-20; **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro, CEP. 86.870-000 Ivaiporã, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob nº 1.884.233-5 e no CPF sob nº 375.014.459-15; **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, CEP. 86.860-000, Jardim Alegre, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, inscrito no RG sob nº 3.468.417-0 e no CPF sob nº 571.498.609-15, brasileiro e o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 01.612.413/0001-90**, com sede na Avenida Rio Branco, 500, centro, CEP. 86.848-000, Rio Branco do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 4.012.074-2 e no CPF sob nº 608.420.679-49, residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu, 356, Rio Branco do Ivaí – Pr, doravante e denominados **CONSORCIADOS**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado para a elaboração de Projeto executivo de Engenharia para execução futura de obra de arte tipo "Ponte em estrutura em Concreto Armado ou técnica mais avançada como estaiada sobre o Rio Ivaí", Localidade divisa entre os Município de Ivaiporã e Grandes Rios, contendo uma extensão total de aproximadamente 200,00 metros.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir com as normas legais que regem os Consórcio Públicos.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas para elaboração do projeto executivo de engenharia, conforme descrito na cláusula primeira deste contrato. Os CONSORCIADOS repassarão o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), assim definidos: ***Município de Jardim Alegre com R$ 100.000,00 (cem mil reais); Município de Ivaiporã com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); Município de Grandes Rios, com valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o Município de Rio Branco do Ivaí, com valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).***

Parágrafo Primeiro - O valor de repasse de cada Município descrito na cláusula terceira, será efetuado em **parcela única** para o Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quarto – OS CONSORCIADOS se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**:
a) Elaboração de Projeto executivo de Engenharia para execução futura de obra de arte tipo "Ponte em estrutura em Concreto Armado ou técnica mais avançada como estaiada sobre o Rio Ivaí", Localidade divisa entre os Município de Ivaiporã e Grandes Rios, contendo uma extensão total de aproximadamente 200,00 metros.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e dos CONSORCIADOS.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou dos CONSORCIADOS em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 02 de Janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Pres Consórcio
Consórcio de Grandes Dios

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun.
Consorciado

LUIZ CARLOS GIL
Pref Mun. Ivaiporã
Consórcio de Jardim Alegre

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun.
Consorciado

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito do Mun de Rio Branco do Ivaí
Consorciado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04 CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:324256E9

CIDCENTRO
ATA Nº 001/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CID CENTRO

Ata nº 001/2023 do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO**, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, com endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, nesta Cidade. Aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de 2023, as 09h00 min, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que compõem o **Projeto do Consórcio CID CENTRO, referente a PATRULHA RURAL, sendo: Manoel Ribas, Palmital, Pitanga e Turvo**. Estiveram presentes os Municípios: **Manoel Ribas** (Prefeito José Carlos Corona e Secretário de Agricultura Sr. Marcelo); **Palmital** (Prefeito Valdenei de Souza); **Pitanga** (Prefeito Maicol Geison Calegari Rodrigues Barbosa, Secretário de Agricultura Sr. José Roberto Ramos da Luz e Sr. João Técnico responsável pela elaboração e execução do projeto que está sendo executado em Pitanga); **Turvo** (Prefeito Jerônimo Gadens do Rosário, Secretário de Agricultura Sr. Flávio de Oliveira). O Presidente do Consórcio, Sr. Valdenei de Souza (Prefeito do Município de Palmital/PR) cumprimentou a todos agradecendo participação e mencionou a importância da retomada dos trabalhos da patrulha rural e passou a palavra ao Prefeito Maicol do Município de Pitanga. Prefeito Maicol agradeceu aos Prefeitos, Secretários e Técnicos, comentando da necessidade de o Município de Pitanga usar a patrulha rural para realizar a execução de alguns trechos de estradas em seu Município. Justifica o Prefeito Maicol, que devido o pedido de doação da patrulha rural ao Governo do Estado do Paraná (Seab), a patrulha rural ficaria paralisada, diante disso o pedido par utilizar a patrulha na recuperação de alguns trechos de estradas de seu Município. salienta que na reunião de dezembro de 2022, ficou decidido que a patrulha rural paralisava suas atividades no final de 2022. Diante do pedido do Prefeito Maicol para utilizar a Patrulha Rural no seu Município, e colocou que as despesas de manutenção, recuperação e pneus das máquinas e caminhões, será por conta do Município de Pitanga. Fez compromisso de entregar a patrulha funcionando ao Consórcio, com as devidas manutenção e quebras que ocorrer nas máquinas, equipamentos e caminhões. Salientou ainda que acredita que num período de uns 90 dias estará com a patrulha disponível para o Estado efetuar a doação ao Consórcio. Os Prefeitos presentes, salientaram da necessidade de cuidar das máquinas, equipamentos e caminhões para que estejam em bom estado de uso, pois quando o Estado efetivar a doação, haja visto que queremos pegar máquinas e caminhões em condições de uso para trabalho. Os Prefeitos autorizam o Município de Pitanga a utilizar a Patrulha Rural. **PLANO OPERACIONAL ANUAL – POA para o ano de 2023:** O Município de Pitanga solicitou ao Consórcio Cid Centro a alteração do POA 2023 de seu Município, com a anuência do Consórcio foi alterado o POA do Município de Pitanga, ficando assim a composição do POA2023 do Consórcio Cid Centro. **Manoel Ribas com 28,10 km de estradas; Palmital com 34,50 km de estradas, Pitanga com 37,00 km de estradas e Turvo com 22,00 de estradas, totalizando no Consórcio Cid Centro, 121,60 km** de estradas para o ano de 2023. Ficando aprovado os POA 2023 do Consórcio CID CENTRO. Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha Secretário Executivo do

Consórcio Cid Centro lavrei a presente ata que é a fiel cópia da reunião.

Pitanga/PR, 30 de janeiro do ano de 2023.

Segue Assinaturas.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Município Palmital

JERONIMO GADENS DE ROSÁRIO
Prefeito Município de Turvo

DR. MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito Município de Pitanga

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Eleito de Manoel Ribas

NILSON PADILHA
Secretário Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:62F04250

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60/2022
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas, do dia 15 de fevereiro de 2023**, no portal licitanet, **PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, conserto de pneus e fornecimento de materiais para conserto de pneus, para a manutenção das máquinas, caminhões, ônibus e equipamentos da frota municipal**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: LICITANET-www.licitanet.com.br). E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A8EA1272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2021 MODALIDADE: DISPENSA N° 001/2021

Aditivo ao termo de Contrato de prestação de serviço de instalação e de manutenção de hardware e de software em quatro computadores e em um servidor pertencentes à Câmara Municipal de Miraselva, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** e a empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na avenida Dona Madalena, nº 241, Bairro Centro, na cidade de Miraselva – Estado de Paraná, CEP 86615-000, neste ato representada pelo Presidente da Casa, Sr. **VALDAIR APARECIDO PALLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 569.603-8 e do CPF nº. 004.600.369-04, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 310, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná;

CONTRATADA: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.764.308/0001-52, representada pela sr.ª **MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 7.672.757-0 e inscrito no CPF sob nº 032.870.389-31, com sede empresarial situada na Avenida Paraná, nº 581, sala 8, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência por 12 (doze) meses, reajustando o valor mensal de R$ 550,30 (quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos) para R$ 582,16 (quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), acumulada em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente termo aditivo passará a vigorar a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, Estado do Paraná, 1º de fevereiro de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:76E5C6AA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria Nº. 01/2023 de 04 de Janeiro de 2023 torna pública a Retificação do Extrato de Contrato 007/2023 publicado no dia 25/01/2023 na edição 2696 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme descrito abaixo:

Onde se lê: "... VALOR: R$ 244.291,68 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)....."

Leia-se: "...*VALOR: R$ 244.291,**38** (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e **trinta e oito centavos**)*...."

Miraselva, 01 de Fevereiro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:351B4266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 787 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 787/2023 de 12/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.998,02 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
909 - 4.4.90.52.00.00	31005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.998,02
Total Suplementação:			**89.998,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
31005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 12 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:44DFE3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 790 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 790/2023 de 17/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
102 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BFBBF96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 793 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 793/2023 de 19/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.753,34 (cento e cinqüenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
909 - 4.4.90.52.00.00	31005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.753,34
Total Suplementação:			**155.753,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 19 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A3E2FF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 794 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 794/2023 de 19/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.246,66 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
903 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.246,66
Total Suplementação:			**39.246,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
897 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.246,66
Total Redução:			**39.246,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 19 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BA9C61B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 795 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 795/2023 de 19/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 677.040,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
911 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	420.000,00
912 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.400,00
913 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	121.640,00
Total Suplementação:			**677.040,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.20.000	SUS -Transf provenientes do Gov Federal destinadas ao vencimento dos Ag Comunitários de Saúde	677.040,00
Total da Receita:		**677.040,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 19 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:773FB1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 798 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 798/2023 de 23/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
587 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.020,00
Total Suplementação:			**5.020,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
577 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.020,00
Total Redução:			**5.020,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D081A642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 800 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 800/2023 de 25/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.1001.2.038.		**Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde**	
533 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0026.2.039.		**Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica**	
559 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
598 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A5AF8D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 802 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 802/2023 de 25/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.002	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.002.10.302.0160.2.040.	**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**		
571 - 3.3.90.30.00.00 01303	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001	**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.	**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
470 - 3.3.90.30.00.00 01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:472FBFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 16 de fevereiro de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços com fornecimento e aplicação de asfalto tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e outros materiais, com veículos, máquinas, equipamentos e operadores, para a manutenção à medida das necessidades, pelo sistema de registro de preços e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas ruas, vias e estradas do Município, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 01 de fevereiro de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:9B79FCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2190 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Concede Licença sem Vencimentos ao servidor Criswell Possiede"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de fevereiro **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao professor **CRISWELL POSSIEDE**, matrícula funcional 301471.

Art. 2º - A fruição da licença sem vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em até dois anos consecutivos e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de janeiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:25DFB1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2187 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Instaura Sindicância Administrativa para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 474/2022 da Secretaria Municipal de Educação, na qual a gestora da pasta narrou que recebeu um Relatório Informativo, sobre supostos fatos que ocorreram na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, no período de outubro de 2022, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar suposta infração praticada pelo funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Samira Ananias Choinski** (Matrícula nº 89901), **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 90241) e **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto** (Matrícula nº 59751), para constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Lucia Hissae Shingo** (Matrícula nº 54601) como *Primeiro* Suplente e **Manoel Eraldo da Luz** (Matrícula nº 58001) como *Segundo* Suplente da Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 13, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 31 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5B62DFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2188 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Educação e Esportes do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 500/2022 do Secretário Municipal de Infraestrutura, de que ocorreram ofensas verbais em ambiente de trabalho, por insubordinação direta do Empregado Público Edison Gil Rodrigues de Oliveira, auxiliar de serviços gerais – matrícula nº 1544, há época dos fatos lotado na Pasta da Infraestrutura, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada pelo funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Educação, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Lilian Cristiane Machado** (Matrícula nº 54361), **Miriam Duarte** (Matrícula nº 64751) e **Nibelly dos Anjos** (Matrícula nº 1370), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Lucia Hissae Shingo** (Matrícula nº 54601) como *Primeiro* Suplente e **Manoel Eraldo da Luz** (Matrícula nº 58001) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D4399646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2189 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Instaura Sindicância Administrativa para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 652/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, por seus representantes **Aaronson Ramathan Freitas** – Secretário Municipal de Saúde, **Murilo Cereda da Silva** – Superintendente Geral de Saúde, e **Lilian Cristiane Machado** – Diretora Técnica de Odontologia, de que a Empregada **Marta Soares da Silva**, Guardiã, matrícula nº 68311, não está cumprindo a carga horária efetiva no posto em que deveria prestar os serviços, junto à Secretaria Municipal de Saúde, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar suposta infração praticada pelo funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Administração, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Emanuelle Urban Borges** (Matrícula nº 1427), **Lucia Hissae Shingo** (Matrícula nº 54601) e **Manoel Eraldo da Luz** (Matrícula nº 89901), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 90241) como *Primeiro* Suplente e **Deborah Charello dos Santos** (Matrícula nº 14811) como *Segundo* Suplente da Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 13, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:00F86DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2191 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Instaura Sindicância Administrativa para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Urbanismo e Cultura, do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas na Representação encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, no dia 30 de agosto de 2022, pela Superintendente Geral de Administração, **Tatiane Maia dos Santos**, oportunidade em que narrou episódios de ofensas verbais, comentários ofensivos e temendo por sua integridade física, que resultaram no Boletim de Ocorrência º 881625/2022, supostamente praticadas por empregado público vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Urbanismo e Cultura, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar supostas infrações praticadas por funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Urbanismo e Cultura, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº 20381), **Agner Lourenço** (Matrícula nº 1522) e **Chislene Roberta da Silva** (Matrícula nº 1451), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Daniele do Rocio Meduna** (Matrícula nº 14301) como *Primeiro* Suplente e **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto** (Matrícula nº 59751) como *Segundo* Suplente da Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 13, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:82BC66BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2023 – PROCESSO Nº 02 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2023 – PROCESSO Nº 02 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição contratação de empresa prestadora de serviços em **Segurança e Medicina do Trabalho,** para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de fevereiro de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de Fevereiro de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A7755505

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de fevereiro a 6 de maio de 2023**, a Servidora Pública Municipal Elizete Mathias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.063.882-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.405.689-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 17 de junho de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B65CD403

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 de fevereiro a 1 de maio de 2023**, ao Servidor Público Municipal Gilson Firmino de Goes, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.330.727-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.442.029-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professor de Educação Física** desde 5 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6986CD2B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***30 de janeiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor *GESIEL MARTINS DA COSTA,* portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.736.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.436.***-24, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C79B0C15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 37/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora DALILA ZULATO PIMENTA CASTANHEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.633.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.***-94, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 16 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A426A558

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 38/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de fevereiro de 2023 a 04 de março de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora EDILENE GONCALVES MEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.° *.711.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.731.***-04, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 16 de março de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A9EDEBA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 a 20 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *JANIELI RODRIGUES DO REGO,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.937.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.353.***-40, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 21 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:945120B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 a 20 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA ANGELA MATHEUS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.934.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.748.***-87, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO desde 01 de fevereiro de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FC5E5632

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 43/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DE FATIMA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.068.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.632.***-78, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 8 de setembro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:30C34389

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora TELMA ASSIS DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.063.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.244.***-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 20 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7A1ACE8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 45/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença-prêmio, no período compreendido entre ***01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *VANIA ALVES DE SOUZA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.723.***-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

.240.-81, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8BA9EF8A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença-prêmio, no período compreendido entre ***01 a 15 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ZORAIDE CHRYSOSTOMO RANGON, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.208.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.440.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 16 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:59BA0B70

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora IVONE FERNANDES ANDREAZI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.475.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.181.***-20, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:96D57F68

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 49/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *DEISE FABILA EUGENIO DIAS,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.530.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.918.***-80, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:715D64B6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 50/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *JOSIANE GABRIEL ARJONA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.189.***-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.***-26, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:56EAE447

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 a 25 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora KATARINA VENÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.650.***-8, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.884.***-48, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 18 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6DA9C804

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.448.***-4, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.545.***-03, ocupante do cargo emprego público CLT, TECNICO DE ENFERMAGEM PSS desde 12 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4042E12F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora LARA GABRIELA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.343.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.416.***-31, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B7CBBE8D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora SONIA MARIA TROLI BELEM, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.166.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.***-72, ocupante do emprego público CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:414F0B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 18/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 18/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 185.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 148 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**185.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**185.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de janeiro de 202

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8BAA8C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 12/01/2023 ás 15:00
Dia e Hora da Chegada: 13/01/2023 ás 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, no Tribunal de Justiça e SEDU

PAIÇANDU – PR, 16 DE Janeiro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1BAF58AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 12/01/2023 ás 15:00
Dia e Hora da Chegada: 13/01/2023 ás 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, no Tribunal de Justiça e SEDU.

PAIÇANDU – PR, 16 DE Janeiro DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5E6D97FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 16/01/2023 ás 15:00
Dia e Hora da Chegada: 17/01/2023 ás 18:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 450,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, cerimônia de entrega de ambulância SAMU para o Municipio.

PAIÇANDU – PR, 18 DE Janeiro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:54FD7E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05/2022

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu - PR
Dia e Hora da Partida: 21/01/2023 as 012:00
Dia e Hora da Chegada: 25/01/2023 as 12:00
Quantidade de diárias deferidas:4
Valor unitário da diária: R$350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.400,00
Objetivo da viagem: Para viagem á Viagem á Foz da Iguaçu congresso de atividade física da America Latina. Congresso internacional de Educação Física da FIEPS.

PAIÇANDU – PR, 26_ DE Janeiro DE 20_23

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A377AA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 22/01/2023 ás 14:00
Dia e Hora da Chegada: 23/01/2023 ás 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 450,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, cerimônia de entrega de ambulância SAMU para o Município. E Visita a secretaria de Indústria e comercio.

PAIÇANDU – PR, 24 DE Janeiro DE 2022
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D8BC3780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 22/01/2023 ás 14:00
Dia e Hora da Chegada: 23/01/2023 ás 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 450,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, recebimento ambulância do SAMU para o município e visita e secretaria de industria e comércio.

PAIÇANDU – PR, 24 DE Janeiro DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:468C36CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 39/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 a 27 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora EDNA MONTEIRO TELES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.777.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.262.***-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 01 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C6AA58BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 765/2023

Objeto: PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES A SEREM EFETUADAS DURANTE O ANO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DIOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO NOS INCISOS I E II DO ART.21 DA LEI Nº 8666/1993, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. A abertura deu-se no dia 23 de janeiro de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Dotação Orçamentária: 06003041220014204333903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponentes**: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, portadora do CNPJ nº. 76.416.890/0001-89 com o valor total de R$ 20.00,00 (vinte mil reais) e IMPRENSA NACIONAL, portadora do CNPJ nº 04.196.645/0001-00 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

01 de fevereiro 2023

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Secretário Interino

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DDD4B8F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 765/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES A SEREM EFETUADAS DURANTE O ANO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DIOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO NOS INCISOS I E II DO ART.21 DA LEI Nº 8666/1993, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06003041220014204333903900000
Proponentes: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, portadora do CNPJ nº. 76.416.890/0001-89 com o valor total de R$ 20.00,00 (vinte mil reais) e IMPRENSA NACIONAL, portadora do CNPJ nº 04.196.645/0001-00 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se.

01 de fevereiro 2023

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Secretário Interino

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EA39D861

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 765/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES A SEREM EFETUADAS DURANTE O ANO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DIOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO NOS INCISOS I E II DO ART.21 DA LEI Nº 8666/1993, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. **Proponentes**: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, portadora do CNPJ nº. 76.416.890/0001-89 com o valor total de R$ 20.00,00 (vinte mil reais) e IMPRENSA NACIONAL, portadora do CNPJ nº 04.196.645/0001-00 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

01 de Fevereiro 2023
JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Secretário Interino

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:164392AE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Locação de imóvel destinado a sede da Autarquia.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S/C LTDA, CNPJ 02.985.336/0001-86, com o valor total de R$ 58.400,88 (oito mil reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 1º de fevereiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9546EFA6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Locação de imóvel destinado a sede da Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S/C LTDA, CNPJ 02.985.336/0001-86, com o valor total de R$ 58.400,88 (oito mil reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 1º de fevereiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BCE131F0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Objeto: Locação de imóvel destinado a sede da Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S/C LTDA, CNPJ 02.985.336/0001-86, com o valor total de R$ 58.400,88 (oito mil reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 1º de fevereiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:46AD7146

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

Objeto: Contratação do software de gestão pública e provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup dos dados.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.40.00.00. Fonte 1001 – Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: Elotech Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94. Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 1º de fevereiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:32E35573

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação do software de gestão pública e provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup dos dados.
Empresas Vencedoras: Elotech Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com o valor total de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 1º de fevereiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EA1BBCB9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação do software de gestão pública e provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup dos dados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.40.00.00
Empresas Vencedoras: Elotech Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com o valor total de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 1º de fevereiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2440CE06

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.379 DE 01/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILZA ROSALINA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 1067/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/02/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MARILZA ROSALINA DOS SANTOS**, matrícula 600737, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:40422086

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.380 DE 01/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACKS JOAO ZIARESCKI JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 1067/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/02/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **JACKS JOAO ZIARESCKI JUNIOR**, matrícula 600736, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:30E2EFC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.381 DE 01/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSE EDISON DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 977/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/02/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **JOSE EDISON DE MACEDO**, matrícula 600735, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:3BD501A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.382 DE 01/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDECARLOS LUVIZOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 976/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/02/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **EDECARLOS LUVIZOTTO**, matrícula 600734, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:EC438266

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.384 DE 01/02/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 975/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/02/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH**, matrícula 600733, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:D781FD5E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - VALTENIR FERREIRA

Palmeira, 31 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2022 de 24 de outubro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: VALTENIR FERREIRA**
Inscrição: 5934
Emprego público: OPERADOR DE MÁQUINAS.

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:9EC6FF11

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.924 DE 01/02/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
125 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.035. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
129 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1BA656E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 44/2023- POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – BRUNA RUPEL

PROCESSO Nº. 1068/2023
PSS Nº: 001/2022
EXTRATO Nº. 44/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BRUNA RUPEL
Matrícula: 600739
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 02/02/2023 a 30/04/2023.

Data: 01/02/2023.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:020D50B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 45/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – MAYARA DE FREITAS

PROCESSO Nº. 22779/2022
PSS Nº. 004/2021
EXTRATO Nº. 45/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratada: MAYARA DE FREITAS
Matrícula: 600740
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.010,74 (Quatro mil, dez reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 02/02/2023 a 20/07/2023.

Data: 01/02/2023.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:4849D1C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 46/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – INELI SCHON

PROCESSO Nº. 22779/2022
PSS Nº. 004/2021
EXTRATO Nº. 46/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratada: INELI SCHON
Matrícula: 600741
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.010,74 (Quatro mil, dez reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 02/02/2023 a 20/07/2023.

Data: 01/02/2023.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:01A59DA4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 47/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – JESSICA FARIAS CHRISTMANN

PROCESSO Nº. 22780/2022
PSS Nº. 004/2021
EXTRATO Nº. 47/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratada: JESSICA FARIAS CHRISTMANN
Matrícula: 600742
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 02/02/2023 a 20/07/2023.

Data: 01/02/2023.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:0CEA761A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 48/2023- POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS – LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS

PROCESSO Nº. 20976/2022
PSS Nº: 001/2022
EXTRATO Nº. 48/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS
Matrícula: 600743
Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.524,06 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)
Vigência: 02/02/2023 a 30/04/2023.

Data: 01/02/2023.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:B47A4267

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.378 DE 31 DE JANEIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1933/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5027B125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 02

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

nomeia as comissões permanentes da Câmara Municipal de Palmital/PR para o SEGUNDO BIÊNIO EM 2023 E 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas, obedecido o que estabelece o Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, combinado ao disposto pelos Artigos 34, 35 e 36 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:
Art. 1º As Comissões Permanentes para o 2º biênio, compreendido em 2023/2024 desta 15ª Legislatura, passam a ter a seguinte composição:
I – Comissão Permanente de Justiça e Redação:
Presidente –Robson AlexandreRamos Haido
Relator – Silvionei de Jesus Alves
Membro – José Katchuk

II – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
Presidente – Alequeson da Silva Santos
Relator – Joelson Gonçalves
Membro – Silvionei de Jesus Alves

III – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:
Presidente –Alan Panizzon Barankievicz
Relator – Joelson Gonçalves
Membro – Silvionei de Jesus Alves
IV – Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente – Silvana Terezinha Schluter de Oliveira
Relator – José Katchuk
Membro – João Kanarski

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Palmital – PR, 30 de janeiro de 2023

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4F9AD062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 2/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 2/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DA LIBERDADE, 248 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SALA 01,Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.029.531/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENATO DAL SANTOS DA CRUZ , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.524.149-64 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO
INCÊNDIO.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2023 (trinta e um dias de janeiro de 2023)
VIGÊNCIA: 30/01/2024 (trinta dias de janeiro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:890C1FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS EDITAL N.º 002/2023 - CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 002/2023 - CONVOCAÇÃO 02
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **01/02/2023 a 02/02/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 002/2023 - CONVOCAÇÃO 02

Curso: Educação Especial Inclusiva
Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: PM4_3075_2022 - Nome: JANAÍNA CARNEIRO
Classificação: 2º lugar – nº: da inscrição: PM4_3029_2022 - Nome: SIMONE DO AMARAL MACIEL
Classificação: 3º lugar – nº: da inscrição: PM4_2976_2022 - Nome: KELLY ERNESTINA GUAREZE
Classificação: 4º lugar – nº: da inscrição: PM4_3144_2022 - Nome: ILZA LOPES DA SILVEIRA
Classificação: 5º lugar – nº: da inscrição: PM4_3102_2022 - Nome: LIA APARECIDA FERREIRA ULCHAK
Classificação: 6º lugar – nº: da inscrição: PM4_3059_2022 - Nome: VIVIELI APARECIDA DE SOUZA

Curso: Habilitação em Libras
Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: PM4_3189_2022 - Nome: GRACIELI DOS SANTOS VAZ RIBEIRO
Classificação: 2º lugar – nº: da inscrição: PM4_3070_2022 - Nome: NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA

Curso: Magistério/Formação de Docentes
Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: PM4_3066_2022 - Nome: JHEINIFER ANTUNES MORAIS
Classificação: 2º lugar – nº: da inscrição: PM4_3036_2022 - Nome: MARIANA ALVES DE OLIVEIRA
Classificação: 3º lugar – nº: da inscrição: PM4_3107_2022 - Nome: NAIARA DE MELO RUDIAK
Classificação: 4º lugar – nº: da inscrição: PM4_3034_2022 - Nome: MARINA ALVES DE OLIVEIRA
Classificação: 5º lugar – nº: da inscrição: PM4_3064_2022 - Nome: NATAN NEVES SANTANA

Curso: Pedagogia
Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: PM4_3057_2022 - Nome: LARISSA LOPES DA SILVEIRA
Classificação: 2º lugar – nº: da inscrição: PM4_3017_2022 - Nome: ISADORA VISENTIM RODRIGUES DOS SANTOS
Classificação: 3º lugar – nº: da inscrição: PM4_3008_2022 - Nome: ALINE DA SILVA PEIXOTO
Classificação: 4º lugar – nº: da inscrição: PM4_3040_2022 - Nome: JULIANA PEREIRA DE SOUZA
Classificação: 5º lugar – nº: da inscrição: PM4_3031_2022 - Nome: FRANCIELI BUENO GONÇALVES
Classificação: 6º lugar – nº: da inscrição: PM4_3045_2022 - Nome: JAMILLY CORRÊA DA SILVA
Classificação: 7º lugar – nº: da inscrição: PM4_3013_2022 - Nome: DAIANE CÂNDIDO ALVES
Classificação: 8º lugar – nº: da inscrição: PM4_2984_2022 - Nome: RAFAELA AMREIN RIBAS
Classificação: 9º lugar – nº: da inscrição: PM4_3052_2022 - Nome: SAMARA RITA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:85944839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 1/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 1/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VOLGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à PADRE CHAGAS, 2900 - CEP: 85010010 - BAIRRO: RUA PADRF CHAGAS,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.876.317/0001-36, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDO JOSE GUINE JUNIOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.167.869-14 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PESSOAS ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FROMAÇÃO PEDAGÓGICO PARA PROFESSOR COM OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E TREINAR OS PROFESSORES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2023 (trinta e um dias de janeiro de 2023)
VIGÊNCIA: 30/01/2024 (trinta dias de janeiro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F8CD60FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 159/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 6/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER DE IMPRESSORAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 159/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 6/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV AMAZONAS 2270, 0 Complemento - CEP: 86975000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.483.808/0001-28, neste ato representado por CARLA CRISTINA PEDRONE FACINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.538.179-14, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 6/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº6/2022 do **Pregão 77/2021**, fica prorrogado pelo período **01/02/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/02/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Wp do Brasil LTDA EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACINI
024.538.179-14
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3699A6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 77/2023

PORTARIA Nº 077/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor VICENTE DA CRUZ PEREIRA;

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao servidor **VICENTE DA CRUZ PEREIRA (matrícula 36541),** brasileiro, servidor público municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professor, portador do RG nº. 4.781.203-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 635.753.029-87, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.228,71 (três mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:04AD219A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 74/2023

PORTARIA Nº 074/2023

SÚMULA: Destitui Servidora Pública Municipal do cargo de Direção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir a servidora pública municipal Sra. **ADRIANA DE FÁTIMA SCHEMEGEL, matrícula 50671** do cargo de **Diretora da Escola Municipal João de Oliveira Junior.**
Art. 2º- A partir da data de 02/02/2023 a Servidora volta as suas funções do Concurso.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:92AED53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 75/2023

PORTARIA Nº 075/2023

SÚMULA: Destitui Servidora Pública Municipal do cargo de Suporte Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir a servidora pública municipal Sra. **ILMA FERNANDA VICENTIM, matrículas 6931 e 51337** do cargo de **Pedagoga da Escola Municipal João de Oliveira Junior.**
Art. 2º- A partir da data de 02/02/2023 a Servidora volta as suas funções do Concurso.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:43099A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 76/2023

PORTARIA Nº 076/2023

SÚMULA: Destitui Servidora Pública Municipal do cargo de Suporte Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Destituir a servidora pública municipal Sra. **ELISANGE APARECIDA DE LARA, matrícula 53972** do cargo de **Pedagoga da Escola Municipal João de Oliveira Junior.**
Art. 2º- A partir da data de 02/02/2023 a Servidora volta as suas funções do Concurso.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C84696B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 78/2023

PORTARIA Nº 078/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor JAIR DE SOUZA;
CONSIDERANDO: o art. 48, § 2º, I da lei Municipal 1.211/2022 o art. 3º da EC 47/05;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAIR DE SOUZA** matrícula 18211**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Meio Oficial de Serviços Gerais, portador do RG nº 5.470.900-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.412.119-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 01 de fevereiro de 2023, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 48, § 2º, I da lei Municipal 1.211/2022 c/c o art. 3º da EC 47/05.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.796,27 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E1961259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 02/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS CLAYTON E ROMARIO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 01/04/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-CNPJ-13.712.200/0001-19
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:09.005.13.392.1301.2092.33.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 30 de Janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS CLAYTON E ROMARIO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 01/04/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**,** tendo como contratada a **: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-CNPJ-13.712.200/0001-19**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 30 de Janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS CLAYTON E ROMARIO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 01/04/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 181/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 05/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: : C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-CNPJ-13.712.200/0001-19,** no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 30 de Janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:81C52D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 79/2023

PORTARIA Nº 079/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor JAMIL JUSVIAK;
CONSIDERANDO: o art. 48, § 2º, I da lei Municipal 1.211/2022 o art. 3º da EC 47/05;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAMIL JUSVIAK** matrícula 18481**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Meio Oficial de Serviços Gerais, portador do RG nº 6.708.874-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.789.559-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 01 de fevereiro de 2023, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 48, § 2º, I da lei Municipal 1.211/2022 c/c o art. 3º da EC 47/05.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.796,27 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3160B234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 03/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS BRUNO E BARRETO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 31/03/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: BRUNO MEMO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA-CNPJ/MF: 43.998.179/0001-20
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:09.005.13.392.1301.2192.33.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 30 de Janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS BRUNO E BARRETO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 31/03/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo como contratada a**: BRUNO MEMO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA-CNPJ/MF: 43.998.179/0001-20.**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 30 de Janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS BRUNO E BARRETO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 31/03/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 03/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 06/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: : BRUNO MEMO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA-CNPJ/MF: 43.998.179/0001-20,** no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 30 de Janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2BE5D98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 5/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 5/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO E PARA UINIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA Maximiliano Vicentin, 110 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.116.210/0001-82, neste ato representado por LUIZ CARLOS KANARSKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.914.329-20, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 5/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº5/2021 do **Pregão Presencial 4/2021**, fica prorrogado pelo período **01/02/2023 até 01/02/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/02/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Churrascaria e Restaurante Kanarski EIRELI
LUIZ CARLOS KANARSKI
654.914.329-20
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5483831E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Alterar férias do Servidor Público."

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015.

Considerando a Portaria 15, de 07 de julho de 2022, no qual concedeu 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA, Engenheiro Civil. Considerando a necessidade desse servidor nesta autarquia.

RESOLVE:

I - Alterar o período de férias do servidor, do período aquisitivo que discrimina conforme tabela abaixo:

II – Conceder férias ao servidor da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
38-0	TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA	03/06/2021 - 02/06/2022	10	18/09/2023	27/09/2023

Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:B9817A79

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Conceder Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I – Conceder férias ao servidor da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
35-0	MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO	17/03/2022 - 16/03/2023	20	10/04/2023	29/04/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:99A36749

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 09 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Institui Comissão para implementar o 3º Ciclo de Certificação referente metodologia ACERTAR.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Municipal nº 181/2015, e no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o protocolo de sob o número 349/2022, oriundo da diretoria de normatização, com o escopo de formação de pessoal para aplicar a metodologia ACERTAR da ABAR;

Considerando que as agências reguladoras possuem poder especial para legislar sobre como determinado mercado deve operar;

Considerando que é de responsabilidade desta autarquia, de forma mais específica, determinar os parâmetros mínimos de funcionamento e prestação de serviço da concessionária de saneamento básico do município;

Considerando que a regulação do setor do saneamento básico possui como horizonte os princípios dispostos no artigo 3º da Lei 11.445/2007, universalização do acesso aos serviços, a modicidade tarifária, a qualidade dos serviços, entre outros;

Considerando que o novo plano municipal de saneamento encontra-se em pleno desenvolvimento, com inclusão de novas metas e diretrizes a serem atingidas;

Considerando a grande importância das atividades a serem executadas por essa agência reguladora, principalmente no que toca ao efetivo cumprimento das metas já estabelecidas pelo plano municipal de saneamento e o contrato de concessão, exigindo-se do prestador dos serviços o respeito ao cumprimento das disposições fixadas, que conduzirão os planos de investimentos e a ampliação das atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, limpeza urbana e drenagem pluvial;

Considerando a necessidade de um estudo interdisciplinar sobre o tema proposto para que haja supedâneo para futura normatização específica sobre a matéria em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Grupo de Trabalho para aplicar a metodologia ACERTAR referente o 3º Ciclo:

a) Thiago Pegoretti Moser, presidente;
b) Larissa Gnata Viana, membro;
c) Mateus Figueiredo Reccanello, suplemente;
d) Daniele Ormeneze Janoski, suplemente.

Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão deverá promover todos os atos necessários, do planejamento, execução e relatório, a fim de concluir os trabalhos.

Art. 3º O prazo para conclusão da auditoria é 04 de dezembro de 2023.

Art. 4º Ao término do prazo a comissão deverá emitir relatório conclusivo com base nos testes de controle e substantivos aplicados no operador dos serviços.

Art.5º O operador dos serviços é Paranaguá Saneamento S.A. e as informações certificadas são referentes ao SNIS do ano de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01º de fevereiro de 2023

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:3C61CD31

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, objetivando a "Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos especializados em limpeza hospitalar e predial, conservação e manutenção, com fornecimento de mão de obra capacitada, ofertando produtos de higienização e desinfecção de primeira qualidade, máquinas, equipamentos de acordo com as normas vigentes da ANVISA e de todos os materiais, insumos necessários, pela CONTRATADA, nas dependências das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses ". **ID 985075**
ONDE SE LÊ: R$ 2.641.157,40 (dois milhões e seiscentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
LEIA-SE: R$ 3.513.990,60 (três milhões e quinhentos e treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta centavos)

Ficando mantida a data da abertura do certame no dia 14/02/2023 às 09:00 horas.

Permanecendo inalterados os demais itens e condições. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas ou pelo telefone nº (41)3420-2715.

PARANAGUÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CCA696A3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ERRATA 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023

Paranaguá, 1° de fevereiro de 2023

Pregão Eletrônico: 003/2023
Processo Administrativo: **PROCESSO Nº 2023/11/2683** – Aquisição de Equipamentos de Informática (Processamentos de Dados – TI)

ERRATA 1

***EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA**

Onde se lê:

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. A entrega dos materiais, equipamentos ou serviços do referido Termo de Referência se dará em até 10 (dez) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE;

Leia-se:

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. A entrega dos materiais, equipamentos ou serviços do referido Termo de Referência se dará em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE;

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:84DB51DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 002/2022 - MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
CNPJ: 80.606.106/0001-72
Data: 11/01/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 002/2022. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 12 de JANEIRO de 2023, devendo encerrar-se no dia 11 de JANEIRO de 2024. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 50326/2022.**

Valor: R$ 2.801.046,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E UM MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
CLAUDIA MATVEICHUKE PORFIRIO DOS SANTOS

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1FF2FAD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 218/2022 - CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
CNPJ: 82.083.270/0001-78
Data: 23/01/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 218/2022. Fica restabelecido o prazo de execução dos serviços do contrato nº. 218/2022. Tendo o reinício da obra a partir de 30 de JANEIRO de 2023, encerrando-se o prazo de execução em 23 de JULHO de 2024, de acordo com a assinatura da ordem de serviço. Conforme informações, autorizo pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 44174/2022.**

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
PANTALEÃO THEODOCIO ATHANASIO

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:03F92B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.152

DECRETO Nº 4.152

"Nomeia Alvaro Luiz Gutierrez Rizental para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALVARO LUIZ GUTIERREZ RIZENTAL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5CCA03EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.156

DECRETO Nº 4.156

"Nomeia Sabrina da Conceição Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SABRINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Licenças e Autorizações, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BBDB5AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.160

DECRETO Nº 4.160

"Exonera Amanda Cristina Pereira Roque do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, do cargo de Secretária Municipal de Gabinete Institucional, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6AE308D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.161

DECRETO Nº 4.161

"Nomeia Christiane de Souza Yared para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CHRISTIANE DE SOUZA YARED, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Gabinete Institucional, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F0300769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.123

PORTARIA N° 6.123

“Convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.305/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME
131362	7º	MAURO FRANÇA
127791	8º	DANIELA MARTINS NICOLAU
137994	9º	MELINA FERNANDES DERES
139923	10º	DENIZE SANTOS DO ROSARIO
131099	11º	ANA LUILA MATTOZO

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5AF633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.124

PORTARIA N° 6.124

“Convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.305/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 horas

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME
011.601.627-52	1º	FERNANDA CASSANHO TEODORO
011.601.611-40	2º	IVANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA
011.601.628-01	3º	FRANCIELI FERREIRA RAMOS
011.601.625-97	4º	LETÍCIA SOUSA BIACONI
011.601.611-07	5º	JANAINA LEOCADIA RAMOS
011.601.628-01	1º AFRO	FRANCIELI FERREIRA RAMOS
011.601.582-07	1º PCD	MÁRCIA MARROCOS ARISTIDES

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:527E632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.122

PORTARIA Nº 6.122

"Cria e Compõe a Comissão Especial para manifestação acerca do prazo e período quantitativo de carga horária a ser dispensada, face jornada de trabalho especial regulamentada pelo Decreto nº 3.740/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o contido no protocolado sob nº 23.050/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para manifestação acerca do prazo e período quantitativo de carga horária a ser dispensada para o desenvolvimento dos cuidados especiais, face jornada de trabalho especial regulamentada pelo Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta da seguinte forma:

I – PRESIDENTE:
CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, Advogado, matrícula 9.803-3;

II – SECRETÁRIA:
IRAZILDA BISSON DALAGO, servidora lotada na Secretaria Municipal de Inclusão, matrícula nº 8.433-3;

III – MEMBROS:
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 9.631-1;

MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 95.072-1;

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 8.938-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:77DCC8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.159

DECRETO Nº 4.159

"Altera o Art. 3º do Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, que regulamenta a concessão de jornada de trabalho especial para os servidores públicos municipais com transtorno de espectro do autismo (TEA) ou outras deficiências, bem como aos que tenham cônjuge, pais e filhos na condição supracitada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 23.050/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 3º do Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, conforme segue:

"Art. 3.º - O requerimento deverá obrigatoriamente ser homologado por comissão especial que deverá se manifestar formalmente pelo prazo e período quantitativo de carga horária a ser dispensada para o desenvolvimento dos cuidados especiais.

Parágrafo único: A Comissão Especial será designada por Portaria e formada por pelo menos 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) servidor advogado, 01 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Inclusão, 01 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D82288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.164

DECRETO Nº 4.164

"Nomeia Cássia Fernanda Fonseca para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CÁSSIA FERNANDA FONSECA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Atividades Institucionais, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64FA2E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.163

DECRETO Nº 4.163

"Exonera Marcia Domingos Guimarães do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARCIA DOMINGOS GUIMARÃES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Atividades Institucionais, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67D5A0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.165

DECRETO Nº 4.165

"Nomeia Márcia Domingos Guimarães para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MÁRCIA DOMINGOS GUIMARÃES, para exercer o cargo isolado de Superintendente de Assuntos das Pessoas com Deficiência (PCD), símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E1AF77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 49.603/2022

Na data de 01 (Primeiro) de Fevereiro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 026/2022, tendo como **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, no Preparo da Alimentação Escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino, bem como supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva destes, em conformidade com Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02/12/2020 e Lei Nº 11.947 14/06/2009, como também a legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA".** Presente também na sessão a representante do Observatório Social de Paranaguá, Franciele Antonieta Fernandes dos Santos, C.P.F. nº 110.759.329-80. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 76.900.463/0001-71	Rosana Chimaida Salvalagio – CPF: 023.437.809-35
F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA. – CNPJ: 09.621.493/0001-51	André Luiz Santin – CPF: 923.156.749-72
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 62.011.788/0001-99	Envelope entregue na C.P.L em 01/02/2023 – Sem Representante

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representante presente das empresas participantes na sessão. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, dada a palavra ao representante da Empresa Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., aduziu o seguinte: "não encontramos as declarações complementares do item 10.2 do Edital". Nada mais. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais, deu-se por encerrada a sessão.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Risotolândia Indústria E Comércio De Alimentos LTDA.
ROSANA CHIMAIDA SALVALAGIO
CPF: 023.437.809-35

F.G.R. Silva Buffet E Eventos LTDA.
ANDRÉ LUIZ SANTIN
CPF: 923.156.749-72

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8195F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Dispensa de Licitação Nº 004/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 76.900.463/0001-71

Objeto:"*Contratação pelo período de 06 meses, de empresa especializada de prestação de serviços, no preparo da alimentação escolar, incluindo o Fornecimento, Logística, Transporte e Distribuição dos Gêneros Alimentícios, Insumos e Abastecimento de gás GLP, Mão de Obra treinada para o Armazenamento, Preparo dos Gêneros Alimentícios e Distribuição da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede Pública Municipal de Ensino, bem como supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva destes, em conformidade com Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02/12/2020 e Lei Nº 11.947 14/06/ 2009, como também a legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93", conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2917/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral*".

Valor total da contratação: R$ 23.068.863,00 (vinte e três milhões, sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais)

Dotação Orçamentária:
11.02.1018.012.0365.017.3339039.4100.01104
11.01.2080.012.0361.016.3339030.0799.01151

Prazo de Contratação: 06 (seis) meses

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 01 de Fevereiro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6C9A6E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 004/2023

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **004/2023**, que tem por **Objeto:** "*Contratação pelo período de 06 meses, de empresa especializada de prestação de serviços, no preparo da alimentação escolar, incluindo o Fornecimento, Logística, Transporte e Distribuição dos Gêneros Alimentícios, Insumos e Abastecimento de gás GLP, Mão de Obra treinada para o Armazenamento, Preparo dos Gêneros Alimentícios e Distribuição da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede Pública Municipal de Ensino, bem como supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva destes, em conformidade com Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02/12/2020 e Lei Nº 11.947 14/06/ 2009, como também a legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93", conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2917/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral*".

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 76.900.463/0001-71

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Fevereiro de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7E54506F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Fevereiro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:68DFC480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
PARNA – ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ Nº 76.551.258/0001-48

Objeto: "Contratação para Locação de Imóvel com a finalidade de atender o funcionamento da Secretaria Municipal de Inclusão e o Centro Municipal de referência ao Transtorno do Espectro Autista, para atendimento de serviços especializados de apoio, suporte e identificação de necessidades educacionais especiais, avaliação educacional TEA, visando o acompanhamento e trabalho no desenvolvimento escolar dos alunos diagnosticados com o transtorno espectro autista, como também elaboração de projetos de aprimoramento profissional pedagógico focado em atender os jovens autistas da rede municipal de ensino. Imóvel comercial, em alvenaria, área construída e averbada de 822 metros em um terreno de 1813 metros com estacionamento, localizado na Rua Faria Sobrinho, Centro Histórico em Paranaguá. Amparo legal: art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2573/2023 da Secretária Municipal de Administração.

Valor total da contratação: R$ 291.024,00 (Duzentos e noventa e um mil, vinte e quatro reais)

Dotação Orçamentária:
08.01.2040.004.0122.002.3339039.1000.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:93DEF813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Secretária Municipal de Administração de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **005/2023**, que tem por **Objeto:** "Contratação para Locação de Imóvel com a finalidade de atender o funcionamento da Secretaria Municipal de Inclusão e o Centro Municipal de referência ao Transtorno do Espectro Autista, para atendimento de serviços especializados de apoio, suporte e identificação de necessidades educacionais especiais, avaliação educacional TEA, visando o acompanhamento e trabalho no desenvolvimento escolar dos alunos diagnosticados com o transtorno espectro autista, como também elaboração de projetos de aprimoramento profissional pedagógico focado em atender os jovens autistas da rede municipal de ensino. Imóvel comercial, em alvenaria, área construída e averbada de 822 metros em um terreno de 1813 metros com estacionamento, localizado na Rua Faria Sobrinho, Centro Histórico em Paranaguá. Amparo legal: art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2573/2023 da Secretária Municipal de Administração.

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** PARNA – ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ Nº 76.551.258/0001-48.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:764D85E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:74B86AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 09 DE JANEIRO 2023- CIE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Oito Horas e Trinta Minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, e Mariane Petenusso. Não compareceram os seguintes membros, Eder Alves Leandro, Maickon Santana Cordeiro Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:
Dando início o presidente colocou em pauta o processo 49332/2022 de 01 de Dezembro de 2.022, Requerente Associação Agatha Vôlei de Praia, que solicitou adequação no Plano de Trabalho, devido ao lapso temporal e o ingresso sem tempo hábil para a análise desta comissão, não apreciaremos tal solicitação. Assim sendo encaminhamos para ciência da Requerente.
Dando continuidade o presidente colocou em pauta o processo 49794/2022 de 05 de Dezembro de 2.022, Requerente Associação Monte Sião, que solicitou adequação no Plano de Trabalho, devido ao lapso temporal e o ingresso sem tempo hábil para a análise desta comissão, não apreciaremos tal solicitação. Assim sendo encaminhamos para ciência da Requerente.
Dando prosseguimento colocou em pauta o processo 50414/2022 de 07 de Dezembro de 2.022, Requerente Associação Agatha Vôlei de Praia, que solicitou adequação no Plano de Trabalho, devido ao lapso temporal e o ingresso sem tempo hábil para a análise desta comissão, não apreciaremos tal solicitação. Assim sendo encaminhamos para ciência da Requerente
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:33BC31FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Oito Horas e Trinta Minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, e Mariane Petenusso. Não compareceram os seguintes membros, Eder Alves Leandro, Maickon Santana Cordeiro Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:

Dando inicio colocou em pauta o processo 49889/2022 de 05 de Dezembro de 2.022, Requerente João Pedro da costa e Silva, que

solicitou auxílio atleta, em análise documental foi constatado as seguintes pendências:
Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:
II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;
V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;
O item V foi apresentado porém com vinculação ao Chamamento Público 006/2022 que nada tem a ver com a solicitação do auxílio atleta, deixando o referido documento sem validade legal.
VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

O item VII foi apresentado porém com vinculação ao Chamamento Público 006/2022 e muito menos com o processo n° 11004/2022 que nada tem a ver com a solicitação do auxílio atleta, deixando o referido documento sem validade legal.
VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;
O item VIII foi apresentado porém com vinculação ao Chamamento Público 006/2022 e muito menos com o processo n° 11004/2022 que nada tem a ver com a solicitação do auxílio atleta, deixando o referido documento sem validade legal.
IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
O item IX não foi apresentado de nenhuma entidade, muito menos com timbre, assinatura de responsável, ficando sem o referido documento como preconiza a Lei.
Estando em desconformidade do que preconiza a referida Lei, tal pedido se encontra INABILITADO por esta comissão.
Dando prosseguimento o presidente colocou em pauta o processo 50028/2022 de 06 de Dezembro de 2.022, Requerente Lohenna Aiko Ferracioli de Oliveira, que solicitou auxílio atleta, em análise documental foi constatado as seguintes pendências:
Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:
I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;
II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;
III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;
IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)- corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;
V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;
VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;
IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
Estando em desconformidade do que preconiza a referida Lei, tal pedido se encontra INABILITADO por esta comissão.
Dando prosseguimento colocou em pauta o processo 50030/2022 de 06 de Dezembro de 2.022, Requerente Lohenna Aiko Ferracioli de Oliveira, que solicitou auxílio atleta, em análise documental foi constatado as seguintes pendências:
Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;
III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;
V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;
O item V foi apresentado porém com vinculação ao Chamamento Público 006/2022 que nada tem a ver com a solicitação do auxílio atleta, deixando o referido documento sem validade legal.
VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

O item VII foi apresentado porém com vinculação ao Chamamento Público 006/2022 e muito menos com o processo n° 11004/2022 que nada tem a ver com a solicitação do auxílio atleta, deixando o referido documento sem validade legal.
VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;
O item VIII foi apresentado porém com vinculação ao Chamamento Público 006/2022 e muito menos com o processo n° 11004/2022 que nada tem a ver com a solicitação do auxílio atleta, deixando o referido documento sem validade legal.
IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
O item IX não foi apresentado de nenhuma entidade, muito menos com timbre, assinatura de responsável, ficando sem o referido documento como preconiza a Lei.
Estando em desconformidade do que preconiza a referida Lei, tal pedido se encontra INABILITADO por esta comissão.
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:0D5BB97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

Súmula: Desclassifica aprovada em Concurso Público, para o Cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário.

O Presidente do consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Desclassificar a senhorita **Jacqueline Midori Ono**, aprovada em Concurso Público no Cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário, convocada pela portaria nº 007/2023, por apresentar carta de renúncia, para o cargo ao qual foi aprovada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:83B35E3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 01-23

PORTARIA Nº 01/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais do contrato vinculado ao Processo de contratação de Assessoria no processo de Implantação da Nova Lei de Licitações (NLL 14.133-21).
.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
FABIO TORREZAN DE SOUZA	373
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	98

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 12 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D6EC2BD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 32-23

PORTARIA Nº 31/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responderem como Fiscais na execução do contrato de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em bando de dados ÚNICO, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, teses, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
Katia Simone Soares	347
Henrique Silva Bonetti	396
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	60

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de Janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CF7211DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NÉRIA LANZIANI JANEIRO EGGER , protocolado sob n° 2095/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NÉRIA LANZIANI JANEIRO EGGER,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 730-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/07/1996 a 01/07/2001 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *2095/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 01/02/2023 e término em 02/03/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E457F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.589/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 337/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	087.713.009-45
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	096.387.779-82

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A9C81754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL 001/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.418/2017, de 01/01/2017 e considerando o dever Constitucional do Município de ofertar Escolaridade Básica à população e a necessidade de suprir vagas dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e considerando a necessidade de contratar professor substituto para ministrar aulas, da Educação Infantil ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Resolve:

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste **Processo Seletivo Interno**, visando compor Banco de Reserva para futuras contratações para o cargo de **Professor Substituto da Rede Pública Municipal de Educação**.
O Processo Seletivo que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes por afastamentos temporários em todas as Unidades Escolares.

1 - O Processo Seletivo consiste em:
- Comprovação de tempo de serviço nas Escolas da Rede Pública Municipal de Paranavaí;
- Comprovação de tempo de serviço em outras Redes de Educação;
- Comprovação mediante documentos de habilitação em Nível Médio na modalidade Formação de Docente (Magistério), em Normal Superior e/ou Curso Superior compatível, com habilitação específica para Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Ensino Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em áreas;
- Pós-graduação *Latu Se*nsu (especialização) ou *Stricto Sensu* em áreas específicas da Educação.

2 - Do Regime Jurídico
- A contratação ocorre em Regime Geral de Trabalho;
- O contrato tem prazo máximo de 1(um) ano (obedecendo o Calendário Letivo);
- A remuneração mínima obedece ao equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 2.796/2006, sendo este compatível com a classe do professor substituto.

3 - Das Inscrições
- As inscrições serão realizadas (*in loco* **nas Instituições de Lotação do Professor**) ou Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.596, no período de 01/02/2023 a 03/02/2023, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h;
- Os candidatos deverão tomar conhecimento do presente Edital, preencher formulário de inscrição (disponível na Instituição) e apresentar cópia (simples) dos documentos abaixo relacionados:

• RG

• CPF

• Comprovante de endereço

• Documentos comprobatórios de tempo de serviço (Termo de Posse)

• Documentos comprobatórios de habilitação (Diploma)

4 - Das Atribuições do Cargo de Professor Substituto
Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar; elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento de o estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, educativos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

5 - Dos Requisitos para Inscrição
- Ser Professor efetivo da Rede Pública Municipal de Educação, por se tratar de processo seletivo interno;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiro e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.2, do artigo 12, da Constituição Federal;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Possuir Escolaridade compatível com o cargo.

6 - Análise dos Títulos
A análise dos Títulos obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Tempo de serviço no Município de Paranavaí;
- Habilitação nos termos descritos anteriormente neste edital.

7- Classificação, Desempate e Divulgação
A classificação dos candidatos será publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em caso de igual pontuação o desempate será feito obedecendo a maior idade.

8 - Da Convocação
A Secretaria Municipal de Educação convocará os aprovados conforme necessidade, obedecendo à ordem de classificação;
Para contratação, deve ser respeitada a acumulação Legal de Cargos e a Compatibilidade de Horários das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

9 - Das Disposições Finais
- O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deve assinar Termo de Desistência, e seu nome é eliminado da Lista de Classificação;
- Não se efetiva a Contratação se esta implicar em Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos da Constituição Federal e Estadual;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Paranavaí, 31 de janeiro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:CBABFB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.595/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidato **RENATO PREUSS MONTANHOLI, C.P.F. n°.102.361.869-90 ,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D0BA378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.590/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Inciais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 3917/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Inciais,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **KARINA DA SILVA SAKAMOTO,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.393/2023, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INCIAIS,** junto à secretaria municipal de educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 31 de janeiro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 3917/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 1 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07D24D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RENATO PREUSS MONTANHOLI, C.P.F. N°. 102.361.869-90,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.595/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 de fevereiro e 15 de fevereiro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão

de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0E2B6AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 01 de Fevereiro de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal(ITR)**
Wilmar José Buchener	361.166.889-34	7749/00040/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662 Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:		

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:36530DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.592/2023

Decreto Nº 24592 de 02 de fevereiro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação

no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:**CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 101.055,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:**CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 48.945,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500111 - Custeio Estado - Repasse SAMU - 13494 da fonte 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:805E1BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.593/2023

Decreto Nº 24593 de 02 de fevereiro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 104.274,37 (cento e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 104.274,37 (cento e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:**Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372300000 - Material de consumo	09996 - Bloco Custeio - Emendas de Bancada - Incremento PAB	R$ 104.274,37
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 104.274,37		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2A9938E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 026/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 026/2022
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL)

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

CONTRATO Nº 026/2022

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 026/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.272.634-0 e inscrito no CPF sob n. º 047.428.849-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina Sra. **RENATA CARVALHO GRADE**, nomeada através do Decreto Municipal nº 24.447/2022, brasileira, residente e domiciliada na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.527.396-9/PR e do CPF/MF nº 023.598.869-32 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.028.641/0001-66**, localizada na Rua Odilon Clímaco Pereira, 281, Chácara Jaraguá, CEP. 87706-605, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada por seu Titular, Sr. **CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.081.439-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 050.160.849-47, residente na Av. José Felipe Tequinha, nº 55, apto nº 502, Jardim Oásis, CEP. 87703-630, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a execução de **REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS**, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, com serviços de: fornecimento e instalação de 1.948 unidades de luminárias para iluminação pública em LED

(conforme especificado em projeto); braços de iluminação pública modelo BR2, padrão COPEL; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final – CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e placas de comunicação visual do Programa. Local: Vias urbanas da sede do Município de Paranavaí- PR. Convênio nº 73/2019 – SEDU / PARANACIDADE – Nº PROJETO: 110, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º **011/2021,** na modalidade **Tomada de Preços**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 026/2022 e 1º Termo Aditivo(**Prorrogação de Prazo de Execução) de: **R$ 1.950.768,84 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste aditivo as partes resolvem **prorrogar** o **prazo de execução** dos serviços objeto do referido contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, passando o vencimento do prazo de execução para a data de **04 de Abril de 2023**, bem como **prorrogar o prazo de vigência contratual** por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando o vencimento da vigência contratual para a data de **03 de Junho de 2023,** nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada Global nº 026/2022, tendo em vista a solicitação protocolada pela empresa CONTRATADA; as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Diretoria Especial de Iluminação Pública por meio do Memorando n° 042/2023; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 033/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando a alteração no prazo de execução contratual firmada através deste aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato de Empreitada Global nº 026/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 026/2022), datado de 08 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR
Contratante

RENATA CARVALHOGRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interina
Contratante

Roeng Comércio de Materiais Elétricos Eireli
CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
C.P.F. nº 050.160.849-47 /Titular
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FÁBIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ
Engenheiro Eletricista - CREA 87.165/D-PR
Fiscal do Contrato

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil - CREA 122.232/D-PR - Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:13F7618C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO Nº 04/2023

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA, CNPJ: 18.548.151/0001-44
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o servidor da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Rodrigo Sartor Mayer, referente a participação no Congresso Nacional de Liderança e Governança em Licitações e Contratos, a ser realizado On-Line (EAD), nos dias 07 a 09 de fevereiro de 2023
VALOR:R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:1º de fevereiro de 2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:E17D3053

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº05/2023, referente à Dispensade Licitação nº02/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total deR$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), em favor de BANDEIRA HUM CONFECCOES LTDA, CNPJ: 02.963.780/0001-09.

Pato Branco 1º de fevereiro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:E519CC83

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº06/2023, referente à Dispensade Licitação nº03/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros de água, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), em favor de MERCADAO DOS MOVEIS LTDA, CNPJ: 13.330.028/0001-39.

Pato Branco 1º de fevereiro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0B1D1A34

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº07/2023, referente à Dispensade Licitação nº04/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total estimado deR$ 11.524,00 (onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais), em favor de MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ: 27.502.800/0001-67.

Pato Branco 1º de fevereiro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:D5B17932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2023. DISPENSA 02/2023 - PROCESSO N° 06/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **RUBRA AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.101.251/0001-25. **OBJETO:** Aquisição com a instalação de 02 (dois) conjuntos de sinalizadores LED Giroflex em barra original, novo (controladores, sinalizador e sirene), para os veículos HYUNDAI/HB20 10M SENSE do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 14.900,00.

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2023.

CLAIR JOSÉ MARAFON
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:19987F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 06/2023 - PROTOCOLO Nº 13076/2022.

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: RUBRA AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.101.251/0001-25. **OBJETO:** Aquisição com a instalação de 02 (dois) conjuntos de sinalizadores LED Giroflex em barra original, novo (controladores, sinalizador e sirene), para os veículos HYUNDAI/HB20 10M SENSE do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R$ 14.900,00. **DATA:** 12 de Janeiro de 2023.

DANIEL PARCIANELLO
Secretário de Engenharia e Obras.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:34B0A78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/2022MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/2022

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 185/2022. PROCESSO Nº 400/2022. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. RK2 PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78, com o valor total de R$ 16.892,00.

Pato Branco, 01 de Fevereiro 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F7442DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 185/2022. PROCESSO: 400/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ADJUDICO seus objetos para as empresas: RK2 PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78 com o valor total de R$ 16.892,00,

Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3F12853C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023 À 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2023 PROCESSO N° 248/2023.MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023 À 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2023 PROCESSO N° 248/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ALFAIATARIA CONFECÇÕES E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS SIMIONATTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.383,486/0001-45, valor total de R$ 788.380,00. Sr. Neivo Simionatto - Representante Legal. RUFATUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.853.929/0001-02, valor de R$ 2.488.990,00. Sr. Olindo Verginio Rufatto - Representante Legal. A. MENDES CAZUNI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.561.062/0001-84, valor total de R$ 309.400,00. Sr. Alcemar Mendes Cazuni – Representante Legal. BATISTUS E PEDROSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.931.643/0001-02, valor total de R$ 449.548,00. Sr. Batistus Pereira Pedroso – Representante Legal. EDSON ROBERTO RUFATTO, inscrita no CNPJ nº 11.422.252/0001-25, com valor de R$ 1.275.310,00. Sr. Edson Roberto Rufatto – Representante Legal. FELIPPE TUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.039.530/0001-08, com valor de R$ 584.000,00. Sr. Marcio Antonio Felippe - Representante Legal. DINAMAR DEMICHEI, inscrita no CNPJ nº 30.350.959/0001-18, com valor de 341.600,00. Sr. Dinamar

Demichei - Representante Legal MERCOPATO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.416.996/0001-27, com valor de R$ 245.120,00. Sra. Regiane Cristina Borges - Representante Legal. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Pato Branco, 27 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6157C072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 105/2023. PROCESSO: 248/2023

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICO seu objeto para as empresas: ALFAIATARIA CONFECÇÕES E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS SIMIONATTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.383,486/0001-45, com o valor total de R$ 788.380,00. RUFATUR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.853.929/0001-02, com o valor total de R$ 2.488.990,00. A. MENDES CAZUNI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.561.062/0001-84, com o valor total de R$ 309.400,00. BATISTUS E PEDROSO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.931.643/0001-02, com o valor total de R$ 449.548,00. EDSON ROBERTO RUFATTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80, com o valor total de R$ 1.275.310,00. FELIPPE TUR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.039.530/0001-08, com o valor total de R$ 584.000,00. DINAMAR DEMICHEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.350.959/0001-18 com o valor total de R$ 341.600,00. MERCOPATO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.416.996/0001-27, com o valor total de R$ 245.120,00.

Pato Branco, 27 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AB345FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 06/2023. CONTRATO Nº 13/2018, DISPENSA N° 02/2018, PROCESSO Nº 04/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Orlindo Krul. OBJETO: a Locação de imóvel urbano, tipo misto, construído no lote 02 da quadra 14, Rua Valdomiro Sauthier n.º 300, no Distrito de São Roque do Chopim, conforme matrícula n.º 29.784, sendo que será utilizado apenas 20 m² da área construída; na cidade de Pato Branco – PR, para a instalação da Agência Comunitária do Correio do Distrito de Nova Espero, em atendimento ao Termo de Convênio – AGC n.º 60/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo com base na cláusula terceira, inciso II, do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de Janeiro de 2024. Do Valor com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme IGP-M (5,4594%), passando o valor do mensal de R$ 466,90 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para R$ 492,39 (quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total para doze meses de R$ 5.908,68 (cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 1276-14927. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito -

ORLINDO KRUL -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3811A177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 336/2022/GP.

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Aquila de Gestão. OBJETO: A execução de serviços profissionais especializados para implementação do Programa Excelência em Gestão Pública, atendendo às necessidades da Administração Municipal. RESCISÃO: Nos termos do, Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, do contrato, as partes resolvem amigavelmente, a partir do dia 27/01/2023, de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços n.º 336/2022/GP oriundo da Inexigibilidade nº 114/2022 – Processo n.º 401/2022, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C242270D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 638/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **CARLA INDIANARA TRICHES DE MORAES LIKES,**Matrícula nº 4153-0, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem - Pintura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:8B5437E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.793, de 27 de janeiro de 2023, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, **ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 11382-4, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Captação de Recursos, Símbolo CC2, junto à Secretaria Executiva, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:2F333655

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.699, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUANA VARASCHIM PERIN**, Matrícula nº 11364-6, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:1D39F8A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE MONIKE BARÃO** para ocargo de provimento em comissão de Assessoria de Captação de Recursos, Símbolo CC2, junto à Secretaria Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:45B81AF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 002/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 122/2022 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **MARISA ODETE AJALA GUTH,** matrícula 5553-0, inscrita no CPF sob o nº 576.976.049-49 e RG sob nº 5.714.937-0, ocupante do cargo de PROFESSORA 20H, função Pessoal Docente 20h – F6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ R$ 5.729,77 (Cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarado a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D08457E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 003/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade

com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 018/2022 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **SALETE DIAS LEMES DO NASCIMENTO,** matrícula 21806, inscrita no CPF sob o nº 465.306.909-30 e RG sob nº 3.817.119-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari Limpeza de Rua, lotada da Secretaria de Meio Ambiente, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma de forma integral, em R$ 3.654,28 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarado a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:58B18DBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 004/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 104/2022 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **MIRIA ELIZIA CAMPESTRINI STRAPPAZZON,** matrícula 10053-6, inscrita no CPF sob o nº 618.531.609-97 e RG sob nº 3.578.206-0, ocupante do cargo Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo – S, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005, pela regra do direito adquirido - por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária - e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral em R$ 10.142,52 (Dez mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarado a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B2A67A8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 005/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 78/2019 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **SANDRA MARIA BRAGAMONTE PEREIRA,** matrícula 10107-9, inscrita no CPF sob o nº 836.377.889-34 e RG sob nº 7.074.203-9, ocupante do cargo de Enfermeira 30h, lotada da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma de forma integral, em R$ 10.306,77 (Dez mil, trezentos e seis reais e setenta e sete centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarado a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:C1DFB1E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 006/2023

Altera a Portaria Conjunta Município/Patoprev nº 011/2022 de 24 de novembro de 2022, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal Vera Aparecida Maciel, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 25/2019 PATOPREV:

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 011/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 4.171,86 (quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho de 1994.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D6DBAA67

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.455, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Programa "Pato Branco Destino Turístico Inteligente - DTI" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa "Pato Branco Destino Turístico Inteligente - DTI" com o objetivo de, até o ano de 2030, transformá-lo em referência de Destino Turístico Inteligente dentre as cidades de médio porte com até 100.000 (cem mil) habitantes, fomentando as atividades turísticas e os atrativos da Cidade de Curitiba, por meio de soluções turísticas geradoras de experiências memoráveis, fundamentadas em um turismo inovador, tecnológico, sustentável, acessível e humanamente centrado, que colabore para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da qualidade de vida local.
Art. 2º Para a execução das atividades pretendidas, o programa de que trata esta Lei poderá contar com a participação de parceiros externos que a ele se vincularem, mediante a formalização dos devidos instrumentos legais.
Art. 3º O Programa Pato Branco Destino Turístico Inteligente - DTI atuará de acordo com as diretrizes dos órgãos oficiais competentes em programas e políticas nacionais e internacionais de Destino Turístico Inteligente.
Parágrafo único. As soluções serão implementadas e acompanhadas nas áreas de governança do turismo, correta utilização de recursos públicos, respeito às normas de acessibilidade e aos princípios de sustentabilidade e utilização da tecnologia a favor da valorização dos destinos e seus patrimônios.
Art. 4º O Programa terá como objetivos:
I - fortalecer e potencializar o ambiente de inovação para o turismo e será desenvolvido de forma organizada, em eixos estratégicos que possuirão interrelações, transversalidades e complementaridades pautadas por projetos estruturantes, os quais direcionarão a concentração de esforços entre os seus participantes;
II - incorporar sistemas inovadores para gestão de dados de entidades parceiras para atingir seus objetivos, bem como institui aplicativos turísticos para dispositivos móveis;
III - organizar atores e implementar ações para ativar e manter o Ecossistema Destino Turístico Inteligente de Pato Branco, mediante a atuação conjunta do poder público municipal em parceria com o segundo e terceiro setor, bem como com órgãos da administração pública estadual e federal para, de maneira articulada, promover as seguintes diretrizes:
a) gestão do turismo de forma transparente, aberta, pactuada e responsável, com uma visão integrada ao território e comprometida com os cidadãos, visitantes e turistas, bem como ampla cooperação e articulação interinstitucional público, privada, comunitária e acadêmica, visando ao desenvolvimento do destino turístico;
b) gestão eficiente da sustentabilidade social, econômica e ambiental do destino turístico, mediante a implementação de estratégias e mecanismos alinhados e comprometidos com os objetivos do desenvolvimento sustentável;
c) implantação e qualificação de infraestrutura física e digital e de estrutura de pessoal necessárias ao destino turístico, centradas no ser humano e na experiência da visitação, bem como estabelecimento de um sistema de conhecimento e inteligência turística e gestão da tecnologia aplicada à governança turística;
d) implantação e gestão de sistema de conhecimento e inteligência turística como instrumento de apoio às soluções inovadoras e criativas para as necessidades do destino;
e) realização de estudos e pesquisas com foco na compreensão dos comportamentos sociais e características do mercado turístico, como hábitos de consumo e tendências; produção de conhecimento e inteligência turística, com base em tecnologias de exploração de dados em ambientes interacionais digitais e a inovação como estratégia para implementação de ações de promoção e comercialização turística, com foco em mercados e segmentos prioritários;
f) adoção de estratégias e mecanismos para gerar experiências autênticas e originais baseadas na história, cultura e vocação do destino turístico, antes, durante e depois da visita ao destino turístico considerando a gestão da experiência turística como elemento educacional e transformacional das relações interpessoais no destino (moradores, visitantes e turistas);
g) adoção de uma visão de turismo integrada ao território comprometida com os moradores, visitantes e turistas, com a gestão e monitoramento inteligente dos fluxos e usos turísticos no destino e com a ampla cooperação e articulação interinstitucional de maneira a disponibilizar uma infraestrutura física e digital de vanguarda para a visitação do destino;
h) implementação eficiente de estratégias e mecanismos de inclusão social, acessibilidade e desenho universal que permitam o uso amplo, seguro e autônomo dos ambientes físicos e digitais do destino.
Art. 5º Para a organização das atividades, o Programa Pato Branco DTI contará com um Mapa Estratégico de atuação, organizado em eixos estratégicos que parametrizarão os trabalhos desenvolvidos em caráter intersetorial pelos diversos órgãos do Município de Pato Branco, envolvendo também outros segmentos da sociedade que tenham interface com as ações incluindo a iniciativa privada, a sociedade civil organizada, o terceiro setor e o meio acadêmico.
Parágrafo único. Para o alcance de seus objetivos, a atuação do Programa será efetivada por meio da integração de ações de várias áreas, tais como turismo, eventos, comunicação social, segurança pública, desenvolvimento econômico, trabalho, saúde, educação, tecnologia e inovação, assistência social, gestão pública, esporte e lazer, cultura, segurança alimentar e nutricional, agricultura, meio ambiente, direitos humanos, planejamento, urbanismo, pesquisa, assuntos regionais, entre outros.
Art. 6º O Mapa Estratégico de atuação configura um caminho guia para converter o objetivo e a proposta de valor, construído coletivamente em estratégias tangíveis e viáveis e que permite comunicar e compartilhar de forma eficaz uma intenção estratégica, visando mobilizar, alinhar e coordenar esforços das partes envolvidas para alcançar a realidade desejada, e será organizado a partir dos Eixos Estruturantes do Programa.
Art. 7º São Eixos Estruturantes do Programa Pato Branco DTI:
I - Governança: orientada por um processo de planejamento e gestão integrados, com tomada de decisões coletivas, pactuadas e informadas por uma inteligência turística. Impulsiona processos de inovação inclusivos, fortalecendo os atores do ecossistema e estabelecendo parcerias estratégicas para execução e monitoramento da jornada de transformação do destino;
II - Sustentabilidade: orientada para a aplicação dos princípios de sustentabilidade e cuidado para um relacionamento harmonioso entre

cidadãos e visitantes do destino. Identifica soluções para o uso responsável dos recursos socioambientais, culturais e formas de incentivo a economias locais justas, solidárias, circulares, criativas e inclusivas;
III - Tecnologia: orientada para a potencialização do ecossistema de turismo inteligente. Atende às necessidades de gestão do destino e da experiência turística local, de maneira inovadora, interativa, acessível, centrada no ser humano e alinhada aos marcos regulatórios vigentes;
IV - Inovação: orientada por um processo aberto e colaborativo entre os atores do ecossistema de turismo inteligente. Promove a cocriação de soluções que adicionem valor ao destino e potencialize suas singularidades, baseado em um sistema de conhecimento e inteligência turística;
V - Experiência: orientada para a geração de vivências marcantes, positivas e multissensoriais, com foco na melhoria contínua da experiência turística, visando facilitar e gerar experiências de qualidade ao longo de toda a jornada do turista.
Art. 8º A coordenação e a implementação do Programa Pato Branco DTI será realizada no âmbito da gestão pública municipal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Divisão de Desenvolvimento e Turismo, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo de Pato Branco – COMTUR, de forma integrada às atividades promovidas pelos demais órgãos municipais e instituições que possuam interface com as ações de turismo.
Parágrafo único. Para efetivação as atividades do Programa, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá, na forma da legislação vigente e sem prejuízo da execução realizada pelos demais partícipes que integram a administração pública municipal:
I - firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres para execução do Programa;
II - contratar instrutores ou consultores para realizar as ações de formação;
III - desenvolver estratégias que visem ao custeio e à sustentabilidade das ações da Divisão de Desenvolvimento e Turismo no desenvolvimento do Município enquanto DTI.
Art. 9º Para o alcance dos objetivos do Programa, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá instituir comissões ou comitês de trabalho com a atribuição de planejar, viabilizar as ações, articular, monitorar e avaliar o desenvolvimento do Programa Pato Branco DTI, as quais poderão ser realizadas em conjunto com o COMTUR.
Art. 10. A execução do Programa Pato Branco DTI não gerará novas despesas para a Administração Pública Municipal e sua execução observará os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.
Parágrafo único. Os recursos para a implementação das ações do Programa de que trata este Decreto correrão:
I - por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no COMTUR, quando se tratar de execução direta;
II - por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e entidades envolvidos, quando se tratar de execução nos órgãos e instituições parceiros.
Art. 11. O Programa Pato Branco DTI possuirá regulamento próprio referente aos procedimentos administrativos a serem adotados, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3B1F99D6

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
OBJETO:	A cooperação técnica entre as partes, visando à implementação de laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e região, em atendimento ao contido no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 11/2020, da Fundação Araucária.
VIGÊNCIA:	12 meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3B7D1F8F

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
OBJETO:	A cooperação técnica entre as partes, visando à implementação de laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e região, em atendimento ao contido no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 11/2020, da Fundação Araucária.
VIGÊNCIA:	12 meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8980EA39

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
OBJETO:	A cooperação técnica entre as partes, visando à implementação de laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e região, em atendimento ao contido no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 11/2020, da Fundação Araucária.
VIGÊNCIA:	12 meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:70A3C6B2

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE PALMAS**
OBJETO:	A cooperação técnica entre as partes, visando à implementação de laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e região, em atendimento ao contido no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 11/2020, da Fundação Araucária.
VIGÊNCIA:	12 meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B832CD76

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.456, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo e o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

considerando o contido no Memorando nº 15.410, de 4 de outubro de 2022, do Setor Planejamento de Contratações;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo e o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

CAPÍTULO I-DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 2º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município devem ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - "bem de consumo" todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II - "bem de consumo - qualidade comum": aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

III - "bem de consumo - artigo de luxo": aquele que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração Municipal, apresentando alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

IV - "elasticidade-renda da demanda": a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§ 1º Não será enquadrado como bem ou artigo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 2º Compete à autoridade máxima do Município a decisão motivada para a aquisição de bens ou artigos de luxo.

Art. 4º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso III do art. 3º deste Decreto:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.

Art. 6º O Setor de Planejamento de Contratações, em conjunto com as secretarias municipais, identificará os bens de consumo de luxo constantes da planilha de demandas da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata o Decreto Municipal nº 9.382, de 25 de outubro de 2022.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no inciso III do art. 3º, as planilhas de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos com a contratação em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deste artigo deve comparar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses da contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

CAPÍTULO II-DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 9º O Executivo Municipal adotará os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos arts. 19 e 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1EBDA1F9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.457, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 000 (1099)	Equipamentos e Material Permanente	480.000,00
TOTAL		**480.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 000 (1066)	Obras e Instalações	480.000,00
TOTAL		**480.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:01956087

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.458, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Política Municipal de Turismo no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I-DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 1º Fica estabelecida a Política Municipal de Turismo no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, visando orientar o desenvolvimento sustentável do turismo no Município.
Art. 2º Para o cumprimento do estabelecido na Política Municipal de que trata este Decreto, devem ser observados os seguintes conceitos:
I - turismo: atividade econômica representada pelo conjunto de transações efetuadas entre os agentes econômicos do turismo e os órgãos públicos para o fomento à atividade turística, gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo;
II - oferta turística: conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo;
III - demanda turística: número total de pessoas que viajam (demanda efetiva ou real) ou gostariam de viajar (demanda potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;
IV - produto turístico: atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;
V - segmentação turística: forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado, sendo que os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade de oferta e também das características e variáveis da demanda;
VI - cadeia produtiva do turismo: conjunto de elos, inerente à atividade turística, que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo distribuição e comercialização;
VII - região turística: território caracterizado por um conjunto de municípios de interesse turístico, com afinidades e complementariedades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, bem como a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.
CAPÍTULO II-DOS OBJETIVOS
Art. 3º A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:
I - orientar a integração e a articulação das ações e atividades turísticas desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do Município;
II - articular e integralizar ações e atividades turísticas intermunicipais, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;
III - estabelecer parâmetros para a busca de qualidade turística adequada;
IV - fomentar o potencial turístico de forma participativa e sustentável, com base em seu patrimônio cultural, natural e na capacidade empresarial;
V - estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos locais e regionais, visando à ampliação do fluxo, do tempo de permanência e o gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros;
VI - apoiar programas estratégicos de capacitação dos atores da cadeia produtiva;
VII - apoiar a realização de feiras e exposições, viagens de incentivos, congressos e eventos nacionais e internacionais;
VIII - incentivar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista;
IX - prevenir e combater atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
X - contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime para as diversas entidades que compõem a cadeia produtiva do turismo;
XI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;
XII - fomentar a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades dos empreendimentos turísticos instalados no Município e região, integrando as universidades e os institutos de pesquisa na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico;
XIII - fomentar a produção associada ao turismo.
CAPÍTULO III-DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º A Política Municipal de Turismo orienta-se pelos seguintes princípios:
I - visão sistêmica: multidisciplinaridade, promovendo um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;
II - sustentabilidade: buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente, de modo a permitir uma melhor qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade direta e indiretamente;
III - parcerias: promovendo articulação e gestão compartilhada, envolvendo os setores públicos, privados e a sociedade civil organizada, estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;
IV - qualidade: desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística;
V - inclusão social: possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando dos seus resultados diretos, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades de geração de emprego e renda;
VI - competitividade: promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;
VII - mobilização: articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-se agentes ativos na busca dos objetivos comuns;
VIII - inovação: buscando permanentemente elementos transformadores para atender às necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.
CAPÍTULO IV-DOS INSTRUMENTOS
Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Turismo:
I - o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
II - o Plano Municipal de Turismo;
III - as normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo, os relatórios de avaliação e impacto turístico, análise de risco e capacidade de carga;
IV - os incentivos à criação ou absorção de tecnologias e inovações para a melhoria da qualidade turística;
V - os incentivos para ampliação, qualificação e promoção da oferta turística municipal disponíveis em âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal;
VI - as pesquisas estatísticas disponibilizadas pelos governo federal, estadual e municipal e por outras organizações que tenham impacto no setor;

VII - a legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal, bem como políticas nacionais e estaduais que tenham impacto no desenvolvimento do turismo no Município e garantam sua sustentabilidade.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C2F04FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2023
PLATAFORMA: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Aquisição de retroescavadeira nova, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, da Prefeitura de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 14/02/2023. Abertura das Propostas: 14/02/2023. às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.*

01/02/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:08C34A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

JUSTIFICATIVA

1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a necessidade de tal serviço, visando à capacitação dos funcionários da área de controle interno, para se adequarem e ficarem cientes as exigências vindouras. Os cursos são necessários pontuando que a capacitação e atualização de conhecimento na área tem impacto direto na qualidade e execução dos serviços dos setores de finanças, contábil e controle interno da Prefeitura Municipal de Paula Freitas.
2 - DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS: A escolha de inexigibilidade para esta proposta se tornou viável, tendo em vista que a prestação de serviço para cursos de capacitação possuem um peso difícil de tomar um parâmetro para disputa de preço, tendo em vista que o cronograma, valor cobrado, hospedagem, dias e localização da execução do curso são variáveis. Sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
2.1. O curso a ser prestado será abordando o tema "Controle Interno" para os servidores Bruna de Fatima Majolo Joly, Felipe Joly da Cruz e Leticia Lesoski, na cidade de Curitiba nos dias 31 de janeiro a 03 de feereiro.
3 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30 foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma foi julgada apta pelo departamento de finanças e contábil para oferecer a capacitação para os funcionários do setor, tendo seu cronograma, valor, tempo de curso e local satisfatórios para os mesmos.
4 - DO VALOR DO FORNECIMENTO DA CAPACITAÇÃO:
O valor total do contrato será de R$ 6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS A SEREM CONTRATADOS: Os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço e por meio de segurança e fiscalização foi solicitada notas fiscais deste serviço a outras empresas, conforme se constata em anexo a esta solicitação, com intuito de comprovar que não há qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço.

Diante do exposto acima, a contratação dos serviços ora solicitada, atende todos os requisitos previstos em Lei, em especial ao que determina o Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Paula Freitas, 02 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Inscrições de cursos abordando o tema "Controle Interno" para os servidores Bruna de Fatima Majolo Joly, Felipe Joly da Cruz e Leticia Lesoski, em atendimento a Secretaria de Administração de Paula Freitas/PR.
Contratada: **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO,** inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30;
VALOR GLOBAL: **R$ 6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 02 de fevereiro de 2023.

HEMERSON JOSE KMITA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CCE7AE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 061/2023 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre revogação de concessões de gratificação compensatória de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) art. 21, § 2º, da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias:
· Portaria n° 049/2021- Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo Elaine Juceli de Oliveira Loth Pscheidt, ocupante do cargo de Educador Infantil, para atuar como Pedagoga da Educação Infantil, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
· Portaria n° 077/2022- Dispõe sobre designação de servidor Franciely Kovaluk Hermann, ocupante do cargo de Professsor Séries Iniciais,

para atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3E384BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 062/2023 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) art. 21, § 2º, da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação compensatória temporária de 20% (vinte por cento) do salário base à servidora **MARIA CLAUDIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Educador Infantil, para atuar como Pedagoga da Educação Infantil, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:08B9F765

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 063/2023 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) art. 21, § 2º, da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE,** ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais, para atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:59260749

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 064/2023 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidora temporária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido **ROSA MARIA LEVANDOSKI MICHALSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 5.414.907-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 023.392.989-46 matrícula nº 813, do cargo temporário de Professor Séries Inicias, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 343/2022 de 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:270EE463

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.820/2023 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA

Art. 1º - EXONERA **EVELYN SULIMARA CORDEIRO**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.300.415-2SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.781.879-03, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Centro de Educação Infantil - Símbolo CC-3.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto nº 2.729/2022 de 11 de julho de 2022.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D32F6B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.821/2023 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Servidor de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022

DECRETA

Art. 1º - EXONERA **MAIRA BAIRROS RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade RG nº 808.157.940-4 SESP/RS e inscrita no CPF nº 000.619.970-48, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola – Símbolo CC-3.

Art.2º - REVOGA o Decreto nº 2.731/2022 de 11 de julho de 2022.

Art.3º- NOMEAR **MAIRA BAIRROS RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade RG nº 808.157.940-4 SESP/RS e inscrita no CPF nº 000.619.970-48, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretora de Centro de Educação Infantil- Símbolo CC-3

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2727536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 065/2023 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe Sobre Conceção de Licença a Empregado Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06/07/2022, Capitulo XI:

RESOLVE:

Art. 1. º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal 1.580/2022, ao (a) Empregado(a) Público Municipal:

NOME:	BEATRIZ REGINA FERNANDES FILISBERTO
CARGO:	PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS
NIVEL:	C-12
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	24 MESES OU 730 DIAS
PERIÓDO DA LICENÇA:	01/02/2023 A 31/01/2025

. 2º A presente licença não poderá ser PRORROGADA após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 54 da Lei Municipal nº 1.580/2022.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades ATÉ 01/02/2025, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F92E4E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.822/2023 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **ROSA MARIA LEVANDOSKI MICHALSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 5.414.907-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 023.392.989-46, matrícula nº 94, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretora de Escola- Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:529E9FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 46/2023

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 45/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2701, em 01/02/2023, a candidata abaixo relacionada:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
10º lugar	Jisele Nahirne Aiolfi

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:91FAA7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
11º Lugar	Vanda de Fátima de Carvalho Forostecky
12º Lugar	Ana Lais Montipó

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BF89FE31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 2/2023 DO PROCESSO Nº 15/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E SUAS SECRETARIAS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 16/02/2023** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 01/02/2023.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:37CE32D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022 DO PROCESSO Nº 04/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: ELIO CHOJNACKI E KELLY REGINA ANDRIN
CPF 925.562.489-04 E 030.364.739-63
Responsável: ELIO CHOJNACKI
Valor: R$ 1.283,56 (um mil duzentos oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONTENDO INFRAESTRUTURA E ESPAÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA A ALOCAÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
Vigência: 02/02/2023 à 01/02/2024.

Paulo Frontin, 01 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DA557A18

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 01/2023.
VALOR TOTAL: R$ 4.758,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 13/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:44F7A63C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO N º 298/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023 , às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PARANÁ, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 194 de 03 de Agosto de 2.022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para receberem os envelopes de proposta e analisarem a proposta de preço do Pregão Presencial nº. 38/2022, decorrente do Processo Licitatório nº. 298/2022, que tem por OBJETO a compra de VEÍCULO DE TRANSPORTE PESSOAL USADO. TIPO: ÔNIBUS; ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 2.000; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 50; TRAÇÃO: 6 X 2; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 500 LITROS; SUSPENSÃO A AR; ADICIONAIS: SEGURO DE 1 (UM) ANO; CONTROLE TÉRMICO: AR QUENTE E FRIO; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE USO; BANHEIRO EM PERFEITO ESTADO DE USO; SEM RASGOS NOS ESTOFAMENTO; PNEUS NOVOS; KIT DE SISTEMA RODOAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; TRANSFERÊNCIA POR CONTA DO VENDEDOR.
Iniciados os trabalhos, foi recepcionado os envelopes da empresa (8648) THOMAZ JULIANO DIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.09.162.039/0001-80, por seu representante legal: Thomaz Juliano Dias, inscrito no CPF nº. 049.854.019-78. Estiveram presentes no ato, o Pregoeiro, Equipe de Apoio e o representante da empresa (8648) THOMAZ JULIANO DIA & CIA LTDA.
Antes de iniciar a sessão, foi realizado o credenciamento do licitante interessado, o qual demonstrou que o seu representante legal possui

necessários poderes para representar a empresa em sessão de continuação, conforme Item 15 do Edital, entregando no ato de credenciamento, o representante legal ao pregoeiro carta de credenciamento, sendo credenciado conforme abaixo:
(8648) THOMAZ JULIANO DIA & CIA LTDA representante legal: Thomaz Juliano Dias, inscrito no CPF nº.049.854.019-78
De início, o Pregoeiro verificou que a empresa THOMAZ JULIANO DIA & CIA LTDA foi a única presente na sessão, apresentou proposta de R$ 100.000,00, razão pela qual foi declarada provisoriamente vencedora.
Após o exame da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo que não sendo hipótese de desclassificação, e sendo aceitável a proposta de menor preço, foi em conformidade com o item 12.7.3 do Edital designado o dia 03/02/2023, ás 09:00, em frente a Prefeitura Municipal, a fim de que verifique se o veiculo atende plenamente as condições editalícias, em especial os itens 12.7.3.1 a 12.7.3.63 do Edital. Os trabalhos de verificação do veículo serão conduzidos pela Comissão Especial de Avaliação, conforme Portaria Municipal nº142/2022. que emitirá relatório conclusivo quanto a aceitabilidade do veículo, sendo que permitido o acompanhamento da inspeção do veículo por qualquer interessado. A sessão do Pregão será retomada no dia 07/02/2023, às 09:00, para análise do Parecer da Comissão e continuidade da Sessão, com vista a verificação dos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada por mim, Eder Renato Stelmach e demais membros da Equipe de Apoio.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretario

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C57A2AE5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 02/2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.356,00 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 14/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:449153D9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 03/2023.
VALOR TOTAL: R$ 5.071,00 (cinco mil e setenta e um reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AZH-5145, BAE-2441, AYT-3483, AUT-0954 E AYK-8236 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 15/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1D80EEE0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B E EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA 422ZX JCB DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	PARABRISA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00
02	01	U	SENSOR EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B	R$ 960,00	R$ 960,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 3.840,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	TAMPA EQUIPAMENTO CARREGADEIRA 422ZX JCB	R$ 1.538,00	R$ 1.538,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.538,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	TRATOR BIG CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 3.840,00
2º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 4.000,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	TRATOR BIG CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 1.538,00
2º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.700,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **TRATOR BIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.420.972/0001-41** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 04/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) e do Lote 2, R$ 1.538,00 (mil, quinhentos e trinta e oito reais), totalizando R$ 5.378,00 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.039	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 13 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E3400676

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 04/2023.
VALOR TOTAL: R$ 5.378,00 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS MOTONIVELADORA CASE 865B E EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA 422ZX JCB DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 16/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DE091BB2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO GOL G4 AXO-3824 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	SERVIÇO DE PINTURA – SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇOS INTERNOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA VEÍCULO GOL G4 AXO-3824	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 5.200,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	GELCAR REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS CNPJ: 20.967.558/0001-58	R$ 5.200,00
2º	1	MÁRCIO CHAPEAÇÃO E PINTURA CNPJ: 18.127.454/0001-93	R$ 5.900,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
3.3. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório, na hipótese de serviço de manutenção de veículo, com fornecimento de peça, quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
3.4. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
3.5. Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **GELCAR REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.127.454/0001-93** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 16/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 20 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:20998B84

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO GOL G4 AXO-3824 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 17/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9BA2A27B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 06/2023.
VALOR TOTAL: R$ 7.027,00 (sete mil e vinte e sete reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5145 E VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5143 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 18/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CA974B86

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 07/2023.
VALOR TOTAL: R$ 7.849,60 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO JCB 3CX TT E VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 19

/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E5CC4650

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 08/2023.
VALOR TOTAL: R$ 5.279,00 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPRINTER 515 BAE-2441 E VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 20 /2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:971394A4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 09/2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.531,20 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MB 812 ARP-9894 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 21/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5157AD8E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 10/2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO BBW-6175, AVJ-3630, AUB-3207, AYO-3517 E AUB-3630 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 22 /2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:03B1DAFF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 12/2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O AUT-0954, AYT-3482, AZH-5147, AZN-4177, AZH-5144, AZH-5146, CARGO PRANCHA, AZH-5145 E AUX-8856 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 23/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C518D47D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 13/2023.
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos para capacitação dos educadores e utilização em sala de aula no ano letivo de 2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 24/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F9A85E18

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 14/2023.
VALOR TOTAL: R$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO AVL-2359, BAK-7902, BCH-6630, BBZ-6021, BCJ-4348, AYJ-1578 E BBW-6175 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 25/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 31 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CECB775D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora SIBELI CRISTINA SIERPINSKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.899-99, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, exercendo função competente a este.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:85F6140F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ROSANA DE QUADROS MOURA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***. 539-26, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo função competente a este.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7B792890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse continuado do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, referente ao 2º Semestre de 2021 do repasse Incentivo Atenção a Crianças e o Adolescente do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 30 de Janeiro de 2023, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse continuado do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, referente ao 2º Semestre de 2021 do repasse Incentivo Atenção a Crianças e o Adolescente,** através ***do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,*** do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 30 de Janeiro de 2023.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:C43CFB5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, solicitar cotação para aquisição de:

Gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme Listagem.

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

O período para envio das propostas é até dia 06 de fevereiro de 2023 as 17 horas**,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 01de fevereiro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:619176AC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 2.000 LITROS DE GASOLINA COMUM.**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, solicitar:

Cotação para aquisição de 2.000 litros de combustível, tipo gasolina comum para atender as necessidades do veiculo oficial

Poderão participar da cotação postos de combustível que estivem localizados há uma distância máxima de 10 km da Sede da Câmara Municipal.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

O período para envio das propostas é até dia 06 de fevereiro de 2023 as 17 horas**,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 01 de fevereiro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:2C473F97

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA LANCHE QUANDO DAS SESSÕES ORDINARIAS.**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, solicitar cotação para aquisição de:
Gêneros alimentícios para lanche para quando das sessões ordinárias, as terças - feiras, conforme descritivo, para atender as necessidades desta Casa Legislativa

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

O período para envio das propostas é até dia 06 de fevereiro de 2023 as 17 horas**,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 31 de janeiro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:1AE20156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 04/2023 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ENGENHEIRO

TESTE SELETIVO Nº 02/2021
Edital n° 04/2023 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de fevereiro de 2023,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome do Candidato
07º	RUDINEI MALINOVSKI

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:10F584B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA - PHELYPE HARON OLEINIK

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **PHELYPE HARON OLEINIK**, convocado (a) pelo Edital nº 03/2023, residente e domiciliado (o) na Rua Alexandre Schlemm, nº 230, Bairro Oxford, São Bento do Sul/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.258.668 e CPF 095.110.649.08, venho mui respeitosamente requerer **Desistência** da vaga de **Engenheiro (a) Civil temporário** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021** realizado.

_____
PHELYPE HARON OLEINIK

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B6860B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O INCISO A ALÍNEA "A" DO INICISO IX DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 140, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 140, de 09 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
IX - ....
a) Titular: Iloelma Aparecida Pereira Dino, RG nº 4.406.084/SC;" (NR).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:8E78180F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços de serviços de arbitragem para os campeonatos Municipais da Secretaria de**

Esportes, Cultura e Lazer", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.237.379/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 162.800,00 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D7F09D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A.G. KIENEN & CIA. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.655,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais);
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.600,43 (um mil e seiscentos reais e quarenta e três centavos);
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.912,90 (doze mil e novecentos e doze reais e noventa centavos);
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.217,15 (vinte e cinco mil e duzentos e dezessete reais e quinze centavos);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais);
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.043,68 (dois mil e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.582,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais)
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.669,13 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos)
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.791,80 (trinta mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.060,20 (um mil e sessenta reais e vinte centavos);
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.638,05 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos);
KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.257.684/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.638,05 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos);
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752,236/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.608,89 (nove mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos);
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.509,90 (um mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos);
NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.239,75 (dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.015,21 (vinte e três mil, quinze reais e vinte e um centavos);
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 102,00 (cento e dois reais);
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.913,64 (seis mil, cento e novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos);
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.099,10 (três mil, noventa e nove reais e dez centavos).
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.313,60 (dois mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos).
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.512,00 (três mil e quinhentos e doze reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:34CBE5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para pavimentação Municipal KO 002 trecho 6 na Campina dos Crespins** e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 367.790,22 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2023

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:553BFA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 01/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PROFESSORES

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 01/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de fevereiro de 2023,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: PROFESSOR (20 HORAS)

Classificação	Nome do Candidato
16º	Roseli Muller Zappe
17º	Gisele de Fatima Batista
18º	Samira Mendes
19º	Leda Sebastiaan de Oliveira
20º	Sigiane Bastos da Cruz
21º	Bruna Natali de Camargo
22º	Miriane Regina Lesniovski Pscheidt

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30HORAS)

Classificação	Nome do Candidato
16º	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf
17º	Angela Pires da Cruz
18º	Bruna Senn

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023 .

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF6F503E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TESTE SELETIVO Nº 003/2022

CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo Edital 003/2022 -, conforme publicação Edital 010/2022 homologado pela publicação nº 011/2022 e publicado no dia 11 de julho de 2022,
RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de fevereiro de 2023,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
10º	Lucimara Santos de Souza

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:14815092

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2023, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino Turno Classificação Nome
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade Manhã 1º
2º
3º
4º
5º Maria Aparecida Hummelgen
Scheila de Andrade Sura
Alexsandra Aparecida Negoczeki
Milena Fischer
Mirian Carvalho da Silva
Tarde 1º Silvana Lemos de Souza
Escola Municipal Marciano de Carvalho Tarde 1º
2º
3º Ana Claudia Anton Liebl
Veridiana Luiz
Ana Claudia Ribas Cordeiro
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio Manhã 1º
2º
3º
4º
5º Keity Schroth
Milena Fischer
Angelica Patrícia Pereira
Jucélia Cristina Bueno da Conceição
Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz
Escola Municipal do Campo de Gramados Tarde 1º
2º Ana Claudia Ribas Cordeiro
Maria Terezinha Carvalho de Lima
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco Manhã - -

Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos Manhã 1º
2º
3º
4º Maria Terezinha Carvalho de Lima
Tatiane C. Pires Martins
Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz
Angelica Patrícia Pereira
Tarde - -
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena Tarde 1º Jonas da Silva de Souza

Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber Manhã 1º
2º
3º
4º Scheila de Andrade Sura
Maria Terezinha Carvalho de Lima
Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz
Silnéia Linhares de Moraes Agostinhak
Tarde 1º Cristiane Aparecida Taborda
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton tarde 1º
2º Jonas da Silva de Souza
Silvana Lemos de Souza

Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova Manhã 1º
2º
3º
4º
5º
6º
7º Kátia Galvão Henz
Angelica Patrícia Pereira
Teresinha Amalia Gibbert
Angela Pires da Cruz
Nádia Ribeiro
Alexsandra Aparecida Negoczeki
Jonas da Silva de Souza
Tarde 1º Jonas da Silva de Souza
Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol Manhã 1º
2º
3º Milena Fischer
Silnéia Linhares de Moraes Agostinhak
Jucélia Cristina Bueno da Conceição

Piên, 30 de janeiro de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7DAAD1B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2023, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino Turno Classificação Nome

Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade Manhã 1º
2º
3º
4º
5º Maria Aparecida Hummelgen
Scheila de Andrade Sura
Alexsandra Aparecida Negoczeki
Milena Fischer
Mirian Carvalho da Silva
Tarde 1º Silvana Lemos de Souza
Escola Municipal Marciano de Carvalho Tarde 1º
2º
3º Ana Claudia Anton Liebl
Veridiana Luiz
Ana Claudia Ribas Cordeiro
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio Manhã 1º
2º
3º
4º
5º Keity Schroth
Milena Fischer
Angelica Patrícia Pereira
Jucélia Cristina Bueno da Conceição
Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz
Escola Municipal do Campo de Gramados Tarde 1º
2º Ana Claudia Ribas Cordeiro
Maria Terezinha Carvalho de Lima
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco Manhã - -

Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos Manhã 1º
2º
3º
4º Maria Terezinha Carvalho de Lima
Tatiane C. Pires Martins
Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz
Angelica Patrícia Pereira
Tarde - -
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena Tarde 1º Jonas da Silva de Souza

Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber Manhã 1º
2º
3º
4º Scheila de Andrade Sura
Maria Terezinha Carvalho de Lima
Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz
Silnéia Linhares de Moraes Agostinhak
Tarde 1º Cristiane Aparecida Taborda

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton tarde 1º
2º Jonas da Silva de Souza
Silvana Lemos de Souza

Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova Manhã 1º
2º
3º
4º
5º
6º
7º Kátia Galvão Henz
Angelica Patrícia Pereira
Teresinha Amalia Gibbert
Angela Pires da Cruz
Nádia Ribeiro
Alexsandra Aparecida Negoczeki
Jonas da Silva de Souza
Tarde 1º Jonas da Silva de Souza
Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol Manhã 1º
2º
3º Milena Fischer
Silnéia Linhares de Moraes Agostinhak
Jucélia Cristina Bueno da Conceição

Piên, 30 de janeiro de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:73215C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 01/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 01/2022
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **SADINEI FELIPE WAUCZINSKI CPF 03175004903**, nos dias 31 de janeiro de 2023 à 02 de fevereiro de 2023, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para participar da "Sessão Solene de Posse dos Deputados e das Deputadas Estaduais da 20ª Legislatura", que ocorre na Capital do Estado, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 31/01/2023.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:942C304E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 02/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 02/2022
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA CPF 032.886.859-06**, nos dias 31 de janeiro de 2023 à 02 de fevereiro de 2023, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para participar da "Sessão Solene de Posse dos Deputados e das Deputadas Estaduais da 20ª Legislatura", que ocorre na Capital do Estado, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 31/01/2022.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:235A788C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2804/2023

PORTARIA N.º 2.804/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Aurora Claudia Savoldi	3871	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2023 a 02/03/2023	01/01/2022 a 30/12/2022
Daniela Zanluchi	4321	Farmacêutica	06/02/2023 a 20/02/2023 (15 dias)	03/02/2021 a 02/02/2022
Marcia Souza Solano	3221	Agente Comunitário de Saúde	06/02/2023 a 07/03/2023	01/02/2022 a 31/01/2023
Marlene Righi	5361	Assessor Técnico	01/02/2023 a 02/03/2023	01/02/2021 a01/02/2021 31/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9C087589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2806/2023

PORTARIA N.º 2.806/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor Público Municipal PEDRO VALDORI DE LIMA**,** matricula funcional nº 114-1, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, licença para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 26 de janeiro de 2023.
Art. 2º A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a partir de 26/01/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 31 de janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CB53F193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023, NA FORMA PRESENCIAL.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **07/03/2023, às 09:00 horas,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 07/03/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/03/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 01/02/2023.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:217F84F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023, NA FORMA PRESENCIAL.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/02/2023, às horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para reforma/ampliação da Escola Primo Savoldi no município de Pinhal de São Bento-PR", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 24/02/2023, às 09 horas.
DATA DA ABERTURA: 24/02/2023, às 09 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 01/02/2023.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2EDDC93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 9/2022

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n° 2.792/2023, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento total da licitação divulgada através do PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 9/2022, tendo como objeto "Contratação de famílias residentes no Município de Pinhal de São Bento/PR, selecionadas por intermédio do Chamamento Público nº 01/2022 para participar do Programa Família Acolhedora, para prestar os serviços de acolhimento familiar eventualmente necessário ao colhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, diante de situação de risco pessoal, em atendimento a Lei 495/2016, Lei 885/2022 de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990" **,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, cuja convivência se mostra indevida no momento.

Pinhal de São Bento – PR, 01 de fevereiro de 2023

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4A4D2495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 016/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear DARIO ALVES PEREIRA JUNIOR, portador do RG n.º 10.570.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 068.801.XXX-76, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 1º de fevereiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:F6F38889

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 017/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar MARLON AUGUSTO LUSTOSA DO VALLE, portador do RG n.º 6.237.XXX-1PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.XXX-73, da função gratificada de Coordenador da Coordenação de Assessoramento Parlamentar e Comunicação Legislativa, vinculada à Diretoria Legislativa, através da Portaria N° 038/2021 de 05 de janeiro de 2021 e publicada em 06 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2173.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2023.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 1º de fevereiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:89B7D5D9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Nomear MARLON AUGUSTO LUSTOSA DO VALLE, portador do RG n.º 6.237.XXX-1PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.XXX-73 na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Licitações e Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art.2º Conceder gratificação de função FG-2 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art.4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 1º de fevereiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:AC4E9614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.742/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Jessica Haluch Artigas**, do cargo de Chefe de Divisão de Cerimonial-CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:593AE643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.743/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Mariana Carla Zanella**, a partir de 01/02/2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0C5AA3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.744/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado no cargo de Secretário Municipal de Saúde, o senhor **Eliseu Salgueiro Meira**, a partir de 01/02/2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9E340036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.746/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Eliane Miranda Penteado**, do cargo de Chefe de Serviço de Ouvidoria–CC2, do Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Eliane Miranda Penteado,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cerimonial–CC3, do Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:28AE3AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.747/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Jeremias Pereira**, do cargo de Chefe de Divisão de Orçamento–CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Jeremias Pereira,** no cargo comissionado de Assessor II–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:080CB525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.748/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Mauricélia de Oliveira Silva**, do cargo de Chefe de Setor de Geração de Trabalho–CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Mauricélia de Oliveira Silva,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Gerenciamento de Plataformas Digitais e Social Media–CC2, do Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D37ABDD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.749/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Wilian Robson Pereira**, do cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo–CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Wilian Robson Pereira,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Almoxarifado e Logística–CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A8642862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.750/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcelo Curcio,** no cargo comissionado de Diretor de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias – CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BD67B573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.751/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Wagner Murilo Batista,** no cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo–CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:79D6532F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.752/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Otto Winkler	9903217	Engenheiro Civil - PSS	30/01/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E98FA47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.993/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovina, suína, aves, embutidos e queijo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 01 de fevereiro de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E708DEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.749/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 42.749/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023**, de contratação do **6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARDA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CNPJ: 10.734.445/0001-59**, para prestação de serviços notariais e registros**,** sob o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.**

Piraquara, 30 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F31823CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** MARCELO GOMES-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.482.694/0001-67. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 17/2021 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de 05/03/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 27 de janeiro de 2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77F28A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 2.571/2023 - Dispensa de Licitação nº 02/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 2.571/2023 de Dispensa de Licitação nº 02/2023**, de celebração de contrato de rateio com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONRESOL,** inscrito no CNPJ nº 04.762.909/0001-38, visando à destinação dos resíduos sólidos domiciliares, sob o valor de R$ 1.999.134,84 (um milhão novecentos e noventa e nove mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.**

Piraquara, 25 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:023A0721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 PROCESSO Nº 2571/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.762.909/0001-38. **Objeto:** o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, estabelecidos nas Resoluções nº 008/2021 e 009/2021, fazendo parte integrante do presente Contrato de Rateio. **Valor global**: R$ 1.999.134,84 (um milhão novecentos e noventa e nove mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **Prazo:** 01/01/2023 até 31/12/2023. **Data da assinatura:** 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A60BC812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.745/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Antonia Alair Uchoa Sobrinho**, do cargo de Chefe de Setor do Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Nanci Terezinha Bier–CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Antonia Alair Uchoa Sobrinho,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:133CC59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.753/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Andreia de Andrade Evangelista,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Projetos Governamentais–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9A8053D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.754/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Admissão
OTTO WINKLER	01/02/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:36ADCA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.755/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Fabio Luiz de Faveri**, do cargo de Chefe de Divisão de Procuradoria–CC3, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Fabio Luiz de Faveri,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Regularização Fundiária e Habitação Social–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D7C0D5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.756/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Luiz Augusto Elias da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Luiz Augusto Elias da Silva,** no cargo de Chefe de Serviço de Atendimento Especializado–CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:93325B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.757/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **João Vitor Elias**, do cargo de Chefe de Serviço de Atendimento Especializado–CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **João Vitor Elias,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:39342C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.758/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A renovação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **01/02/2023 a 31/01/2024** à servidora **ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE**, ocupante do cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **45101-1** e **58025-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BDED98DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.759/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Angela de Camargo Bomfim Cinque	992745	Agente Educacional II – Secretaria Escolar	30/01/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8C1428D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.760/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luciane Wille	9903164	Enfermeiro - PSS	27/01/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EE27B5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.761/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vera Lucia Constantino	9903025	Agente Educacional I – Alimentação Escolar - PSS	30/01/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:55BABDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.762/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Luiza Xavier Krause	9903135	Agente Educacional I – Alimentação Escolar PSS	27/01/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D70A111A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.763/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, gestão 2022/2024.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal 2.095/2020 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e o fundo municipal para a infância e adolescência – FIA, e da outras providencias;
Considerando a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 13 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA gestão 2022/2024, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I - Conselheiros Governamentais:
a) Alana Graziele Weber Selke (titular SMAS);
b) Suelen Cristina Pietroski de Oliveira (suplente SMAS);
c) Daniella Severgnini Silva (titular SMAS);
d) Juliana do Rocio Bescorovaine(suplente SMAS);
e) Sione Zaze Pires Figueiredo (titular SMAD);
f) Luzia Aparecida Quekes (suplente SMAD);
g) Bruno Leal (titular SMFI);
h) Monique de Souza Alves Pereira de Lima (suplente SMFI);
i) EdelynMellineMoreira Santos (titular SMPCG);
j) Maria Cicarelli de Lima (suplente SMPCG);
k) Thais Aparecida Matias Pereira (titular SMED);
l) Tatiana Bahr de Oliveira (suplente SMED);
m) Fabiano Dorival de Amorim (titular SMCEL);
n) André de Souza Gusmão (suplente SMCEL);
o) Soneide Soares da Silva dos Santos (titular GAB-CGP);
p) Caroline Mansano Cordeiro (suplente GAB-CGP).
q) Julieanne Reid Arcain (titular SMSA);
r) Danielle Giane Alexandre (suplente SMSA).
II - Conselheiros Não Governamentais:
a) Neuci Aparecida Hopka Silva (titular Acrica);
b) Teresinha do Carmo Magnani (suplente Acrica);
c) Heloísa Cristina de Souza Manesco (titular AMAPAR);
d) Marcia Cristina Coutinho (suplente AMAPAR);
e) Rosilda de Oliveira (titular APAE);
f) Felipe Agostinho da Silva (suplente APAE):
g) Stephany Nicolle Matos Guimarães (titular Manancial);
h) Isabelle Anne Caetano Meirelis (suplente Manancial);
i) Fernanda Bonfim Pinheiro (titular São Roque);
j) Emilly de Paula Almeida (suplente São Roque);
k) Sandra Aparecida de Souza Alves Bertoldo (titular Dikaion);
l) Gabriel de Araújo Ferraz (suplente Dikaion);
m) Ir. Vera Lucia de Oliveira Soares (titular CEPMJ);
n) Ir. Ailda Brudéck Kluppell (suplente CEPMJ);
o) Fernanda Cristina Kopka (titular San Julian);
p) Jossileide da Silva (suplente San Julian);
q) Patrícia Cardoso (titular ESCJ);
r) Telma Regina Lucena (suplente ESCJ).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C791C3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 064/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 046/2023, SENDO CONSIDERADOS:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
64	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	AUSENTE
65	PATRICIA CASTRO TORBES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B0C4BE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 065/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS(LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011)EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de fevereiro de 2023 às 09h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
67	EDSON JOSE DE SOUZA FILHO	16/02/1978	3
68	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA	15/10/1978	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0D9BD472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 066/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Cirurgião Dentista 40 horas e Técnico em Saúde Bucal 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 004/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 002/2022-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 048/2023, SENDO CONSIDERADOS:

CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
25	VITÓRIA RIBEIRO ALMICO FRAGA	AUSENTE
26	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B23C60DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 067/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°004/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 002/2022-SMSA.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de fevereiro de 2023 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 002/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
27	EMYLIN CAROLINE MARIOTTI	22/09/1996	1,5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2560797B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: IZABEL FERREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/02/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C3E4752A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CRESCÊNCIA BULA MAZIZA BAIONA NLANDO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/02/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EA64321F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Pitanga**, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e da Lei Orgânica Municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Considerando mensagem institucional recebida pela Caixa Econômica Federal, no sentido de que se promovam a atualização dos dados cadastrais daquela instituição, alimentados por esta Municipalidade.

Considerando o dever do Poder Público em promover a adequada e recorrente atualização de seus bancos de dados, no que diz respeito a informações de servidores ativos e inativos.

Considerando o exposto, esta Municipalidade CONVOCA a todos os servidores que mantiveram vínculo empregatício neste Município no período de **Janeiro de 1967 a Março de 1998** a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos de seus documentos pessoais, para atualização de dados e regularização de informações prestadas à Caixa Econômica Federal.

O Departamento de Recursos Humanos se coloca a disposição para eventuais esclarecimentos.

Pitanga, 31 de Janeiro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:45F7025E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 32, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias a servidora Sonia Maria Proença Campanharo, matrícula nº 503901, no cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF 40 horas, referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, nomeada através do Concurso Público 001/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SONIA MARIA PROENÇA CAMPANHARO,** matrícula nº 503901, **FÉRIAS**, por 40 (quarenta) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020 (Concurso Público 001/2005) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:3E20B047

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias à servidora Maria do Rocio Morais Alves Geffer, matrícula nº 174261, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 719/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA DO ROCIO MORAIS ALVES GEFFER, matrícula** nº 174261, **FERIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:5A91DA37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 34, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Férias a Servidora Maristela de Matos, Matrícula nº 14901, no cargo de Assistente Social 40 Horas, referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARISTELA DE MATOS, matrícula** nº 14901, **FÉRIAS**, por 22 (vinte e dois) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020 no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:780870C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias à servidora Andreia Morena de Mello Murbach, matrícula nº 50980 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANDREIA MORENA DE MELLO MURBACH, matrícula** nº 50980, **FÉRIAS**, por 30 (trinta dias) dias do período de 2020/2021, (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:276677F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 36, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias à servidora Zilda Moreira Krupek Matrícula nº 81501 no cargo de Assessor Técnico Pedagógico 40 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ZILDA MOREIRA KRUPEK**, matrícula nº 81501, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO**, conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:DF40BE54

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias à servidora Beatriz Mendes de Oliveira Cechele, matrícula nº 503701, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período de 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA CECHELE,** matrícula nº 503701, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PSF,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:F89C1164

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 38, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias à servidora Vilma Aparecida Pilz, matrícula nº 503671 no cargo de Agente Comunitário Saúde PSF (40 horas), referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 073/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VILMA APARECIDA PILZ, matrícula** nº 503671, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 073/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:DB8AC676

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 39, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias à servidora Rosilda da Aparecida de Oliveira, matrícula nº 504971 no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 131/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROSILDA DA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 504971, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 131/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (40 H)**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:B170F255

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 40, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias à servidora Giovanea Maria De França Sacon, matrícula nº 50720 no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **GIOVANEA MARIA DE FRANÇA SACON,** matrícula nº 50720, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:317DE802

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 41, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias ao Servidor Edson José Marcondes Filho, Matrícula nº 52784, no cargo de Engenheiro Civil 40 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EDSON JOSE MARCONDES FILHO, matrícula** nº 52784, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2017/2018 no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:D8D6653F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 42, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias ao Servidor Maycon Barboza, Matrícula nº 21063, no cargo de Assessor Especial De Gestão Publica IV 44 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeado através do Decreto nº 088/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MAYCON BARBOZA, matrícula** nº 21063, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2021/2022 no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTAO PUBLICA IV,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:4CA9343B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 43, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Férias a Servidora Alessandra Iohn Araújo, matrícula nº 54266, no cargo de Psicólogo (a) 20 horas, referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 002/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ALESSANDRA IOHN ARAUJO,** matrícula nº 54266, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022 (Concurso Público nº 002/2012), no cargo de **PSICÓLOGO (A),** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:0A88A50B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 44, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Antônio Alcidinei Bonassoli, matrícula nº 24611, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO ALCIDINEI BONASSOLI,** matrícula nº 24611, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso 001/1990) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:144D99E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 45, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias a servidora Suzana Poteriko, matrícula nº 156281, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SUZANA POTERIKO**, **matrícula** nº 156281, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2018/2019 (Concurso 001/1995), no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:F430F61D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias a servidora Kauana Antonieli Bianek, matrícula nº 54044, no cargo de Enfermeiro 40 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **KAUANA ANTONIELI BIANEK**, **matrícula** nº 54044, **FÉRIAS**, por 24 (vinte e quatro) dias do período de 2019/2020 (Concurso 002/2013), no cargo de **ENFERMEIRO 40 HORAS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:FB7C48ED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias a servidora Luciana de Abreu Ribeiro, matrícula nº 53066, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCIANA DE ABREU RIBEIRO, matrícula** nº 53066, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:059212F2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 48, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Férias a Servidora Cleonice Aparecida Proença Marques, matrícula nº 14901, no cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº. 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **CLEONICE APARECIDA PROENÇA MARQUES, matrícula** nº 51023, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público 004/2012), no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:10A6578B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 49, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Férias à Servidora, Marcia Regina da Costa, Matrícula nº 50966 no cargo de gari 44 horas, referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARCIA REGINA DA COSTA, matrícula** 50966, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022 (Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **GARI,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de janeiro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:53CE3B40

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 50, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias à servidora Lurdes Aparecida Da Costa, Matrícula nº 50001, no cargo de Conselheiro Tutelar 44 Horas, referente ao período de 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LURDES APARECIDA DA COSTA,** matrícula nº 50001, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:9FE420BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 51, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Férias a servidora Claudineia da Costa,matrícula nº 50929, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período de 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **CLAUDINEIA DA COSTA, matrícula** nº 50929, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,** conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:CE9DFDCB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 52, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Rafael Orlando Gomes de Oliveira, matrícula nº 54069, no cargo de Procurador 40 horas, referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RAFAEL ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 54069, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **PROCURADOR,** conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:660C3FD0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 53, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
52844	ROBERTO CESAR CARGNIN	TOPOGRAFO	2017/2018
54265	JAKELINE MARTINS	PSICOLOGO	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:53FF4B31

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 54, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
506714	ALEX ANTONIO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	2020/2021
188011	CLAUDILEI DE SOUZA	MOTORISTA	2017/2018
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	OPERADOR DE MAQUINAS	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:3927609B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 55, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
53565	SUELEN CAMILA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	2019/2020
506696	VILMA SOKOLOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:29E8683F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 56, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
506593	BARBARA BARANKEVICZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2020/2021
239981	SIMONE LIE OTA	ENFERMEIRO	2016/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:4B212799

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 57, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
505671	CLEONICE DE OLIVEIRA HEY CALIXTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021
52866	GINAINA CATIA DE PRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	2018/2019
503731	ROSINEIA APARECIDA BORDEGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:83A9AE78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 58, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 08 de fevereiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
9301	JOSE BENJAMIM BOTKO	MOTORISTA	2020/2021
126961	WILMA FACHIN	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:C195975F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 16º CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Editais nºs 17/2020, 19/2020 e 23/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **02, 03, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Técnico em Educação Física

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2197	FABRÍCIO BARBOSA RIBAS	1

Pitanga, 01 de fevereiro de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)** ou,
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Uma foto 3x4 recente colorida;
13. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6183FC1B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 97, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão de Recebimento de Bens e Mercadorias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Constituída a Comissão de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, composta pelos seguintes membros:

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula n° 54508;
Bárbara Maria Schon, matrícula nº 55004;
Hélio Dominico, matrícula nº 21048;
Corinne Guntzel Lealdino, nº 52865
Leonardo Vaz, matrícula nº 165431;
Paulo Wolf Filho, matrícula n° 21026,
José Claudiney da Costa, matrícula nº 21148,

Art. 2° Ficam revogadas a Portarias nº 302/2021, nº 346/2022, nº 681/2022 e 1002/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E8A0575F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 65, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/03, ao servidor Marcos Lawryniuk, no cargo de Médico.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor **MARCOS LAWRYNIUK,** matrícula 110291, brasileiro, Servidor Público Municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,

Comum- Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da EC 41/03 - Com Paridade - Última Remuneração.
Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 18.170,06 (Dezoito mil cento e setenta reais e seis centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:5B10EC37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 96, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
505761	FABIANO SEDORAK	GUARDIAO	2020/2021
50990	IDINEI JAIR TATSCH	MOTORISTA	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:0ED4E303

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 98, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Revoga Portaria n° 89 de 04 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 89, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2452, datado em 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:73244275

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 88, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Exonerar o servidor Arlande Vicente De Oliveira Melo, Matrícula nº 50141, do cargo de Fiscal Geral (40 horas), do Concurso Público 001/2019, Admitido em 06/09/2022, através Da Portaria nº 754/2022, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - A instrução nº 5846/2022, do Processo nº 798474/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** o senhor **ARLANDE VICENTE DE OLIVEIRA MELO,** matrícula nº 50141, do Concurso Público nº 001/2019, nomeado através da Portaria nº 754/2022, no Cargo de **FISCAL GERAL,** na data de 06 de setembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:6D95890E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Transferir o Servidor Marcelito Sosnitzki, matrícula Nº 1831, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Memorando nº 455/2023, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 11 de fevereiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1831	MARCELITO SOSNITZKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:46B7F349

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Transferir o Servidor Laercio Massias, matrícula Nº 269911, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Memorando nº 448/2023, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 11 de fevereiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
269911	LAERCIO MASSIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:CCE5753D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 27, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias à servidora Jaciele Aparecida Vieira Braga, matrícula nº 54349, no cargo de Diretor(a) de Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Previdência, nomeada através do Decreto nº 025/2022, Do período 2019/2020 e 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA,** matrícula nº 54349, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria de Gestão Pública, exercendo o cargo de Diretor(a) de Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Previdência, férias por 19 (dezenove) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:194A0639

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Célio Adriano Soares, Matrícula nº 54565, no cargo de Fiscal Geral, 40 horas, Referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **CELIO ADRIANO SOARES, matrícula** nº 54565, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **FISCAL GERAL**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:FE6774E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 28, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias à Servidora Vanessa Senkio, matrícula nº 50803, no cargo de Procurador 40 horas, do período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora Vanessa Senkio, matrícula 50803, FÉRIAS, por 19 (dezenove) dias, do período de 2019/2020 e 2020/2021 (Concurso nº 001/2009) no cargo de PROCURADOR (a), conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:39831DFB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Joao Marques De Assis, Matrícula nº 143031, no cargo de Agente Educacional, 40 Horas, Referente ao período de 2019/2020, nomeado Através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOAO MARQUES DE ASSIS, matrícula** nº 143031, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/95) no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:684198C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 29, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Férias à Servidora Daniela Bachuk Vaz, Matrícula nº 54564, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, Referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022, Nomeada através do Concurso Público nº 003/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DANIELA BACHUK VAZ,** matrícula nº 54564, **FÉRIAS**, por 21 (vinte e um) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022 (Concurso Público nº 003/2013) no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D15036C5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 30, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Férias a servidora Edilaine Pereira, matrícula nº 506584, no cargo de Agente de Combate a Endemias 40 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Emprego Público nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDILAINE PEREIRA, matrícula** nº 506584, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022, (Concurso Emprego Público nº 001/2015), no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B1D1DB9C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Claudilei De Souza, Matrícula nº 188011, no cargo de Motorista, 44 Horas, Referente ao período de 2017/2018, nomeado Através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **CLAUDILEI DE SOUZA, matrícula** nº 188011, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **MOTORISTA,** conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:BC830EB6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 31, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Férias ao servidor Haroldo Euclydes De Souza Filho, matrícula nº 54526, no cargo de Procurador, Referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO,** matrícula nº 54526, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (concurso público 002/2013) no cargo de **PROCURADOR,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1829A224

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias a servidora Sirlene Proença Maciel, Matrícula nº 50928, no cargo de Assistente Social 40 Horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SIRLENE PROENCA MACIEL,** matrícula nº 50928, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022, (Concurso Público nº 001/2009) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A3B99269

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Férias ao Servidor, Jose Benjamim Botko matrícula nº 9301, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2020/2021 nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSE BENJAMIM BOTKO,** matrícula nº 9301, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/1990), no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:9C5A08BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias a servidora Maria Rosa do Nascimento, matrícula nº 124911,no cargo de Gari 44 horas, referente ao período de 2020/2021, Nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA ROSA DO NASCIMENTO, matrícula** nº 124911, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **GARI,** conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:A4DE830E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Ivan Edinaldo Pereira Lopes, matrícula nº 51644,no cargo de Fiscal Geral 44 horas, referente ao período de 2018/2019, Nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES, matrícula** nº 51644, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:53744A97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Férias ao Servidor Ronaldo Eurich, matrícula nº 52564, no cargo de Contador 40 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RONALDO EURICH, matrícula** nº 52564, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 002/2013), no cargo de **CONTADOR,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B686100B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Joao Paulo Viana, matrícula nº 50963, no cargo de Gari 44 horas, referente ao período de 2019/2020, Nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOAO PAULO VIANA, matrícula** nº 50963, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **Gari,** conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:037559F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido o senhor **EVANDRO HEY**, do cargo de Assessor Especial de Secretaria de Obras e Infraestrutura I, lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:16B88AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMOS ADITIVOS CONTRATOS 458-2022

TERMO ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 458/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência, execução e valor ao Contrato nº. 114/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.954.088/0001-95**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 458/2022, referente à licitação nº. 73/2022, na modalidade Pregão eletrônico, para SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CONVENCIONAL E RECICLÁVEIS, INCLUINDO A LOGÍSTICA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O aumento quantitativo dos itens conforme memorando 755/2023, anexado no presente procedimento, totalizando aumento quantitativo de 24,90% (vinte quatro, noventa por cento) no valor de R$ 442.985,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), alterando o valor original do contrato de 1.779.000,00 (um milhão setecentos e setenta e nove mil reais) passando para de R$ 2.221.985,40 (dois milhões duzentos e vinte um mil, novecentos e oitenta e cinco mil reais e quarenta centavos), em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31/01/2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:627DFEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 514/2022 ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 514/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 514/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.033.183/0001-59**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 123/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$20.081,25(vinte mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) atualizando o valor do contrato para R$100.406,25 (cem mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de fevereiro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4FA56B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 786/2022, de 09 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Anulação Total/Parcial das dotações discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AA8D5511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332/2023

DATA: 30 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 786/2022, de 09 de dezembro de 2022, Lei Crédito Orçamentário,

DECRETA:–
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:82E2DA0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333/2023

DATA: 30 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 786/2022, de 09 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Anulação Total/Parcial das dotações discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC8C4A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023

DATA: 30 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, Matrícula nº 201-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 253/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:441014A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 02/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria nº 002/2023, de 09 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º –* *...*

Parágrafo Único: *Nos casos de férias, afastamentos ou impedimentos, a função de Pregoeiro será exercida pela servidora* ***Caroline Garcia****, em substituição à sua titular.*"

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 002/2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4A1A5E2E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 141/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEIC. LTDA	R$ 87.000,00

Pitangueiras-PR, 01 de fevereiro de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:75EBEA15

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GERALDA AP. MARCHINI NICOLAU – COMERCIO DE GÁS
CNPJ/MF: 34.118.870/0001-81
OBJETO: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo contendo 13kg líquido.

VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
11.001.1545100112.041-3.3.90.30.04.00.00 (1237) Fonte: 000
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.04.00.00 (673) Fonte: 000
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.04.00.00 (42193) Fonte: 103
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.04.00.00 (670) Fonte: 104
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.04.00.00 (1235) Fonte: 107
06.001.1236500062.025-3.3.90.30.04.00.00 (672) Fonte: 000
06.001.1236500062.025-3.3.90.30.04.00.00 (42194) Fonte: 103
06.001.1236500062.025-3.3.90.30.04.00.00 (671) Fonte: 104
06.001.1236500062.025-3.3.90.30.04.00.00 (1236) Fonte: 107
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.04.00.00 (675) Fonte: 000
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.04.00.00 (42195) Fonte: 730
08.002.0824400082.054-3.3.90.30.04.00.00 (42196) Fonte: 000
08.001.0824400082.058-3.3.90.30.04.00.00 (678) Fonte: 000
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.04.00.00 (660) Fonte: 303
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.04.00.00 (42197) Fonte: 495
07.001.1339200072.027-3.3.90.30.04.00.00 (674) Fonte: 000
09.001.2781200092.079-3.3.90.30.04.00.00 (679) Fonte: 000
12.001.1545100122.047-3.3.90.30.04.00.00 (42198) Fonte: 000
04.001.0412200042.010-3.3.90.30.04.00.00 (667) Fonte: 000
04.001.0424300042.053-3.3.90.30.04.00.00 (668) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 01/02/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Geralda Aparecida Marchini Nicolau
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:42E06601

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022

Pregão Eletrônico nº 79/2022
Processo Administrativo nº 147/2022
Objeto: Contratação de linhas de ônibus para o Programa Transporte Social
do Trabalhador, conforme Lei Municipal Nº 783/2022.

Impugnante: VYSA TURISMO E TRANSPORTES LTDA

Protocolo: 098/2023

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa apresentou impugnação na data de 24 de janeiro de 2023, sendo tempestiva, foi acolhida por esta Pregoeira que procedeu a análise, como segue:

II. DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante aponta como irregular no Edital do mencionado pregão a falta de planilha de custos detalhada, que descreva a composição dos gastos que resultam no preço final previsto no Edital como valor máximo global, gastos como, por exemplo, custo fixo, custo variável, margem de lucro, impostos, entre outros.
Pois bem.
Analisadas as ponderações elencadas no instrumento impugnatório e, após exame minucioso dos argumentos trazidos pelo Impugnante, esta Pregoeira entende que estes são plausíveis, razão pela qual será efetuada retificação do texto editalício, de modo a agregar planilha de custos, da maneira requerida, facilitando, assim, a elaboração de propostas por eventuais concorrentes do certame.

III. DO JULGAMENTO

Desta feita, com base em parecer jurídico datado de 25/01/2023, esta Pregoeira dá provimento a impugnação apresentada no que se refere à apresentação de planilha de custos junto ao Edital, de maneira que este será retificado da maneira adrede detalhada.

Pitangueiras, 01 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1E4E013C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022

Pregão Eletrônico nº 72/2022
Processo Administrativo nº 134/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, sem limite de usuários conectados de forma simultânea, para diversos setores da Administração Municipal, de forma integrada, conforme determinação do Decreto n° 10.540/2020, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários.

Impugnante: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Protocolo: 025/2023

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa apresentou impugnação na data de 09 de janeiro de 2023, sendo tempestiva, foi acolhida por esta Pregoeira que procedeu a análise, como segue:

II. DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante aponta como irregular no edital e solicita sua retificação, dos pontos a seguir explanados.
Alega o instrumento impugnatório que existem vícios no edital, a saber: os valores elencados no edital como preço máximo para a disputa, no que concerne a alguns itens, está muito abaixo dos valores praticados no mercado.
Afirma que não foram cotados os módulos “Atendimento ao cidadão” e “Nota Fiscal Eletrônica” como módulos separados do “Sistema de Tributação”.

Entretanto, o módulo "Nota Fiscal Eletrônica" está cotado no item 6.260 do Edital e não junto com o "Sistema de Tributação", somente o módulo "Atendimento ao Cidadão" está cotado junto a este, o que justifica o valor atribuído, visto que não engloba o sistema de notas fiscais.
Dessa forma, nota-se que inexiste vício editalício que enseje reforma neste sentido.
Além do relatado, alega a Impugnante que fora efetuada cotação apenas do submódulo "Protocolo", ao invés do módulo completo de "Tramitação de processos", que é o ora utilizado por esta municipalidade e que abrange diversas outras funcionalidades.
Sobre tais ponderações, após exame pormenorizado dos argumentos, Edital e cotações, esta Pregoeira entende que tal fundamento da Impugnante merece prosperar, isto porque, de fato, as importâncias cotadas não englobaram toda a descrição do item, de modo que o valor indicado era apenas do submódulo indicado.
Sendo assim, serão feitas novas cotações para o módulo "Tramitação de Processos" com o intuito de retificar o valor equivalente a este no Edital, de maneira a não prejudicar a formulação de propostas dos licitantes, objetivando o equilíbrio entre as partes, quando firmadas e contraídas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.
Por tais razões, esta pregoeira entende que o pleito supracitado merece prosperar, visto que não foi cotado o módulo completo de "Tramitação de Processos", mas apenas o submódulo "Protocolo", razão pela qual, no entendimento desta divisão, deve ser feita retificação editalícia, no termos mencionados.

III. DO JULGAMENTO
Com base em parecer jurídico, esta Pregoeira nega provimento da impugnação apresentada quanto à reforma editalícia que vida majorar o valor do módulo "Sistema de Tributação", visto que os valores referentes aos submódulos "Nota Fiscal Eletrônica" e Atendimento ao Cidadão" já foram considerados quando da cotação, conforme adrede explanado.
Quanto a alegação de que não fora realizada cotação para o módulo "Tramitação de Processos", mas apenas para o submódulo "Protocolo", esta merece prosperar, de forma que refeitas as cotações do item e o texto do edital será modificado conforme supramencionado.

Pitangueiras, 01 de fevereiro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4EDEFCFB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 01/2023

CONTRATO EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do Contrato n° 01/2023, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do Contrato n° 01/2023, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2698, Código Identificador A4C37BBB, no dia 27 de janeiro de 2023, para alterar a modalidade:

• Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Passará a ler:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

Pitangueiras, 01 de fevereiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:44270AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021 a fim de participar da distribuição de aulas conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
FRANCK JUNIOR HOLZ CHAVES	**PROFESSOR**	88º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8303B797

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021 a fim de participar da distribuição de aulas conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
VANESSA FERREIRA	**PROFESSOR**	89º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:70439AB9

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 002/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição do programa gerenciador de competições online, utilizado para sorteios, tabelas e outros fins relacionados a competições municipais deste município de Planalto PR.

VALOR: R$ 4.675,00(Quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA: 02 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:620AB503

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 006/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 002/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 194.809,48(Cento e noventa e quatro mil e oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9AE5C175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:EDSON HONORATO 87736276900
CNPJ:31.637.320/0001-80
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no serviço de instalação elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 12.690,00 (Doze mil seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 (Noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 31 de Janeiro de 2023

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:2B952AE9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:EDSON HONORATO 87736276900
CNPJ:31.637.320/0001-80
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no serviço de instalação elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 12.690,00 (Doze mil seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 (Noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 31 de Janeiro de 2023

Otavio H. Batista Gonçalves de Araújo
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:5D2EDB91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, visando a eventual contratação da **Empresa :TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº02.131.705/0001-73, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
O presente instrumento tem por objeto: **"Aquisição de quadros verdes e ventiladores para atender às escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná/PR".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é **de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais.)**
A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:98D6EBA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 21/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, e de outro lado, **LUIS CARLOS PADILHA 06625855936, inscrito no CNPJ 46.457.138/0001-15**, doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.470,81 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavo).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 18 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:FD8201D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 037 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 2178/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANO DINA CRISPIM – MATRICULA– 234501,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2012 à 31/07/2017** , **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FB898E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 038 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 2633/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ESTER DA SILVA – MATRICULA– 12361,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/09/2012 a 01/09/2017**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB70BC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 039 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 9238/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALAIR SOBRAL DE MORAES – MATRICULA– 181391,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 26/06/2013 a 25/06/2018, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90BC2F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 040 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 6357/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JUSSARA DIAS DE CAMPOS – MATRICULA– 76681,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/08/2009 a 04/08/2014**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15BF39FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 041 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCIA JAMBEIRO – MATRICULA– 234771,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2017**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8A67CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 042 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 8051/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GELVANIA DE SOUZA – MATRICULA– 13251,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/11/2010 a 31/10/2015**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:872112AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 043 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 7204/2018 e Memorando nº 1614/2023.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI – MATRICULA– 241551,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 22/08/2012 a 21/08/2017**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90EBF85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 5228/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA – MATRICULA– 164111,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/02/2013 a 05/02/2018**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:019B9CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 045 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 12503/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JOSIANE TEREZINHA DOMINGUES – MATRICULA– 247591,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/11/2012 a 03/08/2018**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB700702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 046 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 5807/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCELE APARECIDA DOS SANTOS- – MATRICULA– 243681,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 19/09/2012 a 18/09/2017**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E31FE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 047 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 13388/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCILENE BLAGESKI – MATRICULA– 164381,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/11/2011 a 30/10/2016**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3650F8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 048 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 7504/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MONSE LAINE FERRARO – MATRICULA– 161441,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/02/2013 a 05/02/2018**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0597699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 049 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 9863/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES – MATRICULA– 20111,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2013 a 03/08/2018**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F355D933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 050 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 5304/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SONIA NOEMI GONZAGA – MATRICULA– 268321,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:463D02FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 051 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 7929/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA NUNES ALVES – MATRICULA– 31311,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 31/10/2013 a 30/10/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74D4632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 052 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 1050/2018,7129/2022 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RUTE DA VEIGA CAMPOS – MATRICULA– 241391,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 22/08/2012 a 21/08/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:853452E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 053 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 4703/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PATRICIA DO NASCIMENTO – MATRICULA– 160551,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 13/02/2013 a 12/02/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47C467B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 054 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 10469/2017 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO – MATRICULA– 237601,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 20/08/2012 a 19/08/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C41D16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 055 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 10968/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **REGINA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA – MATRICULA– 243761,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 17/09/2012 a 16/09/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CB6037F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 056 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 2634/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SIRLEI DA SILVA ROCHA – MATRICULA– 134121,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2012 a 03/02/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EEB1C49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 4054/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SOLANGE FERRIS EDUARDO – MATRICULA– 57541,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 12/04/2014 a 11/04/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FF79652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º681/2019 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA – MATRICULA– 227721,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2012 a 25/07/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67327020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n ºº3940/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SANDRA REGINA BREVE – MATRICULA– 264171,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2012 a 25/07/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63E5FAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 13546/2019 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SIRLENE TEREZINHA KEPS– MATRICULA– 57111,** ocupante do cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 15/02/2009 a 14/02/2014, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9895B0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 3499/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS – MATRICULA– 262201,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 21/02/2013 a 20/02/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A10B6AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.811 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: "Substituir membro não governamental-Sorella do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 1.615/2023.**

DECRETA:

Artigo 1º- Fica substituído o(a) membro não governamental -Sorella do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná-CMDM o(a) Senhor (a) **Sonia Regina de Souza , pelo (a) senhor (a) IzabelleFrancineMaciel Santos, ficando assim constituído :**
MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Kathia Salomão de Souza Cordeiro
Loisleyne Bastos da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Iva Maria Honahak Lindner
Sirlene Terezinha Keps

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Jorgia Stefany Pereira dos Santos
Gabriela Maria Vieira Martins

SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENVOLVIMENTO
Yana Kossemba da Silva
Luciana Goldschmidt Costa

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Divanir Coimbra Miranda
Camila Fernanda Bini

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Jacqueline do Nascimento
Marcia Regina Abba Romero Annemann

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

PROVOPAR/PR
Joseslaine Gois dos Santos Favoretto
Cleusa Ferreira

ACIAPAR
Rossany Zappe
Priscila Martins

SORELLA
IzabelleFrancineMaciel Santos
Danielle Virgolino do Couto

ACOMÇÚ (Associação Comunitária do Guaraguaçú)
Conceição Vieira Ramos Constante
Daniele Ramos

AMPEC
Rosangela Rodrigues
Daiane Deodato

AMCORESP:
Alyne Souza Paz Cunha
Adriana Gonçalves Leite

Artigo 2º- O presente decreto entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de janeiro de 2023**.**

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29CD8319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 062 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 5650/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SUZANA DE MIRANDA MACHADO – MATRICULA– 269211,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/04/2013 a 08/04/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DAFDD838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 063 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 7145/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE – MATRICULA– 61731,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2014 a 31/05/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:463E5AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 1078/2019 ,10268/2020 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA DE CAMPOS MACHADO – MATRICULA– 130211,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2012 a 03/02/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:861DCE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 065 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 4340/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIOMARA GONÇALVES ARAUJO – MATRICULA– 227991,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2012 á 25/07/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9012E125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 463/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CINTIA CRISTINA CAETANO – MATRICULA– 234261,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85C3D5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 853/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA SIMAS CORREA – MATRICULA– 160121,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 07/02/2013 a 06/02/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:901BEA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 068 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 2375/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI – MATRICULA– 18801,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/09/2011 a 30/08/2016, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:83B3596C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 069 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 13388/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCILENE BLAGESKI – MATRICULA– 137061,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2012 a 03/08/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A26F557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 7929/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA NUNES ALVES – MATRICULA– 31401,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/11/2013 a 31/10/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3AC5A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 071 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 2634/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SIRLEI DA SILVA ROCHA – MATRICULA– 164461,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/02/2013 a 05/02/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87E4E93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 072 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 2178/2018 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANO DINA CRISPIM – MATRICULA– 163221,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/02/2013 a 26/03/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:697F58D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 073 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 9372/2019 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GILMARA REMEIKA – MATRICULA– 76331,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 13/08/2014 a 12/08/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D47AFC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 074 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 12142/2019 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO – MATRICULA– 164031,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/02/2013 a 15/12/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA**

DE 90 (noventa) dias, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:832D312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 075 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 14967/2019 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARLI APARECIDA CAMARGO – MATRICULA– 25421,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 21/11/2014 a 20/11/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7AF999DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 076 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 9183/2019 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **OZEIAS VAZ DA SILVA – MATRICULA– 64081,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 08/06/2014 a 07/06/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FABC9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 077 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 6249/2019,2324/2022 e Memorando nº 1614/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO – MATRICULA– 29331,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,31 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB01C0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.184/2022.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Retornar as suas funções o (a) servidor (a) **SUSANA DA SILVA CANDIDO,** ocupante do cargo de **Agente Educativa** - Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **01 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4773A3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.813 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 .

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARCELO ELISIO RIBEIRO SANTIN,** brasileiro, portador do RG nº. 10.394.639-5 PR e CPF n. º 068.841.889-95 a partir de **01 de fevereiro de 2023**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A73D4FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.814 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **SILVIA REGINA CORDEIRO,** brasileiro, portador do RG nº. 4.022.864-0 PR e CPF n. º 491.843.269-72 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6151A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.815 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MATEUS ZEFERINO RIBEIRO,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº. 10.693.650-1 PR e CPF n. º 074.258.209-43 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de fevereiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13715E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO Nº 17/2023 DESPACHO DE REVOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO Nº 17/2023
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Referência: Revoga o Despacho nº 08/2023 - aquisição de 03 impressoras multifuncional laser e uma calculadora financeira.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução, alteração e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam nesta Casa;

Considerando a necessidade de serem realizadas reformulações nas características dos produtos objetos do termo de referência (calculadora financeira e impressoras multifuncionais);

DECIDO.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o Termo de Referência para AQUISIÇÃO DE CALCULADORA FINANCEIRA E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/01/2023, ano XI, nº 2699, páginas 2364-2365.*

Porecatu, 31 de janeiro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:44E076C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias à servidora VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA FERRO, ocupante de cargo de zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, que serão gozadas no período de 06 a 10 de fevereiro de 2023 (05 dias).
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2023.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B2EE1DD0

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

Procedimento administrativo nº 05/2023
Dispensa de licitação nº 01/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Rateio das despesas do Consorcio entre os entes Consorciados nos termos do artigo 8° da lei n° 11.107/05 e é oriundo da adesão ao Consorciado ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal n° 1.933 de 22 de março de 2022.
VALOR: R$ 185.784,12 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 1 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D7ED208B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Procedimento administrativo nº 06/2023
Dispensa de licitação nº 02/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Rateio das despesas do consorcio Cismepar referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), de Porecatu para Curitiba.
VALOR: R$ 5.980,40 (Cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4A61BB19

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Procedimento administrativo nº 008/2023
Dispensa de licitação nº 03/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de placas de trânsito.
VALOR: R$ 16.275,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:10C7D206

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Procedimento administrativo nº 17/2023
Dispensa de licitação nº 04/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do gerador do hospital municipal
VALOR: R$ 16.340,00 (Dezesseis mil trezentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1BE2151A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 31 de janeiro de 2023, que declarou inexigível a Contratação de empresa para prestação de serviços, referente as festividades do município de Porecatu-PR, que serão realizadas nos dias 17/02/2023 à 21/02/2023; nos dias 06/07/2023, 09/07/2023 e 16/07/2023 e no dia 08/12/2023, fica autorizada a contratação da empresa R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 45.692.139/0001-81, Contratação por um período de 9 (nove) dias, no valor total de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), através das dotações orçamentárias 09.02.133920180.2.038.3390.39.00.00
. Fundamentação legal: Art. 25º,III, da Lei 8.666/1993

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (01-02-2023).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:157405DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023

P O R T A R I A Nº 042/2023

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, ***GERALDO JOSÉ TAMANINI***, portador da C.I. RG nº.1.934.361-8 SSP/PR e CPF nº 275.902.249-87, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-4, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.772, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25.01.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6D2AFD6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/23

P O R T A R I A Nº 045/23

EXONERA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º -Fica exonerada a partir desta data, **LAILA MARIA ALVES GIOTA,** portador da C.I. RG nº. 7.395.706-0 SSP/PR. e do CPF nº. 053.298.739-08, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 143/21, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (01.02.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4DB33985

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/23

P O R T A R I A Nº 046/23

EXONERA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º -	Fica exonerada a partir desta data, **ARILDA BATISTA DE ARAUJO,** portadora da C.I. RG nº. 3.755.858-3 SSP/PR e do CPF nº. 520.254.629-72, ocupante do cargo de Secretária de Administração, nomeada através da Portaria nº. 295/21, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (01.02.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1C4E3DA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/23

P O R T A R I A Nº 047/23

EXONERA SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º - Fica exonerado a partir desta data, EDVALDO GOZZI, portador da C.I. RG nº. 3.568.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 474.001.299-53, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, nomeado através da Portaria nº. 294/21, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (01.02.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:131115A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/23

P O R T A R I A Nº 048/23

EXONERA ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º - Fica exonerada a partir desta data, **MARCIA LINA MARQUES,** portadora da C.I. RG nº. 7.038.453-1 SSP/PR e do CPF nº. 039.378.439-81, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, nomeada através da Portaria nº. 027/21, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (01.02.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8488F27A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/23

P O R T A R I A Nº. 049/23

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir desta data, **JULIANA GAVA DA PAIXÃO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 89541-153 SP, ocupante da função de Médico Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (01.02.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C57D37B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1291/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 horas do dia 15 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 15 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 410.400,11 (quatrocentos e dez mil quatrocentos reais e onze centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 01 de fevereiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:48AA9A9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/23

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Chamamento público para o **Credenciamento e contratação de pessoas físicas, para prestação de serviços**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme adiante especificado:

01 (um) profissional de nível superior **ENFERMEIRO(A)**, para prestação de serviços de plantões 12x36 horas, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

01 (um) profissional de nível superior **MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA**, para 08 oito horas mensais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES LACRADOS COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA ADESÃO, E ABERTURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023 DAS 09:00 HRS ÀS 11:00 HRS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL:

CREDENCIADO	HORÁRIO
ENFERMEIRO (A)	09:00 HRS ÀS 10:00 HRS
MÉDICO(A) CLÍNICO(A) ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	10:00 HRS ÀS 11:00 HRS

LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE (CASA VERMELHA), SITUADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº215, ESQUINA COM A RUA XV DE NOVEMBRO, PORTO AMAZONAS – PR.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1214 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 01 de fevereiro de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice - Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F6A94F50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A ROBSON POPOATZKI

PORTARIA Nº 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício n° 002/2023 – DRH de 31/01/2023 – Protocolado nesta municipalidade sob n° 104/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 482/90, que trata da gratificação de função para exercer funções que não são próprias de seu cargo.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no percentual de 50% (cinquenta por cento), sob o salário base do empregado público municipal **ROBSON POPOATZKI**, brasileiro, solteiro, proveniente de cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo I", matrícula n° 287738, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 463, Centro em Porto Amazonas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:24586CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, em razão da retirada do Micro ônibus – Veículo ORE I, para o transporte de escolares, cedido ao Município de Prado Ferreira, através do Programa Caminho da Escola, na data de 02 de Fevereiro de 2023, na cidade de Pinhais –PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:9953C8CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100356, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023 a serem gozadas no período de 02/02/2023 a 21/02/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:396F5CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 6/2023

HOMOLOGAÇÃO:01/02/2023
Objeto: Contratação de empresa de serviços bancários da Câmara Municipal de Quatro Barras, pelo período de 12 meses..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:22BBA63B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9095/2023

Súmula: Nomeia a Senhora MILENE TAVARES PEREIRA TAMBORIN para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, MILENE TAVARES PEREIRA TAMBORIN, CPF n°. ***.843.199-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 02 de Fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 01 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6C5CE528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9091/2023

Súmula: Exonera a pedido a Senhora IZILDA EFIGENIA DE VASCONCELOS do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido a Senhora, IZILDA EFIGENIA DE VASCONCELOS, CPF n°. ***.535.419-** do cargo efetivo "Professor Pedagogo", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 01 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DE32D12E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9092/2023

Súmula: Exonera a pedido a Senhora ADRIANA DALOSTO DOMINGUES do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido a Senhora, ADRIANA DALOSTO DOMINGUES, CPF n°. ***.069.259-** do cargo efetivo "Atendente Infantil", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 01 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E7D56A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 845/2023
RENATA CAROLINE KROSKA – RG. X.XXX.184-4/PR
I) Processo Administrativo n° 1401/2023
II) Cargo do servidor: Procuradora - PGM
III)Período de afastamento: 02/02/2023 (07h25) a 03/02//2023(23h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião de acordo junto a IPGC, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Requerimento de Diária n° 846/2023
ALEXANDRE ZOLET – RG. XX.XXX.366-0/PR
I) Processo Administrativo n° 1401/2023
II) Cargo do servidor: Procurador Geral - PGM
III)Período de afastamento: 02/02/2023 (07h25) a 03/02//2023(23h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião de acordo junto a IPGC, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Requerimento de Diária n° 858/2023
LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO – RG. X.XXX.683-0/PR
I) Processo Administrativo n° 1401/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMGCR
III)Período de afastamento: 02/02/2023 (07h25) a 03/02//2023(23h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião de acordo junto a IPGC, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Quatro Barras, 01 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:227C7143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO 018/2023

ATO Nº 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Querência do Norte, para o biênio 2023/2024 e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 38 do Regimento Interno da Casa

RESOLVE

Art. 1º. Ficam homologadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Querência do Norte, observando o princípio da proporcionalidade partidária.

Art. 2º. A Comissão de Justiça e Redação será composta pelos seguintes Membros:

Presidente: GIOVANI BRAUN - PT

Relator: RICARDO PAULINO DA SILVA – UNIÃO BRASIL

Membro: ALEXANDRE MÁRCIO ALVES CASAES – UNIÃO BRASIL

Art. 3º. A Comissão de Finanças e Orçamento, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANTÔNIO LEODI SABOT - MDB

Relator: JOSÉ CARLOS BETTIN – PL

Membro: AMAURÍ SPÓSITO – UNIÃO BRASIL

Art.4º - A Comissão de obras, serviços públicos, saúde, educação e assistência social, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JOSÉ EDUARDO REGINATO REGINI - PTB

Relator:RICARDO PAULINO DA SILVA – UNIÃO BRASIL

Membro:ELI MARTA GONÇALVES VOSS – UNIÃO BRASIL

Art.5º. Este Ato entra em vigor na data de suapublicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

JOSÉ EDUARDO REGINATO REGINI
Vice-Presidente

RICARDO PAULINO DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ CARLOS BETTIN
2º Secretário

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:17E5D2B8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DO 68º ANO LEGISLATIVO

ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DE 68º. ANO LEGISLATIVO
POSSE DA MESA EXECUTIVA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024
DATA 01/02/2023

Ao primeiro (01) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), as nove (09:00) horas, reuniu-se em Sessão Solene nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, localizada na Rua Waldemar dos Santos nº 1213, os Vereadores AMAURI SPÓSITO, ANTÔNIO LEODI SABOT, ELI MARTA GONÇALVES VOSS, GIOVANI BRAUN, JOSÉ CARLOS BETTIN, JOSÉ EDUARDO REGINATO REGINI, MÁRCIO CRISTIANO ESSER E RICARDO PAULINO DA SILVA. Iniciando os trabalhos, o Presidente Ricardo Paulino da Silva, após observar o quórum de presença, constatou a ausência do Vereador Alexandre Márcio Alves Casaes e posteriormente declarou aberta a sessão. Solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da convocação da referida sessão, com o fim de empossar a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024, eleita na 44ª Sessão Ordinária do 67º Ano Legislativo, realizada no dia 19 de Dezembro de 2022, composta da seguinte forma: Marcio Cristiano Esser - Presidente, José Eduardo Reginato Regini - Vice-Presidente, Ricardo Paulino da Silva- Primeiro Secretário e José Carlos Bettin - Segundo Secretário. Prosseguindo o Sr. Presidente submeteu a referida ata para apreciação e posterior votação dos Vereadores, sendo que a mesma foi aprovada por unanimidade de votos. Na sequência o Presidente em exercício declarou a referida Mesa empossada que em seguida tomaram seus lugares e assinaram o termo de posse. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Sendo que para constar, lavrou-se a presente ata.

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D65A4CC8

LICITAÇÃO
PE 8

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 08/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO TFD EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.
ABERTURA**: 15 DE FEVEREIRO DE 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR,30 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9C182698

LICITAÇÃO
TA SALBUTAMOL PE 6

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
CapitaldoArroz, Pantanal Paranaense, Território Encontrodas Águas
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022
3º TERMO ADITIVO
TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, RUA PAVÃO, 540 - CEP: 86703250 - bairro: JARDIM BANDEIRANTES, Arapongas/PR, doravante denominada CONTRATADA.
REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA , RENAN DIEGO RODRIGUES SALA, brasileiro, portador da RG nº 89747929 PR e CPF 055.146.079-25.
Cláusula primeira: OBJETO: Recomposição de preços objeto do Pregão nº 06/2022.
O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço dos produtos. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", a Prefeita Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

Código do produto/	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário Atual R$	Preço unitário Repactuado R$
34441	**SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML,** HIPOLABOR **USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML BR0268523**		AMPOLA	R$ 1,54	R$ 11,25

Cláusula segunda: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Querência do Norte - PR, 25 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES:0835 6097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados:2023.01.2514:56:03-03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA:05514607925
Assinado de forma digital por RENANDIEGORODRIGUES SALLA:05514607925

RENAN DIEGO RODRIGUES SALA
Cirurgica Nossa Senhora

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0A916983

LICITAÇÃO
ADITIVO PE 25/2022

CNPJ 76.973.692/0001-16
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 112/2022, decorrente de Pregão n°. 25/2022 de AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS E TONERS**.
O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001- 16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.648.281/0001-08, RENE TACOLA, 850 - CEP: 86975000 - bairro: CENTRO, Mandaguari/PR, neste ato representado por procurador Sra. ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS, brasileiro, portador da RG nº 86296535 SSPPR e CPF 051.623.669-51,residente e domiciliado Mandaguari (PR), acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 308,00 (Trezentos e Oito reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
38	37455	GARRAFA TINTA PRETA T504120-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	7
39	37456	GARRAFA TINTA CIANO T504220-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	7
40	37467	GARRAFA TINTA MAGENTA T504320-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	7
41	37458	GARRAFA TINTA AMARELO T504420-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160	7

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte PR, 01 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:AD6DAC89

RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº.011/2023

SÚMULA: Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	2022/2023
GILDO APOLONIO DA SILVA	2019/2020
GUTO RENATO BERTO	2021/2022
MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	2020/2021
NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	2021/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 31 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8B4A762C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.513 DE 30/01/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 2.025/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Realeza, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2.025/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2023, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 – Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.2097 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
002706 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00982- Operações de Créditos internas – Usina Energia Solar

CONTA DE RECEITA:
2.1.1.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS – USINA ENERGIA SOLAR

conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 2.025/2022.

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.026, de 01/11/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 30 de janeiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96F1A43E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.514, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Fixa valores de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.932, de 10 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fixa os seguintes valores das diárias para os agentes públicos do Município de Realeza, nos termos da Lei Municipal nº 1.932, de 10 de agosto de 2021:
I - Prefeito Municipal:
a) Diária dentro do Estado do Paraná - 4% (por cento) do subsídio do Prefeito Municipal;

b) Diária fora do Estado do Paraná - 5% (por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

c) Quando o deslocamento for para fora da Microrregião Meia Diária, para dentro ou fora do Estado do Paraná, sem pernoite - 2% do subsídio do Prefeito Municipal.
d) Reembolso de despesas em deslocamento dentro da Microrregião.

Parágrafo único. Estando o Prefeito Municipal afastado de seu cargo e estado oficialmente o Vice-Prefeito Municipal exercendo a funções de Prefeito Municipal, caberá a este o pagamento de diárias nos mesmos valores fixados neste inciso.

II - Demais agentes políticos e servidores públicos:
a) Diária dentro do Estado do Paraná – 60% do valor da Diária do Prefeito Municipal para dentro do Estado.
b) Diária fora do Estado do Paraná, exceto Brasília – DF – 60% do valor da Diária do Prefeito Municipal para fora do Estado.
c) Meia diária, para dentro ou fora do Estado do Paraná, sem pernoite – 50% do valor da Diária do Servidor de dentro do Estado do Paraná.
d) Diária para Brasília/DF – 100% do valor da diária do Prefeito Municipal para fora do Estado.
e) Reembolso de despesas em deslocamento dentro da Microrregião.

Art. 2º Quando houver afastamento do Município de Realeza, dentro da microrregião, sem haver pernoite, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Municipal nº1.932, de 10 de agosto de 2021, será concedida reembolso de despesas, observando a regulamentação trazida pelo artigo 4° do Decreto Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-ão dentro da microrregião os municípios distantes até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), por estradas de rodagem, do Município de Realeza.

Art. 3º Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº4.416, de 04 de julho de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F69A9A1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.963/2023 01/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER a prorrogação da **LICENÇA MATERNIDADE/NATIMORTO** pelo período de 80 (oitenta dias), a servidora **GÉSSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS** ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, a partir da data de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C67343DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.964/2023 01/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de 02/02/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA), referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº48:

PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)

EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	RG Nº 8.924.492-7 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9EF2B0D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.965/2023 01/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **ANDRÉ FELIPE LIBARDE**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar sua função como responsável pela documentação escolar na Escola Guerino Lotici e Modesto de Palma, a partir da data de hoje 02/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B0D99E75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.966/2023 01/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Física, a partir da data de hoje 01 de fevereiro de 2023:

JOÃO FERNANDO MADUREIRA	Professor de Educação Física

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9C7D718

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.967/2023 01/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 06/02/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SIRLEI FERREIRA DE ALMEIDA ROSA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:156BBC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 2/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2023

ABERTURA: DIA: 01/02/2023 ÀS 16:24 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-AURORA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 532.288,00** (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:66747F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AURORA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.291.744/0001-88, com sede na R Ewerton Visco, 000290 - CEP: 41820022 - Bairro: Caminho Das Árvores, Salvador/BA.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 2/2023
VALOR TOTAL: R$532.288,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C20AB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 09/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:620FFE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 2/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, ao primeiro dia de fevereiro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B6547ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de fevereiro de 2023, Ata nº 311.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre (julho, agosto, setembro) do exercício de 2022, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 01 de fevereiro de 2023.

GISELI VANESSA BETTIOLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joceli Rufatto Lopes
Código Identificador:2FEC8D2B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de fevereiro de 2023, Ata nº 311.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Quarto Trimestre (outubro, novembro, dezembro) do exercício de 2022, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 01 de fevereiro de 2023.

GISELI VANESSA BETTIOLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joceli Rufatto Lopes
Código Identificador:F9DC0FA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES PREGÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 131/2022 – PMR. Objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor das seguintes empresas:
BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS ESPECIAIS LTDA, no valor total de R$ 288,60 (duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 10.092,60 (dez mil noventa e dois reais e sessenta centavos);
J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, no valor total de R$ 690,24 (seiscentos e noventa reis e vinte e quatro centavos);
ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);
ID FARMA LTDA, no valor total de R$ 37.162,80 (trinta e sete mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos);
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, no valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais);
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 16.329,60 (dezesseis mil trezentos e vinte e nove reais).

Renascença, 31 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 132/2022 – PMR. Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Renascença, em favor das seguintes empresas:
J. M. DE SOUSA JUNIOR, no valor total de R$ 9.426,00 (nove mil quatrocentos e vinte e seis reais);
EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, no valor total de R$ 2.914,95 (dois mil novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos);
PB LED INSTALADORA LTDA, no valor total de R$ 18.311,25 (dezoito mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Renascença, 01 de fevereiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9AEE5D98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 140/2022
PROCESSO 216/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro,

Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ministrar oficinas culturais no município de Renascença – PR.".**

1. DA INCLUSÃO

Altera-se os subitens 10.12.3.1.2; 10.12.3.2.2; 10.12.3.6.2:
ONDE SE LÊ
- Comprovação que o profissional apresentado pela empresa tem no mínimo 5 (cinco) anos de experiência;
LEIA-SE
- Comprovação que o profissional apresentado pela empresa tem no mínimo 2 (dois) anos de experiência;
1.2. Altera-se o subitem 10.12.3.6.1:
ONDE SE LÊ
- A Empresa deverá disponibilizar professor com qualificação profissional, possuindo carteira profissional de músico emitida pela ordem dos músicos do Brasil;
LEIA-SE
- A Empresa deverá disponibilizar professor com qualificação profissional, possuindo carteira profissional de músico emitida pela ordem dos músicos do Brasil e/ou certificados/portfolios;

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Tendo em vista que o processo de Edital se encontrava SUSPENSO, será marcada nova data de abertura da sessão pública para o dia **15 de fevereiro de 2023**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 01 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C5907112

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Redentor Comercio de Peças e Acessórios Ltda.
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de retífica de motores, manutenção de ar condicionado, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus e serviços de borracharia para veículos pertencentes à frota do Município de Renascença – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 677.968,78 (seiscentos e setenta e sete reais novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de fevereiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:03EF386B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Kevin Manys Zilnyk para o cargo efetivo de Médico.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1400 de 02/09/2014, 1404 de 21/10/2014 e 1666 de 28/02/2020,

R E S O L V E:

Nomear **Kevin Manys Zilnyk**, para o cargo efetivo de **Médico,** Nível 25-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 152 de 03 de outubro de 2023, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:59FC3D23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 031 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede adicional de insalubridade ao servidor Kevin Manys Zilnyk.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Kevin Manys Zilnyk**, **Médico**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de fevereiro de 2023, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4D7C4B7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Leticia Martins para o cargo efetivo de Professora da Educação Infantil.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do

Magistério Público Municipal e Lei Municipal nº 1287 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Leticia Martins**, para o cargo efetivo de **Professora da Educação Infantil**, com Licenciatura Plena, Referencia B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0971CD26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 033 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1098 de 10 de dezembro de 2009, e 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear **Edinea Teles de Jesus**, para o cargo efetivo de **Auxiliar em Saúde Bucal,** Nível 09-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D4452B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2318 DE FEVEREIRO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Prefeito Municipal de Renascença, **Idalir João Zanella**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Representação do Poder Público Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados através do decreto nº 2185, de 04 de agosto de 2021, pelos membros abaixo indicados:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Kelsen Aline Kassburg
Suplente: Luana Speorin Burin

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Thalia Zappello da Silva
Suplente: Marília Migliorini

Art. 2º Fica substituída a Representação da Sociedade Civil, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual de Renascença Padre José Junior Vicente, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Prof. Ida Kummer e da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados através do decreto nº 2185, de 04 de agosto de 2021, pelos membros abaixo indicados:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual de Renascença Padre José Junior Vicente:
Titular: Iracema Maria Strey Peter
Suplente: Leda Bedin

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Prof. Ida Kummer:
Titular: Juliana Tonon Eberlle
Suplente: Francieli Muller

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol:
Titular: Sandra Gaviolli
Suplente: Simone Bortot.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:E675B0A9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

Nomeia membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná

O Prefeito Municipal de Renascença, **Idalir João Zanella**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marindia do Amaral da Silva Correa
Suplente: Allana Thayná da Silva

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Titular: Lucivane Zamarchi
Suplente: Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jessica Cristiane de Camargo Soares
Suplente: Jandira de Matos Tognon

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Titular: Edson Hindersmann
Suplente: Toninho Ismael Fill

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Diego Sigmar Kohwald
Suplente: Cristiane Melina Wazilewski Muner

Art. 2º. A função de membro do Comitê não será remunerada, considerando a relevância.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:66BCB067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2320 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná

O Prefeito Municipal de Renascença, **Idalir João Zanella**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

• Joceli Rufatto Lopes – Secretária Municipal de Assistência Social;
• Claudineia Porta Lorenzon - Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
• Simone Lorenset Gutstein – Secretária Municipal da Saúde;
• Paulo Sergio Deola – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
• Valmor De Bona – Secretário De Obras, Viação e Urbanismo;

Art. 2º. A função de membro do Comitê não será remunerada, considerando a relevância.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:D9BACBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 002/2023

Súmula: *Dispõe sobre a prorrogação do afastamento do Vereador Claudeir Fidelis de Carvalho.*

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Vereador EDISON DE OLIVEIRA SOARES, protocolada na Secretaria da Casa em 29 de novembro de 2022, pedindo a cassação do mandato do Vereador CLAUDEIR FIDELIS DE CARVALHO, por ato incompatível com o decoro parlamentar, com base nos incisos V e VI do artigo 14 do Regimento Interno desta Câmara Municipal combinado com inciso III do artigo 7º do Decreto 201 de 27 de fevereiro de 1667, em razão da conduta descrita na referida representação.

CONSIDERANDO o contido no Ato 01-2022 expedido pela Mesa Diretora, que afastou o referido Parlamentar, em 01 de dezembro de 2022, estabelecendo em seu Art. 1º a possibilidade de prorrogação do afastamento,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento do Vereador, o Sr. CLAUDEIR FIDELIS DE CARVALHO por mais sessenta dias prorrogáveis por conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instituída para análise de representação por quebra de decoro parlamentar.

Art. 2º. Por determinação da mesa, enquanto durar o afastamento, ficam suspensas suas prerrogativas tais como participar das sessões da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, salvo para promover sua defesa no processo que será instaurado quando devidamente notificado.

Art. 3º. O presente afastamento não implica na perda de seus subsídios.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mesa Diretora em 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

EDISON DE OLIVEIRA SOARES
Vice-Presidente

RAQUEL DE OLIVEIRA
2º Secretária

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:5B6B17ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.316/0001-89, com sede na AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
OBJETO: "AQUISIÇAO DE MATERIAS PARA RECONSTRUÇAO DO MURO LATERAL DA SUPER CRECHE"
VALOR TOTAL: R$ 6.271,69 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias (Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:31 de janeiro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 31 de janeiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:289A8425

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.423.434/0001-03, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 0 - CEP: 99709370 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Erechim/RS
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
OBJETO: "AQUISIÇAO DE MATERIAS PARA RECONSTRUÇAO DO MURO LATERAL DA SUPER CRECHE"
VALOR TOTAL: R$ 2.983,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias (Cento e Oitenta dias).
DATA DE ASSINATURA:31 de janeiro de 2023

Reserva do Iguaçu, 31 de janeiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:3A00C04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614
LICITAÇÃO: PREGÃO ELÊTRONICO Nº 02/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER."
VALOR TOTAL: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:01 de fevereiro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:D8684352

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: L. F. SILVA MÁQUINA - ME, com sede na Travessa Imperador, 127340, Cep: 87540000 - Bairro: Centro.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELÊTRONICO Nº 02/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER."
VALOR TOTAL: R$ 27.890,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:01 de fevereiro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:FFDA129E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: empresa MARTINEZ & CARVALHO LTDA - EPP, com sede na Avenida Celso Garcia, nº3085,- CEP: 87501090, Bairro: Zona Industrial, Umuarama – PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELÊTRONICO Nº 02/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER."
VALOR TOTAL: R$ 64.550,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:01 de fevereiro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:C35227CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2022, cujo objeto visa a **""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RETROESCAVADEIRA"**, à proponente Razão Social: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.063.653/0001-33, tendo como valor máximo a importância de R$ 83.085,00 (oitenta e três mil e oitenta e cinco reais), para o período de 02 (dois) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de fevereiro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:56A9D4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, com sede na Rua Pedro Siqueira, CEP: 85195-000, inscrito no CNPJ: 01.612.911/0001-32, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ARCO ÍRIS**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº

13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matricula nº 6.281, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Reserva do Iguaçu/PR.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Arco Íris, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 6.281, de propriedade do Município de Reserva do Iguaçu/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 14.111,08 m², tendo a concentração de 32 lotes, sendo 26 lotes aderentes, 2 lotes de áreas institucionais e 4 lotes titular tabular, com e uma população de aproximadamente 70 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Avenida Sebastiao Caldas, Rua Joaquim Soares da Cruz, Rua Jose Serpa, Rua Jordao Blem da Silva e Rua Candido Ramalho, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 6.281	82.925,19 m²
Área dos lotes aderentes	6.055,79 m²
Area dos lotes titular tabular	930,10 m²
Área das ruas a regularizar	6.634,75 m²
Área total da REURB	14.111,08 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 6.281, de propriedade do Município de Reserva do Iguaçu/PR;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 5.939, de propriedade de Rita Maria Wolbert, e terceiro diretamente interessado: Banco Rabobank Internacional Brasil S/A;
Matrículas nº 5.938 e 6.281, de propriedade do Município de Reserva do Iguaçu/PR;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	Alessandra de Jesus Martins e Joel de Ramos Martins
	Claudete Antunes e Altamir Moraes de Mello
	Claudete Aparecida França de Lima e Claudio Correia de Lima
	Cleidi Mara Nascimento de Ramos e Erineu Leite de Ramos
	Cleuza de Fatima Antunes do Nascimento
	Cristiane Rodrigues da Silva e Sandro dos Santos
	Evaneza Aparecida Moreira
	Francieli de Mello e Jose Pais dos Santos
	Gislaine Fatima de Ramos Gomes e Ronero de Souza Gomes
	Jovita Antunes Caldas
	Jucimara de Oliveira de Siqueira e Edison Luiz de Siqueira
	Leopoldina Souza dos Santos
	Luciana Aparecida Cordeiro da Silva e Airton Antonio Rodrigues da Silva
	Maria de Lourdes Rocha Camargo
	Maria Inez de Oliveira Silveira e Jose Neri de Oliveira Melo
	Maria Salete Pessoa da Silva
	Nair dos Santos Coelho
	Nilza Martins Leite e Laureci de Jesus
	Noeli de Souza Paiano e Fabio Julio Pereira Paiano
	Raquel Bianchi Wittes
	Rosenilda Aparecida dos Santos Caldas e Antonio Carlos Ferreira Caldas
	Sandra Maria Camargo e Juvelino Gonçalves
	Terezinha Aparecida da Silva
	Vandir Ferreira de Paula
	Viviane de Fatima Camargo
	Zilma de Lourdes Antunes

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Reserva do Iguaçu/PR, 1 de fevereiro de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:43CCECA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 014/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a srª. **SANDY RHAISSA MENDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 93929063 SESP/PR e inscrita no CPF de nº: 088.081.889-14. para ocupar o emprego público de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:35E6E9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS LUDICOS PARA TRABALHO COM CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ASPECTRO AUTISTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ.: 00.533.784/0001-13
Embasamento legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Rio Azul, 01 de fevereiro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ.: 00.533.784/0001-13
VALOR: R$ **2.993,98** (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/02/2023** à **31/07/2023.**
ASSINATURA: 01/02/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARILEIA LEAL DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FC6B50EE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 14/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ALBARI LINHARES**, para o cargo em comissão de Coordenador I – Departamento de Manutenção de Estradas, símbolo C-08, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:3ED8D5C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 15/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **CARMEM NATACIA KOCHINSKI ANDRADE**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível C, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:869719AB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 16/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **NANCY MARISTELA TYSKI**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível C, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:48882B6A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 17/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ANGELICA SCHUTA**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:9BB9E624

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 18/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **VILSON JOSE CORDEIRO**, para o cargo efetivo de Motorista, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F6596A19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar o servidor **Eli José Cabral da Silva**, do cargo de Secretário de Esportes e Recreação, em 01/02/2023, retornando ao seu cargo efetivo de Técnico Agrícola, a partir de 02/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:5BBD472D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VANESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:1E0B2B04

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ELIZI MARIA DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ELIZI MARIA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:4FA0F696

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SUELIN JARAS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Suelin Jaras
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:B18A49BB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2023

EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: INDIAMARA LARA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Indiamara Lara
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:135C6A36

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Vanessa Boscardin Lima de Brito
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:4DC58108

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JULIANE APARECIDA WRONA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Juliane Aparecida Wrona
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:4DE51D25

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DILCINEIA PRINCIVAL
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Dilcineia Princival
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:8EC83D18

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LETICIA FUSVERK ABIB
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Leticia Fusverk Abib
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:30ACF064

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: FABÍOLA STODOLNY DOMINGUES MARTINS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Fabiola Stodolny Domingues Martins
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:1D3D36F8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CÍCERA APARECIDA SMALESKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Cícera Aparecida Smaleski
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C077CF6C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LARISSA ADAMSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Larissa Adamski
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:192BBAC5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EVILYN DANIELA DE LIMA BRAZ
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.036,84 (Dois mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2023 e termo final máximo em 20/12/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EVILYN DANIELA DE LIMA BRAZ
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:D62CF91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RB NET COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na cidade Rio Branco do Ivaí - PR, à Avenida Rio Branco, nº 237, CEP 86848-000, portadora do CNPJ nº 40.727.357/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO NOGUEIRA HERNANDES MONPIAN**, para prestar os seguintes serviços: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sinal de conectividade com internet 100% fibra óptica pelo período 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí - PR.** Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 24/01/2023 a 24/01/2024.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais), sendo que o valor pago mensalmente continuará sendo no valor de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

C**láusula Terceira:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí - PR, 24 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Camara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

BRUNO NOGUEIRA HERNANDES MONPIAN
RB Net Comunicações LTDA
Contratada

Testemunhas:

1_____
Nome:.....
CPF.....

2_____
Nome:.....
CPF:.....

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6F625243

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 068/2023- RH

PORTARIA Nº. 068/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. ELOINA CARNEIRO ASSAD lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2020, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 12 de dezembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9629FD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 069/2023- RH

PORTARIA Nº. 069/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, Sr. CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM PLANEJAMENTO conforme Decreto de Nomeação 090/2008, para exercer suas funções junto à SECRETARIA DA AGRICULTURA / EMATER desta municipalidade a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:40E15353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.012/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – Declarar Luto no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em virtude do falecimento do Senhor Ademir Nodari na data de hoje, considerando a grande contribuição e relevância que o mesmo prestou a este município, inclusive tendo sido eleito vereador junto a esta casa de Leis entre os anos de 1993 a 1996.

Art. 2ª - Como forma de respeito e agraciamento, as bandeiras estarão hasteadas a meio mastro no dia de hoje, bem como o expediente da Câmara será reduzido, ficando aberta até as 11 horas da manhã e estando fechada após o almoço, retornando em seu funcionamento normal nesta Quinta-Feira dia 02/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:72B2B600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 009/2023

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, Símbolo CC-3, a Senhora **ROSANGELA JASISKIS LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.896.534 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 162.419.198-30.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:E1329831

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 130/2023

A Portaria nº 130/2023, publicada na Edição nº 2700, de 31/01/2023, página 273 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa:

Onde lê-se:

"[...]Dispõe sobre ampliação de carga horária e concessão de gratificação à servidora municipal Gabriela Becker Bremmer, conforme especifica. [...]".

Leia-se:

"[...]Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Gabriela Becker Bremmer, conforme especifica. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C4D1D00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 146/2023

A Portaria nº 146/2023, publicada na Edição nº 2701, de 01/02/2023, páginas 281 e 282 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu título:

Onde lê-se:

"[...]**PORTARIA Nº 115/2023** [...]".

Leia-se:

"[...]**PORTARIA Nº 146/2023** [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B206A26A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA, o licitante contratado **BT COMERCIAL EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.275.578/0001-65, com endereço situado à Via Periférica II, 882, Anexo 1 Cia Sul - CEP: 43.700-971, Simões Filho, Bahia, por meio de seu representante legal, da concessão do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da contratada em razão dos fatos descritos no Ofício nº 037/2022 da Secretaria Municipal de Administração e, no Termo de Abertura de Processo Administrativo para a apuração de Responsabilidade de Licitante, que tratam de suposta desistência dos itens adjudicados após envio da proposta assinada para prejudicar os demais fornecedores e causar transtornos a administração pública relacionada ao Pregão Eletrônico nº 96/2022, , nos termos das disposições contratuais, art. 87 da lei n°. 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, art. 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018 e art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Rio Negro (PR), 1º de fevereiro de 2023.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F6CC856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 015/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/02/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/02/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/02/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:08545AD2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
ERRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

O 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, publicado na Edição nº 2692, de 19/01/2023, página 240 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu prazo de vigência:
Onde lê-se:
"[...] Prazo de vigência: 06 meses (01/2023 a 06/2023) [...]".
Leia-se:
"[...] Prazo de vigência: 06 meses (23/01/2023 a 22/07/2023) [...]".

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8EB3115B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Nomear o Sr. Waldemar Moraes de Almeida para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 235.045.879-20, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete,** símbolo **CCL-01**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir desta data.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 01 de fevereiro de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:3A112694

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Exonerar o Sr. Everton Luiz de Assis do Cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a), **EVERTON LUIZ DE ASSIS** portador do do CPF nº 061.790.239-99, do cargo de **Assessor Parlamentar,** símbolo **CCL-AP**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia,a partir desta data, conforme protocolo nº 0134/2023

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 01 de fevereiro de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:38325715

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 04/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 1/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) REGINA RODRIGUES DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora REGINA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.966.015-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 731.634.149-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 02 de Fevereiro de 2023.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.665,23 (Três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:42E6E29F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 026 31 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o uso do Estádio Municipal Erich Georg para jogos de competições profissionais e não profissionais do Nacional Atlético Clube e Rec Esporte Clube.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 217, "caput" e incisos II e III, da Constituição Federal, e o artigo 78, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Rolândia, e considerando que dentre as ações e políticas da administração pública municipal está o incentivo e apoio às iniciativas na área de esportes,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a autorização de uso do Estádio Municipal "ERICH GEORG" ao NACIONAL ATLÉTICO CLUBE (NAC) e ao

REC ESPORTE CLUBE, para o incremento da prática desportiva profissional, não profissional e recreativa, através da manutenção de equipes de futebol, visando à participação em campeonatos promovidos pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e pela Federação Paranaense de Futebol (FPF) e manutenção de equipes de futebol não profissional e de recreação para jovens.

§ 1º A autorização de uso de que trata este Decreto limita-se às datas da realização de jogos das competições promovidas pela CBF e pela FPF e a um coletivo anterior a cada jogo, para cada time, antes das respectivas rodadas.
§ 2º A presente permissão de uso é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2024.

§ 3º Os clubes somente terão acesso às dependências do Estádio desde que estejam regulares junto à CBF e FPF, o que deverá ser comprovado por documentação expedida por cada entidade.

Art. 2º O Município de Rolândia poderá, a seu critério, ter prioridade de uso para utilizar ou destinar o Estádio Municipal "ERICH GEORG" para outras finalidades, especialmente em datas comemorativas do calendário municipal e eventos promovidos pelo Município, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário das competições de que participem ambos os times.

Art. 3º São direitos dos clubes, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos através das competições regulamentadas pela CBF e FPF:

I - Explorar a venda de placas e demais itens de publicidade no Estádio, as quais deverão ser removidos após os jogos ou ao término da competição;

II - Explorar a venda de publicidade estática no Estádio, desde que devidamente autorizado pelo Município de Rolândia e sendo removido após os jogos ou ao término da competição;

III – Explorar o serviço de cantina e vendedores ambulantes durante tais eventos;

IV - Proceder à cobrança de ingressos quando exigível pela CBF e FPF.

Art. 4º São deveres dos clubes:

I - Estar regularmente filiados e com as obrigações exigidas pela Confederação Brasileira de Futebol e pela Federação Paranaense de Futebol;

II - Zelar pela conservação do gramado e demais equipamentos que integram o objeto da presente permissão de uso, nos dias utilizados;

III – Proceder à limpeza freqüente dos ambientes utilizados nos dias de jogos e treinamentos;

IV - Contratação de empresa de segurança nos dias de jogos, caso seja exigido pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, pela CBF ou FPF;

V - Nos jogos em que houver venda de ingressos cumprirem com exigível no Estatuto do Torcedor (Lei 10671/2003);

VI - Criar e manter categorias de base, de natureza recreativa e a título gratuito, para jovens residentes no Município de Rolândia;

VII – Ceder a Secretaria de Esportes de Rolândia atletas e comissão técnica para representar o Município de Rolândia nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização de uso de que trata este Decreto não acarreta ao Município de Rolândia qualquer ônus ou responsabilidade em decorrência de quaisquer atividades desenvolvidas pelo NAC e pelo REC.

Art. 5º É dever do Município de Rolândia manter o Estádio Erich Georg nas condições mínimas de segurança para realização de partidas profissionais exigidas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), pela Federação Paranaense de Futebol (FPF) e pelo Estatuto do Torcedor (Lei 10671/2003);

Art. 6º O desrespeito dos clubes à legislação e em especial a este Decreto, ao Estatuto do Torcedor e ao Código de Defesa do Consumidor acarretará a revogação da presente autorização e a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 7º Em caso de divergência entre os clubes o Poder Público tomará as providências que melhor atendam à finalidade desta autorização e ao interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.249, de 23 de abril de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

VICTOR HUGO PASCOLATTI
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9553342F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

PROCESSO Nº 034/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Assunto: Contratação de Curso de "Introdução às Parcerias Público-Privadas", na modalidade In Company, para grupo de até 10 (dez) pessoas e solicitado pela Secretaria de Administração.
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato; duração de 18 horas + acompanhamento remoto por 90 (noventa) dias.
Dotação/Fonte de Recursos: 04 - Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO 87706598934; CNPJ: 30.490.967/0001-60.
Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 01 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F8C3E737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 51, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 51, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 01 de fevereiro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **FRANCIELI PEREIRA KRAUSE** portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.***.869-* S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.754.549-**, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 24.01, de 29 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **MONITOR DE CRECHE** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Profissional Administrativo Classe "C"- Tabela "C", Nível 01, da Lei Municipal nº 52 de 18 de novembro de 2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E6508D98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 52, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 52, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir do dia 01 de fevereiro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **CIBELLI ROYER,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***-4 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 064.***.***-13, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 24.01, de 29 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA,** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo I Nível "C"- Classe "01", da Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8C74C18A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 53, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 53, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI Professora Salete Matana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º- **NOMEAR**, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BOFF,** matrículas nº **(963 e 1510)** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, para à partir de 01 de fevereiro de 2023, exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI , Professora Salete Matana, desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica concedido gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira do Professor Nível A-01, pelo exercício da função de Suporte Pedagógico, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 07 de 06 de fevereiro de 2019.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2938AEAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 54, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 54, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Jornada Suplementar a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** á partir de 01 de fevereiro de 2023, Jornada Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a servidora pública municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030)** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.
Artigo 2º- A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ciente em ____/_____/_____.

_____
Servidor (a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2E112396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Idanir Canello nº 410, inscrito no CNPJ sob nº 00.921.263/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. **VALDECIR BALDESSAR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 1ª Audiência Pública de 2023 onde será tratado os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Prestação de contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2022 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, as 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:E76A512F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 1ª Audiência Pública de 2023 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Alterações do valor do PPA (Plano Plurianual) período de 2018 a 2021;
Alterações no valor da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Exercício de 2022;
Apresentação da proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Exercício 2024;
Apresentação de alterações de valores da Lei Orçamentária LOA (Lei Orçamentária Anual) 2022;
Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) Exercício de 2024;
Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2022 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, as 14:00 horas, nas dependências do Legislativo Municipal, sita a Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:80D3CC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO 13/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7573A85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2022

OBJETO:	contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para os dias 05 a 09 de dezembro conforme solicitação da secretaria de assistência social

CONTRATADO:	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917

CNPJ:	25.036.673/0001-22
VALOR:	3.805,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 01 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CFF395CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 PROCESSO 14/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para as datas comemorativas no município de Salto do Lontra em entendimento e a secretaria de administração planejamento e finanças do Município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65826BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 25911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO METAS 2023/QUALICIS/ASSUNTOS GERAIS CISNOP no dia 03 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 100/2023 publicada em 31 de janeiro de 2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:F7ECD97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a agente Política **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 25911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO METAS 2023/QUALICIS/ASSUNTOS GERAIS CISNOP no dia 03 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 101/2023 publicada em 31 de janeiro de 2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:3877AEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 13 (treze) diárias no valor de R$ 585 (quinhentos e oitenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários nos dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16 e 17 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:D61C8527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º. Conceder 13 (treze) diárias no valor de R$ 585 (quinhentos e oitenta e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 34191, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários nos dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16 e 17 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:D94138F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1e ½ (uma e meia) diária no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de CURITIBA – PR, para efetuar a retirada de 01 ônibus escolar junto ao **Governo do Estado**, no dia 02 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:EE22B835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula 33751, portadora do CPF/MF sob nº 051.239.559-41, para levar o senhor Edimar dos Santos para perícia na Justiça Federal no município de jacarezinho – PR, no dia 02 de fevereiro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:9B691344

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei municipal nº 1360//2015 e leis complementares nº 1480/2019 e 1481/2019, conforme a Eleição Unificada do Conselho Tutelar realizada no Município de Santa Amelia-Pr.

Convoca o Conselheiro Suplente José Roberto Severino para assumir o lugar de sua titular Claudineia Vanzela durante o período de suas férias anuais. O conselheiro deve comparecer até a sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia munido de seus documentos pessoais para assumir o cargo. Após o termino das férias, o conselheiro deverá deixar o cargo para que a titular retorne as suas atividades.

Santa Amélia, 01 de fevereiro de 2023.

NATHAN CAMPO NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B7837D96

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

FORNECEDOR: CNPJ Nº M B M Rezende & Cia Ltda. 21.008.267/0001-03	
ENDEREÇO: Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, Km 2, Estrada para a Platina CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina - PR TELEFONE 043 3534-5048 / 9 9151-4718	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 **PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022** **FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO** **FISCAL DA OBRA: CARLOS ELIAS TOSTES**	
ÓRGÃO SOLICITANTE	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR	**R$ 805.586,04 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**
Autorizamos o início dos serviços a serem realizados pela Construtora M B M Rezende & Cia Ltda; Os serviços são referentes à obra de Pavimentação asfáltica, Drenagem e Urbanização de diversas ruas no perímetro urbano de Santa Amélia – PR.	

Santa Amélia, 01 de fevereiro de 2023

CARLOS ELIAS TOSTES –
Arquiteto E Urbanista
Secretário Municipal De Obras
Portaria 025/2021 – CAU A112119-7
Prefeitura Municipal De Santa Amélia - PR

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:DABB9A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº29/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº29/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2022.
Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SACHEHADE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CPNJ nº 39.725.892/0001-23
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de Plantão Medico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Original	Quant. aditivada 25%
01	Contratação de empresa da área da medicina para prestação de serviços de plantão médico – 8 horas presencial, para atendimentos de urgência, emergência, consultas eletivas nas unidades de atendimentos do município, para atender, ausências, licenças, férias, afastamentos entre outros.	50 Plantões	12 Plantões
02	Contratação de empresa da área da medicina para prestação de serviços de plantão médico – 12 horas presencial. para atendimentos de urgência, emergência, consultas eletivas nas unidades de atendimentos do município, para atender finais de semana, feriados, ausências, licenças, férias, afastamentos entre outros.	200 Plantões	50 Plantões

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 01/02/2023

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1220000F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação n° 001/2023** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n° 001/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratado **ROGÉRIO DOS SANTOS SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.287.428/0001-71, com sede na Rua Tokio, 548, prédio/térreo, centro, CEP: 87900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, perfazendo o VALOR TOTAL R$ 5.746,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de fevereiro de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:003D75F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N.º 008/2023

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N.º 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: DANIELI OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, serviço gerais, nascido em 28/04/1984, filha de Adenilson da Silva e Marlene Oliveira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1479600-7 SSP/MT expedida em 25/08/2000 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.078.951-01, PIS/PASEP sob nº 16114431392, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, 372, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Rescisão contratual amigável entre as partes, por motivos pessoais a contratada não tem condições de cumprir o que foi pactuado entre as partes.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8EAC2196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N.º 009/2023

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N.º 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Rose Almeida Neves, brasileira, serviço gerais, nascido em 16/10/1978, filha de Aparecido Neves e Maria Almeida Neves, portador da Cédula de Identidade nº 8.861.320-1 SSP/PR expedida em 26/10/1999 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.010.299-05, PIS/PASEP sob nº 131.06360.52-5, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 14, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Rescisão contratual amigável entre as partes, por motivos pessoais a contratada não tem condições de cumprir o que foi pactuado entre as partes.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B99A8F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **07/03/2023, às 09h:00mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 629/2022"**, que visa **a concessão de direito real com a possibilidade**

de permuta ou compra do imóvel, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote E-02/A-4, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02 da quadraE-02, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 675,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote n° E-02/A3 desta subdivisão, por uma distância de15,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote n° E-02/A1 desta subdivisão, por uma distância de 33,60 metros e com o Lote E-02/A2 desta subdivisão, por uma distância de11,40 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote n°E-02, por uma distância de 45,00 mts, sendo todos os lotes desta mesma quadra. **Imóvel este SEM BENFEITORIAS**, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 310/2019 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 2.171/2023**. Programa de incentivo já vigente desde o ano de 2010. O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **06/02/2023**

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:75A6B481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **06/03/2023, às 09h:00mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 637/2022"**, que visa **a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel**, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote E-02/A-2, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02 da quadra E-02, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 342,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 11,40 metros; aos fundos confronta-se com o Lote n° E-02/A4 desta subdivisão, por uma distância de 11,40 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote n° E-02/A3 desta subdivisão, por uma distância de 30,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote n° E-02/A1, por uma distância 30,00 mts, sendo todos os lotes desta mesma quadra, **Imóvel este SEM BENFEITORIAS.** Com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 310/2019 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 2.169/2023**. Programa de incentivo já vigente desde o ano de 2010. O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **06/02/2023**

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DDA47AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 207/2022

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 207/2022
REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2022
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **MARCOS OSIRES NUNES – EPP**
CNPJ N.°: 81.742.751/0001-85
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do Refrigerador de Vacinas em atendimento a sala de vacinas da UBS - Otávio Augusto Mendonça Leite desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ Valor total: R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
041/2022, Processo Administrativo n.º 200/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:3A144660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação Completa de Equipamento e Sistema Patenteado e Exclusivo de Transmissão, em Tempo Real e Gravação/Armazenamento de Vídeo em HD, das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, Denominado "TV do LEGISLATIVO", para o período **Fevereiro a Dezembro de 2023**, com recursos próprios.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da **Inexigibilidade** em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**Contratação de Empresa para Locação Completa de Equipamento e Sistema Patenteado e Exclusivo de Transmissão, em Tempo Real e Gravação/Armazenamento de Vídeo em HD, das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, Denominado "TV do**	**9.076,78**

	LEGISLATIVO", para o período Fevereiro a Dezembro de 2023, **com recursos próprios, em 11 parcelas iguais conforme apresentação da Nota Fiscal.** **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** **CNPJ: 11.520.032/0001-34** **RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208, SALA 03 – Centro** **CEP: 89.920-000** **GUARACIABA – SC**	

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 31 de Janeiro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a **Inexigibilidade de licitação.**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

FAVORECIDA: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - CNPJ: 11.520.032/0001-34, RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208, SALA 03 – Centro - CEP: 89.920-000 - GUARACIABA – SC.**

OBJETO: **Contratação de Empresa para Locação Completa de Equipamento e Sistema Patenteado e Exclusivo de Transmissão, em Tempo Real e Gravação/Armazenamento de Vídeo em HD, das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, Denominado "TV do LEGISLATIVO", para o período Fevereiro a Dezembro de 2023, com recursos próprios, em parcelas iguais conforme apresentação da Nota Fiscal.**

VALOR GLOBAL**:** O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 9.076,78 (Nove Mil Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **11 parcelas** de **R$ 825,16 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)** conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.39.00.00 – 66 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 31 de Janeiro de 2023

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:E9ACB805

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - CNPJ: 11.520.032/0001-34, RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208, SALA 03 – Centro - CEP: 89.920-000 - GUARACIABA – SC.
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação Completa de Equipamento e Sistema Patenteado e Exclusivo de Transmissão, em Tempo Real e Gravação/Armazenamento de Vídeo em HD, das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, Denominado "TV do LEGISLATIVO", para o período Fevereiro a Dezembro de 2023, com recursos próprios, em 11 parcelas iguais, conforme apresentação da Nota Fiscal.

VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de R$ 9.076,78 (Nove Mil Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 11 parcelas de R$ 825,16 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Dezesseis Centavos) conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.39.00.00 – 66 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei
8.666/93 e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 31 de Janeiro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:29B4910A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 02/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2023
Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017.

Referência – Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento, recursos Oriundos da MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.850/2017.
Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
CNPJ – 78.114.907/0001-79
Endereço: Rua Butiazeiro, S/N, Santa Izabel do Oeste – PR.
OBJETO PROPOSTO: Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, destinado a garantir atendimento especifico e de qualidade a 143 (cento e quarenta e três) pacientes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na área de saúde, com habilitação e reabilitação de acordo com as normas estabelecidas.
VALOR DO REPASSE: R$ 381.672,00 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Origem dos recursos	Valor
2023	09.002.10.302.0028.2.019.00	3.1.50.43.00 - 347	494	MAC/SUS	381.672,00

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Izabel do Oeste/PR torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n. º 13.019/2014, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.850/2017 art. 24, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, para atender 143 (cento e quarenta e três) pacientes da entidade com deficiência na área de saúde.

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Santa Izabel do Oeste a qual comprova estar credenciada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES nº 3401529 e que há muitos anos demonstra conhecimento para sua realização.
Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento púbico, visando à celebração do Termo de Fomento entre o município de Santa Izabel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a instituição interessada, apresente propostas que atendam às exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art. 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Santa Izabel do Oeste - PR, 31 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

SIMONI DREHER PILZ SPOHR
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C35C3103

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023
INEXIGIBILIDADE N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e**APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**
OBJETO: Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS,destinado a garantiratendimento especifico e de qualidadea 143 (cento e quarenta e três) pacientes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na área de saúde, com habilitação e reabilitação de acordo com as normasestabelecidas.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:ED5FE63C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023.

EMPRESA VENCEDORA:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
AVENIDA RIO BRANCO, 1489
BAIRRO: CAMPOS ELISEOS
SÃO PAULO - SP
01.205-001
OBJETO: Contratação de Seguro para cobertura de Veiculo Ônibus, da Secretaria de Educação, de Veiculo Ford Transit "Ambulância" e veiculo Ford Transit "Van", da Secretaria de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com vigência até 13 de abril de 2023, com recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 4.963,78 (Quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.0012.0361.0007.2071.333903969010000.00103 – 208
09.002.0010.0301.0024.2110.333903969020000.00303 – 361

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:33DDFA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO 05/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 01 de março de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção do sistema de abastecimento de água no meio rural do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 01 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:987765FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Elaboração de projetos técnicos ambientais e solicitação de Licença Ambiental Simplificada/LAS para uma unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação e acondicionamento temporário de resíduos sólidos da construção civil do município de Santa Izabel do Oeste-PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESA VENCEDORA:
ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 05.017.195/0001-04
Rua Floresta, Nº 1800
Bairro: Centro

Itaipulândia - PR
CEP: 85.880 - 000
VALOR TOTAL: R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.39.05.00 – 12
FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:56B4CD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 112/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 3/2022

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 4.225,40 M2 de Pavimentação Poliédrica na Rua da Imbuia e Travessa E. Furini; de acordo com Convenio n° 925030/2021, Processo n° 1081819-16/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 155 dias (Cento e Cinquenta e Cinco dias), com início em 21/11/2022 e término em 25/04/2023, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Prazo de Execução: 25/04/2023.

Prazo de Vigência: 25/04/2023.

Data da Assinatura: 01/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:738DB3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 8/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de materiais e Insumos para confecção de fraldas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***100.406,81 (Cem Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 03 de março de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3F3684C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 05/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ERK EQUIPAMENTOS - EIRELI;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para manutenção da Prensa Enfardadeira e Balança Eletrônica utilizadas na Unidade de Valorização de Recicláveis, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convenio n° 4500060805 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional.

Valor: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 01/04/2023.

Prazo de Vigência: 01/04/2023.

Data da Assinatura: 01/02/2023.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:93994B8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 6/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** F & V COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Máquinas de Costura para Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Valor:
R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 01/04/2023.

Prazo de Vigência: 01/04/2023.

Data da Assinatura: 01/02/2023.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:218A71BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2023 DATA: 01/02/2023 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDORES MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
729-1	JULIANO SCHMIDT	Operador de Maquinas	03A	03B
898-1	VANESSA DE FATIMA PRATES SCHMIDT	Auxiliar de Serviços Gerais	01A	01B

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FA79E566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - VOTAÇÃO DA DENÚNCIA 02/2022

ATA 001/2023
1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Com a presença de todos os senhores vereadores às nove horas e quarenta e cinco minutos, no dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e três (30/01/2023), o presidente Tiago Variza, declara aberta a primeira sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e três e convida a todos para rezar a oração de costume. O presidente esclarece que na presente sessão será discutido e votado o recebimento da Denúncia n.º 002/2022. Esclarece que na presente sessão será discutida e votada a Denúncia n.º 002/2022, protocolada no dia 16 de janeiro de 2022, a qual requer criação de Comissão Especial de Inquérito e oferece Denúncia Coletiva em face de ato praticado pela coordenadora da etapa da prova prática do Concurso Público n.º 001/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste. Requer, ainda, concessão de Tutela Antecipada, em caráter de urgência, a fim de decretar a Suspensão do Concurso Público n.º 001/2022, prova prática 001/2022, até o julgamento final dessa comissão. Pede ao primeiro secretário, vereador Alcides Borges Saldanha, que proceda a leitura da denúncia. Após, pede que a segunda secretária, vereadora Mariely Pereira Moreira proceda a leitura do Requerimento n.º 004/2023, do ofício n.º 08/2023 de resposta da Prefeitura e ainda, a leitura do parecer jurídico. O presidente coloca em discussão o recebimento da denúncia. Fazem uso da palavra os vereadores Aguinaldo Paz de Moura, a vereadora Laurinda Lopes Damião, a vereadora Mariely Pereira Moreira e o vereador João Alex Damião. Faz uso da palavra, também o presidente Tiago Variza. O presidente informa que de acordo com o artigo 135, inciso 1, parágrafo único do Regimento Interno, a votação será nominal por ordem alfabética de seus nomes, que deverão responder SIM, caso queiram receber a denúncia e NÃO, caso não queiram receber a denúncia. Coloca em votação. O vereador Aguinaldo votou NÃO, o vereador Alcides votou NÃO, o vereador Ataíde votou NÃO, a vereadora Daniela votou NÃO, o vereador Jauri votou NÃO, o vereador João Alex votou NÃO, a vereadora Laurinda votou NÃO, a vereadora Mariely votou NÃO. O presidente Tiago informou que houve 08 votos NÃO e declarou o NÃO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. Após, suspendeu a sessão por dez minutos para lavrar a presente ata que será assinada por mim, Rozelia de Fátima Saldanha, Secretária Administrativa, e pelos demais vereadores presentes.

TIAGO VARIZA
Presidente

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Vice-Presidente

ALCIDES BORGES SALDANHA
Primeiro Secretário

MARIELY PEREIRA MOREIRA
Segunda Secretária

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador

ATAÍDE DE ALBUQUERQUE
Vereador

JAURI FERNANDES DE ABREU
Vereador

JOÃO ALEX DAMIÃO
Vereador

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Vereadora

ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:C35D2432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº068/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 068/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DO PARANA .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/02/2023-
Data de Retorno: 01/02/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Fevereiro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B4C0157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº70/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 070/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DIONI ANTONIO PEREIRA**MATRÍCULA n.º**9996856
CARGO:CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º**035.952.639-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, LEVAR MÃE FAZER BOLETIM DE OCORRENCIA E RETIRAR GUIA PARA REALIZAR EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/01/2023-
Data de Retorno: 28/01/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Fevereiro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BFD223D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº69/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 069/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CLAUDINEI GOMES **MATRÍCULA n.º** 9996967
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 054.594.379-54

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, LEVAR MÃE FAZER BOLETIM DE OCORRENCIA E RETIRAR GUIA PARA REALIZAR EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/01/2023-
Data de Retorno: 28/01/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Fevereiro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:640CCDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3996/2023

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste conforme Lei Municipal nº 3.021/2022 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais e conforme a Lei Municipal n. 3.021 de 19 de maio de 2022.
DECRETA:
Art. 1° - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - As movimentações da Conta do referido Fundo Municipal de Assistência Social, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social e do Tesoureiro da Prefeitura Municipal, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º – Todos os recursos da conta do referido Fundo, destinados à Assistência Social do Município, deverão ser depositados ou transferidos para o FMAS, em conta específica na Agência do Banco do Brasil/Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Assistência Social e serão aplicados exclusivamente nas ações de Assistência Social.
Art. 4° - As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:
I – Repasses dos Conselhos, Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Transferências do Município;
III – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Transferências de exterior;
VI – Dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignados especificamente para o atendimento ao disposto na Lei n. 1.860 de 22 de outubro de 2007.
VII – Receitas de acordos e Convênios;
VIII – Outras receitas.
Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, provectos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específico;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Art. 6º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 8º. Os relatórios de execução orçamentaria e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS.
Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.467/07. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:613C0536

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023
Processo inexigibilidade nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAOLA CAMARA PUTON
CNPJ Nº 34.567.793/0001-47
Representante: PAOLA CAMARA PUTON
CPF nº 044.562.450-77
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 010/2022.
VALOR TOTAL: R$ 54.742,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 29/01/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6E5711E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023
Processo inexigibilidade nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PRIAMO HOTEL LTDA
CNPJ Nº 09.395.876/0001-59
Representante: DIRCEU LUIZ PRIAMO
CPF nº 332.872.609-87
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 010/2022.
VALOR TOTAL: R$ 54.742,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 29/01/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1BEF2ED1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 27.074.498/0001-93
Representante: RUDIMAR LINCK
CPF nº 653.338.100-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 99.645,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 29/01/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F161050

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023
Processo dispensa nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Representante: MARCELO WAIS
CPF nº 632.005.380-15
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos.
VALOR TOTAL: R$ 10.964,82 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 30/01/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E6258EDB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 02/02/2023 até o dia 17/02/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 17/02/2023, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de janeiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6FF5C520

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.779/2023

PORTARIA Nº 30.779/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2023, a servidora **LAURA PEREIRA PINTO**, ocupante de dois cargos efetivos de Professora com padrão de 20h cada, lotada no Departamento de Educação, Licença Especial de 90 dias corridos, conforme prevê artigo em epígrafe, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO de 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D28E3848

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.780/2023

P O R T A R I A Nº 30.780/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 108 da Lei nº1.038/1990 e artigo nº 166 da Lei nº1.552/2001,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2023, ao servidor GEROMILDO DE MOURA ELIAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Operacionais com padrão de 40horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Licença Especial de 180 dias corridos, conforme prevê artigo em epígrafe, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO de 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:05BFA36D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.782/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.172/2010,

R E S O L V E:
PROMOVER, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública, ao servidor **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo Agente de Veículos, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:80E053B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.783/2023

PORTARIA Nº 30.783/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA DE OLIVEIRA**, matricula n° 4891, ocupante do cargo estatutário de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem vencimentos, a partir de 01/02/2023 até 01/02/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8F25735A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.784/2023

P O R T A R I A Nº 30.784/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART 1º- EXONERAR, a pedido da servidora **MARIA HELENA MAHL**, matrícula: 5513343, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
ART 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo – 40 horas, ocupado pela servidora, **MARIA HELENA MAHL** em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7CB7810E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.785/2023

P O R T A R I A Nº 30.785/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART 1º- EXONERAR, a pedido da servidora **DEISY TOMAZONI**, matrícula: 4441, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
ART 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Professor – 20 horas, ocupado pela servidora, **DEISY TOMAZONI** em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:27D6AAD6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.786/2023

P O R T A R I A Nº 30.786/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART 1º- EXONERAR, a pedido da servidora **EDIANE POLGA**, matrícula: 4571, ocupante do cargo de Emprego Público – Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
ART 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento de Emprego público – Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, ocupado pela servidora, **EDIANE POLGA** em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B5022383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Edmundo Lopes
Cargo/Função	Presidente
Data	01/02/2023 a 02/02/2023
Quantidade	1 com pernoite 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli na SEAB, Secretaria de Esporte e acompanhamento da Sessão de eleição da Mesa Diretora da ALEP.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Elison Marcelo Scerbo
Cargo/Função	Vice Presidente
Data	01/02/2023 a 02/02/2023
Quantidade	1 com pernoite 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli na SEAB, Secretaria de Esporte e acompanhamento da Sessão de eleição da Mesa Diretora da ALEP..

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Claudinei Cunha Pacheco
Cargo/Função	Primeiro Secretário
Data	01/02/2023 a 02/02/2023
Quantidade	1 com pernoite 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli na SEAB, Secretaria de Esporte e acompanhamento da Sessão de eleição da Mesa Diretora da ALEP.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ruy Moreira
Cargo/Função	Vereador
Data	01/02/2023 a 02/02/2023
Quantidade	1 com pernoite 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli na SEAB, Secretaria de Esporte e acompanhamento da Sessão de eleição da Mesa Diretora da ALEP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Vereador
Data	01/02/2023 a 02/02/2023
Quantidade	1 com pernoite 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli na SEAB, Secretaria de Esporte e acompanhamento da Sessão de eleição da Mesa Diretora da ALEP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Josias Bueno Ribeiro
Cargo/Função	Vereador
Data	01/02/2023 a 02/02/2023
Quantidade	1 com pernoite 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli na SEAB, Secretaria de Esporte e acompanhamento da Sessão de eleição da Mesa Diretora da ALEP

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:CFCEC08A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 02/2023

Ementa: Exonera a servidora comissionada Elloisy Ellen de Oliveira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ELLOISY ELLEN DE OLIVEIRA, brasileira, titular do RG 9.877.355-0/PR, inscrita no CPF 071.949.079-09, nomeada em 21 de janeiro 2021, ocupante do cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:7AEB1964

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br | E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - *ESTADO DO PARANÁ*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO N° 02/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **02/2023**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante **HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 08.40.359/0001-75**.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:0EFB9CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre Escala de Férias do Conselho Tutelar para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a escala de férias dos Conselheiros Tutelares, a iniciar em 10 de março de 2023 ate 10 agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 26 de janeiro de 2023.

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:82B27ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre Convocação de Suplente para o Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar Suplente para cobrir as férias dos Conselheiros Tutelares de São Jerônimo da Serra no período de 10 de março de 2023 a 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 26 de janeiro de 2023.

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:12C2DD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 14/2023, de 30 de Janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 160.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.608.11.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$160.000,00
00828- (SF) - CV. Viveiro	160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$160.000,00
00828- (SF) - CV. Viveiro	160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:CEAB1E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/função	Prefeito
Data	01 e 02/02/2023
Quantidade	2
Valor	600,00 = 1.200,00
Destino	Curitiba
Motivação	Reunião c/ Gov. de Estado-PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/função	Assessor Jurídico do Prefeito
Data	01 e 02/02/2023
Quantidade	2
Valor	500,00 = 1.000,00
Destino	Curitiba
Motivação	Reunião c/ Gov. de Estado-PR

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:B3B04B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAOREF. PROCESSO-AUTOS 15/2023
Objeto: ***Arrendamento de pedreira no Bairro Quatrocentos Algueires, município de Wenceslau Braz, para exploração pelo Município.*** A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, caput, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015, torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a VERA LUCIA DE AZEVEDO SALVI, LEONIDAS NETREBKA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES, RONALDO APARECIDO GOMES, RUBENS ANTONIO GOMES, LINEU MESSIAS RODRIGUES, LAZARO KITA MESSIAS RODRIGUES, VERA LUCIA BARBOSA PINHEIRO, BENVINA DA SILVA BARBOSA, ARIZOLI DA SILVA BARBOSA, LISMARY DE FATIMA BARBOSA DOMANOSKI, que apresentaram o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para arrendamento do imóvel pretendido, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:712CEDCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 08/2023 - Processo administrativo nº 15/2023
Objeto: ***Arrendamento de pedreira no Bairro Quatrocentos Algueires, município de Wenceslau Braz, para exploração pelo Município.***
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: VERA LUCIA DE AZEVEDO SALVI, LEONIDAS NETREBKA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES,

RONALDO APARECIDO GOMES, RUBENS ANTONIO GOMES, LINEU MESSIAS RODRIGUES, LAZARO KITA MESSIAS RODRIGUES, VERA LUCIA BARBOSA PINHEIRO, BENVINA DA SILVA BARBOSA, ARIZOLI DA SILVA BARBOSA, LISMARY DE FATIMA BARBOSA DOMANOSKI.
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Período de vigência: 01/02/2023 à 01/02/2024.
Fundamento legal: art.25, caput, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A7D12C23

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 37/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 15/2023 – Inexigibilidade nº 02/2023, tendo por objeto o Arrendamento de pedreira no Bairro Quatrocentos Alqueires, município de Wenceslau Braz, para exploração pelo Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 15/2023 o servidor Elio Roberto Vaciloto, o qual exerce a função de Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:354F2D2F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a necessidade de orientação, distribuiçao, e acompanhamento do uso de EPI - Equipamento de Proteçao Individual junto aos servidores do Município;
Considerando a formação do servidor Genir Lemes de Campos Bueno Neto como Tecnico em Segurança do Trabalho, registro nº PR004013.4

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Educador Físico, matrícula 1719/1, para desempenhar Funções na orientação, fiscalização, distribuição de EPIs aos servidores municipais, acompanhamento e orientação do preenchimento pelos chefes imediatos das Fichas de Controle de entregas de EPI, alimentação de Sistemas Federais de acompanhamento de Saúde Ocupacional, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedido ao servidor acima, a Função Gratificada FG-3, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CD937172

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 66/2022, Homologado através da Portaria 196/2022

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 02/02/2023, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo, Edital 66/2022 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
1294/1	AMANDA HELLEN DA SILVA	13.553.101-4	ENFERMEIRO

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 08/07/2023, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 66/2022.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EE37BE86

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016/2023

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Oficio 17/2023 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Inscrição**
NUTRICIONISTA	3º	VANIA MARIA BARBOSA	20311

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/02/2023 à 08/02/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 Fevereiro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:05125FA7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Oficio 12/2023 da Divisão de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO que a candidata 101 Leticia de Assunção, convocada através do Edital 013/2023 NÃO ATENDEU CONVOCAÇÃO.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	102º	GABRIELE CORREA FERMINO	1662

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/02/2023 à 08/02/2023 (05 dias úteis)**, para

apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Fevereiro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F1A3638C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIODESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 14/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o item 6 do Edital 114/2021 que reserva 10% das vagas temporárias aos candidatos inscritos como afrodescendente;
CONSIDERANDO que a candidata inscrita como afrodescendente, classificada em 3º - Rosenilda Aparecida da Silva, solicitou FINAL DE FILA de classificados

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Nº Inscrição	**Nº Inscrição**	**Nº Inscrição**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	4º	TIAGO ALEX DE CAMPOS	114-08

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/02/2023 à 08/02/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Fevereiro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B339F551

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 20/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação das servidoras abaixo relacionadas para assumir Regencia na Educação Especial no Ensino Fundamental no ano letivo de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR as professoras abaixo relacionadas para assumir regência na Educação Especial no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2023, a partir desta data 02/02/2023.

Matrícula	Nome	Escola
257-1	Edina Aparecida Lodovirge	Esc. Mun. Francisco Abilio Lopes
052-1	Jacira Maria Andrade Oliveira	Esc. Mun. Francisco Abilio Lopes
401-1	Valdelice Marli dos Santos	Esc. Mun. Francisco Abilio Lopes

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 37, Inciso III, Parágrafo 3º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado as referidas servidoras a gratificação correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do vencimento básico do professor nos termos do artigo 35 §7º.

Artigo 3º- A gratificação será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar a regência na Educação Especial.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:02A43B2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 21/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação das

servidoras abaixo relacionadas para assumir Regencia Extraordinária no Ensino Fundamental e Educação Infantil no ano letivo de 2023;
RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a partir desta data de 02/02/2023 as professoras abaixo relacionadas para assumir aula extraordinária em classe no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em 20hs, no ano letivo de 2023.

Matrícula	Nome	Escola
486/2	Aline de Cassia Marcondes	CEMEI Santa Terezinha - manhã
282/1	Cirlene Terezinha Soares de Souza	Esc. Mun. Francisco Abílio Lopes - Tarde
610/5	Daiane Dias Santos Araújo	CEMEI Santa Terezinha - Tarde
311	Edina Maria Carneiro Silva	CEMEI Beija Flor - Manhã
381	Eva Aparecida Barbosa	Esc. Mun. Francisco Abílio Lopes - Tarde
667/1	Fabiele de Oliveira Paiva	CEMEI Beija Flor - Tarde
6691	Franciele Maria da Silva	Esc. Mun.Francisco Abílio Lopes - Tarde
384-1	Helena Maria da Silva	CEMEI Santa Terezinha - Tarde
386-1	Layla Cristy Branco Teles	CEMEI Beija Flor - Tarde
484/2	Louise Maira da Silva	CEMEI Santa Terezinha - Tarde
5361	Lucelia de Lourdes Mendes	CEMEI Santa Terezinha - Tarde
1508/2	Maria Aldineia Simão	CEMEI Santa Terezinha - Tarde
595/4	Rosimeri Maria Barbosa Azevedo	CEMEI Santa Terezinha - Manhã

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado às referidas servidoras a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível.
Artigo 3º- A remuneração extraordinária será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar o extraordinário.
Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2F58EEFF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento da servidora MARIA ELIANE DA SILVA CARVALHO de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora MARIA ELIANE DA SILVA CARVALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula 351-1, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 36 (seis) meses a partir do dia 03/02/2023 com término em 02/02/2026, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

Artigo 2º- Se houver interesse da administração, a referida Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo ou prorrogada a pedido dentro do limite máximo.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2EF86F14

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 09/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 09/2023
Beneficiário: LARISSA YASMIN TAMM
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 150,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 01/02/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DBE484F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023 - RETIRA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 031/2023
DATA: 01 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Retira gratificação por função

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar a partir do mês de fevereiro do corrente ano a gratificação de 20% (vinte por cento) concedida a servidora **ANDREIA CRISTINE ZIMPEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,**com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atuar na função de **OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO**.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:90E7D208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 032/2023
DATA: 01 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Concede gratificação por função

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022, art. 13, inciso IX

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação por função a servidora pública municipal Senhora **DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABE**, matricula funcional 5550-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE**para atuar na função de**OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:1BBEBD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2023 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 033/2023
DATA: 01 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Edilson Augusto de Morais	61131	Motorista	2021 a 2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Paulo Berticelli	60361	Engenheiro Civil	2021 a 2022	01/02/2023 a 20/02/2023
Regina Aparecida da Silva	51691	Auxiliar de Enfermagem	2021 a 2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Valdelicio Vitoriano de Andrade	60061	Operador de Máquinas Agrícolas	2021 a 2022	01/02/2023 a 20/01/2023

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de fevereiro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:3C481409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA**o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2022, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 14 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 01 de fevereiro 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:6EEDABDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Terceiro quadrimestre de 2022, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 01 de fevereiro de 2023.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:2370F69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2022, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:9C6E9810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2023
DATA: 01 de fevereiro de 2023
SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal Senhor **ELESSANDRO DE OLIVEIRA**, matricula funcional 5900-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Paragrafo único– As férias referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 com direito ao gozo no período de 01/02/2023 a 20/02/2023 (20 dias)
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:24364D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 033/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 64/2022 -PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 64/2022 -PMSPPR de 08 de dezembro de 2022, que tomou por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 64/2022 -PMSPPR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE0
3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2209 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor máximo de R$ R$ 738.415,26 (setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e vinte seis centavos), em favor dos proponentes:

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/MF 29.032.903/0001-36 VALOR TOTAL DE R$ 49.695,62 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta de dois centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ/MF 82.478.140/0001-34, VALOR TOTAL DE R$ 10.813,14 (dez mil, oitocentos e treze reais e quatorze centavos).

C E CARVALHO COMERCIAL ME, - CNPJ/MF 24.864.422/0001-73, VALOR TOTAL DE R$ 55.611,18 (cinquenta e Cinco mil seiscentos e onze reais e dezoito centavos).

WEB TECNOLOGIA - CNPJ/MF 47.400.801/0001-08, VALOR TOTAL DE R$ 21.198,00 (Vinte e um mil, cento e noventa e oito reais)

V AMBROZIO INFORMATICA- CNPJ/MF 01.578.641/0001-90 VALOR TOTAL DE R$ 35.909,49 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ/MF 31.810.636/0001-22 VALOR TOTAL DE R$ 33.130,00 (trinta e três mil, cento e trinta reais).
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP - CNPJ/MF 09.251.627/0001-90, VALOR TOTAL DE R$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais).

MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ/MF 46.186.229/0001-63, VALOR TOTAL DE R$ 61.073,81 (sessenta e um mil, setenta e três reais e oitenta e um centavos).

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF 21.153.043/0001-87, VALOR TOTAL DE R$ 104,67 (cento e quatro reais e sessenta e sete centavos).

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - CNPJ/MF 36.521.392/0001-81, VALOR TOTAL DE R$ 10.076,44 (dez mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME - CNPJ/MF 33.859.616/0001-71, VALOR TOTAL DE R$ 30.563,20 (trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP - CNPJ/MF 24.832.819/0001-83, VALOR TOTAL DE R$ 41.758,25 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte cinco centavos).

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF 05.788.117/0001-03 5.043,35 (cinco mil, quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ/MF 30.323.616/0001-64 VALOR TOTAL DE R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF 33.583.026/0001-69 VALOR TOTAL DE R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI - CNPJ/MF 37.652.650/0001-21, VALOR TOTAL DE R$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte cinco reais)

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ/MF 08.925.642/0001-03 VALOR TOTAL DE R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais).

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF 46.218.314/0001-66, VALOR TOTAL DE R$ 600,00 (seiscentos reais).

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF 37.000.324/0001-30 VALOR TOTAL DE R$ 21.000,00 (vinte mil reais).

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME - CNPJ/MF 07.065.479/0001-93 VALOR TOTAL DE R$ 3.989,46 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME - CNPJ/MF 23.964.820/0001-07 VALOR TOTAL DE R$ 22.160,00 (vinte dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 2º Fica declarado desertos os Lotes 7, 13, 15, 24, 25, 26, 29, 35, 48, 51, 52, 53, 58, 70, 75, 82, 85, 86, 87, 89, 94, 98, 101, 103, 114, 124, 130, 131, 132, 135, 141, 146, 147, 153 do edital.

Art. 3º Fica declarado Fracassado os Lotes 30, 50, 67, 93, 113 do edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DEFE1F34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 20 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	20	DATA	1	2	2023
FAVORECIDO		RAFAE LDOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-fev-23		5:00	horas	
RETORNO	21-fev-23		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.043,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9B54A63B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 21 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	21	DATA	1	2	2023
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE MARINGA-PR, PARA VISITAS AO FORNECEDOR PERSONALITE, NO DIA 01/02/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-fev-23		9:00	horas	
RETORNO	1-fev-23		19:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BBC80787

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 9/2023

PORTARIA N.º 9/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no requerimento protocolado em 01/02/2023 sob nº 3528,

RESOLVE:

Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Josivania Galbiati da Silva Suptil – Matrícula nº 614	2/2021 de 03/11/2021	04/11/2021 a 01/02/2023

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art 4º Fica declarado vago os empregos ocupados pelos referidos empregados públicos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos nesta data.

São Pedro do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5B5987AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 10/2023

PORTARIA N.º 10/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/02/2023, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5,00% aos funcionários:

GLEICE RAZENTE PAIXÃO – Matrícula nº 503
MARIANA ATAIDES E SILVA SPERANDIO – Matrícula nº 504
KARLA MARIA BARRETO ALONSO DA ROCHA – Matrícula nº 505
MICHELE RODRIGUES FORNER – Matrícula nº 507
ANA PAULA AQUINO DA CRUZ SANTOS – Matrícula nº 510
SIMONE MILARÉ RIBEIRO DA CRUZ – Matrícula nº 511
LUCIANA CAVALCANTI MARTORELLI MORENO – Matrícula nº 512
BEATRIZ CRISTINA DE SOUZA SANTOS – Matrícula nº 513
CRISTIANE FARRINASSIO FERNANDES – Matrícula nº 515
ANDREIA SANTOS SILVA – Matrícula nº 517

Na ordem de 15,00% aos funcionários:

FABIANI DA CUNHA MILARÉ – Matrícula nº 283

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:79CF850B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata da Primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 23 de janeiro de 2023, convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 18h15min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Em seguida, o Senhor Presidente deu início à Eleição dos Membros das Comissões Permanentes, de acordo com o Regimento Interno. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente deu início às votações e solicitou que, por ordem alfabética, os Vereadores manifestassem em voz alta e clara os seus votos, começando pelo Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira que votou nos seguintes Vereadores: Comissão de Justiça e Redação: João Batista Alves da Costa, Aparecido Miguel e José Armando Cursino Neto; Comissão Finanças e Orçamento: Sumitaka Tamura, João Batista Alves da Costa e Maria Ap. Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Andre Luis Teixeira, Devair Crispim Ferreira e Sumitaka Tamura; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Alan Vinícius Soares Ferreira, Devair Crispim Ferreira e Aparecido Miguel. Em seguida, o Vereador Andre Luis Teixeira manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: João Batista Alves da Costa, Aparecido Miguel e Alan Vinícius Soares Ferreira; Comissão Finanças e Orçamento: Andre Luis Teixeira, João Batista Alves da Costa e Maria Ap. Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Andre Luis Teixeira, Devair Crispim Ferreira e Sumitaka Tamura; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Alan Vinícius Soares Ferreira, Devair Crispim Ferreira e Aparecido Miguel. Adiante, o Vereador Aparecido Miguel proferiu seus votos: Comissão de Justiça e Redação: João Batista Alves da Costa, Aparecido Miguel e José Armando Cursino Neto; Comissão Finanças e Orçamento: Sumitaka Tamura, João Batista Alves da Costa e Maria Ap. Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Andre Luis Teixeira, Devair Crispim Ferreira e Sumitaka Tamura; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Alan Vinícius Soares Ferreira, Devair Crispim Ferreira e Aparecido Miguel. Ato contínuo, o Vereador Devair Crispim Ferreira manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: João Batista Alves da Costa, Aparecido Miguel e José Armando Cursino Neto; Comissão Finanças e Orçamento: Sumitaka Tamura, João Batista Alves da Costa e Maria Ap. Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Andre Luis Teixeira, Devair Crispim Ferreira e Sumitaka Tamura; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Alan Vinícius Soares Ferreira, Devair Crispim Ferreira e Aparecido Miguel. Em seguida, o Vereador João Batista Alves da Costa manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: João Batista Alves da Costa, Aparecido Miguel e José Armando Cursino Neto; Comissão Finanças e Orçamento: Sumitaka Tamura, João Batista Alves da Costa e Maria Ap. Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Andre Luis Teixeira, Devair Crispim Ferreira e Sumitaka Tamura; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Alan Vinícius Soares Ferreira, Devair Crispim Ferreira e Aparecido Miguel. Logo após, o Vereador José Aparecido Braga proferiu seus votos: Comissão de Justiça e Redação: João Batista Alves da Costa, Aparecido Miguel e José Armando Cursino Neto; Comissão Finanças e Orçamento: Sumitaka Tamura, João Batista Alves da Costa e Maria Ap. Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Andre Luis

Teixeira, Devair Crispim Ferreira e Sumitaka Tamura; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Alan Vinícius Soares Ferreira, Devair Crispim Ferreira e Aparecido Miguel. Ato contínuo, o Vereador José Armando Cursino Neto manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: João Batista Alves da Costa, Aparecido Miguel e José Armando Cursino Neto; Comissão Finanças e Orçamento: Sumitaka Tamura, João Batista Alves da Costa e Maria Ap. Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Andre Luis Teixeira, Devair Crispim Ferreira e Sumitaka Tamura; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Alan Vinícius Soares Ferreira, Devair Crispim Ferreira e Aparecido Miguel. Em seguida, a Vereadora Maria Ap. Ramalho Fernandes manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: João Batista Alves da Costa, Aparecido Miguel e José Armando Cursino Neto; Comissão Finanças e Orçamento: Sumitaka Tamura, João Batista Alves da Costa e Maria Ap. Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Andre Luis Teixeira, Devair Crispim Ferreira e Sumitaka Tamura; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Alan Vinícius Soares Ferreira, Devair Crispim Ferreira e Aparecido Miguel. Logo após, o Vereador Sumitaka Tamura proferiu seus votos: Comissão de Justiça e Redação: João Batista Alves da Costa, Aparecido Miguel e José Armando Cursino Neto; Comissão Finanças e Orçamento: Sumitaka Tamura, João Batista Alves da Costa e Maria Ap. Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Andre Luis Teixeira, Devair Crispim Ferreira e Sumitaka Tamura; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Alan Vinícius Soares Ferreira, Devair Crispim Ferreira e Aparecido Miguel. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por alguns minutos para apuração dos votos e para que as comissões elegessem entre eles mesmos, o Presidente, Secretário e Membro. Ao retornar solicitou que a Diretora da Câmara informasse em plenário o resultado das votações, ficando da seguinte forma: **Comissão de Justiça e Redação**: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA como Presidente, Aparecido Miguel como Secretário e JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO como Membro; **Comissão de Finanças e Orçamento**: SUMITAKA TAMURA como Presidente, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA como Secretário e MARIA AP. RAMALHO FERNANDES como Membro; **Comissão de Obras e Serviços Públicos**: ANDRE LUIS TEIXEIRA como Presidente, DEVAIR CRISPIM FERREIRA como Secretário e SUMITAKA TAMURA como Membro e **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA como Presidente, DEVAIR CRISPIM FERREIRA como Secretário e APARECIDO MIGUEL como Membro. Seguidamente, o Senhor Presidente declarou empossados os membros eleitos em todas as comissões. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 01/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$127.880,50 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e cinqüenta centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento das despesas referente ao Convênio nº 830/2022 – aquisição de triturador de galhos, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 02/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: "*Dispõe sobre a autorização para revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências",* referente à revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2022, no percentual de 5.79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$541.379,93 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação para construção de cinco salas de aula na Escola Municipal Morihito Yamamoto, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$90.796,67 (noventa mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação para atendimento da despesa do Convênio com – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANACIDADE) para aquisição de um veículo para a Secretaria de Administração - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pela Mesa Diretora e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 01/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a revisão geral anual na contraprestação devida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências",* referente à revisão geral anual no percentual de 5.79% - IPCA, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pela Comissão de Finanças e Orçamento e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 02/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Município e dá outras providências",* referente à revisão geral anual no percentual de 5.79% - IPCA, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente informou que a ata seria lida na próxima sessão, cuja deliberação foi aprovada pelos Vereadores presentes. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:FDCCC9EC

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 12/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2022; 1º e 2º Retificação, Edital nº03/2022 (homologação) o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 13/2023, foi considerada apto, sendo admitido a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
QUEILA CRISTINA MIRA	72	16º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de Fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3B1D6565

DIVISÃO DE PESSOAL
3º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME EDITAL Nº003/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
07	GEOVANA THEISE TRINDADE	88
08	RAMIRES DE ARAUJO	84
09	GEOVANNA PATROCINIO DA SILVA	84
10	NATIELI CARDOSO DA SILVA	84
11	LUDIMILA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	80
12	MATIAS DA SILVA MOREIRA	80
13	SARAH LIVIA ALMEIDA SANTOS	80
14	KAWANNY FERNANDA LOURENÇO FERREIRA	80

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 06 de fevereiro de 2023 Cópia dos seguintes documentos:

-RG/CPF
-Comprovante de residência
-Declaração do Colégio.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E71103CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e re4gional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar Federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as dos arts. 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº. 123/06, art. 42 a 49), especialmente:

I – Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
III – Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93 e no art 75 da Lei 14.133/21 as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º – Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos “local ou municipal” e “regional”:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio município;
b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município.

§1º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º – Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 4º – Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
IV – certidão de regularidade trabalhista.

§ 1º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 4º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 93 e no art 156 da Lei federal 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º – As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º – Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 7º – Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 8º – Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 9º – Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 10 – Art. 44. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no caput não é aplicável quando:

I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11 – Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;
II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 12 – As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art 75 da Lei 14.133/21, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 35 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e na íntegra o Decreto nº 235/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de janeiro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D6AE39AE

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo Gestor do Contrato, Sr. GLÁUCIA TAKASUMI.

NOTIFICADA: DSCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.494.895/0001-80, com sede à Rua 26, Bairro JK Nova Capital, Quadra 42, Lote 15, casa 1, CEP: 75.114-450, no Município de Anápolis, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. Brendon Damasceno Simoa, portador da Cédula de Identidade nº 6617908 e do CPF nº 703.600.871-75, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO**.**

Considerando os termos do Contrato nº 300/2022;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, que tratam dos contratos administrativos;

Considerando que a cláusula sétima do referido contrato, que regula a entrega dos produtos , estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

Considerando a solicitação de fornecimento dos itens constantes no Empenho nº 4346/2022, SF Nº 2182/2022 solicitado via e-mail no dia 27/10/2022 no endereço dscom.dscomdistribuidor@gmail.com;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas;

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula oitava da aludida ata e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa DSCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.494.895/0001-80, para que:

(I) cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

(II) apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso no fornecimento das mercadorias solicitadas, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), contado desde o recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de São Sebastião da Amoreira sua aceitação.

Transcorrido os prazos estipulados, não logrando êxito no fornecimento, será realizada a rescisão contratual e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do DOE – Diário Oficial Eletrônico de São Sebastião da Amoreira.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2023.

GLÁUCIA Y. K. TAKASUMI
Gestora do Contrato Nº 300/2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:370B36BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.895, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula*:* Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio OGU nº 888888/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional, não constantes do orçamento em vigor, a saber:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 451 0020 1009 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
91 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1006 Obras e instalações..... R$ 955.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recurso vinculado oriundo de Convênio OGU nº 888888/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 01 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D01F501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.896, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula*: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022 e Lei Federal n° 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º. O benefício constituirá em:
I – Ajuda de custo mensal, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 3º. O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BFC50694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.897, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 223.486,41 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 223.486,41 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 1037 Construção de piso e fechamento do perímetro externo da quadra da Escola Eufrosina Ribeiro
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 223,486,41

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos conforme Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 (atualizada pela Portaria nº 925/2021), anexo I, sendo superávit financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 550 - Transferências do Salário Educação no valor de R$ 72.486,41 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), e o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento vigente, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 1012 Construção de Unidade Próinfância tipo II
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 151.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1037 Construção de piso e fechamento do perímetro externo da quadra da Escola Eufrosina Ribeiro nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EFBEEA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.898, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações da área da saúde, pelas portarias GM/MS 34423/2020 e 1.282/2021, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2091 – Incremento Temporário APS - Portaria GM/MS 3.423/2020.
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1016 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

10 301 0011 2092 – Incremento Temporário APS - Portaria GM/MS 1.282/2021.
3.3.90.34.00.00.00.00 – 1016 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato terceirização…R$ 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, serão oferecidos recursos do superávit do exercício anterior apurado em balanço conforme segue:
- INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB – PORTARIA 3.423/2020.....R$ 100.000,00
- Recurso Portaria GM/MS nº1.282/2021 .....R$ 550.000,00

Art. 3º - Inclui as atividades e as ações 2091 E 2092, nos anexos das Leis nº 1.758/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:927EC9FF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

ANULAÇÃO

À vista do parecer exarado, ANULO o PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023 do Processo Administrativo nº 22/2022, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C5FF56EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior Comercial de Alimentos e Produtos de Limpeza Eireli

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 24.075,94 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/02/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:CC39A6D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 19.043,70 (dezenove mil e quarenta e três reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/02/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5EADFD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 012/2023

DECRETO Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.049/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Roberto Brito Abrão, Matrícula nº 9372-1, nomeado pelo Decreto nº 210/2022, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Depto de Cultura.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BAC8F797

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 013/2023

DECRETO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1078/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - NomearoSr. Roberto Brito Abrão, CPF nº 043.945.869-25, para o cargo de agente político de Secretário Municipal de Cultura, fazendo jus ao vencimento CC1.
Art. 2º - NomearaSrª. Fabiana pinho Gonçalves, CPF nº 103.378.959-37, para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Cultura, fazendo jus ao vencimento CC5.
Art. 3º - Nomearo Sr. Pedro Lucas de Lima Silva, CPF nº 132.757.379-29, para o cargo comissionado de Diretor do CRAS, fazendo jus ao vencimento CC4.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B30FC29B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 014/2023

DECRETO Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1078/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - NomearoSr. Vitor Hugo Costa Reis, CPF nº 084.973.169-08, para o cargo comissionado de Chefe de Promoção Social, fazendo jus ao vencimento CC4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CFA790E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 015/2023

DECRETO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar oSr. Leandir Trindade de Oliveira, CPF nº 115.058.439-44, nomeado pelo Decreto nº 167/2021, para o exercício do cargo de provimento em comissão deChefe do Dpto de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0F286B58

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE:o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1.228/2020 e 1.378//2022, neste ato denominado simplesmente contratante, as partes qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato:

Contrato nº 02/2023, **Adriana Ribeiro dos Santos,**CPF nº 066.679.009-48 **Objeto:**Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **Vigência do Contrato:** 15/01/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses).
Contrato nº 03/2023, **Andreia Freitas de Oliveira,**CPF nº 062.680.169-98**Objeto:**Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **Vigência do Contrato:** 15/01/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses).
Contrato nº 04/2023, **Luana Lino de Camargo,**CPF sob nº 102.537519-00 **Objeto:**Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **Vigência do Contrato:** 15/01/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses).

Contrato nº 05/2023, **Denise Cruz de Souza,**CPF sob nº 082.721.769-20
Objeto: Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **Vigência do Contrato:** 15/01/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses).

Contrato nº 06/2023, **Rafaela Alves de Melo,**CPF sob nº 092.393.349-20
Objeto: Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **Vigência do Contrato:** 15/01/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses).
Contrato nº 07/2023, **Maria Aparecida Camargo Santos,**CPF sob nº 062.823.069-90 **Objeto:**Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **Vigência do Contrato:** 15/01/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses).

Contrato nº 08/2023, **Edinaldo Figueiredo,**CPF sob nº 062.006.529-02**Objeto:**Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **Vigência do Contrato:** 15/01/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses).
Contrato nº 09/2023, **Josilma Rodrigues Machado,**CPF sob nº 07743441997**Objeto:**Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **Vigência do Contrato:** 15/01/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses).
Contrato nº 10/2023, **Graciele Fogaça da Silva,**CPF sob nº 093.046.789-27 **Objeto:**Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **Vigência do Contrato:** 15/01/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses).
Contrato nº 11/2023, **Iona Francine Rodrigues,**CPF sob nº 10369028970**Objeto:**Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 005/2022, **Vigência do Contrato:** 15/01/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses).
CLÁUSULA 1ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 2ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sapopema, 02 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

Contratados

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5F56E85E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2023

(Apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2022)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A
OPrefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de apresentação da Execução do Plano Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 23 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas, na Academia de Saúde, relativo ao 3º quadrimestre do ano de 2022 .

Sapopema, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4C33625A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2023

(Apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2022)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

OPrefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2023, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2022 .

Sapopema, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4D16CAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2022

Pregão Eletrônico nº 067/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos para freio e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos produtos	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	352,00	BALDE	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) - 20 LITROS	Radan	R$ 99,50	R$ 35.024,00
17	163,00	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO	Maxon	R$ 23,80	R$ 3.879,40
VALOR TOTAL						**R$ 38.903,40**

2 – DETENTORA DA ATA: SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 29.973.832/0001-76.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A5AB7D84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III CONTRATO N.º 003/2021

Processo Licitatório n.º 003/2021 –Dispensa de Licitação n° 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a LOCATÁRIA MARIA MAGDALENA DE ALMEIDA JARETZ devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 039.583.199-71.
OBJETO DO ADITIVO:- Renovação do prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Depto. Da Div. De Ens.Fundamental.
2170 3.3.90.36.00.103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/01/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de Janeiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:36585102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2023

PROC. n.º 262/2022 –Dispensa de Licitação n.º 068/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.462.323/0001-68.
DO OBJETO: O presente Contrato de Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência

dos Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
DO PRAZO. O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, o presente instrumento vigorará partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023
DO VALOR E DO SISTEMA DE PAGAMENTO: Estima-se o valor da contratação de R$ 184.300,68 (cento e oitenta e quatro mil trezentos reais e sessenta e oito centavos) de custos de operacionalização do SAMU Regional. O valor per capita de R$ 0,79 (setenta e nove centavos) para o custeio de operacionalização do SAMU10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARÁGRAFO QUARTO. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.72.39.00.00 – OSTPJ
4110 – FONTE 303 (RECURSOS PRÓPRIOS)
4110 – FONTE 303 – EA - (RECURSOS PRÓPRIOS)
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2023
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Paraná.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF84D478

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2023

PROC. n.º 071/2022 –Pregão Eletrônico n.º 029/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **IBIPORA ADESIVOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 45.005.979/0001-29.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	21,00	UNI	BANNERS DE LONA FOSCA GRAMATURA DE 280G Banners de lona fosca gramatura de 280g, com o logo da secretaria municipal de saúde - 80x120.	R$ 46,00	R$ 966,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.
4480 – Fonte 303 (recursos próprios)
4490 – Fonte 494 (recursos próprios)
4500 – Fonte 495 (recursos federais)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 23/05/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E916CCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2023

PROC. n.º 069/2022 –Dispensa de Licitação de n.° 069/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MPADATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 66.582.784/0001-11.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) licença do software Linha Autodesk AutoCAD Revit LT Suite (Assinatura 12 meses), de 02 (duas) licenças Linha Autodesk AutoCAD LT (Assinatura 12 meses) conforme especificações contidas no Termo de Referencia, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

LICENÇA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Licença do software Linha Autodesk AutoCAD Revit LT Suite	01	R$ 3.411,03	R$ 3.411,03
Licenças Linha Autodesk AutoCAD LT	02	R$ 1.943,29	R$ 3.886,58

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 7.297,61 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
05-Sec Obras, Hab. E Saneamento
15451 0005.2009 – Man. Depto Obras e Saneamento
339039 – 0850 – 000 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D52F603

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º016/2023

PROC. n.º 247/2022 –Pregão Presencial n.º 129/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.287.719/0001-02.
DO OBJETO: Concessão do direito de exploração do evento denominado "13ª Festa do Peão do Município de Sengés", a realizar-se entre os dias 09, 10, 11 e 12 de março de 2.023, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes abaixo:
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do repasse é de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5A25604F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023.

Objeto: Contratação da empresa ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, para** promoção de show nacional com a dupla **ISRAEL E RODOLFFO**, em comemoração ao 89º Aniversário do Município, conforme justificados pela **SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO**, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação**,** fixando seu preço máximo em **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso III da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FE9134DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na promoção de show nacional com a Cantora Bruna Karla, em comemoração ao 89º Aniversário do Município, na Praça Anselmo Jorge, conforme justificado pela **SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO**, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação**,** fixando seu preço máximo em **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso III da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4421108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023.

Objeto: Contratação da empresa FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, para** promoção de show nacional com o cantor GUSTAVO MIOTO, em comemoração ao 89º Aniversário do Município, conforme justificados pela **SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO**, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação**,** fixando seu preço máximo em **R$ R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso III da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:07517E66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

Objeto: Contratação de Serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAUDE, nas condições requeridas e justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** fixando seu preço máximo em **R$ 148.975,20 (cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA17EA2C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 134/2022

(Processo Licitatório n.º 260/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de cadeiras de moveis de escritório e eletrodomésticos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital

VENCEDORES:

EMMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 31.810.636/0001-22, no lote 001do objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta reais).

CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 40.600.176/0001-07, no lote 002 do objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 13.496,70 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA 03406235948 – CNPJ 48.501.782/0001-79, no lote 003 do objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 2.821,00 (dois mil oitocentos e vinte e hum reais).

FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP – CNPJ 17.227.691/0001-63, no lote 00 4 do objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 692,30 (seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Obs; lote 005 declarado FRACASSADO.

HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2023

Sengés, 01de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C75CF2EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.543/2023

SÚMULA. EXONERA CARGOS EM COMISSÃO/GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão/gratificação de função, os seguintes servidores efetivos:

NOME	CARGO
Wagner da Silva Santos	Divisão de Controle Patrimonial
Adilson Rodrigues	Departamento de Recursos Humanos
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro	Departamento de Compras e Licitações
Leandro de Oliveira Campos	Divisão de Licitações
Simone Moura Lody	Divisão de Contratos
Vinícius de Camargo Fillus	Departamento de Obras e Saneamento e Habitação
José Roberto Lopes da Silva	Divisão de Obras, Saneamento e Habitação
Graciele Oliveira Danielewski Pereira	Departamento de Finanças
Marcos Roberto Moleda	Divisão de Fiscalização
Luciana Aparecida Veiga	Departamento de Contabilidade e Planejamento
Valdirene Aparecida Bulka	Departamento de Administração
Celso Fernando Wolf Barbosa	Divisão Administrativa
Rosane da Silva Ferraz	Departamento de Educação
Ricardo de Jesus Soares	Divisão de Merenda Escolar
Jorge de Melo Filho	Divisão de Transporte Escolar
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio	Divisão Administrativa

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4FD90177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3547/2023

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 - SME, PARA SUPORTE PEDAGÓGICO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Procedimento Seletivo Simplificado n.º 001/2023 – SME, para Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:
Alessandra Rodrigues, matrícula n.º 6.931, professora, nível MG-3 09-I;
Minéia Barbosa Jorge, matrícula n.º 11.651, professora, nível MG-3 07-E;
Rosiane Jorge Ferraz, matrícula n.º 4.781, professora, nível MG-3 10-C;
Rosilene Fernandes Santos, matrícula n.º 6.311, professora, nível MG-3 09-J;
Nelson Antonio Ciola Junior, matrícula n.º 20.241, professora, nível MG-3 07-A.

Art. 2.º - Fica designada para Presidente da Comissão Examinadora Julgadora a servidora Alessandra Rodrigues, que integra a referida comissão.

Art. 3.º –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25A8E90E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3545/2023.

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 002/2023 - SME, PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção n.º 002/2023 – SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:

MEMBROS:
Rosangela Aparecida Ferreira, matrícula nº 5481;
Alessandra Rodrigues, matrícula n.º 6931;
Luciano Ribeiro da Cruz Junior, matrícula n.º 972651;
Anália Rodrigues de Medeiros, matrícula n.º 3101.

SUPLENTES:
Valdirene Aparecida Bulka, matrícula n.º 3511;
Rosilene Fernandes Santos, matrícula n.º 6311;
Susiane Aparecida Ferreira dos Santos, matrícula n.º 7231;
Kátia Alves Rodrigues de Miranda, matrícula n.º 11981.
Art. 2.º - Fica designada para Presidente da Comissão Organizadora Geral a servidora Alessandra Rodrigues, que integra a referida comissão.

Art. 3.º –O mandato da Comissão designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:915A7CE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3546/2023

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ESCOLA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 002/2023 - SME, PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora das Escolas para o Processo de Seleção n.º 002/2023 – SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:

- Escola Municipal "Profª Lhubina Borstch da Rosa"E.I.E.F:
Representante Servidor Efetivo:
Titular: Simone Aparecida Felipe Oliveira
Suplente: Flávia Paula Leme

Representante de Pais:
Titular: Elizia Cavalari da Rocha
Suplente: Célia Regina Biazotto
Professor Efetivo:
Titular: Ivonete Weigert Cleto de Almeida
Suplente: Elaine Cristina de Faria Castilho

Representante APMF:
Titular : Cátia Dalvana Ribeiro de Lima
Suplente: Célia Teixeira Lúcio

Representante Conselho Escolar:
Titular: Mauren Roberta de Souza Vieira de Lima
Suplente: Rosangela Cristiane de Oliveira Franco

Art. 2.º –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B912B9F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3544/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 34.424,78 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 34.424,78 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
981	00783-Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. 908835/2020 FR 783	34.424,78
	SUBTOTAL	34.424,78
	TOTAL	34.424,78

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superavit financeiro da fonte 783.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/02/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:503D16C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.548/2023

SÚMULA–: EXONERA EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 16209,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Andreia Nunes Pedroso Lima, brasileira, matrícula funcional de n.º 15091, EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EDA7BF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.549/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº 16220,

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Srª Kelly Karine Diniz Apolinario, R.G, nº : 42.635.740-1 SSP/SP, matrícula 972579, a qual exercia o cargo de Professor MG-1, referente ao PSS 046/2021.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5D974A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.580/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor SEBASTIÃO CAMPOS, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 18281, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3E193D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.581/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Ed Marcos Lemes Neves, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional de n.º 9911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3533FD6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 004/2023 – ID N° 84292

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Aquisição de alimentos prontos para Prefeitura Municipal, CRAS e Departamento de Assistência Social

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: ASJ ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.423.507/0001-08, com sede na cidade de Sertanópolis- Pr, Rua Sete de Setembro, n° 196, Fundos, representada pela Srª **LÁZARA CLAUDINÉIA TEREZINHA FANTIN MATOZO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.626.636-6 e inscrita no CPF nº 044.824.429-25, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sete de Setembro n° 196, Jardim Santa Mônica, CEP 86.170-000.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica pela necessidade de ofertar quando necessário, lanche para reuniões e recepções na Prefeitura Municipal, atividades desenvolvidas pelo CRAS e eventos do Departamento de Assistência Social.

DO VALOR: R$ 19.253,80 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - *"Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, e justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; "*

Sertanópolis, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3A4B4D35

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Designa o Senhor LUIZ ROBERTO MARCON, para responder pelas funções de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os

incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **LUIZ ROBERTO MARCON**, **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **5.180.561-5/SSP-PR.,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **735.767.519-04,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-4**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0B1C7C31

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Exonera o Servidor FERNANDO AMARO MARTINS das funções de Chefe da Divisão de Contabilidade do Município".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado das funções de **Chefe da Divisão de Contabilidade do Município,** o Servidor **FERNANDO AMARO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **2.000.023-5 - SSP,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **348.678.729-20.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D95DE655

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-004/2023

P O R T A R I A nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2023, **JEFERSON CAMARGO**, advogado, inscrito na O.A.B.-Pr. sob nº 32.975, portador da Cédula de Identidade RG nº 59555200, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob nº 965.792.269-00, das funções de **Assessor Jurídico** da Presidência da Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-1, nomeado pela Portaria nº 002/2023 de 05 de janeiro de 2023.

Publique-se. Comunique-se.

Após arquive-se.

Sertanópolis, 30 de janeiro de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A1151A7A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-005/2023

P O R T A R I A N º -005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o contido na Lei Municipal nº 3.171/2022;
Considerando ainda a necessidade de assessoramento legislativo no tocante aos trabalhos desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2023, **MARIA FERNANDA TRENTINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13812683-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob nº 111.782.129-39, para o cargo em comissão de Assessor de Governo e Comunicações, desta Câmara Municipal, percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC-02 da Tabela em vigor.

Publique-se. Comunique-se.

Sertanópolis, 30 de janeiro de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:CF5AC8F8

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-006/2023

P O R T A R I A Nº 006/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **CARLOS ALBERTO CALOVI TIVA**, advogado, inscrito na O.A.B.-Pr. sob nº 88.145, portador da Cédula de Identidade RG nº 99695404, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob nº 085.425.309-26, para o cargo de **Assessor Jurídico** da Presidência da Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-1 da Tabela em vigor.
Publique-se. Comunique-se

Sertanópolis, 30 de janeiro de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:759FB1ED

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO B.DANIEL INFORMATICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B.DANIEL INFORMATICA
CNPJ/CPF: 11.607.273/0001-15

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador Desktop de alto desempenho - Conforme Termo de Referência. Marca: BD Informática Modelo: Intelcorp I7 + GPU	UN	7	R$ 6.971,00	R$ 48.797,00

Valor Total Homologado – R$ 48.797,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DD26215A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO JVO INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JVO INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 43.231.203/0001-00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Conforme Termo de Referência. Marca: Countertech Modelo: 10 folha 21 litros	UN	11	R$ 600,00	R$ 6.600,00
15	SUPORTE ARTICULADO DE MESA - Conforme Termo de Referência. Marca: Multilaser Modelo: Ac367 para 2 monitores	UN	8	R$ 230,50	R$ 1.844,00

Valor Total Homologado- R$ 8.444,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F82BD8EB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA
CNPJ/CPF: 20.324.748/0001-57

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	NOBREAK - Conforme Termo de Referência. Marca: VLP Modelo: VNA 1200VA	UN	85	R$ 494,00	R$ 41.990,00

Valor Total Homologado - R$ 41.990,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9BEB7495

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LDC TECNOLOGIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LDC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 48.378.321/0001-50

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	NOTEBOOK - Conforme Termo de Referência. Marca: Vaio Modelo: FE15	UN	13	R$ 5.280,00	R$ 68.640,00

Valor Total Homologado- R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FF954AC6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 23.231.651/0001-98

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	HD EXTERNO 4TB - Conforme Termo de Referência. Marca: Western Digital Modelo: WD Elements SE 2.5" WDBJRT0040BBK	UN	24	R$ 604,16	R$ 14.499,84

Valor Total Homologado- R$ 14.499,84 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:05F0D229

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	TECLADO MULTIMIDIA SLIM (COM FIO) - Conforme Termo de Referência. Marca: Mymax Modelo: Abnt-2	UN	44	R$ 28,05	R$ 1.234,20

Valor Total Homologado - R$ 1.234,20 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A3A98FCE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 25.027.024/0001-65

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	MONITOR DE VÍDEO WIDESCREEN - Conforme Termo de Referência. Marca: Philips Modelo: 242V8A	UN	24	R$ 814,00	R$ 19.536,00

Valor Total Homologado - R$ 19.536,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4F4D0552

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2020

5° Termo aditivo do contrato nº. 16/2020, decorrente de Dispensa n° 4/2020 de Locação de imóvel localizado na Rua Gervásio Morales nº 37, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 281,25 metros quadrados, com uma construção de uma casa de alvenaria, que será usada para abrigar o Conselho Tutelar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o **Sr. HERIBERTO GHELERE**, portador do CPF sob nº. 144.280.409-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20 de fevereiro de 2024, considerando que o atual imóvel locado para a sede do Conselho Tutelar, situado na Rua Dr. Gervásio Morales nº 37, abriga este serviço, neste mesmo local por alguns anos, tornou-se referência para a população e ainda, a infraestrutura física do imóvel atende as necessidades deste serviço em conformidade com a recomendação do CONANDA, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 01 de fevereiro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:62445A3F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2020

6° Termo aditivo do contrato nº.16/2020, decorrente de Dispensa n° 4/2020 de Locação de imóvel localizado na Rua Gervásio Morales nº 37, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 281,25 metros quadrados, com uma construção de uma casa de alvenaria, que será usada para abrigar o **Conselho Tutelar**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o **Sr. HERIBERTO GHELERE**, portador do CPF sob nº. 144.280.409-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), corresponde ao acréscimo de 1,05% de correção do INPC com finalidade de prorrogação do contrato inicial, com fundamento art. 57, §2º, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de imóvel localizado na Rua Gervásio Morales nº 37, na cidade de Sertanópolis.	Meses	12,00	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6CA77668

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 042 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a redução de carga horária da Servidora DANIELA DE FRANÇA TOREZAN:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **DANIELA DE FRANÇA TOREZAN**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.831.954-9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 058.511.449-80 Lotado no Setor de Saúde Pública para o Cargo: **ENFERMEIRO,** de 20(vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será por tempo determinado pelo período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 01 de Fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:6D05D06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03/2023

Fundamentado no Art. 25, *I*, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55 PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES***

REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
Vigência: *de 01/02/2023 a 01/02/2024.*
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fundamento: Art. 25, *I*, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:49549C13

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATADA	GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	41.886.613/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55 PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.3/2023
VALOR	7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA	01 de fevereiro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17BDB44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2023

Data: 01 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Designa Tesoureiro Substituto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora **CLEIDENEA DA LUZ JAGHER LABIAK**, titular do cargo de Tesoureira,

CONSIDERANDO que a servidora **LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 1641-1, designada para responder **INTERINAMENTE** pelo cargo de **Tesoureiro**, dentro em breve deve entrar em no período de **LICENÇA MATERNIDADE,**

CONSIDERANDO que a função de Tesoureiro é considerada essencial para que não haja descontinuidade do atendimento as demandas de pagamentos e diversas operações do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal e que o Tesoureiro assina sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, Atividades Econômica e Orçamento, Sr. Bruno Mamud,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora efetiva **EDINA PEREIRA DOS SANTOS,** CPF: 071.824.169-05, matrícula 1428-1, para responder **INTERINAMENTE**, ante a ausência da servidora Lidiane Aparecida dos Santos, como **TESOUREIRA SUBSTITUTA**, sem remuneração pelo exercício substituto do cargo, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 31/12/2024.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ED79B90E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1508, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LORIANE TRIBEK BRANDALIZE.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12010 de 31 de janeiro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido LORIANE TRIBEK BRANDALIZE, portadora do CPF nº 070.068.289-96, do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE215F4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1510, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELENICE OSTACHUK.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12008 de 31 de janeiro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido ELENICE OSTACHUK, portadora do CPF nº 067.106.839-31, do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F0D8881C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1509, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANGÉLICA LEVANDOSKI FERRANDO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12014 de 31 de janeiro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido ANGÉLICA LEVANDOSKI FERRANDO, portadora do CPF nº 087.913.219-13, do cargo de Professor, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F6D6DE6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1511, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VANDERLEIA GURA.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12009 de 31 de janeiro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido VANDERLEIA GURA, portadora do CPF nº 062.929.669-33, do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:95F2AA8F

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

SÚMULA: Alteração do Plano de Ação.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração (remanejamento orçamentário) do Plano de Trabalho do ano de 2022, da Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata 01/2023 da reunião ordinária realizada, no dia 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 01 de fevereiro de 2023.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:9449FBD2

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 02/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

SÚMULA: Demonstrativo Sintético Físico Financeiro.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os relatórios do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro relativo ao ano de 2021. Conforme Ata 01/2023 da reunião ordinária realizada, no dia 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 01 de fevereiro de 2023.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:893E80EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.352/2023

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 001/2023, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE SOBRE A COMPROVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E EXECUÇÃO DE HORAS EXTRATORDINÁRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS A SEREM OBSERVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE TERRA BOA.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aprovada a ***Instrução Normativa SCI N.º 001/2023***, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.
Paragrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os critérios e procedimentos de Controle sobre a comprovação da jornada de trabalho e execução de horas extraordinárias dos servidores e empregados públicos a serem observadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo de Terra Boa.

Artigo 2º- Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.
Artigo 3º- Caberá ao Sistema de Controle Interno – SCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto**.**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, 1º de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:78D16A10

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2023

Versão 001
Aprovação em 01/02/2023
Ato de Aprovação: Decreto 3.352/2023

Dispõe sobre critérios e procedimentos de Controle sobre a comprovação da jornada de trabalho e execução de horas extraordinárias dos servidores e empregados públicos a serem observadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo de Terra Boa.

No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da Constituição Federal, nos arts. 43 , 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Municipal 906/2007 de 29 de novembro de 2007 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e a posteriori dos atos de gestão, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Municipal 906/2007, expedimos a seguir nossas considerações:

Considerando o Art. 94 da Lei Complementar 04/2022 de 21 de Setembro de 2022 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa , que estabelece que o serviço extraordinário é permitido somente para atender situações excepcionais e temporárias e ainda o § 1º da mesma lei que estabelece que o serviço extraordinário será precedido de convocação prévia e expressa pela chefia imediata.

Considerando o Decreto 2.523/2019 que regulamentou o sistema de compensação de horas extraordinárias .

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas do Poder Executivo de Terra Boa.

Considerando que o pagamento de horas extraordinárias tem impacto significativo nas despesas com pessoal e por consequência no limite prudencial

Considerando a necessidade de aprimorar, de informatizar e tornar os procedimentos e controles, relacionados à realização de trabalho extraordinário mais eficientes e transparentes;

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
Dos Conceitos

Art. 1º- A presente Instrução Normativa tem a necessidade de uniformizar os procedimentos do controle eletrônico de ponto, execução de serviços extraordinários, de racionalizar a rotina para registro de assiduidade e pontualidade, proporcionando mais transparência no processo de registro dos servidores do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º- Para entendimento desta Instrução Normativa considerar - se:

I- Secretaria Responsável: São as Secretarias Municipais que possuem responsável pelos procedimentos de ponto eletrônico e horas extras;

II - Chefias imediatas: responsáveis pelas atribuições de conferir , justificar e autorizar a compensação ou o pagamento de HORAS EXTRAS executadas.

III - Responsável de cada Secretaria: servidor público designado para ser responsável perante a Secretaria Municipal, para realizar gerenciamento dos Relógios Pontos Biométricos e alimentação do Sistema de Controle de Ponto

IV – Autorização de Realização de Horas extraordinárias: formulário padrão (ANEXO I) “digitado”, sem rasuras, onde a chefia imediata “justifica” a realização de HORAS EXTRAS para atender situações excepcionais e temporárias, a critério da administração.

V – Registro Manual de Frequência: formulário padrão (ANEXO II) documento de preenchimento manual, sem rasuras, onde o servidor excepcionalmente registra sua frequência , quando o sistema eletrônico estiver temporariamente indisponível, quando houver falha nas batidas ou quando não tiver ponto eletrônico no local de trabalho, devendo ser assinado pelo servidor e pela chefia imediata.

VI – Requerimento de Abono – Cartão Ponto: formulário padrão (ANEXO III) documento de preenchimento manual , sem rasuras onde o servidor solicita o abono de eventuais faltas a chefia imediata podendo esta deferir ou indeferir o pedido .

VII – Cartão Ponto – relatório emitido pelo sistema de registro de ponto eletrônico biométrico, junto ao departamento de recursos humanos, utilizado também para anotações, assinaturas, e conferências, onde a chefia imediata da pasta, contabiliza e autoriza a compensação ou o pagamento das HORAS EXTRAS executadas; que juntamente com a “Autorização de Realização de Horas Extraordinárias” (ANEXO I), serão encaminhadas ao departamento de recursos humanos para o correto lançamento em folha.

VIII - Hora Extra: São horas adicionais trabalhadas além da jornada tradicional, que deverão ser autorizadas, justificando a real necessidade das mesmas inclusive as que ultrapassarem às duas horas extras diárias permitidas ou excepcionalmente de quatro horas.

CAPÍTULO II
Registro Eletrônico de Frequência

Art. 3º- O Departamento de Recursos Humanos tem a atribuição de supervisionar e coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de frequência (ponto biométrico).
§ 1º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico;

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais, por motivos físicos, o controle de frequência será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto, a qual será disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo ponto eletrônico de cada secretária.

Art. 4º- Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão estar instalados nas Unidades de trabalho da Prefeitura Municipal, na parte interna ou externa dos prédios.

Art. 5º- Os servidores devem registrar as ocorrências de entrada e saída, bem como dos intervalos, este se houver.

§1º As faltas e atrasos não justificados acarretaram em perda proporcional da remuneração.

§2º O intervalo para alimentação ou descanso não poderá ser inferior à 1 (uma)hora e a tolerância para registro dos intervalos será de 60 (sessenta) minutos ao mês, sem que haja desconto;

Art. 6º- Após o fechamento do cartão ponto no dia 15 (quinze) de cada mês , até o dia 20 (vinte), poderá o chefe imediato do servidor solicitar o(s) registro(s) de frequência de trabalho, para correções e/ou reclamações, através do Requerimento de Abono – Cartão Ponto (ANEXO III) assim podendo ajustar possíveis faltas de registro.

§1º: Após a data estipulada no "caput" deste artigo, o ponto será fechado pelo Departamento de RH independentemente se as alterações nos registros terem sido corrigidas, serão efetuados os descontos conforme registros de frequência.

§2º O Cartão Ponto servirá para controle das frequências e contabilização das horas, mas para validade das horas extras deverá constar em anexo a "AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS" (Anexo I)

§3º A autorização prevista no parágrafo anterior, deste artigo deve ocorrer independentemente do pagamento ou compensação de horas extraordinárias.

Art. 7º- A jornada de trabalho terá início e término atendendo ao interesse, à necessidade do serviço, à conveniência da Administração Pública, às peculiaridades de cada Unidade de trabalho, sempre respeitando a carga horária de cada cargo.

Art. 8º- Os responsáveis do Departamento de Recursos Humanos, lançarão no sistema de registro de ponto eletrônico as informações relativas à férias, licenças e afastamentos legais, evitando-se o registro indevido do débito de horas, desde que solicitado dentro dos prazos legais estabelecidos.

Art. 9º- Excepcionalmente, fica autorizado o uso concomitante do sistema de registro eletrônico de ponto com o "REGISTRO MANUAL DE FREQUÊNCIA" (Anexo II) assinado pelo chefe imediato e pelo servidor, nas ocasiões em que o sistema eletrônico estiver temporariamente indisponível, quando houver falha nas batidas ou quando não tiver ponto eletrônico no local de trabalho.

Art. 10º- Responderá administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 11º- Compete a Secretaria de Administração Geral e ao Departamento de Recursos Humanos prover a manutenção da estrutura física, a garantia de segurança do armazenamento e preservação dos dados, bem como a disponibilização das informações arquivadas.

CAPÍTULO III
Das Atribuições

Art. 12º- É dever do servidor:

I – Registrar diariamente, no equipamento de ponto eletrônico biométrico, as ocorrências por meio de leitura de sua impressão digital; ou, na impossibilidade desta, através de senha pessoal.

II – Apresentar ao departamento de recursos humanos documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei (atestados, óbito, licenças, etc...);

III – Comunicar a sua chefia imediata, no próprio dia em que não puder comparecer ao serviço;

Art. 13º- São responsabilidades da chefia imediata:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições desta Instrução e zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;

II- Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 de cada mês, as autorizações justificadas das horas extras, justificativas de possíveis atrasos ou falhas do sistema eletrônico, contendo informações e ocorrências já verificadas e corrigidas.

Art.14º- São atribuições do Responsável de cada Secretaria:

I - Cadastrar dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico; sempre que requisitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

II - Registrar no sistema de ponto eletrônico biométrico as ocorrências de sua alçada;

III – Comunicar o Departamento de Recursos Humanos sempre que ocorrerem problemas relativos à ponto, horas extras, problema na leitura biométrica, ausência de registro.

IV – Comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos assim que detectado possíveis falhas no relógio ponto que necessitem de manutenção por parte do fornecedor.

Art.15º- São atribuições do departamento de Recursos Humanos e Secretarias responsáveis:

I – Gerenciar sistema de registro de ponto;

II - Manter sob guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III – Registrar no sistema de registro de ponto as ocorrências de sua alçada;

IV– Promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;

V - Capacitar os usuários para a correta utilização do sistema;

VI - Fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;

VII - Realizar descontos referentes às ocorrências que acarretem a perda da remuneração, após prazos definidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
Das Horas Extraordinárias

Art. 16º- Dispõe sobre horas extras:

§ 1º Deverão ser observados o cumprimento dos limites de **HORAS EXTRAS**, para atender a situações excepcionais e temporárias, a critério da Administração, respeitado o limite de 60 (sessenta) horas e, excepcionalmente , de 90 (noventa) horas mensais conforme artigo 94 da Lei Complementar 4/2022.
§ 2º Todas as horas extras executadas só serão aceitas com a devida Autorização de realização de Horas extraordinárias" assinado pela chefia imediata da pasta, justificando a real necessidade da prestação dos serviços extraordinários, conforme artigo 94 § 1º da Lei Complementar 4/2022.

§ 3º Preferencialmente as horas extras deverão ser compensadas, devendo assim seguir as disposições do Decreto 2.523/2019.

§ 4º As horas extras poderão ser pagas desde que sua compensação acarrete em prejuízo ao serviço público e a critério da Administração Municipal, conforme artigo 4º § 1º do Decreto 2.523/2019

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 17º- Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 18º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa , 1º de fevereiro de 2023.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D866E66E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO -PE 07-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE TERRA BOA.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.02.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.02.2023, às 13h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AE94F345

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO -PE 08-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.02.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 17.02.2023, às 08h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2C8DF63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA7/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigatória de 1.000 horas do veículo caminhão VW/24.280 CRM 6X2 -PIPA, placa RHL-7F40, frota 256.*

Contratada: Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n° 26.902.814/0001-05*, com sede a Rodovia BR 376, KM 188, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.968,12 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3485	07.002.20.122.0022.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	07.002.20.122.0022.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de fevereiro de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de fevereiro de 2023.

Terra Rica, 01/02/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BE2195B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 1/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada TRAZ VALOR para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade1/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa* **L. Ricardo Magalhães LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº17.922.286/0001-65, com sede na Rua Alemanha, Casa 09, Quadra 03, na Cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso/MT, CEP – 78115-853*,* ***no valor total de R$ 21.105,48 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).***

Terra Rica, ***01/02/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:97C40EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E F B TREINAMENTOS – LTDA.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 048.030.959-06 e **F B TREINAMENTOS - LTDA,** inscrito no CNPJ n° 29.550.051/0001-79, com sede à Rua Vereador Jose Teixeira Alves, 205 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, Planaltina do Paraná/PR.
As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao Contrato Administrativo nº 202/2021-PMT, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando que o objeto do Contrato é a Contratação de profissionais de Educação Física para atender a demanda da Divisão de Esportes com o projeto "Transformando Vidas".
Considerando o Ofício 004/2023 da Secretaria Municipal de Esportes, em que afirma haver indisponibilidade do profissional da empresa que atualmente realiza a prestação de serviços, bem como, dificuldade na procura de outro profissional para substitui-lo.
Considerando que na execução dos serviços constatou-se que é mais vantajoso ao Município a contratação dos serviços com maior carga horária podendo atender a mais participantes do projeto e de forma mais efetiva, entende-se que a rescisão possibilitará a Secretaria desenvolver novo procedimento licitatório que melhor atenda às necessidades do projeto "Transformando Vidas".
Considerando o presente tratar de medida que visa o melhor atendimento do interesse público**,** nos termos do artigo 78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 202/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e F B TREINAMENTOS - LTDA, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos dos fundamentos apresentados e com respaldo no dispositivo: artigo 78, XII da Lei Geral de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da data de 01 de fevereiro de 2023, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e F B TREINAMENTOS - LTDA ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 31 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

F B Treinamentos - LTDA
DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:ED222BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição e instalação de Pias de Granito e Cubas de louça e inox para o CMEI João Marcos, do Processo dispensa 6/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/01/2023.

VALOR TOTAL: R$ **14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/02/2023 (primeiro dia de fevereiro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:08DAA1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 094/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS VITORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS VITORIANO,** matrícula Nº 923, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE)**, **referente ao período aquisitivo** de 01/08/2021 a 31/07/2022 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **02/02/2023 a 03/03//2023**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EA4F6262

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 095/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EDNA ALVES SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDNA ALVES SOARES,** matrícula Nº 11633, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/02/2023 a 11/02/2023**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0489DF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 096/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LAIDE ZANELATO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LAIDE ZANELATO PEREIRA,** matrícula Nº 12011, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **02/02/2023 a 03/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4163A61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 16/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 16/2023
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RAQUEL SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 10.323.150-7 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob n° 063.834.659-29, residente e domiciliado(a) na Rua Oscar Machado, nº 867, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a seguir denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (meses) meses, com início em 02/02/2023 e término em 01/07/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 31 de janeiro de 2023.

_____
Empregador

_____
Empregado(A)

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

RECURSOS HUMANOS / AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95 / rh@terraroxa.pr.gov.br/ 44 3645.8300

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DD1D052A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15138/2023

PORTARIA Nº 15138/2022

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Regularização Fundiária - REURB da comunidade localizada no Distrito de Alto Alegre, nomeada pela Portaria n° 14865/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 02 de agosto de 2022, página 354.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DA9928F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15139/2023

PORTARIA Nº 15139/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	11
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	05
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	05
04	CESAR GON	20
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	13
06	GEDION DIOGO DE ARAUJO	18
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	20
08	JOSÉ AMILTON VIANA	01
09	MARCOS PAULO ALVES	16
10	NILTON JOFRE PEREIRA	16
11	RENAN DE OLIVEIRA	26
12	WANDERLEY JOSÉ DE SOUZA	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9DEC9387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 001-2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023, Processo Administrativo nº 6/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ARRECADADAS PELO MUNÍCIPIO, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA DO SISTEMA BANCÁRIO NACIONAL, TENDO COMO PRAZO DE EXECUÇÃO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
174351 - BANCO DO BRASIL SA	1

Terra Roxa, 1 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:443A7238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 002-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 2/2023, Processo Administrativo nº 8/2023, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº I-21, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DOS MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONSTITUI-SE DE UM ESPAÇO "SALÃO" PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, DEPOSITO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
53627 - LUIZ DE LIMA	1

Terra Roxa, 1 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:330C89E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 09, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N0 09, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, a pedido, ADRIANE DO ROCIO BANACKI MEIRA do cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Joane Antônio de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Requerimento protocolado pela servidora Adriane do Rocio Banacki Meira,

RESOLVE:

Art. 10 Exonerar, a pedido, ADRIANE DO ROCIO BANACKI MEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n0 8.265.219-1- SSP-PR, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, com lotação no Gabinete do Vereador Joane Antônio de Oliveira.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 01 de fevereiro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:A3A7A9D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo n. 04/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TIJUCAS DO SUL informou sobre a impossibilidade de contratar com a Câmara Municipal em momento posterior à emissão do Termo de Ratificação do objeto, decide REVOGAR a contratação abaixo descrita:

Objeto: Contratação de emissão de 1 (um) certificado digital e-CPF com validade de 02 (dois) anos, e fornecimento de token/cartão para possibilitar a informatização dos processos legislativos e realização de atos administrativos que necessitem de certificação digital.

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TIJUCAS DO SUL , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 05.698.891/0001-15, com endereço na Rua XV de Novembro, n. 1236, Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
Valor: R$ 277,50, compreendendo 1 (um) certificado digital e-CPF.

Tijucas do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:1BB961D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 01/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 258,65 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor das seguintes empresas:
Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção e Utilidade, compreendendo 3 (três) extensões de energia elétrica, 5 (cinco) adaptadores de tomada tipo "T", 1 (um) kit de manutenção de Caixa Acoplada para vaso sanitário, 1 (um) kit regulador de registro de gás de cozinha e 5 (cinco) metros de organizador de cabos elétricos para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratadas:
I – DANIELE SILVEIRA DA CONCEIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME (Lacerda Material de Construção), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 27.401.837/0001-07, com endereço na Rodovia PR 281, KM 11, Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.
Itens: 1, 2 e 6: **Valor total:** R$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

II – CASA DA CONSTRUÇÃO CAMPO ALTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 41.158.845/0001-97, com endereço na Estrada Principal Campo Alto, n. 540, Campo Alto, Tijucas do Sul, Paraná.
Item: 5: **Valor total:** R$49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)

III – NATAL ALVES E CIA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 01.114.440/0001-32, com endereço na Rua XV de Novembro, n. 1072, Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
Itens: 3 e 4: **Valor total:** R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.24.00- Material para manutenção de bens imóveis

Tijucas do Sul, 31 de janeiro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:47214CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4422, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):

Representantes Governamentais

NOME – ENTIDADE – FUNÇÃO

- Solange Aparecida da Costa – Secretaria de Administração e Planejamento (INSS) – Conselheiro Titular;
-Bruna Duarte Bueno – Secretaria de Assistência Social e Cidadania (CRAS Lagoinha) – Conselheiro Titular;
-Ariadne Caroline Nascimento – Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Conselheiro Titular;
- Amanda Larissa Carvalho Mickus – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Conselheiro Titular;
- Sandra de Fátima Andrade Pereira – Secretaria de Saúde – Conselheiro Titular.

- Khadija de Barros Crul – Secretaria de Administração e Planejamento (Departamento Jurídico) – Conselheiro Suplente;
- Egna Roberta Ferreira – Secretaria de Assistência Social e Cidadania (CRAS Lagoinha) – Conselheiro Suplente;
- Rosilda Mateus de Oliveira – Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Conselheiro Suplente;
- Mariza Letícia Flor de Lima – Secretaria de Agricultura – Conselheiro Suplente;
- Bruna Yamaguchi – Secretaria de Saúde – Conselheiro Suplente.

Representantes da Sociedade Civil

NOME - ENTIDADE - FUNÇÃO

- Cristiane Alves Machado – APMF – Conselheiro Titular;
- Gisele Lutke Santos Jarek – Rotary – Conselheiro Titular;
- Rosana Aparecida da Cruz – Conselho Municipal da Educação – Conselheiro Titular;
- Maria Tecla de Melo – Conselho Municipal da Saúde – Conselheiro Titular;
- Bruna Ribeiro de Souza de Paula – Conselho Tutelar – Conselheiro Titular.

- Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira – APMF – Conselheiro Suplente;
- Elisangela de Fátima Jarek – Rotary – Conselheiro Suplente;
- Ana Maria da Cruz – Conselho Municipal da Educação – Conselheiro Suplente;
- Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha – Conselho Municipal da Saúde e Sindicato Rural – Conselheiro Suplente;
- Karen Marilia Lima – Conselho Tutelar – Conselheiro Suplente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:F9F91FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 272/2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o processo administrativo 14.2022, instaurado por meio da Portaria nº 272/2022, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:FD805C5C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura n° 21/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	211	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º
AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	159	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º
WEVERTON DOS SANTOS	156	ENFERMEIRO	1º
ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	204	ENFERMEIRO	2º
MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	123	ENFERMEIRO	3º
VASTI DE GOES FERREIRA	138	ENFERMEIRO	4º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que

constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;
s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;
t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
I - tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
II - tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
III - tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
IV - tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
V - esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
VI - tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
VII - apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
c) se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
d) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 02 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4E3D7B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4423, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ELAINE CRISTINA HATSCHEBACH**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.643.623-1/SSP/SPR, do cargo de Professora, nomeada pelo Decreto nº 4077, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:82BC2F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4424, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Andreia de Fatima Silveira do Vale**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.735.082-9/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Coordenação II;

II – Membro: **Michele Cristina Pereira,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 12.570.878-1/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Assessor II;
III – Membro: **Aline Woiakieviez,** portador da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, revogando o decreto 4355/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:99972C85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4425, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **BRUNA MARA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.008.001-4/SSP/PR, do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada pelo Decreto nº 3353, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BB68A1BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4425, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **CRISTIANE GARCIA BUENO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.915.803-2/SSP/PR, do cargo de Técnica em Enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 3656, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de janeiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:9462F206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2022

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item do termo de referência do Edital e considerando a reprovação da amostra do item 1 e o não envio do item 2 a empresa MARCIA CRISTINA ALMIRÃO PORTAIS E CONFECÇÕES CNPJ: 39.903214/0001-3, TORNASE DESCLASIFICADA para os itens 1 e 2.

Tijucas do Sul, 01 fevereiro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:8964437A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 06/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** CONSISTE EM CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE POTENCIALIDADES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL PARA AMPLIAÇÃO DO ÍNDICE DE ICMS ECOLÓGICO**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA, CNPJ: 75.045.104/0001-11**

Valor: R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 06/2023.

Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manut. Da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
5680 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B7C13B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 07/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 07/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: LOCAÇÃO DE UMA SALA DE AULA MODULAR (CONTAINER) PARA SER INSTALADA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **MULTICONTAINER LTDA, CNPJ: 23.119.516/0001-55**
Valor: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
12.365.0005.2016 Gestão das Atividades do Ensino Infantil
3050 (103) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:57E144A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 07/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: LOCAÇÃO DE SALA MODULAR (CONTAINER) PARA SEREM INSTALADAS NO ESPAÇO DO CEMEI BRANCA DE NEVE.
Contratado: **MULTICONTAINER CNPJ: 23.119.516/0001-55**
Valor: **R$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023
Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
12.365.0005.2016 Gestão das Atividades do Ensino Infantil
3050 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BCF28B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 08/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 08/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Aquisição de saco de rafia reutilizável para transporte de matéria reciclável. **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 41.767.338/0001-50**
Valor: R$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023
Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
5650 (000) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:7E8023D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 09/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 09/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Aquisição de madeira de eucalipto (prancha), para reforma das pontes no município de tijucas do sul. **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **MAOSKI PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 05.015.518/0001-12**
VALOR: R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023

Dotação Orçamentária:
07 Secretaria Municipal de Viação e Obras
001 Diretoria de Obras e Viação
15.451.0009.1001 Pavimentação de vias
2170 (000) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:7E74E5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 08/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 25.000 KM, DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA RHX 7G37DO TRANSPORTE ESCOLAR
Contratado: **SERVOPA CAMINHÕES LTDA CNPJ: 00.298.749/0012-10**
Valor: **R$ 1.608,92 (mil reais seiscentos e oito reais e noventa e dois centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
12.361.0005.2017 Transporte Escolar
2810 (103) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:3B6F65EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
RESOLUÇÃO 01/2023

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2023, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 06/2022 de 24 de Novembro de 2.022;

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2023, no valor de R$ 3.192,03 (Três mil cento e noventa e dois reais e três centavos), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.192,03

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução das seguintes dotações, como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.192,03

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 10 de Janeiro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:244DDA03

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 030/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a partir de 01/02/2023, (o)a senhor(a) **MARCIO RODRIGO FARIA**, portador(a) do RG nº 8.548.516-4 PR e do CPF nº 040.708.929-23, para exercer o cargo comissionado de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA".**

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6D4D6697

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 032/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear LIANDRA DIANA MARIA DE MELO PALMAS, portador(a) do RG nº 13.257.638-6 SSP/PR e do CPF nº 062.552.829-88, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 02 de fevereiro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EEAB1F86

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 033/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ALINE ALBERGONI DO VALE, portador(a) do RG nº 13.004.996-6 SSP/PR e do CPF nº 095.651.959-89, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 02 de fevereiro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:54446A9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 035/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FABIANE RODRIGUES CORDEIRO, portador(a) do RG nº 10.005.099-4 SSP/PR e do CPF nº 069.792.139-54, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 02 de fevereiro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal do Campo Geraldo Galdino da Silva – Barro Preto.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BB17BC8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 034/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SILVIA REGINA MENDES, portador(a) do RG nº 13.194.262-1 SSP/PR e do CPF nº 095.650.999-12, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 02 de fevereiro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:714D5861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.430/23

Data 01.02.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.408/22, (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 345.224,86 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1163)-854	Equipamentos e Material Permanente	345.224,86

TOTAL .....R$ 345.224,86

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
854	Convênio nº 920390/2021-MAPA	345.224,86
	TOTAL	**345.224,86**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7EE94F5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.233/23

Data 01.02.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.430/23**, de 01.02.2023;

DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 345.224,86 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1163)-854	Equipamentos e Material Permanente	345.224,86

TOTAL .....R$ 345.224,86

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
854	Convênio nº 920390/2021-MAPA	345.224,86
	TOTAL	**345.224,86**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:88036951

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº955/2023

PORTARIA Nº955/2023
Data 01.02.2023

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratada através do PSS nº 003/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato da servidora, a Sra. **Fernanda Aparecida Naconeski**, ocupante do cargo temporário de Professora, contratada pelo Processo Seletivo 003/2021, nomeado pela Portaria n°843/2022, matrícula nº923-7/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:927C1112

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5235/2023

DECRETO Nº5235/2023
Data 01.02.2023

Súmula. Concede auxilio de deslocamento a servidoras Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°236/2022/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento as servidoras Municipais, sendo as que seguem, já nas lotações em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
394-8/1	Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	Cozinheira	CMEI –Sonho de Criança
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheira	CMEI -ANAJU
395-6/1	Maria de Souza	Aux. de Serviços Gerais 20h	Escola Mun. do Campo João Mello de Morais

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 10 de julho a 21 de julho.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2023.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 23 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1BE8BD61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5234/2023

DECRETO Nº5234/2023
Concurso Público nº. 001/2019
Data 01.02.2023

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Mayara Meurer Doré Salla	1213-0/1	PDC-1 da Lei Municipal n° 2417/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6D6F3370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PORTARIA 02/2023 EXONERAÇÃO NATHALIA KARINA DE MATTOS

PORTARIA N°. 02/2023

O SENHOR DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVISORES MUNICIPAIS DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 a servidora Emprego Público Nathalia Karina de Mattos, inscrita no CPF nº 072.744.929-00 do cargo de Assessora Jurídica, em atenção à solicitação da mesma, protocolada em 01/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

DIOGO AUGUSTO DE OLOVEIRA
Presidente CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:9971D438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

SÚMULA: Aprova a Revisão do Plano Diretor Municipal de Turvo-Pr, Instrumento Básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I – FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS E ESTRUTURA NORMATIVA
Esta lei tem como base os fundamentos expressos na Constituição Federal, na Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, na Lei Orgânica do Município e nos estudos e propostas decorrentes do Plano Diretor Municipal.
Na interpretação desta lei e das demais normas associadas à Política de Desenvolvimento de Turvo/PR, foram considerados os seguintes princípios:
Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana: promove o acesso universal e o uso racional do solo urbanizado, de forma a atender aos anseios da população e a evitar a ociosidade de áreas dotadas de infraestrutura e a necessidade de novos processos de expansão urbana;
Planejamento Integrado: promove a visão sistêmica dos planos e programas setoriais de uso do solo, mobilidade, saneamento ambiental e outros, além da integração com as diretrizes regionais do Estado do Paraná;
Desenvolvimento Sustentável: busca aliar as iniciativas de desenvolvimento econômico e social com as diretrizes de preservação ambiental, garantindo os recursos naturais necessários ao desenvolvimento das futuras gerações;
Justa Distribuição dos Benefícios e Ônus decorrentes do Processo de Urbanização: promove o equilíbrio entre a exploração do solo e da infraestrutura pública e as contrapartidas privadas para o desenvolvimento integrado do município, através de instrumentos de recuperação da mais valia, estudos de impacto ambiental e de vizinhança e outros instrumentos similares;
Gestão Democrática e Transparente: promove a informação e a participação da comunidade nos processos de construção e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
A Política de Desenvolvimento Urbano está diretamente associada às seguintes normas municipais:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Leis que regulamentam os Instrumentos Urbanísticos previstos nesta lei;
Leis que regulamentam o Conselho da Cidade de Turvo/PR – CONCIDADES, e os processos de participação pública previstos nesta lei;
Lei de Diretrizes Viárias;
Código Municipal de Obras;
Código Municipal de Posturas.
§1° - Quaisquer alterações significativas no conteúdo desta ou das demais leis associadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano de Turvo/PR deverão ser aprovadas pelo Conselho da Cidade

de Turvo/PR– CONCIDADES, e apresentada à população em audiência pública, juntamente com os estudos e justificativas técnicas que motivam a alteração;

§2° - Serão consideradas alterações significativas aquelas que alterem o conteúdo das normas considerando seus critérios, parâmetros, processos e outros aspectos que ultrapassem as alterações formais para a correção de nomenclatura ou atualização de termos e números das leis.

As diretrizes desta lei e especialmente as propostas do Plano de Ações do Plano Diretor deverão estar associadas ao processo de planejamento financeiro do Município, especialmente na definição da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual de Investimentos (PPA).

TÍTULO II – EIXOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO

A Política de Desenvolvimento Urbano de Turvo/PR está estruturada com base em sete Eixos Estratégicos de Desenvolvimento:

Cultura e Tradições;
Econômico;
Sustentabilidade Socioambiental;
Turismo e Lazer;
Mobilidade;
Ocupação do Território;
Gestão Municipal.

Parágrafo único: Para a implementação de cada Eixo Estratégico foram determinadas diretrizes específicas que serão apresentadas a seguir. As ações relativas a cada diretriz podem ser consultadas no Plano de Ações do Plano Diretor.

Capítulo I – Eixo Cultura e Tradições

O Eixo de Cultura e Tradições tem como principal objetivo a consolidação da identidade do município, buscando viabilizar a articulação da multiculturalidade no território e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

O Eixo de Cultura e Tradições será implementado através das seguintes diretrizes:

Fortalecimento da Identidade Cultural e Tradicional;
Integração das Comunidades Tradicionais.

Capítulo II – Eixo Econômico

O Eixo Econômico tem como principal objetivo a promoção de um cenário econômico diversificado, singular e sustentável, que conecte as produções e os potenciais naturais e culturais do município para oportunizar a marca "TURVO/PR" de produtos locais, possibilitando oportunidades de negócios.

O Eixo Econômico será implementado através das seguintes diretrizes:

Inserção Regional e Fortalecimento das Conexões Inter Federativas;
Fortalecimento da Rede Diversificada de Pequenos Produtores;
Fortalecimento e Inovação no Contexto da Cadeia Produtiva;
Acompanhamento dos Processos Socioeconômicos de Sucessão Familiar.

Capítulo III – Eixo de Sustentabilidade Socioambiental

Art. 10 – O Eixo de Sustentabilidade Socioambiental tem como principal objetivo fortalecer o ecossistema local e garantir os recursos necessários ao desenvolvimento do Município.

Art. 11 - O Eixo de Sustentabilidade Socioambiental será implementado através das seguintes diretrizes:

Promover o desenvolvimento sustentável em todo o Município considerando o equilíbrio entre as demandas econômicas, os costumes dos povos tradicionais e as necessidades de preservação e valorização do patrimônio ambiental;

Identificar áreas de interesse ambiental e preservá-las através da legislação municipal criando espaços de referência para o lazer e educação da comunidade

Estabelecer a Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12 – A Política Municipal de Meio Ambiente deverá ser construída através de um processo transparente e participativo, considerando as seguintes diretrizes:

Caracterização da fauna e flora existentes na região e suas relações com a estrutura ambiental do Município;

Identificação e Caracterização das áreas verdes relevantes no território municipal e proposição de instrumentos para sua preservação, considerando também a identificação e proteção das Áreas de Preservação Permanente regulamentadas pelo Código Florestal;

Criação de um programa para a formação de Corredores Ecológicos buscando integrar as áreas de preservação permanente – APP's, as áreas verdes relevantes no território municipal e as áreas de Reserva Legal dos imóveis rurais para que formem territórios contínuos e propícios ao desenvolvimento da fauna e da flora, considerando as diretrizes estabelecidas nos relatórios do Plano Diretor Municipal;

Criação de Cortinas Verdes que protejam as áreas com ocupação humana, do uso de agrotóxicos e pesticidas em plantações próximas;

Criação de um Programa de Pagamento por Serviços Ambientais considerando as diretrizes da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, as propostas desta Lei e as características do ecossistema local;

Consolidação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Consolidação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Capítulo IV – Eixo de Turismo e Lazer

Art. 13 - O Eixo de Turismo e Lazer tem como principal objetivo estabelecer diretrizes para a elaboração de um Plano Turístico que respeite o meio ambiente e as necessidades de desenvolvimento econômico da população.

Art. 14 – O Eixo de Turismo e Lazer será implementado através das seguintes diretrizes:

Consolidar um Plano Turístico alinhado com as diretrizes da Organização Mundial do Turismo e com os planos estaduais e federais de desenvolvimento turístico;

Buscar a ampliação e a diversificação dos espaços comunitários de lazer alinhando as diretrizes de preservação ambiental com a promoção do lazer e da cultura.

Capítulo V – Eixo de Mobilidade

Art. 15 – O Eixo de Mobilidade tem como principal objetivo evidenciar a sustentabilidade, através de ações que viabilizem as conexões entre as comunidades tradicionais rurais, e nas áreas urbanas, a ênfase nos deslocamentos não motorizados.

Art. 16 - O Eixo de Mobilidade será implementado através das seguintes diretrizes:

Promover a Mobilidade Municipal buscando identificar e adequar os meios e modos de transporte entre as principais localidades do Município, considerando seus distritos, comunidades tradicionais e também as conexões intermunicipais.

Promover a Mobilidade Urbana buscando facilitar os deslocamentos de pessoas e mercadorias no perímetro urbano dando especial ênfase às ligações entre o sistema rodoviário e o sistema viário municipal.

Capítulo VI – Ocupação do Território

Art. 17 – O Eixo de Ocupação do Território tem como principal objetivo consolidar a cultura de planejamento e gestão do município, envolvendo plano de comunicação e esforços para a fiscalização e direcionamento das iniciativas privadas de uso e ocupação do solo;

Art. 18 - O Eixo de Ocupação do Território será implementado através das seguintes diretrizes:

Direcionar o crescimento das áreas rurais promovendo o agronegócio sustentável, a economia criativa, a acessibilidade e mobilidade rural, e a preservação e conservação dos recursos naturais;

Direcionar o crescimento das áreas urbanas de forma a utilizar em potencial todos os recursos existentes, no esforço de promover o bem estar social e a qualidade de vida da população turvense;

Na área da sede municipal promover o atendimento das funções sociais da cidade, com propostas que se voltam ao cumprimento do macrozoneamento e zoneamento propostos, e das demais leis urbanísticas.

Promover a regularização dos processos de parcelamento, uso e ocupação do solo em áreas rurais considerando a formação de novos núcleos ou bolsões urbanos;

Capítulo VII – Gestão Municipal

Art. 19 – O Eixo Gestão Municipal tem como principal objetivo a estruturação mais efetiva de um sistema municipal de gestão, que possa, além de garantir a transparência das ações da administração municipal, proporcionar um melhor entendimento dos documentos disponíveis pela população.

Art. 20 - O Eixo Gestão Municipal será implementado através das seguintes diretrizes:

Potencializar as funções administrativas estabelecidas na legislação municipal vigente considerando o fortalecimento e qualificação dos servidores municipais e dos recursos materiais disponíveis;
Otimizar a gestão financeira dos recursos municipais;
Ampliar a capacidade de atração dos recursos para investimentos no Município;
Revisar a estrutura das secretarias e demais órgãos da administração direta e seus processos internos.

TÍTULO III – MACROZONEAMENTO E UNIDADES DE PLANEJAMENTO

Art. 21 - O Macrozoneamento compreende todo o território municipal e delimita grandes regiões com a finalidade de orientar o desenvolvimento do município de forma sustentável. Conecta grandes áreas que se assemelham em questões de meio ambiente, economia, cultura, tradições e infraestrutura. O principal objetivo do macrozoneamento é definir as prioridades das políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico e físico territorial.

Art. 22 - Em Turvo/PR, os critérios adotados para conceituação e delimitação das macrozonas procuraram compatibilizar os usos do solo municipal, que variam do agropecuário, turismo rural ecológico, cultura das comunidades tradicionais, as áreas urbanizadas e as necessidades de proteção ambiental do município.

Art. 23 - O território municipal está organizado em Macrozonas Municipais e Macrozonas Urbanas.

Art. 24 – As Macrozonas Municipais são as seguintes:
Macrozona de Desenvolvimento Econômico;
Macrozona de Dinamização da Atividade Rural;
Macrozona da Área Territorial Indígena de Marrecas;
Macrozona de Preservação da Biodiversidade;
Macrozona de Conservação Ambiental;
Macrozona de Recarga do Aquífero Guarani;
Macrozona do Segundo Planalto;
Macrozona de Atenção Ambiental.

Art. 25 - As Macrozonas Urbanas estão divididas entre as Macrozonas da Sede e a Macrozona do Faxinal do Boa Vista:
§1° Macrozonas da Sede
Macrozona de Retração Urbana;
Macrozona de Expansão Urbana
Macrozona de Ocupação Restrita
Macrozona de Ocupação Controlada
Macrozona de Recuperação
Macrozona de Consolidação
Macrozona de Indústria de Serviços
§2° Macrozona Urbana do Faxinal do Boa Vista

Capítulo I - Macrozonas Municipais

Art. 26 - A Macrozona de Desenvolvimento Econômico corresponde à faixa de cinquenta (50) metros ao longo da rodovia PR 466 (eixo de visibilidade regional) que corta o perímetro da Sede e à faixa de trinta metros ao longo da Rodovia Municipal João Maria de Jesus em função da representatividade na concentração de empregos em função da indústria localizada no Faxinal da Boa Vista, com as seguintes diretrizes:
Incentivar a implantação de atividades econômicas;
Oportunizar a geração de emprego e renda ao longo dos principais eixos econômicos do município;
Promover o desenvolvimento do Faxinal da Boa Vista, com incentivo para instalação de atividades econômicas que coadunem com as características do Distrito.

Art. 27 - A Macrozona de Dinamização da Atividade Rural corresponde à parcela do território rural apta às atividades agrícolas e pecuárias, com as seguintes diretrizes:
Manejo adequado do uso do solo que não comprometa as áreas de preservação permanente;
Estruturar uma rede de centralidades rurais, com infraestrutura em que a escala não comprometa o uso rural da terra, que incentive a criatividade, inovação e parcerias entre as comunidades rurais e a cidade;

Art. 28 - A Macrozona da Área Territorial Indígena de Marrecas corresponde ao território da ATI de Marrecas/Turvo (Decreto Federal 89.495 - 30/03/1984) ocupado pelas comunidades indígenas Kaingang e Guarani, sob gestão federal, com as seguintes diretrizes:
Preservar a cultura das populações indígenas;
Estimular hábitos que preservem o meio ambiente e os ecossistemas originais, como o manejo sustentável do solo e o plantio sustentável de alimentos e recuperação da floresta;
Disponibilizar à população indígena os serviços públicos municipais, sobretudo nos setores de saúde e educação;
Contribuir para autonomia dos povos indígenas com respeito a sua cultura, estimulando a valorização e diversificação da sua produção artesanal;
Apoiar e estimular boas práticas para o extrativismo sustentável orgânico da erva-mate para o desenvolvimento local e autonomia das aldeias;
Incentivar e auxiliar os índios a investir no tratamento paisagístico das aldeias;
Despertar parcerias para o desenvolvimento socioeconômico ambiental.

Art. 29 - A Macrozona de Preservação da Biodiversidade compreende as áreas demarcadas como Unidades de Conservação e protegidas por lei, destinadas à proteção do patrimônio ambiental e cultural de Turvo/PR, com a função de preservar os recursos naturais, a biodiversidade, a estabilidade geológica e a paisagem, facilitando o fluxo gênico da fauna e da flora e protegendo o solo.
§1° A Macrozona de Preservação da Biodiversidade compreende as seguintes Unidades de Conservação:
ARESUR do Faxinal Saudade Santa Anita, instituída em 2013 (Resolução 020/2013). Classificada como Área de Uso Sustentável, sob gestão privada;
Estação Ecológica Municipal Felipe Paulo Rickli (Lei Ordinária 11 de 2017, alterada pela lei 16 de 2017 de Turvo/PR) classificada como Área de Proteção Integral, sob gestão municipal;
Estação Ecológica Municipal Rio Bonito (Lei Ordinária 12 de 2017 de Turvo/PR) classificada como Área de Proteção Integral, sob gestão municipal.
§2° A Macrozona de Preservação da Biodiversidade tem como diretrizes:
Preservar o patrimônio ambiental do município;
Respeitar o plano de manejo estabelecido para cada Unidade de Conservação;
Estimular o desenvolvimento de atividades de pesquisas e a educação ambiental;
Proteger o patrimônio cultural e o modo de produção do ‘‘Sistema Faxinal’’ conciliando atividades agrosilvopastoris, com a conservação ambiental, o extrativismo florestal de baixo impacto e o manejo de erva-mate na ARESUR do Faxinal Saudade Santa Anita;
Proteger os remanescentes de "araucária angustifólia" (pinheiro-do-paraná).

Art. 30 - A Macrozona de Conservação Ambiental compreende os espaços destinados à conservação do meio ambiente de Turvo/PR, em especial às áreas com florestas nativas, remanescentes significativas de ecossistemas para proteção da fauna e flora e áreas notáveis para a preservação da paisagem, com as seguintes diretrizes:
Conservar o patrimônio ambiental e cultural do município e seus atrativos naturais, inclusive os remanescentes de "araucária angustifólia" (pinheiro-do-paraná);
Conservar a qualidade dos ecossistemas;
Estimular o desenvolvimento de atividades de pesquisas e a educação ambiental;
Incentivar a criação de Corredores Ecológicos que conectem as Unidades de Conservação;
Incentivar a criação de Reservas Particulares de Proteção Natural (RPPN’s);

Art. 31 - A Macrozona de Recarga do Aquífero Guarani corresponde às áreas onde as reservas subterrâneas de água do Aquífero são abastecidas. São áreas de alta vulnerabilidade ambiental e com reserva potencial para abastecimento de água da população, com as seguintes diretrizes:
Conservar a qualidade hídrica das águas subterrâneas com um manejo controlado e sustentável do uso do solo;
Evitar usos que tenham fontes potencialmente poluidoras, como plantios com uso de agrotóxicos;
Reduzir os vetores de vulnerabilidades ambientais.

Art. 32 - A Macrozona do Segundo Planalto corresponde à porção do extremo nordeste de Turvo/PR que compõe o Segundo Planalto Paranaense, a leste da área de Recarga do Aquífero Guarani, pertencente à bacia do Rio Ivaí, onde se encontram as menores

altitudes do território municipal e as maiores declividades. Há um ecossistema particular da região se comparado ao restante do município, com formações geológicas que têm potencial cênico e turístico, com diversos atrativos naturais como cavernas, cachoeiras e cânions, possuindo um microclima mais quente, que possibilita a cultura de frutas. Compreende ainda a área de confluência do Rio Ivaí com o Rio Marrecas (rio Belo), onde destaca-se pontualmente a balsa para travessia do rio que conecta a região aos municípios de Cândido de Abreu/PR e Prudentópolis/PR, com as seguintes diretrizes:
Valorizar os potenciais do ecossistema e microclima particular da região;
Incentivar a expansão da produção de frutas e o escoamento da produção;
Desenvolver a infraestrutura de conexão com Candido de Abreu/PR e Prudentópolis/PR por meio da balsa de travessia do Rio Belo, visando o crescimento econômico da região;
Incentivar parcerias com os proprietários rurais para permitir o acesso aos atrativos naturais para desenvolvimento de pesquisas cientificas e turismo sustentável;
Incentivar a criação de Reservas Particulares de Proteção Natural (RPPN's);
Conservar a biodiversidade com manejo adequado do solo.

Art. 33 - A Macrozona de Atenção Ambiental corresponde ao trecho entre a Macrozona Urbana do Faxinal da Boa Vista e a Macrozona de Recarga do Aquífero Guarani. Possui áreas com restrições de ocupação em função da fragilidade ambiental e destina-se aos usos de baixo impacto que não conflitem com as condicionantes ambientais, tendo como principal diretriz amortecer os efeitos da urbanização nas adjacências das áreas de recarga do Aquífero Guarani.

Capítulo II – Macrozonas Urbanas

Art. 34 - A Macrozona Urbana da Sede corresponde à porção mais urbanizada do território municipal e centro das atividades políticas administrativas, compreendendo todo o perímetro urbano. Aponta, inclusive, as macrozonas de expansão urbana, que embora sejam áreas que atualmente pertencem ao meio rural, poderão futuramente transformarem-se em porções urbanizadas do território.

Art. 35 - A Macrozona de Retração Urbana é caracterizada como área de proteção ambiental, devido à cobertura vegetal nativa, de grande porte e com extenso bosque de Araucárias Angustifólia presentes, e deste modo não passível de urbanização. Também pelas condições da conformação topográfica devido à altas declividades, não apresenta condições à implantação de atividades urbanas.

Art. 36 - A Macrozona de Expansão Urbana conceitualmente corresponde às áreas periurbanas da sede do Município, locais onde a mancha urbana caminha em direção à área rural, possuindo condições topográficas para futuras ocupações.

Art. 37 - A Macrozona de Ocupação Restrita evidencia áreas com fragilidades e vulnerabilidade por conta de apresentarem declividades incompatíveis à ocupação urbana. São locais com relevante interesse ambiental, principalmente no tocante à proteção das faixas legais de mata ciliar. Os parâmetros a serem atribuídos para a ocupação, devem ser mais restritivos em razão de todas estas condicionantes.

Art. 38 - A Macrozona de Ocupação Controlada é constituída de porções do território onde se faz necessário o controle da ocupação urbana, seja pela proximidade da rodovia PR 466, como também pela insuficiente infraestrutura apresentada.

Art. 39 - A Macrozona de Recuperação é composta de áreas ocupadas desordenadamente e que necessitam de uma transformação para promover a inserção da população no contexto legal da cidade.

Art. 40 - A Macrozona de Consolidação é caracterizada por áreas dotadas de infraestrutura e com condições físicas, oferta de equipamentos e serviços públicos, e, portanto, propícias à urbanização, permitindo adensamento populacional.

Art. 41 - A Macrozona de Indústria de Serviços visa fomentar empreendimentos industriais e de serviços de médio e grande porte, procurando observar o baixo impacto ambiental.

Art. 42 - A Macrozona Urbana do Faxinal da Boa Vista corresponde à parcela do território do distrito do Faxinal da Boa Vista ocupado com características urbanas, embora seja área rural, de modo que se faz necessária delimitação de um perímetro urbano para o distrito. Compõem essa porção: a área industrial da empresa IBEMA Papel Cartão, a Vila Rural IBEMA, Vila Rural das Araucárias e alguns adensamentos no entorno.

Capítulo III – Unidades de Planejamento

Art. 43 - As Unidades de Planejamento proporcionam à administração pública municipal de Turvo/PR priorizar temas, ações e recursos, de acordo com as premissas do Plano Diretor Municipal, e que correspondem às macrozonas propostas.
§ 1º Os órgãos setoriais da administração municipal deverão considerar esta divisão para as ações de planejamento.
§ 2º Estudos e projetos deverão ser alicerçados na caracterização socioambiental e econômica específicos de cada unidade de planejamento.

Art. 44 - O Município de Turvo/PR passa a ser dividido em 10 (dez) Unidades de Planejamento, com o objetivo principal de realizar a gestão integrada do território, possibilitando a sistematização de dados e a compatibilização das ações a serem executadas de acordo com os recursos financeiros disponíveis.
UP 1: corresponde à macrozona urbana da sede;
UP 2: corresponde à macrozona urbana do distrito do Faxinal da Boa Vista;
UP 3: corresponde à macrozona de desenvolvimento econômico;
UP 4: corresponde à macrozona da área territorial indígena de Marrecas;
UP 5: corresponde à macrozona de preservação da biodiversidade;
UP 6: corresponde à macrozona de recarga do aquífero Guarani;
UP 7: corresponde à macrozona do segundo planalto;
UP 8: corresponde à macrozona de conservação ambiental;
UP 9: corresponde à macrozona de dinamização da atividade rural;
UP 10: corresponde à macrozona de atenção ambiental.

TÍTULO III – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 45 - Para implementar a Política de Desenvolvimento Urbano, o Município de Turvo/PR poderá utilizar todos os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, com destaque para os seguintes instrumentos para regulamentação no âmbito municipal:
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
IPTU Progressivo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
Direito de Preempção;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Transferência do Direito de Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Consórcio Imobiliário;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Contribuição de Melhoria;
Zona Especial de Interesse Social;
Direito de Superfície;
Usucapião Especial de Imóvel Urbano.

Capítulo I - Função Social da Propriedade e Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias

Art. 46 - A propriedade urbana cumpre sua função social quando observa os princípios gerais estabelecidos nesta lei, especialmente:
Parcelamento do solo urbano realizado na forma da lei com o devido registro junto ao Município;
Uso e Ocupação do Solo Urbano de acordo com o projeto aprovado junto ao Município;
Atendimento das diretrizes gerais de planejamento, uso e ocupação do solo urbano definidas pelo Plano Diretor Municipal.

Art. 47 - Os imóveis que não cumpram sua função social serão identificados e seus proprietários notificados para que tomem as medidas cabíveis para o cumprimento da função social da propriedade.

Parágrafo Único - os parâmetros objetivos e o processo administrativo para a imposição do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias serão definidos pelo Município em norma específica.

Capítulo II – IPTU Progressivo e Desapropriação com Títulos da Dívida Pública

Art. 48 - O Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de forma progressiva no tempo para os imóveis que descumprirem a obrigação de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias.

§ 1° - O imposto será aplicado de forma progressiva pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, respeitando o limite anual de majoração

até o dobro da alíquota cobrada no ano anterior e o limite máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imóvel.
§ 2° - Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida em 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública, nos termos da Lei Federal 10257/01 - Estatuto da Cidade.
Art. 49 - Caso realizada a Desapropriação com Títulos da Dívida Pública, o Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
Parágrafo Único - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.
Art. 50 - Os parâmetros objetivos e o processo administrativo para a imposição do IPTU Progressivo e da Desapropriação Com Títulos da Dívida Pública serão definidos pelo Município em norma específica.

Capítulo III – Direito de Preempção
Art. 51 - O Direito de Preempção poderá ser aplicado em toda a área urbana e garante ao Município a preferência na compra de imóveis para a realização das seguintes finalidades:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de diretrizes viárias e equipamentos públicos;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 52 - O Município identificará e notificará os proprietários de imóveis onde pretenda exercer o Direito de Preempção por correspondência com registro de recebimento ou por edital, quando frustrada por 03 (três) vezes a tentativa de notificação por correspondência.
§1° - As notificações deverão conter as seguintes informações:
Localização do imóvel, de preferência com o respectivo registro em cartório;
Previsão legal que fundamenta a notificação;
Justificativa fundamentada sobre a pertinência da utilização do imóvel dentro das finalidades previstas nesta Lei para a utilização do Direito de Preempção;
Prazo para a tomada de medidas pelo proprietário.
§2° - Os proprietários notificados deverão procurar o Executivo Municipal no prazo de trinta dias para apresentar contestações à notificação. Caso não sejam apresentadas contestações, o fato será averbado na matrícula do imóvel pelo Município em até sessenta dias.
§3° - A transmissão do imóvel posterior à data da notificação transfere ao adquirente as obrigações previstas neste capítulo e na notificação encaminhada pelo Município.
Art. 53 - O proprietário de imóvel sujeito ao Direito de Preempção fica obrigado a notificar ao Município qualquer intenção de venda do imóvel, dando preferência para a compra pelo Município. As notificações do proprietário deverão conter:
Proposta de compra assinada pelo interessado na aquisição do imóvel com a indicação do preço, condições de pagamento e prazo de validade da proposta;
Certidão de inteiro teor com indicação de ônus reais do imóvel expedida no máximo em sessenta dias;
Declaração assinada pelo proprietário do imóvel sobre a veracidade das informações prestadas e indicação de quaisquer ônus incidentes sobre o imóvel.
Art. 54 - Recebida a notificação sobre o interesse de venda do imóvel, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para manifestar ao proprietário seu interesse de compra.
§ 1º - Havendo interesse, o Município solicitará ao proprietário a apresentação dos documentos necessários à aquisição do imóvel.
§ 2º - O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

Capítulo IV – Outorga Onerosa do Direito de Construir
Art. 55 - Os proprietários de imóveis localizados em áreas urbanas, onde haja previsão de coeficientes de aproveitamento básico e máximo, poderão construir acima do coeficiente de aproveitamento básico mediante a outorga onerosa do direito de construir pelo Município.
Parágrafo Único - A outorga onerosa do direito de construir será concedida mediante contrapartida financeira do interessado.
Art. 56 - Os recursos auferidos com a Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados ao fundo municipal para o desenvolvimento urbano e serão aplicados de acordo com as finalidades específicas do Fundo.
Art. 57 - Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir.
Capítulo V – Transferência do Direito de Construir
Art. 58 - O proprietário de imóvel que não possa utilizar o potencial construtivo previsto para a zona urbana onde está inserido, devido a restrições específicas impostas pelo Município, poderá transferir o potencial construtivo de seu imóvel para outros imóveis onde exista a previsão específica de recebimento de potencial construtivo adicional.
Art. 59 - A transferência do potencial construtivo deverá observar as seguintes diretrizes:
As restrições devem estar vinculadas às situações específicas do imóvel ou conjunto de imóveis de uma zona urbana que restrinjam o potencial construtivo do imóvel em relação aos demais imóveis da mesma zona;
As restrições impostas pelo interesse público sobre o imóvel podem estar fundamentadas no interesse de preservação do patrimônio ambiental e cultural do Município, como a consolidação de parques e bosques cadastrados e a preservação de imóveis históricos.
Art. 60 - Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a transferência do direito de construir.
Capítulo VI – Operações Urbanas Consorciadas
Art. 61 - O Município poderá, através de lei municipal específica baseada nas diretrizes desta lei e do Plano Diretor de Turvo/PR, delimitar área para a realização de Operações Urbanas Consorciadas.
§1º - Considera-se Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pela Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
§2º - Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
A concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando à redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.
Art. 62 - Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o Plano da Operação Urbana Consorciada, contendo, no mínimo:
Programa básico de ocupação da área;
Definição da área a ser atingida – perímetro da área da operação;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Finalidades da operação;
Estudo prévio de impacto de vizinhança;
Contrapartidas a serem exigidas dos proprietários, usuários permanentes e investidores
Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
Natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, indicando também a justificativa para concessão dos incentivos.
§1° - Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma de contrapartidas serão aplicados exclusivamente na própria área delimitada da operação urbana consorciada.

§2° - A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público expedidas em desacordo com o plano da operação urbana consorciada.

Art. 63 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município da quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC's), que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§1º - Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§2º - Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Capítulo VII – Consórcio Imobiliário

Art. 64 - O Município poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º - Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, devidamente atualizado.

§ 3° - A relação entre o Município e o proprietário do imóvel será regida através de Contrato de Consórcio Imobiliário, a ser firmado pelas partes, devendo indicar o valor atual do imóvel para remuneração futura do proprietário, o projeto e o cronograma das obras pretendidas, assim como as demais obrigações e direitos estabelecidos pelas partes.

§4º - O Consórcio Imobiliário poderá ocorrer por iniciativa do Município ou através de propostas dos interessados.

Capítulo VIII – Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 65 - O licenciamento de empreendimentos ou atividades com significativo potencial de impacto sobre o meio ambiente urbano e a qualidade de vida dos moradores da vizinhança deverão ser conduzidos com base em Estudo de Impacto de Vizinhança.

§1º - O EIV deverá contemplar os impactos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da vizinhança, apresentando propostas de compensação dos impactos negativos e de otimização dos impactos positivos.

§2° - Será dada preferência para as medidas que atuem diretamente na redução ou valorização dos impactos previstos, sendo admitidas contrapartidas financeiras apenas quando não for possível trabalhar diretamente sobre os impactos.

Art. 66 - Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Município.

Parágrafo único - A Lei municipal mencionada no caput também irá definir os trâmites administrativos e as competências referente ao processo de apresentação e avaliação do EIV, considerando os seguintes princípios:

Isonomia no tratamento dos empreendedores;

Agilidade e transparência no processo de análise do EIV;

Participação do Conselho da Cidade de Turvo/PR - CONCIDADES em caráter deliberativo;

Participação pública na avaliação do EIV direcionada aos moradores da vizinhança ou da área atingida pelo empreendimento;

Motivação detalhada das diretrizes e exigências impostas aos empreendedores.

Capítulo IX – Contribuição de Melhoria

Art. 67 - A Contribuição de Melhoria é o tributo cujo fato gerador é a valorização de imóvel do contribuinte, decorrente de obra pública, mediante benefício específico, efetivo ou potencial, de modo direto ou indireto, em particular proveniente de:

Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, implantação de drenagem e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis, passarelas e viadutos;

Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

Proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

Construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Art. 68 - A Contribuição de Melhoria deverá ser regulamentada em lei específica e terá por finalidade a justa distribuição dos encargos públicos, fazendo retornar do tesouro público o valor despendido com a realização de obras públicas, na medida em que destas decorra valorização de imóveis privados.

Capítulo X – Zona Especial de Interesse Social

Art. 69 - As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS podem ser aplicadas sobre porções do território destinados à produção de moradias e/ou regularização de ocupações reconhecidas como de interesse social, devido à baixa renda dos beneficiados.

§1° - O instrumento das ZEIS será aplicado de acordo com as diretrizes específicas da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§2° - As disposições e parâmetros construtivos previstos para as ZEIS prevalecem sobre as disposições previstas para a área ou zona urbana sobre a qual ZEIS foi sobreposta.

Capítulo XI – Direito de Superfície

Art. 70 - O Direito de Superfície visa o incentivo à utilização do solo de forma a buscar a promoção da função social da propriedade, e é aplicado a proprietário que poderá conceder, por tempo determinado ou indeterminado a outrem o direito de superfície de seu terreno ou área, mediante escritura pública registrada em cartório de registro de imóveis.

§1° - O instrumento abrange o direito de utilização do solo, do subsolo ou do espaço aéreo da área, de acordo com o estabelecido em contrato específico.

§2° - A concessão do direito de superfície poderá ser onerosa ou gratuita.

§3° - Os encargos e tributos que incidem sobre a área objeto do direito de superfície serão arcados pelo superficiário, de acordo com o contrato específico.

§ 4°- O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§ 5° -Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 71 - Em caso de alienação da área, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 72 - O direito de superfície poderá ser aplicado em todo o território municipal, sendo vedada a aplicação deste instrumento em Áreas Institucionais.

Art. 73 - Extingue-se o direito de superfície:

Pelo advento do termo;

Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 74 - Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio da área, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

Parágrafo único - A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Capítulo XII – Usucapião Especial em Imóvel Urbano

Art. 75 - O usucapião especial individual ou coletivo de imóvel urbano e a concessão de uso especial para fins de moradia, poderão ser viabilizados pelo Município através de assistência técnica gratuita para as comunidades e grupos sociais carentes, visando agilizar os processos de regularização fundiária, de acordo com a legislação federal pertinente.

TÍTULO IV – PLANO DIRETOR E O SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 76 - O Sistema Municipal de Planejamento é representado pela estrutura de recursos humanos e materiais dedicados ao planejamento e gestão territorial no Município, incluindo os órgãos do Poder Público e conselhos com participação comunitária, tendo como principal objetivo implementar as diretrizes e ações do Plano Diretor de Turvo/PR

Art. 77 - O Sistema Municipal de Planejamento de Turvo/PR contempla:

Plano Diretor Municipal;
Conselho da Cidade;
Fundo Municipal de Desenvolvimento;
Sistema de Informações Integradas.

Capítulo I – Plano Diretor Municipal

Art. 78 - A Política de Desenvolvimento Urbano e as demais normas associadas à sua implementação foram elaboradas com base nos estudos e propostas decorrentes do Plano Diretor de Turvo/PR.

§1° - A interpretação e aplicação desta lei e das demais normas associadas deverão considerar as disposições do Plano Diretor;

§2° - Os relatórios que compõem o Plano Diretor, inclusive o Plano de Ações do Plano Diretor, deverão estar disponíveis para consulta pública;

Capítulo II - Conselho da Cidade

Art. 79 - O Conselho da Cidade de Turvo/PR – CONCIDADES, é composto por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, e deverá ser organizado e mantido pela Prefeitura, visando os seguintes objetivos:

Acompanhar e contribuir para a implementação do Plano Diretor de Turvo/PR, dando especial atenção ao acompanhamento das ações previstas no Plano de Ação do Plano Diretor;
Avaliar e aprovar as propostas de alteração da legislação vinculada ao Plano Diretor Municipal;
Avaliar e aprovar os pedidos de uso e ocupação do solo considerados permissíveis pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Avaliar e aprovar Estudos de Impacto de Vizinhança.

Art. 80 - A composição do conselho, sua estrutura administrativa e outros detalhes para seu funcionamento serão regulamentados por norma específica.

Capítulo III – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 81 - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos para a implementação de:

Programas de Revitalização dos Espaços Urbanos, incluindo todos os procedimentos necessários para a melhoria, renovação e/ou substituição da infraestrutura de áreas degradadas ou em processo de degradação;
Programas de Constituição de Espaços de Lazer, incluindo todos os procedimentos a serem tomados para a implantação e/ou melhoria de praças, parques e jardins, áreas de lazer contemplativos e/ou esportivos;
Programas de Preservação do Patrimônio Histórico, Ambiental e Cultural, incluindo todos os procedimentos necessários para a manutenção e preservação destes bens móveis ou imóveis.

Art. 82 - Serão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Instrumentos da Política Urbana;
Termos de Ajustamento de Conduta;
Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança;
Auxílios, doações, contribuições, subvenções, transferências e legados, feitas diretamente ao Fundo;
Recursos oriundos de acordos, convênios, contratos de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, recebidas especificamente para os programas relacionados ao Fundo;
Taxas de contribuição de melhoria que porventura incidirem nas obras de revitalização executadas nos programas do Fundo;
Receitas oriundas de aplicações financeiras em bancos oficiais;
Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
Receitas provenientes da concessão do Direito de Superfície;
Multas, correção monetária e juros recebidos de suas aplicações;
Outras receitas eventuais.

Art. 83 - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ser regulamentado em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei.

Capítulo IV - Sistema de Informações Integradas

Art. 84 - O Sistema de Informações Integradas organiza as informações produzidas pelas diversas secretarias e órgãos ligados ao desenvolvimento municipal, facilitando o acesso às informações e a visão sistêmica e integradora dos diversos programas e ações em andamento no Município.

Art. 85 - Integram o Sistema Municipal de Informações:

Base cartográfica do Município considerando a cartografia base e os mapas temáticos das áreas de urbanismo, meio ambiente, mobilidade e outras ligadas ao desenvolvimento municipal;
Central de Obras com registro e acompanhamento de todas as obras em desenvolvimento no Município;
Programa de Ações do Plano Diretor, com a indicação das diretrizes, propostas e ações para cada eixo temático definido pelo Plano Diretor;
Legislação aplicável sobre os temas ligados ao desenvolvimento municipal e meio ambiente.

TÍTULO V - RESPONSABILIDADADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86 - Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal 10.257/01 - Estatuto da Cidade, quando:

Deixar de proceder, no prazo de 5 (cinco) anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público com base no descumprimento da função social da propriedade, através do pagamento com títulos da dívida pública.
Utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção ou aplicar os recursos auferidos com a venda de potencial construtivo e com consórcios imobiliários em desacordo com a Política de Desenvolvimento Urbano;
Impedir ou deixar de garantir o acesso público às informações no processo de elaboração, revisão ou implementação da Política de Desenvolvimento Municipal;
Adquirir imóvel através do Direito de Preempção pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado.
Não promover a revisão do Plano Diretor no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 87 - Esta Lei entrará em vigor imediatamente após sua publicação, devendo ser revista, juntamente com o Plano Diretor Municipal de Turvo/PR e demais leis associadas, após 10 (dez) anos de vigência ou na ocorrência de fatores que alterem significativamente a dinâmica de desenvolvimento do Município.

TÍTULO VI – DOS ANEXOS

Art. 88 - São partes integrantes desta Lei:

I - ANEXO I: Mapa do Macrozoneamento Municipal;
II - ANEXO II: Unidades de Planejamento;
III – ANEXO III: Aplicação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade na Sede de Turvo/PR;
IV – ANEXO IV: Aplicação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade no Distrito do Faxinal da Boa Vista.

Art. 89 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:CB1BEE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

SÚMULA: Define o Perímetro Urbano da Sede de Turvo/PR.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Fica instituída a adequação do perímetro urbano da Sede no Município de Turvo/PR, e demarcado pelos limites legais constantes da descrição desta lei.
Considera-se área rural as áreas que estão fora do perímetro descrito.
A zona urbana da Sede compreende as áreas já urbanizadas ou em processo de ocupação, que ainda não sofreram processo regular de parcelamento, e que estão situadas no interior do perímetro urbano definido nesta lei.
As zonas de expansão são aquelas internas à zona urbana, e serão ocupadas, gradativamente, na medida em que os vazios e as áreas ainda não ocupadas dentro deste perímetro urbano forem sendo preenchidas.
À área definida pelo perímetro da zona urbana da Sede do Município de Turvo/PR, aplica-se:
I - os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as leis de zoneamento, do parcelamento do solo urbano e do sistema viário;
II - a alteração do perímetro de que trata o Art. 1º far-se-á com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei do Plano Diretor e na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
A ocupação das zonas de expansão fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e implantados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas, e de acordo com o Art. 4º da presente lei.
Parágrafo único - A partir de eventuais alterações do perímetro da Sede, o Poder Executivo atualizará a descrição constante do Memorial Descritivo desta lei.
A área urbana da Sede, no município de Turvo/PR, corresponde ao perímetro urbano, definido como:
"O ponto P00 (445026; 7234102 UTM), constitui o início da descrição do perímetro urbano da sede do município de Turvo/PR e está situado na Rodovia PR 466; deste ponto, deflete em linha reta e seca sentido leste por 258,56 metros até alcançar o ponto P01 (445285; 7234090 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca na direção sudoeste, percorrendo uma distância de 148,10 metros até encontrar o ponto P02 (445106; 7232619 UTM); deste ponto, deflete no sentido sudoeste em linha reta e seca por 431,84 metros até alcançar o ponto P03 (445003; 7232200 UTM); deste ponto, segue no sentido sul por 206,80 metros, até o ponto P04 (444996; 7231993 UTM), que encontra-se em um curso d'água; deste ponto segue percorrendo o curso d'água por 611,56 metros até encontrar o ponto P05 (445225; 7231520 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca sentido sudoeste por 182,40 metros até encontrar o ponto P06 (445053; 7231460 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca sentido sudoeste por 423,71 metros, até encontrar o ponto P07 (444960; 7231046 UTM), que está localizado em um curso d'água; deste ponto, segue perfazendo o caminho do dito curso por 259,19 metros, até encontrar o ponto P08 (445212; 7231013 UTM), localizado no encontro com o Rio Turvo; deste ponto, segue no sentido jusante do citado Rio Turvo por 299,54 metros até encontrar o ponto P09 (445290; 7230725 UTM); após, segue em linha reta e seca no sentido leste por 106,44 metros até o ponto P10 (445397; 7230720 UTM), situado na Via Parque Leste; deste ponto, segue sentido nordeste, seguindo a projeção de via, por uma distância de 57,36 metros até encontrar o ponto P11 (445422; 7230770 UTM); deste ponto, deflete sentido leste por 19,59 metros até o ponto P12 (445441; 7230771 UTM); deste ponto, segue em linha reta sentido nordeste por 196,93 metros até encontrar o ponto P13 (445637; 7230789 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca no sentido nordeste por 318,28 metros, até encontrar o ponto P14 (445873; 7231003 UTM); deste ponto, segue em linha reta no sentido sudeste por 372,59 metros até encontrar o ponto P15 (446197; 7230820 UTM), localizado próximo a um curso d'água; deste ponto, segue em linha reta e seca por 324,64 metros até encontrar o ponto P16 (446505; 7230716 UTM); a seguir, segue em linha reta e seca no sentido sudeste por 274,85 metros até encontrar o ponto P17 (446618; 7230466 UTM); a seguir, percorre-se uma distância de 38,14 metros, até encontrar o ponto P18 (446653; 7230452 UTM), acima de um curso d'água; deste
ponto, deflete em linha reta e seca no sentido sudeste por 638,87 metros até o ponto P19 (446899; 7229863 UTM); deste ponto, percorre-se uma distância de 623,33 metros no sentido sudoeste, até encontrar o ponto P20 (446762; 7229563 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca sentido sudoeste por 293,56 metros, até encontrar o ponto P21 (446633; 7229299 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca no sentido sudoeste por 464,52 metros, até encontrar o ponto P22 (446222; 7229084 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca no sentido oeste por 210,82 metros até encontrar o ponto P23 (446011; 7229087 UTM); em seguida, percorre-se no sentido sul uma distância de 455,07 metros até o ponto P24 (445995; 7228632 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca sentido noroeste por uma distância de 183,43 metros até encontrar o ponto P25 (445816;7228672 UTM); deste ponto, deflete sentido sudoeste por 255,94 metros, até o encontro com o ponto P26 (445735; 7228429 UTM); deste ponto, segue em linha reta sentido sudeste por 208,42 metros até encontrar o ponto P27 (445923; 7228338 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca no sentido sudoeste por 556,01 metros, até encontrar o ponto P28 (445662; 7227847 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca no sentido oeste por 465,53 metros, onde encontra-se o ponto P29 (445197; 7227847 UTM; deste ponto, segue ao norte em linha reta e seca por 292,92 metros até encontrar o ponto P30 (445167; 7228144 UTM); a seguir, percorre-se uma distância de 345,81 metros sentido noroeste até encontrar o ponto P31 (445088; 7228481 UTM); deste ponto, percorre-se uma distância de 379,97 metros, até encontrar o ponto P32 (444955; 7228837 UTM); a partir deste ponto, percorre-se ao norte uma distância de 256,74 metros até o ponto P33 (444927; 7229092 UTM); a seguir, percorre-se em linha reta e seca uma distância de 468,25 metros no sentido nordeste, até o ponto P34 (445181; 7229485 UTM); deste ponto, percorre-se uma distância de 370,85 metros no sentido noroeste, onde encontra-se o ponto P35 (444844; 7229640 UTM); deste ponto, percorre-se uma distância de 165,11 metros no sentido noroeste até o encontro com o ponto P36 (444823; 7229804 UTM); deste ponto, percorre-se uma distância de 40,04 metros, até encontrar o ponto P37 (444785; 7229792 UTM) que localiza-se no Rio Turvo; deste ponto, segue percorrendo o caminho do dito Rio Turvo por 449,11 metros, onde localiza-se o ponto P38 (444362; 7229844 UTM); deste ponto, deflete no sentido nordeste por 563,84 metros, até encontrar o ponto P39 (444769; 7230234 UTM); deste ponto, percorre-se 109,24 metros ao norte até encontrar o ponto P40 (444754; 7230342 UTM); em seguida, percorre-se no sentido noroeste uma distância de 209,69 metros até o ponto P41 (444674; 7230536 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca sentido noroeste por uma distância de 250,61 metros até encontrar o ponto P42 (444635; 7230784 UTM); a seguir, deflete sentido nordeste por 600,92 metros, até o encontro com o ponto P43 (444661; 7231384 UTM); deste ponto, segue em linha
reta sentido nordeste por 626,68 metros até encontrar o ponto P44 (444757; 7232003 UTM); a seguir, deflete em linha reta e seca no sentido oeste por 224,44 metros, até encontrar o ponto P45 (444533; 7232019 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca no sentido oeste por 482,02 metros, onde encontra-se o ponto P46 (444052; 7231989 UTM; a seguir, deflete em linha reta e seca no sentido norte por 489,48 metros até encontrar o ponto P47 (444031; 7232478 UTM); deste ponto, percorre-se uma distância de 211,79 no sentido leste até encontrar o ponto P48 (444243; 7232488 UTM); a seguir, deflete em linha reta e seca na direção norte, percorrendo uma distância de 257,92 metros até encontrar o ponto P49 (444244; 7232746 UTM); deste ponto, percorre-se no sentido leste uma distância de 331,10 metros até alcançar o ponto P50 (444575; 7232745 UTM); deste ponto, segue no sentido nordeste por 253,81 metros, até o ponto P51 (444780; 7232896 UTM); deste ponto, segue no sentido nordeste por 249,07 metros até encontrar o ponto P52 (444807; 7233143 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca sentido noroeste por 154,36 metros até encontrar o ponto P53 (444763; 7233291 UTM); a seguir, deflete em linha reta e seca sentido norte por 244,86 metros, até encontrar o ponto P54 (444764; 7233536 UTM); deste ponto, percorre-se uma distância de 149,62 metros no sentido noroeste até encontrar o ponto P55 (444660; 7233643 UTM); a seguir, percorre-se uma distância de 44,41 metros ao norte até encontrar o ponto P58 (444659; 7233688 UTM), localizado próximo a um curso d'água; após, deflete em linha reta e seca no sentido nordeste por 64,43 metros até o ponto P57 (444698; 7233739 UTM); deste ponto, percorre-se uma distância de 189,29 metros até encontrar o ponto P58 (444833; 7233872 UTM); deste ponto, deflete sentido norte por 125,27 metros até o ponto P59 (444828; 7233997 UTM); a seguir, percorre-se uma distância de

224,52 metros no sentido nordeste até encontrar novamente o ponto P00, que refere-se ao início da descrição. A área total descrita acima é de 6,83 km², perfazendo um perímetro total de cerca de 13,20 km."
Parágrafo único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.
É parte integrante desta Lei: ANEXO I: Mapa da proposta para a adequação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Turvo/PR.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revista na ocorrência de fatores que alterem significativamente a dinâmica de desenvolvimento do Município de Turvo/PR.
Art. 10 – Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:EF52C27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

SÚMULA: Define o Perímetro Urbano do Distrito do Faxinal da Boa Vista do Município de Turvo/PR.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.
Fica instituída a adequação do perímetro urbano do Distrito do Faxinal da Boa Vista no Município de Turvo/PR, e demarcado pelos limites legais constantes da descrição desta lei.
Considera-se área rural o restante do perímetro do distrito.
A zona urbana do distrito compreende as áreas já urbanizadas ou em processo de ocupação, que ainda não sofreram processo regular de parcelamento, e que estão situadas no interior do perímetro urbano definido nesta lei.
As zonas residenciais de ampliação são aquelas internas à zona urbana, e serão ocupadas, gradativamente, na medida em que os vazios e as áreas ainda não ocupadas dentro deste perímetro urbano forem sendo preenchidas.
À área definida pelo perímetro da zona urbana do distrito, aplica-se:
I - os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as leis de zoneamento, do parcelamento do solo urbano e do sistema viário;
II - a alteração do perímetro de que trata o Art. 1º far-se-á com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei do Plano Diretor e na Lei do Zoneamento.
A ocupação das zonas de ampliação fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e implantados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas, e de acordo com o Art. 4º da presente lei.
Parágrafo único - A partir de eventuais alterações do perímetro do distrito, o Poder Executivo atualizará a descrição constante do Memorial Descritivo desta lei.
A área urbana do distrito do Faxinal da Boa Vista, no Município de Turvo/PR, corresponde ao perímetro urbano, definido como:
"O ponto P00 (460577; 7242779 UTM), constitui o início da descrição do perímetro urbano e está situado na margem direita do Rio das Marrecas; deste ponto, percorre sentido jusante pelo mesmo Rio Marrecas, por 848,98 metros até alcançar o ponto P01 (460554; 7242773 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca na direção nordeste, percorrendo em direção a Via Faxinal Boa Vista 6, por 504,69 metros até encontrar o ponto P02 (461744; 7242344 UTM); deste ponto, deflete no sentido sudeste em linha reta e seca por 842,93 metros até alcançar o ponto P03 (462221; 7241651 UTM), que encontra-se no Arroio Faxinal da Boa Vista; deste ponto, segue confrontando o Arroio Faxinal da Boa Vista sentido jusante por 1.946,16 metros, até encontrar o ponto P04 (463420; 7240374 UTM); deste ponto segue em linha reta e seca no sentido sudoeste, por 298,88 metros até encontrar o ponto P05 (463372; 7240196 UTM), que encontra-se na Rodovia João Maria de Jesus; deste ponto, segue em linha reta sentido sudoeste por 172,24 metros até encontrar o ponto P06 (463133; 7240010 UTM); deste ponto, segue em paralelo de cerca de 170 metros do eixo da Rodovia João Maria de Jesus, no sentido noroeste, percorrendo uma distância de 909,95 metros até encontrar o ponto P07 (462452; 7240546 UTM); deste ponto, segue sentido sudoeste em paralelo de cerca de 170 metros do eixo da Rodovia João Maria de Jesus, percorrendo uma distância de 698,60 metros até encontrar o ponto P08 (461786; 7240371 UTM); deste ponto, segue no sentido norte em linha reta por 281,84 metros até encontrar o ponto P09 (461772; 7240653 UTM); após, segue em linha reta e seca no sentido noroeste por 395,79 metros até o ponto P10 (461493; 7240933 UTM), situado a um paralelo de cerca de 55 metros da Via Coletora 02; deste ponto, segue sentido nordeste, percorrendo uma distância de 48,73 metros até encontrar o ponto P11 (461528; 7240966 UTM), situado no eixo da Via Coletora 02; deste ponto, segue confrontando a Via Coletora 02 em seu eixo por 360,67 metros até o ponto P12 (461844; 7240964 UTM), localizado na Via Coletora 11; deste ponto, segue confrontando com o eixo da Via Coletora 11, no sentido noroeste, por 438,88 metros até encontrar o ponto P13 (461748; 7241348 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca no sentido noroeste por 83,20 metros, até encontrar o ponto P14 (461686; 7241403 UTM), localizado na interseção da Via Local 15 com a Via Estrutural 01; deste ponto, segue confrontando com o eixo da Via Estrutural 01, no sentido noroeste, por 421,16 metros até encontrar o ponto P15 (461644; 7241785 UTM) localizado no ponto de encontro com o Arroio Faxinal da Boa Vista; deste ponto, segue pelo referido Arroio por 128,5 metros até a margem direita do Rio Marrecas, onde está o ponto P16 (461528; 7241767 UTM); a seguir, segue em linha reta e seca no sentido oeste por 36,04 metros até a margem direita do Rio Marrecas, onde encontra-se o ponto P17 (461492; 7241773 UTM); deste ponto, segue confrontando o Rio Marrecas por 1.155,98 metros, até encontrar o ponto P18 (460535; 7241737 UTM); deste ponto, segue em linha reta no sentido noroeste a uma distância de 170,2 metros, até a Rodovia João Maria de Jesus e onde está localizado o ponto P19 (460576; 7241912 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido noroeste por 861,46 metros até encontrar a margem esquerda do Rio Marrecas, onde está o ponto P20 (460554; 7242772 UTM); deste ponto, segue até a margem direita do Rio Marrecas por 23,55 metros, até encontrar novamente o ponto P00, que refere-se ao início da descrição. A área total deste perímetro urbano é de 2,84 km², perfazendo um perímetro total de cerca de 10,63 km."
Parágrafo único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.
É parte integrante desta Lei: ANEXO I: Mapa da proposta para o Perímetro Urbano do Distrito do Faxinal da Boa Vista.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revista na ocorrência de fatores que alterem significativamente a dinâmica de desenvolvimento do Município de Turvo/PR

Art. 10 – Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:812CB830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Turvo/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Iniciais

A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento, fracionamento ou desdobro, remembramento ou unificação e condomínio urbanístico por unidades autônomas, e suas alterações, bem como nas demais disposições sobre a matéria.

Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, de logradouros públicos, modificação ou ampliação das vias existentes.

Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes ou projetados.

Considera-se fracionamento ou desdobro a subdivisão de um lote urbano destinado à edificação, que não ultrapasse as dimensões de uma quadra urbana, oriundo das demais modalidades de parcelamento do solo, servido de infraestrutura básica, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, observando-se as diretrizes projetadas, e desde que o lote a ser fracionado e área remanescente tenham as medidas mínimas de área e testada para via pública, estabelecidas nos parâmetros de ocupação da lei de zoneamento de uso e do solo urbano.

Considera-se remembramento ou unificação a fusão de dois ou mais imóveis que se tornam um único, com vistas à implantação de empreendimentos de maior porte ou demais modalidades de parcelamento do solo urbano.

Considera-se condomínio urbanístico por unidades autônomas, a edificação ou os lotes que disponham de áreas de uso comum e fração ideal privada e condominial em uma ou mais matrículas, nos termos da Lei Federal nº 4.591/1964 e posteriores.

Parágrafo único - A instituição de condomínios sob a forma prevista no Código Civil deverá obedecer às disposições desta Lei, sempre que sejam praticadas na área em condomínio, atos característicos de loteamento e desmembramento.

A execução do parcelamento do solo será realizada de acordo com esta Lei e dependerá de prévia licença do órgão competente Municipal, Estadual e Federal, se necessário.

O parcelamento de que trata esta lei, deverá observar os parâmetros de ocupação contidos na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Turvo/PR, constante do conjunto de leis da revisão do Plano Diretor Municipal.

Das Definições

Na presente lei serão adotadas as seguintes definições:

alinhamento predial: é a linha divisória entre lotes e a via existente ou projetada;

área institucional: é a área edificável, com inclinação menor ou igual a 30% (trinta por cento), reservada em um parcelamento do solo urbano, e integrada ao patrimônio público municipal por ocasião da aprovação do projeto de parcelamento, destinada à implantação dos equipamentos públicos comunitários como: educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outros de interesse público;

área de preservação permanente: é a área protegida, nos termos da Lei Federal 4.771 de 1965 e suas alterações, Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, a fauna e a flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar da população;

área de servidão: é a área cujo uso está vinculado à passagem, ou para implantação e manutenção de equipamentos urbanos;

área verde: é o espaço de domínio público, que engloba as praças, os jardins públicos e os parques urbanos, dotado de espaços livres de impermeabilização, assim como os canteiros centrais / rotatórias / trevos de vias públicas;

área edificável: é a área obtida a partir da área total do imóvel contida na matrícula, subtraindo-se áreas de servidão, faixas de drenagem, áreas de preservação permanente, áreas de reservas florestais, áreas de vias e faixa não edificável;

área de bosque: é o conjunto de espécies vegetais remanescentes, representativo da flora do município, devendo ser objeto de cadastramento pelo órgão municipal competente;

área de domínio público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, áreas institucionais, praças, bosques, jardins e demais espaços livres públicos;

área ou faixa não edificável: é a área em que não é possível qualquer tipo de edificação;

área total dos lotes: resultante da diferença entre a área total do parcelamento e a área de domínio público;

área urbana: são as áreas urbanizadas e urbanizáveis contidas no perímetro urbano e assim definidas em lei;

área urbanizada: são as áreas instituídas pelo município, abrangendo imóveis que estejam situados dentro do perímetro urbano, já parcelados para fins urbanos;

área urbanizável: são as áreas instituídas pelo município, abrangendo imóveis que estejam situados dentro do perímetro urbano, ainda não parcelados para fins urbanos, necessários para o crescimento harmonioso da cidade;

arruamento: é o conjunto de vias públicas que determina o espaço disponível ao trânsito e ao acesso aos lotes;

caixa da via: é a distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da via;

calçada: é parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e ao acesso aos lotes, e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

desmembramento: é a subdivisão de área em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;

consulta prévia: é o documento preliminar ao parcelamento, expedido pelo Órgão Municipal competente, contendo os parâmetros específicos para a Zona em que se situa o empreendimento, o sistema viário previsto ou projetado para a área, as orientações sobre as legislações urbanísticas e ambientais;

equipamentos comunitários: são equipamentos públicos destinados à educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outros de interesse público;

equipamentos urbanos: são equipamentos públicos de infraestrutura, tais como as redes de saneamento básico, galerias de águas pluviais, redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, redes telefônicas, pavimentação e similares;

espaços livres: são aqueles de uso público destinados à implantação de parques, praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

faixa não edificável: é a área do terreno onde não é permitida qualquer construção;

gleba: é a área de terra urbana que não foi objeto de parcelamento;

imóvel: é a parcela de terra delimitada, inscrita no Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via;

infraestrutura básica: é constituída pelos equipamentos urbanos para o escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias;

logradouros públicos: são os espaços de propriedade pública e de uso comum destinados a vias públicas e a espaços livres;

lote: é a parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

loteamento: é a subdivisão de gleba urbana em lotes, dotados da infraestrutura básica, com a destinação de espaços livres e área institucional, abertura de novas vias, prolongamento ou modificação das existentes, observadas as diretrizes de arruamento do município;

parcelamento: é a divisão de uma gleba urbana em lotes, sob a forma de loteamento ou desmembramento;

parcelamento de interesse social: é aquele vinculado a planos ou programas habitacionais de iniciativa da Administração Municipal, Estadual ou Federal e ou de entidades autorizadas por Lei;

Parcelador: é o responsável pela aprovação e execução do empreendimento, não sendo necessariamente o proprietário da área a parcelar;

pista de rolamento: é a faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;

quadra: é a área resultante de loteamento, delimitada por vias e/ou limites deste mesmo loteamento;
remembramento: é a unificação de glebas ou lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
Subdivisão: é o parcelamento de lote oriundo de loteamento, sendo que os lotes resultantes deverão atender aos parâmetros mínimos da zona onde se situem;
testada: é a extensão da face do lote voltado para a via;
via: é a superfície que compreende a pista de rolamento, o acostamento ou estacionamento, a calçada e, se houver, o canteiro central, a ciclovia ou a ciclofaixa;
via marginal: é a via lateral à rodovia ou faixa de domínio, geralmente construída nas áreas urbanas, adjacentes ou até superpostas à área não edificante e/ou à faixa lateral de segurança e destinada ao tráfego local.

Das Área Parceláveis e Não Parceláveis

Art. 10 - O parcelamento do solo para fins urbanos deve observar os requisitos urbanísticos e ambientais e as exigências específicas estabelecidas nesta Lei, não se admitindo o parcelamento do solo:
nas áreas alagadiças ou sujeitas à inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento ou a contenção das águas;
nos locais considerados contaminados ou suspeitos de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que sejam previamente descontaminados, atendidas as exigências do órgão ambiental competente;
nas áreas sujeitas a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade;
nas áreas que integrem unidades de conservação da natureza incompatíveis com esse tipo de empreendimento;
nas áreas onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos ou equipamentos comunitários;
nas áreas onde houver proibição em virtude das normas ambientais ou de proteção do patrimônio cultural;
nas áreas onde houver proibição em virtude das normas aeroportuárias ou de proteção do espaço aéreo;
nos terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências das autoridades competentes.

Parágrafo único - A autoridade licenciadora deve especificar os estudos técnicos a serem apresentados pelo empreendedor e/ou parcelador, necessários à comprovação do atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 11 - A autoridade licenciadora deve manter disponíveis informações completas e atualizadas sobre:
o Plano Diretor Municipal de Turvo/PR e a legislação municipal de interesse urbanístico e ambiental;
as vias urbanas ou rurais, existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário do Município;
a localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes ou projetados;
outras informações técnicas necessárias ao projeto de parcelamento do solo.

§ 1º - As informações de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo devem, preferencialmente, conter coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

§ 2º - Os órgãos municipais, estaduais e federais competentes devem manter disponíveis e atualizados os requisitos urbanísticos e ambientais, bem como outras informações necessárias ao projeto de parcelamento do solo que se insiram no campo de sua atuação.

Da Consulta Prévia

Art. 12 - A elaboração de projeto de parcelamento e de remembramento do solo deverá ser precedida de consulta prévia expedida pelo órgão municipal competente, mediante apresentação da inscrição imobiliária do imóvel.

Art. 13 - Atendidos os parâmetros legais, deverá o interessado apresentar ao órgão municipal competente, projeto acompanhado dos seguintes documentos:
requerimento solicitando os requisitos urbanísticos e as diretrizes para o uso e ocupação do solo e do sistema viário, assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
planta planialtimétrica da área, em 2 (duas) vias, na escala 1:1.000, sendo aceito outras escalas, caso necessário, com referências da Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, indicando:
divisas da área definidas;
localização dos cursos d`água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos;
relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1,00m (um metro);
arruamento contíguo a todo perímetro da gleba a ser parcelada;
tipo de uso a que se destina o projeto;
planta de situação da área, em 2 (duas) vias, na escala 1:5.000, sendo aceito outras escalas, caso necessário, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, indicando:
norte magnético, área total, dimensões e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam com arruamento executado ou com diretrizes viárias;
arruamento contíguo a todo o perímetro;
registro do imóvel atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
certidões negativas de impostos municipais relativos ao imóvel.

Parágrafo único - Para desmembramento e remembramento do solo deverão ser apresentados somente os documentos constantes nos incisos I, IV, e V deste artigo.

Art. 14 - Havendo viabilidade de implantação, o órgão municipal competente visando instruir a elaboração do projeto definitivo, indicará na planta apresentada:
as diretrizes das vias existentes ou projetadas que compõem o sistema viário do Município;
a zona onde o imóvel está inserido de acordo com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
a localização das áreas institucionais e dos espaços livres, de acordo com as prioridades para cada zona;
as faixas destinadas ao escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;
a relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§ 1º - O prazo máximo para o fornecimento das diretrizes será de 60 (sessenta) dias, não sendo computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pelo interessado.

§ 2º - As diretrizes vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o qual deverá ser solicitada nova consulta prévia.

§ 3º - A indicação de viabilidade na consulta prévia não implica em aprovação do projeto definitivo.

Art. 15 - Deverá ser apresentado laudo geológico-geotécnico com as respectivas diretrizes para o desenvolvimento do projeto definitivo, nos casos de áreas de elevada complexidade, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades de solo que apresentam comportamento geotécnico homogêneo.

§ 1º - São considerados como de elevada complexidade geológica-geotécnica as áreas que apresentam uma das seguintes características:
mais de 30% (trinta por cento) de sua área total envolvendo declividade natural superior a 20% (vinte por cento);
mais de 30% (trinta por cento) de sua área total apresentando solos moles de elevada compressibilidade, excetuando-se as Áreas de Preservação Permanente;
mais de 30% (trinta por cento) de sua área total apresentando evidências de intervenções anteriores potencialmente problemáticas como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de mineração;
presença de áreas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;
áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;
áreas de acumulação de água e lençol freático raso ou aflorante.

§ 2º - As diretrizes geológicas-geotécnicas deverão conter recomendações relacionadas a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos quanto a erosão, bem como orientações para escolha de fundações e drenagens.

§ 3º - Poderá ser solicitado estudo ambiental específico para áreas de que trata este artigo, bem como as de relevante interesse ambiental, a critério dos órgãos ambientais competentes.

Art. 16 - Deverá ser apresentado Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA para áreas acima de 100 (cem) hectares.

Das Modalidades Urbanísticas

Art. 17 - O parcelamento do solo para fins urbanos deve observar os requisitos urbanísticos e ambientais previstos em legislação, bem como as exigências específicas estabelecidas pela licença urbanística e ambiental do empreendimento.

Art. 18 - O parcelamento do solo para fins urbanos somente pode ser feito nas modalidades descritas no Capítulo 1 desta Lei, e de acordo com características específicas, quais sejam:

no loteamento convencional cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as Áreas de Preservação Permanente (APP);

no loteamento popular cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir de 200 m² (duzentos metros quadrados), não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as APP;

no loteamento de interesse social cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as APP;

no loteamento de pequeno porte cujo parcelamento de imóvel com área total inferior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), ou o desmembramento que não resulte em mais de 20 (vinte) unidades, e desde que não tenha sido objeto de outro parcelamento com os mesmos benefícios na mesma gleba, observada a sua cadeia dominial, sendo permitidos terrenos a partir de 200 m² (duzentos metros quadrados), não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as APPs, observado ainda:

é dispensada a entrega de áreas institucionais destinadas a equipamentos de uso público caso o sistema viário do parcelamento utilize todo o percentual de que trata o inciso IV deste artigo, exceto as áreas verdes em, no mínimo, 3% (três por cento);

faltando área pública para doação, deve o interessado completar as áreas destinadas a equipamentos de uso público e de áreas verdes, desde que resulte em, pelo menos, uma área pública equivalente a um lote mínimo de 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados);

no loteamento de uso industrial cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir da área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), tendo, no mínimo, 25 m (vinte e cinco metros) de testada, com restrição urbanística para usos conflitantes, podendo ser exclusivo de uso industrial, observando que:

ficam permitidas doações de áreas públicas inferiores as convencionais, num mínimo de 1% (um por cento) da gleba loteável, descontadas as APP, para instalação de equipamentos públicos, acrescidas as áreas verdes, em um mínimo de 4% (quatro por cento) e mais as áreas necessárias ao sistema viário;

ficam permitidas exigências urbanísticas diferenciadas, desde que em zonas especiais de uso aprovado no Plano Diretor Municipal, e que não sejam objeto de uso residencial;

no loteamento de uso empresarial cujo parcelamento do solo destinado a absorver atividades comerciais, de serviços e logística, preferencialmente do mesmo segmento, que resulte em terrenos a partir de 600 m² (seiscentos metros quadrados), tendo um mínimo de 15 m (quinze metros) de testada, com restrição urbanística para usos conflitantes, podendo ser ou não de uso exclusivo comercial, de serviços e logística, observando que:

ficam permitidas doações de áreas públicas inferiores às convencionais, em um mínimo de 1% (um por cento) da gleba loteável, descontadas as APP, para instalação de equipamentos públicos, acrescidas as áreas verdes em um mínimo de 5% (cinco por cento) e mais as áreas necessárias ao sistema viário;

a permissão de exigências urbanísticas flexibilizadas, em zonas especiais de uso aprovado nos Planos Diretores, que não contemplem uso residencial;

no condomínio urbanístico de lotes cuja divisão da gleba ou terreno em lotes, caracteriza-se como unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado, é vedado logradouros públicos internamente ao seu perímetro, observando que deve:

ser realizada mediante incorporação ou instituição de condomínio urbanístico, de acordo com previsto no art. 8º da Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e baseado no art. 3º do Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, ou as leis que a sucederem;

atender, ainda, aos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal, e, desde que respeitados os mapas de prolongamentos de vias da mobilidade urbana, previstos no Plano Diretor Municipal, será admitido, também, o uso do solo nesta mesma modalidade de condomínio de unidades de lotes de uso residencial, empresarial e/o industrial, com restrição urbanística para usos conflitantes;

a fração ideal privativa dos lotes das unidades autônomas ter a área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), quando destinada à edificação de uso residencial, de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) quando destinada ao uso empresarial, e de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) quando destinada ao uso industrial;

o tamanho das vias internas ser compatível com o tráfego de veículos e ao número de unidades imobiliárias a serem criadas para cada tipo de condomínio;

no parcelamento do solo de uso misto em que se admite o uso de diferentes modalidades urbanísticas ou tipologias em um mesmo projeto ou empreendimento, quer seja loteamento ou condomínio de lotes, podem ser contemplados num único empreendimento, desde que respeitadas as características de cada modalidade urbanística individual, e desde que permitidas pelo zoneamento urbanístico municipal.

§ 1º - Admite-se a utilização, de forma simultânea ou consecutiva, mais de uma modalidade de parcelamento, na mesma gleba ou lote ou em parte dele, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

§ 2º - O remembramento de lotes ou unidades autônomas contíguas, rege-se por legislação municipal.

§ 3º - O parcelamento do solo em qualquer uma das modalidades acima descritas, para fins urbanos somente pode ser implantado no perímetro urbano definido por lei municipal, quer esteja localizado na extensão contínua ao perímetro urbano fechado.

Do Loteamento

Art. 19 - O loteamento somente poderá ser implantado em área com acesso direto a via em boas condições de trafegabilidade, atendidos os seguintes requisitos:

prever conexão com as redes de infraestrutura básica;

respeitar a hierarquia e a dimensão mínima das vias dispostas na Lei Municipal do Sistema Viário, as diretrizes do Plano Diretor Municipal, bem como as fornecidas pelo órgão municipal competente;

harmonizar o traçado viário com a topografia local;

dispor e tratar o sistema de esgotos de empreendimentos localizados na bacia do rio Turvo fora do perímetro desta bacia;

observar a faixa de domínio ao longo das rodovias;

implantar via local, bem como observar as especificações relativas à faixa de domínio, nos loteamentos situados ao longo da rodovia PR 466 e das rodovias municipais.

§ 1º - O Município poderá exigir implantação de rede de telefonia, bem como implantação de marcos de amarração à Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município.

§ 2º - As regularizações fundiárias de interesse social deverão possuir, no mínimo, vias, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art. 20 - Para implantação de loteamento, o proprietário da área cederá ao Município sem ônus para este, as áreas necessárias à implantação do sistema viário e alargamentos de vias.

Parágrafo único - Excepcionalmente e a critério exclusivo da Administração Municipal, a doação das áreas institucionais e espaços livres, em loteamentos, poderá se dar fora da área, levando-se em consideração a proporcionalidade dos valores das áreas, desde que devidamente justificada pelo órgão municipal competente e condicionada à aprovação deste.

Art. 21 - Nos loteamentos é obrigatório:

implantar sistema coletivo de abastecimento de água;

possuir tratamento paisagístico dos passeios;

coleta e interligação à rede pública de esgotos existente/ETE;
implantar rede de energia elétrica e iluminação das vias públicas;
captação, condução e disposição das águas pluviais;
adequar a topografia de modo a garantir acessibilidade entre vias, quadras e greide apropriado;
demarcar quadras e lotes;
abertura, pavimentação definitiva e sinalização viária das vias;
tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais, corpos d'água em geral e escoamento de água pluvial;
tratamento da área loteada com gramíneas quando não houver cobertura vegetal remanescente.

§ 1º - Em áreas de elevada complexidade geológica-geotécnica poderão ser exigidos obras complementares a critério do órgão municipal competente.

§ 2º - Para efeito do disposto no inciso VIII deste artigo, é considerada definitiva a pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), paralelepípedo, blocrete ou paver, com a implantação de meio fio com sarjeta.

Art. 22 - As obras e serviços de infraestrutura básica deverão ser executados de acordo com o cronograma físico aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 1º - O loteador terá o prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura básica.

§ 2º - Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante apresentação de cronograma que as justifique, devendo elas serem autorizadas previamente pelo Município.

Art. 23 - Nenhum loteamento aprovado poderá produzir impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante, com relação às condições de total permeabilidade da área.

§ 1º - Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno.

§ 2º - A área permeável é definida pela cobertura que permite a infiltração da precipitação pluviométrica.

Do Desmembramento

Art. 24 - A gleba a ser desmembrada em duas ou mais partes, deve possuir tamanho suficiente para que atenda às medidas mínimas de frente e metragem quadrada de acordo com a lei de zoneamento de uso e ocupação urbana do município.

Art. 25 - Da área total objeto de desmembramento das glebas, pelo menos 15% (quinze por cento) serão destinados a áreas públicas, obedecidas as seguintes proporções:
mínimo de 5% (cinco por cento), da área total destinados a equipamentos públicos comunitários;
mínimo de 10% (dez por cento) da área total destinados a áreas livres de uso público.

Art. 26 - A área destinada a equipamentos públicos comunitários deverá ter condições técnicas adequadas para implantação deles.

§ 1º - As áreas destinadas a áreas livres de uso público deverão ter implantados, a custo do interessado, projeto de arborização ou de recomposição vegetal aprovados pelo órgão de meio ambiente municipal.

§ 2º - O projeto de arborização a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentado para aprovação junto com os demais projetos solicitados ao empreendedor, com diretrizes estabelecidas pelo órgão de meio ambiente municipal.

Art. 27 - As Áreas de Preservação Permanente situadas na gleba objeto do desmembramento deverão ter sua vegetação recomposta nos locais onde estas estiverem degradadas, dando-se essa recomposição de acordo com as diretrizes do órgão ambiental competente.

Art. 28 - Deverão ser assinaladas nas plantas dos desmembramentos as restrições ambientais a que estão sujeitos os lotes resultantes.

§ 1º - Em nenhum caso os desmembramentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas, nas respectivas bacias hidrográficas, devendo ser reservadas faixas sanitárias no interior dos lotes para esse fim.

§ 2º - Nos fundos dos vales secos e talvegues será obrigatória a reserva de faixas sanitárias, com servidão para o escoamento das águas pluviais e de passagem das redes de esgoto.

§ 3º - A faixa citada no parágrafo anterior será proporcional à bacia hidrográfica contribuinte, respeitadas as orientações do órgão ambiental.

§ 4º - Todos os lotes situados à jusante deverão garantir servidão de passagem para a drenagem das águas pluviais provenientes dos lotes vizinhos situados a montante.

§ 5º - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, dutos e torres de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) de cada lado, ou de acordo com normas federais, estaduais ou municipais.

Do Remembramento e Do Desdobro

Art. 29 - O remembramento de lotes ou glebas poderá ser realizado, independentemente do número de terrenos a serem remembrados, mediante protocolo de requerimento do interessado ao órgão municipal competente, acompanhado de:
títulos atualizados de propriedade dos imóveis; compromissos de compra e venda em nome do interessado quando este for diferente do proprietário; ou autos de imissão na posse quando se tratar de empreendedor de caráter público;
planta em 2 (duas) vias, em escala 1:2.000, contendo as seguintes informações:
divisas dos imóveis a serem remembrados, de acordo com o estabelecido nos documentos de propriedade;
levantamento planialtimétrico georreferenciado de toda a área, com curva de nível de metro em metro;
localização de cursos de água, talvegues, matacões e outros elementos físicos relevantes;
vegetação existente no terreno, com demarcação da localização das espécies arbóreas.

Art. 30 - No remembramento deverá ser assinalado na planta do imóvel resultante as restrições ambientais a que está sujeito o imóvel.

§ 1º - Em nenhum caso os remembramentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas, nas respectivas bacias hidrográficas, devendo ser reservadas faixas sanitárias no interior dos lotes para esse fim.

§ 2º - Nos fundos dos vales secos e talvegues será obrigatória a reserva de faixas sanitárias, com servidão para o escoamento das águas pluviais e de passagem das redes de esgoto.

§ 3º - A faixa citada no parágrafo anterior será proporcional à bacia hidrográfica contribuinte respeitadas às orientações do órgão ambiental.

§ 4º - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, dutos e torres de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de pelo menos 15m (quinze metros) de cada lado, ou de acordo com normas federais, estaduais ou municipais, se estas forem mais restritivas.

Art. 31 - O desdobro de lotes poderá ser realizado independentemente do número de lotes a serem desdobrados, mediante protocolo de requerimento do interessado ao órgão competente, acompanhado de:
títulos atualizados de propriedade do imóvel; compromisso de compra e venda em nome do interessado quando este for diferente do proprietário; ou auto de imissão na posse quando se tratar de empreendedor de caráter público;
planta em 2 (duas) vias, em escala 1: 2.000, contendo as seguintes informações:
divisas do imóvel a ser desdobrado, de acordo com o estabelecido nos documentos de propriedade;
levantamento planialtimétrico georreferenciado de toda a área, com curva de nível de metro em metro, contendo a localização de cursos de água, talvegues, matacões e outros elementos físicos relevantes e a vegetação existente no lote, com demarcação da localização das espécies arbóreas;
proposta de desdobro, acompanhada de memorial descritivo dos lotes resultantes.

Art. 32 - No desdobro deverá ser assinalado na planta dos imóveis resultantes as restrições ambientais a que está sujeito o imóvel.

§ 1º - Nos fundos dos vales secos e talvegues será obrigatória a reserva de faixas sanitárias, com servidão para o escoamento das águas pluviais e de passagem das redes de esgoto.

§ 2º - A faixa citada no parágrafo anterior será proporcional à bacia hidrográfica contribuinte, respeitadas as orientações do órgão ambiental.

§ 3º - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, dutos e torres de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de pelo menos 15m (quinze metros) de cada lado, ou de acordo com normas federais, estaduais ou municipais, se estas forem mais restritivas.

Art. 33 - Para fins de desdobro serão tratados como lote as parcelas de terreno circundadas por vias ou logradouros públicos, com área igual ou inferior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados).

Do Condomínio por Unidades Autônomas

Art. 34 - Considera-se condomínio urbanístico por unidades autônomas, a edificação ou os lotes que disponham de áreas de uso comum e fração ideal privada e condominial em uma ou mais matrículas, nos termos da Lei Federal nº 4.591/1964 e posteriores.

Parágrafo único - A instituição de condomínios sob a forma prevista no Código Civil deverá obedecer às disposições desta Lei, sempre que sejam praticadas na área em condomínio atos característicos de loteamento e desmembramento.

Art. 35 - Serão permitidos condomínios residenciais horizontais nas áreas urbanas, aos quais se aplicam os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei e nas demais leis específicas, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Municipal e na Lei de Sistema Viário do Município.

Parágrafo único - Serão permitidos condomínios residenciais horizontais na área rural desde que respeitados os módulos rurais estabelecidos pelo INCRA e atendidas as especificações prescritas nesta lei.

Art. 36 - A implantação do condomínio residencial horizontal não poderá interromper o prolongamento das vias públicas existentes ou projetadas, bem como as demais vias classificadas na Lei de Sistema Viário do Município.

Art. 37 - Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito.

§ 1º - A restrição de acesso a que se refere o caput deste artigo não se aplica a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, membros das Forças Armadas, e demais servidores públicos federais, estaduais e municipais, de qualquer esfera do poder, desde que no exercício de suas funções.

§ 2º - A aprovação dos loteamentos a que se refere o caput deste artigo estará condicionada aos atendimentos das contrapartidas sociais exigidas pelo órgão municipal competente.

Art. 38 - Os condomínios residenciais horizontais que possuam área superior a 16.000,00 m² (dezesseis mil metros quadrados) deverão doar a 5% (cinco por cento) do total do terreno para equipamentos comunitários.

Parágrafo único - A critério do órgão municipal competente, poderão ser adotadas as seguintes alternativas à exigência prevista no caput deste artigo:

doação de área para equipamentos comunitários equivalente a 5% (cinco por cento) do total do terreno em área não adjacente ao condomínio, mediante estudo de demanda a ser apresentado pelo interessado e equivalente em valor e potencial construtivo à que seria doada no perímetro do condomínio residencial horizontal.

Art. 39 - Entre 2 (dois) ou mais condomínios residenciais horizontais com mais de 10 unidades (dez unidades), deverá ser respeitada uma distância mínima de 120,00 m (cento e vinte metros), com no mínimo, uma via de circulação entre eles, atendendo às necessidades do sistema viário municipal.

Art. 40 - As divisas dos condomínios residenciais horizontais poderão ter 30% (trinta por cento) do seu perímetro com lotes de frente e abertos para a via oficial.

Art. 41 - Nos locais onde o fechamento do condomínio residencial horizontal (que possuam área superior a 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deve ser construído de forma a permitir a permeabilidade visual, conforme estabelecido no código de obras e deverá estar recuado 4,50 metros (quatro metros e cinquenta centímetros) do meio-fio da via pública, com tratamento paisagístico do passeio.

Art. 42 - Os parâmetros para as vias internas nos condomínios residenciais horizontais que possuam área superior a 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) obedecerão ao previsto para o sistema viário dos loteamentos, estabelecido na Lei de Sistema Viário do Município.

Art. 43 - Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;

serviços de conservação e manutenção das áreas verdes e de lazer internas ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

coleta interna de lixo e disposição em local adequado para a coleta externa;

serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 44 - Após a implantação do condomínio residencial horizontal as áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.

Art. 45 - No caso de extinção do condomínio residencial horizontal as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 46 - A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser garantida.

Art. 47 - Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio horizontal.

Art. 48 - Não serão considerados condomínios residenciais horizontais para efeitos desta Lei, a edificação multifamiliar vertical isolada, construída em lote resultante de parcelamento.

Art. 49 - A infraestrutura exigida para os condomínios residenciais horizontais deverá seguir a definida por parecer do órgão municipal competente.

Art. 50 - Ao ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis, o projeto do condomínio residencial horizontal deverá ter especificada a condição de uso da área somente para este fim.

Art. 51 - Os demais procedimentos para aprovação serão os mesmos para o caso de loteamentos, constantes na Lei municipal vigente.

Do Condomínio Empresarial

Art. 52 - Os condomínios de unidades empresariais devem atender às diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei e na legislação municipal específica, a serem cumpridas por todos os condôminos.

Art. 53 - Pode ser autorizado o uso misto no condomínio urbanístico empresarial, desde que as atividades de comércio, logística, indústria e serviços que se pretenda implantar sejam compatíveis entre si, devendo ser observado ainda, o potencial de degradação ambiental do respectivo uso.

§ 1º - É vedada a incompatibilidade de usos e atividades industriais em unidades autônomas contíguas dentro de um mesmo condomínio.

§ 2º - Os condomínios empresariais destinados exclusivamente para fim industrial devem ser implantados atendendo a segmentos industriais compatíveis, para evitar a interferência ou prejuízo a outras atividades existentes e o conflito de vizinhança.

Art. 54 - Para a implantação dos condomínios empresariais devem ser atendidas, além das diretrizes gerais previstas nesta Lei, as seguintes exigências especiais, no que não for contrário:

as vias de circulação interna nos condomínios empresariais devem ter largura mínima de 20 m (vinte metros), sendo 15 m (quinze metros) para pista de rolamento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio em cada um dos lados da pista;

se o condomínio for composto por uma única via, esta deve ter largura mínima de 25 m (vinte e cinco metros), sendo 20 m (vinte metros) para pista de rolamento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio em cada um dos lados da pista;

em todos os condomínios horizontais empresariais deve ser prevista uma área socio recreativa calculada na proporção de metragem quadrada/área das unidades autônomas, a ser localizada na área comum do condomínio.

Art. 55 - Os condomínios empresariais destinados, total ou parcialmente, ao uso industrial podem ser contornados por área verde localizada externamente aos muros, limitada à largura mínima dos recuos obrigatórios, utilizando preferencialmente, espécies arbóreas nativas, conforme orientação do órgão municipal responsável pela aprovação do projeto de arborização, além de ciclovias implantadas junto ao sistema viário.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:8F1233D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Turvo/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Lei dispõe sobre a divisão do território municipal em zonas e eixos, nos quais são estabelecidos critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade.

São objetivos do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano para o atendimento da Política Urbana do Município:

Controlar, de forma organizada, o uso e ocupação do espaço urbano por meio de instrumentos que viabilizem a ocupação equilibrada do território;

Assegurar a reserva dos espaços necessários em localizações adequadas, destinados ao desenvolvimento das diferentes atividades urbanas, minimizando conflitos entre usos e atividades;

Promover o uso do solo compatível com a aptidão do meio natural;

Promover a qualidade de vida e do ambiente através da promoção de espaços urbanos adequados e funcionais;

Promover a inclusão social por meio da localização de habitação de interesse social em regiões com infraestrutura urbana, além da recuperação de áreas degradadas;

Para os efeitos de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

ZONEAMENTO: é a divisão da área urbana em zonas, para as quais são definidos os usos (atividades residenciais, comerciais, serviços, industriais, institucionais etc.) e as normas para se edificar no lote urbano (ocupação).

USO DO SOLO: é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona;

OCUPAÇÃO DO SOLO: maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos estabelecidos pelo zoneamento.

GLEBA: área de terra que não foi objeto de parcelamento do solo para finsurbanos;

INFRAESTRUTURA URBANA: são as vias de circulação e acessos dotados de guias, sarjetas, pavimentação, sinalização, sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais, iluminação pública, rede de abastecimento de água potável e de sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, rede de energia elétrica e galerias técnicas;

LOGRADOURO PÚBLICO: é todo e qualquer espaço público de uso comum do povo;

LOTE: área de terra resultante de parcelamento do solo servido de infraestrutura;

LOTE OU GLEBA DE ESQUINA: aquele que possui no mínimo dois alinhamentos consecutivos com vias públicas;

PAVIMENTO: qualquer plano utilizável de uma edificação, sendo que um pavimento poderá desenvolver-se em dois ou mais planos, com a condição de que a diferença entre as cotas extremas não seja superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), excluindo-se aqueles destinados exclusivamente para caixa d'água, casa de máquinas e espaço para barriletes acima do último andar;

PAVIMENTO TÉRREO: primeiro pavimento de uma edificação definido pelo projeto, que deve obedecer aos critérios de determinação da cota máxima do nível, sendo que: adota-se a cota do meio fio, medida no eixo do lote, mais 1,20m para lotes com uma testada; e adota-se a média aritmética das cotas do meio fio, medidas no eixo do lote de ambas as testadas, mais 1,20m para lotes de esquina;

TAXA DE OCUPAÇÃO: valor expresso em porcentagem que define a porção de área do lote que pode ser ocupada pela projeção em planta da totalidade das edificações, incluindo telhados, beirais, varandas, coberturas de garagem, entre outros;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA): é o fator pelo qual deve ser multiplicada a área do lote ou gleba para se obter a área máxima de construção permitida para uma edificação, excluindo-se as áreas não computáveis, sendo:

Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bás.) : potencial construtivo permitido sem o pagamento de outorga onerosa do direito de construir;

Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CA máx.): o limite máximo de aproveitamento definido pelas zonas urbanas, sendo necessária a aplicação do instrumento de outorga onerosa;

GABARITO DE ALTURA MÁXIMA: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, calculada pela distância entre o pavimento térreo e o nível da cobertura, excluídos o ático, as casas de máquinas e a caixa d'água.

AFASTAMENTOS E RECUOS: são as distâncias entre as projeções horizontais dos perímetros externos das edificações e as divisas entre lotes ou glebas, medidas perpendicularmente às divisas, podem ser também as distâncias entre edificações de um mesmo lote ou gleba, ou ainda, as distâncias entre as edificações e as vias particulares de circulação, observando-se que:

a) os afastamentos mínimos são definidos por linhas paralelas às divisas;

b) os afastamentos mínimos entre edificações de um mesmo lote ou gleba são definidos por linhas paralelas às projeções horizontais dos respectivos perímetros, sendo que nos cantos externos será feita a concordância das linhas com raio igual ao menor dos afastamentos;

c) os afastamentos mínimos entre edificações e vias particulares de circulação são definidos por linhas paralelas às vias;

d) o afastamento de fundo é definido por linha paralela à divisa de fundo do lote ou gleba;

e) os afastamentos laterais são aqueles correspondentes às demais divisas do lote ou gleba;

f) o recuo frontal é a distância mínima perpendicular entre o alinhamento predial e a parede frontal da edificação no pavimento térreo, incluindo o subsolo projeções horizontais dos perímetros externos das edificações;

g) o recuo frontal mínimo para edificações varia de 0 (zero) a 5,00m (cinco metros) em relação ao alinhamento predial, de acordo com o zonamento, constante da tabela do Anexo II, parte integrante desta Lei;

f) só poderão ser executadas aberturas (portas e janelas) se respeitado os recuos e afastamentos mínimos, sendo que as distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa;

TAXA DE PERMEABILIDADE: relação entre a parte permeável - que permite a infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação, preferencialmente coberta por vegetação, areia ou pedrisco - e a área do lote, expressa em porcentagem;

ÁREA SEMIPERMEÁVEL (ASP): corresponde aos pisos vazados em que a área de infiltração direta de águas pluviais no solo natural represente no mínimo 30% (trinta por cento) da superfície do piso;

TESTADA: largura do lote voltada para a via pública;

ALINHAMENTO PREDIAL: é a divisa entre o lote ou gleba e o logradouro público;

ANDAR: qualquer pavimento situado acima do pavimento térreo, excluindo-se os pavimentos destinados exclusivamente a caixa d'água, casa de máquinas e espaço para barriletes;

ÁREA COMPUTÁVEL: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

ÁREA CONSTRUÍDA: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL: área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

ÁTICO: edificação sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício destinada ao lazer de uso comum e dependências do zelador e que não é considerada como pavimento;

BALANÇO: toda construção em qualquer pavimento cuja projeção horizontal situa-se fora do perímetro determinado pelos elementos estruturais ou de vedação do pavimento situado abaixo;

BEIRAL: aba do telhado que excede à prumada de uma parede externa;

DIVISA: linha limítrofe de um lote;

EDIFICAÇÃO: construção limitada por piso, paredes e teto, destinada aos usos residencial, institucional, comercial, de serviços ou industrial;
EDIFÍCIO: edificação com mais de dois pavimentos destinada a habitação coletiva, unidades comerciais ou uso misto;
EMBASAMENTO: construção não residencial em sentido horizontal com no máximo 2 pavimentos;
FRAÇÃO IDEAL: parte inseparável de um lote, ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
FUNDO DO LOTE: divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta à testada menor ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia;
MEZANINO:pavimento intermediário que subdivide outro pavimento na sua altura, ocupando, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área deste último;
SOBRELOJA:pavimento de uma edificação comercial localizado acima do térreo e com o qual comunica-se diretamente;
SÓTÃO:área aproveitável sob a cobertura da habitação, comunicando-se exclusivamente com o último piso desta, eque não é considerada como pavimento;
SUBSOLO:pavimento situado abaixo do pavimento térreo que pode ocupar a totalidade da área do lote, excluída a área de recuo frontal e de permeabilidade mínima;
AMPLIAÇÃO OU ACRÉSCIMO - é o aumento de área construída de uma edificação existente.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um lote urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL - fração de área de terreno relativa a cada unidade habitacional.
CERTIDÃO DE USO DO SOLO – certidão emitida pela administração Municipal autorizando a implantação, transferência ou mudança do uso atual, assim como define os parâmetros e índices urbanísticos, para os imóveis localizados nos perímetros urbanos do município;
OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR – é a contrapartida a ser prestada pelo beneficiado para exercer o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico permitido.
DIREITO DE PREEMPÇÃO – confere ao Poder Público Municipal, a preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares.
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) – é o estudo realizado pelo interessado, para obter licença, autorização de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimento a ser realizado e que possa causar impacto no entorno imediato ou na área urbana como um todo.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das frentes de um lote, que possua duas ou mais frentes contínuas, voltadas para vias públicas.
FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da frente de um lote que não se caracterize como esquina.
BALDRAME: viga de concreto, madeira, pré-moldada ou similar que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;
FUNDAÇÕES: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA (CVCO): autorização concedida pela Municipalidade para utilização de uma edificação;
CONSULTA PRÉVIA: pedido de informação sobre a possibilidade de ser admitida a construção, o uso pretendido e quais os índices e parâmetros urbanísticos a serem seguidos e respeitados para a elaboração dos projetos;
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: documento expedido pela Municipalidade que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade, sujeita à regulação por Lei;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: documento expedido pela Municipalidade que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
Não serão computadas, para efeito de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento as seguintes áreas:
mínimas obrigatórias destinadas ao estacionamento de veículos, lazer e recreação de uso comum, nas edificações residenciais multifamiliares, comerciais, ou de uso misto;
situadas ao nível do subsolo, destinadas ao estacionamento exclusivo da edificação, em edificações residenciais multifamiliares, comerciais ou de uso misto;
poços de elevadores e área da escada de incêndio, até 15,00 m (quinze metros quadrados) por pavimento;
varandas abertas ou varandas técnicas de uso exclusivo da unidade até o limite de 10,00m²;
casa de máquinas, caixa d'água e barrilete;
centrais de gás, elétrica e de ar-condicionado;
ático;
terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condôminos;
jardineiras, contadas da fachada da edificação até 60 cm (sessenta centímetros) de projeção;
Para efeitos desta Lei, o Município é dividido em áreas urbanas e rurais, definidas pela Lei Municipal dos Perímetros Urbanos.
§ 1°. Entende-se por área urbana aquela definida como tal na Lei do Perímetro Urbano Municipal, em face de edificação e dos serviços públicos existentes.
§ 2°. Entende-se por área rural o restante do solo do Município, não destinado para fins urbanos.
As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
na concessão de alvarás de construção;
na concessão de alvarás de licença para localização de usos e atividades urbanas;
na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificação de qualquer natureza;
na urbanização de área;
no parcelamento do solo urbano;

DOS ALVARÁS

Não será permitida a construção, ampliação ou reforma de edificações sem o competente alvará, em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município e demais dispositivos legais pertinentes.
§ 1°. Entende-se por Alvará de Construção/Demolição o documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
§ 2°. Entende-se por Alvará de Localização e Funcionamento o documento expedido pela Prefeitura que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;
Não será fornecido alvará para ampliações nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.
Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigorarem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do alvará.
Parágrafo Único - Uma construção será considerada iniciada quando da conclusão das fundações, incluindo os baldrames.
Art. 10 - Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao Uso do Solo previsto para cada zona.
Art. 11 - Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, serão concedidos sempre a título precário.
Parágrafo único - Os alvarás a que se refere o presente Artigo poderão ser cassados desde que o uso demonstre reais inconvenientes, contrariando as disposições desta Lei, ou demais Leis pertinentes, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município.
Art. 12 - A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei.

DOS USOS DO SOLO

Das Definições dos Usos

Art. 13 - A ocorrência das diferentes atividades, nas áreas ou zonas estabelecidas por esta Lei, fica regulamentada em:
I - USOS PERMITIDOS: usos adequados às zonas, sem restrições;
II – USOS PERMISSÍVEIS: compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona a que pertence dependerá de análise ou regulamentação específica para cada caso;
III - USOS TOLERADOS: usos já existentes, que não se enquadram às categorias e subcategorias permitidas à zona a que pertencem, e que podem permanecer desde que não haja aumento das áreas edificadas;

IV- USOS PROIBIDOS OU INADEQUADOS: usos inadequados às zonas correspondentes, incompatíveis com a destinação da área e que coloquem em risco pessoas e propriedades vizinhas, recursos naturais, produzam ruídos e conturbem o tráfego local, entre outros;

Art. 14 - Nesta Lei, ficam definidos os seguintes usos:

I – RESIDENCIAL: destinado a servir de moradia a uma ou mais famílias;

II – COMERCIAL: atividade caracterizada pela relação de venda, compra ou troca de mercadorias;

III - DE SERVIÇO: atividade caracterizada pelo préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual ou espiritual;

IV – INDUSTRIAL: atividade caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo, ou de produção ou extração de matéria-prima ou bens de consumo da natureza;

V – COMUNITÁRIO: áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tais como escolas, creches, postos de saúde, ginásios de esportes, delegacias de polícia, caixas d'água;

VI – USO MISTO: mescla de uso residencial com de comércio ou serviços, sendo que o uso residencial deverá ser de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 75% (setenta e cinco por cento) da área construída total.

VI – ÁREAS VERDES: áreas de interesse de conservação ambiental e/ ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

VII – PRESERVAÇÃO PERMANENTE: destinado à proteção do patrimônio ambiental, cultural, paisagístico, arqueológico, ou arquitetônico, com alguma possibilidade de uso para o lazer público e comunitário, conforme estabelecido no Código Florestal Brasileiro e alterações, necessitando de parecer dos órgãos municipais;

VIII – PROTEÇÃO VERDE: áreas recomendadas pelo Ministério Público (01/2019), denominadas de Cortinas Verdes, situadas na interface entre perímetro urbano e a zona rural, onde devem ser implantadas práticas de sistemas agropecuários de baixo impacto ambiental;

Da Classificação Hierárquica dos Usos

Art. 15 - Para efeito desta Lei, as atividades de comércio, serviço e indústria, ficam caracterizadas por sua natureza em usos:

I - INCÔMODOS: que possam produzir ruídos, trepidações ou conturbações no tráfego, e que venham a incomodar a vizinhança.

II - NOCIVOS: que possam poluir o solo, o ar e as águas, produzir gases, poeiras, odores e detritos, impliquem na manipulação de ingredientes, matéria-prima ou processos que tragam riscos à saúde.

III - PERIGOSOS: que possam dar origem a explosões, incêndios e/ou colocar em risco pessoas ou propriedades circunvizinhas.

IV - INÓCUOS: que não se configuram em incômodos, nocivos ou perigosos.

§ 1º - É de responsabilidade do órgão competente de Planejamento do Município o enquadramento das atividades descritas no *caput* do artigo quanto à sua natureza, obedecendo-se os incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 2º - O órgão competente de Planejamento do Município para subsidiar sua decisão de enquadramento das atividades enquanto incômodas, nocivas ou perigosas, poderá solicitar ao interessado que apresente relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 16 - Serão admitidos em qualquer zona os Postos de Saúde, Centros de Saúde, Creches, Ensino Pré-escolar, Escolas de 1º e 2º graus, Escolas de Línguas, Escolas Profissionalizantes e órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 17 - A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda, dependerá da aprovação do projeto completo, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e Município, além das exigências especificadas de cada caso, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 2°. Uso permissível e uso tolerado terão sempre alvará de funcionamento em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente da Prefeitura.

§ 1°. São consideradas perigosas, nocivas e incômodas aquelas atividades que por sua natureza:

I - ponham em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;

II- possam poluir o solo, o ar e os cursos d'água;

III- possam dar origem a exploração, incêndio e trepidação;

IV - produzam gazes, poeiras e detritos;

V - impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;

VI - produzam ruídos e conturbem o tráfego local.

§ 2°. É obrigatória a consulta prévia à Prefeitura Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento.

§ 3°. É da competência e responsabilidade do Governo Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto ao seu porte, potencial poluitivo e geração de tráfego, visando sua melhor localização dentro das zonas industriais.

§ 4°. Consideram-se atividades especiais, para os efeitos desta Lei: estabelecimentos de ensino, serviços públicos federal, estadual e municipal, campos desportivos, parques de diversões, circos, orfanatos, áreas de extração mineral.

§ 1°. As atividades poderão sofrer veto de instalação se as especificações do estabelecimento não forem condizentes com a zona ou via urbana proposta.

Art. 18 - A localização de toda e qualquer atividade dependerá de aprovação da Administração Municipal, através de seu órgão competente.

Parágrafo único - Caberá à Administração Municipal exigir, quando for o caso, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, nos moldes definidos pelo Estatuto da Cidade, e ouvidos os órgãos estaduais competentes, quanto à agressividade ao meio-ambiente: Incômoda e Não-Incômoda.

Art. 19 - Ao Conselho da Cidade de Turvo/PR - CONCIDADES, estabelecido conforme o disposto na Lei Municipal do Plano Diretor de Turvo/PR compete apreciar e deliberar sobre:

I - pedidos de novos usos nos limites de sua competência;

II- recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;

III- casos em que a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei se revele inadequada ao desenvolvimento urbano local.

Da classificação e relação dos usos das indústrias

Art. 20 - As indústrias ficam classificadas:

I- Quanto ao porte:

a) Indústria Caseira: é aquela atividade industrial de porte mínimo, com instalações semelhantes às residenciais, geralmente instalada próximo ou na casa do responsável, envolvendo até 5 (cinco) pessoas trabalhando no local;

b) Indústria Micro: é aquela atividade industrial formal de pequeno porte, com área construída superior a 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) envolvendo até 10 (dez) pessoas trabalhando no local e sendo caráter não incômodo e não poluidor;

c) Indústria Pequena: é aquela atividade industrial formal de pequeno porte, com área construída não superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados) envolvendo até 15 (quinze) pessoas trabalhando no local e sendo de caráter não incômodo e não poluidor;

d) Indústria Média: é aquela atividade industrial formal de médio porte, com área construída não superior a 2000.00 m² (dois mil metros quadrados), envolvendo até 50 (cinquenta) pessoas trabalhando no local, respeitadas as restrições de caráter ambiental definidas na legislação vigente;

e) Indústria Grande: é aquela atividade industrial formal, de grande porte, com área superior a 2000,00 m² (dois mil metros quadrados) envolvendo mais de 50 (cinquenta) pessoas trabalhando no local, respeitadas as restrições de caráter ambiental definidas na legislação vigente;

II-Quanto à agressividade ao meio-ambiente:

a) Incômoda: Indústria que exerça atividade que implique na manipulação ou produção de materiais perigosos ou tóxicos, que produza resíduos poluentes sólidos, líquidos ou gasosos e que emita ruídos acima de 40 dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação;

b) Não-Incômoda: Indústria que exerça atividade sem riscos diretos ao meio-ambiente e às pessoas, e que não produzam ruídos acima de 40 dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação;

Art. 21 - É obrigatória a consulta prévia à Prefeitura Municipal, quanto à instalação de novas indústrias e quanto ao seu porte, potencial poluitivo e geração de tráfego, visando sua melhor localização.

Das áreas de preservação permanente

Art. 22 - Para efeito desta lei, considera-se Área de Preservação Permanente o estabelecido no Código Florestal Brasileiro e alterações, sendo que no caso da área urbana de Turvo/PR tem destaque na aplicação da legislação ambiental:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) Nos cursos d`água canalizados abertos dever-se-á prever uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros para cada lado das paredes do canal.

d) Nos cursos d`água canalizados cobertos dever-se-á prever uma faixa de manutenção não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros para cada lado das paredes da canalização.

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

IV - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

Art. 23 - O município deve delimitar e monitorar as Áreas de Preservação Permanente para que sejam respeitadas e tenham suas vegetações mantidas, conforme estabelecido no Código Florestal Brasileiro e alterações.

§ 1° - Nas áreas que constituem as Áreas de Preservação Permanente não é permitido nenhum tipo de edificação, seja particular ou pública, são áreas destinadas a cumprir funções ambientais, com o intuito maior de preservação ecológica.

§ 2° - No caso das Áreas de Preservação Permanente que contemplem parques, podem ser destinadas ao uso de lazer e qualidade de vida da população, desde que se preserve suas vegetações nativas e a permeabilidade do solo.

Art. 24 - Não serão permitidas obras de retificação e/ou canalização que alterem o leito natural dos rios e córregos da cidade de Turvo/PR. Só serão aceitas obras que preservem o ecossistema natural dos rios e córregos e evitem o assoreamento de seus leitos e processos erosivos.

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 25 - Para esta Lei, a Ocupação do Solo Urbano é a maneira com que a edificação pode ocupar o lote urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre a zona que está localizado.

Art. 26 - Os índices urbanísticos que definem os parâmetros de uso instituídos por esta Lei são:

I – Lote mínimo (área mínima e testada mínima);

II - Coeficiente de Aproveitamento (básico e máximo);

III - Taxa de Ocupação;

IV - Taxa de Permeabilidade;

V - Recuo Frontal;

VI - Afastamentos (laterais e de fundos);

VII – Número de pavimentos máximo;

VIII - Gabarito de Altura;

Parágrafo único - as tabelas em anexo definem os parâmetros de uso e ocupação para as diferentes zonas definidas nesta lei.

Art. 27 - As dimensões do recuo frontal obrigatório para cada eixo, zona ou setor especial estão definidos nos quadros em anexo, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Quando se tratar de lote de esquina com profundidade média inferior a 14,00 m (quatorze metros), o recuo frontal obrigatório mínimo estabelecido poderá ser reduzido na proporção de 0,50 m (cinquenta centímetros) por metro ou fração de redução, até um máximo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros). Esta redução de recuo não se aplica para as testadas voltadas para a Av. 12 de Maio e Av. Moacir Júlio Silvestre que devem sempre respeitar os recuos mínimos estabelecidos.

§ 2º - Para novas edificações em que o lote é atingido por projeto viário aprovado, que modifique o alinhamento predial estabelecido ou diretriz de arruamento, o recuo frontal obrigatório deverá ser contado a partir do novo alinhamento ou do limite da diretriz de arruamento.

Art. 28 - A área do recuo frontal obrigatório deverá ser ajardinada, sendo admitida pavimentação de acesso de pedestres e de veículos, quando houver.

Do zoneamento

Art. 29 - Térreo Vivo corresponde ao incentivo do uso não residencial nos térreos das edificações, sendo que, quando aplicado, a área construída da edificação destinada aos usos não residenciais no térreo não será computada na aplicação do C.A. até o limite de 20% da área do lote. O objetivo é promover usos mais dinâmicos nas atividades instaladas nos térreos das edificações, a fim de fortalecer a vida urbana nos espaços públicos.

§ 1° - No caso do Eixo Central e da Zona Mista o recuo frontal é facultado para evitar planos fechados na interface entre as construções e o passeio público. Nessas zonas propõe-se o uso de marquises em balanço sobre o passeio, de modo que a fachada localizada no alinhamento dos passeios ofereça um convite aos transeuntes circularem com conforto, segurança e com interatividade entre o espaço público e o privado. A regulamentação das marquises deve ser objeto de legislação específica.

§ 2° - No Eixo de Bairro o incentivo será aplicado para que se consolide o comércio e serviços de bairro no térreo das edificações, assim como usos institucionais, no entanto, há recuo frontal obrigatório que configura legibilidade à paisagem compatível com os usos residenciais do entorno. Os critérios de uso e ocupação do solo nos lotes nas diversas zonas são os contidos no texto desta Lei e nos Quadros XV a XLI, em anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Quando houver dois ou mais zoneamentos, para aplicação dos critérios de uso e ocupação, prevalecerá aquele com maior incidência de área sobre o lote ou gleba.

Art. 30 - Nos locais onde o fechamento do condomínio residencial horizontal (que possuam área superior a 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deve ser construído de forma a permitir a permeabilidade visual, conforme estabelecido no código de obras e deverá estar recuado 4,50 metros (quatro metros e cinquenta centímetros) do meio-fio da via pública, com tratamento paisagístico do passeio.

Do zoneamento da Sede

Art. 31 - A área urbana da Sede Municipal de Turvo/PR, definida na Lei Municipal dos Perímetros Urbanos, conforme mapa de zoneamento anexo - parte integrante desta Lei – fica dividido nas seguintes zonas:

I – EIXO CENTRAL (EC);

II – ZONA MISTA (ZM);

III - EIXO DE BAIRRO (EB);

IV - ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1) ;

V - ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2);

VI - ZONA RESIDENCIAL 3 (ZR3);

VII - ZONA RESIDENCIAL 4 (ZR4);

VIII - ZONA RESIDENCIAL CONTROLADA (ZRC);

IX – ZONA INDUSTRIAL 1 (ZI1);

X – ZONA INDUSTRIAL 2 (ZI2);

XI – ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS (ZCS);

XII - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS);

XIII – ZONA DE PARQUE URBANO (ZP);

XIV – ZONA DE EXPANSÃO 1 (ZEX1);

XV - ZONA DE EXPANSÃO 2 (ZEX2);

XVI – ZONA DE PROTEÇÃO VERDE (ZPV);

Art. 32 - O Eixo Central (EC) compreende os lotes lindeiros à Av. 12 de Maio, nas quadras indicadas no mapa anexo desta lei e tem como principal objetivo incentivar a instalação de atividades de comércio e serviços centrais, atividades de animação e concentração de empregos, além de abrigar o uso habitacional de alta densidade, com ocupação verticalizada de até 6 pavimentos (térreo + 5) com a obtenção do Instrumento da Outorga Onerosa.

Parágrafo único - Visando a consolidação do comércio no térreo é previsto o incentivo de Térreo Vivo no Eixo Central.

Art. 33 - A Zona Mista (ZM) corresponde às áreas com potencial para mescla de usos habitacionais, comerciais e de serviços e destina-se a alta densidade populacional, de ocupação vertical, com predominância de comércio e serviços preferencialmente no térreo, com até 4 pavimentos (térreo + 3 pavimentos).

Art. 34 - O Eixo de Bairro (EB) compreende os lotes lindeiros da Av. Moacir Júlio Silvestre e da Rua Vereador Rene Rickli, nas quadras

delimitadas no mapa anexo desta lei, e tem como principal objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de serviços que consolidem a característica de área central de bairro, compatível com a infraestrutura existente e oportunizando maior adensamento. É permitido ocupação verticalizada de até 3 pavimentos (térreo + 2) com a obtenção do Instrumento da Outorga Onerosa.

§ 1° - Visando a consolidação do comércio no térreo é previsto o incentivo de Térreo Vivo no Eixo de Bairro.

Art. 35 - s Zonas Residenciais (ZR) se destinam ao uso predominantemente residencial e são subdivididas em quatro (4) categorias:

I - ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1): corresponde ao uso residencial de baixa densidade populacional (unifamiliar), de até 02 (dois) pavimentos (térreo + 1 pavimento). Permite-se a instalação de condomínios horizontais.

II - ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2): A Zona Residencial 2 (ZR2) corresponde ao uso residencial de média densidade populacional, de ocupação horizontal e vertical, permitindo habitações em série, de até dois (2) pavimentos (térreo + 1 pavimento).

III - ZONA RESIDENCIAL 3 (ZR3): corresponde ao uso residencial de alta densidade populacional, de ocupação horizontal e vertical, permitindo-se habitações com ocupação verticalizada de até 4 pavimentos (térreo + 3) com a obtenção do Instrumento da Outorga Onerosa.

IV - ZONA RESIDENCIAL 4 (ZR4): corresponde ao uso residencial de alta densidade populacional, de ocupação horizontal e vertical, permitindo-se habitações com ocupação verticalizada de até 3 pavimentos (térreo + 2) com a obtenção do Instrumento da Outorga Onerosa.

V - ZONA RESIDENCIAL CONTROLADA (ZRC): corresponde ao uso habitacional de baixíssima densidade, de ocupação horizontal e tem como principal objetivo buscar o equilíbrio entre a ocupação e a conservação ambiental. Compreende áreas com características ambientais relevantes, áreas situadas próximas a rodovia PR-466 e/ou com insuficiente infraestrutura para o adensamento.

Parágrafo único - Permite-se a implantação de condomínios residenciais horizontais na ZRC.

Art. 36 - As Zonas Industriais (ZI) têm por objetivo estabelecer normas para a concentração de indústrias que pelo seu porte e grau de poluição são incompatíveis com as atividades predominantes nas demais zonas. São subdivididas em quatro (4) categorias:

I - ZONA INDUSTRIAL 1 (ZI1): compreende a Zona Industrial 1 a área do Parque Industrial Mercedes Paes Barbosa e tem por objetivo ser ocupada por indústrias de grande porte;

II - ZONA INDUSTRIAL 2 (ZI2): compreende a Zona Industrial 2 área próxima à PR-466 que tem por objetivo ser ocupado por indústrias de médio e pequeno porte;

Art. 37 - A Zona de Comércio e Serviços (ZCS) compreende as áreas condicionadas pelo eixo de desenvolvimento configurado pela rodovia PR-466 destinadas à implantação de atividades comerciais e de serviços gerais e atividades que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em áreas próprias ou sejam geradoras de tráfego pesado.

Parágrafo único - Na ZCS permite-se uma habitação unifamiliar por lote desde que não seja no pavimento térreo.

Art. 38 - As Zonas de Interesse Social (ZEIS) são as porções do território municipal destinadas predominantemente à moradia digna para a população da baixa renda, por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social – HIS, podendo absorver Programas Habitacionais do governo.

Art. 39 - A Zona de Parque Urbano (ZP) corresponde às áreas objeto de conservação e preservação ambiental no entorno no rio Turvo e da cachoeira urbana, destinadas ao lazer da população. Quaisquer obras nesta zona restringem-se a correções de escoamento de águas pluviais, saneamento, combate à erosão ou de infraestrutura, e equipamentos de suporte às atividades de lazer e recreação.

Art. 40 - A Zona de Proteção Verde (ZPV) trata-se de uma área geográfica de interface entre perímetro urbano e a zona rural, onde devem ser implantadas práticas de sistemas agropecuários com baixo impacto ambiental, estabelecendo-se atividades permitidas, permissíveis e proibidas. Essa proteção estabelece uma distância de, no mínimo 50 (cinquenta) metros, com a formação de 02 (duas) linhas de espécies nativas adequadas para a região, não frutíferas de crescimento rápido, sendo uma de porte arbóreo e outra de porte arbustivo, implementadas nas áreas urbanas limítrofes com rurais, livres da aplicação de agrotóxicos, colocando-se alternativas de cultivo por meio de sistemas orgânicos e agroecológicos.

Do Zoneamento do Faxinal da Boa Vista

Art. 41 - A área urbana do distrito Faxinal da Boa Vista de Turvo/PR, definida na Lei Municipal dos Perímetros Urbanos, conforme mapa de zoneamento anexo - parte integrante desta Lei – fica dividido nas seguintes zonas:

I - EIXO DE BAIRRO (EB);
II - ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1);
III - ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2);
IV – ZONA INDUSTRIAL 1 (ZI1);
V – ZONA INDUSTRIAL 2 (ZI2);
VI – ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS (ZCS);
VII - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS);
VIII – ZONA DE PARQUE URBANO (ZP);
IX – ÁREA INDÚSTRIA IBEMA 1 (AIB1);
X - ÁREA INDÚSTRIA IBEMA 2 (AIB2);
XI – ÁREA VERDE (AV);
XII – ZONA DE PARQUE (ZP);
XIII – ZONA DE BOSQUE (ZB);
XIV – ZONA RESIDENCIAL DE AMPLIAÇÃO 1 (ZRA1);
XV – ZONA RESIDENCIAL DE AMPLIAÇÃO 2 (ZRA2);
XVI – ZONA RESIDENCIAL DE AMPLIAÇÃO 3 (ZRA3);
XVII - ZONA DE PROTEÇÃO VERDE (ZPV);

Art. 42 - O Eixo de Bairro (EB) tem como principal objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de serviços que consolidem a característica de área central de bairro, compatível com a infraestrutura existente e oportunizando maior adensamento. É permitido ocupação verticalizada de até 3 pavimentos (térreo + 2) com a obtenção do Instrumento da Outorga Onerosa.

Parágrafo único - Visando a consolidação do comércio no térreo é previsto o incentivo de Térreo Vivo no Eixo de Bairro.

Art. 43 - As Zonas Residenciais (ZR) se destinam ao uso predominantemente residencial e são subdivididas em quatro (4) categorias:

I - ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1): corresponde ao uso residencial de baixa densidade populacional (unifamiliar), de até 02 (dois) pavimentos (térreo + 1 pavimento). Permite-se a instalação de condomínios horizontais.

II - ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2): corresponde ao uso residencial de média densidade populacional, de ocupação horizontal e vertical, permitindo habitações em série, de até dois (2) pavimentos (térreo + 1 pavimento).

III – ZONA DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) são as porções do território municipal destinadas predominantemente à moradia digna para a população da baixa renda, por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social – HIS, podendo absorver Programas Habitacionais do governo.

IV – ZONAS RESIDENCIAIS DE AMPLIAÇÃO (ZRA) correspondem às porções do território que ainda não foram ocupadas e serão destinadas ao uso predominantemente residencial quando autorizada a ocupação, de acordo com a evolução do crescimento urbano.

§ 1° - As ZRAs devem receber os mesmos parâmetros de uso e ocupação de Zona Residencial 1 (ZR1).

§ 2° - Somente será permitido iniciar a ocupação nessas zonas quando as demais áreas destinadas ao uso residencial estiverem com 80% de ocupação.

§ 3° - Com objetivo de ordenar a evolução urbana, primeiro deve ser ocupada a ZRA 1 e quando esta estiver com 80% de ocupação poderá dar-se início a ocupação da ZRA2, e por último, com o mesmo critério, poderá ser ocupada a ZRA3.

Art. 44 - As Zonas Industriais (ZI) têm por objetivo estabelecer normas para a concentração de indústrias que pelo seu porte e grau de poluição são incompatíveis com as atividades predominantes das demais zonas. Subdividem-se em:

I - ZONA INDUSTRIAL 1 (ZI1): tem por objetivo ser ocupado por indústrias de grande porte.

II - ZONA INDUSTRIAL 2 (ZI2): tem por objetivo ser ocupado por indústrias de médio e pequeno porte. Permite-se uma residência unifamiliar por lote.

Art. 45 - A Zona de Comércio e Serviços (ZCS) compreende as áreas condicionadas pelo eixo de desenvolvimento configurado pela rodovia vereador João Maria de Jesus destinadas à implantação de atividades comerciais e de serviços gerais e atividades que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em áreas próprias ou sejam geradoras de tráfego pesado.

Parágrafo único - Na ZCS permite-se uma habitação unifamiliar por lote desde que não seja no pavimento térreo.

Art. 46 - A Zona de Parque Urbano (ZP) corresponde às áreas objeto de conservação e preservação ambiental destinadas ao lazer da população e com restrição total à ocupação. Quaisquer obras nesta zona restringem-se a correções de escoamento de águas pluviais, saneamento, combate à erosão ou de infraestrutura, e equipamentos de suporte às atividades de lazer e recreação.

Art. 47 - A Área Indústria Ibema 1 (AIB1) corresponde à área particular de propriedade da empresa Ibema onde há atividade industrial de grande porte.

Art. 48 - Área Indústria Ibema 2 (AIB2) corresponde à área particular de propriedade da empresa Ibema que serve de apoio a indústria e onde há uso predominantemente residencial e comércio e serviços locais.

Art. 49 - As Áreas Verdes (AV) correspondem às porções do território que devem ser destinadas a implantação de praças públicas.

Art. 50 - A Zona de Bosque (ZB) corresponde às porções do território que devem ter ocupação restrita e devem ter atenção ambiental em função das condicionantes ambientais.

Parágrafo único - Essas áreas podem ser cadastradas para se tornarem bosques e pode-se utilizar o instrumento de transferência de potencial construtivo.

Art. 51 - A Zona de Proteção Verde (ZPV) trata-se de uma área geográfica de interface entre perímetro urbano e a zona rural, onde devem ser implantadas práticas de sistemas agropecuários com baixo impacto ambiental, estabelecendo-se atividades permitidas, permissíveis e proibidas. Essa proteção estabelece uma distância de, no mínimo 50 (cinquenta) metros, com a formação de 02 (duas) linhas de espécies nativas adequadas para a região, não frutíferas de crescimento rápido, sendo uma de porte arbóreo e outra de porte arbustivo, implementadas nas áreas urbanas limítrofes com rurais, livres da aplicação de agrotóxicos, colocando-se alternativas de cultivo por meio de sistemas orgânicos e agroecológicos.

DAS VAGAS DE VEÍCULOS E ACESSOS

Art. 52 - Os acessos de veículos ao imóvel compreendem os espaços entre a guia do logradouro e o alinhamento predial do imóvel, e classificam-se em:

I – acesso simples: quando possibilita um único fluxo com dimensão mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

II – acesso duplo: quando possibilita dois fluxos simultâneos com dimensão mínima de 7,00 m (sete metros);

III – acesso direto: acesso à vaga feito a partir do leito carroçável por sobre o passeio público, com manobra para entrada ou saída realizada na via pública;

IV – acesso indireto: acesso à vaga feito a partir de área de estacionamento ou de área interna de manobra, com acesso à via pública por ligação simples ou dupla;

V – acesso com faixa de desaceleração: acesso em que a ligação entre a via pública e a área de estacionamento interna ao imóvel dispõe de trecho paralelo à via, que permite a redução de velocidade para ingressar ao estacionamento;

VI – acesso com área de acumulação: acesso em que haja área de parada suficiente para conter parte da demanda ao estacionamento, entre o dispositivo de controle de acesso e o alinhamento do imóvel, não podendo ocupar a faixa de desaceleração, quando houver.

Art. 53 - Os espaços destinados a estacionamento de veículos podem ser:

I - privativos: de uso exclusivo da edificação;

II - coletivos: destinados à exploração comercial, podendo ser classificados como estacionamento comercial ou edifício garagem.

Parágrafo único - É permitida a exploração comercial de estacionamentos destinados a edificações de usos não habitacionais, a ser regulamentada por legislação específica.

Art. 54 - A utilização do recuo frontal para estacionamento de veículos não é permitida, só será admitida em caráter excepcional, quando esse recuo não for necessário para a ampliação do Sistema Viário e deve ser regulamentado por legislação específica.

Art. 55 - A guia rebaixada para acesso de veículos deverá ter extensão máxima igual à largura do acesso mais 25%, limitada a 8,75m, não podendo ultrapassar em 50% a testada do lote.

§ 1° - O espaçamento mínimo entre guias rebaixadas deve ser de 3,00 m.

§ 2° - Deve-se respeitar a distância mínima de 5,00 da esquina em relação ao encontro dos alinhamentos prediais para iniciar o rebaixamento das guias.

Art. 56 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se como estacionamento as áreas reservadas às paradas e à circulação interna de veículos.

§ 1° - A quantidade mínima de vagas para estacionamento de automóveis, bicicletas e motocicletas é determinada de acordo com o uso das edificações, sendo que é obrigatório para:

I- HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: uma vaga para automóvel por unidade residencial;

II – EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA: uma vaga para automóvel por unidade residencial, uma vaga para bicicleta e uma vaga para motocicleta a cada 150 m² de área construída computável;

III- HABITAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO: uma vaga para automóvel para cada 3 (três) unidades de alojamento, uma vaga para bicicleta e uma vaga para motocicleta a cada 150 m² de área construída computável;

IV - HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL: uma vaga para automóvel para cada 100m² de área construída, uma vaga para bicicleta e uma vaga para motocicleta a cada 300 m² de área construída computável;

V – COMÉRCIO E SERVIÇOS: uma vaga de estacionamento para automóvel para cada 75 m² de área construída computável, uma vaga para bicicleta e uma vaga para motocicleta a cada 150 m² de área construída computável;

VI - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES: uma vaga para automóvel para cada 3 (três) leitos, uma vaga para bicicleta e motocicleta (sendo no mínimo uma vaga para cada modalidade) a cada 300 m² de área construída computável e uma vaga para embarque / desembarque.

VII – EDIFICAÇÕES DE USO COMUNITÁRIO DESTINADAS AO ENSINO: uma vaga para automóvel para cada 75 m² de área construída sendo que até 1/3 da área das salas de aulas serão toleradas, considerando os 2/3 excedentes no cálculo; uma vaga para bicicleta e uma vaga para motocicleta a cada 50 m² de área construída computável e 3 vagas para embarque/desembarque;

VIII – DEMAIS EDIFICAÇÕES DE USO COMUNITÁRIO: uma vaga para automóvel, uma vaga para bicicleta e uma vaga para motocicleta para cada 50m² de área construída, e uma vaga para embarque / desembarque.

XIX – INDÚSTRIAS: uma vaga para automóvel para cada 100m² de área construída, uma vaga para bicicleta e uma vaga para motocicleta a cada 75 m² de área construída computável;

§ 2° - As vagas reservadas para idosos deverão estar de acordo com o Estatuto do Idoso instituído pela Lei Federal 10741/03 e alterações, essas vagas devem estar próximas da entrada da edificação e serem devidamente demarcadas.

§ 3° - As vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão estar de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e alterações, essas vagas devem estar próximas da entrada da edificação e serem devidamente demarcadas.

§ 4° - O tamanho mínimo para cada vaga de estacionamento é 2,50 m de largura por 4,50 m de comprimento, livre de qualquer obstáculo.

§ 5° - As dimensões mínimas da área de circulação dos estacionamentos são:

2,50m para vagas dispostas a 30° em relação à área de circulação;

3,00m para vagas paralelas à área de circulação;

3,50m para vagas dispostas entre 31° e 45° em relação à área de circulação;

5,00m para vagas dispostas entre 46° e 90° em relação à área de circulação;

§ 6° - Toda vaga de estacionamento deverá ter o seu acesso independente das vagas vizinhas, exceto nos casos em que o número

de vagas ultrapassar o mínimo exigido, quando então, as vagas excedentes poderão ter acessos comuns.
§ 7° - As áreas para estacionamento, quando localizadas no subsolo não serão computadas como área edificável.
Art. 57 - Para os fins desta Lei são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:
I- geradoras de carga e descarga;
II- geradoras de embarque e desembarque;
III- geradoras de tráfego de pedestres;
IV- caracterizadas como Polos Geradores de Tráfego;
Art. 58 - A análise dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único - Os parâmetros para enquadramento como Uso Gerador de Interferência no Tráfego e as exigências da análise técnica serão definidos em legislação municipal específica.
Art. 60 - A análise técnica dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.
Art. 61 - Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados como: "Empreendimentos de Impacto".
Art. 62 - São considerados Empreendimentos de Impacto:
I - as edificações não-residenciais com área construída igual ou superior a 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com exceção do previsto no inciso II;
II - os empreendimentos residenciais com mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados).
Parágrafo único - A aprovação dos Empreendimentos de Impacto previstos no inciso I está condicionada a parecer favorável do Conselho da Cidade de Turvo.
Art. 63 - São considerados Empreendimentos de Impacto, independentemente da área construída:
I - centros comerciais e shoppings;
II- centrais de carga;
III- terminais de transporte;
IV- cemitérios;
V- presídios;
VI- hipermercados e lojas de departamentos;
VII- teatros e cinemas;
VIII- centros de convenções;
IX. igrejas;
Art. 64 - A instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto na Lei do Plano Diretor Municipal.
TÍTULO IV: DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO
Art. 65 - Em todo edifício ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades será exigida uma área de recreação equipada - sendo facultada apenas para habitação unifamiliar em série que tenha as unidades paralelas ao alinhamento predial - a qual deve obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I. Área de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II. Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente
isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III. Não ocupar a área destinada ao recuo frontal do terreno;
Parágrafo Único - A área de que trata este artigo não será considerada como área construída computável, e em nenhuma hipótese, poderá receber outra finalidade de uso.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 66 - São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:
ANEXO I: QUADRO I - Classificação, Definição e Relação dos Usos do Solo Urbano;
ANEXO II: QUADRO II - Parâmetros de Uso do Solo Urbano;
ANEXO III: QUADRO III - Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano;
ANEXO IV: Mapa do Macrozoneamento Urbano da Sede
ANEXO V: Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede.
ANEXO VI: Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Distrito do Faxinal da Boa Vista.
Art. 67 - Os casos omissos na presente lei deverão ser apreciados pelo CONCIDADES - Conselho da Cidade de Turvo/PR, que deverá deliberar sobre o assunto juntamente com a Secretaria Municipal responsável pelas questões relativas ao desenvolvimento urbano da cidade.
Art. 68 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 69 – Revogam - se as demais disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:B89588B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022

SÚMULA: Regulamenta o uso de agrotóxicos nos limites das áreas urbanas do Município de Turvo/PR.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Os terrenos rurais que fazem divisa com as áreas urbanas do Município deverão observar cuidados adicionais na aplicação de agrotóxicos, de forma a preservar a saúde da população de Turvo/PR.
§1°A aplicação de agrotóxicos nos terrenos citados deverá respeitar uma distância mínima de 300m (trezentos metros) da divisa com o perímetro urbano.
§2°A distância citada no parágrafo anterior poderá ser reduzida para 50m (cinquenta metros) caso sejam implantadas Barreiras Verdes para reduzir a propagação dos agrotóxicos.
São consideradas Barreiras Verdes o conjunto de ao menos duas linhas de árvores que acompanhem toda a divisa do terreno rural com a área urbana.
Parágrafo único: A Prefeitura irá orientar os interessados sobre as características, formas de plantio e espécies recomendadas para a formação das Barreiras Verdes.
Para efeitos desta Lei consideram-se agrotóxicos os produtos e seus componentes tóxicos, conforme a definição do artigo 2º da Lei Federal nº7.802/1999:
agrotóxicos e afins:
os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;
substâncias e produtos, empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores decrescimento:
componentes: os princípios ativos, os produtos técnicos, suas matérias-primas, os ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos e afins.
Os proprietários de terrenos rurais enquadrados nesta Lei terão o prazo de 15 (quinze) meses para se adequar às disposição desta Lei.
Decorrido o prazo descrito no caput deste artigo, o infrator será multado.
O valor da multa será definido por Decreto Municipal.
As infrações serão registradas através de Auto de Infração a ser emitido pelo órgão municipal responsável pela fiscalização ambiental.
Os recursos oriundos da aplicação de multas com base nesta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:F70BDFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022

SÚMULA: Estabelece as regras para a elaboração e avaliação de Estudos de Impacto de Vizinhança no Município de Turvo/PR.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS
Esta Lei estabelece as regras para a elaboração e avaliação de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Turvo/PR e pela Lei Federal 10257/01 - Estatuto da Cidade.
Os empreendimentos e atividades com potencial de impacto sobre a vizinhança deverão realizar Estudo de Impacto de Vizinhança para obterem as licenças de construção, ampliação ou funcionamento, e ficarão sujeitos à aprovação pelo Município.
Os Estudos de Impacto de Vizinhança têm como principal objetivo identificar os impactos positivos e negativos do empreendimento sobre o meio ambiente, o espaço construído e a população da vizinhança, apresentando propostas de compensação e/ou otimização dos impactos previstos.
§1° A elaboração e avaliação dos EIV deverão ser orientadas pelos seguintes princípios:
Cumprimento da Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana nos termos do Estatuto da Cidade e do Plano Diretor de Turvo/PR;
Promoção do Desenvolvimento Sustentável incentivando o uso de tecnologias de baixo impacto ambiental;
Proteção e valorização do patrimônio ambiental e sociocultural;
Respeito à capacidade de suporte dos equipamentos e serviços públicos da vizinhança;
Justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização;
Valorização da iniciativa econômica na definição de contrapartidas que não inviabilizem o empreendimento;
Transparência e participação pública em todos os processos relacionados ao EIV garantindo a devida segurança jurídica aos empreendedores.
TÍTULO II – ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO EIV
Atividades Sujeitas ao EIV
Nas respostas sobre consulta prévia para a construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos, o Município deverá indicar a necessidade ou não da elaboração do EIV.
Estão obrigadas a realizar o EIV os empreendimentos públicos e privados com significativo potencial de impacto sobre a vizinhança, enquadrados nos seguintes parâmetros:
Parcelamentos urbanos com área total superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), inclusive condomínios.
Templos, centros comunitários, equipamentos de serviço público e empreendimentos comerciais com área total construída superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
Plantas industriais com mais de 2.000 m²;
Aterros sanitários e locais para estoque ou destinação final de materiais explosivos;
Hospitais;
Estações de Telecomunicação e Torres de Transmissão de Energia de Alta Voltagem;
Pequenas e Grandes Centrais Hidroelétricas.
§1° Será exigido EIV para autorizar a ampliação dos empreendimentos que originalmente não se enquadravam nos parâmetros acima, mas que passarão a se enquadrar com a ampliação pretendida.
§2° Será exigida a revisão do EIV dos empreendimentos listados no caput deste parágrafo que solicitarem autorização para ampliar sua área construída ou sua capacidade de atendimento em percentual superior a 20% (vinte por cento) do registrado no primeiro estudo.
O Município ainda poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança de empreendimentos ou atividades que não se enquadram nos parâmetros específicos determinados nesta lei mediante justificativa técnica que comprove que o empreendimento possui uma ou várias das características abaixo:
Sobrecarregue a infraestrutura urbana, interferindo direta ou indiretamente no sistema viário, assim definidos;
Sobrecarregue a infraestrutura urbana, interferindo direta ou indiretamente, no sistema de drenagem, saneamento básico, eletricidade e telecomunicações;
Tenha uma repercussão ambiental significativa, provocando alterações nos padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança ou na paisagem urbana e no patrimônio natural circundante;
Estabeleça alteração ou modificação substancial na qualidade de vida da população residente na área ou em suas proximidades, afetando sua saúde, segurança ou bem-estar;
Prejudique ou ameace o patrimônio cultural do município;
§1° A obrigatoriedade de realização de EIV para empreendimentos ou atividades não especificadas nesta Lei poderá ser contestada através de recurso ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação que exigiu o EIV.
§2° O recurso citado no parágrafo anterior deverá ser avaliado pelo Município em até 30 (trinta) dias, sendo obrigatório parecer do Conselho da Cidade de Turvo/PR– CONCIDADES, para a manutenção de exigência do EIV.
Parâmetros de Elaboração do EIV
Uma vez confirmada a necessidade de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, o interessado deverá encaminhar uma Proposta de Elaboração de EIV para a Prefeitura, contendo as seguintes informações:
Identificação do interessado e comprovante de seu vínculo com o empreendimento ou atividade;
Identificação do responsável técnico pelo estudo e seu vínculo com o empreendimento ou atividade;
Localização e descrição do empreendimento ou atividade;
Cópia da Consulta Prévia que indicou a necessidade de elaboração do EIV;
Projeto Executivo ou Anteprojeto;
Indicação dos locais de carga e descarga de bens e mercadorias de caráter privativo e de caráter público no perímetro;
Levantamento planialtimétrico do terreno;
Cronograma de obras e ações;
Estimativa do número de funcionários e de usuários;
Indicação da exigência ou não de Estudo de Impacto Ambiental com a respectiva cópia do estudo, quando for o caso;
Proposta de Termo de Referência para a realização do EIV, considerando os impactos previstos, a delimitação das áreas de influência dos impactos, os estudos que serão realizados e o formato de entrega dos relatórios.
A Proposta de Termo de Referência para Elaboração do EIV deverá estar fundamentada nas características do empreendimento, nas características da vizinhança e nos princípios e diretrizes do Estatuto da Cidade, desta Lei e do Plano Diretor de Turvo/PR.
§1° O EIV deverá ser elaborado por profissionais com habilitação e responsabilidade técnica para tratar dos assuntos e do objeto de estudo, devendo tais profissionais estarem registrados em seus respectivos conselhos de classe.
§2° As contrapartidas propostas deverão estar relacionadas ao cronograma de execução do empreendimento e deverão trazer indicadores de monitoramento para acompanhamento e avaliação pela Prefeitura.
§3° O Município poderá solicitar informações complementares ou mesmo complementações ao Termo de Referência proposto, mediante justificativa técnica baseada nas características do empreendimento ou atividade e nas disposições desta lei e do Plano Diretor de Turvo/PR.
São exemplos de estudos e avaliações que deverão ser propostos na elaboração dos Estudos de Impacto de Vizinhança:
Avaliação do impacto do empreendimento sobre o sistema viário e a mobilidade na vizinhança;
Avaliação do impacto do empreendimento sobre a infraestrutura de serviços públicos de abastecimento de água, esgoto, energia, drenagem, coleta e tratamento de resíduos e outros de acordo com as características do empreendimento;

Avaliação do impacto do empreendimento sobre os serviços públicos de educação, saúde, esporte, lazer e outros disponíveis na vizinhança;
Avaliação do Impacto do empreendimento sobre imóveis e atividades próximas, especialmente aqueles vinculados ao patrimônio sociocultural do Município;
Avaliação do Impacto sobre o meio ambiente considerando movimentações de terra, supressão vegetal, emissões atmosféricas, poluição sonora, poluição visual, vibrações e outros;
Avaliação dos riscos relativos à utilização de materiais perigosos como explosivos, químicos tóxicos e similares;
Avaliação de riscos ambientais relacionados à contaminação do aquífero subterrâneo.

Uma vez aprovada a Proposta de Elaboração de EIV, o Município deverá comunicar ao empreendedor sobre o aceite da proposta e indicar o prazo para a elaboração do Estudo.
Parágrafo Único: O prazo de elaboração do EIV não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser estabelecido de forma compatível com as atividades descritas no Termo de Referência.
Análise do EIV
O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será avaliado por técnicos da Prefeitura e pelos membros do Conselho da Cidade de Turvo/PR – CONCIDADES.
§1° Os técnicos da Prefeitura deverão avaliar o EIV no prazo de trinta dias, emitindo parecer técnico fundamentado sobre:
Coerência dos Estudos com o Termo de Referência aprovado;
Qualidade técnica e conclusões dos estudos realizados;
Coerência entre os impactos identificados e as contrapartidas propostas.
§2° O prazo de análise dos técnicos municipais poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Após a análise do EIV pelos técnicos da Prefeitura, o Estudo de impacto de Vizinhança e as análises realizadas serão apresentadas ao Conselho da Cidade para deliberação sobre a aprovação do estudo, a necessidade de estudos e propostas complementares ou a rejeição do empreendimento.
§1° Deverá ser permitida a participação do empreendedor na apresentação do EIV e suas análises ao Conselho, sendo permitida sua manifestação a critério do próprio Conselho.
§2° Os membros do Conselho terão o prazo de trinta dias para avaliar o Estudo e as análises realizadas pela Prefeitura, devendo contar com o apoio técnico e administrativo da mesma para emitirem seus pareceres.
§3° As conclusões da Prefeitura deverão estar fundamentadas com base nas diretrizes desta lei e do Plano Diretor de Turvo/PR.
São exemplos de contrapartidas para reduzir, compensar ou potencializar os impactos previstos:
Investimentos no sistema viário e nos equipamentos de mobilidade, buscando adaptá-los para melhor suportar os impactos previstos;
Investimentos na infraestrutura pública visando sua adaptação aos impactos previstos;
Investimento em estudos para preservação e valorização do patrimônio socioambiental;
Aquisição ou doação de terrenos de interesse da Prefeitura para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos impactos previstos;
Ampliação da rede de serviços públicos para atender ao empreendimento ou atividade;
Construção de equipamento público como praças, creches e similares;
Instalação de filtros, barreiras, coletores e outros sistemas para eliminar ou reduzir a poluição sonora, atmosférica, hídrica, visual e outras;
Realização de eventos ou criação de programas de lazer, educação, capacitação profissional e similares;
Contrapartidas financeiras destinadas aos Fundos Municipais relacionados aos impactos previstos.
§1° Somente serão aceitas contrapartidas financeiras quando for demonstrada a impossibilidade de agir diretamente sobre o impacto previsto.
§2° As contrapartidas do empreendedor poderão ser implementadas em etapas, conforme cronograma acordado com a Prefeitura Municipal de Turvo/PR no Termo de Compromisso.
Uma vez aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança pela Prefeitura e pelo Conselho, o mesmo será apresentado em audiência pública direcionada à vizinhança impactada pelo empreendimento.
§1° A audiência pública deverá ser divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência.
§2° O Termo de Compromisso e o EIV deverão ser disponibilizados pelo Município para consulta por qualquer interessado, em meio digital e impresso sob demanda no órgão competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência pública.
§3° A audiência será financiada e conduzido pelo empreendedor de acordo com as diretrizes da Prefeitura, devendo priorizar linguagem e formato objetivos e acessíveis ao público em geral.
§4° O Município poderá solicitar alterações e complementações ao EIV com base nas opiniões e pareceres registrados em audiência pública, sempre considerando a necessidade de fundamentação técnica e jurídica para novas solicitações.

TÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Uma vez aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança, a Prefeitura irá elaborar um Termo de Compromisso, onde o responsável pela atividade ou empreendimento se compromete a implementar as medidas mitigadoras, compensatórias ou potencializadoras dos impactos identificados.
§ 1° O descumprimento injustificado do Termo de Compromisso impedirá a emissão ou causará a cassação e invalidade da autorização ou alvará que fundamentaram a exigência do EIV, sem prejuízo da cobrança multas e outras compensações previstas em lei.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:6E674346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA - AFASSA (CNPJ N° 16.367.710/0001-94),** para repasse de materiais, insumos e serviços para a AFASSA – Associação Faxinalense Saudade Santa Anita, no valor de R$ **36.574,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais**), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E3D0BB48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/02/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA - AFASSA (CNPJ N° 16.367.710/0001-94)
Objeto: Repasse de materiais, insumos e serviços para a AFASSA – Associação Faxinalense Saudade Santa Anita.
Valor: R$ **36.574,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais**)
Fundamento legal: inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Justificativa: A presente solicitação visa a celebração de parceria entre o Município de Turvo e Associação Faxinalense Saudade Santa Anita - AFASSA, com o objetivo de instaurar acordo de cooperação para repasse de materiais e insumos conforme definidos em Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2023, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes. Celebram esse Acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas pela lei Municipal nº 14/2015, que autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio com a AFASSA, direcionando recursos a serem utilizados na realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços de assessoria, assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo, considerando também atividades nas quais necessitam de investimentos da administração pública. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 68/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0C9C2954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 79/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora Adriana Demeda, inscrita no CPF nº 094.361.609-33, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Educacional, com 20 horas semanais. No período de 25 de janeiro de 2023 a 24 de maio de 2023, conforme a certidão de nascimento da sua filha.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 25 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:CFFAB8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 80/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Prorrogar até 01 de fevereiro de 2024, a licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 97/2022, para o servidor efetivo Emerson Paulo Oliveira, Motorista de Veículos Pesados desta municipalidade, inscrito no CPF nº 042.087.439-99, em atenção ao requerimento protocolado pelo mesmo sob nº 58/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:8F08209E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 01/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 04/2023

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 01/2023 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 04/2023 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA - AFASSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.367.710/0001-94, com sede na Zona Rural do Município, localidade Faxinal Saudade Santa Anita, neste ato representado pela sua presidente Senhora **LUCIELE PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, agricultora, portador do RG sob nº 9.596.849-0 e do CPF nº 071.332.309-41 – **Objeto:** O presente Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as condições do repasse de materiais, insumo e serviços, prevendo um período de 12 meses, com objetivo de utilizar de recursos para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividade de assessoria, assistencia tecnica, manutenção, produção, entre outros que se fazem necessários - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023 – **Valor global:** R$ 36.574,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/02/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:42A8F3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDIGINA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ N° 07.052.235/0001-76)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para o repasse de recursos materiais, insumos e serviços, pelo valor de R$ 114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:29CDB704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 31/01/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDIGINA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ N° 07.052.235/0001-76)
Objeto: Repasse de recursos materiais, insumos e serviços.
Valor: R$ 114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).
Fundamento legal: inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: A presente solicitação visa à celebração de parceria entre o Município de Turvo e a Associação Comunitária Indígena Marrecas – ASCOIM, com o objetivo de instaurar acordo de cooperação para repasse de materiais e insumos conforme definidos em Plano de Trabalho em anexo apresentado para o ano de 2023, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes. Celebram esse Acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 01/2007, que visa a utilização de recurso para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividades de assessoria, assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários, considerando as atividades que necessitam investimentos da administração pública para a realização. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 68/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8A8C1A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2023

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2023– INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 05/2023 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA MARRECAS - ASCOIM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.052.235/0001-76, com sede na Terra Indígena Marrecas, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **MARCOS DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.233.657-5 SSP/PR e do CPF nº 030.998.159-00 – **Objeto:** estabelecer as condições do repasse de produtos, materiais e insumos com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023 – **Valor global:** R$114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/02/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BA310211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **FOCO & APRENDIZAGEM TREINAMENTOS LTDA (CNPJ N° 47.387.306/0001-06),** para realizar formação pedagógica, no valor de R$ **10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais**), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3F16CAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/02/2023, cujos termos obedecem ao que segue:
Beneficiada: FOCO & APRENDIZAGEM TREINAMENTOS LTDA
Objeto: Realizar formação pedagógica**.**
Valor: R$ **10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais**)
Fundamento legal: art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Esse pedido se justifica uma vez que, pensamos em oferecer palestras motivadoras que expressem o verdadeiro sentido da profissão professor. A palestra é fundamentada na tríade "Mente – Corpo – Aprendizagem" pautadas nas lentes teóricas: neurociências, traços de caráter e estilos de aprendizagem. Esta formação é de cunho inovador, desenvolvida por nós, como resultado de projetos de pesquisa/inovação em educação, construída nos últimos 4 anos. Somos professores, pesquisadores, doutores, pais, mães, e apaixonados pela educação emancipatória, capaz de transformar vidas. Nesse sentido, nosso compromisso é transformar a vida dos professores para que estes possam ser capazes de transformar a vida dos seus alunos, posteriormente. Este conhecimento possibilitará aos professores entenderem a base do comportamento humano nos diferentes papéis: professor, colaborador, pai, mãe, colega de trabalho etc. Após esse processo de autoconhecimento, os professores compreenderão como melhorar as suas relações pessoais nos diferentes papéis assumidos e entenderão as relações humanas que facilitam o processo de aprendizagem, podendo então, aplicar esse conhecimento em sua prática pedagógica. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 68/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:08A28EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MECANICA KRETSCHMER LTDA (CNPJ N° 17.586.540/0001-00)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de manutenção mecânica no cabeçote do veículo Volkswagen Saveiro G5 Power placa AXN 4428, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 01 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

PÁGINA 1 DE 1

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2A50094B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 05/2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do processo administrativo n° 022/2022 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/02/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MECANICA KRETSCHMER LTDA (CNPJ N° 17.586.540/0001-00)

Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica no cabeçote do veículo Volkswagen Saveiro G5 Power placa AXN 4428.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Levando em conta que o cabeçote dos veículos se desgastam continuamente devido ao tempo de uso, e que a manutenção dos mesmos se apresenta economicamente viável para a manutenção do veículo, não podemos deixar o veículo tão útil para a locomoção dos encarregados para vistoria/execução dos mais variados serviços públicos, por conta de manutenção corretiva, e com isso deve estar à disposição da secretaria de Infraestrutura e Obras, portanto opta-se por realizar o presente processo de dispensa de licitação para manutenção do motor do mesmo. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 05/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 01 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 68/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0FA57390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **FUZZARI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ N° 48.261.760/0001-89),** para ministrar Palestra e Formação continuada, no valor de R$ **12.390,000 (doze mil, trezentos e noventa reais**), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:87E4B098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 31/01/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: FUZZARI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ N° 48.261.760/0001-89)
Objeto: Ministrar Palestra e Formação continuada**.**
Valor: R$ **12.390,000 (doze mil, trezentos e noventa reais**)
Fundamento legal: art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Esse pedido se justifica devido ao fato de que o município de Turvo em conformidade com o PNE Lei nº 13.005, de 25/12/2014, PL 5.682/2019, Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, regulamenta a legislação específica, que institui no município critérios de escolha, mediante Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Turvo. Desta forma, faz -se necessária a oferta de formação a respeito para todos os profissionais da rede, para que possam compreender a legislação vigente, além de permitir que a municipalidade cumpra com os princípios da publicidade, moralidade e eficiência. Além do mais, a empresa solicitada, conta com profissional experiente no assunto, que atualmente é responsável pelo projeto de pesquisa do Doutorado em Educação, devidamente inscrito no Promgrama de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), historiador e pesquisador, para o trabalho de pesquisa com o tema "A Sucessão de Gestores nas Escolas Públicas do Brasil e a Implementação da Gestão Democrática", orientada pela Professora Dra. Sirley Terezinha Filipak, tema este que vem ao encontro da formação que necessitamos no presente momento. Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate acadêmico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 68/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:96315879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 605/2022 e Parecer Jurídico nº 614/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos de educação infantil, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (CNPJ N° 45.337.054/0001-85)** pelo valor global de R$ 87.797,00 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **L. MOHR LTDA (CNPJ N° 07.261.562/0001-38)** pelo valor global de R$ 49.996,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 68/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3247250D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 605/2022 e Parecer Jurídico nº 614/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos de educação infantil, de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 01 em favor da empresa **SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (CNPJ N° 45.337.054/0001-85)** pelo valor global de R$ 87.797,00 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **L. MOHR LTDA (CNPJ N° 07.261.562/0001-38)** pelo valor global de R$ 49.996,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 68/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2C288425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Câmara de Vereadores do Poder Legislativo do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, compareceu AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO, e, por ter sido nomeada em 01 de fevereiro de 2023, pela portaria de n.º13/2023, do dia 30 de janeiro de 2023, para o cargo de provimento efetivo de Advogada, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº001/2022 - G, devidamente homologado pela Portaria 40/2022 de 20 de dezembro de 2022. Tomou posse e entrou em exercício no dia 1 de fevereiro de 2023, no referido cargo, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de União da Vitória, Estado do Paraná, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, zelando pela Constituição e pelas leis da União, do Estado e do Município, apresentando os documentos necessários à posse e declarando não exercer cargo público em acúmulo.
Registre-se.

AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO
CPF: 084.354.239-05

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:24743D6B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
OBJETO:Contratação de uma empresa da área de saúde, para prestação de serviço de Profissional Médico com capacidade para realizar auditorias nas faturas recebidas e /ou in loco, pelo Instituto de hospitais e Clínicas, bem como averiguar e orientar o encaminhamento dos segurados em cirurgias e exames.
CONTRATO Nº04/2023 – SEQUENCIAL Nº 749
CONTRATADO(A):**ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$16.000,00(DEZESSEIS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**26/01/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:26/01/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:969B4B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCA Nº 002/2023

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares no exercício da função, devido gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 4619/2016 alterada pela Lei 4764 de 23 de agosto de 2018, faz publicar o Edital de Convocação que dispõe sobre Convocação do Conselheiro Tutelar Suplente, diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares.

Considerando o **Edital 04/2019**, com a relação dos números de votos de cada candidato, sendo os cinco mais votados eleitos para o cargo de conselheiros tutelares titulares e os cinco mais votados para o cargo de suplente no exercício de 2020/2024, sendo:

1° Suplente	CLAUDINE A.LESSANDRA GRANEMANN NOGARA	125
2° Suplente	NEOMAR LUSTOSA KRAWCZYK	102
3° Suplente	MAISA ZANIN TURKOT	91
4° Suplente	ALCIR JESIEL LEÃO	86
5° Suplente	EDILMARA SZYEMANSKI	84

Resolve:
Art. 1º - CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente – 2º Suplente, NEOMAR LUSTOSA KRAWCZYK inscrito no RG nº14.797.924-0 e CPF nº 042.650.109-89 para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias de cada Conselheiro Tutelar, conforme cronograma abaixo relacionados:

CONSELHEIRO TUTELAR		PERÍODO DE FÉRIAS
1º	Ricardo da Rosa	06/03/2023 à 04/04/2023
2ª	Carlos Fernando Jacyntho	05/04/2023 à 04/05/2023

3º	Sueli Carneiro de Campos Ferreira	05/05/2023 à 03/06/2023
4º	Celina Moretti	05/06/2023 à 04/07/2023
5º	Silvana Beatriz Rucinski	05/07/2023 à 03/08/2023

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal, localizado na Rua: Visconde de Guarapuava, 15 – Centro de União da Vitória/PR, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:
a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
f) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e;
g) Declaração de não impedimento.
Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital, ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, ou desistência voluntária mediante assinatura do termo de desistência será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.
Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.
Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA.
Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente - CMDCA/UVA-PR

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6F26AE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 41/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria Mun. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3913	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
TOTAL CRÉDITO			**95.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:189C8BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 35/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 – PROCESSO Nº 5/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: DALMO MOHR & CIA. LTDA. ME – CNPJ nº 02.158.751/0001-66.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquina, sendo: Trator de Esteira, Caminhão Basculante (caçamba), Retroescavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Prancha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, incluso o fornecimento de operador, materiais, manutenção preventiva e corretiva, combustível, EPI"s e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos; para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25% aos Itens nº 04 e nº 06, somando o valor de R$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) ao saldo restante do Termo de Contrato nº 35/2022.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9D78EDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2021 – PROCESSO N.º 51/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para obtenção da Base Cartográfica em escala cadastral, Levantamento Cadastral, Implantação de Rede Geodésica, Fornecimento de Sistema de Gestão Cadastral, Perfilamento a laser, Planta Genérica de Valores, Capacitação e Treinamento de Pessoal, para o município de União da Vitória/PR, em regime de empreitada por preço global.*
CONTRATADO: ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.– CNPJ nº 76.436.849.0001-74.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 006/2023 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 115/2021 fica prorrogado por mais 333 (trezentos e trinta e três) dias, a iniciar 01/02/2023 e a terminar em 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:77CE9FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Acréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,12 resultando no valor deste aditivo no acréscimo de R$ 8.682,28 (Oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FC5C8EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,08 resultando no valor deste aditivo no decréscimo de R$ 21.705,69 (Vinte e um mil setecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EA152110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 31/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores admitidos através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, por término de contrato, conforme abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DO TÉRMINO
REGIANE SOARES	991504326	PROFESSORA	01/01/2023
HEDY STEFANI GONÇALVES DA SILVA	991504320	PROFESSORA	07/01/2023

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4ABD38EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 61/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender preventivamente pelo prazo de 15 (quinze) dias a Servidora **GISLAINE FERREIRA LOPES**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de janeiro de 2023, conforme relatado no Processo Administrativo protocolado sob nº 103221/2022.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C92AF898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 42/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **RAFAEL SLOMP,** portador do CPF 043.025.629-94 e RG nº 9914433-5 SESP/PR, do cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei 4733/2018, **a partir de 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4292F7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 43/2023

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA,** com a finalidade de:
Parágrafo Único. Articular, discutir e refletir sobre a área de saúde mental a partir da realidade local, possibilitando analisar as necessidades e os recursos, elegendo as prioridades com possíveis estratégias.

Art. 2º O Comitê será composto por membros das Entidades elencadas abaixo:

ADAD
APAE
APS (Atenção Primária de Saúde)
CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)
Conselho da Comunidade
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Tutelar Municipal
Corpo de Bombeiros
Ministério Público do Estado do Paraná
NRE - Núcleo Regional de Educação
Outras instituições não governamentais que possam contribuir com a temática
Polícia Civil
Polícia Militar
SAMU
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes
Secretaria Municipal de Obras
UPA (Unidade de Pronto Atendimento)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3E4CF633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de suporte bicicletário modelo de chão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 15/02/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 15/02/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **15/02/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/02/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 66.079,00 (Sessenta e Seis Mil e Setenta e Nove Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 01 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:C3F1B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230127_111143

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/03/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHZ9A48	116100T000232475	19/01/2023	60501
MJY1I09	116100T000232474	19/01/2023	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:53C4A857

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230128_111226

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/03/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARE9G14	116100T000232476	20/01/2023	65300
MGO9J56	116100T000342692	20/01/2023	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:67D47112

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 03/2023

Destitui servidores de funções.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Fundação e considerando o término do mandato, de janeiro de 2019 a janeiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1.º Destituir das respectivas funções os seguintes servidores:
- Rosidete Maria Karpinski da Costa - Pró-Reitora de Administração e Coordenador de Recursos Humanos;
- Wanilton Tadeu Dudek - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação;
- Fernanda Wolff - Pró-Reitora de Extensão e Cultura e Coordenadora do Cineteatro Luz;
- Simone Santos Junges - Pró-Reitora de Ensino
- Andréia Aparecida Soares Meyer- Assessora Financeira
- Juliane Boiko Bohone - Diretora Acadêmica
- Lisandra Cristina Kaminski Moreno - Vice-Diretora Acadêmica e Procuradora Institucional;
- Dallan Marcelo Gregório - Secretário Acadêmico, Recenseador junto ao Inep e Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais da Fundação;
- Julliana Biscaia - coordenadora de Extensão e Cultura;
- Ederson Jean Schroeder - Coordenador do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo;
- Tiago Josie Kohut - Coordenador do Setor de Relacionamento com o Aluno;
- Regina Terezinha Borini dos Santos - Coordenadora do Complexo Esportivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 25 de janeiro de 2023.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:429DA129

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 04/2023

Destitui Comissões.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Fundação e considerando o término do mandato, de janeiro de 2019 a janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Destituir as seguintes Comissões:
- Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais Móveis;
- Comissão Permanente de Licitação;
- Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis;
- Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
- Comissão Permanente de Gerenciamento do Programa de Capacitação Formal Docente;
- Comissão de Gerenciamento para concessão de bolsa auxílio à educandos portadores de necessidades especiais;
- Comissão do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- Comissão de Produção Científica;
- Comissão do Protocolo de Biossegurança;
- Comissão de Planejamento de compras de materiais de consumo para Clínica Escola de Odontologia;
- Comissão de Ética do Curso de Odontologia;
- Núcleo de Estudos e Apoio ao ensino à Distância e o Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação;
- Comissão para personalização da Plataforma Moodle;
- Comissão do Projeto Político Pedagógico do Colégio de Ensino Médio Profissionalizante;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

União da Vitória, 25 de janeiro de 2023.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D4A4FF59

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 05/2023

Nomeia Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Servidora Pública Municipal Senhora Rosidete Maria Karpinski da Costa, matrícula n.o 303, para exercer a função de Pró-Reitora de Administração e a função de Coordenadora de Recursos Humanos desta Fundação.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 26 de janeiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:80CDE840

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 06/2023

Nomeia Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Servidora Pública Municipal Senhora Simone Santos Junges, matrícula n.o 132, para exercer a função de Pró-Reitora de Ensino desta Fundação.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 26 de janeiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C71CB706

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 07/2023

Homologa nomeação de servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e considerando o Memorando n.o 02/2023 da PRE.

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a Servidora Pública Municipal Senhora Juliane Boiko Bohone, matrícula n.o 333, para exercer a função de Diretora Acadêmica desta Fundação.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 26 de janeiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0050C5D3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 08/2023

Nomeia Servidor.

A Diretora Acadêmica da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, designada pela Portaria n.º 7/2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Regimento Geral desta Fundação, homologado pelo Conselho Universitário – Resolução n.º 01/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Servidor Público Municipal Senhor Dallan Marcelo Gregório, matrícula n.o 465, para exercer a função de Secretário Acadêmico desta Fundação.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 26 de janeiro de 2023.

JULIANE BOIKO BOHONE
Diretora Acadêmica

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EBC82223

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 09/2023

Nomeia Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Servidora Pública Municipal Senhora Fernanda Wolff, matrícula n.o 82, para exercer a função de Pró-Reitora de Extensão e Cultura, a função de Chefe de Gabinete e a função de Coordenadora do Cineteatro Luz desta Fundação.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 26 de janeiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:36BE5A99

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 10/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, c/c o artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a comissão permanente de licitação, para o exercício de 2023, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios que a lei assim prever.
Parágrafo único: Designa os servidores abaixo para compor a referida comissão:
Titulares:
Josiane Bendlin Gasparoto - Presidente.
Andréia Aparecida Soares Meyer - Membro.
Rayssa Cristiane Zamboni - Membro.

Suplentes:
Fernanda Wolff - Membro.
Dallan Marcelo Gregório - Membro

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C843DBDD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 11/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, e inciso XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, c/c o artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 3.º, IV da Lei n.º 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, **para o exercício de 2023**, a servidora JOSIANE BENDLIN GASPAROTO, matrícula nº140.
Parágrafo único. A Pregoeira designada por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.
Art. 2.º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio **no exercício de 2023** nas licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, os senhores(as):
RAYSSA CRISTIANE ZAMBONI, Matrícula nº466;
ANDRÉIA APARECIDA SOARES MEYER, Matrícula nº383..
DALLAN MARCELO GREGÓRIO, Matrícula nº465;

União da Vitória, 30 de janeiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9881ADC2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 12/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, c/c o artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Cesar Fernando Viganó, matrícula número 456, sem ônus, na função de gestor de contratos, para o exercício de 2023.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DEB52A40

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 13/2023

Designa Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e considerando a deliberação do Conselho Universitário, em sessão ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o Servidor Público Municipal Senhor Tiago Josie Kohut, matrícula n.o 352, na função de Coordenador do Setor de Relacionamento com o Aluno desta Fundação.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 1 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0024CD57

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 14/2023

Designa Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Servidora Pública Municipal Senhora Regina Terezinha Borini dos Santos, matrícula n.o 426, na função de Coordenadora do Complexo Esportivo desta Fundação.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 1 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:39D32C78

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 15/2023

Designa Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e de acordo com o anexo IV, da Lei Municipal n.º 2604/1998,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Servidora Pública Municipal Senhora Andreia Aparecida Soares Meyer, sob matrícula n.º 383, para exercer a função de Assessora Financeira desta Fundação.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 1 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2FCB6E60

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 16/2023

Designa Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e considerando o artigo 5.º, da Portaria n.º 794, de 23 de agosto de 2013, alterada pela Portaria n.º 984, de 18 de novembro de 2020, ambas do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Servidor Público Municipal Senhor Dallan Marcelo Gregório, matrícula n.o 465, sem ônus, para exercer a função de Recenseador Institucional do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, atuando no Censo da Educação Superior.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E3657AA9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 17/2023

Designa Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e considerando a determinação do artigo 41, da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Servidor Público Municipal Senhor Dallan Marcelo Gregório, matrícula n.º 465, sem ônus, para exercer a função de encarregado pelo tratamento dos dados pessoais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.
Art. 2.º Designar o Servidor Público Municipal Senhor Sr. Marcos Cesar Kujiv Müller, matrícula n.º 65, para assessoramento das atividades do encarregado.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5A822FF3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 18/2023

Designa Servidores.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Servidores Públicos Municipais Luiz Roberto Cuch, sob matrícula n.º 454, Alexandre Unterstell, sob matrícula n.º 254, e Ricardo Vergutz, sob matrícula n.º 374, para constituir o Núcleo de Estudos e Apoio ao Ensino à Distância e o Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B15F249C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 19/2023

Designa Servidores.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e considerando o disposto no Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de União da Vitória,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Servidores Públicos Municipais Rayssa Zamboni, sob matrícula n.º 466, Marco Celio Sarti, sob matrícula n.º 460, Cesar Fernando Viganó, sob matrícula n.º 456, e Josnelli Levandovski Veloso Martins Weiwanko, sob matrícula n.º 469, para constituir, sob a presidência do primeiro nomeado, a Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais Móveis desta Fundação.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C28C5F90

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 20/2023

Designa Servidores.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e considerando a necessidade de gerenciamento dos descontos estabelecidos nas resoluções do Conselho Universitário que estabelece os valores de cobranças e taxas por serviços desta Fundação, e o disposto na Lei Municipal n.º 3262/2005,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Servidores Públicos Municipais Tiago Josie Kohut, sob matrícula n.º 352, Rosidete Maria Karpinski da Costa, sob matrícula n.º 303 e Andréia Aparecida Soares Meyer, sob matrícula n.º 383, para constituir, sob a presidência do primeiro nomeado, a Comissão de Gerenciamento de descontos para mensalidades e para Concessão de Bolsa Auxílio escolar para educandos portadores de necessidades especiais desta Fundação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C4C11A1B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 21/2023

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para o cargo em comissão de Assessor Técnico, CC-07, o servidor Adilson José de Almeida, matricula n.º 478, de acordo com o quadro dos cargos em comissão desta Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 1 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:864FF56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e GABRIELI APARECIDA JOTON DA SILVA

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Empregada é aditivado para trabalhar no cargo de Oficial Administrativo, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PRAZO: Data início 01/02/2023

VALOR INICIAL : R$1.663,90

VERÊ, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4250A07B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 018/2023

Data 01/02/2023

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, o servidor **GILSON WOLF**, CPF: 055.274.129-90, ocupante de cargo de Motorista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3B2C9109

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 019/2023

Data 01/02/2023

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, a servidora **GENECI LIMA DA SILVA,** CPF: 846.941.719-15, ocupante de cargo de Professora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:970A8EC5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 020/2023

Data 01/02/2023

Súmula. Designa servidora para responder pela Secretaria do CMEI Chapeuzinho Vermelho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora **SILMARA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF: 029.673.739-90, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria do CMEI Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de janeiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F7A9BB71

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Verê e Ana Paula Somariva

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FF279888

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ARIANE BONATTO

PARTES: Município de Verê e Ariane Bonatto

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AD553136

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CLAUDINEIA

PARTES: Município de Verê e Claudineia Lima da Silva

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:49878DDA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CLEMAR

PARTES: Município de Verê e Clemar Tartas

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0DCDA81F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CLEONICE

PARTES: Município de Verê e Cleonice Fiabane

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:790379F4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ELIDINÊS

PARTES: Município de Verê e Elidinês Sandre Mattei

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5A31B51E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ELISÂNGELA

PARTES: Município de Verê e Elisângela Wauczinski Bonet

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:348BC735

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO FERNANDA

PARTES: Município de Verê e Fernanda Lucia Moreira

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:845E84CF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO GICELER

PARTES: Município de Verê e Gicéler Rubert

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F0BD8A82

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ILORI

PARTES: Município de Verê e Ilori Nunes Ferreira

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:62383494

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO KAROLINE

PARTES: Município de Verê e Karoline Mattei

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:051BC71C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO LINDAMIR

PARTES: Município de Verê e Lindamir Rodrigues Barbosa

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4DD72DC8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO MAIRA

PARTES: Município de Verê e Maira Karina Zamboni

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C7527BEB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO MARIANE

PARTES: Município de Verê e Mariane Burille de Oliveira

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D5913523

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO MARLETE

PARTES: Município de Verê e Marlete Fátima Caumo da Motta

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6925DB46

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO NAYARA

PARTES: Município de Verê e Nayara Janaina Ritter Zanata

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8C06A1E4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO NORMA

PARTES: Município de Verê e Norma Hasse

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ACE0346E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO PAOLA

PARTES: Município de Verê e Paola Cristina Teixeira de Souza

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:028A8773

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO SIMONE

PARTES: Município de Verê e Simone Mattei

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EC6A617A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO SUANNI

PARTES: Município de Verê e Suanni Kandis Fiametti Mattei

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A445941B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO TACIANE

PARTES: Município de Verê e Taciane Nunes

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F43B9CEA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO VANESSA

PARTES: Município de Verê e Vanessa Zauza de Oliveira

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A92773D0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO WALLY

PARTES: Município de Verê e Waly Luzia Joenck Calgarotto

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FDA7EE2D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ZULANE

PARTES: Município de Verê e Zulane Rech

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.922,82.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1979CE79

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ALISSON

PARTES: Município de Verê e Alisson Da Silva

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo Instrutor de Educação Física, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 2.089,29.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6B577BCE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ARLEI

PARTES: Município de Verê e Arlei Dos Santos

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.345,18.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9408CC45

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CELIO

PARTES: Município de Verê e Celio Claudimir Dos Santos

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.345,18.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C7604B06

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CELSI

PARTES: Município de Verê e Celsi Antonio Delfes

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.345,18.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:32D8FD3C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO IVAN

PARTES: Município de Verê e Ivam Carlos Hermes

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo Psicólogo, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 5.564,52.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7F9ADAB6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO JOÃO PAULO

PARTES: Município de Verê e João Paulo Trauthmam

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo Operador de Máquinas, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.568,16.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:72A603EC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO PAULO JOSE

PARTES: Município de Verê e Paulo José Cecagno

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo Motorista, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 01/02/2023.

VALOR INICIAL: R$ 1.345,18.

VERÊ-PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DFE94A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 31 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 31/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 008/2023, protocolo 480/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01 de fevereiro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1DFCA2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5152/2023 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº5.152/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 984,31(Novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 984,31(Novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO IND E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
15.451.0014.2.008 MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO, IND E COMÉRCIO
3.3.90.93 - 408 - (3)4003 - INDENIZAÇÓES E RESTITUIÇÕES – R$ 984,31

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 4003 Barracão Reciclável R$ 984,31

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.

Vitorino, 30 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Facin
Código Identificador:327C11A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL 01/2023 AUXILIO TRANSPORTE ALUNOS 3 GRAU

Auxílio transporte de alunos de terceiro grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio.

EDITAL Nº 01/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na LEI nº 1584/2017 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1973/2022 que "concede auxílio-transporte a estudantes de terceiro grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio, sem similares neste município, de baixa renda que se deslocarem diariamente do município de Vitorino", TORNA PÚBLICO que fará o credenciamento dos estudantes de 3º grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio do município.
Os estudantes interessados em receber o benefício devem se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, com os documentos necessários e comprovando as seguintes condições:
- Registro de Identidade Estadual (RG);
- Inscrição no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda (CPF);
- Título de eleitor no município de Vitorino/PR;
- Comprovante de residência no município de Vitorino, atualizado;
- Declaração de matricula, atualizada;
- Não ter formação em curso superior;
- Renda familiar global não superior ao valor de 4,5 salários mínimos;
- Dados de agência e conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para depósito do auxílio;
- Termo de veracidade e responsabilidade pelas informações declaradas, disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
O período das inscrições será de 06 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2023, no Centro de Educação, situado na Rua Barão de Capanema, n° 467, Centro – Vitorino, Pr.

Vitorino, 30 de janeiro de 2023.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 4695/2021

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1AE50DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 01/2023 - INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA SAÚDE

Portaria nº 01/2023 de 30 de janeiro 2023

A Secretária de Saúde do Município de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f"), delegadas por meio do parágrafo único, do art. 20, do Decreto Municipal n° 4440/2020.
Considerando o ocorrido envolvendo E. G. (matrícula 106851) na unidade de saúde, na noite de 25/01/2023, no plantão noturno;
Considerando o envolvimento de D. T. M. (matrícula 114987) no ocorrido;
Considerando a necessidade de apuração do acontecido e suas circunstâncias;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apuração das circunstâncias em relação ao ocorrido envolvendo as servidoras E. G. e D. T. M na unidade de saúde, na noite de 25/01/2023, no plantão noturno.
Art. 2º. O processo de sindicância deverá ser conduzido pela servidora abaixo relacionada, e, concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação, sem prejuízo das atribuições inerentes de seus respectivos cargos.
- Eliane Nunes Martinello.
Art. 3º. Ao final da apuração dos fatos, os servidores deverão apresentar relatório conclusivo diretamente a Secretária de Saúde.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2023.

JOSEANE MARTARELLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:454CB9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 02/2023 - INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA SAÚDE

Portaria nº 02/2023 de 30 de janeiro 2023

A Secretária de Saúde do Município de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f"), delegadas por meio do parágrafo único, do art. 20, do Decreto Municipal n° 4440/2020.
Considerando o ocorrido envolvendo A. G. (matrícula 115047) na unidade de saúde, na noite de 28/01/2023, no plantão noturno;
Considerando o envolvimento de J. G. D. S (matrícula 114981) no ocorrido;
Considerando a necessidade de apuração do acontecido e suas circunstâncias;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apuração das circunstâncias em relação ao ocorrido envolvendo os servidores A. G e J. G. D. S na unidade de saúde, na noite de 28/01/2023, no plantão noturno.
Art. 2º. O processo de sindicância deverá ser conduzido pela servidora abaixo relacionada, e, concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação, sem prejuízo das atribuições inerentes de seus respectivos cargos.
- Eliane Nunes Martinello.
Art. 3º. Ao final da apuração dos fatos, os servidores deverão apresentar relatório conclusivo diretamente a Secretária de Saúde.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2023.

JOSEANE MARTARELLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5AF219B2

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - CONGONHINHAS - 2023

Contrato de Rateio nº 066/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.825.828/0001-88, com sede à Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, CENTRO, Congonhinhas PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. J**OSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, Casado, RG: 652.029.-SSP/PR, CPF: 042.099.829-20, endereço na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, CENTRO, Congonhinhas, autorizado pela Lei Municipal nº 1.093 de 14 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quadro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinto reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 02% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

JOSÈ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de Congonhinhas - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:657DD68C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 23/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual nº 253148995, com sede na Estrada Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, cep.: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul – Sc, neste ato representada pela Sra. ANACLETO FERRARO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 2.545, Fundo Canoas, cep.: 89.163.554, na cidade de Rio do Sul – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 1428772/Sc e CPF. nº 89.163.554.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
191	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG COD. BR 0267741	20.000	0	375	375	R$ 0,08
TOTAL DO ADITIVO: R$ 30,00 (trinta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 11.038,90 (onze mil e trinta e oito reais, e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:02AA0C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 25/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32 e Inscrição Estadual nº 260516392, com sede na Rod. 480 795 - Centro, cep.: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – Sc, neste ato representada pelo Sr. EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José, nº 363, Centro, cep.: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – Rs, portador da cédula de identidade Rg. nº 5051132966/Rs e CPF. nº 670.481.290-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
218	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12. CPR COD. BR 0437109	10.000	0	2.500	2.500	R$ 0,04
TOTAL DO ADITIVO: R$ 100,00 (cem reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 12.614,00 (doze mil, seiscentos e quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3E14DF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.981/0001-31, com sede na Av. João Adamo, nº 912, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, neste ato represenada pelo senhor ERICSANDER AGOSTINI DUARTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. João Adamo, nº 912, fundos, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, portador da cédula de Identidade Rg. nº 6.896.571-3/Pr e CPF nº 043.374.889-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Quinto Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Produção de audiovisual institucional, em Full HD, (inclui planejamento, pré-produção e roteirização; criação de roteio com Storyboard; captação de imagens; locução profissional; sonorização, efeitos especiais; edição de imagem, áudio e trilha; iluminação; direção; programação visual; execução e finalização do arquivo).	4	2	1	3	R$ 1.490,00

03	Produção de audiovisual, em Full HD, (incluir criação de roteiro com Storyboard; captação de imagens; áudio e trilha; execução e finalização do arquivo).	18	1	4	5	R$ 570,00
04	Programação d audiovisual, em Full HD. (inclui locução profissional; edição de imagens; áudio e trilha; execução e finalização do arquivo).	18	1	4	5	R$ 290,00
06	Produção de Spot, profissional, com texto fornecido pela CONTRATADA.	12	0	3	3	R$ 120,00
09	Produção de texto institucional (Lauda, 10 linhas de, no máximo, 70 toques – 700 caracteres).	35	7	8	15	R$ 105,00
10	Produção de texto institucional – (Lauda, 20 linhas de, no máximo, 70 toques – 1400 caracteres).	25	0	6	6	R$ 165,00
11	Produção de texto institucional – (Lauda, 30 linha de, no máximo, 70 toques – 2100 caracteres).	30	11	7	18	R$ 240,00
12	Produção de banner digital institucional "Web Design".	240	73	60	133	R$ 59,00
13	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem em Full HD, e entrevista); diária de até 4 horas.	6	2	1	3	R$ 950,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ R$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 165.360,00 (sento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9B398B5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2021 - FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 28/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 11/2021 de Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde, para Prestação de Serviços de Enfermeira e Técnica de Enfermagem para o Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.946.118/0001-94, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 55, Centro, Fênix-Pr neste ato representada por **GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES,** portador do RG n° 57633220, portador do CPF sob n° 019.507.509-90, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 70.760,00 (setenta mil, setecentos e sessenta reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento e na UBS Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem com fundamentação no Art. 65, I, b da Lei 8666/93.

ITEM	QTDA	UNID.	SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	TOTAL
1	141	UN	Prestação de Serviço de Plantão de **Enfermeiro(a)**, sendo **12x36 horas**, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde, **PLANTÃO DIURNO.**	R$ 229,00	**R$ 32.289,00**
2	21	UN	Prestação de Serviço de Plantão de **Enfermeiro(a)**, sendo **12x36 horas**, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde, **PLANTÃO NOTURNO.**	R$ 251,00	**R$ 5.271,00**
3	200	UN	Prestação de Serviço de Plantão de **Técnico(a) de Enfermagem,** sendo **12x36 horas**, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde, **PLANTÃO DIURNO.**	R$ 166,00	**R$ 33.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix - Pr, 30 de janeiro de 2023.

Município De Fênix	Fênix Serviços Especializados Em Enfermagem - LTDA
ALTAIR MOLINA SERRANO	***GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES***
Prefeito Municipal	Empresa Contratada

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EF1A0817

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 15 2023

DECRETO Nº 15/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 214.630,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e trina reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (O A) ANOS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.500,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	36.500,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.500,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.750,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	12.100,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	27.615,00
3.3.90.40.00.00	- Serv. Tec. da Informação e Com. - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.40.00.00	- Serv. Tec. da Informação e Com. - PJ		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	6.665,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**214.630,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.705	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER EDUC. INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.475,00
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	41.665,00
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	17.375,00

3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.500,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	36.500,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.500,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.750,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.100,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.100,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	27.615,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	525,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	525,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**214.630,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:99C0262D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
Pregão Eletrônico Nº 036/2022/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Novo Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de cartuchos, toners e suprimentos de impressora*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **ECOPLANET PRINT LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.867.192/0001-48, com sede na cidade de Maringá-PR, à Avenida Lucilio de Held, nº 1826, Jardim Alvorada, CEP 87.033-230, fone/fax (44) 3046-5525, por seu representante legal, o Sr. João Carlos Horacio, portador do RG n.º 6.816.080-4 – SESP - PR e CPF. nº 033.311.739-59, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	16	TONNER LASERJET M1132, CE285A, NOVO, COMPATIVEL	ECOPLANET	UNID.	35	R$ 23,99	R$ 839,65
1	17	TONNER IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW, TONNER MLT-D111, NOVO, COMPATIVEL	ECOPLANET	UNID.	300	R$ 37,00	R$ 11.100,00
	VALOR TOTAL					**R$ 11.939,65**	

ASSINATURA: 24 de janeiro do ano de 2023

Sarandi, 24 de janeiro do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:A3C6502C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2023 - TEMPO DE APRENDER

EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, PARA ATUAREM NO PROGRAMA

TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ABATIÁ, torna público o edital para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído **pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro** de **2020**/MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 02(duas) vagas, mais cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de ABATIÁ - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas;

2.2 A seleção se dará por análise dos títulos e documentos;

2.3 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio magistério completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.4 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Abatiá com a participação da Equipe Pedagógica.

3. DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos como seguinte PERFIL:
· Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
·Profissionais com curso Normal Superior
Profissionais com curso de Pedagogia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares;

4.2 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

4.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.4 São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do
Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições terão início em 03/02/2023 a 10/02/2023, das 08:30h as 11:30h e das 13:00h as 16:30h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Abatiá-Pr.

5.2 Participarão da classificação somente os assistentes de professores alfabetizadores que fizerem a inscrição até 16:30h do dia 10/02/2023.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (será preenchida na SME);
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III- Comprovante de residência;

IV- Certificado/diploma/declaração de conclusão de curso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão pontuados os candidatos a voluntariado (assistentes de professores alfabetizadores) aqueles que apresentarem certificados de Magistério, Normal Superior, Pedagogia.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 Cursos

DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Magistério	10 pontos
Normal Superior	40 pontos
Pedagogia	50 pontos

7.2 Tempo de experiência em sala de aula

A cada 06 (seis) meses serão contados 02 (dois) pontos. A pontuação máxima será de 20 pontos.

7.3 Para efeito da contagem de Cursos do item 7.1 deste Edital será considerado apenas 1(um) dos Cursos;

7.4 O tempo de experiência profissional, deverá ser comprovado mediante apresentação da Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo empregador;

7.5 Para efeito de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06(seis) meses completos;

7.6 Ocorrendo empate na pontuação final obtida serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade
b) Maior pontuação referente à escolaridade;
c) Maior pontuação referente à experiência profissional;
d) Maior prole;

8- DAS VAGAS, PAGAMENTO DE BOLSA E CARGA HORÁRIA

8.1 - As vagas, bolsas de remuneração e carga horária dispostas neste edital seguirá a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do MEC/FNDE:

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA DE 1 TURMA	TOTAL DE TURMAS QUE O CANDIDATO PODERÁ ASSUMIR	VAGAS
Assistente de Alfabetização	Magistério; Normal Superior; Pedagogia;	R$ 150,00	Mínimo de 5 Horas semanais para cada Turma	4 turmas	2+CR

8.2 - O ressarcimento das despesas dos candidatos aprovados será efetivada através de bolsa no valor exposto na tabela do item 8.1, que será creditada via MEC às Unidades Executoras UEx, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, conforme Portaria / MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e que cada unidade escolar repassará ao assistente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O termo de Adesão ao trabalho voluntariado será assinado por um período de 08 (oito) meses;

9.2 O Assistente de professor alfabetizador (voluntário) receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020/MEC, para o Programa Tempo de Aprender em 2023. Sendo oferecida uma ajuda de custo no valor de R$ 150,00 mensais por turma e por 05(cinco) horas de serviço prestado semanalmente, num total de 20 (vinte horas) mês por turma;

9.3 O resultado final será disponibilizado por meio de lista exposta na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico do Município, www.abatia.pr.gov.br ,no dia 14/02/2023.

9.4 Por se tratar de um Programa (voluntariado) do Governo Federal não haverá possibilidades de recurso.

9.5 O assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Abatiá-Pr em 31 de Janeiro de 2023.

KARINA MICHELE DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CURRÍCULO PROFESSOR AUXILIAR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EU, _____,
RG _____, CPF _____declaro entregue o(s) documentos(s) comprobatórios(s) abaixo assinados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Certificado de Magistério.		
Certificado do Normal Superior		
Certificado Pedagogia		
Experiência em docência por Tempo de atuação.		

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO:_____
1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
RG _____ SSP/_____ CPF _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____Nº _____
BAIRRO OU DISTRITO:_____ CELULAR:_____
EMAIL:_____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?
( ) SIM
( ) NÃO

_____
Assinatura do candidato

Nº DE INSCRIÇÃO _____
1. NOME DO CANDIDATO_____
2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?
( ) SIM
( ) NÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO_____

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:D196C293

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º ADITIVO TERMO DE FOMENTO APAE E MUNICÍPIO DE ABATIÁ.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICPAL DE ABATIÁ-PR E APAE (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), COM A FINALIDADE DE ATENDER PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello , nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, doravante denominado **CONCEDENTE,** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Cleusa Maria dos Santos, portadora do RG nº 4.225.018-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 918.470.019-04, doravante denominada **PROPONENTE** , resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023 com a alteração da cláusula primeira, no que tange ao número de alunos que foi elevado para 72 (setenta e dois)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A) Dirigente responsável pela PROPONENTE

A cláusula segunda também sofre com a alteração da dirigente, que hoje passa a ser a senhora Cleusa Maria dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A cláusula sexta do referido Termo passa a viger sob a seguinte redação:

O valor total da parceria é de R$ 511.040,07 (quinhentos e onze mil quarenta reais e sete centavos), sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE com prazo de 12 (doze) meses, com valor da primeira parcela de R$ 38.524,12 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos),as demais 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 42.956,01 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo), e a última parcela, no valor de R$ 42.955, 93 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), devendo o valor ser repassado até dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam alterados os valores descritos da forma que seguem

RECURSO FUNDEB 40% FONTE 102

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.1.50.43.00.00	**102**	**R$ 306.918,48**	**Pessoal e Encargos Sociais**
06.001.12.367.0604.2040.3.3.510.43.00.00	**102**	**R$ 164.556,24**	**Outras Despesas Correntes**

RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL FONTE 1043

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.350.43.00.00	1043	R$ 6.541,13	**Outras despesas correntes**

RECURSO TRANSPORTE ESCOLA ESTADUAL FONTE 103

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	103	R$ 29.136.30	**Outras despesas correntes**

RECURSO ALIMENTAÇÃO ESCOLA FONTE 1042

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	1042	R$ 3.888,00	**Outras despesas correntes**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.
CLAÚSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abatiá, PR 01 de fevereiro de 2023

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:F54B234F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.909.580,30	5.909.580,30	5.045.376,07	85,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	116.600,00	116.600,00	73.084,10	62,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.060.000,00	1.060.000,00	1.696.219,77	160,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.224.180,30	4.224.180,30	2.768.773,97	65,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	466.400,00	466.400,00	310.812,30	66,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.200,00	21.200,00	196.485,93	926,82
Dívida Ativa dos Impostos	10.600,00	10.600,00	0	0
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.600,00	10.600,00	0	0
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.217.710,00	23.217.710,00	31.450.274,47	135,46
Cota-Parte FPM	11.214.800,00	11.214.800,00	14.763.410,62	131,64
Cota-Parte ITR	279.840,00	279.840,00	374.968,74	133,99
Cota-Parte IPVA	699.070,00	699.070,00	793.336,46	113,48
Cota-Parte ICMS	10.790.800,00	10.790.800,00	15.342.527,60	142,18
Cota-Parte IPI-Exportação	116.600,00	116.600,00	176.031,05	150,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	116.600,00	116.600,00	0	0
Desoneração ICMS (LC 87/96)	116.600,00	116.600,00	0	0
Outras	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**29.127.290,30**	**29.127.290,30**	**36.495.650,54**	**125,3**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA ©	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	41.626.356,30	41.626.356,30	48.247.755,34	115,91
Provenientes da União	1.945.310,00	1.945.310,00	2.746.542,33	141,19
Provenientes dos Estados	39.681.046,30	39.681.046,30	45.501.213,01	114,67
Provenientes de Outros Municípios	0	0	0	0

Outras Receitas do SUS	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0	0	0	0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**41.626.356,30**	**41.626.356,30**	**48.247.755,34**	**115,91**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.602.383,28	12.708.383,28	11.361.258,61	89,4	11.205.470,90	88,17	155.787,71
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	4.736.984,50	4.990.584,50	4.695.711,34	94,09	4.695.711,34	94,09	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	3.865.398,78	7.717.798,78	6.665.547,27	86,37	6.509.759,56	84,35	155.787,71
Investimentos	494.955,81	1.627.955,81	1.328.676,78	81,62	1.307.164,60	80,29	21.512,18
Inversões Financeiras	494.955,81	1.627.955,81	1.328.676,78	81,62	1.307.164,60	80,29	21.512,18
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0	0	0	0	0	0	0
	9.097.339,09	14.336.339,09	12.689.935,39	88,52	12.512.635,50	87,28	177.299,89
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.521.844,59	6.671.844,59	5.728.882,26	45,15	5.707.370,08	45,61	21.512,18
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.421.844,59	6.671.844,59	5.728.882,26	45,15	5.707.370,08	45,61	21.512,18
Recursos de Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0
Outros Recursos	100.000,00	100.000,00	0	0	0	0	0
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0	0	3.769,93	0,03	3.769,93	0,03	0
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0	0	0,00	0	0,00	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.521.844,59	6.671.844,59	5.732.652,19	45,17	5.711.140,01	45,64	21.512,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.575.494,50**	**7.664.494,50**	**6.957.283,20**	**54,83**	**6.801.495,49**	**54,36**	**155.787,71**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					19,06		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					-1.482.935,62		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	165.219,26	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100	
Atenção Básica	9.071.339,09	14.310.339,09	12.664.003,87	99,8	12.486.703,98	99,79	177.299,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.000,00	26.000,00	25.931,52	0,2	25.931,52	0,21	0
Suporte Profilático e Terapêutico	0	0	0	0	0	0	0
Vigilância Sanitária	0	0	0	0	0	0	0
Vigilância Epidemiológica	0	0	0	0	0	0	0
Alimentação e Nutrição	0	0	0	0	0	0	0
Outras Subfunções	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**9.097.339,09**	**14.336.339,09**	**12.689.935,39**	**100**	**12.512.635,50**	**100**	**177.299,89**

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0961C424

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITA REALIZADA**
1- RECEITA DE IMPOSTOS		**5.045.376,07**
1.1 Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana - IPTU	148.400,00	73.084,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.060.000,00	1.696.219,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.234.780,30	2.965.259,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	466.400,00	310.812,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**23.675.100,00**	**32.815.039,11**
2 .1- Cota-Parte FPM	**11.672.190,00**	**16.128.175,26**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	11.214.800,00	14.763.410,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	457.390,00	1.364.764,64
2.2- Cota-Parte ICMS	10.790.800,00	15.342.527,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	116.600,00	176.031,05
2.4- Cota-Parte ITR	279.840,00	374.968,74
2.5- Cota-Parte IPVA	699.070,00	793.336,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0	0
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	116.600,00	0
1- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.584.680,30**	**37.860.415,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.620.222,00**	**6.290.054,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+	**2.775.948,08**	**3.175.048,90**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITA REALIZADA**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.838.701,20**	**4.043.543,86**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**2.838.701,20**	**4.043.543,86**
6.1.1- Principal	2.838.680,00	3.904.981,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21,2	138.562,31
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0**	**0**
6.2.1- Principal	0	0
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	0
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0**	**0**
6.3.1- Principal	0	0
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	0
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	-1.781.542,00	-2.385.073,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.043.543,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Despesa empenhada até o bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em restos a pagar não processados**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.732.590,00**	**3.706.000,75**	**3.679.644,13**	**3.679.644,13**	26.356,62
10.1- Educação Infantil	**0**	0	**0,00**	0	0
10.1.1- Creche	0	0	0	0	0
10.1.2- Pré-escola	0	0	0	0	0
10.2- Ensino Fundamental	**3.732.590,00**	**3.706.000,75**	3.679.644,13	3.679.644,13	26.356,62
11- OUTRAS DESPESAS	**1.010.740,00**	**781.833,38**	**778.833,38**	**778.833,38**	**3.000,00**
11.1 - Educação Infantil	**0**	0	0	0	0
11.1.1 - Creche	0	0	0	0	0
11.1.2 - Pré-escola	0	0	0	0	0
11.2 - Ensino Fundamental	**1.010.740,00**	**781.833,38**	**778.833,38**	**778.833,38**	3000
12 TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.743.330,00**	**4.487.834,13**	**4.458.477,51**	**4.458.477,51**	**29.356,62**

INDICADORES DO FUNDEB					
	DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**NÃO PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE**
				(g)	**DE CAIXA)**
					(h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.706.000,75	3.679.644,13	3.679.644,13	26.356,62	0
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.487.834,13	4.458.477,51	4.458.477,51	29.356,62	0
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0	0	0	0
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0	0	0	0
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0	0	0	0	0
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0	0	0	0	0

	VALOR EXIGIDO	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO**
INDICADORES - Art. 212-A,	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l)**
inciso XI e § 3º - Constituição Federal				
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.830.480,70	3.706.000,75	3.706.000,75	91,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	0	0	0
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0	0	0	0
INDICADOR -	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS**	**% NÃO**

			AJUSTE	
Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**(m)**	**(n)**	**(o)**	**APLICADO**
				(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	404.354,39	-444.290,27	-444.290,27	0

NDICADOR -	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR NÃO APLICADO**	**TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**PERMITIDO NO**	**NO EXERCÍCIO**	**(s)**	**(t)**	**(u)**	
	EXERCÍCIO	**ANTERIOR**				
	ANTERIOR	**(r)**				
	(q)					
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0	0	0	0	0
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0	0	0	0	0	0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
(Por Área de Atuação)	**(c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**NÃO PROCESSADOS**
					(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
24.1- Creche	0	0	0	0	0
24.2 - Pré-escola	0	0	0	0	0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	**5.136.950,79**	**4.890.637,48**	**4.684.685,97**	**4.675.493,29**	**205.951,51**
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.136.950,79**	**4.890.637,48**	**4.684.685,97**	**4.675.493,29**	**205.951,51**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))		9.378.471,61
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		-2.385.073,34
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))					0
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))					**11.763.544,95**
			VALOR EXIGIDO	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**(x)**	**(w)**	**(y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			**9.465.103,80**	**11.763.544,95**	**31,07**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		**RP LIQUIDADOS**		**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
	SALDO INICIAL	**(aa)**	**RP PAGOS**	**(ac)**	**(ad) = (z) - (ab) - (ac)**
	(z)		**(ab)**		
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**84.203,96**	**11.640,00**	**83.333,96**	**0**	**870**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.739,73	0	2.869,73	0	870
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	80.464,23	11.640,00	80.464,23	0	0
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0	0	0	0	0
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS				**PREVISÃO**	**RECEITAS**
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**ATUALIZADA**	**REALIZADAS**
				(a)	**Até o Bimestre**
					(b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				**1.129.529,00**	**975.982,14**
35.1- Salário-Educação				308.470,60	264.909,23
35.2- PDDE				10,6	306,7
35.3- PNAE				0	0
35.4- PNATE				10,6	1.504,59
35.5- Outras Transferências do FNDE				821.037,20	709.261,62
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				**0**	**0**
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				**0**	**0**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				**0**	**0**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**0**	**0**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				**1.129.529,00**	**975.982,14**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**(c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**NÃO PROCESSADOS**
(Por Área de Atuação)					
					(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
41.1 - Creche	0	0	0	0	0
41.2 - Pré-escola	0	0	0	0	0
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**1.863.976,49**	**752.611,49**	**752.611,49**	**752.611,49**	**0**
43 - ENSINO MÉDIO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
44 - ENSINO SUPERIOR	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.863.976,49**	**752.611,49**	**752.611,49**	**752.611,49**	**0**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**(c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**NÃO PROCESSADOS**
					(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	**11.744.257,28**	**10.131.083,10**	**9.895.774,97**	**9.886.582,29**	**235.308,13**
47.1 - Despesas CORrentes	**10.848.880,00**	**9.956.764,11**	**9.894.060,97**	**9.884.868,29**	**62.703,14**
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.561.540,00	4.352.717,82	4.294.631,38	4.285.438,70	58.086,44
47.1.2 - Pessoal Inativo	0	0	0	0	0
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0	0	0	0	0
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	6.287.340,00	5.604.046,29	5.599.429,59	5.599.429,59	4.616,70
47.2 - Despesas de Capital	**895.377,28**	**174.318,99**	**1.714,00**	**1.714,00**	**172.604,99**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**(c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**NÃO PROCESSADOS**
					(g)
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0	0	0	0	0
47.2.2- Outras Despesas de Capital	895.377,28	174.318,99	1.714,00	1.714,00	172.604,99
				FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**(ae)**	**(af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				73.720,75	9.580,93
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário)				4.043.543,86	264.909,23
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário e restos a pagar)				4.701.557,27	263.303,43
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				45.646,32	7.136,73
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0	0
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0	0

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1DABB67C

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período: 6º Bimestre/2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.932.592,30	43.932.592,30	7.008.703,69	15,95	45.518.081,53	103,61	-1.585.489,23
RECEITAS CORRENTES	41.070.592,30	41.070.592,30	6.998.983,69	17,04	45.434.061,53	110,62	-4.363.469,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.988.020,30	5.988.020,30	490.672,68	8,19	4.852.507,92	81,04	1.135.512,38
Impostos	5.909.580,30	5.909.580,30	490.672,68	8,30	4.821.127,93	81,58	1.088.452,37
Taxas	78.440,00	78.440,00	0,00	0,00	31.379,99	40,01	47.060,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.356.890,00	2.356.890,00	0,00	0,00	1.331.206,55	56,48	1.025.683,45
Contribuições Sociais	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	1.331.206,55	56,65	1.018.793,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica	6.890,00	6.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.890,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.602.138,60	2.602.138,60	96.843,37	3,72	1.554.102,91	59,72	1.048.035,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.602.138,60	2.602.138,60	96.843,37	3,72	1.554.102,91	59,72	1.048.035,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.753.649,40	28.753.649,40	6.397.538,86	22,25	35.647.440,50	123,98	-6.893.791,10
Transferências da União e Suas Entidades	16.155.440,00	16.155.440,00	3.857.434,29	23,88	18.665.164,78	115,53	-2.509.724,78
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.738.329,40	9.738.329,40	1.936.373,48	19,88	13.077.294,17	134,29	-3.338.964,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.838.680,00	2.838.680,00	603.731,09	21,27	3.904.981,55	137,56	-1.066.301,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.369.894,00	1.369.894,00	13.928,78	1,02	2.048.803,65	149,56	-678.909,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	89.894,00	89.894,00	0,00	0,00	113.644,46	126,42	-23.750,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.280.000,00	1.280.000,00	13.928,78	1,09	1.935.159,19	151,18	-655.159,19
RECEITAS DE CAPITAL	2.862.000,00	2.862.000,00	9.720,00	0,34	84.020,00	2,94	2.777.980,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.320.230,00	1.320.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.230,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.320.230,00	1.320.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.230,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.541.770,00	1.541.770,00	9.720,00	0,63	84.020,00	5,45	1.457.750,00
Transferências da União e Suas Entidades	1.232.250,00	1.232.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	309.520,00	309.520,00	9.720,00	3,14	84.020,00	27,15	225.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate dos Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.257.760,00	2.257.760,00	0,00	0,00	42.570,97	1,89	2.215.189,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.190.352,30	46.190.352,30	7.008.703,69	15,17	45.560.652,50	98,64	629.699,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.190.352,30	46.190.352,30	7.008.703,69	15,17	45.560.652,50	98,64	629.699,80
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597.995,88	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.190.352,30**	**46.190.352,30**	**7.008.703,69**	**15,17**	**47.158.648,38**	**102,10**	**629.699,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.321.124,74	0,00	0,00	39.991,46	0,75	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.321.124,74	0,00	0,00	39.991,46	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.463.349,80	72.090.901,69	5.964.727,27	44.450.090,56	27.640.811,13	8.076.162,82	44.030.787,28	28.060.114,41	43.978.666,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.876.122,93	52.586.179,53	5.731.107,51	42.042.165,39	10.544.014,14	7.880.963,44	41.816.979,28	10.769.200,25	41.764.858,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.278.109,90	24.773.496,95	3.276.163,79	18.348.352,75	6.425.144,20	3.371.345,68	18.348.352,75	6.425.144,20	18.296.707,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida	71.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.526.993,03	27.811.662,58	2.454.943,72	23.693.812,64	4.117.849,94	4.509.617,76	23.468.626,53	4.343.036,05	23.468.151,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.358.266,87	19.275.762,16	233.619,76	2.407.925,17	16.867.836,99	195.199,38	2.213.808,00	17.061.954,16	2.213.808,00	0,00
Investimentos	5.471.046,87	18.948.542,16	185.374,07	2.086.590,11	16.861.952,05	146.953,69	1.892.472,94	17.056.069,22	1.892.472,94	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	887.220,00	327.220,00	48.245,69	321.335,06	5.884,94	48.245,69	321.335,06	5.884,94	321.335,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	228.960,00	228.960,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.864.444,80	3.703.444,80	771.845,27	3.383.341,53	320.103,27	757.646,95	3.127.861,10	575.583,70	3.127.861,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.327.794,60	75.794.346,49	6.736.572,54	47.833.432,09	27.960.914,40	8.833.809,77	47.158.648,38	28.635.698,11	47.106.527,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.327.794,60	75.794.346,49	6.736.572,54	47.833.432,09	27.960.914,40	8.833.809,77	47.158.648,38	28.635.698,11	47.106.527,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**47.327.794,60**	**75.794.346,49**	**6.736.572,54**	**47.833.432,09**	**27.960.914,40**	**8.833.809,77**	**47.158.648,38**	**28.635.698,11**	**47.106.527,65**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.016.000,00	1.016.000,00	0,00	0,00	42.570,97	4,19	973.429,03
RECEITAS CORRENTES	1.016.000,00	1.016.000,00	0,00	0,00	42.570,97	4,19	973.429,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	982.000,00	982.000,00	0,00	0,00	11.783,70	1,20	970.216,30
Contribuições Sociais	982.000,00	982.000,00	0,00	0,00	11.783,70	1,20	970.216,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	30.787,27	90,55	3.212,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	30.787,27	90,55	3.212,73

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DITAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.864.444,80	3.703.444,80	771.845,27	3.383.341,53	320.103,27	757.646,95	3.127.861,10	575.583,70	3.127.861,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.767.454,80	3.606.454,80	757.403,89	3.299.569,61	306.885,19	743.205,57	3.044.089,18	562.365,62	3.044.089,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.145.192,00	1.037.192,00	209.651,59	900.660,69	136.531,31	205.721,41	829.942,89	207.249,11	829.942,89	0,00
Juros e Encargos da Dívida	23.850,00	850,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.598.412,80	2.568.412,80	547.752,30	2.398.908,92	169.503,88	537.484,16	2.214.146,29	354.266,51	2.214.146,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	96.990,00	96.990,00	14.441,38	83.771,92	13.218,08	14.441,38	83.771,92	13.218,08	83.771,92	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	96.990,00	96.990,00	14.441,38	83.771,92	13.218,08	14.441,38	83.771,92	13.218,08	83.771,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 10Hrs e 6Min										
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D1D0190F

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período: 6º Bimestre/2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.463.349,80	73.080.901,69	5.964.727,27	44.450.090,56	92,93	28.630.811,13	8.076.162,82	44.030.787,28	93,37	29.050.114,41	419.303,28
LEGISLATIVA	3.930.919,80	3.930.919,80	296.500,98	1.458.789,93	3,05	2.472.129,87	296.500,98	1.458.789,93	3,09	2.472.129,87	0,00
Ação Legislativa	3.930.919,80	3.930.919,80	296.500,98	1.458.789,93	3,05	2.472.129,87	296.500,98	1.458.789,93	3,09	2.472.129,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.129.059,10	13.226.450,41	1.335.307,91	10.163.682,43	21,25	3.062.767,98	1.848.465,03	10.129.706,83	21,48	3.096.743,58	33.975,60
Administração Geral	9.715.839,10	12.963.230,41	1.330.230,90	9.941.220,84	20,78	3.022.009,57	1.843.388,02	9.907.245,24	21,01	3.055.985,17	33.975,60
Administração Financeira	407.220,00	232.220,00	5.077,01	219.501,59	0,46	12.718,41	5.077,01	219.501,59	0,47	12.718,41	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	2.960,00	0,01	3.040,00	0,00	2.960,00	0,01	3.040,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	833.721,81	1.328.321,81	38.024,58	662.541,96	1,39	665.779,85	99.282,56	645.591,09	1,37	682.730,72	16.950,87
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	1.200,00	0,00	3.800,00	0,00	1.200,00	0,00	3.800,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	33.280,00	8.280,00	0,00	6.000,00	0,01	2.280,00	0,00	6.000,00	0,01	2.280,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	527.650,00	937.250,00	29.025,28	334.453,33	0,70	602.796,67	74.732,96	317.502,46	0,67	619.747,54	16.950,87
Assistência Comunitária	267.791,81	377.791,81	8.999,30	320.888,63	0,67	56.903,18	24.549,60	320.888,63	0,68	56.903,18	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.118.000,00	8.118.687,05	0,00	3.250.715,63	6,80	4.867.971,42	0,00	3.250.715,63	6,89	4.867.971,42	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.118.000,00	8.118.687,05	0,00	3.250.715,63	6,80	4.867.971,42	0,00	3.250.715,63	6,89	4.867.971,42	0,00
SAÚDE	8.877.339,09	14.136.339,09	1.950.040,86	12.498.875,74	26,13	1.637.463,35	2.537.279,72	12.321.575,85	26,13	1.814.763,24	177.299,89
Atenção Básica	8.851.339,09	14.110.339,09	1.950.040,86	12.472.944,22	26,08	1.637.394,87	2.537.279,72	12.295.644,33	26,07	1.814.694,76	177.299,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.000,00	26.000,00	0,00	25.931,52	0,05	68,48	0,00	25.931,52	0,05	68,48	0,00
EDUCAÇÃO	7.411.100,00	11.715.377,28	1.792.570,41	10.052.626,08	21,02	1.662.751,20	2.310.122,53	9.875.404,39	20,94	1.839.972,89	177.221,69
Ensino Fundamental	6.821.620,00	10.784.620,00	1.789.086,06	9.609.997,58	20,09	1.174.622,42	2.219.446,71	9.432.775,89	20,00	1.351.844,11	177.221,69
Demais Subfunções	589.480,00	930.757,28	3.484,35	442.628,50	0,93	488.128,78	90.675,82	442.628,50	0,94	488.128,78	0,00
CULTURA	18.000,00	18.000,00	2.130,00	17.245,00	0,04	755,00	2.676,00	16.165,00	0,03	1.835,00	1.080,00
Difusão Cultural	18.000,00	18.000,00	2.130,00	17.245,00	0,04	755,00	2.676,00	16.165,00	0,03	1.835,00	1.080,00
URBANISMO	1.239.940,00	10.023.517,24	41.895,21	455.943,38	0,95	9.567.573,86	49.073,54	454.865,38	0,96	9.568.651,86	1.078,00
Infra-Estrutura Urbana	853.040,00	7.970.056,66	0,00	0,00	0,00	7.970.056,66	0,00	0,00	0,00	7.970.056,66	0,00
Serviços Urbanos	386.900,00	2.053.460,58	41.895,21	455.943,38	0,95	1.597.517,20	49.073,54	454.865,38	0,96	1.598.595,20	1.078,00
HABITAÇÃO	30.740,00	30.740,00	0,00	14.837,68	0,03	15.902,32	12.640,18	14.837,68	0,03	15.902,32	0,00
Habitação Urbana	30.740,00	30.740,00	0,00	14.837,68	0,03	15.902,32	12.640,18	14.837,68	0,03	15.902,32	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	450.160,00	694.079,21	-148,40	158.512,97	0,33	535.566,24	46.965,81	158.512,97	0,34	535.566,24	0,00
Controle Ambiental	187.620,00	630.539,21	-148,40	158.512,97	0,33	472.026,24	46.965,81	158.512,97	0,34	472.026,24	0,00
Demais Subfunções	262.540,00	63.540,00	0,00	0,00	0,00	63.540,00	0,00	0,00	0,00	63.540,00	0,00
AGRICULTURA	114.480,00	2.713.346,46	0,00	105.557,59	0,22	2.607.788,87	4.679,40	105.557,59	0,22	2.607.788,87	0,00
Abastecimento	114.480,00	1.162.846,46	0,00	105.557,59	0,22	1.057.288,87	4.679,40	105.557,59	0,22	1.057.288,87	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	792.500,00	0,00	0,00	0,00	792.500,00	0,00	0,00	0,00	792.500,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	758.000,00	0,00	0,00	0,00	758.000,00	0,00	0,00	0,00	758.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	1.279,10	5.503,66	0,01	496,34	2.293,36	5.503,66	0,01	496,34	0,00
Turismo	6.000,00	6.000,00	1.279,10	5.503,66	0,01	496,34	2.293,36	5.503,66	0,01	496,34	0,00
TRANSPORTES	2.310.200,00	5.683.200,00	395.998,72	4.779.009,19	9,99	904.190,81	751.525,82	4.767.414,39	10,11	915.785,61	11.594,80
Transporte Rodoviário	2.310.200,00	5.683.200,00	395.998,72	4.779.009,19	9,99	904.190,81	751.525,82	4.767.414,39	10,11	915.785,61	11.594,80
DESPORTO E LAZER	242.210,00	462.443,34	0,00	74.300,00	0,16	388.143,34	0,00	74.300,00	0,16	388.143,34	0,00
Desporto Comunitário	83.210,00	83.210,00	0,00	0,00	0,00	83.210,00	0,00	0,00	0,00	83.210,00	0,00
Lazer	28.620,00	378.853,34	0,00	74.300,00	0,16	304.553,34	0,00	74.300,00	0,16	304.553,34	0,00
Demais Subfunções	130.380,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.522.520,00	764.520,00	111.127,90	751.949,32	1,57	12.570,68	114.657,89	751.846,89	1,59	12.673,11	102,43
Outros Encargos Especiais	1.522.520,00	764.520,00	111.127,90	751.949,32	1,57	12.570,68	114.657,89	751.846,89	1,59	12.673,11	102,43
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	228.960,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.864.444,80	3.703.444,80	771.845,27	3.383.341,53	7,07	320.103,27	757.646,95	3.127.861,10	6,63	575.583,70	255.480,43
TOTAL (III) = (I + II)	**48.327.794,60**	**76.784.346,49**	**6.736.572,54**	**47.833.432,09**	**100,00**	**28.950.914,40**	**8.833.809,77**	**47.158.648,38**	**100,00**	**29.625.698,11**	**674.783,71**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.864.444,80	3.703.444,80	771.845,27	3.383.341,53	7,07	320.103,27	757.646,95	3.127.861,10	6,63	575.583,70	255.480,43
LEGISLATIVA	343.964,80	343.964,80	34.556,09	147.098,79	0,31	196.866,01	34.556,09	147.098,79	0,31	196.866,01	0,00
Ação Legislativa	343.964,80	343.964,80	34.556,09	147.098,79	0,31	196.866,01	34.556,09	147.098,79	0,31	196.866,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	366.760,00	376.760,00	12.631,36	347.346,96	0,73	29.413,04	0,00	334.715,60	0,71	42.044,40	12.631,36
Administração Geral	366.760,00	376.760,00	12.631,36	347.346,96	0,73	29.413,04	0,00	334.715,60	0,71	42.044,40	12.631,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	30.787,27	0,06	39.212,73	0,00	30.787,27	0,07	39.212,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	70.000,00	0,00	30.787,27	0,06	39.212,73	0,00	30.787,27	0,07	39.212,73	0,00
SAÚDE	220.000,00	200.000,00	80.332,05	191.059,65	0,40	8.940,35	104.653,48	191.059,65	0,41	8.940,35	0,00
Atenção Básica	220.000,00	200.000,00	80.332,05	191.059,65	0,40	8.940,35	104.653,48	191.059,65	0,41	8.940,35	0,00
EDUCAÇÃO	386.080,00	346.080,00	107.122,97	321.536,78	0,67	24.543,22	91.502,72	263.450,34	0,56	82.629,66	58.086,44
Ensino Fundamental	386.080,00	346.080,00	107.122,97	321.536,78	0,67	24.543,22	91.502,72	263.450,34	0,56	82.629,66	58.086,44
ENCARGOS ESPECIAIS	1.477.640,00	2.366.640,00	537.202,80	2.345.512,08	4,90	21.127,92	526.934,66	2.160.749,45	4,58	205.890,55	184.762,63
Outros Encargos Especiais	1.477.640,00	2.366.640,00	537.202,80	2.345.512,08	4,90	21.127,92	526.934,66	2.160.749,45	4,58	205.890,55	184.762,63

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 10Hrs e 11Min

[1] Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1D637A94

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período: 6º Bimestre/2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre (b)**

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.070.592,30	45.434.061,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.988.020,30	4.852.507,92
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	466.400,00	101.773,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.521.620,30	4.750.734,73
Contribuições	2.356.890,00	1.331.206,55
Receita Patrimonial	2.602.138,60	1.554.102,91
Aplicações Financeiras(II)	2.602.138,60	1.554.102,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.753.649,40	35.647.440,50
Cota Parte FPM	9.429.230,00	13.175.493,44
Cota Parte ICMS	8.632.640,00	12.274.022,32
Cota Parte IPVA	559.256,00	634.669,16
Cota Parte ITR	279.840,00	299.975,10
Transferências da LC 87/1996	93.280,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	93.280,00	140.824,83
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.666.123,40	9.122.455,65
Demais Receitas Correntes	1.369.894,00	2.048.803,65
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.369.894,00	2.048.803,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-II)	38.468.453,70	43.879.958,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.862.000,00	84.020,00
Operações de Crédito (VI)	1.320.230,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.541.770,00	84.020,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.541.770,00	84.020,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.541.770,00	84.020,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**40.010.223,70**	**43.963.978,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.586.179,53	42.042.165,39	41.816.979,28	41.764.858,55	38.673,53	34.760,12	34.760,12
Pessoal e Encargos Sociais	24.773.496,95	18.348.352,75	18.348.352,75	18.296.707,45	38.673,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.811.662,58	23.693.812,64	23.468.626,53	23.468.151,10	0,00	34.760,12	34.760,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	52.585.159,53	42.042.165,39	41.816.979,28	41.764.858,55	38.673,53	34.760,12	34.760,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.275.762,16	2.407.925,17	2.213.808,00	2.213.808,00	0,00	84.763,80	84.763,80
Investimentos	18.948.542,16	2.086.590,11	1.892.472,94	1.892.472,94	0,00	84.763,80	84.763,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	327.220,00	321.335,06	321.335,06	321.335,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	18.948.542,16	2.086.590,11	1.892.472,94	1.892.472,94	0,00	84.763,80	84.763,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	228.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**71.762.661,69**	**44.128.755,50**	**43.709.452,22**	**43.657.331,49**	**38.673,53**	**119.523,92**	**119.523,92**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]							**148.449,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.554.102,91	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.167,10	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**1.701.385,49**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.320.829,68	1.915.722,70
DEDUÇÕES (XXIX)	17.054.591,49	16.559.434,84
Disponibilidade de Caixa	15.962.245,06	15.555.367,63

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.238.224,00	15.591.678,27
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	275.978,94	36.310,64

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.092.346,43	1.004.067,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-14.733.761,81	-14.643.712,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**-90.049,67**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)=(XXXa-XXXb)	239.668,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES(XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**-329.717,97**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**-1.882.653,78**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Superávit Financeiro para abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 10Hrs e 16Min		

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BF7C6340

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período: 6º Bimestre/2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS SALDO NÃO REALIZADO (b)**	**(c)=(a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.320.230,00	0,00	1.320.230,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.372.752,16	2.297.579,92	17.075.172,24
Investimentos	18.948.542,16	1.892.472,94	17.056.069,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	424.210,00	405.106,98	19.103,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA(II)	19.372.752,16	2.297.579,92	17.075.172,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**18.052.522,16**	**2.297.579,92**	**15.754.942,24**
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 10Hrs e 20Min			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6D243026

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 6º Bimestre/2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.283.772,80	5.513.413,51	5.328.650,88	5.328.650,88	23.791,91	14.743,30	3.770.359,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	9.283.772,80	5.513.413,51	5.328.650,88	5.328.650,88	23.791,91	14.743,30	3.770.359,29
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	9.283.772,80	5.513.413,51	5.328.650,88	5.328.650,88	23.791,91	14.743,30	3.770.359,29

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	-5.343.394,18	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 10Hrs e 22Min			

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:74749222

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período: 6º	Bimestre/2022
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	46.190.352,30
Previsão Atualizada	46.190.352,30
Receitas Realizadas	45.560.652,50
Déficit Orçamentário	-44.930.952,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	39.991,46
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	47.327.794,60
Créditos Adicionais	28.466.551,89
Dotação Atualizada	75.794.346,49
Despesas Empenhadas	47.833.432,09
Despesas Liquidadas	47.158.648,38
Despesas Pagas	47.106.527,65
Superávit Orçamentário	-1.597.995,88
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	47.833.432,09
Despesas Liquidadas	47.158.648,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.284.072,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.284.072,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.284.072,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	148.449,68	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.701.385,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc.Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	271.514,07	0,00	239.668,30	31.845,77
Poder Executivo	271.514,07	0,00	239.668,30	31.845,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	619.575,45	0,00	119.523,92	500.051,53
Poder Executivo	588.201,65	0,00	88.150,12	500.051,53
Poder Legislativo	31.373,80	0,00	31.373,80	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	891.089,52	0,00	359.192,22	531.897,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.086.629,98	25,00	18,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.679.644,13	70,00	93,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.320.230,00
Despesa de Capital Líquida	2.297.579,92	17.075.172,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	Exercício 10º	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.513.413,51	3.770.359,29	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 10Hrs e 24Min			

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A2164E85

CONTABILIADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Poder: Consolidado				
Período: 3º Quadrimestre/2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.320.829,68	2.176.426,07	2.041.021,98	1.915.722,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.320.829,68	2.176.426,07	2.041.021,98	1.915.722,70
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.253.440,09	2.109.621,93	1.974.695,54	1.849.921,81
Internos	2.253.440,09	2.109.621,93	1.974.695,54	1.849.921,81
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação da Dívida	67.389,59	66.804,14	66.326,44	65.800,89
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	67.389,59	66.804,14	66.326,44	65.800,89
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.054.591,49	18.245.191,88	19.902.866,59	16.559.434,84
Disponibilidade de Caixa[1]	15.962.245,06	17.177.388,27	18.800.179,63	15.555.367,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.238.224,00	17.213.698,91	18.836.490,27	15.591.678,27
(-) Restos a Pagar Processados	275.978,94	36.310,64	36.310,64	36.310,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.092.346,43	1.067.803,61	1.102.686,96	1.004.067,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	**-14.733.761,81**	**-16.068.765,81**	**-17.861.844,61**	**-14.643.712,14**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.766.055,56	39.153.579,50	45.050.272,83	43.284.072,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.766.055,56	39.153.579,50	45.050.272,83	43.284.072,96
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,31	5,56	4,53	4,43
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-40,07**	**-41,04**	**-39,65**	**-33,83**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.119.266,67	46.984.295,40	54.060.327,40	51.940.887,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	39.707.340,00	42.285.865,86	48.654.294,66	46.746.798,80
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	619.575,45	500.051,53	500.051,53	500.051,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS LC	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 11Hrs e 8Min				

[1]. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2]. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:343A8415

CONTABILIADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Poder: Consolidado				
Período: 3º Quadrimestre/2022				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.766.055,56	39.153.579,50	45.050.272,83	43.284.072,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.766.055,56	39.153.579,50	45.050.272,83	43.284.072,96
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	8.088.532,22	8.613.787,49	9.911.060,02	9.522.496,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.279.679,00	7.752.408,74	8.919.954,02	8.570.246,45
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 11Hrs e 2Min				

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:31D6FC19

CONTABILIADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Consolidado		
Período: 3º Quadrimestre/2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
	VALOR REALIZADO	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**No Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.284.072,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.284.072,96	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - Ia)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.925.451,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.250.220,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	3.029.885,11	7,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 11Hrs e 10Min		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:63AD0439

CONTABILIADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Consolidado
Período: 3º Quadrimestre/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g)=(a-(b+c+d+e)- f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.380.509,69**	**5.575,58**	**31.825,45**	**27.597,14**	**16.237,56**	**0,00**	**1.299.273,96**	**234.727,59**	**0,00**	**1.064.546,37**
Recursos Ordinários	1.380.509,69	5.575,58	31.825,45	27.597,14	16.237,56	0,00	1.299.273,96	234.727,59	0,00	1.064.546,37
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.032.883,24**	**53.171,26**	**9.668,11**	**21.082,98**	**0,00**	**0,00**	**948.960,89**	**262.756,23**	**0,00**	**686.204,66**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	180.582,25	0,00	475,43	0,00	0,00	0,00	180.106,82	0,00	0,00	180.106,82
Transferências do FUNDEB	45.646,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.646,32	29.356,62	0,00	16.289,70
Outros Recursos Vinculados à Educação	132.745,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.745,23	0,00	0,00	132.745,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	110.873,72	53.150,90	0,00	11.292,60	0,00	0,00	46.430,22	16.900,87	0,00	29.529,35
Recursos Destinados à Assistência Social	2.223,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.223,11	0,00	0,00	2.223,11
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	791,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791,24	0,00	0,00	791,24
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	560.021,37	20,36	9.192,68	9.790,38	0,00	0,00	541.017,95	216.498,74	0,00	324.519,21
TOTAL III = (I + II)	**2.413.392,93**	**58.746,84**	**41.493,56**	**48.680,12**	**16.237,56**	**0,00**	**2.248.234,85**	**497.483,82**	**0,00**	**1.750.751,03**
FONTE: GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 10Hrs e 59Min										
[1]. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
[2]. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros										

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F0E66EEC

CONTABILIADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Consolidado		
Período: 3º Quadrimestre/2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	43.284.072,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.284.072,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.284.072,96	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.306.099,74	44,60
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	25.970.443,78	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.671.921,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.373.399,40	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-14.643.712,14	-33,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.940.887,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.522.496,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	6.925.451,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	3.029.885,11	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	497.483,82	1.750.751,03
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 11Hrs e 0Min		

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3FB9BA8D

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 4 - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**700.000,00**		**834.874,23**	
Receita de Contribuições dos Segurados	**700.001,00**		**834.875,23**	
Ativo	**700.002,00**		**834.876,23**	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**700.000,00**		**834.874,23**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA ©	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**700.000,00**	**834.874,23**	**834.874,23**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2022		
Caixa e equivalentes de caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA ©	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2022		
Caixa e equivalentes de caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	(a)	Até o Bimestre/2022 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA ©	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AA1E31D1

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – JANEIRO/2023

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
120	**Andressa França de Pontes**	**Educação**	**02.02.22 A 01.02.23**	**02.01.23 A 31.01.23**
121	**Claudinei Duarte do Carmo**	**Planejamento e Finanças**	**10.01.22 A 09.01.23**	**07.01.23 A 07.02.23**
122	**Denis Roberto dos Santos Pereira**	**Saúde**	**04.01.22 A 03.01.23**	**18.01.23 A 16.02.23**
123	**Gabrielle Gonçalves dos Santos**	**Administração**	**12.01.22 A 11.01.23**	**18.01.23 A 16.02.23**
124	**Hermano José Mottin**	**Obras e Urbanismo**	**02.01.22 A 01.01.23**	**20.01.23 A 18.02.23**
125	**Jackson Felix Filipak**	**Saúde**	**07.01.22 A 06.01.23**	**23.01.23 A 21.02.23**
126	**Jaqueline Alves Pedroso**	**Saúde**	**12.01.22 A 11.01.23**	**20.01.23 A 18.02.23**
127	**João Francisco Alves**	**Educação**	**26.01.22 A 25.01.23**	**02.01.23 A 31.01.23**
128	**João Francisco de Paula Filho**	**Obras e Urbanismo**	**02.01.22 A 01.01.23**	**01.01.23 A 30.01.23**
129	**Jose Marins Souza de Moura**	**Educação**	**11.01.22 A 10.01.23**	**02.01.23 A 31.01.23**

130	**Josiane Siqueira Amaral de Oliveira**	**Educação**	**26.01.22 A 25.01.23**	**02.01.23 A 31.01.23**
131	**Josimari da Rosa**	**Desenvolvimento**	**02.01.22 A 01.01.23**	**09.01.23 A 07.02.23**
132	**Juliano Cesar Blum Vandoski**	**Administração**	**14.01.22 A 13.01.23**	**13.01.23 A 11.02.23**
133	**Leonice Conceição Santos**	**Educação**	**02.01.22 A 01.01.23**	**02.01.23 A 31.01.23**
134	**Madson Marcos de Oliveira**	**Obras e Urbanismo**	**02.01.22 A 01.01.23**	**11.01.23 A 09.02.23**
135	**Maria Carolina Freitas do Carmo**	**Educação**	**26.01.22 A 25.01.23**	**02.01.23 A 31.01.23**
136	**Maria Luisa Machado Ceccon**	**Educação**	**26.01.22 A 25.01.23**	**02.01.23 A 31.01.23**
137	**Michel Coutinho Hamon Mello**	**Meio Ambiente**	**04.01.22 A 03.01.23**	**09.01.23 A 07.02.23**
138	**Moacir Rosa Zacarias**	**Obras e Urbanismo**	**07.01.22 A 06.01.23**	**11.01.23 A 08.02.23**
139	**Queli Cristina de Pontes Lima**	**Educação**	**26.01.22 A 25.01.23**	**02.01.23 A 31.01.23**
140	**Raissa Moreira**	**Educação**	**26.01.22 A 25.01.23**	**02.01.23 A 31.01.23**
141	**Roseni dos Santos Isidorio**	**Administração**	**18.01.22 A 17.01.23**	**20.01.23 A 18.02.23**
142	**Selma de Andrade Oliveira de Lima**	**Educação**	**26.01.22 A 25.01.23**	**02.01.23 A 31.01.23**
143	**Sirlene da Rosa dos Santos**	**Educação**	**26.01.22 A 25.01.23**	**02.01.23 A 31.01.23**
144	**Suzane dos Santos do Nascimento**	**Licitações**	**04.01.22 A 03.01.23**	**11.01.23 A 08.02.23**
145	**Ubirajara Baptista Carvalho**	**Planejamento e Finanças**	**26.01.22 A 25.01.23**	**27.01.23 A 25.02.23**
146	**Valeria de Oliveira Pacheco**	**Saúde**	**20.01.22 A 19.01.23**	**20.01.23 A 18.02.23**
147	**Vilande Gonçalves dos Santos**	**Saúde**	**07.01.22 A 06.01.23**	**11.01.23 A 09.02.23**
148	**Vinicius Ferreira Ribas Pereira**	**Administração**	**18.01.23 A 27.01.23**	**28.01.23 A 16.02.23**

Adrianópolis, 01 de Fevereiro de 2023

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:544D6450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 13 - POR SAIR COM ERRO DE DIGITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.529.768,24**	**1.335.413,09**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.529.768,24	1.335.413,09
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00

Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.457.201,90	2.321.400,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	927.433,66	985.986,91
Para a Execução Orçamentária	2.457.201,90	2.321.400,00	Para a Execução Orçamentária	927.433,66	985.986,91
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**427.972,23**	**311.762,72**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**427.972,23**	**311.762,72**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	427.972,23	311.762,72	Valores Restituíveis	427.972,23	311.762,72
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.885.174,13**	**2.633.162,72**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.885.174,13**	**2.633.162,72**

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI
Tesoureira

ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO
Contador - CRC/PR 047143-O

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Da Camara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:7E02DE96

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 17 - POR SAIR COM ERRO DE DIGITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA							
Exercício: 2022							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
			0,00	0,00			
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	0,00	31.587,94				31.587,94	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	355,01				355,01	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	155.411,80				155.411,80	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	117.902,13				117.902,13	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	68.201,58				68.201,58	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	53.550,00				53.550,00	0,00
RENDIMENTO APLICAÇÃO - BB - CONCURS	0,00	963,77				963,77	0,00
Totais	**0,00**	**427.972,23**				**427.972,23**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**427.972,23**			**0,00**	**427.972,23**	**0,00**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI
Tesoureira

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Da Camara

ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO
Contador - CRC/PR 047143-O

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:7CF82C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 005/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em sonorização e iluminação para realização do Carnaval 2023 de Antonina, no período de 17/02/2023 a 21/02/2023, conforme descrição no anexo único Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o **Pregão Presencial n.º 005/2023**, em favor da empresa abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO OUTDOOR E PALCO PARA O CARNAVAL 2023.

EMPRESA: DALLAS AUDIO VISUAL - LTDA.
CNPJ nº 03.015.027/0001-46
Endereço: Rua Visconde Cerro Frio, nº 272 – Novo Mundo.
CEP: 81.050-080 – Curitiba – PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOOR (AVENIDA DR. CARLOS GOMES DA COSTA)	DIARIA	5	R$ 106.200,00	R$ 531.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOOR (AVENIDA DR. CARLOS GOMES DA COSTA)	DIARIA	5		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - PALCO	DIARIA	5		
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS – PALCO	DIARIA	5		
VALOR TOTAL					R$ 531.000,00

Valor Total do Pregão Presencial: R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, sob as penalidades da lei.

Antonina, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:4596058E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 002/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 002/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Hortifrutigranjeiros, em atendimento as secretarias requisitantes e Funrebom, com fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 002/2023**, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR:
LUCAS VALENTE MACIEL - EPP
CNPJ: 09.600.533/0001-89.
Endereço: Rua Werner Guilherme Gaedke, nº 542.
Bairro Cohapar – Matinhos – Paraná.
CEP: 83.260-000.

09.600.533/0001-89 - LUCAS VALENTE MACIEL EPP						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DETALHES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNIDADE	Abacaxi, tipo comercial, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Isent0 de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 6,36	R$ 2.544,00
2	300	QUILOS	Abobora seca, de primeira qualidade. tamanho e coloração uniformes. a casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. a polpa deve ser alaranjada. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	R$ 6,70	R$ 2.010,00
3	590	QUILOS	Abobrinha, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas.	IN NATURA	R$ 5,37	R$ 3.168,30

4	170	UNIDADE	Acelga, de primeira qualidade, in natura, coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	IN NATURA	R$ 6,53	R$ 1.110,10
5	200	MAÇO	Agrião limpo, fresco, de primeira, coloração uniforme. bem desenvolvido, firme e intacto. isento de material terroso e umidade externa anormal. livre de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	R$ 4,50	R$ 900,00
6	550	UNIDADE	Alface crespa fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 0,4 kg.	IN NATURA	R$ 3,96	R$ 2.178,00
7	1450	QUILOS	Alho; bulbo inteiriço; branco: nacional; de primeira qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; de tamanho grande; coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	NOBRE	R$ 34,43	R$ 49.923,50
8	1550	QUILOS	Banana caturra maturação média (60 a 80%) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 6,23	R$ 9.656,50
9	220	QUILOS	Banana; maça; em pencas; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 7,68	R$ 1.689,60
10	370	QUILOS	Batata salsa isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal. tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme.	IN NATURA	R$ 11,50	R$ 4.255,00
11	550	QUILOS	Batata doce rosada de primeira, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	IN NATURA	R$ 4,80	R$ 2.640,00
12	8200	QUILOS	Batata monalisa de primeira qualidade; não lavada; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. livre de brotos	IN NATURA	R$ 6,10	R$ 50.020,00
13	300	QUILOS	Berinjela, medindo entre 12 e 18cm cada fruto, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. a polpa deverá estar intacta e limpa.	IN NATURA	R$ 7,90	R$ 2.370,00
14	470	QUILOS	Beterraba fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; deve ser bem desenvolvido, firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem danos de origem físico ou mecânico, oriundos do manuseio e transporte; isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	IN NATURA	R$ 4,83	R$ 2.270,10
15	650	UNIDADE	Brócolis deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor (verde) da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidos mofos, partes podres e amareladas.	IN NATURA	R$ 6,33	R$ 4.114,50
16	7430	QUILOS	Cebola nacional, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. com a haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio, com diâmetro entre 6 e 8 cm.	IN NATURA	R$ 8,60	R$ 63.898,00
17	450	MAÇO	Cebolinha verde (maço de 400 g), livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos.	IN NATURA	R$ 7,50	R$ 3.375,00
18	3030	QUILOS	Cenoura de primeira qualidade, firme, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor laranja vivo. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentos de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	R$ 6,40	R$ 19.392,00
19	860	QUILOS	Chuchu, verde, de primeira qualidade; sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos o riundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 3,93	R$ 3.379,80
20	730	UNIDADE	Couve flor fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	IN NATURA	R$ 6,53	R$ 4.766,90
21	590	MAÇO	Couve folha; fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem dados físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte; maço de 500 gr.	IN NATURA	R$ 4,50	R$ 2.655,00
22	195	MAÇO	Espinafre fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas e verde escuras	IN NATURA	R$ 4,50	R$ 877,50
23	130	QUILOS	Laranja lima; fresca; de primeira; com 80% de maturação; casa lisa e brilhante; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	IN NATURA	R$ 7,60	R$ 988,00
24	7550	QUILOS	Laranja pêra de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; casca lisa e brilhante; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	IN NATURA	R$ 5,06	R$ 38.203,00
25	280	QUILOS	Limão thaiti - fresco; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem manchas ou sinais de apodrecimento.	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 1.960,00
26	5200	PACOTE	Maçã embalada em pacoes de 01 kg, higienizadas e prontas para o consumo	IN NATURA	R$ 12,40	R$ 64.480,00
27	6850	QUILOS	Maçã fugi; de primeira qualidade; pesando entre 120 e 150 g ; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	R$ 9,60	R$ 65.760,00
28	220	UNIDADE	Mamão papaya in natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas; embalados individualmente.	IN NATURA	R$ 8,50	R$ 1.870,00
29	4420	QUILOS	Mamão; formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 10,66	R$ 47.117,20
30	610	QUILOS	Mandioca de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas; não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos, partes podres e escuras.	IN NATURA	R$ 6,80	R$ 4.148,00
31	170	QUILOS	Manga de primeira qualidade; com 60 a 80 % de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. livre de sujidades, parasitas e larvas	IN NATURA	R$ 7,16	R$ 1.217,20
32	220	QUILOS	Maracujá de 1ª qualidade. casca livre de machucados ou pontos de putrefação. devem ter polpa madura na totalidade de seus frutos.	IN NATURA	R$ 17,27	R$ 3.799,40
33	780	QUILOS	Melancia redonda de primeira qualidade; com 60 a 80 % de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	R$ 3,90	R$ 3.042,00
34	110	QUILOS	Melão "in natura", apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para consumo, com ausencia de sujidades, parasitos, larvas; semi maduro, consistência firme, casca integra.	IN NATURA	R$ 8,63	R$ 949,30
35	110	QUILOS	Morango de 1ª classe, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com talos verdes, sem manchas ou machucados; embalados em bandejas transparentes com peso mínimo de	IN NATURA	R$ 9,90	R$ 1.089,00

			270 gramas.			
36	1340	DUZIA	Ovos: branco, tamanho grande, integros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade, produtos com máximo de 05 dias de classificação.	CARMINATTI	R$ 12,90	R$ 17.286,00
37	400	QUILOS	Pepino de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	R$ 5,89	R$ 2.356,00
38	610	KILO	Pera willians - madura, firme e intacta. livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta em embalagens lacradas de 01 kg, higienizadas e prontas para o consumo.	IN NATURA	R$ 13,26	R$ 8.088,60
39	60	QUILOS	Pimentão amarelo tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	R$ 15,63	R$ 937,80
40	140	QUILOS	Pimentão verde tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	R$ 12,55	R$ 1.757,00
41	60	QUILOS	Pimentão vermelho tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	R$ 20,08	R$ 1.204,80
42	170	UNIDADE	Repolho roxo; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto, isento de enfermidade, material terroso e unidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA	R$ 5,46	R$ 928,20
43	110	UNIDADE	Repolho; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto, isento de enfermidade, material terroso e unidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA	R$ 4,90	R$ 539,00
44	2950	KILO	Cota micro-empresa tomate de primeira qualidade, liso, com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média. isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes.	IN NATURA	R$ 7,90	R$ 23.305,00
45	8850	KILO	Ampla concorrencia tomate de primeira qualidade, liso, com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média. isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes.	IN NATURA	R$ 7,90	R$ 69.915,00
46	670	QUILOS	Uva tipo itália com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada sem embalagens transparentes.	IN NATURA	R$ 14,50	R$ 9.715,00
47	350	KILO	*Vagem, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	IN NATURA	R$ 13,60	R$ 4.760,00
Total					**R$ 612.609,30**	

Total Geral do Pregão: R$ 612.609,30 (Seiscentos e doze mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos).

Antonina, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:F2D67B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DOAÇÃO RUMO

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas, de um lado,

RUMO MALHA NORTE S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rua B, S/N, Rodovia BR 163, Km 95, Lote 1A- Sala 01, Bairro Parque Industrial Intermodal, CEP 78.750-899, inscrita no CNPJ sob o nº 24.962.466/0001-36, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Antonina, Estado de Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 150**,** inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001- 07, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **DONATÁRIA.**

Considerando que:

A DOADORA é concessionária de serviço público ferroviário de cargas nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

A DOADORA realiza doações a pessoas, entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por objetivos filantrópicos e em apoio a causas humanitárias, culturais, educacionais, ou seja, com intuito único e exclusivo do bem-estar da sociedade, conforme item 4.3 de sua Política de Doações e Patrocínios ("Política");

A DONATÁRIA é associação civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade o apoio e desenvolvimento de ações para a manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, por meio de esporte, cultura, cidadania e inclusão social, e possui interesse em receber doação financeira para realização do "Projeto de Revitalização do Centro Histórico Antonina / PR *("Projeto").*

Têm, entre si, justo e acordado celebrar o presente Instrumento Particular de Doação com Encargo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de recursos financeiros da **DOADORA** à

DONATÁRIA, com finalidade exclusiva de custeio do Projeto apresentado pela **DONATÁRIA**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOADO:**
A **DOADORA** declara possuir patrimônio suficiente a lhe possibilitar a doação do valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) à **DONATÁRIA** de maneira livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou vícios e por sua mais livre e espontânea vontade para a aquisição dos seguintes itens com seus respectivos valores:

Item	Quantidade (Valor unitário)	Investimento		
Tinta Mineral Ecossílica Premium Base A 16,2L	R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)	R$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)		
Pasta Cal 25 kg	R$ 110,00 (Cento e dez reais)	R$ 2.200,00 (Dois duzentos reais)	mil	e
Óleo Madeira 5L	R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	R$ 6.400,00 (Seis quatrocentos reais)	mil	e
Frete	R$ 3.000,00 (Três mil reais)	R$ 3.000,00 (Três mil reais)		
TOTAL:		R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)		

O valor deverá ser transferido por meio de depósito bancário para a conta corrente de titularidade da **DONATÁRIA**, Banco do Brasil, Agência 4719-8 e conta corrente 15697-0.

O comprovante do depósito bancário será documento hábil e suficiente para representar a quitação da quantia devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

A **DONATÁRIA** enviará a **DOADORA**, no prazo de 15 (quinze) dias após o depósito do valor previsto na Cláusula Segunda, o competente recibo do valor doado.

Uma vez cumprido o encargo ora mencionado, a **DONATÁRIA** deverá, ainda, apresentar os documentos competentes, de maneira a demonstrar o cumprimento integral do encargo estabelecido neste instrumento.

A **DONATÁRIA** deverá comprovar a **DOADORA** através de fotos e outros meios necessários a completa e integral execução do Projeto.

A **DONATÁRIA** deverá realizar prestação de contas por escrito até o dia 01/08/2023, apresentando todos os documentos competentes, de maneira a demonstrar o cumprimento integral dos Encargos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO:

4.1. A **DONATÁRIA** recebe, neste ato, referido valor, e aceita esta doação nos termos em que é feita, obrigando-se a respeitar e cumprir os encargos que lhe foram atribuídos, nos termos propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Instrumento passa a viger a partir de sua assinatura, findando-se quando do integral cumprimento dos encargos assumidos pela **DONATÁRIA**, surtindo todos os seus efeitos legais e gerando obrigações mútuas a partir de seu termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento poderá ser resilido imotivadamente, sem aplicação de qualquer penalidade, desde que pré-avisado por uma Parte à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos encargos assumidos no presente Instrumento autorizará as Partes a rescindi-lo de pleno direito, dispensada a necessidade de aviso prévio previsto na Cláusula 6.1 acima.

Se a rescisão mencionada na cláusula 6.2 se der por inadimplemento da **DONATÁRIA**, incidirá

ainda a obrigação de devolução de todo e qualquer valor recebido da **DOADORA,** cuja destinação devida não possa ser comprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO:

7.1. A **DONATÁRIA** garante que cumpre e cumprirá, por si e por sua controlada, subsidiária, coligada e terceiros contratados, bem como por seus respectivos administradores e empregados, a legislação nacional ou estrangeira, contra práticas ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não limitando, as Leis nº 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei nº 9.613"), nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada ("Lei nº 12.846"), Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 ("Lei nº 12.529"), ao US Foreing Corrupt Practices Act ("FCPA"), ao UK Bribery Act ou qualquer legislação ou regulamentação aplicável que implemente o OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions, Sarbanes-Oxley Act ("SOX"), o Código de Conduta da RUMO disponível através do endereço eletrônico http://ri.rumolog.com/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/ ("Código de Conduta RUMO"), e as políticas da **DOADORA** que estão públicas, conforme aplicáveis ("Regras de Compliance"), devendo, para tanto (i) manter políticas e procedimentos internos que visem assegurar integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento de tais normas a todos os profissionais e contratados a que venham a se relacionar; e (iii) absterem-se de praticar atos de corrupção e de agirem de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

Como condição para a celebração do presente Termo, a **DONATÁRIA**, obriga-se a cumprir, por si e por sua controladas, subsidiárias, coligadas e terceiros contratados, bem como por seus respectivos administradores e empregados, todas as disposições contratuais e legais, em especial, mas sem se limitar a elas: (i) a não praticar qualquer ato que importe em discriminação de raça ou gênero; (ii) a não praticar quaisquer ato de assédio moral e/ou sexual; (iii) a não utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República vigente; (iv) a não utilizar mão de obra em condições análogas a de escravo; (v) a cumprir todas as obrigações trabalhistas com seus empregados, subcontratados e prepostos, tais como pagamento de natureza fiscal, previdenciária, salarial, férias acrescidas de 1/3, vale- transporte, FGTS, 13º salário, entre outras; (vi) a obter

e manter válidas todas as licenças e condições sanitárias e ambientais exigíveis por lei e por todos e quaisquer órgãos públicos competentes; (vii) a efetuar os pagamentos de todos os tributos; (viii) a observar as normas ambientais e de saúde e medicina do trabalho; (ix) a envidar os seus melhores esforços para que as obrigações acima referidas também sejam observadas pelos terceiros contratados, seus fornecedores de insumos e serviços, como por todos aqueles com quem mantém relação; (x) a envidar seus melhores para que seus empregados, na utilização de sistemas e/ou canais de comunicação da **DOADORA** evitem a propagação ou divulgação de boatos, pornografia, piadas, jogos, propaganda político-partidária, bem como qualquer material que possa ser considerado amoral e/ou antiético.

As informações e dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes em razão da execução do presente Termo deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do Termo, sendo expressamente proibida a distribuição ou compartilhamento de quaisquer dados das Partes e/ou de seus respectivos acionistas, administradores, colaboradores, subcontratados e parceiros, obrigando-se as Partes ainda a: (i) observar os princípios da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 no tratamento de dados pessoais ("LGPD"); (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes do início da vigência da LGPD e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de forma que sejam armazenados conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente doação tem como fundamento legal o art. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Não se estabelece, por força do presente instrumento, nenhum vínculo empregatício entre a **DOADORA** e o pessoal utilizado, empregado, subcontratado ou terceiro relacionado à **DONATÁRIA**, cabendo à **DONATÁRIA** todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais.

Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no não exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exercê-lo a qualquer tempo.

A **DONATÁRIA** declara que não praticará qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local no qual as ações serão implementadas.

As partes atenderão aos princípios da probidade e boa fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se, cada uma delas, de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

Este Termo foi redigido dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento, sendo que as Partes declaram, para todos os efeitos legais, que: (i) as obrigações e riscos aqui assumidos estão dentro de suas condições econômico/financeiras; (ii) estão habituadas a este tipo de operação; (iii) este Contrato espelha fielmente tudo o que foi ajustado.

As partes eximem-se de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros de qualquer fato, imagem e/ou som captado no Projeto ou de quaisquer materiais ou atividades a ele relacionadas, inclusive mediante sua reprodução e/ou divulgação em sites da Internet, tais como YouTube, Facebook, Twitter, ou, ainda, em blogs, sites e comunidades virtuais desta natureza.

Fica estabelecido entre as partes que qualquer tipo de divulgação publicitária, seja qual for a mídia utilizada, que utilizem o nome, logotipo ou outro símbolo de identificação das partes que faça referência direta ou indireta à finalidade para a qual os recursos foram doados, somente poderá ser feita mediante a avaliação do conteúdo e anuência prévia de ambas as Partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Havendo qualquer dificuldade de interpretação ou execução do presente Termo, ou, ainda, qualquer controvérsia relacionada ou em consequência do descumprimento deste Termo, as Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável. Para tanto, as Partes negociarão de boa- fé, uma solução que seja satisfatória para ambas. Caso as Partes não alcancem um acordo em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação quanto à existência da controvérsia e necessidade da composição de interesses, que será enviada pela Parte interessada.

As Partes elegem, de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Capital de Curitiba/PR como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de janeiro de 2023

_
RUMO MALHA NORTE S.A.

_ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**
Representada por: JOSÉ PAULO DE VIEIRA AZIM

Testemunhas:

1.
Nome: RG: CPF:

2.
Nome: RG: CPF:

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 31/01/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento Meio Ambiente e Sustentabilidade
Referência Contrato REVITALIZAÇÃO FACHADA ANTONINA PR PROJ BNDES
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 24/01/2023
Validade 24/01/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento 35B5A85C0ED4EF416893484F60F3DC36A5F5360BBFC43DEDA8A627F2ED372702

Contratadas

Papel (parte)

Relacionamento 76.022.516/0001-07 - ANTONINA PREF GABINETE DO PREFEITO

Representante CPF
José Paulo Vieira Azim 584.032.649-68
Ação: Assinado em 25/01/2023 09:07:01 com o certificado ICP-Brasil Serial - 121A2212164E97BD **IP:** 172.71.11.29

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Contratantes
Relacionamento 24.962.466/0001-36 - RUMO MALHA NORTE S.A.
Representante CPF
João Alberto Fernandez de Abreu 006.334.767-90
Ação: Assinado em 31/01/2023 09:52:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 763F2207276CEBE0 **IP:** 172.70.105.146

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Representante CPF
Rafael Bergman 071.006.257-50
Ação: Assinado em 30/01/2023 11:37:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 161EB6D51A786DC1 **IP:** 172.70.105.147

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **QHAMB-CWBKX-DHFUD-8ZCAJ**

{ * b a r c o d e * } { * Q R C o d e * }

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://verificador.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir; a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)
A verificação poderá ser realizada em https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://verificador.iti.gov.br/
b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)
Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://verificador.iti.gov.br/
c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)
Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).
A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:
Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.
§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.
§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.
Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DF9020A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No090/2022
O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 255/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:
Lote 1**:** CORAL - Facilitador de oficina de até 60 (Sessenta) horas mensais.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 19.384.423/0001-80.
Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORAL - Facilitador de oficina de até 60 (Sessenta) horas mensais. A empresa deverá apresentar exper		50,000000	720,00

Lote 2**:** JUDÔ - Facilitador de oficina de até 60 (Sessenta) horas mensais.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 19.384.423/0001-80.
Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JUDÔ - Facilitador de oficina de até 60 (Sessenta) horas mensais. A empresa deverá apresentar experi		50,000000	720,00

Lote 5**:** NATAÇÃO/HIDROGINÁSTICA Facilitador de oficina de até 80 (OITENTA) horas mensais.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 19.384.423/0001-80.

Valor Global: 38.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NATAÇÃO/HIDROGINÁSTICA Facilitador de oficina de até 80 (OITENTA) horas mensais. A empresa deverá ap		40,000000	960,00

Lote 8**:** MÚSICA Facilitador de oficina de até 60 (SESSENTA) horas mensais.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 19.384.423/0001-80.
Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÚSICA Facilitador de oficina de até 60 (SESSENTA) horas mensais. A empresa deverá apresentar experi		50,000000	720,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 255/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:
Lote 3**:** CAPOEIRA- Facilitador de oficina de até 60 (Sessenta) horas mensais.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS.
CNPJ: 30.755.898/0001-79.
Valor Global: 25.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPOEIRA- Facilitador de oficina de até 60 (Sessenta) horas mensais. A empresa deverá apresentar exp		35,000000	720,00

Lote 4**:** GINÁSTICA- Facilitador de oficina de até 80 (OITENTA) horas mensais.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS.
CNPJ: 30.755.898/0001-79.
Valor Global: 28.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GINÁSTICA- Facilitador de oficina de até 80 (OITENTA) horas mensais. A empresa deverá apresentar exp		30,000000	960,00

Lote 6**:** JOGOS E TABULEIROS Facilitador de oficina de até 80 (OITENTA) horas mensais.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS.
CNPJ: 30.755.898/0001-79.
Valor Global: 28.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGOS E TABULEIROS Facilitador de oficina de até 80 (OITENTA) horas mensais. A empresa deverá aprese		30,000000	960,00

Lote 7**:** ARTESANATO Facilitador de oficina de até 100 (CEM) horas mensais.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS.
CNPJ: 30.755.898/0001-79.
Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARTESANATO Facilitador de oficina de até 100 (CEM) horas mensais. A empresa deverá apresentar experi		25,000000	1.200,00

Lote 9**:** DANÇA Facilitador de oficina de até 80 (OITENTA) horas mensais.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS.
CNPJ: 30.755.898/0001-79.

Valor Global: 27.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DANÇA Facilitador de oficina de até 80 (OITENTA) horas mensais. A empresa deverá apresentar experiên		29,000000	960,00

ASTORGA, 1 de fevereiro de 2023

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9FD1D99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
12068	08.***.***/0001-18 732.***.***-91	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	13
12067	08.***.***/0001-18 018.***.***-83	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	12
14224	024.*** *** - 82	RUA BEIJA-FLOR		9-58/33-A
5318	090.*** *** - 49	RUA CARAMURU	3	12

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C51AB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1301/2023

LEI N° 1301/2023

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 898.400,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), destinados a inclusão de Ações Orçamentarias e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.1157		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	304.500,00
Fonte	0 2 1067	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -Resolução SESA Nº 933/2021 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	340.000,00
Fonte	0 2 1068	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1009/2021 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**814.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 304 0016.1159		-	Aquisição de Veículos para a Vigilância Sanitária		
Fonte	0 2 510	-	Taxas - Exercício Poder de Polícia – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	83.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**83.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**898.400,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 898.400,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	304.500,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	83.900,00
1067	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 933/2021	340.000,00
1068	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1009/2021	170.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1157 e 1159, para o exercício de 2023, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		814.500,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas		
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
1159	PROJETO: Aquisição de Veículos para a Vigilância Sanitária		83.900,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1157 e 1159 para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		814.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1159	PROJETO: Aquisição de Veículos para a Vigilância Sanitária		83.900,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 1º de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BEE1566D

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 009/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL. Após a análise e decisão dos recursos apresentados, conforme item 6.3 do edital 09/2022, publica-se o resultado da classificação final que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Profissional da Educação- Educador.***

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Anexo VI do Edital 009/2022				
Lista de Classificação Definitiva - Pontuação				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATOS**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Barbara Melo Massafera	11/10/1988	Educador	4,8
2º	Celia Regina Javorski Schinda	09/10/1972	Educador	4,1
3º	Fabiana Buena Zampier	04/05/1997	Educador	4,0
4º	Franciele Aparecida Marcao Walter	14/06/1987	Educador	2,9
5º	Camilla dos Santos Figueiredo Salvador	15/12/1989	Educador	2,7
6º	Karen Siqueira Gomes Maciel	23/12/1984	Educador	2,5

7º	Vanusa Oroski	16/01/1985	Educador	2,5
8º	Elza Roessler de Lara	14/02/1989	Educador	2,5
9º	Bruna dos Santos Lopes	28/10/1996	Educador	2,5
10º	Sabrina Sandy Santos	05/06/1998	Educador	2,5
11º	Joselia Emidia Camargo Alves	07/05/1972	Educador	2,2
12º	Larissa Naiara de Oliveira	11/05/1997	Educador	2,2
13º	Monica Aparecida Barros dos Santos	19/04/1974	Educador	2,0
14º	Claudia Sant'anna Andrade	26/10/1975	Educador	2,0
15º	Fabiano Barbosa Guerino	20/09/1984	Educador	2,0
16º	Marytsa Sphair	27/03/1996	Educador	2,0
17º	Erika Maria Lamera Wilsek	12/06/1997	Educador	2,0
18º	Jéssica Emmily Félix Ferreira	08/07/1997	Educador	2,0
19º	Alessandra Lopes Pinheiro da Silva	13/12/1997	Educador	2,0
20º	Mariana Araujo Silva	09/11/1984	Educador	1,5
21º	Reinaldo Melo	06/01/1972	Educador	1,4
22º	Marize Gonçalves Moreira	25/12/1991	Educador	1,3
23º	Luciana Coltro Zanetti	25/01/1984	Educador	1,2
24º	Flavia Carneiro da Silva	19/07/1995	Educador	1,2
25º	Juliana Baggio Jankoski Hoffmann	29/10/1979	Educador	1,0
26º	Rosane do Rocio Rega	02/10/1980	Educador	1,0
27º	Lilian Cristina Caetano Silva	21/11/1981	Educador	1,0
28º	Glaciane Bernardino Arlado Pereira	06/02/1982	Educador	1,0
29º	Eliane da Conceição dos Santos	14/07/1987	Educador	1,0
30º	Thamyres Savi	13/01/1990	Educador	1,0
31º	Silmara Prestes Ribeiro Andrade	31/03/1990	Educador	1,0
32º	Patricia Aparecida Biernaski	20/12/1991	Educador	1,0
33º	Jessica Cristina Vilck	23/03/1992	Educador	1,0
34º	Adriele Cristina Fontes Camargo	07/07/1993	Educador	1,0
35º	Suély Nogueira de Souza	10/08/1997	Educador	1,0
36º	Luana Taina Silva	02/01/1998	Educador	1,0
37º	Rafaela Moraes	19/03/1998	Educador	1,0
38º	Renata Moraes	19/03/1998	Educador	1,0
39º	Jhenifer Borges Antunes	11/11/1998	Educador	1,0
40º	Milene Cristina Luz	05/03/2000	Educador	1,0
41º	Ester de Lima Kinape	06/05/2000	Educador	1,0
42º	Rebeca Cristine Andrade	21/08/2001	Educador	1,0
43º	Eloize Elena Ribas	25/08/2002	Educador	1,0
44º	Camille de Oliveira	03/12/2002	Educador	1,0
45º	Victor Valentim Teixeira	23/12/2002	Educador	1,0
46º	Raissa Cristina Borges	27/12/2002	Educador	1,0
47º	Shesley Anabely Vidal	06/02/2003	Educador	1,0
48º	Rafaela Siqueira Gonçalves do Santos	01/10/2003	Educador	1,0
49º	Eloyse Age	06/08/2004	Educador	1,0
50º	Mayara Aparecida Melo de Souza	11/10/2004	Educador	1,0
51º	Viviane Graeff Ramos *	21/06/1970	Educador	6,0
52º	Rosana do Rocio Moreira de Souza *	11/11/1967	Educador	5,0
53º	Pamela Cristiny dos Santos *	25/07/1999	Educador	3,5
54º	Angela de Paula Soares *	03/11/1992	Educador	2,8
55º	Stéphanie Monique Teixeira *	17/05/1994	Educador	2,7
56º	Joselyllian Alves Vedam *	20/07/1986	Educador	2,5
57º	Thaina Ramos Salvador *	12/05/1998	Educador	2,5
58º	Debora Pedron *	16/08/1999	Educador	2,5
59º	Rosicleia Vidal dos Santos de Matos *	04/12/1979	Educador	2,0
60º	Fabiane Wernwk *	20/04/1996	Educador	2,0
61º	Ariane dos Santos *	16/10/1992	Educador	1,8
62º	Nilva Maria Tramontina *	11/03/1971	Educador	1,7
63º	Erica Vieira de Jesus *	09/11/2000	Educador	1,2
64º	Fernando Grego *	12/07/2003	Educador	1,1
65º	Marcia Conrado *	25/03/1980	Educador	1,0
66º	Adrielly Diniz Teixeira *	27/03/1990	Educador	1,0
67º	Scheila Crybior Jiomek *	05/09/1990	Educador	1,0
68º	Nataly Pontes Domingues *	26/10/1998	Educador	1,0
* Candidatos remetidos ao final da lista por não comprovar titulação conforme o edital.				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATOS AFRODESCENDESTES**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Lilian Cristina Caetano Silva	21/11/1981	Educador	1,0
2º	Rosana do Rocio Moreira de Souza *	11/11/1967	Educador	5,0
3º	Pamela Cristiny dos Santos *	25/07/1999	Educador	3,5
* Candidatos remetidos ao final da lista por não comprovar titulação conforme o edital.				

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8D0C55CA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 013/2023

DECRETO N° 013/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

O **PREFETO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO), na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) e a Lei Municipal nº 1301 de 1º de fevereiro de 2023,
DECRETA

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 898.400,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), destinados a inclusão de Ações Orçamentarias e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.1157		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	304.500,00
Fonte	0 2 1067	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -Resolução SESA Nº 933/2021 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	340.000,00
Fonte	0 2 1068	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1009/2021 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**814.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 304 0016.1159		-	Aquisição de Veículos para a Vigilância Sanitária		
Fonte	0 2 510	-	Taxas - Exercício Poder de Polícia – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	83.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**83.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**898.400,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 898.400,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	304.500,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	83.900,00
1067	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 933/2021	340.000,00
1068	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1009/2021	170.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1157 e 1159, para o exercício de 2023, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		814.500,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas		
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
1159	PROJETO: Aquisição de Veículos para a Vigilância Sanitária		83.900,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1157 e 1159 para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - APS		814.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1159	PROJETO: Aquisição de Veículos para a Vigilância Sanitária		83.900,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 1º de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D187F37B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 014/2023

DECRETO N° 014/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços de Administração da SMO		
Fonte	0 2 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00			Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2085		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Le Federal nº 4.320, de17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1023	Apoio Financeiro aos Municípios	R$ 15.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2091		-	Limpeza e Coleta de Lixo		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.71.70.00.00		-	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2025, 2085 e 2091 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.834.946,00	3.095.736,00	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Unidade	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		06	06	06
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		200.000,00	158.626,00	167.747,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados/Toneladas	Metas Físicas		
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.000	2.200	2.400
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras		
2091	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta do Lixo		1.583.757,00	1.739.990,00	1.842.699,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2025, 2085, e 2091 na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.834.946,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		06
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		200.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados/Toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		6.000
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2091	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta do Lixo		1.583.757,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 1º de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C3FD7700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa, **O3 GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 02.456.361/0001-72,** RUA EGÃ DIO GOMES, 131 BERNARDINO DE CAMPOS - SP, CEP 18960-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 8.640,00** (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

O3 GESTÃƒO AMBIENTAL EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR. RESÍDUOS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" e "C" DA RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, CONFORME DETERMINA DA RESOLUÇÃO RDC 306/04. HÁ NECESSIDADE QUE A COLETA SEJA EFETUADA 01 (UMA) VEZ POR SEMANA. A QUANTIDADE DE LIXO COLETADO É DE APROXIMADAMENTE 60 KG (MENSAIS).	KG	720,00	12,00	8.640,00
TOTAL						8.640,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 01 de Fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:38B969AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023 - EDITAL DE ABERTURA N.º. 01/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Portaria nº. 018/2023, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime de contratação temporária em regime administrativo especial, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.6 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
1.7 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO	40	01 + CR	*	1.907,75	50,00	Ensino Fundamental completo, Carteira de Habilitação D e Treinamento/Capacitação em Atendimento pré-hospitalar/primeiros socorros
Agente de Endemias TEMPORÁRIO	40	01 + CR	*	2.424,00	50,00	Alfabetizado
Fisioterapeuta TEMPORÁRIO	20	CR	*	2.098,44	100,00	Ensino Superior em Fisioterapia **
Motorista de Transporte Escolar TEMPORÁRIO	40	01 + CR	*	1.907,75	50,00	Ensino Fundamental completo, habilitação categoria D e Curso de Transporte Escolar.
Nutricionista TEMPORÁRIO	20	01	*	2.098,44	100,00	Ensino Superior em Nutrição **
Técnico em Radiologia TEMPORÁRIO	30	CR	*	2.482,05	50,00	Ensino médio/técnico em radiologia **
Pedagogo Casa Lar TEMPORÁRIO	20	01	*	1.922,81	100,00	Ensino Superior em Pedagogia
Mãe Social TEMPORÁRIO	Intermitente	01	*	2.800,00	50,00	Ensino Fundamental Incompleto
Técnico Desportivo TEMPORÁRIO	20	CR	*	1.654,27	100,00	Ensino Superior Bacharelado em Educação Física **
Técnico em Segurança do Trabalho TEMPORÁRIO	40	CR	*	1.907,75	100,00	Ensino Médio/Técnico em Segurança do Trabalho
Enfermeiro TEMPORÁRIO	36	CR	*	3.384,63	100,00	Ensino Superior em Enfermagem **

CR = Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo.
* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

2.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.3 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.4 Quando da contratação, o Município irá determinar em qual secretaria o funcionário irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade do município.
2.1.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do servidor, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.
2.1.6 Quando o requisito do cargo for o ensino fundamental incompleto o candidato deverá ter, no mínimo, a 1º parte completa, ou seja, a 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou o 5º ano do ensino fundamental de 9 anos).
2.1.7 Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.
2.1.8 A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por uma única vez.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos; e idade máxima de 70 anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data máxima estabelecida no **ANEXO III - Cronograma** deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição para dois ou mais cargos.
4.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aprovadas.
4.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura e o IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** devendo ser encaminhando para o e-mail **ippec@ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). , concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado conforme **Anexo V,** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.
5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.3.10 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.3.11 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
b) for membro de família de baixa renda.
6.1.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br;**
b) Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos on-line ou nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.
6.1.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: Realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO e Motorista de Transporte Escolar TEMPORÁRIO.
Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1 - A prova escrita será composta de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,00
Matemática	05	5,0	25,00
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,00
Conhecimentos Específicos	05	6,0	30,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
8.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.
8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como não serão aceitos documentos na forma “digital”.
8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
8.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
8.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
8.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.27 A prova objetiva terá a **duração de 02 (duas) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.27.2 **Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.**
8.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
8.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

8.2.28 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.28.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.2.28.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
8.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de **Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO e Motorista de Transporte Escolar TEMPORÁRIO,** em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
8.3.2 Os candidatos ao cargo de **Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO** serão avaliados dirigindo Ambulância.
8.3.3 Os candidatos ao cargo de **Motorista de Transporte Escolar TEMPORÁRIO,** serão avaliados dirigindo ônibus.
8.3.4 Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização da máquina no local de trabalho;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida no local de trabalho;
g) Obediência às situações do trajeto.
8.3.5 - A gravidade das faltas será valorada da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
8.3.6 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
8.3.7 Os candidatos deverão possuir CNH compatível com o requisito mínimo do cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2. Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.
9.3 **O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.14 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;
10.1.15 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.16 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: ausência de homologação, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 contra o resultado da prova objetiva, aptidão física e prática;
11.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17 As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato, conforme cronograma, no link: **www.ippec.org.br.**
11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame estarão disponíveis na área do candidato.
11.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para a formalização da contratação será publicada no Diário Oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato contratado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação. Não será possível o pedido de final de lista.
13.4. Para a contratação e posse no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
14.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato: **ippec@ippec.org.br.**
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida - PR

ANEXO I - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da

oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - MATEMÁTICA

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - CONHECIMENTOS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

AGENTE DE ENDEMIAS TEMPORÁRIO
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Lei orgânica municipal. Constituição de l988 e suas alterações.

FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO
Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-

encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

NUTRICIONISTA TEMPORÁRIO

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA TEMPORÁRIO

Processo de Trabalho em Saúde: Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos Direitos do Paciente, proposta no Manual da Comissão Conjunta de Acreditação de Hospitais para a América Latina e Caribe. Políticas de saúde. SUS - Sistema Único de Saúde. Ética e trabalho. Gestão do Serviço Radiológico: Administração de serviços de radiodiagnóstico. Legislação do exercício profissional: Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86. Recursos de informática e técnicas de arquivamento utilizados no serviço de radiodiagnóstico. Rotinas de procedimentos em radiodiagnóstico. Tecnologia Radiológica: Formação e caracterização da imagem radiográfica. Unidade radiográfica básica. Unidades radiográficas especiais. Proteção Radiológica: Epistemiologia da proteção radiológica. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Portaria n.º 453/98 e legislação sanitária do Ministério da Saúde. Radiação não ionizante. Processamento químico de filmes: Composição de filmes e écrans: relações entre ambos; funções dos écrans. Métodos de processamento químico de películas radiográficas por meios automáticos e manuais. Rotinas de limpeza e conservação dos sistemas de processamento químico de filmes. Anatomia/ Fisiologia: Osteologia. Artrologia. Miologia. Membros superiores e inferiores: grupos musculares, inervação, vascularização, esqueleto e articulações. Tórax. Abdome. Sistema neurológico. Patologia: Patologia de doenças. Processos inflamatórios. Neoplasias e oncologia. Traumas. Processamento de Imagens Digitais: Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

PEDAGOGO CASA LAR TEMPORÁRIO

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. O conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil e séries iniciais. A questão da alfabetização e do letramento. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. A Educação de Jovens e Adultos. Legislação Básica da Educação. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Lei orgânica municipal. Constituição de l988 e suas alterações.

MÃE SOCIAL TEMPORÁRIO

Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93; Política Nacional da Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infanto Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência. Lei nº 7644/1987.

TÉCNICO DESPORTIVO TEMPORÁRIO

Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TEMPORÁRIO

Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevencionismo As atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais.

ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo, Carteira de Habilitação D e Treinamento/Capacitação em Atendimento pré-hospitalar/primeiros socorros.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo. Curso de Socorrista.

TAREFAS HABITUAIS

Conduzir veículos da área de saúde, como ônibus, vans, kombis, ambulâncias, carros leves e afins, destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
Conhecer a malha viária local e regional;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito;
Manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado;
Observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluído, dos freios e parte elétrica.
Comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

AGENTE DE ENDEMIAS TEMPORÁRIO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Fiscalizar locais e estabelecimentos onde pode existir o mosquito Aedes Aegypti; executa atividades para diminuir ou acabar com as doenças provocadas pelo mosquito.
TAREFAS HABITUAIS:
fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral;
fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes Aegypti;
realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações;
atuar em ações educativas em saúde;
realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagem, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais;
Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública;
Executar outras tarefas e correlatas a sua função.

FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar trabalhos de fisioterapia em pacientes encaminhados pela Divisão de Saúde, orientando-os para a recuperação.
TAREFAS HABITUAIS:
realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo, habilitação categoria D e Curso de Transporte Escolar
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo. Curso de transporte escolar.
TAREFAS HABITUAIS
Conduzir veículos ônibus destinados ao transporte escolar de passageiros;
recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
fazer reparos de emergência;
zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
providenciar a lubrificação quando indicada;
verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar e orientar os passageiros usuários do transporte escolar;
tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
verificar o itinerário da linha;
Conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, Secretaria Municipal dos Transportes e normas internas;
detectar falhas e zelar pela conservação do veículo;
tratar o passageiro com educação e cordialidade e cumprir os horários e tempo de viagem previstos e as etapas da viagem;
parar nos pontos de embarque/desembarque de passageiros.
executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA TEMPORÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Fazer o cardápio da merenda escolar, do hospital municipal e outros, orientar as cozinheiras no preparo, distribuição e guarda dos alimentos.
TAREFAS HABITUAIS:
prescrever (privativo), avaliar e supervisionar dietas para pacientes, planejando programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento;
realizar estudos em laboratórios de pesquisas alimentares para investigação dos nutrientes e das propriedades dos alimentos;
elaborar programas de merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e centros de saúde;
participar da inspeção sanitária e análise do processamento de alimentos;
supervisionar os regimes alimentares destinados à recuperação e manutenção da saúde do homem;
organizar e acompanhar programas de nutrição, identificando as carências dietéticas das comunidades para corrigi-las cientificamente;
elaborar programas de educação alimentar baseados na composição química e nas modernas técnicas de preparo, conservação e higiene dos alimentos;
prestar assessoria e administrar programas e sistemas industriais e comerciais voltados à alimentação;
desenvolver pesquisas em diversos laboratórios de análise de alimentos;
planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição em cozinhas industriais, como função de compra, estocagem, preparo, distribuição, higienização e controle dos alimentos;
elaborar e supervisionar serviços de nutrição em diversas instituições voltadas à Saúde Pública;
elaboração de manual de boas práticas e o treinamento em boas práticas de manipulação de alimentos.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA TEMPORÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino médio completo e curso de técnico em radiologia com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
INICIATIVA: Fazer diagnósticos por imagem, realizar procedimentos para geração de imagem através de operação dos equipamentos específicos.
TAREFAS HABITUAIS:
operar aparelho de Raio X;
Realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador), conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

PEDAGOGO CASA LAR TEMPORÁRIO
INSTRUÇÃO: Curso Superior Completo em Pedagogia
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
INICIATIVA: Elaborar, em conjunto com a equipe técnica, com o Coordenador e demais colaboradores da Casa Lar, o projeto político-pedagógico**.**
TAREFAS HABITUAIS
Desenvolver o processo didático-pedagógico e definir critérios para a organização das crianças e adolescentes, inclusive das regras e rotinas fundamentais do projeto-político pedagógico, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos; Orientar o Cuidador no desempenho de suas funções, podendo atuar em conjunto. Compreender os problemas sociais, bem como os fatores determinantes que permeiam a educação no âmbito da Casa Lar; Fazer acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos Cuidadores, capacitando-os para o exercício das suas funções; Atuar de forma dinâmica, responsável e comprometida com a qualidade do ensino, primando pela sociabilidade em seu ambiente de trabalho e sensível aos aspectos profissionais decorrentes do processo educacional; Elaborar, encaminhar e discutir com autoridade Judiciária e Ministério Público relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidade de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança e o adolescente gradativa para o desligamento; Executar outras atividades de interesse da Casa Lar que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.

MÃE SOCIAL TEMPORÁRIO
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA: Intermitente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na Casa Lar Acolhendo Vidas.
TAREFAS HABITUAIS
I - propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
III - dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa lar que lhes forem confiados.
À mãe social ficam assegurados os direitos previstos no Artigo 5º da Lei Federal nº**7644**/1987, desde que compatíveis com a legislação municipal e regime estatutário.
O trabalho desenvolvido pela mãe social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas, sem direito a horas extras.
A candidata ao exercício da profissão de mãe social deverá submeter-se além da seleção, a treinamento específico, a cujo término será verificada sua habilitação definitiva para exercício do cargo.
O treinamento será composto de um conteúdo teórico e de uma aplicação prática, na forma de estágio probatório sob supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social ou a quem essa delegar.
O treinamento a que se refere o parágrafo anterior não excederão de 30 (trinta) dias.
São condições para admissão como mãe social:
a) idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
b) ser casada ou convivente em união estável;
b) boa sanidade física e mental;
c) curso de primeiro grau incompleto ou equivalente;
d) boa conduta social, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais e atestado de antecedentes criminais;
e) aprovação em teste psicológico específico, através de profissional habilitado;

TÉCNICO DESPORTIVO TEMPORÁRIO
ESCOLARIDADE: Curso Superior Bacharelado em Educação Física e inscrição no Conselho de Classe competente
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas, bem como fazer a orientação da prática das mesmas. Cuidar da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar, orientar e monitorar as atividades esportivas, ensino, pesquisa e extensão.
TAREFAS HABITUAIS
Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades;
Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e atividades esportivas;
Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas;
Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
Utilizar recursos de Informática;
Realizar as tarefas administrativas relativas ao cargo;
Participar das atividades de esporte e lazer promovidas pelo Município;
Planejar, organizar e participar as atividades esportivas do Município;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
Assinar responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas na função;
Executar outras tarefas correlatas a sua função.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TEMPORÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, com curso profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações que integrem processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.
TAREFAS HABITUAIS
informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;
indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos etécnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevençãoa nível de pessoal;
informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas epenosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 36 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência, quando for necessário;
promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
participar de planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanha de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem fiscalizando e orientando os assistentes e auxiliares administrativos, bem como aos demais servidores em exercícios na unidade de saúde, realizando seminários e ministrando cursos, visando a adaptação de servidores incipientes;
participar de equipes multidisciplinares na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados e propondo mecanismo de intervenção prioritária, para a melhoria do nível de saúde da população;
planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparos, quando necessário;
participar de montagens de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando as necessidades de materiais, equipamentos e recursos humanos;
promover saúde;
zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
assistência direta ao paciente em estado grave.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	02/02/2023
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	02/02 a 10/02/2023
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	13/02/2023
Período de Inscrição	02/02 a 16/02/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	16/02/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e práticas.	22/02/2023

Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	23/02/2023
Data Provável da Prova Escrita e Prática	**26/02/2023**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**	26/02/2023 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	27/02/2023
Publicação do resultado final da prova escrita e prática	03/03/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e prática.	06/03/2023
Homologação do resultado final	07/03/2023

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):
Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

----------_____, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:53769091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 035/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS REFERENTE AO EDITAL N.º 012/2021.

EDITAL Nº 035/2023

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 012/2021.

CHAMAMENTO – PROFESSOR 30H:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
46	Emili Daiane de Melo Lima	25/06/1998	102.793.809-41	70
47	Ketlin Cristina Carrão	13/09/1999	104.862.009-30	70
48	Marina Araujo Rodrigues	29/01/1991	048.311.113-92	65
49	Amanda de Paula Prezniska	30/09/2001	098.816.439-61	65
50	Edmara Barbosa Marques Parpinelli	11/12/1968	965.714.709-34	65
51	Aline Tatiane de França	09/02/1982	038.406.169-99	60
52	Jacqueline Guth Costa	28/09/1984	042.461.859-14	60

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria de Educação e Cultura).
Data: 06/02/2023
Horário: 08h:00min.
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:82EBFAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102023

DECRETO Nº 102023 em 23 de janeiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 280.648,44 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
667 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant R$ 280.648,44 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 280.648,44 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Sup. exerc. ant	R$ 180.000,00
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant	R$ 100.648,44

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1069-5636-103	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 102023 de 23/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Sup. exerc. ant - 2.749.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/01/2023	1108884	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1017 e 1018	Superavit Financeiro	180.000,00	
Total da Despesa:				180.000,00	0,00
Despesa 667 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/01/2023	1108885	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1017 e 1018	Superavit Financeiro	100.648,44	
Total da Despesa:				100.648,44	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				280.648,44	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				280.648,44	0,00
Total do Fundamento:				280.648,44	0,00
Total Geral:				280.648,44	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3BC714FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112023

DECRETO Nº 112023 em 23 de janeiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. Ant
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.	R$ 11.000,00
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant	R$ 4.000,00
321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. ant	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1844-4911-077	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 112023 de 23/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/01/2023	1108930	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	11.000,00	
		Superavit financeiro F7001, 1940 e 21017.			
Total da Despesa:				11.000,00	0,00
Despesa 669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/01/2023	1108931	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.000,00	
		Superavit financeiro F7001, 1940 e 21017.			
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc.					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/01/2023	1108932	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.000,00	
		Superavit financeiro F7001, 1940 e 21017.			
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.000,00	0,00
Total do Fundamento:				40.000,00	0,00
Total Geral:				40.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E94955F7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122023

DECRETO Nº 122023 em 26 de janeiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
671 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR.
Sup. exerc. ant
R$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR. Sup. exerc. ant	R$ 432.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1727-4813-788

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 122023 de 26/01/2023
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão Orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
Despesa 671 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 31874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR. Sup. exerc.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/01/2023	1109053	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1874.	Superavit Financeiro	432.500,00	
Total da Despesa:				432.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				432.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				432.500,00	0,00
Total do Fundamento:				432.500,00	0,00
Total Geral:				432.500,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5983BFE0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142023

DECRETO Nº 142023 em 26 de janeiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
673 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1872 - Transf. Conv. 403/2022 - SEAB, aquisição de um Trator Agrícola.
R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1872 - Transf. Conv. 403/2022 - SEAB, aquisição de um Trator Agrícola.	R$ 360.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2193-6300-319
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 142023 de 26/01/2023		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão Orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL		
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL		
Despesa 673 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso: 1872 - Transf. Conv. 403/2022 - SEAB, aquisição de um Trator Agrícola.		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/01/2023	1109059	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação F1872	Excesso de Arrecadação	360.000,00	
Total da Despesa:				360.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				360.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				360.000,00	0,00
Total do Fundamento:				360.000,00	0,00
Total Geral:				360.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:778DB0E0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 1-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL1/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 01/02/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de livros didáticos, plataforma virtual e acompanhamento pedagógico.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5481 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (75.104.422/0008-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28166 - Livro Didático para Educação Infantil G 4, nível I e G 5, nível II. Acompanhamento pedagógico, plataforma virtual e ferramentas de avaliação de ensino.	UN		240	228,11	54.746,40
2	28167 - Livro didático para o Ensino Fundamental Fase I, 1° ano, 2° ano, 3° ano, 4° ano e 5° ano. Acompanhamento pedagógico, plataforma virtual e ferramentas de avaliação de ensino.	UN		1.280	122,93	157.350,40
Total (R$):						212.096,80

Bom Jesus do Sul-PR, 01/02/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7AD99601

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 5.067, de 04 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital e Lei Municipal nº 570/2013, de 26 de setembro de 2013, Quadro Próprio do Poder Executivo e Lei Municipal nº 571/2013, de 26 de setembro de 2013, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônico www.ippec.org.br e https://bomjesusdosul.pr.gov.br
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.
1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.9 O presente edital de abertura será publicado no site do IPPEC www.ippec.org.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Município https://bomjesusdosul.pr.gov.br

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.
Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
02/02/2023	Publicação do edital
02/02 a 09/02/2023	Prazo para impugnação do edital de abertura
10/02 a 17/02/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
24/02/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
27/02 e 28/02/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
10/02 a 09/03/2023	Período de Inscrição
10/03/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
17/03/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e redação
20 e 21/03/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
02/04/2023	**Data Provável da Prova Escrita**
02/04/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
03 e 04/04/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
11/04/2023	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos.
12 e 13/04/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
16/04/2023	**Data Provável da Prova Prática e Títulos**
18/04/2023	Publicação do resultado da prova prática e títulos
19 e 20/04/2023	Recebimento de recurso contra o resultado da prova prática e títulos
24/04/2023	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para negros, o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	Carga	Vagas Ampla	Vagas	Vagas	Vencimento	Taxa de	Requisitos básicos

	Horária Semanal	Concorrência	PcD	Negros	base (R$)	Inscrição R$	
Auxiliar de serviços gerais - masculino	40h	02		01	1.314,14	50,00	Ensino fundamental completo
Auxiliar de serviços gerais - feminino	40h	04	01	01	1.314,14	50,00	Ensino fundamental completo
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Operador de máquinas	40h	CR	*	*	2.383,89	70,00	Ensino médio completo e CNH "C"
Motorista de veículo	40h	CR	*	*	1.963,35	70,00	Ensino médio completo e CNH "D"
Auxiliar de consultório dentário	40h	01	*	*	1.349,40	70,00	Nível médio completo e curso profissionalizante **
Auxiliar administrativo	40h	01	*	*	1.705,24	70,00	Ensino médio completo
Técnico em enfermagem	40h	01	*	*	2.383,88	70,00	Ensino médio/Técnico em enfermagem **
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Auxiliar de educação infantil	40h	01	*	*	1.705,24	100.00	Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior (normalista)
Professor de educação infantil	40h	03	01	01	3.326,63	100.00	Ensino superior de licenciatura plena, em pedagogia ou normal superior (normalista)
Professor em anos iniciais	40h	02	*	01	3.326,63	100.00	Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior (normalista)
Pedagogo escolar	40h	02	*	*	3.326,63	100.00	Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior
Professor de educação física	40h	01	*	*	3.326,63	100.00	Licenciatura em educação física **
Psicólogo	40h	01	*	*	3.890,77	100.00	Ensino superior em psicologia **
Farmacêutico	40h	01	*	*	3.890,77	100.00	Ensino superior em farmácia **

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/negros para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** registro no conselho de classe respectivo.

3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.
3.3 A sigla "CR*" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.
3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.5 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.
3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Concurso Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.
k) Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal.
l) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por Certidão Negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedido pelo Cartório criminal.
m) Para o cargo de motorista, após a posse o candidato deverá apresentar curso de formação de condutor de acordo com as normas exigidas em lei para a função para qual foi designado.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.2.1 Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet será disponibilizado o acesso na Prefeitura de Bom Jesus do Sul, na Rua São Paulo nº 185 - Centro - Bom Jesus do Sul/PR, no período constante na Tabela 2.1 - Cronograma, no horário de atendimento ao público, portando documentos pessoais.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br**
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ	PROVA NO PERÍODO DA TARDE
Auxiliar de serviços gerais - masculino	Pedagogo escolar
Auxiliar de serviços gerais - feminino	Auxiliar de educação infantil
Operador de máquinas	Professor de educação física
Motorista de veículo	
Auxiliar de consultório dentário	
Auxiliar administrativo	
Técnico em enfermagem	
Professor de educação infantil	
Professor em anos iniciais	
Psicólogo	
Farmacêutico	

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições (com pagamento ou isenção) para dois cargos que a tabela acima estabeleça como mesmo período. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato (com pagamento ou isenção). É permitido somente uma inscrição por período, ou seja, uma inscrição em cargo do **período da manhã** e outra inscrição em cargo do **período da tarde**. O candidato que fizer duas inscrições para o mesmo período não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato reincidido, respeitando ao procedimento administrativo legal.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS
6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item serão consideradas como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br e https://bomjesusdosul.pr.gov.br, em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.1.10 Da candidata lactante:
6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.1.10.1.1 Levar acompanhante;
6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ippec.org.br e ou https://bomjesusdosul.pr.gov.br em data provável estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE
6.2.1 Com base na Lei Municipal nº 1.087/2022, ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público. Considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.
6.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).
6.2.3 Para efeitos da Lei Estadual nº 1.087/2022, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais do candidato.
6.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.2.4.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.2.4.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.2.4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.2.5 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
6.2.5.1 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
6.2.5.2 Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.
6.2.6 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá:
a) acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Enviar em link específico no site **www.ippec.org.br**, o formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital, tendo como prazo máximo para envio o último dia de inscrição.
6.2.7 O procedimento de Heteroidentificação será realizada por comissão a ser instituída pelo município somente no momento da convocação do candidato autodeclarado para a posse do cargo.
6.2.8 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e negros, a segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.5.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018 (Cad Único - Cadastro Único para Programas Sociais))
7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br e https://bomjesusdosul.pr.gov.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br e https://bomjesusdosul.pr.gov.br**
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório prova de redação somente para os cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar e Professor de educação física, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: Realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Operador de máquinas e Motorista de veículo e realização de **prova de títulos** de caráter classificatório somente para os cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar e Professor de educação física.
9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 Para candidatos aos cargos de Auxiliar de serviços gerais – masculino, Auxiliar de serviços gerais – feminino, Auxiliar de educação infantil, Operador de máquinas, Motorista de veículo, Auxiliar de consultório dentário, Auxiliar administrativo, Técnico em enfermagem, Psicólogo e Farmacêutico a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	07	1,0	7,00
Matemática	07	1,0	7,00
Conhecimentos Gerais	06	1,0	6,00
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.1.1 Para cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar e Professor de educação física, a prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	07	1,0	7,00
Matemática	07	1,0	7,00
Conhecimentos Gerais	06	1,0	6,00
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,00
Redação (texto dissertativo)	01	20,00	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**120,00**

9.2.1.2 Somente será corrigida a redação dos candidatos que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta pontos) na Prova Escrita objetiva.
9.2.1.3 A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo considerados na correção: a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza e objetividade da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita da língua portuguesa. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto desenvolvido em desacordo com o tema proposto.
9.2.1.4 Será desclassificado do concurso público os candidatos que não atingirem no mínimo 10 (dez) pontos na prova de redação.

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 90 (noventa) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.2.27 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 **Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.**
9.2.27.4 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.5 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma, no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de **Operador de máquinas e Motorista de veículo**, em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas.
10.3.2 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** serão avaliados operando retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.
10.3.3 Os candidatos ao cargo de **Motorista veículo** serão avaliados dirigindo ônibus.
10.3.4 Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Motorista de veículo e Operador máquina rodoviária serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo/máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
10.3.5 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
10.3.6 Os candidatos aos cargos de **Operador de máquinas e Motorista de veículo** deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.
10.3.7 Os candidatos ao realizarem a prova prática, se responsabilizam por danos causados aos equipamentos utilizados.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS
10.4.1 Para candidatos aos cargos de Professor de educação infantil, Professor em anos iniciais, Pedagogo escolar e Professor de educação física, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.
10.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na Tabela 2.1 - Cronograma, em sala especial para este fim, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas.
10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Banca Examinadora do IPPEC pessoalmente ou por terceiros, sem a necessidade de procuração.
10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	1,50	3,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **MESTRADO**, na área da educação.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **DOUTORADO**, na área da educação.	8,00	8,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**16,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação e graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita, prova de redação e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita, prova de redação e com a nota da prova de títulos.
11.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação, somando-se a nota da prova de títulos após a aplicação da fórmula.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
g) sorteio público.
11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e afrodescendentes, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
c) Lista de Pessoas Autodeclaradas Negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos inscritos para reserva de vagas para negros, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos nos endereços eletrônico www.ippec.org.br e https://bomjesusdosul.pr.gov.br sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp e nos endereços eletrônico www.ippec.org.br, no site do Município https://bomjesusdosul.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e outras duas somente com a classificação dos candidatos com deficiência e negros.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.1.1 O Município irá enviar carta com aviso de recebimento aos candidatos convocados, no endereço que o candidato registrou quando realizou sua inscrição.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal nos endereços eletrônico www.ippec.org.br. e https://bomjesusdosul.pr.gov.br
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico: https://bomjesusdosul.pr.gov.br
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão pelo IPPEC, por um período de 6 (seis) meses, após a homologação final. Decorrido o prazo previsto, serão enviados ao município que arquivará os documentos pelo prazo de 10(dez) anos.
16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza trabalhos de limpeza em geral e serviços auxiliares em diversos Departamentos a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, de equipamentos e de prédios públicos.
Responsabilidade: Por materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
Combate às pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos e/ou naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção de prédios públicos, das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos, restauração de alvenaria, pintura e outros;
Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;
Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo;
Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;
Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários;
Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
Auxilia nos trabalhos gerais de marcenaria em uma oficina ou em um canteiro de obras, cortando, armando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de madeira e móveis, bem como auxilia a manutenção dos mesmos;
Auxilia na manutenção mecânica de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, bem como auxilia na manutenção de maquinários, regulagem e lubrificações convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição de controle, para assegurar a essas máquinas o funcionamento regular e eficiente;
Limpa veículos automotores e máquinas, lavando-os externamente e internamente para conservá-los e manter a boa aparência;
Lubrifica veículos automotores, complementando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento dos veículos;
Auxilia na conservação da malha rodoviária municipal;
Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos, inclusive cortando grama com maquinas e tesouras;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de recebimento, confecção e distribuição de alimentos, utilizando matérias e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.
Responsabilidade: Por materiais, equipamentos e utensílios.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Compreende a força de trabalho que se destina a preparar refeições e merendas nas escolas públicas e outros órgãos da administração direta ou não, selecionando os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação, previamente definido;
Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;
Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos de acordo com orientação recebida;
Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas;
Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizada, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos;
Proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo;
Acompanhar os alunos auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado;
Requisitar material e mantimentos, quando necessários;
Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
Lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio;
Compreende as atribuições de zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público municipal;
Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade;
Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;

Lavar, secar e passar peças de roupas; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados, preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros;
Guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.
Responsabilidade: Por máquinas e equipamentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção nas estradas;
Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume;
Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras entre outros;
Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas;
Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
Colabora na limpeza das máquinas, mantendo-as apresentáveis;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE VEÍCULO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz veículos automotores como carros de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, entre outros, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de pessoas e cargas.
Responsabilidade: Por veículos e passageiros e cargas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a manutenção;
Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
Realiza o transporte de passageiros, entre outros, sempre que se fizer necessário;
Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeiras, entre outras, sempre que se fizer necessário,
Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veiculo para evitar acidentes,
Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais e setores da Prefeitura;
Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os apresentáveis;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao odontólogo e executa tarefas auxiliares ao trabalho do odontólogo, visando a agilização dos serviços.
Responsabilidade: Por materiais, equipamentos e documentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
Prepara o material anestésico de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo odontólogo;
Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
Zela pela manutenção e limpeza dos aparelhos e equipamentos e peças;
Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
Colabora com limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços gerais de âmbito administrativo, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário.
Responsabilidade: Por material de expediente, documentos e informações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Coleta dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Mantém atualizado fichários e arquivos, classificando os documentos por ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
Recepciona o público em geral, anunciando-os ao setor que forem encaminhados;
Faz a entrega de correspondência aos devidos setores ou servidores;

Efetua anotações e entrega de recados aos Chefes de Departamentos, Chefes de Divisão e demais Servidores;
Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários;
Executa serviços de digitação em geral;
Opera a máquina fotocopiadora, sempre que for necessário;
Redige e digita, ofícios, empenhos, cheques, escalas, comunicados, informativos e outros;
Submete os trabalhos efetuados à apreciação do superior imediato;
Protocola documentos, notas fiscais, recibos e outros, para empenho;
Mantém em ordem as funções burocráticas do setor, que envolvam números e papéis;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atende as necessidades dos pacientes portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras, atua sob supervisão do enfermeiro, para auxiliar no atendimento aos pacientes.
Responsabilidade: Por equipamentos e materiais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e a utilização de aparelhos de auscultara e pressão, verificando e registrando as anomalias;
Faz curativos simples, utilizando noção de primeiros socorros ou observando prescrições, a fim de proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
Prepara os pacientes para consultas e exames, colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas;
Prepara e esteriliza material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições, permitindo a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
Orienta pacientes, efetua aplicações de vacinas, elabora carteirinhas de controle, com prazos determinados para o retorno do paciente;
Aplica injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento dos pacientes, orientando-os sobre as reações físicas que poderão ocorrer;
Presta atendimentos domiciliares, conforme solicitações e sob orientação do superior imediato;
Efetua a coleta de materiais para exames laboratoriais;
Trabalha nos setores que forem determinados pelo superior imediato;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxilia o professor no desenvolvimento atividades com crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, subsidiando as tarefas do Professor Regente, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza.
Responsabilidade: Por materiais, pela segurança e bem-estar das crianças.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Promover o acolhimento das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar;
Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear os cabelos, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal das crianças;
Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças;
Acompanhar a criança à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola;
Ministrar medicação às crianças, quando necessário, seguindo às prescrições médicas contidas na receita;
Auxiliar na execução de projetos educativos;
Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal;
Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches;
Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas;
Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche através do canto, dança, corrida e ginástica;
Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, sob a orientação do professor regente;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem levando em consideração a faixa etária das crianças; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).
Instrução: Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, supervisão de terceiros, informações e documentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil;
Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil; (Plano de ensino, plano de aula, diário de classe)
Cumprir os dias letivos e horas aulas, previstos em calendário escolar;
Motivar o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança;
Desenvolver aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas;
Planejar atividades específicas, apropriadas à faixa etária dos grupos de crianças;
Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo;
Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;

Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato.
Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
Cumprir as regras internas da Instituição;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR EM ANOS INICIAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).
Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, supervisão de terceiros, informações e documentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica escolar (plano de ensino, plano de aula, diário de classe);
Zelar pela aprendizagem dos educandos;
Cumprir os dias letivos e horas, previstos em calendário;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao
Desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Incumbir-se de tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;
Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual;
Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
Manter a comunicação entre escola e família através de registro específico para tal ato.
Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
Cumprir as regras internas da Instituição;
Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PEDAGOGO ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar juntamente com a equipe e comunidade escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Elaborar projetos pedagógicos.
Instrução: Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, supervisão de terceiros, informações e documentos. Postura ética, compreender o contexto, respeitar as diversidades, Criatividade, Capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, estimular a solidariedade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, desenvolver a autoestima, estimular a cooperação.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Implantar, coordenar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;
Avaliar o desenvolvimento curricular dos alunos;
Participar da organização das turmas e distribuição das aulas;
Participar da elaboração do calendário escolar, do planejamento de ensino e da elaboração do horário escolar;
Participar da elaboração do Regimento Escolar;
Desenvolver e coordenar projetos da Instituição de Ensino;
Coordenar reuniões pedagógicas com professores, auxiliares de Educação Infantil e pais de alunos;
Coordenar reformas curriculares;
Acompanhar a qualidade de ensino;
Orientar professores e alunos;
Implementar diretrizes curriculares;
Coordenar os planejamentos anuais, trimestrais e diários e a efetivação dos mesmos;
Promover integração entre família e escola;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Participar de projetos, eventos, cursos, formações continuadas quando convocados através da Secretaria Municipal de Educação;
Coordenar grupos de estudos para os profissionais da Instituição de Ensino, promovendo um crescimento profissional do grupo;
Acompanhar preenchimento do LRCON- Livro de Registro de Classe On-line, acompanhando desta forma o a efetivação do currículo escolar e as presenças dos alunos;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Organizar e Coordenar os Conselhos de Classe;
Aplicar avaliações educacionais;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).
Instrução: Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, supervisão de terceiros, informações e documentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana;
Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola (plano de ensino, plano de aula, diário de classe);
Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual;
Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.
Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional
Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
Manter a comunicação entre escola e família através de registro específico para tal ato.
Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
Cumprir as regras internas da Instituição;
Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional.
Responsabilidade: Por informações e documentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo laudo e/ou parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pela Administração Municipal, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades;
Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
Encarrega-se dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades;
Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse do município;
Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prepara e fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, preparando produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações.
Responsabilidade: Por equipamentos, materiais, informações e documentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos;
Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado;
Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;
Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;
Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;
Assessora as autoridades superiores no preparo de informativos e relatórios sobre legislação e assistência farmacêutica;
Fornece sempre que solicitado subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mas e Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA DE VEÍCULO
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames.

Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PROFESSOR EM ANOS INICIAIS

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PEDAGOGO ESCOLAR

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física;Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação

física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PSICÓLOGO
Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

FARMACÊUTICO
Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2023 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e sou membro de família de baixa renda.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".
( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos AFRODESCENDENTES, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.087/2022?
( ) Não ( ) Sim

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente concurso público bem como a Lei Municipal nº 1.087/2022.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei **responder criminalmente no caso de falsidade.**

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D237429E

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 5.067, de 04 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

DOS CARGOS
Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para negros, o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Auxiliar de serviços gerais - masculino	40h	02		01	1.314,14	50,00	Ensino fundamental completo
Auxiliar de serviços gerais - feminino	40h	04	01	01	1.314,14	50,00	Ensino fundamental completo
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Operador de máquinas	40h	CR	*	*	2.383,89	70,00	Ensino médio completo e CNH "C"
Motorista de veículo	40h	CR	*	*	1.963,35	70,00	Ensino médio completo e CNH "D"
Auxiliar de consultório dentário	40h	01	*	*	1.349,40	70,00	Nível médio completo e curso profissionalizante **
Auxiliar administrativo	40h	01	*	*	1.705,24	70,00	Ensino médio completo
Técnico em enfermagem	40h	01	*	*	2.383,88	70,00	Ensino médio/Técnico em enfermagem **
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Auxiliar de educação infantil	40h	01	*	*	1.705,24	100.00	Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior (normalista)
Professor de educação infantil	40h	03	01	01	3.326,63	100.00	Ensino superior de licenciatura plena, em pedagogia ou normal superior (normalista)
Professor em anos iniciais	40h	02	*	01	3.326,63	100.00	Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior (normalista)
Pedagogo escolar	40h	02	*	*	3.326,63	100.00	Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior
Professor de educação física	40h	01	*	*	3.326,63	100.00	Licenciatura em educação física **
Psicólogo	40h	01	*	*	3.890,77	100.00	Ensino superior em psicologia **
Farmacêutico	40h	01	*	*	3.890,77	100.00	Ensino superior em farmácia **

O edital de abertura do Concurso Público completo e seus respectivos anexos encontram-se publicados nos endereços eletrônicos https://bomjesusdosul.pr.gov.br e https://www.ippec.org.br/ .

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D068C93A

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023

A Prefeita Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 5.067, de 04 de novembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público - Modalidade Emprego Público, destinado à contratação de pessoal em regime CLT, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº. 572/2013, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público - Modalidade Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pelo INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Concurso Público - Modalidade Emprego Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br e https://bomjesusdosul.pr.gov.br**
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.
1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.9 O presente edital de abertura será publicado no site do IPPEC **www.ippec.org.br,** no Diário Oficial Eletrônico do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Município https://bomjesusdosul.pr.gov.br

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
02/02/2023	Publicação do edital
02/02 a 09/02/2023	Prazo para impugnação do edital de abertura
10/02 a 17/02/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
24/02/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
27/02 e 28/02/2023	Prazo para recurso contra edital de isenção
10/02 a 09/03/2023	Período de inscrição
10/03/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
17/03/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas
20 e 21/03/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
02/04/2023	**Data Provável da Prova Escrita**
02/04/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
03 e 04/04/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
11/04/2023	Publicação do resultado da prova escrita
12 e 13/04/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
14/04/2023	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), as vagas para negros, o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Agente Comunitário de Saúde	40h	CR	*	*	1.918,85***	70,00	Ensino médio completo e curso formação inicial com carga horaria mínima de quarenta horas
Agente de Controle de Endemias	40h	02	*	*	1.918,85***	70,00	Ensino médio completo e curso formação inicial com carga horaria mínima de quarenta horas
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Médico da Família	40h	02	*	*	14.622,57	100.00	Ensino superior em medicina **
Odontólogo	40h	01	*	*	5.287,47	100.00	Ensino superior em odontologia **

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/negros para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** registro no conselho de classe respectivo.
*** poderá ser acrescido de complemento salarial para atingir o piso nacional vigente.

3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
3.3. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público - Modalidade Emprego Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.4 Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde no momento da contratação deverão comprovar que residem no município.
3.5 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
3.6 Os contratos vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
c) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
e) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1. Para ser provido no cargo, sem prejuízo da apresentação de documentos, os candidatos aprovados deverão preencher e fazer prova dos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
c) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
d) Não ocupar, nenhum outro cargo ou função pública junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal prevista no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal;
e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
h) Ter aptidões físicas, mentais e emocionais;
i) Haver concluído o grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

k) Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público - Modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público - Modalidade Emprego Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.2.1 Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet será disponibilizado o acesso na Prefeitura de Bom Jesus do Sul, na Rua São Paulo nº 185 - Centro - Bom Jesus do Sul/PR, no período constante na Tabela 2.1 - Cronograma, no horário de atendimento ao público, portando documentos pessoais.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ	PROVA NO PERÍODO DA TARDE
Agente Comunitário de Saúde	Agente de Controle de Endemias
Médico da Família	
Odontólogo	

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições (com pagamento ou isenção) para dois cargos que a tabela acima estabeleça como mesmo período. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato (com pagamento ou isenção). É permitido somente uma inscrição por período, ou seja, uma inscrição em cargo do **período da manhã** e outra inscrição em cargo do **período da tarde**. O candidato que fizer duas inscrições para o mesmo período não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público - Modalidade Emprego Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) e NEGROS

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público - Modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público - Modalidade Emprego Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público - Modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10 Da candidata lactante:
6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.10.1.1 Levar acompanhante;
6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE
6.2.1 Com base na Lei Municipal nº 1.087/2022, ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público. Considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.
6.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).
6.2.3 Para efeitos da Lei Estadual nº 1.087/2022, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais do candidato.
6.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.2.4.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.2.4.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.2.4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.2.5 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
6.2.5.1 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
6.2.5.2 Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.
6.2.6 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá:
a) acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Enviar em link específico no site **www.ippec.org.br**, o formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital, tendo como prazo máximo para envio o último dia de inscrição.
6.2.7 O procedimento de Heteroidentificação será realizada por comissão a ser instituída pelo município somente no momento da convocação do candidato autodeclarado para a posse do cargo.
6.2.8 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e negros, a segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.5.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br**

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018 (Cad Único - Cadastro Único para Programas Sociais))

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br e https://bomjesusdosul.pr.gov.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público - Modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: Realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público - Modalidade Emprego Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 A prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	07	1,0	7,00
Matemática	07	1,0	7,00
Conhecimentos Gerais	06	1,0	6,00
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 **Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.**
9.2.27.4 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.2.27.5 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **média final** para não ser eliminado do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público - Modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
11.4 O resultado final do Concurso Público - Modalidade Emprego Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e afrodescendentes, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
c) Lista de Pessoas Autodeclaradas Negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos inscritos para reserva de vagas para negros, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público - Modalidade Emprego Público o candidato que:**
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.25;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias uteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp e nos endereços eletrônico www.ippec.org.br, no site do Município https://bomjesusdosul.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e outras duas somente com a classificação dos candidatos com deficiência e negros.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
15.1 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público - Modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público - Modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público - Modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão pelo IPPEC, por um período de 6 (seis) meses, após a homologação final. Decorrido o prazo previsto, serão enviados ao município que arquivará os documentos pelo prazo de 10(dez) anos.
16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa tarefas básicas de visitas domiciliares, levantando dados e levando informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral quanto a prevenção de doenças e promoção de saúde.
PRÉ-REQUISITOS:
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
I – Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III – Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV – Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V – Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI – Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII – Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII – Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
XI – Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
XII – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
XIII – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
XIV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
XV – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
XVI – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
XVII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Responsabilidade: Por materiais e informações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
I – Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III – Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV – Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V – Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI – Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII – Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII – Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
XI – Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores;
XII – Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
XIII – Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico.
XIV – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal

MÉDICO DA FAMÍLIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e no diagnóstico das doenças do corpo humano, principalmente as relacionadas com a mortalidade e morbidade, prevenindo a população quanto às doenças e identificar fatores de risco aos quais a população está exposta.
Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, aparelhos, informações e documentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Promove o conceito de saúde como um direito de cidadania e como qualidade de vida;
Previne as doenças e identifica fatores de risco aos quais a população está exposta;
Fornece atenção integral, oportuna, contínua e de boa qualidade nas especialidades básicas de saúde à população, seja no nível domiciliar, ambulatorial ou hospitalar;
Atende os pacientes, preferencialmente através de horários agendados, entretanto, com a possibilidade de atendimentos eventuais e domiciliares, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
Examina os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade, decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
Atende à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica especifica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ODONTÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca.
Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, aparelhos, informações e documentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Atendimentos aos Programas das Especificidades da Saúde da Família:
Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções
Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
Identifica afecções, quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selante, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Prescreve medicamentos quando necessário;
Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Competências e habilidades do Agente de Saúde. Programação de visitas domiciliares. Execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos. Aleitamento materno. Pré-natal. Vigilância epidemiológica. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

MÉDICO DA FAMÍLIA
Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. Principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional

Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ODONTÓLOGO
Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público - Modalidade Emprego Público aberto pelo Edital nº 01/2021 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público - Modalidade Emprego Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos AFRODESCENDENTES, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.087/2022? ( ) Não ( ) Sim

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente concurso público bem como a Lei Municipal nº 1.087/2022.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei **responder criminalmente no caso de falsidade.**

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DE8C571E

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023

A Prefeita Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 5.067, de 04 de novembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público - Modalidade Emprego Público, destinado à contratação de pessoal em regime CLT, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº. 572/2013, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

DOS CARGOS

Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), as vagas para negros, o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Agente Comunitário de Saúde	40h	CR	*	*	1.918,85***	70,00	Ensino médio completo e curso formação inicial com carga horaria mínima de quarenta horas
Agente de Controle de Endemias	40h	02	*	*	1.918,85***	70,00	Ensino médio completo e curso formação inicial com carga horaria mínima de quarenta horas
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Médico da Família	40h	02	*	*	14.622,57	100.00	Ensino superior em medicina **
Odontólogo	40h	01	*	*	5.287,47	100.00	Ensino superior em odontologia **

O edital de abertura do Concurso Público completo e seus respectivos anexos encontram-se publicados nos endereços eletrônicos https://bomjesusdosul.pr.gov.br e https://www.ippec.org.br/ .

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2BFCFF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 – *REGISTRO DE PREÇOS 78/2022 (Processo Licitatório 135/2022)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 92/2022, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 24.377.532/0001-00.

LOTE 01 - ADESIVOS, FAIXA EM LONA, BANNER EM LONA, CRACHÁ, PLACAS EM PVC:					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	ADESIVO VINIL CAST PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM M².	100	M²	44,00	4.400,00
2	ADESIVO VINIL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO - VINIL CAST, PARA PLOTAGEM EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	50	M²	49,00	2.450,00
3	ADESIVO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM MEIO CORTE. TAMANHOS DOS ADESIVOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	100	M²	49,00	4.900,00
4	BANNER EM LONA, 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	43,00	4.300,00
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – CORES 4X1, EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO.	50	UN	25,00	1.250,00
6	FAIXA EM LONA VINIL 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	44,00	4.400,00
7	PLACAS EM PVC, 2MM, ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS.	150	M²	115,00	17.250,00
8	QUADRO DE AVISOS DE GESTÃO COM 08 EXPOSITORES A4, EM ACRÍLICO; EM CHAPA DE MDF 15MM DE ESPESSURA, COR CINZA CRISTAL, ACAMENTO COM FITA DE BORDA ABS 1MM COR CINZA CRISTAL. SOBREPOSIÇÃO DE 08 EXPOSITORES PARA PAPEL A4 COM 0,5MM DE ESPESSURA COR CINZA CRISTAL. ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO: 04 BOTÕES, 04 BUCHAS ABS, 04 PARAFUSOS E 04 BUCHAS PARA PAREDE DE ALVENARIA. DIMENSÕES APROX. 900X1900MM.	2	UN	350,00	700,00

Valor Total do Lote 01: R$ 39.650,00

LOTE 03: CARTÃO DE VISITA, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO, PASTAS E SIMILRES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
15	CARTÃO DE VISITA – PAPEL COUCHE, LAMINAÇÃO FOSCA EM VERNIZ UV, GRAMATURA DE 250G/M2, 4X0 CORES, DIMENSÕES 5X9MM.	2.000	UN	0,20	400,00
16	ENVELOPE MÉDIO 184X245 MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	3.000	UN	0,95	2.850,00

17	ENVELOPE OFICIO 229X114MM - 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	1,00	2.000,00
18	ENVELOPE SACO GRANDE – 240X340MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	1,20	2.400,00
19	PAPEL TIMBRADO – 210X297MM, IMPRESSÃO 4X0, EM PAPEL SULFITE 120G.	20.000	UN	0,13	2.600,00
20	PASTA - CAPA PARA EMPENHOS - MEDINDO ALTXLARG 30,5 X46 CM, ABERTA, PAPEL TIPO CARTOLINA, SULFITE 180 GRS, CORES 1X1, COM 1 DOBRA, COM FACA DE CORTE, MODELO EM ANEXO.	10.000	UN	1,20	12.000,00
21	PASTA CAPA PARA PROTOCOLO - MEDINDO ALTXLARG 30,5X46 CM, PAPEL TIPO CARTOLINA, CORES 01X01.	2.000	UN	1,40	2.800,00
22	PASTA COM BOLSA ACOPLADA PASTA (ABERTA): 405X465MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E VINCO, DOBRA. COM ARTE INCLUSA, MODELO EM ANEXO.	3.000	UN	3,50	10.500,00
23	PASTA COM LOMBADA – COM FURO - PASTA (ABERTA): 331X501MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E 2 VINCOS, DOBRA. COM ARTE INCLUSA.	2.000	UN	2,30	4.600,00
24	PASTA PARA BLOCO DE NOTA PRODUTOR - PLANO1: 60X26CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM TRIPLEX 300G. PLANO2: 31X26CM, SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G.	5.000	UN	1,99	9.950,00

Valor Total do Lote 03: R$ 50.100,00

LOTE 05: BLOCOS, AUTORIZAÇÕES, FICHAS, CARTEIRINHAS E SIMILARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
26	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 20 CM X 15 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X2 VIAS, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	6,90	2.070,00
27	BLOCO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	9,99	2.997,00
28	BLOCO ATESTADO DE AFASTAMENTO – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	4,00	400,00
29	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PACIENTE – NUMERADO, PAPEL SULFITE 56GRS, ACABAMENTO SUPERIOR PICOTADO, COM CONTRA REFERÊNCIA PARA DESTACAR, COM 50FOLHASM CORES 1X0, TAMANHO ALTXLARG 19X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	50	BLOCO	5,50	275,00
30	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM DIREITA, MEDINDO ALTXLARG 14X20 CM. MODELO EM ANEXO.	50	UN	4,90	245,00
31	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – EM PAPEL SULFITE AZUL, 75GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADO, PICOTADO, MEDINDO ALTXLARG 14,5X11,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	4,90	490,00
32	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO ALTXLARG 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	3,99	399,00
33	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL – PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, JOGOS 50X2 VIAS, MEDINDO ALTXLARG 21X15 CM, COLADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR.	100	UN	6,00	600,00
34	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MEDINDO ALTXLARG 20X15 CM. MODELO EM ANEXO.	150	UN	3,99	598,50
35	CARTEIRINHA/FOLDER – FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - ABERTO MEDINDO ALTXLARG 20,5X30 CM, COM 3 DOBRAS, CORES 1X1, PAPEL SULFITE 120GRS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UN	4,00	400,00
36	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA – MEDINDO 30X20 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, COM IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	5,50	550,00
37	FICHA PRONTUÁRIO – MEDINDO 30X21,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	5,50	550,00
38	FICHA REFERÊNCIA / CONTRAREFERÊNCIA ODONTOLÓGICA – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR	50	BLOCO	6,99	349,50
39	FICHA REFERÊNCIA HOSPITALAR – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 100X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	50	BLOCO	7,80	390,00
40	MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS – MEDINDO 21X29,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	5,50	550,00
Valor total do lote 05 R$ 10.864,00					
LOTE 06: INFORMATIVOS E REVISTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
41	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 10, CORES: 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO.	2.000	UN	4,45	8.900,00
42	REVISTA PROJETO PROERD - CAPA: 28X42,4, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90 GRS, MIOLO: 70 PÁGINAS, 21X28 CM, 4 CORES, TINTA POLICROMIA EM SULTITE 90 GRS, DOBRA, GRAMPEADO.	120	UN	18,50	2.220,00
Valor total do lote 06 R$ 11.120,00					
LOTE 08: CARTAZ, CONVITES, FLAYER E FOLDER					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
44	CARTAZ, MEDIDAS: 47X32 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	3,50	1.750,00
45	CARTAZ, MEDIDAS: 60X40 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	5,70	2.850,00
46	CONVITE TAMANHO 20X15 CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 200 GRS.	1.500	UN	2,10	3.150,00
47	CONVITE TAMANHO 48X22 CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 250 GRS, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS.	500	UN	2,50	1.250,00
48	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	0,45	900,00
49	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	0,40	800,00
50	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	0,43	1.290,00
51	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	0,59	1.180,00
52	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	0,49	980,00
53	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	5.000	UN	0,40	2.000,00
54	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	0,54	1.620,00
55	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	3.000	UN	0,60	1.800,00
56	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, 1 DOBRA.	3.000	UN	0,70	2.100,00
57	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, 1 DOBRA.	3.000	UN	1,09	3.270,00
58	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	1,19	2.380,00
59	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	1,00	2.000,00
60	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	5.000	UN	0,40	2.000,00
61	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	0,80	1.600,00

62	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	0,89	1.780,00
63	FOLDER, TAMANHO: 20,5 X 47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	2.000	UN	1,74	3.480,00
64	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	0,79	1.580,00
65	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	0,60	1.200,00
66	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	0,50	1.000,00
67	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	0,80	1.600,00
Valor total do lote 08 R$ 43.560,00					

LOTE 09: PORTA COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
68	PORTA COMPRIMIDO EM PLASTICO – TIPO PACOTINHO - MEDINDO 12,5X8,5 CM, CORES 2X1. MODELO EM ANEXO	3.000	UN	0,85	2.550,00
Valor total do lote 09 R$ 2.550,00					

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 157.844,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA –CNPJ: 01.088.055/0001-68

LOTE 02: BLOCOS, AUTORIZAÇÕES, FICHAS, CARTEIRINHAS E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 39X39MM.	10	UN	32,91	329,10
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 46X17MM.	10	UN	12,00	120,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 57X21MM	10	UN	19,01	190,10
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 69X24MM.	10	UN	30,01	300,10
13	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 29 MM	10	UN	33,01	330,10
14	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 39 MM	10	UN	35,01	350,10
Valor total do lote 02 R$ 1.619,50					

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 1.619,50 (Um Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: GRAFICA CHOPIM LTDA- EPP - CNPJ: 77.027.241/0001-59

LOTE 07: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
43	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL – EM FORMULÁRIO CONTINUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	10.000	JOGOS / UN.	0,55	5.500,00
Valor total do lote 07 R$ 5.500,00					

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

LOTES DESERTOS OU FRACASSADOS

LOTE 04: OUTDOOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
25	OUTDOOR - PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL.	400	M2	-	-
Valor total do lote 04 R$ -					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 164.963,50
(Cento e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C4BAE23F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 – Registro de Preços nº 77/2022
(Processo Licitatório 134/2022)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 91/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO**

por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP - CNPJ: 05.368.504/0001-82.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Aparelho de **AR CONDICIONADO 36.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A, B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora. Incluindo instalação com tubulação frigorífica necessária de até 3 metros, compreendendo acabamentos e calhas para instalação.	PHILCO	5	Unid.	10.340,00	51.700,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 51.700,00 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais).**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Aparelho de **AR CONDICIONADO 60.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A, B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora. Incluindo instalação com tubulação frigorífica necessária de até 3 metros, compreendendo acabamentos e calhas para instalação.	Unid.	4	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 51.700,00
(Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FD309391

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 – *REGISTRO DE PREÇOS 76/2022 (Processo Licitatório 132/2022)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90/2022, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S** a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA - ME – CNPJ: 46.223.527/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar FPS 60, com proteção UVA e UVB, com repelente de insetos, forma farmacêutica loção cremosa (oil -free) e não comedogênica, sem corante, testado dermatologicamente, bisnaga/frasco de com no mínimo 120 gramas, rápida absorção, testado dermatologicamente, dentro da data de validade.	Unid.	100	SUNLAU	18,99	1.899,00
3	Óculos de segurança **escuro** com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula, na cor cinza escuro. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	100	KALIPSO	2,59	259,00
4	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 35**, confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	10	CARON	44,99	449,90
5	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 36** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	10	CARTON	44,49	444,90
6	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 40** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	10	CARTON	44,99	449,90
7	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 41** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	10	CARTON	44,99	449,90
8	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 42** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada	Unid.	10	CARTON	44,99	449,90

	(entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.					
9	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 43** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	10	CARTON	44,99	449,90
10	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 44** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	10	CARTON	44,99	449,90
11	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 36**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	10	INNPRO	46,99	469,90
12	Bota de segurança PVC, tipo impermeável, par nº 37, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	10	INNPRO	46,99	469,90
13	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 38**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	10	INNPRO	46,99	469,90
14	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 39**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	10	INNPRO	39,99	399,90
15	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 40**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	10	INNPRO	38,99	389,90
16	Perneira de proteção em couro com talas e velcro, TAM 42cm, confeccionado em duas camadas de laminado sintético, com padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas e feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos o que facilita a fixação, regulagem e colocação da perneira.	Unid.	5	VONDER	25,01	125,05
17	Capacete para motosserrista, roçadeira e tratorista, com viseira de nylon e protetor auricular abafador acoplado, injetado externamente em polietileno de alta densidade; desing moderno que permite uma melhor circulação de ar; com 5 vincos de reforço longitudinais; aba frontal; canaleta lateral de direcionamento da água; protetor facial articulado em tela de nylon de 07pl de altura preto com adaptador de nylon, suspenção carneira de polietileno com seis pontos de fixação para absorção da energia de um impacto em um acidente; jugular em poliéster e tira de absorção frontal.	Unid.	5	CAMPER	69,99	349,95
18	**Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho P; Composição**: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa c/100 Unid.	100	TALGE	16,01	1.601,00
21	Placa De Sinalização Piso Molhado P5. Seus dizeres são na cor preta e nos idiomas Português e Inglês e a simbologia é na cor vermelha. Medidas (AxLxP): Aberta = 64,5cm x 27cm x 31cm. Fechada = 66,5cm x 27cm x 2,5cm.	Unid.	15	SINALIZE	49,99	749,85

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 10.327,65 (Dez Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME - CNPJ: 36.495.092/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
19	**Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho M; Composição**: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa c/100 Unid.	100	MEDIX	16,09	1.609,00
20	**Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho G; Composição**: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa c/100 Unid.	30	MEDIX	16,10	483,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 2.092,00 (Dois Mil e Noventa e Dois Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: AKIRA COMERCIAL LTDA- ME - CNPJ: 25.106.928/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	Avental de Vinil Transparente Reforçado 120x70cm com Tiras Soldadas Avental de segurança confeccionado em PVC, com tiras de solda eletrônica CA: 33424; Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unid.	15	MAICOL	14,99	224,85
23	Mangote de lona 45cm fecho de contato tkvb para proteção do braço e antebraço contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, fivela fecho de contato para ajustes confeccionado em sarja e elástico com punho em malha; fácil fechamento; 45cm de comprimento; elástico nas duas extremidades.	Unid.	10	MAX	8,00	80,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 304,85 (Trezentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Repelente 4hs 200ml descrição: dermatologicamente testado. Ação/ativos: sua fórmula não oleosa possui aloe vera e protege por 4 horas, inclusive do mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a dengue e a febre Chikungunya. Modo de usar: agite bem antes de usar, aplicando sobre as partes expostas do corpo e massageando a área até que o produto desapareça, para o uso no rosto, coloque os produtos nas mãos e passe evitando contato com os olhos, boca e nariz.	Unid.	-	100	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 12.724,50 (Doze Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EC57EB13

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 – Registro de Preços nº 75/2022 - *Processo Licitatório 131/2022*
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 89/2022, que teve como objeto o **Registro preços para futuras e eventuais aquisições de bioinseticida para controle dos mosquitos(borrachudo)**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: ELTON DARIVA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 80.579.071/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Bioinseticida para controle do mosquito Simuliidae "borrachudo", larvicida biológico com princípio ativo Bacillus Thuringienses Israelenses 1.200 UTI (Unidade tóxicas Internacionais por Miligrama), CEPA AM 65-52, do Tipo Suspensão Aquosa Concentrada, conforme recomendação da organização Mundial de Saúde - OMS, embalados em Galões de no mínimo 10 (dez) Litros com os devidos lacres.	Litros	300	SUMITOMO CHEMICAL	209,50	62.850,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 62.850,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: JS AZZURI COMERCIO LTDA- EPP - CNPJ: 43.979.792/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Inseticida Piretróide, concentrado emulsionável, concentração de I.A. de P. A. deltametrina 2,5% p/p inertes: estabilizante, diluente, tensoativos, solvente 97,5% P/P, Frasco de 1 litro. Referência K-othrine ou similar.	Litros	100	CORETRINE	123,39	12.339,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 12.339,00 (Doze Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais)

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Fertilizante mineral com macronutrientes primários 10% de nitrogênio, 15% de fósforo e 15% de potássio. A cada 100 kg do adubo,10 kg são de N,15 kg de P205% e 15 kg de K20. O formulado 10.15.15 pode ser aplicado em diversas culturas, pois fornece nutriente de acordo com as necessidades de cada cultivo; com granulometria de mistura de grânulos. Acondicionamento sacas de 50 kg.	Sacas 50 Kg.	25	-	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 75.189,00 (Setenta e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DB0D61DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO 18/2022 – PMC - CONTRATO Nº 63/222

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA, CNPJ sob nº. 06.280.110/0001-30
OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÉDIO PORTE, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FRACIONADA, TOTAL OU PARCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)** referente ao lote 3, item 1, atualizando o montante para R$112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais).

ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço inicial	Preço total aditivado	PERCENTUAL DE DESCONTO
3	1	AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA MÉDIO (VAN, AMBULANCIA), OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	UNID	1,00	90.000,00	22.500,00	54%

ASSINATURA: 01/02/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:890C1D46

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO 18/2022 – PMC - CONTRATO Nº 64/222

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, CNPJ 02.394.903/0001-20
OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÉDIO PORTE, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FRACIONADA, TOTAL OU PARCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)** referente ao lote 1, item 1, atualizando o montante para R$112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais).

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total ADITIVADO	Percentual de desconto
1	1	AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	UNID	1,00	90.000,00	22.500,00	56%

ASSINATURA: 01/02/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AA718943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 194/2022
Pregão nº 101/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras de todos os departamentos da administração.

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UNID.	Toner novo 100% compatível TN 750 rendimento mínimo 8.000 pgs	DSI	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
43	UNID.	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para HP CP1025	DSI	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
TOTAL				R$ 2.700,00		

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Fornecedor: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 20.058.175/0001-67

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	UNID.	Toner novo 100% compatível 285A rendimento mínimo 1.600 pgs	TONER CARTRIDGE	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
32	UNID.	Toner novo 100% compatível TN1060 rendimento mínimo 1.000 pgs	TONER CARTRIDGE	200	R$ 19,65	R$ 3.930,00
TOTAL				R$ 6.630,00		

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.630,00 (Seis mil seiscentos e trinta reais).

Fornecedor: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.491.296/0001-00

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	Toner novo 100% compatível D203 rendimento mínimo 15.000 pgs.	MARCA PROPRIA	30	R$ 122,00	R$ 3.660,00
03	UNID.	Toner novo 100% compatível CE310a rendimento mínimo de 1.200 pgs	MARCA PROPRIA	60	R$ 64,00	R$ 3.840,00
04	UNID.	Toner novo 100% compatível CE311a rendimento mínimo de 1.200 pgs	MARCA PROPRIA	60	R$ 64,00	R$ 3.840,00
05	UNID.	Toner novo 100% compatível CE312a rendimento mínimo de 1.200 pgs	MARCA PROPRIA	60	R$64,00	R$ 3.840,00
06	UNID.	Toner novo 100% compatível CE313a rendimento mínimo de 1.200 pgs	MARCA PROPRIA	60	R$ 64,00	R$ 3.840,00
14	UNID.	Toner novo 100% compatível 106R rendimento mínimo 2.000 pgs	MARCA PROPRIA	30	R$ 129,95	R$ 3.898,50
16	UNID.	Refil de tinta 664 BK original do fabricante 70ML	EPSON	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
17	UNID.	Refil de tinta 664 C original do fabricante 70ML	EPSON	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
18	UNID.	Refil de tinta 664 M original do fabricante 70ML	EPSON	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
19	UNID.	Refil de tinta 664 Y original do fabricante 70ML	EPSON	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
20	UNID.	Toner novo 100% compatível ML 1660 rendimento mínimo 1.500 pgs	MARCA PROPRIA	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
21	UNID.	Toner novo 100% compatível D105 rendimento mínimo 1.500 pgs	MARCA PROPRIA	30	R$ 81,00	R$ 2.430,00
27	UNID.	Toner novo 100% compatível para impressora Xerox B210	MARCA PROPRIA	100	R$ 248,00	R$ 24.800,00
28	UNID.	Toner novo 100% compatível MX310 rendimento mínimo 10.000 pgs	MARCA PROPRIA	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
29	UNID.	Toner novo 100% compatível D104 rendimento mínimo 1.400 pgs	MARCA PROPRIA	90	R$ 94,00	R$ 8.460,00
30	UNID.	Toner novo 100% compatível D2850 rendimento mínimo 5.000 pgs	MARCA PROPRIA	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
31	UNID.	Toner novo 100% compatível 3410DN rendimento mínimo 6.000 pgs	MARCA PROPRIA	100	R$ 147,00	R$ 14.700,00
33	UNID.	Toner novo 100% compatível 83A rendimento mínimo 1.000 pgs	MARCA PROPRIA	100	R$ 60,50	R$ 6.050,00
34	UNID.	Cartucho de cilindro OKIDATA compatível para impressora OKI C530DN	MARCA PROPRIA	10	R$ 409,00	R$ 4.090,00
35	UNID.	Toner novo 100% compatível E260 rendimento mínimo 6.000 pgs	MARCA PROPRIA	40	R$ 122,00	R$ 4.880,00
36	UNID.	Toner novo 100% compatível OKI530 black	MARCA PROPRIA	05	R$ 81,00	R$ 405,00
37	UNID.	Toner novo 100% compatível OKI530 yellow	MARCA PROPRIA	05	R$ 76,00	R$ 380,00
38	UNID.	Toner novo 100% compatível OKI530 magenta	MARCA PROPRIA	05	R$ 76,00	R$ 380,00
39	UNID.	Toner novo 100% compatível OKI530 cyan	MARCA PROPRIA	05	R$ 76,00	R$ 380,00
40	UNID.	Toner novo 100% compatível D204 rendimento mínimo 3.000 pgs	MARCA PROPRIA	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
41	UNID.	Toner novo 100% compatível 1338A rendimento mínimo 12.000 pgs	MARCA PROPRIA	05	R$ 229,00	R$ 1.145,00
42	UNID.	Fita Matricial para Epson FX-890 novo 100% compatível mínimo de 13mm x 12m	MARCA PROPRIA	20	R$ 37,00	R$ 740,00
45	UNID.	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para Brother 5652DN	MARCA PROPRIA	20	R$ 127,00	R$ 2.540,00
50	UNID.	Toner novo 100% compatível para impressora Xerox WorkCentre 3335 rendimento mínimo 10.000 pgs	MARCA PROPRIA	50	R$ 206,00	R$ 10.300,00
51	UNID.	Kit Cilindro novo 100% compatível para impressora Xerox WorkCentre 3335	MARCA PROPRIA	25	R$ 215,00	R$ 5.375,00
52	UNID.	Toner novo 100% compatível para impressora HP Laserjet Pro M203DW	MARCA PROPRIA	50	R$ 76,00	R$ 3.800,00
53	UNID.	Kit Cilindro Fotocondutor completo para impressora HP Laserjet Pro M203DW	MARCA PROPRIA	15	R$ 119,00	R$ 1.785,00
55	UNID.	Toner novo 100% compatível para Impressora HP LaserJet MFP 432 FDN	MARCA PROPRIA	50	R$ 218,50	R$ 10.925,00
56	UNID.	Kit Cilindro completo para Impressora HP LaserJet MFP 432 FDN	MARCA PROPRIA	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
57	UNID.	Toner novo 100% compatível Laserjet Pro MFP M132NW	MARCA PROPRIA	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
58	UNID.	Toner novo 100% compatível 330A	MARCA PROPRIA	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
59	UNID.	Cilindro completo novo 100% compatível 332A	MARCA PROPRIA	20	R$ 179,00	R$ 3.580,00
63	UNID.	Cilindro completo novo 100% compatível 32ª	MARCA PROPRIA	25	R$ 142,00	R$ 3.550,00
64	UNID.	Toner novo 100% compatível para Lexmark MX310DN	MARCA PROPRIA	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
65	UNID.	Cartucho de cilindro completo para Lexmark MX310DN	LEXMARK	06	R$ 439,00	R$ 2.634,00
66	UNID.	Toner novo 100% compatível PB210E rendimento mínimo 1.600 pgs	MARCA PROPRIA	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
TOTAL				R$ 246.047,50		

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 246.047,50 (Duzentos e quarenta e seis mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA
CNPJ/CPF: 37.867.192/0001-48

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	UNID.	Toner novo 100% compatível 17A rendimento mínimo 1.600 pgs	MARCA PROPRIA	90	R$ 29,20	R$ 2.628,00
09	UNID.	Toner novo 100% compatível 3472 rendimentos mínimo 12.000 pgs	MARCA PROPRIA	80	R$ 34,60	R$ 2.768,00
10	UNID.	Toner novo 100% compatível D101 rendimento mínimo 1.500 pgs	MARCA PROPRIA	70	R$ 30,90	R$ 2.163,00
11	UNID.	Toner novo 100% compatível 12A rendimento mínimo 2.000 pgs	MARCA PROPRIA	150	R$ 29,90	R$ 4.485,00
13	UNID.	Toner novo 100% compatível 35A rendimento mínimo 1.500 pgs	MARCA PROPRIA	45	R$ 19,95	R$ 897,75
15	UNID.	Toner novo 100% compatível 278A rendimento mínimo 2.100 pgs	MARCA PROPRIA	30	R$ 19,95	R$ 598,50
TOTAL				R$ 13.540,25		

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.540,25 (Treze mil quinhentos e quarenta reais e vinte cinco centavos).

Fornecedor: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	UNID.	Cartucho de cilindro 100% compatível 19Arendimento mínimo 8.000 pgs	CARTRIDGE	60	R$ 39,00	R$ 2.340,00
22	UNID.	Toner novo 100% compatível D111S rendimento mínimo 1.500 pgs	CARTRIDGE	40	R$ 74,00	R$ 2.960,00
23	UNID.	Refil de tinta 673 BK original do fabricante 70ML	EPSON	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
24	UNID.	Refil de tinta 673 C original do fabricante 70ML	EPSON	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
25	UNID.	Refil de tinta 673 M original do fabricante 70ML	EPSON	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
26	UNID.	Refil de tinta 673 Y original do fabricante 70ML	EPSON	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
44	UNID.	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para Brother 8157DN	CARTRIDGE	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
46	UNID.	Refil de tinta 544 preto original do fabricante 65ML	EPSON	200	R$ 33,90	R$ 6.780,00
47	UNID.	Refil de tinta 544 amarelo original do fabricante 65ML	EPSON	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
48	UNID.	Refil de tinta 544 ciano original do fabricante 65ML	EPSON	200	R$ 34,90	R$ 6.980,00

49	UNID.	Refil de tinta 544 magenta original do fabricante 65ML	EPSON	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
54	UNID.	Toner novo 100% compatível completo para impressora HP Laser Pro MFP M428FDW	CARTRIDGE	100	R$ 88,90	R$ 8.890,00
60	UNID.	Toner novo 100% compatível 258A rendimento mínimo 2.500 pgs	CARTRIDGE	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
61	UNID.	Cilindro completo novo 100% compatível 58ª	CARTRIDGE	20	R$ 141,00	R$ 2.820,00
62	UNID.	Toner novo 100% compatível 30ª	CARTRIDGE	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
67	UNID.	Toner original fabricante CF258A	HP	50	R$ 394,90	R$ 19.745,00
TOTAL				R$ 104.465,00		

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 104.465,00 (cento e quatro reais quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Valor Total do Pregão: R$ 373.382,75 (Trezentos e setenta e três mil trezentos e oitenta dois reais e setenta e cinco centavos).

Califórnia, 01 de Fevereiro de 2023

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DDB4FB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 161/2022
Pregão nº 088/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto A Aquisição de equipamentos eletrônicos, câmeras de vídeo para monitoramento em circuito fechado.

FORNECEDOR: CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.075.031/0001-11

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	Câmera IP 2MP – 20 metros.	INTELBRAS	83	R$ 393,29	R$ 32.643,07
2	Unid.	Câmera IP com inteligência artificial.	INTELBRAS	10	R$ 1.186,92	R$ 11.869,20
3	Unid.	Witch 9 portas fast com 8 portas.	INTELBRAS	7	R$ 530,71	R$ 3.714,97
4	Unid.	Swich 9 portas fast 4 portas.	INTELBRAS	16	R$ 419,78	R$ 6.716,48
5	Unid.	Nobreak semi –700VA – 120V.	INTELBRAS	25	R$ 384,17	R$ 9.604,25
6	Unid.	Gravador de imagem digital. • Entradas de câmera IP: 128 canais . • Entrada e Saída de Áudio: 1 canal, RCA • Áudio bidirecional . • Capacidade de 24 canais utilizando câmeras com inteligência de vídeo embarcada. • 24 canais utilizando câmeras com reconhecimento facial embarcado. • Busca de atributos faciais: Gênero, Idade, Uso de óculos, Expressão, Uso de máscara, Pelo Facial. • 32 canais utilizando câmeras com detecção inteligente embarcada, busca por classificação do alvo (humano ou veículo). • 24 canais utilizando câmeras com contagem de pessoas embarcada. • 12 canais para câmeras que possuem detecção de pessoas, veículos, motos, e bicicletas embarcadas: Pessoas: Vestimenta, Cor da vestimenta, Calça, Cor da calça, Chapéu, Mochila, Gênero, Idade, Guarda-chuva; Veículos: Números de placa, Cor, Modelo, Tipo, Logomarca, Cor da placa, Ornamento, Ligação enquanto dirige, Cinto de segurança, Região; Motos e bicicletas: Modelo, Cor, Número de passageiros, capacete. • 8 canais utilizando câmeras com leitura de Placas embarcada. • 32 canais utilizando câmeras com análise comportamental embarcada, busca por classificação de alvos (Detecção de queda, detecção de aproximação, Detecção de número máximo de pessoas, Detecção de Ociosidade, Detecção de violência). • Mapa de calor, Detecção de face e Mapa de multidão. • Capacidade para 8 HDs de até 12 TB cada. • O gravador deve ser equipado com fonte redundante: caso uma sofra um surto ou curto-circuito, uma fonte reserva entra imediatamente em atividade, garantindo mais confiabilidade ao dispositivo. •	INTELBRAS	1	R$ 37.462,52	R$ 37.462,52

		Deve conter HD hot swap, que pode substituir um HD sem desligar o equipamento, evitando a interrupção da gravação.				
7	Unid.	Roteador digital sem fio 5GHZ e 15DBI.	INTELBRAS	25	R$ 450,78	R$ 11.269,50
8	Unid.	Roteador digital sem fio 5GHZ e 18DBI giga – 90.	INTELBRAS	5	R$ 1.157,10	R$ 5.785,50
9	Unid.	Nobreak 1800VA 120V.	INTELBRAS	5	R$ 1.085,31	R$ 5.426,55
10	Unid.	Hd 4TB, 24x7 cftv.	WESTERN	6	R$ 806,03	R$ 4.836,18
11	Unid.	Mini rack montado 5u 370. Aço, 290x550x370MM.	INTELBRAS	25	R$ 225,39	R$ 5.634,75
12	Unid.	Rack de piso desmontável 16U 570MM. Aço, 570x882x 600MM.	INTELBRAS	1	R$ 1.277,34	R$ 1.277,34
13	Unid.	Kit porca gaiola 01 parafuso e 01 porca max eletron.	ELETRON	20	R$ 1,28	R$ 25,60
14	Unid.	Cabo lan 4px24 AWG CAT5E blindado dupla capa preto.	COPPERLAN	10	R$ 838,97	R$ 8.389,70
15	Unid.	Conector conex 1000 RJ45 CAT5E.	INTELBRAS	300	R$ 0,52	R$ 156,00
16	Unid.	Caixa plastica de passagem para cabo e câmera, 102x101x53MM	INTELBRAS	93	R$ 14,68	R$ 1.365,24
17	Unid.	Fonte de alimentação que alimente até 10 câmeras.	INTELBRAS	10	R$ 78,51	R$ 785,10
18	Unid.	Conector P4 macho.	INTELBRAS	100	R$ 1,54	R$ 154,00
19	Serv.	Mão de obra.		1	R$ 30.400,04	R$ 30.400,04
TOTAL					R$ 177.515,99	

Valor Total do Pregão: R$ R$ 177.515,99 (Cento e setenta e sete mil quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Califórnia, 01 de Fevereiro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DB897504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MANGUEIRAS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 155/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 184/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de ferramentas, parafusos e mangueiras, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
93	Capa de chuva amarela forrada, G.	TOTAL CAPAS	100	R$ 20,96	R$ 2.096,00
94	Capa de chuva amarela forrada, GG.	TOTAL CAPAS	100	R$ 20,94	R$ 2.094,00
95	Luva de segurança confeccionada em polietileno de alta densidade na cor preta.	VOLK	500	R$ 7,69	R$ 3.845,00

Valor Total Homologado - R$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.495.092/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
162	Óculos de proteção	VOLK	50	R$ 6,77	R$ 338,50

Valor Total Homologado - R$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 38.852.363/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Parafuso brocante 12x1.	JOMARCA	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
12	Parafuso de rosca soberbo 4,8 x 50.	JOMARCA	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
13	Parafuso francês ¼ x ½.	JOMARCA	100	R$ 0,22	R$ 22,00
14	Parafuso francês 3/8x3'.	JOMARCA	100	R$ 1,38	R$ 138,00
15	Parafuso francês 5/16x3'.	JOMARCA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
62	Alicate para solda	MTX	2	R$ 24,00	R$ 48,00
63	Alicate universal com cabo isolante	EDA	4	R$ 17,00	R$ 68,00
64	Arco de serra	RAYCO	10	R$ 22,90	R$ 229,00
65	Arrebitadeira	FERTAK	2	R$ 33,00	R$ 66,00
66	Cabo de aço 1/8	SWS	20	R$ 2,50	R$ 50,00
69	Caixa de ferramentas sanfonada 07.	FERCAR	2	R$ 138,00	R$ 276,00
70	Chave de fenda 1/4x6".	TRAMONTINA	6	R$ 8,30	R$ 49,80
71	Chave de Philips 3/16x6".	TRAMONTINA	6	R$ 6,50	R$ 39,00
72	Chave de Philips1/4x6".	TRAMONTINA	6	R$ 9,00	R$ 54,00
73	Chave de Philips 5/16x6".	TRAMONTINA	6	R$ 13,30	R$ 79,80

76	Chave estrela 12x13mm.	EDA	6	R$ 8,00	R$ 48,00
77	Chave estrela 14z15mm.	EDA	6	R$ 9,40	R$ 56,40
78	Chave estrela 16x17mm.	EDA	6	R$ 12,00	R$ 72,00
79	Chave estrela 18x19mm.	EDA	6	R$ 12,50	R$ 75,00
80	Chave estrela 20x22mm.	EDA	6	R$ 32,00	R$ 192,00
81	Chave combinada 10.	EDA	20	R$ 4,00	R$ 80,00
82	Chave combinada 11.	EDA	6	R$ 5,00	R$ 30,00
83	Chave combinada 13.	EDA	20	R$ 7,00	R$ 140,00
84	Chave combinada 14.	EDA	20	R$ 6,00	R$ 120,00
85	Chave combinada 20	TRAMONTINA	6	R$ 18,00	R$ 108,00
86	Chave combinada 22.	TRAMONTINA	6	R$ 19,90	R$ 119,40
87	Chave grifo N° 18	EDA	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
88	Chave inglesa N° 10.	SPARTA	2	R$ 38,00	R$ 76,00
90	Martelo 27 mm.	EDA	6	R$ 30,00	R$ 180,00
91	Alicte de pressão.	EDA	20	R$ 40,00	R$ 800,00
96	Abraçadeira ½.	BELLOSA	50	R$ 1,50	R$ 75,00
97	Abraçadeira ¾.	BELLOSA	50	R$ 1,50	R$ 75,00
98	Abraçadeira 1”.	BELLOSA	50	R$ 1,50	R$ 75,00
99	Abraçaeira de nylon 4,8x200.	BRASFORT	100	R$ 0,20	R$ 20,00
100	Abraçadeira de nylon 4,8x300.	BRASFORT	100	R$ 0,35	R$ 35,00
101	Abraçadeira de nylon 7,2x500.	BRASFORT	100	R$ 1,50	R$ 150,00
103	Spra antiferrugem.	SINGER	60	R$ 6,50	R$ 390,00
105	Eletrodo 2,5 mm.	CIFARELLI	10	R$ 24,00	R$ 240,00
107	Broca 2 mm.	PROFIELD	6	R$ 3,00	R$ 18,00
108	Broca 4 mm.	PROFIELD	6	R$ 4,00	R$ 24,00
109	Broca 6 mm.	PROFIELD	6	R$ 7,00	R$ 42,00
110	Broca 8 mm.	PROFIELD	15	R$ 15,00	R$ 225,00
111	Broca 10 mm.	PROFIELD	15	R$ 19,00	R$ 285,00
112	Broca de vídea 5 mm.	PROFIELD	6	R$ 2,00	R$ 12,00
113	Broca de vídea 6 mm.	PROFIELD	6	R$ 5,00	R$ 30,00
114	Broca de vídea 8 mm.	PROFIELD	6	R$ 8,00	R$ 48,00
115	Broca de vídea 10 mm.	PROFIELD	6	R$ 11,00	R$ 66,00
116	Cadeado 20 mm.	TRIANGLE	50	R$ 6,00	R$ 300,00
117	Cadeado 35 mm.	TRIANGLE	50	R$ 8,00	R$ 400,00
119	Discos de corte 7”	ITAMBE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
120	Disco de corte 12”.	ITAMBE	15	R$ 20,00	R$ 300,00
121	Folha de serra.	NICHOLSON	50	R$ 6,00	R$ 300,00
122	Pedra para esmeril.	DIFLEX	30	R$ 28,00	R$ 840,00
123	Escova de aço para esmeril.	BRASFORT	4	R$ 48,00	R$ 192,00
124	Folha de lixa ferro.	TATU	50	R$ 2,20	R$ 110,00
125	Folha de lixa d’agua.	TATU	50	R$ 1,40	R$ 70,00
128	Cola de junta de motor.	3M	30	R$ 10,50	R$ 315,00
132	Cola silicone.	SOUDAL	30	R$ 6,50	R$ 195,00
134	Fita crepe.	ADERE	80	R$ 4,60	R$ 368,00
136	Massa plástica.	CARPLAST	10	R$ 15,00	R$ 150,00
139	Corrente de ferro 2 polegadas.	JARDIM	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
140	Tinner automotivo de 5 litros.	ITAQUA	10	R$ 80,00	R$ 800,00
141	Chave de fenda 3/16x5”.	TRAMONTINA	6	R$ 6,00	R$ 36,00
142	Chave de fenda 5/16x8”.	TRAMONTINA	6	R$ 13,50	R$ 81,00
143	Chave combinada 17.	EDA	20	R$ 10,00	R$ 200,00
144	Chave combinada 19.	EDA	20	R$ 13,00	R$ 260,00
145	Eletrodo 3,25 mm.	CIFARELLI	10	R$ 24,00	R$ 240,00
146	Broca 12 mm.	PROFIELD	6	R$ 25,00	R$ 150,00
148	Disco de desbaste 7 “.	ITAMBE	10	R$ 13,00	R$ 130,00
150	Broca SDS 10 mm.	PROFIELD	20	R$ 12,00	R$ 240,00
151	Broca SDS 8 mm.	PROFIELD	20	R$ 12,00	R$ 240,00
152	Rolos de pintura.	COMPEL	10	R$ 8,90	R$ 89,00
153	Vassoura de palha.	DA ROÇA	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
155	Chave combinada 12	EDA	20	R$ 8,00	R$ 160,00
161	Mangueira para caminhão Pipa	PRO EURO	66	R$ 34,00	R$ 2.244,00
163	Fitas zebradas	CONVERT	50	R$ 9,70	R$ 485,00
166	Broca 12x260.	PROFIELD	20	R$ 28,00	R$ 560,00
171	Talhadeira.	FERRAR	30	R$ 21,50	R$ 645,00
173	Araldite.	TEKBOND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
177	Chave L 10.	FERTAK	30	R$ 13,00	R$ 390,00
178	Chave L 12.	FERTAK	30	R$ 17,00	R$ 510,00
181	Rastelo.	MAX	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
182	Chave de roda 32x33.	TRAMONTINA	10	R$ 122,32	R$ 1.223,20
184	Barra rosca 5/8.	MULTIBARRAS	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
185	Disco segmentado.	HAMMER	50	R$ 18,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 28.079,60 (vinte oito mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: ALEXANDRE FREIRE
CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
118	Cadeado 40 mm	HONGDA/TOOLMAX	50	R$ 11,49	R$ 574,50
147	Cadeado 50 mm.	HONGDA/TOOLMAX	70	R$ 12,49	R$ 874,30

Valor Total Homologado - R$ 1.448,80 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Valor total do Pregão: - R$ 37.901,90 (trinta e sete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 184/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 098/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7E019946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.926, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, para regularização fundiária de interesse social, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da matrícula n°. 01.252, do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n° 76.592.807/0001-22 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que o perfil socioeconômico da população a ser atendida pela regularização é de baixa renda e que os indicativos sociais comprovaram a necessidade de intervenção estatal na área;

Considerando que aos ocupantes dos lotes será garantido o direito de propriedade, mediante a transferência da titularidade do imóvel, logo que todos os procedimentos de regularização imobiliária sejam concluídos;

Considerando que o projeto de regularização englobou todas as obras e serviços de urbanização e que o projeto encontra-se de acordo com os parâmetros vigentes das Leis Municipais que disciplinam o uso e o parcelamento do solo urbano, e da Lei Federal nº 6.766/1979, alterada pela Lei Federal n.º 9.785/1999;

Considerando que o projeto dispõe de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT sob n°. 0000000989458 e n°. 0000000947292 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná;

Considerando serem favoráveis as informações de todos os órgãos por onde tramitou o referido processo, sendo obtida a aprovação pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, sob n°. COT068/2001;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Moradias Timbu”, sob protocolo n°. 8828 de 26 de agosto de 2014, do imóvel objeto da matrícula n°. 01.252 do Registro de Imóveis desta Comarca, caracterizado pela Área 2-B, subdivisão do lote “A”, situado neste Município e Comarca, antiga Comarca de Piraquara-PR, com as seguintes medidas e confrontações: “O ponto O=PP, início da descrição está situado na rua 11, em frente do loteamento Jardim Graciosa, e fazendo vértice com a área “2-A”; seguindo ao lado da rua 11, com uma distância de 93,96m, vamos ao ponto 1: deflexionando para a esquerda com uma distância de 256,69m, sendo 74,00m com a área “2-C”, 160,00m, com a área “C” de propriedade do Município de Campina Grande do Sul e com 22,69m com a área “2-D”, vamos ao ponto 2; deflexionando para a esquerda, com uma distância de 75,32m seguindo ao lado da área “2-D”, vamos ao ponto 3, sendo que este faz vértice com terras dos sucessores de C.R. Almedida; deflexionando para a direita, com uma distância de 193,76m, seguindo ao lado das terras dos sucessores de C.R. Almeida, vamos ao ponto 4, sendo que este faz vértice para área “2-A”; deflexionando para a direita com uma distância de 155,43m, seguindo ao lado da Área “2-A”, vamos ao ponto 5; deflexionando para a direita com uma distância de 437,16m, seguindo ainda ao lado da área “2-A”, vamos ao ponto O=PP, inicio da descrição completando a área de 55.634,13m².

Art. 2º O empreendimento conta com 172 lotes, distribuídos da seguinte forma:

QUADRAS	LOTES - HABITACIONAIS	ÁREAS – M²
1	1	307,24
1	2	160,00
1	3	160,00
1	4	160,00
1	5	215,24
1	6	143,64
1	7	143,76
1	8	215,87
1	9	160,00
1	10	160,00
1	11	160,00
1	12	307,24
2	1	293,50
2	2	171,30
2	3	182,00
2	4	184,07
2	5	186,15
2	6	282,67
3	1	216,00

3	2	160,00
3	3	160,00
3	4	160,00
3	5	160,00
3	6	160,00
3	7	160,00
3	8	160,00
3	9	160,00
3	10	160,00
3	11	160,00
3	12	160,00
3	13	160,00
3	14	160,00
3	15	160,00
3	16	160,00
3	17	160,00
3	18	230,12
3	19	153,58
3	20	336,61
3	21	160,00
3	22	160,00
3	23	160,00
3	24	160,00
3	25	160,00
3	26	160,00
3	27	160,00
3	28	160,00
3	29	160,00
3	30	160,00
3	31	160,00
3	32	160,00
3	33	160,00
3	34	160,00
3	35	160,00
3	36	160,00
3	37	216,00
3	38	144,00
3	39	144,00
4	1	186,69
4	2	292,89
4	3	200,51
4	4	202,58
4	5	204,66
4	6	206,73
4	7	208,81
4	8	210,89
4	9	212,96
4	10	214,60
4	11	215,73
4	12	219,19
4	13	221,26
4	14	224,00
4	15	225,41
4	16	227,49
4	17	229,56
4	18	231,71
4	19	252,76
4	20	135,41
4	21	142,18
5	1	203,34
5	2	180,76
5	3	152,91
5	4	297,16
5	5	160,00
5	6	160,00
5	7	160,00
5	8	160,00
5	9	180,84
5	10	166,95
5	11	160,00
5	12	160,00
5	13	160,00
6	1	240,74
6	2	155,12
6	3	206,30
6	4	160,00
6	5	160,00
6	6	160,00
6	7	160,00
6	8	160,00
6	9	160,00
6	10	224,67
6	11	194,98
6	12	167,13
6	13	314,72
6	14	160,00
6	15	160,00
6	16	160,00
6	17	160,00

6		18	160,00
6		19	160,00
6		20	160,00
7		1	218,30
7		2	133,32
7		3	290,54
7		4	160,00
7		5	160,00
7		6	293,31
7		7	273,52
7		8	410,28
7		9	160,00
7		10	160,00
7		11	188,00
7		12	202,40
8		1	203,20
8		2	144,00
8		3	144,00
8		4	216,00
8		5	160,00
8		6	160,00
8		7	160,00
8		8	160,00
8		9	160,00
8		10	160,00
8		11	160,00
8		12	151,66
8		13	297,77
8		14	160,00
8		15	160,00
8		16	160,00
8		17	160,00
8		18	160,00
8		19	160,00
9		1	252,00
9		2	144,00
9		3	252,00
9		4	144,00
9		5	144,00
9		6	144,00
9		7	144,00
9		8	144,00
9		9	144,00
9		10	144,00
9		11	169,63
9		12	164,09
9		13	144,00
9		14	144,00
9		15	144,00
9		16	144,00
9		17	144,00
9		18	144,00
9		19	144,00
10		1	216,00
10		2	144,00
10		3	180,25
10		4	232,13
10		5	228,62
10		6	223,36
10		7	218,10
10		8	212,48
10		9	207,57
10		10	203,36
10		11	259,42
TOTAL	**10**	**172**	**31.713,94**

Art. 3º O empreendimento destinará as seguintes áreas ao Poder Público Municipal:

RUA	**LARGURA - M**	**ÁREA**
Maria Augusta de Oliveira Santana	16,00	3.665,84
Bortolo Trevisan – Trecho 01	16,00	916,32
Bortolo Trevisan – Trecho 02	16,00	2.595,36
Orlando Happel – Trecho 01	16,00	705,07
Orlando Happel – Trecho 02	12,00	472,80
Orlando Happel – Trecho 03	12,00	949,98
Ercílio Alves Ferreira	16,00	1.280,73
Henrique Florentin Happel	18,00	1.835,36
Agostinho Dalprá	12,00	1.850,54
Ernesto Ferreira	16,00	2.412,44
Nilton Luiz Bernardi	12,00	1.007,34
Atingimento Rua Celestino Ferrarine	9,00	1.786,10
TOTAL	---	**19.477,88**

INSTITUCIONAL	**ÁREA**
Lote 01 Quadra 11	4.442,31
TOTAL	**4.442,31**

Art. 4º No ato do registro do projeto de loteamento para fins de regularização fundiária, a COHAPAR deverá transferir ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas) e da área institucional descritas no artigo anterior.

Art. 5º Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785/1999, a aprovação do plano de arruamento com planta de loteamento não implica responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, quanto a direitos de terceiros em relação à área arruada ou loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados de ruas que não obedecerem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou às disposições do Plano Diretor e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:4FD240AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326852	ADAIANA DOS SANTOS DE CARVALHO	2021	2022	23/01/23	à	21/02/23
188991	ADILSON CASTRO	2020	2021	23/01/23	à	11/02/23
327051	ALISSON SOUZA FERREIRA	2021	2022	30/01/23	à	08/02/23
262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO	2022	2023	02/02/23	à	03/03/23
187911	CLEBER CARVALHO DE CASTRO	2021	2022	29/01/23	à	27/02/23
1915151	CLEUSA DOS SANTOS VITÓRIO	2021	2022	26/01/23	à	08/02/23
156011	DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO	2022	2023	01/02/23	à	02/03/23
140101	DAVID CELSO ARRUDA	2020	2021	01/02/23	à	20/02/23
28741	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA	2021	2022	26/12/22	à	11/01/23
325075	DINAMIR SOARES DE LIMA	2020	2021	23/01/23	à	01/02/23
325075	DINAMIR SOARES DE LIMA	2021	2022	02/02/23	à	21/02/23
325088	EDSON DE SOUZA	2021	2022	01/02/23	à	02/03/23
327256	GILSON LEONARDO ROSA	2022	2023	23/01/23	à	01/02/23
32981	HAMILTON DOS SANTOS	2019	2020	23/01/23	à	21/02/23
327629	IZABELA DUARTE CREPLIVE	2022	2023	30/01/23	à	18/02/23
290411	JOSIANE LUNARDON	2019	2020	30/01/23	à	18/02/23
142491	KARLA CECY KUENZER CAETANO DA SILVA	2020	2021	23/01/23	à	11/02/23
2159202	LUCIANE SIMIONI	2021	2022	23/01/23	à	11/02/23
326955	MARISA FRANCENER DE MENEZES	2020	2021	30/01/23	à	08/02/23
115171	MARLI DE FATIMA MARTINS	2022	2023	24/01/23	à	02/02/23
98731	MAURO MESSIAS SANTOS	2019	2020	01/02/23	à	10/02/23
327527	NATALIE DE OLIVEIRA THOMAZINI	2021	2022	23/01/23	à	06/02/23
326073	NORMA ELIANE MEM DE SANTANA	2020	2021	23/01/23	à	06/02/23
326073	NORMA ELIANE MEM DE SANTANA	2021	2022	07/02/23	à	21/02/23
325097	ODINEY CARVALHO	2021	2022	23/01/23	à	21/02/23
326726	PAULO CÉLIO DE LIMA	2021	2022	23/01/23	à	21/02/23
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	2020	2021	01/02/23	à	20/02/23
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	2021	2022	21/02/23	à	02/03/23
327278	SANDRO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA	2021	2022	03/02/23	à	17/02/23
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	2021	2022	03/02/23	à	17/02/23
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	2021	2022	31/01/23	à	08/02/23
327469	WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR	2021	2022	23/01/23	à	06/02/23

Campina Grande do Sul, 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:92A5D371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO EDITAL Nº 005/2023

CORREÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do previsto no Edital n. 001/2023, do Município de Campo do Tenente, PR, **DIVULGA ERRATA** da lista definitiva da classificação dos candidatos:

•
A lista de correção de ofício passa a vigorar com as seguintes alterações sinalizadas em negrito:

Correção de ofício		
Candidato	Cargo	Alteração
Iliane Radulski	Técnico em enfermagem	Correção da data de nascimento
Natasha Mariê Borba Cordeiro	**Engenheiro**	**Correção no tempo de experiência profissional**

•
A classificação para o cargo de engenheiro passa a vigorar com as seguintes alterações sinalizadas em negrito:

[...]
III - Classificação Definitiva ao cargo de **Engenheiro:**

	Engenheiro Civil	Pós grad.	Mest.	Dout.	Aperf.	Total Tit.	Exp. Prof.	Total	Idade
1	Enerson Diego Havelange Dantas	2	0	0	1,5	3,5	4	7,5	38 (14/04/84)
2	Krislaine Andressa Chikoski Carvalho	1	0	0	0,5	1,5	4	5,5	29 (04/04/93)
3	Ricardo Rodrigues Vieira	0	0	0	0	0	5	5	33 (18/12/89)
4	Nemias Júnior Bispo de Souza	2	0	0	0	2	2	4	29 (10/02/93)
5	Leonel Ulisses Santos Cabral	1	0	0	0	1	3	4	36 (06/10/86)
6	Michely Rauen	1	0	0	1,5	2,5	0	2,5	26 (27/11/96)
7	Mariane de Souza	2	0	0	0	2	0	2	33 (03/07/89)
8	Luan Gustavo Ribas	1	0	0	0	1	1	2	26 (22/02/96)
9	Natalîê Mayara Plantes dos Anjos	0	0	0	0	0	2	2	30 (20/01/93)
10	Tiago José Rodrigues	1	0	0	0	1	0	1	30 (10/01/93)
11	Marcus Vinicius Schoenberger	1	0	0	0	1	0	1	29 (21/06/93)
12	Natasha Mariê Borba Cordeiro	1	0	0	0	1	**0**	**1**	26 (13/03/96)
13	Marcos Paulo Galvão Gonçalves	0	0	0	0	0	1	1	41 (18/03/81)
14	Fernando Ferrari Ramos	0	0	0	0	0	0	0	34 (07/05/88)
15	Juliane dos Santos Stresser	0	0	0	0	0	0	0	34 (04/08/88)
16	Kamila Zietz	0	0	0	0	0	0	0	27 (16/07/95)
17	Cleiton Luiz da Silva Pereira	0	0	0	0	0	0	0	27 (14/08/95)
18	Kevin Vinicius Roika Anderle	0	0	0	0	0	0	0	26 (06/03/96)
19	Luiz Felipe Weck	0	0	0	0	0	0	0	25 (29/09/97)
20	Vinícius Ruthes Schimidt	0	0	0	0	0	0	0	23 (26/09/99)

•
As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo do Tenente, PR, 01 de fevereiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:86EFB278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.809.000,00	3.697.000,00	3.560.319,39	96,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	535.000,00	625.000,00	507.688,18	81,23
IPTU	290.000,00	310.000,00	338.786,53	109,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.000,00	315.000,00	168.901,65	53,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	720.000,00	994.000,00	804.117,04	80,90
ITBI	370.000,00	644.000,00	803.826,04	124,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	350.000,00	350.000,00	291,00	0,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.190.000,00	1.589.000,00	1.479.949,63	93,14
ISS	770.000,00	1.169.000,00	1.468.276,67	125,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	420.000,00	420.000,00	11.672,96	2,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.000,00	489.000,00	768.564,54	157,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.860.000,00	27.872.000,00	24.319.858,18	87,26
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	14.182.000,00	15.448.398,49	108,93
Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	85.829,95	22,01
Cota-Parte IPVA	880.000,00	1.960.000,00	988.937,51	50,46

Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	11.048.000,00	7.702.760,68	69,72
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	147.000,00	89.391,78	60,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	145.000,00	145.000,00	4.539,77	3,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	145.000,00	145.000,00	4.539,77	3,13
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.669.000,00	31.569.000,00	27.880.177,57	88,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.209.790,00	5.868.490,00	5.629.897,13	95,93	5.587.843,96	95,22	5.402.263,49	92,06	42.053,17
Despesas Correntes	4.209.790,00	5.868.490,00	5.629.897,13	95,93	5.587.843,96	95,22	5.402.263,49	92,06	42.053,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	664.000,00	595.300,00	445.711,22	74,87	363.094,51	60,99	358.550,78	60,23	82.616,71
Despesas Correntes	644.000,00	575.300,00	445.711,22	77,47	363.094,51	63,11	358.550,78	62,32	82.616,71
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	197.000,00	195.859,23	99,42	194.267,29	98,61	183.613,55	93,20	1.591,94
Despesas Correntes	20.000,00	197.000,00	195.859,23	99,42	194.267,29	98,61	183.613,55	93,20	1.591,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	21.000,00	13.436,00	63,98	13.436,00	63,98	8.856,00	42,17	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	21.000,00	13.436,00	63,98	13.436,00	63,98	8.856,00	42,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.968.790,00	6.706.790,00	6.284.903,58	93,71	6.158.641,76	91,83	5.953.283,82	88,77	126.261,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.284.903,58	6.158.641,76	5.953.283,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	22.707,21	22.707,21	22.707,21
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.262.196,37	6.135.934,55	5.930.576,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.182.026,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.080.169,73	1.953.907,91	1.748.549,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,46	22,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2022	4.182.026,6	6.262.196,3	2.080.169,7	0,00	22.707,21	0,00	0,00	0,00	0,00 2.102.876,9	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.574.210,00	5.333.208,78	4.978.179,38	93,34
Proveniente da União	2.574.210,00	5.333.208,78	4.978.179,38	93,34
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	236.827,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.574.210,00	5.333.208,78	5.215.006,42	97,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.995.210,00	4.732.651,60	4.170.770,97	88,13	4.124.753,48	87,16	4.094.038,97	86,51	46.017,49
Despesas Correntes	1.717.670,00	3.276.111,60	2.751.571,64	83,99	2.705.554,15	82,58	2.674.839,64	81,65	46.017,49
Despesas de Capital	277.540,00	1.456.540,00	1.419.199,33	97,44	1.419.199,33	97,44	1.419.199,33	97,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	351.000,00	307.950,00	137.852,80	44,76	136.160,86	44,22	133.941,86	43,49	1.691,94
Despesas Correntes	222.000,00	178.950,00	136.160,86	76,09	136.160,86	76,09	133.941,86	74,85	0,00
Despesas de Capital	129.000,00	129.000,00	1.691,94	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	4.959,05	7,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.959,05
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	4.959,05	14,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.959,05
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	108.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.619.210,00	5.238.601,60	4.313.582,82	82,34	4.260.914,34	81,34	4.227.980,83	80,71	52.668,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.205.000,00	10.601.141,60	9.800.668,10	92,45	9.712.597,44	91,62	9.496.302,46	89,58	88.070,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.015.000,00	903.250,00	583.564,02	64,61	499.255,37	55,27	492.492,64	54,52	84.308,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.000,00	262.000,00	200.818,28	76,65	194.267,29	74,15	183.613,55	70,08	6.550,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	21.000,00	13.436,00	63,98	13.436,00	63,98	8.856,00	42,17	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.588.000,00	11.945.391,60	10.598.486,40	88,72	10.419.556,10	87,23	10.181.264,65	85,23	178.930,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.634.210,00	5.253.601,60	4.333.414,29	82,48	4.280.745,81	81,48	4.246.079,79	80,82	52.668,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:554856B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo para que tomem ciência das **Notificações de Dívidas Ativas referente ao exercício de 2022** que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	**CPF/CNPJ**	**NOTIFICAÇÃO**	
ESPÓLIO DE ANGELO OLIVIO ESMANHOTTO	008.xxx.xxx-xx	1840	/2023
ESPÓLIO ORLANDO HENRIQUE MEDEIROS	740.xxx.xxx-xx	612	/2023
ABILIO MARTINS	373.xxx.xxx-xx	1219	/2023
ABNER ZORZENON	470.xxx.xxx-xx	951	/2023
ACIR JOÃO DE SIQUEIRA	671.xxx.xxx-xx	1645	/2023
ADAILDO ROMÃO DAMACENO E OUTROS	054.xxx.xxx-xx	343	/2023
ADALTO LUIZ DE AMORIM	483.xxx.xxx-xx	1675	/2023
ADÃO ANTONIO MORGES	510.xxx.xxx-xx	1133	/2023
ADELIA LARA DA SILVA	536.xxx.xxx-xx	600	/2023
ADELIO VIEIRA DA SILVA	729.xxx.xxx-xx	992	/2023
ADELMO DE JESUS CHAGAS	054.xxx.xxx-xx	1347	/2023
ADELMO MARTINS DOS SANTOS	479.xxx.xxx-xx	537	/2023

ADEMAR BARBOSA	027.xxx.xxx-xx	1484	/2023
ADEMILSO NUNES DA SILVA E MARCOS CARDOSO MARTINEZ	638.xxx.xxx-xx	1424	/2023
ADEMILSON SERVILHA PALOMO	961.xxx.xxx-xx	1749	/2023
ADEMIR JOSE DOS SANTOS	043.xxx.xxx-xx	1014	/2023
ADENILDO DA CRUZ	710.xxx.xxx-xx	350	/2023
ADENIR GONÇALVES DOS SANTOS	045.xxx.xxx-xx	1681	/2023
ADENIR JOSÉ MORAES VIEIRA	738.xxx.xxx-xx	215	/2023
ADEVANIR ROSA DA SILVA	574.xxx.xxx-xx	1538	/2023
ADILIO SANTANA	114.xxx.xxx-xx	1495	/2023
ADILSON DE SOUZA	729.xxx.xxx-xx	515	/2023
ADILSON DO ROCIO BUENO	914.xxx.xxx-xx	1402	/2023
ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA	018.xxx.xxx-xx	2042	/2023
ADILSON RODRIGUES DE MELO	856.xxx.xxx-xx	849	/2023
ADIR JOSE DE PAULA CORDEIRO	805.xxx.xxx-xx	2097	/2023
ADRAUZIO BOGO	353.xxx.xxx-xx	638	/2023
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	091.xxx.xxx-xx	1465	/2023
ADRIANA BONETE	019.xxx.xxx-xx	1746	/2023
ADRIANA CRISTINA DA SILVA	031.xxx.xxx-xx	1820	/2023
ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA	067.xxx.xxx-xx	1863	/2023
ADRIANA RAMOS DA SILVA	084.xxx.xxx-xx	1981	/2023
ADRIANO DE FRANÇA BOIADEIRO	041.xxx.xxx-xx	696	/2023
ADRIANO RAPHAEL	876.xxx.xxx-xx	2111	/2023
ADRIANO SLOMPO	025.xxx.xxx-xx	1790	/2023
AFONSO CHRUSCINSKI	717.xxx.xxx-xx	758	/2023
AFONSO CHRUSCINSKI	717.xxx.xxx-xx	759	/2023
AFONSO CHRUSCINSKI	717.xxx.xxx-xx	760	/2023
AFRANIO EDSON LAGES DO NASCIMENTO	532.xxx.xxx-xx	1663	/2023
AGNALDO DE LIMA LACERDA E ELISANGELA FERREIRA GAVIÃO	018.xxx.xxx-xx	1243	/2023
AGNALDO DE OLIVEIRA	054.xxx.xxx-xx	1362	/2023
AGOSTINHO CONSTANTINO	462.xxx.xxx-xx	313	/2023
AGOSTINHO MUCHENSKI	536.xxx.xxx-xx	1423	/2023
AGOSTINHO SANTOS FERNANDES	392.xxx.xxx-xx	632	/2023
AGUIDES LOPES DA SILVA	567.xxx.xxx-xx	59	/2023
AGUINALDO ANTONIO FERREIRA E OUTRO	836.xxx.xxx-xx	859	/2023
AGUINALDO ANTONIO FERREIRA E OUTRO	836.xxx.xxx-xx	860	/2023
AHIB LUCIANO DA SILVA	426.xxx.xxx-xx	784	/2023
AILTON ANTONIO DOS SANTOS	770.xxx.xxx-xx	41	/2023
ALBERTO EDISON ELLERBROCK	034.xxx.xxx-xx	220	/2023
ALCEU DIAS DA SILVA	628.xxx.xxx-xx	778	/2023
ALCEU PORTES	728.xxx.xxx-xx	403	/2023
ALCIDES POLEZA	112.xxx.xxx-xx	145	/2023
ALCINDO NOEL DA COSTA VIEIRA	872.xxx.xxx-xx	1137	/2023
ALCIONE DA COSTA ROSA	855.xxx.xxx-xx	1540	/2023
ALCIONE DA COSTA ROSA	855.xxx.xxx-xx	1541	/2023
ALCIONE DA COSTA ROSA	855.xxx.xxx-xx	1542	/2023
ALCIONE FERREIRA E OUTROS	567.xxx.xxx-xx	262	/2023
ALCIONE JOSÉ DOS SANTOS	014.xxx.xxx-xx	598	/2023
ALDIVA CATHARINA FRESSATO DECHRISTAN	874.xxx.xxx-xx	56	/2023
ALDO MONFREDINHO	130.xxx.xxx-xx	299	/2023
ALDO MONFREDINHO	130.xxx.xxx-xx	300	/2023
ALDOVINO MENEGATTI	089.xxx.xxx-xx	409	/2023
ALEIXO PATIK	496.xxx.xxx-xx	970	/2023
ALENTINO RODRIGUES MENDES	337.xxx.xxx-xx	365	/2023
ALESSANDRA DE JESUS PEREIRA	091.xxx.xxx-xx	1577	/2023
ALESSANDRA GONÇALVES MARQUES DOS SANTOS	073.xxx.xxx-xx	1310	/2023
ALESSANDRA RIBAS DOS SANTOS	050.xxx.xxx-xx	1370	/2023
ALEX SANDRO MARTINS	069.xxx.xxx-xx	2070	/2023
ALEX VIEIRA LIMA	044.xxx.xxx-xx	1160	/2023
ALEXANDRE CRISTIANO DE MATTOS	024.xxx.xxx-xx	1496	/2023
ALEXANDRE DANIEL ROSA	860.xxx.xxx-xx	1791	/2023
ALEXSANDRO TYMOTY DO AMARAL E SILVA	031.xxx.xxx-xx	1425	/2023
ALFREDO ALVES BUENO	322.xxx.xxx-xx	1017	/2023
ALICE DE ALMEIDA PEREIRA	061.xxx.xxx-xx	1397	/2023
ALICE DO ROCIO LADAMINSKY	356.xxx.xxx-xx	417	/2023
ALLAN APARECIDO BRITES	079.xxx.xxx-xx	1864	/2023
ALMIR FÉLIX CULPI E OUTROS	318.xxx.xxx-xx	1192	/2023
ALMIR MARODIN	600.xxx.xxx-xx	1109	/2023
ALOIZE MIRKOSKI	604.xxx.xxx-xx	1239	/2023
ALSENO DIAS DA SILVA	278.xxx.xxx-xx	779	/2023
ALTAIR BOROWIEC	536.xxx.xxx-xx	1091	/2023
ALTAIR FERREIRA PINTO	166.xxx.xxx-xx	425	/2023
ALTEMIR DE PAULA LOPES	616.xxx.xxx-xx	271	/2023
ALTEVIR ANTONIO ZEM	171.xxx.xxx-xx	1134	/2023
ALTEVIR DE ASSIS	523.xxx.xxx-xx	1393	/2023
ALTEVIR DE LIMA SCHVARZBACH	024.xxx.xxx-xx	825	/2023
ALTEVIR SOARES DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	715	/2023
ALVELINA MARIA DA LUZ CHMILOVS	561.xxx.xxx-xx	2103	/2023
ALVES BARBOZA	327.xxx.xxx-xx	940	/2023
AMADEUS BOSCARDIN	834.xxx.xxx-xx	932	/2023
AMADEUS BOSCARDIN	834.xxx.xxx-xx	933	/2023
AMBROSIO CONRADO	.xxx.xxx-xx	1760	/2023
AMBROSIO FELIZARDO	299.xxx.xxx-xx	1255	/2023
AMBROSIO FELIZARDO	299.xxx.xxx-xx	1256	/2023
AMELIA DOS SANTOS MARTINEZ	028.xxx.xxx-xx	1706	/2023
AMELIA TRINDADE SOUZA DOS SANTOS	057.xxx.xxx-xx	1871	/2023
AMILTON FERNANDES PAES	318.xxx.xxx-xx	402	/2023
AMILTON PAULIN	321.xxx.xxx-xx	1217	/2023
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	053.xxx.xxx-xx	1473	/2023
ANA CLAUDIA SLOMPO	006.xxx.xxx-xx	1708	/2023

ANA CLEUSA MASTEY	032.xxx.xxx-xx	1539	/2023
ANA ELISA FLINKERBUSCH E OUTROS	877.xxx.xxx-xx	1345	/2023
ANA GLAUCIA TAVARES MUNIZ	028.xxx.xxx-xx	1534	/2023
ANA HILDA DOS SANTOS E OUTROS	358.xxx.xxx-xx	352	/2023
ANA PAULA DE ALMEIDA GOES	026.xxx.xxx-xx	1145	/2023
ANA PRINCIVAL	039.xxx.xxx-xx	1232	/2023
ANA RITA BECKER	031.xxx.xxx-xx	1282	/2023
ANA RITA BECKER	031.xxx.xxx-xx	1283	/2023
ANA RITA BECKER	031.xxx.xxx-xx	1284	/2023
ANA RITA BECKER	031.xxx.xxx-xx	1285	/2023
ANA STELA GARCIA VALIENTE	.xxx.xxx-xx	483	/2023
ANADIR FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	724.xxx.xxx-xx	1336	/2023
ANÁLIA MANFRON CULPI	016.xxx.xxx-xx	595	/2023
ANDERSON DA COSTA	033.xxx.xxx-xx	2069	/2023
ANDERSON NUNES	090.xxx.xxx-xx	1438	/2023
ANDRÉ KMIECIK	084.xxx.xxx-xx	1220	/2023
ANDRÉ KMIECIK	084.xxx.xxx-xx	1221	/2023
ANDRÉ KMIECIK	084.xxx.xxx-xx	1222	/2023
ANDRÉ KMIECIK	084.xxx.xxx-xx	1223	/2023
ANDRÉ KMIECIK	084.xxx.xxx-xx	1224	/2023
ANDRÉ KMIECIK	084.xxx.xxx-xx	1225	/2023
ANDREA PATRICIA CESAR CORREIA	826.xxx.xxx-xx	798	/2023
ANDREA PATRICIA CESAR CORREIA	826.xxx.xxx-xx	799	/2023
ANDRÉA RECH MARQUES SANTOS	015.xxx.xxx-xx	1650	/2023
ANDREIA APARECIDA COLODEL	057.xxx.xxx-xx	1771	/2023
ANDREIA APARECIDA NASCIMENTO	026.xxx.xxx-xx	1493	/2023
ANDREIA DIAS DA SILVA	063.xxx.xxx-xx	877	/2023
ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	049.xxx.xxx-xx	2036	/2023
ANDSON DOS SANTOS MATHEUS	067.xxx.xxx-xx	2089	/2023
ANE CARLA ANTONOVICZ	021.xxx.xxx-xx	2054	/2023
ANESIO DOMICIANO DA SILVA	532.xxx.xxx-xx	234	/2023
ANGELA M FABRI DA SILVA	246.xxx.xxx-xx	1568	/2023
ANGELA MARIA COLODEL	053.xxx.xxx-xx	2121	/2023
ANGELO GUBERT	052.xxx.xxx-xx	888	/2023
ANILTON BATISTA DE FREITAS	089.xxx.xxx-xx	706	/2023
ANISIO SANTANA DE OLIVEIRA	391.xxx.xxx-xx	39	/2023
ANITA BUENO DA SILVA TOLEDO	028.xxx.xxx-xx	1461	/2023
ANITA DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	317.xxx.xxx-xx	728	/2023
ANITA FLOR DE MARIA IBSCH	001.xxx.xxx-xx	1445	/2023
ANSELMO HINTEMANN	240.xxx.xxx-xx	306	/2023
ANTÃO SIVO BORTOLOTI	231.xxx.xxx-xx	38	/2023
ANTENOR FERNANDES DE SOUZA	506.xxx.xxx-xx	311	/2023
ANTONIA APARECIDA PEREIRA	639.xxx.xxx-xx	1398	/2023
ANTONIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	870.xxx.xxx-xx	1872	/2023
ANTONIA DOS SANTOS	544.xxx.xxx-xx	1006	/2023
ANTONIA VIEIRA	648.xxx.xxx-xx	1380	/2023
ANTONIO ALCEU SANTOS	358.xxx.xxx-xx	67	/2023
ANTONIO BENEDITO PEREIRA E OUTROS	462.xxx.xxx-xx	277	/2023
ANTONIO CARLOS DA SILVA	028.xxx.xxx-xx	914	/2023
ANTONIO CARLOS DE PAULA BRANDÃO	500.xxx.xxx-xx	1988	/2023
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA	971.xxx.xxx-xx	723	/2023
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA	971.xxx.xxx-xx	724	/2023
ANTONIO CARLOS FRANCO	458.xxx.xxx-xx	418	/2023
ANTONIO CARLOS FRANCO	458.xxx.xxx-xx	419	/2023
ANTONIO CARLOS FRANCO	458.xxx.xxx-xx	420	/2023
ANTONIO CARLOS MACHADO	541.xxx.xxx-xx	883	/2023
ANTONIO CARLOS PUPO	780.xxx.xxx-xx	963	/2023
ANTONIO CARLOS SCHIMIDT	025.xxx.xxx-xx	568	/2023
ANTONIO CASTRO DA LUZ	874.xxx.xxx-xx	739	/2023
ANTONIO DA ASSUNÇÃO	110.xxx.xxx-xx	394	/2023
ANTONIO DALVO DOS SANTOS	530.xxx.xxx-xx	315	/2023
ANTONIO DE OLIVEIRA ELEUTERIO	706.xxx.xxx-xx	781	/2023
ANTONIO DE PAULA CORDEIRO	321.xxx.xxx-xx	326	/2023
ANTONIO ELI PIANARO	139.xxx.xxx-xx	1802	/2023
ANTONIO ELIAS RODRIGUES	635.xxx.xxx-xx	304	/2023
ANTONIO FERMINO MENDONÇA	207.xxx.xxx-xx	336	/2023
ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	367.xxx.xxx-xx	477	/2023
ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	367.xxx.xxx-xx	478	/2023
ANTONIO FERNANDO DE CASTRO	628.xxx.xxx-xx	1260	/2023
ANTONIO FERREIRA PIRES	234.xxx.xxx-xx	68	/2023
ANTONIO FREITAS DA SILVA	510.xxx.xxx-xx	1646	/2023
ANTONIO MARCIO FURTADO	860.xxx.xxx-xx	1121	/2023
ANTONIO MARCOS DA SILVA	077.xxx.xxx-xx	1446	/2023
ANTONIO MENEGUSSO NETO	618.xxx.xxx-xx	1426	/2023
ANTONIO MERCINDO DE MATOS	322.xxx.xxx-xx	294	/2023
ANTONIO MINEIRO E OUTROS	714.xxx.xxx-xx	264	/2023
ANTONIO MOREIRA DOS REIS	569.xxx.xxx-xx	2048	/2023
ANTONIO MOREIRA DOS REIS	569.xxx.xxx-xx	2049	/2023
ANTONIO NILSON PINTO	819.xxx.xxx-xx	211	/2023
ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	921.xxx.xxx-xx	629	/2023
ANTONIO PARISE	016.xxx.xxx-xx	1106	/2023
ANTONIO PAULINO DA SILVA	090.xxx.xxx-xx	24	/2023
ANTONIO PEREIRA VIANA	338.xxx.xxx-xx	400	/2023
ANTONIO PONTES	298.xxx.xxx-xx	333	/2023
ANTONIO REIS	519.xxx.xxx-xx	86	/2023
ANTONIO SANTANA DA SILVA E OUTRO	318.xxx.xxx-xx	966	/2023
ANTONIO SISTA	357.xxx.xxx-xx	511	/2023
ANTONIO TOMIO	026.xxx.xxx-xx	20	/2023
ANTONIO VALENGA SOBRINHO	232.xxx.xxx-xx	501	/2023

ANTONIO VICENTE PEREIRA	166.xxx.xxx-xx	203	/2023
APARECIDA DE CASSIA BARBOSA	338.xxx.xxx-xx	1814	/2023
APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	755.xxx.xxx-xx	964	/2023
APARECIDO RIBEIRO	275.xxx.xxx-xx	767	/2023
AQUILES POLIZEL	330.xxx.xxx-xx	456	/2023
ARCELINO WEBER	553.xxx.xxx-xx	275	/2023
ARGEMIRO DOS SANTOS ROBERTO	553.xxx.xxx-xx	611	/2023
ARI LUVISA	684.xxx.xxx-xx	1175	/2023
ARIEL BUDEL	583.xxx.xxx-xx	2021	/2023
ARILDO GOLOMBIESKI EUCLYDES	.xxx.xxx-xx	482	/2023
ARISTIDES BALTAZAR	279.xxx.xxx-xx	451	/2023
ARLETE GONÇALVES GASPAR	978.xxx.xxx-xx	1333	/2023
ARLETE NASCIMENTO RAIMUNDO	610.xxx.xxx-xx	1201	/2023
ARLINDO DOMINGOS SOUZA	234.xxx.xxx-xx	346	/2023
ARMANDO SARGIOTTO JUNIOR	059.xxx.xxx-xx	1505	/2023
ARNALDO CESAR FAVORITO	058.xxx.xxx-xx	1382	/2023
ARNO JOSÉ CASTILHO PAES	438.xxx.xxx-xx	495	/2023
ARTURO ANICLETO	302.xxx.xxx-xx	301	/2023
ARY JOSÉ ERCOLE	184.xxx.xxx-xx	259	/2023
ARYANE POMIM	010.xxx.xxx-xx	1672	/2023
ATAIDE DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	636	/2023
ATIVIR MATIAS DE FREITAS	015.xxx.xxx-xx	1748	/2023
AUGUSTO CAPISTRANO	800.xxx.xxx-xx	471	/2023
AUGUSTO CARACHENSKI	186.xxx.xxx-xx	503	/2023
AUGUSTO FLORIANO KUSKOSKI	285.xxx.xxx-xx	438	/2023
AURORA SALETE QUAGLIOTTO	761.xxx.xxx-xx	725	/2023
AVELINO DE LIMA	214.xxx.xxx-xx	391	/2023
AVELINO PIECZEKOZAN	253.xxx.xxx-xx	428	/2023
AVIMAR TEIXEIRA DA FONSECA	592.xxx.xxx-xx	974	/2023
AVIMAR TEIXEIRA DA FONSECA	592.xxx.xxx-xx	975	/2023
AYR JOSÉ VOLETE	254.xxx.xxx-xx	318	/2023
AZÉLIA ALVES BARRETO	026.xxx.xxx-xx	1417	/2023
BEATRIZ APARECIDA DE FRANÇA	031.xxx.xxx-xx	2008	/2023
BEATRIZ DE OLIVEIRA NUNES	068.xxx.xxx-xx	1470	/2023
BEAU DA ROCHA	620.xxx.xxx-xx	3	/2023
BEAU DA ROCHA	620.xxx.xxx-xx	4	/2023
BENEDITO CARLOS DO NASCIMENTO	167.xxx.xxx-xx	93	/2023
BENEDITO DA CUNHA ALMEIDA	169.xxx.xxx-xx	2116	/2023
BENEDITO URIAS MIGUEL E OUTROS	319.xxx.xxx-xx	266	/2023
BENIGNO JOÃO DA SILVA	210.xxx.xxx-xx	1065	/2023
BENJAMIM DE OLIVEIRA	079.xxx.xxx-xx	708	/2023
BENJAMIN FERNANDES TETZLAFF	530.xxx.xxx-xx	95	/2023
BERNARDINA ALEZ	404.xxx.xxx-xx	782	/2023
BRUNA ANDRADE DE LIMAS BOING	077.xxx.xxx-xx	1906	/2023
BRUNA ANDRADE DE LIMAS BOING	077.xxx.xxx-xx	1907	/2023
BRUNA GISELE MARTINS	052.xxx.xxx-xx	1485	/2023
BRUNA GISELE MARTINS	052.xxx.xxx-xx	1486	/2023
BRUNA MARIA CHIMELLI ZETTEL - AUTONOMO	076.xxx.xxx-xx	1735	/2023
BRUNO GUIMARAES	079.xxx.xxx-xx	1963	/2023
CAMILO MARQUETE	.xxx.xxx-xx	596	/2023
CARLOS ALBERTO CARTAXO	027.xxx.xxx-xx	364	/2023
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK	960.xxx.xxx-xx	522	/2023
CARLOS ALBERTO PAULA	108.xxx.xxx-xx	1778	/2023
CARLOS ALBERTO RISKALLA FILHO	041.xxx.xxx-xx	2087	/2023
CARLOS ALEXANDRE JUN NAKANO	022.xxx.xxx-xx	942	/2023
CARLOS DOS SANTOS	048.xxx.xxx-xx	1309	/2023
CARLOS EDUARDO BOARON	068.xxx.xxx-xx	2119	/2023
CARLOS GOMES E OUTROS	588.xxx.xxx-xx	461	/2023
CARLOS HENRIQUE SEBBEN	006.xxx.xxx-xx	1253	/2023
CARLOS MANFRON	157.xxx.xxx-xx	497	/2023
CARLOS MARTINEZ CARDOSO	929.xxx.xxx-xx	1794	/2023
CARLOS NORBERTO DE OLIVEIRA	359.xxx.xxx-xx	977	/2023
CARLOS ROBERTO LONGO	593.xxx.xxx-xx	1076	/2023
CARLOS ROBERTO R. KOZLOWSKI	631.xxx.xxx-xx	857	/2023
CARLOS ROBERTO R. KOZLOWSKI	631.xxx.xxx-xx	858	/2023
CARMEM MAGRI A. DOS REIS	065.xxx.xxx-xx	1548	/2023
CAROLINA JULIANA MARQUES VIEIRA	055.xxx.xxx-xx	1464	/2023
CASSIANO DE PAULA MARTINS	016.xxx.xxx-xx	838	/2023
CECILIA BORGES E OUTROS	844.xxx.xxx-xx	267	/2023
CECILIA DO ROCIO DE LIMA	697.xxx.xxx-xx	1360	/2023
CELIA MARIA MACHADO FILLUS	043.xxx.xxx-xx	1103	/2023
CELIA REGINA VALENTE KOSSOSKI	016.xxx.xxx-xx	1898	/2023
CELIO ANTONIO FILLUS	039.xxx.xxx-xx	1080	/2023
CELSO ANTONIO RAMOS	905.xxx.xxx-xx	1751	/2023
CELSO GAIDESKI	519.xxx.xxx-xx	2108	/2023
CELSO GERALDO	402.xxx.xxx-xx	640	/2023
CELSO JOSÉ MACHADO	.xxx.xxx-xx	342	/2023
CELSO SUNELAITES ANTONIO	155.xxx.xxx-xx	1392	/2023
CELSO SZYCHTA	834.xxx.xxx-xx	1147	/2023
CELSO SZYCHTA	834.xxx.xxx-xx	1148	/2023
CELSO SZYCHTA	834.xxx.xxx-xx	1149	/2023
CELSON DO NASCIMENTO E OUTRO	285.xxx.xxx-xx	196	/2023
CHIMICO KONNO	303.xxx.xxx-xx	1861	/2023
CHRISTIANO NUNES	041.xxx.xxx-xx	1912	/2023
CIMAR GALLINA	743.xxx.xxx-xx	1146	/2023
CIRENE ANTONINA VERRI	439.xxx.xxx-xx	1072	/2023
CIRINEI COSTA	299.xxx.xxx-xx	399	/2023
CIRO MANN	016.xxx.xxx-xx	1692	/2023
CLAIRTON SPAKI ANDRADE	913.xxx.xxx-xx	871	/2023

CLARICE ORTIZ	872.xxx.xxx-xx	1386	/2023
CLARINA FERNANDES	006.xxx.xxx-xx	2056	/2023
CLARINDO AFONSO	222.xxx.xxx-xx	431	/2023
CLAUDECIR DAMRAT	036.xxx.xxx-xx	1900	/2023
CLAUDECIR DAMRAT	036.xxx.xxx-xx	1901	/2023
CLAUDECIR DAMRAT	036.xxx.xxx-xx	1902	/2023
CLAUDEIR DE SOUSA SILVA	052.xxx.xxx-xx	1752	/2023
CLAUDEMIR COLVER	968.xxx.xxx-xx	1319	/2023
CLAUDETE NOVAK	697.xxx.xxx-xx	341	/2023
CLAUDETE PONCHEK VOLETE	943.xxx.xxx-xx	1948	/2023
CLAUDETE TELLIS BARBOSA	034.xxx.xxx-xx	1469	/2023
CLAUDIA REGINA MEDUNA	536.xxx.xxx-xx	1569	/2023
CLAUDIA RUTH HIRT STACHERA	544.xxx.xxx-xx	981	/2023
CLAUDIA ZANETTI RIBEIRO	817.xxx.xxx-xx	1317	/2023
CLAUDIA ZANETTI RIBEIRO	817.xxx.xxx-xx	1318	/2023
CLAUDINEI BUENO DOS SANTOS	028.xxx.xxx-xx	1291	/2023
CLAUDINEI DIANA	597.xxx.xxx-xx	698	/2023
CLAUDIO GERALDO	587.xxx.xxx-xx	639	/2023
CLAUDIO MIRO MATIAS PEREIRA E ROSILENE ARIATI	832.xxx.xxx-xx	1276	/2023
CLAUDIO TADEU NATIO	359.xxx.xxx-xx	53	/2023
CLAUDIO TAVARES TESSEROLI	626.xxx.xxx-xx	935	/2023
CLEBER DO NASCIMENTO	053.xxx.xxx-xx	1684	/2023
CLEBER SCHIAVETO	005.xxx.xxx-xx	1101	/2023
CLEIDE ALVES ALENCAR NUNES	709.xxx.xxx-xx	1598	/2023
CLEIDIANE MOREIRA DOS SANTOS	109.xxx.xxx-xx	2090	/2023
CLELIA BARABA	856.xxx.xxx-xx	958	/2023
CLEUSA AGOSTINI	658.xxx.xxx-xx	2065	/2023
CLEYTON ROBERTO RIBEIRO ROTH	063.xxx.xxx-xx	1637	/2023
CLODOALDO SANTOS DOS ANJOS	020.xxx.xxx-xx	1674	/2023
CLOVIS OLIVALDO SILVERIO E OUTRO	462.xxx.xxx-xx	491	/2023
CLOVIS RODRIGUES DA SILVA	024.xxx.xxx-xx	1649	/2023
COMÉRCIO E IND. GERMANO STEIN S.A.	230.xxx.xxx-xx	37	/2023
CONCEIÇÃO OLARIO DA LUZ	014.xxx.xxx-xx	1368	/2023
CONÇEICÃO TORQUATO E OUTROS	024.xxx.xxx-xx	268	/2023
CRISLAINE SANTOS CASTRO	038.xxx.xxx-xx	2098	/2023
CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	032.xxx.xxx-xx	1886	/2023
CRISTINA DOS SANTOS	043.xxx.xxx-xx	1592	/2023
DACIR VAZ DE LARA	027.xxx.xxx-xx	1867	/2023
DAIANE BARBOSA RAMOS	093.xxx.xxx-xx	1874	/2023
DAIANE DA CRUZ	063.xxx.xxx-xx	2091	/2023
DAIANE DOS SANTOS BUENO	090.xxx.xxx-xx	1685	/2023
DAIANE GABRIELLA FARAGO	066.xxx.xxx-xx	1755	/2023
DAIR ALFANIO	510.xxx.xxx-xx	408	/2023
DAIR JOSE DA SILVA	008.xxx.xxx-xx	604	/2023
DALILA SOUZA TUCOLKI	628.xxx.xxx-xx	514	/2023
DALIRIO DA CRUZ	716.xxx.xxx-xx	1140	/2023
DALIRIO DA CRUZ	716.xxx.xxx-xx	1141	/2023
DALIRIO DA CRUZ	716.xxx.xxx-xx	1142	/2023
DALIRIO DA CRUZ	716.xxx.xxx-xx	1143	/2023
DALVOS JUSTINO VIEIRA	393.xxx.xxx-xx	362	/2023
DANI VAZ DOS SANTOS	049.xxx.xxx-xx	1696	/2023
DANIEL ALVES NATEL	022.xxx.xxx-xx	978	/2023
DANIEL DE AUGUSTINHO	053.xxx.xxx-xx	1415	/2023
DANIEL LUCIANO MOREIRA	827.xxx.xxx-xx	965	/2023
DANIEL SILVERIO	356.xxx.xxx-xx	705	/2023
DANUSIA KONFIDERA	068.xxx.xxx-xx	1668	/2023
DARCI ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	450.xxx.xxx-xx	88	/2023
DARCI MACHADO	307.xxx.xxx-xx	151	/2023
DARCY DE JESUS FARIAS	322.xxx.xxx-xx	157	/2023
DARCY DE JESUS FARIAS	322.xxx.xxx-xx	158	/2023
DARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	435.xxx.xxx-xx	897	/2023
DAVI ZARZIKI	084.xxx.xxx-xx	445	/2023
DAVID JUNIOR DOS SANTOS	032.xxx.xxx-xx	1514	/2023
DAYANE DOS SANTOS MOURÃO	392.xxx.xxx-xx	1992	/2023
DAYANE RODRIGUES FERREIRA	057.xxx.xxx-xx	1588	/2023
DELAIR MACHADO	017.xxx.xxx-xx	609	/2023
DENEIR DE PAIVA DA SILVA	719.xxx.xxx-xx	1487	/2023
DENIR MARILSE DE OLIVEIRA	003.xxx.xxx-xx	1522	/2023
DENIR RODRIGUES DOS SANTOS	080.xxx.xxx-xx	1562	/2023
DENISE CARACHENSKI BORTOLETTO	030.xxx.xxx-xx	1427	/2023
DENISE DA SILVA MAZOCCO	035.xxx.xxx-xx	1558	/2023
DENISE DOS ANJOS DA VEIGA	077.xxx.xxx-xx	1547	/2023
DENIZ MELO DA SILVA	689.xxx.xxx-xx	642	/2023
DEONISIO ZANDONA	133.xxx.xxx-xx	1327	/2023
DEOSINIR FABRICIO DE LARA E ESPOSA	355.xxx.xxx-xx	1501	/2023
DEOSINIR FABRICIO DE LARA E ESPOSA	355.xxx.xxx-xx	1502	/2023
DEOSINIR FABRICIO DE LARA E ESPOSA	355.xxx.xxx-xx	1503	/2023
DEOSINIR FABRICIO DE LARA E ESPOSA	355.xxx.xxx-xx	1504	/2023
DERCIO ALBINO DA SILVA	320.xxx.xxx-xx	1339	/2023
DEULIT T. GUIMARAES	999.xxx.xxx-xx	1556	/2023
DILCEIA GULIN DE SIQUEIRA DE ARAUJO	740.xxx.xxx-xx	1096	/2023
DILSON LUIZ KUNTZE TRENTIN	583.xxx.xxx-xx	576	/2023
DINARTE ARMANDO DOS SANTOS	299.xxx.xxx-xx	324	/2023
DIOCLEIA DAVID SCHMITZ	541.xxx.xxx-xx	872	/2023
DIRCE CHELA FERREIRA	977.xxx.xxx-xx	1015	/2023
DIRCE VAZ DOS SANTOS	076.xxx.xxx-xx	1567	/2023
DIRCEU DOMINGOS FERNANDES	332.xxx.xxx-xx	33	/2023
DIRCEU PINTO	021.xxx.xxx-xx	2007	/2023
DIRLEI PERPETUA DOS SANTOS DA CRUZ	043.xxx.xxx-xx	1361	/2023

DIRLENE DA GRAÇA DE JESUS	073.xxx.xxx-xx	1471	/2023
DIRLENE DE FATIMA ROSNER	062.xxx.xxx-xx	1929	/2023
DIVA MARIA MORAIS BONETTE	740.xxx.xxx-xx	1737	/2023
DIVANETE DE JESUS DA VEIGA	996.xxx.xxx-xx	1395	/2023
DIVINA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	031.xxx.xxx-xx	1730	/2023
DIVONZIR DOS SANTOS	302.xxx.xxx-xx	347	/2023
DJALMA CESAR DE ALMEIDA	026.xxx.xxx-xx	998	/2023
DJALMA RIBEIRO	169.xxx.xxx-xx	411	/2023
DOMINGAS SILVESTRE GELASKO	585.xxx.xxx-xx	1896	/2023
DOMINGOS FRANCO NETO	394.xxx.xxx-xx	236	/2023
DORACI DE LIMA PELAQUIM	876.xxx.xxx-xx	83	/2023
DORACI TEREZINHA DA CRUZ	651.xxx.xxx-xx	1983	/2023
DORCELINA CONCEIÇÃO MIRANDA	402.xxx.xxx-xx	472	/2023
DORICA FERREIRA MENDES	045.xxx.xxx-xx	1769	/2023
DORIVAL BENTO MACHADO E OUTROS	322.xxx.xxx-xx	429	/2023
DOROTI DA CONCEIÇAO FOLQUENING	065.xxx.xxx-xx	1625	/2023
DRIELLE CRISTINA SANTOS DA SILVA	078.xxx.xxx-xx	1477	/2023
DULCELIA KOHLES E OUTROS	322.xxx.xxx-xx	487	/2023
DULCINEIA DOS SANTOS	051.xxx.xxx-xx	1574	/2023
EDEMAR ARCANJO	393.xxx.xxx-xx	1728	/2023
EDEMILSON LOPES SANTANA	566.xxx.xxx-xx	147	/2023
EDER COLODEL	041.xxx.xxx-xx	1177	/2023
EDER DIAS DA SILVA	030.xxx.xxx-xx	1205	/2023
EDIGAR JOÃO DOS SANTOS	954.xxx.xxx-xx	633	/2023
EDIGAR JOÃO DOS SANTOS	954.xxx.xxx-xx	634	/2023
EDILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	761.xxx.xxx-xx	1062	/2023
EDILSON PANIZO	016.xxx.xxx-xx	1506	/2023
EDINA DE MORAES	611.xxx.xxx-xx	987	/2023
EDINALDO PEREIRA CALADO	018.xxx.xxx-xx	936	/2023
EDINEIA APARECIDA GONÇALVES	033.xxx.xxx-xx	1451	/2023
EDINO EZEQUIEL TRINDADE	032.xxx.xxx-xx	1351	/2023
EDIR SOARES RIBEIRO	478.xxx.xxx-xx	734	/2023
EDISON ANTONIO BOZA E OUTRO	022.xxx.xxx-xx	1212	/2023
EDISON KAZUHISA SEIMA	323.xxx.xxx-xx	446	/2023
EDIVALDO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	849.xxx.xxx-xx	1750	/2023
EDIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	695.xxx.xxx-xx	1097	/2023
EDIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	695.xxx.xxx-xx	1098	/2023
EDNA DOS PASSO TOLEDO	057.xxx.xxx-xx	1687	/2023
EDSON FERNANDES PAES	798.xxx.xxx-xx	641	/2023
EDSON GASPAR KLOSTER	109.xxx.xxx-xx	1617	/2023
EDSON RODRIGUES DA SILVA	040.xxx.xxx-xx	1620	/2023
EDSON VANDERLEI PEREIRA DA LUZ	802.xxx.xxx-xx	1401	/2023
EDUARDO ALBERTO PANTALEÃO	084.xxx.xxx-xx	1449	/2023
EDUARDO GUSTAVO DE LIMA	050.xxx.xxx-xx	1166	/2023
EDUARDO LEANDRO BOING	006.xxx.xxx-xx	1908	/2023
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	022.xxx.xxx-xx	990	/2023
ELAINE CRISTINA MATTOS RIOS	086.xxx.xxx-xx	2011	/2023
ELAINE DA LUZ RODRIGUES DOS SANTOS	068.xxx.xxx-xx	1563	/2023
ELAINE FERNANDES DE SOUZA	049.xxx.xxx-xx	2034	/2023
ELDER LUIZ DALMOLIN	588.xxx.xxx-xx	560	/2023
ELEIDE CORDEIRO DA SILVEIRA	023.xxx.xxx-xx	1281	/2023
ELI DO ROCIO RODRIGUES	006.xxx.xxx-xx	1591	/2023
ELI FRANCIELI DE OLIVEIRA	006.xxx.xxx-xx	2018	/2023
ELIANA APARECIDA DE FREITAS MACHADO	914.xxx.xxx-xx	1297	/2023
ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS LARA	043.xxx.xxx-xx	2063	/2023
ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS LARA	043.xxx.xxx-xx	2064	/2023
ELIANE DOS SANTOS	045.xxx.xxx-xx	1384	/2023
ELIANE THAIS DE LIMA ASSIS	068.xxx.xxx-xx	1419	/2023
ELIANE VALLE IRAN	027.xxx.xxx-xx	1403	/2023
ELIAS LOVATO DE CASTRO	030.xxx.xxx-xx	918	/2023
ELIDIA LOPES DOS SANTOS	807.xxx.xxx-xx	834	/2023
ELINEIA GILMARA ROCHA DA SILVA	063.xxx.xxx-xx	1479	/2023
ELISABETH SCHAFHAUSER	429.xxx.xxx-xx	915	/2023
ELISANGELA CRISTINA TRINDADE DE LIMA	007.xxx.xxx-xx	991	/2023
ELISANGELA GONÇALVES AMERICO	045.xxx.xxx-xx	1462	/2023
ELISEU BUENO CORREA	860.xxx.xxx-xx	907	/2023
ELISEU MACHADO	025.xxx.xxx-xx	973	/2023
ELISEU MACHADO VAZ	509.xxx.xxx-xx	229	/2023
ELIUDE MARQUES VALENCIO PELISSARI	016.xxx.xxx-xx	1191	/2023
ELIZA DE PAULA SANTOS	961.xxx.xxx-xx	854	/2023
ELIZABETE ALVES NATEL	061.xxx.xxx-xx	1876	/2023
ELIZABETH RIBEIRO DO NASCIMENTO	635.xxx.xxx-xx	344	/2023
ELIZIO FIGUEREDO PEREIRA E ESPOSA.	241.xxx.xxx-xx	213	/2023
ELIZIO FIGUEREDO PEREIRA E ESPOSA.	241.xxx.xxx-xx	214	/2023
ELOEL BENEDITO GARCIA	680.xxx.xxx-xx	2112	/2023
ELOI ANTONIO DOS SANTOS	107.xxx.xxx-xx	388	/2023
ELOI GONÇALVES	404.xxx.xxx-xx	1658	/2023
ELOI PLOMBON	111.xxx.xxx-xx	1100	/2023
ELOI PRZYBYSZ	849.xxx.xxx-xx	1621	/2023
ELOIR DE JESUS VIANTE	832.xxx.xxx-xx	613	/2023
ELSA SOLANGE FREITAS DRULA	766.xxx.xxx-xx	1039	/2023
ELVIRA GAUZISKI	232.xxx.xxx-xx	47	/2023
ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARAES	049.xxx.xxx-xx	1859	/2023
ELZA ALVES PINHEIRO	044.xxx.xxx-xx	1974	/2023
ELZA MARIA CORREIA GARAIS	574.xxx.xxx-xx	2081	/2023
EMA HERMANN	856.xxx.xxx-xx	432	/2023
EMERSON JOSE LEAL DA SILVA	855.xxx.xxx-xx	1779	/2023
EMILIA ALVES DE SIQUEIRA	903.xxx.xxx-xx	452	/2023
EMILIANO ROSA DE LIMA	285.xxx.xxx-xx	1018	/2023

EMILIO ANDREILZUK	463.xxx.xxx-xx	397	/2023
ENIVALDO PAULISTA	321.xxx.xxx-xx	441	/2023
EPOLIO DE IDALICIA MARIA GONÇALVES	403.xxx.xxx-xx	338	/2023
EPOLIO DE IDALICIA MARIA GONÇALVES	403.xxx.xxx-xx	339	/2023
ERICO AUGUSTO HELFELDT E ESPOSA	218.xxx.xxx-xx	1105	/2023
ESPÓLIO CARLOS BOSA	139.xxx.xxx-xx	1	/2023
ESPOLIO DE ADE VANELLI	184.xxx.xxx-xx	310	/2023
ESPOLIO DE AGENOR JOSE DOS SANTOS	197.xxx.xxx-xx	1251	/2023
ESPÓLIO DE AGOSTINHO DOS ANJOS	837.xxx.xxx-xx	1391	/2023
ESPOLIO DE ALFREDINA DOS SANTOS GONÇALVES	456.xxx.xxx-xx	720	/2023
ESPÓLIO DE ALVINA JUDACHESKI AMALFI	169.xxx.xxx-xx	96	/2023
ESPÓLIO DE ALVINA JUDACHESKI AMALFI	169.xxx.xxx-xx	97	/2023
ESPÓLIO DE ALVINA JUDACHESKI AMALFI	169.xxx.xxx-xx	98	/2023
ESPÓLIO DE ALVINA JUDACHESKI AMALFI	169.xxx.xxx-xx	99	/2023
ESPÓLIO DE ALVINA JUDACHESKI AMALFI	169.xxx.xxx-xx	100	/2023
ESPÓLIO DE ALVINA JUDACHESKI AMALFI	169.xxx.xxx-xx	101	/2023
ESPÓLIO DE ALVINA JUDACHESKI AMALFI	169.xxx.xxx-xx	102	/2023
ESPÓLIO DE ALVINA JUDACHESKI AMALFI	169.xxx.xxx-xx	103	/2023
ESPÓLIO DE ANDRÉ QUINTINO	.xxx.xxx-xx	1838	/2023
ESPÓLIO DE ANTONIA DE PAULA ANDRADE	587.xxx.xxx-xx	361	/2023
ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA FERNANDES	030.xxx.xxx-xx	308	/2023
ESPOLIO DE CATARINA VAZ PADILHA	728.xxx.xxx-xx	713	/2023
ESPÓLIO DE CIRO LISSA	962.xxx.xxx-xx	740	/2023
ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx-xx	129	/2023
ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx-xx	130	/2023
ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx-xx	131	/2023
ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx-xx	132	/2023
ESPOLIO DE CLEOMIR ANTONIO ZUBER	094.xxx.xxx-xx	133	/2023
ESPÓLIO DE CZESLAU LUBOMIRO BARCZAK	010.xxx.xxx-xx	1862	/2023
ESPÓLIO DE DARCY GUIMARÃES DE ANDRADE	059.xxx.xxx-xx	506	/2023
ESPÓLIO DE DECIO TEODORO PINTO	738.xxx.xxx-xx	45	/2023
ESPÓLIO DE DEOLINDO RODRIGUES DE PROENÇA	233.xxx.xxx-xx	289	/2023
ESPOLIO DE EDGAR PORTELA	654.xxx.xxx-xx	733	/2023
ESPÓLIO DE EFIGÊNIO SOUTO NETO	112.xxx.xxx-xx	142	/2023
ESPÓLIO DE ELIAS FERREIRA LIMA	172.xxx.xxx-xx	285	/2023
ESPÓLIO DE ERMINIO MAURO BERNI	750.xxx.xxx-xx	815	/2023
ESPÓLIO DE ERMINIO MAURO BERNI	750.xxx.xxx-xx	816	/2023
ESPÓLIO DE FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	694.xxx.xxx-xx	389	/2023
ESPÓLIO DE HÉLIO DE LIMA E SILVA	022.xxx.xxx-xx	359	/2023
ESPOLIO DE HENRIQUE RICCHETTI JUNIOR	659.xxx.xxx-xx	1218	/2023
ESPOLIO DE HERMES FORTUNATO DE LIMA	410.xxx.xxx-xx	1346	/2023
ESPÓLIO DE ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	626.xxx.xxx-xx	716	/2023
ESPÓLIO DE ISTERIA DA SILVA DIAS	058.xxx.xxx-xx	1589	/2023
ESPÓLIO DE IZIDORIO NALEPA	232.xxx.xxx-xx	512	/2023
ESPÓLIO DE IZIDORIO NALEPA	232.xxx.xxx-xx	513	/2023
ESPOLIO DE JAIR DA CUNHA	393.xxx.xxx-xx	440	/2023
ESPÓLIO DE JOÃO ALVES MOTTA	168.xxx.xxx-xx	787	/2023
ESPÓLIO DE JOÃO ALVES MOTTA	168.xxx.xxx-xx	788	/2023
ESPÓLIO DE JOÃO ALVES MOTTA	168.xxx.xxx-xx	789	/2023
ESPOLIO DE JOÃO MOREIRA	171.xxx.xxx-xx	603	/2023
ESPÓLIO DE JOÃO PAULA DA SILVA	964.xxx.xxx-xx	146	/2023
ESPOLIO DE JOEL ALEIS	359.xxx.xxx-xx	14	/2023
ESPOLIO DE JOEL ALEIS	359.xxx.xxx-xx	15	/2023
ESPOLIO DE JOEL ALEIS	359.xxx.xxx-xx	16	/2023
ESPOLIO DE JOEL ALEIS	359.xxx.xxx-xx	17	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	244	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	245	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	246	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	247	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	248	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	249	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	250	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	251	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	252	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	253	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	254	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	255	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	256	/2023
ESPOLIO DE JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	257	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	645	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	646	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	647	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	648	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	649	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	650	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	651	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	652	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	653	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	654	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	655	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	656	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	657	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	658	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	659	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	660	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	661	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	662	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	663	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	664	/2023

ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	665	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	666	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	667	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	668	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	669	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	670	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	671	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	672	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	673	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	674	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	675	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	676	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	677	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	678	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	679	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	680	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	681	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	682	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	683	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	684	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	685	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	686	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	687	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	688	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	689	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	690	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	691	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	692	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	693	/2023
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	694	/2023
ESPÓLIO DE JOSÉ BENEDITO CEZARIO	354.xxx.xxx-xx	375	/2023
ESPOLIO DE JOSÉ DOMINGOS	394.xxx.xxx-xx	467	/2023
ESPÓLIO DE JOSÉ FIDELIS DE SOUZA	414.xxx.xxx-xx	280	/2023
ESPÓLIO DE LAERCIO AUGUSTO DOS SANTOS	403.xxx.xxx-xx	887	/2023
ESPÓLIO DE LAURINDO RIGONATO	042.xxx.xxx-xx	507	/2023
ESPÓLIO DE LAURINDO RIGONATO	042.xxx.xxx-xx	508	/2023
ESPÓLIO DE LAURINDO RIGONATO	042.xxx.xxx-xx	509	/2023
ESPOLIO DE LEONIR COSTA	456.xxx.xxx-xx	1007	/2023
ESPÓLIO DE LUIZ DA COSTA	225.xxx.xxx-xx	1410	/2023
ESPÓLIO DE MARINALVO PEREIRA DA SILVA	209.xxx.xxx-xx	274	/2023
ESPÓLIO DE MARIO MANFRON	146.xxx.xxx-xx	61	/2023
ESPÓLIO DE MARIO MANFRON	146.xxx.xxx-xx	62	/2023
ESPÓLIO DE MAURI SENGER BUZETTI	010.xxx.xxx-xx	349	/2023
ESPÓLIO DE MILTON ONISANTI	413.xxx.xxx-xx	584	/2023
ESPOLIO DE NOEMIA DOS SANTOS JUSTUS	317.xxx.xxx-xx	49	/2023
ESPÓLIO DE ODOFREDO BASSO	027.xxx.xxx-xx	498	/2023
ESPÓLIO DE ORLANDA DOS SANTOS ALMEIDA	648.xxx.xxx-xx	1151	/2023
ESPÓLIO DE PAULINO MASIERO	354.xxx.xxx-xx	356	/2023
ESPÓLIO DE PEDRO GOGOLA	429.xxx.xxx-xx	899	/2023
ESPÓLIO DE PEDRO SANZOVO	202.xxx.xxx-xx	585	/2023
ESPÓLIO DE SALVADOR ALVES DA SILVA	541.xxx.xxx-xx	278	/2023
ESPÓLIO DE SEBASTIANA DE LOURDES DIAS	252.xxx.xxx-xx	66	/2023
ESPÓLIO DE SELMA REGINA GOBI CLERI	553.xxx.xxx-xx	695	/2023
ESPOLIO DE SILVINO MENDES DE JESUS	113.xxx.xxx-xx	890	/2023
ESPÓLIO DE TEREZA APARECIDA COSTA	807.xxx.xxx-xx	1358	/2023
ESPÓLIO DE TEREZINHA LONGHI VICENTIN	444.xxx.xxx-xx	516	/2023
ESPÓLIO DE VALDOMIRO JOSE TRINDADE	842.xxx.xxx-xx	707	/2023
ESPÓLIO IZIDORO SANZOVO	183.xxx.xxx-xx	602	/2023
ESPÓLIO JOÃO DILCEU TULIO	139.xxx.xxx-xx	518	/2023
ESPOLIO NELSON ELIAS ANDRADE	701.xxx.xxx-xx	1596	/2023
ESPÓLIO PEDRO BOTEGA	011.xxx.xxx-xx	1799	/2023
ESPÓLIO PEDRO BOTEGA	011.xxx.xxx-xx	1800	/2023
ESPÓLIO PEDRO BOTEGA	011.xxx.xxx-xx	1801	/2023
ESPÓLIO ROBERTO DE OLIVEIRA	393.xxx.xxx-xx	421	/2023
ESPÓLIO THAIS NAYALA ANDRADE	009.xxx.xxx-xx	1554	/2023
ESTANISLAU JANKOWSKI	484.xxx.xxx-xx	510	/2023
ESTANISLAU ROGISKI	574.xxx.xxx-xx	1528	/2023
ESTER BENEDETTI CHAGAS DA SILVA	882.xxx.xxx-xx	833	/2023
ESTER MARIA CAMARGO DOS SANTOS - AUTONOMO	042.xxx.xxx-xx	1651	/2023
ESTIVALDO DA SILVA	015.xxx.xxx-xx	1060	/2023
EUNICE TEREZINHA LINHAR	008.xxx.xxx-xx	2093	/2023
EVANIR APARECIDA CAMARGO	494.xxx.xxx-xx	635	/2023
EVANIRA DA SILVA VALINDORFF	285.xxx.xxx-xx	1566	/2023
EVANIZE ANTUNES DE CARVALHO	186.xxx.xxx-xx	57	/2023
EVELI MEDEIROS	613.xxx.xxx-xx	1150	/2023
EZAIRO LUIZ POSSEBOM	045.xxx.xxx-xx	447	/2023
EZIO ROMUALDO - AUTONOMO	738.xxx.xxx-xx	1836	/2023
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	1300	/2023
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	1301	/2023
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	1302	/2023
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	1303	/2023
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	1304	/2023
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	1305	/2023
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	1306	/2023
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	1307	/2023
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	1308	/2023
FABIANA DE FABRE DA SILVA	060.xxx.xxx-xx	1466	/2023
FABIANA DE FABRE DA SILVA	060.xxx.xxx-xx	1467	/2023
FABIANA RIBEIRO PRESTES	029.xxx.xxx-xx	900	/2023

FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx-xx	748	/2023
FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx-xx	749	/2023
FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx-xx	750	/2023
FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx-xx	751	/2023
FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx-xx	752	/2023
FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx-xx	753	/2023
FABIANO DA SILVA	016.xxx.xxx-xx	754	/2023
FABIANO SILVA JUSKI	401.xxx.xxx-xx	154	/2023
FABIO ANDRE DE OLIVEIRA	076.xxx.xxx-xx	1704	/2023
FABIO DA SILVA	051.xxx.xxx-xx	1777	/2023
FABIO JUNIOR CHIMANSKI NATEL	091.xxx.xxx-xx	1878	/2023
FABIO LEO PINHEIRO DE CAMPOS	061.xxx.xxx-xx	2045	/2023
FATIMA ROSANA DE FAVERI	032.xxx.xxx-xx	1460	/2023
FELICIO TOBIAS DE PAIVA E OUTROS	759.xxx.xxx-xx	322	/2023
FELIPE BASSO	080.xxx.xxx-xx	2096	/2023
FELIPE COSTA DE OLIVEIRA	084.xxx.xxx-xx	1944	/2023
FERNANDA ANTONIO FUJITANI	021.xxx.xxx-xx	2033	/2023
FERNANDA MAIARA	078.xxx.xxx-xx	2118	/2023
FERNANDA REGINA PINTO	079.xxx.xxx-xx	1585	/2023
FERNANDO ALLESSI	049.xxx.xxx-xx	1630	/2023
FERNANDO ANGELO PEREIRA	369.xxx.xxx-xx	457	/2023
FERNANDO COLLETI E OUTRA	962.xxx.xxx-xx	944	/2023
FLAVIO SHEREINER	232.xxx.xxx-xx	773	/2023
FLORIPA ARLINDA DOS SANTOS	357.xxx.xxx-xx	227	/2023
FRANCIELE APOLINARIO	093.xxx.xxx-xx	1594	/2023
FRANCIELE DOS SANTOS NORONHA MEDEIROS	060.xxx.xxx-xx	1489	/2023
FRANCIELI GOMES ANTONIO	004.xxx.xxx-xx	850	/2023
FRANCISCA GONÇALVES DOS SANTOS	873.xxx.xxx-xx	205	/2023
FRANCISCA GONÇALVES DOS SANTOS	873.xxx.xxx-xx	206	/2023
FRANCISCO BUENO DA SILVA	190.xxx.xxx-xx	337	/2023
FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO	413.xxx.xxx-xx	812	/2023
FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO	413.xxx.xxx-xx	813	/2023
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	999	/2023
FRANCISCO NOGUEIRA	498.xxx.xxx-xx	807	/2023
FREDOLIM GRUNHAGEN	894.xxx.xxx-xx	1818	/2023
GABRIEL TEODORO	327.xxx.xxx-xx	279	/2023
GABRIELA DE ALMEIDA CAMARGO	098.xxx.xxx-xx	2124	/2023
GECI SILVA HAMMES	015.xxx.xxx-xx	443	/2023
GELVANES FERREIRA	022.xxx.xxx-xx	1557	/2023
GENECI DE ARRAIS BUENO	650.xxx.xxx-xx	466	/2023
GENI GONÇALVES	024.xxx.xxx-xx	943	/2023
GENIVALDO TRINDADE DOS SANTOS	576.xxx.xxx-xx	714	/2023
GEOVANI APARECIDO OSORIO	852.xxx.xxx-xx	1815	/2023
GERALDO ANANIAS CASTILHO	037.xxx.xxx-xx	1153	/2023
GERALDO DE SOUZA PEREIRA	142.xxx.xxx-xx	589	/2023
GERALDO MACHADO	384.xxx.xxx-xx	198	/2023
GERALDO MACHADO	384.xxx.xxx-xx	199	/2023
GERMANO DE SOUZA LOPES	402.xxx.xxx-xx	484	/2023
GERSON LUIS PORTELA DOS SANTOS	018.xxx.xxx-xx	1964	/2023
GERSON PYCZ	876.xxx.xxx-xx	208	/2023
GERVAZIO FURLAN	450.xxx.xxx-xx	699	/2023
GETULIO FERMINO	322.xxx.xxx-xx	433	/2023
GILBERTO GUIMARAES SOUZA	832.xxx.xxx-xx	976	/2023
GILDO APARECIDO DE FRANÇA	016.xxx.xxx-xx	1004	/2023
GILMAR MANEIRA	450.xxx.xxx-xx	953	/2023
GILMAR SILVA DE SOUZA	041.xxx.xxx-xx	1049	/2023
GILMARA CORDEIRO DOS SANTOS	035.xxx.xxx-xx	237	/2023
GILSON ALVES DA LUZ	039.xxx.xxx-xx	1335	/2023
GILSON DOMINGOS ALVES DA SILVA	485.xxx.xxx-xx	1545	/2023
GILSON LATUF	307.xxx.xxx-xx	2123	/2023
GILSON MARCOS DE LIMA	037.xxx.xxx-xx	1135	/2023
GIULIANA GIUDICE DE SIQUERA	016.xxx.xxx-xx	2026	/2023
GLEUSE KLUG CORTES	817.xxx.xxx-xx	1390	/2023
GONÇALVES JOSÉ DA SILVA E OUTROS	.xxx.xxx-xx	269	/2023
GUILHERME ROBERTO DA SILVA	060.xxx.xxx-xx	1784	/2023
GUILHERME STADLER NETO	639.xxx.xxx-xx	594	/2023
HAMILTON ALMEIDA CASTILHO	435.xxx.xxx-xx	65	/2023
HAMILTON NADAL FILHO	610.xxx.xxx-xx	1152	/2023
HELCIO DA GRAÇA	353.xxx.xxx-xx	298	/2023
HELENO DE SANTANA	256.xxx.xxx-xx	1228	/2023
HELIA SILMARA TREVIZAN	779.xxx.xxx-xx	1023	/2023
HELIO PEDRO PAZ	020.xxx.xxx-xx	1129	/2023
HENRIQUE MENDES PEREIRA	006.xxx.xxx-xx	1739	/2023
HENRIQUE SEVILHA PALOMO	401.xxx.xxx-xx	191	/2023
HENRIQUE SEVILHA PALOMO	401.xxx.xxx-xx	192	/2023
HERMES KOSSOSKI	087.xxx.xxx-xx	2062	/2023
HILDA DE LOURDES BORGES SOARES	.xxx.xxx-xx	462	/2023
HILDA MARA RIBEIRO OSORIO	025.xxx.xxx-xx	1200	/2023
HUMBERTO LOPES DE FARIA	059.xxx.xxx-xx	1942	/2023
IDA BERTA SCHMITZ	231.xxx.xxx-xx	89	/2023
IDAGIR LANGE	401.xxx.xxx-xx	423	/2023
IDALINO GOMES MARTINS	277.xxx.xxx-xx	303	/2023
IDINIR DA MOTTA SPELTZ	230.xxx.xxx-xx	948	/2023
IEDA PEREIRA DE OLIVEIRA	544.xxx.xxx-xx	1329	/2023
IEDA PEREIRA DE OLIVEIRA	544.xxx.xxx-xx	1330	/2023
ILDA CHEREMETA FILUS	287.xxx.xxx-xx	583	/2023
ILIEL CARVALHO DE MATOS	847.xxx.xxx-xx	1680	/2023
ILZA APARECIDA DE MORAES	270.xxx.xxx-xx	2095	/2023
ILZA PINHEIRO DA FONSECA	518.xxx.xxx-xx	802	/2023

INÁCIO DOS SANTOS NUNES	388.xxx.xxx-xx	354	/2023
INADIR KOT LARA	500.xxx.xxx-xx	1127	/2023
INES VIEIRA	735.xxx.xxx-xx	1683	/2023
INOCENTE FERNANDES RIZZO	199.xxx.xxx-xx	827	/2023
IONE FERREIRA MARTINS	467.xxx.xxx-xx	284	/2023
IRACEMA ALVES DE FREITAS ANDRADE	078.xxx.xxx-xx	1881	/2023
IRACEMA DA LUZ	253.xxx.xxx-xx	580	/2023
IRACEMA PEREIRA SANTOS	648.xxx.xxx-xx	822	/2023
IRACEMA SANTOS FERREIRA	844.xxx.xxx-xx	1432	/2023
IRACI APARECIDA DOS SANTOS E SOUZA	029.xxx.xxx-xx	1344	/2023
IRACI DE OLIVEIRA	796.xxx.xxx-xx	911	/2023
IRACI DE OLIVEIRA	796.xxx.xxx-xx	912	/2023
IRACI DOS SANTOS AGUILAR	604.xxx.xxx-xx	1053	/2023
IRAIDES ALVES SILVESTRE	024.xxx.xxx-xx	1435	/2023
IRENE CORDEIRO	519.xxx.xxx-xx	1242	/2023
IRENE KMIECIK UKACHINSKI	626.xxx.xxx-xx	1544	/2023
IRENE MARIA DA SILVA	664.xxx.xxx-xx	797	/2023
IRINEU DROSZAK	318.xxx.xxx-xx	414	/2023
IRINEU DROSZAK	318.xxx.xxx-xx	415	/2023
IRMA FRANK	552.xxx.xxx-xx	1050	/2023
IRMA RAFAELA ZAKDIVAR DE ABREU	006.xxx.xxx-xx	1048	/2023
IRONI MARINS DOS SANTOS BATISTA	025.xxx.xxx-xx	1482	/2023
ISAIAS PORTELA	025.xxx.xxx-xx	766	/2023
ITAMAR FRANCYSCO LOPES BIALLI	021.xxx.xxx-xx	1412	/2023
IVAIR GEREMIAS DA SILVA	791.xxx.xxx-xx	1167	/2023
IVAN VILAS BOAS E OUTRA	905.xxx.xxx-xx	1168	/2023
IVANETE DA APARECIDA DA SILVA	059.xxx.xxx-xx	1443	/2023
IVANI DE FÁTIMA MARTINS	766.xxx.xxx-xx	921	/2023
IVO ANTONIO SALES	504.xxx.xxx-xx	1066	/2023
IVO HASSELMANN MARQUES	058.xxx.xxx-xx	470	/2023
IVO LUDWING	166.xxx.xxx-xx	1666	/2023
IVO MERCER	598.xxx.xxx-xx	1661	/2023
IVO TEIXEIRA DE JESUS	108.xxx.xxx-xx	302	/2023
IVO VAZ DE OLIVEIRA	650.xxx.xxx-xx	582	/2023
IVONE DE B. CASTILHO	014.xxx.xxx-xx	48	/2023
IVONETE PEFF	061.xxx.xxx-xx	1551	/2023
IZAIAS BATISTA ACHOA	849.xxx.xxx-xx	228	/2023
IZAIAS GARCIA	024.xxx.xxx-xx	1055	/2023
IZAIAS PEDROSO ALVES	450.xxx.xxx-xx	1710	/2023
JACIRA DE OLIVEIRA LIMA	774.xxx.xxx-xx	212	/2023
JAICE APARECIDA DE SOUZA	075.xxx.xxx-xx	1497	/2023
JAILTON JOSE DE LIMA	667.xxx.xxx-xx	1759	/2023
JAIME DOMINGOS PINTO	231.xxx.xxx-xx	363	/2023
JAIME OSVALDO RIBEIRO DA CRUZ	715.xxx.xxx-xx	444	/2023
JAIME PRESTES DOS SOUZA	323.xxx.xxx-xx	1894	/2023
JAIME PRESTES DOS SOUZA	323.xxx.xxx-xx	1895	/2023
JAIR ADÃO TERNES	032.xxx.xxx-xx	1008	/2023
JAIR CAMNACHIO FERREIRA	234.xxx.xxx-xx	291	/2023
JANDIR MODESTO	453.xxx.xxx-xx	138	/2023
JANDIRA RAIMUNDO SCHICHEL	655.xxx.xxx-xx	1359	/2023
JANE MARA MULDENBERGER PINTO	005.xxx.xxx-xx	1757	/2023
JANETE APARECIDA RIBEIRO	031.xxx.xxx-xx	1240	/2023
JANETE CALIARI	038.xxx.xxx-xx	1766	/2023
JANETE COSTA	032.xxx.xxx-xx	1354	/2023
JANETE DE LIMA	604.xxx.xxx-xx	844	/2023
JANIO MITSUHIRO KUBOTA	356.xxx.xxx-xx	1665	/2023
JAQUELINE CORDEIRO MIRANDA	065.xxx.xxx-xx	1430	/2023
JAQUELINE MARIALVA BANDEIRA	567.xxx.xxx-xx	1237	/2023
JAQUELINE NATANAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	085.xxx.xxx-xx	2099	/2023
JAQUELINE PIRES DE LIMA	088.xxx.xxx-xx	1885	/2023
JAYME ARANA	085.xxx.xxx-xx	1113	/2023
JESSICA ALFANIO DOS SANTOS	073.xxx.xxx-xx	1433	/2023
JESSICA MARCIS VARELA - AUTONOMO	105.xxx.xxx-xx	1910	/2023
JOACIR MANFRON	808.xxx.xxx-xx	1051	/2023
JOANNA LONGHI	014.xxx.xxx-xx	29	/2023
JOÃO AMILTON DIAS DA CRUZ	016.xxx.xxx-xx	1340	/2023
JOAO ANTERO DE OLIVEIRA	001.xxx.xxx-xx	1453	/2023
JOÃO ANTONIO BERNABE	353.xxx.xxx-xx	216	/2023
JOÃO BATISTA	233.xxx.xxx-xx	195	/2023
JOÃO BATISTA MACHADO	447.xxx.xxx-xx	591	/2023
JOÃO CARDOSO	159.xxx.xxx-xx	94	/2023
JOÃO CARLOS CREVELIN	861.xxx.xxx-xx	1094	/2023
JOAO CARLOS MARTINS	874.xxx.xxx-xx	1747	/2023
JOÃO FERNANDES GIRALDELLO	054.xxx.xxx-xx	1233	/2023
JOAO FERREIRA LEAL	680.xxx.xxx-xx	1248	/2023
JOÃO FLORIANO	502.xxx.xxx-xx	219	/2023
JOÃO GALVÃO SIMÕES	391.xxx.xxx-xx	85	/2023
JOÃO GOMES MOREIRA	188.xxx.xxx-xx	261	/2023
JOÃO GONÇALVES	616.xxx.xxx-xx	904	/2023
JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA	510.xxx.xxx-xx	1316	/2023
JOÃO IANKOSKI DO ESPIRITO SANTO	.xxx.xxx-xx	358	/2023
JOÃO LOPES DA ANUNCIAÇÃO	447.xxx.xxx-xx	880	/2023
JOAO LOUREIRO DO BONFIM E ESPOSA	409.xxx.xxx-xx	614	/2023
JOÃO LOURENÇO STELLA E OUTROS	307.xxx.xxx-xx	1494	/2023
JOÃO MARIA DE ALMEIDA PADILHA	243.xxx.xxx-xx	55	/2023
JOÃO MARIA DE AUGUSTINHO	318.xxx.xxx-xx	1348	/2023
JOÃO MARIO DE LIMA	158.xxx.xxx-xx	1052	/2023
JOÃO NATALINO DE OLIVEIRA	478.xxx.xxx-xx	64	/2023
JOÃO OLIVEIRA BISCAIA	193.xxx.xxx-xx	1016	/2023

JOÃO ORLANDO LEONARDI	536.xxx.xxx-xx	1662	/2023
JOAO RIBEIRO	333.xxx.xxx-xx	949	/2023
JOAO RIBEIRO	333.xxx.xxx-xx	950	/2023
JOAO ROJOCICZ OLIVEIRA	040.xxx.xxx-xx	1455	/2023
JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS	004.xxx.xxx-xx	996	/2023
JOARES ANTONIO THOALDO E OUTROS	234.xxx.xxx-xx	1635	/2023
JOAREZ DE ANDRADE LEMOS	346.xxx.xxx-xx	1367	/2023
JOCELI ANTONIO DE LIMA	904.xxx.xxx-xx	1770	/2023
JOCELIA JESUS LIMA ZANDONA	849.xxx.xxx-xx	1353	/2023
JOCENI DA SILVA	074.xxx.xxx-xx	1549	/2023
JOEL ANTONIO ORIVIS	644.xxx.xxx-xx	1124	/2023
JOEL CAMARGO PEGO	389.xxx.xxx-xx	1296	/2023
JOEL PATEK	847.xxx.xxx-xx	1169	/2023
JOELIR FRANCISCO DRULA	574.xxx.xxx-xx	1394	/2023
JOLVAR PIANI	034.xxx.xxx-xx	1180	/2023
JORACI DE ASSIS MACHADO	598.xxx.xxx-xx	1338	/2023
JORACI MARIA DE ANDRADE	301.xxx.xxx-xx	476	/2023
JORCIMAR RAIMUNDO	744.xxx.xxx-xx	1024	/2023
JORDEL DE LIMA	748.xxx.xxx-xx	1756	/2023
JORGE CLAUDIO PIANE	048.xxx.xxx-xx	780	/2023
JORGE CORREA DA LUZ	628.xxx.xxx-xx	504	/2023
JORGE CORREA DA LUZ	628.xxx.xxx-xx	505	/2023
JORGE FERREIRA DE MOURA	072.xxx.xxx-xx	190	/2023
JORGE LUIZ FLORES GALETTO	243.xxx.xxx-xx	1056	/2023
JORGE LUIZ LOURENÇO DE OLIVEIRA	581.xxx.xxx-xx	1128	/2023
JORGE LUIZ ROSA FALCÃO	109.xxx.xxx-xx	377	/2023
JORGE OGRACIR DANRAT	018.xxx.xxx-xx	1313	/2023
JORGE SERGIO DOS SANTOS	402.xxx.xxx-xx	755	/2023
JOSÉ AIFELDER	552.xxx.xxx-xx	599	/2023
JOSE ALBANI FERREIRA	667.xxx.xxx-xx	1211	/2023
JOSE ALBERTO GLOBE	504.xxx.xxx-xx	747	/2023
JOSE ALVES	804.xxx.xxx-xx	913	/2023
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	567.xxx.xxx-xx	140	/2023
JOSE ANTONIO PASE	229.xxx.xxx-xx	817	/2023
JOSE ANTONIO PASE	229.xxx.xxx-xx	818	/2023
JOSE APARECIDO DA SILVA	201.xxx.xxx-xx	1698	/2023
JOSÉ APARECIDO DE LIMA	635.xxx.xxx-xx	989	/2023
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	020.xxx.xxx-xx	1923	/2023
JOSÉ APARECIDO TEZA	364.xxx.xxx-xx	193	/2023
JOSÉ APARECIDO VIANA	357.xxx.xxx-xx	437	/2023
JOSÉ ARAMIS BROTTO	005.xxx.xxx-xx	436	/2023
JOSÉ BATISTA DA SILVA	856.xxx.xxx-xx	448	/2023
JOSE CARLOS KOLHRAUSCH	081.xxx.xxx-xx	243	/2023
JOSÉ CARLOS MULLINOFF	802.xxx.xxx-xx	617	/2023
JOSÉ CARLOS PIRES	849.xxx.xxx-xx	273	/2023
JOSÉ CARLOS SEVERINO	355.xxx.xxx-xx	956	/2023
JOSE CARLOS SILVEIRA DE LARA	500.xxx.xxx-xx	395	/2023
JOSÉ CARLOS SOARES DE LIMA	694.xxx.xxx-xx	730	/2023
JOSÉ CARLOS VALENTE	186.xxx.xxx-xx	60	/2023
JOSE CARNEIRO WIEZBICKI	033.xxx.xxx-xx	1648	/2023
JOSÉ CELSO MENDES	316.xxx.xxx-xx	868	/2023
JOSÉ CELSO MENDES	316.xxx.xxx-xx	869	/2023
JOSE COSTA DA LUZ	626.xxx.xxx-xx	449	/2023
JOSÉ DE CARVALHO	456.xxx.xxx-xx	619	/2023
JOSÉ DE CARVALHO	456.xxx.xxx-xx	620	/2023
JOSÉ DE CARVALHO	456.xxx.xxx-xx	621	/2023
JOSÉ DE CARVALHO	456.xxx.xxx-xx	622	/2023
JOSÉ DE CARVALHO	456.xxx.xxx-xx	623	/2023
JOSÉ DE CARVALHO	456.xxx.xxx-xx	624	/2023
JOSÉ DE CARVALHO	456.xxx.xxx-xx	625	/2023
JOSÉ DE CARVALHO	456.xxx.xxx-xx	626	/2023
JOSÉ DE CARVALHO	456.xxx.xxx-xx	627	/2023
JOSÉ DE RESENDE TAVEIRA	370.xxx.xxx-xx	416	/2023
JOSE DIAS DE OLIVEIRA	140.xxx.xxx-xx	1001	/2023
JOSE DIAS DE OLIVEIRA	140.xxx.xxx-xx	1002	/2023
JOSE DOS ANJOS	595.xxx.xxx-xx	1754	/2023
JOSÉ DOS SANTOS	302.xxx.xxx-xx	1909	/2023
JOSÉ DURIQUE DE AGUIAR	307.xxx.xxx-xx	474	/2023
JOSE ELOIR DE LARA	027.xxx.xxx-xx	1927	/2023
JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	629.xxx.xxx-xx	631	/2023
JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	142.xxx.xxx-xx	32	/2023
JOSE FERNANDO TENÓRIO	021.xxx.xxx-xx	2051	/2023
JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE	275.xxx.xxx-xx	791	/2023
JOSÉ FERREIRA DE PAULA	391.xxx.xxx-xx	700	/2023
JOSE GARCIA DE PAULA	996.xxx.xxx-xx	156	/2023
JOSÉ GASPECHAK	401.xxx.xxx-xx	328	/2023
JOSÉ GEORGEVAN GOMES DE ARAÚJO	133.xxx.xxx-xx	135	/2023
JOSÉ GOMES OLIVEIRA	211.xxx.xxx-xx	297	/2023
JOSÉ GONÇALVES	021.xxx.xxx-xx	430	/2023
JOSE IRANEI DE SOUZA	962.xxx.xxx-xx	258	/2023
JOSÉ JAIME DA SILVA	233.xxx.xxx-xx	489	/2023
JOSÉ JURANDIR CALIARI	232.xxx.xxx-xx	1763	/2023
JOSE LEAL SOBRINHO	795.xxx.xxx-xx	1640	/2023
JOSÉ LEME DA COSTA NETTO	394.xxx.xxx-xx	1107	/2023
JOSÉ LIVI DE ALMEIDA OLIVEIRA	026.xxx.xxx-xx	453	/2023
JOSÉ LOSI	154.xxx.xxx-xx	1897	/2023
JOSÉ LOURIVAL DE LIMA	214.xxx.xxx-xx	1657	/2023
JOSÉ LUIZ ALVES DA CRUZ	320.xxx.xxx-xx	374	/2023
JOSÉ MARCOS	514.xxx.xxx-xx	463	/2023

JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO	026.xxx.xxx-xx	127	/2023
JOSÉ MARIA MEDEIROS	962.xxx.xxx-xx	763	/2023
JOSE MOREIRA DE PAULA	063.xxx.xxx-xx	1590	/2023
JOSÉ NIVALDO DE FREITAS	301.xxx.xxx-xx	946	/2023
JOSÉ PEDRO DE SOUZA	755.xxx.xxx-xx	1372	/2023
JOSÉ PEDRO DIAS DA SILVA	132.xxx.xxx-xx	282	/2023
JOSÉ PEDRO XAVIER	274.xxx.xxx-xx	330	/2023
JOSÉ PEDROSO DE MORAES	357.xxx.xxx-xx	373	/2023
JOSE PEREIRA DAS CHAGAS	209.xxx.xxx-xx	1003	/2023
JOSE QUIRINO DA LUZ	583.xxx.xxx-xx	1117	/2023
JOSE QUIRINO DA LUZ	583.xxx.xxx-xx	1118	/2023
JOSE RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	025.xxx.xxx-xx	894	/2023
JOSÉ ROBERTO KUPKA	587.xxx.xxx-xx	873	/2023
JOSÉ ROBERTO KUPKA	587.xxx.xxx-xx	874	/2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	358.xxx.xxx-xx	231	/2023
JOSE ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS	031.xxx.xxx-xx	1488	/2023
JOSE ROSALVES BARBOSA	974.xxx.xxx-xx	1579	/2023
JOSÉ VENANCIO DE SOUZA SANTOS	019.xxx.xxx-xx	143	/2023
JOSÉ WALTER CARNEIRO DOS SANTOS	482.xxx.xxx-xx	848	/2023
JOSÉ WALTER E OUTROS	.xxx.xxx-xx	412	/2023
JOSE WANDERLEY PORTO	239.xxx.xxx-xx	379	/2023
JOSEANE FRANCISCO	051.xxx.xxx-xx	1570	/2023
JOSEANE MADALENA VALIATI COSTA	700.xxx.xxx-xx	2072	/2023
JOSEFA BEIRA BENTHINI	032.xxx.xxx-xx	1796	/2023
JOSEFINA FATIMA DE QUADROS PINHEIROS	160.xxx.xxx-xx	386	/2023
JOSEFINA FATIMA DE QUADROS PINHEIROS	160.xxx.xxx-xx	387	/2023
JOSELIA DE LIMA	027.xxx.xxx-xx	1337	/2023
JOSELIA GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	334.xxx.xxx-xx	1188	/2023
JOSELIA GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	334.xxx.xxx-xx	1189	/2023
JOSELIA GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	334.xxx.xxx-xx	1190	/2023
JOSIANE SANTOS DE LARA	057.xxx.xxx-xx	2078	/2023
JOSIAS DA SILVA	286.xxx.xxx-xx	994	/2023
JOSIAS DA SILVA	286.xxx.xxx-xx	995	/2023
JOSIMAR FRANÇA E ESPOSA	692.xxx.xxx-xx	1112	/2023
JOSMAR HALES	038.xxx.xxx-xx	1660	/2023
JOSUEL LIMA BUENO	879.xxx.xxx-xx	983	/2023
JOZIANE DO ROCIO RIBAS	074.xxx.xxx-xx	1458	/2023
JUAREZ CIRINO DOS SANTOS	136.xxx.xxx-xx	606	/2023
JUAREZ CIRINO DOS SANTOS	136.xxx.xxx-xx	607	/2023
JUCELIA FERREIRA DOS SANTOS	031.xxx.xxx-xx	1295	/2023
JUDITA CONSTANTINO DA SILVA DE ANDRADE	022.xxx.xxx-xx	1068	/2023
JULIA KOZECHEN	922.xxx.xxx-xx	1026	/2023
JULIANA MARIA SEVERINO	163.xxx.xxx-xx	2068	/2023
JULIANE CRISTINA PINTO	060.xxx.xxx-xx	1583	/2023
JULIANO LAMBERT DE SOUZA	064.xxx.xxx-xx	1671	/2023
JULIO ANGELO PEREIRA	312.xxx.xxx-xx	1020	/2023
JULIO CESAR CAMARGO	037.xxx.xxx-xx	1519	/2023
JULIO CESAR OPIECHON E ESPOSA	872.xxx.xxx-xx	1406	/2023
JULIO GASPAR	478.xxx.xxx-xx	320	/2023
JUNI BORJA KUCHENNY	233.xxx.xxx-xx	1179	/2023
JURANDIR DE SIQUEIRA	510.xxx.xxx-xx	221	/2023
JURANDIR DIAS ROSA	778.xxx.xxx-xx	855	/2023
JURANDIR XAVIER GONZAGA	871.xxx.xxx-xx	50	/2023
JUREMA DA APARECIDA TRINDADE	444.xxx.xxx-xx	155	/2023
JUSSARA FERNANDES DA LUZ	537.xxx.xxx-xx	1845	/2023
JUVENAL NETO	610.xxx.xxx-xx	134	/2023
JUVENTINA FONTINELLI	356.xxx.xxx-xx	314	/2023
KAIQUE LUIZ BOSA	050.xxx.xxx-xx	1939	/2023
KARINA ALVES DOS SANTOS HORNING	056.xxx.xxx-xx	1331	/2023
KARINA GOMES	033.xxx.xxx-xx	1531	/2023
KARLA GRAZZIOTIN	007.xxx.xxx-xx	831	/2023
KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	043.xxx.xxx-xx	1439	/2023
KAUANA LINARES SILVA	075.xxx.xxx-xx	2076	/2023
KELEN FERNANDA MARTINS FIEKER	089.xxx.xxx-xx	1884	/2023
KELLEN CRISTINA BATISTA	069.xxx.xxx-xx	1385	/2023
KELLY ANDRADE	057.xxx.xxx-xx	2073	/2023
KLEITON DE JESUS GONÇALVES	064.xxx.xxx-xx	2043	/2023
LAERCIO APARECIDO FRANCO	357.xxx.xxx-xx	384	/2023
LAERCIO APARECIDO FRANCO	357.xxx.xxx-xx	385	/2023
LAURI DA SILVA	.xxx.xxx-xx	776	/2023
LAURI KRUTLI	028.xxx.xxx-xx	1131	/2023
LAURIANE ALYNE TAVEIRA	067.xxx.xxx-xx	2079	/2023
LAURO NEVES	072.xxx.xxx-xx	238	/2023
LAZARO RIGHETTO	334.xxx.xxx-xx	380	/2023
LEANDRO MENGARDO GOMES	022.xxx.xxx-xx	1012	/2023
LEANDRO SILVA	073.xxx.xxx-xx	1252	/2023
LEANDRO SOTOZONO	006.xxx.xxx-xx	1231	/2023
LECI TERESINHA CARDOSO CLAUDINO	078.xxx.xxx-xx	1365	/2023
LECI TERESINHA CARDOSO CLAUDINO	078.xxx.xxx-xx	1366	/2023
LEDI GODINHO	516.xxx.xxx-xx	1965	/2023
LENITA APARECIDA DA SILVA	022.xxx.xxx-xx	1073	/2023
LEONEL ALVES DOS SANTOS	392.xxx.xxx-xx	712	/2023
LEONIDA WITZKE	231.xxx.xxx-xx	263	/2023
LEONIDES BECKER	179.xxx.xxx-xx	200	/2023
LEONILDA DE OLIVEIRA COLONHESI	921.xxx.xxx-xx	988	/2023
LEONILDA GROCHEVITS	817.xxx.xxx-xx	1196	/2023
LEONILDA SOARES	583.xxx.xxx-xx	1074	/2023
LEONIR SILVA	066.xxx.xxx-xx	1691	/2023
LEONOR ALVES CORREIA	596.xxx.xxx-xx	835	/2023

LEONOR EMILIANO	664.xxx.xxx-xx	1575	/2023
LEONOR TERRIBILLE	403.xxx.xxx-xx	2060	/2023
LEONTINA DOS SANTOS	031.xxx.xxx-xx	1883	/2023
LEVINO NEVES	402.xxx.xxx-xx	1022	/2023
LICIANE VALINDOR	081.xxx.xxx-xx	1550	/2023
LINDAMIRA ALVES CABRAL DO ROSÁRIO	856.xxx.xxx-xx	276	/2023
LISETE UKACHENSKI MARMITT	731.xxx.xxx-xx	1162	/2023
LISETE UKACHENSKI MARMITT	731.xxx.xxx-xx	1163	/2023
LISETE UKACHENSKI MARMITT	731.xxx.xxx-xx	1164	/2023
LIZETE DAS GRAÇAS MARCHAKI	996.xxx.xxx-xx	718	/2023
LORENA KUTZ LOURENÇONE	052.xxx.xxx-xx	1428	/2023
LORENA TEIXEIRA PEDROSO	081.xxx.xxx-xx	1520	/2023
LOURIVAL GONÇALVES	491.xxx.xxx-xx	1046	/2023
LOURIVAL GONÇALVES	491.xxx.xxx-xx	1047	/2023
LOURIVAL MACHADO JUNIOR	015.xxx.xxx-xx	1040	/2023
LOURIVAL PEREIRA DA SILVA	861.xxx.xxx-xx	795	/2023
LUANA ALVES LEITE	082.xxx.xxx-xx	1576	/2023
LUCAS MATOZO	102.xxx.xxx-xx	1999	/2023
LUCAS RIBAS MACHADO	108.xxx.xxx-xx	1827	/2023
LUCAS SILVA VOLETE	131.xxx.xxx-xx	1918	/2023
LUCELIA AFONSO VIEIRA	018.xxx.xxx-xx	226	/2023
LUCI MARTA BARBOSA	646.xxx.xxx-xx	2102	/2023
LUCIA LUKASINSKI	356.xxx.xxx-xx	332	/2023
LUCIANA APARECIDA COLETE NEVES	861.xxx.xxx-xx	240	/2023
LUCIANE MOREIRA DO NASCIMENTO	053.xxx.xxx-xx	1480	/2023
LUCIANE SULAMITA PROST NADALINI	759.xxx.xxx-xx	764	/2023
LUCIANO CARLOS CAMPOS	765.xxx.xxx-xx	1961	/2023
LUCIANO CAVALI	835.xxx.xxx-xx	2061	/2023
LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	018.xxx.xxx-xx	938	/2023
LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	018.xxx.xxx-xx	939	/2023
LUCIANO LUIS TULIO	856.xxx.xxx-xx	1067	/2023
LUCIANO RECH DE MOURA	321.xxx.xxx-xx	644	/2023
LUIS CESAR RODRIGUES DE LIMA	688.xxx.xxx-xx	1254	/2023
LUIZ A. FERREIRA LAMEIRO	242.xxx.xxx-xx	137	/2023
LUIZ ANTONIO BORGES	311.xxx.xxx-xx	1154	/2023
LUIZ ANTONIO TINTI DE OLIVEIRA	025.xxx.xxx-xx	1758	/2023
LUIZ AUGUSTO DRULLA E OUTROS	186.xxx.xxx-xx	345	/2023
LUIZ CARLOS DA COSTA	019.xxx.xxx-xx	1181	/2023
LUIZ CARLOS HRYMAK	404.xxx.xxx-xx	1764	/2023
LUIZ CARLOS MARTINS	287.xxx.xxx-xx	1214	/2023
LUIZ CARLOS MARTINS	287.xxx.xxx-xx	1215	/2023
LUIZ CARLOS MATOZZO	322.xxx.xxx-xx	327	/2023
LUIZ DE CARVALHO	028.xxx.xxx-xx	2082	/2023
LUIZ FERNANDO DE LIMA	714.xxx.xxx-xx	22	/2023
LUIZ FERNANDO DE LIMA	714.xxx.xxx-xx	23	/2023
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	067.xxx.xxx-xx	2106	/2023
LUIZ GONZAGA DA SILVA	676.xxx.xxx-xx	1931	/2023
LUIZ JACINTO BAZOTI E OUTRAS	021.xxx.xxx-xx	465	/2023
LUIZ MARIANO LUZIA	035.xxx.xxx-xx	577	/2023
LUIZ MARIANO LUZIA	035.xxx.xxx-xx	578	/2023
LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	877.xxx.xxx-xx	711	/2023
LUIZ PÉRICO	337.xxx.xxx-xx	794	/2023
LUIZ REPULA	475.xxx.xxx-xx	1041	/2023
LUIZ ROBERTO TREVISAN	003.xxx.xxx-xx	870	/2023
LUIZ ROMEIRO CINTRA	447.xxx.xxx-xx	875	/2023
LUIZA TESLUK	536.xxx.xxx-xx	984	/2023
LUIZA TESLUK	536.xxx.xxx-xx	985	/2023
MAGALI POCEBON	066.xxx.xxx-xx	2117	/2023
MAGNO MARIO BAYER	111.xxx.xxx-xx	422	/2023
MAHARA KAWANA FURMANN	092.xxx.xxx-xx	2074	/2023
MAICK DA CRUZ	081.xxx.xxx-xx	1848	/2023
MANOEL ANTONIO PADILHA	355.xxx.xxx-xx	239	/2023
MANOEL DE PAULA RIBEIRO	573.xxx.xxx-xx	1667	/2023
MANOEL FERREIRA GAVIÃO	354.xxx.xxx-xx	152	/2023
MANOEL GONZALEZ	240.xxx.xxx-xx	398	/2023
MANOEL IZAEL RIBEIRO	161.xxx.xxx-xx	141	/2023
MANOEL PEDRO DA SILVA	317.xxx.xxx-xx	92	/2023
MANOEL QUINTINO DOS SANTOS	405.xxx.xxx-xx	307	/2023
MANTINA FERREIRA SILVESTRE	972.xxx.xxx-xx	1102	/2023
MARCELINA APARECIDA DE MORAIS DONEL	642.xxx.xxx-xx	590	/2023
MARCELINA BORBA	392.xxx.xxx-xx	309	/2023
MARCELO FULGENCIO DA CRUZ	857.xxx.xxx-xx	934	/2023
MARCELO MAZAROTTO	028.xxx.xxx-xx	1092	/2023
MARCELO MAZAROTTO	028.xxx.xxx-xx	1093	/2023
MARCIA APARECIDA DA MAIA DAMRAT	061.xxx.xxx-xx	722	/2023
MARCIA APARECIDA SILVESTRE	027.xxx.xxx-xx	2053	/2023
MARCIA CRISTINA RODRIGUES	156.xxx.xxx-xx	744	/2023
MARCIA DA CRUZ FERREIRA DE PAULA	062.xxx.xxx-xx	1448	/2023
MARCIA DANIELE TZEZAK	014.xxx.xxx-xx	1075	/2023
MARCIA MAGALHÃES E MARCOS R. MAGALHÃES	815.xxx.xxx-xx	1241	/2023
MARCIA REGINA DA SILVA FERREIRA	042.xxx.xxx-xx	2058	/2023
MARCIA REGINA MACHADO MARTINS	021.xxx.xxx-xx	960	/2023
MARCIA REGINA PETROVSKI	962.xxx.xxx-xx	1185	/2023
MARCIA REGINA PETROVSKI	962.xxx.xxx-xx	1186	/2023
MARCIA REGINA R DA SILVA	033.xxx.xxx-xx	1454	/2023
MARCIA TALASESCO SOARES	005.xxx.xxx-xx	1290	/2023
MARCO ANTONIO PASKOWSKI	544.xxx.xxx-xx	27	/2023
MARCO ANTONIO PASKOWSKI	544.xxx.xxx-xx	28	/2023
MARCOS ROQUE KLEINA	721.xxx.xxx-xx	2016	/2023

MARCOS SCZANOSKI MATOSO	036.xxx.xxx-xx	1123	/2023
MARGARIDA SIQUEIRA TAVEIRA	273.xxx.xxx-xx	139	/2023
MARI SILVANA WOICIECHOVSKI	792.xxx.xxx-xx	439	/2023
MARIA ALMEIDA DE LARA LUBAVSKI	039.xxx.xxx-xx	1311	/2023
MARIA ALVES DOS SANTOS	392.xxx.xxx-xx	1171	/2023
MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	006.xxx.xxx-xx	1581	/2023
MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	006.xxx.xxx-xx	1582	/2023
MARIA ANUNCIAÇÃO VELOSO	112.xxx.xxx-xx	209	/2023
MARIA APARECIDA DE SOUZA LOPES	544.xxx.xxx-xx	371	/2023
MARIA APARECIDA BEAL	875.xxx.xxx-xx	769	/2023
MARIA APARECIDA CARNEIRO	748.xxx.xxx-xx	202	/2023
MARIA APARECIDA CASTILHO DE SOUZA	058.xxx.xxx-xx	1515	/2023
MARIA APARECIDA COSTA	874.xxx.xxx-xx	1349	/2023
MARIA APARECIDA CUSTODIO	876.xxx.xxx-xx	270	/2023
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	574.xxx.xxx-xx	1195	/2023
MARIA APARECIDA JIENTARA DA COSTA SANTO	639.xxx.xxx-xx	1561	/2023
MARIA APARECIDA LIMA	405.xxx.xxx-xx	837	/2023
MARIA APARECIDA TOLEDO RAFAEL	808.xxx.xxx-xx	1374	/2023
MARIA BERNADETE ORIBKA	.xxx.xxx-xx	360	/2023
MARIA BERNARDETE STIVAL	610.xxx.xxx-xx	821	/2023
MARIA CARVALHO MENDONÇA	935.xxx.xxx-xx	1369	/2023
MARIA CELIA SILVERIO CAVALI	462.xxx.xxx-xx	1935	/2023
MARIA CLARA DE PAULA JR.	392.xxx.xxx-xx	283	/2023
MARIA CLEIDE ZANLOURENSI	615.xxx.xxx-xx	434	/2023
MARIA CLEMENTINA SAI	689.xxx.xxx-xx	401	/2023
MARIA CRISTINA BALESTRA DA SILVA SANTOS	644.xxx.xxx-xx	435	/2023
MARIA CRISTINA SILVA DA CRUZ	851.xxx.xxx-xx	1312	/2023
MARIA DA APARECIDA LOPES	667.xxx.xxx-xx	842	/2023
MARIA DA BADIA MONTALVÃO	553.xxx.xxx-xx	224	/2023
MARIA DA LUZ BAUMEL	523.xxx.xxx-xx	1597	/2023
MARIA DE FÁTIMA BALTAZAR DE OLIVEIRA	699.xxx.xxx-xx	1408	/2023
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	073.xxx.xxx-xx	2052	/2023
MARIA DE FATIMA OTAVIO	025.xxx.xxx-xx	1411	/2023
MARIA DE LOURDES NUNES	644.xxx.xxx-xx	1350	/2023
MARIA DENAIR DIAS DE CASTRO	150.xxx.xxx-xx	1707	/2023
MARIA ELISABETE DAS GRAÇAS CAMARGO GASPARETTO	504.xxx.xxx-xx	2115	/2023
MARIA ELIZA BOSA	184.xxx.xxx-xx	500	/2023
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA DE LIMA	030.xxx.xxx-xx	1491	/2023
MARIA ELIZETE PIRES	856.xxx.xxx-xx	1371	/2023
MARIA FERREIRA RIBEIRO	531.xxx.xxx-xx	427	/2023
MARIA GENOVEVA DA CRUZ SINCHUCA	393.xxx.xxx-xx	1042	/2023
MARIA GENOVEVA DA CRUZ SINCHUCA	393.xxx.xxx-xx	1043	/2023
MARIA HELENA PIRES	508.xxx.xxx-xx	1578	/2023
MARIA INES DE OLIVEIRA	612.xxx.xxx-xx	1280	/2023
MARIA IRENE DE OLIVEIRA	780.xxx.xxx-xx	1768	/2023
MARIA IVONE CORDEIRO DAMBRATE	357.xxx.xxx-xx	149	/2023
MARIA JOANA KIELT	686.xxx.xxx-xx	865	/2023
MARIA JOANA M. DOS SANTOS LUZ	005.xxx.xxx-xx	222	/2023
MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA	585.xxx.xxx-xx	1396	/2023
MARIA LENINA FERREIRA	734.xxx.xxx-xx	910	/2023
MARIA LUCIA GARCIA	859.xxx.xxx-xx	830	/2023
MARIA LÚCIA NALEPA KASPREKI	027.xxx.xxx-xx	2105	/2023
MARIA LUCIA VAZ	587.xxx.xxx-xx	1334	/2023
MARIA MARGARIDA JIENTARA CORREA	680.xxx.xxx-xx	1553	/2023
MARIA MERCEDES FERREIRA DOS SANTOS	478.xxx.xxx-xx	1063	/2023
MARIA NICE FABRICIO KOZAR	053.xxx.xxx-xx	1341	/2023
MARIA NILCE SPAKI	036.xxx.xxx-xx	1803	/2023
MARIA PEREIRA MOREIRA	452.xxx.xxx-xx	351	/2023
MARIA RITA DE MORAES	567.xxx.xxx-xx	1155	/2023
MARIA RITA VALENTE VIANA	971.xxx.xxx-xx	1400	/2023
MARIA ROSA BATISTA MARTINS	999.xxx.xxx-xx	1560	/2023
MARIA ROSELI PADILHA DOS SANTOS	030.xxx.xxx-xx	1343	/2023
MARIA ZILMA DA SILVA	030.xxx.xxx-xx	885	/2023
MARIANA DE OLIVEIRA	676.xxx.xxx-xx	225	/2023
MARIANA DOS SANTOS GARAI	075.xxx.xxx-xx	2088	/2023
MARIANE PAULIN	026.xxx.xxx-xx	2110	/2023
MARILDA MEIRA DE PAULA SANTOS	859.xxx.xxx-xx	1686	/2023
MARILENA INGLES	057.xxx.xxx-xx	2120	/2023
MARILENE DE FATIMA COLODEL GUIMARAES	021.xxx.xxx-xx	2014	/2023
MARILENE SALIM	.xxx.xxx-xx	189	/2023
MARILIA STIVAL	457.xxx.xxx-xx	1888	/2023
MARINA GARCIA DE BRITO	627.xxx.xxx-xx	697	/2023
MARIO KIYOCHI KONDO	238.xxx.xxx-xx	1144	/2023
MARIO KLEINA	234.xxx.xxx-xx	340	/2023
MARIO MILTO CARACHENSKI	201.xxx.xxx-xx	499	/2023
MARIO TEODOSIO WISNIEVSKI	233.xxx.xxx-xx	800	/2023
MARISA FERREIRA	921.xxx.xxx-xx	1044	/2023
MARISA FERREIRA	921.xxx.xxx-xx	1045	/2023
MARISA FERREIRA DOS SANTOS	921.xxx.xxx-xx	1595	/2023
MARISETE CECÍLIA RICHTER	222.xxx.xxx-xx	58	/2023
MARIZETE VIEIRA CARDOSO	775.xxx.xxx-xx	1478	/2023
MARLENE ANTÔNIA DO ESPÍRITO SA	573.xxx.xxx-xx	2044	/2023
MARLENE DE J. BARBOSSA DA SILVA	587.xxx.xxx-xx	1452	/2023
MARLENE GONÇALVES	574.xxx.xxx-xx	881	/2023
MARLI DO ROCIO WOJCIK	874.xxx.xxx-xx	6	/2023
MARLI KASPERSKI MORAIS	875.xxx.xxx-xx	839	/2023
MARLI MOSCON	676.xxx.xxx-xx	618	/2023
MARLI RODRIGUES SVIAGUINSON OZORIO	029.xxx.xxx-xx	1172	/2023
MARLI TEREZINHA FERREIRA	045.xxx.xxx-xx	1120	/2023

MARTA BARBOSA	872.xxx.xxx-xx	1132	/2023
MARTA BARBOZA ALVES	044.xxx.xxx-xx	1355	/2023
MARTA BARBOZA ALVES	044.xxx.xxx-xx	1356	/2023
MARTA FAGUNDES GERBER	690.xxx.xxx-xx	1619	/2023
MARTIN NOLLI	392.xxx.xxx-xx	410	/2023
MATEUS ARENT E OUTROS	569.xxx.xxx-xx	413	/2023
MATILDE BURIGO FABRIS	504.xxx.xxx-xx	404	/2023
MATILDE DE FRANÇA	612.xxx.xxx-xx	355	/2023
MAURA DE JESUS	877.xxx.xxx-xx	954	/2023
MAURI LUIR DA LUZ MACHADO	018.xxx.xxx-xx	742	/2023
MAURICIO CERONATTO	961.xxx.xxx-xx	1516	/2023
MAURICIO LUIZ MENEGUSSO	705.xxx.xxx-xx	1116	/2023
MAURICIO PEREIRA MAIER	056.xxx.xxx-xx	1797	/2023
MAURICIO RIBAS MACHADO	041.xxx.xxx-xx	786	/2023
MAURICIO SENKO	544.xxx.xxx-xx	1523	/2023
MAURILIO MENEGUSSO	978.xxx.xxx-xx	1099	/2023
MAURO JOSÉ VANIZ	514.xxx.xxx-xx	5	/2023
MAURO MICHELOTTO BRAGA	541.xxx.xxx-xx	2114	/2023
MAXIMILIANO SILVA	169.xxx.xxx-xx	378	/2023
MELCHIADES PRESTES STARKOWSKI	088.xxx.xxx-xx	829	/2023
MERCEDES DOS SANTOS FALCÃO	356.xxx.xxx-xx	353	/2023
MERCEDES SOPPA	005.xxx.xxx-xx	908	/2023
MERECIANA DE MATOS	017.xxx.xxx-xx	390	/2023
MESAC SANTOS DE JESUS	801.xxx.xxx-xx	1314	/2023
MESAC SANTOS DE JESUS	801.xxx.xxx-xx	1315	/2023
MICHEL ANTONIO LOPES	085.xxx.xxx-xx	1669	/2023
MICHELE BRUGNEROTTO	056.xxx.xxx-xx	1510	/2023
MICHELE BRUGNEROTTO	056.xxx.xxx-xx	1511	/2023
MICHELE BRUGNEROTTO	056.xxx.xxx-xx	1512	/2023
MICHELE DENISE DE PAULA SANCHES DOS SANTOS	035.xxx.xxx-xx	1299	/2023
MICHELE VIEIRA CORRENTE	061.xxx.xxx-xx	1889	/2023
MICHELLY DA GUIA MONTEIRO	041.xxx.xxx-xx	982	/2023
MIGUEL MILCZWSKI SOBRINHO	852.xxx.xxx-xx	1031	/2023
MIGUELINA TEREZINHA EMILIANO	678.xxx.xxx-xx	2086	/2023
MILTON DE MODESTI JUNIOR E ESPOSA	625.xxx.xxx-xx	1271	/2023
MILTON DE MODESTI JUNIOR E ESPOSA	625.xxx.xxx-xx	1272	/2023
MILTON DE MODESTI JUNIOR E ESPOSA	625.xxx.xxx-xx	1273	/2023
MILTON DE MODESTI JUNIOR E ESPOSA	625.xxx.xxx-xx	1274	/2023
MILTON DE MODESTI JUNIOR E ESPOSA	625.xxx.xxx-xx	1275	/2023
MILTON VALENTINO BOSA	072.xxx.xxx-xx	916	/2023
MISLENE GERALDO	052.xxx.xxx-xx	2013	/2023
MISSATO ONIKI	279.xxx.xxx-xx	1025	/2023
MITSUI ABE E OUTROS	562.xxx.xxx-xx	486	/2023
MOACIR DA CRUZ	470.xxx.xxx-xx	312	/2023
MOACIR JOSE COSTA	230.xxx.xxx-xx	1028	/2023
MOACIR JOSÉ DA SILVA	201.xxx.xxx-xx	1277	/2023
MONICA STEMPNIAK	736.xxx.xxx-xx	1816	/2023
MURILLO BATISTA	041.xxx.xxx-xx	35	/2023
MURILLO BATISTA	041.xxx.xxx-xx	36	/2023
MURILO VANTROBA	032.xxx.xxx-xx	1119	/2023
NABOR DIAS DE OLIVEIRA	536.xxx.xxx-xx	608	/2023
NADIR INACIA DE JESUS FICHA	480.xxx.xxx-xx	91	/2023
NAIR ALVES DOS SANTOS	321.xxx.xxx-xx	1229	/2023
NAIR APARECIDA DOS SANTOS	059.xxx.xxx-xx	1373	/2023
NAIR APARECIDA ROSA SANTOS	617.xxx.xxx-xx	1472	/2023
NAIR CHIMANSKI DOS SANTOS	921.xxx.xxx-xx	902	/2023
NAIR CHIMANSKI DOS SANTOS	921.xxx.xxx-xx	903	/2023
NAIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	722.xxx.xxx-xx	761	/2023
NAIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	722.xxx.xxx-xx	762	/2023
NAIR PINTO LEITE	877.xxx.xxx-xx	1676	/2023
NAIR PINTO LEITE	877.xxx.xxx-xx	1677	/2023
NAIR PINTO LEITE	877.xxx.xxx-xx	1678	/2023
NATALINA DE FATIMA FRANZEN DA SILVA	045.xxx.xxx-xx	1993	/2023
NATALINA DE FATIMA FRANZEN DA SILVA	045.xxx.xxx-xx	1994	/2023
NATALY GONÇALVES ROCHA	071.xxx.xxx-xx	1475	/2023
NATANAEL LOURENÇO MARTINS	677.xxx.xxx-xx	731	/2023
NATANAEL ROCHA DE SOUZA	922.xxx.xxx-xx	1037	/2023
NEIDE ALVES COUTINHO	455.xxx.xxx-xx	1183	/2023
NEIDE NERONE	032.xxx.xxx-xx	1363	/2023
NELCI DOS SANTOS CARDOSO	006.xxx.xxx-xx	1916	/2023
NELCI ROHERTCUZ DOS SANTOS	795.xxx.xxx-xx	1926	/2023
NELSON ARACEMA	005.xxx.xxx-xx	69	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	544	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	545	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	546	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	547	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	548	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	549	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	550	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	551	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	552	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	553	/2023
NELSON DAHER SANTOS	111.xxx.xxx-xx	554	/2023
NELSON DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	637	/2023
NELSON GIL SANCHES	278.xxx.xxx-xx	1000	/2023
NELSON JOSE ZONATO	231.xxx.xxx-xx	1126	/2023
NELSON PADILHA DE OLIVEIRA	274.xxx.xxx-xx	272	/2023
NERI JOSÉ DA SILVA	523.xxx.xxx-xx	1182	/2023
NEUDES DA SILVA	253.xxx.xxx-xx	889	/2023

NEURI VALTER NEITZKE	332.xxx.xxx-xx	1077	/2023
NEURI VALTER NEITZKE	332.xxx.xxx-xx	1078	/2023
NEUSA APARECIDA TOMAZ GASPAR	026.xxx.xxx-xx	1474	/2023
NEUSA CORREA PINTO	047.xxx.xxx-xx	1513	/2023
NEUSA MARIA SBALCHIERO	004.xxx.xxx-xx	42	/2023
NEUZA MARIA DOS SANTOS	998.xxx.xxx-xx	230	/2023
NILMAR MATIAS FABER SCHNEIDER	679.xxx.xxx-xx	771	/2023
NILSON AMANDIO	594.xxx.xxx-xx	721	/2023
NILSON BERNARDO SILVA	794.xxx.xxx-xx	628	/2023
NILSON GONÇALO FELIZARDO	585.xxx.xxx-xx	1090	/2023
NILZA DE FATIMA MAZON	905.xxx.xxx-xx	796	/2023
NIRALDO MENDES BARBOSA	318.xxx.xxx-xx	381	/2023
NIVALDO CAMILO DE CARVALHO	392.xxx.xxx-xx	493	/2023
NIVALDO JOSÉ DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	8	/2023
NIVALDO JOSÉ DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	9	/2023
NIVALDO JOSÉ DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	10	/2023
NIVALDO JOSÉ DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	11	/2023
NIVALDO PEREIRA NETO	552.xxx.xxx-xx	997	/2023
NOEL FELICIANO	235.xxx.xxx-xx	941	/2023
NOEMI DANSKI	457.xxx.xxx-xx	1679	/2023
NOEMI SILVA SERAFIM BUENO	943.xxx.xxx-xx	1436	/2023
NOEMIA MACEDO ROGOWSKI E OUTROS	354.xxx.xxx-xx	357	/2023
ODARIR ANTONIO RIBAS MACHADO	016.xxx.xxx-xx	1832	/2023
ODARIR ANTONIO RIBAS MACHADO	016.xxx.xxx-xx	1833	/2023
OILSON DE OLIVEIRA SANTOS NETTO	044.xxx.xxx-xx	1261	/2023
OILSON GONÇALVES	084.xxx.xxx-xx	1580	/2023
OLGA DILAY	428.xxx.xxx-xx	496	/2023
OLIVIA JANKOSKI	017.xxx.xxx-xx	1532	/2023
OLÍVIO ARCANJO	686.xxx.xxx-xx	864	/2023
OLIVIO ZEM	017.xxx.xxx-xx	370	/2023
ORESTES DE FRANÇA	580.xxx.xxx-xx	741	/2023
ORIOSTO KURTZ BATISTA	017.xxx.xxx-xx	520	/2023
ORIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA	308.xxx.xxx-xx	317	/2023
ORLANDO PAULO DE OLIVEIRA	562.xxx.xxx-xx	90	/2023
OSCAR LEMOS DOS SANTOS	302.xxx.xxx-xx	1727	/2023
OSCAR MARQUES E ESPOSA	142.xxx.xxx-xx	1173	/2023
OSCAR VIEIRA NETO	234.xxx.xxx-xx	235	/2023
OSMAN TORRES	000.xxx.xxx-xx	1070	/2023
OSMAN TORRES	000.xxx.xxx-xx	1071	/2023
OSMAR DIAS DE CASTRO	139.xxx.xxx-xx	217	/2023
OSMAR EDMUNDO FERREIRA	055.xxx.xxx-xx	260	/2023
OSMAR JOSE LEONARDI	738.xxx.xxx-xx	12	/2023
OSMAR JOSE LEONARDI	738.xxx.xxx-xx	13	/2023
OSMAR OLIVEIRA ADÃO DE SOUZA	207.xxx.xxx-xx	882	/2023
OSVALDO FRANCISCO KOREVAAR	402.xxx.xxx-xx	971	/2023
OTILIA MOREIRA DA SILVA	974.xxx.xxx-xx	1572	/2023
OTILIA MOREIRA DA SILVA	974.xxx.xxx-xx	1573	/2023
PALMIRA MARIA DOS SANTOS	016.xxx.xxx-xx	1038	/2023
PALMIRIO ALVES DE FREITAS	680.xxx.xxx-xx	207	/2023
PALOMA ALMADA DE ASSIS	069.xxx.xxx-xx	1389	/2023
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	084.xxx.xxx-xx	1632	/2023
PATRÍCIA MATIAS VICENTE	078.xxx.xxx-xx	1887	/2023
PATRICK CORDEIRO BESTEL	111.xxx.xxx-xx	1834	/2023
PATRICK LUIS AIFELD	078.xxx.xxx-xx	1122	/2023
PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	052.xxx.xxx-xx	197	/2023
PAULINA PALADINO ALVES CARNEIRO	024.xxx.xxx-xx	1705	/2023
PAULO CESAR BOSLOOPER	631.xxx.xxx-xx	952	/2023
PAULO CESAR MATOSO	680.xxx.xxx-xx	803	/2023
PAULO CESAR NEVES	.xxx.xxx-xx	405	/2023
PAULO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	496.xxx.xxx-xx	1636	/2023
PAULO HUMBERTO MARTINS GANZ	052.xxx.xxx-xx	1267	/2023
PAULO JAIR MACHADO	230.xxx.xxx-xx	1083	/2023
PAULO JAIR MACHADO	230.xxx.xxx-xx	1084	/2023
PAULO MANUEL DOS SANTOS	017.xxx.xxx-xx	719	/2023
PAULO MARCOS BATISTA DE OLIVEIRA	583.xxx.xxx-xx	1631	/2023
PAULO RICARDO WENZEL DE CARVALHO	401.xxx.xxx-xx	586	/2023
PAULO RICARDO WENZEL DE CARVALHO	401.xxx.xxx-xx	587	/2023
PAULO RICARDO WENZEL DE CARVALHO	401.xxx.xxx-xx	588	/2023
PAULO ROBERTO DA SILVA	574.xxx.xxx-xx	1034	/2023
PAULO ROGÉRIO KAVA	032.xxx.xxx-xx	1670	/2023
PAULO SERGIO	.xxx.xxx-xx	777	/2023
PAULO SERGIO BATISTA	765.xxx.xxx-xx	772	/2023
PAULO SERGIO LEDIO MARTINS	782.xxx.xxx-xx	961	/2023
PAULO SERGIO LEDIO MARTINS	782.xxx.xxx-xx	962	/2023
PAULO SEZAR PIANARO	604.xxx.xxx-xx	571	/2023
PAULO SEZAR PIANARO	604.xxx.xxx-xx	572	/2023
PAULO SEZAR PIANARO	604.xxx.xxx-xx	573	/2023
PEDRO CESARIO MARINHO	634.xxx.xxx-xx	2046	/2023
PEDRO DE JESUS CORDEIRO FRANCO	097.xxx.xxx-xx	1765	/2023
PEDRO DE LIMA	457.xxx.xxx-xx	1699	/2023
PEDRO FRANCISCO DO AMARAL E SILVA	185.xxx.xxx-xx	480	/2023
PEDRO FRANCISCO DO AMARAL E SILVA	185.xxx.xxx-xx	481	/2023
PEDRO MACHADO DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	853	/2023
PEDRO MINOSSO	295.xxx.xxx-xx	1216	/2023
PEDRO NISI	518.xxx.xxx-xx	485	/2023
PEDRO ORTIZ	497.xxx.xxx-xx	898	/2023
PEDRO VIEIRA DE JESUS	025.xxx.xxx-xx	847	/2023
PERCIO AFONSO KUKLIK	962.xxx.xxx-xx	1209	/2023
PRISCILA ANTONIE ALVES	048.xxx.xxx-xx	1204	/2023

RAFAEL AMORIM VARGAS	056.xxx.xxx-xx	2094	/2023
RAFAEL JOSE ZEM	045.xxx.xxx-xx	1643	/2023
RAFAELA QUINTINO PEREIRA DA SILVA	035.xxx.xxx-xx	1416	/2023
RAIMUNDO NUNES DE SOUZA	149.xxx.xxx-xx	44	/2023
RAIMUNDO ROBERTO DOS ANJOS E OUTROS	211.xxx.xxx-xx	458	/2023
RAMIRO FREIRE DA ROCHA	319.xxx.xxx-xx	867	/2023
RANIERI FRANCISCO RASERA DE OLIVEIRA	718.xxx.xxx-xx	1115	/2023
RAQUEL BUENO CLAUDINO	064.xxx.xxx-xx	1431	/2023
RAQUEL R DE LIMA	162.xxx.xxx-xx	1399	/2023
RAUL THOMAS DE GODOI	286.xxx.xxx-xx	376	/2023
REGINA APARECIDA DE ALMEIDA PARRA	357.xxx.xxx-xx	150	/2023
REGINA CELIA CORDEIRO	028.xxx.xxx-xx	1429	/2023
REGINALDO DIUK E OUTROS	784.xxx.xxx-xx	757	/2023
REGINALDO VALLE	856.xxx.xxx-xx	321	/2023
RÉGIS YATAGAI	031.xxx.xxx-xx	615	/2023
RÉGIS YATAGAI	031.xxx.xxx-xx	616	/2023
REINALDO DIAS DAS NEVES	760.xxx.xxx-xx	84	/2023
REINALDO DOMINGUES DA SILVA	450.xxx.xxx-xx	210	/2023
RENATA CRISTINA DA SILVA PAMPUCH	060.xxx.xxx-xx	1387	/2023
RENATO FERREIRA DOS PASSOS	808.xxx.xxx-xx	819	/2023
RENE BATISTA DE SOUZA	156.xxx.xxx-xx	201	/2023
RENI CARLOS FRANÇA E SUA ESPOSA	641.xxx.xxx-xx	1176	/2023
RICARDO DA CRUZ	061.xxx.xxx-xx	1824	/2023
RICARDO GOMES DE RAMOS	018.xxx.xxx-xx	1404	/2023
RICARDO SALADIN AGUIAR	036.xxx.xxx-xx	1187	/2023
RICARDO SOARES RIBEIRO	028.xxx.xxx-xx	1158	/2023
RIVADAR DA SILVA SOUZA	185.xxx.xxx-xx	917	/2023
ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS	514.xxx.xxx-xx	494	/2023
ROBERTO BOYDE FONTOURA	232.xxx.xxx-xx	930	/2023
ROBERTO BOYDE FONTOURA	232.xxx.xxx-xx	931	/2023
ROBERTO CARLOS FURLIM	030.xxx.xxx-xx	710	/2023
ROBERTO CARLOS VALENDORFF	017.xxx.xxx-xx	1565	/2023
ROBERTO GUIDOLIM	170.xxx.xxx-xx	1459	/2023
ROBERTO ISAEL RODRIGUES RIBEIRO	875.xxx.xxx-xx	957	/2023
ROBERTO TONIOLO	708.xxx.xxx-xx	2109	/2023
ROBERTON MACHADO CORREIA	036.xxx.xxx-xx	1638	/2023
ROBSON ANTONIO DA SILVA VANEL	097.xxx.xxx-xx	1882	/2023
ROBSON QUIRINO DOS SANTOS	089.xxx.xxx-xx	2084	/2023
RODRIGO GUIMARÃES PEREIRA	894.xxx.xxx-xx	1693	/2023
RODRIGO OSTEN COSTACURTA	855.xxx.xxx-xx	2066	/2023
RODRIGO PRADO DE CARVALHO	040.xxx.xxx-xx	1809	/2023
RODRIGO RODRIGUES FERREIRA	044.xxx.xxx-xx	2047	/2023
RODRIGO VALENGA	047.xxx.xxx-xx	1206	/2023
ROGERIO CARLOS SILVA	783.xxx.xxx-xx	732	/2023
ROGERIO FERNANDO BOZZI	003.xxx.xxx-xx	519	/2023
ROGÉRIO LEVANDOSKI	685.xxx.xxx-xx	824	/2023
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	898.xxx.xxx-xx	717	/2023
ROGÉRIO SETTE PEDROSO	969.xxx.xxx-xx	1673	/2023
ROGERIO STIVAL	738.xxx.xxx-xx	2080	/2023
ROMALDO NORBERTO KISTENMACHER	359.xxx.xxx-xx	305	/2023
ROMEU GENTIL NETO	282.xxx.xxx-xx	884	/2023
ROMILDA RIBEIRO	056.xxx.xxx-xx	1437	/2023
RONALDO ADRIANO PRADO DE CARVALHO	040.xxx.xxx-xx	1805	/2023
RONALDO ADRIANO PRADO DE CARVALHO	040.xxx.xxx-xx	1806	/2023
RONALDO PEREIRA COSTA	028.xxx.xxx-xx	1837	/2023
RONES ORLANDO RIBAS MACHADO	024.xxx.xxx-xx	1324	/2023
RONES ORLANDO RIBAS MACHADO	024.xxx.xxx-xx	1325	/2023
RONNE VON BARBOSA DE OLIVEIRA	480.xxx.xxx-xx	704	/2023
ROQUE ANTONIO FERNANDES E OUTROS	236.xxx.xxx-xx	292	/2023
ROQUE DAMIÃO KOSSOSKI	394.xxx.xxx-xx	1321	/2023
ROQUE DAMIÃO KOSSOSKI	394.xxx.xxx-xx	1322	/2023
ROSA M TEIXEIRA ALVES	495.xxx.xxx-xx	25	/2023
ROSA CRISTINA LACK	394.xxx.xxx-xx	348	/2023
ROSA GONÇALVES ROSA	050.xxx.xxx-xx	1456	/2023
ROSA LIMA DE SOUZA	500.xxx.xxx-xx	1729	/2023
ROSA MARIA	564.xxx.xxx-xx	1463	/2023
ROSA MARIA DA TRINDADE	453.xxx.xxx-xx	729	/2023
ROSA MARIA KLEMPS	084.xxx.xxx-xx	1352	/2023
ROSA PEREIRA	014.xxx.xxx-xx	601	/2023
ROSALINA BATISTA DA LUZ	066.xxx.xxx-xx	1571	/2023
ROSALINA DE LOURDES CHAGAS	073.xxx.xxx-xx	1388	/2023
ROSANE NUNES MATUCHEWSKI	680.xxx.xxx-xx	490	/2023
ROSANGELA ANTUNES DOS SANTOS	711.xxx.xxx-xx	2009	/2023
ROSANGELA APARECIDA FEITOSA	874.xxx.xxx-xx	945	/2023
ROSANGELA BEAL SOETTE MATIAS	877.xxx.xxx-xx	768	/2023
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	035.xxx.xxx-xx	1880	/2023
ROSANGELA DE JESUS PRADO - AUTONOMO	065.xxx.xxx-xx	1954	/2023
ROSANGELA GONÇALVES MARQUES	082.xxx.xxx-xx	1879	/2023
ROSANGELA SANTA ANA	261.xxx.xxx-xx	1420	/2023
ROSANGELA ZANDONATO DOS SANTOS	955.xxx.xxx-xx	1238	/2023
ROSARIA MARIA LUGARINI STIVAL	636.xxx.xxx-xx	592	/2023
ROSELI AILFELDER DOS SANTOS	020.xxx.xxx-xx	792	/2023
ROSELI AILFELDER DOS SANTOS	020.xxx.xxx-xx	793	/2023
ROSELI APARECIDA MARCONDES	021.xxx.xxx-xx	1377	/2023
ROSELI APARECIDA MARCONDES	021.xxx.xxx-xx	1378	/2023
ROSELI APARECIDA RODRIGUES SILVEIRA OLIVEIRA	015.xxx.xxx-xx	63	/2023
ROSELI BATISTA DA LUZ FERREIRA	036.xxx.xxx-xx	1057	/2023
ROSELI GARCIA EGEA	029.xxx.xxx-xx	2107	/2023
ROSEMARY DE CAMARGO MOREIRA	190.xxx.xxx-xx	1342	/2023

ROSEMERI APARAECIDA MARTINS	046.xxx.xxx-xx	1559	/2023
ROSENILDA BARBOSA SOARES	007.xxx.xxx-xx	2101	/2023
ROSI TEREZINHA DOS SANTOS VAZ	022.xxx.xxx-xx	1064	/2023
ROSILDA DE LIMA	065.xxx.xxx-xx	1647	/2023
ROSILDA PINTO REBELO	039.xxx.xxx-xx	836	/2023
ROSILENE APARECIDA DA SILVA	050.xxx.xxx-xx	1441	/2023
ROSILENE APARECIDA DA SILVA	050.xxx.xxx-xx	1442	/2023
ROSIMEIRE DIAS	016.xxx.xxx-xx	1644	/2023
ROSNEY MENDES VON TEMPSKI	111.xxx.xxx-xx	366	/2023
ROZANE FERREIRA DOS SANTOS	027.xxx.xxx-xx	1323	/2023
ROZELI FAGANELLO	648.xxx.xxx-xx	2085	/2023
RUBENS ALVES DOS SANTOS	483.xxx.xxx-xx	2067	/2023
RUBENS ERNANI FRAGUEL	394.xxx.xxx-xx	1587	/2023
RUBENS PEREIRA	275.xxx.xxx-xx	407	/2023
RUDNEI DE OLIVEIRA SILVA	079.xxx.xxx-xx	2092	/2023
RUTE SURAIA FUSÃO FARAGO	711.xxx.xxx-xx	2	/2023
RUTH FRANKE	775.xxx.xxx-xx	1564	/2023
RUY EUGÊNIO COMPARIN	035.xxx.xxx-xx	862	/2023
SALETE ROSA DE MOURA E OUTRO	519.xxx.xxx-xx	1294	/2023
SALETE VANEL DOS SANTOS CORDEIRO	044.xxx.xxx-xx	1877	/2023
SALVADOR MATOSO DA SILVA	514.xxx.xxx-xx	901	/2023
SAMMY DAVIS DE SOUZA WALTRICH	032.xxx.xxx-xx	1114	/2023
SAMUEL FERNANDES	552.xxx.xxx-xx	442	/2023
SANDRA APARECIDA OSORIO	024.xxx.xxx-xx	1108	/2023
SANDRA DO ROCIO PARTICKA	073.xxx.xxx-xx	2113	/2023
SANDRA FERREIRA DE LARA	561.xxx.xxx-xx	128	/2023
SANDRA FIRMINO DE OLIVEIRA	057.xxx.xxx-xx	2104	/2023
SANDRA MARI SCHEEREN MALLMANN	023.xxx.xxx-xx	745	/2023
SANDRA REGINA BRANCO	012.xxx.xxx-xx	820	/2023
SANDRO DIAS GONÇALVES	961.xxx.xxx-xx	1320	/2023
SANDRO LINO	996.xxx.xxx-xx	1139	/2023
SANTINA DE PAULA CORDEIRO	653.xxx.xxx-xx	1476	/2023
SCHEULA GOMES SOARES DO NASCIMENTO	008.xxx.xxx-xx	1447	/2023
SEBASTIANA LUIZA DE OLIVEIRA	354.xxx.xxx-xx	469	/2023
SEBASTIÃO BATISTA FERREIRA E OUTROS	030.xxx.xxx-xx	54	/2023
SEBASTIÃO BEDIM DE LIMA	691.xxx.xxx-xx	770	/2023
SEBASTIÃO CASTRO LUZ	214.xxx.xxx-xx	735	/2023
SEBASTIÃO CREPALDI	323.xxx.xxx-xx	893	/2023
SEBASTIÃO DO CARMO APOLINÁRIO	392.xxx.xxx-xx	334	/2023
SEBASTIÃO DO CARMO APOLINÁRIO	392.xxx.xxx-xx	335	/2023
SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	617.xxx.xxx-xx	866	/2023
SEBASTIÃO LUIZ BASE	451.xxx.xxx-xx	709	/2023
SEBASTIÃO MEIRA	855.xxx.xxx-xx	232	/2023
SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS	445.xxx.xxx-xx	597	/2023
SEBASTIÃO SIRIACO DE SOUZA	359.xxx.xxx-xx	454	/2023
SELHU SILVA DE OLIVEIRA E MARLI R. FERREIRA DE OLIVEIRA	436.xxx.xxx-xx	1213	/2023
SELMA DE FRANÇA ALBANO E OUTRO	592.xxx.xxx-xx	1157	/2023
SELMA MARIA PEREIRA DA SILVA	831.xxx.xxx-xx	1264	/2023
SENHORINHA PINHEIRO DO PRADO	611.xxx.xxx-xx	1413	/2023
SERGIO BARBOSA	961.xxx.xxx-xx	909	/2023
SERGIO CARLOS DE SOUSA	897.xxx.xxx-xx	610	/2023
SERGIO CERQUEIRA DE BRITO	942.xxx.xxx-xx	702	/2023
SERGIO CERQUEIRA DE BRITO	942.xxx.xxx-xx	703	/2023
SERGIO DIVINO MURBACK	608.xxx.xxx-xx	2025	/2023
SERGIO LUIS BASSA	184.xxx.xxx-xx	891	/2023
SERGIO LUIZ CAMPESTRINI	254.xxx.xxx-xx	319	/2023
SERGIO LUIZ SKURY	022.xxx.xxx-xx	737	/2023
SERGIO LUIZ SKURY	022.xxx.xxx-xx	738	/2023
SERGIO LUIZ SOTO	598.xxx.xxx-xx	2055	/2023
SERGIO PROCOPIO PADILHA E OUTROS	232.xxx.xxx-xx	34	/2023
SERGIO ROBERTO TENCHINA	825.xxx.xxx-xx	1058	/2023
SERGIO RODRIGUES	809.xxx.xxx-xx	1682	/2023
SEVERINA CONCEIÇAO DA SILVA	354.xxx.xxx-xx	1405	/2023
SEVERINO AMALIO GUERREIRO E OUTROS	141.xxx.xxx-xx	325	/2023
SEVERINO BELO DA SILVA E SERGIO BELO DA SILVA	858.xxx.xxx-xx	479	/2023
SHIROSHI ONIKI E OUTROS	278.xxx.xxx-xx	393	/2023
SIDEME ARAÚJO LINS	519.xxx.xxx-xx	475	/2023
SIDEVAL ALVES DA SILVA	074.xxx.xxx-xx	43	/2023
SIDINEIA DOS PASSO TOLEDO	017.xxx.xxx-xx	1421	/2023
SIDINEIA DOS PASSO TOLEDO	017.xxx.xxx-xx	1422	/2023
SIDNEI TREVISAN	724.xxx.xxx-xx	1069	/2023
SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA	496.xxx.xxx-xx	727	/2023
SILMERE APARECIDA DE JESUS DA LUZ	078.xxx.xxx-xx	1483	/2023
SILVANA PEREIRA DA TRINDADE	031.xxx.xxx-xx	1875	/2023
SILVANIRA KUSTER DE FREITAS FAGUNDES	000.xxx.xxx-xx	293	/2023
SILVESTRE MATIAS DE FREITAS	596.xxx.xxx-xx	1873	/2023
SILVESTRE SIKORA	574.xxx.xxx-xx	736	/2023
SILVESTRO RUGISKI	080.xxx.xxx-xx	1529	/2023
SILVIA FURLAN BORGES DOS SANTOS	063.xxx.xxx-xx	1444	/2023
SILVIO DE SOUZA	171.xxx.xxx-xx	1521	/2023
SILVIO FAVORETO	126.xxx.xxx-xx	581	/2023
SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	857.xxx.xxx-xx	968	/2023
SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	857.xxx.xxx-xx	969	/2023
SILVIO MENDES DA SILVA	842.xxx.xxx-xx	756	/2023
SIMONE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	755.xxx.xxx-xx	906	/2023
SIMONE DA SILVA	032.xxx.xxx-xx	1555	/2023
SIMONE FERREIRA GOMES MARTINS	974.xxx.xxx-xx	1731	/2023
SIMONE FERREIRA GOMES MARTINS	974.xxx.xxx-xx	1732	/2023
SIMONE LIDIA ZANATTO ROSA E OUTROS	722.xxx.xxx-xx	21	/2023

SIMONI GOMES	915.xxx.xxx-xx	1054	/2023
SIRLENE BIERNARSKI	962.xxx.xxx-xx	1761	/2023
SIRLENE BIERNARSKI	962.xxx.xxx-xx	1762	/2023
SIRLENE COUTINHO DE SOUZA	855.xxx.xxx-xx	1507	/2023
SIRLEY GONÇALVES DE BRITO	825.xxx.xxx-xx	1552	/2023
SIRO MANFRON	404.xxx.xxx-xx	574	/2023
SOEDER DA SILVA	744.xxx.xxx-xx	863	/2023
SOELI SIOTTA ENDRES	015.xxx.xxx-xx	1130	/2023
SOLANGE CRISTINA JUSTI	724.xxx.xxx-xx	218	/2023
SOLANGE GONÇALVES	024.xxx.xxx-xx	1184	/2023
SONIA MARLY GREMSKI	937.xxx.xxx-xx	743	/2023
SONIA REGINA NATIVIDADE DA SILVA	402.xxx.xxx-xx	1925	/2023
SUELI DE ALMEIDA	061.xxx.xxx-xx	1593	/2023
SUELI DO ROCIO RAVANELLO DO PRADO	622.xxx.xxx-xx	1033	/2023
SUELI MANFRON BOZA	610.xxx.xxx-xx	1088	/2023
SUELI MANFRON BOZA	610.xxx.xxx-xx	1089	/2023
SUZANA APARECIDA DOS SANTOS FARIAS	051.xxx.xxx-xx	1383	/2023
TADEU ANTONIO KOSSOSKI	275.xxx.xxx-xx	1357	/2023
TADEU EDISON BOZA	184.xxx.xxx-xx	502	/2023
TAISE TOBIAS RIBEIRO	067.xxx.xxx-xx	1409	/2023
TANILO TOMAS VOLETE	041.xxx.xxx-xx	1270	/2023
TARCISIO BRAGA DA SILVA	177.xxx.xxx-xx	765	/2023
TATIANE FERREIRA DE PAULA	062.xxx.xxx-xx	1418	/2023
TATIANE MOREIRA ROMULADO	050.xxx.xxx-xx	1546	/2023
TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	064.xxx.xxx-xx	1364	/2023
TEH CHENG YANG	004.xxx.xxx-xx	521	/2023
TEODORO GOGOLA	316.xxx.xxx-xx	7	/2023
TERESA RUPPEL CURCIO E ESPOSO	411.xxx.xxx-xx	1526	/2023
TEREZA ALMADA DE ASSIS	033.xxx.xxx-xx	1457	/2023
TEREZA DE CASTRO	024.xxx.xxx-xx	1407	/2023
TEREZA DE JESUS SANTOS	962.xxx.xxx-xx	1326	/2023
TEREZA GERONIMA STELA BOTEGA LEONARDI	111.xxx.xxx-xx	972	/2023
TEREZINHA CONCEIÇÃO HEBERLE	787.xxx.xxx-xx	2077	/2023
TEREZINHA DA LUZ LOURENÇO DOS SANTOS	088.xxx.xxx-xx	1798	/2023
TEREZINHA DE FÁTIMA DOS SANTOS	071.xxx.xxx-xx	2012	/2023
TEREZINHA MIRANDA CALIU	963.xxx.xxx-xx	701	/2023
TEREZINHA ROCHA DA SILVA	611.xxx.xxx-xx	878	/2023
TERVINA PEREIRA DOS SANTOS	685.xxx.xxx-xx	30	/2023
THAIS PEPLOW ROHNELT E OUTROS	923.xxx.xxx-xx	1165	/2023
THYAGO ANDRE CHOINSKI LAZARO	065.xxx.xxx-xx	1780	/2023
TIAGO GONÇALVES DE BRITO	084.xxx.xxx-xx	2083	/2023
TIAGO JOSE KLEINE	113.xxx.xxx-xx	2020	/2023
TIAGO PIANARO	009.xxx.xxx-xx	1711	/2023
TULIO LUCIO CABRAL NETO	357.xxx.xxx-xx	406	/2023
ULISSES PINHEIRO MOREIRA	190.xxx.xxx-xx	288	/2023
VADICO DE PAULA MARTINS	026.xxx.xxx-xx	1061	/2023
VAGNEI LOPES NASCIMENTO	359.xxx.xxx-xx	396	/2023
VAGNER DA SILVA	055.xxx.xxx-xx	1913	/2023
VALDECIR MANOEL DA ROCHA	519.xxx.xxx-xx	905	/2023
VALDEMAR FERREIRA	152.xxx.xxx-xx	392	/2023
VALDEMIR CACIANO	034.xxx.xxx-xx	1695	/2023
VALDETE DELFINO ANTONIO	962.xxx.xxx-xx	1332	/2023
VALDEVINA SANTANA	021.xxx.xxx-xx	1328	/2023
VALDINEIA DOS SANTOS COSTA	027.xxx.xxx-xx	426	/2023
VALDIR GONÇALVES DE LARA	061.xxx.xxx-xx	1584	/2023
VALDIR MULLINOFF	034.xxx.xxx-xx	19	/2023
VALDIR RIBAS MACHADO	016.xxx.xxx-xx	1021	/2023
VALDIRENE DOS SANTOS	081.xxx.xxx-xx	1381	/2023
VALDIRENE FLORES DA SILVA	804.xxx.xxx-xx	1586	/2023
VALDIRENE REGAGNHAN	059.xxx.xxx-xx	1846	/2023
VALDIRENE RODRIGUES DE MORAES	033.xxx.xxx-xx	1767	/2023
VALDIRENE SIMONE IEGUER	039.xxx.xxx-xx	1450	/2023
VALDISIR DE OLIVEIRA	667.xxx.xxx-xx	368	/2023
VALDIVA SOUZA	394.xxx.xxx-xx	517	/2023
VALDIVINO FÁBRICIO DA SILVA E OUTROS	007.xxx.xxx-xx	18	/2023
VALDOMIRO ALVES DO NASCIMENTO	240.xxx.xxx-xx	492	/2023
VALDOMIRO DONIZETTE DA SILVA	672.xxx.xxx-xx	790	/2023
VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	450.xxx.xxx-xx	1434	/2023
VALMIR DOS SANTOS	927.xxx.xxx-xx	1702	/2023
VALMIR DOS SANTOS	927.xxx.xxx-xx	1703	/2023
VALMOR DE PAULA ANTUNES	640.xxx.xxx-xx	424	/2023
VALQUIRIA MALTEZO DE PAULA	059.xxx.xxx-xx	1753	/2023
VALTEMIR PEREIRA	023.xxx.xxx-xx	1781	/2023
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA	307.xxx.xxx-xx	2050	/2023
VANDA GOMES FRANCISCON E OUTROS	840.xxx.xxx-xx	450	/2023
VANDERLEI ADRIANO DOS SANTOS	804.xxx.xxx-xx	1032	/2023
VANDERLEI MARQUES MACHADO	646.xxx.xxx-xx	331	/2023
VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	729.xxx.xxx-xx	630	/2023
VANESSA APARECIDA BETTINI E OUTRAS	007.xxx.xxx-xx	1250	/2023
VANIA CHIMANSKI	042.xxx.xxx-xx	1414	/2023
VANILDO DOS SANTOS GENARO	197.xxx.xxx-xx	1246	/2023
VANIR CARLOS DA SILVA	667.xxx.xxx-xx	265	/2023
VANISSE APARECIDA FURLIN	865.xxx.xxx-xx	895	/2023
VANISSE APARECIDA FURLIN	865.xxx.xxx-xx	896	/2023
VANUSA DE FATIMA F. DA S. DO ESPIRITO SANTO	044.xxx.xxx-xx	1481	/2023
VENERANDA ALBINA LARGURA	317.xxx.xxx-xx	464	/2023
VENOIR DA ROSA NUNES	849.xxx.xxx-xx	593	/2023
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	103.xxx.xxx-xx	1697	/2023
VERA LUCIA VAZ CLAUDIO	034.xxx.xxx-xx	1776	/2023

VERA LUCIA Z. PERES	051.xxx.xxx-xx	1375	/2023
VERGÍLIO TELLES RIBEIRO	459.xxx.xxx-xx	832	/2023
VICENTE BUDEL	185.xxx.xxx-xx	523	/2023
VICENTE CZELUSNILAK	061.xxx.xxx-xx	323	/2023
VICENTE ERIVALDO IEGUER	734.xxx.xxx-xx	1440	/2023
VICENTE PEREIRA COELHO	566.xxx.xxx-xx	2075	/2023
VILMA DO ROSARIO	769.xxx.xxx-xx	1079	/2023
VILMA MARIA DE PAULA TOBIAS	061.xxx.xxx-xx	1298	/2023
VIRGINIA DO ROCIO PINTO DE FARIA E JANE LUCIA DO PILAR	321.xxx.xxx-xx	1082	/2023
VIRGINIA MOREIRA	585.xxx.xxx-xx	1376	/2023
VISMAR DE MATOS	664.xxx.xxx-xx	955	/2023
VITOR ANICETO DE SOUZA	163.xxx.xxx-xx	455	/2023
VITOR VIEIRA	624.xxx.xxx-xx	382	/2023
VITORINO BOTEGA	089.xxx.xxx-xx	775	/2023
VIVIAN HEY MARTINS	183.xxx.xxx-xx	148	/2023
VLADEMIR DE JESUS FERREIRA MACHADO	736.xxx.xxx-xx	876	/2023
VOLMIR COSTA DA CRUZ	615.xxx.xxx-xx	879	/2023
WAGNER BRAZ DOS SANTOS	029.xxx.xxx-xx	1804	/2023
WALDEMAR DA CRUZ FERREIRA	749.xxx.xxx-xx	746	/2023
WALDEMIRO MAROS	359.xxx.xxx-xx	774	/2023
WALDIR FAXINA	306.xxx.xxx-xx	367	/2023
WALDOMIRO DA SILVA	464.xxx.xxx-xx	369	/2023
WALDOMIRO SALVADOR DE LARA	113.xxx.xxx-xx	473	/2023
WALTER MAZUTTI	201.xxx.xxx-xx	488	/2023
WASHINGTON APARECIDO ALFARO	160.xxx.xxx-xx	643	/2023
WENDERFANKELL DOS SANTOS VIEIRA	073.xxx.xxx-xx	1468	/2023
WILLIAM SOARES	078.xxx.xxx-xx	1817	/2023
WILLIAN NALEPA	065.xxx.xxx-xx	1194	/2023
WILSON DE LIMA IAGNES	253.xxx.xxx-xx	372	/2023
WILSON GONÇALVES DOS SANTOS	185.xxx.xxx-xx	967	/2023
WILSON LEITE	541.xxx.xxx-xx	242	/2023
WILSON PEREIRA	016.xxx.xxx-xx	1125	/2023
WILSON ROBERTO DOS SANTOS	404.xxx.xxx-xx	1733	/2023
WILSON ROBERTO DOS SANTOS	404.xxx.xxx-xx	1734	/2023
YARA CRISTINA DE PEDROSA	544.xxx.xxx-xx	1286	/2023
ZANEDETE LARANJEIRA MOREIRA	069.xxx.xxx-xx	1210	/2023
ZELITO M. ROCHA	023.xxx.xxx-xx	46	/2023
ZENIVAL PEREIRA DA SILVA	585.xxx.xxx-xx	329	/2023
ZILDO LAZARO GABRIEL	169.xxx.xxx-xx	383	/2023
ZONILDA TEIXEIRA DE LIMA	004.xxx.xxx-xx	1978	/2023
A ROSA DA SILVA EIRELI	07396985000165	1081	/2023
ADEGAWINE E-COMMERCE DE BEBIDAS EIRELI	34728820000116	1946	/2023
ADM. E INCORP. DE IMÓVEIS TONIOLO & CAVALI & CIA LTDA - EPP	24854512000183	1890	/2023
ADM. E INCORP. DE IMÓVEIS TONIOLO & CAVALI & CIA LTDA - EPP	24854512000183	1891	/2023
AF-MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	10197893000160	1919	/2023
AGR - MELO SERVIÇOS LTDA	22056461000119	1787	/2023
AGR - MELO SERVIÇOS LTDA	22056461000119	1788	/2023
AIS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA	33508475000142	1936	/2023
AIS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA	33508475000142	1937	/2023
AJF REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDA - ME	24664974000138	1825	/2023
ALEX SANDRO TERLECKI FERREIRA - ME	33753664000180	1933	/2023
ALIANÇA L.P.C. LTDA	48774275000109	2125	/2023
AMEKA PARTICIPAÇÕES LTDA	05389730000140	1009	/2023
AMEKA PARTICIPAÇÕES LTDA	05389730000140	1010	/2023
AMÉLIA CORDEIRO VIDAL - MEI	04738864000166	826	/2023
AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA	04052108000189	1655	/2023
AMPLA - ARTEFATOS E MANUFATURAS DE PLÁSTICOS LTDA- EPP	16528177000103	1623	/2023
ANDREIA FERREIRA NATEL	12028529000100	1249	/2023
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA EMPREITEIRA - ME	04885492000109	843	/2023
ARI VIEIRA DA SILVA	04849418000129	840	/2023
ARI VIEIRA DA SILVA	04849418000129	841	/2023
ART ESTOFARIA LTDA -ME	14119865000186	1509	/2023
ARTE NARGUILE LTDA - ME	29568972000169	2024	/2023
ARTECH METALURGICA LTDA - ME	25137883000107	1835	/2023
ASSEMBLEIA DE DEUS RESGATANDO FAMILIAS	23054435000114	1915	/2023
ASSOCIAÇAO DE ARTES MARCIAIS MISTAS KATA SHUBU-DO-RYU	26436480000121	1849	/2023
ATACADAO DA MADEIRA CAMPO MAGRO LTDA - ME	22488714000123	1789	/2023
AUGUSTO CARACHENSKI - ME	76620129000164	562	/2023
AUTO CENTER CECILIA LTDA - ME	82623539000161	559	/2023
AUTOMATIZE INDUSTRIAL EIRELI	24566273000166	1829	/2023
AZUL ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA	05075580000108	1773	/2023
AZUL ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA	05075580000108	1774	/2023
B R DE LARAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	07150108000100	1005	/2023
BANCO BRADESCO S.A.	60746948762551	1626	/2023
BENDITO SAL E REFEICOES LTDA	37730762000153	1997	/2023
BLUM TRASNPORTE ESCOLAR LTDA	06001243000120	986	/2023
BORTOLINI SOLUCOES ODONTOLOGICAS LTDA	40705901000101	2059	/2023
BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA	77793958000101	937	/2023
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04649967000150	1629	/2023
C.A. MATIAS LTDA - ME	05490376000145	919	/2023
C.A. MATIAS LTDA - ME	05490376000145	920	/2023
C3 CRIAÇÃO VISUAL LTDA ME	07400677000166	1027	/2023
CARDOSO & VARGAS LTDA - EPP	79139861000296	1633	/2023
CARINHA DE ANJO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	04988909000150	856	/2023
CARLOS ALBERTO BARBOSA LTDA	39973429000109	1996	/2023
CASA DA CEBOLA LTDA	11439814000224	2122	/2023
CASADEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	11381093000168	1628	/2023
CATIVA NATUREZA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	20438997000173	1742	/2023
CDA STEEL FABRICACAO E MONTAGEM LTDA	44174873000196	2039	/2023

CELEIROS CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	32243892000148	1922	/2023
CENTRO DE RECUPERAÇÃO ABRIGO SEGURO	25043138000107	1949	/2023
CEREAIS SANTA HELENA LTDA - ME	23278174000116	1807	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	159	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	160	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	161	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	162	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	163	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	164	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	165	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	166	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	167	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	168	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	169	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	170	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	171	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	172	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	173	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	174	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	175	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	176	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	177	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	178	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	179	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	180	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	181	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	182	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	183	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	184	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	185	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	186	/2023
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	77969368000197	187	/2023
CICERO GOMES CONSTRUTORA- EIRELI	27229026000162	1854	/2023
CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇAO LTDA	05886896000171	1156	/2023
CLUBE FENIX DE RADIOAEROMODELISMO	81911117000129	929	/2023
COBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SACOS DE PAPEL LTDA - EPP	01682908000195	861	/2023
COLOART FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	12437692000119	1266	/2023
COLONHESI MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04414415000162	804	/2023
COMERCIAL AGRÍCOLA LOVATO LTDA	80581622000190	540	/2023
COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIJOS E DEFUMADOS MARIANO LTDA	39728091000111	1995	/2023
COMERCIO DE FERRAGENS CAMPO MAGRO - EIRELI	35430323000280	2031	/2023
COMERCIO E APLICAÇÃO DE GESSO MINAS LTDA	41158685000186	2010	/2023
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	76592807000122	1197	/2023
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	76592807000122	1198	/2023
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	76592807000122	1199	/2023
CONSTRUTORA GRECA LTDA	76561166000149	605	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1712	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1713	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1714	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1715	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1716	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1717	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1718	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1719	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1720	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1721	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1722	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1723	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1724	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1725	/2023
COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20111870000145	1726	/2023
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	04368898000106	1019	/2023
COSTA & FILLUS TRANSPORTES LTDA - ME	11364944000164	1227	/2023
COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA	81130809000130	979	/2023
COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA	81130809000130	980	/2023
CRISOSTOMO & CRISOSTOMO LTDA - ME	26191659000166	1844	/2023
D & J ARTESANATOS LTDA - ME	26163932000149	1865	/2023
D' CATELLI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME	22192133000140	1830	/2023
D' MARCOLIN MOVEIS PLANEJADOS E DECORAÇÕES LTDA	15295990000100	1543	/2023
D PEREIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL	15722041000169	1998	/2023
DAIANE PRISCILA BAEDESKI FILUS NETTO	38186189000121	1980	/2023
DAKOSTA PIZZARIA E RESTAURANTE - EIRELI	07276511000180	1013	/2023
DANIEL GONCALVES RIBEIRO - MARCENARIA	27099066000137	2019	/2023
DAYMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL LTDA	36639071000186	1987	/2023
DEBORA DAMARIS DE LIMA FERREIRA - ME	35709155000186	1966	/2023
DELTA FRIO ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA	43375522000180	2038	/2023
DIGITAL SOLUTION CONVERTING ENGENHARIA - EIRELI - ME	23009757000141	1795	/2023
DILVA SOUZA FRONZA - ME	82419276000173	808	/2023
DM LOCAÇÕES DE MOVEIS LTDA - EPP	14022212000184	1500	/2023
DORO LUCAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	38493816000177	1982	/2023
E D GONÇALVES - FERRAGENS - ME	12456375000140	1641	/2023
EDER COLODEL - ME	17419856000107	1642	/2023
EDERSON MANOEL VIEIRA DE JESUS	04358303000131	806	/2023
EDGE MONTAGEM DE CABOS E ACESSORIOS DE REDE LTDA	31290128000160	1914	/2023
EDUARDO AFFONSO SCORSIN - ME	34840080000105	1956	/2023
EDUARDO SILVA ROSSI E CIA LTDA - ME	34296963000104	1943	/2023
EKIPE PLANEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA	85075695000123	785	/2023
EKKO 80 COMÉRCIO E REVESTIMENTOS ESPECIAIS EIRELI	09193193000461	1813	/2023
ELI PRESTES PEREIRA - ME	19517824000161	1701	/2023

ELIAS ALVES NASCIMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	34703369000182	1952	/2023
ELIAS E EKERMANN COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME	21929648000117	1782	/2023
ELIEL VIEIRA PEREIRA VIDRACARIA - MEI	24167707000155	1819	/2023
ELO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	23257814000101	1812	/2023
EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA - ME	07820910000160	1161	/2023
EMERSON FRANCISCO OSORIO - ME	09661188000193	1159	/2023
EMILIANO & SANTOS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	27518243000172	1903	/2023
EMPREENDIMENTOS IMOB. PARAÍSO LTDA.	77960508000166	783	/2023
ENERGY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME	05231050000101	1659	/2023
ENOQUE ALVES DE LIMA RUELLA ACESSORIOS PARA VEICULOS - ME	33304920000152	1928	/2023
ESTRUTURAL TRAILERS - ME	21539608000169	1772	/2023
ESTUDIO DO CORPO LTDA	21107455000261	1991	/2023
EVERTON RICARDO ZOTTO & CIA LTDA	17113042000131	1639	/2023
EXPRESSO GUEPARDO TURISMO E TRANSPORTE EIRELI	36286830000174	1985	/2023
F V TRINDADE ARTEFATOS DE BORRACHA EPP	14474749000185	1518	/2023
F. C. K. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	73403842000249	541	/2023
FABIO ANTONIO DROSZAK- CONSTRUÇÕES	31470239000159	1917	/2023
FANDERUFF MARKETING E EVENTOS LTDA	44195721000170	2040	/2023
FERRAZ ALMEIDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME	08917042000101	1843	/2023
FLEXO TECH INDUSTRIAL LTDA	03585941000122	993	/2023
FORTES E COELHO AUTOPLACAS LTDA	19097884000172	1958	/2023
FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	81652513000189	947	/2023
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	03190167000150	1709	/2023
FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.	23274194007989	1970	/2023
G. L. PAVOSKI - SERVIÇOS - ME	11512320000147	1851	/2023
G1 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	36598077000152	1968	/2023
G1 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	36598077000152	1969	/2023
GALPAO COLONIA RESTAURANTE ESPACO & EVENTOS - EIRELI	35137091000196	1950	/2023
GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA- ME	07777460000170	1059	/2023
GASDIGITAL SERVIÇOS DE INFORMAÇOES LTDA - ME	21416514000100	1792	/2023
GERMANO DE SOUZA LOPES - ME	24275550000181	1821	/2023
GF FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	37681411000108	1976	/2023
GIL ROBERTO SARMENTO BELLEGARD EIRELI - ME	16623827000191	1627	/2023
GILNEGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	21782928000145	1783	/2023
GIOVANI FIANDANESE DA SILVA	11219576000160	1226	/2023
GIOVANNI BUFFET E EVENTOS LTDA	11114645000171	1207	/2023
GISLENE REGEANE CARDOSO - MEI	39247696000190	1986	/2023
GOLDVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA-EPP	03727683000171	1287	/2023
GRANVALLE INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI	18792256000144	1688	/2023
GRUPO POWER FORCE SERVIÇOS LTDA	12322465000148	1257	/2023
GRUPO POWER FORCE SERVIÇOS LTDA	12322465000148	1258	/2023
GSB CONSTRUTORA LTDA	28352306000126	2057	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	104	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	105	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	106	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	107	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	108	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	109	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	110	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	111	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	112	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	113	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	114	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	115	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	116	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	117	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	118	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	119	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	120	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	121	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	122	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	123	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	124	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	125	/2023
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	76677202000134	126	/2023
HIPERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	14583021000191	1530	/2023
HOMAN E SILVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.	14241460000116	1508	/2023
HOMEART DECOR COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	18665631000195	1839	/2023
HORIZON MANUTENÇÃO DE REDES LTDA - ME	27282247000102	1853	/2023
IGREJA E ASSEMBLÉIA DE DEUS	07939646000188	233	/2023
ILIO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA - ME	85489524000140	828	/2023
IMOBILIÁRIA LIDELAR LTDA	79578183000187	579	/2023
IMP COM. ATACADISTA, VEREJISTA E PRESENT. COM. DE ALIM. LTDA	28753035000463	1979	/2023
INCORPORADORA GAIA EIRELI	12264598000105	1262	/2023
INCORPORADORA GAIA EIRELI	12264598000105	1263	/2023
INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A	27410880000120	2041	/2023
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CREPALDI LTDA-ME	02639983000136	1279	/2023
INDUSTRIA ERVATEIRA VERDELANDIA LTDA - ME	78742384000458	1957	/2023
INTERSEPT COM. E INST. DE SISTEMA DE SEG.ELETRONIC	05538275000105	1035	/2023
INTERSEPT COM. E INST. DE SISTEMA DE SEG.ELETRONIC	05538275000105	1036	/2023
IRMAOS PRIMIERI MOVEIS LTDA	38206211000158	2027	/2023
J.B. FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA	04818764000140	1208	/2023
J.SPAIKE PANIFICADORA & CONFEITARIA LTDA - ME	15722294000132	1618	/2023
J11 USINAGEM LTDA	17729268000161	1664	/2023
JAIR APARECIDO DE JESUS SILVA - ME	23217208000162	1810	/2023
JAIR APARECIDO DE JESUS SILVA - ME	23217208000162	1811	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES	77980581000108	40	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	70	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	71	/2023

JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	72	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	73	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	74	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	75	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	76	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	77	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	78	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	79	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	80	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	81	/2023
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	77960581000138	82	/2023
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	2002	/2023
JEFERSON OTAVIO DO LAGO - ME	15161546000100	1536	/2023
JEFERSON OTAVIO DO LAGO - ME	15161546000100	1537	/2023
JF NEW COLLOR IND. E COM. DE REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA-ME	17690212000140	1700	/2023
JOAO ANTONIO SOARES	12460193000142	1278	/2023
JOAO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	12146768000157	1259	/2023
JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO & CIA LTDA-ME	04246673000187	801	/2023
JOSE MARCIO DA SILVA MACHADO - ME	13578530000163	1527	/2023
JOSÉ TADEU CAVALLI	03852551000171	569	/2023
JULIANA TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - ME	14608677000111	1533	/2023
JULIANO JEFERSON SANTOS PATEK - ME	43227270000142	2030	/2023
K J A BAR E RESTAURANTE LTDA -ME	11072127000132	1202	/2023
KEILA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA - ME	21153554000107	1741	/2023
L L MERCEARIA LTDA - ME	12760139000112	1268	/2023
L. A. CONSTRUTORA LTDA - ME	34919958000100	1947	/2023
LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	72082043001227	1524	/2023
LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	72082043001227	1525	/2023
LABEL PARTICIPAÇÕES LTDA	16714596000121	1823	/2023
LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03451124000181	542	/2023
LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03451124000181	543	/2023
LATIN TABACCO FLAVOURS INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACO LTDA	37449144000130	1975	/2023
LEMES DE PROENÇA & MACHADO LTDA	07958342000168	1244	/2023
LEMES TENÓRIO E CIA LTDA - ME	01502809000184	558	/2023
LIMA & AGUIAR TRANSPORTES LTDA - ME	15144079000100	1535	/2023
LOJA MIVESTE LTDA - ME	03551148000102	575	/2023
LOX LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	21256084000107	1745	/2023
LOYOLA & ELIAS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	05161364000177	886	/2023
LUCIANO JORGE PEREIRA MARIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME	35329916000174	1959	/2023
LUCINEIA VESCOW - ME	21910750000170	1775	/2023
LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO - ME	82638289000133	1170	/2023
LUIZ NOVELLO	03854354000191	87	/2023
LUPA LED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇAO LTDA - EPP	17895237000180	1743	/2023
M E S DAL POZZO ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - ME	24605471000191	1828	/2023
M M MERCARDO EIRELI - ME	25158257000105	1941	/2023
MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	959	/2023
MAESTRELLI & FERRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	14978245000100	2032	/2023
MAGDALENA KOZECHEEN FARIAS	38949333000134	1990	/2023
MALLMANN COMERCIO LTDA	41246093000116	2022	/2023
MANFRON E INGLES LTDA - ME	26685054000121	1852	/2023
MANZ COMERCIAL DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA LDTA - ME	81048399000182	1866	/2023
MARCEL MACHADO RODRIGUES - ME	22006714000140	1786	/2023
MARCELO GONCALVES ACADEMIA	31077196000146	1971	/2023
MARCELO JOÃO RIBAS KOVALSKI	02803170000130	556	/2023
MARCIA NOATO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	05435782000105	1085	/2023
MARCIO JOSE ROSA DE ANDRADE BAR	04378588000172	805	/2023
MARCOS ADRIANO SEVERINO -MEI	12310987000120	1269	/2023
MARCOS CESAR BATISTA DOS SANTOS	82639089000103	539	/2023
MARCUS VINICIUS BANDEIRA SAMPAIO DE PAULA	30290595000128	1911	/2023
MARKMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME	61563037000112	1893	/2023
MARMOTIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA-ME	07144617000200	1236	/2023
MARRIA´S MERCEARIA LTDA	08075173000180	1247	/2023
MASSA FALIDA ALIMENTUS IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIO LTDA	76900224000111	459	/2023
MASSA FALIDA ALIMENTUS IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIO LTDA	76900224000111	460	/2023
MASSA FALIDA DIVINA SUL IND/COM DE P., EMB E ART DE M. LTDA.	86706827000130	564	/2023
MASSA FALIDA MADEIREIRA PASSAUNA LTDA	84818657000150	565	/2023
MASSA FALIDA MADEIREIRA PASSAUNA LTDA	84818657000150	566	/2023
MATHEUS GASTAO	42230980000169	2029	/2023
MEGAHPROJ INDUSTRIA METALURGICA LTDA	07944792000100	2035	/2023
MELEK MOVEIS E DECORACAO LTDA - ME	36789178000100	1972	/2023
MERCADO E PANIFICADORA DOIS IRMÃOS LTDA	45783170000128	2071	/2023
MHR MAQUINAS E FERRAMENTAS - EIRELI	02628355000155	1951	/2023
MIGUEL LEAL MERCADO - ME	02352697000195	561	/2023
MINIMERCADO FREITAS & DRULA LIMITADA	10386099000165	1178	/2023
MITI SERVICOS DE COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	31274827000117	1920	/2023
MK SPORTS & EVENTOS LTDA - ME	21033827000171	1738	/2023
ML 82 METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA	76091693000137	535	/2023
ML 82 METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA	76091693000137	536	/2023
MORFEU MOVEIS - LTDA	27282364000168	1857	/2023
MOSTAJ COMERCIO DE TABACO E AROMAS EIRELI	39144629000140	1984	/2023
MOTA & PORTELA LTDA -ME	02919277000148	555	/2023
MRGM SERVIÇOS EIRELI - ME	02650267000150	1029	/2023
MRGM SERVIÇOS EIRELI - ME	02650267000150	1030	/2023
MRI CONVENIENCIAS LTDA - ME	28235774000110	1892	/2023
MT MOTORS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	32254824000184	1989	/2023
MULTPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA	79448098000102	204	/2023
NELSON RAUL LEITE	11507543000116	1235	/2023
NEURI VALTER NEITZKE	07035184000174	1234	/2023
NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	04595577000144	814	/2023

NICOLAS RAIMUNDO PEREIRA - ME	81433559000107	1826	/2023
NICOLI RAIMUNDO PEREIRA - EIRELI	35430323000108	1955	/2023
NICROM LASER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	14293436000120	1517	/2023
NOGUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	43861280000135	2037	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	524	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	525	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	526	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	527	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	528	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	529	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	530	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	531	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	532	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	533	/2023
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	81889164000113	534	/2023
O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29675953000131	1905	/2023
O&A BASE FABRICA PARA PANIFICAÇÃO LTDA - ME	30724677000133	1934	/2023
ODETE PAULINO	11736993000180	1245	/2023
OFÁ PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	29567817000128	1899	/2023
OFICINA DE LATARIAS E PINTURAS PAULIN LTDA	04021836000123	563	/2023
OI S.A.	76535764032185	26	/2023
OLDERI BARTZ - ME	13720860000141	1962	/2023
OLIVEIRA JARDINS LTDA	07207282000141	1011	/2023
ON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12373406000107	2100	/2023
ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA - EPP	02264211000248	1694	/2023
OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	78898913000164	1831	/2023
P & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	07929518000153	1203	/2023
P. A. T. MONTEIRO ME	13273277000130	1293	/2023
P.J. GARRET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	33576882000197	1945	/2023
PARANACAMPO FIOS E FIBRAS TEXTEIS - EIRELI	35328082000182	1960	/2023
PEREJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	80049828000173	1087	/2023
PHENIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.ME	05160927000102	1174	/2023
PIMENTEL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	09185063000134	1136	/2023
PIRES FITZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04128602000180	892	/2023
PLANA MARCENARIA E ARQUITETURA LTDA - ME	35688865000177	1967	/2023
PM STORE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	21186142000165	1740	/2023
POLEARTE FAB E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04345873000197	810	/2023
POLISOL COMERCIO DE PARAFINAS LTDA	08582362000140	1095	/2023
PP REVESTIMENTOS CIMENTICIOS LTDA - ME	40074066000140	2017	/2023
PRO MAX BRASIL FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM ARTEFATO TEXTIL EIRELI	28275739000125	1869	/2023
PRONETEL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME	80528987000150	1822	/2023
R DREHER COMERCIO DE PLASTICOS - ME	28038182000109	1868	/2023
R J LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	24466602000105	2023	/2023
R P F DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33611988000184	1977	/2023
R.HAAGSMA DIAS - PRESTADORA DE SERVICOS	29993476000152	1904	/2023
R.P. DOS SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS	13237057000150	1490	/2023
RAQUEL SAITONE	19194671000169	2006	/2023
REAL MOBILI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA- EPP	00406309000186	811	/2023
RENOVE INDUSTRIA DE MOVEIS, VIDROS, ESQUADRARIAS LTDA	33522896000128	1930	/2023
RESTAURANTE CAMPESTRE GRILL LTDA	17214380000160	1656	/2023
RESTAURANTE E LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA	09192668000152	1138	/2023
RESTAURANTE E PIZZARIA ROTA DO SOL LTDA	12425316000104	1289	/2023
RODRIGO ALBERTO BEAL MATIAS - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME	26011455000104	1842	/2023
RODRIGUES & PAVOSKI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME	27355729000137	1860	/2023
ROMAZUR MERCEARIA E ARMAZEM VAREJISTA - EIRELI	26490123000141	1858	/2023
ROSENIR LOPES DE OLIVEIRA	73233207000180	557	/2023
ROTA MAXIMA SERVIÇOS LTDA	13783313000105	1492	/2023
ROZALINA APARECIDA DO LAGO - ME	86864071000158	809	/2023
S.BRAZ AQUECEDOR A GAS E ELETRODOMESTICO - ME	21236020000136	1744	/2023
S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16525656000168	1624	/2023
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77788297000126	922	/2023
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77788297000126	923	/2023
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77788297000126	924	/2023
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77788297000126	925	/2023
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77788297000126	926	/2023
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77788297000126	927	/2023
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77788297000126	928	/2023
SABINO RIBEIRO - ME	24989819000191	1847	/2023
SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA	03522704000201	567	/2023
SANTOS & CAVALI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	20713011000126	1870	/2023
SAOVESSI TRANSPORTES LTDA	40257554000193	2000	/2023
SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA.	08412011000190	1086	/2023
SIMPLES MARKETING PROMOÇOES E EVENTOS LTDA - EPP	14029553000181	1498	/2023
SIMPLES MARKETING PROMOÇOES E EVENTOS LTDA - EPP	14029553000181	1499	/2023
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAMPO MAGRO	81173676000189	1622	/2023
SOLANGE DO CARMO MACHADO AGUETE - MEI	13095241000103	1292	/2023
SPIGOLON & SANTOS LTDA	04702399000103	846	/2023
SPOT LOCACAO DE RASTREADORES LTDA	31962995000103	1921	/2023
STIVAL E KRAFT LTDA	79991535000202	1193	/2023
TAIS LUCIANE FONTOURA SKIBA GONÇALVES - ESTOFARIA- ME	21748412000184	1793	/2023
TAMBAU IND. E COM. DE MÁRMORES E REVES. LTDA ME	82420159000120	570	/2023
TAMBAU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	00262714000178	1808	/2023
TANCREDO & CAMPOS LTDA	14529049000140	1652	/2023
TANCREDO & CAMPOS LTDA	14529049000140	1653	/2023
TELEFONICA BRASIL S/A	02558157051824	1689	/2023
TELEFONICA BRASIL S/A	02558157051824	1690	/2023
TERRAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	77052363000103	52	/2023
TIAGO CELL - CELULARES LTDA	40576432000160	2004	/2023
TIAGO CELL - CELULARES LTDA	40576432000160	2005	/2023

TOMBERLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	79564571000109	1938	/2023
TOOLPLAYER INDUSTRIA DE ELETRO-ELETRONICOS E MATRIZES LTDA	07453516000130	1110	/2023
TOOLPLAYER INDUSTRIA DE ELETRO-ELETRONICOS E MATRIZES LTDA	07453516000130	1111	/2023
TOPFRIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	04883599000100	2001	/2023
TRANS PADRINHO LTDA - ME	08701304000198	1104	/2023
TRANSPORTADORA FALCONE LTDA	17031662000121	1634	/2023
TRANSPORTE E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM AE LTDA-ME	01926334000153	538	/2023
TRENÓ DOS ANJOS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME	12550925000195	1265	/2023
TRIÂNGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA S/C	78147097000157	136	/2023
TSR EXPRESS LTDA	42820558000163	2028	/2023
VALDEREIDE SIQUEIRA DA SILVA - EIRELI - EPP	17982868000137	1654	/2023
VALDERI DE SOUSA BARBOSA & CIA. LTDA	04705049000109	823	/2023
VALE DO SOL MIX ARGAMASSAS E CONCRETO LTDA	31759258000108	1924	/2023
VARDANEGA REPRESENTACOES COMERCIAOS - EIRELI	37067021000134	1973	/2023
VILMA LOPES TREVISAN - ME	33472443000134	1932	/2023
VIME FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME	13133688000120	1288	/2023
VITA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	76491422000250	851	/2023
VITA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	76491422000250	852	/2023
VITOR VENTURI SOBRINHO & CIA LTDA	19086410000125	1855	/2023
VITOR VENTURI SOBRINHO & CIA LTDA	19086410000125	1856	/2023
VOLTEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	72205461000101	1841	/2023
W A DE JESUS SANTOS MOVEIS SOB MEDIDAS - ME	28733309000100	1940	/2023
WADESLAU CHROMIEC NETO E CIA LTDA	76506708000180	1953	/2023
WALDOMIRO SALVADOR DE LARA	11370837000149	1230	/2023
WILLYAM FRANCA DA CUNHA - ME	19655156000139	1736	/2023
YAN CARLOS - ME	26373184000129	2003	/2023
YAN CARLOS FILIAL - ME	26373184000200	2015	/2023
ZIO CASTORO MARCENARIA LTDA	06992741000182	1850	/2023
ZONATO & SILVA LTDA - ME	22118846000163	1785	/2023
ADEMAR PEDROSO DA SILVA	.xxx.xxx-xx	153	/2023
ALTAIR DE JESUS RIBAS	.xxx.xxx-xx	287	/2023
ALTEVIR DE MORAES	.xxx.xxx-xx	51	/2023
BENEDITO ROSA DA SILVA	.xxx.xxx-xx	194	/2023
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA	.xxx.xxx-xx	144	/2023
DEBORA SILVA CORREA	.xxx.xxx-xx	1379	/2023
EDY FERREIRA DA MOTA	.xxx.xxx-xx	188	/2023
ESMERALDO MARTINS	.xxx.xxx-xx	286	/2023
EVA MARIA DA SILVA	.xxx.xxx-xx	468	/2023
FRANCISCO MIRANDA	.xxx.xxx-xx	726	/2023
GERALDO DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	316	/2023
GETULIO CAMARGO	.xxx.xxx-xx	295	/2023
GILMARA CORDEIRO	.xxx.xxx-xx	845	/2023
HARRI VALDIR DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	241	/2023
JOSÉ DE SOUZA	.xxx.xxx-xx	223	/2023
LUIZ CARLOS VIEIRA PEREZ	.xxx.xxx-xx	296	/2023
SEBASTIÃO TEODORO DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	290	/2023
SERGIO LUIZ BORGES E OUTROS	.xxx.xxx-xx	281	/2023

Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT, para regularização de débitos que possivelmente se encontram ajuizados. O valor devido deve sofrer os seguintes acréscimos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 0294/03: multa de 20% (art. 63); juros de 1% ao mês (art. 192, § 3º da Constituição Federal de 1988) e correção monetária pelo índice oficial (IPCA) até a data do efetivo pagamento (art. 47 da Lei Municipal 294/2003).

Assim, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80 e da Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, **fica Vossa Senhoria notificada** para, no prazo legal de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, pagar a dívida, acrescida das cominações legais. O não pagamento no prazo dado implicará no ajuizamento da Execução Fiscal da Dívida Ativa, e/ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campo Magro, 31 de janeiro de 2023

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária
Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4000

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7786BABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2023

DATA: 01/02/2023

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 598.000,00** (quinhentos e noventa e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	119.000,00
	SUBTOTAL	**119.000,00**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	37.000,00
	SUBTOTAL	**37.000,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livre)	130.000,00
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	130.000,00
	SUBTOTAL	**260.000,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livre)	82.000,00
	SUBTOTAL	**172.000,00**
	TOTAL	**598.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.100,00
	SUBTOTAL	**2.100,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livre)	95.000,00
	SUBTOTAL	**95.000,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livre)	130.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
	TOTAL	**227.100,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	370.900,00
	TOTAL	**370.900,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 01 de fevereiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:230DF3FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 5.273/2022
ATA Nº 010/2023

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/2022 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. TJR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.731.939/0001-39, com sede social na Rua São Francisco, n° 274, Bairro Parque Industrial, CEP 84.400-000, Prudentópolis-PR, neste ato representada pela Sra. TEREZA KRAUCZUK RUBLESKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o n. 049.678.429-33, portadora da céduda de identidade civil RG n. 12.856.626-0 SESP-PR, com residência e domicílio na Rodovia BR 373, n° 95, Bairro Parque Industrial, CEP 84.400-000, Prudentópolis-PR, endereço eletrônico: rublestur@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo nº 5.273/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 162.610,00** (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 44 lugares para transporte municipal de alunos, com execução da seguinte linha: Linha: Barra Mansa/Paz. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 80 km. Período matutino: Primeiro embarque: 6h20min. Embarque: Igreja Barra Mansa, Ademar Madruga, Marrone, Itio, Valmor de Melo, Serra do Bruti, Marquiano Vasselechen, Posto de Saúde Despraiado, Vila do Raé, Miro, Jorinho, Despraiado II. Desembarque: Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva. Horário de retorno: 12h15min. Período vespertino: Primeiro embarque: 12h20min. Embarque: Marrone, Justino Franczuk, Barra Mansa, Serra do Brutkouski, Posto de Saúde do Despraiado, Quilombolas, Conjunto Habitacional da Paz. Desembarque: Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva. Horário de retorno: 18h00min.	KM	23.000,00	7,07	162.610,00
TOTAL						**162.610,00**

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos veículos e motoristas

I - A qualquer tempo, dentro da vigência deste instrumento, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR para apresentação da documentação do veículo e motorista relacionado a seguir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de abertura de processo administrativo para cancelamento do registro de preço e aplicação das penalidades cabíveis:

a) Ofício com a indicação da linha e do respectivo veículo e motorista responsável pelo transporte;
b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
c) Prova de regularidade do DPVAT;
d) Autorização para transporte escolar, emitido pelo DETRAN nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
e) Laudo de aferição de tacógrafo emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO;
f) Apólice de seguro de vida de passageiros, acompanhada da comprovação de seu **pagamento integral**;
g) Prova de registro do motorista em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria no mínimo "D", nos termos do art. 138, II do Código de Trânsito Brasileiro;
i) Certificado ou anotação na CNH que comprove que o motorista foi aprovado no curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos do art. 138, V do Código de Trânsito Brasileiro;
j) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do motorista relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do art. 329 do código de trânsito brasileiro;

§ 1º - Caso o veículo não seja propriedade do licitante, deverá ser apresentado contrato de locação, com firma reconhecida em cartório ou por um servidor público.

§ 2º - O veículo deverá possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação, exceto se for ônibus ou micro-ônibus, que no caso poderá ter até 16 (dezesseis) anos de fabricação, e constar nos documentos a categoria **"aluguel".**

§ 3º - O motorista deverá ser maior de vinte e um anos e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, conforme disposto no art. 138, incisos I e IV do código de trânsito brasileiro.
II - O prazo para apresentação da documentação poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada pela empresa, facultando à Administração aceitação;
III - Uma vez apresentado os documentos do veículo, a empresa deverá agendar horário para apresentação do veículo ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, para realização da vistoria;
IV - O veículo escolar deverá possuir a identificação visual apropriada, nos termos das normas vigentes, bem como conter, em local de fácil visibilidade, a descrição da linha e a informação que o veículo está a serviço do Município de Candói;
V - O comitê terá competência para realização da vistoria, solicitação de documentos complementares, e deliberação pela aprovação ou reprovação do veículo;
VI - Cada veículo deverá ser disponibilizado com seu respectivo motorista, devidamente abastecido, revisado e em pleno funcionamento;
VII - O motorista será contratado pela empresa, não havendo nenhuma interferência e nenhum vínculo empregatício com o Município, entretanto, deverá ser substituído imediatamente se constatado conduta incompatível com sua função;
VIII - A prestação do serviço não gera nenhum vínculo empregatício entre o trabalhador terceirizado e o Município.

5.2. Disposições Gerais:
I - O serviço é de natureza contínua, a ser executado todos os dias letivos, em consonância com o calendário escolar de 2023;
II - O serviço deverá ser prestado em estrita observância ao itinerário descrito na especificação de cada linha, sob pena de glosa do valor correspondente à quilometragem excedente, exceto nos casos devidamente justificados pela empresa e aceito pelo comitê;
III - O serviço será pago por quilometro rodado, auferidos pelo tacógrafo equipado no veículo;
IV - Os custos e responsabilidades com transporte e locomoção do motorista e veículo até o local de início da linha correrão por conta da empresa, e não serão computados como quilometragem percorrida para fins de pagamento;
V - A prestação do serviço deverá ser realizada somente com o veículo e motorista autorizados, assim, eventual substituição deverá ser formalmente solicitada à Administração e submissão do novo veículo à vistoria pelo comitê;
VI - O abastecimento de combustível, lubrificação, manutenção de pneus, manutenções preventivas e corretivas, assim como demais despesas diretas e indiretas com o veículo, ficarão à encargo da empresa contratada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

8. VIGÊNCIA DA ATA
8.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou no dia 31 de dezembro de 2023, o qual ocorrer primeiro.
8.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
9. DO REGIME DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
10.1. O prazo para início da prestação do serviço é de no máximo **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação formal.
10.2. O local de prestação de serviço será em todo o território do Município de Candói, conforme itinerário descrito na especificação de cada linha.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
11.1.1. Supervisionar e fiscalizar a prestação do serviço e obrigações contratuais
11.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo
11.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:
12.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação
12.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
12.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da prestação do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
12.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
12.1.5. Assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar
12.1.6. Arcar com a reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio
12.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e na ata de registro de preços
12.1.8. Executar e cumprir fielmente o serviço contratado, de acordo com as cláusulas avençadas, legislação trabalhista e convenções coletivas ou acordo coletivo ou individual de trabalho, respondendo pelas consequências da inexecução do serviço e/ou inobservância às normas legais
12.1.9. Pagar em dia e dentro do prazo legal, o salário dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, de forma independente dos seus recebíveis devidos pelo MUNICÍPIO
12.1.10. Cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, se responsabilizando por eventuais acidentes de trabalho e doenças ocupacionais
12.1.11. Se responsabilizar integralmente por seus funcionários, inclusive por eventuais ações judiciais, e afins, uma vez que a prestação do serviço não gera nenhum vínculo empregatício entre o emprega terceirizado e o MUNICÍPIO
12.1.12. Se responsabilizar pela locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas com pessoal, decorrente da prestação do serviço

12.1.13. Se responsabilizar por todos os custos direitos e indiretos com o veículo, tais como, manutenções, combustíveis, substituição de pneus, eventuais pedágios, lavagem e higienização e etc.
12.1.14. Preencher os discos de tacógrafo adequadamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista, bem como outras informações que poderão ser requisitadas pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar
12.1.15. Manter o veículo sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas
12.1.16. Manter os documentos do veículo e do motorista devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a prestação do serviço com qualquer documentação vencida
12.1.17. No caso de sinistro ou problemas mecânicos, providenciar imediatamente a substituição do veículo por outro que satisfaça todas as exigências do edital, para término do transporte diário, e no próximo dia útil solicitar formalmente a substituição do veículo
12.1.18. Caso necessário, realizar o registro da empresa e veículo junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo da jurisdição do domicílio da sede da empresa
12.1.19. Observar e cumprir a legislação vigente, em especial as normas dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc.), sendo de sua responsabilidade problemas e eventuais prejuízos causados à usuários ou a terceiros
12.1.20. Se responsabilizar pela segurança e integridade física e moral de todos os ocupantes do veículo, inclusive por eventual responsabilização e indenização decorrente acidentes.

13. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega do serviço, medição e recebimento provisório ocorrerão semanalmente, mediante entrega à comissão de recebimento, dos discos de tacógrafos devidamente preenchidos.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
13.2.2. O transporte não tenha sido realizado com o veículo e motorista autorizado
13.2.3. O disco de tacógrafo não esteja devidamente preenchido
13.2.4. O transporte tenha sido executado em obediência ao itinerário especificado para a linha.
13.3. Mensalmente, após análise dos discos apresentados, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto, reduzindo à parecer que constará a quantificação da quilometragem relativo à parcela aceita e parcela rejeitada do serviço, e a justificativa da rejeição, comunicando FORNECEDOR para a emissão da correspondente nota fiscal.
13.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

14. DA NOTA FISCAL

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho, com os quantitativos em obediência ao parecer emitido pela comissão de recebimento.
14.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, desta Ata, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
14.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação instruído do parecer mencionado na cláusula 13.3.

15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo da parcela do serviço.
15.2. O pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante toda vigência contratual, mediante transferência bancária em conta corrente, deduzindo o valor correspondente ao ISS que será retido na fonte.
15.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitido que o FORNECEDOR faça a locação de veículos de terceiros para execução do objeto desta Ata, ficando, porém, expressamente vedado a subcontratação do objeto, sob pena de cancelamento desta Ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
18.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
19.1.1. Apresentar documentação falsa
19.1.2. Não mantiver a proposta
19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
19.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
19.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
19.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
19.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
19.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
19.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

19.1.10. Cometer fraude fiscal
19.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
19.3.4. Multa de até 30 (trinta) ufm pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
19.3.5. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
21.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
21.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

21.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
21.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA

22.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
22.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
22.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
22.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
22.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
22.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
22.1.6. Por razão de interesse público
22.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 26 de janeiro de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***TEREZA KRAUCZUK RUBLESKI***
Prefeito	Tjr Transportes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:853221A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - PROCESSO Nº 212/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSUTECH PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.443.303/0001-56,** com sede A Rua Ataliba Leonel, 457, Centro, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-1718,** E-mail: administrativo@consutech.com.br , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Leonardo Melo de Novaes Delafiori, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.986.922-7 SSP/SP e CPF nº 485.630.018-09 residente e domiciliado na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 008/2020 - PREGÃO Nº 108/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo e reajustar o valor do contrato nº 008/2020, que trata da prestação de serviços de link de internet, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de R$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28262	LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA - 100 MBPS	SRV	12,00	R$950,00	11.400,00	CONSULTECH
2	28278	PONTO DE INTRANET EM FIBRA ÓPTICA - 100 MBPS	SRV	312,00	R$25,00	7.800,00	CONSULTECH
3	29212	PONTO DE INTRANET EM VIA RÁDIO - 30 MBPS	SRV	24,00	R$19,00	456,00	CONSULTECH
6	31477	PONTO DE INTRANET EM FIBRA ÓPTICA - 30 MBPS	SRV	24,00	R$60,00	1.440,00	CONSULTECH

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Fica aditivada ao contrato nº 008/2020 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja até 20/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 008/2020– Pregão Presencial nº 108/2019 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de janeiro de 2023

HIROSHI KUBO	*CONSUTECH PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69B429AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022
VALIDADE: ATÉ 06/06/2023.

Ao um dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 26/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: J.N.S TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMBORIU, Nº 2604, BAIRRO JARDIM BIRIGUI, UMUARAMA-PR
CNPJ:33.660.094/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR SARTORI ALVES CPF: 028.940.879-26
ENDEREÇO: RUA CAMBORIU, Nº 2604, BAIRRO JARDIM BIRIGUI, UMUARAMA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
45	BR0269978	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	PACOTE 10,00 UN	JN TEXTIL COTTON	10000	0,43	4.300,00
VALOR TOTAL							**4.300,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até o dia 06/06/2023.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

J.N.S Textil LTDA
JULIO CESAR SARTORI ALVES
Representante Legal
CPF: 028.940.879-26

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DFFBFDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAÇ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Pregoeiro do Município de Cerro Azul/PR no exercício de sua competência, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 001/2023, conforme as especificações abaixo:
Onde se lê: "Os lotes **1, 2, 5, 6, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55 e 56** são de **AMPLA CONCORRENCIA** e os lotes **3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 29, 31, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 52 e 53** são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos."

Leia-se: "Os lotes **1, 2, 5, 6, 15, 22, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55 e 56** são de **AMPLA CONCORRENCIA** e os lotes **3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 31, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 52 e 53** são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos."

SUBITEM 2.3 onde se lê: "Valor máximo a ser faturado nessa licitação será **de R$ 4.516.415,20 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)."**
Leia-se "Valor máximo a ser faturado nessa licitação será **de R$ 4.501.708,20 (quatro milhões, quinhentos e um mil, setecentos e oito reais e vinte centavos)."**
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3: **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**:

Onde se lê:

15	Barra do Turvo para Lageado Grande I;	Veículo automotor com capacidade mínima de 10 lugares	Km	61	13.420	R$5,47	R$ 73.407,40

Leia – se:

15	Barra do Turvo para Lageado Grande I;	Veículo automotor com capacidade mínima de 10 lugares	Km	78	17.160	R$5,47	R$ 93.865,20

Onde se lê:

21	Terézio, Ponte da Ribeirinha para Escola São Sebastião;	Veículo automotor com capacidade mínima de 52 lugares	Km	54	11.880	R$ 8,43	R$ 100.148,40

Leia – se:

21	Terézio, Ponte da Ribeirinha para Escola São Sebastião;	Veículo automotor com capacidade mínima de 10 lugares	Km	54	11.880	R$ 5,47	R$ 64.983,60

ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – **INCLUIR SUBITEM 9.8** ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***
SUBITEM 9.8.1 **Atestado de capacidade técnica,** de Prestação de Serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÙBLICO ou PRIVADO, comprovado aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância constante no Termo de Referência.

Os demais itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 001/2023, permanecem inalterados. A data para realização da sessão do referido pregão, será alterada para o dia **16/02/2023 às 9h00min**, em razão das alterações comprometerem a apresentação de proposta financeira, por parte das licitantes, interessadas no certame.

Cerro Azul/PR, 01 de fevereiro de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F8D852E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2545 AO 2565/2023

N° do Empenho:	2545 a 2565/2023
Data:	01/02/2023
Valor Total doEmpenho:	R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Nº da Inexigibilidade :	006/2023
Contratado:	**ANA CRISTINA LOVATO. CPF: 030.959.489-30.BRUNO RAUL BATISTAO. CPF: 112.205.549-87. EDILSON RONALDE CECCON.CPF: 718.504.909-10. EDSON LUIZ GUARISE.CPF: 723.693.539-53. ELITON CECCON. CPF: 093.898.189-74. ELTON GABRIEL CECCON. CPF: 126.252.779-12. FERNANDO CAMARGO.CPF: 034.329.999-25. GRAZIELLE GASPARIN PAVIN.CPF 024.591.659-86. .MARIA ISABEL DO ROSARIO CHIQUITI. CPF: 033.275.259-08. MAURICIO CAVALLI. CPF: 033.111.619-71.MAXWEL BUSATO.CPF: 034.296.499-27. PAULO HENRIQUE BROTTO.CPF: 065.296.499-27. RENATA POLLI STRAPASSON. CPF: 074.338.979-79. SERGIO LUIZ CAVALLI. CPF: 536.556.489-87. SERGIO RONALD MOTTIN. CPF: 450.554.249-15. SIRLEI DO ROCIO PIOTO STRAPASSON. CPF: 985.711.339-72. VANESSA CAVALLI. CPF: 043.605.749-24. WAGNER STRAPASSON. CPF: 075.927.909-80.LUIZ ANTONIO STRAPASSON. CPF:544.249.929-34.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Credenciamento de Produtores, Agricultores Familiares Interessados em Fornecer Uvas das variedades Niágara branca, Niága Rosada e Bordô a serem utilizadas em Festividades alusivas á Agricultura Municipal e a Cultura Italiana.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DC9A8A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023
DATA: 16/01/23 ABERTURA: 30/01/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual serviço de sinalização horizontal (pinturas) em ruas asfaltadas do perímetro urbano e rural do município com fornecimento de material, e aquisição futura de materiais de sinalização viária para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	22,25	3.337,50
2	1	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17,50	2.625,00
3	1	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	45,00	13.500,00
4	1	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	26,85	2.685,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	14,24	11.392,00
5	2	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	15,40	12.320,00
5	3	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	15,50	124.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				147.712,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DDE SINALIZACAO LTDA	752,00	376.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DDE SINALIZACAO LTDA	30.952.569/0001-18	376.000,00
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	05.648.674/0001-10	147.712,00
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66	22.147,50

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 545.859,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2023.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023
DATA: 16/01/23 ABERTURA: 30/01/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual serviço de sinalização horizontal (pinturas) em ruas asfaltadas do perímetro urbano e rural do município com fornecimento de material, e aquisição futura de materiais de sinalização viária para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	22,25	3.337,50
2	1	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17,50	2.625,00
3	1	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	45,00	13.500,00
4	1	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	26,85	2.685,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	14,24	11.392,00
5	2	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	15,40	12.320,00
5	3	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	15,50	124.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				147.712,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DDE SINALIZACAO LTDA	752,00	376.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DDE SINALIZACAO LTDA	30.952.569/0001-18	376.000,00
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	05.648.674/0001-10	147.712,00
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66	22.147,50

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 545.859,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:DFFE182E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº 002/2023

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando o Decreto nº 19121/2023 do Poder Executivo.

D E C R E T A:

1º - A Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos DETERMINA como Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo, os feriados nacionais e municipais para o exercício de 2023, previstos no DECRETO Nº 19121/2023 do Poder Executivo Municipal.

Dia/Mês	Alusivo à	Tipo de Feriado		
		Nacional	Municipal	Ponto Facultativo
01/01	**Confraternização Universal**	X		
20/02	**Carnaval**			X
21/02	**Carnaval**			X
22/02	Cinzas*			X
06/04	Quinta-feira Santa**			X
07/04	Paixão de Cristo	X		
21/04	Tiradentes	X		
01/05	Dia do Trabalho	X		
08/06	Corpus Christi		X	
09/06	Recesso			X
13/06	Padroeiro Municipal Santo Antônio		X	
25/07	Dia do Colono			X
07/09	Independência do Brasil	X		
08/09	Recesso			X
12/10	**Nossa Senhora Aparecida**	X		
13/10	**Recesso**			X
28/10	**Dia do Servidor Público**			X
02/11	Finados	X		
15/11	**Proclamação da República**	X		
28/11	Aniversário do Município		X	
08/12	Imaculada Conceição			X
25/12	Natal	X		

*** O Ponto Facultativo do dia 22/02, será no período matutino.**
**** O Ponto Facultativo do dia 06/04, será no período vespertino.**

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:BEAA0235

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AEG9001	275410D000023646	01/11/2022	74550	
AMN9I78	275410D000023797	06/11/2022	74550	3779711280
ANJ4A41	275410D000023741	05/11/2022	74550	
AOG9I89	275410D000023679	02/11/2022	74550	
APV5427	275410D000023804	06/11/2022	74550	
AUF4B24	275410D000023675	02/11/2022	74550	
AWW5H76	275410D000023805	06/11/2022	74550	6711255104
AXT3139	275410D000023722	04/11/2022	74550	
AZY5489	275410D000023719	04/11/2022	74550	
BBV0239	275410D000023744	05/11/2022	74550	
BBY3033	275410D000023789	06/11/2022	74550	
BCM0I18	275410D000023712	04/11/2022	74550	
BCP3631	275410D000023707	04/11/2022	74550	
BDN7J46	275410D000023810	06/11/2022	74550	
FXV1H37	275410D000023673	02/11/2022	74550	
HNA0E87	275410D000023768	05/11/2022	74550	
IGN2538	275410D000023784	05/11/2022	74550	
IOW2C77	275410D000023698	03/11/2022	74550	
MAC7185	275410D000023821	07/11/2022	74550	
MAK4910	275410D000023695	03/11/2022	74550	
MEY6G32	275410D000023735	04/11/2022	74550	
MFQ3313	275410D000023796	06/11/2022	74550	
MHD5J58	275410D000023745	05/11/2022	74550	
MJX4131	275410D000023658	02/11/2022	74550	
MKY6G13	275410D000023647	01/11/2022	74550	
MMK1G34	275410D000023767	05/11/2022	74550	
MOJ0G04	275410D000023791	06/11/2022	74550	
NZV7G77	275410D000023657	02/11/2022	74550	
OQE2203	275410D000023645	01/11/2022	74550	
PYS8D83	275410D000023811	06/11/2022	74550	
QIY8216	275410D000023766	05/11/2022	74550	

QQT9J05	275410D000023692	03/11/2022	74550	
RHJ1D80	275410D000023749	05/11/2022	74550	
RHJ9C69	275410D000023742	05/11/2022	74550	
RHS7E81	275410D000023714	04/11/2022	74550	2338107701
SDX0H52	275410D000023747	05/11/2022	74550	1278105190

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK3B79	275410D000026375	23/01/2023	74550
ABF0A93	275410D000026460	28/01/2023	74550
ADP6868	275410V000016667	19/01/2023	55412
AFL9724	275410D000026423	25/01/2023	74550
AFR5H54	275410D000026388	23/01/2023	74550
AFR6776	275410NIC0011426	10/01/2023	50020
AFW9358	275410D000026356	22/01/2023	74630
AGN6G80	275410D000026333	22/01/2023	74630
AGV0E23	275410D000026336	22/01/2023	74550
AGY4I05	275410NIC0011395	10/01/2023	50020
AHI6677	275410D000026418	25/01/2023	74550
AHN0254	275410V000016664	19/01/2023	55412
AJH4C22	275410D000026462	28/01/2023	74550
AKO9200	275410NIC0011400	10/01/2023	50020
ALG5D81	275410D000026421	25/01/2023	74630
ALM7E25	275410NIC0011424	10/01/2023	50020
ALQ0C17	275410D000026377	23/01/2023	74550
ALS9111	275410D000026400	24/01/2023	74630
ALU9843	275410D000026452	29/01/2023	74630
AMA0789	275410D000026417	25/01/2023	74550
AML5210	275410D000026372	23/01/2023	74550
AML5210	275410D000026448	28/01/2023	74550
AML5210	275410D000026395	24/01/2023	74550
AML5210	275410D000026457	28/01/2023	74630
AML5210	275410D000026449	28/01/2023	74630
AML5210	275410D000026382	23/01/2023	74550
AML6G48	275410D000026508	28/01/2023	74550
AMS2D46	275410D000026419	25/01/2023	74550
AMX8658	275410D000026538	30/01/2023	74550
ANA2954	275410D000026431	27/01/2023	74550
ANA2954	275410D000026464	28/01/2023	74630
ANC2D08	275410D000026332	22/01/2023	74550
AND6048	275410D000026505	28/01/2023	74550
ANR5363	275410D000026350	22/01/2023	74550
ANS8G99	275410D000026454	29/01/2023	74550
AOI7321	275410D000026499	29/01/2023	74710
AOI7321	275410D000026405	25/01/2023	74550
AOK6B54	275410D000026440	28/01/2023	74550
AOM0312	275410D000026408	25/01/2023	74550
AOT0724	275410D000026470	28/01/2023	74550
APA3E31	275410D000026487	29/01/2023	74550
AQD3316	275410D000026374	23/01/2023	74550
AQE8973	275410D000026415	25/01/2023	74550
AQF2C44	275410D000026407	25/01/2023	74550
AQF8C79	275410V000018399	18/01/2023	55412
AQK3720	275410D000026420	25/01/2023	74710
AQK3720	275410D000026401	24/01/2023	74710
AQK3720	275410D000026422	25/01/2023	74550
AQO1D59	275410D000026364	23/01/2023	74550
AQU9517	275410D000026516	29/01/2023	74710
ARC2649	275410D000026479	29/01/2023	74550
ARD8H48	275410D000026521	30/01/2023	74550
ARJ3H61	275410D000026471	28/01/2023	74550
ARJ3H61	275410D000026433	27/01/2023	74630
ARJ3H61	275410D000026345	22/01/2023	74630
ARJ3H61	275410D000026445	29/01/2023	74630
ARJ3H61	275410D000026506	28/01/2023	74550
ARM2F18	275410V000015731	19/01/2023	55412
ARQ1583	275410D000026324	22/01/2023	74550
ASF8832	275410D000026359	22/01/2023	74630
ASG5184	116100T000586447	24/01/2023	55250
ASG5484	275410D000026370	23/01/2023	74550
ASI0639	116100E009276420	26/01/2023	55250
ASW8902	275410D000026513	28/01/2023	74630
ATE3F45	275410D000026536	30/01/2023	74550
ATH1190	275410D000026432	27/01/2023	74550
ATH1190	275410D000026468	28/01/2023	74550
ATI2340	275410D000026510	28/01/2023	74550
ATM4I89	275410D000026338	22/01/2023	74550
AUB6943	275410D000026380	23/01/2023	74550
AUR2J68	275410D000026412	25/01/2023	74550
AUR7076	275410D000026466	28/01/2023	74550
AUS9D44	275410D000026437	28/01/2023	74550
AUS9D44	275410D000026424	27/01/2023	74550
AVD4B67	275410D000026337	22/01/2023	74550
AVH3756	275410NIC0011401	10/01/2023	50020

AVI4H43	275410D000026349	22/01/2023	74550
AVI4H43	275410D000026330	22/01/2023	74550
AVK2999	275410D000026339	22/01/2023	74550
AVM7093	275410D000026394	24/01/2023	74550
AVM7093	275410D000026522	30/01/2023	74630
AVM7093	275410D000026529	30/01/2023	74550
AVM7093	275410D000026378	23/01/2023	74550
AVQ9418	275410NIC0011425	10/01/2023	50020
AWA4391	275410D000026425	27/01/2023	74550
AWA9626	275410NIC0011418	10/01/2023	50020
AWA9626	275410NIC0011421	10/01/2023	50020
AWC0772	275410NIC0011396	10/01/2023	50020
AWH1B86	275410D000026347	22/01/2023	74550
AWJ5752	275410D000026444	29/01/2023	74550
AWL5500	275410D000026435	27/01/2023	74550
AWV2396	275410D000026379	23/01/2023	74550
AXG5328	275410V000016632	27/01/2023	54521
AXH8894	275410D000026500	28/01/2023	74550
AXJ9318	275410D000026366	23/01/2023	74550
AXK4J18	275410V000016658	18/01/2023	55412
AXR9012	275410D000026429	27/01/2023	74630
AXW4816	275410D000026528	30/01/2023	74550
AYI2257	275410D000026478	29/01/2023	74550
AYK7088	275410D000026358	22/01/2023	74710
AYK7088	275410D000026331	22/01/2023	74550
AYR6A65	275410NIC0011409	10/01/2023	50020
AYV9358	275410D000026488	29/01/2023	74550
AYY7D71	275410D000026389	23/01/2023	74550
AZF0J88	275410NIC0011397	10/01/2023	50020
AZN4247	275410D000026426	27/01/2023	74550
BAA1676	275410V000015733	19/01/2023	55412
BAC1J18	275410D000026362	23/01/2023	74550
BAI2G94	275410D000026354	22/01/2023	74550
BAP4019	275410NIC0011416	10/01/2023	50020
BAR7552	275410D000026514	28/01/2023	74630
BAT1H22	275410NIC0011411	10/01/2023	50020
BAT7710	275410NIC0011412	10/01/2023	50020
BAX1A59	275410D000026443	29/01/2023	74550
BAY1I08	275410D000026411	25/01/2023	74550
BBE2798	275410NIC0011404	12/01/2023	50020
BBK3A57	275410NIC0011394	10/01/2023	50020
BBZ5444	275410NIC0011406	10/01/2023	50020
BCB3500	275410D000026404	25/01/2023	74550
BCH0340	275410NIC0011399	10/01/2023	50020
BCI1F16	275410V000015735	19/01/2023	55412
BCK9I40	275410D000026485	29/01/2023	74550
BCN2D07	275410D000026534	30/01/2023	74550
BCP4E08	275410D000026397	24/01/2023	74630
BCP4E08	275410D000026376	23/01/2023	74550
BCX1G63	275410D000026384	23/01/2023	74550
BCY8B28	275410D000026385	23/01/2023	74550
BDE3E78	275410D000026386	23/01/2023	74630
BDL2H53	275410D000026475	29/01/2023	74630
BDP3H55	275410D000026348	22/01/2023	74550
BDP4J72	275410V000016630	27/01/2023	76252
BDQ5I90	275410D000026439	28/01/2023	74550
BDS6B88	275410D000026541	30/01/2023	74550
BDT3B74	275410NIC0011393	10/01/2023	50020
BDW8F76	275410NIC0011407	10/01/2023	50020
BEB1H67	275410D000026515	29/01/2023	74550
BEB5H71	275410D000026442	28/01/2023	74550
BEE6I13	275410D000026509	28/01/2023	74550
BEK3I85	275410NIC0011398	10/01/2023	50020
BEL2007	275410D000026326	22/01/2023	74550
BEN5B02	275410D000026371	23/01/2023	74550
BEV0673	275410V000015726	19/01/2023	55412
BEX6J67	275410D000026441	28/01/2023	74550
BGU6E99	275410D000026451	29/01/2023	74550
BYB8364	275410D000026504	28/01/2023	74550
BYB8364	275410D000026469	28/01/2023	74550
CGF9J31	275410D000026493	29/01/2023	74550
CKZ0368	275410D000026357	22/01/2023	74630
CKZ0368	275410D000026329	22/01/2023	74550
CMJ4H75	275410D000026447	29/01/2023	74630
CPV1944	275410D000026474	29/01/2023	74550
CTU2E08	275410D000026456	28/01/2023	74550
CXO7740	275410NIC0011413	10/01/2023	50020
CXO7740	275410NIC0011415	10/01/2023	50020
CZZ5G34	275410D000026523	30/01/2023	74630
DCK3G58	275410D000026517	29/01/2023	74550
DFK0B29	275410D000026486	29/01/2023	74550
DIM9A55	275410D000026525	30/01/2023	74550
DKX9G56	275410D000026461	28/01/2023	74550
DQY7I24	275410D000026540	30/01/2023	74550
DSY0862	275410D000026343	22/01/2023	74550
DVP6D55	275410D000026335	22/01/2023	74550
DVP6D55	275410D000026340	22/01/2023	74550
DXP1F96	275410D000026472	28/01/2023	74550
DXV0H26	275410D000026537	30/01/2023	74550

DXV0H26	275410D000026496	29/01/2023	74550
EBJ3316	275410D000026360	22/01/2023	74550
EGG2189	275410NIC0011427	10/01/2023	50020
EGQ7H59	275410D000026351	22/01/2023	74550
ELW6986	275410D000026489	29/01/2023	74550
EYM5D83	275410D000026344	22/01/2023	74550
FHP2B60	275410D000026467	28/01/2023	74550
FQM5D97	275410D000026524	30/01/2023	74550
FTV2I35	275410D000026530	30/01/2023	74550
FVG6G94	275410V000015749	18/01/2023	55412
FWE2586	275410D000026492	29/01/2023	74550
FXK9D77	275410NIC0011405	10/01/2023	50020
FYI6F55	275410D000026383	23/01/2023	74550
HCA4948	275410D000026539	30/01/2023	74550
HFJ6C62	275410D000026533	30/01/2023	74550
HHX9H24	275410D000026459	28/01/2023	74550
HKH1J78	275410NIC0011414	10/01/2023	50020
HSF6940	275410D000026367	23/01/2023	74550
IKG8823	275410NIC0011410	10/01/2023	50020
ING5371	275410D000026325	22/01/2023	74550
ITE1J81	275410D000026436	28/01/2023	74550
IUR6570	275410D000026413	25/01/2023	74550
IWU0G78	275410D000026526	30/01/2023	74550
JDU0966	275410D000026353	22/01/2023	74550
JNH1A05	275410D000026473	29/01/2023	74550
JPQ8F87	275410D000026480	29/01/2023	74550
JRP2C60	275410D000026392	24/01/2023	74550
KHS0J39	275410D000026373	23/01/2023	74550
KRY8J13	275410D000026531	30/01/2023	74550
LQC7H78	275410D000026396	24/01/2023	74550
LXB7508	275410D000026453	29/01/2023	74550
LXR0713	275410D000026402	24/01/2023	74550
LXR0713	275410D000026390	23/01/2023	74710
MBH2322	275410D000026518	29/01/2023	74550
MCF2755	275410D000026430	27/01/2023	74550
MCI1F32	275410D000026327	22/01/2023	74630
MCR9403	275410V000015728	19/01/2023	55412
MCY5940	275410V000016636	28/01/2023	54521
MDV8F82	275410D000026403	24/01/2023	74630
MEG0D29	275410D000026535	30/01/2023	74550
MEP0G13	275410V000016633	28/01/2023	54522
MEZ0C12	275410D000026511	28/01/2023	74710
MEZ0C12	275410D000026512	28/01/2023	74710
MFC7C18	275410D000026355	22/01/2023	74550
MFM3472	275410D000026438	28/01/2023	74630
MGM9362	275410D000026494	29/01/2023	74550
MHY7B97	275410D000026497	29/01/2023	74550
MHZ9981	275410NIC0011403	12/01/2023	50020
MIP2C61	275410D000026361	23/01/2023	74550
MIP2C61	275410D000026365	23/01/2023	74550
MIP2C61	275410D000026363	23/01/2023	74550
MJA1H30	275410NIC0011428	10/01/2023	50020
MJC6276	275410V000016680	19/01/2023	55412
MJF2555	275410NIC0011402	11/01/2023	50020
MJV3G61	275410D000026393	24/01/2023	74630
MKD0F31	275410D000026482	29/01/2023	74550
MKV1907	275410D000026406	25/01/2023	74550
MLH1837	275410D000026387	23/01/2023	74550
MLT8438	275410D000026381	23/01/2023	74550
MMC4J11	275410D000026427	27/01/2023	74550
MMD4F97	116100E008839186	25/01/2023	55920
MOT3169	275410D000026519	30/01/2023	74550
MXH2430	275410D000026369	23/01/2023	74630
NGK1360	275410D000026507	28/01/2023	74550
NIO3I44	275410D000026342	22/01/2023	74550
ODK2E23	275410D000026498	29/01/2023	74550
OGK2F68	275410D000026455	28/01/2023	74550
OGK2F68	275410D000026502	28/01/2023	74630
OPI8A80	275410D000026532	30/01/2023	74550
OXR1451	275410D000026410	25/01/2023	74550
PGI3G76	275410D000026463	28/01/2023	74550
PHK7773	275410V000016662	18/01/2023	55412
PTR5I32	275410D000026434	27/01/2023	74550
PZG5498	275410NIC0011420	10/01/2023	50020
PZH2F79	275410D000026481	29/01/2023	74550
QCG9I31	275410D000026501	28/01/2023	74550
QHS7H98	275410NIC0011422	10/01/2023	50020
QIG8G46	275410D000026446	29/01/2023	74550
QIH2H22	275410D000026495	29/01/2023	74550
QIN1I25	275410D000026483	29/01/2023	74550
QJM8C30	275410D000026450	29/01/2023	74630
QJM9A47	275410D000026476	29/01/2023	74550
QJX2648	275410D000026414	25/01/2023	74550
QOF6D19	275410V000015729	19/01/2023	55412
QOJ9F62	275410D000026416	25/01/2023	74550
QOO0G15	275410D000026465	28/01/2023	74550
QQJ1J58	275410D000026428	27/01/2023	74630
QQQ0A84	275410D000026398	24/01/2023	74630
QRC8I97	275410NIC0011417	10/01/2023	50020

QSM5A55	275410D000026334	22/01/2023	74550
RDW0H43	275410NIC0011408	10/01/2023	50020
REA4H53	275410D000026346	22/01/2023	74550
RHC6B47	275410D000026458	28/01/2023	74550
RHD9G12	275410D000026328	22/01/2023	74630
RHF2C37	275410NIC0011419	10/01/2023	50020
RHM9C63	275410D000026477	29/01/2023	74550
RHN9E98	275410D000026409	25/01/2023	74550
RHQ0F82	275410D000026503	28/01/2023	74550
RKX5D06	275410D000026391	24/01/2023	74550
RMS0I44	275410NIC0011392	10/01/2023	50020
RTN4D10	275410NIC0011423	10/01/2023	50020
RUK5H47	275410D000026490	29/01/2023	74550
RXK9G43	275410D000026484	29/01/2023	74550
SDR7B92	275410D000026399	24/01/2023	74550
SDU0H82	275410D000026520	30/01/2023	74550
SDY8B52	275410D000026527	30/01/2023	74550
SEB6J14	275410D000026352	22/01/2023	74550
SED5D57	275410D000026341	22/01/2023	74550
SEE1J82	275410D000026368	23/01/2023	74550
SEE7G33	275410D000026491	29/01/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO7867	275410D000023730	04/11/2022	74710	R$ 880.41
ADK4D43	275410D000023762	05/11/2022	74550	R$ 130.16
AFT7183	275410D000023661	02/11/2022	74550	R$ 130.16
AGB6467	275410D000023711	04/11/2022	74550	R$ 130.16
AGI0E44	275410D000023764	05/11/2022	74550	R$ 130.16
AGK2240	275410D000023703	03/11/2022	74550	R$ 130.16
AHL0E26	275410D000023802	06/11/2022	74550	R$ 130.16
AIE3I18	275410D000023724	04/11/2022	74550	R$ 130.16
AJF6C70	275410D000023754	05/11/2022	74550	R$ 130.16
AKX1B99	275410D000023765	05/11/2022	74550	R$ 130.16
AKZ2F51	275410D000023677	02/11/2022	74550	R$ 130.16
ALH1I71	275410D000023794	06/11/2022	74550	R$ 130.16
ALH1I71	275410D000023792	06/11/2022	74550	R$ 130.16
ALH1I71	275410D000023793	06/11/2022	74630	R$ 195.23
AML5210	275410D000023648	01/11/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000023691	03/11/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000023649	01/11/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000023693	03/11/2022	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000023654	01/11/2022	74630	R$ 195.23
AMS5165	275410D000023701	03/11/2022	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000023737	04/11/2022	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000023652	01/11/2022	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000023684	02/11/2022	74710	R$ 880.41
AMX2A15	275410NIC0011130	29/10/2022	50020	R$ 260.32
AMX6914	275410D000023732	04/11/2022	74630	R$ 195.23
ANA2954	275410D000023773	05/11/2022	74550	R$ 130.16
ANA5776	275410D000023738	04/11/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000023653	01/11/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000023682	02/11/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000023731	04/11/2022	74630	R$ 195.23
AOA4G29	275410D000023748	05/11/2022	74550	R$ 130.16
AOJ0230	275410D000023636	01/11/2022	74550	R$ 130.16
AOR2896	275410D000023667	02/11/2022	74550	R$ 130.16
APW6C87	275410D000023681	02/11/2022	74550	R$ 130.16
AQP1785	275410D000023734	04/11/2022	74630	R$ 195.23
AQU9517	275410D000023818	06/11/2022	74550	R$ 130.16
AQU9517	275410D000023815	06/11/2022	74630	R$ 195.23
ARS7841	275410D000023678	02/11/2022	74550	R$ 130.16
ARS8437	275410D000023659	02/11/2022	74550	R$ 130.16
ASC7870	275410NIC0011135	29/10/2022	50020	R$ 260.32
ASF8832	275410D000023729	04/11/2022	74550	R$ 130.16
ASH7457	275410D000023819	06/11/2022	74630	R$ 195.23
ATC4165	275410D000023817	06/11/2022	74630	R$ 195.23
AUK6H95	275410D000023641	01/11/2022	74550	R$ 130.16
AVK3251	275410NIC0011134	29/10/2022	50020	R$ 260.32
AVM7093	275410D000023758	05/11/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000023720	04/11/2022	74550	R$ 130.16
AVT4029	275410D000023702	03/11/2022	74550	R$ 130.16
AWA9626	275410D000023746	05/11/2022	74550	R$ 130.16
AWA9626	275410D000023790	06/11/2022	74550	R$ 130.16
AWA9626	275410D000023743	05/11/2022	74550	R$ 130.16
AWA9626	275410D000023710	04/11/2022	74550	R$ 130.16
AWC4413	275410D000023752	05/11/2022	74630	R$ 195.23
AWG6H28	275410D000023779	05/11/2022	74550	R$ 130.16
AWQ6925	275410D000023716	04/11/2022	74550	R$ 130.16
AWR7G60	275410D000023690	03/11/2022	74630	R$ 195.23
AWU4381	275410D000023788	06/11/2022	74550	R$ 130.16
AXB6056	275410NIC0011123	29/10/2022	50020	R$ 390.46
AXF7641	275410D000023665	02/11/2022	74630	R$ 195.23

AXM9B86	275410D000023795	06/11/2022	74550	R$ 130.16
AYF8J20	275410D000023642	01/11/2022	74550	R$ 130.16
AYK7D29	275410NIC0011124	29/10/2022	50020	R$ 260.32
AZQ0E55	275410D000023637	01/11/2022	74630	R$ 195.23
AZS9841	275410D000023756	05/11/2022	74550	R$ 130.16
AZX2995	275410D000023751	05/11/2022	74550	R$ 130.16
BAB6A76	275410D000023635	01/11/2022	74550	R$ 130.16
BAL3755	275410D000023686	03/11/2022	74550	R$ 130.16
BAO4C83	275410D000023660	02/11/2022	74550	R$ 130.16
BAQ3274	275410D000023781	05/11/2022	74630	R$ 195.23
BAW3960	275410D000023808	06/11/2022	74550	R$ 130.16
BBE2797	275410D000023662	02/11/2022	74630	R$ 195.23
BBP9E14	275410NIC0011129	29/10/2022	50020	R$ 390.46
BBY3033	275410D000023787	06/11/2022	74710	R$ 880.41
BCC4038	275410D000023763	05/11/2022	74550	R$ 130.16
BCE8144	275410D000023726	04/11/2022	74630	R$ 195.23
BCK6537	275410D000023728	04/11/2022	74550	R$ 130.16
BCO9024	275410D000023718	04/11/2022	74550	R$ 130.16
BCU3F17	275410D000023672	02/11/2022	74630	R$ 195.23
BCU3F17	275410D000023638	01/11/2022	74630	R$ 195.23
BCY6E23	275410D000023760	05/11/2022	74550	R$ 130.16
BDJ3D10	275410D000023680	02/11/2022	74550	R$ 130.16
BDN3F55	275410D000023755	05/11/2022	74550	R$ 130.16
BDV3I42	275410NIC0011133	29/10/2022	50020	R$ 260.32
BDZ6H97	275410D000023644	01/11/2022	74550	R$ 130.16
BEB7E65	275410D000023694	03/11/2022	74550	R$ 130.16
BER6H71	275410D000023704	03/11/2022	74550	R$ 130.16
BEV3A99	275410D000023687	03/11/2022	74550	R$ 130.16
BUM4801	275410D000023663	02/11/2022	74630	R$ 195.23
CBS2450	275410D000023651	01/11/2022	74710	R$ 880.41
CXO7740	275410D000023655	01/11/2022	74550	R$ 130.16
DLN3A56	275410D000023740	05/11/2022	74630	R$ 195.23
DSX5H77	275410D000023723	04/11/2022	74550	R$ 130.16
EGU6F89	275410D000023639	01/11/2022	74550	R$ 130.16
ELC1F67	275410D000023739	05/11/2022	74550	R$ 130.16
ENX5796	275410D000023776	05/11/2022	74550	R$ 130.16
ETS9E55	275410D000023786	06/11/2022	74550	R$ 130.16
EZT3F45	275410D000023761	05/11/2022	74550	R$ 130.16
FCP8J91	275410D000023643	01/11/2022	74550	R$ 130.16
FEE6J68	275410D000023717	04/11/2022	74550	R$ 130.16
FEP4A55	275410D000023757	05/11/2022	74550	R$ 130.16
FWT5D41	275410D000023666	02/11/2022	74550	R$ 130.16
GBQ2D86	275410D000023674	02/11/2022	74550	R$ 130.16
GBQ2D86	275410D000023753	05/11/2022	74550	R$ 130.16
GHL7F75	275410D000023750	05/11/2022	74550	R$ 130.16
HIU6258	275410D000023721	04/11/2022	74550	R$ 130.16
IGV0B89	275410D000023669	02/11/2022	74630	R$ 195.23
ILZ3G54	275410D000023799	06/11/2022	74550	R$ 130.16
JNH1005	275410D000023697	03/11/2022	74630	R$ 195.23
KJH8183	275410D000023725	04/11/2022	74550	R$ 130.16
MAC6200	275410D000023783	05/11/2022	74550	R$ 130.16
MAR5I78	275410NIC0011136	29/10/2022	50020	R$ 260.32
MBI9369	275410D000023798	06/11/2022	74550	R$ 130.16
MBI9369	275410D000023809	06/11/2022	74550	R$ 130.16
MBM1G33	275410D000023699	03/11/2022	74550	R$ 130.16
MBM1G33	275410D000023700	03/11/2022	74550	R$ 130.16
MCG0H05	275410D000023823	07/11/2022	74550	R$ 130.16
MCG0H05	275410D000023780	05/11/2022	74630	R$ 195.23
MCT0G04	275410D000023820	07/11/2022	74550	R$ 130.16
MCW0867	275410D000023770	05/11/2022	74550	R$ 130.16
MDV8F82	275410D000023685	03/11/2022	74550	R$ 130.16
MEJ7627	275410D000023634	01/11/2022	74550	R$ 130.16
MEJ7627	275410D000023688	03/11/2022	74550	R$ 130.16
MFQ9B19	275410D000023683	02/11/2022	74550	R$ 130.16
MGE9G88	275410D000023650	01/11/2022	74630	R$ 195.23
MGE9G88	275410D000023778	05/11/2022	74710	R$ 880.41
MGE9G88	275410D000023774	05/11/2022	74630	R$ 195.23
MHN3593	275410D000023777	05/11/2022	74550	R$ 130.16
MJH7F97	275410D000023807	06/11/2022	74550	R$ 130.16
MLL1D12	275410D000023676	02/11/2022	74550	R$ 130.16
MMC7185	275410D000023813	06/11/2022	74630	R$ 195.23
MOU6776	275410D000023709	04/11/2022	74550	R$ 130.16
MTV8J05	275410D000023708	04/11/2022	74550	R$ 130.16
MTV8J05	275410D000023706	04/11/2022	74550	R$ 130.16
MWM4F17	275410D000023775	05/11/2022	74550	R$ 130.16
NPN4G91	275410D000023656	02/11/2022	74550	R$ 130.16
OBA4F87	275410D000023713	04/11/2022	74550	R$ 130.16
OBD9F19	275410D000023812	06/11/2022	74550	R$ 130.16
OKU0I30	275410D000023803	06/11/2022	74550	R$ 130.16
PAE8535	275410D000023772	05/11/2022	74550	R$ 130.16
PVS8G62	275410D000023801	06/11/2022	74630	R$ 195.23
QHX1280	275410NIC0011132	29/10/2022	50020	R$ 260.32
RAD8F42	275410NIC0011127	29/10/2022	50020	R$ 260.32
RAQ8F98	275410NIC0011128	29/10/2022	50020	R$ 390.46
RDT3B28	275410NIC0011126	29/10/2022	50020	R$ 260.32
RDU2G20	275410D000023671	02/11/2022	74630	R$ 195.23
RDU2G20	275410D000023668	02/11/2022	74550	R$ 130.16
RHJ7D72	275410D000023806	06/11/2022	74550	R$ 130.16
RHW5F10	275410D000023705	03/11/2022	74630	R$ 195.23

RHY1J92	275410D000023800	06/11/2022	74550	R$ 130.16
RKW3H44	275410D000023664	02/11/2022	74550	R$ 130.16
RTW2B58	275410NIC0011125	29/10/2022	50020	R$ 260.32
RUC9J76	275410D000023814	06/11/2022	74630	R$ 195.23
RUC9J76	275410D000023785	06/11/2022	74710	R$ 880.41
SDT4J92	275410NIC0011131	29/10/2022	50020	R$ 260.32
SDT9D74	275410D000023759	05/11/2022	74550	R$ 130.16
SDX0H52	275410D000023670	02/11/2022	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF279253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2021 3º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2021

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME, inscrita no CNPJ sob n. 10.309.225/0001-88 com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, representada neste ato pelo representante legal **LIDIANE WESTLEY BOUARD**, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade n. 9.980.175-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 010.228.459-85, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo e ajuste de valores mediante correção pelo IPCA/IBGE acumulado, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0021/2020, e do Contrato Administração 0002/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses a iniciar a partir de 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Segunda do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CORREÇÃO
Os valores para renovação e aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial atualizada pelo índice IPCA/IBGE apurado entre os meses de DEZEMBRO/2021 á DEZEMBRO/2022, que conforme apuração é de 6,557070%, corrigindo o Valor Mensal dos pontos de acesso a Internet, perfazendo o valor montante total do Contrato para o período de R$ 41.882,94 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme TABELA abaixo:

INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA						
LOTE	**VELOCIDADE DE TRÁFEGO E LARGURA DE BANDA**	**MESES**	**VALOR UNITÁRIO VIGENTE**	**% REAJUSTE ACUMULADO IPCA**	**VALOR UNITÁRIO VIGENTE**	**VALOR CONTRATO APÓS ADITIVO**
1	VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 MBPS C/ 01 IPS FIXOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 204,42	6,557070%	R$ 217,82	R$ 2.613,89
2	VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 181,27	6,557070%	R$ 193,16	R$ 2.317,87
3	VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 296,72	6,557070%	R$ 316,18	R$ 3.794,11
4	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 51,12	6,557070%	R$ 54,47	R$ 653,66
5	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 51,12	6,557070%	R$ 54,47	R$ 653,66
6	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	12,0	R$ 51,12	6,557070%	R$ 54,47	R$ 653,66

	EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.					
7	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 51,03	6,557070%	R$ 54,38	R$ 652,51
8	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 51,03	6,557070%	R$ 54,38	R$ 652,51
9	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 50,20	6,557070%	R$ 53,49	R$ 641,90
10	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 50,20	6,557070%	R$ 53,49	R$ 641,90
11	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 51,03	6,557070%	R$ 54,38	R$ 652,51
12	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 51,03	6,557070%	R$ 54,38	R$ 652,51
13	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 54,85	6,557070%	R$ 58,45	R$ 701,36
14	VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE.	12,0	R$ 55,69	6,557070%	R$ 59,34	R$ 712,10
TOTAL GERAL					**R$ 1.332,86**	**R$ 15.994,174**
INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO						
LOTE	**VELOCIDADE DE TRÁFEGO E LARGURA DE BANDA**	**MESES**	**VALOR UNITÁRIO VIGENTE**	**% REAJUSTE ACUMULADO IPCA**	**VALOR UNITÁRIO VIGENTE**	**VALOR CONTRATO APÓS ADITIVO**
Lote 15	VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12,0	R$ 337,44	6,557070%	R$ 359,57	R$ 4.314,79
	VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12,0	R$ 337,44	6,557070%	R$ 359,57	R$ 4.314,79
	VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12,0	R$ 337,44	6,557070%	R$ 359,57	R$ 4.314,79
	VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12,0	R$ 337,44	6,557070%	R$ 359,57	R$ 4.314,79
	VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	12,0	R$ 337,44	6,557070%	R$ 359,57	R$ 4.314,79
	VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS.	12,0	R$ 337,44	6,557070%	R$ 359,57	R$ 4.314,79
TOTAL GERAL					**R$ 2.157,42**	**R$ 25.888,76**
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO PARA 12 MESES						**R$ 41.882,94**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 30 de janeiro de 2022.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Lidiane Westley Bouard - Me
LIDIANE WESTLEY BOUARD
Contratada

Gestor do Contrato
VANI FELEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AA1BF45F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.131.934,27	9.926.770,50	9.578.601,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.131.934,27	9.926.770,50	9.578.601,95
Empréstimos	867.575,10	712.587,14	465.548,02
Interna	867.575,10	712.587,14	465.548,02
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.264.359,17	9.214.183,36	9.113.053,93
De Tributos	27.501,86	44.857,93	13.586,74
De Contribuições Previdenciárias	4.627.175,54	4.559.643,66	4.489.785,42
De Demais Contribuições Sociais	4.609.681,77	4.609.681,77	4.609.681,77
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.718.566,49	7.618.179,71	8.146.895,93
Disponibilidade de Caixa	5.718.566,49	7.618.179,71	8.146.895,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.889.536,09	8.507.219,98	9.392.909,85
(–) Restos a Pagar Processados	988.968,48	725.373,86	1.057.967,17
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	182.001,12	163.666,41	188.046,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	4.413.367,78	2.308.590,79	1.431.706,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.083.764,25	26.056.131,05	30.404.121,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	387.142,86	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	21.483.764,25	25.668.988,19	30.254.121,64
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	47,16	38,67	31,66
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	20,54	8,99	4,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	25.780.517,10	30.802.785,83	36.304.945,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.202.465,39	27.722.507,25	32.674.451,37
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	375,36	375,36
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	375,36	122.151,81	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.057.178,94	1.744.729,43	2.513.129,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jan/2023 as 15h e 39m.			
MOISEIS BRANCO DA SILVA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F2556A64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO III

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.083.764,25	26.056.131,05	30.404.121,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	387.142,86	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.483.764,25	25.668.988,19	30.254.121,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.726.428,14	5.647.177,40	6.655.906,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.253.785,32	5.082.459,66	5.990.316,08
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jan/2023 as 15h e 40m.			

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:79665153

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.404.121,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.254.121,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DECRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.840.659,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.356.593,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.117.788,51	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 40m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
MOISEIS BRANCO DA SILVA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:634A9101

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO V

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.076.323,96**	**54.123,96**	**298.289,21**	**641.645,11**	**0,00**	**0,00**	**2.082.265,68**	**117.854,92**	**0,00**	**1.964.410,76**
Recursos Ordinários	3.076.323,96	54.123,96	298.289,21	641.645,11	0,00	0,00	2.082.265,68	117.854,92	0,00	1.964.410,76
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS	**6.447.150,56**	**78.873,68**	**610.812,56**	**588.197,15**	**355.765,37**	**0,00**	**4.813.501,80**	**1.163.098,42**	**0,00**	**3.650.403,38**

VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.266,09	5.701,73	5.897,67	443,52	0,00	0,00	58.223,17	1.173,30	0,00	57.049,87
Transferências do FUNDEB	2.866,58	1.775,74	15.669,28	0,00	0,00	0,00	-14.578,44	0,00	0,00	-14.578,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	247.930,32	946,98	10.826,51	239.777,24	0,00	0,00	-3.620,41	28.934,40	0,00	-32.554,81
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.676,19	31.529,57	135.104,63	20.424,94	0,00	0,00	-181.382,95	105.141,02	0,00	-286.523,97
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.693.263,41	35.208,40	45.998,26	227.989,36	0,00	0,00	3.384.067,39	1.027.028,42	0,00	2.357.038,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	698.731,43	835,14	10.793,87	2.025,69	20.328,13	0,00	664.748,60	707,94	0,00	664.040,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	9.161,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.161,62	0,00	0,00	9.161,62
Recursos Extraorçamentários	170.269,77	0,00	0,00	0,00	167.718,62	0,00	2.551,15	0,00	0,00	2.551,15
Outros Recursos Vinculados	1.548.985,15	2.876,12	386.522,34	97.536,40	167.718,62	0,00	894.331,67	113,34	0,00	894.218,33
TOTAL (III) = (I + II)	**9.523.474,52**	**132.997,64**	**909.101,77**	**1.229.842,26**	**355.765,37**	**0,00**	**6.895.767,48**	**1.280.953,34**	**0,00**	**5.614.814,14**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 41m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05DE0DAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.404.121,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.254.121,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.154.121,64	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.578.989,41	48,35
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.283.225,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.469.064,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.654.903,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	1.431.706,02	4,73
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.304.945,97	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.655.906,76	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.840.659,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.117.788,51	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.280.953,34	5.614.814,14
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 45m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6713C0A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.215.781,79	31.539.402,71	6.011.015,35	19,06	32.118.902,41	101,84	-579.499,70
RECEITAS CORRENTES	20.215.781,79	28.366.252,71	5.387.298,28	18,99	30.404.121,64	107,18	-2.037.868,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.190.119,95	2.535.415,29	368.538,00	14,54	2.976.780,29	117,41	-441.365,00
Impostos	1.145.677,06	2.490.972,40	354.021,25	14,21	2.857.638,61	114,72	-366.666,21
Taxas	44.442,89	44.442,89	14.516,75	32,66	119.141,68	268,08	-74.698,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	156.750,00	156.750,00	51.424,49	32,81	142.698,15	91,04	14.051,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.750,00	156.750,00	51.424,49	32,81	142.698,15	91,04	14.051,85
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	158.469,81	0,00	810.739,88	0,00	-810.739,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	158.469,81	0,00	810.739,88	0,00	-810.739,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.863.879,41	25.669.054,99	4.793.393,54	18,67	26.304.392,92	102,48	-635.337,93
Transferências da União e de suas Entidades	11.806.415,97	16.762.050,99	3.274.415,81	19,53	17.108.543,93	102,07	-346.492,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.103.955,99	5.445.171,87	784.360,12	14,40	5.617.476,10	103,16	-172.304,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	172.736,84	229.535,84	132,88	264.882,42	153,34	-92.145,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.953.507,45	3.289.095,29	505.081,77	15,36	3.313.490,47	100,74	-24.395,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.032,43	5.032,43	15.472,44	307,45	169.510,403.368,36		-164.477,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.032,43	5.032,43	15.472,44	307,45	169.510,403.368,36		-164.477,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.173.150,00	623.717,07	19,66	1.714.780,77	54,04	1.458.369,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.173.150,00	623.717,07	53,17	1.714.780,77	146,17	-541.630,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	888.150,00	544.350,00	61,29	669.350,00	75,36	218.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	285.000,00	79.367,07	27,85	1.045.430,77	366,82	-760.430,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.215.781,79	31.539.402,71	6.011.015,35	19,06	32.118.902,41	101,84	-579.499,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.215.781,79	31.539.402,71	6.011.015,35	19,06	32.118.902,41	101,84	-579.499,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.215.781,79	31.539.402,71	6.011.015,35	19,06	32.118.902,41	101,84	-579.499,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.853.542,86	-	-	2.853.542,86	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.853.542,86	-	-	2.853.542,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.760.636,71	31.677.487,67	6.267.232,79	27.815.550,95	3.861.936,72	6.751.401,19	26.532.264,04	5.145.223,63	25.738.207,34	1.283.286,91
DESPESAS CORRENTES	16.707.668,78	25.491.227,08	5.193.953,82	24.035.085,00	1.456.142,08	5.397.421,39	23.851.327,40	1.639.899,68	23.559.770,70	183.757,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.128.013,55	13.631.470,09	3.135.353,10	13.152.473,02	478.997,07	3.148.989,16	13.121.380,40	510.089,69	12.968.113,83	31.092,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	66.100,00	3.957,75	66.057,75	42,25	14.344,52	66.057,75	42,25	66.057,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.496.655,23	11.793.656,99	2.054.642,97	10.816.554,23	977.102,76	2.234.087,71	10.663.889,25	1.129.767,74	10.525.599,12	152.664,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.496.655,23	11.793.656,99	2.054.642,97	10.816.554,23	977.102,76	2.234.087,71	10.663.889,25	1.129.767,74	10.525.599,12	152.664,98
DESPESAS DE CAPITAL	952.967,93	6.186.260,59	1.073.278,97	3.780.465,95	2.405.794,64	1.353.979,80	2.680.936,64	3.505.323,95	2.178.436,64	1.099.529,31
INVESTIMENTOS	152.967,93	5.658.570,47	1.070.588,85	3.252.900,50	2.405.669,97	1.237.746,48	2.169.702,20	3.488.868,27	1.667.202,20	1.083.198,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	527.690,12	2.690,12	527.565,45	124,67	116.233,32	511.234,44	16.455,68	511.234,44	16.331,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.336.773,63	1.366.931,39	387.419,40	1.275.386,43	91.544,96	387.419,40	1.275.386,43	91.544,96	1.144.473,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.097.410,34	33.044.419,06	6.654.652,19	29.090.937,38	3.953.481,68	7.138.820,59	27.807.650,47	5.236.768,59	26.882.680,94	1.283.286,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.097.410,34	33.044.419,06	6.654.652,19	29.090.937,38	3.953.481,68	7.138.820,59	27.807.650,47	5.236.768,59	26.882.680,94	1.283.286,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.027.965,03	-	-	4.311.251,94	-	5.236.221,47	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.097.410,34	33.044.419,06	6.654.652,19	32.118.902,41	925.516,65	7.138.820,59	32.118.902,41	925.516,65	32.118.902,41	1.283.286,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 46m.										

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.336.773,63	1.366.931,39	387.419,40	1.275.386,43	91.544,96	387.419,40	1.275.386,43	91.544,96	1.144.473,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.336.773,63	1.366.931,39	387.419,40	1.275.386,43	91.544,96	387.419,40	1.275.386,43	91.544,96	1.144.473,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	884.863,12	1.366.931,39	387.419,40	1.275.386,43	91.544,96	387.419,40	1.275.386,43	91.544,96	1.144.473,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451.910,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A3DDF6D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.760.636,71	31.677.487,67	6.267.232,79	27.815.550,95	95,62	3.861.936,72	6.751.401,19	26.532.264,04	95,41	5.145.223,63	1.283.286,91
JUDICIÁRIA	504.106,65	376.631,57	67.464,93	376.386,73	1,29	244,84	81.460,07	376.386,73	1,35	244,84	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	504.106,65	376.631,57	67.464,93	376.386,73	1,29	244,84	81.460,07	376.386,73	1,35	244,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.722.348,05	3.796.524,53	785.410,50	3.757.611,61	12,92	38.912,92	838.154,81	3.714.838,20	13,36	81.686,33	42.773,41
Planejamento e Orçamento	149.766,14	147.181,84	36.240,88	146.750,04	0,50	431,80	36.240,88	146.750,04	0,53	431,80	0,00
Administração Geral	2.118.321,58	3.021.434,01	617.640,93	2.985.149,67	10,26	36.284,34	668.950,39	2.944.556,02	10,59	76.877,99	40.593,65
Administração Financeira	137.400,00	212.855,47	40.484,96	212.207,77	0,73	647,70	41.919,81	210.926,01	0,76	1.929,46	1.281,76
Controle Externo	110.128,81	224.609,23	49.162,85	223.539,62	0,77	1.069,61	49.162,85	223.539,62	0,80	1.069,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	86.415,76	57.571,54	13.179,30	57.092,07	0,20	479,47	13.179,30	57.092,07	0,21	479,47	0,00
Administração de Receitas	120.315,76	132.872,44	28.701,58	132.872,44	0,46	0,00	28.701,58	131.974,44	0,47	898,00	898,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.372.733,50	2.060.629,76	318.211,26	1.703.575,82	5,86	357.053,94	359.086,13	1.690.873,27	6,08	369.756,49	12.702,55

Administração Geral	873.332,50	1.106.191,51	213.250,50	1.101.136,77	3,79	5.054,74	216.754,10	1.096.756,72	3,94	9.434,79	4.380,05
Assistência ao Idoso	17.200,00	700,00	0,00	300,00	0,00	400,00	0,00	300,00	0,00	400,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	154.200,00	401.975,45	29.090,02	205.735,10	0,71	196.240,35	29.285,69	205.623,80	0,74	196.351,65	111,30
Assistência Comunitária	328.001,00	551.762,80	75.870,74	396.403,95	1,36	155.358,85	113.046,34	388.192,75	1,40	163.570,05	8.211,20
SAÚDE	4.051.145,61	9.173.487,69	2.704.744,08	8.428.722,12	28,97	744.765,57	1.775.867,40	7.296.552,68	26,24	1.876.935,01	1.132.169,44
Administração Geral	1.342.769,96	4.733.673,88	1.213.293,30	4.656.052,05	16,01	77.621,83	1.233.538,14	4.562.809,06	16,41	170.864,82	93.242,99
Atenção Básica	2.707.975,65	4.439.813,81	1.491.450,78	3.772.670,07	12,97	667.143,74	542.329,26	2.733.743,62	9,83	1.706.070,19	1.038.926,45
Vigilância Sanitária	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.765.828,12	7.265.531,25	1.427.387,54	6.716.448,86	23,09	549.082,39	1.459.613,94	6.686.341,16	24,04	579.190,09	30.107,70
Administração Geral	387.799,99	763.854,27	127.595,68	729.600,90	2,51	34.253,37	136.075,23	713.606,50	2,57	50.247,77	15.994,40
Ensino Fundamental	4.255.324,24	6.424.976,45	1.284.802,06	5.910.547,43	20,32	514.429,02	1.308.531,21	5.896.434,13	21,20	528.542,32	14.113,30
Educação Infantil	122.003,89	76.600,53	14.989,80	76.300,53	0,26	300,00	15.007,50	76.300,53	0,27	300,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
CULTURA	175.667,23	135.909,37	32.224,08	134.798,16	0,46	1.111,21	32.224,08	134.798,16	0,48	1.111,21	0,00
Difusão Cultural	175.667,23	135.909,37	32.224,08	134.798,16	0,46	1.111,21	32.224,08	134.798,16	0,48	1.111,21	0,00
URBANISMO	755.664,55	3.585.734,54	288.265,35	1.483.871,63	5,10	2.101.862,91	290.643,70	1.482.080,89	5,33	2.103.653,65	1.790,74
Administração Geral	126.400,00	59.155,66	16.527,13	56.404,22	0,19	2.751,44	16.527,13	56.404,22	0,20	2.751,44	0,00
Serviços Urbanos	629.264,55	3.526.578,88	271.738,22	1.427.467,41	4,91	2.099.111,47	274.116,57	1.425.676,67	5,13	2.100.902,21	1.790,74
GESTÃO AMBIENTAL	102.942,72	389.721,57	112.483,40	386.131,73	1,33	3.589,84	100.609,95	357.708,18	1,29	32.013,39	28.423,55
Preservação e Conservação Ambiental	102.442,72	389.721,57	112.483,40	386.131,73	1,33	3.589,84	100.609,95	357.708,18	1,29	32.013,39	28.423,55
Controle Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	434.800,00	2.103.230,24	158.622,34	2.092.874,03	7,19	10.356,21	1.294.952,50	2.082.907,40	7,49	20.322,84	9.966,63
Extensão Rural	434.800,00	2.103.230,24	158.622,34	2.092.874,03	7,19	10.356,21	1.294.952,50	2.082.907,40	7,49	20.322,84	9.966,63
TRANSPORTE	1.791.600,28	2.029.256,58	331.750,47	1.975.174,05	6,79	54.082,53	352.328,74	1.960.276,84	7,05	68.979,74	14.897,21
Transporte Rodoviário	1.791.600,28	2.029.256,58	331.750,47	1.975.174,05	6,79	54.082,53	352.328,74	1.960.276,84	7,05	68.979,74	14.897,21
DESPORTO E LAZER	100.800,00	173.340,45	34.320,97	172.508,34	0,59	832,11	36.182,03	172.508,34	0,62	832,11	0,00
Desporto Comunitário	100.800,00	173.340,45	34.320,97	172.508,34	0,59	832,11	36.182,03	172.508,34	0,62	832,11	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	883.000,00	587.490,12	6.347,87	587.447,87	2,02	42,25	130.277,84	576.992,19	2,07	10.497,93	10.455,68
Serviço da Dívida Interna	883.000,00	587.490,12	6.347,87	587.447,87	2,02	42,25	130.277,84	576.992,19	2,07	10.497,93	10.455,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.336.773,63	1.366.931,39	387.419,40	1.275.386,43	4,38	91.544,96	387.419,40	1.275.386,43	4,59	91.544,96	0,00
JUDICIÁRIA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	555.410,51	150.292,87	37.040,27	148.569,65	0,51	1.723,22	37.040,27	148.569,65	0,53	1.723,22	0,00
Planejamento e Orçamento	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	532.860,51	118.130,01	28.958,12	116.406,79	0,40	1.723,22	28.958,12	116.406,79	0,42	1.723,22	0,00
Administração Financeira	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	6.500,00	15.476,44	3.896,16	15.476,44	0,05	0,00	3.896,16	15.476,44	0,06	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.750,00	6.373,17	1.604,43	6.373,17	0,02	0,00	1.604,43	6.373,17	0,02	0,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.313,25	2.581,56	10.313,25	0,04	0,00	2.581,56	10.313,25	0,04	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.400,00	105.283,44	26.653,46	104.887,20	0,36	396,24	26.653,46	104.887,20	0,38	396,24	0,00
Administração Geral	85.000,00	87.545,87	19.872,62	87.545,87	0,30	0,00	19.872,62	87.545,87	0,31	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.300,00	3.200,00	712,65	2.803,76	0,01	396,24	712,65	2.803,76	0,01	396,24	0,00
Assistência Comunitária	10.100,00	14.537,57	6.068,19	14.537,57	0,05	0,00	6.068,19	14.537,57	0,05	0,00	0,00
SAÚDE	212.300,00	504.380,88	166.062,44	465.535,91	1,60	38.844,97	166.062,44	465.535,91	1,67	38.844,97	0,00
Administração Geral	118.000,00	308.859,09	110.238,45	308.859,09	1,06	0,00	110.238,45	308.859,09	1,11	0,00	0,00
Atenção Básica	94.200,00	195.521,79	55.823,99	156.676,82	0,54	38.844,97	55.823,99	156.676,82	0,56	38.844,97	0,00
Vigilância Sanitária	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	370.647,36	483.182,07	123.444,29	432.636,69	1,49	50.545,38	123.444,29	432.636,69	1,56	50.545,38	0,00
Ensino Fundamental	368.707,36	458.038,33	116.920,07	407.492,95	1,40	50.545,38	116.920,07	407.492,95	1,47	50.545,38	0,00
Educação Infantil	1.940,00	25.143,74	6.524,22	25.143,74	0,09	0,00	6.524,22	25.143,74	0,09	0,00	0,00
CULTURA	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	23.500,00	57.225,88	13.778,44	57.190,73	0,20	35,15	13.778,44	57.190,73	0,21	35,15	0,00
Administração Geral	100,00	2.313,32	570,12	2.278,17	0,01	35,15	570,12	2.278,17	0,01	35,15	0,00
Serviços Urbanos	23.400,00	54.912,56	13.208,32	54.912,56	0,19	0,00	13.208,32	54.912,56	0,20	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	315,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	215,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	22.000,00	19.448,85	4.879,80	19.448,85	0,07	0,00	4.879,80	19.448,85	0,07	0,00	0,00
Extensão Rural	22.000,00	19.448,85	4.879,80	19.448,85	0,07	0,00	4.879,80	19.448,85	0,07	0,00	0,00
TRANSPORTE	48.300,00	47.117,40	15.560,70	47.117,40	0,16	0,00	15.560,70	47.117,40	0,17	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	48.300,00	47.117,40	15.560,70	47.117,40	0,16	0,00	15.560,70	47.117,40	0,17	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.097.410,34**	**33.044.419,06**	**6.654.652,19**	**29.090.937,38**	**100,00**	**3.953.481,68**	**7.138.820,59**	**27.807.650,47**	**100,00**	**5.236.768,59**	**1.283.286,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 47m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3687DE18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME	
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8738881D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.366.252,71	30.404.121,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.535.415,29	2.976.780,29
IPTU	37.971,85	17.256,81
ISS	638.362,89	579.521,64
ITBI	1.427.183,86	1.454.234,41
IRRF	368.582,20	733.126,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.314,49	192.640,92
Contribuições	156.750,00	142.698,15
Receita Patrimonial	0,00	810.739,88
Aplicações Financeiras (II)	0,00	810.739,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.669.054,99	26.304.392,92
Cota-Parte do FPM	12.783.075,66	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	4.642.273,69	4.772.549,96
Cota-Parte do IPVA	248.699,78	268.030,33
Cota-Parte do ITR	156.156,22	170.169,88
Transferências da LC 87/1996	25.162,14	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.275,80	54.745,30
Transferências do FUNDEB	3.289.095,29	3.315.018,07

Outras Transferências Correntes	4.467.316,41	4.548.385,94
Demais Receitas Correntes	5.032,43	169.510,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.032,43	169.510,40
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.366.252,71	29.593.381,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.173.150,00	1.714.780,77
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.173.150,00	1.714.780,77
Convênios	1.173.150,00	1.714.780,77
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.173.150,00	1.714.780,77
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.539.402,71	31.308.162,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.491.227,08	24.035.085,00	23.851.327,40	23.559.770,70	117.080,59	139.142,84	139.142,82
Pessoal e Encargos Sociais	13.631.470,09	13.152.473,02	13.121.380,40	12.968.113,83	46.987,19	27.820,87	27.820,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	66.100,00	66.057,75	66.057,75	66.057,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.793.656,99	10.816.554,23	10.663.889,25	10.525.599,12	70.093,40	111.321,97	111.321,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.793.656,99	10.816.554,23	10.663.889,25	10.525.599,12	70.093,40	111.321,97	111.321,97
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.425.127,08	23.969.027,25	23.785.269,65	23.493.712,95	117.080,59	139.142,84	139.142,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.186.260,59	3.780.465,95	2.680.936,64	2.178.436,64	662.135,78	269.381,51	269.381,51
Investimentos	5.658.570,47	3.252.900,50	2.169.702,20	1.667.202,20	662.135,78	269.381,51	269.381,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	527.690,12	527.565,45	511.234,44	511.234,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.658.570,47	3.252.900,50	2.169.702,20	1.667.202,20	662.135,78	269.381,51	269.381,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.083.697,55**	**27.221.927,75**	**25.954.971,85**	**25.160.915,15**	**779.216,37**	**408.524,35**	**408.524,33**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.959.506,68**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	810.739,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	66.057,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.704.188,81**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.131.934,27	9.578.601,95
DEDUÇÕES (XXIX)	5.718.566,49	8.146.895,93
Disponibilidade de Caixa	5.718.566,49	8.146.895,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.889.536,09	9.392.909,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	988.968,48	1.057.967,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	182.001,12	188.046,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.413.367,78	1.431.706,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.981.661,76**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-68.998,69	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.113.053,93	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-6.459.525,57	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.704.188,81**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.959.506,68**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.853.542,86	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.853.542,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 53m.	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:989CED49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**27.590,99**	**878.668,47**	**779.216,37**	**0,00**	**127.043,09**	**697.104,15**	**769.202,19**	**408.524,35**	**408.524,33**	**418.813,83**	**638.968,18**	**766.011,27**
PODER EXECUTIVO	27.590,99	878.668,47	779.216,37	0,00	127.043,09	697.104,15	769.202,19	408.524,35	408.524,33	418.813,83	638.968,18	766.011,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**53,37**	**82.655,65**	**76.752,99**	**0,00**	**5.956,03**	**0,00**	**590.872,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.872,60**	**596.828,63**
PODER EXECUTIVO	53,37	82.655,65	76.752,99	0,00	5.956,03	0,00	590.872,60	0,00	0,00	0,00	590.872,60	596.828,63
TOTAL (III) = (I + II)	**27.644,36**	**961.324,12**	**855.969,36**	**0,00**	**132.999,12**	**697.104,15**	**1.360.074,79**	**408.524,35**	**408.524,33**	**418.813,83**	**1.229.840,78**	**1.362.839,90**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 55m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6534BB0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.472.100,80	2.784.139,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.971,85	17.256,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.427.183,86	1.454.234,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	638.362,89	579.521,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	368.582,20	733.126,51
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.013.083,71	22.710.044,19
2.1- Cota-Parte FPM	14.914.875,66	16.128.175,26
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.602.268,88	14.763.410,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.312.606,78	1.364.764,64
2.2- Cota-Parte ICMS	5.496.915,35	5.965.687,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	71.594,75	68.431,61
2.4- Cota-Parte ITR	195.195,28	212.712,20
2.5- Cota-Parte IPVA	303.050,00	335.037,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.452,67	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.485.184,51**	**25.494.183,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.933.804,85**	**4.269.055,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.937.491,28**	**2.104.489,98**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.289.095,29	3.346.853,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.289.095,29	3.345.325,79
6.1.1- Principal	3.289.095,29	3.313.490,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	31.835,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.527,60
6.2.1- Principal	0,00	1.527,60
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-644.709,56	-955.565,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.312,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.312,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.359.165,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.745.584,22	2.511.397,14	2.511.397,14	2.500.029,81	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.745.584,22	2.511.397,14	2.511.397,14	2.500.029,81	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	885.229,85	818.174,41	818.174,41	813.872,46	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	885.229,85	818.174,41	818.174,41	813.872,46	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.630.814,07**	**3.329.571,55**	**3.329.571,55**	**3.313.902,27**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.511.397,14	2.511.397,14	2.500.029,81	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.329.571,55	3.329.571,55	3.313.902,27	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.342.797,37	2.511.397,14	2.511.397,14	75,04
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	334.685,34	17.281,84	17.281,84	0,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	269.656,59	10.652,18	0,00	0,00	0,00	10.652,18
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	269.656,59	10.652,18	0,00	0,00	0,00	10.652,18
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.744,27	101.444,27	101.444,27	99.173,95	0,00
24.1 - Creche	101.744,27	101.444,27	101.444,27	99.173,95	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.481.048,52	2.206.482,61	2.187.833,76	2.147.017,46	18.648,85
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.582.792,79**	**2.307.926,88**	**2.289.278,03**	**2.246.191,41**	**18.648,85**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.637.498,43
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-955.565,44
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	1.024,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.592.039,87**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.373.545,89	6.592.039,87	25,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.767,26	35.216,93	68.688,28	1.024,00	10.054,98
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	51.203,91	35.216,93	41.900,67	1.024,00	8.279,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	28.563,35	0,00	26.787,61	0,00	1.775,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	955.825,45	916.339,76
35.1- Salário-Educação	296.843,06	234.046,34
35.2- PDDE	0,00	7.380,15
35.3- PNAE	62.905,34	48.220,68
35.4 - PNATE	182.425,49	199.640,71
35.5- Outras Transferências do FNDE	413.651,56	427.051,88
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	15.753,61
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	413.651,56	423.017,16
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.369.477,01**	**1.355.110,53**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.393.332,89	1.202.248,96	1.202.248,96	1.202.248,96	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.393.332,89**	**1.202.248,96**	**1.202.248,96**	**1.202.248,96**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.689.031,03	6.903.629,54	6.884.980,69	6.826.224,79	18.648,85
47.1- Despesas Correntes	7.446.231,87	6.788.630,54	6.769.981,69	6.711.225,79	18.648,85
47.1.1- Pessoal Ativo	4.318.097,91	4.012.542,12	4.012.542,12	3.957.274,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.128.133,96	2.776.088,42	2.757.439,57	2.753.951,79	18.648,85
47.2- Despesas de Capital	242.799,16	114.999,00	114.999,00	114.999,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	242.799,16	114.999,00	114.999,00	114.999,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	38.958,52	42.873,29
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.345.325,79	234.046,34
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.340.689,88	255.735,67
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	43.594,43	21.183,96
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-14.952,89	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	28.641,54	21.183,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 57m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0FBCC83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IX

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.186.260,59	3.780.465,95	2.405.794,64
Investimentos	5.658.570,47	3.252.900,50	2.405.669,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	527.690,12	527.565,45	124,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.186.260,59	3.780.465,95	2.405.794,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.186.260,59**	**3.780.465,95**	**405.794,64**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 57m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3638443A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO X

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	1.045.961,47	565.133,95	480.827,52	9.367.035,32
2022	1.094.939,09	560.000,71	534.938,38	9.901.973,70
2023	1.143.179,65	580.087,63	563.092,02	10.465.065,72
2024	1.179.979,39	690.798,57	489.180,82	10.954.246,54
2025	1.223.654,98	720.947,47	502.707,51	11.456.954,05
2026	1.260.573,42	788.711,18	471.862,24	11.928.816,29
2027	1.304.537,76	823.453,99	481.083,77	12.409.900,06
2028	1.336.341,69	937.351,42	398.990,27	12.808.890,33
2029	1.363.969,16	1.078.628,66	285.340,50	13.094.230,83
2030	1.399.115,03	1.165.147,76	233.967,27	13.328.198,10
2031	1.438.531,78	1.180.379,83	258.151,95	13.586.350,05
2032	1.468.835,04	1.249.400,43	219.434,61	13.805.784,66
2033	1.508.785,89	1.237.986,69	270.799,20	14.076.583,86
2034	1.544.756,34	1.278.247,30	266.509,04	14.343.092,90
2035	1.585.763,15	1.291.095,86	294.667,29	14.637.760,19
2036	1.627.024,84	1.300.515,08	326.509,76	14.964.269,95
2037	1.669.034,40	1.299.353,07	369.681,33	15.333.951,28
2038	1.708.953,28	1.286.074,18	422.879,10	15.756.830,38
2039	1.756.453,84	1.245.358,72	511.095,12	16.267.925,50
2040	1.806.169,80	1.213.694,94	592.474,86	16.860.400,36
2041	733.166,61	1.187.012,78	-453.846,17	16.406.554,19
2042	720.615,27	1.148.856,75	-428.241,48	15.978.312,71
2043	708.750,44	1.101.991,16	-393.240,72	15.585.071,99
2044	697.845,03	1.057.479,58	-359.634,55	15.225.437,44
2045	678.193,05	984.685,35	-306.492,30	14.918.945,14
2046	668.531,58	940.786,31	-272.254,73	14.646.690,41
2047	658.553,16	903.457,63	-244.904,47	14.401.785,94
2048	651.756,39	820.641,42	-168.885,03	14.232.900,91
2049	645.982,70	754.450,32	-108.467,62	14.124.433,29
2050	637.325,17	678.917,78	-41.592,61	14.082.840,68
2051	625.442,82	652.580,06	-27.137,24	14.055.703,44
2052	609.735,47	649.219,98	-39.484,51	14.016.218,93
2053	602.660,84	664.421,42	-61.760,58	13.954.458,35
2054	597.052,23	625.887,80	-28.835,57	13.925.622,78
2055	593.625,66	576.864,58	16.761,08	13.942.383,86
2056	591.693,41	514.289,44	77.403,97	14.019.787,83
2057	576.357,69	467.553,59	108.804,10	14.128.591,93
2058	567.254,09	503.609,78	63.644,31	14.192.236,24
2059	567.731,67	532.762,94	34.968,73	14.227.204,97
2060	563.018,39	500.275,15	62.743,24	14.289.948,21
2061	563.237,27	499.110,84	64.126,43	14.354.074,64
2062	554.927,01	475.388,19	79.538,82	14.433.613,46
2063	541.294,19	481.607,47	59.686,72	14.493.300,18
2064	525.454,65	524.178,54	1.276,11	14.494.576,29
2065	519.351,37	570.094,15	-50.742,78	14.443.833,51
2066	504.585,84	578.251,50	-73.665,66	14.370.167,85
2067	492.197,49	589.903,53	-97.706,04	14.272.461,81
2068	477.516,78	607.575,21	-130.058,43	14.142.403,38
2069	467.796,37	636.829,54	-169.033,17	13.973.370,21
2070	457.962,75	645.668,46	-187.705,71	13.785.664,50
2071	446.104,79	647.054,46	-200.949,67	13.584.714,83
2072	439.804,54	655.424,91	-215.620,37	13.369.094,46
2073	427.273,44	614.746,64	-187.473,20	13.181.621,26
2074	414.124,41	583.105,32	-168.980,91	13.012.640,35
2075	404.464,90	585.803,29	-181.338,39	12.831.301,96
2076	395.912,55	572.215,55	-176.303,00	12.654.998,96
2077	386.014,29	561.100,65	-175.086,36	12.479.912,60
2078	380.689,66	562.503,08	-181.813,42	12.298.099,18
2079	373.628,44	529.062,57	-155.434,13	12.142.665,05
2080	364.279,95	464.115,57	-99.835,62	12.042.829,43

2081	361.284,88	464.501,07	-103.216,19	11.939.613,24
2082	358.188,40	433.212,01	-75.023,61	11.864.589,63
2083	355.937,68	412.492,14	-56.554,46	11.808.035,17
2084	354.241,06	373.053,14	-18.812,08	11.789.223,09
2085	1.552.483,78	797.392,77	755.091,01	12.544.314,10
2086	1.577.709,46	773.572,66	804.136,80	13.348.450,90
2087	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	14.200.818,05
2088	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.053.185,20
2089	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.905.552,35
2090	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2091	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2092	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2093	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2094	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2095	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2096	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 58m.				
MOISEIS BRANCO DA SILVA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36D0F48A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	809,31	-809,31
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	809,31	-809,31

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**		**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-45.352,11		809,31			-44.542,80	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 15h e 59m.							

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EFB7B97B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.126.805,46	2.472.100,80	2.784.139,37	112,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.971,85	37.971,85	17.256,81	45,45
IPTU	19.598,64	19.598,64	13.724,70	70,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.373,21	18.373,21	3.532,11	19,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	170.533,98	1.427.183,86	1.454.234,41	101,90
ITBI	165.264,43	1.421.914,31	1.454.222,41	102,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.269,55	5.269,55	12,00	0,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	638.362,89	638.362,89	579.521,64	90,78
ISS	627.000,00	627.000,00	577.072,37	92,04

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.362,89	11.362,89	2.449,27	21,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	279.936,74	368.582,20	733.126,51	198,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.544.792,70	19.700.476,93	21.345.279,55	108,35
Cota-Parte FPM	10.659.000,00	13.602.268,88	14.763.410,62	108,54
Cota-Parte ITR	195.195,28	195.195,28	212.712,20	108,97
Cota-Parte IPVA	303.050,00	303.050,00	335.037,90	110,56
Cota-Parte ICMS	4.284.500,00	5.496.915,35	5.965.687,22	108,53
Cota-Parte IPI-Exportação	71.594,75	71.594,75	68.431,61	95,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.452,67	31.452,67	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.452,67	31.452,67	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.671.598,16**	**22.172.577,73**	**24.129.418,92**	**108,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.628.627,50	1.703.085,53	1.696.545,10	99,62	1.665.064,66	97,77	1.624.207,31	95,37	31.480,44
Despesas Correntes	1.627.827,50	1.597.530,81	1.592.390,38	99,68	1.591.525,38	99,62	1.550.668,03	97,07	865,00
Despesas de Capital	800,00	105.554,72	104.154,72	98,67	73.539,28	69,67	73.539,28	69,67	30.615,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.407.792,96	4.075.644,83	4.064.459,50	99,73	3.992.927,73	97,97	3.898.680,45	95,66	71.531,77
Despesas Correntes	1.402.792,96	3.973.888,83	3.962.844,95	99,72	3.899.218,13	98,12	3.804.970,85	95,75	63.626,82
Despesas de Capital	5.000,00	101.756,00	101.614,55	99,86	93.709,60	92,09	93.709,60	92,09	7.904,95
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.036.420,46**	**5.778.730,36**	**5.761.004,60**	**99.69**	**5.657.992,39**	**97,91**	**5.522.887,76**	**95,57**	**103.012,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.761.004,60	5.657.992,39	5.522.887,76
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	103.012,21	103.012,21	103.012,21
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.657.992,39**	**5.554.980,18**	**5.419.875,55**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.619.412,84	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.038.579,55	1.935.567,34	1.800.462,71
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,45**	**23,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito no indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.619.412,84	5.761.004,60	2.141.591,76	240.245,65	103.012,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.603,97
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.961,17	16.886,30	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.365,51	27.844,34	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.136,31	0,00	8.694,72	-8.694,72
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.512,52	0,00	323.846,74	-323.846,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	8.694,72	8.694,72	8.694,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	323.846,74	323.846,74	323.846,74	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.402.380,65	2.621.001,45	2.412.437,81	92,04
Proveniente da União	1.402.380,65	2.621.001,45	2.412.437,81	92,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	276.383,13	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.402.380,65**	**2.621.001,45**	**2.688.820,94**	**102,59**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.173.548,15	2.932.250,07	2.231.406,80	76,10	1.223.960,79	41,74	1.214.806,39	41,43	1.007.446,01
Despesas Correntes	1.172.948,15	1.912.000,07	1.211.315,80	63,35	1.206.119,79	63,08	1.196.965,39	62,60	5.196,01
Despesas de Capital	600,00	1.020.250,00	1.020.091,00	99,98	17.841,00	1,75	17.841,00	1,75	1.002.250,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.877,00	946.011,76	876.354,76	92,64	856.772,35	90,57	786.143,82	83,10	19.582,41
Despesas Correntes	52.777,00	946.011,76	876.354,76	92,64	856.772,35	90,57	786.143,82	83,10	19.582,41
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.226.925,15**	**3.878.261,83**	**3.107.761,56**	**80,13**	**2.080.733,14**	**53,65**	**2.000.950,21**	**51,59**	**1.027.028,42**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.802.175,65	4.635.335,60	3.843.951,90	82,93	2.805.025,45	60,51	2.755.013,70	59,44	1.027.028,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.028,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.028,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.028,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.028,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.028,42
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.460.769,96	5.042.532,97	4.940.814,26	97,98	4.849.700,08	96,18	4.684.824,27	92,91	1.027.028,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.263.345,61**	**9.656.992,19**	**8.868.766,16**	**91,84**	**7.738.725,53**	**80,14**	**7.523.837,97**	**77,91**	**1.130.040,63**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.226.925,15	3.370.758,27	2.600.258,00	77,14	1.573.229,58	46,67	1.527.231,32	45,31	1.027.028,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.036.420,46**	**6.286.233,92**	**6.268.508,16**	**99,72**	**6.165.495,95**	**98,08**	**5.996.606,65**	**95,39**	**103.012,21**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 16h e 00m.									

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4F7B1848

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
6º Bimestre de 2022												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**								**SALDO FINAL Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 16h e 01m.												
Nota:												

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91CDB7C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.215.781,79
Previsão Atualizada	31.539.402,71
Receitas Realizadas	32.118.902,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.853.542,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.097.410,34
Dotação Atualizada	33.044.419,06
Despesas Empenhadas	29.090.937,38
Despesas Liquidadas	27.807.650,47
Despesas Pagas	26.882.680,94
Superávit Orçamentário	4.311.251,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	29.090.937,38
Despesas Liquidadas	27.807.650,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.404.121,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.254.121,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.154.121,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	5.704.188,81	0,00
Resultado Primário	0,00	4.959.506,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	988.968,48	0,00	855.969,36	132.999,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.057.178,94	418.813,83	408.524,33	1.229.840,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.046.147,42	418.813,83	1.264.493,69	1.362.839,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.592.039,87	<18% / 25%>	25,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.511.397,14	70%	75,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.780.465,95		2.405.794,64	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	1.094.939,09	1.468.835,04	720.615,27	576.357,69
Despesas Previdenciárias	560.000,71	1.249.400,43	1.148.856,75	467.553,59
Resultado Previdenciário	534.938,38	219.434,61	-428.241,48	108.804,10
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	809,31	-809,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.657.992,39	15,00	23,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 31/jan/2023 as 16h e 05m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDC2BD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 007/2023 I

EDITAL Nº007/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB5404	116100T000531347	10/01/2023	65300
ABO0E14	275650F000100649	13/01/2023	76331
AIO3D66	275650F000102128	06/01/2023	76331
ALK0E75	275650F000102147	12/01/2023	55411
AQQ4G14	275650F000102130	06/01/2023	55411
ARB4458	275650F000100644	11/01/2023	60412
ASP8H59	275650F000102132	06/01/2023	60501
AUF7294	116100T000531346	10/01/2023	65640
AVC5I65	275650F000102133	06/01/2023	55411
AVX9850	275650F000102140	10/01/2023	60501
AWO1C01	275650F000102143	11/01/2023	76331
AWP4G59	275650F000102126	06/01/2023	60175
AXG0348	275650F000102129	06/01/2023	76331
AXX3G71	275650F000102127	06/01/2023	76331
AYC0863	116100T000314187	10/01/2023	60501
AZB5A92	275650F000102134	07/01/2023	76331
AZT0684	275650F000020785	14/01/2023	55417
BAB4I47	275650F000102139	10/01/2023	76331
BAJ3868	275650R000005842	02/01/2023	55412
BAK3I30	275650R000005843	02/01/2023	55412
BAT3262	275650F000100647	12/01/2023	76331
BBH8H60	275650F000102148	12/01/2023	76331
BBZ5F03	275650F000102135	07/01/2023	54870
BCA6052	275650F000102145	11/01/2023	76332
BCN7794	275650F000098446	13/01/2023	55413
BCZ2E35	275650F000102138	09/01/2023	76331
BDI2J86	275650R000005845	02/01/2023	55412
BDV8B56	275650F000098323	12/01/2023	54521
BEU4J81	275650F000100648	13/01/2023	76331
BOP2348	275650F000100645	12/01/2023	76331
BSY2G59	275650F000102146	12/01/2023	51930
CIZ8611	116100T000544108	10/01/2023	65640
IUJ7C93	116100T000337135	10/01/2023	60501
JLM5295	275650F000100646	12/01/2023	76332
MCJ5G36	275650F000093849	13/01/2023	54522
MDE8771	275650F000098294	12/01/2023	55411
MFR1B12	275650F000102136	07/01/2023	54522
MHJ2C52	275650F000102137	09/01/2023	76331
MLO2D51	275650F000093848	13/01/2023	55411
NDN1407	275650F000102142	10/01/2023	76331

QHI7F18	275650F000100643	11/01/2023	76331
QHO0H21	275650F000020784	13/01/2023	55417
QOX6F72	275650R000005844	02/01/2023	55412
RHK2A53	275650F000101551	13/01/2023	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IJU6J97	116100T000299488	03/12/2022	65300

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW0I79	275650B000123662	28/10/2022	74550
ABW1110	275650B000123647	28/10/2022	74550
ACS4E68	275650B000123582	27/10/2022	74550
AFP6327	275650W000118717	27/10/2022	74550
AFR4425	275650B000123584	27/10/2022	74550
AHA7C08	275650B000123515	26/10/2022	74550
AJQ9D91	275650D000079805	28/10/2022	74550
APL4325	275650B000123643	28/10/2022	74550
AQH3F61	275650D000079808	28/10/2022	74550
AQW5566	275650B000123494	26/10/2022	74550
ARJ3032	275650B000123610	27/10/2022	74550
ARZ4612	275650B000123574	27/10/2022	74550
ATE0830	275650W000118716	27/10/2022	74550
ATS3J74	275650B000123488	26/10/2022	74550
AUD9F57	275650W000118757	28/10/2022	74550
AUR1877	275650B000123615	27/10/2022	74550
AUX0I10	275650W000118698	26/10/2022	74550
AVT1G56	275650B000123510	26/10/2022	74550
AWD1A19	275650B000123518	26/10/2022	74550
AWJ8142	275650B000123586	27/10/2022	74550
AWK1A70	275650B000123594	27/10/2022	74550
AWW4I66	275650D000079806	28/10/2022	74550
AXV2D77	275650B000123492	26/10/2022	74550
AYC1J93	275650B000123681	28/10/2022	74550
AYG1917	275650B000123504	26/10/2022	74550
AYG4I25	275650B000123596	27/10/2022	74550
AYS4943	275650B000123509	26/10/2022	74550
AZQ2036	275650B000123699	28/10/2022	74550
AZU7119	275650W000118756	28/10/2022	74550
BAD5856	275650B000123551	27/10/2022	74550
BAX7877	275650B000123644	28/10/2022	74550
BBA2226	275650B000123652	28/10/2022	74550
BBE2178	275650D000079799	27/10/2022	74550
BBJ7515	275650B000123657	28/10/2022	74550
BBN4C27	275650B000123473	26/10/2022	74550
BBO2813	275650W000118723	27/10/2022	74550
BDR8G70	275650B000123491	26/10/2022	74550
BDT2C88	275650B000123607	27/10/2022	74550
BEG7C08	275650B000123614	27/10/2022	74550
BZQ4923	275650B000123501	26/10/2022	74550
DCM1D46	275650B000123653	28/10/2022	74550
DKX1E15	275650B000123603	27/10/2022	74550

FPU3G97	275650B000123636	28/10/2022	74550
FZE5D05	275650B000123571	27/10/2022	74550
HGG1107	275650B000123688	28/10/2022	74550
HGZ0C32	275650W000118746	28/10/2022	74550
IRW2591	275650B000123665	28/10/2022	74550
IVF0528	275650W000118702	26/10/2022	74550
IWF5I44	275650W000118710	26/10/2022	74550
JVX3541	275650B000123563	27/10/2022	74550
LKG7G84	275650W000118740	28/10/2022	74550
LYF9734	275650B000123578	27/10/2022	74550
MEK3E73	275650B000123689	28/10/2022	74550
MHR0G60	275650B000123535	27/10/2022	74550
MJL8370	275650B000123599	27/10/2022	74550
MKA0979	275650B000123631	28/10/2022	74550
MMK1311	275650D000079801	27/10/2022	74550
MRS7H07	275650B000123526	26/10/2022	74550
NJV0433	275650B000123537	27/10/2022	74550
OPA9202	275650B000123655	28/10/2022	74550
PUV5E67	275650D000079798	27/10/2022	74550
QBG1B29	275650D000079791	26/10/2022	74550
QIA0005	275650B000123486	26/10/2022	74550
QJC1998	275650B000123558	27/10/2022	74550
QJP8E03	275650B000123471	26/10/2022	74550
RHB8I38	275650W000118735	28/10/2022	74550
RHC6D42	275650B000123528	27/10/2022	74550
RWD7G20	275650B000123612	27/10/2022	74550
SDP4B08	275650W000118718	27/10/2022	74550
SDW3H28	275650B000123530	27/10/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7A43	275650B000123671	28/10/2022	74550
AAZ5656	275650B000123472	26/10/2022	74630
ABC0I01	275650A000003647	27/10/2022	60503
ABG9700	275650W000118707	26/10/2022	74550
ACP2437	275650B000123579	27/10/2022	74710
ACZ6G76	275650B000123557	27/10/2022	74630
ACZ8492	275650R000004423	19/10/2022	55412
ADX8146	275650B000123702	28/10/2022	74550
ADY0D45	275650A000003643	27/10/2022	60503
ADZ7575	275650B000123621	27/10/2022	74630
AEO4A13	275650A000003646	27/10/2022	60503
AFP6327	275650D000079803	28/10/2022	74630
AFR7168	275650W000118696	26/10/2022	74630
AFR7168	275650B000123481	26/10/2022	74550
AGM8H98	275650B000123683	28/10/2022	74550
AGP0B75	275650A000003657	28/10/2022	60503
AGX8J51	275650B000123661	28/10/2022	74550
AHC2E40	275650W000118736	28/10/2022	74550
AIK6A86	275650W000118722	27/10/2022	74550
AIP3A50	275650B000123651	28/10/2022	74630
AIV3H33	275650A000003630	26/10/2022	60503
AJG0524	275650B000123664	28/10/2022	74710
AJK5530	275650B000123522	26/10/2022	74550
AJQ0201	275650D000079796	27/10/2022	74550
AJS7564	275650W000118708	26/10/2022	74550
AJV4339	275650A000003654	28/10/2022	60503
AKC0074	116100T000352441	28/10/2022	54522
AKJ2206	275650B000123660	28/10/2022	74550
AKR2001	275650B000121894	09/10/2022	74550
ALJ5H45	275650A000003650	28/10/2022	60503
ALL4759	275650B000123640	28/10/2022	74630
ALL4759	275650B000123553	27/10/2022	74710
ALM5447	275650R000004400	19/10/2022	55412
ALP3H45	275650R000004417	19/10/2022	55412
ALS5314	275650D000079795	26/10/2022	74550
ALW4559	275650R000004424	19/10/2022	55412
AMN1I26	275650B000123623	28/10/2022	74550
AMO8864	275650B000123638	28/10/2022	74630
AMU2D32	275650W000118705	26/10/2022	74550
AMV8583	275650B000123517	26/10/2022	74550
ANA2A31	275650W000118755	28/10/2022	74550
ANO1435	275650W000118703	26/10/2022	74630
ANP1B52	275650W000118730	27/10/2022	74550
ANY8004	275650B000123487	26/10/2022	74550
AOE1H77	275650B000123531	27/10/2022	74630
AOK8C24	275650B000123520	26/10/2022	74550
AOY0487	275650A000003645	27/10/2022	60503
AOY6786	275650B000123705	28/10/2022	74550
APD1177	275650D000079794	26/10/2022	74550
APK0D56	275650B000121812	08/10/2022	74550
APM1136	275650W000118709	26/10/2022	74550
APO6469	275650B000123627	28/10/2022	74630

APO6469	275650B000123624	28/10/2022	74550
APO6469	275650B000123625	28/10/2022	74550
APQ3356	275650W000118748	28/10/2022	74550
APT1005	275650D000079804	28/10/2022	74550
APT3698	275650B000123588	27/10/2022	74550
APX8499	275650B000123532	27/10/2022	74550
AQD8G76	116100T000339172	28/10/2022	55680
AQS3131	275650W000118752	28/10/2022	74550
AQU4B86	275650B000123512	26/10/2022	74550
AQV9952	275650B000123601	27/10/2022	74630
ARB1H53	275650W000118712	27/10/2022	74630
ARE1049	275650B000123565	27/10/2022	74550
ARK7J35	275650B000123516	26/10/2022	74550
ARQ8829	275650D000079789	26/10/2022	74550
ARR3E27	275650B000123620	27/10/2022	74550
ARR3E27	275650R000004411	19/10/2022	55412
ARS1402	275650D000079797	27/10/2022	74550
ARV9527	116100T000411703	28/10/2022	56144
ARW4F77	275650R000004408	19/10/2022	55412
ASB9697	275650W000118743	28/10/2022	74550
ASJ1062	275650A000003635	26/10/2022	60503
ASL9I90	275650B000123569	27/10/2022	74550
ASO1467	116100T000353573	28/10/2022	55500
ASO6646	275650B000123477	26/10/2022	74550
ASP3616	275650A000003636	26/10/2022	60503
ASW9176	275650B000123684	28/10/2022	74550
ASX0J42	275650A000003633	26/10/2022	60503
ATD2758	275650W000118749	28/10/2022	74550
ATD2758	275650W000118754	28/10/2022	74550
ATK3A73	275650R000004410	19/10/2022	55412
ATK7945	275650W000118738	28/10/2022	74550
AUA5855	275650R000004419	19/10/2022	55412
AUC9B14	275650R000004396	19/10/2022	55412
AUE4C15	275650A000003641	27/10/2022	60503
AUF6532	116100T000339171	28/10/2022	55680
AUQ7G39	275650A000003637	27/10/2022	60503
AVC2A08	275650R000004427	19/10/2022	55412
AVF7I70	275650A000003648	27/10/2022	60503
AVN2713	275650B000123585	27/10/2022	74550
AVN6H81	275650B000123490	26/10/2022	74550
AVU1E86	275650B000123685	28/10/2022	74550
AVV6C26	275650B000123524	26/10/2022	74550
AWC6E03	275650R000004415	19/10/2022	55412
AWE9J61	275650A000003649	28/10/2022	60503
AWH6281	275650B000123544	27/10/2022	74550
AWJ2J12	275650A000003634	26/10/2022	60503
AWM4886	275650R000004414	19/10/2022	55412
AWR1F89	275650B000123567	27/10/2022	74550
AWU6H41	275650B000123632	28/10/2022	74550
AWV6261	275650B000123485	26/10/2022	74550
AXC0725	275650A000003653	28/10/2022	60503
AXE6456	275650W000118747	28/10/2022	74550
AXH6J28	275650B000123642	28/10/2022	74550
AXJ9372	275650B000123667	28/10/2022	74550
AXV1D82	275650B000123600	27/10/2022	74550
AXW7G46	275650B000123506	26/10/2022	74550
AYE4680	275650B000123659	28/10/2022	74550
AYK6759	275650B000123611	27/10/2022	74550
AYQ1860	275650R000004418	19/10/2022	55412
AYS6637	275650B000123622	28/10/2022	74550
AYV5A29	275650R000004394	19/10/2022	55412
AYW4340	275650NIC0044183	15/10/2022	50020
AZL1E24	275650R000004397	19/10/2022	55412
AZN3384	275650A000003642	27/10/2022	60503
BAM9016	275650B000123498	26/10/2022	74550
BAZ4E25	275650B000123680	28/10/2022	74550
BBD2013	275650R000004426	19/10/2022	55412
BBJ4C00	275650B000123669	28/10/2022	74550
BBL7611	275650A000003656	28/10/2022	60503
BBQ4954	275650NIC0044184	15/10/2022	50020
BBQ4993	275650B000123568	27/10/2022	74550
BBV1530	275650B000123480	26/10/2022	74550
BBW1A54	275650B000123547	27/10/2022	74550
BBX2613	275650B000123673	28/10/2022	74550
BBX9224	275650W000118713	27/10/2022	74550
BBZ9I13	275650B000123576	27/10/2022	74550
BCB8G13	275650W000118697	26/10/2022	74550
BCD4465	275650A000003652	28/10/2022	60503
BCH1630	275650B000123686	28/10/2022	74550
BCN1G62	275650B000123564	27/10/2022	74550
BCP1900	275650B000123581	27/10/2022	74550
BCP3086	275650B000123519	26/10/2022	74550
BCR9G80	275650W000118739	28/10/2022	74550
BCX1I90	275650B000123650	28/10/2022	74550
BCX2B69	275650B000123641	28/10/2022	74550
BDC2I18	275650B000123527	27/10/2022	74550
BDE9B39	275650W000118725	27/10/2022	74550
BDL8E25	116100T000345922	28/10/2022	56144
BDM8G78	275650NIC0044190	15/10/2022	50020

BDM8G78	275650NIC0044189	15/10/2022	50020
BDN3G08	275650B000123560	27/10/2022	74550
BDO2C83	275650B000123562	27/10/2022	74550
BDR9G46	275650B000123521	26/10/2022	74550
BDZ6C20	275650B000123542	27/10/2022	74630
BEA7C53	275650NIC0044187	15/10/2022	50020
BEG0F39	275650B000123691	28/10/2022	74550
BEG8D60	275650B000123483	26/10/2022	74550
BEI0754	275650W000118721	27/10/2022	74550
BET1026	275650R000004421	19/10/2022	55412
BET7A46	275650W000118726	27/10/2022	74550
BEW1I94	275650W000118742	28/10/2022	74550
BEW3H04	275650B000123474	26/10/2022	74550
CKO6436	275650B000123556	27/10/2022	74550
CLX7G66	275650R000004401	19/10/2022	55412
CSC0793	275650R000004413	19/10/2022	55412
CUQ1J58	275650B000123533	27/10/2022	74550
DCZ9098	275650B000123503	26/10/2022	74550
DDM1J41	275650B000123497	26/10/2022	74550
DFY2520	275650R000004402	19/10/2022	55412
DIU4D38	275650B000123500	26/10/2022	74550
DMA9B85	275650W000118745	28/10/2022	74550
DUL6326	275650R000004428	19/10/2022	55412
DXQ7J95	275650W000118266	08/10/2022	74550
DXV9683	275650R000004406	19/10/2022	55412
DZG7H68	275650B000123656	28/10/2022	74550
EBU5170	275650R000004409	19/10/2022	55412
EDZ1530	275650W000118753	28/10/2022	74550
EJI9A75	275650D000079802	28/10/2022	74550
EJZ7061	275650B000123676	28/10/2022	74550
EPJ0J84	275650D000079792	26/10/2022	74630
EPR5630	275650B000123701	28/10/2022	74550
ETZ0254	275650B000123587	27/10/2022	74550
EUK8J98	275650B000123523	26/10/2022	74630
EWL9956	275650B000123617	27/10/2022	74550
EYX9A33	275650B000123606	27/10/2022	74550
EZJ9494	275650D000079787	26/10/2022	74550
FFF7G39	275650B000123514	26/10/2022	74550
FFR4H55	275650B000123649	28/10/2022	74550
FFY4J11	275650W000118699	26/10/2022	74550
FJC0D77	275650W000118759	28/10/2022	74550
FQK4H55	275650R000004395	19/10/2022	55412
FSO7E12	275650A000003644	27/10/2022	60503
FTA8G46	275650B000123613	27/10/2022	74550
GHS4A14	275650B000123692	28/10/2022	74550
HCQ0C14	275650B000123672	28/10/2022	74550
HCQ0C14	275650B000123697	28/10/2022	74550
HNR1502	275650B000123663	28/10/2022	74550
IDU0D95	275650W000118719	27/10/2022	74550
IJU0D25	275650A000003632	26/10/2022	60503
IOE7389	275650W000118720	27/10/2022	74550
IOE7389	275650B000123590	27/10/2022	74550
IQZ5939	275650D000079788	26/10/2022	74630
IST0C89	275650B000123630	28/10/2022	74550
ITJ6J73	275650B000123479	26/10/2022	74550
IUM0A47	275650A000003655	28/10/2022	60503
IUQ4A86	275650R000004416	19/10/2022	55412
IUR2354	275650R000004425	19/10/2022	55412
IVH9F82	275650B000123570	27/10/2022	74550
IVI6006	275650D000079616	08/10/2022	74550
IWS3B17	275650B000123470	26/10/2022	74550
IXA3A36	275650R000004405	19/10/2022	55412
IYB9B79	275650B000123467	26/10/2022	74630
JAZ8B08	275650B000123619	27/10/2022	74550
KBP9848	275650B000123679	28/10/2022	74630
KKD4226	275650R000004422	19/10/2022	55412
KKD4226	275650R000004430	19/10/2022	55412
KQE5I82	275650A000003629	26/10/2022	60503
KYQ1228	275650R000004412	19/10/2022	55412
LYI8C56	275650D000079800	27/10/2022	74550
LYR4747	275650W000118729	27/10/2022	74550
LYR6G26	275650B000123513	26/10/2022	74710
LYU1649	275650R000004420	19/10/2022	55412
LZW9928	275650A000003631	26/10/2022	60503
MAI9G10	275650W000118750	28/10/2022	74550
MAI9G10	275650W000118733	28/10/2022	74550
MAJ7071	275650D000079793	26/10/2022	74550
MAY6054	275650A000003639	27/10/2022	60503
MBY6I28	275650B000123634	28/10/2022	74550
MBZ0B67	275650B000123687	28/10/2022	74710
MCQ2E83	275650B000123698	28/10/2022	74550
MCS5H17	275650W000118727	27/10/2022	74630
MCV9025	275650R000004429	19/10/2022	55412
MDG4400	275650B000123549	27/10/2022	74550
MED2D77	275650W000118731	28/10/2022	74550
MED2D77	275650B000123626	28/10/2022	74550
MEF0815	275650B000123593	27/10/2022	74550
MEM0D91	275650B000123608	27/10/2022	74550
MEN6285	275650B000123545	27/10/2022	74550

MFT6H54	275650W000118695	26/10/2022	74550
MGK4D06	275650B000123654	28/10/2022	74550
MHA5758	275650B000123670	28/10/2022	74550
MHZ1033	275650B000123635	28/10/2022	74550
MIE3431	275650B000123484	26/10/2022	74550
MMK4F10	275650W000118728	27/10/2022	74550
MML5143	275650R000004403	19/10/2022	55412
MTV3C03	275650B000123707	28/10/2022	74550
MXG9G00	275650B000123633	28/10/2022	74550
NEP1J89	275650R000004407	19/10/2022	55412
NKF7615	275650W000118758	28/10/2022	74630
NMU9E67	275650B000123694	28/10/2022	74550
NOI2B49	275650B000123534	27/10/2022	74630
NOJ8961	275650R000004399	19/10/2022	55412
NSN6J11	275650B000123706	28/10/2022	74630
NZP8313	275650NIC0044188	15/10/2022	50020
OBA4F87	275650W000118734	28/10/2022	74550
ODL2J61	275650B000123704	28/10/2022	74550
OZW8465	275650B000123538	27/10/2022	74550
PAJ8I99	275650B000123678	28/10/2022	74550
PDE1E71	275650B000123548	27/10/2022	74550
PML1J61	275650B000123505	26/10/2022	74550
PVN0J92	275650B000123572	27/10/2022	74550
PXK3A92	275650B000123489	26/10/2022	74630
QAR8E76	275650B000123546	27/10/2022	74630
QBY8I00	275650B000123529	27/10/2022	74550
QCW4B94	275650B000123675	28/10/2022	74550
QHA1E65	275650B000123602	27/10/2022	74550
QHI2612	275650A000003651	28/10/2022	60503
QHV9I53	275650B000123703	28/10/2022	74630
QIA6427	275650R000004398	19/10/2022	55412
QIA8H77	275650B000123628	28/10/2022	74550
QIB5275	275650NIC0044182	15/10/2022	50020
QJH5G19	275650B000123469	26/10/2022	74550
QJJ8709	275650W000118744	28/10/2022	74550
QJJ8709	275650W000118700	26/10/2022	74550
QJU9424	275650B000123575	27/10/2022	74550
QOF5G42	275650B000123525	26/10/2022	74550
QOJ0F77	275650W000118737	28/10/2022	74630
QPF0F66	275650A000003640	27/10/2022	60503
QUO9I22	275650NIC0044185	15/10/2022	50020
QUO9I22	275650NIC0044186	15/10/2022	50020
RCM7G77	275650B000123700	28/10/2022	74550
RDW0I64	275650B000123559	27/10/2022	74550
RDZ4C24	275650W000118701	26/10/2022	74550
RED7F37	275650B000123540	27/10/2022	74630
RHA3E30	275650B000123604	27/10/2022	74550
RHE6B41	275650D000079790	26/10/2022	74630
RHG3I19	275650B000123583	27/10/2022	74710
RHQ9B50	275650W000118711	27/10/2022	74550
RHR4B77	275650B000123555	27/10/2022	74550
RHS6B89	275650NIC0044181	15/10/2022	50020
RHX7A86	275650B000123639	28/10/2022	74550
RHY0J76	275650W000118741	28/10/2022	74630
RLA6H65	275650B000123589	27/10/2022	74630
RLL9I87	275650B000123598	27/10/2022	74630
RLN8C07	275650B000123561	27/10/2022	74710
RLP0I42	275650B000123475	26/10/2022	74550
RUX6J49	275650B000123478	26/10/2022	74550
SDW3H28	275650B000123476	26/10/2022	74630
SDW4C60	275650B000123696	28/10/2022	74550
SEX0A03	275650B000123482	26/10/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D4DF823

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 007/2023 II

EDITAL Nº007/2023 II
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8E91	275650W000120519	04/01/2023	74550
AAV8I28	275650B000130944	06/01/2023	74550
AAY0H90	275650B000130611	02/01/2023	74550
ABK7754	275650B000131009	07/01/2023	74550
ABS9400	275650A000004565	12/01/2023	60503
ABV0343	275650B000130829	05/01/2023	74550
ABY0D67	275650W000120506	03/01/2023	74550
ACD7009	275650B000130666	03/01/2023	74550
ACG0188	275650B000130874	06/01/2023	74550
ACL3138	275650W000120562	06/01/2023	74550
ACS0816	275650B000130757	04/01/2023	74550
ADC0J06	275650W000120543	05/01/2023	74550
ADD1647	275650A000004542	08/01/2023	60503
ADY9B11	275650B000130851	05/01/2023	74550
AEG4275	275650B000130868	05/01/2023	74550
AEH8400	275650W000120496	03/01/2023	74550
AEM7259	275650B000130999	07/01/2023	74550
AEO0084	275650B000130750	04/01/2023	74550
AEW9749	275650B000130695	03/01/2023	74550
AFO7220	275650W000120553	05/01/2023	74550
AFO7220	275650W000120568	06/01/2023	74550
AFO7220	275650W000120488	02/01/2023	74630
AFS1D36	275650B000130721	03/01/2023	74550
AFZ6A42	275650B000130869	06/01/2023	74630
AFZ7554	275650B000130709	03/01/2023	74550
AFZ8G96	275650B000130950	06/01/2023	74550
AGR4821	275650B000130681	03/01/2023	74550
AGV9H86	275650B000131002	07/01/2023	74550
AHG1B17	275650B000130717	03/01/2023	74550
AHH8989	275650B000130578	01/01/2023	74550
AHL6250	275650B000130870	06/01/2023	74550
AHQ1C53	275650B000131022	07/01/2023	74550
AIC4191	275650B000130686	03/01/2023	74550
AIF7G32	275650A000004564	12/01/2023	60503
AIH5I74	275650W000120503	03/01/2023	74550
AIH5I74	275650W000120600	07/01/2023	74550
AII3F53	275650B000130865	05/01/2023	74550
AIJ9H25	275650B000130940	06/01/2023	74550
AIL2646	275650A000004547	10/01/2023	60503
AIL8I09	275650B000130910	06/01/2023	74550
AIM3A69	275650W000120637	08/01/2023	74630
AIO0909	275650B000130801	04/01/2023	74550
AIO0909	275650B000131066	08/01/2023	74550
AIO0909	275650B000131010	07/01/2023	74630
AIQ4488	275650W000120527	04/01/2023	74550
AJA2367	275650B000130782	04/01/2023	74550
AJA2367	275650B000130759	04/01/2023	74630
AJA2367	275650B000130755	04/01/2023	74550
AJB0787	275650W000120476	02/01/2023	74550
AJB1I05	275650B000130899	06/01/2023	74550
AJC1331	275650W000120607	07/01/2023	74550
AJC6216	275650A000004527	07/01/2023	60503
AJC9165	275650B000130606	02/01/2023	74550
AJF0626	275650W000120604	07/01/2023	74710
AJF5F58	275650B000130835	05/01/2023	74550
AJG7D42	275650W000120639	08/01/2023	74550
AJK0361	275650W000120490	02/01/2023	74550
AJK5530	275650B000130720	03/01/2023	74630
AJK5530	275650B000130800	04/01/2023	74550
AJK5530	275650B000130854	05/01/2023	74630
AJM0G64	275650B000130677	03/01/2023	74550
AJQ4J90	275650B000130980	07/01/2023	74550
AJV3A37	275650B000130982	07/01/2023	74550
AKA6990	275650W000120515	04/01/2023	74550
AKH1367	275650W000120531	04/01/2023	74550
AKJ4787	275650B000130612	02/01/2023	74550
AKK3019	275650A000004535	07/01/2023	60503
AKM5E59	275650B000130967	07/01/2023	74550
AKO1D19	275650A000004596	15/01/2023	60503
AKO9C20	275650B000130960	07/01/2023	74550
AKQ1A98	275650B000131045	08/01/2023	74550
AKR0078	275650W000120484	02/01/2023	74550
AKT4928	275650B000130927	06/01/2023	74550
AKU1279	275650B000131013	07/01/2023	74550

AKV6F20	275650B000130728	04/01/2023	74550
ALA5461	275650W000120495	03/01/2023	74630
ALG4351	275650W000120541	05/01/2023	74550
ALK5H23	275650B000130965	07/01/2023	74550
ALM8B74	275650B000130768	04/01/2023	74550
ALP7J13	275650W000120521	04/01/2023	74550
ALQ2608	275650B000130729	04/01/2023	74550
ALW3A79	275650B000130588	01/01/2023	74550
AMH7C51	275650A000004581	13/01/2023	60503
AMM3I17	275650W000120641	08/01/2023	74550
AMP2012	275650B000130674	03/01/2023	74550
AMT4G86	275650B000130776	04/01/2023	74550
AMT7997	275650W000120516	04/01/2023	74550
AMT7997	275650B000130901	06/01/2023	74550
AMY3501	275650W000120493	03/01/2023	74550
AMY3501	275650B000130667	03/01/2023	74550
ANB0712	275650B000130903	06/01/2023	74550
AND1439	275650W000120626	08/01/2023	74550
ANI0690	275650B000130727	03/01/2023	74630
ANK0994	275650A000004539	08/01/2023	60503
ANM0572	275650W000120555	05/01/2023	74550
ANN1853	275650B000130576	01/01/2023	74550
ANN1853	275650W000120517	04/01/2023	74550
ANP6A55	275650A000004610	16/01/2023	60503
ANR0D69	275650W000120630	08/01/2023	74550
ANU0487	275650B000130935	06/01/2023	74550
ANV3C40	275650W000120610	07/01/2023	74550
ANV8G92	275650W000120479	02/01/2023	74630
ANX3974	275650B000130821	05/01/2023	74630
ANX5932	275650W000120504	03/01/2023	74550
AOF0531	275650W000120598	07/01/2023	74550
AOF5F16	275650B000130735	04/01/2023	74550
AOL1H27	275650B000130839	05/01/2023	74550
AOM1A44	275650B000130777	04/01/2023	74630
AOQ3A33	275650W000120480	02/01/2023	74550
AOR8907	275650A000004567	12/01/2023	60503
AOR8A22	275650W000120633	08/01/2023	74550
AOT2717	275650W000120509	03/01/2023	74630
AOT2717	275650B000130726	03/01/2023	74710
AOT3390	275650W000120625	08/01/2023	74550
AOU5H95	275650W000120619	08/01/2023	74550
AOV8425	275650B000130993	07/01/2023	74550
AOX8943	275650A000004536	08/01/2023	60503
APB3610	275650B000130659	02/01/2023	74550
APF4D01	275650B000130657	02/01/2023	74550
APM3378	275650B000130976	07/01/2023	74550
APP5289	275650B000130725	03/01/2023	74550
APQ2F98	275650B000130643	02/01/2023	74550
APQ3356	275650B000130840	05/01/2023	74550
APS4I65	275650B000130647	02/01/2023	74550
APT3359	275650A000004549	10/01/2023	60503
APT3698	275650W000120628	08/01/2023	74550
APX8340	275650W000120591	07/01/2023	74550
APX8499	275650B000130878	06/01/2023	74550
APY4D96	275650B000130723	03/01/2023	74550
AQA8893	275650B000130811	05/01/2023	74550
AQG2C26	275650W000120605	07/01/2023	74550
AQJ4422	275650B000130715	03/01/2023	74550
AQJ6J01	275650B000130678	03/01/2023	74630
AQR1585	275650B000130654	02/01/2023	74550
AQR4C59	275650W000120552	05/01/2023	74550
AQT0B18	275650B000130816	05/01/2023	74550
AQV7186	275650B000130815	05/01/2023	74550
AQW1F91	275650B000130718	03/01/2023	74550
AQW1F91	275650B000130733	04/01/2023	74550
ARG9G12	275650B000130987	07/01/2023	74550
ARH1C77	275650B000130665	03/01/2023	74550
ARJ0J33	275650B000130871	06/01/2023	74550
ARK5340	275650B000130761	04/01/2023	74550
ARK8444	275650W000120529	04/01/2023	74550
ARL8436	275650B000130613	02/01/2023	74630
ARN5A17	275650B000130771	04/01/2023	74550
ARO9D70	275650W000120542	05/01/2023	74550
ARP7293	275650B000130661	02/01/2023	74630
ARR8474	275650A000004607	16/01/2023	60503
ARS7773	275650A000004553	10/01/2023	60503
ARY1C64	275650B000130958	07/01/2023	74550
ASA2868	275650B000131021	07/01/2023	74630
ASJ1H48	275650B000130953	07/01/2023	74630
ASK0I75	275650B000130991	07/01/2023	74550
ASL0714	275650B000130918	06/01/2023	74550
ASN1I52	275650B000130584	01/01/2023	74550
ASQ7I47	275650R000005853	03/01/2023	55412
ASR9322	275650B000130805	05/01/2023	74550
ASR9322	275650B000130810	05/01/2023	74550
ASZ5217	275650B000130930	06/01/2023	74550
ATA2763	275650B000130962	07/01/2023	74550
ATA9B28	275650B000130909	06/01/2023	74550
ATG9A96	275650B000130872	06/01/2023	74550

ATK4A88	275650B000131036	08/01/2023	74550
ATK7E44	275650B000130644	02/01/2023	74550
ATM3720	275650B000131052	08/01/2023	74550
ATM7A01	275650W000120634	08/01/2023	74550
ATN6B77	275650B000130636	02/01/2023	74550
ATN8899	275650B000130731	04/01/2023	74550
ATQ5D55	275650B000130680	03/01/2023	74550
ATS2G78	275650B000131069	08/01/2023	74550
ATY3A59	275650W000120520	04/01/2023	74550
AUB6171	275650B000130645	02/01/2023	74550
AUD6458	275650B000130948	06/01/2023	74550
AUF2B64	275650B000130707	03/01/2023	74550
AUH5A52	275650W000120616	07/01/2023	74550
AUK4112	275650W000120512	04/01/2023	74550
AUK9G96	275650A000004526	07/01/2023	60503
AUL2C54	275650B000130690	03/01/2023	74550
AUL8J48	275650W000120544	05/01/2023	74550
AUN8576	275650B000130978	07/01/2023	74550
AUP1B18	275650B000130615	02/01/2023	74550
AUP2D97	275650B000131024	07/01/2023	74550
AUP3424	275650B000130594	01/01/2023	74550
AUR6A11	275650B000130699	03/01/2023	74550
AUV9954	275650B000130785	04/01/2023	74550
AUY4140	275650A000004609	16/01/2023	60503
AUY9085	275650W000120539	05/01/2023	74550
AVC6D10	275650B000130911	06/01/2023	74630
AVD8G83	275650B000130983	07/01/2023	74550
AVL7F06	275650W000120585	06/01/2023	74550
AVO8342	275650W000120599	07/01/2023	74550
AVO9717	275650B000130730	04/01/2023	74550
AVP3550	275650B000130914	06/01/2023	74550
AVP9D28	275650W000120536	05/01/2023	74630
AVV3889	275650A000004593	14/01/2023	60503
AVV5A45	275650B000130969	07/01/2023	74630
AVW2513	275650B000130963	07/01/2023	74550
AVW2513	275650B000130961	07/01/2023	74550
AVW5481	275650A000004600	16/01/2023	60503
AVW8860	275650B000130781	04/01/2023	74550
AVZ1093	275650B000131039	08/01/2023	74550
AVZ6E20	275650B000131003	07/01/2023	74550
AWC6B95	275650B000130928	06/01/2023	74550
AWE2H43	275650B000130804	05/01/2023	74550
AWE7H03	275650A000004594	15/01/2023	60503
AWJ2D42	275650B000130979	07/01/2023	74630
AWJ2D42	275650B000130586	01/01/2023	74550
AWN1867	275650B000130670	03/01/2023	74550
AWN4788	275650A000004528	07/01/2023	60503
AWO7E57	275650B000130648	02/01/2023	74630
AWR7350	275650B000130913	06/01/2023	74550
AWT8934	275650B000130807	05/01/2023	74550
AWV0571	275650B000130788	04/01/2023	74550
AXG4389	275650B000130573	01/01/2023	74550
AXG6I59	275650B000130862	05/01/2023	74550
AXK6B22	275650B000130867	05/01/2023	74550
AXM4549	275650B000130764	04/01/2023	74550
AXO8099	275650B000130988	07/01/2023	74550
AXP6A53	275650B000130841	05/01/2023	74550
AXR5528	275650B000130631	02/01/2023	74550
AXR5I04	275650W000120576	06/01/2023	74630
AXS3128	275650B000130968	07/01/2023	74550
AXV4821	275650B000131007	07/01/2023	74550
AXV5367	275650B000130802	04/01/2023	74550
AXW5I52	275650A000004534	07/01/2023	60503
AXX3I63	275650R000005851	03/01/2023	55412
AYB3369	275650B000130651	02/01/2023	74550
AYI5290	275650B000130773	04/01/2023	74550
AYL6930	275650B000131019	07/01/2023	74630
AYL8D31	275650B000131041	08/01/2023	74550
AYQ5055	275650A000004591	14/01/2023	60503
AYU3598	275650W000120588	07/01/2023	74550
AYU8161	275650A000004586	13/01/2023	60503
AYV0F10	275650B000130809	05/01/2023	74550
AYV4J59	275650A000004608	16/01/2023	60503
AYX2J14	275650B000130635	02/01/2023	74550
AZE0881	275650B000130625	02/01/2023	74550
AZH3F85	275650B000130745	04/01/2023	74550
AZJ4865	275650B000130818	05/01/2023	74550
AZK4502	275650B000130986	07/01/2023	74550
AZL4G56	275650B000130783	04/01/2023	74550
AZL4G56	275650B000130671	03/01/2023	74550
AZL8903	275650W000120534	05/01/2023	74550
AZL8903	275650B000130942	06/01/2023	74550
AZO5464	275650B000130920	06/01/2023	74550
AZQ7F94	275650B000130824	05/01/2023	74550
AZQ9953	275650B000130794	04/01/2023	74550
AZQ9C49	275650B000130571	01/01/2023	74550
AZR0J78	275650A000004579	13/01/2023	60503
AZU6B58	275650A000004544	09/01/2023	60503
AZY8A25	275650B000130859	05/01/2023	74550

BAA0645	275650A000004537	08/01/2023	60503
BAA1676	275650B000130621	02/01/2023	74550
BAB3F58	275650B000130924	06/01/2023	74630
BAB8286	275650A000004531	07/01/2023	60503
BAK2A78	275650B000131060	08/01/2023	74550
BAM4211	275650B000130996	07/01/2023	74550
BAT1294	275650B000131057	08/01/2023	74550
BAU4I68	275650B000130778	04/01/2023	74550
BAV5047	275650B000131067	08/01/2023	74550
BAZ5E08	275650W000120560	05/01/2023	74550
BBB8F40	275650B000130908	06/01/2023	74550
BBC8631	275650B000130981	07/01/2023	74630
BBC8669	275650B000130668	03/01/2023	74550
BBD1I89	275650B000130837	05/01/2023	74550
BBF3B12	275650B000130896	06/01/2023	74550
BBG0686	275650W000120606	07/01/2023	74550
BBH4F54	275650B000130646	02/01/2023	74550
BBJ5H43	275650W000120502	03/01/2023	74550
BBM9J66	275650B000130749	04/01/2023	74550
BBN1E08	275650B000130574	01/01/2023	74550
BBQ6401	275650A000004548	10/01/2023	60503
BBT2D10	275650A000004575	13/01/2023	60503
BBT3C95	275650B000131049	08/01/2023	74550
BBU4I63	275650B000130819	05/01/2023	74550
BBU5H15	275650B000130974	07/01/2023	74550
BBV7F36	275650B000131008	07/01/2023	74550
BBW0H80	275650B000130808	05/01/2023	74550
BCB0870	275650A000004566	12/01/2023	60503
BCC7998	275650B000130964	07/01/2023	74630
BCD8480	275650B000131055	08/01/2023	74550
BCH9348	275650B000130888	06/01/2023	74550
BCI7236	275650B000130925	06/01/2023	74550
BCJ5353	275650NIC0045578	30/12/2022	50020
BCK9748	275650B000130885	06/01/2023	74550
BCM3320	275650B000130897	06/01/2023	74550
BCN4246	275650B000130817	05/01/2023	74550
BCO0B82	275650B000130703	03/01/2023	74550
BCT2E57	275650B000130931	06/01/2023	74550
BCT2E57	275650B000130775	04/01/2023	74550
BCT2H03	275650B000131048	08/01/2023	74550
BCT7C74	275650A000004559	11/01/2023	60503
BCV1D30	275650B000130641	02/01/2023	74550
BCV7695	275650A000004603	16/01/2023	60503
BCW2I53	275650B000130691	03/01/2023	74550
BCW8B46	275650B000130637	02/01/2023	74550
BCX8I96	275650W000120549	05/01/2023	74630
BCY6B70	275650B000130585	01/01/2023	74550
BDA8G20	275650B000130739	04/01/2023	74550
BDB2030	275650W000120546	05/01/2023	74550
BDC7J15	275650B000130915	06/01/2023	74550
BDL8B59	275650W000120483	02/01/2023	74550
BDN4F44	275650B000130922	06/01/2023	74550
BDN7C51	275650B000131025	07/01/2023	74550
BDN8998	275650B000130614	02/01/2023	74550
BDT5E42	275650W000120603	07/01/2023	74630
BDT6H80	275650B000131020	07/01/2023	74550
BDU0B23	275650A000004569	12/01/2023	60503
BDV5B50	275650B000130705	03/01/2023	74550
BDV6D12	275650B000130630	02/01/2023	74550
BDW7I93	275650W000120550	05/01/2023	74550
BDX3B22	275650A000004543	09/01/2023	60503
BDY5J46	275650B000130583	01/01/2023	74630
BEA4C99	275650B000130853	05/01/2023	74550
BEA8J71	275650A000004574	12/01/2023	60503
BEC3B27	275650A000004576	13/01/2023	60503
BED2G34	275650B000130766	04/01/2023	74550
BED3J11	275650W000120489	02/01/2023	74550
BEE9J76	275650B000130947	06/01/2023	74630
BEL0J85	275650A000004580	13/01/2023	60503
BEL7H04	275650W000120567	06/01/2023	74550
BEM3708	275650W000120482	02/01/2023	74550
BEQ4B09	275650W000120565	06/01/2023	74550
BER7576	275650B000130955	07/01/2023	74630
BER8A63	275650B000130822	05/01/2023	74630
BES1D27	275650B000130917	06/01/2023	74550
BES3F30	275650B000131032	07/01/2023	74550
BES3J17	275650W000120556	05/01/2023	74550
BET8E27	275650W000120612	07/01/2023	74550
BEW6H93	275650B000130616	02/01/2023	74550
BEX7D39	275650B000130599	02/01/2023	74550
BFA4030	275650W000120572	06/01/2023	74550
BJQ7113	275650B000130622	02/01/2023	74550
BJQ7113	275650B000131046	08/01/2023	74550
BJQ7113	275650B000131047	08/01/2023	74630
BLJ7J57	275650B000130742	04/01/2023	74630
BOD1664	275650A000004604	16/01/2023	60503
BQJ8782	275650B000130633	02/01/2023	74550
BYB8364	275650B000130702	03/01/2023	74630
BYN5E68	275650W000120609	07/01/2023	74550

CBD0798	275650B000130713	03/01/2023	74550
CBD0798	275650W000120617	08/01/2023	74550
CBD0798	275650B000131035	08/01/2023	74710
CDI7F85	275650W000120582	06/01/2023	74630
CEQ4493	275650B000130617	02/01/2023	74550
CHR5G76	275650B000130591	01/01/2023	74550
CLO0663	275650A000004589	14/01/2023	60503
COH2B22	275650B000130933	06/01/2023	74550
CPR2C87	275650W000120545	05/01/2023	74550
CRY1307	275650B000130694	03/01/2023	74550
CTB2G83	275650B000130581	01/01/2023	74550
CVX8898	275650R000005856	03/01/2023	55412
CZX9B89	275650A000004556	11/01/2023	60503
DAS7D80	275650B000130994	07/01/2023	74550
DCF5I36	275650B000130860	05/01/2023	74550
DDA5F55	275650W000120638	08/01/2023	74550
DDS3939	275650B000130607	02/01/2023	74550
DDT0610	275650B000130866	05/01/2023	74550
DES3869	275650R000005849	03/01/2023	55412
DFG9G52	275650B000130732	04/01/2023	74630
DGI8813	275650B000131018	07/01/2023	74550
DJS8C12	275650B000130580	01/01/2023	74630
DMC3976	275650B000130936	06/01/2023	74550
DMV3H83	275650B000130975	07/01/2023	74550
DNK3801	275650W000120587	07/01/2023	74550
DNN1681	275650B000130995	07/01/2023	74550
DQD2H17	275650W000120508	03/01/2023	74550
DRQ4G88	275650B000130919	06/01/2023	74630
DSP1151	275650W000120601	07/01/2023	74550
DSQ7111	275650W000120526	04/01/2023	74550
DSR1271	275650W000120577	06/01/2023	74550
DUO6D00	275650B000131029	07/01/2023	74550
DWT9F22	275650B000130799	04/01/2023	74550
DYD3047	275650W000120583	06/01/2023	74550
DYE3385	275650B000130602	02/01/2023	74550
EAE5E30	275650B000130734	04/01/2023	74550
EBF8E41	275650A000004538	08/01/2023	60503
EDL7D21	275650B000130945	06/01/2023	74550
EDU3G46	275650B000131065	08/01/2023	74550
EEG1J33	275650B000130971	07/01/2023	74550
EEN0528	275650A000004602	16/01/2023	60503
EEY2C41	275650B000130882	06/01/2023	74710
EFK0B93	275650B000130710	03/01/2023	74550
EFS0900	275650B000131016	07/01/2023	74550
EMC0C18	275650B000130934	06/01/2023	74630
EMG4D73	275650W000120611	07/01/2023	74550
EQB7785	275650B000131056	08/01/2023	74550
EQO6F55	275650B000130966	07/01/2023	74630
ETC2E65	275650W000120614	07/01/2023	74550
ETF4G64	275650W000120618	08/01/2023	74550
EUA5H29	275650B000130711	03/01/2023	74550
EUK5255	275650B000131054	08/01/2023	74550
EWP2F72	275650B000130814	05/01/2023	74550
EYK2C32	275650W000120538	05/01/2023	74550
FAT3E12	275650B000131012	07/01/2023	74630
FFL4C33	275650W000120566	06/01/2023	74550
FGI4C38	275650W000120570	06/01/2023	74550
FGV1B03	275650W000120635	08/01/2023	74550
FKI0F64	275650W000120548	05/01/2023	74630
FMV6051	275650W000120590	07/01/2023	74550
FQP8F44	275650A000004611	16/01/2023	60503
FQP8F44	275650B000131031	07/01/2023	74550
FRQ7D74	275650B000130640	02/01/2023	74550
FXP2336	275650B000130858	05/01/2023	74550
FXT2502	275650B000131040	08/01/2023	74550
FYA0I97	275650B000130846	05/01/2023	74630
GAB5G47	275650B000130849	05/01/2023	74550
GBX8J68	275650B000130597	02/01/2023	74550
GCC4C21	275650B000130916	06/01/2023	74550
GCZ6A05	275650B000130984	07/01/2023	74550
GJR4H37	275650B000130762	04/01/2023	74550
GUA7780	275650W000120498	03/01/2023	74550
GUB1G10	275650A000004533	07/01/2023	60503
GVO2B29	275650W000120518	04/01/2023	74630
HCQ0C14	275650B000130832	05/01/2023	74550
HCQ0C14	275650B000130679	03/01/2023	74550
HDO0450	275650B000130682	03/01/2023	74550
HER6I88	275650A000004601	16/01/2023	60503
HEW5D35	275650B000131042	08/01/2023	74550

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5281ACF0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 007/2023 III

EDITAL Nº007/2023 III
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/03/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
HFN6A41	275650B000130587	01/01/2023	74550
HJP1093	275650W000120589	07/01/2023	74550
HOG4H37	275650A000004582	13/01/2023	60503
HRR6D01	275650W000120640	08/01/2023	74550
HRR6D01	275650W000120535	05/01/2023	74550
HRR6D01	275650B000130596	02/01/2023	74630
HTR4G15	275650B000130753	04/01/2023	74550
HYE2E29	275650B000131034	08/01/2023	74550
HYE2E29	275650W000120613	07/01/2023	74550
IAP9B48	275650B000130989	07/01/2023	74630
IBB0D37	275650W000120596	07/01/2023	74550
IBL8E56	275650B000130954	07/01/2023	74550
ICB1C78	275650B000130806	05/01/2023	74550
ICG9577	275650B000130904	06/01/2023	74550
IGG5F40	275650A000004540	08/01/2023	60503
ILF0I18	275650B000130751	04/01/2023	74550
ILL9230	275650B000130803	04/01/2023	74550
ILQ7F59	275650B000131011	07/01/2023	74630
ILQ7F59	275650B000131014	07/01/2023	74550
ILY8J87	275650W000120622	08/01/2023	74550
IMS5392	275650B000130892	06/01/2023	74550
IOG3278	275650B000130748	04/01/2023	74550
IOO0G20	275650W000120574	06/01/2023	74550
IPI1996	275650B000131033	07/01/2023	74550
IPZ0H83	275650A000004590	14/01/2023	60503
IRR6823	275650W000120537	05/01/2023	74550
ISN3D38	275650B000130758	04/01/2023	74550
IUW8403	275650W000120558	05/01/2023	74630
IWI6143	275650B000130760	04/01/2023	74550
IWS6102	275650W000120510	04/01/2023	74550
IXE3H23	275650B000131004	07/01/2023	74550
IXS1E64	275650B000130719	03/01/2023	74550
IXY0181	275650B000130973	07/01/2023	74550
JBO1F44	275650W000120564	06/01/2023	74550
JHZ3077	275650B000130873	06/01/2023	74550
JHZ3077	275650W000120561	06/01/2023	74550
JJB9415	275650W000120624	08/01/2023	74550
JQK3H12	275650B000130833	05/01/2023	74630
JRP2C60	275650B000130746	04/01/2023	74630
JRP6466	275650W000120514	04/01/2023	74550
JXL9785	275650A000004584	13/01/2023	60503
KAB4J43	275650B000130704	03/01/2023	74550
KAB4J43	275650B000130688	03/01/2023	74550
KAS3G62	275650A000004570	12/01/2023	60503
KBV4727	275650B000130977	07/01/2023	74550
KCJ2J04	275650B000130792	04/01/2023	74550
KGN0G66	275650B000130769	04/01/2023	74550
KIN9B44	275650A000004530	07/01/2023	60503
KRG7J34	275650B000130946	06/01/2023	74630
KVA1133	275650B000130620	02/01/2023	74550
KWK6G14	275650B000130618	02/01/2023	74550
KWP3B76	275650B000130700	03/01/2023	74550
LWX7255	275650B000130619	02/01/2023	74550
LXR4276	275650R000005855	03/01/2023	55412
LXU0705	275650B000131030	07/01/2023	74550
LYQ8927	275650B000130823	05/01/2023	74550
LYY4697	275650W000120500	03/01/2023	74550
LZI2797	275650B000130676	03/01/2023	74550

LZP1720	275650W000120579	06/01/2023	74550
LZP7D12	275650B000130663	03/01/2023	74630
LZW5H49	275650B000130879	06/01/2023	74550
MAN0C50	275650W000120559	05/01/2023	74550
MAS3637	116100T000456264	11/01/2023	54600
MBB5D44	275650B000130592	01/01/2023	74550
MBZ5008	275650W000120569	06/01/2023	74550
MCB6C39	275650B000130886	06/01/2023	74550
MCD8164	275650A000004541	08/01/2023	60503
MCD8G99	275650B000131017	07/01/2023	74550
MCH2J11	275650W000120592	07/01/2023	74550
MCI1E41	275650B000130998	07/01/2023	74550
MCK5D24	275650B000130770	04/01/2023	74550
MCQ2E83	275650W000120513	04/01/2023	74550
MCQ2E83	275650B000130736	04/01/2023	74550
MDC9055	275650W000120522	04/01/2023	74550
MDD0464	275650B000130660	02/01/2023	74550
MDD5747	275650B000130774	04/01/2023	74550
MDG3H33	275650W000120547	05/01/2023	74550
MDH2938	275650A000004552	10/01/2023	60503
MDI5674	275650B000130598	02/01/2023	74550
MDU5G75	275650W000120477	02/01/2023	74550
MEE9282	275650W000120533	05/01/2023	74550
MEM5E56	275650B000130779	04/01/2023	74550
MEP6809	275650B000130632	02/01/2023	74630
MEP8218	275650W000120532	05/01/2023	74550
MEZ5210	275650A000004561	11/01/2023	60503
MFB0919	275650B000130575	01/01/2023	74550
MFB7126	275650B000130706	03/01/2023	74630
MFF0A23	275650B000130608	02/01/2023	74550
MFJ1B06	275650B000130990	07/01/2023	74550
MFJ4I06	275650B000130752	04/01/2023	74550
MFK1C03	275650B000130943	06/01/2023	74630
MFW2696	275650W000120491	03/01/2023	74550
MGC7942	275650B000131006	07/01/2023	74550
MGH2066	275650B000130997	07/01/2023	74550
MGH3D78	275650B000130902	06/01/2023	74550
MGS6024	275650W000120486	02/01/2023	74550
MHA7J27	275650B000130959	07/01/2023	74630
MHK3B36	275650B000130784	04/01/2023	74550
MHK9C26	275650A000004572	12/01/2023	60503
MHM3B30	275650B000131061	08/01/2023	74550
MHS2772	275650W000120636	08/01/2023	74550
MHS4700	275650R000005848	03/01/2023	55412
MHZ6J00	275650W000120505	03/01/2023	74550
MIC2808	275650B000130693	03/01/2023	74550
MIP8799	275650A000004573	12/01/2023	60503
MIQ5990	275650W000120627	08/01/2023	74630
MJA7830	275650B000130595	01/01/2023	74550
MJA7830	275650W000120554	05/01/2023	74630
MJH3804	275650A000004529	07/01/2023	60503
MJR1387	275650A000004595	15/01/2023	60503
MJT0644	275650B000130787	04/01/2023	74550
MJT4J15	275650B000130856	05/01/2023	74550
MJW2468	275650B000130850	05/01/2023	74550
MJX8F19	275650B000130825	05/01/2023	74630
MKC6150	275650B000130582	01/01/2023	74550
MKE6F68	275650A000004578	13/01/2023	60503
MKF9013	275650B000131068	08/01/2023	74550
MKX5B93	275650W000120575	06/01/2023	74550
MKX8F35	275650B000130941	06/01/2023	74550
MKZ2430	275650B000130956	07/01/2023	74550
MLD0464	275650B000130828	05/01/2023	74550
MLD1A23	275650B000130642	02/01/2023	74550
MLF6147	275650B000130985	07/01/2023	74550
MLF6147	275650W000120481	02/01/2023	74550
MLF6147	275650B000130652	02/01/2023	74630
MLF6147	275650B000130772	04/01/2023	74630
MLK3I43	275650A000004606	16/01/2023	60503
MLN7D53	275650B000130894	06/01/2023	74550
MLV8A98	275650B000130992	07/01/2023	74630
MLX4110	275650R000005847	03/01/2023	55412
MMC0B40	275650B000131000	07/01/2023	74550
MMK6I96	275650B000130912	06/01/2023	74550
MMM2G67	275650W000120602	07/01/2023	74550
MPD5329	275650A000004577	13/01/2023	60503
MXF8417	275650B000130701	03/01/2023	74550
MYS9I42	275650B000130590	01/01/2023	74550
NJJ2C47	275650B000130891	06/01/2023	74550
NLL9992	275650B000131037	08/01/2023	74550
NPG6793	275650W000120586	06/01/2023	74550
NPI0646	275650B000130786	04/01/2023	74550
NRJ1957	275650B000130812	05/01/2023	74550
NRQ9G22	275650B000130685	03/01/2023	74550
NVP2B51	275650B000130843	05/01/2023	74550
NVT4969	275650B000130650	02/01/2023	74550
NYE4654	275650B000130834	05/01/2023	74550
OAV1A40	275650B000130921	06/01/2023	74630
OBH2G97	275650R000005852	03/01/2023	55412

OEQ4A77	275650W000120571	06/01/2023	74550
OEZ9270	275650B000130905	06/01/2023	74550
OMP0C68	275650B000130673	03/01/2023	74550
ONJ5D64	275650B000131015	07/01/2023	74630
OOL5B49	275650W000120608	07/01/2023	74550
OOR9H78	275650W000120632	08/01/2023	74550
OVV5J85	275650W000120631	08/01/2023	74550
OXX1F12	275650B000130634	02/01/2023	74550
PIJ5C14	275650B000130864	05/01/2023	74550
PJJ3108	275650B000130952	07/01/2023	74550
PLG1B47	275650B000130639	02/01/2023	74550
POA0D98	275650B000130827	05/01/2023	74630
PPC5H75	275650B000130741	04/01/2023	74550
PQH2E95	275650A000004592	14/01/2023	60503
PUX1418	275650A000004546	10/01/2023	60503
PXN2I58	275650B000130653	02/01/2023	74550
PXO2A60	275650B000130712	03/01/2023	74550
PYV4E43	275650R000005846	03/01/2023	55412
PZG6577	275650B000130675	03/01/2023	74550
QAH4689	275650B000130883	06/01/2023	74550
QAS7019	275650B000131051	08/01/2023	74630
QBL9G81	275650B000130861	05/01/2023	74550
QBQ0080	275650A000004554	10/01/2023	60503
QBV2808	275650B000131005	07/01/2023	74710
QCH4A00	275650B000130863	05/01/2023	74550
QCH6990	275650B000130722	03/01/2023	74550
QCS6C08	275650B000130697	03/01/2023	74550
QHL6H67	275650B000130876	06/01/2023	74550
QHN0C89	275650B000130743	04/01/2023	74550
QHS5F97	275650W000120597	07/01/2023	74550
QHX1B90	275650B000130898	06/01/2023	74550
QIB8B50	275650B000130664	03/01/2023	74550
QIJ2919	275650B000130603	02/01/2023	74550
QIL6359	275650B000130877	06/01/2023	74550
QIN5J73	275650B000130880	06/01/2023	74550
QIW1314	275650B000130579	01/01/2023	74550
QJA3J40	275650B000130638	02/01/2023	74630
QJI7B87	275650B000130926	06/01/2023	74630
QJJ8C71	275650B000131043	08/01/2023	74550
QJT8175	275650W000120494	03/01/2023	74630
QMX0G28	275650B000130780	04/01/2023	74550
QNJ5C13	275650B000130842	05/01/2023	74550
QNN9B28	275650W000120528	04/01/2023	74550
QNV4B51	275650B000130939	06/01/2023	74550
QNV4B51	275650B000130857	05/01/2023	74550
QOF0038	275650B000130628	02/01/2023	74550
QTK4988	275650B000130820	05/01/2023	74550
QUI0D12	275650W000120540	05/01/2023	74550
QUN3F32	275650B000130627	02/01/2023	74550
QXB9F80	275650B000130887	06/01/2023	74550
QXL2C55	275650B000130796	04/01/2023	74550
RAE6678	275650B000131028	07/01/2023	74630
RAZ3B53	275650B000130881	06/01/2023	74550
RDV7H73	275650B000130889	06/01/2023	74550
RDZ9A68	275650W000120485	02/01/2023	74550
RFK9B04	275650B000130672	03/01/2023	74550
RFZ8H25	275650W000120573	06/01/2023	74630
RFZ8H25	275650B000130932	06/01/2023	74550
RHA1E03	275650B000131023	07/01/2023	74550
RHA9D65	275650W000120507	03/01/2023	74550
RHB0E68	275650B000130655	02/01/2023	74550
RHD3E38	275650W000120524	04/01/2023	74630
RHF6I13	275650B000130593	01/01/2023	74550
RHG2F57	275650A000004568	12/01/2023	60503
RHG7E16	275650B000131064	08/01/2023	74630
RHG9J01	275650B000130838	05/01/2023	74630
RHL9A27	275650A000004532	07/01/2023	60503
RHO1A29	275650B000130740	04/01/2023	74630
RHO1A29	275650B000130884	06/01/2023	74630
RHW5G99	275650A000004605	16/01/2023	60503
RHX2I10	275650B000130687	03/01/2023	74550
RHY4H93	275650A000004557	11/01/2023	60503
RHY7I39	275650W000120551	05/01/2023	74550
RKP7D10	275650B000130610	02/01/2023	74630
RKQ1F13	275650B000130852	05/01/2023	74550
RKW7E36	275650B000130692	03/01/2023	74550
RKZ1B13	275650W000120615	07/01/2023	74550
RLL4B71	275650B000130790	04/01/2023	74550
RTT8A82	275650W000120578	06/01/2023	74550
RUI6J59	275650NIC0045580	30/12/2022	50020
RVE5I93	275650B000130813	05/01/2023	74550
RVR0F75	275650B000131026	07/01/2023	74630
RVR0F75	275650B000130830	05/01/2023	74630
RXT1B74	275650B000131053	08/01/2023	74550
RYJ7J00	275650B000130601	02/01/2023	74630
SDP4B08	275650W000120487	02/01/2023	74550
SDP8F76	275650B000130791	04/01/2023	74550
SDQ6D52	275650B000130609	02/01/2023	74550
SDS1I96	275650B000130795	04/01/2023	74550

SDT5E98	275650B000130844	05/01/2023	74550
SDT9B31	275650B000130890	06/01/2023	74550
SDU6B85	275650W000120478	02/01/2023	74550
SDX0D00	275650B000130684	03/01/2023	74550
SDX2E16	275650B000130798	04/01/2023	74630
SEA8D59	275650B000130875	06/01/2023	74550
SEA8D59	275650W000120563	06/01/2023	74550
SEB1D51	275650A000004585	13/01/2023	60503
SEB3B68	275650A000004555	11/01/2023	60503

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFE2901	275650R000005875	04/01/2023	55412
AOY8A24	275650R000005872	04/01/2023	55412
APF2C50	275650R000005869	04/01/2023	55412
ATF0D11	275650R000005857	04/01/2023	55412
AUO3930	275650R000005874	04/01/2023	55412
AZS5295	275650R000005873	04/01/2023	55412
BDE0402	275650R000005860	04/01/2023	55412
BEY8J98	275650R000005866	04/01/2023	55412
FLO3C26	275650R000005858	04/01/2023	55412
MAQ2F29	275650R000005862	04/01/2023	55412
MGN0E84	275650R000005871	04/01/2023	55412
MJN5517	275650R000005859	04/01/2023	55412
MJN5517	275650R000005867	04/01/2023	55412
MKS2A18	116100T000456267	12/01/2023	65300
OHN6807	275650R000005868	04/01/2023	55412
OHT0A88	275650R000005863	04/01/2023	55412
QIA3H29	275650R000005864	04/01/2023	55412
QOX6F72	275650R000005876	04/01/2023	55412
RAG2B23	275650R000005861	04/01/2023	55412
RHB6G04	275650R000005865	04/01/2023	55412
RHZ6I55	116100T000456273	12/01/2023	56144
RXQ9G88	275650R000005870	04/01/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK6504	275650B000123812	30/10/2022	74550
ABO5A01	275650W000118768	29/10/2022	74550
AEV9406	275650B000123733	29/10/2022	74550
AGK1G66	275650W000118854	02/11/2022	74550
AHR6G55	275650B000123838	30/10/2022	74550
AIA7D49	275650W000118778	29/10/2022	74550
AJQ4J90	275650B000124004	01/11/2022	74550
AKM9559	275650B000123929	31/10/2022	74550
ALB5662	275650B000123832	30/10/2022	74550
AMT0E62	275650W000118829	01/11/2022	74550
AND5C27	275650B000123830	30/10/2022	74550
AOD7529	275650B000123771	29/10/2022	74550
AOF4D28	275650B000123898	31/10/2022	74550
AOP8613	275650B000124017	02/11/2022	74550
AOQ5316	275650W000118777	29/10/2022	74550
AOU6C38	275650B000123858	30/10/2022	74550
AQB5616	275650B000123829	30/10/2022	74550
AQL8H44	275650D000079827	31/10/2022	74550
AQW8B90	275650B000123721	29/10/2022	74550
ARG2F74	275650B000123974	01/11/2022	74550
ARL1916	275650B000123834	30/10/2022	74550
ATE9E34	275650B000124011	01/11/2022	74550

ATF8D05	275650B000123875	30/10/2022	74550
ATJ0213	275650B000123859	30/10/2022	74550
ATX6204	275650B000123754	29/10/2022	74550
AUH2069	275650D000079826	31/10/2022	74550
AVL3B37	275650B000123722	29/10/2022	74550
AWH9167	275650B000123728	29/10/2022	74550
AWS8D36	275650B000123991	01/11/2022	74550
AXA8F22	275650B000123789	29/10/2022	74550
AXD8580	275650B000123892	30/10/2022	74550
AXL4029	275650B000124015	02/11/2022	74550
AYE6I38	275650B000124031	02/11/2022	74550
AYM5E85	275650B000124024	02/11/2022	74550
AYY8H15	275650B000123736	29/10/2022	74550
AZF0262	275650B000123759	29/10/2022	74550
AZF5C50	275650B000123899	31/10/2022	74550
AZG2G32	275650B000123966	01/11/2022	74550
AZK6J67	275650B000123847	30/10/2022	74550
AZN0G81	275650B000123992	01/11/2022	74550
AZX5037	275650B000123876	30/10/2022	74550
BAN2C24	275650B000124030	02/11/2022	74550
BAS2051	275650B000123742	29/10/2022	74550
BAW9C31	275650B000123927	31/10/2022	74550
BAY0891	275650W000118850	02/11/2022	74550
BAZ2103	275650B000123779	29/10/2022	74550
BBG3I05	275650B000123850	30/10/2022	74550
BBY0476	275650B000123865	30/10/2022	74550
BCA6D74	275650D000079836	02/11/2022	74550
BCE3419	275650B000123973	01/11/2022	74550
BCE9A67	275650B000123862	30/10/2022	74550
BCW3D12	275650B000123792	29/10/2022	74550
BDM0609	275650W000118826	01/11/2022	74550
BDN9F20	275650B000123924	31/10/2022	74550
BEI9B78	275650D000079815	29/10/2022	74550
BEO0H28	275650B000123864	30/10/2022	74550
BET4J05	275650B000123857	30/10/2022	74550
BEY4A34	275650W000118849	02/11/2022	74550
BLS2C25	275650B000123803	29/10/2022	74550
CBO4F63	275650B000124014	02/11/2022	74550
CGS2J86	275650B000124007	01/11/2022	74550
COJ6B70	275650B000123923	31/10/2022	74550
CTQ6D05	275650B000124025	02/11/2022	74550
DBI9479	275650W000118798	30/10/2022	74550
DQY7980	275650D000079811	29/10/2022	74550
DSJ2122	275650W000118769	29/10/2022	74550
DXQ7J95	275650W000118766	29/10/2022	74550
EDA9I20	275650W000118813	31/10/2022	74550
EMM7G96	275650W000118784	30/10/2022	74550
EQI1223	275650B000123955	31/10/2022	74550
FCM1B22	275650B000123719	29/10/2022	74550
FKJ9I86	275650B000123945	31/10/2022	74550
FKW7A84	275650B000123941	31/10/2022	74550
FNF0J08	275650B000123746	29/10/2022	74550
FTY1C24	275650B000123904	31/10/2022	74550
FZE3E69	275650B000124018	02/11/2022	74550
GZK4H74	116100T000337381	30/10/2022	56731
HNW2G59	116100T000337377	30/10/2022	72340
HTN8B25	275650B000123824	30/10/2022	74550
IGY4223	116100T000382566	29/10/2022	64830
IJB0088	275650B000123978	01/11/2022	74550
ILD2600	275650W000118801	31/10/2022	74550
IOB4145	275650B000123737	29/10/2022	74550
IUL9H24	116100T000303579	30/10/2022	55500
JGI8I68	116100T000411704	29/10/2022	72340
JMU8G72	275650W000118845	02/11/2022	74550
LCK7274	275650B000123827	30/10/2022	74550
LZP1003	275650B000123708	28/10/2022	74550
MAR5436	275650B000123903	31/10/2022	74550
MCT9978	275650B000123809	30/10/2022	74550
MDE2038	116100T000303578	30/10/2022	55500
MEM4849	275650B000123902	31/10/2022	74550
MFD2C31	275650B000123937	31/10/2022	74550
MHM8013	275650B000123777	29/10/2022	74550
MIG3H17	275650W000118802	31/10/2022	74550
MKH3J29	275650B000123906	31/10/2022	74550
MQC3445	275650W000118799	30/10/2022	74550
NMM5C68	275650B000124023	02/11/2022	74550
NWH0906	275650B000123846	30/10/2022	74550
OBT6J02	275650D000079833	01/11/2022	74550
ODG4I49	275650B000123758	29/10/2022	74550
OKE2G47	116100T000401802	30/10/2022	72340
PCM7C21	275650B000123783	29/10/2022	74550
PKD8A22	275650B000123979	01/11/2022	74550
QIP0I54	275650B000123949	31/10/2022	74550
QIQ1228	275650B000123880	30/10/2022	74550
QJC7620	275650D000079842	02/11/2022	74550
QOR3E17	275650B000123877	30/10/2022	74550
RHP4C48	275650W000118776	29/10/2022	74550
RKY6H48	275650B000123970	01/11/2022	74550
RTO4B55	275650B000123976	01/11/2022	74550

RTX0D63	275650B000123975	01/11/2022	74550
SDP0I46	275650B000123833	30/10/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58FAEB77

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 007/2023 IV

EDITAL Nº007/2023 IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0B27	275650F000100181	28/10/2022	76331
AAL7J86	116100T000337376	30/10/2022	60501
AAT2E69	275650W000118824	01/11/2022	74710
ABK9G18	275650W000118837	01/11/2022	74550
ABL2570	275650D000079820	30/10/2022	74550
ABM4943	116100T000345933	30/10/2022	57380
ABQ0A96	275650F000100306	26/10/2022	54522
ABR0C99	116100T000352445	30/10/2022	55680
ACE2815	275650A000003670	30/10/2022	60503
ACK3254	275650B000123962	01/11/2022	74550
ACM4B34	275650A000003664	29/10/2022	60503
ACP2437	275650D000079840	02/11/2022	74550
ADW2D56	116100T000382579	30/10/2022	69471
ADZ0F02	275650B000123734	29/10/2022	74550
AEJ2867	275650B000123995	01/11/2022	74550
AEW1388	275650B000123821	30/10/2022	74630
AEX3C56	275650F000100143	25/10/2022	76331
AFD9J03	275650B000123891	30/10/2022	74550
AFF7916	275650W000118861	02/11/2022	74550
AFI0599	275650B000123986	01/11/2022	74550
AFI0599	275650B000123853	30/10/2022	74550
AFL8H68	275650D000079818	29/10/2022	74630
AFL8H68	275650W000118779	29/10/2022	74550
AFL8H68	275650B000123799	29/10/2022	74710
AFL8H68	275650B000123787	29/10/2022	74630
AFO7220	275650B000123811	30/10/2022	74550
AFO7220	275650B000124012	01/11/2022	74630
AFO7220	275650B000123869	30/10/2022	74550
AFP0B21	275650A000003693	02/11/2022	60503
AFV6G55	275650A000003663	29/10/2022	60503
AGF9766	275650B000123989	01/11/2022	74550
AGK1G66	275650A000003676	31/10/2022	60503
AGW0487	275650B000123942	31/10/2022	74550
AGX6732	275650W000118765	29/10/2022	74550
AHC0238	275650B000122216	12/10/2022	74550
AHE7577	275650B000124029	02/11/2022	74550
AHL8E87	275650A000003672	30/10/2022	60503
AHR3808	275650F000100226	19/10/2022	76252
AHU4396	275650B000124028	02/11/2022	74550
AIO0H27	275650B000123739	29/10/2022	74550
AIX7E44	116100T000343045	29/10/2022	54522
AIY7602	275650B000123730	29/10/2022	74630
AJD2D81	275650B000123823	30/10/2022	74550
AJF0626	275650W000118831	01/11/2022	74550

AJK5530	275650B000123934	31/10/2022	74550
AJK5530	275650W000118774	29/10/2022	74550
AJO0I33	275650B000123810	30/10/2022	74550
AJT5519	275650B000123726	29/10/2022	74630
AJV8E39	275650A000003700	02/11/2022	60503
AJY1D30	116100T000382573	29/10/2022	54523
AJZ5262	275650D000079821	30/10/2022	74550
AJZ5262	275650D000079835	01/11/2022	74630
AKE4338	275650B000123983	01/11/2022	74550
AKT2G73	275650B000123998	01/11/2022	74630
ALD1180	275650D000079831	01/11/2022	74630
ALD1180	275650B000123912	31/10/2022	74550
ALG2J41	116100T000339574	30/10/2022	72340
ALL4759	275650B000123782	29/10/2022	74630
ALL7726	275650B000123964	01/11/2022	74550
ALU4962	116100T000339953	30/10/2022	60501
ALV2J44	275650F000094343	25/10/2022	55417
ALX3358	275650F000100303	26/10/2022	55680
ALZ3F95	275650F000100177	27/10/2022	76331
AMA0571	275650B000123807	30/10/2022	74630
AMB1099	275650D000079816	29/10/2022	74550
AMB6034	275650D000079819	29/10/2022	74550
AMC2937	275650B000124005	01/11/2022	74630
AMC2937	275650B000123953	31/10/2022	74550
AMC2937	275650B000123794	29/10/2022	74550
AMX0972	275650B000123844	30/10/2022	74550
ANE9750	275650W000118812	31/10/2022	74550
ANL0160	116100T000339383	30/10/2022	70991
ANP1B52	275650W000118816	31/10/2022	74630
ANP1B52	275650W000118858	02/11/2022	74550
ANR7074	275650B000123817	30/10/2022	74630
ANV0120	116100T000382569	29/10/2022	64830
ANV8G92	275650B000123795	29/10/2022	74550
AOI1076	116100T000337383	30/10/2022	57380
AOK0022	275650B000124001	01/11/2022	74550
AOV2389	116100T000340964	29/10/2022	54523
AOY0487	116100T000339379	30/10/2022	60501
APF4C61	275650W000118789	30/10/2022	74550
APO6469	275650W000118795	30/10/2022	74710
APO6469	275650D000079830	01/11/2022	74550
APO6469	275650B000123878	30/10/2022	74710
APO6469	275650B000123879	30/10/2022	74710
APT3698	275650W000118841	02/11/2022	74550
APT3698	275650B000123909	31/10/2022	74550
APT3698	275650B000123814	30/10/2022	74550
APT3698	275650B000124022	02/11/2022	74710
APT3698	275650B000122172	12/10/2022	74550
APU0H18	275650B000123796	29/10/2022	74550
APX8499	275650B000123932	31/10/2022	74550
APX8499	275650B000123957	01/11/2022	74630
APX8499	275650B000123993	01/11/2022	74550
AQI1849	275650W000118846	02/11/2022	74550
AQI5F37	275650A000003673	30/10/2022	60503
AQT2C11	275650B000123893	30/10/2022	74550
AQU2J50	275650B000123895	30/10/2022	74550
AQU6E30	275650W000118830	01/11/2022	74550
ARC0J49	275650W000118844	02/11/2022	74630
ARC4J91	275650B000123845	30/10/2022	74550
ARF9B55	275650A000003697	02/11/2022	60503
ARH8D20	275650B000123961	01/11/2022	74550
ARM9496	275650A000003695	02/11/2022	60503
ARN6C17	275650F000100141	24/10/2022	55417
ARP2G23	275650F000100229	21/10/2022	76331
ARP2G23	275650B000123735	29/10/2022	74550
ARR2D66	275650B000123717	29/10/2022	74710
ART6H08	275650F000100172	25/10/2022	61732
ARU3688	275650B000123910	31/10/2022	74550
ASB7G97	275650B000123994	01/11/2022	74630
ASL3056	116100T000382571	29/10/2022	54523
ASL6387	116100T000343043	29/10/2022	65300
ASM9123	275650B000123889	30/10/2022	74550
ASQ8964	275650W000118810	31/10/2022	74550
ASW2889	275650D000079817	29/10/2022	74710
ASW2889	275650W000118814	31/10/2022	74630
ASW2889	275650D000079812	29/10/2022	74710
ASW2889	275650D000079822	30/10/2022	74550
ASZ0027	116100T000339568	29/10/2022	56144
ATD4D25	275650B000123939	31/10/2022	74550
ATT4E07	116100T000343046	29/10/2022	54523
ATU4C70	275650F000100145	25/10/2022	76331
ATX3B59	275650A000003681	31/10/2022	60503
ATX8917	116100T000382574	29/10/2022	54523
AUF0J78	275650B000123997	01/11/2022	74550
AUL2A89	275650B000123996	01/11/2022	74630
AUM5I20	275650F000100147	25/10/2022	51930
AUN4404	275650B000123762	29/10/2022	74550
AUQ8J66	275650W000118767	29/10/2022	74550
AUS6F01	275650A000003679	31/10/2022	60503
AUT2A96	275650B000123732	29/10/2022	74630

AUX6780	275650B000123987	01/11/2022	74550
AUY9B94	275650B000123743	29/10/2022	74550
AUZ5971	275650B000123967	01/11/2022	74630
AVF1H89	116100T000378171	29/10/2022	70561
AVH1A38	275650A000003665	29/10/2022	60503
AVX4F56	275650B000123918	31/10/2022	74550
AVY4B67	275650F000100240	25/10/2022	76332
AVY8451	275650A000003666	29/10/2022	60503
AVZ3097	275650B000123752	29/10/2022	74550
AVZ7356	275650F000100247	27/10/2022	51930
AWA0D20	275650B000123917	31/10/2022	74550
AWA3536	275650B000123709	28/10/2022	74630
AWC5C86	116100T000411707	30/10/2022	56144
AWC7G44	116100T000382567	29/10/2022	56144
AWF6646	116100T000339176	31/10/2022	55680
AWF6646	116100T000337386	31/10/2022	55680
AWI0233	275650A000003680	31/10/2022	60503
AWJ0D57	275650W000118762	29/10/2022	74550
AWJ2G21	116100T000401801	30/10/2022	60501
AWJ6021	116100T000382575	29/10/2022	54523
AWL3F46	275650B000123958	01/11/2022	74550
AWS7831	116100T000340972	30/10/2022	60501
AXB8F38	275650B000123988	01/11/2022	74550
AXC2243	275650W000118857	02/11/2022	74550
AXC2932	275650F000100149	25/10/2022	76331
AXD3516	275650F000099655	26/10/2022	54526
AXF7641	275650W000118840	02/11/2022	74630
AXF7641	275650B000124020	02/11/2022	74550
AXG5E24	275650D000079824	31/10/2022	74630
AXG8653	275650W000118761	28/10/2022	74550
AXI0D89	275650B000123938	31/10/2022	74550
AXI5221	275650A000003660	29/10/2022	60503
AXJ3888	275650W000118781	30/10/2022	74550
AXJ5278	275650B000124010	01/11/2022	74550
AXK0J83	275650W000118791	30/10/2022	74550
AXL3F02	275650A000003686	01/11/2022	60503
AXO5682	275650A000003688	01/11/2022	60503
AXQ6C11	275650B000123801	29/10/2022	74550
AXR9385	275650B000123756	29/10/2022	74630
AXS5906	275650B000123788	29/10/2022	74550
AXT2A99	275650F000100236	22/10/2022	76331
AXV0658	275650A000003658	28/10/2022	60503
AXW1E05	275650B000123842	30/10/2022	74550
AXX9665	275650B000124016	02/11/2022	74710
AYB1082	275650F000100233	21/10/2022	76331
AYC7471	275650F000098427	26/10/2022	55411
AYI7J36	275650F000094342	25/10/2022	76251
AYP5C91	275650B000123867	30/10/2022	74630
AYX8458	275650B000123963	01/11/2022	74550
AZJ6G24	275650B000123871	30/10/2022	74550
AZL4G56	275650B000123725	29/10/2022	74550
AZN4207	275650B000123715	29/10/2022	74630
AZN9C57	275650F000100234	21/10/2022	76332
AZQ7756	275650B000123868	30/10/2022	74550
AZY7660	275650F000099215	27/10/2022	54521
AZY8262	116100T000343047	29/10/2022	54523
AZZ3640	275650W000118804	31/10/2022	74550
BAA6887	275650F000100142	25/10/2022	76331
BAB3A75	116100T000345931	29/10/2022	54523
BAF4021	275650F000100150	25/10/2022	76332
BAI8C19	275650F000100179	28/10/2022	51930
BAU6F43	275650B000123826	30/10/2022	74630
BAY3D66	116100T000343044	29/10/2022	65300
BBA6E62	275650F000100311	26/10/2022	55411
BBD9716	275650B000123907	31/10/2022	74550
BBE6035	275650W000118780	29/10/2022	74630
BBG7C22	275650B000123990	01/11/2022	74630
BBI0459	275650B000123863	30/10/2022	74550
BBI2845	275650F000100315	27/10/2022	76331
BBI6400	275650F000100238	22/10/2022	76331
BBK9F00	275650F000100308	26/10/2022	55417
BBL3734	275650B000123936	31/10/2022	74550
BBL9483	275650F000094344	26/10/2022	55411
BBO2A58	116100T000411708	30/10/2022	56144
BBQ0378	275650B000123784	29/10/2022	74550
BBR5717	275650B000124008	01/11/2022	74630
BBS7I65	275650B000123984	01/11/2022	74550
BCA9918	275650F000099656	27/10/2022	55411
BCB2172	275650F000100242	26/10/2022	76332
BCE7438	275650F000100245	26/10/2022	61220
BCH9973	275650B000123982	01/11/2022	74550
BCI0497	275650B000124026	02/11/2022	74550
BCO1330	275650F000100176	26/10/2022	54870
BCX3I55	275650B000123804	30/10/2022	74550
BCX4F57	275650W000118786	30/10/2022	74550
BDB2H70	275650B000123738	29/10/2022	74630
BDC1E14	116100T000339567	29/10/2022	55411
BDE1F45	275650B000123972	01/11/2022	74550
BDF6D38	275650F000100312	27/10/2022	60175

BDG0J58	275650B000123925	31/10/2022	74550
BDR8G70	275650B000123913	31/10/2022	74550
BDR8G81	275650B000123954	31/10/2022	74550
BDT6J37	275650B000123946	31/10/2022	74550
BDU7G12	275650F000093834	27/10/2022	55411
BDX7D08	275650F000100239	24/10/2022	54521
BDX9008	275650F000100314	27/10/2022	55417
BDZ2J50	275650B000123870	30/10/2022	74550
BEB5A72	275650F000098426	25/10/2022	55417
BED9D86	275650W000118817	01/11/2022	74550
BEG4I78	275650F000100140	24/10/2022	76251
BEH8H47	275650B000123766	29/10/2022	74550
BEI4G25	275650B000123750	29/10/2022	74550
BEK3F68	275650B000123890	30/10/2022	74550
BEK6F81	275650B000123933	31/10/2022	74550
BEL8330	275650B000124019	02/11/2022	74550
BEN8E59	275650B000123916	31/10/2022	74550
BER6092	275650F000100307	26/10/2022	55417
BES8I74	275650D000079823	31/10/2022	74550
BET2349	116100T000339954	30/10/2022	60501
BEU3G23	275650B000123968	01/11/2022	74550
BPJ3G78	275650W000118796	30/10/2022	74550
BPJ3G78	275650A000003698	02/11/2022	60503
CEB5085	275650F000100148	25/10/2022	51930
CFT3992	275650B000123926	31/10/2022	74550
CHI8469	275650W000118797	30/10/2022	74550
CIA9787	275650F000100309	26/10/2022	55417
CKO6436	275650W000118855	02/11/2022	74550
CLD8449	275650W000118800	30/10/2022	74550
CLO1236	275650B000123873	30/10/2022	74550
CLO1236	275650W000118794	30/10/2022	74550
CLR2497	275650W000118782	30/10/2022	74550
CPR1D50	275650A000003678	31/10/2022	60503
CRN7D75	275650W000118847	02/11/2022	74550
CRY3G16	116100T000340976	30/10/2022	76251
CSB0981	275650A000003690	01/11/2022	60503
CXX8E92	116100T000339381	30/10/2022	56222
CXX8E92	275650B000123778	29/10/2022	74550
DCC4278	275650F000100235	22/10/2022	51930
DER5904	275650B000123774	29/10/2022	74550
DER5904	275650B000123741	29/10/2022	74550
DFY2520	275650W000118770	29/10/2022	74550
DGJ7I78	275650B000123753	29/10/2022	74630
DGZ7C45	116100T000337378	30/10/2022	56731
DHZ4215	275650W000118793	30/10/2022	74550
DIT5D55	275650A000003659	29/10/2022	60503
DJU1C35	275650F000100231	21/10/2022	55411
DKP0260	275650B000123839	30/10/2022	74630
DMJ9B36	275650B000123950	31/10/2022	74550
DMJ9B36	275650D000079828	31/10/2022	74550
DMM6C31	275650B000123712	29/10/2022	74630
DNK3801	275650B000123894	30/10/2022	74550
DVS9B71	116100T000382576	29/10/2022	54523
DWJ8A84	116100T000345932	29/10/2022	54523
DXQ7J95	275650B000122056	11/10/2022	74550
DXZ2F83	275650B000124002	01/11/2022	74550
DZR9G92	275650B000123724	29/10/2022	74550
ECV0I20	275650B000123901	31/10/2022	74630
EEX8042	275650B000123785	29/10/2022	74550
EJI9A75	275650W000118783	30/10/2022	74550
EJI9A75	275650B000123828	30/10/2022	74630
EJZ7061	275650W000118820	01/11/2022	74550
EQB4H84	275650F000100257	22/10/2022	54526
ERN3573	275650W000118821	01/11/2022	74550
ETH0G31	275650B000123749	29/10/2022	74550
ETH0G31	275650B000123751	29/10/2022	74550
ETN0878	275650F000100138	24/10/2022	76251
FAA9807	116100T000411706	30/10/2022	56144
FAF1H03	275650B000123711	29/10/2022	74550
FAF1H03	275650B000123710	28/10/2022	74630
FDF8B11	275650A000003661	29/10/2022	60503
FEP6826	275650W000118851	02/11/2022	74630
FFU6D27	275650B000123854	30/10/2022	74710
FJZ1J68	275650B000123793	29/10/2022	74550
FKT3A00	116100T000339955	30/10/2022	60501
FPU3G97	275650B000123819	30/10/2022	74630
FRS1A98	275650D000079846	02/11/2022	74550
FRX6E03	116100T000352904	30/10/2022	64910
FRX6E03	116100T000337379	30/10/2022	56731
FUK3E43	275650F000099653	24/10/2022	55411
FXA8F49	275650F000100146	25/10/2022	76332
GBG2B08	116100T000382572	29/10/2022	54523
GEA6A94	116100T000411705	30/10/2022	56144
GEI3I44	275650F000100243	26/10/2022	76331
GGF7594	275650F000100244	26/10/2022	54522
GGQ8D51	275650F000100180	28/10/2022	76331
GJG1J29	275650A000003687	01/11/2022	60503
GKG4I30	275650F000100182	28/10/2022	76331
GQM0286	275650W000118853	02/11/2022	74550

HCQ0C14	275650B000123985	01/11/2022	74630
HIU5958	116100T000340962	29/10/2022	72340
HLX0H19	275650B000122211	12/10/2022	74550
HLX1G45	275650B000124027	02/11/2022	74550
HLX1G45	275650B000123820	30/10/2022	74630
HNE8E70	275650W000118787	30/10/2022	74550
HPI5C88	116100T000382559	29/10/2022	65300
HPP7F22	275650W000118825	01/11/2022	74550
HRI5926	275650B000123977	01/11/2022	74550
IFB4451	275650B000123786	29/10/2022	74550
IIX4835	275650A000003682	31/10/2022	60503
ILQ6F75	275650W000118822	01/11/2022	74630
IMB0419	275650B000123720	29/10/2022	74550
ING4I17	116100T000339570	29/10/2022	64910
IOA4G32	275650B000123928	31/10/2022	74550
IQG6698	275650B000123815	30/10/2022	74630
IQY5I27	275650W000118832	01/11/2022	74550
IRX0736	275650A000003667	29/10/2022	60503
ISV0I50	275650B000123960	01/11/2022	74630
ITT7438	275650W000118856	02/11/2022	74550
ITT7438	275650W000118839	02/11/2022	74550
ITZ0667	116100T000382565	29/10/2022	72340
ITZ2A15	275650A000003669	30/10/2022	60503
IUG5F81	116100T000382561	29/10/2022	64830
IXN7F70	275650B000123882	30/10/2022	74550
IYZ1040	275650A000003662	29/10/2022	60503
IZK4C05	275650D000079841	02/11/2022	74550
JAI1G86	275650F000100230	21/10/2022	76332
JAP8C97	275650B000123731	29/10/2022	74550
JCM4445	116100T000337372	29/10/2022	56144
JDL6E48	275650A000003691	01/11/2022	60503
JTQ5C42	275650B000123723	29/10/2022	74550
KAA8F55	116100T000337382	30/10/2022	56731
KAT0999	116100T000303577	30/10/2022	55411
KWR0582	275650B000123768	29/10/2022	74710
KWR0582	275650W000118771	29/10/2022	74710
LCZ9779	275650A000003674	30/10/2022	60503
LQE6I59	275650F000100248	27/10/2022	76331
LWT6792	275650F000100144	25/10/2022	76331
LXO4012	275650B000123800	29/10/2022	74550
LYQ8J88	275650B000123931	31/10/2022	74550
LYQ8J88	275650B000123921	31/10/2022	74550
LYX1325	275650F000100258	25/10/2022	60681
LYX1325	275650F000100259	25/10/2022	58350
LZY5389	275650W000118775	29/10/2022	74550
MAJ7E13	275650B000123805	30/10/2022	74550
MAN0C50	275650W000118763	29/10/2022	74550
MAW6973	275650B000123790	29/10/2022	74550
MAZ9F51	275650D000079844	02/11/2022	74630
MBY6I28	275650D000079825	31/10/2022	74550
MBZ4C52	275650W000118807	31/10/2022	74550
MCG8B29	116100T000382584	30/10/2022	65300
MCR7J17	275650B000123884	30/10/2022	74550
MCS5H17	275650A000003692	01/11/2022	60503
MCT9978	275650B000123808	30/10/2022	74630
MDF6J41	275650A000003699	02/11/2022	60503
MDG4400	275650B000123840	30/10/2022	74550
MDG4400	275650B000123835	30/10/2022	74550
MDG4400	275650B000123772	29/10/2022	74550
MDG4400	275650B000123770	29/10/2022	74550
MDG4400	275650W000118788	30/10/2022	74550
MDS7F22	275650A000003689	01/11/2022	60503
MFM7D53	275650F000098289	24/10/2022	55411
MGL8F87	275650A000003671	30/10/2022	60503
MGN9687	275650B000123757	29/10/2022	74550
MGR3525	275650B000123943	31/10/2022	74550
MHH2912	275650A000003675	31/10/2022	60503
MHH8003	275650W000118833	01/11/2022	74550
MHK4498	275650B000123881	30/10/2022	74550
MHZ1033	275650W000118818	01/11/2022	74550
MHZ1033	275650B000123959	01/11/2022	74550
MHZ1033	275650W000118819	01/11/2022	74550
MHZ1033	275650W000118764	29/10/2022	74550
MIC4C01	275650F000098290	26/10/2022	55411
MIF5I17	275650F000100301	25/10/2022	76331
MII8A29	275650B000123930	31/10/2022	74550
MIK6I96	275650B000123908	31/10/2022	74550
MIM9F48	275650B000123769	29/10/2022	74550
MIO6669	275650B000123776	29/10/2022	74550
MIS2C21	116100T000382577	29/10/2022	54523
MIW4158	116100T000382587	30/10/2022	60501
MJF7654	275650D000079814	29/10/2022	74630
MJH0E00	116100T000340970	30/10/2022	60501
MJH3804	116100T000353576	30/10/2022	55500
MJK6973	275650B000124003	01/11/2022	74550
MJN5517	275650B000123713	29/10/2022	74550
MJP5D55	116100T000339956	30/10/2022	56731
MJS1E06	275650B000123922	31/10/2022	74550
MKC8B41	116100T000340965	29/10/2022	76251

MKW0F13	275650F000100228	21/10/2022	76331
MMD7C63	275650B000123822	30/10/2022	74630
MMJ8368	275650B000123919	31/10/2022	74630
MML4J20	275650F000094341	25/10/2022	55417
MPD5329	275650D000079845	02/11/2022	74550
MTT2E83	275650B000124021	02/11/2022	74630
MZC7E69	275650B000123885	30/10/2022	74550
NCM5871	275650B000123952	31/10/2022	74550
NEM6D83	275650F000100139	24/10/2022	55417
NKU0G28	275650A000003411	01/10/2022	60503
NOV0I15	116100T000378172	30/10/2022	54600
NUA9A19	275650B000123940	31/10/2022	74550
OAP1I94	275650B000123888	30/10/2022	74550
OBO0613	275650W000118811	31/10/2022	74550
OBS0E77	116100T000340958	29/10/2022	54522
OBW3A21	116100T000345930	29/10/2022	54523
OOJ5211	275650B000123920	31/10/2022	74550
OOO8217	116100T000353575	30/10/2022	54281
OPV8F52	275650F000100175	26/10/2022	76331
PEH3A60	116100T000382578	29/10/2022	54523
PHG6C54	116100T000382562	29/10/2022	64830
PLH6328	275650B000123965	01/11/2022	74550
PRH9A89	275650B000123797	29/10/2022	74550
PVF7408	275650B000123718	29/10/2022	74550
PWU8415	275650B000123981	01/11/2022	74550
QAL4F04	275650B000123948	31/10/2022	74550
QAM7412	275650B000123883	30/10/2022	74550
QBH9517	275650W000118806	31/10/2022	74550
QHA7H01	275650F000100174	26/10/2022	76331
QHO3H40	275650W000118808	31/10/2022	74550
QHT9C09	275650B000123806	30/10/2022	74630
QID5B79	275650D000079843	02/11/2022	74550
QIN5A87	275650B000124009	01/11/2022	74550
QIN5A87	275650B000123729	29/10/2022	74550
QIN5A87	275650W000118815	31/10/2022	74550
QIS3670	275650B000123837	30/10/2022	74630
QIV9E95	275650W000118823	01/11/2022	74550
QIW6I61	275650B000123791	29/10/2022	74550
QJG8823	275650W000118790	30/10/2022	74550
QJO3619	275650B000123896	31/10/2022	74550
QOS3C14	275650A000003683	31/10/2022	60503
QOY4C35	275650F000093332	27/10/2022	51930
QQL0B56	275650B000123775	29/10/2022	74550
QRY0I00	275650B000123886	30/10/2022	74550
RAC0326	275650F000100302	25/10/2022	76331
REL4F66	275650B000123764	29/10/2022	74550
RHB2D62	275650W000118827	01/11/2022	74550
RHF3D09	275650W000118842	02/11/2022	74550
RHF6H50	275650W000118834	01/11/2022	74550
RHJ5J97	275650B000123856	30/10/2022	74550
RHL0H80	275650B000123747	29/10/2022	74550
RHL4D12	275650F000099654	26/10/2022	55417
RHM5B06	275650F000099297	27/10/2022	76331
RHN3C44	275650A000003685	01/11/2022	60503
RHR4B20	275650B000123761	29/10/2022	74550
RHT3G54	275650F000100304	26/10/2022	55680
RHX0D84	275650F000100246	27/10/2022	76331
RHY7C21	275650F000100241	25/10/2022	76331
RNS9A34	275650B000123748	29/10/2022	74550
RTF6G76	275650D000079837	02/11/2022	74630
RUC2H71	275650B000124000	01/11/2022	74550
RUC2H71	275650B000123874	30/10/2022	74550
RUC2H71	275650F000100313	27/10/2022	76331
RUC7I91	275650B000123851	30/10/2022	74550
RWB1C29	275650B000123914	31/10/2022	74550
RXL5I03	275650W000118848	02/11/2022	74550
SDP3D73	275650F000100232	21/10/2022	76331
SDP9D56	275650B000123825	30/10/2022	74550
SDT9B31	275650B000123971	01/11/2022	74550
SDU3I65	275650A000003677	31/10/2022	60503
SDU9D22	275650B000123956	31/10/2022	74710
SDW6I87	275650F000084485	25/10/2022	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5451D625

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 007/2023 V

EDITAL Nº007/2023 V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI4F55	275650F000100360	03/11/2022	65300
AAO6B11	275650B000124054	02/11/2022	74550
AAU9866	275650F000100194	01/11/2022	65300
AAY4B80	275650F000100352	03/11/2022	51930
ABB3945	275650NIC0044365	18/10/2022	50020
ABI7H63	275650D000079855	03/11/2022	74550
ABM2F49	275650NIC0044231	18/10/2022	50020
ADM1A24	275650NIC0044260	18/10/2022	50020
ADN4D64	275650F000100196	01/11/2022	51930
ADO5A07	275650B000124052	02/11/2022	74550
AED4309	275650W000118871	03/11/2022	74710
AET5716	275650B000124165	03/11/2022	74550
AEV3G78	275650B000124232	04/11/2022	74550
AFC7678	275650NIC0044330	18/10/2022	50020
AFC7678	275650NIC0044267	18/10/2022	50020
AFL3145	275650B000124148	03/11/2022	74630
AFO7220	275650W000118862	03/11/2022	74550
AFR7168	275650B000124221	04/11/2022	74550
AHI2377	275650NIC0044218	18/10/2022	50020
AHJ8855	275650F000098320	01/11/2022	55417
AHV0A50	275650B000124079	02/11/2022	74550
AHY3065	275650W000118872	03/11/2022	74550
AIE0121	275650F000100318	28/10/2022	76331
AIE0C05	275650F000100349	04/11/2022	51930
AII3F53	275650NIC0044248	18/10/2022	50020
AII7B96	275650B000124161	03/11/2022	74550
AIL8B86	275650B000124168	03/11/2022	74550
AJH2148	275650B000124169	03/11/2022	74550
AJI5B34	275650F000100200	03/11/2022	76331
AJK5530	275650B000124247	04/11/2022	74630
AJK5530	275650B000124124	03/11/2022	74550
AJK5530	275650B000124164	03/11/2022	74550
AJK5530	275650B000124175	03/11/2022	74630
AJK5530	275650B000124135	03/11/2022	74550
AJT7612	275650NIC0044364	18/10/2022	50020
AJW9874	275650NIC0044222	18/10/2022	50020
AKN2070	275650B000124046	02/11/2022	74550
AKZ8H76	275650NIC0044266	18/10/2022	50020
ALF0C18	275650NIC0044262	18/10/2022	50020
ALM7B55	275650NIC0044339	18/10/2022	50020
ALM8B74	275650B000124252	04/11/2022	74550
ALR4A17	275650A000003712	04/11/2022	60503
AMB7G89	275650NIC0044223	18/10/2022	50020
AMJ7385	275650W000118899	04/11/2022	74550
AMK8636	275650B000122262	13/10/2022	74550
AMK8636	275650B000122256	13/10/2022	74550
AMK8636	275650B000122237	13/10/2022	74550
AML7J91	275650F000100184	28/10/2022	63270
AMM3C95	275650A000003718	04/11/2022	60503
AMP5949	275650NIC0044250	18/10/2022	50020
AMX8844	275650A000003705	03/11/2022	60503
AMZ4H55	275650B000124099	02/11/2022	74710
ANA2A31	275650W000118888	04/11/2022	74550
ANO9I88	275650F000100249	28/10/2022	54870
ANP1B52	275650W000118883	03/11/2022	74550
ANR7D49	275650B000124211	04/11/2022	74550
ANS9966	116100T000337105	01/11/2022	56141
ANT0E37	275650F000100357	03/11/2022	65300
ANT1D02	275650F000100366	04/11/2022	51851
ANU2273	275650F000100402	28/10/2022	76332

AON2553	275650B000124092	02/11/2022	74630
AOS4E10	275650A000003713	04/11/2022	60503
AOZ0G62	275650F000094345	04/11/2022	54521
APC0F51	275650B000124060	02/11/2022	74630
API5I90	275650W000118875	03/11/2022	74550
APM5324	275650B000124234	04/11/2022	74550
APO6469	275650B000124126	03/11/2022	74550
APP1G01	275650NIC0044392	18/10/2022	50020
APP7126	275650B000124129	03/11/2022	74550
APS4E58	275650F000020780	04/11/2022	55417
APX8499	275650B000124202	04/11/2022	74550
APX8499	275650B000124231	04/11/2022	74550
AQC5B80	275650F000100354	03/11/2022	51852
AQF4I78	275650D000079858	04/11/2022	74630
AQG5394	275650NIC0044363	18/10/2022	50020
AQI6478	275650NIC0044310	18/10/2022	50020
AQJ4I40	275650F000098650	03/11/2022	76251
AQL7661	275650NIC0044332	18/10/2022	50020
AQQ2215	275650W000118887	04/11/2022	74550
AQS0186	275650F000100452	04/11/2022	55417
AQY5341	275650F000100323	01/11/2022	55411
ARA4824	275650F000098291	03/11/2022	55411
ARC2346	275650A000003716	04/11/2022	60503
ARF2F99	275650F000100326	03/11/2022	51930
ARM8A17	275650W000118863	03/11/2022	74550
ARN7514	275650A000003719	04/11/2022	60503
ARN8A98	275650NIC0044386	18/10/2022	50020
ARP2G23	275650B000124224	04/11/2022	74550
ARP2G23	275650B000124249	04/11/2022	74550
ARX6720	275650B000124233	04/11/2022	74550
ARY1F50	275650NIC0044343	18/10/2022	50020
ARY3675	275650F000100250	28/10/2022	54526
ASB8C95	275650NIC0044307	18/10/2022	50020
ASJ3240	275650W000118902	04/11/2022	74550
ASN1902	275650NIC0044280	18/10/2022	50020
ASN7A65	275650NIC0044279	18/10/2022	50020
ASR9D25	275650W000118889	04/11/2022	74630
ASR9E77	275650NIC0044322	18/10/2022	50020
ASY6G46	275650F000094346	04/11/2022	55411
ATB0776	275650B000124182	03/11/2022	74550
ATG1322	275650F000100332	03/11/2022	76331
ATK3808	275650F000100351	03/11/2022	76331
ATN0638	275650B000124074	02/11/2022	74550
ATN2G63	275650NIC0044232	18/10/2022	50020
ATN7H65	275650A000003701	03/11/2022	60503
ATP3B72	275650W000118885	04/11/2022	74550
ATU3107	275650NIC0044334	18/10/2022	50020
ATV3492	275650B000124235	04/11/2022	74710
ATZ4C23	275650NIC0044313	18/10/2022	50020
ATZ5519	275650B000124083	02/11/2022	74550
AUB1F77	275650NIC0044319	18/10/2022	50020
AUB8871	275650NIC0044251	18/10/2022	50020
AUF1331	275650B000124230	04/11/2022	74550
AUJ0J24	275650F000100191	31/10/2022	54870
AUK9G21	275650B000124130	03/11/2022	74550
AUP0D42	275650NIC0044254	18/10/2022	50020
AUW4170	275650A000003708	03/11/2022	60503
AUX3J00	275650NIC0044239	18/10/2022	50020
AVA3F74	275650NIC0044325	18/10/2022	50020
AVA9690	275650NIC0044281	18/10/2022	50020
AVE8042	275650B000124040	02/11/2022	74550
AVF8932	275650W000118880	03/11/2022	74550
AVF8932	275650B000124127	03/11/2022	74550
AVJ3661	275650B000124069	02/11/2022	74550
AVL4H43	275650B000124174	03/11/2022	74550
AVL4H43	275650B000124172	03/11/2022	74550
AVS9B23	275650F000099877	31/10/2022	54521
AVX1175	275650F000098229	03/11/2022	76252
AVY3033	275650NIC0044297	18/10/2022	50020
AWC4B59	275650B000124239	04/11/2022	74630
AWD7468	275650NIC0044355	18/10/2022	50020
AWD7468	275650NIC0044220	18/10/2022	50020
AWF6D05	275650NIC0044366	18/10/2022	50020
AWJ0E51	275650F000100353	03/11/2022	76331
AWM8F14	275650D000079851	03/11/2022	74550
AWP0981	275650F000100340	04/11/2022	55417
AWT0J28	275650A000003706	03/11/2022	60503
AWU0J85	275650B000124087	02/11/2022	74550
AWV7G86	275650B000124195	03/11/2022	74630
AWV9H56	275650B000124085	02/11/2022	74550
AWW4B56	275650W000118868	03/11/2022	74550
AWZ2182	275650F000098321	01/11/2022	55417
AWZ6362	275650F000098228	01/11/2022	76252
AXD6G25	275650NIC0044240	18/10/2022	50020
AXE6499	275650NIC0044335	18/10/2022	50020
AXI5229	275650NIC0044285	18/10/2022	50020
AXP3191	275650F000100339	03/11/2022	76331
AXR1371	275650NIC0044302	18/10/2022	50020
AXR7956	275650W000118867	03/11/2022	74550

AXR8F23	275650B000124245	04/11/2022	74550
AXT2A99	275650F000100404	31/10/2022	76331
AXT7621	275650B000124063	02/11/2022	74550
AXU5583	275650NIC0044347	18/10/2022	50020
AXX0315	275650F000100405	31/10/2022	76331
AXY3573	275650NIC0044226	18/10/2022	50020
AXZ3528	275650B000124059	02/11/2022	74550
AYD2876	275650B000124158	03/11/2022	74550
AYH1307	275650NIC0044349	18/10/2022	50020
AYK3777	275650NIC0044197	18/10/2022	50020
AYL8D31	275650NIC0044270	18/10/2022	50020
AYM6201	275650NIC0044194	18/10/2022	50020
AYM6201	275650NIC0044301	18/10/2022	50020
AYP5159	275650B000124056	02/11/2022	74550
AYS6635	275650F000100324	01/11/2022	76331
AYU3C25	275650W000118893	04/11/2022	74550
AYV2947	275650NIC0044288	18/10/2022	50020
AYX9B38	275650D000079856	04/11/2022	74630
AZH5H18	275650B000124036	02/11/2022	74550
AZJ8J25	275650F000100187	28/10/2022	51930
AZK1571	275650NIC0044353	18/10/2022	50020
AZL2A68	275650B000124185	03/11/2022	74550
AZM0I33	275650NIC0044244	18/10/2022	50020
AZR3810	275650NIC0044227	18/10/2022	50020
AZS1G92	275650B000124041	02/11/2022	74630
AZS1I65	275650B000124037	02/11/2022	74550
BAB9A03	275650A000003715	04/11/2022	60503
BAB9F85	275650NIC0044243	18/10/2022	50020
BAG3A77	275650F000100337	03/11/2022	76331
BAI0438	275650NIC0044247	18/10/2022	50020
BAO6727	275650NIC0044340	18/10/2022	50020
BAQ2E96	275650F000100199	03/11/2022	76331
BAS0485	275650F000100368	04/11/2022	76331
BAS0D36	275650F000100369	04/11/2022	76331
BAU4869	275650NIC0044381	18/10/2022	50020
BAU7532	275650D000079853	03/11/2022	74550
BAX5I25	275650A000003702	03/11/2022	60503
BBD4721	275650NIC0044199	18/10/2022	50020
BBD8612	275650F000100344	04/11/2022	76331
BBH9042	275650B000124220	04/11/2022	74550
BBL1379	275650B000124143	03/11/2022	74630
BBL5223	275650NIC0044324	18/10/2022	50020
BBN4481	275650F000100188	28/10/2022	76331
BBO0G57	275650B000124150	03/11/2022	74550
BBP2345	275650F000100320	28/10/2022	55417
BBP7934	275650B000124081	02/11/2022	74550
BBQ5334	275650NIC0044369	18/10/2022	50020
BBR0961	275650B000124116	03/11/2022	74630
BBR7303	275650F000100262	31/10/2022	76252
BBS9D10	275650NIC0044284	18/10/2022	50020
BBW7107	275650NIC0044358	18/10/2022	50020
BBW7107	275650NIC0044264	18/10/2022	50020
BBX1G54	275650NIC0044368	18/10/2022	50020
BBX4335	275650B000124210	04/11/2022	74550
BBX7314	275650F000100328	03/11/2022	60681
BBY2395	275650NIC0044377	18/10/2022	50020
BBY7J82	275650F000100403	31/10/2022	51930
BBZ9301	275650F000100325	01/11/2022	55417
BCA2C99	275650NIC0044213	18/10/2022	50020
BCE0398	275650NIC0044201	18/10/2022	50020
BCF3594	275650NIC0044268	18/10/2022	50020
BCI9956	275650B000124114	02/11/2022	74550
BCK0747	275650NIC0044308	18/10/2022	50020
BCL6093	275650NIC0044278	18/10/2022	50020
BCL9745	275650B000124166	03/11/2022	74550
BCN2C93	275650NIC0044225	18/10/2022	50020
BCR8I01	275650B000124073	02/11/2022	74630
BCT3C09	275650NIC0044203	18/10/2022	50020
BCT4C32	275650NIC0044372	18/10/2022	50020
BCW8J54	275650B000124212	04/11/2022	74550
BCX9J37	275650NIC0044216	18/10/2022	50020
BCY4J86	275650F000100347	04/11/2022	55417
BDC2H93	275650B000124207	04/11/2022	74550
BDC8C15	275650NIC0044390	18/10/2022	50020
BDC8C15	275650NIC0044341	18/10/2022	50020
BDC8C15	275650NIC0044370	18/10/2022	50020
BDC9C99	275650NIC0044258	18/10/2022	50020
BDE7C85	275650NIC0044205	18/10/2022	50020
BDE7C85	275650NIC0044272	18/10/2022	50020
BDF8H92	275650NIC0044305	18/10/2022	50020
BDG2A57	275650NIC0044235	18/10/2022	50020
BDG4C66	275650NIC0044215	18/10/2022	50020
BDI5G82	275650B000124133	03/11/2022	74550
BDJ1055	275650B000124216	04/11/2022	74550
BDK4J03	275650F000099875	31/10/2022	54521
BDN3F95	275650F000098227	27/10/2022	76332
BDP0J63	275650NIC0044306	18/10/2022	50020
BDR7C13	275650NIC0044255	18/10/2022	50020
BDS0G23	275650NIC0044389	18/10/2022	50020

BDV3F06	275650B000124094	02/11/2022	74550
BDV3F06	275650B000124103	02/11/2022	74550
BDV9F91	275650NIC0044208	18/10/2022	50020
BDX6F90	275650B000124039	02/11/2022	74630
BDY0H47	275650NIC0044249	18/10/2022	50020
BDZ7E40	275650B000124192	03/11/2022	74550
BDZ8E53	275650NIC0044350	18/10/2022	50020
BDZ8E53	275650NIC0044380	18/10/2022	50020
BEB4E62	275650B000124077	02/11/2022	74550
BED0F13	275650F000100342	04/11/2022	76332
BEH1B78	275650B000124075	02/11/2022	74550
BEH6D56	275650NIC0044346	18/10/2022	50020
BEL6E70	275650F000099298	28/10/2022	76252
BEL9B08	275650B000124259	04/11/2022	74550
BEN0017	275650NIC0044315	18/10/2022	50020
BEN7E43	275650NIC0044290	18/10/2022	50020
BEN8G03	275650B000124141	03/11/2022	74550
BEP4B16	275650B000124173	03/11/2022	74630
BEP6F75	275650B000124226	04/11/2022	74630
BER4F64	275650B000124213	04/11/2022	74550
BES8I74	275650B000124228	04/11/2022	74550
BET8A27	275650B000124142	03/11/2022	74550
BEU1A22	275650NIC0044207	18/10/2022	50020
BEV3C97	275650NIC0044300	18/10/2022	50020
BEV4D64	275650B000124223	04/11/2022	74550
BEV7I08	275650F000100341	04/11/2022	55417
BEW6C49	275650NIC0044384	18/10/2022	50020
BEW6E79	275650NIC0044320	18/10/2022	50020
BEX3B19	275650NIC0044224	18/10/2022	50020
BEX4B45	275650NIC0044256	18/10/2022	50020
BEX9C67	275650NIC0044299	18/10/2022	50020
BEY5J31	275650B000124171	03/11/2022	74550
BEY8J07	275650NIC0044309	18/10/2022	50020
BEZ8I62	275650NIC0044338	18/10/2022	50020
CCJ8948	275650NIC0044275	18/10/2022	50020
CCN6H07	275650F000100195	01/11/2022	51930
CEI1878	275650F000100192	01/11/2022	51851
CHV2207	275650NIC0044367	18/10/2022	50020
CMH9334	275650B000124255	04/11/2022	74550
CPW4E79	275650B000124243	04/11/2022	74550
CQD2498	275650F000100198	01/11/2022	65640
CTI7694	275650B000124256	04/11/2022	74630
CVZ4440	275650D000079854	03/11/2022	74550
DFS1H43	275650B000124145	03/11/2022	74550
DFS4A07	275650B000124149	03/11/2022	74550
DGG0G39	275650NIC0044311	18/10/2022	50020
DGG1352	275650F000100364	04/11/2022	76331
DIR1H69	275650NIC0044221	18/10/2022	50020
DOD2D36	275650B000124201	04/11/2022	74550
DTX2681	275650F000100355	03/11/2022	51851
DXV9683	275650NIC0044265	18/10/2022	50020
EAY7G86	275650F000100189	28/10/2022	76331
EFU2C96	275650W000118873	03/11/2022	74630
ENM3A02	275650NIC0044361	18/10/2022	50020
EPR5630	275650F000100327	03/11/2022	55417
EPR5630	275650F000100266	03/11/2022	55417
EQQ5G34	275650B000124237	04/11/2022	74550
EQT0I35	275650B000124236	04/11/2022	74550
ERY6G07	275650B000124146	03/11/2022	74630
EWP2F72	275650D000079848	03/11/2022	74550
EXN1D27	275650NIC0044391	18/10/2022	50020
FBA4C88	275650NIC0044382	18/10/2022	50020
FBA4C88	275650NIC0044317	18/10/2022	50020
FEP6826	275650B000124091	02/11/2022	74630
FJJ1J81	275650F000100367	04/11/2022	76331
FMV3C72	275650B000124068	02/11/2022	74550
FNI0D90	275650B000124098	02/11/2022	74550
FNQ1J71	275650B000124051	02/11/2022	74630
FPB3B90	275650F000100358	03/11/2022	76331
FPM5J63	275650NIC0044373	18/10/2022	50020
FVT5I08	275650NIC0044387	18/10/2022	50020
FXS4G26	275650B000124191	03/11/2022	74550
FZQ0D95	275650F000100335	03/11/2022	76331
FZS3101	275650F000100343	04/11/2022	55417
FZS3101	275650F000100321	31/10/2022	55417
GYA6480	275650F000093333	03/11/2022	55417
HDO6A16	275650F000100197	01/11/2022	65300
HLG6H15	275650A000003720	04/11/2022	60503
HLX0H19	275650D000079860	04/11/2022	74550
HSI7268	275650A000003704	03/11/2022	60503
HTN0C86	275650B000124250	04/11/2022	74550
HZU3E23	275650NIC0044283	18/10/2022	50020
ILF1A81	275650NIC0044202	18/10/2022	50020
ILX6B36	275650F000100365	04/11/2022	65300
IME1955	275650B000124057	02/11/2022	74550
IOI6H65	275650NIC0044206	18/10/2022	50020
IPV4H30	275650B000124147	03/11/2022	74550
IQL7I92	275650B000124199	04/11/2022	74550
IRF0D66	275650NIC0044271	18/10/2022	50020

ITP1J70	275650W000118884	04/11/2022	74550
IUW2162	275650NIC0044331	18/10/2022	50020
IVE7F01	275650NIC0044282	18/10/2022	50020
IVV1A56	275650B000124088	02/11/2022	74550
IVY5F75	275650NIC0044352	18/10/2022	50020
IWM4I87	275650W000118881	03/11/2022	74550
IXV6007	275650NIC0044210	18/10/2022	50020
IYM2017	275650NIC0044371	18/10/2022	50020
IYZ2121	275650B000124042	02/11/2022	74630
IZB1A56	275650A000003711	04/11/2022	60503
IZY4C36	275650B000124109	02/11/2022	74550
JAL5E47	275650NIC0044236	18/10/2022	50020
JDC6D16	275650NIC0044291	18/10/2022	50020
JFZ1D03	275650W000118890	04/11/2022	74550
JME0804	275650D000079847	03/11/2022	74550
JZH0246	275650NIC0044342	18/10/2022	50020
KAV2110	275650F000100186	28/10/2022	54521
KEX0055	275650W000118864	03/11/2022	74550
KHO6428	275650A000003721	04/11/2022	60503
KZA2D20	275650B000124034	02/11/2022	74550
LBE7188	275650B000124047	02/11/2022	74630
LXB4408	275650B000124229	04/11/2022	74550
MAJ7071	275650D000079865	04/11/2022	74550
MAN2715	275650B000124117	03/11/2022	74550
MAR8F38	275650W000118900	04/11/2022	74630
MAT0395	275650W000118876	03/11/2022	74550
MAW4J59	275650B000124214	04/11/2022	74550
MAW4J59	275650B000124218	04/11/2022	74550
MAX3H40	275650NIC0044198	18/10/2022	50020
MBK4893	275650B000124122	03/11/2022	74550
MBZ5536	275650F000093835	28/10/2022	55417
MCJ5G36	275650F000100319	28/10/2022	76331
MCS3G53	275650B000124257	04/11/2022	74550
MCW0867	275650W000118874	03/11/2022	74550
MDK7A22	275650NIC0044328	18/10/2022	50020
MDL0689	275650A000003703	03/11/2022	60503
MDV9G66	275650B000124241	04/11/2022	74630
MDZ3701	275650B000124227	04/11/2022	74550
MEA7C15	275650F000100336	03/11/2022	76331
MED9188	275650B000124120	03/11/2022	74550
MEK3371	275650F000100330	03/11/2022	60681
MER1E45	275650B000124119	03/11/2022	74550
MFM3067	275650F000100333	03/11/2022	76331
MFN5H42	275650NIC0044323	18/10/2022	50020
MFR3G69	275650NIC0044204	18/10/2022	50020
MGB7D78	275650NIC0044379	18/10/2022	50020
MGW3814	275650NIC0044375	18/10/2022	50020
MHA0065	275650B000124097	02/11/2022	74630
MHE7E73	275650B000124033	02/11/2022	74550
MHN1612	275650NIC0044376	18/10/2022	50020
MHN3I49	275650W000118879	03/11/2022	74550
MHU5H58	275650B000124248	04/11/2022	74550
MIL5284	275650F000100338	03/11/2022	76331
MIO4E53	275650F000100350	04/11/2022	76331
MIP0190	275650NIC0044196	18/10/2022	50020
MIQ7F27	275650B000122239	13/10/2022	74550
MJG8H57	275650A000003709	03/11/2022	60503
MJM0H47	275650B000124196	04/11/2022	74550
MKA3200	275650NIC0044304	18/10/2022	50020
MKB9711	275650NIC0044269	18/10/2022	50020
MKN7F32	275650F000097778	04/11/2022	76332
MKX0D29	275650NIC0044327	18/10/2022	50020
MKY1731	275650F000100193	01/11/2022	76331
MLE4197	275650NIC0044312	18/10/2022	50020
MLK9D16	275650W000118878	03/11/2022	74550
MMC9C92	275650F000099876	31/10/2022	54521
MMD5969	275650NIC0044356	18/10/2022	50020
MML4J20	275650B000124177	03/11/2022	74630
MML4J20	275650B000124198	04/11/2022	74550
MML4J20	275650B000124156	03/11/2022	74550
MYR6766	275650B000124163	03/11/2022	74550
MYT6700	275650B000124242	04/11/2022	74550
NJF2C05	275650W000118891	04/11/2022	74550
NJU4B29	275650NIC0044211	18/10/2022	50020
NXY3B72	275650B000124181	03/11/2022	74550
OBS0E77	275650A000003707	03/11/2022	60503
ODC3I86	275650B000124137	03/11/2022	74550
ODJ9B25	275650A000003717	04/11/2022	60503
OEH6C93	275650NIC0044259	18/10/2022	50020
OEP6G00	275650NIC0044385	18/10/2022	50020
OOU7F39	275650NIC0044245	18/10/2022	50020
PAM3J69	275650W000118901	04/11/2022	74550
PBD9E47	275650NIC0044374	18/10/2022	50020
PFQ7D86	275650D000079857	04/11/2022	74550
PLM2D10	275650NIC0044333	18/10/2022	50020
PLM2D10	275650NIC0044238	18/10/2022	50020
PNX1J33	275650NIC0044233	18/10/2022	50020
PSX2G13	275650B000124125	03/11/2022	74550
PUD0887	275650NIC0044296	18/10/2022	50020

PVH0H05	275650NIC0044360	18/10/2022	50020
PVH0H05	275650NIC0044357	18/10/2022	50020
PXQ3H81	275650NIC0044234	18/10/2022	50020
PYS7I22	275650F000098226	26/10/2022	76251
PYV2A41	275650W000118896	04/11/2022	74550
PYZ0D35	275650NIC0044321	18/10/2022	50020
QAB6G66	275650NIC0044237	18/10/2022	50020
QAH8H89	275650NIC0044294	18/10/2022	50020
QAQ1E51	275650NIC0044286	18/10/2022	50020
QBA5D88	275650B000124048	02/11/2022	74550
QBH9517	275650B000124045	02/11/2022	74550
QBH9517	275650B000124100	02/11/2022	74550
QHB0C91	275650B000124208	04/11/2022	74630
QHU8J86	275650B000124244	04/11/2022	74550
QHU8J86	275650B000124240	04/11/2022	74550
QHW4802	275650NIC0044261	18/10/2022	50020
QIC5C96	275650W000118865	03/11/2022	74550
QIH5C81	275650NIC0044359	18/10/2022	50020
QIH5C81	275650NIC0044354	18/10/2022	50020
QIX9373	275650B000124131	03/11/2022	74550
QJI0H97	275650NIC0044263	18/10/2022	50020
QJI0H97	275650NIC0044229	18/10/2022	50020
QJJ4333	275650NIC0044348	18/10/2022	50020
QJQ2660	275650NIC0044241	18/10/2022	50020
QLQ3139	275650B000124194	03/11/2022	74630
QQK9I80	275650B000124178	03/11/2022	74550
QTN8D52	275650B000124189	03/11/2022	74630
QUA5C94	275650NIC0044289	18/10/2022	50020
QUI9C80	275650NIC0044316	18/10/2022	50020
QUN2D57	275650F000098647	28/10/2022	55417
QVV6C44	275650NIC0044228	18/10/2022	50020
QXM4B90	275650NIC0044252	18/10/2022	50020
QXQ6A63	275650NIC0044195	18/10/2022	50020
RAE3086	275650NIC0044217	18/10/2022	50020
RDU2G20	275650B000124108	02/11/2022	74630
RDV2A35	275650B000124152	03/11/2022	74550
RDX8I86	275650NIC0044276	18/10/2022	50020
RDY8I26	275650B000124180	03/11/2022	74550
REA0F20	275650B000124144	03/11/2022	74630
REL4F66	275650B000124080	02/11/2022	74550
RFP8G97	275650NIC0044303	18/10/2022	50020
RHH3H32	275650B000124121	03/11/2022	74550
RHH4J38	275650NIC0044326	18/10/2022	50020
RHH7I14	275650W000118877	03/11/2022	74550
RHK7C19	275650NIC0044295	18/10/2022	50020
RHK7C19	275650NIC0044293	18/10/2022	50020
RHM3I38	275650F000100185	28/10/2022	76331
RHM5A75	275650NIC0044314	18/10/2022	50020
RHO4G94	275650B000124128	03/11/2022	74550
RHP5I17	275650F000100331	03/11/2022	60681
RHQ8H53	275650NIC0044200	18/10/2022	50020
RHQ8H53	275650NIC0044219	18/10/2022	50020
RHQ9B50	275650NIC0044287	18/10/2022	50020
RHS5E18	275650NIC0044292	18/10/2022	50020
RHS6I50	275650B000124140	03/11/2022	74550
RHT8J65	275650NIC0044246	18/10/2022	50020
RHU9H36	275650F000100356	03/11/2022	51851
RHV8H88	275650A000003710	03/11/2022	60503
RHW7E08	275650W000118895	04/11/2022	74550
RHY1C68	275650B000124193	03/11/2022	74550
RHZ7E69	275650B000124200	04/11/2022	74550
RLC6F36	275650D000079849	03/11/2022	74550
RLE2H40	275650NIC0044230	18/10/2022	50020
RLJ7J54	275650NIC0044242	18/10/2022	50020
RLK6B66	275650NIC0044212	18/10/2022	50020
RLL4C23	275650NIC0044378	18/10/2022	50020
RLN4G20	275650B000124139	03/11/2022	74550
RLP6H09	275650B000124251	04/11/2022	74550
RMU7G36	275650NIC0044345	18/10/2022	50020
RNX1F09	275650NIC0044253	18/10/2022	50020
RTE1H99	275650NIC0044344	18/10/2022	50020
RTK5B19	275650NIC0044318	18/10/2022	50020
RTK7J80	275650NIC0044337	18/10/2022	50020
RTK7J80	275650NIC0044336	18/10/2022	50020
RTX9J05	275650NIC0044257	18/10/2022	50020
RUS8F37	275650NIC0044351	18/10/2022	50020
RXK9H89	275650NIC0044209	18/10/2022	50020
SDQ1G33	275650NIC0044214	18/10/2022	50020
SDR7E89	275650NIC0044383	18/10/2022	50020
SDR8C25	275650F000100334	03/11/2022	54870
SDR9B52	275650NIC0044277	18/10/2022	50020
SDR9B52	275650NIC0044273	18/10/2022	50020
SDT0C85	275650NIC0044298	18/10/2022	50020
SDT5E98	275650NIC0044274	18/10/2022	50020
SDT9H61	275650B000124107	02/11/2022	74630
SDV6B67	275650B000124043	02/11/2022	74630
SDV9H18	275650F000098225	25/10/2022	76332
SDX2B72	275650B000124190	03/11/2022	74550
SET9A10	275650F000100317	28/10/2022	76331

SHB6I38	275650NIC0044388	18/10/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32886B9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 007/2023 VI

EDITAL Nº007/2023 VI

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/03/2023.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9729	275650B000131533	13/01/2023	74550
AAE8688	275650W000120722	12/01/2023	74630
AAY3941	275650B000131499	13/01/2023	74550
ABJ9I19	275650B000131172	09/01/2023	74550
ABM6C59	275650B000131377	12/01/2023	74550
ABY4441	275650B000131565	13/01/2023	74630
ABY4916	275650W000120754	13/01/2023	74550
ACO4A45	275650F000093350	18/01/2023	76331
ACZ2614	275650B000131374	11/01/2023	74550
ACZ2614	275650W000120739	12/01/2023	74550
ACZ2614	275650B000131491	12/01/2023	74630
ACZ2I83	275650W000120666	10/01/2023	74630
ACZ2I83	275650B000131232	10/01/2023	74630
ACZ2I83	275650W000120671	10/01/2023	74630
ADA6G31	275650B000131238	10/01/2023	74550
ADH1471	275650B000131357	11/01/2023	74550
ADV4466	275650W000120801	15/01/2023	74550
AEM6G63	275650B000131385	12/01/2023	74550
AEX4260	275650B000131131	08/01/2023	74630
AEX5222	275650W000120794	15/01/2023	74550
AFL0924	275650B000131527	13/01/2023	74550
AFN3G36	275650W000120792	15/01/2023	74550
AFN6022	275650B000131426	12/01/2023	74550
AFO7220	275650W000120784	14/01/2023	74550
AFO7220	275650B000131233	10/01/2023	74550
AGK2A33	275650B000131495	13/01/2023	74550
AGM5C84	116100T000456277	13/01/2023	65300
AHC9771	275650W000120728	12/01/2023	74550
AHG9115	275650W000120682	10/01/2023	74550
AHK7J03	275650B000131546	13/01/2023	74550
AHR3322	275650B000131479	12/01/2023	74550
AIG6847	275650W000120679	10/01/2023	74550
AIH9543	275650W000120781	14/01/2023	74550
AIO0909	275650B000131222	09/01/2023	74550
AIO0909	275650B000131071	08/01/2023	74550
AIV0C81	275650B000131462	12/01/2023	74550
AJK0361	275650B000131289	10/01/2023	74550
AJK5530	275650B000131456	12/01/2023	74630
AJK5530	275650B000131431	12/01/2023	74550
AJQ6299	275650W000120798	15/01/2023	74630
AJV9J41	275650B000131153	09/01/2023	74550
AKV7905	275650F000093349	17/01/2023	60175
AKX0410	275650B000131343	11/01/2023	74550
AKY0B81	275650B000131190	09/01/2023	74630
AKY3793	275650B000131262	10/01/2023	74550
AKZ2E43	275650B000131188	09/01/2023	74550

ALC7J65	275650W000120708	11/01/2023	74550
ALC9G14	275650F000101001	14/01/2023	76331
ALH4759	116100T000299368	13/01/2023	53800
ALI7647	275650W000120658	09/01/2023	74550
ALM4124	275650B000131356	11/01/2023	74550
ALM6A96	275650W000120720	12/01/2023	74550
ALR4642	275650W000120748	13/01/2023	74550
ALT2C84	275650B000131240	10/01/2023	74550
ALX0379	275650B000131562	13/01/2023	74550
ALZ4B50	275650W000120763	14/01/2023	74550
AMA8J35	275650B000131150	09/01/2023	74630
AME6F67	275650B000131208	09/01/2023	74550
AME6F67	275650B000131207	09/01/2023	74550
AMH9963	275650B000131445	12/01/2023	74550
AMI7919	275650B000131310	11/01/2023	74550
AMJ0278	275650B000131332	11/01/2023	74550
AMK8874	275650R000005897	05/01/2023	55412
AMP0C21	275650W000120777	14/01/2023	74550
AMS6266	275650B000131354	11/01/2023	74630
AMY8F61	275650B000131504	13/01/2023	74630
ANB1830	275650B000131373	11/01/2023	74550
ANC1481	275650W000120647	09/01/2023	74550
ANN5136	275650B000131194	09/01/2023	74550
ANO4767	275650B000131507	13/01/2023	74630
ANQ0609	275650W000120762	14/01/2023	74550
ANT4653	275650B000131200	09/01/2023	74550
ANT9A56	275650B000131101	08/01/2023	74630
ANX3974	275650B000131259	10/01/2023	74550
ANX3B42	275650W000120799	15/01/2023	74550
AOD6304	275650A000004615	17/01/2023	60503
AOI1743	275650W000120770	14/01/2023	74550
AON4639	275650B000131141	08/01/2023	74630
AOW2697	275650B000131084	08/01/2023	74550
AOW8A62	275650W000120678	10/01/2023	74550
APF6B37	275650B000131516	13/01/2023	74630
APM5758	275650W000120791	15/01/2023	74630
APN1741	275650B000131417	12/01/2023	74550
APS2963	275650W000120745	13/01/2023	74550
APT3698	275650B000131185	09/01/2023	74630
APT3698	275650B000131560	13/01/2023	74550
APT3698	275650B000131559	13/01/2023	74550
APT3698	275650B000131170	09/01/2023	74550
APT3698	275650B000131171	09/01/2023	74630
APT3698	275650B000131096	08/01/2023	74550
AQB9172	275650B000131429	12/01/2023	74550
AQC1C34	275650B000131396	12/01/2023	74550
AQD3C79	275650B000131313	11/01/2023	74550
AQF4809	275650A000004612	17/01/2023	60503
AQH3917	275650W000120813	15/01/2023	74550
AQJ9976	275650B000131496	13/01/2023	74550
AQK2625	275650B000131073	08/01/2023	74550
AQL7B74	275650B000131463	12/01/2023	74550
AQN2137	275650R000005880	05/01/2023	55412
AQN2137	275650R000005886	05/01/2023	55412
AQQ1572	275650B000131294	10/01/2023	74550
AQR4G12	275650B000131334	11/01/2023	74550
AQS7D03	275650B000131242	10/01/2023	74550
AQT6243	275650B000131118	08/01/2023	74550
AQV6J58	275650W000120787	14/01/2023	74550
AQW7252	275650B000131352	11/01/2023	74550
AQX1D48	275650B000131164	09/01/2023	74550
AQX8123	275650W000120644	09/01/2023	74550
AQY5355	275650B000131502	13/01/2023	74630
AQZ1479	275650B000131135	08/01/2023	74550
ARA0839	275650B000131111	08/01/2023	74630
ARD6067	275650A000004623	18/01/2023	60503
ARE9166	275650A000004620	18/01/2023	60503
ARG9G12	275650W000120726	12/01/2023	74550
ARH3237	275650B000131537	13/01/2023	74550
ARI1497	275650B000131181	09/01/2023	74550
ARJ3H61	275650W000120694	10/01/2023	74550
ARJ3H61	275650B000131290	10/01/2023	74630
ARJ3H61	275650W000120693	10/01/2023	74630
ARJ9878	275650B000131138	08/01/2023	74550
ARL1B89	275650B000131340	11/01/2023	74550
ARP5J14	275650B000131226	09/01/2023	74710
ARQ7F15	275650W000120663	09/01/2023	74550
ARS6I82	275650B000131483	12/01/2023	74710
ART2077	275650W000120699	11/01/2023	74550
ART7572	275650B000131225	09/01/2023	74550
ARU0C88	275650B000131442	12/01/2023	74550
ARW0F46	275650B000131180	09/01/2023	74550
ARW0F46	275650B000131182	09/01/2023	74550
ARW8619	116100T000337231	13/01/2023	56222
ARY7H59	275650B000131124	08/01/2023	74550
ARZ1G65	275650B000131553	13/01/2023	74550
ASC0J61	275650W000120815	15/01/2023	74550
ASD5B89	275650W000120672	10/01/2023	74550
ASE2A06	275650W000120778	14/01/2023	74550

ASI4089	275650B000131434	12/01/2023	74550
ASN2712	275650B000131218	09/01/2023	74550
AST9050	275650B000131362	11/01/2023	74550
ASV0F40	275650B000131152	09/01/2023	74630
ASW2889	275650B000131304	10/01/2023	74550
ASW8D97	275650B000131231	10/01/2023	74550
ASX6027	275650B000131394	12/01/2023	74550
ATA7078	275650B000131418	12/01/2023	74550
ATA7078	275650B000131249	10/01/2023	74550
ATB6J10	275650B000131361	11/01/2023	74550
ATC9236	275650B000131455	12/01/2023	74550
ATD0157	275650B000131169	09/01/2023	74550
ATF4C64	275650W000120757	13/01/2023	74630
ATF4C64	275650W000120735	12/01/2023	74630
ATJ6B27	275650W000120800	15/01/2023	74550
ATK4B55	275650R000005893	05/01/2023	55412
ATK6852	275650W000120768	14/01/2023	74550
ATO6A10	275650B000131461	12/01/2023	74550
ATS4I39	275650B000131408	12/01/2023	74550
ATS4I39	275650W000120717	12/01/2023	74550
ATX1312	275650R000005879	05/01/2023	55412
ATY3G96	275650W000120652	09/01/2023	74550
ATZ0217	275650B000131253	10/01/2023	74550
AUD7568	275650W000120758	13/01/2023	74550
AUE3F84	275650W000120713	12/01/2023	74550
AUF6157	275650B000131438	12/01/2023	74550
AUI1H72	275650W000120719	12/01/2023	74550
AUI4F72	275650B000131494	13/01/2023	74630
AUI6880	275650B000131246	10/01/2023	74550
AUP5837	275650W000120645	09/01/2023	74550
AUQ3257	275650B000131317	11/01/2023	74550
AUR0113	275650B000131284	10/01/2023	74550
AUU1B57	275650B000131314	11/01/2023	74550
AUV9954	275650B000131186	09/01/2023	74550
AUV9954	275650B000131535	13/01/2023	74550
AUV9954	275650B000131261	10/01/2023	74550
AUX4D36	275650B000131306	10/01/2023	74630
AVA0I18	116100T000437502	13/01/2023	54281
AVB2953	275650W000120740	13/01/2023	74710
AVB5479	275650B000131276	10/01/2023	74550
AVD9F71	275650B000131488	12/01/2023	74550
AVG1B24	275650B000131448	12/01/2023	74550
AVG6651	275650B000131123	08/01/2023	74630
AVL6E25	275650B000131397	12/01/2023	74550
AVM9D85	275650B000131545	13/01/2023	74550
AVT2902	275650W000120714	12/01/2023	74550
AVV1481	275650B000131324	11/01/2023	74550
AVW1364	275650R000005899	05/01/2023	55412
AVW9D56	275650B000131260	10/01/2023	74550
AVX9C39	275650B000131372	11/01/2023	74550
AVY5716	275650B000131210	09/01/2023	74630
AVZ7736	275650B000131509	13/01/2023	74630
AWB0341	275650B000131326	11/01/2023	74550
AWD2130	275650B000131177	09/01/2023	74550
AWE6I06	275650B000131088	08/01/2023	74550
AWE8852	275650B000131551	13/01/2023	74550
AWH0255	275650B000131517	13/01/2023	74550
AWH0D02	275650W000120773	14/01/2023	74550
AWI0089	275650B000131167	09/01/2023	74550
AWJ8528	275650B000131523	13/01/2023	74630
AWJ9216	275650B000131386	12/01/2023	74550
AWL1510	275650B000131301	10/01/2023	74550
AWM5F03	275650B000131486	12/01/2023	74550
AWO0H53	275650B000131227	10/01/2023	74550
AWO5403	275650B000131255	10/01/2023	74550
AWO8045	275650B000131476	12/01/2023	74550
AWP3D60	275650B000131202	09/01/2023	74550
AWP3I36	275650B000131295	10/01/2023	74550
AWP7C77	275650B000131341	11/01/2023	74630
AWQ6H96	275650F000101555	17/01/2023	76331
AWR8539	275650W000120806	15/01/2023	74550
AWT2H26	275650W000120803	15/01/2023	74550
AXB3849	275650B000131266	10/01/2023	74630
AXC2932	275650B000131526	13/01/2023	74550
AXE3G80	275650B000131383	12/01/2023	74550
AXG9488	275650B000131421	12/01/2023	74550
AXJ3912	275650B000131329	11/01/2023	74550
AXK9397	275650B000131175	09/01/2023	74550
AXL2276	275650B000131080	08/01/2023	74550
AXM3D90	275650B000131422	12/01/2023	74550
AXN0577	275650B000131297	10/01/2023	74550
AXN5198	275650W000120646	09/01/2023	74550
AXQ4554	275650W000120744	13/01/2023	74550
AXT0544	275650W000120675	10/01/2023	74550
AXU6G97	275650B000131134	08/01/2023	74630
AXW4B00	275650B000131349	11/01/2023	74550
AXX3I63	275650B000131518	13/01/2023	74550
AXX3I63	275650B000131413	12/01/2023	74550
AXX3I63	275650B000131275	10/01/2023	74550

AXX8807	275650B000131513	13/01/2023	74550
AYB6A38	275650B000131411	12/01/2023	74550
AYB9B30	275650B000131293	10/01/2023	74550
AYB9B30	275650B000131216	09/01/2023	74550
AYC1268	275650B000131447	12/01/2023	74550
AYC1330	275650B000131318	11/01/2023	74550
AYD2463	275650B000131542	13/01/2023	74550
AYF6B67	275650B000131453	12/01/2023	74550
AYI2I45	275650R000005888	05/01/2023	55412
AYL8240	275650B000131257	10/01/2023	74550
AYN3229	275650B000131557	13/01/2023	74550
AYQ2I97	275650W000120704	11/01/2023	74550
AYS4062	275650B000131205	09/01/2023	74550
AYS7905	275650W000120685	10/01/2023	74550
AYU6B36	275650B000131380	12/01/2023	74550
AYV8260	275650B000131245	10/01/2023	74550
AYW2268	275650A000004617	18/01/2023	60503
AYZ7I14	275650W000120738	12/01/2023	74630
AZD5J97	275650W000120695	10/01/2023	74550
AZG1D91	275650B000131398	12/01/2023	74630
AZJ6H39	275650B000131325	11/01/2023	74550
AZL3247	275650B000131081	08/01/2023	74550
AZL4G56	275650B000131510	13/01/2023	74550
AZN5C86	275650B000131478	12/01/2023	74550
AZO6H08	275650B000131270	10/01/2023	74550
AZR7386	275650B000131157	09/01/2023	74550
AZU7968	275650W000120805	15/01/2023	74630
AZW6D65	275650F000098248	17/01/2023	76331
BAB5928	275650B000131428	12/01/2023	74550
BAF7E41	275650W000120769	14/01/2023	74550
BAG0956	275650W000120810	15/01/2023	74550
BAG8I75	275650B000131108	08/01/2023	74550
BAH6374	275650B000131400	12/01/2023	74550
BAI6894	275650B000131481	12/01/2023	74550
BAJ4116	275650B000131098	08/01/2023	74550
BAK0922	275650B000131119	08/01/2023	74550
BAM6746	275650B000131452	12/01/2023	74550
BAR2349	275650W000120743	13/01/2023	74550
BAT1221	275650W000120668	10/01/2023	74550
BAV0449	275650B000131342	11/01/2023	74550
BAY2G94	275650B000131368	11/01/2023	74550
BAY4344	275650B000131248	10/01/2023	74550
BBB7H15	275650W000120753	13/01/2023	74550
BBC2729	275650B000131556	13/01/2023	74550
BBC2B94	275650B000131371	11/01/2023	74550
BBD4967	275650B000131392	12/01/2023	74550
BBG6D99	275650W000120687	10/01/2023	74550
BBG8D86	275650B000131567	13/01/2023	74550
BBH6A68	275650W000120664	09/01/2023	74550
BBH7242	275650B000131424	12/01/2023	74550
BBI1429	275650B000131346	11/01/2023	74630
BBI2H08	275650B000131165	09/01/2023	74630
BBJ5E13	275650W000120677	10/01/2023	74630
BBJ6074	275650A000004624	18/01/2023	60503
BBK2927	275650W000120812	15/01/2023	74550
BBK4836	275650W000120764	14/01/2023	74630
BBL3I96	275650B000131264	10/01/2023	74550
BBN0E75	275650B000131501	13/01/2023	74550
BBO5514	275650B000131122	08/01/2023	74550
BBR7E16	275650W000120707	11/01/2023	74550
BBS2556	275650B000131333	11/01/2023	74630
BBU3696	275650A000004619	18/01/2023	60503
BBW1D95	275650W000120656	09/01/2023	74550
BBX7287	275650B000131213	09/01/2023	74630
BBY3033	275650R000005884	05/01/2023	55412
BCC5056	275650B000131236	10/01/2023	74550
BCE4J83	275650B000131086	08/01/2023	74550
BCL5421	275650W000120710	11/01/2023	74550
BCM0447	275650F000102150	13/01/2023	54870
BCM2A43	275650B000131197	09/01/2023	74550
BCP0A31	275650B000131082	08/01/2023	74550
BCQ6D41	275650B000131311	11/01/2023	74550
BCV6D89	275650B000131440	12/01/2023	74550
BCY3A96	275650B000131235	10/01/2023	74550
BDB8F84	275650B000131296	10/01/2023	74550
BDB8I14	116100T000305178	13/01/2023	58780
BDD6J31	275650W000120742	13/01/2023	74550
BDE0402	275650R000005882	05/01/2023	55412
BDE0402	275650R000005894	05/01/2023	55412
BDG4C44	275650W000120649	09/01/2023	74550
BDI0A25	275650B000131539	13/01/2023	74550
BDJ6E13	275650B000131206	09/01/2023	74550
BDK5C12	275650B000131331	11/01/2023	74550
BDK7H97	275650B000131441	12/01/2023	74550
BDM4C31	275650B000131287	10/01/2023	74630
BDN4B56	275650B000131391	12/01/2023	74630
BDQ2B62	275650B000131102	08/01/2023	74550
BDQ2B62	275650B000131209	09/01/2023	74550
BDT9B97	275650W000120734	12/01/2023	74550

BDY2D26	275650B000131211	09/01/2023	74630
BDZ5F61	275650B000131319	11/01/2023	74550
BEE2H89	275650B000131228	10/01/2023	74630
BEG5J75	275650B000131113	08/01/2023	74630
BEG8F27	275650B000131315	11/01/2023	74550
BEH2C51	275650B000131288	10/01/2023	74550
BEI1E43	275650B000131320	11/01/2023	74550
BEM6B11	275650B000131375	12/01/2023	74630
BEN2E64	275650W000120651	09/01/2023	74550
BEN6G31	275650B000131512	13/01/2023	74550
BEN7009	275650W000120782	14/01/2023	74550
BEP1I85	275650B000131484	12/01/2023	74550
BEQ4B09	116100T000337136	13/01/2023	60501
BEV0B55	275650W000120702	11/01/2023	74550
BEW6C49	275650B000131321	11/01/2023	74550
BEX0F39	275650W000120771	14/01/2023	74630
BEX2D07	275650F000101554	17/01/2023	60411
BEX6J67	275650B000131168	09/01/2023	74630
BEZ9F46	275650W000120688	10/01/2023	74550
BNX1110	275650W000120700	11/01/2023	74550
BOC3D43	275650B000131110	08/01/2023	74550
BOU8008	275650B000131437	12/01/2023	74550
CBD0798	275650R000005883	05/01/2023	55412
CBD0798	275650R000005891	05/01/2023	55412
CDW9D99	275650B000131365	11/01/2023	74550
CFS9665	275650B000131328	11/01/2023	74550
CGI3D19	275650B000131485	12/01/2023	74550
CNU2840	275650B000131519	13/01/2023	74710
COY4404	275650W000120676	10/01/2023	74550
CRN5837	275650R000005885	05/01/2023	55412
CRW8C90	275650B000131353	11/01/2023	74630
CTA5287	275650W000120811	15/01/2023	74550
CVA2A28	275650B000131094	08/01/2023	74550
CXN0F56	275650W000120785	14/01/2023	74550
CYK0776	275650W000120765	14/01/2023	74550
CYQ9888	275650B000131307	11/01/2023	74630
CZX8B94	275650W000120659	09/01/2023	74550
CZX9B89	275650W000120724	12/01/2023	74550
DAN2869	275650W000120697	11/01/2023	74550
DDR4176	275650R000005898	05/01/2023	55412
DFR0765	275650B000131091	08/01/2023	74630
DHP8876	275650B000131132	08/01/2023	74630
DIK4D58	275650W000120674	10/01/2023	74550
DJC9328	275650B000131271	10/01/2023	74550
DJC9328	275650B000131244	10/01/2023	74550
DJN4C19	275650B000131345	11/01/2023	74550
DLB7880	275650B000131149	09/01/2023	74550
DMR4G63	275650B000131378	12/01/2023	74550
DMR4G63	275650B000131432	12/01/2023	74550
DNI6775	275650B000131423	12/01/2023	74550
DNW0H95	275650B000131460	12/01/2023	74550
DQY1069	275650B000131220	09/01/2023	74630
DWF1683	275650B000131521	13/01/2023	74550
DXV9683	275650B000131234	10/01/2023	74550
EAF8014	275650B000131252	10/01/2023	74630
EBO4D46	275650B000131344	11/01/2023	74550
EDZ4C12	275650B000131229	10/01/2023	74550
EJZ7061	275650W000120747	13/01/2023	74550
EJZ7061	275650W000120683	10/01/2023	74550
EMJ0B97	275650B000131566	13/01/2023	74550
EPB7211	275650B000131449	12/01/2023	74630
EPZ5086	275650B000131158	09/01/2023	74630
ESA6C86	275650B000131492	12/01/2023	74550
ESP5E59	275650W000120721	12/01/2023	74550
EUQ2C71	275650B000131489	12/01/2023	74550
EZW4C41	275650B000131470	12/01/2023	74550
FAT3E12	275650B000131087	08/01/2023	74550
FCM1B22	275650R000005890	05/01/2023	55412
FHN5E34	275650B000131201	09/01/2023	74550
FIH7C32	275650B000131569	13/01/2023	74550
FIS9322	275650B000131472	12/01/2023	74550
FIT1459	275650R000005895	05/01/2023	55412
FIT7803	275650B000131148	09/01/2023	74550
FLG4C22	275650B000131217	09/01/2023	74550
FMJ6H68	275650B000131280	10/01/2023	74550
FMP5F37	275650W000120790	15/01/2023	74550
FNP7E39	275650W000120746	13/01/2023	74550
FQT7J30	275650B000131506	13/01/2023	74550
FVG6G94	275650B000131500	13/01/2023	74550
FXW2F45	275650F000102149	13/01/2023	76332
FZB0F95	275650B000131130	08/01/2023	74550
GBR7I71	275650B000131095	08/01/2023	74550
GER2H27	275650B000131477	12/01/2023	74550
GQT8E57	275650B000131212	09/01/2023	74550
GTV6E47	275650B000131156	09/01/2023	74550
GZS4E34	275650B000131278	10/01/2023	74630
HCF3F00	275650B000131133	08/01/2023	74550
HGX8422	275650B000131077	08/01/2023	74550
HJE9D69	275650W000120690	10/01/2023	74550

HJK6618	275650B000131128	08/01/2023	74550
HLB6A62	275650B000131219	09/01/2023	74550
HOX9G96	275650B000131162	09/01/2023	74550
HRC8E54	275650B000131425	12/01/2023	74550
HRY0699	275650B000131525	13/01/2023	74550
HSI7268	275650B000131139	08/01/2023	74550
IBG8811	275650B000131393	12/01/2023	74550
IBG8811	275650B000131285	10/01/2023	74630
IBG8811	275650B000131399	12/01/2023	74550
IBG8811	275650B000131403	12/01/2023	74630
IBG8811	275650W000120716	12/01/2023	74550
IBZ4J08	275650W000120698	11/01/2023	74550
IEM7692	116100T000337228	13/01/2023	53710
IFR5419	275650B000131540	13/01/2023	74630
IFR5419	275650W000120749	13/01/2023	74550
IJC4H00	275650F000101557	18/01/2023	54522
IKD5G14	275650B000131092	08/01/2023	74550
ILY8647	275650B000131330	11/01/2023	74550
IMF6B64	275650B000131366	11/01/2023	74550
IOW4568	275650W000120731	12/01/2023	74630
IQT3F60	275650B000131316	11/01/2023	74550
IQX9F23	275650W000120706	11/01/2023	74550
IRI4A94	275650B000131079	08/01/2023	74550
ISE3A72	275650B000131129	08/01/2023	74550
ITP1J70	275650B000131125	08/01/2023	74550
IWN4B76	275650W000120661	09/01/2023	74550
IXV0F22	275650W000120780	14/01/2023	74550
IYA8H48	275650B000131269	10/01/2023	74550
IYO5G37	275650W000120653	09/01/2023	74550
IYZ2G38	275650B000131401	12/01/2023	74550
JAI8A34	275650B000131140	08/01/2023	74550
JAI8I70	275650B000131160	09/01/2023	74550
JBL2A99	275650B000131409	12/01/2023	74550
JGE7B58	275650W000120730	12/01/2023	74550
JIP4H09	275650B000131563	13/01/2023	74550
JKP1F07	275650W000120654	09/01/2023	74550
JUD0848	275650B000131450	12/01/2023	74550
JUJ2281	275650B000131144	09/01/2023	74550
JUT1445	275650W000120808	15/01/2023	74550
JVW5C29	275650W000120797	15/01/2023	74550
JYZ7629	275650B000131522	13/01/2023	74550
JZF1874	275650W000120667	10/01/2023	74550
JZQ5147	275650B000131548	13/01/2023	74550
KPT0310	275650B000131243	10/01/2023	74630
KQB5E47	275650B000131268	10/01/2023	74630
KVZ5B60	275650B000131078	08/01/2023	74550
KYR0C41	275650W000120760	14/01/2023	74550
KYX7G65	275650B000131178	09/01/2023	74630
LCE2J01	275650W000120752	13/01/2023	74550
LLB3J24	275650R000005887	05/01/2023	55412
LRB4098	275650B000131085	08/01/2023	74550
LYS1975	275650B000131143	09/01/2023	74550
LZQ8D32	275650W000120759	14/01/2023	74550
MAS0G21	275650B000131433	12/01/2023	74630
MAZ7B95	275650W000120750	13/01/2023	74550
MBB7G84	275650W000120691	10/01/2023	74550
MBD5248	275650B000131099	08/01/2023	74550
MBJ6717	275650W000120670	10/01/2023	74550
MBZ5008	275650B000131127	08/01/2023	74550
MCD8G99	275650B000131195	09/01/2023	74550
MCH1828	275650B000131100	08/01/2023	74550
MCN9J05	275650W000120783	14/01/2023	74550
MCQ2E83	275650B000131541	13/01/2023	74550
MCR4778	275650A000004618	18/01/2023	60503
MCV2374	275650W000120643	09/01/2023	74550
MCY2H38	275650B000131446	12/01/2023	74550
MDA4E76	275650W000120689	10/01/2023	74550
MDC1I93	275650W000120795	15/01/2023	74550
MDJ0G12	275650B000131112	08/01/2023	74550
MDO7E51	275650W000120767	14/01/2023	74550
MDP1895	275650B000131503	13/01/2023	74550
MDR7378	275650B000131534	13/01/2023	74550
MDR9130	275650B000131159	09/01/2023	74550
MDS5047	275650W000120709	11/01/2023	74550
MEE9282	275650W000120711	11/01/2023	74550
MEH1E99	275650B000131196	09/01/2023	74550
MEH2E88	275650B000131493	13/01/2023	74550
MEO6856	275650W000120802	15/01/2023	74550
MEP8218	275650B000131214	09/01/2023	74550
MEU1H88	275650B000131272	10/01/2023	74550
MEV9D34	275650B000131390	12/01/2023	74630
MFJ1153	275650W000120684	10/01/2023	74550
MFS9560	275650W000120774	14/01/2023	74550
MGK7G32	275650B000131395	12/01/2023	74550
MGR6613	275650B000131480	12/01/2023	74550
MHH8003	275650W000120741	13/01/2023	74630
MHK4C30	275650B000131407	12/01/2023	74550
MHW9A40	275650B000131508	13/01/2023	74550
MHX0I36	275650B000131419	12/01/2023	74550

MHX6E34	275650W000120786	14/01/2023	74550
MIA6756	275650W000120793	15/01/2023	74710
MIE6H87	275650B000131137	08/01/2023	74550
MIE7915	275650B000131436	12/01/2023	74550
MIK1D09	275650B000131183	09/01/2023	74550
MIN1E38	275650B000131187	09/01/2023	74550
MIN1E38	275650A000004614	17/01/2023	60503
MIR3H88	275650W000120807	15/01/2023	74550
MJE4G10	275650B000131298	10/01/2023	74630
MJG4D21	275650W000120766	14/01/2023	74550
MJH6416	116100T000543703	13/01/2023	56144
MJY1J63	275650B000131554	13/01/2023	74550
MJZ3271	275650B000131358	11/01/2023	74550
MKD2707	275650W000120729	12/01/2023	74550
MKG4505	275650B000131322	11/01/2023	74550
MKY7284	275650W000120727	12/01/2023	74550
MLF6147	275650B000131350	11/01/2023	74550
MLH7A25	275650B000131263	10/01/2023	74550
MLI9G08	275650B000131430	12/01/2023	74550
MLN0245	275650B000131161	09/01/2023	74550
MMB7537	275650B000131203	09/01/2023	74550
MMC0B40	275650B000131146	09/01/2023	74550
MMC2C98	275650B000131074	08/01/2023	74550
MMC8248	275650B000131561	13/01/2023	74550
MMD5E93	275650B000131498	13/01/2023	74630
MMF1C79	275650B000131072	08/01/2023	74550
MMM9284	275650B000131387	12/01/2023	74630
MPD5329	275650B000131511	13/01/2023	74550
MPD5329	275650W000120755	13/01/2023	74550
MTF2220	275650R000005878	05/01/2023	55412
MUI8069	275650B000131299	10/01/2023	74550
MUO7884	275650B000131176	09/01/2023	74550
MVV2406	275650B000131126	08/01/2023	74550
MXE3609	275650W000120788	15/01/2023	74550
NAE0609	275650B000131215	09/01/2023	74550
NCF5C57	275650B000131191	09/01/2023	74550
NCT7469	275650B000131163	09/01/2023	74550
NEY4H68	275650B000131474	12/01/2023	74550
NJM0B01	275650B000131435	12/01/2023	74550
NPO1A88	275650B000131179	09/01/2023	74550
NRJ1957	275650B000131258	10/01/2023	74550
NUC5436	275650B000131487	12/01/2023	74550
OAP1A01	275650B000131230	10/01/2023	74550
OBH0090	275650B000131251	10/01/2023	74550
OFX6970	275650B000131514	13/01/2023	74550
OFX9J44	275650B000131198	09/01/2023	74550
OKF2H43	275650W000120756	13/01/2023	74550
OKF3C56	275650W000120718	12/01/2023	74550
OKH6G00	275650B000131381	12/01/2023	74550
OOJ7I65	275650B000131515	13/01/2023	74550
OPG1F47	275650B000131145	09/01/2023	74550
OXG6B39	275650B000131444	12/01/2023	74550
OYZ9768	275650B000131267	10/01/2023	74630
PAE8D31	275650A000004613	17/01/2023	60503
PCN2E76	275650B000131117	08/01/2023	74550
PDB8I80	275650B000131241	10/01/2023	74550
PEF5G14	275650B000131520	13/01/2023	74550
PET1451	275650B000131174	09/01/2023	74550
PJL8G90	275650B000131239	10/01/2023	74550
PMX6537	275650R000005896	05/01/2023	55412
PXL7E80	275650B000131189	09/01/2023	74550
PYQ0A58	275650B000131482	12/01/2023	74550
PYZ0D35	275650B000131543	13/01/2023	74630
QBL7F28	275650B000131282	10/01/2023	74550
QBS9B52	275650B000131254	10/01/2023	74550
QBX7A43	275650B000131524	13/01/2023	74550
QCU6J56	275650B000131415	12/01/2023	74550
QHG9382	275650B000131451	12/01/2023	74550
QHI7335	275650B000131348	11/01/2023	74550
QHL8C40	275650R000005892	05/01/2023	55412
QHS1B94	275650W000120686	10/01/2023	74550
QID0778	275650B000131136	08/01/2023	74550
QIE5G80	275650B000131199	09/01/2023	74550
QIG8967	275650B000131224	09/01/2023	74550
QIH4702	275650W000120725	12/01/2023	74550
QIN1D12	275650B000131109	08/01/2023	74630
QIN5A87	275650W000120681	10/01/2023	74550
QIP8H80	275650B000131465	12/01/2023	74550
QJB7321	275650B000131114	08/01/2023	74550
QJL7415	275650B000131384	12/01/2023	74550
QJQ2360	275650B000131363	11/01/2023	74550
QJQ4934	275650B000131359	11/01/2023	74550
QJZ4148	275650B000131536	13/01/2023	74550
QOD4H60	275650B000131376	12/01/2023	74550
QOM4A75	275650B000131538	13/01/2023	74550
QPQ6E93	275650B000131327	11/01/2023	74550
QSF7A00	275650W000120669	10/01/2023	74550
QTM6A08	275650B000131404	12/01/2023	74550
QUF4A93	275650B000131412	12/01/2023	74550

QXK0F79	275650W000120733	12/01/2023	74550
RAB4904	275650W000120809	15/01/2023	74550
RBI9D49	275650B000131410	12/01/2023	74550
RDZ5I48	275650A000004622	18/01/2023	60503
REA6J77	275650B000131505	13/01/2023	74550
RHA1E03	275650B000131090	08/01/2023	74550
RHA1E03	275650B000131300	10/01/2023	74550
RHC1H91	275650B000131369	11/01/2023	74630
RHC4B40	275650B000131544	13/01/2023	74550
RHC9I24	275650B000131274	10/01/2023	74550
RHD5G25	275650B000131414	12/01/2023	74550
RHE5I74	275650B000131402	12/01/2023	74550
RHE7J43	275650B000131106	08/01/2023	74550
RHH4J31	275650W000120761	14/01/2023	74630
RHI7G95	275650B000131552	13/01/2023	74550
RHJ1E28	275650B000131406	12/01/2023	74550
RHJ2J89	275650B000131388	12/01/2023	74550
RHK3J78	275650B000131192	09/01/2023	74550
RHL5D92	275650B000131337	11/01/2023	74550
RHL8B43	275650B000131093	08/01/2023	74550
RHN0E18	275650B000131473	12/01/2023	74630
RHN4D51	275650W000120657	09/01/2023	74550
RHW3G95	275650B000131221	09/01/2023	74550
RHW5G99	275650B000131497	13/01/2023	74550
RHW8J01	275650A000004616	18/01/2023	60503
RHZ0E79	275650W000120705	11/01/2023	74550
RKW4J65	275650B000131549	13/01/2023	74550
RKX2H03	275650B000131277	10/01/2023	74550
RKY1A15	275650B000131469	12/01/2023	74630
RLE2C42	275650B000131097	08/01/2023	74550
RLE5G48	275650W000120712	12/01/2023	74550
RLK5J33	275650B000131121	08/01/2023	74550
RLK5J33	275650B000131115	08/01/2023	74550
RLN0H49	275650B000131351	11/01/2023	74630
RLN0H49	275650B000131338	11/01/2023	74550
RLN0H49	275650B000131336	11/01/2023	74550
RMP1C74	275650B000131466	12/01/2023	74550
RMR6A74	275650R000005889	05/01/2023	55412
RRL9H84	275650B000131309	11/01/2023	74630
RSU6C79	275650B000131547	13/01/2023	74550
RSU6H94	275650B000131303	10/01/2023	74550
RUC2H71	275650B000131089	08/01/2023	74550
RWD5F97	275650B000131364	11/01/2023	74550
RXP1I32	275650B000131458	12/01/2023	74550
RXV4E07	275650B000131459	12/01/2023	74550
RYF0J56	275650B000131151	09/01/2023	74550
SDP3J03	275650B000131531	13/01/2023	74550
SDP9A58	275650W000120655	09/01/2023	74550
SDQ6I23	275650B000131528	13/01/2023	74630
SDV9D23	275650B000131550	13/01/2023	74550
SDW5B38	275650B000131166	09/01/2023	74550
SDX0F19	275650W000120650	09/01/2023	74550
SDX2C44	275650B000131427	12/01/2023	74550
SDX2E16	275650B000131292	10/01/2023	74550
SDX6D20	275650B000131405	12/01/2023	74550
SDY2I92	275650W000120732	12/01/2023	74550
SDZ1I25	275650W000120701	11/01/2023	74550
SEB1D51	275650B000131564	13/01/2023	74710
SEB1D51	275650B000131570	13/01/2023	74630
SEB1D51	275650B000131568	13/01/2023	74630
SEB1D51	275650W000120737	12/01/2023	74550
SEB1D51	275650B000131490	12/01/2023	74550
SEB5A67	275650B000131291	10/01/2023	74550
SED4D35	275650B000131471	12/01/2023	74550
SER1C18	275650W000120692	10/01/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:677D5ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1264/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.787/2023.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
3	85168	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Alex Gonçalves Dionisio CRM nº 47182-PR	MES	5	3.000,00	15.000,00

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CCA56718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DECRETO 663 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Natureza Jurídica não encontrada								
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023								
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)								
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		**11.040.457,07**	**11.040.457,07**	**11.040.457,07**	**11.040.457,07**	**11.040.457,07**	**11.040.459,36**	**66.242.744,71**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	11.040.457,07	11.040.457,07	11.040.457,07	11.040.457,07	11.040.457,07	11.040.459,36	66.242.744,71
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	9.920.912,30	9.920.912,30	9.920.912,30	9.920.912,30	9.920.912,30	9.920.914,30	59.525.475,80
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.172,19	581.172,19	581.172,19	581.172,19	581.172,19	581.173,14	3.487.034,09
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	476.260,55	476.260,55	476.260,55	476.260,55	476.260,55	476.261,34	2.857.564,09
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	136.486,28	136.486,28	136.486,28	136.486,28	136.486,28	136.486,75	818.918,15
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	74.973,56	74.973,56	74.973,56	74.973,56	74.973,56	74.973,82	449.841,62
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	69.322,49	69.322,49	69.322,49	69.322,49	69.322,49	69.322,55	415.935,00
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedad	41.593,50	41.593,50	41.593,50	41.593,50	41.593,50	41.593,50	249.561,00
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Prop	17.330,62	17.330,62	17.330,62	17.330,62	17.330,62	17.330,65	103.983,75
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Proprieda	10.398,37	10.398,37	10.398,37	10.398,37	10.398,37	10.398,40	62.390,25
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	438,74	438,74	438,74	438,74	438,74	438,81	2.632,51
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedad	263,25	263,25	263,25	263,25	263,25	263,25	1.579,50
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Prop	109,68	109,68	109,68	109,68	109,68	109,73	658,13
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Proprieda	65,81	65,81	65,81	65,81	65,81	65,83	394,88
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	4.387,49	4.387,49	4.387,49	4.387,49	4.387,49	4.387,55	26.325,00
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedad	2.632,50	2.632,50	2.632,50	2.632,50	2.632,50	2.632,50	15.795,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Prop	1.096,87	1.096,87	1.096,87	1.096,87	1.096,87	1.096,90	6.581,25
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Proprieda	658,12	658,12	658,12	658,12	658,12	658,15	3.948,75
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	824,84	824,84	824,84	824,84	824,84	824,91	4.949,11
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedad	494,91	494,91	494,91	494,91	494,91	494,91	2.969,46
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Prop	206,21	206,21	206,21	206,21	206,21	206,23	1.237,28
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Proprieda	123,72	123,72	123,72	123,72	123,72	123,77	742,37
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	61.512,72	61.512,72	61.512,72	61.512,72	61.512,72	61.512,93	369.076,53
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de	61.425,00	61.425,00	61.425,00	61.425,00	61.425,00	61.425,00	368.550,00
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imó	36.855,00	36.855,00	36.855,00	36.855,00	36.855,00	36.855,00	221.130,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobr	15.356,25	15.356,25	15.356,25	15.356,25	15.356,25	15.356,25	92.137,50
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Im	9.213,75	9.213,75	9.213,75	9.213,75	9.213,75	9.213,75	55.282,50
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de	17,54	17,54	17,54	17,54	17,54	17,61	105,31
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imó	10,53	10,53	10,53	10,53	10,53	10,53	63,18
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobr	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,43	26,33
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Im	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	2,65	15,80
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,71	315,91
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imó	31,59	31,59	31,59	31,59	31,59	31,59	189,54
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobr	13,16	13,16	13,16	13,16	13,16	13,18	78,98
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Im	7,89	7,89	7,89	7,89	7,89	7,94	47,39
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de	17,54	17,54	17,54	17,54	17,54	17,61	105,31
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imó	10,53	10,53	10,53	10,53	10,53	10,53	63,18
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobr	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38	4,43	26,33
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Im	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	2,65	15,80

4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.580,00	1.113.479,75
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.580,00	1.113.479,75
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.580,00	1.113.479,75
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - T	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.580,00	1.113.479,75
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.579,95	185.580,00	1.113.479,75
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	111.347,97	111.347,97	111.347,97	111.347,97	111.347,97	111.348,00	668.087,85
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	46.394,99	46.394,99	46.394,99	46.394,99	46.394,99	46.394,99	278.369,94
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	27.836,99	27.836,99	27.836,99	27.836,99	27.836,99	27.837,01	167.021,96
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mer	154.194,32	154.194,32	154.194,32	154.194,32	154.194,32	154.194,59	925.166,19
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	154.194,32	154.194,32	154.194,32	154.194,32	154.194,32	154.194,59	925.166,19
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	154.194,32	154.194,32	154.194,32	154.194,32	154.194,32	154.194,59	925.166,19
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	144.940,93	144.940,93	144.940,93	144.940,93	144.940,93	144.940,96	869.645,61
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços d	86.964,56	86.964,56	86.964,56	86.964,56	86.964,56	86.964,57	521.787,37
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serv	36.235,23	36.235,23	36.235,23	36.235,23	36.235,23	36.235,25	217.411,40
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	21.741,14	21.741,14	21.741,14	21.741,14	21.741,14	21.741,14	130.446,84
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	3.410,33	3.410,33	3.410,33	3.410,33	3.410,33	3.410,38	20.462,03
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços d	2.046,20	2.046,20	2.046,20	2.046,20	2.046,20	2.046,22	12.277,22
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serv	852,58	852,58	852,58	852,58	852,58	852,61	5.115,51
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	511,55	511,55	511,55	511,55	511,55	511,55	3.069,30
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	5.307,75	5.307,75	5.307,75	5.307,75	5.307,75	5.307,84	31.846,59
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços d	3.184,65	3.184,65	3.184,65	3.184,65	3.184,65	3.184,70	19.107,95
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serv	1.326,94	1.326,94	1.326,94	1.326,94	1.326,94	1.326,95	7.961,65
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	796,16	796,16	796,16	796,16	796,16	796,19	4.776,99
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	535,31	535,31	535,31	535,31	535,31	535,41	3.211,96
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços d	321,19	321,19	321,19	321,19	321,19	321,23	1.927,18
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serv	133,83	133,83	133,83	133,83	133,83	133,84	802,99
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	80,29	80,29	80,29	80,29	80,29	80,34	481,79
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	104.911,64	104.911,64	104.911,64	104.911,64	104.911,64	104.911,80	629.470,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.056,65	25.056,65	25.056,65	25.056,65	25.056,65	25.056,75	150.340,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.056,65	25.056,65	25.056,65	25.056,65	25.056,65	25.056,75	150.340,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	16.283,33	16.283,33	16.283,33	16.283,33	16.283,33	16.283,35	97.700,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	1.560,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	7.096,66	7.096,66	7.096,66	7.096,66	7.096,66	7.096,70	42.580,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,70	8.500,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	79.854,99	79.854,99	79.854,99	79.854,99	79.854,99	79.855,05	479.130,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	79.854,99	79.854,99	79.854,99	79.854,99	79.854,99	79.855,05	479.130,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	79.666,66	79.666,66	79.666,66	79.666,66	79.666,66	79.666,70	478.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	163,33	163,33	163,33	163,33	163,33	163,35	980,00
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	45,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,46	665.978,66
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,46	665.978,66
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,46	665.978,66
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,46	665.978,66
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,44	110.996,46	665.978,66
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.667,00	220.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.667,00	220.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.667,00	220.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.667,00	220.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.666,60	36.667,00	220.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - LIV	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 15	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 13	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 11	966,66	966,66	966,66	966,66	966,66	966,70	5.800,00
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 11	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 11	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	5.400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 11	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 15	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 15	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 15	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 19	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,70	400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 18	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,70	400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 14	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	8.400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 14	766,66	766,66	766,66	766,66	766,66	766,70	4.600,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 15	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,70	5.200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	9.081.246,59	9.081.246,59	9.081.246,59	9.081.246,59	9.081.246,59	9.081.247,15	54.487.480,10
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.240.277,76	5.240.277,76	5.240.277,76	5.240.277,76	5.240.277,76	5.240.278,10	31.441.666,90
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na R	4.565.062,49	4.565.062,49	4.565.062,49	4.565.062,49	4.565.062,49	4.565.062,55	27.390.375,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	4.504.515,00	4.504.515,00	4.504.515,00	4.504.515,00	4.504.515,00	4.504.515,00	27.027.090,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	4.129.515,00	4.129.515,00	4.129.515,00	4.129.515,00	4.129.515,00	4.129.515,00	24.777.090,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	4.129.515,00	4.129.515,00	4.129.515,00	4.129.515,00	4.129.515,00	4.129.515,00	24.777.090,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Par	2.477.709,00	2.477.709,00	2.477.709,00	2.477.709,00	2.477.709,00	2.477.709,00	14.866.254,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo	1.032.378,75	1.032.378,75	1.032.378,75	1.032.378,75	1.032.378,75	1.032.378,75	6.194.272,50
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Pa	619.427,25	619.427,25	619.427,25	619.427,25	619.427,25	619.427,25	3.716.563,50
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	2.250.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	2.250.000,00

4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	60.547,49	60.547,49	60.547,49	60.547,49	60.547,49	60.547,55	363.285,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	60.547,49	60.547,49	60.547,49	60.547,49	60.547,49	60.547,55	363.285,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre	36.328,50	36.328,50	36.328,50	36.328,50	36.328,50	36.328,50	217.971,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto	15.136,87	15.136,87	15.136,87	15.136,87	15.136,87	15.136,90	90.821,25
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobr	9.082,12	9.082,12	9.082,12	9.082,12	9.082,12	9.082,15	54.492,75
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras p	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,10	610.272,55
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Pr	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,10	610.272,55
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – F	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,10	610.272,55
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,10	610.272,55
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	412.058,64	412.058,64	412.058,64	412.058,64	412.058,64	412.058,80	2.472.352,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	384.891,98	384.891,98	384.891,98	384.891,98	384.891,98	384.892,10	2.309.352,00
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manu	242.104,66	242.104,66	242.104,66	242.104,66	242.104,66	242.104,70	1.452.628,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man	242.104,66	242.104,66	242.104,66	242.104,66	242.104,66	242.104,70	1.452.628,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de M	142.316,66	142.316,66	142.316,66	142.316,66	142.316,66	142.316,70	853.900,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. Agentes Comunitários de Saúde (AC	99.788,00	99.788,00	99.788,00	99.788,00	99.788,00	99.788,00	598.728,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manu	110.733,32	110.733,32	110.733,32	110.733,32	110.733,32	110.733,40	664.400,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man	110.733,32	110.733,32	110.733,32	110.733,32	110.733,32	110.733,40	664.400,00
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de M	55.566,66	55.566,66	55.566,66	55.566,66	55.566,66	55.566,70	333.400,00
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Transferência Atenção Especializada - SAM	55.166,66	55.166,66	55.166,66	55.166,66	55.166,66	55.166,70	331.000,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manu	29.854,00	29.854,00	29.854,00	29.854,00	29.854,00	29.854,00	179.124,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man	29.854,00	29.854,00	29.854,00	29.854,00	29.854,00	29.854,00	179.124,00
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de M	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	116.100,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. Agentes de Combante às Endemias	10.504,00	10.504,00	10.504,00	10.504,00	10.504,00	10.504,00	63.024,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manu	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	13.200,00
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	13.200,00
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de M	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	13.200,00
4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	27.166,66	27.166,66	27.166,66	27.166,66	27.166,66	27.166,70	163.000,00
4.1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estru	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
4.1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estr	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
4.1.7.1.3.51.3.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Es	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
4.1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estru	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,70	118.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estr	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,70	118.000,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	125.730,41	125.730,41	125.730,41	125.730,41	125.730,41	125.730,47	754.382,52
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	96.358,82	96.358,82	96.358,82	96.358,82	96.358,82	96.358,84	578.152,94
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Princip	96.358,82	96.358,82	96.358,82	96.358,82	96.358,82	96.358,84	578.152,94
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao	1.695,20	1.695,20	1.695,20	1.695,20	1.695,20	1.695,21	10.171,21
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	1.695,20	1.695,20	1.695,20	1.695,20	1.695,20	1.695,21	10.171,21
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Naciona	19.807,09	19.807,09	19.807,09	19.807,09	19.807,09	19.807,10	118.842,55
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Naci	19.807,09	19.807,09	19.807,09	19.807,09	19.807,09	19.807,10	118.842,55
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Naciona	7.869,30	7.869,30	7.869,30	7.869,30	7.869,30	7.869,32	47.215,82
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Naci	7.869,30	7.869,30	7.869,30	7.869,30	7.869,30	7.869,32	47.215,82
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	20.342,41	20.342,41	20.342,41	20.342,41	20.342,41	20.342,46	122.054,51
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional	20.342,41	20.342,41	20.342,41	20.342,41	20.342,41	20.342,46	122.054,51
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacio	20.342,41	20.342,41	20.342,41	20.342,41	20.342,41	20.342,46	122.054,51
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.420,30	11.420,30	11.420,30	11.420,30	11.420,30	11.420,33	68.521,83
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BO	8.922,11	8.922,11	8.922,11	8.922,11	8.922,11	8.922,13	53.532,68
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas	528,00	528,00	528,00	528,00	528,00	528,00	3.168,00
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinad	528,00	528,00	528,00	528,00	528,00	528,00	3.168,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Desti	528,00	528,00	528,00	528,00	528,00	528,00	3.168,00
4.1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	Componente Piso de Transição de Média C	528,00	528,00	528,00	528,00	528,00	528,00	3.168,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e d	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	89.062,32
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Co	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	89.062,32
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	89.062,32
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e	2.481.417,20	2.481.417,20	2.481.417,20	2.481.417,20	2.481.417,20	2.481.417,42	14.888.503,42
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	2.382.681,27	2.382.681,27	2.382.681,27	2.382.681,27	2.382.681,27	2.382.681,47	14.296.087,82
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.084.325,82	2.084.325,82	2.084.325,82	2.084.325,82	2.084.325,82	2.084.325,90	12.505.955,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.084.325,82	2.084.325,82	2.084.325,82	2.084.325,82	2.084.325,82	2.084.325,90	12.505.955,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.250.595,50	1.250.595,50	1.250.595,50	1.250.595,50	1.250.595,50	1.250.595,50	7.503.573,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Princip	521.081,45	521.081,45	521.081,45	521.081,45	521.081,45	521.081,50	3.126.488,75
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	312.648,87	312.648,87	312.648,87	312.648,87	312.648,87	312.648,90	1.875.893,25
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	267.663,40	267.663,40	267.663,40	267.663,40	267.663,40	267.663,40	1.605.980,40

4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	267.663,40	267.663,40	267.663,40	267.663,40	267.663,40	267.663,40	1.605.980,40
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	160.598,04	160.598,04	160.598,04	160.598,04	160.598,04	160.598,04	963.588,24
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Princip	66.915,85	66.915,85	66.915,85	66.915,85	66.915,85	66.915,85	401.495,10
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	40.149,51	40.149,51	40.149,51	40.149,51	40.149,51	40.149,51	240.897,06
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	26.409,44	26.409,44	26.409,44	26.409,44	26.409,44	26.409,53	158.456,73
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26.409,44	26.409,44	26.409,44	26.409,44	26.409,44	26.409,53	158.456,73
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	15.845,67	15.845,67	15.845,67	15.845,67	15.845,67	15.845,69	95.074,04
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Município	6.602,36	6.602,36	6.602,36	6.602,36	6.602,36	6.602,38	39.614,18
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - P	3.961,41	3.961,41	3.961,41	3.961,41	3.961,41	3.961,46	23.768,51
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	4.282,61	4.282,61	4.282,61	4.282,61	4.282,61	4.282,64	25.695,69
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção n	4.282,61	4.282,61	4.282,61	4.282,61	4.282,61	4.282,64	25.695,69
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	510.915,60
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Dest	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	510.915,60
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados de	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	510.915,60
4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transporte Escolar - SEED	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	85.152,60	510.915,60
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fed	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,35	81.500,00
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistê	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,35	81.500,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assi	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,35	81.500,00
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Programa Primeira Infância no SUAS	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Piso Paranaense - PPAS	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,35	39.500,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	8.157.309,78
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manute	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	8.157.309,78
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manu	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	8.157.309,78
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Ma	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	1.359.551,63	8.157.309,78
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	110.830,48	110.830,48	110.830,48	110.830,48	110.830,48	110.830,55	664.982,95
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	267,66	267,66	267,66	267,66	267,66	267,68	1.605,98
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	267,66	267,66	267,66	267,66	267,66	267,68	1.605,98
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	267,66	267,66	267,66	267,66	267,66	267,68	1.605,98
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	267,66	267,66	267,66	267,66	267,66	267,68	1.605,98
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90	267,66	267,66	267,66	267,66	267,66	267,68	1.605,98
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,87	663.376,97
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,87	663.376,97
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,87	663.376,97
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,87	663.376,97
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo T	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,82	110.562,87	663.376,97
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.433.237,00	2.433.237,00	2.433.237,00	2.433.237,00	2.433.237,00	2.433.237,34	14.599.422,34
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,35	3.500.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,35	3.500.000,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,35	3.500.000,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,35	3.500.000,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Inte	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,35	3.500.000,00
4.2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operação de Crédito	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,35	3.500.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - P	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.840.237,01	1.840.237,01	1.840.237,01	1.840.237,01	1.840.237,01	1.840.237,29	11.041.422,34
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.023.764,87	1.023.764,87	1.023.764,87	1.023.764,87	1.023.764,87	1.023.765,03	6.142.589,38
4.2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,90	5.803.301,15
4.2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Prog	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,90	5.803.301,15
4.2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,90	5.803.301,15
4.2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programa	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,90	5.803.301,15
4.2.4.1.2.50.9.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO ESCOLA	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,85	967.216,90	5.803.301,15
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,13	339.288,23
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,13	339.288,23
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da Uniã	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,13	339.288,23
4.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,02	56.548,13	339.288,23
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,26	4.898.832,96
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,26	4.898.832,96
4.2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados desti	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,26	4.898.832,96
4.2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados de	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,14	816.472,26	4.898.832,96
4.2.4.2.2.52.0.1.01.00.00	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITARIO	359.305,49	359.305,49	359.305,49	359.305,49	359.305,49	359.305,51	2.155.832,96
4.2.4.2.2.52.0.1.02.00.00	CALÇAMENTOS E ESTRADAS VICINAIS	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
4.2.4.2.2.52.0.1.03.00.00	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIV	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.2.4.2.2.52.0.1.04.00.00	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - DAS RUAS E	57.166,66	57.166,66	57.166,66	57.166,66	57.166,66	57.166,70	343.000,00
4.2.4.2.2.52.0.1.05.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00

	RU							
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-1.313.692,23	-1.313.692,23	-1.313.692,23	-1.313.692,23	-1.313.692,23	-1.313.692,28	-7.882.153,43
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-1.313.692,23	-1.313.692,23	-1.313.692,23	-1.313.692,23	-1.313.692,23	-1.313.692,28	-7.882.153,43
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-838.012,50	-838.012,50	-838.012,50	-838.012,50	-838.012,50	-838.012,50	-5.028.075,00
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na R	-838.012,50	-838.012,50	-838.012,50	-838.012,50	-838.012,50	-838.012,50	-5.028.075,00
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-4.955.418,00
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-4.955.418,00
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-4.955.418,00
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-825.903,00	-4.955.418,00
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-72.657,00
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-72.657,00
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-12.109,50	-72.657,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e	-475.679,73	-475.679,73	-475.679,73	-475.679,73	-475.679,73	-475.679,78	-2.854.078,43
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	-475.679,73	-475.679,73	-475.679,73	-475.679,73	-475.679,73	-475.679,78	-2.854.078,43
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,20	-2.501.191,00
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,20	-2.501.191,00
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Princip	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,16	-416.865,20	-2.501.191,00
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-321.196,08
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-321.196,08
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Princip	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-53.532,68	-321.196,08
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,90	-31.691,35
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,90	-31.691,35
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Município	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,89	-5.281,90	-31.691,35
TOTAL GERAL: 11.040.457,07			**11.040.457,07**	**11.040.457,07**	**11.040.457,07**	**11.040.457,07**	**11.040.459,36**	**66.242.744,71**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F3D90AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 24ª CONVOCAÇÃO - FASE II

CONVOCAÇÃO PARA: **Contratação.**
DATA: **03/02/2023**
HORA: **08h00 às 12h00**
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: **Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH**

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
131	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	**35**	13.691.461-8		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga, sendo eles:

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
CTPS C/ N.º E SÉRIE
COMPROVANTE DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS - É obrigatório a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO **anexo do edital**
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS **anexo do edital**

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.
Informamos que ao chegar ao Setor de RH já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:530E6FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2.023

Pregão nº. 158/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Santo Antonio nº 151, Cristo Rei, CEP 85.602-000, neste ato representado pela Srª **MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.511.418-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 628.077.149-00, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
33	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0319428) CX C/24 UND - CORTANTE	PROCARE	50 CX	47,00
34	GARROTE EM LATÉX FINO P/METRO	LENGRUBE R	40 M	1,89
36	INALADOR (BR0435418) Voltagem 127/220; frequência 60 Hz; potência 200va; ruído 60 Dba; taxa máxima de nebulização: 0,40ml/min aproximadamente. Compressão de ar bivolt. Diâmetro da partícula 0,5mm a 10mm. Taxa de Nebulização 0,15-0,25 ml/min., câmara 6 ml, deve conter: 01 Aparelho Compressor; 02 Elásticos; 01 Máscara Adulto; 01 Máscara Infantil; 01 Conjunto micronebulizador; 01 Extensão (mangueira); 03 Filtros de ar sobressalentes; 01 Manual de Instruções. Garantia mínima de 5 anos.	DARU	12 UN	157,50
42	PAPAGAIO AÇO INOX, URINOL (CAPAC. 1000ML) - (BR0385777) Dimensões mínimas 26x13 cm.	ARTINOX	15 UN	100,00
46	PROLONGAMENTO DE SILICONE 6MM - Para acoplar em torpedo de oxigênio.	MEDICONE	100 M	8,45
47	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO (BR0303292) FR DE 500ML. Frasco de polipropileno transparentes.	JP	300 FRS	18,6393
49	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 16 (BR0436015)	MEDIX	20 UN	6,00
50	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 20 (BR0438578)	MEDIX	20 UN	6,00
51	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 24 (BR0436014)	MEDIX	20 UN	7,45
52	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 (BR0435908)	BIOSANI	100 UN	1,28
53	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 (BR0435909)	BIOSANI	100 UN	1,50
54	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 (BR0435910)	BIOSANI	100 UN	1,39
55	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 (BR0435911)	BIOSANI	100 UN	1,59
56	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (BR0279761)	BIOSANI	150 UN	0,87
63	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA EM APENAS 1 MINUTO (BR0435801) - Cristal líquido de fácil visualização, acompanha estojo em acrílico p/boa conservação do produto, bateria já inclusa p/uso imediato. Garantia mínima de 6 meses.	WINER	40 UN	12,45
66	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/CUFF (BR0451351)	SOLIDOR	10 UN	5,7980
67	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/CUFF (BR0451347)	GLOMED	10 UN	5,60
68	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/CUFF (BR0451356)	GLOMED	10 UN	6,20
69	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUFF (BR0451357)	GLOMED	10 UN	6,04
70	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/CUFF (BR0451358)	GLOMED	10 UN	6,20
71	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/CUFF (BR0451355)	GLOMED	10 UN	5,88
72	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/CUFF (BR0451348)	GLOMED	10 UN	6,19
73	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUFF (BR0451360)	GLOMED	10 UN	5,87
74	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/CUFF (BR0451354)	GLOMED	10 UN	6,13

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
Amarildo Baseggio & Cia Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:ECB21970

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2.023

Pregão nº. 158/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.317.508/0001-97, com sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Indiapora nº 345, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, CEP 07.232-090, neste ato representado pela Srª **CRISTIANE FERREIRA FERNANDES BIA'NCHI**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.836.145-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 281.503.468-99, residente e domiciliada em Guarulhos – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	BACIA DE INOX PARA CURATIVOS (BR0439953) Capacidade mínima de 2500ml.	FORTINOX	15 UN	103,34
25	COMADRE TIPO PÁ DE 3.5 LTS (BR0385756) EM AÇO NOXIDÁVEL, TAM. MÍNIMO 40x28 CM.	FORTINOX	06 UN	180,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CRISTIANE FERREIRA FERNANDES BIA'NCHI
Ancora Distribuidora e Serviços LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DCFC4A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2.023

Pregão nº. 158/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, com sede no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo nº 16, Olímpico, CEP 09.570-340, neste ato representado pela Srª **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.386.584-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 112.596.918-02, residente e domiciliada em São Caetano do Sul – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
14	CAIXA TÉRMICA C/TERMÔMETRO DE MAXÍMA E MÍNIMA, C/RODAS, MÍNIMO 90LTS. Tampa e corpo Polietileno de alta Densidade (PEAD), isolamento térmico em Poliuretano (PU), Tampa c/3 fechos em aço inox, mola limitadora de abertura e dobradiças integradas à caixa e tampa; Rodas em borracha maciça e eixo em aço inox; Alças laterais; Dreno lateral rosqueável; Espessura máxima da parede: 35; Termômetro digital c/moldura na cor branca, visor de cristal liquido e alimentado p/sistema c/fotocélula (energia solar), medição de temperatura de 50 a 70°C;	ATM CTTR90	03 UN	1.800,00
62	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO ESCALA 10°C A 60°C (BR0340634) confeccionado em vidro.	INCOTERM	20 UN	83,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
Automx Soluções EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D23E67CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2.023

Pregão nº. 158/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, com sede no Município de Arapongas, Estado do Paraná, na

Rua Tovacu nº 1220, Lote 54, Vila Triangulo, CEP 86.702-590, neste ato representado pela Srª **LARISSA CARDOSO MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG nº 124844096 SSP/PR, inscrita no CPF nº 081.176.039-18, residente e domiciliada em Arapongas – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 - FRS DE 100 ML	FARMAX	50 FRS	2,07
04	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 (BR0397502)	SOLIDOR	24 UN	0,0838
24	COLETOR UNIVERSAL 80ML (BR0439115) ESTÉRIL, C/TAMPA (PCT C/100 UND) Sem pá, em polipropileno transparente.	CRALPLAS T	10 PCT	37,49
29	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM x 4,5MT C/CAPA (BR0446603)	CIEX	1.000 ROLO	10,84
32	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0286128) CX C/24 UND - CORTANTE	MEDIX	30 CX	46,49
35	GLICOSE 50% (BR0267541) AMPOLA 10ML	SAMTEC	500 AMP	0,80
37	KIT DE SUTURA ESTÉRIL DESCARTÁVEL (BR0342723) conter: 1 pinça dente de rato 14cm. 1 tesoura Iris 12cm de comprimido. 1 porta agulhas Mayo Hegar 14cm de comprimidos. 1 campo cirúrgico, pleno, em TNT dupla face, sendo um impermeável e outro absorvente, c/40cmx40cm, c/ fenestra de diâmetro 10x10 cm. 1 pacote c/5 gazes 11 fios de dimensões de 7,5x7,5 cm dobrada. 1 fio cirúrgico mono nylon 5-0, c/45 cm de comprimento, agulhado. Agulha 3/8 circular, formato triangular 2,0cm. Fio Preto. Esterilizado por Óxido de Etileno (ETO). Embalagem papel grau cirúrgico. Validade 2 anos a partir da data de fabricação, registrado no MS.	KOLPLAST	20 KIT	93,8380
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMx100MT (BR0442386)	HOSPFLEX	50 ROLO	145,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix – Eireli - Me

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B20FF381

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2.023

Pregão nº. 158/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina nº 850, Centro, CEP 85.801-040, neste ato representado pela Srª **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, portadora da cédula de identidade RG nº 80096097 SSP/PR, inscrita no CPF nº 043.680.279-14, residente e domiciliada em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	AGUA DESTILADA P/INJEÇÃO (BR0276839) CX C/200 AMP DE 10ML	SAMTEC	100 CX	78,40
11	BOLSA P/TRANSPORTE DE MATERIAIS DE 1º SOCORROS (BR0441758) MODELO SOCORRISTA (AZUL). Em tecido de nylon 600, medindo aproximadamente 62cm de compr. 30cm de largura p/24cm de altura, emblema da cruz da vida c/detalhes refletivos, c/02 bolsos laterais.	VIDA RESGATE	10 UN	308,00
12	CADEIRA DE BANHO (BR0446695) Confeccionada em aço carbono para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06 giratórias c/pneus maciços, rodas dianteiras aro 06 c/pneus maciços. Largura do Assento: 49cm; profundidade do Assento: 40cm; Altura Encosto: 37cm; Altura do Assento ao Chão: 46cm; Comprimento Total da Cadeira: 57cm; Largura Total Aberta: 67cm; Largura Total Fechada: 67cm; Altura do Chão à Manopla: 93cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Mínima de Peso: 100 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 65cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 16cm.	CDS 201	05 UN	420,00
13	CADEIRA DE RODAS (BR0431108) Feita em aço carbono c/assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06 c/pneus maciços e traseira aro 24 c/pneus maciços (ou infláveis). Largura do Assento: 44cm Profundidade do Assento: 42cm Altura Encosto: 36cm Altura do Assento ao Chão: 53cm Comprimento Total da Cadeira: 100cm Largura Total Aberta: 69cm Largura Total Fechada: 32cm Altura do Chão à Manopla: 92cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade mínima de Peso: 100 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 70cm Altura do Assento ao AP de Braço: 17cm.	CDS 101	05 UN	868,00
23	COLCHÃO D ÁGUA HOSPITALAR (BR0287896) SOLTEIRO	AQUASON US	10 UN	175,00
30	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO (BR0447186) P/DESTILADOR	CRISTOFOLI	20 UN	56,00
31	FILTRO DE RESISTÊNCIA P/DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTOFOLI	20 UN	27,4967

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Eco-Farmas Comercio de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1FB51488

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2.023

Pregão nº. 158/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.408.508/0002-96, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 2116, Carlos Prates, CEP 30.710-662, neste ato representado pelo Srº **BRUNO PORTO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº MG 12.291.610 SSP/MG, inscrito no CPF nº 073.575.886-70, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
27	ELETRODOS CPR STAT.PADZ (BR0461243) ADULTO. Para uso em desfibrilador marca AED PLUS ZOLL	BLUEPAD	02 UN	1.718,82

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BRUNO PORTO RODRIGUES
LYNX Trading Company Importação, Exportação e Distribuição LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:397CE3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2.023

Pregão nº. 158/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VYP HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho nº 3501, Jardim Italia II, CEP 87.060-676, neste ato representado pela Srª **YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.364.021-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 057.516.149-33, residente e domiciliada em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
15	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (BR0276158)	VITALGOL D	06 UN	2,50
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (BR0316020)	VITALGOL D	06 UN	2,50
17	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (BR0316021)	VITALGOL D	06 UN	3,35
18	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (BR0316022)	VITALGOL D	06 UN	3,36
19	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (BR0311790)	VITALGOL D	06 UN	3,30
20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (BR0316024)	VITALGOL D	06 UN	3,42
48	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 22 (BR0436004)	MEDIX	20 UN	2,50
57	SORO FISIOLOGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 100 ML	EQUIPLEX	4.000 FRS	6,00
58	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 1000 ML	JP	800 FRS	12,31

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL
VYP Material Hospitalar, Comercio, Importação e Exportação Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FAC3B3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.038/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 864.696,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$61.750,00
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	61.750,00
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$46.666,62
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	46.666,62
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$63.400,00
02017.01017.12.02.00.00.2.659.0000 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	63.400,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1371-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$682.879,79
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	682.879,79

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$682.879,79
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	682.879,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$171.816,62
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	61.750,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	46.666,62
02017.01017.12.02.00.00.1.659.0000 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	63.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6624AA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE GOIOXIM EDITAL Nº 01/2023

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Goioxim.

A Prefeitura de Goioxim, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando a Lei Municipal 553/2017, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior, médio e profissionalizante para estágio na modalidade "Não Obrigatório".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** -Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.3** do presente instrumento;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através do Decreto nº 01/2023.

1.3 O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular/"Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior, Médio e Profissionalizante;

1.4 Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Goioxim, obedecendo rigorosamente a classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.

2.1 O período de inscrições será realizado a partir das **08 horas e 30 minutos do dia 02/02/2023 até ás 17 horas do dia 13/02/2023** através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.goioxim.pr.gov.br), as inscrições serão feitas somente pela internet;

2.2 As inscrições para as pessoas com deficiência, dar-se-ão no mesmo período expresso no item 2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br, em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando a espécie,
o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo I do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, também enviar em tempo hábil, no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com;

2.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.4 As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;

2.5 Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:

2.6 Informações pessoais incompletas.

2.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;

2.8 O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.

2.9 Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;

2.10 A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital especifico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.goioxim.pr.gov.br.

2.11 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;

2.12 As inscrições são gratuitas;

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

Modalidade	Nível	Área	Nº de Vagas Ampla Concorrência
Extracurricular não obrigatório	Médio	médio regular ou EJA (Educação de Jovens e Adultos)	**3 + CR**
	Técnico	Técnico em Administração	**CR**
	Técnico	Técnico em Enfermagem	**1 + CR**
	Técnico	Técnico em Informática	**CR**
	Técnico	Técnico em Secretariado	**1 + CR**
	Técnico	Técnico em Saúde Bocal	**1 +CR**
	Superior	Administração	**1 + CR**
	Superior	Agronomia	**1 + CR**
	Superior	Artes	**CR**
	Superior	Auxiliar em Saúde Bocal	**1 + CR**
	Superior	Ciências Contábeis	**CR**
	Superior	Ciências Biológicas	**CR**
	Superior	Direito	**1+ CR**
	Superior	Educação Física Licenciatura	**1 + CR**
	Superior	Educação Física Bacharelado	**1 + CR**
	Superior	Engenharia Civil	**CR**
	Superior	Enfermagem	**1 + CR**
	Superior	Farmácia	**2 + CR**
	Superior	Fisioterapia	**1 + CR**
	Superior	Filosofia	**CR**
	Superior	Geografia	**CR**
	Superior	História	**CR**
	Superior	Letras	**1 + CR**
	Superior	Matemática	**CR**
	Superior	Medicina Veterinária	**1 + CR**
	Superior	Nutrição	**1 + CR**
	Superior	Odontologia	**1 + CR**
	Superior	Pedagogia	**1 + CR**
	Superior	Psicologia	**1 + CR**
	Superior	Recursos Humanos	**1 + CR**
	Superior	Serviço Social	**1+ CR**
	Superior	Sociologia	**CR**

***CR - Cadastro Reserva**

4.0 DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO
4.1 O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;
4.2 No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br, que conterá as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;
4.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;
4.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
4.5 O ingresso do candidato no local de realização da prova não será condicionado a utilização de máscara de proteção individual;
4.6 Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, a mesma poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;
4.7 Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo;
4.8 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
4.9 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;
4.10 Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
4.11 Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
4.12 Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
4.13 Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
4.14 O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;
4.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
4.15.1 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
4.15.2 Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
4.15.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
4.15.4 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
4.15.5 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
4.15.6 Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
4.15.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
4.15.8 Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
4.15.9 Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
4.16 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
4.17 Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
4.18 No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
4.19 A Prefeitura Municipal de Goioxim e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.0 DA PROVA
5.1 A prova será aplicada na **data provável de 19 de fevereiro de 2023**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;
5.2 O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Goioxim e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;
5.3 A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior e médio; (tempo mínimo de permanência na sala 30 minutos).
5.4 O tempo total para resolução da prova será de 02h00min;
5.5 A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;
5.6 Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
5.7 O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao caderno de provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
5.8 Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
5.9 Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
5.10 A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito preliminar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br;
5.11 A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Goioxim;
5.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais;
6.2 As provas serão compostas por um total de 20 (vinte) questões, segundo os conteúdos;
6.3 Cada questão terá a pontuação de 0,50 pontos, e a soma total da prova será de 10,00 pontos;
6.4 O conteúdo dar-se-á, conforme segue:

6.4.1 Para Nível superior e médio conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, informática, conhecimentos gerais.
6.4.2 Língua Portuguesa - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Interpretação de textos; Analise de discursos; Gêneros textuais; Variação linguística; Linguagem não-verbal
6.4.3 Provas: Matemática/Raciocínio Lógico - Para todas as áreas Conteúdo Programático: Matemática básica e raciocínio logico.
6.4.4 Provas: Conhecimentos Gerais/Atualidades - Para todas as áreas Conteúdo Programático: Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, politica, cidadania, ecologia e esportes.

7.0 DOS RECURSOS
7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2023, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
7.3 Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;
7.4 Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
7.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
7.6 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
7.7 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 14.10 do edital;
7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
7.9 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

8.0 DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
8.1 Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.2, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;
8.2 Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: Maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

9.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
9.1 São requisitos para pleitear estágio:
9.1.1 Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2023, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/" Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;
9.1.2 Ter idade mínima de 16 anos;
9.1.3 Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;
9.1.4 Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Goioxim;
9.1.5 No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;
9.1.6 Não possuir contrato de estágio em outra Instituição Pública e ou privada;
9.1.7 O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 10;
9.1.8 O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;
9.1. 9 Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 10, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
9.1.10 Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
9.1 11 O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.

10.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
10.1 Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
10.2 Fotocópia da Carteira de Trabalho;
10.3 Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
10.4 Fotocópia do Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;
10.5 Tratando-se de aluno de pós-graduação, é indispensável, a apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de graduação.
10.6 Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança em nome do Estagiário;
10.7 Fotocopia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

11.0 DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS
11.1 A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Goioxim o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;
11.2 O valor da bolsa-auxílio dos estagiários se dará por nível de escolaridade, conforme segue:

O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de educação superior, com carga horária de 30 (horas) semanais e com bolsa de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de nível médio e profissionalizante, com carga horária de 30 (horas) semanais e com bolsa de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

11.3 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R$ 50,00 (cinquenta reais), ao estagiário que residir em local de difícil acesso ou que necessitar comprovadamente dispender gastos com transporte, descontando-se os dias de falta e de recesso.
11.4 É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído**, preferencialmente, no período de férias escolares;**
11.5 O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

12.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO
12.1 Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 102/2022.
12.2 Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;
12.3 Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

13.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO
13.1 Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;
13.2 Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.
13.3 Respeitar a Lei Municipal 553/2017, com relação aos dispositivos da referida Lei.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE
- Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.goioxim.pr.gov.br;
14.2 Todas as fases serão devidamente publicadas em edição do Boletim Oficial do Município;
14.3 A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;
14.4 O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Goioxim;
14.5 Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;
14.6 O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Municipal nº 553/2017, bem como aos ordenamentos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
14.7 Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 03 dias corridos a partir da sua publicação;
14.8 Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pelo Decreto nº 01/2023.
14.9 Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3656-1002 junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Goioxim ou pelo telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;
14.10 Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

Cronograma:

Fases do Processo Seletivo	Data
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	02/02/2023
Fim das inscrições às 17 horas	13/02/2023
Divulgação da Relação dos inscritos	14/02/2023
Recurso contra a relação dos inscritos	14/02/2023 e 15/02/2023
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	17/02/2023
Data provável da Prova conforme item 5.1	19/02/2023
Gabarito Preliminar da Prova	22/02/2023
Recurso contra Gabarito preliminar	22/02/2023 e 23/02/2023
Gabarito definitivo da prova	24/02/2023
Resultado preliminar das provas	24/02/2023
Recurso contra o resultado preliminar das provas	27/02/2023 e 28/02/2023
Resultado Final Classificatório - homologação	03/03/2023

Goioxim, 01 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto nº 01, de 12 de janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 01/2023

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:
Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

Goioxim, de de 2023

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 01/2023

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Goioxim, de de 2023.

Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:E24F0DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 003/2023 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÕES MÉDICA E ODONTOLÓGICA E ENTREGA DE CERTIDÕES

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2023
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÕES MÉDICA E ODONTOLÓGICA E ENTREGA DE CERTIDÕES

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Convocação para as Avaliações Médica, Odontológica e Toxicológico; e entrega das Certidões da Investigação Social do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a convocação para as Avaliações Médica, Odontológica, Toxicológico e entrega das Certidões, que serão realizadas nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2023**, na cidade de **Guaíra**.
Devido ao tempo de avaliação e ao número de candidatos convocados, será necessário realizar esta etapa no sábado e domingo.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário fixado para o fechamento do portão, na **UNIPAR - Universidade Paranaense**, localizada na Rua Carlos Gomes nº 558, Bairro São José, na cidade de Guaíra/PR **(Entrada pela lateral na Rua Dr Miani S/N no PRONTO ATENDIMENTO)**. É obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.**

Art. 3º Para triagem, medição da altura e IMC (índice massa corporal), o candidato deverá ficar descalço e, se preferir, poderá tirar camisa e/ou ficar de roupa de banho. Se o candidato não comparecer com vestimentas adequadas não será permitido ficar totalmente despido.

Art. 4º O candidato deverá entregar os exames **exatamente na ordem mencionada abaixo** com as devidas observações, dentro de um **envelope** ou saco plástico. O envelope deverá estar identificado com **nome completo do candidato e número de inscrição**.
Eletrocardiograma (assinado por cardiologista);
Eletroencefalograma (assinado por neurologista);
Raio-X do tórax;
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Urina (Exame tipo 1);
Oftalmológico com laudo;
Sorologia para chagas;
Soro para Lues (VDRL quantitativo);
Audiometria Tonal Limiar com laudo assinado por otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo (Laudo de Aptidão de acordo com a Classificação Brasileira CFFa de janeiro de 2010);
Hepatite A, B, C e D;
Tipo e antígeno sanguíneo;
Gama-glutamil Transferase (Gama-GT);
Radiografia da coluna vertebral total para escoliose, com laudo médico;
Exame Toxicológico de Queratina com detecção mínima de 90 (noventa) dias (obs.: os laboratórios recomendam no mínimo 4cm de cabelo e/ou pelo); (Deverá ser apresentado Laudo emitido por laboratório, devidamente para exame toxicológico de ampla detecção, em recipiente de prova e contraprova)
a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);
b) opiáceos (morfina, codeína e di-hidrocodeína);
c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC);
d) cocaína (derivados e metabólitos);
e) fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

Art. 5º O candidato deverá entregar **em outro envelope** a **Radiografia Panorâmica Odontológica** (contendo avaliação da arcada dentária, gengiva, tecidos moles, e em caso de dentes artificiais descrever se há presença de prótese fixas unitárias ou múltiplas, se há presença de infiltração. Se a prótese for total, descrever se restabelece funcionalmente. Em caso de prótese removível deverá constar se restabelece funcionalmente). O envelope deverá estar identificado com **nome completo do candidato e número de inscrição**.

Art. 6º Todos os candidatos serão avaliados por um Médico para análise dos exames e, na sequência, serão encaminhados para o Dentista analisar a Radiografia Panorâmica Odontológica.

Art. 7º Após as avaliações, os candidatos deverão entregar as certidões e o questionário de investigação em local próprio. Não será permitida a saída dos candidatos para buscar as certidões e/ou exames complementares. Portanto, leve todos documentos no horário de sua convocação.

Art. 8º Todos os documentos abaixo deverão ser **entregues na ordem descrita**, dentro de um **envelope**, identificado com o **nome completo do candidato e número de inscrição**, e estar **numerados** para controle do candidato e do Instituto UniFil, por exemplo: pág. 1/13, 2/13, 3/13 etc.

Cópia autenticada da seguinte documentação:
documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG);
cadastro de pessoa física – CPF;
título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
comprovante de local de residência ou equivalente.

Originais dos seguintes documentos:
certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis (emitida pelo Instituto de Identificação), dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;
certidão negativa da Justiça Militar; e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;
declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.

Art. 9º No **mesmo envelope das certidões** o candidato deverá entregar o **questionário da investigação** social, **também numerado** todas as páginas, com **foto atual já colada** no questionário.

Art. 10º É obrigação do candidato conferir se todas as certidões e questionário foram entregues, não sendo de responsabilidade do fiscal a conferência. O Instituto UniFil não se responsabiliza por documentos faltantes.

Art. 11° Para triagem cálculo

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	DATA	ABERTURA PORTÃO	FECHAMENTO PORTÃO
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	25/02/23	12h30min	13h
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	25/02/23	12h30min	13h
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	25/02/23	12h30min	13h
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	25/02/23	12h30min	13h
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	25/02/23	12h30min	13h
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	25/02/23	12h30min	13h
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	25/02/23	12h30min	13h
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	25/02/23	12h30min	13h
Guarda Municipal - Feminino	JEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA	011.301.511-53	25/02/23	13h30min	14h
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	25/02/23	13h30min	14h
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	25/02/23	13h30min	14h
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	25/02/23	13h30min	14h
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	25/02/23	13h30min	14h
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	25/02/23	13h30min	14h
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	25/02/23	13h30min	14h
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	25/02/23	13h30min	14h
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	25/02/23	14h30min	15h
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	25/02/23	14h30min	15h
Guarda Municipal - Feminino	RUTIELE CUNHA DE QUADROS	011.301.512-42	25/02/23	14h30min	15h
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	25/02/23	14h30min	15h
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	25/02/23	14h30min	15h
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	25/02/23	14h30min	15h
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	25/02/23	15h30min	16h
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	25/02/23	15h30min	16h
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	25/02/23	15h30min	16h
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	25/02/23	15h30min	16h
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	25/02/23	15h30min	16h
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	25/02/23	15h30min	16h
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	25/02/23	15h30min	16h
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	25/02/23	15h30min	16h
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO RAFAEL RAIMUNDO DE SOUZA	011.301.524-78	25/02/23	15h30min	16h
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	25/02/23	16h30min	17h
Guarda Municipal - Masculino	CHARLES DO ESPIRITO SANTO HERMES	011.301.524-43	25/02/23	16h30min	17h
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	25/02/23	16h30min	17h
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	25/02/23	16h30min	17h
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	25/02/23	16h30min	17h
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL FELIPE DE ABREU	011.301.513-95	25/02/23	16h30min	17h
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**DATA**	**ABERTURA PORTÃO**	**FECHAMENTO PORTÃO**
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	26/02/23	07h	07h30min
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	26/02/23	07h	07h30min
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	26/02/23	07h	07h30min
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO EDMAR DA SILVA PERES	011.301.521-25	26/02/23	07h	07h30min
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	26/02/23	07h	07h30min
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HIRO MOTA MINE	011.301.513-49	26/02/23	07h	07h30min
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	26/02/23	07h	07h30min
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	26/02/23	07h	07h30min
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	26/02/23	08h	08h30min
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	26/02/23	08h	08h30min
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS JONI SANFELICE	011.301.515-14	26/02/23	08h	08h30min
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	26/02/23	08h	08h30min
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	26/02/23	08h	08h30min
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	26/02/23	08h	08h30min
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	26/02/23	08h	08h30min
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	26/02/23	08h	08h30min
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	26/02/23	08h	08h30min
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	26/02/23	08h	08h30min
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	26/02/23	09h	09h30min
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	26/02/23	09h	09h30min
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE GARCIA DE MORAES	011.301.524-92	26/02/23	09h	09h30min
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	26/02/23	09h	09h30min
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	26/02/23	09h	09h30min
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	26/02/23	09h	09h30min
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	26/02/23	09h	09h30min
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	26/02/23	09h	09h30min
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	011.301.518-44	26/02/23	10h	10h30min
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	26/02/23	10h	10h30min
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	26/02/23	10h	10h30min
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	26/02/23	10h	10h30min
Guarda Municipal - Masculino	GYBSON RUMENNIG TOMAIS FERNANDES	011.301.513-68	26/02/23	10h	10h30min
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	26/02/23	10h	10h30min
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	26/02/23	10h	10h30min
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	26/02/23	10h	10h30min
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	26/02/23	10h	10h30min
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	26/02/23	10h	10h30min
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	26/02/23	11h	11h30min
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	26/02/23	11h	11h30min
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	26/02/23	11h	11h30min
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	26/02/23	11h	11h30min
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	26/02/23	11h	11h30min
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	26/02/23	11h	11h30min

Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	26/02/23	11h	11h30min
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	26/02/23	11h	11h30min
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	26/02/23	13h	13h30min
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO VILELA DIAS	011.301.522-49	26/02/23	13h	13h30min
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO DOS REIS MARQUES	011.301.513-70	26/02/23	13h	13h30min
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	26/02/23	13h	13h30min
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	26/02/23	13h	13h30min
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	26/02/23	13h	13h30min
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	26/02/23	13h	13h30min
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	26/02/23	13h	13h30min
Guarda Municipal - Masculino	MARCEL SANDRO KUBO	011.301.512-65	26/02/23	14h	14h30min
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	26/02/23	14h	14h30min
Guarda Municipal - Masculino	MAURI GOMES MORAES	011.301.525-85	26/02/23	14h	14h30min
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	26/02/23	14h	14h30min
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS	011.301.521-67	26/02/23	14h	14h30min
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	26/02/23	14h	14h30min
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	26/02/23	14h	14h30min
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	26/02/23	14h	14h30min
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	26/02/23	14h	14h30min
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	26/02/23	14h	14h30min
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	26/02/23	15h	15h30min
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.301.514-49	26/02/23	15h	15h30min
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	26/02/23	15h	15h30min
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	26/02/23	15h	15h30min
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DA SILVA	011.301.524-69	26/02/23	15h	15h30min
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	26/02/23	15h	15h30min
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	26/02/23	15h	15h30min
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	26/02/23	15h	15h30min
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	26/02/23	16h	16h30min
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	26/02/23	16h	16h30min
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	26/02/23	16h	16h30min
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS MACHADO LEMES	011.301.525-73	26/02/23	16h	16h30min
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS MENDES GIROLOMETO	011.301.528-24	26/02/23	16h	16h30min
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	26/02/23	16h	16h30min
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	26/02/23	16h	16h30min
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	26/02/23	16h	16h30min
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	26/02/23	16h	16h30min

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7EE6DAB

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 002/2022 EDITAL Nº 016/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3381/2021

CONCURSO PÚBLICO 002/2022
EDITAL Nº 016/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA
Registrado no memorando online sob o nº 3381/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Prática do Concurso 002/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Prática.

Art. 2º Os candidatos poderão consultar as regras e critérios de avaliação no item 12 do Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Prática no período de **06 a 08 de fevereiro de 2023**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Guaíra – Diversos Cargos, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Prática.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 17 de fevereiro conforme cronograma de Abertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	BALIZA	FALTAS BALIZA	DIREÇÃO	NOTA TOTAL	RESULTADO
Motorista de Veículos	ABDULCENIR MOACIR BACOVICZ II	011.501.584-56	30.00		38.00	68.00	APROVADO
Motorista de Veículos	ADALTON DE SANTANA DOS SANTOS	011.501.532-19	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	ADRIANA ALVES DE JESUS	011.501.546-58	30.00		0.00	30.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	ADRIANO WOLFF ZUCCHINI	011.501.592-29	30.00	- 26.00	70.00	74.00	APROVADO
Motorista de Veículos	ALESSANDRO MAURICIO KATO	011.501.604-93	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	ALEXANDRO PRASNIESKI	011.501.591-17	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	ANDERSON SMOLIAK	011.501.568-95	30.00		0.00	30.00	ELIMINADO

Motorista de Veículos	ANDRÉ LUIS SIMÃO	011.501.595-84	30.00	- 26.00	57.00	61.00	APROVADO
Motorista de Veículos	ASCOR GIORGE CORSATO	011.501.535-57					AUSENTE
Motorista de Veículos	AURO LELIS BRAMBILA	011.501.542-19	30.00	- 13.00	04.00	21.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	011.501.569-81	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	CARLOS FERLE	011.501.537-19	20.00	- 13.00	49.00	56.00	APROVADO
Motorista de Veículos	CHARLES WANDREY FIGUEIRA	011.501.597-07	30.00	- 10.00	36.00	56.00	APROVADO
Motorista de Veículos	CHAYLLISSON THIAGO MARIANO	011.501.599-92					AUSENTE
Motorista de Veículos	CLÁUDIO LUIZ JIANELO	011.501.592-43	30.00		57.00	87.00	APROVADO
Motorista de Veículos	DECIO JOSE TEN CATEN	011.501.606-79	30.00	- 13.00	70.00	87.00	APROVADO
Motorista de Veículos	DIEGO HUMBERTO NOGUEIRA	011.501.590-49	30.00		62.00	92.00	APROVADO
Motorista de Veículos	EDINALDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA	011.501.596-97					AUSENTE
Motorista de Veículos	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	011.501.574-01	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	EDVALDO CAETANO SOARES	011.501.550-68					AUSENTE
Motorista de Veículos	EGON GIACUMUZZI	011.501.543-56	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	EMERSON DE LIMA BRIZZI	011.501.605-15	20.00	- 13.00	70.00	77.00	APROVADO
Motorista de Veículos	EMERSON TURMAN DO VALE	011.501.585-03	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	EUCLIDES FILIPINI FILHO	011.501.552-71	20.00		70.00	90.00	APROVADO
Motorista de Veículos	EVANDRO RUFATO	011.501.608-79	30.00		52.00	82.00	APROVADO
Motorista de Veículos	EVERTON DO CARMO DE LIMA	011.501.531-54					AUSENTE
Motorista de Veículos	FABIANO MARTINS BRANDORFF	011.501.574-29					AUSENTE
Motorista de Veículos	FABIANO PRADO DOS SANTOS	011.501.539-66	30.00		49.00	79.00	APROVADO
Motorista de Veículos	FELIPE VIANA	011.501.587-68					AUSENTE
Motorista de Veículos	FERNANDO LOPERA ORTIZ	011.501.603-43	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.501.556-24	20.00	- 26.00	38.00	32.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	GERALDINO VIEIRA COUTINHO	011.501.574-07	20.00	- 26.00	44.00	38.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	GILMAR BALBINO PINTO	011.501.533-40	30.00		57.00	87.00	APROVADO
Motorista de Veículos	GILMAR LOPES DE MENESES	011.501.595-44	30.00		39.00	69.00	APROVADO
Motorista de Veículos	GILMAR LUCAS RIBEIRO	011.501.553-21	20.00	- 39.00	62.00	43.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	GILSON MARTINS MIRANDA	011.501.567-45					AUSENTE
Motorista de Veículos	GIOVANE BUENO DA SILVA	011.501.586-11	30.00	- 26.00	44.00	48.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	GLAUCO BRANCO SANTANA	011.501.545-10	30.00		49.00	79.00	APROVADO
Motorista de Veículos	IVANI MARIA PRIOR	011.501.539-95	30.00		70.00	100.00	APROVADO
Motorista de Veículos	JAIR GONÇALVES	011.501.596-44					AUSENTE
Motorista de Veículos	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	011.501.541-71					AUSENTE
Motorista de Veículos	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	011.501.531-78					AUSENTE
Motorista de Veículos	JESSE SANTANA	011.501.550-32	30.00	- 26.00	07.00	11.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	JOÃO CESAR DOS SANTOS	011.501.594-49	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	011.501.529-87	30.00		44.00	74.00	APROVADO
Motorista de Veículos	JULIANO GROBERIO	011.501.568-34					AUSENTE
Motorista de Veículos	JULIO CÉSAR KLAUCK DE MACEDO	011.501.599-01	30.00	- 26.00	44.00	48.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	LEANDRO CESAR MARCIANO	011.501.584-15	30.00	- 26.00	57.00	61.00	APROVADO
Motorista de Veículos	LEONARDO VIERA DA COSTA	011.501.570-88	20.00		60.00	80.00	APROVADO
Motorista de Veículos	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.501.595-69					AUSENTE
Motorista de Veículos	LUIS CARLOS PIO SILVA	011.501.586-97	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	011.501.567-32	30.00	- 26.00	65.00	69.00	APROVADO
Motorista de Veículos	MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF	011.501.586-34	30.00	- 26.00	54.00	58.00	APROVADO
Motorista de Veículos	MARCIO ANDRE SAUCEDO ROBERTS	011.501.596-50					AUSENTE
Motorista de Veículos	MARCIO CAETANO DOS SANTOS	011.501.530-59	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	MARCOS ROSA PEREIRA	011.501.567-35	30.00	- 39.00	70.00	61.00	APROVADO
Motorista de Veículos	MATEUS FELIPE GOVEIA DA SILVA SILVEIRA	011.501.602-06					AUSENTE
Motorista de Veículos	MICHAEL VAROLO DOS SANTOS	011.501.562-68					AUSENTE
Motorista de Veículos	NERODYR JOSÉ GERALDO	011.501.531-59	20.00	- 26.00	0.00	0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	011.501.534-06	30.00		62.00	92.00	APROVADO
Motorista de Veículos	OZIAS DE MELLO	011.501.541-72					AUSENTE
Motorista de Veículos	PAULO MACHADO DE SOUSA	011.501.604-12	30.00		54.00	84.00	APROVADO
Motorista de Veículos	PAULO SERGIO IBARRA LEMES	011.501.550-34					AUSENTE
Motorista de Veículos	PEDRO VIANA	011.501.568-58	30.00	- 26.00	54.00	58.00	APROVADO
Motorista de Veículos	REGINALDO RIBEIRO	011.501.548-89	30.00	- 26.00	54.00	58.00	APROVADO
Motorista de Veículos	RENAN RODRIGO PIRES DE SOUZA	011.501.547-46	30.00		60.00	90.00	APROVADO
Motorista de Veículos	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA	011.501.606-93	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	ROBERTO DE SOUZA.	011.501.542-59	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	ROBSON AMARAL SANTOS	011.501.609-72	20.00		54.00	74.00	APROVADO
Motorista de Veículos	ROBSON AMINTAS DE MEDEIROS	011.501.540-11	10.00	- 52.00	60.00	18.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI	011.501.572-33	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	ROGÉRIO GIMENES DUTRA	011.501.550-97					AUSENTE
Motorista de Veículos	ROGERIO PEREIRA	011.501.587-67	30.00	- 13.00	46.00	63.00	APROVADO
Motorista de Veículos	SANDRA LUIZA FREY DOS SANTOS	011.501.539-37	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	SERGIO BATISTA ROSA	011.501.568-00	20.00	- 24.00	0.00	0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	SERGIO FABIANI	011.501.589-07	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	SILVIO DE MEIRELES	011.501.603-17	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	TIAGO GOMES PEREIRA	011.501.534-64	30.00		57.00	87.00	APROVADO
Motorista de Veículos	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DO CARMO	011.501.595-91	30.00	- 13.00	41.00	58.00	APROVADO
Motorista de Veículos	UILIAN PEREIRA DE SOUZA	011.501.542-14	30.00		18.00	48.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	VALMIR NOGUEIRA	011.501.591-28	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	WALTER LUIS DE ARAUJO	011.501.585-89	0.00			0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	WALTER RAFAEL VICENTE BUENO	011.501.607-61					AUSENTE
Motorista de Veículos	WESLEI HENRIQUE DA SILVA	011.501.608-14	20.00		33.00	53.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	011.501.559-74	30.00		09.00	39.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos	WILSON DOMINGOS DE CARVALHO JUNIOR	011.501.579-63	0.00			0.00	ELIMINADO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5901C7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2023

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº. 014 / 2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPÓLIO DE MARINA CANDIDA NUNES			
Endereço: Avenida ANITA GARIBALDI, 692			
Bairro: Vila Anita Garibaldi	CEP: 86620-000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ: ***.689.499-**		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Avenida ANITA GARIBALDI, 692			
Bairro: Vila Anita Garibaldi		Atividade: Residência	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 31 de Janeiro de _2023_, às 09:45 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter casa abandonada com quintal sem realizar limpeza, o local encontra-se com mato servindo de possível foco de mosquito da dengue. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO			
Assinatura/Carimbo: Guaraci_, ___31__/__01___/__2023___			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____			
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via edital no diário Municipal.** **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G.			

ANEXO I

Lei Nº 507/83
Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.
§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.
§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;
Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;
Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;
Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município.

Em caso de dúvidas entrar em contato.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D902AA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 038/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: **26.231.202/0001-38**
VALOR: **R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 053/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.
VIGÊNCIA: 01/02/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	Complemento alimentar	SUSTAIN JUNIOR/DANONE	UNI	20	24,00	480,00
45	Fórmula infantil para crianças com alergia ao leite de vaca	APTAMIL SOJA 1 E 2/DANONE	UNI	5	123,00	615,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F543F811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: **12.121.127/0001-48**
VALOR: **R$ 124.882,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 053/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.
VIGÊNCIA: 01/02/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	Bebida Láctea	VOLPATO VOLPATO	LTR	2000	16,20	32.400,00
20	Carne Bovina moída	ZAC ZAC	KG	1600	24,80	39.680,00
21	Carne Suina Pernil	ZAC ZAC	KG	800	16,04	12.832,00
46	Frango: Coxinha da Asa	LEVO LEVO	KG	1000	11,89	11.890,00
63	Peito de Frango/Sassami	LEVO LEVO	KG	1800	15,60	28.080,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 124.882,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F045317D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ: **45.693.344/0001-61**
VALOR: **R$ 120.132,10 (cento e vinte mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 053/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.
VIGÊNCIA: 01/02/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Açúcar	DOURO	UNI	720	16,40	11.808,00
5	Arroz Branco	PURO CAMPO	UNI	600	16,50	9.900,00
8	Biscoito de leite	PICCININI	UNI	800	3,65	2.920,00
9	Biscoito de polvilho	KILMANN	UNI	400	5,15	2.060,00
10	Biscoito de polvilho doce	KILMANN	UNI	400	10,22	4.088,00
11	Biscoito de sal	PICCININI	UNI	100	3,70	370,00
12	Biscoito doce amanteigado	RENATA	UNI	400	3,90	1.560,00
13	Biscoito s/lactose	PICCININI	PCT	50	4,50	225,00
14	Biscoito Tipo rosquinha	PICCININI	PCT	750	3,30	2.475,00
16	Canela em pó	A NATUREZA	UNI	20	2,36	47,20
17	Canjica (Milho)	A NATUREZA	PCT	100	4,01	401,00
22	Chá mate	UNIAO	UNI	1080	2,50	2.700,00
23	Chimichurri	A NATUREZA	KG	10	33,00	330,00

24	Chocolate em pó	CELLI	UNI	1000	6,50	6.500,00
25	Coco ralado	INGACOCO	UNI	144	3,10	446,40
26	Colorífico	A NATUREZA	UNI	50	3,20	160,00
29	Coxa e sobrecoxa	VALE	KG	720	8,30	5.976,00
31	Erva Doce	CAPIMAR	UNI	10	4,85	48,50
33	Extrato de tomate	CIA FRIOS	UNI	500	8,00	4.000,00
34	Farinha de mandioca	JOPPLAM	UNI	200	4,70	940,00
35	Farinha de milho biju	DOM PEDRO	UNI	200	4,50	900,00
36	Farinha de trigo	COCAMAR	UNI	300	17,70	5.310,00
37	Farinha de trigo para quibe	A NATUREZA	UNI	100	2,90	290,00
38	Feijão Carioca	SAFRA NOVA	UNI	970	6,80	6.596,00
40	Fermento químico	APTI	UNI	360	4,90	1.764,00
42	Folha de Louro	A NATUREZA	UNI	20	1,75	35,00
47	Fubá	SINHA	UNI	300	2,50	750,00
49	Leite em pó Integral Zero Lactose	CCGL	UNI	120	21,10	2.532,00
50	Leite longa vida integral tetra pak	LIDER	LTR	300	4,10	1.230,00
51	Macarrão Gravatinha	GALO	UNI	200	4,50	900,00
52	Macarrão Parafuso integral	FLORIANI	UNI	400	4,00	1.600,00
54	Macarrão tipo espaguete	SANTA CLARA	UNI	400	5,00	2.000,00
57	Milho para pipoca	A NATUREZA	UNI	300	2,85	855,00
58	Milho verde	SO FRUTAS	UNI	60	24,00	1.440,00
59	Óleo	COCAMAR	UNI	1500	6,90	10.350,00
60	Orégano	A NATUREZA	UNI	20	2,80	56,00
61	Ovos	MANDAGUA?U	BJ	600	15,50	9.300,00
66	Polvilho azedo	A NATUREZA	UNI	50	4,10	205,00
67	Polvilho doce	A NATUREZA	UNI	50	4,10	205,00
68	Queijo tipo Mussarela	LIBERA	KG	300	53,29	15.987,00
69	Sal	GAR?A	UNI	280	1,40	392,00
70	Vinagre	NEVAL	UNI	300	1,60	480,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 120.132,10 (cento e vinte mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6443398E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 042/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA
CNPJ: **01.046.618/0001-55**
VALOR: **R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 053/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.
VIGÊNCIA: 01/02/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
65	Polpa de fruta	MARCA PROPRIA KG	KG	3000	13,95	41.850,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:21D59E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSDO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Antgeriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriore (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS	3.147,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.147,42	0,00	0,00	3.147,42

NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários	3.147,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.147,42	0,00	0,00	3.147,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao PPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extra orçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.147,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.147,42	0,00	0,00	3.147,42

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jan/2023 as 17h e 02m

EMERSON ROBERTO DE M. MENDES
Controlador Interno

MARCOS FLAVIO MALUCELLI OSEIAS INACIO
Técnico em Contabilidade

OSEIAS INACIO
Presidente

www.elotech.com.br 23/01/2023 Página: 1

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:1700E100

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.728.179,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	38.728.179,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.222.896,86**	**3,16**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.323.690,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.207.506,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.091.321,67	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2023 as 15h e 14m.
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EMERSON DE MIRANDA MENDES
Controlador Interno

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

OSEIAS INACIO
Presidente

www.elotech.com.br 23/01/2023 Página: 2

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:8200CDFD

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.728.179,06	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.222.896,86	3,16
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.323.690,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.207.506,21	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.091.321,67	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.147,42	-0,01
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.473.814,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.520.199,39	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.196.508,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.710.972,53	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/jan/2023 as 15h e 15m.

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES
Controlador interno

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:323F2028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2022			
Período: Janeiro à Dezembro			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			
Administração Direta			
ATIVO	**Exercício Atual**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	10.577.959,65	PASSIVO CIRCULANTE	808.586,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.310.973,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.899,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	63.128,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	743.270,26
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.240,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.416,45
ESTOQUES	201.616,77	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.820.554,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	53.339.695,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	56.751,41
ATIVO REALIZÁVELA LONGO PRAZO	112.928,09	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.763.802,99
INVESTIMENTOS	2.248.480,15	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.629.140,99**
IMOBILIZADO	50.978.286,95		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	86.230,31
		RESULTADOS ACUMULADOS	60.202.283,54
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.713.836,15
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.575.447,39
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-87.000,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.288.513,85**
TOTAL	**63.917.654,84**	**TOTAL**	**63.917.654,84**

ATIVO FINANCEIRO	**Exercício Atual**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**Exercício Atual**
ATIVO	10.313.214,06	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	836.641,73
ATIVO CIRCULANTE	10.313.214,06	PASSIVO CIRCULANTE	836.641,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.310.973,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	59.955,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.240,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	743.270,26
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.416,45
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**10.313.214,06**	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	172.254,16
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	23.825,13
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**1.032.721,02**
ATIVO PERMANENTE	**Exercício Atual**	**PASSIVO PERMANENTE**	**Exercício Atual**
ATIVO	53.604.440,78	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.792.499,26
ATIVO CIRCULANTE	264.745,59	PASSIVO CIRCULANTE	-28.055,14
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	63.128,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	-28.055,14

		PRAZO	
ESTOQUES	201.616,77	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.820.554,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	53.339.695,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	56.751,41
ATIVO REALIZÁVELA LONGO PRAZO	112.928,09	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.763.802,99
INVESTIMENTOS	2.248.480,15		
IMOBILIZADO	50.978.286,95	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**2.792.499,26**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**53.604.440,78**		
SALDO PATRIMONIAL			**60.092.434,56**
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.076.736,45	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	72.427.385,01
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	2.076.736,45	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	733.888,84
CONGÊNERES		CONGÊNERES	
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	71.693.496,17
TOTAL		**TOTAL**	

Honório Serpa, 30/01/2023
ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E5B66E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA N.° 284/2022

ERRATA A PORTARIA N.° 284/2022

ONDE SE LÊ:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2869-1	MAÍRA TEODORO CHARAL	CHEFE DA DIV DE TRABALHO E RENDA	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/02/2023

LEIA-SE:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2869-1	MAÍRA TEODORO CHARAL	CHEFE DA DIV DE TRABALHO E RENDA	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Eliseu Silva da Costa

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A402BE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 043/2023

PORTARIA N.° 043/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1155-1	REGINA DOS SANTOS ORTIZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2022/2023	30	26/01/2023 A 24/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 24 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:40C5A335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 044/2023

PORTARIA N.° 044/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
24-1	HEDILAINE PAULA XAVIER DOS SANTOS CARVALHO	FARMACEUTICO 40HRS	2020/2021	30	06/02/2023 A 07/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:262D596A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°005/2023-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa D.V.T. de Souza Serviços Médicos Ltda

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Médicos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
02	MÉDICO CLINICO PSF	17.678,29	01	40 horas	12	212.139,48

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/02/2023 e término no dia 01/02/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DENIS VINICIOS TONHI DE SOUZA
D.V.T. de Souza Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE4096E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N°005 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e três (2023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por sua procuradora, Senhora Orcaína Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, casada, assistente administrativa, residente e domiciliada na Rua Seibu Kakazu, nº 1517, Jardim Imperial, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.751.407-5 SSP/SP, e do CPF/MF nº 886.698.071-49, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 037/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem suprimir a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando supressão de valores conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor da Supressão	Valor do Item Suprimido	Valor Total da Supressão
01	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	197	R$3.659,18	R$164,73	R$3.494,45	R$32.451,81
03	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	70	R$4.966,68	R$170,23	R$4.796,45	R$11.916,10
05	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	R$3.501,69	R$170,23	R$3.331,46	R$12.767,25
Valor Total do Reajuste .....R$57.135,16								

Com a referida supressão total no valor de R$57.135,16(cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), dessa forma a Ata de Registro de preço nº037/2022-PML, passara R$2.303.636,55(dois milhões, trezentos e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para R$2.246.501,39(dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e trinta e nove centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº037/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de janeiro de 2.023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:
ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos Ltda.

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8330FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 008/2023 - CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 008/2023

Súmula: Concede licença sem vencimentos aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença sem vencimentos, aos servidores públicos municipais abaixo especificado:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO		
10782	ROSANGELA APARECIDA BARD PARRA DA SILVA	11/03/2011	PROFESSOR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/01/2023	À	25/01/2025
10794	CAREALINE APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	01/04/2011	PROFESSOR	01/02/2023	À	30/01/2025
95271	CAREALINE APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	01/03/2016	PROFESSOR	01/02/2023	À	30/01/2025

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (23/01/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:620E8996

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 019/2023 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 290/2022

EDITAL Nº 019/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 290/2022
CARGOS: - PROFESSOR
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- EDUCADOR INFANTIL
- AUXILIAR EDUCACIONAL
- MONITOR DE INFORMÁTICA

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

CARGOS: - PROFESSOR
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- EDUCADOR INFANTIL
- AUXILIAR EDUCACIONAL
- MONITOR DE INFORMÁTICA

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA
1º	SIMONI ROBERTA GONÇALVES MORAES	5.124.513-0	95
2º	IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	3.607.842-1	91
3º	ANGELA MARIA MACHADO	6.270.814-0	82
4º	GABRIELLY ALVES GOMES	10.307.726-5	81
5º	MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	4.051.170-9	77
6º	ROSELI DA SILVA CORREIA	6.189.325-3	74
7º	EVA MARIA BIAZÃO	9.012.825-6	74
8º	AMANDA CRISTINA PIOLA DA SILVA	12.722.713-6	73
9º	LUCINEIA CASARIN	8.031.009-9	72
10º	PAMELA DE PAULA DOMINGUES *(Cota PA)*	10.637.738-3	68
11º	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	4.489.701-6	71
12º	SIMONE MARCOLINO BRAGA	7.833.753-2	71
13º	LARISSA GOMES DE LIMA	12.957.393-7	70
14º	CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	15.072.540-2	68
15º	TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	10.937.616-7	67
16º	INEZ SANTIAGO LOPES DOS SANTOS	35.864.193-7	64
17º	NATALIA DOS SANTOS PIRES MENDES	12.920.004-9	61
18º	LARYSSA DA SILVA BARRETO	14.057.051-6	60
19º	ALINE GONÇALVES THOMÉ	8.600.792-4	58
20º	AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA *(Cota PA)*	13.084.877-00	51
21º	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	13.960.078-9	56
22º	MARCIA APARECIDA PEREIRA	6.141.073-2	55

23º	SARA RENATA CAMPOS	10.085.441-9	55
24º	ADRIELI DA SILVA SANTOS	13.753.080-5	55
25º	ANDREIA DOMINGUES FREIRE	6.355.584-3	54
26º	EDILEUZA DA SILVA VIANA	5.421.289-5	53
27º	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	6.727.144-0	51
28º	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	9.729.156-0	51
29º	ADRIANA DE OLIVEIRA PASSOS	13.222.147-2	51
30º	SILMARA BATISTA DOS SANTOS *(Cota PA)*	8.450.399-1	46
31º	MAYARA DOS SANTOS	13.121.472-3	51
32º	MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	13.917.260-4	51
33º	REGIANE CRISTINA MATTIA	7.634.599-6	50
34º	FRANCIELLE KONIG DE MARCHI	9.660.494-7	50
35º	GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	14.333.010-9	50
36º	ROSANGELA ALAVARCE	24.596.264-5	49
37º	REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	7.617.196-3	49
38º	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	10.166.690-5	49
39º	LETICIA PLAÇA SANTINO	36.930.864-5	48
40º	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA *(Cota PA)*	10.058.158-2	45
41º	JOSIANE BARBOZA FAVILA ALBIERI	9.517.452-3	47
42º	ANA PAULA DIAS	14.041.301-1	47
43º	VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	6.707.380-0	46
44º	QUEZIA SEVERINA CORREA	13.025.219-2	46
45º	FLAVIA ELOISA FERREIRA	12.831.645-0	45
46º	TATIANA GONZALEZ ANDRADE	1.164.446-0	43
47º	SIMONE APARECIDA SANTOS TOLEDO	8.601.383-5	42
48º	PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	14.149.023-0	42
49º	KARINA ESTEFANIA LUIZETO ALVES	14.121.298-2	41
50º	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA *(Cota PA)*	9.748.049-4	40
51º	NELCI APARECIDA BARD ROCHA	5.178.075-2	40
52º	ROSA CRISTINA RIBEIRO	28.252.587-7	40
53º	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	43.373.376-7	40
54º	WILLIAM FERNANDES ALVES	12.669.225-0	40
55º	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	13.931.539-1	40
56º	JAQUELINE DE MACEDO SANTOS CARVALHO	14.107.658-2	39
57º	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	20.927.076-25	38
58º	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	5.905.316-7	37
59º	VALERIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	13.299.841-8	37
60º	NÁDIA GABRIELA ROCHA PATROCINIO *(Cota PA)*	14.522.524-8	37
61º	DIESSICA BRUNA FERRAREZI RODRIGUES	12.957.862-9	37
62º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	6.291.128-0	36
63º	GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	14.075.968-6	36
64º	LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	14.144.723-8	36
65º	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	14.106.044-9	36
66º	ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	11.019.264-9	36
67º	SANDRA ALVES DA SILVA CAPRIOTI	15.539.214-2	35
68º	SIRLEI MARIA CESARIO DA SILVA	7.981.129-7	35
69º	MAYARA ANGELICA DENOBI CEZARIO	12.470.298-4	35
70º	JANETE GREGORIO DE ARAUJO *(Cota PA)*	25.757.341-0	32
71º	NAYONARA INGREA LEMOS DE SOUSA	13.805.981-2	34
72º	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	12.531.125-3	32
73º	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	5.167.956-3	31
74º	MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUSA	5.159.139-9	31
75º	ANA LUCIA GRELLA	6.159.208-3	31
76º	CARLA SILVA GUDIM CUNHA	7.847.622-2	31
77º	ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	8.382.691-6	31
78º	LIZZIANE FERREIRA ROSA	7.911.936-9	31
79º	GREICE KELLY VIEIRA CASTRO	9.704.104-0	31
80º	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO *(Cota PA)*	13.141.907-4	31
81º	MEIRIELEN FREITAS PIASSI	43.033.423-5	31
82º	CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	13.905.701-5	31
83º	GABRIELA LAIS DE SOUZA	14.348.343-6	31
84º	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	14.065.436-1	31
85º	FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATOS	10.106.457-3	30
86º	MICHELLE ROSA GUIMARÃES	11.041.320-3	30
87º	EMANUELLI PRISCILA DE OLIVEIRA	13.185.343-2	30
88º	LARYSSA GIAMOGESCHI SANCHES	13.251.605-7	30
89º	KARINE APARECIDA MOREIRA LIMA	13.310.341-4	30
90º	THAINÁ PINHEIRO DA CRUZ	13.566.177-5	30
91º	EDUARDA CAMILA TORRECILLAS DE ALMEIDA	12.468.789-6	30
92º	KARINA PEREIRA DA SILVA	16.202.159-1	30
93º	ELIANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA	10.246.168-1	30
94º	BRUNA NEVES DE SOUZA	13.707.595-4	24
95º	FERNANDA STEPHANY DA ROCHA BALSOTI	14.906.654-74	21
96º	ADRIANA CRISTINA ALVES GREGORIO	6.739.736-3	20
97º	DIRLENE BERNADETE ALVES	6.924.522-6	20
98º	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	9.618.488-3	20
99º	JESSICA RAFAELA DE MATOS	12.723.381-0	20
100º	VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	12.917.204-5	20
101º	LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	14.360.361-0	20

*Cota PA – Pessoa Afrodescendente
*Cota PCD – Pessoa com Deficiência

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA
1º	MARI EMILIA CASSOLI	4.118.495-7	85
2º	TANIA APARECIDA ANDUJAR MENDONÇA	4.450.783-8	85

3º	SILVIA VALERIA VIANA DE LIMA	8.402.633-6	76
4º	MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	4.822.372-9	75
5º	NATALIA MARIA FERREIRA *(Cota PCD)*	12.835.040-3	55
6º	FABIANE DIAS ROMANO	27.809.275-2	75
7º	GIOVANA FERREIRA LUCHETTI	12.421.378-9	73
8º	LUCYNEIA SERET LEOM	5.389.813-0	71
9º	PATRICIA MANSO SILVA CAMPIGOTTO	6.436.210-0	71
10º	VANDA RODRIGUES PEREIRA *(Cota PA)*	3.992.061-1	67
11º	AMANDA CARVALHO DA SILVA	10.870.590-6	71
12º	SILVANA DE ARAUJO BARBOSA	8.294.140-1	69
13º	RENATA NUNES MARCOMINI	9.113.594-9	69
14º	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	11.103.743-4	69
15º	ALOYSIO SANTOS BISCHOFF	9.259.398-3	67
16º	CLAUDETE DA SILVA	7.094.196-1	65
17º	LEILA DA SILVA BOAVENTURA	9.397.582-0	64
18º	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	13.106.507-8	62
19º	AMANDA PIRES DA ROCHA	13.410.581-0	62
20º	ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS DIAS *(Cota PA)*	6.860.946-1	60
21º	ROSANGELA APARECIDA CORREIA SOUZA	8.093.293-6	61
22º	JESSICA CAROLNE DA SILVA EMBRIZI	9.759.308-6	61
23º	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	11.103.731-0	61
24º	CAMILA DE SOUZA MIGUEL	9.794.040-1	60
25º	DAIANE RAPPE DE MEDEIROS	10.477.784-8	60
26º	MARILZA RIBEIRO DA SILVA	7.293.159-9	58
27º	FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	13.000.766-0	58
28º	ANGELA DOS SANTOS	7.709.697-3	57
29º	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	7.949.735-5	57
30º	ALVINA APARECIDA MEIRELES *(Cota PA)*	8.601.041-0	53
31º	VIVIAN RODRIGUES GOMES	8.020.801-4	56
32º	ELIANE MACHADO PEREIRA	12.809.702-3	56
33º	FERNANDA FRANCIELI FLORENTINO	15.383.725-2	56
34º	ANA PAULA FERNANDES PERES FERREIRA	5.920.058-5	55
35º	LILLIAN DE CASSIA RAVANELI	13.229.589-1	55
36º	ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	10.937.509-8	55
37º	NEUSA GONÇALVES POMIN	59.591.687-9	53
38º	MARIA JOSE ROSA VIANA	6.466.397-6	52
39º	ALEX CRESTANI	9.738.337-5	52
40º	ADRIANA DE ALMEIDA MEDEIROS *(Cota PA)*	8.656.619-1	44
41º	DEBORA DE SOUZA	3.215.943-9	51
42º	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	10.418.531-2	51
43º	LAZARO LUIZ DA SILVA	4.743.040-2	50
44º	ROSÂNEA MOREIRA MIRANDA	5.092.975-2	50
45º	MICHELLY APARECIDA BENEDETTI	7.545.598-4	50
46º	JOELMA FÁTIMA CASTRO	14.433.277-6	50
47º	MARIANA DA SILVA SIMÕES	10.640.327-9	50
48º	BIANCA GIMENES DE OLIVEIRA	11.103.715-9	50
49º	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	3.359.233-7	49
50º	ANDRÉIA IZOLINA FERREIRA *(Cota PA)*	9.807.019-2	40
51º	ANA GENERINA CORDEIRO DOS SANTOS	7.510.337-9	49
52º	FRANCIELE DA SILVA	8.824.845-7	49
53º	VANESSA APARECIDA DA SILVA	13.093.487-0	49
54º	SIMONE ANTONIA DOS SANTOS	9.739.895-0	48
55º	LEONI CARMO DA SILVA OLIVEIRA	5.528.084-3	47
56º	DEBORAH REGINA CUCOLLO	7.248.298-0	47
57º	LETICIA DE MENEZES GUELLES CORREA	8.393.197-3	47
58º	BEATRIS DIAS SILVA	14.146.266-0	47
59º	FABIA AMBROZIO	4.137.017-3	46
60º	THAIS JESUS DA SILVA *(Cota PA)*	10.744.905-1	36
61º	JULIANA APARECIDA GARRIDO	8.348.656-2	46
62º	MELANNY WALDHELM BASSOLI	8.631.761-3	46
63º	JAQUELINE MOREIRA	9.223.241-7	46
64º	GRAZIELE FERREIRA DIAS	8.915.100-7	46
65º	SUELLEN CONGIO BONASSA	8.644.633-2	46
66º	DANIELLE REGINA DINIZ	8.478.860-0	46
67º	FRANCIELE ALVES DA SILVA FERREIRA	10.364.363-5	46
68º	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	12.627.953-1	46
69º	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	13.196.997-0	46
70º	DEISY HÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA *(Cota PA)*	14.283.336-0	35
71º	WERIDIANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	8.742.607-6	45
72º	NAYARA GOULART DE LIMA	9.282.221-4	45
73º	FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS	12.542.307-8	45
74º	GISLAINE SUELLEN MENDONÇA	12.884.009-5	45
75º	ADRIANA GONÇALVES SIQUEIRA DA SILVA	7.411.008-8	42
76º	MAÍRA CRISTINA CAMPANERUTI GEREMIAS	9.874.471-1	42
77º	SIMONE APARECIDA MARQUES	7.019.028-1	41
78º	ALINE APARECIDA CASTELUCCI FRANCISCO	8.208.742-7	41
79º	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	10.867.012-6	41
80º	LUCINÉIA GONÇALVES DOS SANTOS *(Cota PA)*	6.649.274-5	31
81º	ERICA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO VIEIRA	10.246.252-1	41
82º	ELIANDRA PIRES DE SOUZA	9.255.917-3	40
83º	VANESSA FACHIN BARRETO ALMEIDA	8.924.326-2	40
84º	MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	10.671.416-9	40
85º	JESSICA CRISTINA MACEDO	14.616.657-1	40
86º	BRUNA PEREIRA DA SILVA	10.867.099-1	37
87º	ELIANE APARECIDA ALONSO MENDES	5.931.023-2	36
88º	VANIA LOURENÇO DA SILVA GONÇALVES	10.098.235-8	36
89º	THAÍS CARINI DE OLIVEIRA	10.412.682-0	36
90º	THAYNARA FERNANDA DOS SANTOS LEITE *(Cota PA)*	13.921.955-4	31
91º	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	13.439.771-3	36

92º	LILIA VANEZA FERNANDES DOS SANTOS	5.819.438-7	35
93º	CLEIDE PEREIRA BATISTA	8.142.951-0	35
94º	SOLIMAR MENEZES PEIXOTO	7.863.790-0	35
95º	IZABELLA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	10.373.037-6	35
96º	MIKAELA MARIANA NHANI	14.272.263-1	34
97º	LUCIA TAGAMI	6.550.353-0	31
98º	KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	7.132.140-1	31
99º	ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	14.369.271-0	31
100º	ANDREIA DE FATIMA DIAS *(Cota PA)*	8.279.029-2	30
101º	DAYANE CARVALHO DE PAULA	14.422.645-3	31
102º	KAREN COSTA SERAFINI	13.850.375-5	31
103º	MICHELE GOMES FERREIRA	8.224.216-3	30
104º	ELISABETE FARIA DE LIMA	8.914.753-0	30
105º	ANDREIA TEIXEIRA GOMES	8.768.067-3	30
106º	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	9.324.833-3	30
107º	ANI CAROLINI TARELHO MORELLI	8.393.102-7	30
108º	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	14.278.825-0	30
109º	LETICIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	14.316.485-3	30
110º	THAÍS FERNANDA SOUZA *(Cota PA)*	14.761.824-7	22
111º	LIVIA LEMES DELARMI	14.593.187-8	30
112º	JOICE CAROLINE GALDINO	13.251.219-1	28
113º	ANA CAROLINA DA SILVA DUNGA PIMENTEL	13.842.130-9	22
114º	ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	13.493.094-2	21
115º	LUCIANE DE FATIMA DALA NÔRA VIEIRA	10.480.960-42	20
116º	ANDRESSA DE FREITAS	39.587.544-4	20
117º	YARA CARNELOSSI	13.049.812-4	20
118º	URSULA RAYELLE ASSIS MARQUES	14.397.166-0	20
119º	KETHELIN LARISSA MARCHIONE	14.301.144-5	20
120º	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIARON DOMINGUES *(Cota PA)*	13.082.791-8	20
121º	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	14.530.892-5	20
122º	JULIANA APARECIDA ROCHA DA SILVA	14.742.654-2	20
123º	AMANDA FIRMINO LARAS	14.751.891-9	20
124º	RUAN PABLO CORREIA	13.785.616-6	20

*Cota PA – Pessoa Afrodescendente
*Cota PCD – Pessoa com Deficiência

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA
1º	GISLENE ELVIRA STROHER	14.648.124-8	51
2º	SUZANE MENEZES CAETANO	10.875.023-5	50
3º	HAGAILZA BARROS SOARES	059418022016-5	50
4º	ALINE CRISTINA RAMOS	14.295.539-3	50
5º	PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	10.429.942-3	47
6º	ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	6.751.597-8	45
7º	DANIELA DE SOUZA MEIRA	12.576.018-0	45
8º	ROSE NANE GUEDES MATEUS	9.869.341-6	44
9º	EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	7.546.686-2	41
10º	SILMARA HELENA BENETON *(Cota PA)*	6.354.924-0	30
11º	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	11.001.027-3	41
12º	ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	7.913.644-1	40
13º	ALEXSANDRA FRANCO LINO	12.731.113-7	40
14º	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA	7.040.014-6	35
15º	ELISABETE SOARES	7.534.902-5	35
16º	ROZANGELA TREVIZAN	8.770.067-4	35
17º	PAULO HENRIQUE BORGES	10.867.255-2	35
18º	LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	13.395.268-3	32
19º	TAYNARA ARTACHO	13.597.793-4	31
20º	MARIA HELENA DE SOUZA *(Cota PA)*	5.382.489-7	21
21º	ROSANA APARECIDA DA SILVA	4.968.143-7	30
22º	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	8.500.903-6	30
23º	DAYANE ROBERTA CORREA BATISTA	8.118.798-3	30
24º	ALINE MARIA DE ASSIS	10.025.675-4	30
25º	ALCIDES RAFAEL TROMBELA	12.552.553-9	30
26º	SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	12.785.153-0	30
27º	ALINE CAMARGO ROSA	12.894.035-9	30
28º	MARIA LUIZA MELHADO DA SILVA ARAUJO	13.029.829-0	30
29º	LAÍS FERNANDA ROCHA DA SILVA	11.019.423-4	30
30º	MARIA REGINA DIAS DE SOUZA *(Cota PA)*	5.013.615-9	20
31º	IZADORA ALVES GERALDI	14.007.202-8	30
32º	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	14.042.410-2	30
33º	LUANA DA SILVA VILAS BOAS	10.712.781-0	26
34º	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	13.359.099-4	24
35º	BRUNA APARECIDA SALVADOR	10.321.329-0	21
36º	MARIA JOSÉ PEREIRA DO AMARAL	6.362.301-6	20
37º	LEDA MARIA MORO SOARES	3.930.834-7	20
38º	SILVIA ELIZA SEVERINO	3.994.984-9	20
39º	IRACI PEREIRA MODOS	4.565.766-3	20
40º	ROSINEIDE GREGORIO CASTRO *(Cota PA)*	12.990.955-2	20
41º	ALINE GRAZIELE MORAES LOPES	12.424.866-3	20
42º	JESSICA NAYARA DA SILVA	13.077.125-4	20
43º	JOSIANE BASTOS DA SILVA	12.603.766-0	20
44º	GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	13.269.364-1	20
45º	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14.122.708-4	20
46º	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	15.324.029-9	20

47º	FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	13.294.629-9	20
48º	MAYARA LUANA SILVINO	13.829.874-4	20
49º	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	13.873.777-2	20
50º	GABRIELLY FERREIRA DIAS *(Cota PA)*	15.189.916-1	20
51º	BARBARA PELLEGRINO	37.113.487-0	20
52º	HEVILA MAYRA FELIPE	14.006.124-7	20
53º	GABRIELA BEATRIZ PIMENTEL	52.761.487-7	20
54º	RAYANA NADIELE ALVES	14.638.769-1	20
55º	MELISSA FLÁVIA PEREIRA TAVARES	14.814.784-1	20
56º	LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS	14.950.050-2	20
57º	MARIANA MOREIRA MANHOLER	1.404.573	20
58º	GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA	14.301.935-7	20
59º	VITORIA MICHAELA LIMA DA SILVA	15.917.160-4	20
60º	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA *(Cota PA)*	14.961.965-8	20
61º	MATEUS HENRIQUE FELTRIM DA SILVA	15.025.226-1	20
62º	PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	14.854.516-2	20
63º	AMANDA RAFAELA CORRÊA PRADO	15.424.441-17	20

*Cota PA – Pessoa Afrodescendente
*Cota PCD – Pessoa com Deficiência

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA
1º	PAULO CEZAR GARUTH	4.579.465-2	91
2º	FLAVIANA RANTIN	7.061.115-5	84
3º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	10.404.769-6	84
4º	GIEVERSON JOSÉ RODRIGUES	8.636.208-2	80
5º	JOSÉ HENRIQUE TAVARES *(Cota PCD)*	10.003.669-0	50
6º	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	12.506.702-6	80
7º	VERA FERREIRA TEIXEIRA	7.622.646-6	78
8º	LUMA CRISTINA GASPARIN GOMES	12.738.937-3	77
9º	ANA PAULA ROSENDO FERREIRA GONÇALVES	9.531.274-8	74
10º	MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA *(Cota PA)*	14.137.266-1	55
11º	FABIOLA PEREIRA DE LIMA	12.769.397-8	72
12º	CAMILLA APARECIDA BORGES DA SILVA	12.790.263-1	72
13º	JOSÉ AUGUSTO APARECIDO DA ROCHA	10.323.744-0	71
14º	ANTONIO CARLOS DE GÓES	13.702.975-8	67
15º	BARBARA CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO DE SOUZA	10.047.199-0	66
16º	DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	12.843.473-9	66
17º	FABIOLA BUENO	12.466.343-1	63
18º	ALINE RUEL FELICIO	10.163.945-2	62
19º	VALDECI ALVES DE SOUZA	15.668.876-2	60
20º	ELIZETE DOS SANTOS *(Cota PA)*	8.384.521-0	50
21º	CARLA YASMIN BORGES DE MEDEIROS	13.594.742-3	56
22º	KATIA LOPES SILVA	14.994.631-4	55
23º	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COPPULA	13.710.286-2	55
24º	CARLOS EDUARDO DE ANDRADE PONCI	13.867.882-2	55
25º	MAGDA CRISTINE PUPIO	12.721.970-2	51
26º	BIANCA DA SILVA STRAZZI	12.753.625-2	51
27º	CAIO CESAR PASTOR MASALA	10.718.008-7	50
28º	ISABELLA CRISTINA FRANCISCO LEMES	13.554.059-5	50
29º	LUIS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO	13.438.731-9	50

*Cota PA – Pessoa Afrodescendente
*Cota PCD – Pessoa com Deficiência

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	RG	NOTA
1º	JOSÉ COSME ANANIAS	3.092.544-0	74
2º	WILLIAM DLUGOSZ DONATO	9.289.808-3	70
3º	TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	13.610.417-9	70
4º	ISABELLA MAYNARDES MARQUES	12.500.250-1	58
5º	KÉSSYA CRISTINE SILVA GRIGÓRIO	50.159.937-X	54
6º	JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	10.874.574-6	54
7º	GISELE DA SILVA TOMÉ	15.847.837-4	44
8º	CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	12.655.275-0	41
9º	GRAICY ELLEN BARBOSA LOURENÇO	13.360.936-9	40
10º	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA *(Cota PA)*	14.810.471-9	40
11º	ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA	13.326.965-7	40
12º	TAINÁ NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	12.948.607-4	39
13º	HELEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	14.588.746-1	34
14º	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS REIS	15.395.333-3	30
15º	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	5.651.438-4	28
17º	JOÃO PEDRO ANANIAS PEGORIN	15.410.827-0	24

*Cota PA – Pessoa Afrodescendente
*Cota PCD – Pessoa com Deficiência
Mandaguari, 01 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F4DF05D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2023 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 291/2022

EDITAL Nº 020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 291/02022
CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R**ESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA
1º	REGIMAR CELIA MARTINS PERETTI	7.614.845-7	95
2º	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	8.500.903-6	91
3º	IRENE SHELIGA	6.623.756-7	89
4º	ROSALINA DE OLIVEIRA MARCOLINO	7.381.049-3	88
5º	ANA ESTERINA DELGADO	3.330.907-4	87
6º	MARINA CAMPOS HEIDEMANN	7.115.199-9	87
7º	DALVA RODRIGUES DOS SANTOS DE FREITAS	5.831.070-0	86
8º	ELAINE APARECIDA MARQUES	8.476.443-4	86
9º	JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	8.958.047-1	85
10º	HAGAILZA BARROS SOARES *(Cota PA)*	059418022016-5	85
11º	KARINE APARECIDA MOREIRA LIMA	13.310.341-4	85
12º	SIDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	7.627.108-9	84
13º	NILCE NEVES BARBOSA DE CAMPOS	9.608.362-9	84
14º	CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	12.717.786-4	84
15º	MARIA APARECIDA DA ROCHA	8.977.106-4	83
16º	REGINA APARECIDA DA SILVA	5.931.052-6	82
17º	GLAUCIA MARCIEL DE ALMEIDA CARDOSO	6.155.277-4	81
18º	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA SALVADOR	7.025.733-5	81
19º	RAFAEL HENRIQUE CUSTÓDIO	41.864.411-1	81
20º	GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA *(Cota PA)*	13.269.364-1	80
21º	MONIZE CRISTINA PEREIRA	9.759.298-5	81
22º	ADRIANA DE ASSIS SOUZA	6.755.068-4	79
23º	MARIA ROSA DA SILVA BARBOSA	MG-13.820.990	79
24º	FERNANDA DE OLIVEIRA	11.103.734-5	79
25º	MAÍSA PIRES DE SOUZA FERREIRA	8.411.269	79
26º	MAYARA BRITO DOS SANTOS	9.555.921-2	79
27º	WILLIAM JULIO RUFFO STROPPA SIQUEIRA	11.103.829-5	79
28º	ELIS REGINA FIGUEIREDO	9.397.528-6	78
29º	RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	12.587.282-4	78
30º	MARCIA DOS SANTOS *(Cota PA)*	19.450.368-9	77
31º	DARA CHEREFE PINTO	13.069.177-3	78
32º	KELLEN FERNANDA SAMPAIO RODRIGUES	14.244.926-9	78
33º	DENISE ANTUNES IEKER	4.096.357-0	77
34º	ANITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	8.570.455-9	77
35º	ELIANE CRISTINA MARIANO CORREA	6.756.983-0	77
36º	MARILENE PORFIRIO DE JESUS	6.576.489-0	77
37º	MARTA FERREIRA MARTINS	14.872.355-9	77
38º	MARCOS CESAR DA SILVA	7.372.382-5	77
39º	TATIELI GONÇALVES	9.092.031-6	77
40º	DANIELLE CAMILO TEIXEIRA FERREIRA *(Cota PA)*	10.285.954-5	77
41º	CAMILA TAMARA DE CARVALHO	12.717.750-3	77
42º	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	13.359.099-4	77
43º	NELITA RODRIGUES DE CARVALHO	8.747.109-8	76
44º	GENI MOREIRA	8.124.703-0	76
45º	IRENIL PEDRO DA SILVA	3.806.386-3	76
46º	ELI FATIMA DE SOUZA	5.637.369-1	76
47º	ROSANGELA APARECIDA SILVA DE LIMA	9.043.856-5	76
48º	ADRIANA GARCIA DA SILVA	8.096.187-1	76
49º	MONICA SILVA DOS SANTOS	001444455	76
50º	ADRIANA DE LOURDES ROCHA *(Cota PA)*	12.920.507-5	76
51º	IZABELA CRISTINA DA SILVA	13.707.841-4	76
52º	CAROLAINE TEIXEIRA BATISTA MONFRÉ	13.672.369-2	76
53º	PAMELA APARECIDA ROCHA DA SILVA	14.308.876-97	76
54º	DANIELE EDUARDA SANTOS DA SILVA	15.417.501-6	76
55º	DULCELINA PIRES	9.876.378-3	75,5
56º	ELAINE APARECIDA BARBIERO TOZADORI	6.999.352-4	75,5
57º	YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	9.984.305-5	75,5
58º	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA BATISTA	12.368.999-2	75,5
59º	ALANA DELFINO DE OLIVEIRA	12.328.096-2	75,5
60º	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA *(Cota PA)*	11.047.158-0	75,5

61º	CAMILA CIPRIANO DE FARIAS	13.544.978-4	75,5
62º	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	15.324.029-9	75,5
63º	MARIA JOSE PEREIRA DO AMARAL	6.362.301-6	75
64º	XISTO ROBERTO BRANQUINHO	3.291.921-9	75
65º	MARCIA FAJARDO SAVISKI	4.690.221-1	75
66º	MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	4.052.852-0	75
67º	IRACI PEREIRA MODOS	4.565.766-3	75
68º	IVANETE DE SOUZA	6.691.264-7	75
69º	SELMA JALES DE ARAUJO	16.251.134-3	75
70º	FABIANA DA SILVA *(Cota PA)*	8.393.149-3	75
71º	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	8.679.923-5	75
72º	ROSELI DO NASCIMENTO PERASSOLI	9.706.243-9	75
73º	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	9.204.802-0	75
74º	DANIELA CRISTINA DA SILVA	8.956.488-3	75
75º	DOUGLAS DO CARMO FERREIRA	8.845.774-9	75
76º	DANIELA SILVA TOLEDO	13.449.381-0	75
77º	VANIA PEDROSO DA SILVA	54.560.153-8	75
78º	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	13.873.777-2	75
79º	FABRICIO DE SOUSA RIBEIRO	5.711.230-8	75
80º	JOÃO PEDRO ANANIAS PEGORIN *(Cota PA)*	15.410.827-0	75
81º	ALEXIA DE OLIVEIRA PEREIRA	13.372.455-9	74
82º	ADRIANA APARECIDA MARQUES	8.808.545-0	73
83º	SUELEN PERASSOLI ANTONIO	10.031.049-0	73
84º	FRANCIELLY BUENO DE LIMA	10.753.865-8	73
85º	SIDNEIA APARECIDA MEIRELES	7.320.495-0	72
86º	ELAINE CRISTINA MORAIS DOS SANTOS	8.221.813-0	71
87º	CASSIA CRISTINA DE MORAIS LEITE	9.782.972-1	71
88º	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	8.908.782-1	71
89º	CLAUDECIR DOS SANTOS	9.407.046-5	71
90º	ROGERIO LIMA DOS SANTOS *(Cota PA)*	5.540.932-3	70,5
91º	DAIANE GOMES DE SOUZA	12.888.098-4	71
92º	MAÍRA PEREIRA GONÇALO	14.038.650-2	71
93º	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	10.274.728-3	70,5
94º	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	9.795.745-2	70

*Cota PA – Pessoa Afrodescendente
*Cota PCD – Pessoa com Deficiência
Mandaguari, 01 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63739FF2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2023 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 292/2022

EDITAL Nº 021/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 292/2022
CARGO: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSI FICAÇÃO	NOME	RG	NOTA
1º	FABIA AMBROZIO	4.137.017-3	92
2º	NELCI APARECIDA BARD ROCHA	5.178.075-2	92
3º	ROSA CRISTINA RIBEIRO	28.252.587-7	90
4º	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	10.166.690-5	85,5
5º	ANDREIA DOMINGUES FREIRE	6.355.584-3	85
6º	EVA MARIA BIAZÃO	9.012.825-6	85
7º	DANIELA DE SOUZA MEIRA	12.576.018-0	85
8º	PEDRO HERNANDEZ LEONARDO	3.512.767-4	84
9º	ALINE MARIA DE ASSIS	10.025.675-4	81
10º	MAYRA FERNANDA SCOMPARIN *(Cota PA)*	12.669.157-2	77
11º	BRUNA APARECIDA SALVADOR	10.321.329-0	81
12º	JOÃO PEDRO RODRIGUES GARCIA	13.012.689-8	81
13º	LUCIA TAGAMI	6.550.353.0	80
14º	TATIANA GONZALEZ ANDRADE	1.164.446-0	80
15º	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	11.001.027-3	80
16º	RODRIGO OLIVIERA DIAS	9.973.722-0	79
17º	LARISSE LOISE DOS SANTOS	MG-10.060.311	78
18º	SUELI TRESCO DA SILVA	29.629.251-5	78

19º	BRUNA MARQUES ALVES	10.866.990-0	77
20º	ROSANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO *(Cota PA)*	3.388.942-0	71
21º	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA	7.040.014-6	76
22º	RONALDO GONÇALVES GUIMARÃES	4.316.894-0	75
23º	REGIMAR CELIA MARTINS PERETTI	7.614.845-7	75
24º	SILVIA SHIZUE MAKINO	8.404.277-3	75
25º	ROSANGELA TREVISAN	8.770.067-4	75
26º	LEYRIANE BRITO HEIDEMANN	10.016.076-5	75
27º	LUDMIRA FERNANDA DA SILVA	14.106.044-9	75
28º	JESSIKA CRISTINA CHIARATO CUNHA	47.498.763-5	74
29º	WILLIAM DLUGOSZ DONATO	9.289.808-3	74
30º	SILMARA HELENA BENETON *(Cota PA)*	6.354.924-0	70
31º	LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	13.395.268-3	73
32º	BEATRIZ MEDEIROS MACHADO	13.474.858-3	73
33º	TATIANE SALVADOR DE OLIVEIRA	10.938.650-2	71
34º	ANA CAROLINA NUNES DOS SANTOS	13.212.485-0	71
35º	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL	12.846.112-4	71
36º	JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	8.958.047-1	70,5
37º	MAÍRA CRISTINA CAMPANERUTI GEREMIAS	9.874.471-1	70,5
38º	ROSANA APARECIDA DA SILVA	4.968.143-7	70
39º	GLAUCIO ELER DE OLIVEIRA	6.946.839-0	70
40º	ELIZETE DOS SANTOS *(Cota PA)*	8.384.521-0	70
41º	REGIANE CRISTINA MATTIA	7.634.599-6	70
42º	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	6.736.243	70
43º	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	8.500.903-6	70
44º	ANDRESSA WATANABE FERREIRA	8.390.205-1	70
45º	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	14.278.825-0	70
46º	ANDRESSA KAREN PEREIRA DE SOUZA	10.866.989-6	70
47º	ALCIDES RAFAEL TROMBELA	12.552.553-9	70
48º	ANDREIA MIRANDA	10.655.351-3	70
49º	FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	13.000.766-0	70
50º	ANA PAULA MOREIRA SILVA *(Cota PA)*	13.100.967-4	70
51º	ANA CLARA DE FREITAS	12.450.857-6	70
52º	REGIELLI FONSECA FERNANDES	12.628.474-8	70
53º	TAYNARA ARTACHO	13.597.793-4	70
54º	JOICE HELENA APARECIDA ALVES	13.713.990-1	70
55º	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	13.661.139-9	70
56º	KARINE APARECIDA MOREIRA LIMA	13.310.341-4	70
57º	ISABELLA MAYNARDES MARQUES	12.500.250-1	70
58º	JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	10.874.574-6	70
59º	EDUARDA CAMILA TORRECILLAS DE ALMEIDA	12.468.789-6	70
60º	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA *(Cota PA)*	5.651.438-4	63
61º	HAGAILZA BARROS SOARES	059418022016-5	70
62º	LETICIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	14.316.485-3	70
63º	CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	13.905.701-5	70
64º	MICAELLY BENEDETTI MORENO CASTILHO	13.724.141-2	70
65º	KELLEN FERNANDA SAMPAIO RODRIGUES	14.244.926-9	58
66º	MARILENE PORFÍRIO DE JESUS	6.576.489-0	57
67º	VANESSA SANTOS MICHEL	8.121.474-3	56
68º	DENISE BIRO GRANDIZOLI	9.123.832-2	56
69º	JACQUELINE GRANADO	9.366.463-9	56
70º	QUEILA PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA PADIAS *(Cota PA)*	8.062.024-1	53
71º	ADRIANA FAUSTINO	7.863.789-7	55
72º	CAROLINE TEIXEIRA BATISTA MONFRE	13.762.369-2	54
73º	LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	42.786.361-2	53
74º	ALINE GRAZIELE MORAES LOPES	12.424.866-3	53
75º	REGINA APARECIDA DA SILVA	5.931.052-6	52
76º	JESSICA CAROLINE LOPES DEOLDOTO	9.726.176-8	52
77º	GISELE DA SILVA TOMÉ	15.847.837-4	52
78º	JOÃO EDUARDO ZANATTO DE PAULO	14.691.421-7	52
79º	AMANDA DE LIMA LEAL	42.786.133-0	51
80º	JONATHAN DE ALMEIDA AMARAL *(Cota PA)*	13.347.856-6	51
81º	DAIANE CRISTINA MARIANO	9.408.002-9	51
82º	MAÍSA PIRES DE SOUZA FERREIRA	8.411.269	51
83º	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	13.359.099-4	51
84º	GUILHERME CHUECOS VENTURA	13.657.125-7	51
85º	CAROLINE ESTEFANI MONTEIRO	14.400.130-3	51
86º	CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	12.655.275-0	51
87º	ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA	13.326.965-7	51
88º	YASMIN CRISTINA BUENO	14.267.036-4	51
89º	LIVIA PAULINO DE ABREU	13.462.095-1	51
90º	DAYANE AUGUSTA DE FREITAS *(Cota PA)*	12.958.515-3	50,5
91º	RAFAELLA BENATTI DO CARMO	60.602.974-6	51
92º	EDUARDA STANCHAK RIBEIRO	15.414.961-9	51
93º	LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	10.480.960-42	50,5
94º	LUCIANA MAGINI	34.020.821-1	50,5
95º	PRISCILA DOS SANTOS ANTONIO GONÇALVES	8.959.002-7	50,5
96º	MARIA DANIELA ALVES NOGUEIRA	10.050.005-1	50,5
97º	GRACY KELLY BARBOSA LOURENÇO	10.771.940-7	50,5
98º	CLEVERSON FRANCISCO DA SILVA	10.866.809-1	50,5
99º	IZABELA CRISTINA DA SILVA	13.707.841-4	50,5
100º	MARCIA DOS SANTOS *(Cota PA)*	19.450.368-9	50
101º	BRUNO AUGUSTO SPECIAN	13.139.965-0	50,5
102º	MEIRY ELLEN DE AZEVEDO BACH	15.627.059-8	50,5
103º	MARIA EDUARDA ELIAS DA SILVA PERASSOLI	14.395.070-0	50,5
104º	MARIANA SANCHES DOS SANTOS	14.076.889-8	50,5
105º	XISTO ROBERTO BRANQUINHO	3.291.921-9	50
106º	ARIETE LOPES DE LIMA RODRIGUES	7.178.322-7	50
107º	MARCIA DO NASCIMENTO VIEIRA	6.436.186-4	50

108º	GABRIEL MATAROLLE ANTIGUERA	6.159.184-2	50
109º	ALESSANDRA BELGAMO DOGANI DA SILVA	6.609.291-7	50
110º	SIDINEIA MARIA DE OLIVEIRA *(Cota PA)*	7.627.108-9	50
111º	CLAYTON CRISTIANO PAPALINO	3.201.684-4	50
112º	MARCOS CESAR DA SILVA	7.372.382-5	50
113º	CRISTIANE VERGENES MARCUZ	8.472.800-4	50
114º	ADRIANA GARCIA DA SILVA	8.096.187-1	50
115º	FABIO JOSE CUSTODIO DA PALMA	8.538.234-5	50
116º	ELISANGELA DOS SANTOS LOURENÇO	9.827.117-1	50
117º	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	9.204.802-0	50
118º	DANIELA CRISTINA DA SILVA	8.956.488-3	50
119º	ALESSANDRA MATIAS BARAUNA	9.973.626-7	50
120º	DANIELLE CAMILO TEIXEIRA FERREIRA *(Cota PA)*	10.285.954-5	50
121º	ROSANA DA SILVA PAULINO	9.807.013-3	50
122º	IDEMAR BITENCOURTT DE OLIVEIRA	1.776.023	50
123º	JACQUELINE DE OLIVEIRA	10.107.743-8	50
124º	WILLIAM JULIO RUFFO STROPPA SIQUEIRA	11.103.829-5	50
125º	VICTOR CORREIA DA SILVA DIEGO	12.651.189-2	50
126º	TALUANA CRISTINA DA CRUZ	13.091.000-9	50
127º	ANNE CAROLINE DA SILVA GOMES	12.664.743-3	50
128º	ANDRESSA SILVA DE SOUZA	12.411.036-0	50
129º	JESSICA NAYARA DA SILVA	13.077.125-4	50
130º	GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA *(Cota PA)*	13.269.364-1	50
131º	VIVIANE PEDROSO DA SILVA	12.994.087-5	50
132º	DARA CHEREFE PINTO	13.069.177-3	50
133º	TAINÁ NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	12.948.607-4	50
134º	AMANDA NAYARA RODRIGUES	13.563.736-0	50
135º	BRUNA NATALIA RODRIGUES DA SILVA	13.220.062-9	50
136º	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14.122.708-4	50
137º	GRAICY ELLEN BARBOSA LOURENÇO	13.360.936-9	50
138º	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	15.324.029-9	50
139º	ALINE DA LUZ SALVIANO	13.670.000-6	50
140º	PABLO WANDERMAN ALVES DE SOUZA *(Cota PA)*	10.417.912-6	50
141º	MAYARA LUANA SILVINO	13.829.874-4	50
142º	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	13.873.777-2	50
143º	ADRIANA ALVES MEIRA	14.505.503-2	50
144º	PAMELA APARECIDA ROCHA DA SILVA	14.308.769-7	50
145º	VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	12.917.204-5	50
146º	FABRICIO DE SOUSA RIBEIRO	57.114.230-8	50
147º	ANTON KIELBLOCK	3.829.109-53	50
148º	HELEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	14.588.746-1	50
149º	JENNIFER VITÓRIA GAMA ROZENDO DA SILVA	14.369.005-9	50
150º	GEOVANA RAFAELA SANTOS RODRIGUES *(Cota PA)*	14.686.778-2	50
151º	NATHALIA PORTOLAN ALVES	13.452.731-5	50
152º	DAYANE CRISTINA DE JESUS BIANCATO	14.651.227-5	50
153º	EMILLY VICTORIA AMORIM BATISTA DA SILVA	14.371.522-1	50
154º	KAUANE ARAUJO CANAZART	15.402.726-2	50
155º	DANIELE EDUARDA SANTOS DA SILVA	15.417.501-6	50
156º	AGATA DE MOURA OLIVEIRA	14.019.276-7	50
157º	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIARON DOMINGUES	13.082.791-8	50
158º	JOÃO PEDRO ANANIAS PEGORIN	15.410.827-0	50
159º	ANGELICA SANZOVO MANHA	14.749.958-2	50
160º	KETELLEN DIAS DA SILVA *(Cota PA)*	15.276.858-3	50
161º	JULIA DE SOUZA HAMESSI	15.907.813-2	50

*Cota PA – Pessoa Afrodescendente
*Cota PCD – Pessoa com Deficiência

Mandaguari, 01 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BFB76CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 02/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITU

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 2/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**2/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**02/01/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	2/2023
b) Licitação Nr.:	2/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	01/02/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA CORRETIVA, PREDITIVA E PREVENTIVA

Lote: 1 - lote 1

Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo estas corretivas, preditivas e preventivas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. GERAL (74016780)	SER		1,00	45,01	0,0000	1.820.000,00
Valor do Lote:							1.820.000,00
Valor Total:							1.820.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	0,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00	0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00	0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	0,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	0,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	0,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	11.002.18.452.0004.2041.3.3.90.30.00	0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	0,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00	0,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.00	0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.4.4.90.51.00	0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.51.00	0,00
CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	09.007.12.365.0005.1001.4.4.90.51.00	0,00
CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	09.007.12.365.0005.1001.4.4.90.51.00	0,00
PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.006.16.244.0006.2060.4.4.90.51.00	0,00

Mandirituba, 01 de Fevereiro de 2023

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:31756E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL N.º 007/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 007/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 089/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa preta ou parda (AFRO), do Concurso para Emprego Público n.º 089/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência (AC), do Concurso para Emprego Público n.º 089/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.3º Comunicamos que a partir das **0h do dia 01/02/2023 às 23h59min do dia 02/02/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **31/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente da Comissão Especial

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 089/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO I DO EDITAL N.º 007/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
4332 - DENTISTA ESF -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038764	IZABELA MARTINS	21/08/1986	3,00	12,00	8,00	52,00	1,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039024	MOISÉS ACÁCIO DE PAULA MELLO	19/04/1985	6,00	9,00	6,00	48,00	1,00	70,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0038932	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	31/07/1994	6,00	12,00	2,00	44,00	0,00	64,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0039157	MAYARA BARBOSA DE SOUZA	07/06/1994	6,00	3,00	8,00	44,00	0,00	61,00	4º	Classificado	Afrodescendente

4333 - MÉDICO ESF -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038790	TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	19/06/1980	12,00	15,00	6,00	36,00	0,00	69,00	1º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 089/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL N.º 007/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
4331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE PEREQUÊ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038882	MARIA HELENA BARATO	29/07/1961	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038735	EULA GOMES DA SILVA FERREIRA	02/06/1988	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

4331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE SERTÃOZINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038880	PATRICIA SOUZA LAURINDO GOMES	28/04/1982	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038263	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	30/09/1975	9,00	6,00	10,00	36,00	61,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039061	GABRIELLA MARÍLIA ANTUNES	29/10/1985	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039068	RAFAEL LUIZ RIBEIRO	21/12/1996	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038523	WESLEI NATAN DA LUZ OLIVEIRA	12/12/2000	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038765	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	03/05/2001	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038917	GUILHERME RENAN SCHWAB	25/05/1997	3,00	9,00	8,00	32,00	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038865	EDILAINE RIBEIRO	15/08/1974	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

4332 - DENTISTA ESF -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038613	LEONARDO SIQUEIRA SILVA	02/01/1996	12,00	15,00	6,00	60,00	0,00	93,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039056	ANDRESSA SIMIONI DE ÁVILA	14/04/1995	9,00	15,00	6,00	60,00	2,00	92,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039127	SABRINA BRIGOLA	16/12/1993	9,00	12,00	6,00	56,00	3,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038491	VIVIAN CARLA VASCOSKI	25/06/1996	6,00	15,00	2,00	60,00	2,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038955	ADRIANO KENZO GIACOMIN	11/05/1985	6,00	12,00	6,00	60,00	1,00	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039098	GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA	17/03/1986	9,00	9,00	8,00	56,00	2,00	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038652	GABRIELLY BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA	14/01/1997	9,00	15,00	8,00	52,00	0,00	84,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038991	ANDRESSA CRISTINA MOTTA NASCIMENTO	30/04/1991	6,00	9,00	6,00	60,00	1,00	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039183	MARCEL SHIMBO	10/08/1979	9,00	9,00	8,00	56,00	0,00	82,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039124	CRISTIANE ACCO PAULETTO	25/07/1984	12,00	15,00	6,00	48,00	1,00	82,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038885	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	16/07/1997	6,00	12,00	6,00	56,00	1,00	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038527	JULIANA MACARI CONDE	26/05/1983	9,00	9,00	8,00	52,00	2,00	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038386	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	31/07/1999	12,00	12,00	8,00	48,00	0,00	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038878	AMANDA CRISTINA ROCHA	26/11/1994	9,00	12,00	8,00	48,00	3,00	80,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039051	LUANA MACHADO DE LIMA	17/04/1982	6,00	12,00	6,00	48,00	8,00	80,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 089/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL N.º 007/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
4332 - DENTISTA ESF -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038372	GRAZIELA MAYRA VIEIRA MEDAGLIA	11/09/1984	9,00	12,00	6,00	52,00	0,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038915	LAISA REGINA KAISER RODRIGUES	22/09/1995	3,00	12,00	6,00	56,00	1,00	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039105	ISA BEATRIZ STRIQUER FIANI	10/08/2001	9,00	6,00	6,00	56,00	0,00	77,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039006	MARIANNA DIAS VELLOZO	08/12/1991	3,00	12,00	6,00	56,00	0,00	77,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039204	LARISSA ALVES LEONARDI	28/01/1996	6,00	15,00	4,00	52,00	0,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038486	DIEGO MARCELO ARNDT	09/10/1985	6,00	12,00	6,00	52,00	1,00	77,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038887	SAULO KFOURI LOPES	29/06/1985	0,00	3,00	8,00	60,00	5,00	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038764	IZABELA MARTINS	21/08/1986	3,00	12,00	8,00	52,00	1,00	76,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0039112	SARA DE CASSIA TORNIER	26/10/1995	6,00	9,00	8,00	48,00	5,00	76,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038952	ANA CHRISTINA BERNERT	16/12/1996	6,00	9,00	8,00	52,00	0,00	75,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039182	BARBARA EVELYN FERREIRA	22/10/1989	3,00	12,00	8,00	52,00	0,00	75,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039125	VILSON SENGER ROSAS	06/09/1977	3,00	12,00	6,00	52,00	2,00	75,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039057	JESSICA GALANTE ALTEMIO	11/11/1982	6,00	12,00	8,00	48,00	1,00	75,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038493	PAULA REGINA DIAS MARTINS	23/09/1997	6,00	6,00	6,00	56,00	0,00	74,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039140	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	16/10/1984	6,00	9,00	6,00	52,00	0,00	73,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039035	JUAN SIMIONI CORDEIRO	25/02/2000	0,00	15,00	6,00	52,00	0,00	73,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0038635	EMANUELLE CARVALHO FERNANDES	29/03/1999	6,00	15,00	4,00	48,00	0,00	73,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038536	PALLOMA BERNARDINO ALBUQUERQUE	11/11/1998	3,00	12,00	10,00	48,00	0,00	73,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039196	RENATA CRUZ REIS	16/09/1996	9,00	12,00	8,00	44,00	0,00	73,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038273	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	14/06/1968	6,00	9,00	4,00	52,00	0,00	71,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038716	ANA CAROLINA DA SILVA	06/06/1988	6,00	9,00	4,00	52,00	0,00	71,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039225	GABRIELA DOS PASSOS FRITZ	02/09/1983	6,00	9,00	8,00	48,00	0,00	71,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039179	THAISA PFEIFFER BRONZE	17/11/1974	3,00	12,00	8,00	48,00	0,00	71,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039111	GIOVANNY DE PAULA QUADROS	30/09/1991	3,00	9,00	6,00	52,00	0,00	70,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência

0039233	ELIZA SAYURI ONUKA	19/08/1991	0,00	12,00	6,00	52,00	0,00	70,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039024	MOISÉS ACÁCIO DE PAULA MELLO	19/04/1985	6,00	9,00	6,00	48,00	1,00	70,00	41º	Classificado	Afrodescendente
0039135	FERNANDA DEVIDÉ	13/09/1998	3,00	15,00	8,00	44,00	0,00	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039158	LETICIA DOS SANTOS MOTTA	03/01/1988	6,00	9,00	6,00	48,00	0,00	69,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038619	ROGÉRIO GUAITA OLIVEIRA	16/07/1998	6,00	9,00	6,00	48,00	0,00	69,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038347	ALINE APARECIDA BILL ROSA	09/11/1993	3,00	12,00	6,00	48,00	0,00	69,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038473	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	03/06/1983	6,00	6,00	8,00	48,00	0,00	68,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 089/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 007/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4332 - DENTISTA ESF -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039081	CHRISTIANE DE CÁSSIA LIMA	30/08/1978	0,00	12,00	8,00	48,00	0,00	68,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039191	LAILA MARIA DOS SANTOS ESCALIANTE	28/06/1990	0,00	12,00	8,00	48,00	0,00	68,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039106	PAULO HIROSHI SHIRATORI	07/01/1961	3,00	12,00	8,00	44,00	0,00	67,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039027	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT	07/05/1998	3,00	6,00	6,00	52,00	0,00	67,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038893	AMANDA CAROLINE GUERRA ROSA	15/05/2001	0,00	9,00	6,00	52,00	0,00	67,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039216	LETÍCIA SCHMICHECK	22/07/1997	6,00	9,00	4,00	48,00	0,00	67,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0038618	ANDREA REIS WENDT	24/03/1990	3,00	12,00	8,00	44,00	0,00	67,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0038874	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	29/05/1981	3,00	12,00	6,00	44,00	1,00	66,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038890	RENAN FELIPE ZONKOWSKI DA LUZ	13/05/1991	9,00	9,00	8,00	40,00	0,00	66,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0038747	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	11/06/1999	6,00	12,00	8,00	40,00	0,00	66,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0038710	BRUNA MACHADO DA SILVA	24/02/1993	6,00	3,00	8,00	48,00	0,00	65,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0038812	BÁRBARA SOLDATELLI BALLARDIN	24/11/1993	6,00	3,00	8,00	48,00	0,00	65,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038757	PAOLA FERNANDA BUDNY	04/03/1974	3,00	12,00	2,00	48,00	0,00	65,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038528	NIVEA MARIA SASS	05/06/1972	0,00	9,00	8,00	48,00	0,00	65,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039097	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	22/03/1991	9,00	6,00	6,00	44,00	0,00	65,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0038846	WILLE FERNANDO ANNIES	26/10/1993	6,00	9,00	6,00	44,00	0,00	65,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0038329	MARIANA BARP COPPINI	30/04/1999	3,00	9,00	4,00	48,00	0,00	64,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038932	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	31/07/1994	6,00	12,00	2,00	44,00	0,00	64,00	64º	Classificado	Afrodescendente
0038500	FERNANDA BERNARDON BELLO GUERRA	14/07/1986	6,00	6,00	8,00	44,00	0,00	64,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038208	LUAN YURI DOS PASSOS VIEIRA	29/03/1996	3,00	9,00	8,00	44,00	0,00	64,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0038668	EMILLY GODINHO CORRÊA	04/07/1994	3,00	6,00	8,00	44,00	3,00	64,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0038309	MARINA VICTORIA LUVIZOTTO	31/08/2001	3,00	6,00	6,00	48,00	0,00	63,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0038868	PATRICIA LAYLA PEDROSO	17/05/1987	6,00	9,00	4,00	44,00	0,00	63,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039116	VICTOR BRUNO DA SILVA DE SOUZA	12/03/1998	6,00	9,00	8,00	40,00	0,00	63,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039085	RAFAEL WALCHAKI	13/09/1984	3,00	12,00	8,00	40,00	0,00	63,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0038972	ALLANA FLÁVIA MARRA	18/07/1995	6,00	6,00	6,00	44,00	0,00	62,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0038562	FERNANDA GOMES	14/02/1996	3,00	9,00	6,00	44,00	0,00	62,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039009	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	24/10/1997	3,00	9,00	6,00	44,00	0,00	62,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038687	LAILA DOMINGUES	20/07/1999	3,00	9,00	6,00	44,00	0,00	62,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0038759	NICOLAE CARVALHO DE PAULA	21/02/1985	0,00	12,00	6,00	44,00	0,00	62,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039157	MAYARA BARBOSA DE SOUZA	07/06/1994	6,00	3,00	8,00	44,00	0,00	61,00	77º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 089/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 007/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4332 - DENTISTA ESF -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039206	ISADORA CRISTINA FERENCZ	15/08/1996	3,00	6,00	8,00	44,00	0,00	61,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0038971	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	28/08/1995	3,00	3,00	6,00	48,00	0,00	60,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0038444	LAYS ANDRESSA DE SOUZA ESSER	10/08/1997	0,00	6,00	6,00	48,00	0,00	60,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038769	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	07/05/1998	0,00	6,00	6,00	48,00	0,00	60,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0038581	CARLA APARECIDA DO NASCIMENTO	23/12/1991	3,00	9,00	4,00	44,00	0,00	60,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0038476	GIHANI EL TASSA	04/02/2000	0,00	12,00	4,00	44,00	0,00	60,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0038648	GABRIELLE JAGAS NEVES	28/05/1999	6,00	12,00	2,00	40,00	0,00	60,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039181	FABIO ROGERIO AZONI DE CARVALHO	04/01/1972	3,00	9,00	8,00	40,00	0,00	60,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0039099	NAIANE MAZARO POLITANO	11/04/1987	0,00	12,00	8,00	40,00	0,00	60,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0038406	RICARDO DE ALMEIDA VIEIRA	02/06/1991	3,00	6,00	2,00	48,00	0,00	59,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0038862	GIULIA SARTORI NESI	03/09/1999	0,00	9,00	2,00	48,00	0,00	59,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0039142	FELIPE ANDERSEN BATISTA DA SILVA	20/01/1995	0,00	3,00	8,00	48,00	0,00	59,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0039103	KARINE NERONE	10/10/1990	0,00	9,00	6,00	44,00	0,00	59,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0038452	DEISE BARREL SOUZA	23/02/1988	3,00	12,00	4,00	40,00	0,00	59,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0039257	NATHALIA SOUZA ARANTES	22/04/1996	3,00	12,00	8,00	36,00	0,00	59,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0038393	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	12/12/1960	0,00	6,00	8,00	44,00	0,00	58,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0039110	BEATRIZ GABRIEL DE FARIA	09/04/1997	3,00	3,00	4,00	48,00	0,00	58,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0038684	NATÁLIA CRISTINA BENVENUTTI	06/01/2000	0,00	6,00	4,00	48,00	0,00	58,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0038979	JÚLIA EURIDES DA SILVA	09/08/1996	6,00	6,00	2,00	44,00	0,00	58,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0039143	SOPHIA STACHUK LONDRE SANTANA	03/11/1996	6,00	6,00	6,00	40,00	0,00	58,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0039070	ISABELA STOEKLY DA SILVA	21/11/1997	3,00	9,00	6,00	40,00	0,00	58,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0038835	IZABELA DAHMER VILANOVA	30/03/2000	3,00	9,00	6,00	40,00	0,00	58,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0038949	CAMILA RHAIANA GONÇALVES NEGRÃO	22/09/1996	0,00	3,00	6,00	48,00	0,00	57,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0038931	HEMILY THEREZA LEMES QUEIROZ	15/09/1996	3,00	6,00	4,00	44,00	0,00	57,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0038470	BRENDHA KEREK DE OLIVEIRA	08/02/1994	0,00	9,00	4,00	44,00	0,00	57,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0038535	JONATHAN SCHNEIDER	26/10/1997	3,00	12,00	10,00	32,00	0,00	57,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0038928	MOACIR JOÃO KARAS	25/09/1976	0,00	6,00	6,00	44,00	0,00	56,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0039217	GABRIELA VITÓRIA DOLATO RODRIGUES	18/12/2001	6,00	6,00	4,00	40,00	0,00	56,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0038343	EDUARDO MACULAN BRANDINO	19/12/1999	9,00	9,00	2,00	36,00	0,00	56,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0038986	LETÍCIA DE ARCEGA MENDES	22/02/1995	6,00	3,00	6,00	40,00	0,00	55,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039237	SASHA SILVA DE HOLANDA	20/07/1998	3,00	12,00	4,00	36,00	0,00	55,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 089/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 007/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4332 - DENTISTA ESF -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039071	CAMILA PESSA	09/11/1989	6,00	9,00	8,00	32,00	0,00	55,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0039138	LOUISE SALES PEDRO	21/01/1994	3,00	3,00	4,00	44,00	0,00	54,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência

0038412	LETÍCIA MACHADO SOARES	22/09/1999	3,00	3,00	4,00	44,00	0,00	54,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0038185	KARLEL TRISTÃO MARQUES	22/10/1988	0,00	6,00	4,00	44,00	0,00	54,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0038567	MAYARA VALLE BUENO	17/04/1995	0,00	6,00	2,00	44,00	2,00	54,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0038937	LARA CAMPOS PULITANO	10/10/1998	6,00	6,00	2,00	40,00	0,00	54,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0038681	RAYRA MAGNA DE MOURA MARQUES	29/05/1994	0,00	3,00	6,00	44,00	0,00	53,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0038724	FERNANDA SANTOS DINIZ	14/03/1992	0,00	9,00	4,00	40,00	0,00	53,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0038198	ANGELO HENRIQUE CORREIA DE FREITAS CHEDE	12/10/1999	0,00	9,00	8,00	36,00	0,00	53,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0038767	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	16/01/2002	6,00	0,00	6,00	40,00	0,00	52,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0038628	PAULA CRYSTINA DE CAMPOS RIZENTAL	15/11/1989	3,00	3,00	6,00	40,00	0,00	52,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0038830	DESIRRE ARAUJO NOBRE	29/04/1982	6,00	6,00	4,00	36,00	0,00	52,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0039065	GEOVANNA PASINI	04/05/1997	0,00	6,00	4,00	40,00	0,00	50,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0038805	ANNE CRISTINE MARTINS	02/10/2000	0,00	6,00	4,00	40,00	0,00	50,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0038387	AMANDA CAROLINA SANTOS SILVA	30/10/1999	6,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0038738	AIDA IRIA SCHMIDT	30/09/2000	0,00	12,00	6,00	32,00	0,00	50,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
4333 - MÉDICO ESF -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038634	BRUNNA ANDRADE GONDO	30/06/1996	9,00	15,00	8,00	56,00	0,00	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039005	LUCELIO HENNING JUNIOR	10/10/1992	6,00	12,00	10,00	52,00	0,00	80,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038973	QUINTO HENRIQUE LABRE SALVADORI	22/10/1992	12,00	12,00	8,00	48,00	0,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038644	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	16/08/1996	6,00	15,00	8,00	48,00	0,00	77,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038968	JOÃO GABRIEL WAESS MARANHÃO	07/12/1997	6,00	15,00	6,00	48,00	0,00	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038544	JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO	16/12/1991	3,00	9,00	6,00	56,00	0,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038863	ERNESTO ALEXANDER JUNCOSA CASTRO DO NASCIMENTO	30/07/1985	0,00	12,00	8,00	48,00	1,00	69,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038790	TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	19/06/1980	12,00	15,00	6,00	36,00	0,00	69,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0038930	FELIPE ALMEIDA ROSA	22/04/1992	9,00	12,00	6,00	40,00	0,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038754	FLÁVIA SALLES	04/03/1995	9,00	12,00	6,00	40,00	0,00	67,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038904	ANA CAROLINA ALVES SCHNEIDER LIERMANN	02/03/1998	3,00	12,00	6,00	44,00	0,00	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 089/2022											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |											
ANEXO II DO EDITAL N.º 007/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
4333 - MÉDICO ESF -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038663	IZABELE CRISTINE VAZ	14/11/1996	3,00	12,00	8,00	40,00	0,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038603	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980	0,00	9,00	6,00	44,00	0,00	59,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038359	LISSA VENTURATO PEREIRA	04/10/1985	0,00	15,00	8,00	36,00	0,00	59,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038801	NATHÁLIA MATTOS CORRÊA	03/07/1989	6,00	15,00	6,00	32,00	0,00	59,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038582	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	10/10/1984	0,00	12,00	6,00	40,00	0,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038595	MAYARA EMANUELE POLAKOWSKI	18/08/1998	0,00	9,00	8,00	40,00	0,00	57,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038945	MARCELLE FUMIE TAMURA	07/11/1993	3,00	12,00	6,00	36,00	0,00	57,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038458	LARISSA ALVES DA SILVA	03/10/1992	3,00	6,00	6,00	40,00	0,00	55,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039039	JOÃO PEDRO RIBEIRO BAPTISTA	18/12/1998	0,00	9,00	4,00	40,00	0,00	53,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038218	ALINA ANTÔNIA DE SOUZA FERNANDES	13/05/1993	3,00	12,00	6,00	32,00	0,00	53,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038978	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA	12/05/1971	3,00	9,00	8,00	32,00	0,00	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039189	LAISA MARKOVICZ	01/02/1994	6,00	12,00	6,00	28,00	0,00	52,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038277	OTAVIO AUGUSTO HOTZ ELBL	11/06/1995	3,00	12,00	8,00	28,00	0,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038398	JHENYFFER LARA LERIANO	02/08/1996	0,00	12,00	6,00	32,00	0,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F0643F1E

GABINETE
EDITAL 009-2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – PR

EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:
Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), do Concurso Público n.º 090/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa preta ou parda (AFRO), do Concurso Público n.º 090/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.3° Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência (AC), do Concurso Público n.º 090/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.4º Comunicamos que a partir das **0h do dia 01/02/2023 às 23h59min do dia 02/02/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.5° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **31/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente da Comissão Especial

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 090/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO I DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.		LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040095	GEAN FELIPE DE MOURA	07/10/1990		9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042174	ADEMIR ALVES PANTANO	06/04/1982	3,00	6,00	4,00	40,00	1,00	54,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041830	DAIANE DE AGUIAR DE MORAES MENDES	14/07/1992	6,00	3,00	6,00	56,00	1,00	72,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040807	ELAINE CRISTINE DE SOUZA	22/08/1977	3,00	6,00	6,00	44,00	1,00	60,00	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 090/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043335	RAFAEL CHAGAS SENA RIBEIRO	09/07/1987	15,00	9,00	8,00	36,00	68,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0043410	LUCAS DOS SANTOS SILVA	31/03/1997	9,00	6,00	10,00	36,00	61,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042301	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	20/04/1993	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0042614	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	04/10/1978	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042297	LUIS ALBERTO DA SILVA PASSOS	05/02/1971	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0041025	FLAVIA CLARA SAVELLI	17/12/1984	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	6º	Classificado	Afrodescendente

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040453	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040040	LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA	14/10/1991	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039471	JULIANA CRISTIANE DE FRANÇA	05/07/1979	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0042816	LARISSA GOMES DOS SANTOS	25/11/1991	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0043475	GABRIEL CREMONEIS ANGELO	09/11/1995	9,00	3,00	8,00	44,00	64,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0039041	THAMYRES PIRES SANTANA	28/07/1997	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0038555	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	16/11/1983	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0038550	LUCAS DA SILVA	10/01/2005	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0038416	JUREMA DE CASSIA ALMEIDA MONTEIRO	04/02/2001	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	9º	Classificado	Afrodescendente

4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043193	MARINEZ FERREIRA DA LUZ	22/01/1976	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040688	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	30/03/1966	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039689	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	18/02/1986	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0041760	VANESA GAMA	05/04/1984	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040757	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	19/03/2001	12,00	12,00	6,00	24,00	54,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0043462	LOURENÇO BARBOSA JUNIOR	16/09/1982	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	6º	Classificado	Afrodescendente

4317 - ENFERMEIRO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039952	GERUZA VELLOZO DE PINA	21/12/1987	9,00	9,00	8,00	24,00	3,00	53,00	1º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 090/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041285	MARLA FLORENÇO ABALEM NATAL	27/12/1995	9,00	12,00	8,00	28,00	3,00	60,00	1º	Classificado	Afrodescendente

4319 - FISIOTERAPEUTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039369	CAROLINA DE MORAES	27/11/1990	0,00	15,00	4,00	36,00	-	55,00	1º	Classificado	Afrodescendente

	OLIVEIRA LEANDRO										
4327 - MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040462	GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA	20/08/1985	6,00	6,00	8,00	52,00	0,00	72,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042970	JOILTON BONIFACIO DE SOUZA	12/08/1987	6,00	12,00	10,00	44,00	-	72,00	2º	Classificado	Afrodescendente
4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041317	RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES	22/10/1954	9,00	15,00	4,00	60,00	3,00	91,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0042525	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	21/08/1997	9,00	9,00	8,00	56,00	3,00	85,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
0042867	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	07/02/1991	0,00	12,00	8,00	60,00	1,00	81,00	3º	Aprovado	Afrodescendente
0043026	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	13/04/1988	3,00	9,00	10,00	56,00	-	78,00	4º	Aprovado	Afrodescendente
0039267	JÉSSICA DE OLIVEIRA FRANÇA	15/03/1996	3,00	6,00	8,00	60,00	-	77,00	5º	Aprovado	Afrodescendente
0041509	KERIN DA SILVA MACEDO	31/03/1995	3,00	9,00	8,00	52,00	1,00	73,00	6º	Aprovado	Afrodescendente
0041544	DAVI DA SILVA RIBEIRO	29/01/1992	15,00	6,00	4,00	48,00	-	73,00	7º	Aprovado	Afrodescendente
0039027	FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO	14/11/1988	0,00	12,00	6,00	52,00	1,00	71,00	8º	Aprovado	Afrodescendente
0039721	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	3,00	9,00	8,00	48,00	3,00	71,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0041994	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	05/10/1997	3,00	6,00	6,00	52,00	1,00	68,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0042808	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	20/01/1983	0,00	12,00	6,00	48,00	2,00	68,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0041664	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	14/06/1970	3,00	0,00	6,00	56,00	2,00	67,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0040445	SANDERSON MENDES DA SILVA	17/03/1986	0,00	3,00	6,00	56,00	1,00	66,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0043251	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES	20/09/1995	3,00	6,00	4,00	52,00	-	65,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0043076	AMANDA SILVA DOS SANTOS	15/06/1991	0,00	9,00	6,00	48,00	1,00	64,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0040020	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	16/01/1993	3,00	6,00	6,00	48,00	0,00	63,00	16º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039488	CRISTIANO CLAUDINO	21/04/1986	0,00	6,00	8,00	48,00	0,00	62,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0038448	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	25/02/1968	3,00	9,00	6,00	44,00	-	62,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0043093	CELIA MARQUES DE OLIVEIRA	22/04/1976	3,00	3,00	4,00	48,00	3,00	61,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0042900	JANAINA DA COSTA CUNHA	31/12/1972	3,00	12,00	4,00	40,00	2,00	61,00	20º	Classificado	Afrodescendente
0042772	FRANCISCO CLAUDENIR PEREIRA DA SILVA	02/04/1979	0,00	0,00	4,00	56,00	-	60,00	21º	Classificado	Afrodescendente
0039627	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	24/06/1984	3,00	6,00	6,00	44,00	1,00	60,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0042410	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/05/1980	6,00	9,00	4,00	40,00	1,00	60,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0042406	MARLENE ANTONIA RODRIGUES	10/05/1962	0,00	3,00	8,00	48,00	-	59,00	24º	Classificado	Afrodescendente
0042146	NADIANARA DE LIMA TEZZA	29/03/1974	3,00	3,00	2,00	48,00	3,00	59,00	25º	Classificado	Afrodescendente
0042773	SANDRA MARA DE FRANÇA	04/05/1977	3,00	12,00	0,00	44,00	0,00	59,00	26º	Classificado	Afrodescendente
0038987	ROSILAINE FREITAS DA SILVA	19/05/1990	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	27º	Classificado	Afrodescendente
0042912	ROSIMARA MOTA DIAS	26/09/1991	0,00	9,00	6,00	44,00	-	59,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0039371	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	12/05/1991	9,00	6,00	4,00	40,00	0,00	59,00	29º	Classificado	Afrodescendente
0038477	ADELIA GONÇALVES ANDRIOLI	30/08/1971	3,00	6,00	2,00	44,00	2,00	57,00	30º	Classificado	Afrodescendente
0039723	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	3,00	3,00	8,00	40,00	3,00	57,00	31º	Classificado	Afrodescendente
0040447	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	28/05/1987	6,00	9,00	4,00	36,00	1,00	56,00	32º	Classificado	Afrodescendente
0042188	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	29/01/1971	0,00	6,00	0,00	48,00	1,00	55,00	33º	Classificado	Afrodescendente
0039718	CARLA GEOVANA DE GOES PEREIRA	15/02/1991	9,00	3,00	6,00	36,00	-	54,00	34º	Classificado	Afrodescendente
0038685	TANIA ROCHA DE PRA	17/04/1965	3,00	6,00	0,00	44,00	-	53,00	35º	Classificado	Afrodescendente
0042836	MICHELLI CRISTINE BRAGA	29/03/1982	3,00	3,00	6,00	40,00	1,00	53,00	36º	Classificado	Afrodescendente
0039203	THIANY RODRIGUES NEVES	17/04/1991	3,00	0,00	4,00	44,00	-	51,00	37º	Classificado	Afrodescendente
0040003	LILIANE DOS SANTOS	01/08/1981	3,00	6,00	2,00	40,00	-	51,00	38º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4311 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038279	RITA DE CÁSSIA BARROS FIORENZA	07/12/1974	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039596	VANUSA DE SOUZA SILVA	24/03/1986	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038948	CRISTIANE SERAFIM	15/05/1987	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041562	CRISTIANE GLODZINSKI	25/08/1982	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043302	IZABELLE CAMILA MARCONDES	01/08/2002	3,00	9,00	2,00	44,00	58,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040639	PRISCILA WOLFF	02/11/1991	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039569	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	19/07/1988	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039870	LUANA DE SOUZA	02/12/1981	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039296	MARINEIS DE CASTRO PADILHA CARDOSO	26/12/1981	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041787	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	20/09/1993	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042386	ADOLPHO MANOELITO RODRIGUES DE LARA	15/03/1991	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041321	RICARDO DE AMORIM FALCÃO	10/03/1998	12,00	15,00	10,00	44,00	81,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040039	HELOY IGNACIO RIBEIRO	29/08/1963	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039624	ANA CAROLINA LYRA BRUMAT	08/07/1993	12,00	15,00	8,00	44,00	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041967	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	01/03/1980	9,00	15,00	8,00	44,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041856	FERNANDA GOULIN DRAUSNICK	06/04/1984	12,00	15,00	8,00	40,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043418	YASMIN DAIA DOS SANTOS ZUZA	14/05/1997	6,00	6,00	10,00	52,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040978	MARIA TANIA PEREIRA	15/07/1961	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041016	JOSEANE CASTILHO FERNANDES	30/06/1996	9,00	6,00	2,00	56,00	73,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040920	MURILLO MANDÚ	12/10/1989	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042481	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	25/09/1993	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043055	YAGO RODRIGUES REDEDE	08/02/1996	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041566	ALEXANDRE DE SALVO KESSIN PALHARES	05/02/1989	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0043202	JESSICA PAOLLA BAHLS DE FREITAS	30/04/1991	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040544	KAYNA DA SILVA MELLO	07/05/1997	9,00	15,00	8,00	40,00	72,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042949	JOÃO OTAVIO PORTELA DOS SANTOS	24/12/1997	15,00	15,00	6,00	36,00	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038425	DEBORA ANACLETO DA SILVA	08/05/1984	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038161	GABRIELLE MARIA SANTANO CHALCOSKI PURCINA	08/11/1987	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042402	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	05/08/1973	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038522	SUELEN COELHO	12/06/1993	9,00	3,00	6,00	52,00	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042300	EDNALDO VELOZO DA SILVA	10/07/1978	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039010	GABRIEL WEBBER	14/08/1987	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039299	WAGNER ANTONIO DOOPIAT	12/02/1993	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038680	ADRIANO ANDRADE	09/12/1989	15,00	9,00	6,00	40,00	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042189	PLINIO SABINO QUEIROZ	12/05/1960	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042617	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	28/01/1989	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041063	MIGUEL RICARDO GOMES ALVES	01/07/2005	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041041	JÉSSICA CHELSEA CASSIANO ALVES	06/03/1993	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042692	MARCELO PEREIRA	29/09/1991	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038510	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/06/1999	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0043187	LEONARDO DA SILVA MACHADO	15/08/2000	9,00	9,00	10,00	40,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043335	RAFAEL CHAGAS SENA RIBEIRO	09/07/1987	15,00	9,00	8,00	36,00	68,00	33º	Classificado	Afrodescendente
0038189	FERNANDO BORGES DE SOUZA	05/02/1970	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041369	CLAUDIA NEVES DE LIMA	14/02/1977	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042766	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	25/11/1983	6,00	15,00	6,00	40,00	67,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0043219	FRANCISCO ELISON COUTINHO	02/09/1960	9,00	15,00	6,00	36,00	66,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041739	NATALI TAINÁ COSTA DORNELES	09/11/2001	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039779	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	18/11/1990	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039572	JONATA RICHTER NIEVAS	29/12/1989	6,00	12,00	8,00	40,00	66,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0038652	KELVIN WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	11/04/1992	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040925	LEONARDO LOPES MENDES	06/11/2001	9,00	15,00	6,00	36,00	66,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0041741	ANDRÉ LUIZ CARRANO JONSON	24/10/1977	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041221	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	04/07/1994	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040165	ALINE NIEPICUY ALMEIDA	07/03/1996	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0043102	LEOCADIO JOELSON PIANARO	29/03/1978	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040089	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	15/08/1979	12,00	15,00	6,00	32,00	65,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038715	AYSLAN ANGEL CORRÊA MIRANDA	27/03/1996	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038592	ROGÉRIO REIS PALACIO	22/11/1984	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039826	GABRIEL LEAL KULIK	15/03/2000	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040349	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY	26/06/1989	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência

0041869	SIDNEI JOSÉ BRASIL	27/12/1971	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040280	REGIANE VIANA CORDEIRO	22/08/1988	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039633	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	01/10/1994	15,00	12,00	4,00	32,00	63,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040379	VIVIANE WALZ	21/09/1973	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0041237	GABRIELA PEREIRA SANTANA	18/02/1996	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040660	LUCIANE DANIELA BUENO	09/09/1978	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0038317	JOSIANE RINKE BELLO	11/12/1976	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042060	LUIZ GUSTAVO MASSUCATO	01/08/1990	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041308	LEANDRO LUIZ MINAS	23/06/1999	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040275	MARCIA BOMBARDELLI	17/09/1980	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043416	PATRICK RAIJKAARD PUDMOVCKI DA SILVA	04/02/2000	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0038364	CICERO PEREIRA SANTANA DIONIZIO	28/07/1987	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0042804	ELAYNE FERREIRA ALVES DE SOUSA	27/06/1982	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040201	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	16/10/1987	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0042567	LEANDRO ARRUDA NATALINO	04/05/1988	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0043434	SAMUEL FERNANDES LUIZ	22/03/1968	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0041419	ADRIANA ALVES DA SILVA	17/04/1975	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040972	DANIELE SZCZEPANSKI NOVACKI	19/07/1983	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0043410	LUCAS DOS SANTOS SILVA	31/03/1997	9,00	6,00	10,00	36,00	61,00	70º	Classificado	Afrodescendente
0039313	EMERSON LUÍS PAWOSKI DA SILVA	16/10/1994	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0043432	HÉLIO BRITO	03/01/1961	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040721	ANA LÚCIA MOLINARI	28/04/1977	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0041961	RICARDO THIAGO DOS SANTOS	07/07/1987	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041854	ADSON BERNARDO SCHOFFEN	07/10/1982	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0041426	WAGNER MARCIEL DE OLIVEIRA	04/12/1991	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0038947	VICTOR MUNHOZ	18/01/1996	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042073	ADRIANE BENITES MENDES	13/04/1974	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0042618	JOSUÉ RODRIGUES	30/11/1980	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0041277	ELOIZA AGOSTINHO TORRES	05/05/1988	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041213	THIAGO AUGUSTO DIOGO MORES	03/12/1993	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042280	IRINEU VIEIRA PEREIRA	11/09/1972	9,00	9,00	10,00	32,00	60,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0041874	JACIR WALTER	22/02/1962	12,00	9,00	10,00	28,00	59,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0039681	KATHELLYN BALDUINO	10/02/1984	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0038966	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	20/02/1993	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0042038	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	01/10/1997	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0042803	EMANUEL TOLOTO ANTUNES DE SOUSA	05/07/1994	9,00	12,00	10,00	28,00	59,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0042308	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	27/08/1970	9,00	3,00	2,00	44,00	58,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0039218	ALICE EMANUELLE VENÂNCIO DE SOUZA	03/05/2000	12,00	6,00	0,00	40,00	58,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0041260	TANIA ROZECLER ARMSTRONG	28/10/1965	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0042301	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	20/04/1993	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	91º	Classificado	Afrodescendente
0041937	LAIS LUNKMOSS FERREIRA	03/04/2000	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0041384	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	05/08/1991	6,00	12,00	4,00	36,00	58,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0042226	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	26/12/1998	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0040970	ANTONIO MARCELINO	12/12/1968	9,00	15,00	2,00	32,00	58,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0042048	FELIPPE WESLEY BUENO DE SOUZA	23/08/1989	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0041979	KAREEN ELIZE DOS SANTOS	09/12/1989	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040063	FÁBIO SCHULZ	08/04/1996	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0041644	GENOVIL JOSE SANGLARD	16/09/1961	6,00	9,00	10,00	32,00	57,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0039563	MARLI APARECIDA SANTOS DA SILVA	05/07/1985	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041965	VICTOR MOREIRA GUIMARÃES	02/10/1997	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0041541	WILSON CUNHA GONÇALVES	24/02/1968	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0042614	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	04/10/1978	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	103º	Classificado	Afrodescendente
0042748	ALEXANDRE FAGUNDES	24/07/1998	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0042741	LEONARDO FREIRE	27/04/1981	15,00	6,00	4,00	32,00	57,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0040860	VIVALDO GOMES JÚNIOR	12/12/1986	12,00	9,00	4,00	32,00	57,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0043008	FABIO LEANDRO DA SILVA	21/07/1977	12,00	3,00	10,00	32,00	57,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0043204	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10/04/1995	9,00	6,00	10,00	32,00	57,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0039112	MARLENI IVET RODRIGUES ALVES	01/08/1978	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0041781	TATIANA CRUZ DE ALMEIDA	16/01/1981	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0038572	VICTÓRIA STÉFFANI GOMES DOS SANTOS	31/05/1999	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039468	DAULTON PEREIRA	11/05/1964	12,00	6,00	2,00	36,00	56,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041932	ZENILDA LUCZINSKI	13/05/1988	12,00	6,00	2,00	36,00	56,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0042123	PAULO VINICIUS INACIO DE OLIVEIRA	01/04/1996	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0041306	ELIANE CRISTINA VIANA	29/04/1972	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0040305	JÓSI MARIA BERVIAN	24/03/1983	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência

0043292	RENAN BRAGA LEYSER PINTO	02/12/1992	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0039877	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	13/08/1966	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0040856	DÉBORA VIEIRA	25/10/1978	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0042624	JULIANA RODRIGUES AMORIM	15/07/1985	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0041505	ISABELY DE SOUZA	29/12/1994	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0040041	NAIARA DALLEDONE CHIPON	18/12/1991	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0041047	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	15/07/1995	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0043306	EDMIR CESAR DE OLIVEIRA	10/07/1964	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0038835	AMANDA CRISTINA GUIMARÃES DE TOLEDO	01/08/1992	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0042675	JOSIANE APARECIDA SZARGIKI SEIXAS	28/04/1973	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0039228	MAYCON WILLIAN DO CARMRO VIANA	13/08/1996	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0043128	GIOVANE APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS	05/06/1986	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0038303	NICOLLE MENDES AZEVEDO	15/03/2000	9,00	12,00	6,00	28,00	55,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0042101	GUSTAVO DO NASCIMENTO LEITE	22/08/2002	9,00	12,00	6,00	28,00	55,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0038893	JONNY CRISTHIE KOSOWSKI LUCINDA	03/08/1982	12,00	9,00	10,00	24,00	55,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0041135	MAGNUN DINIZ GARDINE	05/08/1991	9,00	12,00	10,00	24,00	55,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0041049	FRANCISCO CARLOS PORPIGLIO	06/11/1957	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0038326	SEBASTIAO ADELIO ALVES PEREIRA	14/11/1962	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042193	CLARICE VIEIRA DA SILVA	21/07/1977	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0038767	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	06/10/1981	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0041204	LUANA SCHOLZE	18/07/1991	12,00	6,00	0,00	36,00	54,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0039704	JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA	21/01/1984	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0042714	ANA PAULA DOS SANTOS ROSA	10/07/1989	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0040551	DANIEL FERNANDES JUNIOR	18/10/1994	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0040359	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	24/11/1996	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0042297	LUIS ALBERTO DA SILVA PASSOS	05/02/1971	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	142º	Classificado	Afrodescendente
0039654	ANDRÉ RICARDO REIS DE MENDONÇA	09/07/1982	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043006	JONATA ARIEL DE ANDRADE	28/03/1986	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0041922	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	30/06/1989	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0040292	ADRIANO NOBRE REIS FILHO	23/01/2000	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0040764	DIJIAN ALVES LEOZEBIO	13/12/2000	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0039163	ALAN ALISON VEIGA BENTO	16/11/1991	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0041933	MATHEUS DE LIMA MARCONDES	13/05/1995	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0038984	SIMONE DO ROCIO GONCALVES	28/01/1985	12,00	9,00	0,00	32,00	53,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0039114	GILSON VELOZO	15/02/1986	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0039124	DAVID JACINTO DA SILVA JUNIOR	19/11/1964	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0040794	ROSMARI MARTELLO	07/06/1969	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0041453	ELAINE PAGESKI	09/05/1980	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0040855	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	17/10/1983	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0041025	FLAVIA CLARA SAVELLI	17/12/1984	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	156º	Classificado	Afrodescendente
0042651	KALIL MOHAMED CHIAH	17/11/1991	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0039024	ISABELE CORREA DOS SANTOS	02/01/2000	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0042031	JOSÉ VINICIUS DA ROZA MARQUES	05/03/2000	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0039353	CRISTIANA CONGROSSI LOPES	09/06/2001	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0042082	FABRICIO REGIS DA SILVA	02/05/1983	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0043278	PAULO CESAR SANTOS GOULART	12/10/1988	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0040524	FABIO NUNES	18/05/1987	12,00	9,00	8,00	24,00	53,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0041166	RENATA APARECIDA DINA DA SILVA	28/06/1987	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0039565	ESTER ANDRADE DE LIMA	22/08/1970	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0043436	ELISA CORREIA PACHECO	20/07/1985	12,00	6,00	2,00	32,00	52,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0038271	TATIANA RAMOS	24/01/1974	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0040530	PATRÍCIA KELY CARRANO JONSON NUNES	05/01/1984	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0042626	REJANE PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	30/06/1986	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0041172	LUCAS KAWAKAMI FELICIANO PINTO	01/01/2001	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0042706	DAVID ANDRÉ BARBOSA	21/10/1996	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0042798	JONATEL PINTO	08/11/1981	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0040193	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	29/08/1986	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0040938	CAMILA COSTA CUSTODIO BUENO	26/03/1996	9,00	9,00	10,00	24,00	52,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0041176	BRAYAN EVILASIO DE81.535-552 BARROS	24/02/1997	9,00	9,00	10,00	24,00	52,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0042191	ADRIANO BIANCONI	27/08/1977	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0040315	CLAUDINEIA ROCHA	15/02/1969	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0042221	ADRIANO CIQUEIRA DOS SANTOS	07/04/1978	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0040674	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	18/02/1983	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0040515	DIOGO LEON STANK FERREIRA	07/09/1989	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0042025	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	25/03/1995	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0043347	LETÍCIA MARTINS TEODORO	04/09/1996	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0041117	VITÓRIA KAROLINY MOREIRA RIBEIRO	28/06/2002	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0039397	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	02/02/1988	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0041945	FELIPE MARCOLAN DA SILVA	03/09/2002	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0039096	LUIZ CARLOS DE SOUZA	09/09/1969	9,00	12,00	10,00	20,00	51,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0041136	ELISABETE DULLIUS	12/11/1979	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0041796	LIZIÊ LOURENÇO ROCHA	19/02/2001	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0039637	ALAIR PEREIRA	22/06/1969	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0043310	VALDIRENE DE ARAÚJO	07/06/1979	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0038205	CAMILA THUR	04/03/1991	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0043197	ALISSON COMUNELLO LEAL	05/07/1995	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0040672	MARLOS PETERSON MENDES	29/12/1974	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0042632	DELMA ROCHA DA SILVA	15/05/1978	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0040682	ADRIANA SANTOS MENDES	01/10/1978	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0042287	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	15/02/1988	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0042994	LAURO MANOEL FERREIRA COELHO	24/04/1996	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0041411	ALANA PAULA MIRANDA DA ROCHA	24/08/1998	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0041539	LUCAS FERNANDO DE SOUZA	30/12/1998	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0040160	REGIANE DE BRITO FERREIRA MAIA	05/03/1983	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038389	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039483	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA	24/08/1986	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042004	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	14/02/1997	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041673	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA	15/03/1981	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041479	SÔNIA APARECIDA BENGUELA ARAN	19/05/1961	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039419	MARIA VANAINA SOUZA GONÇALVES	07/06/1992	12,00	6,00	4,00	60,00	82,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040483	CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES	10/05/1998	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042700	WILLY BOHLING	09/11/1978	15,00	15,00	8,00	44,00	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038253	REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS	22/08/1987	6,00	9,00	10,00	56,00	81,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040453	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0043022	ELESSANDRO LUIZ MASSUQUETO	16/06/1979	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040455	FELIPE RODRIGUES LAZZAROTTO	07/12/2002	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039443	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	29/03/1994	15,00	15,00	6,00	44,00	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038151	JAQUELINE EMANOELE PEGORARO	07/05/1996	6,00	15,00	6,00	52,00	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042069	BÁRBARA PASSOS HLADKYI	03/10/1994	9,00	12,00	10,00	48,00	79,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038934	FERNANDO BONATO	24/03/1988	12,00	15,00	8,00	44,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042112	LETICIA SORNAT	16/02/1994	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040733	JOÃO VITOR BAIAK TRIGO	14/06/1997	9,00	15,00	10,00	44,00	78,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041783	ANDRÉ PACHECO NETO	10/11/1985	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040729	JESSICA MARIANA GOMES DA SILVA	23/11/1988	9,00	6,00	10,00	52,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038206	JOYCE EMANUELA SANTANA	18/10/1989	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041556	ESTEFANI THIERBACH DANIEL	22/06/1992	9,00	12,00	8,00	48,00	77,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0043452	JACKSON DO PRADO BELASQUE BACELLAR	18/12/1992	9,00	12,00	8,00	48,00	77,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038176	TATIANE DE ARAUJO PORCIDES JOAQUIM	09/08/1991	9,00	3,00	8,00	56,00	76,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039068	CAROLINE CRISTINA RODRIGUES LEITE	21/06/1994	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041901	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	10/12/1998	9,00	15,00	4,00	48,00	76,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038781	ANDREA ALVES	22/09/1975	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA	14/10/1991	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0038233	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	04/03/1985	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042929	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	23/03/1965	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041492	STEPHANIE MARIE RIESEL	23/11/1986	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0043083	RANGEL LUCAS MILANI COUTINHO	06/05/1997	6,00	6,00	10,00	52,00	74,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042430	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA LANGNER	21/12/1968	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043033	AMANDA SIMÕES MARTINS DE BRITO	02/02/1988	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040350	THIAGO JERONIMO DE OLIVEIRA	25/04/1996	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040746	VILSON LUCHTEMBERG	23/11/1969	9,00	6,00	10,00	48,00	73,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0042555	ROGÉRIO RODRIGUES	26/06/1976	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0043343	GUILHERME AUGUSTO MACHADO SANTOS	24/01/1994	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0038215	PATRÍCIA CRISTINA GONÇALVES	12/04/1988	9,00	3,00	8,00	52,00	72,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040289	JOÃO VICTOR CORDEIRO DE OLIVEIRA	07/07/2003	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040727	NATHAN HENRIQUE GUT DE OLIVEIRA SILVA	17/05/1999	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042998	BARBARA INES FRANZON DE FARIA	21/01/1984	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038409	PEDRO AUGUSTO SILVA VILARINHO	22/08/2001	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042683	IVONE CORTONEZI	12/03/1973	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039799	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS	05/01/1979	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039471	JULIANA CRISTIANE DE FRANÇA	05/07/1979	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	46º	Classificado	Afrodescendente
0040900	JAQUELINE MORAES	10/09/1987	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038472	NEY DE PAULA LIMA	08/09/1995	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039908	RODRIGO PEREIRA FRANÇA	16/06/1992	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042986	NATALIA DE LOURDES FERNANDES FIALHO CARDOSO	03/01/1986	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040348	LUÍS HENRIQUE NERY	24/07/1989	15,00	12,00	8,00	36,00	71,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041415	JANIMAR ROQUE LIMA	02/09/1982	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039382	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	15/01/1984	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042940	ABNER DA SILVA TAVARES	16/06/2000	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0041775	SALETE SLIVINSKI	21/08/1985	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040091	MIRLENE DE JESUS PEREIRA MACHADO	07/11/1991	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0042738	DIVANZIR EDSON DE CARLOS	01/02/1964	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0042615	ERIC OGG	10/10/1990	9,00	3,00	8,00	48,00	68,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042157	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	21/04/1973	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041935	VANESSA NATHANY DE OLIVEIRA BRANDAO	17/10/1986	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040630	GABRIEL KNOP	17/11/1990	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039751	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	09/03/1995	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0041638	ANA FLÁVIA SILVEIRA RODRIGUES	29/08/2000	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041192	RODRIGO ERIC FILETO NOGUEIRA	18/01/2001	9,00	9,00	10,00	40,00	68,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042690	RODRIGO FERREIRA DO PRADO	08/11/1978	6,00	3,00	6,00	52,00	67,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0043424	CARLOS ROBERTO ALONSO	27/05/1973	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0041703	BRUNA ANDRADE DE LIMA	13/11/1998	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0042816	LARISSA GOMES DOS SANTOS	25/11/1991	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	68º	Classificado	Afrodescendente
0040899	EDUARDO SCHOGOR RUIZ	06/05/2004	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040852	HYNAE CRISTINI SILVA	30/06/1989	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042469	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	25/04/1986	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040321	SIRLEY DOS SANTOS MORAIS RODRIGUES	16/08/1975	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0043282	RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE	30/06/1972	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0038391	KELLI CRISTINA KAZUBEK	07/09/1977	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0043423	NATHALLY MARRY DA SILVA ALEXANDRE	19/05/2000	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0042556	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	31/07/1996	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039214	PATRICIA PENTEADO DA SILVA TALLEVI	19/07/1979	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040711	ISRAEL DA COSTA MENDES	26/01/1975	12,00	9,00	4,00	40,00	65,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041454	LIDIANY UYEDA	11/10/1983	9,00	3,00	4,00	48,00	64,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0043167	DANIEL GOMES RIBAS	08/11/1990	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0043475	GABRIEL CREMONEIS ANGELO	09/11/1995	9,00	3,00	8,00	44,00	64,00	81º	Classificado	Afrodescendente
0038276	LUCAS DE SOUZA GOES	11/01/2000	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042657	ELINE CECILIA FERREIRA	25/11/1966	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042089	ANA PAULA CARDOSO PEREIRA	28/08/1990	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039623	JOICE MARCANTE OZORIO	07/10/1996	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0039732	ANDREA BUCHINSKI	02/02/1977	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0042269	FLÁVIA JOSÉ MARTINS	01/11/1976	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039983	IVANA MARIA CHRISTOFFOLI	05/09/1961	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0039907	KHENDRA LUIZA CORRÊA PRADO	25/03/2004	9,00	3,00	2,00	48,00	62,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0041099	LILIAN INES MENDES CAMPOLINO KAISER	14/09/1971	12,00	6,00	0,00	44,00	62,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0042537	MARIANA GRUBE CARIGNANO	04/10/1982	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência

	TOSTES									
0039187	TATIANE BARBOSA ALVES ROCHA	13/11/1994	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0039164	GUSTAVO ANTUNES DA SILVA	13/03/2000	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0042931	TIAGO HENRIQUE DE FREITAS OLIVEIRA	15/06/1989	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0043085	UBIRÁ OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	24/06/1966	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039041	THAMYRES PIRES SANTANA	28/07/1997	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	96º	Classificado	Afrodescendente
0042425	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	14/01/1987	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040456	RIBAMAR MICHAEL DE OLIVEIRA	22/04/1974	9,00	6,00	2,00	44,00	61,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0038456	TALITA MAHUDI FERREIRA DE SALES SILVERIO DA SILVA 10/05/1987		12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0038871	ISABELLA DOS SANTOS MARTIN	25/10/1999	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0042559	GABRIELLY ERNESTI DA CRUZ	18/10/2004	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0042267	CARLOS EDUARDO DELFINO CORREA	07/06/1976	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0039720	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	05/07/1986	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0041883	VALDEMIR ZORZENONI	15/10/1963	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0042944	JADER JOSE SPERINI	19/01/1982	12,00	9,00	8,00	32,00	61,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0038293	ELISSON CRISTIAN DAS NEVES	16/10/1986	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0038555	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	16/11/1983	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	107º	Classificado	Afrodescendente
0038716	KARLA REGINA VIEIRA	08/06/1968	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0040390	FLÁVIO CZEPELSKI DA SIVA	06/05/1980	6,00	12,00	10,00	32,00	60,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0038488	PAULO RICARDO PORTELLA LIMA	16/02/1987	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	GABRIEL DA SILVA AFONSO	21/05/2004	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0038170	JOCINEIA RIBEIRO MARTINS	22/03/1980	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0041348	MICHELE RODRIGUES PINHEIRO	07/07/1982	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0042554	KALINKA ERNESTI DA CRUZ	27/04/1983	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0040095	GEAN FELIPE DE MOURA	07/10/1990	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	115º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040331	VINICIUS STANCZYK MAYER	03/01/2002	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0042563	SOLANGE APARECIDA CARDOSO	19/05/1978	9,00	3,00	2,00	44,00	58,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0042840	MARCOS ANTONIO BORGES CARDOSO	12/02/1976	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0043121	JOSIMERI JOSANE RAMOS	14/08/1990	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0039408	ALYSSON IAGO DE LIMA	19/06/2001	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0040740	THAINA SANTANA VIANA	16/07/2003	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0042072	MALCIR DE ÁRCEGA DA VEIGA	13/10/1970	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0042620	UMBERTO SEBASTIÃO GIACOMONI	22/11/1976	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0041976	SÉRGIO STORI	29/09/1966	6,00	3,00	0,00	48,00	57,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0039272	ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA	02/08/1980	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0040509	VITÓRIA REGINA DOS ANJOS DA COSTA	27/08/2001	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038183	BEATRIZ DA SILVA MEDEIROS PESSOA	12/04/2002	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0042432	CRISLEINE PEREIRA DE SOUZA	15/04/1982	6,00	12,00	6,00	32,00	56,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0043361	LEONARDO FERREIRA WAGNER	12/06/1999	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0041214	GIOVANNA DIAS MOREIRA DO ROSÁRIO	19/10/2000	9,00	6,00	0,00	40,00	55,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0042922	LORIVAL SANTANA DOS SANTOS	08/10/1967	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0042659	EDERNILSON ROBERTO ZAZE	09/02/1976	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0043163	GABRIEL MININI REICHERT	22/02/1998	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0043226	ANA CLAUDIA FAGUNDES	28/07/1990	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042219	ELEVIR RAMOS DE LIMA	01/11/1977	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0041396	CRISTIANE MENDES DA ROCHA	28/08/1982	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0040317	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	18/04/1991	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0041121	LEONARDO DELLA ROVERE JOAQUIM	16/03/2002	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0041168	WANDA DAIELI SACHSER JUNG	02/05/1996	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0041460	GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS	25/04/1997	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0043081	LUCIANA BASTOS	07/09/1973	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0042353	MARLON VINICIUS PINHEIRO PUPO	22/09/1983	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0042014	IGOR MANOEL DE MORAES	06/11/1979	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0040785	EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA	09/05/1979	9,00	12,00	8,00	24,00	53,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0042431	ELIANE ISABEL CORADIN DE SOUZA	03/07/1962	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0042236	MARLENE SERAFIM DO ROSARIO	25/02/1969	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0040371	LEANDRA BALLES FERREIRA	14/11/1997	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência

0038550	LUCAS DA SILVA	10/01/2005	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	148º	Classificado	Afrodescendente
0039587	MATHEUS MARCHESINI BÉGA	18/11/2002	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0039710	DINORA DE OLIVEIRA MELO	09/06/1965	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0042756	AHISTON FONTES DE PAULA NERY NETO	18/06/1991	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0041150	CLAUDETE MORAES MAXIMIANO	06/09/1974	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0040012	GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	18/11/1998	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0038228	VANESSA DIAS LOUREDO	27/02/1991	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0040008	PATRICIA DOS SANTOS PINHEIRO	23/11/1994	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0039286	IGOR MALHERBI DA SILVA	29/02/1996	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0038416	JUREMA DE CASSIA ALMEIDA MONTEIRO	04/02/2001	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	157º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040440	CAROLINA DE SOUZA PINHEIRO	02/04/1984	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0039245	ADRIANO ALVES PINHEIRO	21/06/1984	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0041080	NEIA CORDEIRO	21/06/1983	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência

4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041086	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	24/03/1988	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040264	ANGELA SOUZA SANTOS CONTIN	25/02/1982	6,00	15,00	8,00	44,00	73,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038156	LUCILENE SANTIAGO ARAÚJO CARDOSO	13/07/1979	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039712	MARCELA CASSIELE IARGAS	25/08/2001	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039890	GABRIEL ARILTON JALESKY	30/04/1999	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041446	ROSIMARA VICENTE DA COSTA	25/02/1976	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039544	PRISCILA PRATEZZI	17/03/1978	9,00	15,00	6,00	36,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041090	CLEUZA DE SOUZA SANTOS ALVES	28/03/1971	12,00	9,00	4,00	40,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040842	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	07/12/1970	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042108	GISELE DE SOUZA DINA CAMPOS	31/03/1983	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040151	STHEPHANY DA SILVA SANTOS	25/08/1992	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040617	ANDRIELE DA SILVA	30/12/1992	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	MASSAE TAKENAMI KANZAKI	01/03/1970	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039362	MARILENE PINHEIRO	16/12/1981	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039340	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	07/12/1985	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043211	FABIOLA CHAVES SILVA	22/01/1987	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040204	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	02/04/1984	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041195	JÉSSICA LEITE FERNANDES	14/04/1993	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041746	RUTH DE FATIMA BOLDRINI VILATORE	09/08/1965	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040831	JULIANO RAFAEL JESUS PEREIRA	10/11/1984	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041859	SOLANGE APARECIDA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	07/04/1972	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041432	DANIELE DOS SANTOS SILVA	13/06/1982	15,00	6,00	4,00	36,00	61,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039409	MAURO CÉSAR MENDES NUNES	08/03/1973	9,00	6,00	10,00	36,00	61,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042673	CAIO GRANATO COSTA	12/04/1999	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040421	EDCLEIA SOLDÁ DE OLIVEIRA LIMA	23/10/1983	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043193	MARINEZ FERREIRA DA LUZ	22/01/1976	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	26º	Classificado	Afrodescendente
0039716	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	08/04/1981	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040826	LUCIMARA DE OLIVEIRA	02/05/1983	9,00	9,00	2,00	40,00	60,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039647	CAUÊ DE POLI	29/10/1979	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039222	FABIANA GEZISKI	01/08/1973	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042478	LEONARDO FRANCISCO PEREIRA	09/12/2000	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039772	DANIELA MARTINS NICOLAU	14/05/1996	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039531	ROBERTA WANZER CARVALHO FORTUNATO	31/07/1991	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039057	BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	18/10/1990	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039620	GABRIELLE LORENSETTI LOPES	03/06/2004	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039507	JULIANA MARCELINA DA LUZ	27/01/1990	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0038533	JORGE CABRAL	28/02/1964	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042313	SAMANTHA CORT DE ALMEIDA	29/01/1980	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040878	ALINE LEAL DE QUADROS	29/03/1985	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040603	PAULA ANDRESSA GALVÃO	20/02/1994	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040967	FERNANDA BLANK BARBOSA	23/10/1988	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0043469	IRES MARILEI SCHMIDT	03/11/1968	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042827	LUCIANE GRASSMANN	15/10/1976	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041896	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	09/05/1996	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência

0039522	MICHAEL ROBERTO CRUZ	20/10/1988	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042898	MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	07/11/1977	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040937	HÉRIKA REGINA DE MELLO RAMOS	27/07/1981	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0043234	JÉSSICA GABRIELLE LUCINDA DA CRUZ	13/05/1991	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0041835	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	18/08/1992	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040812	DANIEL BEZERRA DE MELO JÚNIOR	18/11/1995	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040130	JANAÍNA DA SILVA BORGES DIAS	22/07/1985	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039339	SIMONE MARTINS ALVES	03/09/1972	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042136	CIBELLE APARECIDA ARZÃO LOPES	30/12/1979	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040417	MARCIA ADRIANA CASELATO	02/04/1977	12,00	9,00	4,00	32,00	57,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038921	MICHELE CRISTINE GERALDO	16/06/1978	12,00	9,00	4,00	32,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0038657	MAX SULLIVAN SELIGER	19/10/1990	12,00	3,00	10,00	32,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043208	IVAMARA CRISTINA ALONSO DO PRADO	07/08/1970	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0041295	ELISA LEODORO DA SILVA	16/10/1981	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042319	CLÉIA MIRELI POVALA	24/12/1975	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041294	VANESSA DOS SANTOS	08/10/1980	9,00	9,00	2,00	36,00	56,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0038788	DAIANE DALAZUANA	14/03/1989	9,00	9,00	2,00	36,00	56,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039746	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/03/1993	9,00	9,00	2,00	36,00	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042095	DÉBORA GOMES DA SILVA	10/06/1994	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0042372	ANDREZA CARLIN PEROTE VIANA	29/08/1980	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0038270	VERA LUCIA CORREIA PRADO	09/10/1964	9,00	15,00	4,00	28,00	56,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0040688	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	30/03/1966	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	66º	Classificado	Afrodescendente
0039900	CLENE DE SOUSA ZUZA	14/10/1971	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0042062	DANIELI FUJITANI CHAGAS	24/11/1974	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0039689	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	18/02/1986	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	69º	Classificado	Afrodescendente
0039491	JESSICA GOMES BEZERRA	01/01/1991	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042117	KARLA DE SOUZA	02/09/1974	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039794	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	14/01/1998	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0038200	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	12/11/1968	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0038441	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	17/04/1981	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041287	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE NUNES	18/05/1986	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039766	FRANCELINY WILKE RAMOS	24/11/1989	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042625	BERNADETE ALVES	24/08/1963	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0039840	DULCINEIA RABELO PIANCA	01/11/1963	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0042338	MARLI FERNANDES ROSA	10/09/1970	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039263	DANIELE OLIVEIRA GUEDES	15/02/1979	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041729	JESSE PEDRO DA SILVA	04/05/1992	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0042057	LUISA SANTOS	03/06/1970	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0038938	MARTA ALVES DE OLIVEIRA	09/10/1977	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0041760	VANESA GAMA	05/04/1984	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	84º	Classificado	Afrodescendente
0040465	ALFREDO DE SOUZA	05/07/1974	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0042751	EDNEIA DE FATIMA ZAMBERLAN DE SOUZA	13/05/1982	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040757	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	19/03/2001	12,00	12,00	6,00	24,00	54,00	87º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043229	MAURO FRANÇA	11/09/1979	12,00	3,00	2,00	36,00	53,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0043232	ADRIANA MENDES PEREIRA	01/07/1970	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0038362	MARIVONE KAROLESKI	10/01/1971	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0038547	JEFFERSON LUIZ MOREIRA DA SILVA	06/01/1984	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0038978	ROSANE GIL OLIVEIRA	11/01/1974	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042761	JEANE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	31/10/1972	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0040162	LIANA BUENO DE SOUZA BATISTA	18/03/1988	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0038787	JULIANA FARIAS ALIONÇO	26/01/1977	12,00	9,00	4,00	28,00	53,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0043255	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	26/12/1985	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0041626	SANDRA REGINA RIBEIRO CARVALHO	17/10/1960	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0038491	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	20/01/1982	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0043150	LUCIANE MORO DA SILVA	19/03/1970	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0040284	LUCAS FELIPE CARDOZO MARTINS	05/04/2000	15,00	3,00	2,00	32,00	52,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência

0039485	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	18/09/1985	12,00	6,00	2,00	32,00	52,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0039925	GISELY DA SILVA SANCHES CORDEIRO	17/10/1987	12,00	6,00	2,00	32,00	52,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0040715	NORMA MACHADO ALVES	13/08/1972	9,00	9,00	2,00	32,00	52,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0041805	NAYARA RAYS DOS ANJOS SILVA	25/12/1989	9,00	9,00	2,00	32,00	52,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0040037	CHANDERLEI XAVIER	15/03/1974	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0041777	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	16/09/1968	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0043462	LOURENÇO BARBOSA JUNIOR	16/09/1982	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	107º	Classificado	Afrodescendente
0042013	VIVIANE RODRIGUES TULIO DRULLA	27/09/1983	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0038241	JULIETE GIESELER NUNES CORDEIRO	19/09/1994	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0040612	POLIANA TONETTI DE ARAUJO	14/08/1973	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0039666	INDIANARA DOS SANTOS OLIVEIRA	09/10/1981	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039559	LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA LOPES	25/06/1983	9,00	6,00	0,00	36,00	51,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0040195	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	18/12/1993	9,00	6,00	0,00	36,00	51,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0039158	ROSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	25/06/1976	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0040109	JOELMA DO ROSARIO MARTINS	05/04/1977	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0041459	PAULO JOSÉ JACINTO	05/02/1979	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0038977	REINALDO DO NASCIMENTO	28/04/1980	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0038318	DEBORAH KARINE DA SILVA MOTA	21/06/1982	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042547	GEORGINA IVONE FRANCISCO	05/08/1983	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0040499	THAIANE FLORIANO MARIANO	20/02/1984	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0042383	LUZIA VARGAS LOPES	09/09/1983	15,00	6,00	6,00	24,00	51,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0041635	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA MIKODA	26/06/1972	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0042274	FRANCISNELI SANTANA SILVA DOS SANTOS	11/04/1983	9,00	12,00	6,00	24,00	51,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0038361	JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA	25/04/1972	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0041095	KERALA LUIZA KURODA DA CONCEICAO	28/11/1988	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0040906	ELVANE COLERAUS	05/01/1969	15,00	3,00	0,00	32,00	50,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0043367	SILVANA ANGELICO ALVES	17/03/1973	12,00	6,00	0,00	32,00	50,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0039237	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0038809	JANICE DA SILVA CARVALHO	29/04/1964	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0043294	SANDRA MARA MARQUES VEIGA	09/06/1967	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0039906	JHENNIFER CAROLINE CAROLA BARRETO	02/09/1996	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0040946	CAMILA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	27/09/1996	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0039724	CRISTIELLEM CORREIA DA SILVA	09/02/1993	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0039122	YASMIN FURQUIM	17/02/2001	9,00	9,00	8,00	24,00	50,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência

4315 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040922	ALINE PEREIRA DA SILVA	21/03/1989	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

4316 - BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038255	ANIELLY DALLA VECCHIA LELL	12/08/1989	3,00	12,00	8,00	48,00	4,00	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042984	MARCUS VINICIUS CAMARGO PRATES	17/04/1991	6,00	9,00	10,00	40,00	0,00	65,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039099	ERIKA CRISTINA BARBERI TRIPOLI	05/12/1987	0,00	12,00	10,00	40,00	-	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038214	AMANDA LOPES LAGO	16/09/1988	6,00	6,00	8,00	40,00	-	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039634	BARBARA GONZAGA IGLESIAS	19/10/1984	6,00	9,00	6,00	36,00	0,00	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041001	GIULIA ROCHA DA SILVA	19/03/1996	3,00	3,00	6,00	40,00	2,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038195	FABIANA OLIVEIRA NOBRE	13/10/1984	6,00	6,00	8,00	32,00	-	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043052	ERIKA ANDRESSA MARCONDES	12/12/1994	3,00	6,00	6,00	36,00	-	51,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4316 - BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042343	LAYALI AHMAD CHIAH	17/04/1997	0,00	9,00	6,00	36,00	-	51,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039309	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	25/05/1999	3,00	3,00	4,00	40,00	-	50,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040995	FERNANDA SILVA SCHER	30/12/1991	0,00	12,00	10,00	28,00	0,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

4317 - ENFERMEIRO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

								FINAL			
0041954	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	05/11/1980	3,00	12,00	8,00	32,00	2,00	57,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039792	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	04/07/1988	0,00	15,00	8,00	28,00	3,00	54,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038999	JENIFER CAROLINA RODA	25/11/1991	3,00	12,00	10,00	28,00	-	53,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039952	GERUZA VELLOZO DE PINA	21/12/1987	9,00	9,00	8,00	24,00	3,00	53,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0039836	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	11/08/1997	6,00	6,00	8,00	32,00	0,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041583	RAÍSSA BITTENCOURT	09/07/1990	3,00	9,00	6,00	32,00	1,00	51,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042351	ISABELA DE OLIVEIRA BANNWART	22/06/1997	6,00	12,00	4,00	28,00	-	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040400	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	18/05/1994	6,00	9,00	8,00	56,00	6,00	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038387	ERIC LUIZ DOMINGOS	23/06/1993	3,00	9,00	8,00	56,00	6,00	82,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041288	LEANDRO XAVIER WEISS	11/09/1985	9,00	9,00	8,00	52,00	3,00	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038792	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	23/11/1993	3,00	9,00	8,00	60,00	-	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039322	MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO	20/06/1994	0,00	12,00	8,00	56,00	1,00	77,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039715	JOÃO GABRIEL FRANCK	10/06/1984	3,00	15,00	4,00	52,00	3,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	THAINÁ APPARICIO DO ESPIRITO SANTO	29/01/1992	9,00	12,00	8,00	48,00	0,00	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042883	ANA CAROLINA MORILHO DE SOUZA	18/07/1995	9,00	12,00	10,00	44,00	2,00	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042873	VINICIUS PEREIRA LEITÃO	23/09/1994	0,00	9,00	10,00	56,00	0,00	75,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0043411	ANELISE MONTANES ALCANTARA	10/06/1978	3,00	12,00	4,00	52,00	4,00	75,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043032	PATRICIA BUBNA BISCAIA	08/10/1979	3,00	15,00	6,00	48,00	3,00	75,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039258	JULIANE BAPTISTELLO	18/05/1990	6,00	12,00	4,00	52,00	-	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039837	CAMILA LEMES DOS SANTOS	03/03/1983	3,00	9,00	8,00	52,00	1,00	73,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042623	FLAVIANNE LEINEKER	02/06/1993	6,00	6,00	8,00	52,00	-	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041543	JOÃO PEDRO GUIMARÃES	10/03/1998	3,00	12,00	8,00	48,00	-	71,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041831	ANA CECÍLIA LINHARES DE CASTRO	18/12/1992	3,00	9,00	6,00	52,00	-	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041354	ROSYANA CRYSTINA LOTICI	21/01/1988	6,00	12,00	4,00	48,00	-	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042272	ELIENE SOUZA DE FREITAS	22/01/1984	3,00	12,00	8,00	44,00	3,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040536	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	25/01/1997	3,00	6,00	8,00	52,00	-	69,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042760	MARIANA ALICE CAVICHIOLO	18/06/1985	6,00	12,00	6,00	44,00	1,00	69,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043461	TIERRE LEITE MARCONATO	12/05/1994	3,00	12,00	10,00	44,00	-	69,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040876	SELMAR PUJOL	09/03/1962	12,00	12,00	8,00	36,00	-	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039927	NÍCOLAS GRANZA BARBOSA	09/12/1992	3,00	9,00	8,00	48,00	-	68,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042665	PAOLLA ARMSTRONG MARQUES	20/07/1994	3,00	9,00	8,00	48,00	-	68,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040902	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	17/04/1992	0,00	12,00	8,00	48,00	-	68,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041225	MATHEUS PINHEIRO CORRÊA	21/07/1994	9,00	12,00	6,00	40,00	1,00	68,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041849	LUAN VICTOR LEITE DE ANDRADE	04/11/1996	3,00	12,00	8,00	44,00	-	67,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042047	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	28/04/1990	6,00	12,00	6,00	40,00	3,00	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042982	HALUKA HERAI	15/09/1977	6,00	9,00	8,00	40,00	4,00	67,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041806	TERESINHA DOS SANTOS MOURA PEREIRA	16/02/1972	0,00	12,00	6,00	48,00	-	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041528	RAFAEL RENATO NOVISK	28/05/1982	0,00	12,00	6,00	48,00	-	66,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0043348	ISADORA CORREA FOES	26/01/1999	3,00	9,00	10,00	44,00	-	66,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038511	RONALDO AUGUSTO LEAL PETRECHEN	02/02/1982	0,00	12,00	10,00	44,00	-	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042232	MARIANA SCARPIM BOARON	12/06/1997	0,00	9,00	8,00	48,00	-	65,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041810	LENISE MARIA DO NASCIMENTO	20/09/1974	6,00	6,00	8,00	44,00	-	64,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042693	STEPHANIE MELISSA SIU LÓ GONÇALVES	27/04/1985	3,00	15,00	6,00	32,00	8,00	64,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0043118	MARLA LUISE GRESSINGER	03/10/1974	9,00	6,00	8,00	40,00	-	63,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039807	MARLENE ABIB	28/12/1957	6,00	9,00	6,00	40,00	1,00	62,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0038638	DANIELLA VIOLA	20/06/1997	9,00	3,00	2,00	48,00	-	62,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041071	ALINE CRISTINE BISSON DA COSTA	22/03/1999	0,00	6,00	8,00	48,00	-	62,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042316	ALEXANDRE BARTH	15/11/1976	0,00	9,00	8,00	44,00	-	61,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência

0042677	SOLANGE APARECIDA CARDOSO BAYER GONÇALVES	10/01/1979	0,00	9,00	6,00	44,00	2,00	61,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0041161	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	21/04/1995	3,00	9,00	0,00	48,00	-	60,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041285	MARLA FLORENÇO ABALEM NATAL	27/12/1995	9,00	12,00	8,00	28,00	3,00	60,00	44º	Classificado	Afrodescendente
0042332	JOSEANE CATIA GALON	22/04/1975	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042648	ROSEMARI BELINI BATISTA	25/07/1971	6,00	9,00	4,00	40,00	-	59,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0043177	VIVIAN GERVASIO	30/03/1986	0,00	6,00	4,00	48,00	-	58,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038817	JOÃO WILLIAN CHASTE	18/08/1983	6,00	12,00	8,00	32,00	-	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039950	ISADORA OLIVEIRA CORSALETTI HENEMANN	04/12/1987	3,00	9,00	4,00	40,00	-	56,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040591	ANDREZA ALVES DA SILVA	18/01/1982	12,00	3,00	6,00	32,00	3,00	56,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0042884	REGINA MARIA TOKUNAGA	17/04/1954	3,00	9,00	6,00	36,00	1,00	55,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041240	SUÉLEN ARZÃO OLIVEIRA NOVISK	24/11/1982	0,00	0,00	6,00	48,00	-	54,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0038902	ANDRESSA ROCIO LISBOA DOS SANTOS	21/11/1985	0,00	6,00	4,00	44,00	-	54,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042174	ADEMIR ALVES PANTANO	06/04/1982	3,00	6,00	4,00	40,00	1,00	54,00	54º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039579	JEANE DANIELE BILL KAELLE	14/09/1991	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040353	GERALDO DA SILVA JUNIOR	28/05/1982	9,00	9,00	8,00	28,00	-	54,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040941	MATEUS PEREIRA DURÃO	15/09/1998	0,00	9,00	8,00	36,00	-	53,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0038750	KAUANE GARCIA TELLES DA SILVA MARIANO	24/05/1990	3,00	9,00	8,00	32,00	-	52,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0043254	ALEXANDRA MORMELLO	20/05/1982	3,00	6,00	6,00	36,00	-	51,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0043108	ICARO DA SILVA NUNES	12/01/1983	0,00	9,00	6,00	36,00	-	51,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039603	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	09/08/1968	3,00	12,00	4,00	32,00	0,00	51,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0042090	DANIELLE TAÍS KONRAD	05/12/1977	3,00	12,00	4,00	32,00	-	51,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0039757	BYANCA KARINE BATISTA	23/08/1995	6,00	6,00	6,00	32,00	-	50,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040690	SUZANA STRUIVING	07/10/1986	3,00	15,00	4,00	28,00	-	50,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência

4319 - FISIOTERAPEUTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039151	BARBARA PASQUALINO FACHIN	29/06/1993	6,00	12,00	8,00	40,00	4,00	70,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039551	JULIANA ARAUJO PELEGRINI	26/10/2000	9,00	15,00	8,00	36,00	-	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042487	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	18/10/1976	0,00	15,00	8,00	40,00	3,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040840	RUBIA BAYERL	12/08/1998	3,00	9,00	8,00	44,00	-	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040186	IZABELA BERBERI	21/05/1996	3,00	15,00	6,00	40,00	-	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042355	LUIZ CARLOS GARCIA	28/02/1988	0,00	9,00	10,00	40,00	2,00	61,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039323	ELIZABETE CRISTINA FAUSTINO	27/12/1993	6,00	9,00	8,00	36,00	2,00	61,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042248	DOUGLAS CARDOSO GASPARETTO	14/03/1985	3,00	9,00	4,00	44,00	-	60,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4319 - FISIOTERAPEUTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040508	EDUARDA CUNHA LIMA	25/11/1995	9,00	6,00	8,00	36,00	1,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039143	KAREN TIEMI MATSUZAKI	21/01/1991	6,00	9,00	8,00	36,00	1,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039111	JÉSSICA TOPOROSKI CORDEIRO	29/03/1996	3,00	6,00	8,00	40,00	1,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039482	BRUNA YAMAGUCHI	23/01/1987	6,00	15,00	8,00	28,00	-	57,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043279	MARIANA CHAVONI PERES	11/06/1989	3,00	3,00	6,00	44,00	0,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039648	ADILA ELIETE DO NASCIMENTO DE POLI	08/12/1982	3,00	9,00	4,00	40,00	-	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040168	VANESSA MENDES DE LIMA	11/02/1992	3,00	6,00	6,00	40,00	0,00	55,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039369	CAROLINA DE MORAES OLIVEIRA LEANDRO	27/11/1990	0,00	15,00	4,00	36,00	-	55,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0041498	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÔA	02/09/1992	3,00	12,00	8,00	32,00	0,00	55,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040609	CRISTIANE JAVORSKI	08/11/1982	3,00	6,00	8,00	36,00	1,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042755	ALINE BIROLLI GONÇALVES	10/04/1989	6,00	12,00	4,00	32,00	0,00	54,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039494	ANNELIZ CHRISTINE DE LARA	20/07/1979	3,00	15,00	4,00	32,00	-	54,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038216	MONICA FERNANDES DOS SANTOS RENNER	15/07/1988	3,00	9,00	10,00	32,00	-	54,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência

0043182	HELTON JÚNIOR PINTO PIMENTEL	25/11/1982	6,00	12,00	8,00	28,00	-	54,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041960	JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	13/11/1983	6,00	12,00	8,00	28,00	-	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041205	CRISTHINE DE CASTRO FERREIRA	03/12/1989	6,00	3,00	8,00	36,00	-	53,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041023	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	15/03/1985	6,00	9,00	6,00	32,00	-	53,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043097	THALITA STASZKO	26/10/1981	3,00	9,00	6,00	32,00	-	50,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
4320 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040628	SAARA TYSZKA	13/04/2000	6,00	9,00	8,00	56,00	-	79,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040748	EMANUELE APARECIDA LAROCA	04/10/1999	0,00	9,00	4,00	48,00	-	61,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038419	MARCELLA DE PAULA DIAS BROGNA	09/11/1973	3,00	3,00	6,00	44,00	-	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040351	MARIANA AVANÇO ROMERA	30/05/1987	0,00	0,00	6,00	48,00	-	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038322	ARIANE LUSWARGUI FARINA	02/04/1997	3,00	6,00	4,00	40,00	-	53,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
4321 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040847	VIVIANE DE SÁ PEREIRA	30/03/1981	9,00	12,00	8,00	56,00	-	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 090/2022											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |											
ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
4321 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041943	LUCAS YUITI MORI	23/09/1992	3,00	9,00	8,00	52,00	-	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
4322 - MÉDICO ANESTESISTAS PLANTONISTA - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038545	PAULO ROBERTO BORGHESAN	20/05/1995	6,00	15,00	8,00	40,00	-	69,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042054	FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA	01/01/1963	6,00	12,00	6,00	44,00	0,00	68,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041622	MARINA BISHOP BRITO ROSA	22/01/1986	6,00	15,00	6,00	40,00	-	67,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039345	JULIANA THOMAZ MENCK	26/07/1987	6,00	12,00	6,00	40,00	3,00	67,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041545	ANDRE TSUKADA ABE	02/10/1994	6,00	15,00	8,00	36,00	-	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041572	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	03/12/1993	3,00	9,00	8,00	40,00	-	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042937	MAURÍCIO MELLO SANTOS	26/10/1986	3,00	12,00	4,00	40,00	-	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038745	MARCOS BUENO LEINIG	27/07/1990	3,00	12,00	8,00	36,00	-	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041417	THAYANE DAMAZIO DE OLIVEIRA	16/07/1993	6,00	12,00	4,00	36,00	0,00	58,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042656	FERNANDA SWAROWSKI	28/01/1987	6,00	12,00	8,00	32,00	-	58,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039480	CRISTIANE DE PAULI BERNARDIN	19/11/1992	0,00	12,00	4,00	40,00	0,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040086	IARA MAYUMI HOSHINO	18/04/1973	6,00	15,00	4,00	28,00	-	53,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040854	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	25/08/1987	6,00	12,00	4,00	28,00	-	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
4323 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041656	RHANYEL DOLCI DE VARGAS	13/02/1995	9,00	15,00	8,00	52,00	-	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038250	MARIANA KOZANDA SILVA	27/04/1999	9,00	12,00	6,00	56,00	-	83,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040156	CASSIANA CAROLINA COELHO	08/03/1995	6,00	15,00	8,00	52,00	-	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039946	NATHALLY GHILARDI CARDOSO	30/05/1996	3,00	12,00	8,00	56,00	-	79,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041108	BRENO DIAS NACIF	28/01/1997	3,00	12,00	8,00	48,00	-	71,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041582	MARIANE CRISTINA FRASSATO	23/07/1992	6,00	15,00	8,00	40,00	-	69,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040738	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	19/12/1991	6,00	15,00	8,00	36,00	-	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043386	THOMAS BENKENDORF	19/01/1996	0,00	12,00	6,00	40,00	-	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038248	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	26/01/1979	3,00	9,00	8,00	36,00	0,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042580	MARIA JÚLIA JORGE MAURO	10/02/1994	3,00	9,00	8,00	36,00	-	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 090/2022											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |											
ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
4323 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042389	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	26/09/1984	3,00	12,00	8,00	32,00	-	55,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039197	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	17/07/1972	0,00	12,00	8,00	32,00	2,00	54,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043344	TALITA SARNIESKI FERRAZ	06/10/1983	6,00	6,00	4,00	36,00	-	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038737	MARCELO TRINDADE CECCHI	09/04/1977	0,00	15,00	4,00	32,00	-	51,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
4324 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

								FINAL			
0041440	FRANCIELE NORMA MINOTTO	28/10/1977	6,00	12,00	6,00	56,00	5,00	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040489	GIOVANNA DEMENJEON TESSER FERRI	17/11/1995	6,00	12,00	6,00	52,00	-	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042629	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	24/01/1979	6,00	9,00	8,00	52,00	1,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042667	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	16/10/1985	9,00	12,00	8,00	40,00	0,00	69,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043045	ANTONIO MARINHO FALCAO NETO	05/07/1963	3,00	12,00	6,00	36,00	-	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041478	CYNTHIA AKEMI KURIYAMA	18/12/1967	0,00	12,00	2,00	40,00	1,00	55,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041319	GABRIELA DOCKHORN PALUCH	30/11/1993	6,00	12,00	4,00	32,00	-	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042081	CAMILA FRANCO DA ROCHA VANZIN	13/07/1988	0,00	12,00	8,00	32,00	-	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

4325 - MÉDICO INTENSIVISTA/INTERNISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041097	MARIO SERGIO BENITIZ RICARDI	05/04/1986	3,00	9,00	6,00	36,00	-	54,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

4327 - MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041737	VICTOR DE CARVALHO THÁ	30/08/1987	3,00	15,00	8,00	60,00	-	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042674	JULIANO MELO MARQUES	16/01/1989	9,00	12,00	8,00	56,00	-	85,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038962	JESUAN JORGE BUSO	14/06/1976	3,00	12,00	8,00	60,00	0,00	83,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041062	IGOR LORENO DOMIT EMPINOTTI FILHO	20/05/1996	3,00	15,00	8,00	52,00	-	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	ALLYNE YURI NODA BANDEIRA DA CRUZ	31/08/1990	0,00	15,00	8,00	52,00	-	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041036	RENAN SCOPARO MANNO	05/06/1991	6,00	12,00	8,00	48,00	-	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040462	GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA	20/08/1985	6,00	6,00	8,00	52,00	0,00	72,00	7º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4327 - MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042952	LUCAS SANTIAGO	04/06/1992	3,00	9,00	8,00	52,00	-	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042179	MARCOS PAULO TERCZIANY VANZIN	15/06/1988	3,00	15,00	6,00	48,00	-	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042970	JOILTON BONIFACIO DE SOUZA	12/08/1987	6,00	12,00	10,00	44,00	-	72,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0039446	EDUARDO HUBBE BUSS	15/07/1991	3,00	12,00	8,00	48,00	0,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041302	JOÃO HENRIQUE COSTA CALEGARI	25/04/1991	3,00	15,00	8,00	44,00	-	70,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042401	MARIA JOSÉ SILVA DA ROCHA	08/05/1994	3,00	12,00	2,00	52,00	-	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042963	WAGNER MIYADI	05/10/1972	3,00	12,00	6,00	48,00	-	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042848	IBSEN RENAN SHIKASHO NAGIMA	07/09/1980	6,00	12,00	6,00	44,00	-	68,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042041	PAULO EMILIO PRESCENDO	24/02/1994	3,00	12,00	6,00	44,00	-	65,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040859	PEDRO HENRIQUE DE SA NEVES	28/03/1982	0,00	6,00	8,00	48,00	-	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041975	RAFAEL MENGELBERG DE PAULA	19/08/1991	3,00	9,00	10,00	40,00	-	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041408	AMANDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	16/11/1988	0,00	9,00	6,00	44,00	0,00	59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040774	JOÃO ANTONIO BREDA NETO	05/02/1992	3,00	12,00	8,00	36,00	-	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043444	ANDRE EVERTON DE FREITAS	17/04/1969	0,00	9,00	8,00	36,00	4,00	57,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039346	CELSO SEIJI TUBONE	29/07/1964	6,00	6,00	8,00	32,00	-	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041982	ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA	01/05/1960	6,00	12,00	8,00	60,00	7,00	93,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041317	RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES	22/10/1954	9,00	15,00	4,00	60,00	3,00	91,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
0039932	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	17/07/1987	6,00	12,00	10,00	60,00	2,00	90,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041495	JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES	05/06/1996	6,00	12,00	8,00	60,00	3,00	89,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041558	EVELYN TIEMY SASAKI	13/06/1991	6,00	15,00	6,00	56,00	3,00	86,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038815	ROBERSON DE LIMA	17/05/1976	3,00	12,00	10,00	56,00	5,00	86,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042920	DANIELLE BISSONI	25/12/1978	9,00	15,00	8,00	52,00	2,00	86,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038641	MAISA MILENNE ZARUR REMER	15/04/1959	12,00	9,00	0,00	56,00	8,00	85,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042906	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	16/10/1992	9,00	15,00	4,00	56,00	1,00	85,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039104	MARIANA GOGOLA DAMACENO SIQUEIRA	07/10/1984	9,00	9,00	10,00	56,00	1,00	85,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042525	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	21/08/1997	9,00	9,00	8,00	56,00	3,00	85,00	11º	Aprovado	Afrodescendente
0041586	ANA MARIA DARODDA STACHUKA	01/02/1982	3,00	12,00	6,00	60,00	3,00	84,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039436	TABATA SCHUSTER DE DEUS	21/09/1989	3,00	12,00	6,00	60,00	3,00	84,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042504	AMANDA TAMANINI ALVES IGNACIO	01/01/1991	3,00	12,00	8,00	60,00	-	83,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041936	EVELIM CAETANO FERREIRA SERAFIM DA ROCHA	03/07/1988	9,00	9,00	6,00	56,00	3,00	83,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040981	RIZIA FERRELLI LOURES LOYOLA FRANCO	19/02/1985	9,00	9,00	6,00	52,00	7,00	83,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038932	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	20/01/1987	0,00	12,00	8,00	60,00	2,00	82,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039154	AURÉLIO PROSDÓCIMO	10/01/1974	6,00	12,00	8,00	56,00	0,00	82,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042429	IONE COSTA MARTINS	22/03/1964	6,00	12,00	6,00	56,00	2,00	82,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041590	JOZIANE AP. RATES	23/01/1988	6,00	9,00	8,00	56,00	3,00	82,00	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041782	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	08/07/1995	9,00	12,00	8,00	52,00	1,00	82,00	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042119	SÔNIA MARIA PASTRE WALTER	12/12/1969	9,00	12,00	6,00	52,00	3,00	82,00	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038165	EDER SILVA	02/11/1974	3,00	15,00	8,00	52,00	4,00	82,00	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042513	VINÍCIUS PINHEIRO GORDIA	16/10/1987	6,00	12,00	10,00	48,00	6,00	82,00	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042867	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	07/02/1991	0,00	12,00	8,00	60,00	1,00	81,00	25º	Aprovado	Afrodescendente
0042575	ADRIANA ZELLA DE AZEVEDO HRESCAK	17/06/1983	9,00	9,00	4,00	56,00	3,00	81,00	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038627	SONIA MARGARITA CÁCERES RAMIREZ LESKY	26/10/1987	9,00	3,00	8,00	60,00	-	80,00	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041494	MAICON RODRIGO DE ALMEIDA	28/07/1988	6,00	12,00	2,00	60,00	-	80,00	28º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039505	DANIELLI AGUIAR DE MORAES CABRAL	23/02/1988	6,00	6,00	6,00	60,00	2,00	80,00	29º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039221	MYRNA AZEVEDO VALENTE	14/07/1967	3,00	12,00	2,00	60,00	3,00	80,00	30º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042334	LETICIA MESSIAS FARAGO	04/06/1988	3,00	12,00	2,00	60,00	3,00	80,00	31º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043130	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	06/11/1983	0,00	12,00	8,00	60,00	-	80,00	32º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040798	NAYARA ANGRA LISBOA SOARES	18/09/1991	6,00	12,00	6,00	56,00	0,00	80,00	33º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041773	VIRGINIA DE CAMPOS PIMENTEL	26/10/1969	6,00	15,00	2,00	56,00	-	79,00	34º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042634	THAIS SANTOS DE SOUZA	09/05/1995	6,00	12,00	4,00	56,00	1,00	79,00	35º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038330	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	24/05/1991	6,00	9,00	6,00	56,00	2,00	79,00	36º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040194	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	04/03/1981	3,00	12,00	6,00	56,00	2,00	79,00	37º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039255	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	01/12/1985	3,00	12,00	6,00	56,00	2,00	79,00	38º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042159	ANGÉLICA BEATRIZ HAFEMANN DALTOÉ	30/10/1989	3,00	9,00	8,00	56,00	3,00	79,00	39º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040473	KELLY LANDGRAF MARTINEZ RAZEIRA	09/02/1987	9,00	12,00	4,00	52,00	2,00	79,00	40º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039364	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	9,00	9,00	6,00	52,00	3,00	79,00	41º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043490	ELAINE GODOI RIVA	22/02/1977	6,00	12,00	6,00	52,00	3,00	79,00	42º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042562	GISLAINE DIAS PRADO	12/04/1989	3,00	15,00	8,00	52,00	1,00	79,00	43º	Aprovado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039234	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	09/11/1993	6,00	6,00	6,00	60,00	-	78,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0043160	ELISANA JANDT PASSOS	03/05/1981	6,00	3,00	8,00	60,00	1,00	78,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042471	IVANIZE DE FATIMA PEREIRA SOARES	04/11/1971	6,00	3,00	6,00	60,00	3,00	78,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0043307	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	09/03/1990	3,00	9,00	4,00	60,00	2,00	78,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039047	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	21/04/1982	3,00	6,00	6,00	60,00	3,00	78,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039123	LIZANE KUSS KMICK DOS SANTOS	11/09/1990	0,00	9,00	8,00	60,00	1,00	78,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042854	BRUNA DE FATIMA PEREIRA SCHMITE	03/03/1992	0,00	9,00	6,00	60,00	3,00	78,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039450	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	18/03/1988	0,00	6,00	10,00	60,00	2,00	78,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042502	ANA CLÁUDIA FERNANDES DIAS FERREIRA	22/03/1981	3,00	12,00	6,00	56,00	1,00	78,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0043026	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	13/04/1988	3,00	9,00	10,00	56,00	-	78,00	53º	Aprovado	Afrodescendente
0041940	ELIANE SARRAFF	30/07/1977	3,00	9,00	8,00	56,00	2,00	78,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0041051	RODRIGO ALVES DE AGUIAR	22/07/1984	6,00	12,00	8,00	52,00	-	78,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência

0039981	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	07/03/1987	3,00	12,00	8,00	52,00	3,00	78,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0043288	JESSIKA SLOBODZIAN	26/11/1992	3,00	9,00	4,00	60,00	1,00	77,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039267	JÉSSICA DE OLIVEIRA FRANÇA	15/03/1996	3,00	6,00	8,00	60,00	-	77,00	58º	Aprovado	Afrodescendente
0042110	RITA DE CASSIA DE MATOS LIMA	04/06/1979	0,00	12,00	4,00	60,00	1,00	77,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041274	HELLEN MAGALHÃES STAHLKE	22/07/1978	6,00	9,00	6,00	56,00	-	77,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042788	FERNANDA COMETI STOCCO	20/08/1993	6,00	9,00	6,00	56,00	-	77,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041061	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	08/01/1984	6,00	6,00	4,00	56,00	5,00	77,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0041484	CAMILA DE MOURA	20/06/1985	3,00	12,00	4,00	56,00	2,00	77,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041924	ADILANE DE ASSIS FERREIRA	22/10/1986	0,00	12,00	6,00	56,00	3,00	77,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041442	ODARA FABRO PIAIA	18/02/1997	3,00	15,00	6,00	52,00	1,00	77,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039178	ELIANE LUSA	07/07/1984	3,00	9,00	4,00	60,00	-	76,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039035	VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA	31/01/1983	0,00	9,00	6,00	60,00	1,00	76,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0038201	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	17/08/1986	0,00	6,00	8,00	60,00	2,00	76,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0042593	EMILYN LEMES PEREIRA	24/09/1992	9,00	6,00	4,00	56,00	1,00	76,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041084	ANA CAROLINE GUARIENTI	07/08/1992	3,00	9,00	8,00	56,00	-	76,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040055	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	15/02/1996	3,00	9,00	8,00	56,00	-	76,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0038899	MAXLAENY LOPES BARBOSA	14/12/1995	0,00	12,00	8,00	56,00	-	76,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042074	KATIA OLIVEIRA ALMEIDA	29/06/1979	6,00	12,00	6,00	52,00	-	76,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0038941	DAGOBERTO RIBEIRO NETO	23/04/1990	6,00	9,00	6,00	52,00	3,00	76,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040829	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	16/02/1993	3,00	12,00	8,00	52,00	1,00	76,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0043265	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA GOVATSKI	23/05/1989	15,00	6,00	6,00	48,00	1,00	76,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040197	TAYANGHI KARINA LOS	08/12/1981	6,00	12,00	8,00	44,00	6,00	76,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0041794	ANE CAROLINE IARAMENCO CARNIN LOPES	25/12/1993	9,00	3,00	6,00	56,00	1,00	75,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041634	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	02/10/1995	3,00	9,00	6,00	56,00	1,00	75,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0043311	CAROLINE DA SILVA PAZ	04/08/1986	3,00	6,00	8,00	56,00	2,00	75,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0039532	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	26/07/1974	0,00	12,00	6,00	56,00	1,00	75,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0041764	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	04/02/1998	0,00	12,00	6,00	56,00	1,00	75,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0041030	GIULIANO MORANDI MENDES	16/07/1977	0,00	9,00	8,00	56,00	2,00	75,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0041670	MORGANA PEREIRA DONADIO	25/11/1968	3,00	9,00	8,00	52,00	3,00	75,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039865	LUCIANA KNUPP GONÇALVES DE LIMA	14/03/1976	12,00	6,00	8,00	48,00	1,00	75,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0042080	HARRYSON FISCHDICK	13/10/1979	9,00	15,00	4,00	44,00	3,00	75,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0042325	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MÉRCIO	13/09/1976	9,00	12,00	8,00	44,00	2,00	75,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0043413	FABIANA DIOMAR DO AMARAL PEREZ	21/06/1989	3,00	9,00	6,00	56,00	-	74,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042007	ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO LORENS 26/10/1979		3,00	6,00	8,00	56,00	1,00	74,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0043173	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	12/04/1984	3,00	6,00	8,00	56,00	1,00	74,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039705	LEILÍS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI	03/08/1987	3,00	3,00	10,00	56,00	2,00	74,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0043020	JACKSON RICARDO PARISE	05/09/1987	0,00	12,00	6,00	56,00	-	74,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0039229	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	12/01/1991	6,00	12,00	4,00	52,00	-	74,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0042002	ROSANA DOS ANJOS CORRÊA	09/09/1993	6,00	9,00	6,00	52,00	1,00	74,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0041767	CRISTINA VAGNONI MOSCARDI DO CARMO	02/09/1975	3,00	12,00	6,00	52,00	1,00	74,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0042404	ANDRÉIA BERNINI JORENTE MARROQUE	13/07/1974	3,00	12,00	4,00	52,00	3,00	74,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0038692	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	17/09/1970	0,00	12,00	8,00	52,00	2,00	74,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040581	ROMULO IUNG SILVEIRA	14/02/1985	9,00	6,00	8,00	48,00	3,00	74,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0039806	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	18/10/1985	9,00	12,00	8,00	44,00	1,00	74,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0042507	JACKELINE MOURA GORDIA	24/11/1988	0,00	15,00	10,00	44,00	5,00	74,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041092	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	16/08/1983	3,00	3,00	6,00	60,00	1,00	73,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0042583	VANESSA TRENTIN	10/11/1985	0,00	9,00	8,00	56,00	-	73,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0042843	ANA CARLA MACHNICKI	21/04/1993	0,00	9,00	8,00	56,00	-	73,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0038706	PAMELA PINHEIRO	14/12/1989	12,00	6,00	2,00	52,00	1,00	73,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência

	PEREIRA										
0041858	AMELIA BOGDANOVICZ	20/02/1970	6,00	6,00	8,00	52,00	1,00	73,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 090/2022											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |											
ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043109	JANAINA LEMOS NOGUEIRA	11/09/1979	3,00	12,00	6,00	52,00	-	73,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0040918	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA	31/10/1985	3,00	9,00	8,00	52,00	1,00	73,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0041509	KERIN DA SILVA MACEDO	31/03/1995	3,00	9,00	8,00	52,00	1,00	73,00	108º	Aprovado	Afrodescendente
0041162	ADRIANA DE FÁTIMA MALANOWSKI	07/11/1977	3,00	9,00	6,00	52,00	3,00	73,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0042275	JOSÉ CARLOS DE MELO VIANA	12/04/1982	0,00	12,00	8,00	52,00	1,00	73,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0038397	KETLYN STHEFANY LOCH LIMA	28/09/1992	0,00	12,00	6,00	52,00	3,00	73,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0041544	DAVI DA SILVA RIBEIRO	29/01/1992	15,00	6,00	4,00	48,00	-	73,00	112º	Aprovado	Afrodescendente
0039514	CAROLINE DARLENE DE FREITAS ROSA VIANA	05/02/1988	6,00	9,00	8,00	48,00	2,00	73,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0039418	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	19/06/1980	9,00	9,00	8,00	44,00	3,00	73,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0041553	ROSANGELA ASSUNÇÃO DA ROSA KORSUN	11/12/1980	6,00	3,00	2,00	60,00	1,00	72,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0038971	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	09/06/1999	6,00	0,00	6,00	60,00	-	72,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0041830	DAIANE DE AGUIAR DE MORAES MENDES	14/07/1992	6,00	3,00	6,00	56,00	1,00	72,00	117º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041476	GILMARA FERNANDES CORRÊA RUIVO	01/09/1984	3,00	6,00	6,00	56,00	1,00	72,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0040954	RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	20/01/1989	3,00	6,00	6,00	56,00	1,00	72,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0042820	RAQUEL BOGDANOVICZ FERREIRA	10/11/1984	3,00	6,00	4,00	56,00	3,00	72,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0041342	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	24/09/1982	0,00	9,00	6,00	56,00	1,00	72,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0041508	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	12/07/1968	0,00	9,00	4,00	56,00	3,00	72,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0043387	CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS	11/01/1978	9,00	3,00	6,00	52,00	2,00	72,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0039026	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	13/05/1967	6,00	9,00	4,00	52,00	1,00	72,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0038295	ELIETE CORREIA DE BARROS	09/04/1973	6,00	6,00	6,00	52,00	2,00	72,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0042398	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA GADIM	26/01/1993	3,00	12,00	6,00	48,00	3,00	72,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0040192	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	18/03/1996	6,00	9,00	10,00	44,00	3,00	72,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0043035	ROSANGELA APARECIDA MARAFIGO	20/10/1976	3,00	6,00	6,00	56,00	-	71,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0043453	NATALIEH TEIXEIRA MACHADO	20/12/1987	3,00	6,00	6,00	56,00	-	71,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0040998	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	04/10/1995	3,00	6,00	6,00	56,00	-	71,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0043016	VIRGINIA FRESSATO DA SILVA PARISE	04/12/1992	0,00	9,00	6,00	56,00	-	71,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0042652	SIMONE SANGLARD PENTEADO	25/12/1986	6,00	9,00	4,00	52,00	-	71,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0040710	AMANDA MIRANDA	11/01/1991	3,00	12,00	4,00	52,00	-	71,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0043087	SAMARA CRISTINE BRUCK	08/03/1995	3,00	12,00	4,00	52,00	-	71,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042199	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS	28/11/1986	3,00	9,00	6,00	52,00	1,00	71,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0041238	PATRICIA HELENA NUNES FRANCO	10/09/1988	3,00	6,00	10,00	52,00	-	71,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 090/2022											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |											
ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041738	EDILAINE SILVA MATOSO DAQUINO	13/04/1987	3,00	6,00	8,00	52,00	2,00	71,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0039227	ANA PAULA MAREL	18/10/1983	0,00	12,00	6,00	52,00	1,00	71,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0039027	FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO	14/11/1988	0,00	12,00	6,00	52,00	1,00	71,00	139º	Aprovado	Afrodescendente
0038769	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI	04/11/1991	6,00	12,00	4,00	48,00	1,00	71,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0043179	CARLA SIMONE GOMES OSTROSKI SCHEBELISKI	10/02/1970	6,00	9,00	6,00	48,00	2,00	71,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0042599	CRISTIANE REGINA ALVES	10/06/1975	6,00	9,00	6,00	48,00	2,00	71,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0042099	ELIZIANE DE FATIMA KRAMAR	19/10/1982	6,00	9,00	6,00	48,00	2,00	71,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0038529	JULIANE VIEIRA	07/12/1987	3,00	12,00	8,00	48,00	0,00	71,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0041337	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	22/05/1984	3,00	12,00	6,00	48,00	2,00	71,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0043181	KAMYLLA KRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	05/11/1990	3,00	12,00	6,00	48,00	2,00	71,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0039721	ROBINSON CELESTRINO	26/12/1988	3,00	9,00	8,00	48,00	3,00	71,00	147º	Classificado	Afrodescendente

	DE SOUZA										
0038889	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	09/08/1970	9,00	9,00	6,00	44,00	3,00	71,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0040242	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	10/04/1997	0,00	3,00	6,00	60,00	1,00	70,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0043287	DAMARES PEREIRA FARIAS	05/09/1986	3,00	9,00	2,00	56,00	-	70,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0040753	ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1976	3,00	6,00	4,00	56,00	1,00	70,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0039769	KEILA CRISTIANE NUNES DE SOUZA	05/05/1978	0,00	9,00	4,00	56,00	1,00	70,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0040707	MARIA TAÍS OLIVEIRA SANTANA	02/02/2001	0,00	6,00	8,00	56,00	-	70,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0039707	GAZIELE MATOSO MARTINS DA CRUZ	18/05/1983	6,00	6,00	6,00	52,00	-	70,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0040464	MICHELLE GONÇALVES CAMILO BOZA	15/12/1983	6,00	6,00	6,00	52,00	-	70,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0042535	GABRIELA LAUSCH	16/09/1995	6,00	6,00	6,00	52,00	-	70,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0041122	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	14/06/1980	6,00	6,00	4,00	52,00	2,00	70,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0040773	ALLAN FELIPE DOS ANJOS	15/07/1996	3,00	9,00	6,00	52,00	0,00	70,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0038227	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	29/06/1971	3,00	6,00	6,00	52,00	3,00	70,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0039669	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	21/05/1994	3,00	6,00	6,00	52,00	3,00	70,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0042498	DANIELLE CRISTINA PIRES MARINHO	19/05/1988	0,00	12,00	6,00	52,00	-	70,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0040393	LUANA LEAL	24/08/1990	0,00	12,00	6,00	52,00	-	70,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0041789	EVILIN LORENA VIANA DE OLIVEIRA	17/10/1990	0,00	12,00	6,00	52,00	-	70,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0042088	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	26/07/1984	0,00	6,00	10,00	52,00	2,00	70,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0039069	ARANTXA PILAR BARBOZA PEREIRA	06/08/1989	3,00	12,00	6,00	48,00	1,00	70,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0038568	MARINEY CHAVES DE SOUSA	14/12/1967	3,00	12,00	4,00	48,00	3,00	70,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0038393	TATIANE APARECIDA KOCH	14/10/1994	9,00	15,00	2,00	44,00	0,00	70,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042639	HELEN CRISTINA RAMOS	03/08/1978	6,00	12,00	8,00	44,00	-	70,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0042421	MÁIRA RODRIGUES DE SOUZA	17/10/1987	6,00	0,00	4,00	56,00	3,00	69,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0042239	DAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	18/04/1987	3,00	3,00	6,00	56,00	1,00	69,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0041379	CASSIA CRISTINA DE MACEDO	27/07/1989	0,00	9,00	2,00	56,00	2,00	69,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0039119	JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	25/05/1970	6,00	6,00	4,00	52,00	1,00	69,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0040933	NEUZA CARDOSO DA SILVA	12/02/1976	6,00	6,00	4,00	52,00	1,00	69,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0040868	JACQUELINE MARTINS LOIOLA NEIVERTH	05/08/1988	3,00	9,00	4,00	52,00	1,00	69,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0039997	BRUNA GRENSOSKI	21/07/1997	3,00	6,00	8,00	52,00	-	69,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0042284	GIULIANE SANTOS MARTINS	18/05/2001	3,00	6,00	8,00	52,00	-	69,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0042331	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	02/12/1982	0,00	9,00	8,00	52,00	-	69,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0038150	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	05/06/1995	0,00	9,00	8,00	52,00	-	69,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0039336	ANDRIELE ISKONHESKI PONTES	12/06/1995	0,00	6,00	8,00	52,00	3,00	69,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0039891	CRISTIANE FABEN LUTKE DE MELLO	03/09/1987	6,00	9,00	6,00	48,00	-	69,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0039803	ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS	29/04/1993	6,00	9,00	6,00	48,00	-	69,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0042077	ALESSANDRA KELTIKA FISCHDICK	05/12/1975	6,00	9,00	4,00	48,00	2,00	69,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0042889	ANA LUCIA BECKENKAMP	20/03/1990	12,00	9,00	4,00	44,00	-	69,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0040487	TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA	18/07/1988	3,00	12,00	8,00	44,00	2,00	69,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0039867	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	07/10/1975	3,00	6,00	2,00	56,00	1,00	68,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0040821	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	18/09/1991	0,00	6,00	6,00	56,00	-	68,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0041542	BEATRIZ GOULART CHIMOIA RUTKOWSKI	06/02/1992	0,00	6,00	6,00	56,00	-	68,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0038528	LUCAS RODRIGO DOS SANTOS DE MELO	18/07/1983	6,00	6,00	4,00	52,00	-	68,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0042694	ANDRESSA MANON ANDREOLI	14/04/1975	3,00	9,00	4,00	52,00	-	68,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0042983	SABRINA CORREA DE ALMEIDA	23/04/1998	3,00	9,00	4,00	52,00	-	68,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0041648	RENATA SILVA TEIXEIRA GLADE	11/10/1981	3,00	9,00	2,00	52,00	2,00	68,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0041994	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	05/10/1997	3,00	6,00	6,00	52,00	1,00	68,00	192º	Classificado	Afrodescendente
0040968	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BALTAR	03/11/1980	3,00	6,00	4,00	52,00	3,00	68,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0042011	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	24/12/1990	0,00	9,00	6,00	52,00	1,00	68,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência

0042918	GABRIELA FERNANDA ROCHA CORREA	29/07/1996	0,00	9,00	6,00	52,00	1,00	68,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0038696	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	27/03/2000	0,00	6,00	10,00	52,00	-	68,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0042776	IZABEL CRISTIANE JORGE	18/02/1977	6,00	9,00	4,00	48,00	1,00	68,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0039578	FRANCIELE ALVES LAUREANO	17/09/1984	6,00	6,00	6,00	48,00	2,00	68,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042307	MARCIA GIOVANETI TAQUES	21/06/1973	3,00	12,00	4,00	48,00	1,00	68,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0040601	FRANCIELE ADRIANE FELICIANO DE ARZÃO	30/03/1986	3,00	12,00	4,00	48,00	1,00	68,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0038759	GISLAINE ANDRETO CANDIDO	01/03/1980	0,00	12,00	6,00	48,00	2,00	68,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0042808	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	20/01/1983	0,00	12,00	6,00	48,00	2,00	68,00	202º	Classificado	Afrodescendente
0042956	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	12/12/1982	6,00	9,00	4,00	44,00	5,00	68,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0038445	ALEXANDRA MONTANHERI MOLENA	08/03/1981	0,00	0,00	4,00	60,00	3,00	67,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0041664	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	14/06/1970	3,00	0,00	6,00	56,00	2,00	67,00	205º	Classificado	Afrodescendente
0041822	JULIANE NUNES DOS SANTOS	19/08/1986	0,00	9,00	2,00	56,00	-	67,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0040722	ELISETE APARECIDA CAETANO	31/10/1984	0,00	6,00	4,00	56,00	1,00	67,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0042409	THAIS REGINA PADILHA BUENO	07/02/1990	3,00	6,00	6,00	52,00	-	67,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0038967	NATALI ESTER MATOSO	25/11/1994	3,00	6,00	6,00	52,00	-	67,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0041244	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	18/01/1983	3,00	3,00	6,00	52,00	3,00	67,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0043205	SIRLEI MARIA MACENA	16/04/1974	0,00	9,00	6,00	52,00	0,00	67,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0039871	PATRÍCIA FELÍCIO DE SOUSA	02/06/1981	0,00	9,00	6,00	52,00	-	67,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0041641	VANESSA SOUZA DA GRAÇA	14/09/1993	0,00	9,00	6,00	52,00	-	67,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0043442	MARIA HELENA CORRÊA TAVARES DO NASCIMENTO	30/03/1999	0,00	9,00	6,00	52,00	-	67,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0039451	PATRICIA SIELSKI BRITTO	19/04/1977	0,00	6,00	8,00	52,00	1,00	67,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0039356	DENISE GEREZ ROBLES BERGANTINI SIDRE	20/09/1973	9,00	3,00	6,00	48,00	1,00	67,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0041554	TAYSA REGINA ROSALIN MAIORKY	09/11/1992	6,00	6,00	4,00	48,00	3,00	67,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0039246	ANA LUCIA SNIECIKOSKI	20/03/1971	3,00	9,00	6,00	48,00	1,00	67,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0041053	MONIKE BARRETTO DE CASTRO COSTA	18/03/1982	3,00	9,00	6,00	48,00	1,00	67,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0039914	ANDRESSA GAVASSO AMARANTES	26/09/1995	3,00	9,00	4,00	48,00	3,00	67,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0040958	ADRIANA FERRAZ	01/02/1990	3,00	6,00	10,00	48,00	-	67,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0042726	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	21/11/1982	6,00	0,00	4,00	56,00	-	66,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0042403	HELLEN LETÍCIA DE PAULA	03/12/1989	3,00	3,00	4,00	56,00	0,00	66,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0040445	SANDERSON MENDES DA SILVA	17/03/1986	0,00	3,00	6,00	56,00	1,00	66,00	224º	Classificado	Afrodescendente
0039898	THAYS FERNANDA MALESKI	06/02/1992	3,00	9,00	2,00	52,00	-	66,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0042606	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	28/10/1989	3,00	6,00	4,00	52,00	1,00	66,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0041972	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	02/11/1999	3,00	6,00	4,00	52,00	1,00	66,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0041281	DAIANA FERNANDA DO NASCIMENTO OLSZEWSKI	13/07/1984	0,00	12,00	2,00	52,00	-	66,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0038174	ANDRÉIA ALVES DE SOUZA	02/11/1979	9,00	3,00	6,00	48,00	-	66,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042552	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	14/08/1987	6,00	6,00	6,00	48,00	-	66,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0041880	CRISTIANE ANTUNES	27/04/1977	3,00	12,00	2,00	48,00	1,00	66,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0042643	MAIRA LIS HENRIQUE CLARINDA	21/08/1987	3,00	9,00	6,00	48,00	-	66,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0040666	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	27/07/2000	3,00	9,00	6,00	48,00	-	66,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0041360	HILDA MARIA DAUDT	24/06/1978	3,00	6,00	8,00	48,00	1,00	66,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0041045	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	03/08/1978	3,00	6,00	6,00	48,00	3,00	66,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0040434	KEYTH BIANCA CECCON	06/08/1999	0,00	12,00	6,00	48,00	-	66,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0039748	DIRLEI ALVES DO CARMO	05/02/1970	9,00	6,00	6,00	44,00	1,00	66,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0041160	FRANCIELLE JUSTE DOS SANTOS IUNG	30/10/1987	0,00	15,00	6,00	44,00	1,00	66,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0039030	LORENA PAOLA	16/07/1996	0,00	3,00	2,00	60,00	-	65,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência

	RODRIGUES FERREIRA										
0038578	CARLA NAYARA DE MOURA LIBÓRIO	06/08/1991	6,00	0,00	2,00	56,00	1,00	65,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0038517	ADILSON DA SILVA LOPES	10/09/1991	0,00	6,00	2,00	56,00	1,00	65,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0041776	FABRINA LETÍCIA CARVALHO LAURINDO	27/08/1989	3,00	6,00	4,00	52,00	-	65,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0043251	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES	20/09/1995	3,00	6,00	4,00	52,00	-	65,00	243º	Classificado	Afrodescendente
0043471	THALIA FRANCIELE KOCH	06/01/1999	3,00	6,00	4,00	52,00	-	65,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0041537	PATRÍCIA SATSUKI DO NASCIMENTO	17/07/1976	9,00	6,00	2,00	48,00	-	65,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0039731	NATHESSA LUDINGHAUSEN WOLFF	23/03/1992	6,00	9,00	2,00	48,00	-	65,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0039517	GILFRAN NASCIMENTO DE MENDONÇA	03/01/1983	6,00	6,00	4,00	48,00	1,00	65,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0040399	LUARA HORRARA MALUCELLI	05/03/1997	3,00	12,00	2,00	48,00	-	65,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0039285	PRISCILLA FERREIRA SANGLARD	27/01/1986	3,00	9,00	4,00	48,00	1,00	65,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0039184	MARINA DA SILVA INÁCIO	04/02/1993	3,00	9,00	4,00	48,00	1,00	65,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0042293	TATIANA ALMEIDA VIEIRA	29/04/1981	3,00	6,00	8,00	48,00	-	65,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0041912	EVA MIKOLAIEWSKI	14/02/1986	3,00	6,00	8,00	48,00	-	65,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0040415	ISMAILLA NOGUEIRA NEVES	29/11/1993	3,00	6,00	8,00	48,00	-	65,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0039152	ISRAELA THAIS IAVNE	20/07/2001	3,00	6,00	8,00	48,00	-	65,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0040694	CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO	25/05/1974	3,00	6,00	6,00	48,00	2,00	65,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0042201	PATRICIA DE SOUZA	25/06/1985	0,00	12,00	4,00	48,00	1,00	65,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0039213	MELAINE PILATTO GONÇALVES	25/04/1996	0,00	9,00	8,00	48,00	-	65,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0039472	CLAUDINARA APARECIDA CORREA	22/02/1976	6,00	9,00	6,00	44,00	-	65,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0040395	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	15/01/1990	6,00	6,00	8,00	44,00	1,00	65,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0042495	STHEFANIE DO ROSÁRIO FERNANDES BARBOSA	07/10/1992	3,00	12,00	6,00	44,00	-	65,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040910	LUANY DA SILVA SANTOS	17/08/1999	9,00	12,00	4,00	40,00	-	65,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0042490	ALEXANDRA JULIO PIMENTEL	24/02/1984	3,00	6,00	2,00	52,00	1,00	64,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0041261	PATRICIA DE SOUZA MARTINS	18/09/1975	3,00	0,00	8,00	52,00	1,00	64,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0041371	KETHELYN JOSIANE OLIMPIO PERSCHIN	15/02/1994	0,00	9,00	2,00	52,00	1,00	64,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0039081	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	27/10/1996	0,00	6,00	6,00	52,00	-	64,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0042358	ALDENYR MIRANDA POLIDORO	27/09/1999	0,00	6,00	6,00	52,00	-	64,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0042320	ISABELLY KARINE ALVES LEITE	08/02/1980	0,00	6,00	4,00	52,00	2,00	64,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041091	MAYARA RIBEIRO DA SILVA	16/04/1994	0,00	3,00	8,00	52,00	1,00	64,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0041383	MARCIA DE CARVALHO	30/09/1974	6,00	9,00	0,00	48,00	1,00	64,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0041647	TARSSILA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES SILVA	30/12/1987	6,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0038691	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA	14/01/1993	6,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0041429	SANDIELEN DE ALMEIDA SILVA	19/02/1996	6,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0042533	MARGARITA DE OLIVEIRA POSSAS PINHEIRO	02/04/1997	6,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0040432	LUCIANA BORGES JANOARIO	26/12/1981	3,00	9,00	4,00	48,00	-	64,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0038662	RENATA KARINE DA SILVA GOMES	15/10/1989	3,00	9,00	4,00	48,00	0,00	64,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0038307	CAROLINE KARASINSKI BARROS	30/05/1994	3,00	6,00	6,00	48,00	1,00	64,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0043076	AMANDA SILVA DOS SANTOS	15/06/1991	0,00	9,00	6,00	48,00	1,00	64,00	277º	Classificado	Afrodescendente
0042489	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	16/02/1972	0,00	6,00	8,00	48,00	2,00	64,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0038564	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	16/09/1977	6,00	9,00	4,00	44,00	1,00	64,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0039736	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	27/04/1982	6,00	9,00	4,00	44,00	1,00	64,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0038673	JOÃO ROBERTO DA SILVA SÃO MARCO	03/03/1994	6,00	6,00	8,00	44,00	-	64,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0038188	VALÉRIA ZAIAS DO PRADO	30/04/1979	3,00	9,00	8,00	44,00	0,00	64,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0039500	JOSIMERI DE CAMPOS	04/10/1990	3,00	9,00	8,00	44,00	0,00	64,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0041941	MARIA APARECIDA PAIVA PEREIRA	01/07/1977	3,00	9,00	6,00	44,00	2,00	64,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0040884	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	31/03/1971	6,00	12,00	6,00	40,00	-	64,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0038643	LETICIA DE LIMA MORAIS	25/02/1988	3,00	12,00	8,00	40,00	1,00	64,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência

0042655	WANDA CELIA EVANGELISTA	19/07/1966	3,00	3,00	0,00	56,00	1,00	63,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0043245	MARIA LÚCIA DE FREITAS	25/04/1983	0,00	3,00	4,00	56,00	-	63,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0042548	KARINA ADRIANE MACHADO	18/07/1991	0,00	3,00	4,00	56,00	-	63,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0042739	AMANDA BOUVAKIADES DOS SANTOS	23/07/1994	3,00	6,00	2,00	52,00	-	63,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0039520	LARISSA SOUZA DE AZEVEDO	01/10/1989	3,00	3,00	4,00	52,00	1,00	63,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038576	ALINE OCHOVE	30/09/1994	3,00	3,00	4,00	52,00	1,00	63,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0041752	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	02/07/1973	0,00	6,00	4,00	52,00	1,00	63,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0041725	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	30/10/1992	0,00	6,00	4,00	52,00	1,00	63,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0038596	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	14/09/1998	6,00	6,00	0,00	48,00	3,00	63,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0039805	ALEXANDRA DIAS	02/02/1973	6,00	3,00	6,00	48,00	-	63,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0039652	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	25/03/1990	6,00	3,00	6,00	48,00	-	63,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0038624	LARISSA ALVES GOMES	17/04/1997	6,00	3,00	6,00	48,00	-	63,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0039790	FRANKLIN DAVID SILVA	04/01/1979	3,00	6,00	6,00	48,00	-	63,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0041217	FLAVIA THIELLEN CIT MULBAUER	26/06/1989	3,00	6,00	6,00	48,00	-	63,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0040020	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	16/01/1993	3,00	6,00	6,00	48,00	0,00	63,00	301º	Classificado	Afrodescendente
0042255	ALESANDRA RIBEIRO GUIMARÃES	11/07/1972	3,00	3,00	6,00	48,00	3,00	63,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0042303	LUCICLEIA CARNEIRO MOLLER	21/07/1982	0,00	12,00	2,00	48,00	1,00	63,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0042560	DÉBORA CONSUELO KOHNLEIN SCHURTZ	27/06/2000	0,00	9,00	6,00	48,00	-	63,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0040892	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	06/06/1974	0,00	3,00	6,00	48,00	6,00	63,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0042598	ALESSANDRA SERAFIM DA SILVA	13/08/1994	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0042460	ROSELEI ERMINIA CORATTO QUESADA	21/01/1975	6,00	6,00	6,00	44,00	1,00	63,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0038455	ADRIANE CRISTINA KRETZER	21/03/1973	6,00	6,00	4,00	44,00	3,00	63,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0042857	ALINE DE LIMA	11/04/1990	3,00	12,00	4,00	44,00	-	63,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0041054	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	07/12/1974	9,00	6,00	6,00	40,00	2,00	63,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0039077	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	23/03/1964	6,00	9,00	6,00	40,00	2,00	63,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0042522	NEUZI OLIVEIRA DE MACEDO	14/12/1985	6,00	9,00	6,00	40,00	2,00	63,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0043286	NARRYMANN DO PILAR CAMPOS	17/08/1986	3,00	12,00	6,00	40,00	2,00	63,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0042921	TAIS APARECIDA SIEPKO KICHILESKI	11/10/1999	3,00	3,00	0,00	56,00	-	62,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0041958	JÉSSICA APARECIDA RAMOS DA CUNHA	12/10/1991	3,00	3,00	4,00	52,00	0,00	62,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0041211	TALIA MARA DIAZ	21/08/1996	3,00	3,00	4,00	52,00	-	62,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0038274	RENATA GALINARI	11/01/1979	0,00	3,00	4,00	52,00	3,00	62,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0041552	THAYNÁ INDIANARA HEY	14/02/1989	6,00	6,00	2,00	48,00	-	62,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0039171	ADRIANA DAS DORES	03/09/1983	3,00	9,00	2,00	48,00	-	62,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0041847	RENATA DA COSTA CORREA FOES	13/04/1977	3,00	6,00	4,00	48,00	1,00	62,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0039004	CASSIO DE SOUZA FARIAS	15/09/1994	3,00	3,00	8,00	48,00	-	62,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0040511	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	06/08/1979	3,00	3,00	6,00	48,00	2,00	62,00	322º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041154	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	23/04/1981	3,00	3,00	6,00	48,00	2,00	62,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0039745	ELISÂNGELA DA SILVA FERREIRA	31/03/1975	0,00	6,00	8,00	48,00	-	62,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0039488	CRISTIANO CLAUDINO	21/04/1986	0,00	6,00	8,00	48,00	0,00	62,00	325º	Classificado	Afrodescendente
0042311	CLEICIANE DOS SANTOS SIMÃO	18/09/1994	6,00	6,00	6,00	44,00	-	62,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0041487	ERICA LARISSA CORREA MOTA	04/10/1990	3,00	12,00	2,00	44,00	1,00	62,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0038448	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	25/02/1968	3,00	9,00	6,00	44,00	-	62,00	328º	Classificado	Afrodescendente
0039110	CRISTIANI ALINE SOARES	16/11/1988	3,00	9,00	4,00	44,00	2,00	62,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0041159	ROBERTO CARLOS CAMPISTA DE ALMEIDA	27/02/1984	3,00	6,00	8,00	44,00	1,00	62,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0038901	DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA	21/09/1975	0,00	9,00	8,00	44,00	1,00	62,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0041138	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO	27/04/1967	9,00	6,00	6,00	40,00	1,00	62,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência

0040342	LEANDRO BARBOSA GONÇALVES	19/07/1995	6,00	9,00	6,00	40,00	1,00	62,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0041116	CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE	25/09/1968	3,00	15,00	4,00	40,00	-	62,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0043040	CLARIZA RADUNZ PEDROSO	25/10/1958	0,00	9,00	4,00	48,00	-	61,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0038857	GABRIELA RESENDE CARDOSO	01/03/1996	0,00	3,00	2,00	56,00	-	61,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0041698	ILDA PRATES DA SILVA	14/01/1970	3,00	3,00	2,00	52,00	1,00	61,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0041226	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	12/07/1984	6,00	3,00	4,00	48,00	-	61,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0041785	JAQUELINE GOMES MORAIS	02/05/1988	6,00	3,00	4,00	48,00	-	61,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0040174	AMANDA ALVES	15/04/1990	6,00	3,00	4,00	48,00	-	61,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0041171	KAROLINY VITÓRIA SCHMIDT MARTINEZ BUENO	25/10/1999	6,00	3,00	4,00	48,00	-	61,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0042294	LETÍCIA SETSUMI DO NASCIMENTO MACHADO	20/04/1979	3,00	6,00	4,00	48,00	-	61,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0041325	FERNANDA NIZER	03/11/1988	3,00	6,00	4,00	48,00	-	61,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0043428	YASMIN DIAS DA LUZ	03/06/1993	3,00	6,00	4,00	48,00	-	61,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0038290	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	03/12/1998	3,00	6,00	4,00	48,00	-	61,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0041687	BREDA VILAR MIURA	02/09/1985	3,00	6,00	2,00	48,00	2,00	61,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência
0043093	CELIA MARQUES DE OLIVEIRA	22/04/1976	3,00	3,00	4,00	48,00	3,00	61,00	347º	Classificado	Afrodescendente
0043191	GLÓRIA HAMARA CROVADOR	16/04/1984	0,00	6,00	4,00	48,00	3,00	61,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
0040329	PIERINA LOURDES SAKAKIBARA DUARTE	29/11/1981	0,00	3,00	8,00	48,00	2,00	61,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0041463	KELLY CARON DE OLIVEIRA	06/03/1992	3,00	9,00	4,00	44,00	1,00	61,00	350º	Classificado	Ampla Concorrência
0042120	GRACIELI ALVES DA SILVA	18/11/1982	3,00	6,00	8,00	44,00	-	61,00	351º	Classificado	Ampla Concorrência
0041801	MICHELE SIQUEIRA DE LIMA	31/01/1995	3,00	6,00	8,00	44,00	-	61,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0042333	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	26/01/1987	3,00	6,00	6,00	44,00	2,00	61,00	353º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042663	ALDAMARA CORRÊA	27/04/1969	0,00	6,00	10,00	44,00	1,00	61,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
0042263	NUBIA LOBO MACIEL FERREIRA	03/04/1973	0,00	6,00	8,00	44,00	3,00	61,00	355º	Classificado	Ampla Concorrência
0042647	LUCIMERI FRANCISCO MODESTO LILLER	02/07/1994	9,00	6,00	4,00	40,00	2,00	61,00	356º	Classificado	Ampla Concorrência
0042899	ROSE MARA PERPETUA CORREA	30/03/1968	6,00	9,00	6,00	40,00	-	61,00	357º	Classificado	Ampla Concorrência
0042900	JANAINA DA COSTA CUNHA	31/12/1972	3,00	12,00	4,00	40,00	2,00	61,00	358º	Classificado	Afrodescendente
0039655	MARIA JOSÉ HENRIQUES CORREA	27/06/1984	3,00	9,00	8,00	40,00	1,00	61,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência
0040412	CARLOS EDUARDO FREDERICO	25/10/1967	0,00	9,00	6,00	40,00	6,00	61,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
0040909	ELENIR DE SOUZA	28/08/1971	0,00	0,00	4,00	56,00	-	60,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
0042772	FRANCISCO CLAUDENIR PEREIRA DA SILVA	02/04/1979	0,00	0,00	4,00	56,00	-	60,00	362º	Classificado	Afrodescendente
0041905	MANOELA DO NASCIMENTO SILVA	27/02/2000	0,00	0,00	4,00	56,00	-	60,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
0042791	EDCARLA ALVES VENANCIO	06/12/1983	0,00	0,00	6,00	52,00	2,00	60,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
0040006	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	21/09/1994	6,00	0,00	4,00	48,00	2,00	60,00	365º	Classificado	Ampla Concorrência
0043168	ANNE FRANK	22/05/1988	3,00	3,00	6,00	48,00	-	60,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
0043106	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	12/10/1968	0,00	6,00	6,00	48,00	-	60,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
0039464	ALINE OSHIRO	04/02/1983	0,00	6,00	4,00	48,00	2,00	60,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
0039762	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/01/1990	0,00	3,00	6,00	48,00	3,00	60,00	369º	Classificado	Ampla Concorrência
0040312	MARCIA LEONOR MACHADO	19/05/1975	9,00	3,00	4,00	44,00	-	60,00	370º	Classificado	Ampla Concorrência
0042375	CLEUSA ADRIANA MARCHI	08/10/1979	9,00	3,00	4,00	44,00	-	60,00	371º	Classificado	Ampla Concorrência
0042377	INDIANARA PEREIRA FARIAS	05/02/1979	6,00	6,00	4,00	44,00	-	60,00	372º	Classificado	Ampla Concorrência
0040343	GISLEINE PAEZ GONÇALVES	13/07/1981	3,00	9,00	4,00	44,00	-	60,00	373º	Classificado	Ampla Concorrência
0038308	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	07/04/1993	3,00	9,00	4,00	44,00	-	60,00	374º	Classificado	Ampla Concorrência
0038801	CRYS HELLEN ERDMANN	16/04/1993	3,00	9,00	2,00	44,00	2,00	60,00	375º	Classificado	Ampla Concorrência
0040807	ELAINE CRISTINE DE SOUZA	22/08/1977	3,00	6,00	6,00	44,00	1,00	60,00	376º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039627	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	24/06/1984	3,00	6,00	6,00	44,00	1,00	60,00	377º	Classificado	Afrodescendente
0039843	JEANINE LUZ CROCETTI	11/02/1968	3,00	6,00	4,00	44,00	3,00	60,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
0040047	PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA	01/04/1995	3,00	6,00	4,00	44,00	3,00	60,00	379º	Classificado	Ampla Concorrência
0039269	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	17/03/1989	0,00	12,00	2,00	44,00	2,00	60,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
0039903	ROSELY CYNTHIA	19/11/1967	0,00	9,00	6,00	44,00	1,00	60,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência

	MONTEIRO AREAS										
0042681	SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA	26/02/1973	0,00	9,00	6,00	44,00	1,00	60,00	382º	Classificado	Ampla Concorrência
0043174	LORIZE QUINTINO DA SILVA	11/01/1983	0,00	6,00	8,00	44,00	2,00	60,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência
0038401	MEIRIANE NICO	22/03/1983	0,00	6,00	8,00	44,00	2,00	60,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040618	ANA PAULA DOS SANTOS	31/03/1979	6,00	9,00	4,00	40,00	1,00	60,00	385º	Classificado	Ampla Concorrência
0042410	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/05/1980	6,00	9,00	4,00	40,00	1,00	60,00	386º	Classificado	Afrodescendente
0040874	MARCIA LACHMAN MACIEL	22/03/1979	6,00	6,00	6,00	40,00	2,00	60,00	387º	Classificado	Ampla Concorrência
0039116	SANDRA CRISTINA BARBOSA	08/01/1985	3,00	9,00	8,00	40,00	-	60,00	388º	Classificado	Ampla Concorrência
0042346	DANUSA IUNG DA SILVA	28/11/1987	3,00	9,00	8,00	40,00	-	60,00	389º	Classificado	Ampla Concorrência
0042273	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	3,00	9,00	8,00	40,00	-	60,00	390º	Classificado	Ampla Concorrência
0041451	POLIANA MOREIRA CLARO GUSMAO	09/02/1991	3,00	9,00	8,00	40,00	0,00	60,00	391º	Classificado	Ampla Concorrência
0042026	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	08/03/1996	3,00	9,00	6,00	40,00	2,00	60,00	392º	Classificado	Ampla Concorrência
0042350	THAYLINE VEIGA BELO RIBEIRO	06/04/1996	9,00	9,00	6,00	36,00	-	60,00	393º	Classificado	Ampla Concorrência
0042053	ILDA MARIA DE ALMEIDA	29/10/1953	3,00	6,00	4,00	44,00	2,00	59,00	394º	Classificado	Ampla Concorrência
0042406	MARLENE ANTONIA RODRIGUES	10/05/1962	0,00	3,00	8,00	48,00	-	59,00	395º	Classificado	Afrodescendente
0039115	ROSELI LEITE CARDOSO	16/12/1962	3,00	12,00	4,00	40,00	0,00	59,00	396º	Classificado	Ampla Concorrência
0040641	WILMA CORDEIRO GOMES	18/09/1987	3,00	3,00	0,00	52,00	1,00	59,00	397º	Classificado	Ampla Concorrência
0039814	EDINALVA GOMES	24/02/1988	3,00	0,00	4,00	52,00	-	59,00	398º	Classificado	Ampla Concorrência
0040084	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	07/08/1979	0,00	3,00	4,00	52,00	-	59,00	399º	Classificado	Ampla Concorrência
0042742	DANIELE JACOB VIEIRA DE LIMA	20/02/1983	0,00	3,00	4,00	52,00	-	59,00	400º	Classificado	Ampla Concorrência
0041489	SIRLENE DELGADO	11/11/1979	0,00	3,00	2,00	52,00	2,00	59,00	401º	Classificado	Ampla Concorrência
0042603	TENILE DANIELE MATTOZO DA SILVA	22/12/1994	3,00	6,00	2,00	48,00	-	59,00	402º	Classificado	Ampla Concorrência
0039341	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	10/06/1995	3,00	3,00	4,00	48,00	1,00	59,00	403º	Classificado	Ampla Concorrência
0042146	NADIANARA DE LIMA TEZZA	29/03/1974	3,00	3,00	2,00	48,00	3,00	59,00	404º	Classificado	Afrodescendente
0042770	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	05/02/1998	3,00	0,00	8,00	48,00	-	59,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
0043134	PATRÍCIA SIRLENE SCHUNIG	06/05/1975	0,00	9,00	2,00	48,00	-	59,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
0042773	SANDRA MARA DE FRANÇA	04/05/1977	3,00	12,00	0,00	44,00	0,00	59,00	407º	Classificado	Afrodescendente
0039990	GREYCE BRAZ NARCIZO MASSANEIRO	11/03/1981	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
0038987	ROSILAINE FREITAS DA SILVA	19/05/1990	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	409º	Classificado	Afrodescendente
0043355	SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	10/08/1995	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
0043051	ANA PAULA DE LIMA SANTOS	14/05/1996	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	411º	Classificado	Ampla Concorrência
0040296	FERNANDA ROBERTO NASCIMENTO	12/05/1982	0,00	9,00	6,00	44,00	-	59,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
0042912	ROSIMARA MOTA DIAS	26/09/1991	0,00	9,00	6,00	44,00	-	59,00	413º	Classificado	Afrodescendente
0039841	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	05/01/1988	9,00	6,00	4,00	40,00	-	59,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência
0039371	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	12/05/1991	9,00	6,00	4,00	40,00	0,00	59,00	415º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039155	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	22/05/1981	0,00	15,00	4,00	40,00	-	59,00	416º	Classificado	Ampla Concorrência
0041950	MARILENE XAVIER DA COSTA ARLINDO	14/05/1961	3,00	6,00	4,00	44,00	1,00	58,00	417º	Classificado	Ampla Concorrência
0039492	CRISTIANE CHESINE MONGE	10/01/1971	0,00	0,00	6,00	52,00	-	58,00	418º	Classificado	Ampla Concorrência
0039621	LUCIANE KINAL	21/05/1983	6,00	0,00	4,00	48,00	-	58,00	419º	Classificado	Ampla Concorrência
0041911	JOSIANE ROBAINA	02/07/1972	3,00	3,00	4,00	48,00	-	58,00	420º	Classificado	Ampla Concorrência
0038836	SILVANE CALABAIDE KOPPE	30/01/1974	0,00	6,00	4,00	48,00	-	58,00	421º	Classificado	Ampla Concorrência
0043199	ARIANNE MERINO DA SILVA MEDUNA	07/09/1986	0,00	6,00	4,00	48,00	-	58,00	422º	Classificado	Ampla Concorrência
0041564	ELIETE REGINA ROCHA	23/04/1980	9,00	3,00	2,00	44,00	-	58,00	423º	Classificado	Ampla Concorrência
0040898	CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER	23/03/1984	3,00	6,00	4,00	44,00	1,00	58,00	424º	Classificado	Ampla Concorrência
0041022	SANDRA REGINA GAVASSO AMARANTES	24/08/1970	3,00	6,00	2,00	44,00	3,00	58,00	425º	Classificado	Ampla Concorrência
0042349	GISLAINE DE FATIMA SOUZA FELIZ	19/11/1978	3,00	6,00	2,00	44,00	3,00	58,00	426º	Classificado	Ampla Concorrência
0038807	PATRICIA FERNANDES SOVINSKI	03/12/1981	0,00	9,00	4,00	44,00	1,00	58,00	427º	Classificado	Ampla Concorrência
0041820	CAROLINE DO ROCIO	15/03/1994	6,00	6,00	6,00	40,00	-	58,00	428º	Classificado	Ampla Concorrência

	ALVES AGUIAR										
0043332	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	22/02/1978	6,00	6,00	4,00	40,00	2,00	58,00	429º	Classificado	Ampla Concorrência
0039816	LUCIANE FREITAS MENINO	09/01/1979	3,00	12,00	2,00	40,00	1,00	58,00	430º	Classificado	Ampla Concorrência
0040368	MARCELO DE OLIVEIRA	02/12/1984	3,00	9,00	6,00	40,00	-	58,00	431º	Classificado	Ampla Concorrência
0041613	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	29/09/1988	3,00	9,00	6,00	40,00	-	58,00	432º	Classificado	Ampla Concorrência
0039758	ELIZANE TIBES GARCIA	30/03/1976	3,00	6,00	8,00	40,00	1,00	58,00	433º	Classificado	Ampla Concorrência
0042501	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	23/05/1995	0,00	12,00	6,00	40,00	-	58,00	434º	Classificado	Ampla Concorrência
0038942	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	29/10/1971	9,00	6,00	6,00	36,00	1,00	58,00	435º	Classificado	Ampla Concorrência
0040079	ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	3,00	9,00	8,00	36,00	2,00	58,00	436º	Classificado	Ampla Concorrência
0043195	MAELI CARNEIRO SANTOS DA SILVA TORQUATO	27/07/1991	3,00	0,00	2,00	52,00	-	57,00	437º	Classificado	Ampla Concorrência
0040730	LILIANE APARECIDA SANTANA RIBEIRO	12/06/1979	0,00	6,00	2,00	48,00	1,00	57,00	438º	Classificado	Ampla Concorrência
0040990	MARILDA MUNHOZ	16/11/1973	0,00	3,00	6,00	48,00	-	57,00	439º	Classificado	Ampla Concorrência
0043379	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	20/08/1983	0,00	3,00	6,00	48,00	-	57,00	440º	Classificado	Ampla Concorrência
0039253	MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	03/05/1998	0,00	3,00	6,00	48,00	-	57,00	441º	Classificado	Ampla Concorrência
0041578	GRACIELE ARAUJO GONÇALVES MUNIZ	16/03/1981	0,00	0,00	6,00	48,00	3,00	57,00	442º	Classificado	Ampla Concorrência
0038378	LUCIANA APARECIDA BRAGA	05/03/1974	6,00	0,00	6,00	44,00	1,00	57,00	443º	Classificado	Ampla Concorrência
0038477	ADELIA GONÇALVES ANDRIOLI	30/08/1971	3,00	6,00	2,00	44,00	2,00	57,00	444º	Classificado	Afrodescendente
0039940	FÁTIMA APARECIDA DALPRÁ	25/07/1968	0,00	9,00	4,00	44,00	-	57,00	445º	Classificado	Ampla Concorrência
0040408	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	12/11/1978	0,00	6,00	4,00	44,00	3,00	57,00	446º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042258	SUELI DO ROCIO OLIVEIRA DE LIMA GELENSKI	08/03/1964	9,00	3,00	2,00	40,00	3,00	57,00	447º	Classificado	Ampla Concorrência
0042369	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	6,00	3,00	8,00	40,00	-	57,00	448º	Classificado	Ampla Concorrência
0041403	KELLY CRISTIME AKEMY NISHIDA SATO	11/08/1986	3,00	6,00	8,00	40,00	-	57,00	449º	Classificado	Ampla Concorrência
0041756	GABRIELA LEVY ALVAREZ	01/09/1988	3,00	6,00	8,00	40,00	-	57,00	450º	Classificado	Ampla Concorrência
0040877	NAYANE DE MATOS HORST	11/03/1989	3,00	6,00	8,00	40,00	-	57,00	451º	Classificado	Ampla Concorrência
0042162	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	05/10/1988	3,00	6,00	6,00	40,00	2,00	57,00	452º	Classificado	Ampla Concorrência
0039723	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	3,00	3,00	8,00	40,00	3,00	57,00	453º	Classificado	Afrodescendente
0042215	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	19/01/1977	0,00	9,00	8,00	40,00	-	57,00	454º	Classificado	Ampla Concorrência
0041310	EDINEIA CORDEIRO DA SILVA DOS SANTOS	19/01/1980	6,00	9,00	6,00	36,00	-	57,00	455º	Classificado	Ampla Concorrência
0042701	RAMERTON BUENO	04/01/1980	3,00	12,00	10,00	32,00	-	57,00	456º	Classificado	Ampla Concorrência
0043420	ELIANA FIRIGOLO	24/03/1962	3,00	3,00	6,00	44,00	-	56,00	457º	Classificado	Ampla Concorrência
0040295	NATALY EVANGELISTA VEIGA	19/07/2001	3,00	3,00	2,00	48,00	-	56,00	458º	Classificado	Ampla Concorrência
0043037	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	31/03/1979	3,00	0,00	4,00	48,00	1,00	56,00	459º	Classificado	Ampla Concorrência
0042630	KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL	13/05/1989	3,00	0,00	4,00	48,00	1,00	56,00	460º	Classificado	Ampla Concorrência
0042601	GRAZIELE DO ROCIO SCREMIM	27/10/1986	0,00	6,00	2,00	48,00	-	56,00	461º	Classificado	Ampla Concorrência
0042363	MONALIZE DIAS CORDEIRO VELOMIM DA SILVA	16/06/1990	6,00	0,00	6,00	44,00	-	56,00	462º	Classificado	Ampla Concorrência
0039102	LYGIA DOS ANJOS COELLI	11/07/1969	3,00	6,00	2,00	44,00	1,00	56,00	463º	Classificado	Ampla Concorrência
0039400	CAMILA CIOLI	17/08/1990	3,00	6,00	2,00	44,00	1,00	56,00	464º	Classificado	Ampla Concorrência
0042390	CIBELLE WAZIMA DOS SANTOS	29/12/1988	3,00	3,00	6,00	44,00	0,00	56,00	465º	Classificado	Ampla Concorrência
0038222	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTES	26/09/1993	3,00	3,00	6,00	44,00	-	56,00	466º	Classificado	Ampla Concorrência
0043050	GEORGE LINCON VELOSO CRUZ	14/02/1986	0,00	6,00	6,00	44,00	-	56,00	467º	Classificado	Ampla Concorrência
0041322	PATRICIA FERREIRA LIOTTI	21/01/1973	0,00	6,00	4,00	44,00	2,00	56,00	468º	Classificado	Ampla Concorrência
0038587	STEFANY SYKACZ GIRO	08/02/1996	6,00	6,00	4,00	40,00	-	56,00	469º	Classificado	Ampla Concorrência
0040442	ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS	11/10/1977	6,00	0,00	8,00	40,00	2,00	56,00	470º	Classificado	Ampla Concorrência
0039388	LUCIMARA NEVES PEREIRA	10/08/1971	3,00	9,00	4,00	40,00	-	56,00	471º	Classificado	Ampla Concorrência
0042341	ANGELITA DE LIMA PONCIO	07/12/1980	3,00	9,00	4,00	40,00	-	56,00	472º	Classificado	Ampla Concorrência
0040365	GLAUCIA DIAS ALVES	26/03/1986	3,00	9,00	4,00	40,00	-	56,00	473º	Classificado	Ampla Concorrência
0038505	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	10/01/1995	3,00	9,00	4,00	40,00	-	56,00	474º	Classificado	Ampla Concorrência
0042531	JAUTO DA SILVA MORAES	24/08/1975	0,00	12,00	4,00	40,00	-	56,00	475º	Classificado	Ampla Concorrência
0040447	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	28/05/1987	6,00	9,00	4,00	36,00	1,00	56,00	476º	Classificado	Afrodescendente

0042826	NEUZI VIANA SERAFIM ZANARDI	25/01/1973	6,00	6,00	6,00	36,00	2,00	56,00	477º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038168	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	6,00	3,00	10,00	36,00	1,00	56,00	478º	Classificado	Ampla Concorrência
0040908	LETICIA COSTA DE SOUZA	16/02/1994	3,00	9,00	8,00	36,00	0,00	56,00	479º	Classificado	Ampla Concorrência
0042412	PATRICIA HELENA DOMARADZKI	01/03/1973	0,00	9,00	8,00	36,00	3,00	56,00	480º	Classificado	Ampla Concorrência
0043313	LIDIANE DE SOUZA	14/11/1979	9,00	12,00	2,00	32,00	1,00	56,00	481º	Classificado	Ampla Concorrência
0042188	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	29/01/1971	0,00	6,00	0,00	48,00	1,00	55,00	482º	Classificado	Afrodescendente
0038209	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	07/04/1989	3,00	6,00	2,00	44,00	-	55,00	483º	Classificado	Ampla Concorrência
0043014	TAIANE DA SILVA CORDEIRO FIDEL	07/07/1992	0,00	9,00	2,00	44,00	-	55,00	484º	Classificado	Ampla Concorrência
0042388	MARIA APARECIDA CHAMORRO	06/07/1963	0,00	6,00	4,00	44,00	1,00	55,00	485º	Classificado	Ampla Concorrência
0042641	MICHELE FERREIRA DUTRA	27/01/1988	6,00	9,00	0,00	40,00	-	55,00	486º	Classificado	Ampla Concorrência
0041517	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	19/08/1985	3,00	6,00	6,00	40,00	-	55,00	487º	Classificado	Ampla Concorrência
0040479	RITA DE CASSIA DE SANTA	26/07/1982	0,00	9,00	6,00	40,00	-	55,00	488º	Classificado	Ampla Concorrência
0043468	JOICE BATISTA DOS SANTOS	17/07/1986	0,00	6,00	8,00	40,00	1,00	55,00	489º	Classificado	Ampla Concorrência
0038558	KARYN LUIZI MACEDO SANTOS	26/05/2001	12,00	3,00	4,00	36,00	-	55,00	490º	Classificado	Ampla Concorrência
0042881	MYLLENA PEREIRA	22/09/1995	9,00	6,00	4,00	36,00	-	55,00	491º	Classificado	Ampla Concorrência
0039866	ANDRÉIA APARECIDA PEDROTTI	01/10/1981	3,00	6,00	8,00	36,00	2,00	55,00	492º	Classificado	Ampla Concorrência
0038577	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	13/12/1990	3,00	12,00	8,00	32,00	-	55,00	493º	Classificado	Ampla Concorrência
0042480	DAYANE CRISTINE MARTINS	16/09/1988	0,00	0,00	6,00	48,00	-	54,00	494º	Classificado	Ampla Concorrência
0042809	TATIANE APARECIDA SAIDOCK	06/08/1993	6,00	0,00	4,00	44,00	-	54,00	495º	Classificado	Ampla Concorrência
0041395	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	04/07/1981	3,00	3,00	4,00	44,00	-	54,00	496º	Classificado	Ampla Concorrência
0041231	NICOLLI BURIM MEI	04/04/1987	3,00	3,00	4,00	44,00	-	54,00	497º	Classificado	Ampla Concorrência
0040490	THAÍS FRANÇA MACIEL	22/05/2000	3,00	3,00	4,00	44,00	-	54,00	498º	Classificado	Ampla Concorrência
0039674	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	20/02/1986	3,00	0,00	4,00	44,00	3,00	54,00	499º	Classificado	Ampla Concorrência
0041814	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	01/01/1985	0,00	6,00	4,00	44,00	-	54,00	500º	Classificado	Ampla Concorrência
0041682	GEISSA CUNHA DA SILVA	06/05/1987	0,00	6,00	4,00	44,00	-	54,00	501º	Classificado	Ampla Concorrência
0040741	KELLY REGINA DECKER	08/11/1994	0,00	6,00	4,00	44,00	0,00	54,00	502º	Classificado	Ampla Concorrência
0040841	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	01/03/1967	0,00	3,00	6,00	44,00	1,00	54,00	503º	Classificado	Ampla Concorrência
0039141	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	24/01/1985	0,00	3,00	4,00	44,00	3,00	54,00	504º	Classificado	Ampla Concorrência
0040338	ALINA BOTELHO IMBEMAN	02/08/1964	3,00	9,00	2,00	40,00	-	54,00	505º	Classificado	Ampla Concorrência
0041232	DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	13/09/1992	3,00	9,00	2,00	40,00	-	54,00	506º	Classificado	Ampla Concorrência
0042805	ANELIZE ZADRA PACHECO	01/11/1983	3,00	6,00	4,00	40,00	1,00	54,00	507º	Classificado	Ampla Concorrência
0042142	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	11/02/1975	3,00	6,00	2,00	40,00	3,00	54,00	508º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041953	ELZA TEREZINHA PLEP	10/05/1976	0,00	9,00	4,00	40,00	1,00	54,00	509º	Classificado	Ampla Concorrência
0042200	ELAINE CRISTINA TRENTIN	13/12/1986	0,00	6,00	6,00	40,00	2,00	54,00	510º	Classificado	Ampla Concorrência
0039718	CARLA GEOVANA DE GOES PEREIRA	15/02/1991	9,00	3,00	6,00	36,00	-	54,00	511º	Classificado	Afrodescendente
0041642	JÉSSICA ADRIANE VALENTIM SANTIGO	05/06/1993	9,00	3,00	6,00	36,00	-	54,00	512º	Classificado	Ampla Concorrência
0041971	MICHELE CHRISTINA REBOLI ATAB	09/11/1966	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	513º	Classificado	Ampla Concorrência
0042908	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA	10/04/1970	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	514º	Classificado	Ampla Concorrência
0039211	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	27/08/1998	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	515º	Classificado	Ampla Concorrência
0040964	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	05/06/1989	3,00	9,00	6,00	36,00	-	54,00	516º	Classificado	Ampla Concorrência
0038832	LAYS FERNANDA FREITAS DE MORAIS	21/09/1990	3,00	9,00	6,00	36,00	-	54,00	517º	Classificado	Ampla Concorrência
0041921	LILIANE ESPERANÇA	24/01/1991	3,00	9,00	6,00	36,00	-	54,00	518º	Classificado	Ampla Concorrência
0041585	FLÁVIA DA SILVA BENTO	26/12/1991	3,00	9,00	6,00	36,00	-	54,00	519º	Classificado	Ampla Concorrência
0039231	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	27/09/1988	3,00	6,00	6,00	36,00	3,00	54,00	520º	Classificado	Ampla Concorrência
0038198	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	04/07/1985	6,00	9,00	6,00	32,00	1,00	54,00	521º	Classificado	Ampla Concorrência
0042373	FLAVIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	15/07/2003	6,00	6,00	10,00	32,00	-	54,00	522º	Classificado	Ampla Concorrência

0038675	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	24/09/1995	3,00	9,00	10,00	32,00	-	54,00	523º	Classificado	Ampla Concorrência
0041341	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	05/05/1999	3,00	0,00	2,00	48,00	-	53,00	524º	Classificado	Ampla Concorrência
0038685	TANIA ROCHA DE PRA	17/04/1965	3,00	6,00	0,00	44,00	-	53,00	525º	Classificado	Afrodescendente
0042800	BEATRIZ OBAL DE OLIVEIRA	03/05/1985	0,00	6,00	2,00	44,00	1,00	53,00	526º	Classificado	Ampla Concorrência
0043383	MARJORIE AMANDA PINTO FOGAÇA	22/07/1990	0,00	3,00	6,00	44,00	-	53,00	527º	Classificado	Ampla Concorrência
0039224	ANA LINDALVA PEREIRA DA SILVA	25/10/1966	6,00	6,00	0,00	40,00	1,00	53,00	528º	Classificado	Ampla Concorrência
0041109	DAIANA CAROLINA VELLOSO	24/09/1992	3,00	6,00	4,00	40,00	-	53,00	529º	Classificado	Ampla Concorrência
0038244	JAINE PATRICIA NEVES GARCIA	03/03/1999	3,00	6,00	4,00	40,00	-	53,00	530º	Classificado	Ampla Concorrência
0042836	MICHELLI CRISTINE BRAGA	29/03/1982	3,00	3,00	6,00	40,00	1,00	53,00	531º	Classificado	Afrodescendente
0039342	RENATA MIRANDA	02/12/1973	0,00	9,00	4,00	40,00	-	53,00	532º	Classificado	Ampla Concorrência
0038891	SUELI CRISTINA COELHO MAIELLO	04/09/1975	0,00	9,00	4,00	40,00	-	53,00	533º	Classificado	Ampla Concorrência
0043504	JULIANNA DIAS MARIA	14/12/2000	0,00	9,00	4,00	40,00	-	53,00	534º	Classificado	Ampla Concorrência
0042930	KLEIANE APARECIDA PRZYBYLOVIECZ	08/05/1987	0,00	6,00	6,00	40,00	1,00	53,00	535º	Classificado	Ampla Concorrência
0039417	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	05/12/1978	6,00	9,00	2,00	36,00	-	53,00	536º	Classificado	Ampla Concorrência
0042688	VALÉRIA HEKLER DOS SANTOS	09/10/1991	6,00	9,00	2,00	36,00	-	53,00	537º	Classificado	Ampla Concorrência
0042015	DIEGO RAPHAEL ANDRADE CHAVES	22/07/1981	6,00	3,00	8,00	36,00	0,00	53,00	538º	Classificado	Ampla Concorrência
0043013	KELY TABORDA BAPTISTA DIAS DA SILVA	23/05/1981	0,00	15,00	2,00	36,00	-	53,00	539º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039781	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	13/04/1969	6,00	9,00	6,00	32,00	-	53,00	540º	Classificado	Ampla Concorrência
0041695	SILVANA MARTINS CUNHA ROSINI	04/09/1976	3,00	9,00	6,00	32,00	3,00	53,00	541º	Classificado	Ampla Concorrência
0038597	JAQUELINE GOGOSZ JOLY	08/01/1980	3,00	9,00	6,00	32,00	3,00	53,00	542º	Classificado	Ampla Concorrência
0039204	SUELEN CAMPOS GARCIA	28/03/1988	0,00	0,00	4,00	48,00	-	52,00	543º	Classificado	Ampla Concorrência
0040658	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	30/06/1991	0,00	0,00	4,00	48,00	-	52,00	544º	Classificado	Ampla Concorrência
0040928	ROSANY MARIA MARCOLIN	29/04/1967	3,00	3,00	2,00	44,00	-	52,00	545º	Classificado	Ampla Concorrência
0041320	EDINA CORDEIRO DA SILVA	11/01/1981	3,00	3,00	2,00	44,00	-	52,00	546º	Classificado	Ampla Concorrência
0043012	ANNE FRANCIELE DORADA TEIXEIRA	14/01/1983	3,00	3,00	2,00	44,00	-	52,00	547º	Classificado	Ampla Concorrência
0042765	ROSANE AZEVEDO DE SOUZA OTTO	11/10/1974	0,00	6,00	2,00	44,00	-	52,00	548º	Classificado	Ampla Concorrência
0040255	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	29/03/1994	0,00	6,00	2,00	44,00	-	52,00	549º	Classificado	Ampla Concorrência
0042143	LETICIA EMANOELLE DE OLIVEIRA LINS	16/06/1997	0,00	6,00	2,00	44,00	-	52,00	550º	Classificado	Ampla Concorrência
0041201	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	27/07/1987	0,00	0,00	8,00	44,00	-	52,00	551º	Classificado	Ampla Concorrência
0038521	RENATA DE MOURA RIBEIRO	27/02/1979	3,00	9,00	0,00	40,00	-	52,00	552º	Classificado	Ampla Concorrência
0040585	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	19/01/1994	3,00	9,00	0,00	40,00	-	52,00	553º	Classificado	Ampla Concorrência
0038523	FRANCIELE APARECIDA ARAUJO	28/04/1989	3,00	6,00	2,00	40,00	1,00	52,00	554º	Classificado	Ampla Concorrência
0041461	DANIELA DOS SANTOS	12/04/1978	3,00	3,00	6,00	40,00	-	52,00	555º	Classificado	Ampla Concorrência
0038376	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	12/12/1981	3,00	3,00	6,00	40,00	0,00	52,00	556º	Classificado	Ampla Concorrência
0038699	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	22/07/1995	3,00	3,00	6,00	40,00	0,00	52,00	557º	Classificado	Ampla Concorrência
0043158	MARTA JULIANA SCHAFRANSKI DA SILVA	07/07/1996	3,00	3,00	6,00	40,00	-	52,00	558º	Classificado	Ampla Concorrência
0040254	JULIANA MARÇAL	20/10/1981	3,00	3,00	4,00	40,00	2,00	52,00	559º	Classificado	Ampla Concorrência
0041745	SIMONI DOMINGUES DE LIMA	26/06/1988	3,00	0,00	8,00	40,00	1,00	52,00	560º	Classificado	Ampla Concorrência
0041788	LUANA CURY CEZAK	10/03/1975	0,00	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	561º	Classificado	Ampla Concorrência
0041052	CRISTINA PIRES DOS SANTOS RIBEIRO	24/10/1980	0,00	6,00	6,00	40,00	-	52,00	562º	Classificado	Ampla Concorrência
0041044	MARCELLY XAVIER DE FARIAS	16/11/1991	0,00	6,00	4,00	40,00	2,00	52,00	563º	Classificado	Ampla Concorrência
0039195	NEUZA TRANCOSO DE BRITTO	09/09/1973	12,00	0,00	4,00	36,00	-	52,00	564º	Classificado	Ampla Concorrência
0038848	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	06/07/1983	6,00	6,00	4,00	36,00	0,00	52,00	565º	Classificado	Ampla Concorrência
0040716	ANDRIELI DOS SANTOS TEODORO ASSUNÇÃO	07/08/1989	6,00	6,00	4,00	36,00	-	52,00	566º	Classificado	Ampla Concorrência
0042207	BEUKIS VICELLI DE FARIA	25/05/1988	6,00	3,00	6,00	36,00	1,00	52,00	567º	Classificado	Ampla Concorrência
0041597	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	11/09/1990	3,00	9,00	2,00	36,00	2,00	52,00	568º	Classificado	Ampla Concorrência
0041020	RUTE PIETROSKI DA LUZ	14/07/1988	0,00	12,00	4,00	36,00	-	52,00	569º	Classificado	Ampla Concorrência
0042661	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	12/10/1978	0,00	9,00	6,00	36,00	1,00	52,00	570º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040377	BERENICE TEODORO MENDES	27/11/1977	9,00	9,00	2,00	32,00	-	52,00	571º	Classificado	Ampla Concorrência
0040756	MAIRA MOREIRA	23/07/1986	6,00	6,00	8,00	32,00	-	52,00	572º	Classificado	Ampla Concorrência
0041973	DANIELE ROCHA MOTA	27/09/1985	3,00	9,00	8,00	32,00	-	52,00	573º	Classificado	Ampla Concorrência
0042387	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES	17/02/1978	0,00	0,00	2,00	48,00	1,00	51,00	574º	Classificado	Ampla Concorrência
0041636	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	17/08/1990	3,00	0,00	4,00	44,00	-	51,00	575º	Classificado	Ampla Concorrência
0039203	THIANY RODRIGUES NEVES	17/04/1991	3,00	0,00	4,00	44,00	-	51,00	576º	Classificado	Afrodescendente
0040306	FRANCINE KASSIA CARVALHO	11/05/1992	3,00	0,00	4,00	44,00	-	51,00	577º	Classificado	Ampla Concorrência
0043157	VANESSA HARMEL MOREIRA JOSÉ	28/09/1987	0,00	3,00	4,00	44,00	-	51,00	578º	Classificado	Ampla Concorrência
0040003	LILIANE DOS SANTOS	01/08/1981	3,00	6,00	2,00	40,00	-	51,00	579º	Classificado	Afrodescendente
0042870	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	10/01/1994	3,00	0,00	8,00	40,00	-	51,00	580º	Classificado	Ampla Concorrência
0043206	NATHALYN ALEXIA DA SILVA SANTOS	17/07/1998	0,00	9,00	2,00	40,00	-	51,00	581º	Classificado	Ampla Concorrência
0039021	MARILIZE DOS SANTOS	10/07/1973	0,00	6,00	4,00	40,00	1,00	51,00	582º	Classificado	Ampla Concorrência
0039656	MANUELLA NATHALIE GRAF	05/10/1983	0,00	3,00	8,00	40,00	0,00	51,00	583º	Classificado	Ampla Concorrência
0041183	ROSILENE DA SILVA	04/11/1984	9,00	3,00	2,00	36,00	1,00	51,00	584º	Classificado	Ampla Concorrência
0040894	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	05/07/1980	3,00	6,00	6,00	36,00	-	51,00	585º	Classificado	Ampla Concorrência
0039975	MARIANE NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA	05/04/1989	3,00	6,00	6,00	36,00	-	51,00	586º	Classificado	Ampla Concorrência
0041449	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANNA	07/05/1994	0,00	9,00	6,00	36,00	-	51,00	587º	Classificado	Ampla Concorrência
0043281	CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS	05/02/1998	0,00	0,00	2,00	48,00	-	50,00	588º	Classificado	Ampla Concorrência
0042491	NEUZA MARIA DOS REIS	04/08/1968	3,00	3,00	4,00	40,00	-	50,00	589º	Classificado	Ampla Concorrência
0042671	JANETE DO ROSARIO AMARO CRISANTO	19/08/1975	3,00	3,00	4,00	40,00	0,00	50,00	590º	Classificado	Ampla Concorrência
0042570	MARCELA DE LIZ CAVALHEIRO	28/05/1986	3,00	3,00	4,00	40,00	0,00	50,00	591º	Classificado	Ampla Concorrência
0042379	GRACELIZ CARDOSO PEREIRA	07/09/1987	3,00	3,00	4,00	40,00	-	50,00	592º	Classificado	Ampla Concorrência
0042950	KEROLAINE MOROZ	02/01/1998	3,00	3,00	4,00	40,00	-	50,00	593º	Classificado	Ampla Concorrência
0042416	FABINA GONÇALVES DE PAIVA	05/08/1978	0,00	6,00	4,00	40,00	-	50,00	594º	Classificado	Ampla Concorrência
0039205	VANESSA LENART DE OLIVEIRA	13/10/1987	0,00	6,00	4,00	40,00	-	50,00	595º	Classificado	Ampla Concorrência
0042892	LAURA LYNE DA MAIA	25/08/1998	0,00	6,00	4,00	40,00	-	50,00	596º	Classificado	Ampla Concorrência
0038433	HELEN AGUIRRE DE SOUZA	29/12/2002	0,00	6,00	4,00	40,00	-	50,00	597º	Classificado	Ampla Concorrência
0040503	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	29/10/1994	9,00	3,00	2,00	36,00	-	50,00	598º	Classificado	Ampla Concorrência
0041731	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO	05/04/1986	3,00	3,00	8,00	36,00	-	50,00	599º	Classificado	Ampla Concorrência
0042597	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	10/09/1987	3,00	3,00	8,00	36,00	-	50,00	600º	Classificado	Ampla Concorrência
0038243	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	09/11/1991	3,00	3,00	8,00	36,00	-	50,00	601º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 090/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043176	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	19/01/1998	0,00	6,00	8,00	36,00	-	50,00	602º	Classificado	Ampla Concorrência
0039788	JANE DE OLIVEIRA BETIER	09/06/1979	9,00	3,00	6,00	32,00	-	50,00	603º	Classificado	Ampla Concorrência

4330 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042052	LUCIANE CRISTINE VENDT	02/06/1983	6,00	9,00	6,00	48,00	1,00	70,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040391	PAOLA INGRID DOS SANTOS	08/09/1993	3,00	9,00	6,00	48,00	-	66,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040401	NICOLLE SOARES	04/11/1990	3,00	9,00	6,00	44,00	-	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042354	ALINE DA CRUZ WUDARSKI DA ROSA	03/09/1990	0,00	9,00	6,00	44,00	1,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038760	FERNANDA MARILIS HARUE NAGANO	27/09/1989	3,00	9,00	6,00	40,00	1,00	59,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041742	SILMARA STRAITENBERGER COGA	23/01/1992	3,00	12,00	6,00	32,00	-	53,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041671	CINTIA ARMSTRONG OSTROSKI	24/04/1985	3,00	15,00	6,00	28,00	-	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5220EF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RGF - I - LRF DESPESA COM PESSOAL (10)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	76.644,13	0,00	76.644,13
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	76.644,13	0,00	76.644,13
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00	0,00	

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9FC525AA

CIDCENTRO
LRF DESPESA FUNCAO (13)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.564.500,00	1.932.801,33	236.024,37	1.411.033,01	100,00	521.768,32	236.024,37	1.410.749,00	100,00	522.052,33	284,01
ADMINISTRAÇÃO	1.563.500,00	1.931.801,33	236.024,37	1.411.033,01	100,00	520.768,32	236.024,37	1.410.749,00	100,00	521.052,33	284,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.564.500,00	1.932.801,33	236.024,37	1.411.033,01	100,00	521.768,32	236.024,37	1.410.749,00	100,00	522.052,33	284,01

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:6637D085

CIDCENTRO
RGF - VI - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RPTLRFDEMONSTRATIVOSIMPLIFICADOGESTAOFISCAL (9)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	1.379.752,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.379.752,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.379.752,22	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	76.644,13	5,55
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	745.066,20	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	707.812,89	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	670.559,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	33.919,01	2,46
Limite definido por resolução do senado federal	1.655.702,66	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	303.545,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	220.760,36	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	96.582,66	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	284,01	-34.203,02

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CCA014EA

CIDCENTRO
RREO – I – BO – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA -LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA (27)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	575.748,24	575.748,24	0,00	0,00	0,00	0,00	575.748,24
RECEITAS CORRENTES	575.748,24	575.748,24	0,00	0,00	0,00	0,00	575.748,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	575.748,24	575.748,24	0,00	0,00	0,00	0,00	575.748,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	575.748,24	575.748,24	0,00	0,00	0,00	0,00	575.748,24
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	575.748,24	575.748,24	0,00	0,00	0,00	0,00	575.748,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	575.748,24	575.748,24	0,00	0,00	0,00	0,00	575.748,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	575.748,24	575.748,24	0,00	0,00	0,00	0,00	575.748,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:090555B4

CIDCENTRO
RREO – II – FUNÇÃO – EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO -LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO (27)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.564.500,00	1.932.801,33	236.024,37	1.411.033,01	100,00	521.768,32	236.024,37	1.410.749,00	100,00	522.052,33	284,01
ADMINISTRAÇÃO	1.563.500,00	1.931.801,33	236.024,37	1.411.033,01	100,00	520.768,32	236.024,37	1.410.749,00	100,00	521.052,33	284,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.563.500,00	1.931.801,33	236.024,37	1.411.033,01	100,00	520.768,32	236.024,37	1.410.749,00	100,00	521.052,33	284,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.564.500,00	1.932.801,33	236.024,37	1.411.033,01	100,00	521.768,32	236.024,37	1.410.749,00	100,00	522.052,33	284,01

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4B829394

CIDCENTRO
RREO – XIV – SIMPLIFICADO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO -LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA (24)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	1.564.500,00
Previsão Atualizada da Receita	1.932.801,33
Receitas Realizadas	1.379.752,22
Déficit Orçamentário	31.280,79
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.564.500,00
Créditos Adicionais	368.301,33
Dotação Atualizada	1.932.801,33
Despesas Empenhadas	1.411.033,01
Despesas Liquidadas	1.410.749,00
Despesas Pagas	1.378.747,51
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.411.033,01
Despesas Liquidadas	1.410.749,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.379.752,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.379.752,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.379.752,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	(34.065,29)	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	(40.999,01)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	38.128,04	0,00	35.070,00	3.058,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.128,04	0,00	35.070,00	3.058,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00		25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.199,00		141.102,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CFD94525

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	001/2023
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	30/01/2023
Objeto	Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, materiais para utilização na oficina mecânica, ferramentas, material e utensílios para pinturas, EPI e equipamento para construção civil, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações neste termo de referencia em anexo ao edital.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo

06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2021 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 09.615.324/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mangueiras 1/2 rolo 100 mts	Pietrobon	6	R$ 236,86	R$ 1.421,16
2	Adesivo plst. 75 Gr	Krona	60	R$ 10,93	R$ 655,80
3	Alicate de corte	Tramontina	5	R$ 36,37	R$ 181,85
5	Alicate truquesa	Tramontina	5	R$ 72,21	R$ 361,05
6	Arame farpado 400 mts	Gerdau	20	R$ 782,04	R$ 15.640,80
8	Arame recozido 18 BWG, 1,25 MM (0,01KG/M)	Gerdau	60	R$ 25,80	R$ 1.548,00
10	Areia média	Guaira	500	R$ 173,22	R$ 86.610,00
11	Argamassa colante AC I para cerâmica 20 kg	Cassaroti	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
12	Assento sanitário em plástico tipo convencional	Cipla	10	R$ 47,91	R$ 479,10
13	Avental para soldador de raspa com manga longa	Worker	3	R$ 158,16	R$ 474,48
14	bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca	Fiori	5	R$ 502,45	R$ 2.512,25
15	Bacia Sanitária (vaso) convecional de louça branca	Fiori	5	R$ 310,32	R$ 1.551,60
16	Balaio	Artesanal	40	R$ 133,85	R$ 5.354,00
17	Balancinha de arame	Gerdal	500	R$ 7,87	R$ 3.935,00
18	Balde plástico	Gerplast	20	R$ 40,09	R$ 801,80
19	Barra de cano ½	Plastilit	100	R$ 23,65	R$ 2.365,00
20	Barra de cano ¾	Plastilit	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
21	Barra de ferro 1/4	Gerdau	100	R$ 41,98	R$ 4.198,00
22	Barra de ferro 10mm	Gerdau	100	R$ 112,00	R$ 11.200,00
23	Barra de ferro 4,2	Gerdau	100	R$ 20,67	R$ 2.067,00
24	Barra de ferro 5/16	Gerdau	100	R$ 58,60	R$ 5.860,00
25	Barrica de textura	Ecotex	250	R$ 69,02	R$ 17.255,00
26	Boia para caixa de água	Plastilit	25	R$ 20,34	R$ 508,50
27	Bota de borracha	Pega Forte	40	R$ 119,67	R$ 4.786,80
31	Broxa para reboco	Gerplast	10	R$ 9,84	R$ 98,40
32	Cabo de Aço ¾	Vonder	15	R$ 55,27	R$ 829,05
33	Caixa de agua 250 lts	Fortlev	5	R$ 278,02	R$ 1.390,10
34	Caixa de Agua 310 litros	Fortlev	10	R$ 326,73	R$ 3.267,30
35	Caixa de agua 500 lts	Fortlev	10	R$ 365,80	R$ 3.658,00
36	Caixa de Agua de 1000 litros	Fortlev	15	R$ 505,60	R$ 7.584,00
37	Caixa de agua externa 2000 litros	Fortlev	8	R$ 1.280,00	R$ 10.240,00
38	Caixa de descarga plastica externa 09 litros puxador fio de nylon	Cipla	10	R$ 39,80	R$ 398,00
39	Caixa derivação sistema x	Fame	10	R$ 15,14	R$ 151,40
40	Caixa plástica para massa	Gerplast	10	R$ 246,99	R$ 2.469,90
42	Cal fino SC 20 kg	Motin & Pavin	200	R$ 18,90	R$ 3.780,00
43	Cal p/ pintura 8 kg	Boa Vista	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
44	Cal Virgem pacote com 20 kg	Motin & Pavin	700	R$ 17,60	R$ 12.320,00
45	Canaleta p/ fio auto-adesiva 3mt	Fame	40	R$ 9,29	R$ 371,60
46	Carretel cabeça para roçadeira	Stihl	40	R$ 165,00	R$ 6.600,00
47	Carrinho de pedreiro de aço capacidade 50 a 60 litros pneu com câmara.	Maestro	10	R$ 381,00	R$ 3.810,00
48	Catraca	Bufalo	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
49	Catraca para cerca de arame (esticador)	Cinfer	120	R$ 12,20	R$ 1.464,00
50	Cavadeira de boca	Tramontina	15	R$ 141,72	R$ 2.125,80
51	Cavadeira simples reta	Tramontina	10	R$ 103,07	R$ 1.030,70
52	Ceramica Pi 5 45x45	Ceral	200	R$ 34,95	R$ 6.990,00
53	Chuveiros eletricos 127v com 3 temperaturas 5.500volts	Lorenzetti	10	R$ 79,60	R$ 796,00
54	Cinto para roçadeiras de ombro duplo	Worker	20	R$ 81,05	R$ 1.621,00
55	Cola plástica 1kg c/ catalizador	Carplast	20	R$ 36,95	R$ 739,00
56	Colher de pedreiro nº 9	Tramontina	5	R$ 54,61	R$ 273,05
57	COLUNA ARMADA LEVE COM 6 METROS	Gerdau	100	R$ 154,74	R$ 15.474,00
58	Coluna armada pesada com 6 metros	Gerdau	100	R$ 173,36	R$ 17.336,00
60	Corrente de ferro 12mm	Vonder	15	R$ 291,84	R$ 4.377,60
61	Cortadeira com cabo	Tramontina	20	R$ 91,10	R$ 1.822,00
62	Curva ½ liso	Plastilit	100	R$ 3,70	R$ 370,00
63	Curva 100 mm esgoto	Plastilit	30	R$ 11,30	R$ 339,00
64	Curva 25 liso	Plastilit	100	R$ 3,70	R$ 370,00
65	Curva 3/4 longa	Plastilit	50	R$ 6,00	R$ 300,00
66	Curva com roca 32	Plastilit	50	R$ 14,80	R$ 740,00
67	Curva com rosca ½	Plastilit	100	R$ 8,90	R$ 890,00
68	Curva com rosca ¾	Plastilit	50	R$ 8,90	R$ 445,00

69	Curva de cano ¾ liso	Plastilit	100	R$ 3,70	R$ 370,00
70	Curva lisa ¾	Plastilit	100	R$ 3,70	R$ 370,00
71	Curva sold. 40mm longa	Plastilit	50	R$ 12,40	R$ 620,00
72	Desempenadeira 18x30 madeira	Capixaba	10	R$ 29,76	R$ 297,60
73	Desempenadeira de plástico	Gerplast	20	R$ 12,00	R$ 240,00
74	Disco maquita p/piso	Fertak	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
75	Disco para maquita p/madeira	Vila	50	R$ 20,40	R$ 1.020,00
78	Enxada tamanho médio c/ cabo	Tramontina	45	R$ 88,67	R$ 3.990,15
79	Escada de abrir 7 degraus	Mor	2	R$ 349,97	R$ 699,94
80	Escada de alumínio 6mts	Mor	2	R$ 589,88	R$ 1.179,76
82	Esquadro de aço 12" cabo de alumínio	Vila	10	R$ 60,15	R$ 601,50
83	Esticador de arame liso	Bufalo	2	R$ 249,89	R$ 499,78
84	Facão nº 14	Tramontina	20	R$ 52,24	R$ 1.044,80
85	Fechadura para porta externa	Aliança	20	R$ 55,34	R$ 1.106,80
86	Fechadura para porta interna	Aliança	20	R$ 55,34	R$ 1.106,80
87	Fechadura porta de ferro	Aliança	10	R$ 71,24	R$ 712,40
88	Filtro para cal fino	Renner	20	R$ 10,90	R$ 218,00
89	Fio de nylon para roçadeira 3,0mm 312 metros	Ekilon	40	R$ 510,97	R$ 20.438,80
93	Foice com cabo	Tramontina	15	R$ 70,55	R$ 1.058,25
94	Folhas de fibrocimento4mm- 2,44 comp.	Multilit	300	R$ 25,08	R$ 7.524,00
95	Folhas de fibrocimento 5mm 2,44MT	Multilit	100	R$ 70,39	R$ 7.039,00
96	Folhas de fibrocimento 6mm x3,66 X1,10	Multilit	100	R$ 128,63	R$ 12.863,00
97	Formão para madeira	Tramontina	20	R$ 37,99	R$ 759,80
98	Forro de madeira 3mts	Portal Madeiras	200	R$ 45,60	R$ 9.120,00
99	Forro PVC branco 8 mm	Polifort	200	R$ 29,98	R$ 5.996,00
100	Furadeira elétrica	Tramontina	2	R$ 699,29	R$ 1.398,58
101	Garfo p/ pintura 23 cm	Tigre	25	R$ 13,98	R$ 349,50
102	Gesso pacote 1 kg	Uso	100	R$ 8,86	R$ 886,00
103	Goiva de barro	Celim	110	R$ 4,50	R$ 495,00
104	Goiva de fibrocimento 6mm	Multilit	110	R$ 64,85	R$ 7.133,50
105	Goiva paulista de barro	Celim	110	R$ 4,45	R$ 489,50
106	Grampo metálico tipo U para cerca	Gerdau	20	R$ 22,98	R$ 459,60
107	Interruptor 03 teclas alvenaria	Fame	20	R$ 23,68	R$ 473,60
108	Jogo de dobradiças com 3 unidades	Vila	50	R$ 31,31	R$ 1.565,50
109	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado 5 peças.	Leao	5	R$ 86,57	R$ 432,85
110	Lápis de carpinteiro	Tramontina	50	R$ 2,75	R$ 137,50
111	Lavatório simples	Fiori	5	R$ 144,86	R$ 724,30
112	Lima de motosserra	K&F	100	R$ 15,11	R$ 1.511,00
114	Lima para amolar serrote	K&F	5	R$ 19,89	R$ 99,45
122	Luva ½ liso	Plastilit	50	R$ 3,75	R$ 187,50
123	Luva com rosca ¾	Plastilit	100	R$ 4,65	R$ 465,00
124	Luva com rosca 32	Plastilit	50	R$ 6,55	R$ 327,50
125	Luva de 32	Plastilit	50	R$ 6,55	R$ 327,50
126	Luva de couro de cano longo para solda	Worker	6	R$ 47,84	R$ 287,04
127	Luva de PVC cano longo em média 50cm	Worker	100	R$ 62,60	R$ 6.260,00
129	Luva lisa 25	Plastilit	50	R$ 3,70	R$ 185,00
130	Luva Lr 25x 3/4	Plastilit	100	R$ 8,54	R$ 854,00
131	Luva LR 25x1/2	Plastilit	200	R$ 8,46	R$ 1.692,00
132	Luva LR 50x50 mm	Plastilit	20	R$ 18,34	R$ 366,80
133	Luva para pedreiro	Plastilit	50	R$ 21,37	R$ 1.068,50
134	Machado com cabo	Tramontina	2	R$ 128,99	R$ 257,98
135	Mangueira de nível	Uniforte	30	R$ 3,75	R$ 112,50
136	Mangueira p/ gás mt 3/8''	Uniforte	15	R$ 17,35	R$ 260,25
137	Mangueiras 3/4 rolo 100 mts 1,5mm	Pietrobon	8	R$ 219,99	R$ 1.759,92
138	Maquita	Tramontina	2	R$ 748,98	R$ 1.497,96
143	Massa corrida Acrílica 25 kg	Ecotex	20	R$ 84,90	R$ 1.698,00
144	Massa corrida pva 25kg	Ecotex	40	R$ 57,83	R$ 2.313,20
145	Meia cana madeira	Portal Madeira	200	R$ 3,70	R$ 740,00
147	Pá com cabo redonda	Tramontina	30	R$ 96,89	R$ 2.906,70
148	Painel pré-moldado – painel com 5 placas 1 poste	Pre Moldados Bee	300	R$ 182,00	R$ 54.600,00
149	Par de batente completo c/ vista-pinus	Portal Madeira	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
150	Parafusadeira de 1 polegada	Tramontina/Vonder	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
151	Parafusos c/ bucha 10 mm	Fixa Fer	1000	R$ 4,78	R$ 4.780,00
152	Parafusos c/ bucha 6mm	Fixa Fer	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
153	Parafusos c/ bucha 8 mm	Fixa Fer	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
154	Parafusos sextavado 3/8x4	Fixa Fer	1000	R$ 4,80	R$ 4.800,00
155	Pedra nº1	Itaipu	200	R$ 149,30	R$ 29.860,00
156	Pedra nº3	Itaipu	100	R$ 150,30	R$ 15.030,00
157	Pedrisco	Itaipu	100	R$ 141,25	R$ 14.125,00
158	Perneira Caneleira para roçador	Worker	20	R$ 54,78	R$ 1.095,60
159	Picareta com cabo	Tramontina	10	R$ 123,86	R$ 1.238,60
160	Pincel 2 polegadas	Atlas	50	R$ 8,21	R$ 410,50
161	Pincel 4 polegadas	Atlas	50	R$ 25,93	R$ 1.296,50
162	Pincel para pintura 2.1/2 polegadass	Atlas	200	R$ 9,31	R$ 1.862,00
163	Placa pré moldada	Pre Moldados Bee	150	R$ 37,49	R$ 5.623,50
164	Porta de ferro 2,10x80 direita	Metalnorte	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
165	Porta de ferro 2,10x80 esquerda	Metalnorte	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
166	Porta lisa 0,80x2,10mt	Portal Madeira	50	R$ 132,00	R$ 6.600,00
167	Poste concreto dn75	Concrefer	45	R$ 380,00	R$ 17.100,00
168	Poste de pré-moldado para varal	Pre Moldados Bee	6	R$ 130,70	R$ 784,20
169	Prego 12x12	Gerdau	20	R$ 27,22	R$ 544,40
170	Prego 13x15	Gerdau	10	R$ 26,34	R$ 263,40
171	Prego 15x24	Gerdau	100	R$ 22,30	R$ 2.230,00
172	Prego 17x27	Gerdau	100	R$ 22,10	R$ 2.210,00
173	Prego 18x30, pacote de 1kg	Gerdau	100	R$ 22,10	R$ 2.210,00
174	PREGO 18X36	Gerdau	100	R$ 22,40	R$ 2.240,00
175	Prego 20x42	Gerdau	100	R$ 24,60	R$ 2.460,00
176	Prego 20x48	Gerdau	100	R$ 23,20	R$ 2.320,00
177	Prego 25x72	Gerdau	150	R$ 25,05	R$ 3.757,50

178	Prego p/ folha de fibrocimento	Gerdau	15	R$ 21,20	R$ 318,00
179	Prumo de centro em aço *400* g	Momfort	5	R$ 35,88	R$ 179,40
181	Ralo para banheiro	Plastilit	30	R$ 10,50	R$ 315,00
182	Rastelo para jardinagem	Tramontina	20	R$ 62,20	R$ 1.244,00
183	Reajunte pacote 1 kg	Ceranfix	100	R$ 7,20	R$ 720,00
184	Registro de gaveta 25mm	Plastilit	10	R$ 86,95	R$ 869,50
185	Registro pressao 25mm metal	Leao	10	R$ 72,82	R$ 728,20
186	Régua de alumínio pedreiro	Garra	5	R$ 71,85	R$ 359,25
187	Rolo de linha 0,80 pedreiro	Trevo	20	R$ 12,10	R$ 242,00
188	Rolo de textura	Atlas	100	R$ 36,10	R$ 3.610,00
189	Rolo lã 23cm la 2,50cm	Atlas	100	R$ 38,90	R$ 3.890,00
190	Saco de cimento 50kg	Votoran	1000	R$ 46,30	R$ 46.300,00
191	Selador acrilico/alvenaria 3.6	Ciacollor	30	R$ 108,20	R$ 3.246,00
193	Serrote de poda	Tramontina	3	R$ 93,55	R$ 280,65
194	Sifão para lavatório	Plastilit	30	R$ 21,15	R$ 634,50
195	Tanque 1 boca	Nobre	3	R$ 397,39	R$ 1.192,17
196	Tee ½ liso	Plastilit	50	R$ 3,80	R$ 190,00
197	Tee ¾ liso	Plastilit	100	R$ 3,80	R$ 380,00
198	Tee 100 mm esgoto	Plastilit	50	R$ 16,60	R$ 830,00
199	Tee com rosca ½	Plastilit	100	R$ 10,40	R$ 1.040,00
200	Tee com rosca ¾	Plastilit	100	R$ 10,40	R$ 1.040,00
201	Tee sold 3/4	Plastilit	200	R$ 3,80	R$ 760,00
202	Tela mangueirão 0,80x50mts	Morlan	10	R$ 601,76	R$ 6.017,60
203	Textura barrica 25 kg	Ecotex	250	R$ 84,93	R$ 21.232,50
204	Tijolo 6 furos	Mazuco	60	R$ 910,00	R$ 54.600,00
206	Tinta a base d´agua 20LT	Ecotex	80	R$ 455,90	R$ 36.472,00
207	Tinta acrilica 18 litros fosca	Ecotex	200	R$ 381,60	R$ 76.320,00
208	Tinta esmalte sintético 3.6 Lts	Glasurit	200	R$ 119,70	R$ 23.940,00
209	Tinta spray 400ml	Paint Color	50	R$ 20,84	R$ 1.042,00
210	Tintas acrílica 18 lts semi brilho	Ecotex	200	R$ 478,30	R$ 95.660,00
211	Tintas óleo 3600 ML	Glasurit	200	R$ 125,30	R$ 25.060,00
212	Torneira 3/4 plástica	Plastilit	50	R$ 8,02	R$ 401,00
213	Torneira de metal 3/4	Leao	50	R$ 44,64	R$ 2.232,00
214	Torneira elétrica 127v	Lorenzetti	4	R$ 283,04	R$ 1.132,16
215	Treliça leve com 6 metros	Gerdau	100	R$ 63,84	R$ 6.384,00
216	Treliça pesada com 6 metros	Gerdau	100	R$ 75,14	R$ 7.514,00
217	Trena 10m	Vonder	20	R$ 64,61	R$ 1.292,20
218	Tubo água 20mm, 6 metros	Plastilit	20	R$ 21,30	R$ 426,00
219	Tubo de água 32mm 6 metros	Plastilit	20	R$ 57,98	R$ 1.159,60
220	Tubo de água 50 mm, 6 metros	Plastilit	20	R$ 116,88	R$ 2.337,60
221	Tubo de descarga pvc, para Ligacao caixa de descarga - Embutir 40 mm x 150 cm	Plastilit	50	R$ 21,65	R$ 1.082,50
222	Tubo de esgoto 100 mm, 6 metros	Plastilit	20	R$ 93,76	R$ 1.875,20
223	Tubo de esgoto 200 mm, 6 metros	Plastilit	10	R$ 481,90	R$ 4.819,00
224	Tubo descida externo de PVC para caixa de descarga externa alta 40 mm x 1,60 m	Plastilit	50	R$ 22,85	R$ 1.142,50
225	Tubo esgoto 40mm	Plastilit	40	R$ 41,35	R$ 1.654,00
226	Tubo sold. 25mm	Plastilit	40	R$ 22,95	R$ 918,00
227	Válvula de descarga 50 mm	Cipla	30	R$ 139,90	R$ 4.197,00
228	Válvula p/ lavatório pvc	Cipla	50	R$ 12,73	R$ 636,50
230	Verniz 900ml	Ciacollor	100	R$ 58,90	R$ 5.890,00
231	Verniz sobre madeira 3.6lt	Ciacollor	20	R$ 201,00	R$ 4.020,00
Valor total					1.071.599,93

Fornecedor: Bee Mat De Construção Ltda - Me CNPJ: 09.615.324/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$1.071.599,93 (Um milhão e setenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

FORNECEDOR: M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME - CNPJ/CPF: 18.928.204/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Alicate pressão	GEDORE	5	R$ 72,95	R$ 364,75
7	Arame liso rolo 1.000 metros	NELORE	50	R$ 1.130,84	R$ 56.542,00
9	Arco de serra	STARRETT	5	R$ 46,50	R$ 232,50
28	Broca 6 p/furadeira em aço	IRWIN	50	R$ 15,70	R$ 785,00
29	Broca 8 p/furadeira em aço	IRWIN	50	R$ 20,60	R$ 1.030,00
30	Broca10 em aço	IRWIN	50	R$ 28,49	R$ 1.424,50
41	Caixas para armazenar ferramentas	VONDER	4	R$ 290,20	R$ 1.160,80
59	Corda pp 8mm	VONDER	20	R$ 62,59	R$ 1.251,80
76	Eletrodo 2,25mm ferro	GERDAU	35	R$ 329,79	R$ 11.542,65
77	Eletrodo 3,25mm ferro fundido	GERDAU	100	R$ 221,85	R$ 22.185,00
81	Escova de aço	VONDER	5	R$ 12,89	R$ 64,45
90	Fita crepe	VONDER	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
91	Fita crepe larga	VONDER	20	R$ 15,99	R$ 319,80
92	Fita crepe larga 18X50 mm	VONDER	20	R$ 12,64	R$ 252,80
113	Lima para amolar ferramentas chata	KF	20	R$ 16,99	R$ 339,80
115	Lima para enxada	KF	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
116	Lixa 100	VONDER	200	R$ 4,84	R$ 968,00
117	Lixa 200	VONDER	300	R$ 6,54	R$ 1.962,00
118	Lixa D´agua Nº 80	VONDER	200	R$ 3,34	R$ 668,00
119	Lixa D´agua Nº120	VONDER	200	R$ 3,13	R$ 626,00
120	Lixadeira de porte pequeno 220v	VONDER	1	R$ 472,10	R$ 472,10
121	Lona plástica preta/prata – m2	VONDER	200	R$ 2,93	R$ 586,00
128	Luva de vaqueta	QUALITY COUROS	130	R$ 27,54	R$ 3.580,20
139	Marreta de 3kg	MOMFORT	4	R$ 98,39	R$ 393,56
140	Marreta de 5kg	MONFORT	4	R$ 231,49	R$ 925,96
141	Martelo 28mm	MOMFORT	3	R$ 60,29	R$ 180,87
142	Martelo de pedreiro	MOMFORT	5	R$ 68,81	R$ 344,05
146	Óculos de proteção escuro e claro	VONDER	50	R$ 11,75	R$ 587,50

180	pulverizador costal manual de passar veneno 20LT	JACTO	5	R$ 485,82	R$ 2.429,10
192	SERRA PARA CORTAR FERRO.	STARRETT	10	R$ 14,19	R$ 141,90
205	Tinner 05 lt	FABEN	50	R$ 165,77	R$ 8.288,50
229	Veda rosca 10mts	NOVE54	60	R$ 9,09	R$ 545,40
Valor total					123.291,99

Fornecedor: M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME - CNPJ/CPF: 18.928.204/0001-52
Valor Total do Fornecedor: R$ 123.291,99 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 1.194.891,92 (Um milhão cento e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 01 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F5328365

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	002/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	01/02/2023
Objeto	Aquisição MESAS E CADEIRAS ESCOLARES INFANTIL para a manutenção CMEI do Municipio de Mato Rico, para o ano 2023.

Dotações Orçamentárias:
06- Secretaria de Educação
06.001 – Secretaria de Educação
06.001.12.361.1201.2017- Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto Mesa com 04 cadeiras para educação infantil; Mesa Escolar com Tampo em MDF Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC, Pés antiderrapantes Medidas: Altura- 0,47 Largura - 0,75cm Comprimento 0,75cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura-0,52cm Altura Assento - 0,27cm	PRÓPRIA	30	R$ 480,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL					14.400,00

Fornecedor: Officer Moveis E Eletronicos Ltda - CNPJ: 08.925.642/0001-03
Valor Total do Fornecedor: R$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: S.DO LAGO EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO CNPJ/CPF: 03.269.422/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto escolar – Carteira com cadeira para educação infantil Medidas Tamanho 4 Altura do aluno 1,33 a 1,59	DICARFLEX	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
Valor total					8.100,00

Fornecedor: S.DO LAGO EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO CNPJ: 03.269.422/0001-55
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 01 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4C595526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 784 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 784/2023 de 10/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
908 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
57 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9C65564E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 785 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 785/2023 de 11/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 756.546,00 (setecentos e cinqüenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
494 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.500,00
497 - 3.1.90.13.00.00	01495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.125,00
500 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.500,00

507 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	27.071,00
508 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
513 - 3.3.90.32.00.00	01499	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050,00
519 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.250,00
520 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	319.200,00
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
572 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
07.002.10.304.0170.2.042.		**Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica**	
646 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
07.002.10.305.0306.2.043.		**Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição**	
675 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
Total Suplementação:			**756.546,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
523 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
07.002.10.302.0026.2.039.		**Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica**	
560 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
563 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.500,00
566 - 3.1.90.13.00.00	01495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.125,00
569 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
573 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	27.071,00
575 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
580 - 3.3.90.32.00.00	01499	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050,00
585 - 3.3.90.36.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
589 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.150,00
595 - 4.4.90.52.00.00	01369	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
07.002.10.304.0170.2.042.		**Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica**	
660 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
07.002.10.305.0306.2.043.		**Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição**	
687 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
Total Redução:			**756.546,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 11 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:35055BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 789 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 789/2023 de 12/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 739/2022 de 31/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.062.		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
870 - 3.3.90.39.00.00	01005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250.000,00
Total Suplementação:			**1.250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.4.99.01.01.000	OPERAÇÃO VERÃO - MEIO AMBENTE	1.250.000,00
Total da Receita:		**1.250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 12 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4E959EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 791 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023

Decreto nº 791/2023 de 17/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
519 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
512 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CAAF1B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 797 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 797/2023 de 23/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 727/2022 de 16/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.295,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
914 - 4.4.90.52.00.00	11015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.295,16
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
915 - 4.4.90.52.00.00	11015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**148.295,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.99.01.01.000BAP - Bonus Assinatura Petroleo	148.295,16
Total da Receita:	**148.295,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:45E12BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 799 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023

Decreto nº 799/2023 de 23/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 365.812,67 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
587 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.812,67
Total Suplementação:			**365.812,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0026.2.039.		**Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica**	
549 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.812,67
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
577 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000,00
Total Redução:			**365.812,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:830DED47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 801 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 801/2023 de 25/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	

916 - 3.3.90.39.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			**500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0AFA7B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 DISPENSA Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 01.027.088/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para serviços de Fotocópias Monocromáticas A4, para atender as necessidades do Departamento de Tributação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Fornecimento de impressora de Alto Rendimento e toner p/ realização Impressão Monocromáticas A4. Com fornecimento e instalação de equipamentos em boas condições de uso, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, com fornecimento de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos**	40.000	PAGINAS	0,04	1.600,00
	VALOR TOTAL				**1.600,00**

VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 01 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:63FB8545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 270/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 270/2022 **DATA:** 17/11/2022
VALOR (R$):366,93	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,89%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.044.527.866,32	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,120167	
	Qtde de Cotas: 182,499774782	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:997D1336

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 283/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 283/2022 **DATA:** 30/11/2022
VALOR (R$):15.309,86	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9-0, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,03%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.056.482.163,13	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,35672	
	Qtde de Cotas: 3.514,079399181	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2EA2ECD0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 284/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 284/2022 **DATA:** 01/12/2022
VALOR (R$):87.806,91	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADE FIC RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.400.738.666,18
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,129481
		Qtde de Cotas: 41.233,948553662
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A72F15E3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 285/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 285/2022 **DATA:** 02/12/2022
VALOR (R$):1.881,36	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADE FIC RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.217.520.169,32
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,130413

		Qtde de Cotas: 883,096376149
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F756295A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 286/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 286/2022 **DATA:** 05/12/2022
VALOR (R$):4.608,10	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 8º, Inciso I
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 11432-1, do ITAÚ UNIBANCO, no fundo ITAÚ MOMENTO 30 11 FIC AÇOES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES		CNPJ: 42.318.981/0001-60
Administrador: ITAÚ UNIBANCO		**Taxa de administração:** 2,50%
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04		**Benchmark:** IBOVESPA
Gestão: ITAÚ UNIBANCO		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** -11,77%
Disponibilidade recursos resgatados: D+23 du		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 229.079.762,84
Data de início do fundo: 11/10/2021		**Valor da cota no dia de Movimento:** 20,310607
		Qtde de Cotas: 226,881451647
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E5E9C095

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 287/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 287/2022 **DATA:** 05/12/2022
VALOR (R$):3.820,89	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,88%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.206.445.794,52	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,131346	
	Qtde de Cotas: 1.792,712210969	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:86FCBD2F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 289/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 289/2022 **DATA:** 07/12/2022
VALOR (R$):2.449,84	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		

Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,88%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.082.596.064,92	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,133201	
	Qtde de Cotas: 1.148,433738780	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:826FB505

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 290/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 290/2022 **DATA:** 07/12/2022
VALOR (R$):54.243,23	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos na conta 2404-9 C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,04%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.026.423.564,09	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,367848	
	Qtde de Cotas: 12.418,754040892	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0EFE0C6C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 291/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 291/2022 **DATA:** 07/12/2022
VALOR (R$):60.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, do fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PRESVIDENCIÁRIO, para realocação, buscando melhor rentabilidade dos recursos.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.057.469.750,74	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,409949402	
	Qtde de Cotas: 24.896,788268752	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EDB6F950

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 292/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 292/2022 **DATA:** 07/12/2022
VALOR (R$):60.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, no fundo BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 15.486.093/0001-83	
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,15%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não Possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,74%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.705.062.787,72	
Data de início do fundo: 23/01/2014	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,854567474	
	Qtde de Cotas: 21.018,946143853	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BBBE33DF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 293/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 293/2022 **DATA:** 08/12/2022
VALOR (R$):420,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos na conta 21382-9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, de cupom de juros do fundo SP DOWNTOWN FDO INV IMOB FII, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.077.932.413,91	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,411072236	
	Qtde de Cotas: 174,196357010	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FB7DD9D4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 294/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 294/2022 **DATA:** 12/12/2022
VALOR (R$):11.118,75	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.000.713.942,11
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,136001
		Qtde de Cotas: 5.205,404866383
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:CC6B1ABD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 295/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 295/2022 **DATA:** 14/12/2022
VALOR (R$):92,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos do fundo BBPO11 - PATRIMONIAL FDO INV IMOB FII, na conta 21382-9, do BB, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.845.375.781,17	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,415563397	
	Qtde de Cotas: 38,086352904	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:56895A1F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 296/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 296/2022 **DATA:** 16/12/2022
VALOR (R$):17.221,84	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,88%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 895.760.766,46	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,139737	
	Qtde de Cotas: 8.048,577932709	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A51F2C28

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 297/2022

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 297/2022 **DATA:** 16/12/2022
VALOR (R$):343.340,47	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9 RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, do fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	

CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,04%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.442.288.838,31
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,383204
		Qtde de Cotas: 78.330,935543954
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FAA79AA6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 298/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 298/2022 **DATA:** 19/12/2022
VALOR (R$):6.233,23	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 981.532.452,99
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,14067
		Qtde de Cotas: 2.911,812656785
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A18A76CC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 299/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 299/2022 **DATA:** 19/12/2022
VALOR (R$):150.682,34	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 15588-8 FINS PREVIDENCIÁRIOS do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,93%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.806.547.695,74
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,418924747
		Qtde de Cotas: 62.293,107789682
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FA383B95

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 300/2022

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 300/2022 **DATA:** 20/12/2022
VALOR (R$):1.811,33	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.101.104.380,01
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,141603
		Qtde de Cotas: 845,782341545
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B89DD3F6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 301/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 301/2022 **DATA:** 22/12/2022
VALOR (R$):50.247,19	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 147-2, da C.E.F., do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IRF-M 1	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,92%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.551.945.915,93	
Data de início do fundo: 28/05/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,989317	
	Qtde de Cotas: 16.808,919897087	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C947DEE6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 302/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 302/2022 **DATA:** 22/12/2022
VALOR (R$):34.369,94	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,88%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 911.290.690,17	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,143462	
	Qtde de Cotas: 16.034,779249644	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BB824F8E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 303/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 303/2022 **DATA:** 22/12/2022
VALOR (R$):126.801,32	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta2404-9 C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,04%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.295.435.652,70	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,392221	
	Qtde de Cotas: 28.869,521820509	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:649829F4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 304/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 304/2022 **DATA:** 28/12/2022
VALOR (R$):5.967,02	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos do COMPREV da conta 15588-8, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.808.172.880,21	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,42687166	
	Qtde de Cotas: 2.458,729111370	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:513D472E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 305/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 305/2022 **DATA:** 29/12/2022
VALOR (R$):17.541,29	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,88%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 913.122.310,43
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,148122
		Qtde de Cotas: 8.165,872329411
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6956C1B0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 306/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 306/2022 **DATA:** 29/12/2022
VALOR (R$):264.441,56	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL FIRF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,04%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.936.484.943,01
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,40455
	Qtde de Cotas: 60.038,269516750

Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:594BFB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 018/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº32/2022 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Pregão Nº 018/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº32/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MATERIAIS DE LIMPEZA BONSUCESSO**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 268 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº44.596.480/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 101/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, do Contrato Administrativo n. 101/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	8	13464	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL - CAPACIDADE: 360ML/305G; - FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU CITRUS. GLADE (JOHNSON), BOM AR (AIR WICK)JSN OU SIMILAR EM QUALIDADE, DURABILIDADE E NAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	UND	17,00	6,90	117,30
1	21	34326	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LITROS C/500	ROLO	12,00	52,50	630,00
1	22	32086	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND	UND	2,00	16,80	33,60
1	41	16721	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	PCT	25,00	5,70	142,50
1	42	13587	CORDA PARA VARAL	UND	3,00	1,80	5,40
1	44	106	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	UND	22,00	1,59	34,98
1	45	5492	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UND	37,00	1,43	52,91
1	46	16565	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR	UND	12,00	2,71	32,52
1	48	16757	DESENGORDURANTE 500 ML	UND	25,00	2,25	56,25
1	49	108	DESINFETANTE - 2 LITROS	UND	107,00	3,30	353,10
1	50	7326	DESINFETANTE BANHEIRO 2 LT	UND	250,00	3,30	825,00
1	60	16573	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE	PCT	200,00	2,15	430,00

			PCT COM 4 UNIDADES				
1	61	16574	ESPONJA PARA BANHO	UND	7,00	2,07	14,49
1	67	16578	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES	UND	75,00	30,50	2.287,50
1	68	16577	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES	UND	75,00	31,00	2.325,00
1	69	16576	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES	PCT	75,00	35,00	2.625,00
1	70	16575	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES	PCT	62,00	12,60	781,20
1	82	16696	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	PCT	185,00	0,51	94,35
1	99	833	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	UND	7,00	4,59	32,13
1	100	16580	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	UND	125,00	2,31	288,75
1	101	9444	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	PAR	125,00	2,31	288,75
1	102	9443	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	PAR	125,00	2,31	288,75
1	107	16751	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS	UND	5,00	13,99	69,95
1	118	162	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	PCT	125,00	2,37	296,25
1	119	16611	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	PCT	125,00	7,00	875,00
1	134	16713	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PCT	17,00	2,61	44,37
1	135	16588	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML	UND	100,00	1,70	170,00
1	140	16804	RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM	UND	25,00	6,79	169,75
1	141	16805	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	UND	66,00	6,65	438,90
1	142	888	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	PCT	75,00	5,92	444,00
1	143	9457	SABÃO EM PÓ 1 KG	PCT	225,00	5,55	1.248,75
1	148	5606	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	GL	37,00	12,50	462,50
1	150	16714	SACOLA PLÁSTICA 20X30	UND	10.000,00	0,08	800,00
1	161	9462	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UND	87,00	5,22	454,14
2	2	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	UND	43,00	8,20	352,60
2	5	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	325,00	5,02	1.631,50
2	6	12191	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	ROLO	12,00	32,90	394,80
2	8	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	162,00	6,25	1.012,50
2	11	9582	AGUA SANITARIA 1 LT 1º QUALIDADE	UND	100,00	1,55	155,00
TOTAL							R$20.759,49

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/02/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Materiais De Limpeza Bonsucesso
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

SIMONE RADLINSKI	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
06568413976	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D4DABF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO DA ATA 03/2022 DO PREGÃO 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 58/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços para Empresa J. MARTINELLI E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à prolongamento rua das palmeiras, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: cristo rei, inscrita no CNPJ/MF sob 01.400.519/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)JURANDIR MARTINELLI , portador do RG 5.969.864-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.819.749-15 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

J MARTINELLI EIRELI	**CNPJ-01.400.519/0001-20**					
Lote: 1 – ROLO HAM 3307 COMPACTADOR PATRIMONIO 3546 ANO 2014						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	1,00	UND	60.000,00	ADITIVO	25%	15.000,00

MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	ADITIVO	25%	5.000,00
Lote: 3 - RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB ANO 2018 PATRIMONIO 748						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	1,00	UND	60.000,00	ADITIVO	25%	15.000,00
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	ADITIVO	25%	5.000,00
Lote: 6 - RETROESCAVADEIRA JCB FRONTAL 214E ANO 2014 PATRIMONIO 7016						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	1,00	UND	60.000,00	ADITIVO	25%	15.000,00
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	ADITIVO	25%	5.000,00
Lote: 8 – ESCAVADEIRA HIDRUALICA KOMATSU PC 138 ANO 1990 PATRIMONIO 302011						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	1,00	UND	60.000,00	ADITIVO	25%	15.000,00
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	ADITIVO	25%	5.000,00
Lote: 10 – PÁ CARREGADEIRA CASE DW20 ANO 2010 PATRIMONIO 5737						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	1,00	UND	60.000,00	ADITIVO	25%	15.000,00
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	ADITIVO	25%	5.000,00
Lote: 12 - MOTONIVELADORA 120H PAC2 ANO 2012 PATRIMONIO 5953						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	1,00	UND	60.000,00	ADITIVO	25%	15.000,00
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	ADITIVO	25%	5.000,00
Lote: 18 - MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG-70 ANO 2010 PATRIMONIO 5731						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	1,00	UND	60.000,00	ADITIVO	25%	15.000,00
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	ADITIVO	25%	5.000,00

Palmital-Pr, 01 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante
9F9FCE6CD6485F2A

J. Martinelli e Cia Ltda.
JURANDIR MARTINELLI
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO SIMONE RADELINSKI
CPF-0615415695 CPF-706568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:65122E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008-2023

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 008 DE 31 de Janeiro de 2023

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Portaria nº 281/2022, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3025 de 14 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 07 de fevereiro e retorno no dia 11 de fevereiro/2023 para participar do **"Congresso da APEPREV - RPPS 2023 – O que fazer?"**, evento promovido pela APEPREV.

SERVIDOR	CARGO	CPF	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana M Albini	Dir. Presidente	844.848.299-91	4,5	164	3,9120	R$2.887,05
Sidnei F dos Santos	Dir. Financeiro	911.001.949-91	4,5	123	3,9120	R$2.165,29
Luciana C. Franco	Contadora	021.892.689-82	4,5	102	3,9120	R$1.795,60
Ariana G. Ziesemer	Conselheiro	045.116.509-85	4,5	102	3,9120	R$1.795,60
Janete I. Passos	Conselheiro	606.362.899-15	4,5	102	3,9120	R$1.795,60
Thais A. Scomassão	Conselheiro	041.511.029-73	4,5	102	3,9120	R$1.795,60
Claudio R. Mariano	Conselheiro	029.859.389-02	4,5	102	3,9120	R$1.795,60
Tânia R. da Silva	Conselheiro	885.840.549-87	4,5	102	3,9120	R$1.795,60
Alessandro L. Rocha	Conselheiro	830.137.849-20	4,5	102	3,9120	R$1.795,60
Zenilda S. Costa	Conselheiro	738.515.669-04	4,5	102	3,9120	R$1.795,60
Maurício P. Coutinho	Conselheiro	885.818.709-10	4,5	102	3,9120	R$1.795,60
Jussimara N. Fanini	Conselheiro	587.960.029-72	4,5	102	3,9120	R$1.795,60

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 31 de janeiro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C8022059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 002/2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 002/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain**, brasileiro, casado, administrador, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador-PR, residente e domiciliado na Avenida Guaira, 153, Centro – Mirador - PR, CEP:87.840-000,inscrito no RG: 9.449.465-6 SSP/PR e CPF: 052.989.279-04, e de outro, o **MUNICÍPIO MIRADOR-PR**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede na Av. Guaira Gua153,CEP 87.840-000, na cidade de **Mirador-Pr**, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Fabiano Marcos Da Silva Travain**, brasileiro, casado, administrador, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador-PR, residente e domiciliado na Avenida Guaira, 153, Centro – Mirador - PR, CEP:87.840-000,inscrito no RG: 9.449.465-6 SSP/PR e CPF: 052.989.279-04 doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, e aprovado em assembleia geral realizada.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.

1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:
a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador, motoristas e cerqueiro);
b) a manutenção dos caminhões e máquinas do programa Estrada da Integração no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por parcela. O valor deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, agência 2957, operação 006, conta 103-0.
1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.
2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, em parcela única os recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração.
1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas descritas no item 1.6, da Cláusula Terceira, deste Contrato.
1.3 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

1.4 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, o valor de R$79.250,00(setenta e nove mil e duzentos e cinquenta) sendo 40%(quarenta porcento), do valor do contrato R$ **31.700,00**(trinta e um mil e setecentos reais) até dia 10 de fevereiro de 2023, e os 60%(sessenta porcento) que corresponde a **R$47.550,00** (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) até dia 01 de marco de 2023 discriminado em anexo e podendo ser aditivado caso seja necessário.
1.5 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 30 trinta dias de operacionalização, podendo ser estendido dentro do exercício.
1.6 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.
1.7 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.8 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.9 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
2.0 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
2.1 - Caso os valores não sejam utilizados em sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos do contratante.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIA DO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2023, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 31 de janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do CICA

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito do Município de Mirador-PR

CESAR CLEIBER BARRETO OSVAL
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS

Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego 2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, Modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010

01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito.

Planilha Custo por Elemento da Despesa(2,5km):

Denominação	Valor
Mão de Obra – Máquinas	R$ 30.000,00
Fundo de Manutenção	R$ 15.000,00
Seguro 1/12	R$ 3.933,34
Percentual para liberação do convênio 282	R$ 702,27
Diferença do convênio 282	R$ 16.941,80
Excedente aproximado do convênio 282	R$ 12.672,59
Total	R$ 79.250,00

Gastos estimados para custear reforma das Estradas Rurais conforme POA no período de 01/02/2023 até 28/02/2023.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3D245E7F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 001/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA

CONTRATO DE RATEIO DO
PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain**, brasileiro, casado, administrador, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador-PR, residente e domiciliado na Avenida Guaira, 153, Centro – Mirador - PR, CEP:87.840-000,inscrito no RG: 9.449.465-6 SSP/PR e CPF: 052.989.279-04, e de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1120 CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica - Pr**, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite,** casado, empresário, portador do CPF nº 048.030.959-06 e inscrito no RG Nº.8.384.588-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 756, CEP: 87.890-000, no Município de Terra Rica - PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, haja vista, não ter sido possível ser realizado Assembleia Geral, dado a pandemia de corona vírus.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.
1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:
a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador e motoristas);
b) a manutenção dos caminhões e máquinas do programa Estrada da Integração no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por parcela. O valor deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, agência 2957, operação 006, conta 103-0.
1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.

2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, em parcela única os recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração.

1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas descritas no item 1.6, da Cláusula Terceira, deste Contrato.

1.3 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

1.4 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, 01(uma) parcela, sendo ela de R$ **46.433,34** (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) pago até o dia 15 de fevereiro e 2023, discriminado em anexo e podendo ser aditivado caso seja necessário.

1.5 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 30 trinta dias de operacionalização, podendo ser estendido dentro do exercício.

1.6 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.

1.7 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.8 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.9 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

2.0 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

2.1 - Caso os valores não sejam utilizados em sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos do contratante.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.

1.2 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2023, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 16 de janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica - Pr

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS

Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito.

Planilha Custo por Elemento da Despesa:

Denominação	**Valor**
Mão de Obra – Máquinas	**R$ 27.500,00**
Fundo de Manutenção	**R$ 15.000,00**
Seguro 2/12	**R$ 3.933,34**
Total	**R$ 46.433,34**

Gastos estimados para custear reforma das Estradas Rurais conforme POA no período de 01/01/2023 até 31/01/2023.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:66931768

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 31-23

PORTARIA Nº 31/23
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para exercerem a função de Apoio Técnico no processo de licitação para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em bando de dados ÚNICO, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, teses, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.
Caberá a comissão abaixo designada a análise e validação dos aspectos técnicos funcionais do software classificado para prova conceito, onde serão demonstradas as funcionalidades do software ofertado e o cumprimento dos padrões mínimos exigidos no edital, devendo ser observado os critérios técnicos e nota mínima definidos no termo de referencia do objeto para validação do produto.

Nome do Fiscal	**Matrícula Funcional**
Katia Simone Soares	347
Henrique Silva Bonetti	396
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	60
Leila Moreira Ferraz Zioli	98
Fabio Torrezan de Souza	373

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de Janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D263FC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **02 e 03 de fevereiro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	**CONVOCADO (A)**	**CPF**
69º	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	004.732.289-63
70º	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS	112.567.098-32
71º	VALDINEIA CAMARGO AGUIAR	883.790.199-20
72º	KÁTIA MARIA BRITO TAKATA	929.935.839-72

73º	ANA LUCIA GOMES DE ARAGÃO	289.913.028-58
74º	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	958.552.469-49
75º	MARGARETH BARBOSA MONTEIRO	053.548.499-26
76º	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	038.064.239-54
77º	ISABEL PEREIRA CABRAL	038.036.409-38
78º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	021.259.509-10
79º	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	017.403.109-26
80º	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	022.514.359-30
81º	VANDERLEIA AZOIA LIU	032.336.869-78
82º	MADALENA DOMINGOS TENÓRIO ALVES	020.441.579-93
83º	JOSELLY FERNANDA DE MORAIS LOPES	005.700.789-62
84º	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	041.631.149-04
85º	ELIZANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA	004.701.909-30

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;

b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);

c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);

h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

j) Título de Eleitor (cópia simples e original);

k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 24.318/2022;

o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 24.318/2022;

p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 24.318/2022, contendo as seguintes informações atualizadas:

p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

p3. Carga horária do outro vínculo;

p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 24.318/2022.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 11 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:141287D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.235/2023

LEI Nº 5.235/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, recapeamento e saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 6.000.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Atividade:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 4.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0015.0451.0011.1091	**Projeto:** Implantação do Novo Centro Administrativo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 10.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:961C7EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 121/2022

Compras e Contratos

Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 121/2022 Processo Administrativo: 210/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 121/2022, o(s) participante(s): Vencedores dos Itens

3073092 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV/SC AMPOLA COM 1ML CÓD. BR 0267282	AMPO	Hipolabor	10.400	R$1,18	R$12.272,00
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 100 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLSA	JP	17.250	R$4,096	R$70.656,00
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 1000 ML. CÓD. BR 0268236	FRASCO/BOLSA	JP	6.000	R$8,063	R$48.378,00
123	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 100 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLSA	JP	5.750	R$4,096	R$23.552,00
Total do Fornecedor:						R$154.858,00
3089045 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
95	RETINOL (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414 COD. BR 399414	FRASCO	NATULAB	800	R$5,20	R$4.160,00
Total do Fornecedor:						R$4.160,00
3094286 - NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA SEM DILUENTE. COD BR 0270616	FRASCO AMPOLA	Blau	800	R$8,17	R$6.536,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% AMPOLA COM 10ML (1MEQ/ML). COD BR 0268222	AMPO	Samtec	200	R$0,70	R$140,00

16	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML IM/EV COD BR.0340167	AMPO	hypofarma	3.200	R$1,11	R$3.552,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML (2,56 MEQ/ML). COD BR 0267162	AMPO	Samtec	400	R$0,47	R$188,00
21	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO ENDOVENOSA AMPOLA COM 10ML. COD BR 0267574	AMPO	Samtec	1.600	R$0,47	R$752,00
22	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML - USO IM. COD BR 0268069	AMPO	hypofarma	560	R$1,70	R$952,00
28	DOBUTAMINA , CLORIDRATO 12,5 MG AMPOLA DE 20 ML. COD BR 0268446	AMPO	hypofarma	320	R$5,90	R$1.888,00
30	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML (ADRENALINA) AMPOLA COM 1ML. COD BR 0268255	AMPO	hypofarma	160	R$1,11	R$177,60
36	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML IM/SC. COD BR 0292399	AMPO	CRISTÁLIA	400	R$1,99	R$796,00
38	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% ENEMA. FRASCO COM 133ML . USO RETAL. ADULTO. COD BR 0267328	FRASCO	NATULAB	480	R$5,95	R$2.856,00
40	GLICEROL DOSAGEM 12% CLISTER FRASCO 500 ML. COD 0269622	FRASCO	JP	320	R$8,89	R$2.844,80
42	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 250 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLSA	FRESENIUS	5.600	R$4,45	R$24.920,00
43	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML COD BR 0270019	AMPO	HALEXSTAR	200	R$2,13	R$426,00
47	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100ML - EQUIVALENTE A 500MG USO EV. COD BR 0332985	BOLSA	HALEXSTAR	960	R$16,25	R$15.600,00
55	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA COM 1ML - USO IM/EV. COD BR 0304871	AMPO	Hipolabor	2.400	R$2,28	R$5.472,00
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLAS DE 4 ML (EQUIVALENTE A 8 MG). COD BR 0268504	AMPO	hypofarma	8.000	R$2,81	R$22.480,00
64	TEICOPLANINA FRASCO AMPOLA 400MG + AMPOLA DE DILUENTE 3ML - USO IM/EV. COD BR 0268528	AMPO	UNIÃO QUIMICA	80	R$47,07	R$3.765,60
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 500 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLSA	FRESENIUS	15.000	R$6,40	R$96.000,00
85	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDOS. COD. BR 271036	COMPRIMIDO	PHARLAB	4.800	R$0,48	R$2.304,00
106	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3% , SEM VASO CONSTRITOR TUBETES DE 1,80 ML COD BR 0357788	TUBETE	DLA	700	R$2,77	R$1.939,00
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDOS - ARIPIPRAZOL MARCA ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMIDO	ACHE/ARISTA B	720	R$4,55	R$3.276,00
114	ARISTAB 30MG COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL MARCA ACHÉ COD BR 286278	COMPRIMIDO	ACHE/ARISTA B	480	R$21,00	R$10.080,00
116	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDOS GENÉRICO OU REFERÊNCIA - COD. BR 273121	COMPRIMIDO	Eurofarma	480	R$0,28	R$134,40
121	VELIJA 60 MG CAPSULAS LIB RETARDADA (DULOXETINA) MARCA LIBBS COD BR 302443	CÁPSULA	LIBBS	480	R$3,28	R$1.574,40
125	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 500 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLSA	FRESENIUS	5.000	R$6,40	R$32.000,00
Total do Fornecedor:						R$240.653,80
3111768 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	PIPERACILINA SÓDICA 4,0G + TAZOBACTAN 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA SEM DILUENTE - USO EV. COD BR 0271725	FRASCO AMPOLA	MYLAN	320	R$22,75	R$7.280,00
102	VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695 COD. BR 396695	FRASCO	NTS	320	R$2,865	R$916,80
103	VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA) COMPRIMIDOS. COD. BR 368499	COMPRIMIDO	VITAMED	304.000	R$0,039	R$11.856,00
Total do Fornecedor:						R$20.052,80
3121496 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 5ML. COD BR 0327566	AMPO	BLAU BLAU	1.440	R$4,60	R$6.624,00
62	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 20ML - USO EV. COD BR 0305935	AMPO	CRISTALIA CRISTALIA	160	R$8,49	R$1.358,40
66	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10ML. COD BR 0396853	FRASCO	ALLERGAN ALLERGAN	80	R$9,15	R$732,00
118	LEXAPRO 15MG COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM MARCA LUNDBECK COD BR 291772	COMPRIMIDO	LUNDBECK LUNDBECK	480	R$7,245	R$3.477,60
119	PREBICTAL 75MG CAPS PREGABALINA MARCA ZODIAC COD BR 388712	COMPRIMIDO	ZODIAC ZODIAC	960	R$2,277	R$2.185,92
Total do Fornecedor:						R$14.377,92
3146146 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML AMPOLA COM 2ML INJETÁVEL - USO IM/EV. COD BR 0268381	AMPO	TEUTO AMPO	800	R$7,50	R$6.000,00
14	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA SEM DILUENTE - USO EV. COD BR 0442701	FRASCO AMPOLA	BLAU FRAS - A	3.000	R$3,40	R$10.200,00
Vencedores dos Itens						
3146146 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA SEM DILUENTE USO EV. CÓD. BR 0448844	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA FRAS - A	14.400	R$4,08	R$58.752,00
50	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 2 ML + DILUENTE COD BR 0271600	FRASCO AMPOLA	BLAU FRAS - A	400	R$7,95	R$3.180,00
52	METRONIDAZOL 5MG/ML - SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA COM 100ML USO EV. COD BR 0268498	FRASCO/BOLSA	HALEX ISTAR FRA/BOL	960	R$5,95	R$5.712,00
53	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268481	AMPO	UNIAO QUIMICA AMPO	240	R$3,90	R$936,00
65	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/SC AMPOLA COM 1ML. COD BR 0269818	AMPO	GREEN PHARMA AMPO	1.280	R$1,32	R$1.689,60
90	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268128 COD. BR 268128	COMPRIMIDO	CRISTALIA COMP	43.200	R$0,41	R$17.712,00
94	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDOS DE USO TÓPICO. COD. BR 327699	COMPRIMIDO	LIFAR COMP	1.600	R$0,14	R$224,00
100	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDOS COD. BR 272849	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA COMP	64.000	R$0,14	R$8.960,00
104	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML SC. COD. BR 448982	SERINGA	CRISTALIA SERIN	640	R$16,90	R$10.816,00
Total do Fornecedor:						R$124.181,60
3163440 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO AMPOLA SEM DILUENTE COD BR 0270612	FRASCO AMPOLA	TEUTO AP	1.650	R$8,5715	R$14.142,975
13	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G: PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL FRASCO AMPOLA SEM DILUENTE - USO IM/EV. COD BR 0339846	FRASCO AMPOLA	TEUTO FR	800	R$10,0279	R$8.022,32
17	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML - SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA COM 100ML USO EV. CÓD. BR 0292418	FRASCO/BOLSA	HYPOFARMA FR	1.600	R$14,7024	R$23.523,84
18	CLINDAMICINA150MG/ML AMPOLAS COM 4ML EQUIVALENTE A 600 MG - USO IM/EV. COD BR 0292419	AMPO	HYPOFARMA AP	1.072	R$4,0188	R$4.308,1536
23	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA COM 2ML. COD BR 0276283	AMPO	UNIAO QUIMICA AP	80	R$1,8837	R$150,696
24	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 MG/ML COM 2,5ML	AMPO	TEUTO AP	6.000	R$2,3836	R$14.301,60

	- USO IM/EV. COD BR 0292427					
34	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML USO IM/EV. COD BR 0300725	AMPO	CRISTALIA AP	320	R$2,29	R$732,80
35	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0271950	AMPO	HIPOLABOR AP	160	R$4,0188	R$643,008
45	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 500 MG SEM DILUENTE - USO IM/EV. COD BR 0270219	FRASCO AMPOLA	TEUTO AP	8.000	R$5,5085	R$44.068,00
54	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM AMPOLA COM 3ML. COD BR 0268481	AMPO	TEUTO AP	400	R$2,7628	R$1.105,12
63	RETINOL 10.000 UI +AMINOÁCIDOS 25 MG +METIONINA 5 MG +CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5 G. COD BR 0274918	TUBO	CRISTALIA TB	80	R$11,5285	R$922,28
68	VANCOMICINA, CLORIDRATO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 500MG EV SEM DILUENTE. COD BR 0268540	FRASCO AMPOLA	TEUTO AP	400	R$5,0937	R$2.037,48
79	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA COD BR 268994	COMPRIMIDO	E.M.S CP	56.000	R$0,4043	R$22.640,80
81	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS. COD. BR 0272903	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI CP	144.000	R$0,14	R$20.160,00
Total do Fornecedor:						R$156.759,0726
3167208 - CIRURGICA ITAMBE - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLA COM 3ML CÓD. BR 0271003	AMPO	FARMACE FARMACE	19.200	R$1,1499	R$22.078,08
49	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 250ML. COD BR 0299675	FRASCO/BOLSA	JP INDUSTRIA BOLSA	480	R$7,30	R$3.504,00
Total do Fornecedor:						R$25.582,08
3191400 - FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML. COD BR 0442584	AMPO	HIPOLABOR GENERICO	320	R$3,21	R$1.027,20
57	OMEPRAZOL SÓDICO FRASCO AMPOLA 40 MG + DILUENTE COM 10ML. COD BR 0268160	FRASCO AMPOLA	BLAU GENERICO	3.520	R$8,88	R$31.257,60
Total do Fornecedor:						R$32.284,80
3197115 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDOS. COD. BR. 0273818	COMPRIMIDO	HYPERA / BRAINFARMA 1558402540017 HYPERA / BRAINFARMA 1558402540017	360.000	R$0,428	R$154.080,00
Total do Fornecedor:						R$154.080,00
6299628 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML - USO EV. COD BR 0278281	AMPO	Hipolabor HIPOLABOR	240	R$10,92	R$2.620,80
6	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA COM 3ML USO EV. CÓD. BR 0271710	AMPO	Hipolabor HIPOLABOR	800	R$2,20	R$1.760,00
33	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA COM 5ML - USO IM/EV. COD BR 0267107	AMPO	Hipolabor HIPOLABOR	1.040	R$2,32	R$2.412,80
41	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	ISOFARMA ISOFARMA	3.200	R$0,64	R$2.048,00
44	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML SC/IV AMPOLA- COM 5ML EQUIVALENTE A 25.000 UI. COD BR 0272796	AMPO	BLAU BLAU	960	R$18,24	R$17.510,40
48	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 20ML. COD BR 0269843	AMPO	Hipolabor HIPOLABOR	1.280	R$6,20	R$7.936,00
51	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA COM 2ML . USO IM/EV. COD BR 0267310	AMPO	ISOFARMA ISOFARMA	2.550	R$0,68	R$1.734,00
87	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDOS COD. BR 267283	COMPRIMIDO	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	64.000	R$0,5133	R$32.851,20
Total do Fornecedor:						R$68.873,20
6299636 - PROGRESSO MED						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDOS. COD BR 0272045	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA CPR	4.000	R$0,38	R$1.520,00
Total do Fornecedor:						R$1.520,00
6299644 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML. COD BR 270622 COD BR 270622	FRASCO	HIPOLABOR CX C/200	3.200	R$6,99	R$22.368,00
101	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDOS COD. BR 272850	COMPRIMIDO	E M S CX C/60	96.000	R$0,162	R$15.552,00
111	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS- G , REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. COD BR 0271356	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA CX C/30	480	R$0,109	R$52,32
Total do Fornecedor:						R$37.972,32
Vencedores dos Itens						
6299695 - QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2ML. COD BR 0269958	AMPO	WASSER BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	11.200	R$1,88	R$21.056,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 2ML. COD BR 0268252	AMPO	SANTISA DIPIRONA 500MG/ML 2ML	10.500	R$1,92	R$20.160,00
Total do Fornecedor:						R$41.216,00
6299709 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
92	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + VIT. A 1.000UI/G + VIT. D 400 UI/G CREME/POMADA BISNAGA 45 G COD. BR 401411	BISNAGA	Cimed Cimed	2.830	R$3,12	R$8.829,60
Total do Fornecedor:						R$8.829,60
6299717 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM 20ML SEM DILUENTE - USO EV. COD BR 0342258	FRASCO AMPOLA	ABL FR/AMP	320	R$22,00	R$7.040,00
61	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS. COD BR 0273135	COMPRIMIDO	FARMOQUIMI CA CPR	320	R$0,50	R$160,00
80	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDOS. COD. BR 0308738	COMPRIMIDO	BIOLAB CPR	96.000	R$0,36	R$34.560,00
89	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268129 COD. BR 268129	COMPRIMIDO	HIPOLABOR CPR	48.000	R$0,68	R$32.640,00
91	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS COD. BR 273710	COMPRIMIDO	GLOBO CPR	304.000	R$0,094	R$28.576,00
Total do Fornecedor:						R$102.976,00

Paranavaí, 1 de fevereiro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B992DFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.591/2023

DECRETO Nº 24.591/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na forma em que especifica abaixo".

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.235/2023,

do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei
DECRETTA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, recapeamento e saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 6.000.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Atividade:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 4.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0015.0451.0011.1091	**Projeto:** Implantação do Novo Centro Administrativo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	R$ 10.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0DA088CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.594/2023

Decreto Nº 24594 de 02 de fevereiro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:**preservação do meio ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 330.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2236	**Atividade:** Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** preservação do meio ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2203	**Atividade:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 330.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B4F65D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO JCB, VEÍCULO DUCATO BDR-9H63, VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AUT-0554, VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236, VEÍCULO BAI-7974, VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856, VEÍCULO BBW-6175, VEÍCULO VAN BAE-2441, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143, VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3483, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145, VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4176, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147, VEÍCULO RENAULT MASTER A45-1578, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142 E VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482 AZH-5144 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	MOTOR LIMPADOR EQUIPAMENTO JCB	R$ 400,00	R$ 400,00
02	01	U	LANTERNA EQUIPAMENTO JCB	R$ 201,00	R$ 201,00
03	01	U	LÂMPADA EQUIPAMENTO JCB	R$ 60,00	R$ 60,00
04	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA - EQUIPAMENTO JCB	R$ 160,00	R$ 160,00

TOTAL DO LOTE	**R$ 821,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	LÂMPADA H7 NACIONAL VEÍCULO DUCATO BDR-9H63	R$ 50,00	R$ 50,00
02	10	U	FUSÍVEL VEÍCULO DUCATO BDR-9H63	R$ 1,00	R$ 10,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 60,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	LÂMPADA H7 VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AUT-0554	R$ 70,00	R$ 70,00
02	03	U	FUSÍVEL VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AUT-0554	R$ 1,00	R$ 3,00
03	02	U	BASE VIDRO VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AUT-0554	R$ 6,00	R$ 12,00
04	01	SV	SERVIÇO VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AUT-0554	R$ 60,00	R$ 60,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 145,00**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	LANTERNA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 100,00	R$ 100,00
02	01	U	LENTE VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 52,00	R$ 52,00
03	01	U	BUZINA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 250,00	R$ 250,00
04	05	U	LÂMPADA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 10,00	R$ 50,00
05	01	SV	SERVIÇO VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 140,00	R$ 140,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 592,00**

LOTE 5

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO VEÍCULO BAI-7974	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 100,00**

LOTE 6

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	LENTE VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 21,00	R$ 21,00
02	01	U	TERMINAL PONTEIRA VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 40,00	R$ 40,00
03	01	U	CABO BATERIA VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 144,00	R$ 144,00
04	01	U	PLUGUE FAROL VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 30,00	R$ 30,00
05	01	U	LÂMPADA VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 30,00	R$ 30,00
06	01	SV	SERVIÇO VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 365,00**

LOTE 7

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	LÂMPADA VEÍCULO BBW-6175	R$ 6,00	R$ 12,00
02	01	U	LÂMPADA FAROL VEÍCULO BBW-6175	R$ 45,00	R$ 45,00
03	01	U	FUSÍVEL VEÍCULO BBW-6175	R$ 1,00	R$ 1,00
04	01	U	RELE PISCA VEÍCULO BBW-6175	R$ 65,00	R$ 65,00
05	02	U	PALHETA VEÍCULO BBW-6175	R$ 65,00	R$ 130,00
06	01	U	SENSOR VEÍCULO BBW-6175	R$ 75,00	R$ 75,00
07	01	SV	SERVIÇO VEÍCULO BBW-6175	R$ 180,00	R$ 180,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 508,00**

LOTE 8

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	FAROL AUXILIAR VEÍCULO VAN BAE-2441	R$ 90,00	R$ 180,00
02	01	U	BUZINA VEÍCULO VAN BAE-2441	R$ 65,00	R$ 65,00
03	05	M	METRO FIO VEÍCULO VAN BAE-2441	R$ 3,60	R$ 18,00
04	01	U	BOTÃO VEÍCULO VAN BAE-2441	R$ 40,00	R$ 40,00
05	01	U	PORTA FUSÍVEL VEÍCULO VAN BAE-2441	R$ 15,00	R$ 15,00
06	01	SV	SERVIÇO VEÍCULO VAN BAE-2441	R$ 170,00	R$ 170,00
07	03	U	BASE DE VIDRO VEÍCULO VAN BAE-2441	R$ 10,00	R$ 30,00
08	01	U	LÂMPADA VEÍCULO VAN BAE-2441	R$ 60,00	R$ 60,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 578,00**

LOTE 9

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	03	U	LÂMPADA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 8,00	R$ 24,00
02	01	U	SOQUETE VISOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 10,00	R$ 10,00
03	01	SV	SERVIÇO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 50,00	R$ 50,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 84,00**

LOTE 10

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	FUSÍVEL MAX VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3483	R$ 15,00	R$ 30,00
02	04	U	FUSÍVEL VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3483	R$ 10,00	R$ 40,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 70,00**

LOTE 11

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	BOMBINHA PARABRISA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 80,00	R$ 80,00

02	02	U	PALHETA - VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 70,00	R$ 140,00
03	01	SV	SERVIÇO - VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 300,00**

LOTE 12

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	LÂMPADA H1 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 43,00	R$ 86,00
02	02	U	LANTERNA LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 25,00	R$ 50,00
03	10	U	CINTA PLÁSTICA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 0,80	R$ 8,00
04	05	U	ENGATE RÁPIDO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 20,00	R$ 100,00
05	01	U	LENTE VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 10,00	R$ 10,00
06	02	U	PALHETA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 60,00	R$ 120,00
07	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA - VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 454,00**

LOTE 13

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	ENGATE RÁPIDO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4176	R$ 20,00	R$ 20,00
02	01	U	PLUGUE VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4176	R$ 25,00	R$ 25,00
03	03	U	LÂMPADA VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4176	R$ 9,00	R$ 27,00
04	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4176	R$ 50,00	R$ 50,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 122,00**

LOTE 14

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	LÂMPADA H1 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 45,00	R$ 45,00
02	02	U	LÂMPADA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 8,00	R$ 16,00
03	01	U	RELE VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 35,00	R$ 35,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 96,00**

LOTE 15

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	PASSAR SCANNER VEÍCULO RENAULT MASTER A45-1578	R$ 90,00	R$ 90,00
02	02	U	PALHETA VEÍCULO RENAULT MASTER A45-1578	R$ 50,00	R$ 100,00
03	01	U	LÂMPADA H7 VEÍCULO RENAULT MASTER A45-1578	R$ 50,00	R$ 50,00
04	01	SV	SERVIÇO VEÍCULO RENAULT MASTER A45-1578	R$ 35,00	R$ 35,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 275,00**

LOTE 16

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	LÂMPADA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 8,00	R$ 8,00
02	01	SV	SERVIÇO CHICOTE VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 108,00**

LOTE 17

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	BATERIA DE PORTA VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482	R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 80,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 821,00
2º	1	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 845,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 60,00
2º	2	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 105,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 145,00
2º	3	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 159,50

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	4	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 592,00
2º	4	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 625,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	5	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 100,00
2º	5	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 110,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	6	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 365,00
2º	6	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 402,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	7	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 508,00
2º	7	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 545,50

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	8	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 578,00
2º	8	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 650,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	9	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 84,00
2º	9	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 100,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	10	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 70,00
2º	10	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 100,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	11	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 300,00
2º	11	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 330,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	12	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 454,00
2º	12	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 515,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	13	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 122,00
2º	13	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 144,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	14	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 96,00
2º	14	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 108,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	15	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 275,00
2º	15	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 325,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	16	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 108,00
2º	16	AUTO ELÉTRICA DO KEKO	R$ 109,00

		CNPJ: 13.967.766/0001-91	

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	17	**AUTO ELÉTRICA FRONTIN** **CNPJ: 11.647.527/0001-29**	**R$ 80,00**
2º	17	**AUTO ELÉTRICA DO KEKO** **CNPJ: 13.967.766/0001-91**	**R$ 85,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO ELÉTRICA FRONTIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.647.527/0001-29** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 343/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 821,00 (oitocentos e vinte e um reais), do Lote 2, R$ 60,00 (sessenta reais), do Lote 3, R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), do Lote 4, R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais), do Lote 5, R$ 100,00 (cem reais), do Lote 6, R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), do Lote 7, R$ 508,00 (quinhentos e oito reais), do Lote 8, R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais), do Lote 9, R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), do Lote 10, R$ 70,00 (setenta reais), do Lote 11, R$ 300,00 (trezentos reais), do Lote 12, R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), do Lote 13, R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), do Lote 14, R$ 96,00 (noventa e seis reais), do Lote 15, R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), do Lote 16, R$ 108,00 (cento e oito reais) e do Lote 17, R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 4.758,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.039	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 13 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5D61FC39

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	CONE SINCRONIZADOR VEÍCULO SPRINTER 313	R$ 145,00	R$ 145,00
02	01	U	ANEL SINCRONIZADOR VEÍCULO SPRINTER 313	R$ 225,00	R$ 225,00
03	01	U	CONE SINCRONIZADOR 1° VEÍCULO SPRINTER 313	R$ 138,00	R$ 138,00
04	01	U	ANEL SINCRONIZADOR 5° VEÍCULO SPRINTER 313	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00
05	01	U	CONE SINCRONIZADOR 4° VEÍCULO SPRINTER 313	R$ 750,00	R$ 750,00
06	01	U	ANEL SINCRONIZADOR 3° VEÍCULO SPRINTER 313	R$ 88,00	R$ 88,00
07	01	TB	TUBO COLA VEÍCULO SPRINTER 313	R$ 40,00	R$ 40,00
08	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – CONSERTAR CAIXA DE CÂMBIO VEÍCULO SPRINTER 313	R$ 750,00	R$ 750,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 3.356,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 3.356,00**
2º	1	**GM AUTO PEÇAS** **CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 3.445,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
3.3. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório, na hipótese de serviço de manutenção de veículo, com fornecimento de peça, quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
3.4. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
3.5. Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 01/2023, foi a empresa que menor preço ofertou

e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.356,00 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 16 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:503B49DE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145, VEÍCULO SPRINTER BAE-2441, VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3483, VEÍCULO CAMINHÃO AUT-0954 E VEÍCULO ÔNIBUS AYK-8236 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	BANDANA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 35,00	R$ 35,00
02	01	U	RÉGUA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 18,00	R$ 18,00
03	12	U	PARAFUSO 8X30 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 2,00	R$ 24,00
04	01	SV	COLOCAÇÃO BANDANAS VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 50,00	R$ 50,00
05	01	SV	GEOMETRIA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 70,00	R$ 70,00
06	01	SV	BALANCEAMENTO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 297,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	GEOMETRIA VEÍCULO SPRINTER BAE-2441	R$ 70,00	R$ 70,00
02	01	SV	BALANCEAMENTO VEÍCULO SPRINTER BAE-2441	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 170,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	RETIRAR RESERVATÓRIO, MAIS SOLDA E REFORÇO NAS TRAVESSAS DA CARROCERIA VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3483	R$ 680,00	R$ 680,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 680,00**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	MOTOR PARTIDA VEÍCULO CAMINHÃO CARGO AUT-0954	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 2.900,00**

LOTE 5

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	CATRACA MB 26 VEÍCULO ÔNIBUS AYK-8236	R$ 227,00	R$ 454,00
02	02	U	TERMINAL DE DIREÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS AYK-8236	R$ 180,00	R$ 360,00
03	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – TROCA CATRACA, TROCA TERMINAL E GEOMETRIA VEÍCULO ÔNIBUS AYK-8236	R$ 210,00	R$ 210,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.024,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 297,00
2º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.53.028/0001-00	R$ 352,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 170,00
2º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.53.028/0001-00	R$ 200,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 680,00
2º	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.53.028/0001-00	R$ 700,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	4	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 2.900,00
2º	4	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.53.028/0001-00	R$ 3.000,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	5	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 1.024,00
2º	5	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.53.028/0001-00	R$ 1.076,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **TRUCADÃO TRUCK CENTER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.299.619/0001-13** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 02/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), do Lote 2, R$ 170,00 (cento e setenta reais), do Lote 3, R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), do Lote 4, R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e do Lote 5, R$ 1.024,00 (mil e vinte e quatro reais), totalizando R$ 5.071,00 (cinco mil e setenta e um reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 16 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6B4E3D12

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5145 E VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5143 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	TERMINAL DE DIREÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 248,00	R$ 248,00
02	02	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 30,00	R$ 60,00

03	02	U	PARAFUSO 5/8 X7 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 18,00	R$ 36,00
04	01	U	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 400,00	R$ 400,00
05	01	U	ROLAMENTO CARDAN VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 145,00	R$ 145,00
06	01	U	CORREIA 8PK 1980 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 150,00	R$ 150,00
07	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE SOCORRO, TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO; BARRA DE DIREÇÃO E BUCHAS DO AMORTECEDOR, SERVIÇO CONSERTAR VAZAMENTO ÓLEO, TROCAR ROLAMENTO CARDAN VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 390,00	R$ 390,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.429,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	COROA E PINHÃO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5143	R$ 1.665,00	R$ 1.665,00
02	01	U	REPARO CUÍCA SATELITE VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5143	R$ 2.089,00	R$ 2.089,00
03	01	U	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHÃO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5143	R$ 180,00	R$ 180,00
04	01	U	ROLAMENTO TRASEIRO DIFERENCIAL VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5143	R$ 412,00	R$ 412,00
05	02	U	ROLAMENTO TRASEIRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5143	R$ 176,00	R$ 352,00
06	05	L	ÓLEO 80W90 VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5143	R$ 28,00	R$ 140,00
07	01	SV	SERVIÇO DE SOCORRO E MONTAGEM VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5143	R$ 760,00	R$ 760,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 5.598,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 1.429,00**
2º	1	**GM AUTO PEÇAS** **CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 1.465,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 5.598,00**
2º	2	**GM AUTO PEÇAS** **CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 5.720,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 08/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 1.429,00 (mil, quatrocentos e vinte e nove reais) e do Lote 2, R$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), totalizando R$ 7.027,00 (sete mil e vinte sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:81652EC2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO JCB 3CX TT E VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	FILTRO PSL 285 EQUIPAMENTO JCB 3CX TT	R$ 143,00	R$ 286,00
02	02	U	FILTRO PSC 886 EQUIPAMENTO JCB 3CX TT	R$ 173,00	R$ 346,00
03	01	U	FILTRO COMBUSTÍVEL EQUIPAMENTO JCB 3CX TT	R$ 40,00	R$ 40,00
04	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – CONSERTO MANGUEIRA HIDRÁULICA; SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO E SOLDA; CONSERTO MANGUEIRA DA LANÇA COMPLETA; CONSERTO MANGUEIRA HIDRÁULICA DO GIRO; CONSERTO MANGUEIRA DO ESTABILIZADOR; PINO DA LANÇA; SERVIÇO TROCA DE ÓLEO E FILTROS; SERVIÇO CONSERTO CILINDRO HIDRÁULICO EQUIPAMENTO JCB 3CX TT	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00
05	01	U	PINO DA LANÇA EQUIPAMENTO JCB 3CX TT	R$ 526,00	R$ 526,00
06	02	U	BUCHA DA LANÇA EQUIPAMENTO JCB 3CX TT	R$ 160,00	R$ 320,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 2.788,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	CORREIA VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 190,00	R$ 190,00
02	01	U	FILTRO PS8 960/1 VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 139,00	R$ 139,00
03	01	U	FILTRO PSC 743 VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 95,00	R$ 95,00
04	01	U	ÓLEO ATF VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 27,00	R$ 27,00
05	01	U	CHAVETA R VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 8,00	R$ 8,00
06	01	U	CUÍCA DE FREIO VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 700,00	R$ 700,00
07	01	JG	JOGO LONA DE FREIO VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 343,00	R$ 343,00
08	112	U	REBITE VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 0,30	R$ 33,60
09	01	TB	TUBO COLA LONA DE FREIO VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 15,00	R$ 15,00
10	01	U	ROLAMENTO CARDAN VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 290,00	R$ 290,00
11	01	U	CRUZETA CARDAN VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 185,00	R$ 185,00
12	01	U	VÁLVULA 4 VIAS VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 858,00	R$ 858,00
13	01	U	LUVA CARDAN VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 803,00	R$ 803,00
14	01	U	REPARO CUÍCA DE FREIO VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 45,00	R$ 45,00
15	02	U	SUPORTE VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856	R$ 200,00	R$ 400,00
16	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO TROCAR CORREIAS, FILTROS, CUÍCAS; SERVIÇO FAZER FREIOS,	R$ 930,00	R$ 930,00

			TROCAR ROLAMENTO CARDAN, CRUZETA, LUVA DO CARDAN, VÁLVULA REPARO DA CUÍCA DE FREIO; TROCAR SUPORTE; SERVIÇO DE SOLDA NA CAÇAMBA E TIRAR VAZAMENTO DE ÓLEO; SERVIÇO DE REGULAR FREIOS E LIMPAR PARACHOQUE VEÍCULO CAMINHÃO 13.180 AUX-8856		
TOTAL DO LOTE					**R$ 5.061,60**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 2.788,00
2º	1	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 2.860,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 5.061,60
2º	2	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 5.133,80

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 07/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 2.788,00 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) e do Lote 2, R$ 5.061,60 (cinco mil reais, sessenta e um reais e sessenta centavos), totalizando R$ 7.849,60 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 17 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8A68053E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPRINTER 515 BAE-2441 E VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	MANGUEIRA RADIADOR VEÍCULO SPRINTER 515 BAE-2441	R$ 540,00	R$ 540,00
02	02	U	TERMINAL DE DIREÇÃO VEÍCULO SPRINTER 515 BAE-2441	R$ 160,00	R$ 320,00
03	01	JG	JOGO PASTILHA DE FREIO VEÍCULO SPRINTER 515 BAE-2441	R$ 386,00	R$ 386,00
04	01	U	RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEÍCULO SPRINTER 515 BAE-2441	R$ 360,00	R$ 360,00
05	01	U	ROLAMENTO VEÍCULO SPRINTER 515 BAE-2441	R$ 145,00	R$ 145,00
06	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO TROCAR MANGUEIRA RADIADOR; SERVIÇO TROCAR TERMINAIS DE DIREÇÃO; TROCAR PASTILHAS DE FREIO, TROCAR ÓLEO E FILTROS; TROCAR ROLAMENTO VEÍCULO SPRINTER 515 BAE-2441	R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 2.351,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	SERVO EMBREAGEM VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144	R$ 1.670,00	R$ 1.670,00
02	02	U	SOT 4 VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144	R$ 30,00	R$ 60,00
03	01	U	BOMBA D'ÁGUA VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144	R$ 638,00	R$ 638,00
04	02	U	FLUÍDOS DE RADIADOR VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144	R$ 63,00	R$ 126,00
05	01	U	FLEXÍVEL DE FREIO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144	R$ 60,00	R$ 60,00
06	02	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144	R$ 30,00	R$ 60,00
07	04	U	BUCHA ESTABILIZADOR VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144	R$ 38,00	R$ 152,00
08	01	U	ENGATE RÁPIDO 12MM VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144	R$ 12,00	R$ 12,00
09	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – TROCAR SERVO EMBREAGEM, TROCAR ÓLEO E FILTROS; CONSERTAR MANGUEIRA D'ÁGUA, TROCAR BOMBA D'ÁGUA; SERVIÇO DE SOCORRO E CONSERTAR CANO DO COMPRESSOR VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE AZH-5144	R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 3.378,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 2.351,00
2º	1	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 2.425,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 3.378,00
2º	2	GM AUTO PEÇAS	R$ 3.412,00

		CNPJ: 31.958.789/0001-11	

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 06/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 2.351,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais) e do Lote 2, R$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais), totalizando R$ 5.729,00 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 17 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4E85E601

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MB 812 ARP-9894 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	MANGUEIRA INTERCOOLER VEÍCULO MB 812 ARP-9894	R$ 385,00	R$ 385,00
02	01	JG	JOGO LONA FREIO VEÍCULO MB 812 ARP-9894	R$ 280,00	R$ 280,00
03	04	U	REBITE VEÍCULO MB 812 ARP-9894	R$ 4,80	R$ 19,20
04	01	TB	COLA VEÍCULO MB 812 ARP-9894	R$ 15,00	R$ 15,00
05	01	U	ROLAMENTO CARDAN VEÍCULO MB 812 ARP-9894	R$ 280,00	R$ 280,00
06	02	U	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO MB 812 ARP-9894	R$ 365,00	R$ 730,00
07	02	TB	AMORTECEDOR TRASEIRO VEÍCULO MB 812 ARP-9894	R$ 390,00	R$ 780,00
08	01	U	VÁLVULA VEÍCULO MB 812 ARP-9894	R$ 103,00	R$ 103,00
09	01	U	FILTRO CARTER VEÍCULO MB 812 ARP-9894	R$ 44,00	R$ 44,00
10	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE SOCORRO, TROCAR MANGUEIRA INTERCOOLER E CORREIA; SERVIÇO DE FAZER FREIOS, TROCAR AMORTECEDORES E ROLAMENTO; SERVIÇO TROCAR VÁLVULA E CONSERTAR VAZAMENTO DE AR; TROCAR ÓLEO E CONSERTAR SUPORTE MOTOR VEÍCULO MB 812 ARP-9894	R$ 895,00	R$ 895,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 3.531,20**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 3.531,20
2º	1	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 3.584,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
3.3. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório, na hipótese de serviço de manutenção de veículo, com fornecimento de peça, quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
3.4. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
3.5. Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 11/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.531,20 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A9B70007

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO BBW-6175, AVJ-3630, AUB-3207, AYO-3517, AVJ-3630 E AUB-3630 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	03	U	BICO INJETOR VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 285,00	R$ 855,00
02	01	JG	JOGO VELA IGNIÇÃO VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 130,00	R$ 130,00
03	01	JG	JOGO CABO VELA VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 195,00	R$ 195,00
04	01	U	BICO INJET. VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 285,00	R$ 285,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.465,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 220,00	R$ 220,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 220,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	PIVÔ LADO DIREITO VEÍCULO SPIN AYO-3517	R$ 85,00	R$ 85,00
02	01	U	TERMINAL LADO ESQUERDO VEÍCULO SPIN AYO-3517	R$ 90,00	R$ 90,00

TOTAL DO LOTE	**R$ 175,00**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	TESTE E TROCA VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 160,00	R$ 160,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 160,00**

LOTE 5

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	AMORTECEDOR VEÍCULO SANDERO BBW-6175	R$ 430,00	R$ 860,00
02	02	KIT	KIT BATENTE DIANTEIRO VEÍCULO SANDERO BBW-6175	R$ 160,00	R$ 320,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.180,00**

LOTE 6

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	CUBO DA RODA VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 295,00	R$ 590,00
02	01	U	PORCA CASTELO DO CUBO VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 60,00	R$ 60,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 650,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**1**	**GM AUTO PEÇAS** **CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 1.465,00**
2º	**1**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 1.519,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**2**	**OFICINA SANTO ANTÔNIO** **CNPJ: 19.603.129/0001-12**	**R$ 220,00**
2º	**2**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 260,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**3**	**GM AUTO PEÇAS** **CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 175,00**
2º	**3**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 185,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**4**	**OFICINA SANTO ANTÔNIO** **CNPJ: 19.603.129/0001-12**	**R$ 160,00**
2º	**4**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 170,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**5**	**GM AUTO PEÇAS** **CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 1.180,00**
2º	**5**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 1.240,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**6**	**GM AUTO PEÇAS** **CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 650,00**
2º	**6**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 665,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **GM AUTO PEÇAS E OFICINA SANTO ANTÔNIO,** inscritas no CNPJ/MF sob o nº **31.958.789/0001-11 e 19.603.129/0001-12,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 05/2023, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprirem com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 1.465,00 (mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), do Lote 2, R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), do Lote 3, R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), do Lote 4, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), do Lote 5, R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais) e do Lote 6, R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DD04362E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO AUT-0954, AYT-3482, AZH-5147, AZN-4177, AZH-5144, AZH-5146, CARGO PRANCHA, AZH-5145 E AUX-8856 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	LÂMPADA 1034 VEÍCULO CAMINHÃO AUT-0954	R$ 8,00	R$ 16,00
02	03	U	LÂMPADA PINGÃO LED VEÍCULO CAMINHÃO AUT-0954	R$ 12,00	R$ 36,00
03	02	U	LÂMPADA 53 VEÍCULO CAMINHÃO AUT-0954	R$ 3,00	R$ 6,00
04	03	U	LÂMPADA 1141 VEÍCULO CAMINHÃO AUT-0954	R$ 7,00	R$ 21,00
05	01	SV	SERVIÇO VEÍCULO CAMINHÃO AUT-0954	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 179,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	SUPORTE PARA CHAVE DE SETA E LIMPADOR VEÍCULO CAMINHÃO AYT-3482	R$ 480,00	R$ 480,00
02	01	SV	SERVIÇO DE TROCA VEÍCULO CAMINHÃO AYT-3482	R$ 90,00	R$ 90,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 570,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	LÂMPADA 53 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 5,00	R$ 10,00
02	02	U	SOQUETE 53 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 6,00	R$ 12,00
03	02	U	LÂMPADA 1034 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 8,00	R$ 16,00
04	01	U	LANTERNA LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 30,00	R$ 30,00
05	01	SV	SERVIÇO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 168,00**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	CONECTOR 2 VIAS VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 12,00	R$ 12,00
02	01	U	LÂMPADA PINGÃO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 5,00	R$ 5,00
03	01	SV	SERVIÇO MEIA LUZ VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 100,00	R$ 100,00
04	10	U	FUSÍVEL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4177	R$ 0,50	R$ 5,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 122,00**

LOTE 5

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	04	U	LÂMPADA 53 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 5,00	R$ 20,00
02	02	U	SOQUETE 53 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 6,00	R$ 12,00
03	01	U	LÂMPADA 1034 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 8,00	R$ 8,00
04	01	U	LÂMPADA 1141 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 7,00	R$ 7,00
05	04	M	FIO PP 2X1 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 7,00	R$ 28,00
06	02	U	FITA ISOLANTE VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 5,00	R$ 10,00
07	06	U	TERMINAL FÊMEA COM CAPA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 2,00	R$ 12,00
08	01	U	LÂMPADA H1 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 35,00	R$ 35,00
09	01	SV	SERVIÇO CHICOTE E MEIA LUZ VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 320,00	R$ 320,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 452,00**

LOTE 6

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	06	M	METRO FIO PP 2X1 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 7,00	R$ 42,00
02	03	U	LÂMPADA 53 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 5,00	R$ 15,00
03	01	SV	SERVIÇO TESTE E LIGAR BOIA DO TANQUE VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 90,00	R$ 90,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 147,00**

LOTE 7

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	TESTE DO SCANNER VEÍCULO CAMINHÃO CARGO PRANCHA	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 150,00**

LOTE 8

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO DE CONSERTO VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 100,00**

LOTE 9

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	04	M	METRO DE FIO 1.5 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 4,00	R$ 16,00
02	01	U	ROLO DE FITA ISOLANTE VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 5,00	R$ 5,00
03	01	M	METRO ESPAGUETE M VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 5,00	R$ 5,00
04	01	SV	SERVIÇO CHICOTE E LUZ DE FREIO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 620,00	R$ 620,00

TOTAL DO LOTE	**R$ 646,00**

LOTE 10

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	VÁLVULA BUZINA VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 65,00	R$ 65,00
02	08	U	FUSÍVEL VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 1,00	R$ 8,00
03	01	SV	SERVIÇO BUZINA E MEIA LUZ VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 130,00	R$ 130,00
04	02	M	METRO CABO 50MM VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 75,00	R$ 150,00
05	01	U	CHICOTE ALTERNADOR VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 65,00	R$ 65,00
06	01	U	LÂMPADA H7 VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 85,00	R$ 85,00
07	01	SV	SERVIÇO ALTERNADOR VEÍCULO CAMINHÃO AUX-8856	R$ 160,00	R$ 160,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 663,00**

LOTE 11

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	REGULADOR DE VOLTAGEM VEÍCULO CAMINHÃO AUT-0954	R$ 300,00	R$ 300,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 300,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 179,00
2º	1	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 193,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 570,00
2º	2	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 595,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 168,00
2º	3	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 184,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	4	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 122,00
2º	4	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 138,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	5	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 452,00
2º	5	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 512,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	6	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 147,00
2º	6	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 157,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	7	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 150,00
2º	7	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 160,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	8	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 100,00
2º	8	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 110,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	9	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 620,00
2º	9	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 666,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	10	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 663,00
2º	10	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 700,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	11	AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91	R$ 300,00
2º	11	AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29	R$ 310,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO ELÉTRICA DO KEKO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **967.766/0001-91** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 14/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), do Lote 2, R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), do Lote 3, R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), do Lote 4, R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), do Lote 5, R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais), do Lote 6, R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), do Lote 7, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), do Lote 8, R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), do Lote 9, R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), do Lote 10, R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), do Lote 11, R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 26 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B5AE34BA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Materiais Pedagógicos para capacitação dos educadores e utilização em sala de aula no ano letivo de 2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	KIT	**COLETÂNEA DE MATERIAL CONTENDO:** **1 - JOANINHA DAS CORES**: JOGO COMPOSTO POR 7 PEÇAS: 1 UND TAPETE EM 120CM X 120CM PREENCHIDO COM ISOMANTA DE 4 MILÍMETROS; 5 UND JOANINHAS EM BAGUM MEDINDO 50CM X 40CM PREENCHIDA COM ISOMANTA 4 MILÍMETROS; 1 UND DADO DE CORES BAGUM MEDINDO 10CM X 10CM X 10 CM PREENCHIDO COM ESPUMA; **2 - O GRANDE CONSTRUTOR**: COMPOSTO POR 24 PEÇAS DE BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL, PREENCHIDO COM ESPUMA; SÃO 12 PEÇAS MEDINDO 10CM X 10M X 8CM E 12 PEÇAS MEDINDO 20CM X 10CM X 8CM; **3 - TRILHA DOS ANIMAIS**: JOGO COMPOSTO POR 6 PEÇAS: 1 UND TAPETE EM BAGUM MEDINDO 2MT X 70CM PREENCHIDO COM ISOMANTA DE 4 MILÍMETROS; 3 UND BICHOS EM BAGUM PREENCHIDOS COM FIBRA SINTÉTICA; 2 UND DADOS EM BAGUM PREENCHIDOS EM ESPUMA MEDINDO 10CM X 10CM X 10CM; **4 - PIZZA EM FRAÇÕES**: COMPOSTO POR 20 PEÇAS HIGIENIZÁVEIS QUE JUNTAS FORMAM 4 PIZZAS, CONFECCIONADAS EM BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL, PREENCHIDAS COM ESPUA, SENDO ELAS FRAÇÕES 1/2, 1/4, 1/6, 1/8, PODENDO SER FORMADAS OUTRAS FRAÇÕES, COM AS MISTURAS DAS PIZZAS, MEDINDO 33CM X 33CM X 3CM; **5 - JOGO DA MEMÓRIA SINAIS DE TRÂNSITO**: JOGO COMPOSTO POR 20 PEÇAS HIGIENIZÁVEIS EM BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ESPUMA, MEDINDO 15CM X 15CM X 3CM; **6 - SEMÁFORO DOS ALIMENTOS**: COMPOSTO POR 20 PEÇAS: 1 UND BANNER MEDINDO 100CM X 70CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL; 19 UND ALIMENTOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ISOMANTA 4 MILÍMETROS E VELCRO PARA FIXAR; **7 - FANTOCHE PALHAÇO** ATIVIDADES MEDINDO 110CM X 57CM, CABEÇA FEITA EM ESPUMA REVESTIDA DE MALHA COM POMPONS DE LÃ, CHAPÉU DE ESPUMA REVESTIDO EM CETIM, CORPO EM TECIDO E MALHA PREENCHIDO DE FIBRA, SEU TRAJE POSSUI UMA CAMISA COM CASEADOS, BOTÃO E VELCRO, CALÇA DE TECIDO COM ZÍPER, ELÁSTICO E FEIXE DE MOCHILA, SAPATOS DE BAGUM COM CADARÇOS; **8 - DADOS DAS SÍLABAS**: JOGO COMPOSTO POR 26 DADOS EM TECIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PREENCHIDOS COM ESPUMA, MEDINDO 10CM X 10CM X 10CM. MATERIAL HIGIENIZÉVEL. **9 - BINGO KIDS**: CONTÉM 12 CARTELAS COM DESENHOS VARIADOS DE COMBINAÇÃO DE FRUTAS, FORMAS GEOMÉTRICAS E CORES, CONFECCIONADOS EM BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ISOMANTA MEDINDO 35CM X 30 CM, 3 DADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ESPUMA, UM COM AS FRUTAS, UM COM FORMA GEOMÉTRICA E UM COM AS CORES, MEDINDO 10CM X 10CM X 10CM; **10 - DOMINÓ DE IMAGENS E PALAVRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)**: JOGO COMPOSTO POR 28 PEÇAS GRANDES, HIGIENIZÁVEIS, MEDINDO 17CM X 9CM X 4CM, COM AS IMAGENS EM IMPRESSÃO DIGITAL E PREENCHIDOS; **11 - DADOS MATEMÁTICOS**: COMPOSTO POR 12 DADOS COLORIDOS, HIGIENIZÁVEIS, MEDINDO 10CM X 10CM X 10CM, CONFECCIONADOS EM TECIDO E PREENCHIDOS EM ESPUMA; **12 - TANGRAN**: COMPOSTO POR 28 PEÇAS COLORIDAS, HIGIENIZÁVEIS, FEITAS EM BAGUM, PREENCHIDAS COM ESPUMA E MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 30CM X 30CM X 3CM; **13 - SACOLA CONFECCIONADA EM TNT** COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER MEDINDO 100CM X 100CM.	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**CIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS 46.143.678/0001-24**	**R$ 5.900,00**
2º	01	FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA 14.290.921/0001-40	R$ 5.995,00
3°	01	WALLY GERTRUDES HOEPERS 00.733.566/0001-22	R$ 6.085,00
4°	01	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA 19.480.903/0001-45	R$ 6.110,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 20/01/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 4.998,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **CIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF **n° 46.143.678/0001-24**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 4/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
71	02.04	2.015	3.3.90.90.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 25 de janeiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:69B972A0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação,
SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO GOL AVL-2359, VEÍCULO SANDERO BAK-7902, VEÍCULO SANDERO BCH-6630, VEÍCULO GOL BBZ-6021, VEÍCULO KWID BCJ-5348, VEÍCULO RENAULT MASTER AYJ-1578 E VEÍCULO SANDERO BBW-6175 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	CATALIZADOR COM COLETOR VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00
02	01	U	COLETOR ESCAPAMENTO FERRO VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 595,00	R$ 595,00
03	01	U	REGULADOR DE PRESSÃO VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 125,00	R$ 125,00
04	01	U	MANGUEIRA INJEÇÃO VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 45,00	R$ 45,00
05	01	U	ESCAPAMENTO VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 335,00	R$ 335,00
06	01	U	FECHADURA DO PORTA MALAS VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 195,00	R$ 195,00
07	01	U	CABO DA FECHADURA VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 60,00	R$ 60,00
08	01	U	MAÇANETA COMPLETA VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 130,00	R$ 130,00
09	02	U	BRAÇADEIRA DO CANO DE ESCAPE VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 20,00	R$ 40,00
10	02	U	COXIM DO ESCAPE VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 15,00	R$ 30,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 2.930,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO TROCAR COLETOR VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 120,00	R$ 120,00
02	01	SV	SERVIÇO TESTAR E TROCAR PEÇAS VEÍCULO GOL AVL-2359	R$ 190,00	R$ 190,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 310,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	JG	JOGO PASTILHA FREIO VEÍCULO SANDERO BAK-7902	R$ 180,00	R$ 180,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 180,00**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO VEÍCULO SANDERO BAK-7902	R$ 60,00	R$ 60,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 60,00**

LOTE 5

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	KIT	KIT DE EMBREAGEM VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R$ 985,00	R$ 985,00
02	01	U	ATUADOR EMBREAGEM VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R$ 360,00	R$ 360,00
03	01	U	FLUÍDO PARA EMBREAGEM VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R$ 30,00	R$ 30,00
04	01	U	PIVÔ VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R$ 125,00	R$ 125,00
05	01	U	TERMINAL DE DIREÇÃO VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R$ 115,00	R$ 115,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.615,00**

LOTE 6

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO TROCA ATUADOR EMBREAGEM VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R$ 490,00	R$ 490,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 490,00**

LOTE 7

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	BIELETA VEÍCULO GOL BBZ-6021	R$ 120,00	R$ 120,00
02	01	U	PIVÔ VEÍCULO GOL BBZ-6021	R$ 90,00	R$ 90,00
03	02	U	BUCHA BANDEJA TR DIANTEIRA VEÍCULO GOL BBZ-6021	R$ 40,00	R$ 80,00
04	02	KIT	KIT DO ESTABILIZADOR VEÍCULO GOL BBZ-6021	R$ 30,00	R$ 60,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 350,00**

LOTE 8

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO TROCAR PEÇAS SUSPENSÃO VEÍCULO GOL BBZ-6021	R$ 140,00	R$ 140,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 140,00**

LOTE 9

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	LIMITADOR DE TORÇÃO DO MOTOR VEÍCULO KWID BCJ-5348	R$ 195,00	R$ 195,00
02	01	U	SUPORTE MOTOR LADO CÂMBIO VEÍCULO KWID BCJ-5348	R$ 285,00	R$ 285,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 480,00**

LOTE 10

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO TROCAR SUPORTE CAIXA VEÍCULO KWID BCJ-5348	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 100,00**

LOTE 11

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO CATALIZADOR VEÍCULO RENAULT MASTER AYJ-1578	R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 500,00**

LOTE 12

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	KIT	KIT SUPORTE COM BATENTE VEÍCULO SANDERO BBW-6175	R$ 170,00	R$ 170,00
02	02	U	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO SANDERO BBW-6175	R$ 85,00	R$ 170,00
03	01	KIT	KIT BATENTE COXIM VEÍCULO SANDERO BBW-6175	R$ 80,00	R$ 80,00
04	02	U	AMORTECEDOR TR VEÍCULO SANDERO BBW-6175	R$ 40,00	R$ 80,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 500,00**

LOTE 13

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO AMORTECEDORES VEÍCULO SANDERO BBW-6175	R$ 130,00	R$ 130,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 130,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 2.930,00
2º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 2.991,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	OFICINA SANTO ANTÔNIO CNPJ: 19.603.129/0001-12	R$ 310,00
2º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 335,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 180,00
2º	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 190,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	4	OFICINA SANTO ANTÔNIO CNPJ: 19.603.129/0001-12	R$ 60,00
2º	4	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 70,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	5	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 1.615,00
2º	5	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.643,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	6	OFICINA SANTO ANTÔNIO CNPJ: 19.603.129/0001-12	R$ 490,00
2º	6	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 500,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	7	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 350,00
2º	7	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 371,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	8	OFICINA SANTO ANTÔNIO CNPJ: 19.603.129/0001-12	R$ 140,00
2º	8	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 145,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	9	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 480,00
2º	9	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 490,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	10	OFICINA SANTO ANTÔNIO CNPJ: 19.603.129/0001-12	R$ 100,00
2º	10	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 110,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	11	OFICINA SANTO ANTÔNIO CNPJ: 19.603.129/0001-12	R$ 500,00
2º	11	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 520,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	12	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 500,00
2º	12	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 516,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	13	OFICINA SANTO ANTÔNIO CNPJ: 19.603.129/0001-12	R$ 130,00
2º	13	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 140,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **GM AUTO PEÇAS E OFICINA SANTO ANTÔNIO,** inscritas no CNPJ/MF sob o nº **31.958.789/0001-11 e 19.603.129/0001-12,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 05/2023, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprirem com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais), do Lote 2, R$ 310,00 (trezentos e dez reais), do Lote 3, R$ 180,00 (cento e oitenta reais), do Lote 4, R$ 60,00 (sessenta reais), do Lote 5, R$ 1.615,00 (mil, seiscentos e quinze reais), do Lote 6, R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), do Lote 7, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), do Lote 8, R$ 140,00 (cento e quarenta reais), do Lote 9, R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), do Lote 10, R$ 100,00 (cem reais), do Lote 11, R$ 500,00 (quinhentos reais), do Lote 12, R$ 500,00 (quinhentos reais) e do Lote 13, R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de janeiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:11321346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°009/2022, visto que não houve interposição de recurso:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53

Piên, 01 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:72A3F000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2022
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	237.138.071,02
2022	33.572.251,43	18.802.352,72	14.769.898,71	251.907.969,73
2023	39.429.621,63	19.141.068,39	20.288.553,24	272.196.522,97
2024	41.998.241,92	19.780.617,22	22.217.624,70	294.414.147,67
2025	43.554.128,41	20.404.007,98	23.150.120,43	317.564.268,10
2026	45.137.491,32	21.368.542,13	23.768.949,19	341.333.217,29
2027	46.725.298,98	22.454.305,26	24.270.993,72	365.604.211,01
2028	48.207.505,36	24.692.861,89	23.514.643,47	389.118.854,48
2029	49.720.495,38	26.337.503,68	23.382.991,70	412.501.846,18
2030	51.158.870,99	28.482.645,26	22.676.225,73	435.178.071,91
2031	52.235.047,05	33.680.680,23	18.554.366,82	453.732.438,73
2032	53.359.561,90	35.785.098,69	17.574.463,21	471.306.901,94
2033	54.399.691,29	37.884.998,41	16.514.692,88	487.821.594,82
2034	55.335.053,03	40.194.137,23	15.140.915,80	502.962.510,62
2035	56.115.842,68	43.041.364,31	13.074.478,37	516.036.988,99
2036	56.528.370,93	48.211.847,98	8.316.522,95	524.353.511,94
2037	56.818.694,42	51.221.059,77	5.597.634,65	529.951.146,59
2038	56.964.987,02	53.639.038,81	3.325.948,21	533.277.094,80
2039	56.882.784,34	56.987.749,28	-104.964,94	533.172.129,86
2040	56.717.272,67	58.760.573,13	-2.043.300,46	531.128.829,40
2041	56.333.406,47	61.492.318,90	-5.158.912,43	525.969.916,97
2042	55.877.726,84	62.797.393,82	-6.919.666,98	519.050.249,99
2043	55.279.649,53	63.644.575,74	-8.364.926,21	510.685.323,78
2044	54.704.817,89	63.277.538,41	-8.572.720,52	502.112.603,26
2045	54.058.137,99	63.862.815,75	-9.804.677,76	492.307.925,50
2046	53.306.766,05	64.568.344,02	-11.261.577,97	481.046.347,53
2047	52.480.798,83	64.305.427,92	-11.824.629,09	469.221.718,44
2048	51.633.470,71	63.779.777,20	-12.146.306,49	457.075.411,95
2049	50.776.380,55	63.062.216,26	-12.285.835,71	444.789.576,24
2050	49.821.325,55	62.968.823,01	-13.147.497,46	431.642.078,78
2051	48.952.761,64	62.041.582,34	-13.088.820,70	418.553.258,08
2052	48.158.592,40	59.728.679,20	-11.570.086,80	406.983.171,28
2053	47.428.266,63	57.626.750,03	-10.198.483,40	396.784.687,88
2054	46.823.499,06	55.568.918,30	-8.745.419,24	388.039.268,64
2055	46.352.763,55	52.720.264,68	-6.367.501,13	381.671.767,51
2056	31.761.945,42	50.259.034,69	-18.497.089,27	363.174.678,24
2057	30.555.340,55	46.923.713,32	-16.368.372,77	346.806.305,47
2058	29.479.667,03	42.990.570,80	-13.510.903,77	333.295.401,70
2059	28.594.026,90	40.032.320,90	-11.438.294,00	321.857.107,70
2060	27.821.970,25	36.117.674,32	-8.295.704,07	313.561.403,63
2061	27.242.000,63	33.440.918,77	-6.198.918,14	307.362.485,49
2062	26.781.757,92	31.088.960,39	-4.307.202,47	303.055.283,02
2063	26.421.998,87	29.126.395,76	-2.704.396,89	300.350.886,13
2064	26.130.833,37	27.108.129,28	-977.295,91	299.373.590,22
2065	25.807.939,51	25.816.102,16	-8.162,65	299.365.427,57
2066	25.681.931,01	25.304.218,51	377.712,50	299.743.140,07
2067	25.564.892,96	23.903.946,42	1.660.946,54	301.404.086,61
2068	25.523.245,62	22.963.389,79	2.559.855,83	303.963.942,44
2069	25.515.351,60	22.337.863,31	3.177.488,29	307.141.430,73
2070	25.394.082,94	21.795.376,12	3.598.706,82	310.740.137,55
2071	25.388.372,75	21.641.300,83	3.747.071,92	314.487.209,47
2072	25.436.547,02	21.644.323,95	3.792.223,07	318.279.432,54
2073	25.424.877,02	21.735.464,73	3.689.412,29	321.968.844,83
2074	25.451.467,79	22.056.258,77	3.395.209,02	325.364.053,85
2075	25.412.461,99	22.253.789,42	3.158.672,57	328.522.726,42
2076	25.364.538,64	23.237.789,79	2.126.748,85	330.649.475,27
2077	25.250.702,58	24.051.947,63	1.198.754,95	331.848.230,22
2078	25.088.981,88	24.794.802,65	294.179,23	332.142.409,45
2079	24.785.886,39	25.713.946,84	-928.060,45	331.214.349,00
2080	24.352.407,71	27.296.377,44	-2.943.969,73	328.270.379,27
2081	23.920.456,15	29.213.171,55	-5.292.715,40	322.977.663,87
2082	23.341.937,47	30.027.506,10	-6.685.568,63	316.292.095,24
2083	22.624.085,03	30.842.453,78	-8.218.368,75	308.073.726,49
2084	21.728.905,67	31.792.317,83	-10.063.412,16	298.010.314,33
2085	20.805.577,67	33.224.283,86	-12.418.706,19	285.591.608,14

2086	19.844.491,22	33.861.993,68	-14.017.502,46	271.574.105,68
2087	18.727.230,25	32.987.768,46	-14.260.538,21	257.313.567,47
2088	17.637.640,35	33.140.006,57	-15.502.366,22	241.811.201,25
2089	16.522.411,12	32.882.782,71	-16.360.371,59	225.450.829,66
2090	15.329.112,89	32.079.833,40	-16.750.720,51	208.700.109,15
2091	14.106.900,48	31.392.179,63	-17.285.279,15	191.414.830,00
2092	12.881.575,48	30.088.200,62	-17.206.625,14	174.208.204,86
2093	11.681.333,17	28.964.565,21	-17.283.232,04	156.924.972,82
2094	10.498.981,10	27.847.223,32	-17.348.242,22	139.576.730,60
2095	9.296.725,49	26.303.006,24	-17.006.280,75	122.570.449,85

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:70693893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 061/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 036/2023, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	RESULTADO
78	AUGUSTA DA SILVA	AUSENTE
79	IVONE OSTROSKI DE SOUZA SANTOS	AUSENTE
80	DIRCEU RODRIGUES CAMPOS	APTO
81	IZAEL DOS SANTOS SILVA	APTO
82	IRACI DE ALMEIDA	AUSENTE
83	JOSE DE SOUZA VIEIRA	AUSENTE
84	GILSON APARECIDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA	AUSENTE
85	VERA LUCIA APARECIDA DE LARA	DESISTENTE
86	DENILCE FONSECA DO NASCIMENTO	AUSENTE
87	IVANI DE ALMEIDA SILVA	AUSENTE
88	AILTON TOMAZ DA SILVA	APTO
89	RENI DE LIMA CAMARGO	AUSENTE
90	ISOLANGE SOARES DOS SANTOS	AUSENTE
91	HERALDO ROCHA AVELINO	AUSENTE
92	CARLOS ALBERTO FRANCISCO	AUSENTE
93	MARCO ANTONIO MAESTRI QUINCOZES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6C4087E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 062/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 037/2023, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
91	BENEDITA PEREIRA DIAS	APTA
92	SANDRA ROSI PINTO SOUZA	AUSENTE
93	MERCEDES DE FATIMA FERNANDES	APTA
94	MARCIA REGINA SOARES	AUSENTE
95	VERA LUCIA CONSTANTINO CORRÊA	APTA
96	TANIA MARIA CLEMENTINO DA ROCHA	AUSENTE
97	SONIA BONADIA DOMINGUES	APTA
98	AUGUSTA DA SILVA	AUSENTE
99	ILENA SALETE DE FREITAS	APTA

100	ROSICLER ARTIGAS OLIVEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:77FE0C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 063/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 07 de fevereiro de 2023 nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS
ÀS 13h30min.

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
101	MARIANO DE JESUS VIDAL DOS SANTOS	04/01/1966	1
102	HILDA GONÇALVES GASPARIN	24/01/1966	1
103	SORAIA LUVIZOTTO	03/06/1966	1
104	ELISANETE DA SILVA SANTOS	02/08/1966	1

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS às 14h00min. para os candidatos com classificação do 94° ao 99°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS às 14h30min. para os candidatos com classificação do 100° ao 106°;
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
94	SEBASTIÃO PEDRO DO NASCIMENTO	16/07/1971	1
95	CLAIR APARECIDA MARCONATO	01/03/1972	1
96	ANDREIA TAVARES PEREIRA	31/03/1973	1
97	MARIA DELMA DA COSTA	03/06/1973	1
98	JOSEBIAS DA SILVA BARBOSA	07/09/1973	1
99	CARMEN LUCIA MARÇAL RIBAS	23/03/1974	1
100	CLAUDINEIA CARNEIRO DE MELO	24/12/1974	1
101	ROSIMEIRE DE FARIAS	26/12/1974	1
102	JOILCE APARECIDA SILVEIRA PEREIRA	11/01/1975	1
103	ELIZETE REGINA DA SILVA DE PINA	12/01/1975	1
104	GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS	06/04/1975	1
105	RENATO DE BARROS CASTRO	04/08/1975	1
106	PATRICIA MORAES DA SILVA	12/01/1976	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:04D498CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Progressão Horizontal ao Servidor, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão horizontal ao servidor na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS) a contar de 01 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
506714	ALEX ANTONIO DOS SANTOS	B	01	B	02	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A65DC221

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Progressão Vertical a Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de FISCAL GERAL (40 horas) a contar de 01 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50045	MARILDA LISBOA MACHADO	B	01	C	01	FISCAL GERAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6D79A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 64/2019 VALDECY SCHÖN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 64/2019 VALDECY SCHöN

TERMO ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº.64/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e reajuste de valores ao Contrato nº. 64/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e Valdecy Schön, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e VALDECY SCHÖN, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.07 ao Contrato nº. 64/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, qual objeto é

Locação de imóveis para a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga, conforme descrição abaixo:a) imóvel composto pelo lote 1B da quadra 030 do setor 01, com área de 806,50 m2 e área edificada de 1.217,37 m2, localizado na rua Portugal, nº. 351, centro;b) imóvel composto cota parte do lote 1ª da quadra 055 do setor 01, com área de 3.194,50 m2 e área edificada de 361,50 m2, tudo matriculas de fl. 18-verso, fl. 25-verso, localizado nas ruas Arthur Mehl e Portugal, centro. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/02/2023, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) messes, iniciando-se em 14/02/2023, com encerramento em 14/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais do contrato ficam alterados conforme IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) messes, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor atual	Valor reajustado MÉDIA IPCA - IGPM (5,46%)	Valor Total. (R$)
1	SECRETARIA SAÚDE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA EDIFICADA PRÉDIO LOCALIZADO RUA PORTUGAL S/N – ÁREA ADMINISTRATIVA – • FARMÁCIA; • VIGILANCIA SANITÁRIA • SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM PATIO • SETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (T.F.D.) • SETOR ADMINISTRATIVO E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MS	12	14.458,04	15.247,44	182.969,28

Valor total: 182.969,28 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDECY SCHÖN
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:961C3D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 65/2019 VALDEN GEORG SCHÖN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 65/2019 VALDEN GEORG SCHöN

TERMO ADITIVO Nº. 08
CONTRATO Nº.65/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e reajuste de valores ao Contrato nº. 65/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e Valden Georg Schön, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e VALDEN GEORG SCHÖN, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 08 ao Contrato nº. 65/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, para Locação de imóveis para a Secretaria de Educação: a) imóvel composto pelo lote 1B da quadra 030 do setor 01, com área de 806,50 m2 e área edificada de 1.217,37 m2, localizado na rua Portugal, nº. 351, centro; b) imóvel composta cota parte do lote 1ª da quadra 055 do setor 01, com área de 3.194,50 m2 e área edificada de 361,50 m2, tudo matrículas de fl. 18-verso, fl. 25-verso, localizado nas ruas Arthur Mehl e Portugal, centro. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/02/2023, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) messes, iniciando-se em 14/02/2023, com encerramento em 14/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais do contrato ficam alterados conforme IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) messes, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor atual	Valor reajustado MÉDIA IPCA IGPM (5,46%)	Valor Total. (R$)
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA EDIFICADA PRÉDIO LOCALIZADO RUA PORTUGAL S/N	MS	12	4.411,5400	4.652,41	55.828,92
2	SECRETARIA EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA ESTACIONAMENTO PRÉDIO LOCALIZADO RUA ARTHUR MEHL S/N	MS	12	3.189,8900	3.364,57	40.374,84
TOTAL						**96.203,76**

Valor total: R$ 96.203,76 (noventa e seis mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDEN GEORG SCHÖN
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A2529B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 66/2019 LADY KAREN SCHÖN

ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº.66/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e reajuste de valores ao Contrato nº. 66/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e LADY KAREN SCHÖN, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e LADY KAREN SCHÖN já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.07 ao Contrato nº. 66/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, qual objeto é Locação de imóveis: para as Secretarias de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete e Secretaria'' de Agricultura.
a) imóvel composto pelos lotes 01, 02 e 03 da quadra 055 setor 01, com área de 2.017,48 m2 e área edificada de 398,56 m2, localizado na Av. João Grande Sobrinho, nº. 178, centro;b) imóvel composto cota parte do lote 1ª da quadra 055 do setor 01, com área de 3.194,50 m2 e área edificada de 361,50 m2, tudo matriculas de fl. 18-verso, fl. 25-verso, localizado nas ruas Arthur Mehl e Portugal, centro. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/02/2023, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) messes, iniciando-se em 14/02/2023, com encerramento em 14/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais do contrato ficam alterados conforme IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) messes, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor atual	Valor reajustado MEDIA IGPM (5,46)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA ESTACIONAMENTO PRÉDIO LOCALIZADO RUA ARTHUR MEHL S/N	MS	12	2.072,37	2.185,52	26.226,24
2	SECRETARIA AGRICULTURA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL CASA LOCALIZADO RUA JOÃO GRANDE SOBRINHO, N. 178	MS	12	3.393,44	3.578,72	42.944,64
3	SECRETARIA DE SAÚDE - SETOR TRANSPORTE SANITARIO	MS	12	1.231,13	1.298,34	15.580,08
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IBGE - AREA EDIFICADA	MS	12	1.781,97	1.879,26	22.551,18
TOTAL						107.302,14

VALOR TOTAL: R$ 107.302,08 (cento e sete mil, trezentos e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LADY KAREN SCHÖN
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:11F6092B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/2023 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 1 de 2023			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 329	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE						
16 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
11680	25/01/2023	Reducao de Credito	37.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL						
250 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
6854	25/01/2023	Credito Suplementar	4.000,00			

248 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10207	25/01/2023	Credito Suplementar	3.000,00			
411 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
6861	25/01/2023	Reducao de Credito	4.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			7.000,00	7.000,00	4.000,00	4.000,00
Total Orgao			7.000,00	7.000,00	4.000,00	4.000,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
807 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6684	25/01/2023	Credito Suplementar	10.000,00			
224 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
6691	25/01/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Orgao			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
594 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
9103	25/01/2023	Credito Suplementar	17.000,00			
159 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
9096	25/01/2023	Credito Suplementar	4.000,00			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 329	Tipo : 1 - Decreto 5		Ementa:Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ----------		--------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Total Unidade Orcamentaria			21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES						
124 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
9089	25/01/2023	Credito Suplementar	3.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Unidade Orcamentaria: 13.001 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA						
73 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
9082	25/01/2023	Credito Suplementar	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Total Geral			51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)		20.000,00	20.000,00	41.000,00	41.000,00
326	Trabsferencias provenientes do Governo Federal		17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
495	Atencao Basica		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
733	Piso Baisco - SCFV		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Geral			51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Jan/2023, 15h e 50m.						

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:491AA0AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332/2023 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 1 de2023		Folha: 1	
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS					
Fund. Legal: 332	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 2Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro - Rec. Vinc.			
		---------- Suplementacoes ----		---- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					
Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
979 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
11783 30/01/2023	Credito Suplementar	75.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Total Geral		75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		Suplementacoes ----------		---Reducoes --------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
759	Convenio 55/2022 - sit 53493	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Jan/2023, 16h e 26m.					

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3BCE6421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333/2023 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 1 de 2023
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	

Fund. Legal: 333	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:5	Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao		
		--------- Suplementacoes -----		-------- Reducoes ------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE					
16 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
11800	30/01/2023Reducao de Credito	11.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Total Orgao		0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					
Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
309 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
11790	30/01/2023Credito Suplementar	11.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Total Geral		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		------ Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
FONTE: GOVBR – Planejamento e Orcamento, 31/Jan/2023, 16h e 30m.					

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1C1A67CB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 82/2022, como segue:

1) Retifico as tabelas do anexo I do Edital, que passam a ser como segue:

LOTE I - SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	20	UNID	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56CM DE LARGURA E 0,35CM DE ALTURA. TAMANHO MINIMO EXTERNO: 2,00M DE COMPRIMENTO, 0,60CM DE LARGURA E 0,40CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES EM TULE BRANCO; PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA; TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CAPELA MUNICIPAL/CEMITÉRIO). COM TANATOPRAXIA.	R$ 2.866,67	R$ 57.333,40
2	4000	KM	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, POR KM RODADO	R$ 3,27	R$ 13.080,00
VALOR TOTAL				**R$ 70.413,40**	
LOTE II - SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	20	UNID	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE DE 91KG ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACA- BAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10M DE COMPRIMENTO, 0,63CM DE LARGURA E 0,52CM DE ALTURA. TAMANHO MINIMO EXTERNO: 2,18M DE COMPRIMENTO, 0,87CM DE LARGURA E 0,57CM DE ALTURA; 01 VÉU SIMPLES EM TULE BRANCO; PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CAPELA MUNICIPAL/CEMITERIO). COM TANATOPRAXIA.	R$ 3.826,67	R$ 76.533,40
2	4000	KM	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, POR KM RODADO	R$ 3,27	R$ 13.080,00
VALOR TOTAL				**R$ 89.613,40**	
LOTE III - SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL I					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	15	UNID	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 0,60CM, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACA- BAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT; 01 VÉU SIMPLES EM TULE BRANCO; PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CAPELA MUNICIPAL/CEMITERIO). COM TANATOPRAXIA.	R$ 1.816,67	R$ 27.250,05
2	4000	KM	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, POR KM RODADO	R$ 3,27	R$ 13.080,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.330,05**	
LOTE IV - SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL II					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	15	UNID	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL II: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA, PARA CRIANÇAS DE 0,61CM ATÉ 1,60M, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACA- BAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT; 01 VÉU SIMPLES EM TULE BRANCO; PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRANSLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO CAPELA MUNICIPAL/CEMITERIO). COM TANATOPRAXIA.	R$ 2.433,33	R$ 36.499,95
2	4000	KM	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, POR KM RODADO	R$ 3,27	R$ 13.080,00
VALOR TOTAL				**R$ 49.579,95**	

VALOR GLOBAL	**R$ 249.936,80**

2) Retifico o anexo I do Edital, sendo que:

•
Onde se lê:

"Valor global: R$ 213.966,80 (duzentos e treze mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)."

•
Passa-se a ler:

"Valor global: R$ 249.936,80 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)."

3) Nova data de abertura:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/02/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas.

Pitangueiras-PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0C283D1B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

O Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital, o aviso de licitação do Pregão Presencial nº 72/2022 (publicação em 09/12/2022, Edição: 2663, sob o Código Identificador: BB5F2CEC, retificado em 12/12/2022, Edição: 2664, Código Identificador: F7A87693) e a 1ª Retificação do Edital de Licitação (publicado em 12/12/2022, Edição: 2664, Código Identificador: 7B00E9B2), todos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

A) Retifico a 1ª Retificação do Pregão Eletrônico, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/12/2022, Edição 2664, Código Identificador: 7B00E9B2, passando a ser como segue:

LOTE 01 - ÓRGÃO 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS					
ITEM	**MÓDULO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MENSAL**	**TOTAL**
1	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA) - PREFEITURA	Mês	12	R$ 606,04	R$ 7.272,48
2	Contabilidade Pública - PREFEITURA	Mês	12	R$ 1.093,40	R$ 13.120,80
3	Tesouraria - PREFEITURA	Mês	12	R$ 629,53	R$ 7.554,36
4	Gestão de Obras Públicas - PREFEITURA	Mês	12	R$ 578,57	R$ 6.942,84
5	Prestação de Contas junto ao TCE/PR - PREFEITURA	Mês	12	R$ 430,29	R$ 5.163,48
6	Tributação Municipal - PREFEITURA	Mês	12	R$ 1.685,80	R$ 20.229,60
7	DECLARAÇÃO ISS - PREFEITURA	Mês	12	R$ 1.485,61	R$ 17.827,32
8	Gestão de Pessoal - PREFEITURA	Mês	12	R$ 1.500,36	R$ 18.004,32
9	Licitação e Contratos - PREFEITURA	Mês	12	R$ 1.135,35	R$ 13.624,20
10	Gestão de Almoxarifado Público - PREFEITURA	Mês	12	R$ 582,71	R$ 6.992,52
11	Patrimônio Público – PREFEITURA	Mês	12	R$ 583,93	R$ 7.007,16
12	Administração de Frotas - PREFEITURA	Mês	12	R$ 518,43	R$ 6.221,16
13	Transparência Pública - PREFEITURA	Mês	12	R$ 627,27	R$ 7.527,24
14	Hospedagem em nuvem - PREFEITURA	Mês	12	R$ 1.816,11	R$ 21.793,32
15	Tramitação de Processos (Protocolo online, Ouvidoria, E-sic, Memorando, Ofício, Circular, Processo Administrativo e Workflow) - PREFEITURA	Mês	12	R$ 2.395,20	R$ 28.742,40
16	Horas Técnicas - PREFEITURA	HORA	300	R$ 141,67	R$ 42.501,00
17	Implantação (Migração de dados e treinamento) - PREFEITURA	UNID	1	-	R$ 13.333,33
18	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA) - SAAE	Mês	12	R$ 506,04	R$ 6.072,48
19	Contabilidade Pública - SAAE	Mês	12	R$ 410,59	R$ 4.927,08
20	Tesouraria - SAAE	Mês	12	R$ 187,36	R$ 2.248,32
21	Prestação de Contas junto ao TCE/PR - SAAE	Mês	12	R$ 149,76	R$ 1.797,12
22	Gestão de Pessoal - SAAE	Mês	12	R$ 249,60	R$ 2.995,20
23	Licitação e Contratos - SAAE	Mês	12	R$ 174,72	R$ 2.096,64
24	Gestão de Almoxarifado Público - SAAE	Mês	12	R$ 615,42	R$ 7.385,04
25	Patrimônio Publico - SAAE	Mês	12	R$ 137,28	R$ 1.647,36
26	Administração de Frotas - SAAE	Mês	12	R$ 149,76	R$ 1.797,12
27	Transparência Pública - SAAE	Mês	12	R$ 187,20	R$ 2.246,40
28	Hospedagem em nuvem - SAAE	Mês	12	R$ 1.274,17	R$ 15.290,04
29	Horas Técnicas - SAAE	HORA	300	R$ 130,00	R$ 39.000,00
30	Implantação (Migração de dados e treinamento) - SAAE	UNID	1	-	R$ 6.000,00
31	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA) – CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	R$ 442,03	R$ 5.304,36
32	Contabilidade Pública – CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	R$ 375,00	R$ 4.500,00
33	Tesouraria – CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	R$ 316,67	R$ 3.800,04

34	Prestação de Contas junto ao TCE/PR – CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	R$ 327,64	R$ 3.931,68
35	Gestão de Pessoal – CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
36	Licitação e Contratos – CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	R$ 506,67	R$ 6.080,04
37	Patrimônio Publico – CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	R$ 467,14	R$ 5.605,68
38	Administração de Frotas – CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	R$ 368,43	R$ 4.421,16
39	Transparência Pública – CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	R$ 461,81	R$ 5.541,72
40	Hospedagem em nuvem – CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	R$ 1.182,78	R$ 14.193,36
41	Horas Técnicas – CÂMARA MUNICIPAL	HORA	300	R$ 128,75	R$ 38.625,00
42	Implantação (Migração de dados e treinamento) – CÂMARA MUNICIPAL	UNID	1	-	R$ 8.000,00
43	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Mês	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
44	Contabilidade Pública) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Mês	12	R$ 611,11	R$ 7.333,32
45	Tesouraria) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Mês	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
46	Prestação de Contas junto ao TCE/PR) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Mês	12	R$ 315,14	R$ 3.781,68
47	Gestão de Pessoal) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
48	Licitação e Contratos) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Mês	12	R$ 506,67	R$ 6.080,04
49	Patrimônio Publico) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Mês	12	R$ 487,14	R$ 5.845,68
50	Transparência Pública) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Mês	12	R$ 441,81	R$ 5.301,72
51	Hospedagem em nuvem) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Mês	12	R$ 1.182,78	R$ 14.193,36
52	Horas Técnicas) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	HORA	300	R$ 141,67	R$ 42.501,00
53	Implantação (Migração de dados e treinamento) – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	UNID	1	-	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 552.000,17**

B) Retifico o Preâmbulo do Edital de licitação:
Onde se lê:
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 527.384,45 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Passará a ler:
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 552.000,17 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais e dezessete centavos).

C) Retifico o descrito na letra 'a', do item 9.3.3 do Edital de Licitação, que passa a ser como segue:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de **direito público ou privado**, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade. Deverá estar expresso no atestado que a empresa licitante realizou os serviços de concessão de licença de uso de software de gestão pública em atendimento, e/ou conforme, determinação do Decreto nº 10.540/2020.

D) Retifico o item 19.1 do Edital de Licitação:
Onde se lê:
19.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R$ 527.384,45 (quinhentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Passa-se a ler:
19.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R$ 552.000,17 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais e dezessete centavos).

E) Retifico o item 2.1 do Anexo IX (Termo de Referência) do Edital de licitação:
Onde se lê:
O máximo valor global para o presente Termo de Referência é de R$ 527.384,45 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Passa-se a ler:
O máximo valor global para o presente Termo de Referência é de R$ 552.000,17 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais e dezessete centavos).

F) Retifico o item 3.1.4 do Anexo IX (Termo de Referência) do Edital de Licitação:

Onde se lê:
3.1.4 O prazo de conversão das informações é de 10 dias após assinatura do contrato para os dados relativos ao ano corrente à contratação e de 30 dias para os demais dados.
Passa-se a ler:
3.1.4 O prazo de conversão das informações é de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, para os dados relativos ao ano corrente à contratação e de 180 dias para os dados pregressos.

G) Fica incluso o item 4.2.2 do Anexo IX (Termo de Referência) do Edital de Licitação, como segue:
4.2.2 A Licitante classificada em primeiro lugar, devidamente habilitada, deverá realizar demonstração do sistema solicitado no Termo de Referência do Edital, em data definida pela Comissão de Licitação e publicada no diário Oficial do Município, comprovando o atendimento do que se pede no item 4.2 deste Termo de Referência, obedecido o que segue:
Será designada Comissão para avaliação da DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA.
A demonstração poderá ser acompanhada por todas as Licitantes.
A Licitante deverá realizar a demonstração em equipamentos próprios, no sistema ofertado, vedada a apresentação em slides ou outro modelo de reprodução de cópia/gravação de tela.
Na sessão de demonstração deverá comparecer os técnicos da licitante, devidamente identificados e com comprovação dos seus vínculos empregatícios, para a demonstração do sistema licitado, com os equipamentos que entenderem necessários. O não comparecimento da licitante ou o não atendimento aos percentuais de que trata o item 4.2 de Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.
A Comissão emitirá parecer técnico da análise do sistema demonstrado em até vinte e quatro horas contadas da apresentação do mesmo, o qual será encaminhado a todas as Licitantes.
Caso o sistema demonstrado não seja aceito por não cumprimento das exigências solicitadas ou caso a licitante melhor classificada não o apresente para demonstração, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação para apreciação de seus documentos de habilitação e apresentação do sistema ofertado, até a apuração de uma que atenda às exigências do presente Edital, oportunidade em que esta será declarada como vencedora do certame.

Em havendo necessidade de interrupção dos trabalhos, a Comissão de avaliação da Demonstração Técnica estabelecerá nova data e horário de reinício dos mesmos.

H) Retifico o item 3.3 do Anexo IX (Termo de Referência) do Edital de Licitação, que passa a ser como segue:

"3.3 TREINAMENTO
3.3.1 Os treinamentos de utilização dos sistemas implantados deverão ocorrer conforme cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pela Comissão de Licitação, respeitado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e os prazos estipulados no item 5.2 do Edital.
3.3.2 Os treinamentos serão realizados de forma presencial nas dependências da dos órgãos usuários do sistema (Prefeitura Municipal, Fundo de Previdência, SAAE e Câmara Municipal), sendo que cada área receberá treinamento dos respectivos sistemas que utiliza, com a seguinte carga horária mínima de 500 horas, sendo tal carga horária a soma dos treinamentos de todos os setores e órgãos, realizado nas dependências das entidades.

I) Retifico O Edital de maneira a corrigir os prazos de execução, onde quer que se encontre no corpo do instrumento editalício, sendo que passam a ser como segue:

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO
CONVERSÃO	30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARA OS DADOS DO ANO VIGENTE; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA OS DADOS PREGRESSOS.
IMPLANTAÇÃO	30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.
TREINAMENTO	40 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

J) Retifico o Edital de maneira a suprimir o termo "Registro de preços", onde quer que este se encontre no corpo do instrumento editalício.

K) Retifico o item 5.5 do capitulo 5 (Descrição dos sistemas) do Anexo IX (Termo de Referência) do Edital, sendo que, passa a ser como segue:

"Dispor de Painel para a Prestação de Contas junto ao E-sfinge Online, de modo que seja possível consultar os movimentos a serem transmitidos bem como os registros já transmitidos. Dispor de filtros onde seja possível consultar o status da transmissão (Todos, Pendente, Processando, Realizada e Transmissão com Erro). Permitir Filtrar os registros e realizar a transmissão por Unidade Gestora ou Consolidado. Dispor de mecanismo que permita filtrar/transmitir os registros por determinada faixa de período, data inicial e data final. Dispor de mecanismo que permita filtrar/transmitir os registros por Módulos do TCE/PR (Planejamento, Execução Orçamentária, Registros Contábeis e Gestão Fiscal). Dispor de mecanismo que permita filtrar/transmitir os registros por assuntos (Todos, LOA – Lei Orçamentária Anual, Alteração Orçamentária, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual, Alteração PPA - Plano Plurianual e Metafísica Realizada). Dispor de mecanismo que demonstre o histórico de transmissão dos registros."

L) Retifico o item 1.1 do ANEXO VII (MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO) que compõe o Edital, sendo que:

Onde se lê:
"a aquisição de cartões referentes a ..."

Passa-se a ler:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITE DE USUÁRIOS CONECTADOS DE FORMA SIMULTÂNEA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMA INTEGRADA CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO N° 10.540/2020, DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS."

M) Retifico o item 4.1 do ANEXO VII (MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO) que compõe o Edital, que passa a ser como segue:

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO
CONVERSÃO	30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARA OS DADOS DO ANO VIGENTE; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA OS DADOS PREGRESSOS.
IMPLANTAÇÃO	30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.
TREINAMENTO	40 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

N) Retifico a data de abertura e recebimento das propostas, que passa a ser como segue:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/02/2023 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/02/2023 às 09h30min.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital, do Aviso de Licitação e da 1ª Retificação do Edital.

Pitangueiras, 01 de fevereiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8B6981C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10812/2023 DE 01/02/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 10812/2023 de 01/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
216 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
214 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3635F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RETIFICADO

Câmara Municipal de Prado Ferreira		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF, art. 48 - Anexo 6 SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida	26.523.793,09	
Receita Corrente líquida Ajustada	26.063.569,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.063.569,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.063.569,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	769.951,05	2,95
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.563.814,15	6,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>	1.485.623,44	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.407.432,73	5,40
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.407.432,73	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-32.215,68	7,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

		NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 01/02/2023 e hora de emissão 13:19:36		

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente Da Câmara

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
CONTADOR CRC PR-076673/O-8

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:CF2C74B7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2/2023

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA DO SEBRAE - PARANÁ, VISANDO FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021.*

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00

Valor*: R$ 32.680,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso XIII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	300	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	301	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 25 de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:9660D4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republicado por incorreção

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,** e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, ao contrato celebrado em 27 de janeiro de 2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrição constante na Tomada de Preço nº 002/2021-CMQN, sob as cláusulas e condições seguintes:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,** ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente, **Sr. RICARDO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.550.225-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.515.919-49, residente e domiciliado na Rua João Polini, nº 648, na cidade de Querência do Norte - PR, e de outro lado, como CONTRATADA, **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ sob o 12.402.787/0001-05, com sede na Rua Sophia Rasgulaeff, nº 3506, na cidade de Maringá – PR, neste ato representada por **LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.441.0286-66, portador da CI/RG nº 49.700.307-7 SSP-SP, resolvem ADITAR o Contrato nº 001/2022-CMQN, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa locadora de sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para a Câmara Municipal de Querência do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato 001/2022-CMQN, pelos motivos consignados no processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado até 27 de janeiro de 2024, resguardando-se as partes, em tendo interesse, na aplicação do contido no artigo 57, IV da Lei de Licitações.
CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação contratual, o preço inicialmente contratado para manutenção do sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativo que era de R$ 51.440,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) fica reajustado em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) conforme aplicação do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a ser de R$ 54.356,96 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). Conforme relação de itens dos contrato abaixo:

Item	Descrição dos Sistemas	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Orçamento (PPA, LDO e LOA)	Mês	12	264,75	3.177,00
2	Contabilidade	Mês	12	264,75	3.177,00
3	Tesouraria	Mês	12	211,80	2.541,60
4	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Mês	12	105,90	1.270,80
5	Atendimento ao TCE-PR	Mês	12	211,80	2.541,60
6	Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	264,75	3.177,00
7	Almoxarifado	Mês	12	211,80	2.541,60
8	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	264,75	3.177,00
9	Frotas	Mês	12	211,80	2.541,60
10	Portal RH	Mês	12	211,80	2.541,60
11	Portal da transparência	Mês	12	211,80	2.541,60
12	Patrimônio	Mês	12	211,80	2.541,60
13	Obras	Mês	12	211,80	2.541,60
14	Controle Interno	Mês	12	105,90	1.270,80
15	Hospedagem em nuvem	Mês	12	550,68	6.608,16
16	Horas Técnicas	Hora	96	105,90	10.166,40
17	Implantação e Treinamento de Usuários	Unitário	01	2.000,00	2.000,00

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte-PR, em 18 de janeiro de 2023.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Qcia do Norte
Contratante

LUCAS A. ALMEIDA DOS SANTOS
HF Gestão Pública Ltda - ME
Contratada

Testemunhas:

RG

RG

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:74475B65

LICITAÇÃO
EXTRATO 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2023
CONTRATO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023
VALIDADE: 31/01/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E TFC DO BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL DAMAEQ..
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TFC DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.967.769/0001-34, estabelecida na ENGENHEIRO COSTA BARROS, 1050, na cidade de Curitiba/PR, neste ato legalmente representada por CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 6.291.022-4 SSP/PR, inscrito no CPF n° 006.745.379-12, residente e domiciliado na cidade de Curitiba PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL DAMAEQ.**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8966	ARAME DE AÇO PARA ESCOVA LATERAL	kg	1	R$ 5.886,00	5.886,00	propria
2	16543	DISCO DE ALUMINIO	UNID	1	R$ 3.593,36	3.593,36	propria
3	16541	GUIA DO PENTE DA ESCOVA CENTRAL - COMPLETO	UNID	1	R$ 4.783,80	4.783,80	propria
4	16542	KIT DE ENGRENAGEM COMPLETO (CONTENDO ENGRENAGEM MOVIDA, ENGRENAGEM MOTORA E CORRENTE DUPLA)	UNID	1	R$ 10.880,95	10.880,95	propria
5	16539	NYLON PARA VARREDORA	KG	1	R$ 5.737,50	5.737,50	propria
6	16538	PENTE DE POLIPROPILENO - JOGO COM 06 UNIDADES	JG	1	R$ 31.968,60	31.968,60	propria
7	16540	PNEU MACIÇO PARA VARREDORA	UNID	1	R$ 737,04	737,04	propria
8	16544	SAIA DE GUARDA PÓ	UNID	1	R$ 627,18	627,18	propria
9	8969	SAIA FRONTAL DO EMBOCADOR	UNID	1	R$ 1.370,20	1.370,20	propria
10	8967	SAIA LATERAL DO EMBOCADOR	UNID	1	R$ 11.824,40	11.824,40	propria
11	28853	SUPORTE - (RAIOS) ESCOVA CENTRAL	UNID	1	R$ 3.427,56	3.427,56	propria
12	28852	SUPORTE DO GUARDA PÓ DIREITO - COMPLETO COM SAIA	UNID	1	R$ 4.252,52	4.252,52	propria
13	38871	BICO espagidor para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	1	R$ 2.013,36	2.013,36	propria
14	38872	ENGRENAGEM (mutiplicador) coroa para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	1	R$ 7.446,40	7.446,40	propria
15	38873	ENGRENAGEM (mutiplicador) pinhão para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	1	R$ 5.748,60	5.748,60	propria
16	38874	BOMBA D' ÁGUA coroa para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	1	R$ 2.911,25	2.911,25	genuina
17	38875	MULTIPLICADOR de velocidade para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	1	R$ 9.767,42	9.767,42	genuina
18	38876	BOMBA hidraulica para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	1	R$ 4.193,60	4.193,60	genuina
19	38877	MOTOR hidraulico orbital coroa para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	UNID	1	R$ 7.927,78	7.927,78	genuina
					TOTAL:	125.097,52	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 125.097,52 (cento e vinte e cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser instalados no locais indicados pelo órgão requisitante, mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (sete) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da solicitação.
4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 31/01/2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:243BDAB0

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 009/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022 e homologado pelo Edital 033/2022.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA CHAMPAN	56.00	6º	COZINHEIRA

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
SUZANI VIVIAN DA SILVA	60.00	3º	EDUCADOR FÍSICO

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ALEXANDRA CELESTINO RODRIGUES DOS SANTOS	54.00	7º	ORIENTADOR SOCIAL
MARIANA DE BARROS AUGUSTO	54.00	8º	ORIENTADOR SOCIAL

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ	56.00	10º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente no dia **07/02/2023** das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, munidos dos documentos **originais** e **fotocópias**. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste edital, será considerado como desistente.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• 01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2022;
• Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 01 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:EB91959F

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.012/2023

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	2021/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
ADRIANA MARIA PESSINI	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	2022/2023	13/02/2023 A 04/03/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	2021/2022	05/12/2022 A 03/01/2023
GILDO APOLONIO DA SILVA	2019/2020	02/01/2023 A 21/01/2023
GUTO RENATO BERTO	2021/2022	01/02/2023 A 20/02/2023
JOSE MARIA DA SILVA LIMA	2021/2022	01/02/2023 A 02/03/2023
MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	2020/2021	09/01/2023 A 28/01/2023
MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	2021/2022	01/01/2023 A 30/01/2023
MARLI NERY VIEIRA	2021/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
NERCIO CLEVERSON BORSATTO	2022/2023	01/02/2023 A 02/03/2023
NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	2021/2022	13/02/2023 A 04/03/2023
SUELI MOTA DE ALMEIDA	2020/2021	04/01/2023 A 02/02/2023

Querência do Norte, PR, 31 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BF391804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		25.383.700,95	22.115.461,69	3.268.239,26
Investimentos		25.378.700,95	22.115.461,69	3.263.239,26
Inversões Financeiras		5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		25.383.700,95	22.115.461,69	3.268.239,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		25.383.700,95	22.115.461,69	3.268.239,26

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E334896F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 34/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE - ISA
OBJETO: contratação de empresa especializada - credenciada ao sus - para prestação de serviços pertinentes ao atendimento hospitalar de urgência/emergência vinte e quatro (24) horas por dia de forma continuada e ininterrupta.
ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 15 de fevereiro de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico – conforme resolução Ad. Referendum nº 001/2023 do Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal nº 2.033 de 26 de janeiro de 2023 –, decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70887	Prestação de serviços pertinentes ao atendimento hospitalar de urgência e emergência, vinte e quatro horas por dia, de forma continuada e ininterrupta. Também estão inclusos serviços de exames de raios-x de segunda a sexta-feira, a partir das 17h até as 07h e 24 horas por dia nos finais de semana e feriados.	MES	12	60.000,00	65.000,00	780.000,00

REFERENTE: Licitação Inexigibilidade nº 03/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:3EDDA131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE FERREIRA GOMES
OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de matinês e eventos dançantes junto ao Clube do Vovô, sendo shows ao vivo a serem realizados semanalmente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para **06 de fevereiro de 2024**, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 07 de fevereiro de 2023.

ITEM								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	70375	Contratação de empresa para realização de matinês e eventos dançantes junto ao clube do vovô de realeza, sendo show ao vivo, com no mínimo 4 (quatro) músicos, com disponibilidade de todos os equipamentos necessários como: palco próprio, luz de palco, caixas de som e microfones. A banda deverá possuir, no mínimo, os seguintes instrumentos musicais: uma gaita, um violão e um teclado. O transporte dos equipamentos e a locomoção da banda até o local do evento será por conta da contratada	FERREIRINHA SHOW	UNID	50,00	1.400,00	1.473,03
TOTAL								17.676,36

REFERENTE: Licitação Pregão nº 01/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:DBA09806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no município de realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao contrato de repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 27 de agosto de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço unitário reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	3	68176	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS EM ANEXO	REOLON	UNID	1,00	668.106,06	785.636,34

REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:0444DAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2023 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS - ACS

O Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos, no uso de suas atribuições legais, mediante
as condições estipuladas no Edital 01/2022 do Processo Seletivo 03/2022, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 034/2022,

RESOLVE

CONVOCAR os (as) seguintes candidatos (as) classificados (as) conforme Edital de Homologação 05/2022 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº03/2022 Modalidade Emprego Público.

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE– LOCALIDADE VILA COPEL	LP	MAT	CG	INFO	CE	Total	Class.
THESCIKA DA SILVA PAZ MACIEL	6	6	16	8	21	57	2º

Os (as) Candidatos (as) acima convocados (as) deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **03/02/2023 a 10/02/2023, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga	
DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU CÓPIAS)	
	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	Quitação com as obrigações eleitorais;
	Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
	Comprovação do nível de escolaridade exigida;
	Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;
	CPF em situação regular junto à Receita Federal;
	Título de Eleitor;
	Certidão de Casamento ou Nascimento;
	Certidão de nascimento dos filhos e CPF;
	Cédula de Identidade;
	Inscrição PIS/PASEP;
	CTPS - Carteira de Trabalho;
	Comprovante de endereço atualizado;
**	Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:A3A906FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n. º 01/2023 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº034/2022,

RESOLVE

1º - **CONVOCAR** os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2022 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº04/2022 Modalidade Emprego Público.

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS								
	NOME	**NASC.**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**
4	LUCIA GOMES	13/06/1955	*	0	0	0	15	0	**15,0**
5	NEUZA DE BRITO	11/05/1991	*	0	0	0	15	0	**15,0**

Os Candidatos acima convocados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **03/02/2023 a 10/02/2023, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga	
DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU CÓPIAS)	
	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	Quitação com as obrigações eleitorais;
	Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
	Comprovação do nível de escolaridade exigida;
	Comprovação dos títulos;
	Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo VI do edital de abertura;**
	CPF em situação regular junto à Receita Federal;
	Título de Eleitor;
	Certidão de Casamento ou Nascimento;
	Cédula de Identidade;
	Inscrição PIS/PASEP;
	CTPS - Carteira de Trabalho;
	Comprovante de endereço atualizado;
	Comprovante de Registro Profissional;
**	Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Esta Declaração será preenchida diretamente no RH no ato da entrega da documentação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:5A281D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 011/2023

Dispõe sobre a Qualificação das entidades como Organização Social na área da saúde no Município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal 3254, de 1º de dezembro de 2022, que estabelece critérios para a qualificação como organizações sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com a área da saúde para contrato de gestão,
Considerando o Edital nº 241, de 07 de dezembro de 2022, de Chamamento Público;
Considerando a análise da documentação por parte da comissão de qualificação instituída pelo Decreto nº 152, de 06 de dezembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 005, de 17 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam qualificadas como Organização Social na área da saúde no Município de Rio Negro-PR, as entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADE	CNPJ
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	73.027.690/0001-46
Instituto Vida e Saúde	05.997.585/0001-80
Sociedade Brasileira Caminho de Damasco	48.211.585/0001-15
Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão	28.700.530/0001-61
Instituto de Apoio a Gestão Pública	07.264.707/0001-54
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH	18.972.378/0001-12
INCS - Instituto Nacional de Ciências da Saúde	09.268.215/0001-62
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH	23.453.830/0001-70
Instituto de Saúde Santa Clara	08.325.231/0001-87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BAB8F5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Ref. Pregão nº 007/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 218, KM 06, S/N Jardim Universitário CEP nº86.702.670, fone nº43-3274-6000, e-mail: mauro@laticiniosvolpato.com.br, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.835.996/0001-60, representada pela Sr. MAURO PRIETO GARRIDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leite e bebida láctea, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 007/2023, devidamente homologado pelo Município em 24/01/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	2.060,00	64522	Bebida Láctea Fermentada com Preparado de Fruta sabor Coco. INGREDIENTES: Soro de Leite Pasteurizado, Leite Pasteurizado, Açúcar, Preparado de cococ (açúcar liquido invertido, água, polpa de coco, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de coco, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, espessante (gelatina, amido modificado e goma guar), edulcorante (ciclamato de sódio, sacarina sódica, acessulfame K e lactilol), aroma sintético artificial e fermento Lácteo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 900ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 45 dias. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 gr	4,25	8.755,00	PROPRIA
2	2	und	2.060,00	64523	Bebida Láctea Fermentada com Preparado de Fruta sabor Morango. INGREDIENTES: Soro de Leite Pasteurizado, Leite Pasteurizado, Açúcar, Preparado de Morango (açúcar liquido invertido, água, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, corantes artificiais azorrubina, ponceau e azul brilhante, espessante (gelatina, amido modificado e goma guar), edulcorante (ciclamato de sódio, sacarina sódica, acessulfame K e lactilol), aroma sintético artificial e fermento Lácteo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 900ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 45 dias. E	4,25	8.755,00	PROPRIA
3	3	und	7.030,00	64524	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	4,45	31.283,50	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado à contar da autorização da AF., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

20. As entregas de leite e bebida láctea devem ser feitas em carro REFRIGERADO, devendo ser entregues com temperatura de no máximo 10ºC;
21. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 48.793,50 (quarenta e oito mil setecentos e noventa três e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de janeiro de 2023.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:47A774ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 036/2023

CONTRATO Nº 036/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº02.863.499/0001-95, estabelecida à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU – PR, **e-mail: agrofertilamandaguacu@hotmail.com**, telefone (44) 3245.3032, neste ato, representada pelo Sr. **IRINEU APARCIDO SAVOLDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 46507878 SSP/PR e do CPF/MF nº 772.905.779-49, residente e domiciliado na cidade de MANDAGUACU - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, peças, materiais de consumo e de prestação de serviços para maquinário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão Presencial nº 014/2023, devidamente homologada em 30 de janeiro 2023.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
1	50	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 382 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUÍNA	948,00	47.400,00	STIHL
2	50	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 170 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUÍNA	365,00	18.250,00	STIHL
3	15	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 651 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUÍNA	1.048,00	15.750,00	STIHL
4	50	ENGRENAGEM PARA MOTOPODA STIHL HT 75/135 COMPLETA. PEÇA GENUÍNA	886,00	44.300,00	STIHL
5	50	HASTE TELESCÓPICA PARA MOTOPODA STIHL HT 75/13	2.000,00	100.000,00	STIHL
6	50	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOPODA HT 75/135. PEÇA GENUÍNA	160,00	8.000,00	STIHL
7	50	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 170. PEÇA GENUÍNA	142,00	7.100,00	STIHL
8	50	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 382. PEÇA GENUÍNA	250,00	12.500,00	STIHL
9	10	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 651. PEÇA GENUÍN	360,00	3.600,00	STIHL
10	50	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOPODA MODELO HT 75, SABRE DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	100,00	5.000,00	STIHL
11	50	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 170, SABRE DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	100,00	5.000,00	STIHL
12	50	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 382, SABRE DE 40 CM. PEÇA GENUÍNA	110,00	5.500,00	STIHL
13	10	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 651, SABRE DE 63 CM. PEÇA GENUÍNA	180,00	1800,00	STIHL
14	500	SERVIÇO DE MAO DE OBRA HORAS TRABALHADAS	80,00	40.000,00	JS AGRO
15	50	SABRE PARA MOTOPODA MODELO HT 75, COM MEDIDA DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	215,00	10.750,00	STIHL
16	50	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 170, COM MEDIDA DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	215,00	10.750,00	STIHL

17	**50**	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 382, COM MEDIDA DE 40 CM. PEÇA GENUÍNA	**275,00**	**13.750,00**	**STIHL**
18	**15**	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 651, COM MEDIDA DE 63 CM. PEÇA GENUÍNA	**367,00**	**5.505,00**	**STIHL**
19	**50**	FILTRO DE AR PARA MOTOPODA STIHL MODELO HT 75. PEÇA GENUÍNA.	**13,00**	**650,00**	**STIHL**
20	**50**	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 170. PEÇA GENUÍNA	**20,00**	**1.000,00**	**STIHL**
21	**50**	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 382. PEÇA GENUÍNA.	**63,00**	**3.150,00**	**STIHL**
22	**50**	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 651. PEÇA GENUÍNA	**62,00**	**3.100,00**	**STIHL**
23	**500**	4 Lubrificante especial para conjunto de corte de motosserras	**34,00**	**17.000,00**	**STIHL**
24	**200**	Óleo dois tempos stihl 8017 - 500 m	**42,00**	**8.400,00**	**STIHL**
25	**50**	LIMA REDONDA 13/64´´ - 5,2 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUÍNA	**10,00**	**500,00**	**STIHL**
26	**50**	LIMA REDONDA 5/32´´ - 4,0 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUÍNA.	**10,00**	**500,00**	**STIHL**
27	**50**	0 LIMA REDONDA 1/8´´ - 3,2 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUÍNA.	**9,50**	**475,00**	**STIHL**
TOTAL R$ 389.700,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, bem como dos serviços prestados e das peças utilizadas na manutenção.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor, bem como a garantia mínima de 60 (sessenta) dias para os serviços de manutenção e de 12 (doze) meses para equipamentos novos.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, inclusive sendo realizada a retirada dos equipamentos para a prestação de serviço nos locais indicados pela secretaria requisitante, e sua devolução no mesmo local.

3 - A entrega deverá ocorrer junto a secretaria requisitante à saber: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada à rua Santa Catarina, 1.396 – Centro – Rolândia-Pr, CEP.: 86.600-081. No prazo de máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo realizada a retirada dos equipamentos sujeitos a prestação de serviços junto às secretarias requisitantes e sua devolução nos mesmos locais de coleta. Não será gerado nenhum ônus a Prefeitura Municipal de Rolândia no que tange ao transporte e/ou fretamento ou prestação de serviços descritos neste edital. No horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefone (43) 3156-0333.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – Os serviços de reparo deverão ser entregues contando o prazo da autorização de fornecimento. 13 – A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
14 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material. 21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 389.700,00** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos reais), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do produto, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do produto, número deste Contrato, número do Pregão Presencial, data da homologação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
Na ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato.pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA. 12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. 10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
A execução/utilização dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato, a contratada receberá a ordem de serviço, disponibilizando os serviços conforme a necessidade da utilização do objeto pactuado.
A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão **Nº 014/2023**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.01 – Diretoria de Meio ambiente;
185.410013.2.069.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1073BAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 105/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE 1 – ENCARR. ADMINISTRATIVO								
Item	Código	Especificação	Quantidade de meses	Quantidade de funcionários	Unidade	Fornecedor	Valor mês máximo	Valor total máximo R$
1	26612	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ENCARR. ADMINISTRATIVO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 100 (SEM) HORAS MENSAIS	12,00	02 Funcionário	MÊS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA – EPP	8.149,00	97.788,00
Valor total máximo estimado para o LOTE 1R$								97.7788,00
LOTE 2 – ENCARR. ADMINISTRATIVO								
Item	Código	Especificação	Quantidade de meses	Quantidade de funcionários	Unidade	Fornecedor	Valor mês máximo	Valor total máximo R$
1	26613	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ENCARR. ADMINISTRATIVO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A	12,00	04 Funcionário	MÊS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA – EPP	24.269,44	291.233,28

		SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTAS) HORAS MENSAIS						
Valor total máximo estimado para o LOTE 2R$								291.233,28
LOTE 3 – ELETRICISTA								
Item	Código	Especificação	Quantidade de meses	Quantidade de funcionários	Unidade	Fornecedor	Valor mês máximo	Valor total máximo R$
1	26614	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICISTA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTAS) HORAS MENSAIS	12,00	01 Funcionário	MÊS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA – EPP	5.773,37	69.280,44
Valor total máximo estimado para o LOTE 3R$								69.280,44
LOTE 4 – ENGENHEIRO CIVIL								
Item	Código	Especificação	Quantidade de meses	Quantidade de funcionários	Unidade	Fornecedor	Valor mês máximo	Valor total máximo R$
1	26615	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHEIRO CIVIL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 100 (SEM) HORAS MENSAIS	12,00	02 Funcionário	MÊS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA – EPP	19.797,21	237.566,52
Valor total máximo estimado para o LOTE 4R$								237.566,52
LOTE 5 – MOTORISTA AMBULÂNCIA								
Item	Código	Especificação	Quantidade de meses	Quantidade de funcionários	Unidade	Fornecedor	Valor mês máximo	Valor total máximo R$
1	26616	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA AMBULÂNCIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS (12X36)	12,00	04 Funcionário	MÊS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA – EPP	29.298,96	351.587,52
Valor total máximo estimado para o LOTE 5R$								351.587,52
LOTE 6 – PINTOR								
Item	Código	Especificação	Quantidade de meses	Quantidade de funcionários	Unidade	Fornecedor	Valor mês máximo	Valor total máximo R$
1	26617	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PINTOR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTAS) HORAS MENSAIS	12,00	01 Funcionário	MÊS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA – EPP	5.297,30	63.567,60
Valor total máximo estimado para o LOTE 6R$								63.567,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	1.111.023,36

Salto do Lontra, 01 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BEF131AA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 017/2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 017/2023
PSS 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, 06 de Maio de 2022, para os cargos abaixo**,** e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2022, de 06 de Maio de 2022, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Professora

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
300	REINILDA BONIN	10	0	15	20	7,5	52,5	34º
55	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	10	0	15	20	7,5	52,5	35º
202	SIMONE SORANZO	15	5	15	15	2,5	52,5	36º
407	EVANILCE FABIANA MACHADO DE LIMA	15	5	15	15	2,5	52,5	37º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8D0C31C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
06 (seis) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
01 (um) candidato aprovado para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
07 (sete) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – educação infantil.
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1 - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 9 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem “Os dados estão corretos”;

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão (Anexo II do Edital Normativo), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital Normativo);
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital Normativo);
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal, carga horária 20 horas;
4.2. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física, carga horária 20 horas;

4.3. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério, carga horária 40 horas.

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia);
7.2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

8. OUTROS DOCUMENTOS:
8.1. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
9.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
9.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
9.6. O candidato é responsável pelos custos:
9.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
9.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
9.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
9.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital Normativo).
9.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
9.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
9.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
9.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.
9.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
9.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2022 e esteja considerado “Aprovado” pela Comissão Examinadora.

9.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, as pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 02/02/2023 (quinta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 03/02/2023 (sexta-feira) até o dia 07/02/2023 (terça-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 06 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	4	Nair Bazaglia	Ensino Fundamental
2º	52	Vera Lúcia Fuseti Sato	Ensino Fundamental
3º	31	Maria Lúcia dos Santos Koritar	Ensino Fundamental
4º	53	Débora Patrícia Negrão Albuquerque	Ensino Fundamental
5º	44	Zulmira de Fátima Saraiva	Ensino Fundamental
6º	40	Vilma Ferreira Vieira Villar	Ensino Fundamental

2 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA
QUANTIDADE: 01 CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	63	Vanessa Onório da Silva	Educação Física

3 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
QUANTIDADE: 07 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	73	Larissa Ávila Como	Educação Infantil
2º	20	Silvia Rosa de Oliveira	Educação Infantil
3º	10	Fernanda Galvão Nunes	Educação Infantil
4º	7	Ana Carolina Cardoso de Moraes	Educação Infantil
5º	6	Camila da Costa Guirão	Educação Infantil
6º	72	Suelem da Silva de Jesus	Educação Infantil
7º	24	Maria Aparecida da Silva	Educação Infantil

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:89035A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.175 PP 113

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 277 codigo Cliente: 3099 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO
PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 273/2022

Ao Sr. MOACIR MAROSTICA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.175/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 113/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

45438 - EDEMAR ESTRAI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	ROTEIRO 12 CIDADE - BAIRROS - LINHA BRANDELEIRO REALIZADO COM ÔNIBUS INÍCIO: 6:00 HORAS SAÍDA CASA DO MOTORISTA - CAMPO SINTÉTICO - RUA BUTIAZEIRO - PASSANDO PELA RUA DO ADEMAR BRUNKHORST - VEM PARA A PRAÇA DAS PALMEIRAS - DESCE NO BAIRRO SANTO ANTONIO - PASSA PELA DELEGACIA - VAI ATÉ O POSTINHO DO B. SANTO ANTONIO - ESCOLA BRUNO SANTIN. SOBE NO CAMINHOS DO SABER - VAI NA CRECHE RAIO DE LUZ - SEGUE PELA RUA DA CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - VEM ATÉ A ESCOLA BRUNO SANTIN - SEGUE ATÉ O ALTO DA COLINA - DESCE NA RUA DO TONHÃO - PASSA PELO SOBZAK - DESCE NA VILA RURAL 1 - VEM PELA RUA DO CEMITÉRIO - PASSA PELA MARMORARIA DO PERETTI - CONTORNA A VILA RURAL 2 - APAE - VIRA NO MOVEIS GUARUJÁ - VAI ATÉ O PONTO DE ÔNIBUS DO BUENO - NO CAMPO SINTÉTICO - VIRA NA ANTIGA OLARIA DO TIMÓTEO - ESCOLA JOANINHA - PASSA PELA PONTE DO LOT. DO DAL MOLIN - RUA SENTIDO DO SEMINÁRIO - PASSA PELA PRAÇA DAS PALMEIRAS - ESCOLA MARQUE DE MARICÁ - POSTO GRALHA AZUL - MECÂNICA DO FERNANDO - JARDIM PINHEIRO 1 E 2 - SEGUE PARA A LINHA BRANDELERO - RETORNA PRO LOT. INOVAÇÃO - VAI NO MILANI - RETORNA NO ARMAZÉM DO BOCCHI - PASSA NA ESCOLA DO MARQUES DE MARICA - PONTO DO POLACO - CMEI LAURA ITELVINA - ARMAZÉM DO SIRTOLI - ESCOLA BRUNO SANTIN - VAI AO SENTIDO DO DENIS - RUA BUTIAZEIRO - ATÉ A ESCOLA JOANINHA - SAI PARA O CMEI RAIO DE LUZ - RETORNA PARA O PONTO DO TONHÃO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE - CPA - CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 30.14 KM INICIO: 11:20 HORAS SAÍDA CASA DO MOTORISTA - CPA - PASSA PELO DAL MOLIN - RUA ACÁCIA - ESCOLA BRUNO SANTIN - RUA DO HOSPITAL - PASSA PELA DELEGACIA - CONTORNA NO LAVA CAR DA CIBILA - CHARRETE - SENTIDO RUA ACÁCIA - ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - PASSA PELO POSTO GRALHA AZUL - MECÂNICA DO FERNANDO - JARDIN PINHEIRO 1 E 2 - VAI NO LOT. INOVAÇÃO - MILANI - RETORNA NO LOT. INOVAÇÃO - LINHA BRANDELERO - RETORNA NA TURIN - VAI ATÉ A ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - DESCE NO B. SANTO ANTONIO - PASSA PELO LAVA CAR DA CIBILA - PASSA PELA IGREJA DO B. SANTO ANTONIO - SEGUE PRO CMEI RAIO DE LUZ - PASSA PELA RUA DA IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - VAI NA ESCOLA BRUNO SANTIN - SEGUE PRO ALTO DA COLINA - PASSA PELO BAR DO JACARÉ - DESCE NA VILA RURAL 2 - CONTORNA E DESCE NA VILA RURAL 1 - VAI ATÉ O PONTO DO BUENO - CAMPO SINTÉTICO - CHEGANDO NA ESCOLA JOANINHA - CHEGA AÉNA PONTE DO LOT. DO DAL MOLIN - RUA DO SEMINÁRIO - RUA BUTIAZEIRO - JARDIM PINHEIRO 1 E 2 - LOT. INOVAÇÃO - ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - SAI PARA O PONTO DO POLACO - CMEI LAURA ITELVINA - ESCOLA BRUNO SANTIN - CPA - CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 30.13 KM SAÍDA: 17:00 HORAS SAÍDA CASA DO MOTORISTA - CPA - ESCOLA JOANINHA SECHINI - RUA BUTIAZEIRO - AUTO PEÇAS DAL MOLIN - ESCOLA BRUNO SANTIN - CMEI CAMINHOS DO SABER - CMEI LAURA ITELVINA - PASSA PELO NEGO NECO - ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - POSTO GRALHA AZUL - ELÉTRICA DO PAULINHO - DESDE NA ESTAÇÃO DA COPEL - JARDIM PINHEIRO 1 E 2 - LINHA BRANDELERO - LOT. INOVAÇÃO - SEGUE PELA RUA BUTIAZEIRO ATÉ O CMEI PEQUENO PRÍNCIPE - DESCE NA AUTO PEÇAS DAL MOLIN - CMEI RAIO DE LUZ - RETORNA NO DENIS - ATÉ NO CMEI LAURA ITELVINA - VAI PARA A ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - AUTO ELÉTRICA DO PAULINHO - VAI NO LOT. INOVAÇÃO - JARDIM PINHEIRO 1 E 2 - SEGUE PELA RUA BUTIAZEIRO - PASSA PELA PRAÇA DOZE DE OUTUBRO - RUA DO ADEMAR BRUNKHORST - PAULO SCHMAIDER - ESCOLA JOANINHA SECHINI - PONTO DO CAMPO SINTÉTICO - BAR DO BUEIRA - PASSA PELO SÃO DO NERI - MERCADO ESTRELA - BAR DO TONHÃO - ALTO DA COLINA - BAR DO JACARÉ - VILA RURAL 2 - DESCE NA VILA RURAL 1 - CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 30.14 KM TOTAL DO ROTEIRO DIÁRIO: 90.41 KM	KILOMETROS	TRANSPORTE ESTRAI S	21.700	R$6,17	R$133.889,00
Total do Fornecedor:						R$133.889,00

51292 - LEONEL JOSÉ BAPTALIN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ROTEIRO 11 ANUNCIAÇÃO REALIZADO COM MICRO-ÔNIBUS INÍCIO: 5:30 HORAS SAÍDA CASA DO MOTORISTA - PROPRIEDADE DO CAVANHOL - ESCOLA DA ANUNCIAÇÃO - VALDIR KUSKOSKI - LUIZ ACKER - RETORNA NA ESCOLA - GIAROLO - RETORNA À ESCOLA - GRANJA CATTO - CASA DO MOTORISTA PERCURSO: 31.10 KM INÍCIO: 11:00 HORAS SAÍDA CASA DO MOTORISTA - SÃO VALENTIN - GRANJA CATTO - ESCOLA ANUNCIAÇÃO - VALDIR KUSKOSKI - LUIZ ACKER - RETORNA À ESCOLA - LINHA ASSUNÇÃO - VOLTA PARA A ESCOLA - CAVANHOL - ESCOLA - CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 41.80 KM INÍCIO: 17:00 HORAS SAÍDA CASA DO MOTORISTA - CAVANHOL - ESCOLA ANUNCIAÇÃO - VAI NO VALDIR KUSKOSKI - LUIZ ACKER - ESCOLA - ASSUNÇÃO - ESCOLA - SÃO VALENTIN - GRANJA DO CATTO - ESCOLA - CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 43.6 KM TOTAL DO ROTEIRO DIÁRIO: 116.5 KM	KILOMETROS	LEONEL JOSÉ BAPTALIN ME	27.960	R$5,52	R$154.339,20
Total do Fornecedor:						R$154.339,20
88340 - AGAZZI TRANSPORTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ROTEIRO 02 POSTO TITON - SARANDI - SARANDIZINHO - LINHA BANACHESKI REALIZADO COM MICRO-ÔNIBUS SAÍDA: 6:00 HORAS ROTEIRO: POSTO TITON - SARANDI - DIVISA DA FURLAN - IKI SCHMOLLER - FERNANDES - DAVI KOVALSKI - DENEGA - LAURO FORNAL - JACUBOSKI - COLÉGIO GUILHERME - CMEI CAMINHOS DO SABER - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - ESCOLA JOANINHA -	KILOMETROS	servicos	23.310	R$5,55	R$129.370,50

	POSTO TITON. PERCURSO: 35.28 KM SAÍDA: 11:30 HORAS ROTEIRO: POSTO TITON - ESCOLA JOANINHA - ESC. MARQUÊS DE MARICÁ - CMEI CAMINHOS DO SABER - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - SARANDI - DIVISA DA FURLAN - IKI SCHMOLLER - FERNANDES – DAVI KOVALSKI - LAURO FORNAL - JACUBOSKI - POSTO TITON. PERCURSO: 34.76 KM INÍCIO: 17:00 HORAS ROTEIRO: POSTO TITON - CMEI LAURA ITELVINA - GUILHERME DE ALMEIDA - AVIÁRIOS DO JÚLIO - VICINGUERA - AVIÁRIO DO ALAIR DAL MAGRO - LAURO FORNAL - POSTO TITON. PERCURSO: 27.05 KM TOTAL DA ROTA DIÁRIA: 97.09 KM					
7	ROTEIRO 07 SÃO PEDRO - SÃO BRAS - SÃO MARCOS REALIZADO COM MICRO-ÔNIBUS INÍCIO: 5:00 HORAS SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO - CEMITÉRIO - PROPRIEDADE DO ELIZEU - FAZENDA SALTÃO - PROPRIEDADE DO FLORI - GRANJA SÃO PEDRO - ESCOLA - CAPELARI - ENCRUZO DA LARANJA AZEDA - ESCOLA. PERCURSO: 33.0 KM INICIO: 11:00 HORAS SAÍDA DA ESCOLA - LINHA CAPELARI - RETORNA À ESCOLA - PROPRIEDADE DO CHAVES - DO FLORI - FAZENDA SALTÃO - ESCOLA - ENCRUZO DA LARANJA AZEDA - PROPRIEDADE DO AMILTON DEFANTE - PROPRIEDADE DO SIMÃO - PROPRIEDADE DO SIMINUHK - GRANJA SÃO PEDRO - ESCOLA PERCURSO: 51 KM INICIO: 17:00 HORAS SAÍDA DA ESCOLA - LINHA CAPELARI - RETORNA À ESCOLA - PROPRIEDADE DO CHAVES - DO FLORI - FAZENDA SALTÃO - RETORNA À ESCOLA - ENCRUZO DA LARANJA AZEDA - PROPRIEDADE DO AMILTON DEFANTE - PROPRIEDADE DO SIMÃO - PROPRIEDADE DO SIMINUHK - GRANJA SÃO PEDRO - CHEGANDO À ESCOLA PERCURSO: 51.0 KM TOTAL DO ROTEIRO DIÁRIO: 135 KM	KILOMETROS	servicos	32.400	R$5,55	R$179.820,00
8	ROTEIRO 08 LINHA NOVA - SÃO JUDAS - SARANDIZINHO - SARANDI - CIDADE REALIZADO COM ÔNIBUS INÍCIO: 6:00 HORAS SAÍDA DA ESCOLINHA DA LINHA NOVA - BACH - ALÉRICO - ELIZEU VALÉRIUS - ESCOLA SÃO JUDAS TADEU - LINHA BENÍSIO - ALECIR BORTOLOMEDI - COPINI - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - ESCOLA JOANINHA - POSTO TITON. PERCURSO - 31.45 KM INÍCIO: 11:30 HORAS SAÍDA DO POSTO TITON - ESCOLA JOANINHA - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - COPINI - ALECIR BORTOLOMEDI - LINHA BENÍSIO - ESCOLA SÃO JUDAS - ELIZEU VALÉRIUS - ALÉRICO - ESCOLINHA DA LINHA NOVA - BACH - JANDIR MELO - ELIZEU VALÉRIUS - ESCOLA DO SÃO JUDAS - LINHA BENISIO - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - POSTO TITON. PERCURSO - 52.95 KM INÍCIO 17:00 HORAS SAÍDA DO POSTO TITON - ESCOLA JOANINHA SECHINI - ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - COPINI - ALECIR BORTOLOMEDI - LINHA BENÍSIO - ESCOLA SÃO JUDAS - ELIZEU VALÉRIUS - JANDIR MELO - COMUNIDADE DE SARANDIZINHO - ESCOLINHA LINHA NOVA. TOTAL DO PERCURSO - 27.75 KM TOTAL DA ROTA DIÁRIA: 112.15 KM	KILOMETROS	servicos	26.916	R$6,16	R$165.802,56
Total do Fornecedor:						R$474.993,06

101001 - MARILENE BORTOLOSO AGAZZI 36936197949

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ROTEIRO 09 ANUNCIAÇÃO - SÃO MARCOS - LINHA SÃO JOSÉ - JACUTINGA - GAÚCHA - VOLTA ALEGRE - CIDADE REALIZADO COM MICRO-ÔNIBUS INÍCIO: 5:40 HORAS SAÍDA DO ALEMÃO DA ANUNCIAÇÃO - GRANJA DO DANIEL - SIMINHUK - LINHA PIRES - CELSO DANIELE - PROPRIEDADE DO ATAIDE - LINHA ALVORADA GILMAR - ALDO SHELEMPER - GRANJA JACUTINGA - CHICO FURLIN - ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA JOANINHA SECHINI - POSTO TITON. PERCURSO: 47.85 KM INICIO: 11:30 HORAS SAÍDA DO POSTO TITON - ESCOLA JOANINHA SECHINI - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - CHICO FORLIN - GRANJA JACUTINGA - PROPRIEDADE DO NILSINHO - ALDO SHELEMPER - GILMAR - PROPRIEDADE DO ATAIDE - CELSO DANIELI - SIMINHUK - AVIÁRIOS DO DANIEL - NELSON, POPULAR ALEMÃO. PERCURSO - 48.55 KM TOTAL DO ROTEIRO DIÁRIO: 96.4 KM	KILOMETROS	servicos	23.136	R$5,55	R$128.404,80
Total do Fornecedor:						R$128.404,80

146757 - MARCOS ROBERTO VAITIMAM -ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ROTEIRO 05 SÃO PEDRO - UNIÃO DO OESTE - ANUNCIAÇÃO - VOLTA ALEGRE - CIDADE REALIZADO COM ÔNIBUS INÍCIO 6:20 HORAS SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO - UNIÃO DO OESTE - MARCIA KEMPER - EDSON KEMPER - COMUNIDADE DE SÃO PEDRO - ESCOLA DA ANUNCIAÇÃO - ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA JOANINHA SECHINI - POSTO TITON. PERCURSO - 31.3 KM INICIO: 11:30 HORAS SAÍDA DO POSTO TITON - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - ESCOLA ANUNCIAÇÃO - ESCOLA SÃO PEDRO - EDSON KEMPER - MARCIA KEMPER - ESCOLA PRINCESA ISABEL - ESCOLA ANUNCIAÇÃO - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - CPA - POSTO TITON. PERCURSO - 63.5 KM INICIO: 17:00 HORAS SAÍDA DO POSTO TITON - ESCOLA JOANINHA - CPA - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - ESCOLA DA ANUNCIAÇÃO - COMUNIDADE SÃO PEDRO - MARCIA KEMPER - EDSON KEMPER - RETORNA NO SÃO PEDRO. PERCURSO - 31.3 KM TOTAL DA ROTA DIÁRIA: 126.1 KM	KILOMETROS	TRANSPORTE VAITMAN	30.264	R$6,17	R$186.728,88
6	ROTEIRO 06 CIDADE - NOVA ESTRELA - JACUTINGA - CIDADE REALIZADO COM ÔNIBUS INÍCIO: 5:20 HORAS SAÍDA DO POSTO TITON - ESCOLA NOVA ESTRELA - ESCOLA MARQUÊS DE MARICA - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - POSTO TITON. PERCURSO: 44.9 KM INÍCIO 11:30 HORAS SAÍDA DO POSTO TITON - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - ESCOLA NOVA ESTRELA - ESCOLA ELIZINO TOLOMEOTTI - ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - CPA - POSTO TITON. PERCURSO: 46.0 KM INÍCIO: 17:00 HORAS SAÍDA DO CPA - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - LINHA PEROBA - COMUNIDADE DA LINHA GAÚCHA - COMUNIDADE DE JACUTINGA - LINHA	KILOMETROS	TRANSPORTE VAITMAN	34.200	R$6,17	R$211.014,00

	ALVORADA - LINHA OURO VERDE - LINHA SÃO JOSÉ - LINHA SÃO MARCOS - LINHA SANTA LÚCIA - RETORNA AO ASFALTO DO JACUTINGA - COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA - LINHA PEROBA - CIDADE. PERCURSO: 51.6 KM TOTAL DO ROTEIRO DIÁRIO: 142.5 KM					
Total do Fornecedor:						R$397.742,88

148881 - ANTONIO SORANSO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTEIRO 01 KM 47 - LINHA CANELA - LINHA PRATINHA - ESCOLA MACHADO DE ASSIS - LINHA BENISIO E LINHA TIMÓTIO REALIZADO COM MICRO-ÔNIBUS SAÍDA: 6:00 HORAS ROTEIRO: CASA DO MOTORISTA - STUCKI - GRANJA DO PICOLLI - ANTONIO ALÉRICO - PEDRO ALÉRICO - SORANSO -PAULO VALÉRUS - ESCOLA MACHADO DE ASSIS - ESCOLINHA DA LINHA BENIZIO - ELÓI - SCHMOLLER - PEDRO DE LIMA - RETORNA PARA A ESCOLA. PERCURSO: 38.7 KM SAÍDA: 11:15 HORAS ROTEIRO: ESCOLA - ANTONIO PEREIRA - ESCOLINHA DA BENIZIO - LINHA SCHMOLLER - PEDRO DE LIMA - RETORNA À ESCOLA - PAULO VALÉRIUS - SORANSO - PEDRO ALÉRICO - ANTONIO ALÉRICO - STUCKI - AVIÁRIO DO PICOLLI - PROPRIEDADE DO BACH - LINHA CANELA - ESCOLA - PROPRIEDADE DE MAURO FRANÇA - ESCOLA. PERCURSO: 53.6 KM SAÍDA: 17:00 HORAS ROTEIRO: ESCOLA - ANTONIO PEREIRA - LINHA BENISIO - LINHA SCHMOLLER - ALEMÃO FURTS - PEDRO DE LIMA - MAURO FRANÇA - RETORNA À ESCOLA - PAULO VALÉRIUS - SORANSO - PEDRO ALÉRICO - ANTONIO ALÉRICO - PROPRIEDADE DO SR. STUCKI - AVIÁRIO DO PICOLLI - CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 42.1 KM TOTAL DA ROTA DIÁRIA: 134.4 KM	KILOMETROS	serviço	32.256	R$5,55	R$179.020,80
Total do Fornecedor:						R$179.020,80

156795 - WELYTON H A POSSOLLI TRANSPORTES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ROTEIRO 10 CIDADE - LINHA PEROBA - LINHA PARPINELI - LINHA SÃO MARCOS - JACUTINGA - VOLTA ALEGRE - ANUNCIAÇÃO - CIDADE REALIZADO COM MICRO-ÔNIBUS INÍCIO 5:30 HORAS SAÍDA CASA DO MOTORISTA - GRANJA PICOLLI - TELLES - LEVANDOSKI - BELLÉ - AVIÁRIOS DO DANIEL - AVIÁRIOS DO VALMIR - DEFANTE - DETIÃO GONÇALVES - DEDE - GRANJA DO PICOLLI - VOLTA ALEGRE - ANUNCIAÇÃO - SALETE LECEUX - ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA ALUDINO NEDEFF (APAE) - ESCOLA JOANINHA SECHINI - CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 49.5 KM INÍCIO: 11:00 HORAS SAÍDA CASA DO MOTORISTA - ESCOLA ALUDINO NEDEFF (APAE) - SALETE LEXCEUS - ESCOLA ANUNCIAÇÃO - VOLTA ALEGRE - GRANJA DO PICOLLI - DEDE - DETIÃO GONÇALVES - AVIÁRIOS DO DANIEL - AVIÁRIO DO VALMIR - ALDO SCHELEMPER - JACUTINGA - GRANJA JACUTINGA - LEVANDOSKI - TELLES - GRANJA DO PICOLLI - VOLTA ALEGRE - AVIÁRIO DO AIRES SPONCHIADO - ESCOLA ANUNCIAÇÃO. PERCURSO: 63.6 KM INÍCIO 17:00 HORAS SAÍDA ESCOLA ANUNCIAÇÃO - AVIÁRIO DO AIRES - VOLTA ALEGRE - GRANJA PICOLLI - DEDE - DETIÃO GONÇALVES - BELLÉ - AVIÁRIO DO DANIEL - AVIÁRIO DO VALMIR - ALDO SCHELEMPER - JACUTINGA - GRANJA JACUTINGA - TELLES - GRANJA DO PICOLLI - CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 41.4 KM TOTAL DA ROTA DIÁRIA: 154.5 KM	KILOMETROS	servicos	37.080	R$5,54	R$205.423,20
Total do Fornecedor:						R$205.423,20

275590 - ANDRE M ABATI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ROTEIRO 03 SÃO JUDAS TADEU - RIO DA PRATA - LINHA TIMÓTIO REALIZADO COM MICRO-ÔNIBUS INICIO: 5:20 HORAS SAÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS - AVIÁRIO DO OLÍVIO - BAR DO AMÉRICO SETT - FAZENDA BECCHI - NEGO ARAPONGA - CASA DO JULIANO - JONAS SECONI - ESCOLA MACHADO DE ASSIS. PERCURSO: 37.6 KM INÍCIO: 11:00 HORAS SAÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS - JONAS SECONI - AVIÁRIOS DO OLÍVIO - JUVELINO PELUSO - GRANJA DO PICOLLI - JULIANO - JOSÉ DEZAN - FAZENDA BECHI - RETORNA À ESCOLA MACHADO DE ASSIS - FURTS - PEDRO SCHMOLLER - ANTONIO PEREIRA - FINALIZA NA ESCOLA. PERCURSO: 52.2 KM INÍCIO: 17:00 HORAS SAÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS - JAJA - LINHA PRATINHA - FAZENDA BECHI - GRANJA DO PICOLLI - JUVELINO PELUSO - AVIÁRIOS DO OLÍVIO - RETORNANDO ATÉ À ESCOLA. PERCURSO: 39.8 KM TOTAL DA ROTA DIÁRIA: 129.6 KM	KILOMETROS	Fiat	37.104	R$5,54	R$205.556,16
Total do Fornecedor:						R$205.556,16

511846 - JOSE A R DA SILVA E CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ROTEIRO 04 CIDADE - LINHA ARAUJO - RIO DA PRATA - SÃO JUDAS - PRATINHA - ANTA GORDA - CIDADE REALIZADO COM MICRO-ÔNIBUS INICIO: 5:30 HORAS SAÍDA DA CASA DO MOTORISTA - LINHA ARAÚJO - AMÉRICO SETT - IGREJA DA PRATINHA - ESCOLA MACHADO DE ASSIS - BUSSOLO - ZANETTI - COLÉGIO GUILHERME - ESCOLA MARQUES DE MARICÁ - ESCOLA JOANINHA - RETORNANDO ATÉ A CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 44.7 KM INICIO: 11:30 HORAS SAÍDA DA ESCOLA JOANINHA SECHINI - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ZANETTI - BUSSOLO - LINHA ARAÚJO - BAR DO AMÉRICO SETT - ESCOLA SÃO JUDAS TADEU - IGREJA DA PRATINHA - LINHA ARAÚJO - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - ESCOLA JOANINHA - NA CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 55.7 KM INICIO: 17:00 HORAS SAÍDA DA CASA DO MOTORISTA - ESCOLA MARQUÊS DE MARICÁ - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - LINHA ARAÚJO - BAR DO AMÉRICO SETT - ESCOLA SÃO JUDAS - IGREJA DA PRATINHA - LINHA ARAÚJO - COLÉGIO GUILHERME DE ALMEIDA - RETORNA NA CASA DO MOTORISTA. PERCURSO: 44.6 KM TOTAL DO ROTEIRO DIÁRIO: 145 KM	KILOMETROS	vw	34.800	R$5,55	R$193.140,00
Total do Fornecedor:						R$193.140,00

Santa Izabel do Oeste, 1 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:8ED2B493

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.176 ETP 19

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta
- Licitação: 3099 Ano – Minuta - Licitação:
2022 Número - Minuta - Licitação: 261 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2022 Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO MOACIR MAROSTICA
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.176/20223
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 19/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
27928 - B & B CONSTRUTORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL COM ÁREA DE 600M² SOBRE O LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº 59, LOCALIZADO NA RUA GUAJUVIRA, ESQUINA COM RUA CANELA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.	UNIDADE		1	R$780.858,20	R$780.858,20
Total do Fornecedor:						R$780.858,20

Santa Izabel do Oeste, 1 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:F0455456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ERK EQUIPAMENTOS - EIRELI**, sito à Rua Lisboa, 711 - CEP: 85818440 - Bairro: Cascavel Velho Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.422.783/0001-09, para **Contratação de empresa especializada para manutenção da Prensa Enfardadeira e Balança Eletrônica utilizadas na Unidade de Valorização de Recicláveis, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convenio n° 4500060805 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional.**, no valor de ***R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)*****,** conforme abaixo descrito:

ERK EQUIPAMENTOS - EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA E BALANÇA ELETRÔNICA - revisão elétrica, mecânica e hidráulica; - confecção de peças conforme imagens, solda e ajustes na prensa; - horas técnicas; - deslocamento.	SR	1,00	5.700,00	5.700,00
1	2	CALIBRAGEM DE BALANÇA ELETRONICA	SR	1,00	800,00	800,00
TOTAL						6.500,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, primeiro dia de fevereiro de 2023.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5C1C0485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **F & V COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**, sito à RUA D PEDRO II, 1824 - CEP: 85812121 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 37.938.564/0001-80, para **Aquisição de Máquinas de Costura para Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, no valor de ***R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)*****,** conforme abaixo descrito:

F & V COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK Máquina de costura Overlock de 1 Agulha 3 fios Equipada com Motor Direct-Drive com Posicionador de Agulha e Controle de Velocidade, Lubrificação Automática, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, com tampo e Estante com Rodinhas. 6000 RPM. Marca/Modelo sugerido: JACK - MOD. E3-3	JACK	E3-3	UN	2,00	3.700,00	7.400,00
1	2	MAQUINA DE COSTURA RETA Máquina de costura reta 1 agulha Direct Drive design alemão exclusivo, com posicionador de agulhas, ponto fixo, lançadeira normal, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 110 e 220 volts. Marca/Modelo sugerido: JACK - MOD. F4	JACK	F4	UN	2,00	2.650,00	5.300,00
1	3	MAQUINA DE COSTURA Máquina de Costura - 127V Branca para Uso Doméstico, - 19 Pontos, básicos utilitários, decorativos e flexíveis; - permite fazer casa de botão em 4 passo, - largura do ziguezague ajustavel ate 5 mm - passador de linha - comprimento do ponto ajustavel ate 4 mm - luz led - velocidade, de ate 750 por minuto - ppm - placa isoladora dos dentes, para fazer quilting livre e pregar botão de 2 e 4 furos - recursos/funções braço livre (com mesa) Marca/Modelo sugerido: Marca Singer	SINGER	M2605	UN	1,00	1.850,00	1.850,00
1	4	MAQUINA DE COSTURA - 127 V Máquina de Costura - 127V - Mecânica - Prega botão, prega zíper, prega elástico - 23 Pontos - 1.100 pontos por minuto - Robusta, com estrutura de metal e 50% mais força de perfuração - casa de botão em um passo - passador de linha - rebaixador de dentes para pregar botões, quilt livre - Recursos/Funções Braço livre (COM MESA) Marca/Modelo sugerido: Marca Singer	SINGER	PRO 4423	UN	1,00	1.950,00	1.950,00
TOTAL								16.500,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, primeiro dia de fevereiro de 2023.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0305D69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 48/2022

DECRETO N° 48 de 01/12/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 588/2022 de 03/01/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.961.973,83 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.874,20

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,51
02.002	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401.2004	Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0401.2005	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.124.0401.2105	Manutenção das Atividades da Central de Controle	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.004	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	
04.122.0401.2007	Atividades da Assessoria Técnica Administrativa	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.375,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.040,83
	SUBTOTAL	42.392,79
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0401.2010	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.173,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.203,96
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.474,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.437,24
04.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.272.0401.2013	Encargos Com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	SUBTOTAL	30.388,61
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0401.2021	Atividades do Departamento de Finanças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.256,76
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	255,53
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.076,69
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.567,66
	SUBTOTAL	20.156,64
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.003	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
04.121.0401.2026	Atividades do Departamento de Programas e Projetos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.402,05
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.975,17
	SUBTOTAL	12.377,22
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2027	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.653,24
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.032,06
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.685,30
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.1201.2033	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.615,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46,27
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	530.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00

08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.122.1201.1034	Subvenção Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2046	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00102-Fundeb 40%	156.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2060	00102-Fundeb 40%	22.000,00
	SUBTOTAL	901.661,57
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
27.122.2701.2048	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.376,89
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	248,98
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	27.625,87
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO	
26.122.2601.2054	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.078,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.217,15
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00
26.782.2601.1057	Infraestrutura em Transporte - Recursos Cide	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.891,08
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	
26.782.2601.2059	Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	182.186,87
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS	
04.122.0401.2060	Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.946,53
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.347,61
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.536,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.443,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	48.274,63
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.122.1501.2066	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.549,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.008,10
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	24.557,39

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2071	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.942,08
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.172,93
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	289.781,44
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	53.328,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	76.329,74
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
10.305.1001.2076	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00497-Vigilância em Saúde	2.622,51
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
	SUBTOTAL	584.176,70
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.113,56
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.641,66
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	66.155,22
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
15.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
18.122.1801.2093	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Idustria, Comércio, Serviço	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.503,22
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.831,80
	SUBTOTAL	11.335,02
	TOTAL	1.961.973,83

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401.2004	Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.124.0401.2105	Manutenção das Atividades da Central de Controle	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.367.1201.2045	Profissionais Educação Especial - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2130	00101-Fundeb 60%	3.400,00
12.361.1201.2046	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2070	00102-Fundeb 40%	18.600,00
	SUBTOTAL	22.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2049	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	90.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	48.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	28.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	18.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	41.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	18.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	958.250,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	16.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	684.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB MÍNIMO 70% - INCISO XI DO ART. 212-A DA CF	101.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	REM DEP BANC - VINC SAUDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE FONTE 497	2.622,51
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00	REM DEP BANC - VINC OUTROS - CIDE	1.647,02
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	3.620,81
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FTE 1051	53.328,00
	TOTAL	2.023.468,34

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.623,25
	TOTAL	9.623,25

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:D26DA332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 53/2022

DECRETO N° 53 de 13/12/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 588/2022 de 03/01/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.983.287,71 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
4900	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	108.731,13
	SUBTOTAL	121.731,13
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1260	00947-CEF CONV. N.º 886477/2019 - AQUIS. MÁQ. AGRÍC. - 006540/2019	70,57
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
4850	00951-CEF - CONV. N.º 918892/2021 - 034026/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MAPA	286.500,00
	SUBTOTAL	351.570,57
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4890	00113-CONV PDDE	0,60
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4880	00112-MERENDA ESCOLAR	542,55
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	630.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	123.000,00
1960	00107-Salário-Educação	50.171,24
4840	00118-CONV TE ESTADUAL	115,36
1970	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.252,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.1201.1037	Reequipamento Educação e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.500,00
	SUBTOTAL	963.582,26
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	301.000,00
	SUBTOTAL	307.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2840	00618-Operação de Crédito Interna - Finisa - CEF	131.095,56
	SUBTOTAL	143.095,56
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.305.1001.2076	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4700	00497-Vigilância em Saúde	33,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.600,00
	SUBTOTAL	11.633,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução Suas - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4860	00800-APRIMORA REDE - GRUPO DE PROGRAMAS	65,63
4870	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.109,56
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	5.175,19

16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0101	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	79.500,00
	TOTAL	1.983.287,71

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.002	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401.2004	Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0401.2008	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	305.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2049	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.1001.2076	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00497-Vigilância em Saúde	33,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.033,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2094	Atividades do Departamento de Industria e Comércio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
	SUBTOTAL	52.500,00
	TOTAL	673.533,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	133.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	32.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	REM DEP BANC - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	25.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	324.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	REM DEP BANC - VINC EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO FONTE 107	13.824,79
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	33.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	REM DEP BANC - VINC EDUCAÇÃO - PETE FONTE 132	2.252,51
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - FINISA - CEF	131.095,56
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	REM DEP BANC - VINC ASSISTÊNCIA - APRIMORA REDE FONTE 800	5,68
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CEF CONV. N.º 886477/2019 - AQUIS. MÁQ. AGRÍC. - 006540/2019 - CTA 71055-0	55,48
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	CEF - CONV. N.º 918892/2021 - 034026/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MAPA - CTA 71104-2	286.500,00
	TOTAL	1.005.234,02

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	108.731,13
00107	Salário-Educação	2.846,45
00112	MERENDA ESCOLAR	542,55
00113	CONV PDDE	0,60
00118	CONV TE ESTADUAL	115,36
00800	APRIMORA REDE - GRUPO DE PROGRAMAS	59,95
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.109,56
00947	CEF CONV. N.º 886477/2019 - AQUIS. MÁQ. AGRÍC. - 006540/2019	15,09
	TOTAL	113.420,69

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:5B1E0654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBREM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE.

O **Município de Santa Maria do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com sede na cidade de Santa Maria do Oeste- PR, na Rua: José de França Pereira, nº 10, Centro. CEP 85230-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, e foro em Pitanga- PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Delgado, CPF 701.594.329-87 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita pelo CNPJ sob nº 30.514.849/0001-44 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Srª Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes CPF 060.079.369-96 e a Instituição **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Santa Maria do Oeste**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CPNJ sob nº 03.694.399/0001-46, com sede na Rua: Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, bairro centro- Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo seu presidente, Sra. Beatriz de Fátima Ribas de Lara, CPF 008.771.519-89, com fundamento nas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007 e na Lei Municipal nº 423, de 19 de maio de 2015 resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, inexigindo a realização de Chamamento Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de Cooperação Técnica, conforme previsão do art. 2. VII-A da Lei nº 13019/2014, tem por objeto implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para atendimento na Educação Básica na Modalidade Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com o presente Acordo de Cooperação Técnica os estudantes com deficiências e transtornos Globais do Desenvolvimento, atendidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, devendo para tanto a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1- Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) Ceder à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL profissionais para atendimento das obrigações assumidas na Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme Lei Municipal nº 423/2015, de acordo com a quantidade prevista no quadro a seguir:

Cargo/Função	Carga Horária
Diretor	40 horas semanais
Professor	80 horas semanais
Motorista	40 horas semanais

b) Efetivar a referida carência e arcar com a remuneração e os encargos sociais, adicionais e anuais que o servidor cedido já tenha adquirido e os que vierem a ser adquiridos, segundo o Plano de Carreira deste município, sem que a atuação do mesmo implique qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
c) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Acordo de Cooperação.
d) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vistas à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e) Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
f) Subsidiar a merenda escolar, bem como outros gastos referentes a transporte de alunos dentro do município.
g) Fornecer o Gás de cozinha utilizado pela Entidade, assim como fornecer os produtos de limpeza para a instituição.
H) Contemplar os alunos da Entidade com uniformes, quando for oferecido aos alunos da Rede Municipal.

2.2 Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) Atender os alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme especificado no Plano de Trabalho, assim como, ceder salas de aula e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Acordo de Cooperação Técnica;
b) Apresentar o Projeto Político Pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
c) Garantir vagas aos estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
d) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
e) Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Acordo de Cooperação com a Prefeitura, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
f) Facilitar, aos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas a cumprimento do presente assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas administrativas e pedagógicas.
g) Obter e manter a autorização de funcionamento;
h) Informar à Secretaria Municipal de Educação, o calendário de suas atividades bem como o período de férias e recessos.
i) Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham interferir no atendimento educacional;
j) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;
k) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência;
l) Encaminhar os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento para a rede regular de ensino, cuja avaliação assim recomendar;
m) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais.

***CLÁUSULA* TERCEIRA - DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS**

3.1- Os profissionais cedidos pelo Município deverão atuar exclusivamente no exercício de ações pertinentes ao convênio em questão, conforme previsto na Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCI A

5.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de 26/01/2023 à 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo I- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
5.2- Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, conforme art. 55, *caput*, da Lei n.º 13019/2014;
5.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

***CLÁUSULA* SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme art. 57 da Lei 13019/2014.
6.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração de natureza do objeto.
6.3- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Educação, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

***CLÁUSULA* SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
7.1- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
7.2- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Acordo de Cooperação através de seu gestor, que tem por obrigações:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
7.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da secretaria responsável pela parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**
7.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no *§ 1º, do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.*
7.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL franqueará livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA aos documentos e às informações relacionadas ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES
8. – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sanções a Organização da Sociedade Civil conforme legislativa específica.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.- O presente Acordo de Cooperação poderá ser:
I- Denunciando a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 sessenta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II- Rescindido, independente de prévia notificação, por acordo entre os participes, ou, ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
10- O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvida pela via administrativa, o foro Juízo de Pitanga - PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste PR, 26 DE JANEIRO DE 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste

BEATRIZ DE FÁTIMA RIBAS DE LARA
Presidente da APAE

NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste

Testemunhas:	**Testemunhas:**
Nome:_____	**Nome:**_____
CPF: _____	**CPF:** _____
Assinatura:_____	**Assinatura:**_____

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:73AFBCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SUPLEMENTARES

REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SUPLEMENTARES

O Município de Santa Maria do Oeste/PR através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e levando em conta a necessidade suprir vagas temporárias de Professores da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023;
RESOLVE: Tornar público os critérios de seleção para professores que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério que têm interesse em Aulas Suplementares de trabalho em caráter temporário para fins de suprir vagas em salas de aula da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEIs.
Considerando a necessidade de substituição dos professores efetivos afastados de suas funções por motivos de licença sem vencimento, restrições médicas, licenças médicas, licença-prêmio em função gratificada, bem como pela urgente necessidade da administração direta pelo Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste/PR, em manter atendimento à educação Pública do Município, Considerando o disposto no Inc. IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 44 da Lei Municipal 320 que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O sistema de escolha dos professores será regido por este regulamento e firmado com amparo legal mediante ao Artigo 44 da Lei Nº 320/2011 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Maria do Oeste, e dar-se-á mediante aplicação de Prova de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional.
O sistema de escolha destina-se a selecionar candidatos para os cargos de Professores para atuar nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste.

O sistema destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e terá validade excepcionalmente nos dias letivos do Ano de 2023 conforme calendário escolar homologado pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, podendo ser interrompido se a mesma for suprida por professor (a) disponibilizado mediante concurso público na modalidade de docente.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Poderá se inscrever os integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Maria do Oeste, que:

Não esteja em acúmulo de cargo;
Apresentar documentos exigidos no teor deste documento;
A desistência após assinada implica na impossibilidade de concorrer à outro processo semelhante a esse no próximo ano letivo.
O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no ato da inscrição;
O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental e apto a assumir a vaga mediante a apresentação de auto declaração assinada.
Não tenha falta injustificada no ano anterior.

DAS INSCRIÇÕES

O período das inscrições será a partir do descrito na tabela abaixo:

Data de Inscrição	Período	Local
03/02/2023	08h às 12h 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação

O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-à de forma manuscrita nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida no ato de sua inscrição, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas .
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Cada candidato poderá concorrer às aulas suplementares em até duas instituições. Devendo nesse caso levar documentação em envelope separado para cada inscrição.
Uma vez a inscrição efetuada, não será aceito pedidos de alterações.
A Secretaria Municipal de Educação ou qualquer outro órgão municipal não se responsabilizam, pelo preenchimento da ficha de inscrições, fotocópias ou qualquer outro documento sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos mesmos, devidamente preenchido e na devida ordem prevista neste documento no ato da inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e com clareza todas as informações cadastradas no formulário de inscrição.
No dia da inscrição e entrega de documentação o candidato receberá o comprovante de sua inscrição.
Não será cobrada taxa de inscrição.

DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
1. Será divulgado a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas no mural da Secretaria Municipal de Educação e Estabelecimentos de Ensino onde há vagas.
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos.
Em todos os casos, a pontuação máxima das tabelas devem ser respeitadas, mesmo que o candidato apresente títulos a mais do que o limite estabelecido da Pontuação Máxima.

A ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada documento declarado, bem como a copia de RG e CPF que não será devolvida em hipótese alguma.
A avaliação dos títulos será feita pela mesma comissão que receberá a inscrição.

Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos tem seus critérios amparados Art. 44. § 1º. do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Maria do Oeste, persistindo o empate, o maior tempo de serviço no magistério.
Maior tempo de serviço docente na instituição que esta se inscrevendo.
maior tempo de serviço (concurso de professor);
maior idade.

DA CONVOCAÇÃO
A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação diretamente à instituição que entrará em contato com o candidato tendo autonomia para marcar a data e horário da lotação da vaga obedecendo a ordem de classificação onde o candidato será lotado no estabelecimento que se inscreveu ou poderá ser direcionado pela Secretaria de Educação a outras vagas disponíveis.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora amparada pelo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Maria do Oeste.

Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Quadro demonstrativo dos cargos, vagas estimadas, carga horária e remuneração:

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração	Instituição
06 tarde 01 manhã (+ vagas reservas)	Professor	20 h	60% do valor do vencimento	CMEI Maria Ward

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração	Instituição
03 tarde	Professor	20 h	60% do valor do vencimento	Esc. Mun. Do Campo João Martins

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração	Instituição
01 tarde (+ vagas reservas)	Professor	20 h	60% do valor do vencimento	Esc. Mun. Do Campo Miguel Adur Filho

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração	Instituição
01 tarde	Professor	20 h	60% do valor do vencimento	Esc. Mun. Do Campo Paulo Freire.

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração	Instituição
04 (02 vagas de manha, 02 vagas tarde) (+ vagas reservas)	Professor	20 h	60% do valor do vencimento	CMEI Terezinha Cionek Bini

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração	Instituição
02 tarde (+ vagas reservas)	Professor	20 h	60% do valor do vencimento	Esc. Mun.Balbina Almeida de Souza

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração	Instituição
01 manhã	Professor	20 h	60% do valor do vencimento	Esc. Mun.Agrícola Lontrense

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Interno serão exigidos os documentos abaixo descritos e apresentados na Escola em que pretende concorrer à vaga.

Xérox do RG e CPF;
Xérox Magistério ou Formação de Docentes;
Xérox de Graduação;
Xérox de Especialização;
Auto Declaração de Saúde;
Tempo de Serviço de concurso efetivo para professor municipal em Santa Maria do Oeste. (Declaração Emitida no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal).
Declaração de que não possui falta injustificada emitida pela direção da instituição.

Os documentos xerocados devem ser entregues em envelopes separados para cada inscrição.

AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Nome:_RG:_UF:_CPF:_DN:_/_/_Sexo:_Função pretendida: ( ) Professor

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,_, RG n.º_, declaro que nesta data de início de minha lotação de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função de Professor, podendo fazer jus à gratificação de segundo período para a qual estou sendo designado.
Local e data:_,_de_de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

(1ª Via "SME").

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA LOTAÇÃO TEMPORÁRIA DE AULAS SUPLEMENTARES DE PADRÃO DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Inscrição nº_.

Certificamos que o (a) Sr (a)_registrou sua inscrição como candidato (a) para o cargo de Professor na Escola

1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:

( ) Cópia do RG. ( ) Cópia do CPF.
( ) Diploma/certidão de conclusão de Licenciatura em Pedagogia
( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação, acompanhado de Magistério ou Formação de Docentes.
( ) Auto Declaração de Saúde
( ) Diploma/certidão de pós graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade (Máximo 04)_.
( ) Outra Licenciatura na área da Educação não utilizada como requisito obrigatório. Quantidade (Máxima 01).
( ) Certidão de tempo de serviço de Concurso. Quantidade de anos_.

PONTUAÇÃO OBTIDA:

Declaro que li e aceito os termos do Edital

Santa Maria do Oeste , de de

Assinatura do funcionário responsável pelo recebimento da inscrição Assinatura do Candidato (a)

(2ª via "candidato").

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA LOTAÇÃO TEMPORÁRIA DE AULAS SUPLEMENTARES DE PADRÃO DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Inscrição nº_. Certificamos que o (a) Sr (a)_registrou sua inscrição como candidato (a) para o cargo de Professor na Escola

1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:

( ) Cópia do RG. ( ) Cópia do CPF.
( ) Diploma/certidão de conclusão de Licenciatura em Pedagogia
( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação, acompanhado de Magistério ou Formação de Docentes.
( ) Auto Declaração de Saúde
( ) Diploma/certidão de pós graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade (Máximo 04)_.
( ) Outra Licenciatura na área da Educação não utilizada como requisito obrigatório. Quantidade (Máximo 01).
( ) Certidão de tempo de serviço de Concurso. Quantidade de anos_.

PONTUAÇÃO OBTIDA:

Declaro que li e aceito os termos do Edital

Santa Maria do Oeste , de de 2023.

Assinatura do funcionário responsável pelo recebimento da inscrição Assinatura do Candidato (a)

A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Escolaridade obrigatória				
Item	Títulos	Máximo de Títulos	Valor unitário (Pontos)	**Pontuação Máxima**
01	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	01	20	**20**
02	Graduação em Licenciatura em outra área da Educação acompanhada de Magistério ou Formação de Docentes.	01	20	
Tempo de serviço como docente				
Item	Tempo de serviço	Máximo de anos trabalhados	Valor unitário (Pontos)	**Pontuação Máxima**
03	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor (concurso)	20	02	40

40

Aperfeiçoamento profissional				
Item	Títulos	Máximo de titulo	Valor unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
04	Curso de Pós- graduação latu sensu em nível de Especialização na área de educação	04	10	**40**
05	Outra licenciatura na área da educação diferente da Utilizada como requisito obrigatório	01	10	

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA AULAS SUPLEMENTARES PARA O CARGO DE PROFESSOR

Dados de Identificação
Nome:.....
Nascimento...../...../.....
RG.....CPF.....
Endereço: .....
Telefone para contato:.....
E-mail:.....

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Escolaridade obrigatória				
PONTUAÇÃO OBTIDA	Títulos	Máximo de Títulos	Valor unitário (Pontos)	**Pontuação Máxima**
	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	01	20	**20**
	Graduação em Licenciatura em outra área da Educação acompanhada de Magistério ou Formação de Docentes.	01	20	
Tempo de serviço como docente				
PONTUAÇÃO OBTIDA	Tempo de serviço	Máximo de anos trabalhados	Valor unitário (Pontos)	**Pontuação Máxima**
	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor (concurso)	20	02	40
Aperfeiçoamento profissional				
PONTUAÇÃO OBTIDA	Títulos	Máximo de título	Valor unitário (Pontos)	**Pontuação Máxima**
	Curso de Pós- graduação latu sensu em nível de Especialização na área de educação	04	10	**40**
	Outra licenciatura na área da educação não utilizada como requisito obrigatório	01	10	

Obs.: a coluna de pontuação máxima não deverá ser preenchida pelo candidato, a mesma é de responsabilidade da comissão. Este documento não pode conter rasuras.

Santa Maria do Oeste, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1FA2D089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PE 001 2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 - Processo nº 4/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	1	BATERIA 12V 105 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL, compatível com as câmaras das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments, marca: Freedom modelo: DF 2000. Incluso todas as despesas para a realização do serviço o deslocamento e mão de obra , bem como, a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.	FREEDOM	5,00	1.500,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL, compatível com as câmaras das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments, marca: Freedom modelo: DF 3000. Incluso todas as despesas para a realização do serviço o deslocamento e mão de obra, bem como, a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.	FREEDOM	5,00	2.580,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	3	CARGA DE GÁS R134A Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	DUOGOLD	5,00	520,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	4	COMPRESSOR Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	EMBRACO	5,00	1.200,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	5	CONTROLADOR DE TEMPERATURA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	FULL GAUGE	5,00	1.080,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	6	DISCADORA TELE ALARME FIXA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	SULTON	5,00	750,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	7	EVAPORADOR Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	EOS	5,00	1.200,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	8	FONTE CARREGADORA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	HAYONIK	5,00	620,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	9	GAXETA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	REFRICOMP	5,00	480,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	10	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W. Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	HAYONIK	5,00	1.550,00

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPARO E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS das câmaras de conservação de vacinas que fazem parte da Secretaria de Saúde deste município, contemplando também recalibração do sensor de controlador de temperatura, por meio de calibrador mestre com certificação via Rede Brasileira de Calibração – RBC, com emissão de laudo de manutenção preventiva com validade de 12 meses. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra, exceto peças de reposição.	PROPRIA	9,00	1.380,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	12	PLACA ELETRÔNICA compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	AMCP	5,00	1.485,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	13	SENSOR DE TEMPERATURA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	FULL GAUGE	5,00	280,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Câmaras Científicas de Conservação de Imunobiológicos, que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Incluso as despesas de mão de obra, bem como despesas com deslocamento, exceto peças de reposição.	PROPRIA	50,00	350,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	15	TRANSFORMADOR 1000W Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	INCOCEL	5,00	700,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/01/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:71048F97

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GENTE SEGURADORA SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHEVROLET SPIN LTZ, 1.8L, 2018, PLACA BCB6564 Casco 100% Danos Materiais R$ 200.000,0 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 100.000,00 Franquia de casco R$ 3.000,00 Acidentes pessoais de passageiros com DMHO R$ 100.000,00 Danos morais R$ 100.000,00??-Assistência 24 horas, guincho + taxi = KM ilimitado Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas, Retrovisores.			SERV	1,00	1.190,46	1.190,46
1	2	MARCOPOLO, VOLARE V9LON, 2020/2021, PLACA BEU7D21 Casco 100% Danos Materiais R$ 200.000,0 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 100.000,00 Franquia de casco R$ 3.000,00 Acidentes pessoais de passageiros com DMHO R$ 100.000,00 Danos morais R$ 100.000,00??-Assistência 24 horas, guincho + taxi = KM ilimitado Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas, Retrovisores.			SERV	1,00	5.400,72	5.400,72
1	3	VOLKSWAGEN GOL MC4 2020/2021, PLACA BES2H87 Casco 100% Danos Materiais R$ 200.000,0 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 100.000,00 Franquia de casco R$ 3.000,00 Acidentes pessoais de passageiros com DMHO R$ 100.000,00 Danos morais R$ 100.000,00??-Assistência 24 horas, guincho + taxi = KM ilimitado Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas, Retrovisores.			SERV	1,00	880,78	880,78
1	4	VOLKSWAGEN GOL MC4,2020/2021 PLACA BER3F98 Casco 100% Danos Materiais R$ 200.000,0 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 100.000,00 Franquia de casco R$ 3.000,00 Acidentes pessoais de passageiros com DMHO R$ 100.000,00 Danos morais R$ 100.000,00??-Assistência 24 horas, guincho + taxi = KM ilimitado Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas, Retrovisores.			SERV	1,00	880,78	880,78
1	5	VOLKSWAGEN GOL MC4; 2020/2021, PLACA BES2G40 Casco 100% Danos Materiais R$ 200.000,0 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 100.000,00 Franquia de casco R$ 3.000,00 Acidentes pessoais de passageiros com DMHO R$ 100.000,00 Danos morais R$ 100.000,00??-Assistência 24 horas, guincho + taxi = KM ilimitado Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas, Retrovisores.			SERV	1,00	880,78	880,78
1	6	VOLKSWAGEN VOYAGE HIGHLINE 1.6, MSI Total Flex 2017, PLACA BBL3735 Casco 100% Danos Materiais R$ 200.000,0 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 100.000,00 Franquia de casco R$ 3.000,00 Acidentes pessoais de passageiros com DMHO R$ 100.000,00 Danos morais R$ 100.000,00??-Assistência 24 horas, guincho + taxi = KM ilimitado Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas, Retrovisores.			SERV	1,00	850,52	850,52
1	7	VOLKSWAGEN, GOL MC4, 2020/2021, PLACA BES2H76			SERV	1,00	880,78	880,78

		Casco 100% Danos Materiais R$ 200.000,0 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 100.000,00 Franquia de casco R$ 3.000,00 Acidentes pessoais de passageiros com DMHO R$ 100.000,00 Danos morais R$ 100.000,00??-Assistência 24 horas, guincho + taxi = KM ilimitado Danos aos Vidros Completos, Faróis, Lanternas, Retrovisores.						
TOTAL								10.964,82

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CFFEC0D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 010/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PAOLA CAMARA PUTON	1	1	APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para duas pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		50,00	199,00
PAOLA CAMARA PUTON	1	2	APARTAMENTO COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para três pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto		50,00	286,00
PAOLA CAMARA PUTON	1	3	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE CASAL Especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para duas pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		75,00	194,00
PAOLA CAMARA PUTON	1	4	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE CASAL E UMA CAMA DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para três pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		50,00	225,00
PAOLA CAMARA PUTON	1	5	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO Especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para uma pessoa), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto		40,00	117,30
PRIAMO HOTEL LTDA	2	1	APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para duas pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		50,00	199,00
PRIAMO HOTEL LTDA	2	2	APARTAMENTO COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para três pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto		50,00	286,00
PRIAMO HOTEL LTDA	2	3	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE CASAL Especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para duas pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		75,00	194,00
PRIAMO HOTEL LTDA	2	4	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE CASAL E UMA CAMA DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para três pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		50,00	225,00
PRIAMO HOTEL LTDA	2	5	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO Especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para uma pessoa), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto		40,00	117,30

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A15E6AEF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 4/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 - Processo nº 4/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 12V 105 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL, compatível com as câmaras das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments, marca: Freedom modelo: DF 2000. Incluso todas as despesas para a realização do serviço o deslocamento e mão de obra , bem como, a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.	FREEDOM		UN	5,00	1.500,00	7.500,00
1	2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL, compatível com as câmaras das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments, marca: Freedom modelo: DF 3000. Incluso todas as despesas para a realização do serviço o deslocamento e mão de obra, bem como, a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.	FREEDOM		UN	5,00	2.580,00	12.900,00
1	3	CARGA DE GÁS R134A Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	DUOGOLD		RECAR	5,00	520,00	2.600,00
1	4	COMPRESSOR Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	EMBRACO		UN	5,00	1.200,00	6.000,00
1	5	CONTROLADOR DE TEMPERATURA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	FULL GAUGE		UN	5,00	1.080,00	5.400,00
1	6	DISCADORA TELE ALARME FIXA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	SULTON		UN	5,00	750,00	3.750,00
1	7	EVAPORADOR Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	EOS		UN	5,00	1.200,00	6.000,00
1	8	FONTE CARREGADORA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	HAYONIK		UN	5,00	620,00	3.100,00
1	9	GAXETA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	REFRICOMP		UN	5,00	480,00	2.400,00
1	10	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W. Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	HAYONIK		UN	5,00	1.550,00	7.750,00
1	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPARO E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS das câmaras de conservação de vacinas que fazem parte da Secretaria de Saúde deste município, contemplando também recalibração do sensor de controlador de temperatura, por meio de calibrador mestre com certificação via Rede Brasileira de Calibração – RBC, com emissão de laudo de manutenção preventiva com validade de 12 meses. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra, exceto peças de reposição.	PROPRIA		SERV	9,00	1.380,00	12.420,00
1	12	PLACA ELETRÔNICA compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	AMCP		UN	5,00	1.485,00	7.425,00
1	13	SENSOR DE TEMPERATURA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	FULL GAUGE		UN	5,00	280,00	1.400,00
1	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Câmaras Científicas de Conservação de Imunobiológicos, que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Incluso as despesas de mão de obra, bem como despesas com deslocamento, exceto peças de reposição.	PROPRIA		SERV	50,00	350,00	17.500,00
1	15	TRANSFORMADOR 1000W Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	INCOCEL		UN	5,00	700,00	3.500,00
TOTAL								99.645,00

Homologo e adjudico a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:544B416E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 016/2023

DECRETO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20, 1.378/22

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, homologado pelo Decreto nº 005/2023 datado de 16/01/2023, em conformidade com o quantitativo de vagas, cargos oferecidos na Lei acima citada e a necessidade da Administração Pública.

NOME	CPF	CARGO	DATA DA POSSE
Adriana Ribeiro dos Santos	066.679.009-48	Auxiliar de desenvolvimento Infantil 1	02/02/2023
Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169.98		
Adriana Ribeiro dos Santos	066.679.009-48		
Luana Lino Batista	102.537.519-00		
Denise Cruz de Souza	082.721.769-20		
Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20		
Maria Ap. Camargo Santos	062.823.069-90		
Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02		
Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97		
Graciele Fogaça da Silva	093.043.789-27		
Iona Francine Rodrigues	103.690.289-70		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:13AE8342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
014	MASSA DE MODELAR	MASSABEL/MASSA DE MODELAR	Uni	2000,00	R$ 3,77	R$ 7.540,00
019	TESOURA ESCOLAR	MASTER/TESOURA	Uni	2.200,00	R$ 2,76	R$ 6.072,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.612,00**

DETENTORA DA ATA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI com CNPJ sob n.º 36.417.713/0001-00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C4580FEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:
1

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	TESOURA ESCOLAR PARA ALUNO CANHOTO.	mundial/t	Uni	200	R$ 7,88	R$ 1.576,00

DETENTORA DA ATA: ARC DISTRIBUIDORA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 24.972.018/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:274F3EF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º005/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	CANETA ESFEROGRAFICA.	BIC	CX	60,00	R$ 21,00	R$ 1.260,00
08	COLA BRANCA ESCOLAR.	PALHACINHO	Uni	3.750,00	R$ 1,74	R$ 6.525,00
21	TINTA GUACHE TINTA GUACHE.	SPLASH	Uni	300,00	R$ 7,20	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.945,00**

DETENTORA DA ATA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 04.586.694/0001-41.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:552249C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE	FABER CASTELL/ COM DEPOSITO	Uni	2.600,00	R$ 3,19	R$ 8.294,00
15	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL.	PAIS E FILHOS/2910	CX	300,00	R$ 10,90	R$ 3.270,00
23	TORSO DE CORPO HUMANO .	ANATOMIC/TGD-0202-C	Uni	11,00	R$ 2.180,00	R$ 23.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.544,00**

DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME com CNPJ sob n.º 41.157.706/0001-49.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:38A70C23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	BORRACHA BRANCA	MERCUR	Uni	6.000	R$ 0,51	R$ 3.060,00
11	GIZÃO DE CERA JUMBO.	ACRILEX	Uni	1.000	R$ 5,86	R$ 5.860,00
12	LAPIS DE COR LAPIS DE COR	MASTER	Uni	4.200	R$ 4,10	R$ 17.220,00
13	LAPIS PRETO GRAFITE.	MASTER	Uni	7.000	R$ 0,50	R$ 3.500,00
18	RÉGUA DE MADEIRA 1 M -	SOUZA	Uni	100	R$ 7,50	R$ 750,00
VALOR TOTAL						R$ 30.390,00

DETENTORA DA ATA: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 44.210.000/0001-91.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B9C599A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º008/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	REGUA ACRILICA 30 CM;	waleu/	Uni	1.400	R$ 0,90	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL						R$ 1.260,00

DETENTORA DA ATA: GARROTE & DA SILVA LTDA EPP com CNPJ sob n.º 04.495.336/0001-23.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:83DBBE4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º009/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO .	SOUZA	Uni	12,00	R$ 9,35	R$ 112,20
010	ESQUADRO DE MADEIRA 45° .	SOUZA	Uni	12,00	R$ 11,40	R$ 136,80
024	TRANSFERIDOR DE MADEIRA 180°	SOUZA	Uni	12,00	R$ 15,90	R$ 190,80
VALOR TOTAL						R$ 439,80

DETENTORA DA ATA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:69AE26EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º011/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
016	PINCEL CHATO ESCOLAR N 8.	leonora/	Uni	2.060,00	R$ 1,67	R$ 3.440,20
VALOR TOTAL						R$ 3.440,20

DETENTORA DA ATA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 47.190.313/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **17/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8A51D31C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023.

Pregão Presencial nº 124/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços de fotógrafos para cobertura dos eventos do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde de eventos estimado	Valor máximo por evento	Valor Total
01	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Cobertura fotográfica de festivais, feiras e festa municipais e escolares, semana pedagogica, campanhas, e quaisquer outros eventos municipais que se enquadrem nas condições desta contratação. Demais informações especificadas na Ata de Registro de Preços	Serv	35,00	R$ 350,00	R$ 12.250,00
02	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Cobertura fotográfica de Inaugurações de praças, prédios, atividades pedagógicas em escolas e outros eventos internos e demais que se enquadrem nas condições estabelecidas abaixo: -Pode ocorrer durante todo o ano, diurno ou matutino. Demais informações especificadas na Ata de Registro de Preços no mínimo 50 fotos	Serv	37,00	R$ 259,00	R$ 9.583,00
VALOR TOTAL					R$ 21.833,00

DETENTORA DA ATA: DAYARA HELANNA SOARES DOS SANTOS com CPF n.º 112.790.699-29.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:045A36B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2023.

Pregão Eletrônico nº 121/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos que compõem Academias ao Ar Livre/ Academias da Terceira Idade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01/01	ESQUI INDIVIDUAL ESQUIADOR	própria/ equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
01/02	SURF DUPLO PRANCHA LATERAL DUPLA	própria/ equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/03	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	própria/ equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/04	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/05	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO GIRO	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
01/06	ALONGADOR 3 ALTURAS BARRA ALTA GIRATÓRIA	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/07	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/08	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL REMADOR.	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.580,83	R$ 6.323,32
01/09	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.430,00	R$ 5.720,00
01/10	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.395,00	R$ 5.580,00
01/11	PLACA ORIENTATIVA	própria/equipamento de academia	Uni	4,00	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00
02/01	ESQUI INDIVIDUAL ESQUIADOR 1045. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
02/02	SURF DUPLO PRANCHA LATERAL DUPLA (. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/03	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO EXERCITADOR . **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/04	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO . **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/05	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO GIRO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO 2X1 2RS. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
02/06	ALONGADOR 3 ALTURAS BARRA ALTA GIRATÓRIA **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/07	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES 1045. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/08	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL 2RS. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.580,83	R$ 1.580,83
02/09	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00
02/10	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.395,00	R$ 1.395,00
02/11	PLACA ORIENTATIVA **COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	própria/ equipamento de academia	Uni	1,00	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
VALOR TOTAL						**R$ 81.249,90**

DETENTORA DA ATA: WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI - ME com CNPJ sob n.º 42.992.832/0001-81.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8E039A34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023.

Pregão Eletrônico nº 121/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Parques (Playgrounds), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	PLAYGROUND . **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	cacique/ elite	Uni	4,00	R$ 43.100,00	R$ 172.400,00
04	PLAYGROUND.**COTA EXCLUSIVA PARA MPE**	cacique/ elite	Uni	1,00	R$ 43.100,00	R$ 43.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 215.500,00**

DETENTORA DA ATA: ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME com CNPJ sob n.º 03.384.999/0001-08.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:57AE15F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2023.

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição, de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	CALCULADORA DE MESA	INOVA/INOVA	Uni	200,00	R$ 19,99	R$ 3.998,00

DETENTORA DA ATA: MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 44.462.595/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:68AC3E9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2023.

Pregão Eletrônico nº 125/2022

Consideram-se **REGISTRADOS DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LEITE NUTREN 1.0 Lata de 400 G	NESTLÉ/ NUTREN 1.0 400G	GRAMAS	160,00	R$ 0,09	R$ 14.400,00

DETENTORA DA ATA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 29.715.704/0001-22.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal situado encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1047611F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2023.

Pregão Eletrônico nº 123/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de POSTES DE MADEIRA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e Modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	POSTE DE EUCALIPTO 1,50 X 10 madeira tratada em autoclave	Madeira/ Poste	Uni	1.340,00	R$ 10,88	R$ 14.579,20

02	POSTE DE ILUMINAÇÃO 6M X 018 X 020 Em eucalipto tratado em autoclave	Madeira/ Poste	Uni	11,00	R$ 169,85	R$ 1.868,35
03	POSTE DE ILUMINAÇÃOM 4M X 018 X 020 Em eucalipto tratado em autoclave	Madeira/ Poste	Uni	33,00	R$ 101,50	R$ 3.349,50
VALOR TOTAL						**R$ 19.797,05**

DETENTORA DA ATA: I. M. DIB & CIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 05.194.491/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E03DA355

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023.

Pregão Presencial nº 127/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche) para os servidores públicos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Qtd	Uni	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**2,500**	**Kit**	KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE	**R$ 6,70**	**R$ 16.750,00**

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **27/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2FA1A270

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche) para os servidores públicos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de banners, faixas, outdoor, adesivos cast brilho e adesivo automotivo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ADESIVO AUTOMOTIVO Cast - Soft PVC Film (60 microns), brilhante, com cor de adesivo de acordo com solicitação a ser enviada previamente, impressão digital 4x0 cores em alta resolução. Comprimento: 0,65m Largura: 0,23m	própria/ adesivo	Uni	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00
02	ADESIVO RELOGIO Adesivo cast Brilho blackout, com impressão digital 4x0 cores, acabamento: refile corte a seco, com espessura minima de 0.10 micra. Comprimento: 1,35m Largura: 1,25m	própria/ adesivo	Serv	16	R$ 84,00	R$ 1.344,00
03	BANNER Confecção de banner impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA(ambas) gramatura mínimas de 280g/m²(500 tramas), impressão com resolução resolução da impressão em 600x900 DPI 1440 com ponteiras e ilhós nas extremidade, acabamento bastão, ponteiras e corda nylon; com criação e desenvolvimento de Design diferenciado e aprovado pelo Municipio. Comprimento: 1,48m Largura: 0,4m	própria/ banner	Uni	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
04	FAIXA Impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA(ambas) gramatura mínimas de 280g/m²(500 tramas), impressão com resolução resolução da impressão em 600x900 DPI 1440. Comprimento: 8,80m Largura: 0,58m	própria/ faixa	Uni	67	R$ 165,00	R$ 11.055,00
05	LONA OUTDOOR Confecção de banner impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA(ambas) gramatura mínimas de 280g/m²(500 tramas), impressão com resolução resolução da impressão em 600x900 DPI 1440 com ponteiras e ilhós nas extremidade, acabamento bastão, ponteiras e corda nylon; com criação e desenvolvimento de Design diferenciado e aprovado	própria/ lona	Uni	36	R$ 910,00	R$ 32.760,00

	pelo Municipio.Comprimento: 9,10m Largura: 3,05m						
VALOR TOTAL							**R$ 49.919,00**

DETENTORA DA ATA: FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS com CNPJ sob n.º **31.784.105/0001-02**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **27/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7F963AEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º136/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
22	UNI	2.000,00	Sonda Uretral nº 8 Sonda Uretral Com Tampa, Confeccionada em Polivinil Transparente Maleável, Descartável, Estéril, Atóxico, Siliconizada, Com Superficie Lisa e Paredes Regulares Em Toda a Sua Extensão, Calibre na Medida Padrão Nacional, Esterilizada Em Embalagem Papel Grau Cirúrgico, Com data da esterilização a validade em embalagem Individual nº8.	BIOSANI	R$ 0,55	R$ 1.100,00
35	GL	60,00	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloreto de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a base de cloro. Contém 05 litros.	FACILIMPE FACILIMPE	R$ 10,60	R$ 636,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.736,00**

2 – DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 29.426.310/0001-54.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **18/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:6A9FC8DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º137/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
29	CX	480,00	MASCARA CIRURGICA FACIAL Máscaras para proteção facial, obedecendo aos padrões e a regulamentação nacional e internacional. Todos os modelos têm selagem ultrassônica que reduz a passagem de microorganismos, tanto para o profissional quanto para o paciente. As máscaras de proteção padrão possuem três camadas e permitem proteção adequada para procedimentos em isolamento e cuidados gerais ao paciente, assim como em procedimentos cirúrgicos com exposição reduzida a sangue e fluidos corpóreos. As máscaras faciais com resistência a fluidos (Fluidshield) são fabricadas com tecnologia que impede a penetração de sangue e fluidos no momento do impacto (película LONCET), resistente ao teste padrão de resistência à penetração de sangue (ASTM F 1862-98). Com qualidade igual ou superior à marca Kimberly-Clark	PROPRIO MASCARA	R$ 4,60	R$ 2.208,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.208,00**

2 – DETENTORA DA ATA: M. TESTA CONFECÇÃO - EPP com CNPJ sob n.º 23.829.339/0001-09.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2150B749

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º138/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
31	PCT	600,00	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS REGISTRO: 81648610003	R$ 4,44	R$ 2.664,00
32	PCT	300,00	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 30 C/ 10 UNIDADES avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com punho elástico. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. GRAMATURA MÍNIMA 30G. Pacote c/ 10 unidades	GOLD MED REGISTRO: REGISTRO: 81648610003	R$ 17,59	R$ 5.277,00
33	PCT	160,00	GAZE EM ROLO 91 CM x 91 M Em rolo 91 cm x 91 m - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 8 camadas - Cor: Branco.	ANDREONI	R$ 29,70	R$ 4.752,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.693,00**

2 – DETENTORA DA ATA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D2B26E56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º139/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
05	PCT	120,00	SACO DE LIXO HOSPITALAR Nº 50L Saco de Lixo Hospitalar com Simbolo Infectante 50 Litros Branco Pacote com 100 unidades. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula.	TEKPLAST	R$ 24,40	R$ 2.928,00
27	UNI	5,00	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA	ABC	R$ 36,82	R$ 184,10
38	UNI	150,00	ALMOTOLIA 250 ML Confeccionado em Polietileno e Graduado em altorelevo com bico reto com tampa - 250 ml	J PROLAB	R$ 2,80	R$ 420,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.532,10**

2 – DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2616957F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º140/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
40	UNI	400,00	KIT BOLSA COLOSTOMIA 1 PEÇA OVAL BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA ADULTO PLANA 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL transparente, com ou sem adesivo microporoso, confeccionada de 3 a 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente composta de tela que não seja de plástico, barreira de resina sintética plana composta por no mínimo CMC e pectina. Com orifício inicial de 10 a 19 mm, com recorte entre 70 a 76 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast Sensura B.15570	R$ 16,50	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.600,00**

2 – DETENTORA DA ATA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 22.437.236/0001-22.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7CF87F65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º141/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
10	UNI	5,00	PINÇA ADSON BROWN 12CM 9X9 DENTES	vitagold	R$ 34,18	R$ 170,90
11	UNI	5,00	PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM Material confeccionado em aço inox. Material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Tamanho: 12 cm. Garantia de 10 anos. Material inox 304. REG.MS	vitagolg	R$ 15,00	R$ 75,00
12	UNI	5,00	PINÇA ALLIS 15CM Pinça de pressão traumática, deve ser utilizada apenas em tecidos que serão removidos. - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;	vitagold	R$ 35,00	R$ 175,00
13	UNI	5,00	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta reta, com serrilha. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. MS	vitagold	R$ 24,40	R$ 122,00
16	UNI	3.000,00	SERINGA DE 5 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, de procedência nacional, e registro no Ministério da Saúde.	injex	R$ 0,17	R$ 510,00

30	PCT	600,00	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80 Atadura de Crepe medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades.	erimax	R$ 6,25	R$ 3.750,00
41	UNI	5,00	CABO DE BISTURI Nº 03 Cabo de bisturi para lâmina Nº 15, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 13 cm.	vitagold	R$ 7,69	R$ 38,45
57	UNI	5,00	TESOURA IRIS CURVA 12CM	vitagold	R$ 22,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.951,35**

2 – DETENTORA DA ATA: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME com CNPJ sob n.º 21.153.043/0001-87.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:86C2B264

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º142/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
04	FR	1.000	SORO FISIOLOGICO - 9% - 100 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	UNIPHAR	R$ 2,44	R$ 2.440,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.440,00**

2 – DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2CDBF670

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º143/2022

Pregão Eletrônico nº 089/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de TENDAS SANFONADAS, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Uni	20,00	BARRACA DESMONTÁVEL TENDAS SANFONADAS 3mx3m. De fácil montagem, em estrutura de aço carbono em forma de sanfonas, com trava de segurança para travamento quando aberta, com reforço nos cantos e sustentação através de velcros, Pés de sustentação em chapa de aço carbono tipo telescópico com altura mínima de 1,85 m a 2,00 m. Lona na Cor azul; produzida em 100% em PVC com espessura mínima de 0,40mm; capa para transporte; Manual de instrução de montagem, garantia mínima 6 meses. Com logomarca do Município.	propria	R$ 1.230,00	R$ 24.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.600,00**

2 – DETENTORA DA ATA: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 05.350.687/0001-09.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:CF834984

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
08	UNI	80,00	PVPI TOPICO 100 ML Embalagem com 100ml, anti-séptico tópico a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solucção tópica e acondicionada em recipiente de plástico tipo almotolia descartável, com tampa lacrada, embalagem com dados de identidicação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	VIC PHARMA	R$ 5,00	R$ 400,00
47	UNI	4.800,00	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	BIOMEDICA	R$ 0,90	R$ 4.320,00
54	LTS	140,00	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessóiros, não tóxico, não caústico, não corrosivo, ph neutro, sem fostato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro.	prolink	R$ 16,88	R$ 2.363,20
VALOR TOTAL						**R$ 7.083,20**

2 – DETENTORA DA ATA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:78A45F40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
18	UNI	120,00	SONDA FOLEY Nº 16 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	MEDIX X	R$ 2,40	R$ 288,00
VALOR TOTAL						**R$ 288,00**

2 – DETENTORA DA ATA: HIGYA MED - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 45.344.935/0001-23.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D5B9B547

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
06	PCT	35,00	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO 19MMX250MM Tala metálica para imobilização tamanho 19mmX250mm- Espuma e alumínio- Usado para imobilizar membros . Registrado na ANVISA. Contém 12 unidades.	MSO	R$ 16,79	R$ 587,65
36	ROLO	50,00	papel para cardiotoc6grafo- 215 x 23x 30m papel para cardiotoc6grafo - fc700 papel térmico para cardiotoc6grafo. fabricadocornmatérias primas de alta qualidade, este papel proporciona ótima sensibilidade para impressão térmica e excelente fixação. aceita registro por cabeça térmica, sem contato com o papel. tamanho: 215 x 23 x 30 mt.	TECNOPRINT	R$ 29,29	R$ 1.464,50
37	UNI	60,00	ÁLCOOL ISOPROPANOL 99,8% 1 LITRO O Isopropanol ou álcool isopropílico é um solvente com uma capacidade de solvência muito grande, principalmente de muitas substâncias orgânicas naturais ou sintéticas, como: resinas, óleos, gorduras, alcalóides, acetatos de celulose, nitrocelulose e outras resinas utilizadas.	PROLINK	R$ 33,45	R$ 2,007,00
42	UNI	5,00	CABO DE BISTURI DUPLO N°3 E Nº4 PARA LÂMINAS Nº 10 A 36. MÍNIMO 17CM	GOLGRAN	R$ 89,78	R$ 448,90
43	UNI	120,00	DESINFETANTE PARA INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DESINFETANTE PARA INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS - SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA E ALCOOL ETILICO – GALÃO DE 5 LITROS	PROLINK	R$ 33,33	R$ 3.999,60
VALOR TOTAL						**R$ 8.507,65**

2 – DETENTORA DA ATA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 29.700.587/0001-23.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:FA895D2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
15	UNI	5.000,00	SERINGAS DE 10 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	MEDIX R.M.S.: 80495519004	R$ 0,29	R$ 1.450,00
39	UNI	200,00	Atadura Rayon 7,5CM X 5M Atadura Rayon - Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon estéril, livres de impurezas, rasgos e fios soltos. Medidas: 7,5cmx5m	POLAR FIX R.M.S.: 8003400025	R$ 5,32	R$ 1.064,00
46	UNI	80,00	FITA PARA AUTO CLAVE - 19X30 fita adesiva hospitalar para fechamento de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrilico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega do produto para a unidade requisitante.	CIEX R.M.S.: ISENTO	R$ 4,17	R$ 333,60
49	UNI	800,00	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	SERRANA R.M.S.: 80773020010	R$ 11,35	R$ 9.080,00
52	UNI	288,00	MICROPORE 50 MM X 10 M Fita Cirúrgica Microporosa. Composição Técnica: tecido não tecido à base de viscose com adesivo acrilico,hipoalergênica. Medida: 50mmx10M.	CIEX R.M.S.: 10332820024	R$ 5,09	R$ 1.465,92
53	UNI	80,00	PVPI DEGERMANTE 100 ML Embalagem com 100 ml, anti-asséptico degermante a base de PVPI a 10% (	VIC PHARMA	R$ 5,40	R$ 432,00

			1% de iodo disponível) associado a lauril éter sulfato de sódio, condicionada em recipiente plástico, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	R.M.S.: NOT. SIMPL.		
55	CX	20,00	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 Estéril; Fabricada em Aço Inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; • Bisel Trifacetado; Lubrificada; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: Volume: 13X4,5. Caixa com 100 unidades	SOLIDOR R.M.S.: 10369460190	R$ 8,20	R$ 164,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.989,52**

2 – DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2C46C974

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
48	UNI	36,00	FILME DE ULTRASSOM 110MM X 20M TYPE NORMAL UPP - UPP-S Filme de ultrassom 110mm x 20m type normal upp - UPP-S.	ulstar	R$ 61,60	R$ 2.217,60
VALOR TOTAL						**R$ 2.217,60**

2 – DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A9B3AA4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
34	GL	24,00	GEL PARA ULTRASSOM 5 L Gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Não ataca o Transdutor; pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente; Não tem cor, mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas; Devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel; Não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes; Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. 5 litros.	PLURIGEL PLURIGEL	R$ 28,06	R$ 673,44
VALOR TOTAL						**R$ 673,44**

2 – DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 30.881.804/0001-08.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4AACDCC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	CX	300,00	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho G.	MEDIX	R$ 14,00	R$ 4.200,00
03	CX	350,00	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO).Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho M.	MEDIX	R$ 14,00	R$ 4.900,00
07	RL	60,00	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO,POLIPROPILENO. MEDIDA:20CMX100M	HOSPFLEX	R$ 90,00	R$ 5.400,00
09	UNI	96,00	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 x 100 Filme laminado de poliester, polipropilileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 15 cm x 100 m.	HOSPFLEX	R$ 67,00	R$ 6.462,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.932,00**

2 – DETENTORA DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 21.484.336/0001-47.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4CF42533

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º151/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
51	UNI	300,00	MACACÃO DE SEGURANÇA Macacão de segurança confeccionado em fibra de polipropileno não tecido, Possui tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais em suspensão. Possui punho elástico. Normas Técnicas do Macacão de Segurança: ASTM D 5034 - Resistências mecânicas e físicas. AATCC Test Method 127 - Capacidade de infiltração e resistência a líquidos ISO 6530 - Teste contra ácidos e produtos perigosos ASTM D 737 - Permeabilidade ao ar. Tamanho EXG. COM CA.	YMPULSE CA 42444	R$ 11,98	R$ 3.594,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.594,00**

2 – DETENTORA DA ATA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 38.120.208/0001-17.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/10/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C596EA75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º152/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
17	UNI	3.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	MEDIX 3 ML	R$ 0,16	R$ 480,00
19	UNI	360,00	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	MEDIX Nº18	R$ 2,52	R$ 907,20
20	UNI	160,00	SONDA FOLEY Nº 20 PARA SONDAGEM VESICAL 2 VIAS. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, PONTA ARRENDADE E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVUAL, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX Nº 20	R$ 2,55	R$ 408,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.795,20**

2 – DETENTORA DA ATA: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - ME com CNPJ sob n.º 36.392.321/0001-26.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C7E639C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
56	UNI	300,00	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a proa d'água, medição é graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	WINNER MED DIGITAL	R$ 11,78	R$ 3.534,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.534,00**

2 – DETENTORA DA ATA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:55DDBE8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2022

Pregão Eletrônico nº 091/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de cestas, destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	UNI	1.350	CESTA PARA DOAÇÃO 2 pct Arroz agulhinha tipo 1 – branco 5KG 1 pct Açúcar cristal 5KG 2 pct Feijão branco carioquinha tipo1- 1KG 2 frasco Óleo de soja refinado 900 ml. 4 pct Macarrão comum - 500G 2 Latas Extrato de tomate 130grs. – no mínimo. 1 Pct Pó de café c/ selo abic – 500grs 1 Pct Achocolatado em pó – 400grs 1 Pct Leite em pó integral – 400grs 1 pct Farinha de milho amarela - 1KG 1 Pct Biscoito Doce Tipo Maisena 400 a 500g 1 Pct Farinha de Trigo - 1KG 1 pct Milho para Pipoca - 500g	VÁRIAS MARCAS	R$ 151,59	R$ 204.646,50
VALOR TOTAL						**R$ 204.646,50**

2 – DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA com CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B29D5086

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2022

Pregão Eletrônico nº 091/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de cestas, destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	UNI	450,00	CESTA PARA DOAÇÃO 2 pct Arroz agulhinha tipo 1 – branco 5KG 1 pct Açúcar cristal 5KG 2 pct Feijão branco carioquinha tipo1- 1KG 2 frasco Óleo de soja refinado 900 ml. 4 pct Macarrão comum - 500G 2 Latas Extrato de tomate 130grs. – no mínimo. 1 Pct Pó de café c/ selo abic – 500grs 1 Pct Achocolatado em pó – 400grs 1 Pct Leite em pó integral – 400grs 1 pct Farinha de milho amarela - 1KG 1 Pct Biscoito Doce Tipo Maisena 400 a 500g 1 Pct Farinha de Trigo - 1KG 1 pct Milho para Pipoca - 500g (cota exclusiva para MPE)	Diversos	R$ 159,95	R$ 71.977,50
VALOR TOTAL						**R$ 71.977,50**

2 – DETENTORA DA ATA: ELSON RODRIGO VIEIRA - ME com CNPJ sob n.º 46.343.721/0001-03.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **26/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3F9B7872

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º156/2022

Pregão Eletrônico nº 067/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos para freio e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos produtos	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	303,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15 W 40, para motores a diesel turbinados ou aspirados que operam em condições severas. (Balde de 20 litros) APIGL - 4.	KARTER TRUCK CI4 15W40 BD	R$ 323,71	R$ 98.084,13
02	101,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15 W 40, para motores a diesel turbinados ou aspirados que operam em condições severas. (Balde de 20 litros) APIGL - 4. Cota 25% exclusiva MPE.	KARTER TRUCK CI4 15W40 BD	R$ 323,71	R$ 32.694,71
05	40,00	BALDE	ÓLEO ATF - TRANSMISSAO E DIRECAO HIDRAULICA Galão de 20 litros.	KARTER ATF TIPO A BD	R$ 342,56	R$ 13.702,40
06	100,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE AW 68 para sistemas hidráulicos de alta pressão. Balde de 20 litros.	GRAX LEUGIM AW68 BD	R$ 278,60	R$ 27.860,00
VALOR TOTAL						**R$ 172.341,24**

2 – DETENTORA DA ATA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 37.005.258/0001-90.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:DE80F92C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º157/2022

Pregão Eletrônico nº 067/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos para freio e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos produtos	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	26,00	TAMBOR	INTERCAP (ADITIVADO) CONCENTRADO Diluição de 1 litro do produto para até 20 litros de água. Tambor de 200 litros	INQUIBRAS INQUIBRAS	R$ 438,00	R$ 11.388,00
10	18,00	FARDO	ESTOPA fardo de 25 kg.	IPANEMA IPANEMA	R$ 100,00	R$ 1.800,00
14	58,00	LITRO3	GRAXA PARA ROLAMENTOS Graxa p/ rolamento - a base de sabão de litio com 20 kg - grau de lubrificação NLGI 2	INCOL INCOL	R$ 490,00	R$ 28.420,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.608,00**

2 – DETENTORA DA ATA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO — ME com CNPJ sob n.º 06.931.210/0001-80.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:61F7AA51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º158/2022

Pregão Eletrônico nº 067/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos para freio e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos produtos	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	40,00	BALDE	OLEO HIDRAULICO 10W30 balde de 20 litros.	FALUB	R$ 360,00	R$ 14.400,00
07	10,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 SAE 90 – Óleo lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D – (Balde de 20 litros)	FORT OIL	R$ 415,70	R$ 4.157,00
11	20,00	GALÃO	OLEO DE DIFERENCIAL 85 W 140 GALÃO COM 20 LITROS	FORT OIL	R$ 480,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.157,00**

2 – DETENTORA DA ATA: ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA - EPP com CNPJ sob n.º 40.821.594/0001-16.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:75F7300A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º159/2022

Pregão Eletrônico nº 067/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos para freio e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos produtos	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	310,00	UNI	OLEO 2 TEMPO	FALKE FALKE 2T 500ML	R$ 16,90	R$ 5.239,00
13	125,00	FRASCO	Fluido para radiador – frasco 1 litro	POWER BRIL UNIVERSAL 1L	R$ 6,53	R$ 816,25
15	362,00	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30	VORAX VORAX SYNTHETIC SM 5W30 LITRO	R$ 27,39	R$ 9.915,18
VALOR TOTAL						**R$ 15.970,43**

2 – DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 30.572.270/0001-38.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A1199011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022

Pregão Eletrônico nº 067/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos para freio e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos produtos	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	300,00	UNI	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL SINTÉTICO 5W30	TEXSAS INTETICO SUV C2C3 5W30 SN	R$ 29,30	R$ 8.790,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.790,00**

2 – DETENTORA DA ATA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 30.846.202/0001-10.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D19F5104

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023

Pregão Eletrônico nº 132/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Qtd	Uni	Descrição dos Serviços	Marca/modelo	Valor Unit.R$	Valor Total R$
01	138,00	Uni	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO E MASCULINO Locação de Banheiro Químico Feminino e Masculino: para eventos de feiras municipais, festivais, inaugurações, conferências, entre outros eventos. - Módulo em resina sintética com identificador de feminino/masculino; - Medindo aproximadamente: 1,05x1, 05x2, 20m; - Cor Azul; - Sanitário acoplado à caixa de dejetos; - 01 Porta Papel; - Caixa de dejetos com capacidade de 250 litros; - Piso Antiderrapante; - Resistente a intempéries, umidade e raios UV. - Travas nas portas pelo lado de dentro; - Porta objetos pelo lado de dento; - Manutenção e Higienização completa diária;	Polyjhon/COMUM	R$ 335,00	R$ 46.230,00
02	60,00	Uni	LOC. DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO E MASCULINO ADAPTADO P/ CADEIRANTE Locação de Banheiro Químico Feminino e Masculino Adaptado para Cadeirantes: para eventos de feiras municipais, festivais, inaugurações, conferências, entre outros eventos. - Módulo em resina sintética com identificador de feminino/masculino; - Medindo aproximadamente: 1,05x1, 05x2, 20m; - Cor Azul; - Sanitário acoplado à caixa de dejetos; - 01 Porta Papel; - Caixa de dejetos com capacidade de 250 litros; - Piso Antiderrapante; - Resistente a intempéries, umidade e raios UV. - Travas nas portas pelo lado de dentro; - Porta objetos pelo lado de dento; - Manutenção e Higienização completa diária; - Corrimão próprios para portadores necessidades especiais;	Polyjhon/COMUM	R$ 450,00	R$ 27.000,00
			VALOR TOTAL			**R$ 73.230,00**

DETENTORA DA ATA: MARCELLA SILVA ANDRADE EVENTOS - EPP com CNPJ sob n.º 32.421.712/0001-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **30/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA8E0B3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º21/2023.

Pregão Eletrônico nº 133/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de carimbos, numeradores, tintas e refis, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/Item	Qtd	Uni	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1/1	47,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,5 CM X 4,0 CM, Carimbo+A1:K26 automático 1,5 cm X 4,0 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Trodat/ Trodat	R$ 33,16	R$ 1.558,52
1/2	47,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 1,5 Refil para o carimbo automático no tamanho 1,5 cm X 4,0 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ Nykon	R$ 14,70	690,00
7/1	10,00	Uni	NUMERADOR METÁLICO AUTOMÁTICO Em aço contendo no mínimo 06 dígitos com opção de repetições de 0 a 04 vezes, com parafusos reforçados, especificações compativeis ou superiores a marca KW-trio	Kaz/ Kaz	R$ 178,94	R$ 1.789,40
7/2	10,00	Uni	REFIL/ALMOFADA PARA NUMERADOR METÁLICO AUTOMÁTICO TAMANHO 08X30X11 MM tamanho aproximado de 08x30x11 mm, compatível com modelos de numeradores KW-trio 20600 e 20700, embalagem contendo no mínimo 05 unidades.	Kaz/ Kaz	R$ 15,00	R$ 150,00
7/3	104,00	Uni	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS E AUTO-ENTITADO para Carimbos e Auto-Entitado na cor preta com validade indeterminada – Frasco plástico com no mínimo 20 ml.	Radex/ Radex	R$ 11,40	R$ 1.185,60
7/4	15,00	Uni	TINTA PRÓPRIA PARA NUMERADOR METÁLICO NA COR PRETA que contenham em sua composição anticorrosivos para não danificar os números e engrenagens do numerador, e sejam próprios para utilização nos numeradores da marca KW – Trio, frasco plástico com no mínimo 20 ml	Radex/ Radex	R$ 25,00	R$ 375,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.749,42**

DETENTORA DA ATA: NILCELI DA SILVA - ME com CNPJ sob n.º 07.918.941/0001-58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **30/01/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés,01 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A0212A1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º20/2023.

Pregão Eletrônico nº 133/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de carimbos e refis, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/item	Qtd	Uni	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2/1	46,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,8 CM X 4,5 CM Carimbo automático 1,8 cm X 4,5 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Nykon/ nykon	R$ 20,00	R$ 920,00
2/2	46,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 1,8 Refil para o carimbo automático no tamanho 1,8 cm X 4,5 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ nykon	R$ 7,15	R$ 328,90
3/1	102,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 2,0 CM X 5,0 CM Carimbo automático 2,0 cm X 5,0 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Nykon/ nykon	R$ 26,30	R$ 2.682,60
3/2	102,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 2,0 Refil para o carimbo automático no tamanho 2,0 cm X 5,0 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ nykon	R$ 8,00	R$ 816,00
4/1	45,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 2,6 CM X 1,0 CM, Carimbo automático 2,6 cm X 1,0 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Nykon/ nykon	R$ 27,31	R$ 1.228,95
4/2	45,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 2,6 Refil para o carimbo automático no tamanho 2,6 cm X 1,0 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ nykon	R$ 6,00	R$ 270,00
5/1	50,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 CM X 4,0 CM Carimbo automático 4,0 cm X 4,0 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Nykon/ nykon	R$ 42,58	R$ 2.129,00
5/2	50,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 4,0 Refil para o carimbo automático no tamanho 4,0 cm X 4,0 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ nykon	R$ 11,40	R$ 570,00
6/1	70,00	Uni	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 CM X 3,5 CM Carimbo automático 6,0 cm X 3,5 cm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	Nykon/ nykon	R$ 42,84	R$ 2.998,80
6/2	70,00	Uni	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 6,0 Refil para o carimbo automático no tamanho 6,0 cm X 3,5 cm, tipo auto-entintados.	Nykon/ nykon	R$ 10,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.644,25**

DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME com CNPJ sob n.º 77.036.481/0001-10.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:46C92110

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2023

PROC. n.º 071/2022 –Pregão Eletrônico n.º 029/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RB GRAFICA DIGITAL EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.951.685/0001-10.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$
06	13,00	UNI	FAIXA PRODUZIDA EM LONA MÍNIMO 5,0X 0,60M Faixa produzida em lona com impressão digitalizada no tamanho mínimo 5,0x 0,60m. Conforme modelo solicitado pela secretaria de saúde	R$ 105,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: R$ 1.365,00 (hum mil trezentos sessenta e cinco reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.
4480 – Fonte 303 (recursos próprios)

4490 – Fonte 494 (recursos próprios)
4500 – Fonte 495 (recursos federais)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 23/05/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A745C5C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2023

PROC. n.º202/2022 –Pregão Eletrônico n.º 098/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 44.462.595/0001-72.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais escolares, para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

.	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	CALCULADORA DE MESA CALCULADORA: Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, ')/0, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de Ultimo digito. Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla" + " em tamanho grande. Bateria solar. Deverá apresentar a marca do fabricante.	INOVA/INOVA	Uni	200,00	R$ 19,99	R$ 3.998,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2720-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2730- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2950- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2960- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A1167DDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023

Pregão Presencial nº 126/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento refeições do tipo Buffet, no Bairro do Ouro Verde, zona Rural do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Qtd	Preço	Preço total
01	01	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural.	UNI	2.855,00	R$ 24,50	R$ 69.947,50
02	01	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. **Cota Exclusiva para MPE**	UNI	885,00	R$ 24,50	R$ 21.682,50
TOTAL						**R$ 91.630,00**

DETENTORA DA ATA: RESTAURANTE BIRIBAS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 11.859.814/0001-00.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **30/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2503724

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2023

PROC. n.º202/2022 –Pregão Eletrônico n.º 098/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 39.805.768/0001-78.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais escolares, para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO material plástico, tipo ponta macia chanfra .a (aproximadamente 4 mm) para destacar com trago grosso (4nnm) ou sublinhar com trago fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente , boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Nas cores amarela e verde.	MASTER PRINT	Uni	1.100,00	R$ 0,85	R$ 935,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2720-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2730- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2950- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2960- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BB0266FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2023

PROC. n.º202/2022 –Pregão Eletrônico n.º 098/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GARROTE & DA SILVA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.495.336/0001-23.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais escolares, para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	REGUA ACRILICA 30 CM RÉGUA ACRiLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm: Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilinea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas;	waleu/waleu	Uni	1.400	R$ 0,90	R$ 1.260,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2720-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2730- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2950- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2960- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A096C65A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2023

PROC. n.º202/2022 –Pregão Eletrônico n.º 098/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 47.190.313/0001-13.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais escolares, para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
016	PINCEL CHATO ESCOLAR N 8 PINCEL CHATO ESCOLAR N°8- cabo longo de madeira reflorestada; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas naturais, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela.	leonora/ leonora	Uni	2.060,00	R$ 1,67	R$ 3.440,20

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 3.440,20 (três mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2720-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2730- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2950- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2960- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9EF3395

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2023

PROC. n.º202/2022 –Pregão Eletrônico n.º 098/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.943.233/0001-00.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais escolares, para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO - Compasso para quadro branco: Tipo: Madeira pinus com Altura de 40 cm. Equipamento com uma ponta metálica na extremidade que fica apoiada no quadro para dar maior apoio, na outra extremidade vem com um local para acomodar o giz, para professores. Produto adequado para trabalhar em quadros de aulas. Muito bem acabado e reforçado.	SOUZA	Uni	12,00	R$ 9,35	R$ 112,20
010	ESQUADRO DE MADEIRA 45° - Esquadro de Madeira 45°: Tipo: Madeira pinus ou MDF; escala métrica de 50 cm, para professores. Produto adequado para trabalhar em quadros de aulas. Muito bem acabado e reforçado.	SOUZA	Uni	12,00	R$ 11,40	R$ 136,80
024	TRANSFERIDOR DE MADEIRA 180° Transferidor de madeira 180°: Tipo: madeira pinus ou MDF; escala métrica 40 cm, para professores. Produto adequado para trabalhar em quadros de aulas. Muito bem acabado e reforçado.	SOUZA	Uni	12,00	R$ 15,90	R$ 190,80

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 439,80 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2720-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2730- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2950- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2960- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura..
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B4F92358

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2023

PROC. n.º227/2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 29.391.476/0001-82.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de moveis e equipamentos (web cans), sendo 25 unidades para a Secretaria Municipal de Educação e 05 unidades para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º**.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	WEB CAN HD DE 1080P/30 FPS Web Can - HD de 1080p/30 FPS: Foco automático em HD e correção de luz, capitação de áudio estéreo com microfones duplos, campo de visão fixo de 78°, compatível cisco webex e google meet e sistema operacional: Windows 7, 10 e 11, clipe para suporte resistente e ajustável que facilita a montagem em qualquer laptop ou monitor externo, conexão USB com cabo de no mínimo 1 metro. Apresentar: Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	RELEE WB140 RELEE WB140	Uni	30,00	R$ 199,99	R$ 5.999,70

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 5.999,70 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
3969 – Fonte 303 – (RECURSOS PRÓPRIOS)
3969 – Fonte 303 EA (RECURSOS PRÓPRIOS)
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental.
2210 – 4.4.90.52.00.00 – 103. Equipamento e Material
2220 – 4.4.90.52.00.00 – 104. Equipamento e Material
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
3250 – 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
12.365.0011.2041 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB
3580 – 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
3581 – 4.4.90.52.00.00 – 1039. Equipamento e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência contratual até 31/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3751A1BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2023

PROC. n.º202/2022 –Pregão Eletrônico n.º 098/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.586.694/0001-41.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais escolares, para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	CANETA ESFEROGRAFICA CANETAS ESFEROGRAFICAS - Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria prima do corpo: poliestireno ou polimero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removivel com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita minimo de 1750 m. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO, podendo ser solicitado nas cores preta, vermelha e azul. padrão de qualidade da marca BIC, FABER CASTELL, superior ou similar.	BIC	CX	60,00	R$ 21,00	R$ 1.260,00
08	COLA BRANCA ESCOLAR Cola Branca Escolar- peso liquido: Pesa 90g; Características: Liquida, lavável, plastificante, com alto poder de colagem, atóxico, inócuo, que após secagem apresente um filme transparente, embalado em recipiente plástico com bico aplicador e tampa anti-vazamento, Composição: base de álcool polivinilico com solvente a base de água, - TIPO BIC, FABER CASTELL, 3M, TENAZ, COM 0 MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do lnmetro.	PALHACINHO	Uni	3.750,00	R$ 1,74	R$ 6.525,00
021	TINTA GUACHE TINTA GUACHE- embalagem: caixa com 12 frascos de 15 ml por unidade, frasco de plástico transparente com tampa plástica de rosca; Caracteristicas da tinta: atóxica, lavável e solúvel em água, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com 12 cores vivas e miscíveis entre si, sendo obrigatórias as seguintes cores: preto, branco. amarelo, vermelho, azul e verde. Composição: Colcrantes. água, espessantes, carga inerte, conservantes. Devera apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro. Padrão de Qualidade da marca Faber Castell, ACRILEX superior ou similar.	SPLASH	Uni	300,00	R$ 7,20	R$ 2.160,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2720-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2730- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2950- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2960- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A91D6E8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023

PROC. n.º202/2022 –Pregão Eletrônico n.º 098/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **J D COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 44.210.000/0001-91.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais escolares, para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	BORRACHA BRANCA Borracha Escolar N° 20 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA N° 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. CAIXA COM 20 UNIDADES, BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Devera apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro N° 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO.	MERCUR	Uni	6.000,00	R$ 0,51	R$ 3.060,00
011	GIZÃO DE CERA JUMBO GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões minimas: diâmetro: 12mm. comprimento: 95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Composição - Nome do fornecedor - Nome do fabricante - NBR: 15236:2009 - Selo do INMETRO Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro.	ACRILEX	Uni	1.000,00	R$ 5,86	R$ 5.860,00
012	LAPIS DE COR LAPIS DE COR sextavado caixa com 12 cores ? tamanho: grande; Material do corpo: madeira 100% reflorestada; contendo certificação FSC ou CERFLOR E INMETRO; contendo no mínimo as cores: amarelo, verde claro, verde escuro, vermelho, azul claro, azul escuro, preto, marrom; (utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada). Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser isenta de nos, os lapis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Apresentando rigida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica na cor da mina, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, pigmanetos com alta concentração; fabricado com cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva fórmula macia e resistente produzida com materiais primas de alta qualidade, Embalagem de caixa de papelão resistente . Corpo do lapis no mínimo 17 cm. Cada lapis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.	MASTER	Uni	4.200,00	R$ 4,10	R$ 17.220,00
013	LAPIS PRETO GRAFITE Lapis preto grafite inteiro, n° 02, sextavado, não toxico, graduação 2B, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, com selo da FSC, CERFLOR e Selo do INMETRO n° 000511/2017 impresso na embalagem; pintura semi-fosca com verniz na cor preta, resistente à quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contento marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento.	MASTER	Uni	7.000,00	R$ 0,50	R$ 3.500,00
018	RËGUA DE MADEIRA 1 M - Régua de madeira: Tipo: Pinos ou MDF com pegador, Escala métrica 1M, para professores. Produto adequado para trabalhar em quadros de aulas. Muito bem acabado e reforçado	SOUZA	Uni	100,00	R$ 7,50	R$ 750,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 30.390,00 (trinta mil trezentos e noventa reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2720-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2730- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2950- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2960- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A3419B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2023

PROC. n.º202/2022 –Pregão Eletrônico n.º 098/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ARC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 24.972.018/0001-13.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais escolares, para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	TESOURA ESCOLAR PARA ALUNO CANHOTO TESOURA ESCOLAR: Tesoura escolar: com no mínimo 13 cm de comprimento, e laminas em ago inox fixada por rebite ou parafuso com abertura minima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica, anéis emborrachado com encaixe para 3 (três) dedos. Afiada de fabrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (i- 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO.	mundial/t	Uni	200,00	R$ 7,88	R$ 1.576,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 1.576,00 (hum mil quinhentos e setenta e seis reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2720-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2730- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2950- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2960- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B3C28232

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2023

PROC. n.º202/2022 –Pregão Eletrônico n.º 098/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 41.157.706/0001-49.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais escolares, para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE Apontador para Lapis Grafite - Apontador para lapis grafite com deposito tubo, fabricado em resina termoplástica transparente com um furo cônico, lamina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa apontabilidade e durabilidade. 0 produto deverá possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o deposito, medindo 60 x 25 x15mm. Selo INMETRO. (Portaria Inmetro: Informações constantes do selo. conforme Portaria lnmetro N° 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003659/2012, OCP0003, INMETRO.	FABER CASTELL/ COM DEPOSITO	Uni	2.600,00	R$ 3,19	R$ 8.294,00
015	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL- Embalagem: caixa; produto não toxico, Especificações técnicas: Madeira Pinus ou Polírnero Plástico, Contendo 62 pegas sendo elas: 50 cubos que representam a unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena, Devera apresentar a marca do fabricante.	PAIS E FILHOS/2910	CX	300,00	R$ 10,90	R$ 3.270,00
023	TORSO DE CORPO HUMANO Torso de corpo humano – Torso humano Modelo Anatômico Bissexual contendo o órgão internos feminino e masculino removíveis, Tamanho natural: 85 cm de altura. Modelo de Material: Resina Plástica emborrachada reproduzindo fielmente as cores, volumetria e textura de cada órgão exposto. Incluindo 24 partes: tronco, tampa de mama feminina, cabeça (com 2 partes unidas), olhos, cérebro, pulmão (2 partes), coração (2 partes), fígado, rim, estômago (2 partes), intestinos (4 partes), genitália do sexo masculino (2 partes), genitália feminina com feto (3 peças), vértebra espinhal. O órgão feminino inclui um feto no útero que pode ser removido também. Na cabeça é possível observar dois lados, o lado externo da face e o lado interno com a parte craniana exposta na lateral. O Torso de corpo humano deverá apresentar cavidade nasal, metade do cérebro, cerebelo, bulbo, artéria, veia, globo ocular, nervo óptico, epiglote, esôfago, cartilagem tireóide, glândula tireóide, traquéia, costela, esterno, diafragma, músculo peitoral maior, glândula mamária, auréola, papila mamária, dois pulmões, coração, fígado com vesícula biliar, válvula bicúspide e tricúspide, estômago, intestino (grosso e delgado), metade dos rins, glândula adrenal, ureter, bexiga, ceco, veias e filamentos nervosos com abertura nas costas e espinha exposta com vértebra e segmentos. Possuir abertura nas costas com uma vértebra removível.	ANATOMIC/TGD-0202-C	Uni	11,00	R$ 2.180,00	R$ 23.980,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 35.544,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais), PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2720-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2730- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2950- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:12F9F9E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2023

PROC. n.º202/2022 –Pregão Eletrônico n.º 098/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.417.713/0001-00.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, o fornecimento de materiais escolares para compor o kit escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
014	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa corn 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, agua, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. Padrão de Qualidade da marca Faber CasteII, ACRILEX superior ou similar.	MASSABEL/MASSA DE MODELAR	Uni	2000,00	R$ 3,77	R$ 7.540,00
019	TESOURA ESCOLAR TESOURA ESCOLAR: Tesoura escolar: com no minimo 13 cm de comprimento, e laminas em ago inox fixada por rebite ou parafuso com abertura minima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica, anéis emborrachado com encaixe para 3 (três) dedos. Afiada de fabrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236, Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFB00003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem a qualidade do produto compatíveis com as marcas: Tramontina, Molin, Mundial.	MASTER/TESOURA	Uni	2.200,00	R$ 2,76	R$ 6.072,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 13.612,00 (treze mil seiscentos e doze reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental- Ed. Especial
1620- 104- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2140- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2150- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2720-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2730- 104- 3 .3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2950- 103- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
2960- 104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3AB191A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2022		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 01/02/2023**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.886.914,61	2.310.694,09
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.886.914,61	2.310.694,09
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.809.500,00	2.058.987,00
Recebimentos Extraorçamentários	77.414,61	251.707,09
DESEMBOLSOS	1.976.704,61	2.225.952,09
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.393.989,18	1.269.567,02
LEGISLATIVA	1.393.989,18	1.269.567,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	582.715,43	956.385,07
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	226.986,84	168.868,44
Transferências Financeiras Concedidas	278.313,98	535.809,54
Pagamentos Extraorçamentários	77.414,61	251.707,09
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(89.790,00)	84.742,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(89.790,00)	84.742,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	92.142,00	7.400,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.352,00	92.142,00
Notas Explicativas		
1 - NFORMAÇÕES GERAIS		
A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.		
2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.		
3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64. Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados. A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada. A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta a movimentação do caixa com os ingressos de receitas e os pagamentos das despesas, evidenciando a geração ou o consumo de caixa no exercício. Proporciona, ainda, a visão dos custos operacionais e os investimentos na entidade.		
4 - INGRESSOS - TRANSFERÊNCIAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS Refere-se a valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo sobre forma de duodécimo que totalizaram o valor de R$ .1809.500,00 (Orçamento da Câmara para 2022).		
5 - INGRESSOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS Representa a movimentação de valores extraorçamentários tais como consignações - retenções de tributos e outros valores de fornecedores e funcionários.		
6 - DESEMBOLSOS PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO LEGISLATIVA Compreendem os desembolsos com folha de pagamento e encargos sociais dos vereadores e servidores da entidade.		
7 - DESEMBOLSOS - TRANSFERÊNCIAS TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação no valor de R$		

226.986,84.
8 - DESEMBOLSOS - TRANSFERÊNCIAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS Valor refere-se a devolução de sobra do duodécimo do exercício ao Poder Executivo Municipal totalizando R$ 278.313,98.
9 - DESEMBOLSOS - TRANSFERÊNCIAS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS Representa a movimentação de valores extra orçamentários pagos de consignações - repasses de tributos e outros valores de fornecedores e servidores da entidade.
10 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO Considerando o saldo inicial de caixa (R$ 92.142,00) e a movimentação do ano (ingressos e desembolsos - R$ 89.790,00) apurou-se o saldo final de caixa no valor de R$ 2.352,00.
11 - As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis. Sengés-PR, 31 de dezembro de 2022. Hillebrand de Boer Marcos Paulo Fernandes Presidente Legislativo Contador CRC-PR 050324/O-2

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:03CF34FC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2022	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:01/02/2023**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.809.500,00**	**2.058.987,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.809.500,00**	**2.058.987,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4	1.809.500,00	2.058.987,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.971.385,85**	**1.988.245,74**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.425.939,07**	**1.275.797,02**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5	1.186.868,93	1.073.070,88
ENCARGOS PATRONAIS	6	236.635,54	200.638,76
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	7	2.434,60	2.087,38
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**240.072,80**	**175.860,01**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8	33.486,92	26.047,61
SERVIÇOS	9	182.396,18	125.115,56
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	10	24.189,70	24.696,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**278.313,98**	**535.809,54**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11	278.313,98	535.809,54
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**27.060,00**	**779,17**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	12	27.060,00	779,17
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(161.885,85)	70.741,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	13	7.639,00	15.617,89
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64. Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados. A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

4 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS RECEBIDAS O valor apresentado refere-se ao repasse mensal do duodécimo realizado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, totalizando o valor de R$ 1.809.500,00.

5 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PESSOAL E ENCARGOS - REMUNERAÇÃO A PESSOAL Valor referente a pagamento de remuneração de vereadores e servidores da entidade.

6 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PESSOAL E ENCARGOS - ENCARGOS PATRONAIS Valor refere-se a pagamento de encargos sociais das remunerações dos vereadores e servidores da entidade.

7 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PESSOAL E ENCARGOS - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS Valor referente a prestação de serviços de autônomos.

8 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - USO DE MATERIAL DE CONSUMO Valor referente as despesas com materiais de consumo utilizado pela entidade no desenvolvimento de suas atividades durante o exercício.

9 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - SERVIÇOS Valor referente as despesas com prestação de serviços (diárias, pessoa física e jurídica) realizado pela entidade no desenvolvimento de suas atividades durante o exercício.

10 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO Valor referente as despesas com depreciação acumulada de bens móveis da entidade realizadas durante o exercício.

11 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS Valor referente a devolução de sobra de duodécimo do exercício de 2022 ao Poder Executivo Municipal.

12 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS Valor referente a baixa de bens móvel da entidade ocorrida no exercício conforme Decreto Legislativo 001/2022 - Mesa Diretiva.

13 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS INCORPORAÇÃO DE ATIVOS Refere-se ao valor de bens móveis adquiridos pela entidade durante o exercício de 2022.

14 - As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Senges-PR, 31 de dezembro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente Legislativo

MARCOS PAULO FERNANDES
Contador
CRC-PR 050324/O-2

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:660F3E5C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2022
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Sengés			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		3.382,14	92.142,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.352,00	92.142,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4	2.352,00	92.142,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		1.030,14	0,00
ALMOXARIFADO	5	1.030,14	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		460.994,59	504.605,29
IMOBILIZADO		460.994,59	504.605,29
BENS MOVEIS	6	173.227,61	198.588,61
BENS IMÓVEIS	7	359.288,43	359.288,43
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	8	(71.521,45)	(53.271,75)
TOTAL		**464.376,73**	**596.747,29**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		36.024,21	6.508,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		36.024,21	6.508,92
PESSOAL A PAGAR	9	29.772,08	4.701,54
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10	6.252,13	1.807,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**36.024,21**	**6.508,92**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
DEMAIS RESERVAS		52.311,98	52.311,98
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		52.311,98	52.311,98
RESULTADOS ACUMULADOS		376.040,54	537.926,39
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(161.885,85)	70.741,26
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537.926,39	467.185,13
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**428.352,52**	**590.238,37**
TOTAL		464.376,73	596.747,29

ATIVO FINANCEIRO	2.352,00	92.142,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.352,00	92.142,00
ATIVO PERMANENTE	462.024,73	504.605,29	**PASSIVO PERMANENTE**	36.024,21	6.508,92
SALDO PATRIMONIAL				**426.000,52**	**498.096,37**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	11	2.352,00	92.142,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**2.352,00**	**92.142,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.

A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

Em relação ao Ativo Permanente, ocorreram durante o exercício de 2022 as depreciações dos bens móveis da Câmara Municipal de Sengés, adotando-se o Método das Cotas Constantes.

Em relação aos bens imóveis da entidade não foram realizadas neste exercício nenhum procedimento de reavaliação, mensuração ou depreciação destes ativos, o que oportunamente irá ocorrer, conforme as adequações gradativas que estão sendo implementadas na entidade, conforme regras das NBC TSP e do MCASP.

4 - ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Apresenta saldo na conta Bancos Conta Movimento no valor de R$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais) de Restos a Pagar referente aditivo de Contrato nº 2 de 10/06/2022 de MKT Gutierrez Comunicação Ltda-ME.
5 - ATIVO CIRCULANTE
ESTOQUES - ALMOXARIFADO
Os Estoques foram contabilizados por seu valor de aquisição. Os valores foram classificados nas contas contábeis 1.1.5.6.1.01.00.00.00.00 - Materiais de Consumo, 1.1.5.6.1.02.00.00.00.00 - Gêneros Alimentícios; 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 - Autopeças, 1.1.5.6.1.07.00.00.00.00 - Material de Expediente. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do respectivo sistema de almoxarifado da Câmara Municipal. O saldo da conta em 31/12/2022 é de R$ 1.030,14.
6 - ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS
No Ativo Imobilizado Bens Móveis foram realizados os procedimentos necessários para a mensuração desses ativos, ajustando os valores para que esses bens reflitam a realidade dos elementos patrimoniais.
O saldo dos bens móveis da entidade refere-se aos saldos discriminados nas seguintes contas patrimoniais: máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; aparelhos e equipamentos de comunicação; equipamento de proteção, segurança e socorro; máquinas e equipamentos energéticos; máquinas e equipamentos gráficos; outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; bens de informática; equipamentos de processamento de dados; móveis e utensílios; aparelhos e utensílios domésticos; máquinas, instalações e utensílios de escritório; mobiliário em geral; coleções e materiais bibliográficos; máquinas para áudio, vídeo e foto; veículos, outros bens móveis.
Houve baixa de bem inservível (veículo) no valor de R$ 27.060,00 no exercício de 2022. A variação negativa ocorrida na conta contábil Veículos de Tração Mecânica, explica-se por esta baixa, conforme Decreto Legislativo 001/2022.
Houve aquisição de bens móveis nas contas contábeis Equipamentos de Processamento de Dados (R$ 5.800,00); Equipamentos para áudio, vídeo e foto (1.340,00); Máquinas e
Equipamentos Energéticos (R$ 499,00) resultando no valor total de R$ 7.639,00.
7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS
O Ativo Imobilizado de Bens Imóveis não sofreu nenhuma alteração ou procedimento de reavaliação, depreciação ou mensuração, o que oportunamente irá ocorrer, conforme as
adequações gradativas que estão sendo implementadas na entidade para regularização desses bens, conforme regras das NBCTSP e do MCASP.
8 - ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO - (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS
Houve na Conta Imobilizado Bens Móveis as depreciações acumuladas dos bens mensalmente, adotando-se o Método das Cotas Constantes, apresentando um valor depreciado
em 2022 de R$ 71.521,45.
9 - PASSIVO CIRCULANTE
PESSOAL A PAGAR
Refere-se ao saldo de provisão de férias dos servidores efetivos e comissionado da entidade, tendo como base 1/12 avos da remuneração de cada servidor.
10 - PASSIVO CIRCULANTE
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
Refere-se ao saldo de provisão de encargos sociais (INSS) referente férias dos servidores efetivos e comissionado da entidade, tendo com base de mensuração 1/12 avos da remuneração de cada servidor.
11 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR
O valor apresentado na conta Obrigações Contratuais a Executar no valor de R$ 2.352,00 refere-se ao aditivo nº 2 do Contrato de Prestação de Serviços 1/2021 - MKT Gutierrez Comunicação Ltda-ME que será executado no exercício seguinte.
12 - As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Senges-PR, 31 de dezembro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente Legislativo

MARCOS PAULO FERNANDES
Contador CRC-PR 050324/O-2

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C2C45F9A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2022

Unidade gestora: Câmara Municipal de Sengés					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022		**Balanço Anual**	**Data de 01/02/2023**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.531.186,02	1.523.177,46
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.531.186,02	1.523.177,46
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.809.500,00	2.058.987,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	278.313,98	535.809,54
Recebimentos Extraorçamentários (III)	291.536,82	343.849,09	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	381.326,82	259.107,09
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	92.142,00	7.400,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	2.352,00	92.142,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	92.142,00	7.400,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.352,00	92.142,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.193.178,82	2.410.236,09	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	2.193.178,82	2.410.236,09

Notas Explicativas
1 - INFORMAÇÕES GERAIS
A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.
2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS
Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.
3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS
As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.
Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.
A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.
O Balanço Financeiro (BF) evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extra orçamentários e os saldos de caixa dos exercícios anterior e atual.
4 - INGRESSO
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
Refere-se a valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo sobre forma de duodécimo que totalizaram o valor de R$ 1.809.500,00 (Orçamento da Câmara para 2022).
5 - INGRESSOS
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
Representa a movimentação de valores extraorçamentários que influenciam o resultado financeiro, tais como inscrição de restos a pagar (R$ 2.352,00) e Consignações - retenções de tributos e outros valores de fornecedores e servidores da entidade (R$ 289.184,82).
VALORES DISCRIMINADOS
Retenções - Empréstimos e Financiamentos: R$ 77.414,61
Contribuição ao RGPS (INSS) - R$ 118.086,70
IRRF - R$ 77.999,45
ISS - R$ 203,18
Rendimentos Aplicação Financeira - R$ 15.480,88
6 - INGRESSOS
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Representa o saldo disponível em conta corrente do exercício anterior (R$ 92.142,00).
7 - DISPÊNDIOS
DESPESA ORÇAMENTÁRIA - ORDINÁRIA
A despesa orçamentária ordinária demonstra as despesas empenhadas no período (R$ 1.531.186,02).
8 - DISPÊNDIOS
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS
Valor refere-se a devolução de sobra do duodécimo do exercício ao Poder Executivo Municipal totalizando R$ 278.313,98.
9 - DISPÊNDIOS
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
Representa a movimentação de valores extraorçamentários que influenciam o resultado financeiro, tais como liquidação de restos a pagar de exercício anterior (R$ 92.142,00), consignações - repasses de tributos e outros valores de fornecedores e funcionários (R$ 289.184,82).
VALORES DISCRIMINADOS
Retenções - Empréstimos e Financiamentos: R$ 77.414,61
Contribuição ao RGPS (INSS) - R$ 118.086,70
IRRF - R$ 77.999,45
ISS - R$ 203,18
Rendimentos Aplicação Financeira - R$ 15.480,88
10 - DISPÊNDIOS
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
Representa o saldo disponível em conta corrente para o próximo exercíco financeiro (R$ 2.352,00).
11 - As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Senges-PR, 31 de dezembro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente Legislativo

MARCOS PAULO FERNANDES
Contador CRC-PR 050324/O-2

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2E9C19F2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

Unidade gestora: Câmara Municipal de Sengés					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Balanço Anual**		**Data de 01/02/2023**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.809.500,00	1.809.500,00	1.531.186,02	(278.313,98)
TOTAL (V) = (III+IV)	4	1.809.500,00	1.809.500,00	1.531.186,02	(278.313,98)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.464.500,00	1.628.700,00	1.520.079,02	1.517.727,02	1.517.727,02	108.620,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5	1.327.500,00	1.448.700,00	1.393.989,18	1.393.989,18	1.393.989,18	54.710,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6	137.000,00	180.000,00	126.089,84	123.737,84	123.737,84	53.910,16
DESPESAS DE CAPITAL		345.000,00	180.800,00	11.107,00	11.107,00	11.107,00	169.693,00
INVESTIMENTOS	7	345.000,00	180.800,00	11.107,00	11.107,00	11.107,00	169.693,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.809.500,00	1.809.500,00	1.531.186,02	1.528.834,02	1.528.834,02	278.313,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		1.809.500,00	1.809.500,00	1.531.186,02	1.528.834,02	1.528.834,02	278.313,98
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.809.500,00	1.809.500,00	1.531.186,02	1.528.834,02	1.528.834,02	278.313,98

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	22.142,00	22.142,00	22.142,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	22.142,00	22.142,00	22.142,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8	0,00	92.142,00	92.142,00	92.142,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

4 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento da Câmara Municipal de Sengés no exercício de 2022 foi aprovado pela Lei Municipal 515/2021 de 06/10/2021 que estimou as receitas e fixou as despesas no valor de R$ 1.809.500,00.

Do valor da estimativa das receitas foram realizadas o valor de R$ 1.531.186,02, resultando no saldo de R$ 278.313,98, que foi transferido para o Poder Executivo conforme Lei Orgânica Municipal Artigo 43, Inciso VI.

5 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas de pessoal e encargos sociais com folha de pagamento totalizaram o valor de R$ 1.393.989,18, ficando um saldo de dotação orçamentária de R$ 54.710,82. A dotação inicial era de R$ 1.327.500,00 que foi acrescida durante o exercício de 2022 através de credito adicional suplementar no valor de R$ 121.200,00 mediante Resolução nº 5/2022 de 22/11/2022, proveniente do remanejamento da conta Investimentos - Despesas de Capital, sendo o valor atualizado para R$ 1.448.700,00.

6 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

A dotação inicial de outras despesas correntes foi de R$ 137.000,00, sendo acrescida mediante Resolução 5/2022 - Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.000,00, proveniente do remanejamento da conta Investimentos - Despesas de Capital, sendo atualizada no valor de R$ 180.000,00, dos quais foram empenhadas o valor de R$ 126.089,84, liquidadas e pagas R$ 123.737,84, permanecendo em Restos a Pagar o valor de R$ 2.352,00 (empenhadas). Saldo da dotação orçamentária no valor de R$ 53.910,16.

7 - DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

A dotação inicial da conta Investimentos foi de R$ 345.000,00, sendo alterada mediante Resolução 5/2022 - Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.2000,00, proveniente de cancelamento de dotação na conta Investimentos para acorrer a conta Outras Despesas Correntes (Outras Despesas Serviços Pessoa Jurídica), ficando atualizada no valor de

R$ 180.800,00, dos quais foram empenhadas, liquidadas e pagas o valor de R$ 11.107,00. Saldo da dotação no valor de R$ 169.693,00.

8 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Houve Restos a Pagar não Processados do exercício anterior no valor de R$ 22.142,00 referente Outras Despesas Correntes e R$ 70.000,00 referente Investimentos, sendo liquidados e pagos no exercício de 2022.

9 - As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Senges-PR, 31 de dezembro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente Legislativo

MARCOS PAULO FERNANDES
Contador CRC-PR 050324/O-2

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FABF0FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DIGITECH SOLUCOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIGITECH SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 02.869.044/0001-88

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Conforme Termo de Referência. Marca: HP Modelo: M428FDW	UN	1	R$ 3.146,00	R$ 3.146,00

Valor Total Homologado - R$ 3.146,00 (três mil, cento e quarenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A3DD934B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.935.346/0001-17

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	NOTEBOOK - Conforme Termo de Referência. Marca: Vaio Modelo: FE15 – Core i7 – 1255U – 8GB RAM – SSD 256GB – Tela 15.6 – Windows 11 Pro	UN	3	R$ 5.150,00	R$ 15.450,00

Valor Total Homologado- R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CA568637

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 35.652.184/0001-59

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	SCANNER DE MESA DUPLEX - Conforme Termo de Referência. Marca: Avision Modelo: AV332U	UN	18	R$ 1.680,00	R$ 30.240,00

Valor Total Homologado- R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:535EEAD2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.391.476/0001-82

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - Conforme Termo de Referência. Marca: C3 Pius K Modelo: W11BKV2	UN	25	R$ 65,94	R$ 1.648,50

Valor Total Homologado- R$ 1.648,50 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal De Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E07AF9F4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO AMMO INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	IMPRESSORA MATRICIAL - Conforme termo de Referência. Marca: Epson Modelo: FX-2190II	UN	2	R$ 3.915,00	R$ 7.830,00
16	IMPRESSORA A LASER COLORIDA - Conforme Termo de Referência. Marca: Brother Modelo: HL-L8360CDW	UN	1	R$ 4.938,00	R$ 4.938,00

Valor Total Homologado - R$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4AEE4D2E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 36.306.932/0001-04

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Conforme Termo de Referência. Marca: HP Modelo: M428FDW	UN	24	R$ 3.445,83	R$ 82.699,92

Valor Total Homologado- R$ 82.699,92 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal De Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AB4DC5D2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.580.139/0001-00

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 46.422,90 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO) PC, 10º GERAÇÃO - Conforme Termo de Referência. Marca: AIOX Modelo: G200	UN	15	R$ 3.094,86	R$ 46.422,90

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 139.268,70 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO) PC, 10º GERAÇÃO - Conforme Termo de Referência. Marca: AIOX Modelo: G200	UN	45	R$ 3.094,86	R$ 139.268,70

Valor Total Homologado- R$ 185.691,60 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:789115F3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	MOUSE ÓPTICO USB (COM FIO) - Conforme Termo de Referência. Marca: Multilaser Modelo: MO300	UN	44	R$ 8,84	R$ 388,96

Valor Total Homologado- R$ 388,96 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:159E30E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 6/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023, o(s) participante(s):

174351 - BANCO DO BRASIL SA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ARRECADADAS PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA DO SISTEMA BANCÁRIO NACIONAL, TENDO COMO PRAZO DE EXECUÇÃO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES	SERVICOS		1	R$0,01	R$0,01
Total do Fornecedor:						R$0,01

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6248C6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 8/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023, o(s) participante(s):

53627 - LUIZ DE LIMA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº I-21, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DOS MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONSTITUI-SE DE UM ESPAÇO "SALÃO" PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, DEPOSITO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS.	UNIDADE		12	R$3.200,00	R$38.400,00
Total do Fornecedor:						R$38.400,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A2F9B663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 07/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Turvo/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei complementa o Plano Diretor Municipal de Turvo/PR e estabelece normas para elaboração de projetos e execução de obras e instalações, ampliações, reformas e construções no Município de Turvo/PR.

Parágrafo Único - Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com este Código, com a legislação vigente sobre Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo, bem como outras legislações complementares.
Art. 2º - Passam a ser entendidos os seguintes termos:

I – CONSTRUÇÃO: caracteriza-se como toda obra nova, edificada desde a sua fundação até a sua cobertura, independente de edificações existentes;

II – RECONSTRUÇÃO: construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo; em caso de reconstrução parcial, após demolição parcial, considerar-se-ão como Reforma; em caso reconstrução total, após demolição total, considerar-se-ão como Construção;

III – REFORMA: trata-se da obra executada em uma edificação existente, sem que haja acréscimo na sua área total construída, podendo ser realizado a substituição dos materiais empregados na edificação original;

IV – AMPLIAÇÃO: é definida como toda obra realizada em uma edificação existente, em que haja aumento (vertical ou horizontal) por acréscimo de sua área total construída;

V – MANUTENÇÃO: são obras destinadas exclusivamente a conservar e estabilizar a edificação e que não impliquem na alteração das dimensões dos compartimentos, na alteração dos materiais empregados na edificação original e na modificação estrutural da edificação;

VI – DEMOLIÇÃO: caracteriza-se pela derrubada total ou parcial da construção.

Art. 3º - As obras realizadas no Município, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, entidades ou órgãos públicos, serão identificadas como construção, reconstrução, reforma, ampliação, manutenção e/ou demolição, e somente poderão ser executadas após concessão da licença pelo órgão municipal competente, de acordo com as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado, obedecidas as Legislações Federais, Estaduais ou Municipais pertinentes.

§ 1º - Nas edificações existentes que estiverem em desacordo com as disposições deste Código não serão permitidas obras de reconstrução, parcial ou total, e reformas.

§ 2º - Para concessão de licença nos casos previstos por este artigo, a Prefeitura Municipal deverá determinar vistoria na edificação, para verificar a conformidade das obras e definir as condições de licenciamento.

§ 3º - Estarão isentas de apresentação de projeto as edificações de interesse social, com até 70,00 m2, unifamiliar, por lote, construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencentes a nenhum programa habitacional e construídas em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, com projetos vinculados ao Programa Casa Fácil do CREA ou programa similar da Prefeitura Municipal.

§ 4º - As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 4º - Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida licença prévia dos órgãos estadual e municipal ambiental quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Único - Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação e acústica das edificações, dos edifícios e logradouros do setor histórico e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 5º - Para efeito do presente Código, são adotadas as seguintes definições:

VII – Alinhamento: Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.

VIII – Alpendre: Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.

IX – Altura da edificação: distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.

X – Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

XI – Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção.

XII – Andaime: Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.

XIII – Antessala: Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.

XIV – Apartamento: Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.

XV – Área construída: área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.

XVI – Área de projeção: Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.

XVII – Área de Recuo: Espaço livre de edificações em torno da edificação. XVIII – Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
XIX – Ático/Sótão: Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. A área do ático ou sótão não serão computados como área construída.

XX – Átrio: Pátio interno de acesso a uma edificação.

XXI – Balanço: Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.

XXII – Balcão: Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.

XXIII – Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.

XXIV – Beiral: Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20m (um metro e vinte centímetro).

XXV – Brise: Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.

XXVI – Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.

XXVII – Caixilho: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.

XXVIII – Caramanchão: Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.

XXIX – Certificado de Conclusão de Obra: Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.

XXX – Círculo Inscrito: É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.

XXXI – Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação.

XXXII – Conjunto Residencial e Condomínio Horizontal: consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia

XXXIII – Construção: caracteriza-se como toda obra nova, edificada desde a sua fundação até a sua cobertura, independente de edificações existentes;

XXXIV – Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.

XXXV – Croqui: Esboço preliminar de um projeto.

XXXVI – Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.

XXXVII – Demolição: Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.

XXXVIII – Dependências de Uso Comum Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.

XXXIX – Dependências de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.

XL – Edícula: Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.

XLI – Elevador: Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.

XLII – Embargo: Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra: XLIII – Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa. XLIV – Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação.
XLV – Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.

XLVI – Galpão: Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.

XLVII – Guarda-Corpo: É o elemento construtivo de proteção contra quedas. XLVIII – Habitação multifamiliar: edificação para habitação coletiva.
XLIX – Hachura: Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.

L – “Hall”: Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.

LI – Infração: Violação da Lei.

LII – Jirau: o mesmo que mezanino.

LIII – “Kit”: Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.

LIV – “Ladrão”: Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias etc., para escoamento automático do excesso de água.

LV – Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto. LVI – Lindeiro: Limítrofe.
LVII – Logradouro Público: Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.

LVIII – Lote: Porção de terreno com testada para logradouro público.

LIX – Materiais Incombustíveis: Consideram-se para efeito desta Lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.

LX – Marquise: Cobertura em balanço.

LXI – Meio-fio: Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.

LXII – Mezanino: Andar com área até 50% da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.

LXIII – Nível do terreno: nível médio no alinhamento.

LXIV – Parapeito: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.

LXV – Para-raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.

LXVI – Parede-Cega: Parede sem abertura.

LXVII – Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres. LXVIII – Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada.
LXIX – Pavimento: Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m, até um pé-direito máximo de 5,60m.

LXX – Pavimento térreo: Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m, em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas. Terrenos inclinados com mais de uma testada e inclinados com uma ou mais testadas maiores de 40metros terão a condição de térreo e subsolo apreciadas pela Comissão Técnica de Urbanismo.

LXXI – Pé-direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

LXXII – Piscina: Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e afastamentos laterais.

LXXIII – “Playground”: Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.

LXXIV – Porão: Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo, não sendo área computável.

LXXV – Profundidade de um Compartimento: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.

LXXVI – Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.

LXXVII – Recuo frontal: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.

LXXVIII – Reforma: Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.

LXXIX – Residências Geminadas: consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6,00 m (seis metros) para cada unidade.

LXXX – Residência Paralela ao Alinhamento Predial: Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

LXXXI – Residência Transversal ao Alinhamento Predial: Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

LXXXII – Sacada: Construção que avança da fachada de uma parede.

LXXXIII – Sarjeta: Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.

LXXXIV – Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.

LXXXV – Subsolo: pavimento imediatamente inferior ao pavimento térreo. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Zoneamento de Uso do Solo.

LXXXVI – Tapume: Vedação provisória usada durante a construção.

LXXXVII – Taxa de Permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável

LXXXVIII – Terraço: Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.

LXXXIX – Testada: É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.

XC – Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.

XCI – Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.

XCII – Via Pública de circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.

XCIII – Vistoria: Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.

XCIV – Verga: É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.

XCV – Viga: É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

TÍTULO II - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I - Do Município

Art. 6º - Cabe ao Município a aprovação do projeto de arquitetura, observando as disposições deste Código bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.
Art. 7º - O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

§ 1º - Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de segurança e salubridade das obras e edificações.

§ 2º - Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 3º - Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

§ 4º - Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, autenticar documentos eletrônicos reproduzidos em papel necessários ao atendimento desta legislação.

Art. 8º - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 9º - O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação municipal, pertinente ao imóvel a ser construído.

CAPÍTULO II - Do Proprietário

Art. 10 - O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 11 - O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.

TÍTULO III - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 12 - Para efeito desta Lei Complementar somente profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com a Prefeitura e órgãos competentes poderão projetar, orientar, administrar e executar obras no Município.
Art. 13 - São considerados legalmente habilitados para projetar, calcular, especificar, orientar, avaliar e executar obras no município de Turvo/PR profissionais e empresas devidamente registrados nos respectivos órgãos de classe na forma da lei complementar.
Art. 14 - Os profissionais responsáveis pelo Projeto e pela execução da obra deverão fixar na obra, em lugar apropriado, placa com a indicação dos seus nomes, títulos e número de registro no respectivo órgão de classe, nas dimensões exigidas pelas normas legais.
Art. 15 - Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito à Prefeitura essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º - O proprietário deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT. de substituição, sob pena de não poder prosseguir a execução da obra.

§ 2º - Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

§ 3º - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

Art. 16 - A responsabilidade pelos Projetos, cálculos e especificações apresentadas cabe exclusivamente aos profissionais que tiverem assinado como seus responsáveis, não assumindo a Prefeitura, em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 17 - Todas as obras de construção, ampliação, modificação, reforma ou demais obras civis a serem executadas no Município de Turvo, serão precedidas dos seguintes procedimentos administrativos:

I –consulta prévia de viabilidade;

II – análise prévia de projetos;

III – licença para a construção (Alvará de Construção);

IV – fiscalização e vistoria;

V – aceitação da obra e emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO);

CAPÍTULO I - Da Consulta Prévia de Viabilidade

Art. 18 - A Consulta de Viabilidade, que será realizada de forma gratuita, configura pedido de informação sobre a possibilidade de ser admitida a construção, o uso pretendido e quais os índices e parâmetros urbanísticos a serem seguidos e respeitados para a elaboração dos projetos, e se dará por meio de:

I – preenchimento de formulário próprio a ser protocolado na Prefeitura, que deve conter como anexo uma cópia da matrícula atualizada do registro de imóveis (90 dias);

II – croqui de localização, boletim cadastral e/ou CAR;

III – emissão de parecer do município frente à ação e o uso pretendido;

§ 1º - O profissional responsável indicará as legislações que fundamentaram o parecer.

§ 2º - A Resposta da Consulta de Viabilidade será emitida num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data do protocolo e terá validade por 12 (doze) meses, desde que os projetos sejam encaminhados para a Análise Prévia dentro deste prazo.

§ 3º - A validade da Consulta de Viabilidade será anulada caso ocorra mudança na legislação em vigor.

CAPÍTULO II - Da Análise dos Projetos

Art. 19 - Após a Consulta de Viabilidade, o interessado deverá preencher o requerimento solicitando o Alvará de Construção, que deve ser protocolado na Prefeitura juntamente com a seguinte documentação:

I – requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção ou Demolição, assinado pelo proprietário ou representante legal;

II – Consulta de viabilidade deferida pelo órgão municipal competente;

III – Matrícula atualizada do registro de imóveis (90 dias);

IV – Levantamento topográfico acompanhado de ART / RRT / TRT quitada;

V – 2 (duas) cópias do Projeto Arquitetônico Simplificado;

VI – ART / RRT / TRT quitada referente ao projeto arquitetônico e execução de obra;

VII – Atestado de aprovação do Projeto Preventivo contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando necessário;

VIII – Pranchas e pareceres aprovados por outras secretarias e órgãos competentes, quando necessário, sendo tolerada a anexação destes após a primeira análise técnica;

IX – A Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de outros projetos como: cálculos estruturais, detalhes, Memória de Cálculo do sistema de tratamento de esgoto;

Art. 20 - Os participantes do processo de aprovação de projeto assumirão perante a Prefeitura o compromisso com o atendimento de toda a legislação vigente, mediante formalização de Termo de Responsabilidade, ficando o autor do projeto constituído como representante legal do(s) proprietário(s).

Parágrafo único - O Projeto Simplificado deve ser previamente autorizado e validado pelo proprietário, sendo dispensada a sua assinatura na prancha do projeto.

Art. 21 - A apresentação do Projeto Simplificado não isenta o profissional técnico habilitado da elaboração do projeto arquitetônico completo, dos projetos complementares e da necessidade de compatibilização entre eles para atender as demandas da execução da obra e o seu devido registro junto à Circunscrição Imobiliária competente.
Art. 22 - Fica dispensada a apresentação do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, mediante formalização de termo de responsabilidade aplicável a cada caso.
Art. 23 - Sobre os prazos a serem cumpridos pela Prefeitura Municipal e pelos interessados, deverá ser respeitado o seguinte:

§ 1º - O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a Análise Prévia do Projeto, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo da Prefeitura.

§ 2º - O município após a análise do projeto emitirá a Resposta da Análise definindo o projeto como deferido ou indeferido.

§ 3º - Se após a análise o projeto for indeferido, ele deverá retornar juntamente com o projeto corrigido para a reanálise num prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

§ 4º - Para cada reanálise o município tem, novamente, o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega dos documentos para nova resposta.

§ 5º - Para obras que requeiram período maior ao previsto no parágrafo acima, deverá ser solicitada a extensão de prazo com justificativa através de requerimento.

Seção I: Dos Projetos

Art. 24 - O Projeto Arquitetônico Simplificado é o conjunto de peças gráficas demonstrativas das dimensões externas, implantação, volumetria e demais parâmetros urbanísticos relevantes da edificação projetada, dispensada a representação dos compartimentos internos, suas dimensões e destinação considerando a finalidade lógica e o uso a ser aprovado.

§1° - A análise de projetos será efetuada pela Secretaria responsável com relação aos parâmetros urbanísticos relevantes estabelecidos pela legislação vigente;

§2° - A critério da Prefeitura poderão ser solicitados documentos e informações complementares para esclarecimento do projeto;

§3° - O Projeto Simplificado deverá ser apresentado preferencialmente em prancha única, em escala adequada para perfeita leitura e compreensão e obedecer ao conteúdo conforme Anexo I desta Lei;

§4° - O alvará de restauro fica condicionado à apresentação do projeto arquitetônico completo;

Art. 25 - O conteúdo mínimo do Projeto Arquitetônico Simplificado deve conter:

I – Implantação: projeção da edificação demonstrando os seguintes itens:

a) Nome da rua para a qual o lote faz testada e o tipo de pavimentação existente;

b) Alinhamento predial e atingimento do lote;

c) Dimensões do lote ou sublote conforme registro do imóvel e/ou projeto cadastrado na Prefeitura;

d) Projeção do contorno das edificações, devidamente cotadas;

e) Cotas de nível do terreno na projeção do lote sobre o meio fio e nos vértices do terreno, considerando como nível 0,00 o nível mais baixo do meio fio;

f) Recuo frontal e afastamentos das divisas, indicados com texto, cotas e linhas de projeção;

g) Acessos de pedestres e veículos e guia rebaixada, indicados com texto e cotados;

h) Áreas permeáveis e/ou semipermeáveis com indicação das áreas e tipos de revestimentos;

i) Indicação de lixeira e central de gás e outros elementos permitidos na faixa de recuo frontal;

j) Representação de passeio, meio fio e ajardinamento;

k) Indicação da linha do plano de Corte que deverá passar pelos diferentes elementos construtivos representados nas plantas;

l) Indicação de marquises, pérgolas, beirais, sacadas e pavimentos em balanço;

m) Estacionamento descoberto;

n) Faixas não edificáveis de drenagem, APP e bordadura de bosque nativo ou outras condicionantes relevantes do lote;

II – Planta esquemática do perímetro de todos os pavimentos devidamente cotadas, destacando o perímetro da área utilizada por cada unidade e com hachuras distintas para áreas computáveis e não computáveis.

III – Corte esquemático que demonstre a volumetria da edificação e contenha os seguintes elementos:

a) Número de pavimentos;

b) Representação dos níveis, altura e pé-direito dos pavimentos;

c) Perfil natural do terreno;

d) Altura total a partir do nível do pavimento térreo até o ponto mais alto da edificação;

e) Representação esquemática das coberturas

IV – Quadro estatístico presente na prancha contendo:

a) Área do lote ou sublote (real, atingida e remanescente);

b) Taxa de ocupação e área de projeção;

c) Taxa de permeabilidade e área permeável total; d)Coeficiente de aproveitamento;
e) Altura total da edificação;

f) Testada do lote (muro frontal);

g) Cota do nível térreo (em relação ao 0,00 no meio fio).

h) Número de unidades habitacionais;

i) Número de unidades não habitacionais;

V – Quadro de identificação/legenda no canto inferior direito da prancha contendo:

a) Indicação fiscal;

b) Endereço da obra com numeração;

c) Espaço reservado à Prefeitura Municipal de Turvo/PR;

d) Título do projeto (finalidade, uso e natureza da edificação);

e) Descrição do conteúdo gráfico da prancha;

f) Nome do proprietário e CPF ou CNPJ;

g) Nome e assinatura do profissional técnico habilitado, título profissional e n.º de registro no respectivo conselho de classe;

h) Texto de responsabilidade: "Projeto Simplificado aprovado em relação aos parâmetros urbanísticos relevantes. O autor do projeto e o responsável técnico são responsáveis civil e administrativamente pelo atendimento das especificações constantes na legislação municipal, estadual e federal vigente, bem como normas técnicas e regulamentos específicos conforme o uso da edificação, sujeitando -se às sanções legais decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros."

§1° - Todos os itens descritos neste artigo para a representação gráfica do Projeto Simplificado devem ser devidamente cotados para que haja perfeito entendimento.

§2 ° - Nos projetos de reforma e/ou ampliação em que a edificação já possua alvará com certificado de vistoria de conclusão de obras - CVCO, deverá ser indicado o que será demolido, reformado ou ampliado de acordo com convenções especificadas em legenda, de forma a garantir o esclarecimento do projeto.

§3° - O quadro estatístico presente na prancha contendo as estatísticas do projeto também deverá ser enviado via digital, por e-mail, conforme modelo fornecido pela Prefeitura em Excel.

§4° - Os projetos serão aceitos em via digital, através de sistema apropriado, após a adequação da Secretária e do departamento responsável pela aprovação de projetos.

Art. 26 - O conteúdo mínimo do levantamento topográfico deve ser:

I – Indicação fiscal do lote, dimensões reais, alinhamento predial, cota(s) de

atingimento pelo projeto de rua, se for o caso, indicando antigo alinhamento, novo alinhamento;

II – área real, área atingida e área remanescente do lote;

III – distância entre os alinhamentos prediais com a respectiva largura da(s) rua(s) e indicação do tipo de pavimentação;

Art. 27 - São considerados Projetos Complementares para atendimento desta Lei Complementar, o Projeto Hidrossanitário e o Projeto Preventivo Contra Incêndios.

§ 1º - Os Projetos Complementares deverão obedecer às normas da ABNT e demais legislações e normas técnicas pertinentes.

§ 2º - As residências unifamiliares e casas geminadas com até 2 (duas) unidades ficarão isentas da apresentação do atestado de aprovação do Corpo de Bombeiros, mas deverão apresentar no projeto arquitetônico a previsão de abrigo de gás no lado externo da mesma, conforme padrão estabelecido pela Norma de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros.

Art. 28 - Os Projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico, estabelecidas pela ABNT.

CAPÍTULO III - Do Alvará de Construção

Art. 29 - Após o deferimento da Análise do Projeto, a Prefeitura Municipal expedirá o Alvará de Construção.

§ 1º - Os Projetos necessários e os Documentos de Responsabilidade Técnica deverão ser apresentados conforme estabelecido pelo órgão de classe, e os profissionais responsáveis pelo projeto e execução da obra deverão estar devidamente inscritos no cadastro do município.

§ 2º - O Alvará de Construção será expedido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma destinada à obra e outra para arquivo do proprietário.

Art. 30 - Deverá constar do Alvará de Construção:

a) nome do proprietário;

b) número do protocolo solicitando aprovação do projeto;

c) descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade e natureza;

d) local da obra e número da inscrição do cadastro imobiliário;

e) nome do profissional responsável pelo(s) Projeto(s) e pela execução da obra;

f) nome e assinatura do responsável da Prefeitura, assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária;

Art. 31 - O Alvará de Construção terá validade de 3 (três) anos a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos mediante justificativa técnica/financeira.

§1º - O prazo para início das obras será de 18 (dezoito) meses, desde que não ocorra alteração na legislação vigente que necessite de reanálise do projeto aprovado.

§2º - Exclusivamente, edificações com área igual ou superior a 2000,00 m² (dois mil metros quadrados), poderão solicitar prorrogação para o início das obras, mediante justificativa técnica, desde que não ocorra alteração na legislação vigente que necessite de reanálise do projeto aprovado.

§3º - Para efeito deste, uma obra será considerada iniciada a partir da conclusão da execução das suas fundações.

§4º - No caso de não serem respeitados os prazos do Caput deste artigo, o alvará perderá o seu valor e a obra ficará sujeita a alterações de legislação e renovação de alvará.

§5º - O protocolo da solicitação de renovação, deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias após o vencimento do alvará. Ficando proibida a renovação de alvará de construção que extrapole o prazo de estabelecido.

Art. 32 - Depois de aprovado o(s) Projeto(s) e expedido o Alvará de Construção, se houverem alterações no Projeto, o interessado deverá requerer nova aprovação, conforme Subseção I desta Seção.
Art. 33 - A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeito de fiscalização, o Alvará de Construção deverá ser mantido no local da obra, juntamente com o(s) Projeto(s) aprovado(s) e respectivos Documentos de Responsabilidade Técnica.
Art. 34 - Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará para construção as seguintes obras:

I – construção de novas edificações;

II – reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

III – implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;

IV – construção de muro frontal.

§ 1º - A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

§ 2º - Em terrenos onde existam edificações irregulares, as mesmas deverão ser regularizadas antes da conclusão da obra, sob pena da mesma não obter o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO

Art. 35 - Estão isentas de Alvará para construção as seguintes obras:

I – Construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;

II – Obras de decoração interna de ambientes, desde que não sejam executados alterações e acréscimos em estruturas, fachadas, sistemas de segurança e sanitárias.

III – Obras de paisagismo internos aos lotes e manutenção em vias públicas, desde que não interfiram nos sistemas de água, esgotos, escoamento pluvial, energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações, coleta de lixo e circulação eventual de pessoas e veículos.

IV – Limpeza, pintura, remendos e substituição de revestimentos internos ou externos desde que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção e que tenham todos os cuidados com a segurança dos transeuntes;

V – Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;

VI – Construção de calçadas no interior dos terrenos edificados.

VII – Construção de muros nas divisas laterais e fundos desde que não se trate de contenção e não excedam a altura de3 (três) metros;

VIII – Manutenção de telhados sem alteração de estrutura, desde que conservando os níveis e os materiais utilizados na construção original;

IX – Conserto de esquadrias;

X – Substituição de pisos e forros internos, desde que conservados os níveis e os materiais utilizados na construção original;

XI – reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

Art. 36 - A construção dentro das especificações desta Lei Complementar, mas sem o Alvará de Construção, está sujeita as penalidades previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º A construção fora das especificações desta Lei Complementar e do Plano Diretor de Turvo/PR está sujeita a demolição por ato do Executivo Municipal podendo ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para sua legalização, sem dispensa do embargo e da multa correspondente.

§ 2º A legalização do conteúdo e exigências da notificação dentro do prazo previsto dispensa da multa correspondente.

Seção I - Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 37 - Para alterações em projetos aprovados, assim como para alteração de uso da edificação, os mesmos deverão ser retificados e será necessária a aprovação do projeto modificativo, seguindo os mesmos procedimentos para a aprovação do projeto inicial.

§ 1° - No caso de obras concluídas, com a aprovação do Projeto modificativo será emitido novo Alvará de Construção, no qual constará o número do Alvará anterior.

§ 2° - No caso de obras em andamento, no campo "Observações" do Alvará de Construção constará a alteração aprovada.

CAPÍTULO IV - Do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO

Art. 38 - Terminada a obra de construção, ampliação ou reforma, deverá ser solicitado o CVCO ao Município.

§ 1º - O CVCO deverá ser solicitado pelo proprietário à Prefeitura, através de requerimento assinado por este e anexado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (isento para o uso residencial unifamiliar) e cópia do Alvará de Construção.

§ 2º - A Prefeitura tem um prazo de 15 (quinze) dias úteis, para vistoriar a obra e expedir o CVCO, juntamente com a numeração da edificação.

§ 3º - O CVCO só será expedido quando a edificação apresentar condições de habitabilidade estando em funcionamento às instalações hidrossanitários, elétricas, prevenção de incêndio (quando for o caso) e demais instalações necessárias, e em conformidade com a licença de construção concedida.

§ 4º - A vistoria sanitária será realizada pelo Órgão Municipal de Vigilância Sanitária antes de lacrar o sistema de tratamento de esgoto, enquanto os elementos que compõe o quadro sanitário possibilitem perfeita identificação das soluções propostas no projeto.

Art. 39 - Qualquer edificação somente receberá Certidões de Regularidade ou Alvarás de Funcionamento de atividades após a vistoria da Vigilância Sanitária e da Fiscalização de Obras e Posturas.

§ 1º - Poderá ser exigido o respectivo CVCO para a emissão de Certidões de Regularidade ou Alvarás de Funcionamento.

§ 2º - A Prefeitura só fornecerá o CVCO a obras regularizadas através de Aprovação de Projeto e Alvará de Construção.

Art. 40 - Prefeitura fará a vistoria das obras requeridas, a fim de que estejam de acordo com disposições desta Lei Complementar, demais Leis pertinentes e de acordo com os Projetos aprovados.

Parágrafo Único - Os fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de identificação e independentemente de qualquer outra formalidade, podendo, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 41 - Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída ou reformada em desacordo com o Projeto Aprovado, o responsável técnico e o proprietário serão notificados, ou se for constatado que a edificação foi reformada ou ampliada sem a existência de Projeto Aprovado o proprietário será notificado, de acordo com as disposições desta Lei Complementar e obrigado a regularizar o Projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 42 - O município expedirá o CVCO quando a obra estiver totalmente concluída e for comprovado:

I – estar a obra conforme o projeto aprovado;

II – aprovação de ligação de energia elétrica pela concessionária de energia elétrica, quando for o caso;

III –execução da instalação sanitária, conforme exigências do Município;

IV – ter passeio pavimentado, para lotes com testadas para vias pavimentadas; V – ter esquadrias instaladas;
VI – ter revestimentos de pisos aplicado;

VII – ter reservatório de água em funcionamento; VIII – ter guarda-corpo nas sacadas.
§ 1º - A concessão do CVCO para as residências multifamiliares fica ainda sujeito a comprovação dos seguintes itens além dos citados no caput deste artigo:

I –laudo de vistoria e CVCO do Corpo de Bombeiros;

II –elevador em funcionamento para edifícios garantindo a acessibilidade a todos os casos previstos na ABNT NBR 9050:2020 ou atualizações.

III –delimitação das vagas de garagens e estacionamento; IV –térreas de uso comum concluídas;
V –ter local adequado para acondicionar o lixo para coleta.

§ 2º - A concessão do CVCO para as edificações não-residenciais fica sujeito a comprovação dos seguintes itens além dos citados no caput deste artigo:

I –obedecer às vagas de estacionamento conforme o projeto; II –ter revestimentos externo e interno executados;
III –ter as instalações em geral em funcionamento;

IV –laudo de vistoria e CVCO do Corpo de Bombeiros;

V –atendimento as condições de acessibilidade universal; (Todas as edificações que não sejam unifamiliares deverão ser providas de acessibilidade, conforme a ABNT NBR 9050:2020 ou atualizações.

VI –parecer da Vigilância Sanitária, quando houver manipulação de alimentos.

§ 3º - Em condomínios horizontais, só será concedido o CVCO, quando concluídas todas as obras de uso comum, como as vias de circulação interna, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, rede elétrica e de iluminação.

Art. 43 - Poderá ser concedido o CVCO parcial, ou seja, a autorização para utilização de partes concluídas de uma obra em andamento desde que atendido o que segue:

I –que não haja perigo para o público ou para os habitantes da edificação;

II –quando se tratar de edificação composta de parte comercial e parte residencial, e se cada uma delas puder ser utilizada independente da outra;

III –quando se tratar de mais de uma construção no mesmo lote.

TÍTULO V - DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Art. 44 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.

Parágrafo Único - São atividades que caracterizam o início de uma construção:

I – o preparo do terreno;

II – a abertura de cavas para fundações;

III – o início de execução de fundações superficiais.

CAPÍTULO II - Do Canteiro de Obras

Art. 45 - A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 46 -É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º - O recolhimento de entulhos derivados da construção civil é de responsabilidade do proprietário do imóvel.

§ 2º - A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

CAPÍTULO III - Dos Tapumes e Equipamentos de Segurança

Art. 47 - Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Art. 48 - Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo Único - Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, da licença de construção ou demolição.

Art. 49 - Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 0,80 m (oitenta centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de altura.

§ 1º - O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

§ 2º - O tapume deverá ser executado em material que permita a vedação do interior da obra, não sendo permitido o uso de arames e telas plásticas ou metálicas.

Art. 50 - Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 51 - Durante a execução da obra será obrigatória a observação dos dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 52 - Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 04 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

TÍTULO VI - DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I - Das Escavações e Aterros

Art. 53 - Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 54 - No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Art. 55 - As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 56 - A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:

I – Movimentação de terra com mais de 500 (quinhentos) metros cúbicos de material;

II – Movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos alagadiços;

III – Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;

IV – Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000 (mil) metros quadrados.

Art. 57 - O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

I – Registro do imóvel;

II – Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

III – Memorial descritivo informando:

a) Descrição da tipologia do solo;

b) Volume do corte e/ou aterro;

c) Volume do empréstimo ou retirada;

d) Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;

e) Indicação do local para empréstimo ou bota-fora;

IV – Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;

V – Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) da obra.

Parágrafo Único - As disposições deste artigo deverão ser igualmente aplicadas no caso de construção de subsolos.

CAPÍTULO II - Das Paredes

Art. 58 - As paredes executadas em alvenaria de tijolos comuns deverão ter espessura mínima de 10 (dez) centímetros quando internas, e 15 (quinze) centímetros quando externas.

§ 1º - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20 cm (vinte centímetros).

§ 2º - Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que por comprovação técnica possuam no mínimo os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico adotados para a alvenaria de tijolos comuns.

CAPÍTULO III - Das Portas, Passagens ou Corredores

Art. 59 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

§ 1º - Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:

I – Quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80cm (oitenta centímetros);

II – Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1 cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros).

§ 3º - A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira (NBR) 9050 – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), 1994.

CAPÍTULO IV - Das Escadas e Rampas

Art. 60 - As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo que:

I – a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

II – as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80cm (oitenta centímetros);

III – as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);

IV – só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;

V – nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 7cm (sete centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros), do bordo interno, o degrau apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);

VI – as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;

VII – ter um patamar intermediário, de pelo menos 1,00m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 degraus;

VIII – os degraus das escadas deverão apresentar espelho (“e”) e piso (“p”), que satisfaçam à relação 0,60cm <= 2 e + p <= 0,65m, admitindo-se:

a) quando de uso privativo: altura máxima 19 cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25 cm (vinte e cinco centímetros);

b) quando de uso coletivo: altura máxima 18 cm (dezoito centímetros) e largura mínima 29 cm (vinte e nove centímetros).

Art. 61 - As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.
Art. 62 - No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

§ 1º - As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 15% (quinze por cento) para uso de veículos e de 12% (doze por cento) para uso de pedestres.

§ 2º - Se a inclinação das rampas exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

§ 3º - As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial, no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

§ 4º - A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira (NBR) 9050 – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), 1994.

Art. 63 - As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

CAPÍTULO V - Das Marquises e Saliências

Art. 64 - Em edificações construídas no alinhamento predial, não será permitida a construção de quaisquer elementos que se projetam a partir da fachada.

Art. 65 - As fachadas dos edifícios quando construídas dentro do limite do recuo predial poderão:

§ 1º. - Ter floreiras, caixas para ar-condicionado, brises e outros elementos arquitetônicos, desde que respeite a projeção sobre o recuo frontal ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros).

§ 2º. - As marquises e sacadas poderão ser executadas somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do piso acabado, estarão sempre em balanço e poderão projetar-se em até 1,20 (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal, não se admitindo o mesmo para os recuos laterais e de fundos.

CAPÍTULO VI - Dos Recuos

Art. 66 - As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo.
Art. 67 - Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO VII - Dos Compartimentos

Art. 68 - As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas na Tabelas em anexo, partes integrantes e complementares deste Código.

CAPÍTULO VIII - Das Áreas de Estacionamento de Veículos

Art. 69 - É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, conforme a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º - As áreas de estacionamento para veículos quando cobertas e localizadas em área externa da edificação, não poderão ter a fachada frontal aberta.

§ 2º - Cada vaga deverá ser calculada obedecendo-se às dimensões mínimas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo.

§ 3º - Toda vaga de estacionamento deverá ter o seu acesso independente das vagas vizinhas, exceto nos casos em que o número de vagas ultrapassar o máximo exigido, quando então, as vagas excedentes poderão ter acessos comuns.

§ 4º - As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste Artigo.

Art. 70 - Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para pessoas com deficiência que deverão estar de acordo com o ABNT NBR 9050:2020 ou atualizações e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e alterações, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e devem estar próximas da entrada da edificação e serem devidamente demarcadas.
Art. 71 - Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 04 (quatro) vagas.
Art. 72 - As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências;

I – Ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II – Ter sistema de ventilação permanente;

III – Ter vão de entrada com a largura mínima da 3,00m (três metros) e no mínimo de 2 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos.

IV – Ter as dimensões mínimas da área de circulação dos estacionamentos de:

a) 2,50m para vagas dispostas a 30° em relação à área de circulação;

b) 3,00m para vagas paralelas à área de circulação;

c) 3,50m para vagas dispostas entre 31° e 45° em relação à área de circulação;

d) 5,00m para vagas dispostas entre 46° e 90° em relação à área de circulação

Art. 73 - A utilização do recuo frontal para estacionamento de veículos não é permitida, só será admitida em caráter excepcional, quando esse recuo não for necessário para a ampliação do Sistema Viário e deve ser regulamentado por legislação específica.

Seção IX

Dos Pisos Drenantes

Art. 74 - Os passeios públicos, estacionamentos descobertos, ruas de pouco movimento de veículos e as vias de circulação de pedestres em áreas de lazer, praças e parques, deverão ser construídos com pisos drenantes.

§ 1º. - Para efeito da aplicação desta Lei, considera-se como piso drenante aquele que, a cada metro quadrado de piso, possuir, no máximo, 85% (oitenta e cinco por cento) de sua superfície impermeabilizada.

§ 2º. - Entende-se por ruas de pouco movimento de veículos, aquelas que apresentarem apenas trânsito local.

§ 3º. - No caso de estacionamentos descobertos, serão excetuadas as situações:

I – imóveis em que o total das áreas destinadas a estacionamento descoberto seja igual ou inferior a 50 (cinquenta) metros quadrados.

II – os estacionamentos descobertos implantados sobre laje de cobertura.

Art. 75 - Os prédios públicos a serem construídos após a publicação da presente Lei, deverão ter como área impermeabilizada, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de sua área livre.

§ 1º. - Considera-se como área livre aquela não ocupada pela edificação.

§ 2º. - Para efeito da aplicação desta Lei, prédio público é aquele pertencente ou destinado a órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, do Estado e do Município.

§ 3º. - Para efeito de cumprimento do percentual previsto no presente artigo, poder-se-ão considerar como áreas não impermeabilizadas aquelas construídas com pisos drenantes.

Art. 76 - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 1 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) para cada 20,00m² (vinte metros quadrados) de área em que deveria ter sido executado o piso drenante.

§ 1º. - Após a ocorrência da multa, o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização do imóvel nos termos da presente Lei.

§ 2º. - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem que o infrator tenha tomado as providências necessárias, caberá a aplicação de nova multa de 3 UFM's (três Unidades Fiscais do Município) para cada 20,00m² (vinte metros quadrados) de área em que deveria ter sido executado o piso drenante.

Seção X

Das Áreas de Recreação

Art. 77 - As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I – Em todas as edificações com mais de 04 (quatro) unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6,00m2 (seis metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% da área total do terreno,

II – Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;

III – Não ocupar a área destinada ao recuo frontal do terreno;

IV – Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeçam a um círculo inscrito mínimo de 3,00m (três metros).

Parágrafo Único - A área obrigatória mínima de que trata este artigo não será considerada como área construída computável, e em nenhuma hipótese, poderá receber outra finalidade de uso.

Seção XI

Dos Passeios e Muros

Art. 78 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º. - Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

§ 2º. - No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

Art. 79 - Os lotes baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de vedação em bom estado e aspecto, sendo possível a utilização de tela ou de outro elemento permitido previamente pelo Município.

Parágrafo Único - O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

Art. 80 - Nos locais onde o fechamento do condomínio residencial horizontal (que possuam área superior a 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deve ser construído de forma a permitir a permeabilidade visual, conforme estabelecido no código de obras e deverá estar recuado 4,50 metros (quatro metros e cinquenta centímetros) do meio-fio da via pública, com tratamento paisagístico do passeio.

Seção XII

Da Iluminação e Ventilação

Art. 81 - Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

§ 1º. - As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º. - As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Art. 82 - A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nas Tabelas em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 83 - Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "Kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

I – largura mínima equivalente à do compartimento a ser ventilado;

II – altura mínima livre de 0,20 m (vinte centímetros);

III – comprimento máximo de 6,00m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

IV – comunicação direta com espaços livres;

V – a(s) boca(s) voltada(s) para o exterior deverá(ão) ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 84 - Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

I – serem visitáveis na base;

II – permitirem a inscrição de um círculo de 0,70 m (setenta centímetros) de diâmetro;

III – terem revestimento interno liso.

Art. 85 - Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos, poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Art. 86 - Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido na Tabela II e III, anexas e parte integrante desta lei.

TÍTULO VII - DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I - Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 87 - O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º. - Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§ 2º. - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§ 3º. - A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 88 - As águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura que evite a erosão.

Parágrafo Único - Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 89 - Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

CAPÍTULO II - Das Instalações Hidráulico-Sanitárias

Art. 90 - Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir- se dessas redes e suas instalações.

§ 1º. - Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

§ 2º. - As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 91 - Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Art. 92 - Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Art. 93 - Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1º. - Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2º. - As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 94 - Os reservatórios de água deverão possuir:

I – cobertura que não permita a poluição da água;

II – torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III – extravasor - "ladrão" - com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;

IV – canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;

V – volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 5626.

Art. 95 - A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 96 - Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 97 - Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 98 - Para os efeitos desta lei e sua adequada aplicação são adotadas as seguintes definições:

I – Conservação e Uso Racional da Água - conjunto de ações que propiciam a economia de água e o combate ao desperdício quantitativo nas edificações;

II – Utilização de Fontes Alternativas - conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água que não o Sistema Público de Abastecimento.

III – Águas Servidas - águas utilizadas no tanque ou máquina de lavar e no chuveiro ou banheira.

Art. 99 - Os sistemas hidráulico-sanitários das novas edificações serão projetados visando o conforto e segurança dos usuários, bem como a sustentabilidade dos recursos hídricos.
Art. 100 - As ações de Utilização de Fontes Alternativas compreendem:

I – a captação, armazenamento e utilização de água proveniente das chuvas e,

II – a captação e armazenamento e utilização de águas servidas.

Art. 101 - A água das chuvas será captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque, para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da Rede Pública de Abastecimento, tais como:

I – rega de jardins e hortas,

II – lavagem de roupa;

III – lavagem de veículos;

IV – lavagem de vidros, calçadas e pisos.

Art. 102 - As Águas Servidas serão direcionadas, através de encanamento próprio, a reservatório destinado a abastecer as descargas dos vasos sanitários e, apenas após tal utilização, será descarregada na rede pública de esgotos.
Art. 103 - O não cumprimento das disposições da presente lei implica na negativa de concessão do alvará de construção, para as novas edificações.

CAPÍTULO III - Das Instalações Elétricas

Art. 104 - As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 105 - Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 106 - O diâmetro dos eletrodutos serão calculados em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO IV - Das Instalações de Gás

Art. 107 - As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO V - Das Instalações para Antenas

Art. 108 - Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada economia.

Parágrafo Único - Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

CAPÍTULO VI - Das Instalações de Para-raios

Art. 109 - Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme a regulamentação a ser elaborada pelo Executivo Municipal, nas edificações em que

se reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

CAPÍTULO VII - Das Instalações de Proteção Contra Incêndio

Art. 110 - As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 111 - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem compartimentação horizontal entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão obedecer aos preceitos fundamentais de resistência ao fogo e evitar sua propagação, com a construção de paredes corta-fogo.

§ 1º. - Entende-se por paredes corta-fogo aquelas construídas em materiais resistentes ao fogo e com estabilidade garantida; sendo que para classe de Risco Leve, devem resistir a 02 (duas) horas e para classes de Risco Moderado ou Elevado, devem resistir a 04 (quatro) horas; quando compartimentarem horizontalmente edificações devem ultrapassar a máxima altura dos telhados no mínimo em 01 (um) metro, no ponto de encontro delas;

§ 2º. - A classificação de Risco Leve ou Risco Moderado ou Elevado obedece aos critérios estabelecidos no Anexo A do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 112 - Para que as unidades, no mesmo pavimento, sejam consideradas compartimentadas horizontalmente, deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I – estarem separadas entre si, por paredes resistentes ao fogo por um tempo mínimo de 2 (duas) horas;

II – as paredes deverão atingir o ponto mais alto do pavimento (teto ou telhado). No caso do teto não ser laje de compartimentação e está parede compartimentar edificações; ou a edificação ser construída na divisa ou rente a mesma, esta deverá ir até o telhado ultrapassando-o em 01(um) metro no seu ponto mais alto;

III – as aberturas existentes nas paredes de compartimentação, deverão ser protegidas com elementos resistentes ao fogo, por um tempo no mínimo, igual ao da parede de compartimentação;

IV – as aberturas situadas em opostos de paredes divisórias, entre as unidades autônomas, devem estar afastadas no mínimo 02 (dois) metros entre si;

V – quando as paredes forem paralelas, perpendiculares ou oblíquas a distância será medida a partir da lateral da abertura até a interseção dos mesmos planos das paredes consideradas;

VI – as aberturas situadas em paredes paralelas, perpendiculares ou oblíquas entre si, que pertençam a unidades autônomas distintas, deverão ter afastamento mínimo de 03 (três) metros.

CAPÍTULO VIII - Das Instalações Telefônicas

Art. 113 - Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

CAPÍTULO IX - Das Instalações de Elevadores

Art. 114 - Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos e 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 07 (sete) pavimentos.

§ 1º. - O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

§ 2º. - No caso de existência da sobreloja, ela contará como um pavimento.

§ 3º. - Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00m (cinco metros) contará como dois pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a um pavimento a mais.

§ 4º. - Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§ 5º. - Os elevadores não poderão ser o único modo de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§ 6º. - O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

§ 7º. - Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

CAPÍTULO X - Das Instalações para Depósito de Lixo

Art. 115 - As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde ele deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 116 - É proibida a alocação de objetos como lixeiras na escada de saída de emergência e corredores dos condomínios e outras edificações coletivas.
Art. 117 - Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas para a via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO XI - Da instalação de Cercas Energizadas

Art. 118 - Toda cerca instalada com a finalidade de proteção de perímetro de imóvel, que seja dotada de energia elétrica, aqui denominada “cerca energizada”, fica disciplinada pelo disposto nesta Seção.
Art. 119 - As empresas e pessoas físicas que se dediquem a instalação de cercas energizadas, independente dos demais documentos legais para seu funcionamento, deverão possuir:

I – registro no CREA/CAU ;

II – responsável técnico habilitado;

III – alvará de licença e de funcionamento regular, que autorize as instalações.

Art. 120 - Os interessados na instalação de cercas energizadas deverão apresentar ao órgão próprio da Prefeitura:

I – projeto técnico de cada unidade;

II – documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART / RRT), tomando por base as normas técnicas pertinentes;

III – declaração do responsável técnico pela instalação responsabilizando-se por eventuais informações inverídicas sobre o projeto.

Art. 121 - Para a instalação de cerca energizada vertical na divisa com imóveis lindeiros em que haja residência, o interessado deverá apresentar, além dos documentos referidos nos incisos de *caput* deste artigo, a anuência do proprietário ou possuidor do imóvel lindeiro.

§ 1º. - Caso a cerca seja construída com ângulo igual ou superior a 45º (quarenta e cinco graus) com a vertical para o lado do proprietário da cerca, não há necessidade da anuência a que se refere o parágrafo anterior.

§ 2º. - O alvará para instalação de cerca energizada será expedido somente após aprovado o projeto, não sendo permitida a energização da cerca antes da vistoria final pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 122 - As cercas energizadas somente poderão ser instaladas se obedecidas as seguintes características técnicas:

I – tipo de corrente: intermitente ou pulsante;

II – potência máxima: 05 (cinco) joules;

III – intervalo dos impulsos elétricos: 50 (cinquenta) impulsos/minuto;

IV – duração dos impulsos elétricos: média de 0.001 mili/ segundos.

Art. 123 - A unidade de controle de energização da cerca deve ser constituída de, no mínimo, um energizador de cerca que apresente um transformador e um capacitor.
Art. 124 - A instalação de cercas energizadas deve obedecer aos seguintes parâmetros:

I – ter sistema de aterramento específico para a espécie, não podendo ser utilizado para este fim outro sistema de aterramento existente no imóvel;

II – ter os cabos elétricos destinados às conexões com a unidade de controle e com o sistema de aterramento, comprovadamente com as características técnicas para isolamento de 10 KV;

III – utilizar no sistema isoladores fabricados em material de alta durabilidade, não hidroscópico e com capacidade de isolamento mínimo de 10KV, mesmo na hipótese de utilização de estruturas de apoio ou suporte dos arames feitos em material isolante.

Art. 125 - A cada 5 m (cinco metros) de cerca energizada, nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de direção da mesma, devem ser instaladas placas de advertência.

Parágrafo único - As placas de advertência a que se refere o caput deste artigo devem ter dimensões mínimas de 0,10m x 0,20m, contendo texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca, com as seguintes características:

I – cor de fundo amarela;

II – caracteres grafados em cor preta, com dimensões mínimas de 2 cm (dois centímetros) de altura por 0,50cm (meio centímetro) de espessura, contendo o texto; “CERCA ELETRICA” ou ‘CERCA ELETRIFICADA”;

III – símbolo, em cor preta, que possibilite sem margem de dúvida, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque elétrico.

Art. 126 - Os arames utilizados para condução da corrente elétrica da cerca energizada devem ser do tipo liso, de aço inox ou galvanizado, com bitola mínima de 2,1mm (dois vírgula um milímetros).

Parágrafo único - É vedada a utilização de arames farpados ou similares para condução da corrente elétrica da cerca energizada.

Art. 127 - Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou estruturas similares, o respectivo suporte deve estar a uma altura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado, sendo que o primeiro fio (mais baixo) deve estar a uma altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Parágrafo único - A cerca a que se refere o *caput* deste artigo deve possuir, pelo menos, quatro fios energizados.

TÍTULO VIII - DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 128 - Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com a Tabela I:
I – o diâmetro mínimo do círculo inscrito;

II – a área mínima;
III – a iluminação mínima; **IV –** a ventilação mínima; **V –** o pé direito mínimo;
VI – os revestimentos de suas paredes e piso;
VII – a verga máxima;
VIII – reserva mínima de água.

Art. 129 - As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas neste Código, as exigências da Tabela II, no que couber, para as áreas comuns.
Art. 130 - As residências poderão ter dois compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 131 - Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

CAPÍTULO I - Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 132 - Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
Art. 133 - As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I – a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6,00m (seis metros);

II – a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

CAPÍTULO II - Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 134 - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
Art. 135 - As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I – até 10 (dez) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4,00m (quatro metros), sendo no mínimo 1,00 m (um metro) de passeio;

II – com mais de 10 (dez) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a) 8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

b) ou 10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado;

III – quando houver mais de 10 (dez) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos diâmetro mínimo de 10m (dez metros);

IV – possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 6,00m (seis metros) de testada;

V – a Taxa de Ocupação, a Taxa de Permeabilidade, o Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 136 - As residências em série, transversais ao alinhamento predial somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12,00 m (doze metros).

CAPÍTULO III - Dos Conjuntos Residenciais e Condomínios horizontais

Art. 137 - Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

I – o projeto será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal;

II – as faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

III – 3,00 m (três metros), quando destinados a pedestres;

IV – 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), sendo 6,00 m (seis metros) de pista e 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de passeio quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este tiver até 60,00 m (sessenta metros) de comprimento.

V – 13,00 m (treze metros), sendo 6,00m (seis metros) de pista e 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado, quando as edificações

estiverem situadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60,00 m (sessenta metros) de comprimento.

VI – as divisas do conjunto residencial com o logradouro público deverão ser feitas com lotes de frente e abertos para a via pública;

VII – a área do terreno de uso privativo deverá atender à área mínima estabelecida pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

VIII – poderão ser criadas vielas para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;

IX – deverá possuir área de recreação, com área equivalente a 10,00 m² (dez metros quadrados), por unidade de moradia;

X – as áreas de acesso serão revestidas com pavimento permeável;

XI – o terreno será convenientemente drenado, sendo que a vazão de saída deverá ser igual à original, antes da implantação do empreendimento;

XII – a infraestrutura exigida é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

XIII – o conjunto constituído de residências isoladas, geminadas ou em série de mais de 20 (vinte) unidades deverá ter no mínimo dois padrões arquitetônicos distintos, diferenciados em volume e forma;

XIV – o conjunto formado por mais de um prédio de apartamentos deverá ter no mínimo dois padrões arquitetônicos distintos, diferenciados em volume e forma;

XV – será exigida a reserva de área pública e outras obrigações definidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

XVI – será exigida apresentação da minuta da instituição do condomínio.

TITULO IX

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

CAPÍTULO I - Do Comércio e Serviço em Geral

Art. 138 - As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I – ter pé-direito mínimo de:

a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100,00m² (cem metros quadrados);

b) 3,00m (três metros) quando a área do compartimento, estiver acima de 100,00 m² (cem metros quadrados).

II – ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1,00m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

III – o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas na Tabela IV:

a) quando houver só um elevador, o *hall* terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);

b) a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;

c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

IV – ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros da PM do Estado do Paraná;

V – apresentar documento obtido junto ao Corpo de Bombeiros com a aprovação quanto à proteção contra incêndios para receber o CVCO da Prefeitura.

VI – todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01(um) lavatório, observando que acima de 100,00 m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatório a construção de sanitários separados para os dois sexos;

VII – nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)

VIII – nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do Inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;

IX – os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 01(um) sanitário contendo no mínimo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além de obedecer às exigências específicas dos órgãos competentes;

X – os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas, estabelecidas neste Código, para cada uma de suas seções.

Parágrafo único - Aplicam-se no que couber a Lei N 13331 – Código de Saúde do Paraná, regulamentado pelo Decreto nº 5.711 de 05 de maio de 2002.

Art. 139 - Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I – não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II – sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;

III – o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no Inciso I do artigo anterior.

CAPÍTULO II - Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres

Art. 140 - As edificações deverão observar às disposições específicas da Seção I deste Capítulo e no geral deste Código.
Art. 141 - As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação. **Art. 142 -** Nos estabelecimentos com área acima de 40,00 m² (quarenta metros quadrados) e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

I – para o sexo feminino, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil;

II – para o sexo masculino, no mínimo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil;

Parágrafo Único - Na quantidade de sanitários estabelecidas neste artigo deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

TÍTULO X - DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 143 - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão:

I – ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

II – ter os dispositivos e prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

III – os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);

IV – quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas a segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 144 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

I – uma distância mínima de 1,00 (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;

II – uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

TITULO XI

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - Das Escolas e Estabelecimentos Congêneres

Art. 145 - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições deste Código no que lhes couber.

CAPÍTULO II - Dos Estabelecimentos Hospitalares e Congêneres

Art. 146 - As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais.

CAPÍTULO III - Das Habitações Transitórias

Art. 147 - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I – ter instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 04 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo.

II – ter, além dos apartamentos, os quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala-de-estar;

III – ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

IV – ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;

V – todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;

VI – ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros;

VII – obedecer às demais exigências previstas neste Código.

Parágrafo Único - Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

CAPÍTULO IV - Dos Locais de Reunião e Salas de Espetáculos

Art. 148 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições:

I – ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) para o sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;

b) para o sanitário feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;

II – para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houverem lugares fixos, a proporção de 1,00 m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinadas às mesmas;

III – as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 0,01m (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

IV – os corredores de acesso e escoamento, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2,00m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 0,01m (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

V – as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais, largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 0,01m (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;

VI – quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias duas escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:

a) as escadas deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros), e ser acrescidas de 0,01m (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;

b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.

VII – haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 0,20m² (zero virgula vinte metros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

VIII – as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 12% (doze por cento) de declividade;

IX – as escadas e rampas deverão cumprir no que couber, o estabelecido na Seção IV, do Capítulo V, deste Código;

X – ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

XI – a fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo ABNT NBR 9050:2020 ou atualizações.

CAPÍTULO V - Dos Postos de Abastecimento de Combustíveis e Serviços para Veículos

Art. 149 - Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
Art. 150 - A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições: para a obtenção de Alvará de Construção ou localização dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal, será necessária a análise de projetos com a emissão de correspondente certidão de licenciamento preliminar pelo órgão municipal competente;

I – deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900,00 m2 (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25,00 m (vinte e cinco metros);

II – somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 100,00 m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados e 700,00 m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;

III – só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

IV – serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

V – as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8,00m (oito metros) do alinhamento predial e 5,00 m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;

VI – no alinhamento do lote deverá haver um jardim para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;

VII – a entrada e saída de veículos será feita com largura mínima de 4,00 m (quatro metros) e máxima de 8,00 m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2,00 m (dois metros) das laterais do terreno.

Parágrafo Único - As medidas de proteção ambiental para armazenagem subterrânea de combustíveis, estabelecidas nesta lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 151 - Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais, sendo que:

I – para testadas com mais de um acesso, a distância mínima entre eles é de 5,00 m (cinco metros);

II – projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;

III – os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

IV – deverão ainda atender às exigências legais do Corpo de Bombeiros, da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais leis pertinentes;

V – para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;

VI – todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

VII – para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 03 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;

VIII – deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuárias existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente.

Art. 152 - Para fins de liberação de Alvará de Construção de Postos de Serviço e Abastecimento de Combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
Art. 153 - A construção de postos que já possuam alvará de construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 dias a contar da data da sua liberação.
Art. 154 - As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:

I – ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

II – ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas partes inferior e superior dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

III – ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;

IV – ter os pisos, revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuárias, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de

Normas Técnicas - ABNT e observadas as exigências dos Órgãos Estadual e Municipal responsável pelo licenciamento ambiental;

V – a área a ser pavimentada, atendendo à taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 155 - As instalações para lavagem de veículos e lava-rápidos deverão:

I – estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

II – ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III – ter as aberturas de acesso distantes 8,00m (oito metros) no mínimo, do alinhamento predial e 5,00 m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;

IV – ter os pisos, revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuárias, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observadas às exigências dos Órgãos Estadual e Municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

Parágrafo Único - Será proibido o uso de água da rede pública de abastecimento para lavagem de veículos.

TITULO XII - DA ACESSIBILIDADE

Art. 156 - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência (PCD).

Parágrafo único - A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com necessidades especiais, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, devem atender as condições estabelecidas na ABNT NBR 9050:2020 ou atualizações, em relação à acessibilidade universal.

Art. 157 - Deverão atender às normas de adequação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, as edificações, novas ou existentes, destinadas aos seguintes usos:

I – cinemas, teatros, salas de concerto, casas de espetáculos e estabelecimentos bancários, com qualquer capacidade de lotação;

II – locais de reunião, com capacidade para mais de 100 (cem) pessoas, destinados a abrigar eventos geradores de público, tais como:
a) auditórios;
b) templos religiosos;
c) salões de festas ou danças;
d) ginásios ou estádios;
e) recintos para exposições ou leilões;
f) museus;
g) restaurantes, lanchonetes e congêneres;
h) clubes esportivos e recreativos;
III – qualquer outro uso, com capacidade de lotação para mais de 600 (seiscentas) pessoas, tais como:
a) estabelecimentos destinados à prestação de serviços de assistência à saúde, educação e hospedagem;

b) centros de compras - shopping centers;
c) galerias comerciais;
d) supermercados.

Art. 158 - Os projetos aprovados, com Alvará de Aprovação ou de Execução ainda em vigor, quando sujeitos às disposições do artigo anterior, independerão de nova aprovação, mas as alterações do projeto, quando necessárias ao atendimento das normas de acessibilidade, deverão ser objeto de projeto modificativo, requerido de forma simplificada à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O pedido simplificado de aprovação de projeto modificativo deverá ser apresentado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento padronizado assinado pelo proprietário ou possuidor do imóvel e por profissional habilitado;

II – peças gráficas necessárias ao perfeito entendimento das obras e/ou serviços a serem executados, em 2 (duas) vias;

III – cópia do Alvará de Aprovação e/ou Alvará de Execução; IV – cópia do projeto aprovado.
Art. 159 - Recebido o pedido simplificado de que trata o artigo anterior, o órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, deferirá o apostilamento do alvará ou emitirá "comunique-se", formulando as exigências complementares, na forma prevista na legislação vigente.

§ 1º. - O apostilamento do alvará será entregue ao interessado acompanhado de 1 (uma) via de peças gráficas, com visto do técnico responsável pela análise.

§ 2º. - O interessado poderá apresentar para autenticação mais 3 (três) vias de peças gráficas, ficando dispensado do recolhimento do preço público.

Art. 160 - Para as edificações existentes, cujos usos se enquadrem nos casos previstos no artigo 147 desta lei, deverá ser requerido à Prefeitura Municipal o Certificado de Acessibilidade.

§ 1º. - O Certificado de Acessibilidade não substitui qualquer documento expedido pela Prefeitura Municipal, destinado a comprovar a regularidade da edificação.

§ 2º. - O pedido de Certificado de Acessibilidade deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento padronizado assinado pelo proprietário ou possuidor do imóvel e, se for o caso, por profissional habilitado;

II – cópia da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano; III – cópia do comprovante de regularidade da edificação;
IV – peças gráficas e/ou descritivas necessárias ao perfeito entendimento das obras e/ou serviços a serem executados ou comprobatórios do atendimento às normas de acessibilidade, em 2 (duas) vias.

§ 3º. - O Certificado de Acessibilidade deverá ser requerido em processo próprio, prévia ou simultaneamente com os pedidos de Auto de Verificação de Segurança, Alvará de Funcionamento para Local de Reunião, Auto de Regularização, Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança, Auto de Licença de Funcionamento e outros documentos correlatos, instruídos nos termos do
§ 2º deste artigo.

§ 4º. - Quando se tratar de edificação abrangida pela legislação de preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, deverá ser apresentada, também, anuência prévia dos órgãos competentes.

Art. 161 - Recebido o pedido de Certificado de Acessibilidade, o órgão competente proferirá despacho de deferimento ou emitirá "comunique-se", formulando as exigências complementares, nos seguintes prazos:

I – em 30 (trinta) dias, no caso do pedido ter sido apresentado de forma independente;

II – nos casos previstos em legislação específica para a emissão dos outros documentos, no caso do pedido ter sido requerido simultaneamente com outros documentos, conforme disposto no § 3º do artigo anterior.

Art. 162 - Não havendo necessidade de execução de obras e/ou serviços de adaptação da edificação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o pedido será deferido, expedindo-se o Certificado de Acessibilidade, que será entregue ao interessado, acompanhado de 1 (uma) via de peças gráficas e descritivas, vista pelo técnico responsável pela análise.

§ 1º. - O Certificado de Acessibilidade poderá ser revisto a qualquer tempo, após parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, a ser instituída por decreto municipal, desde que comprovada a inadequação da edificação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º. - O órgão da Administração que emitir o Certificado de Acessibilidade remeterá o respectivo processo, de imediato, a CPA, para a atribuição do Selo de Acessibilidade.

Art. 163 - Se necessário, a adaptação da edificação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da legislação específica, será classificada, pelo órgão competente, em:

I – adaptação que se limite à execução de obras e/ou serviços;

II – adaptação que exija instalação de equipamento eletromecânico;

III – caso especial de adaptação, que exija solução particularizada, aumento de área construída ou similar.

Parágrafo único - A CPA poderá ser solicitada, pelos órgãos competentes para a emissão do Certificado de Acessibilidade, para opinar ou emitir parecer técnico sobre o enquadramento na classificação e nas soluções de adaptações a serem executadas, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 164 - Aceitas as propostas para a adaptação da edificação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o órgão competente emitirá Intimação para Execução de Obras e Serviços - IEOS ou Notificação de Exigências Complementares - NEC, com prazo de atendimento de até:

I – 180 (cento e oitenta) dias, no caso do inciso I do artigo anterior;

II – 360 (trezentos e sessenta) dias, no caso dos incisos II e III do artigo anterior.

§ 1º. - A IEOS ou a NEC será acompanhada de 1 (uma) via das peças gráficas, vista pelo técnico responsável pela análise.

§ 2º. - Os prazos previstos no "caput" deste artigo poderão ser renovados, a critério da Administração, 1 (uma) única vez, mediante requerimento devidamente justificado.

Art. 165 - O proprietário ou possuidor do imóvel deverá comunicar ao órgão competente a conclusão das obras e serviços e/ou o atendimento das exigências complementares constantes da IEOS ou da NEC.
Art. 166 - Comprovado o atendimento da IEOS ou da NEC, será expedido o Certificado de Acessibilidade, observado o disposto no § 1º do artigo 152 desta lei.
Art. 167 - A emissão de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião relativo a edificações existentes, cujos usos se enquadrem nos incisos I e II do artigo 146 deste código, fica vinculada à apresentação do Certificado de Acessibilidade.

Art. 168 - Todos os imóveis municipais que vierem a ser construídos, reformados ou ampliados deverão atender aos dispositivos deste código.

§ 1º. - A locação de imóveis que se destinem a abrigar repartições públicas municipais somente ocorrerá após efetuadas as devidas adaptações à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º. - Compete a CPA manifestar-se previamente sobre o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, bem como dirimir eventuais dúvidas sobre a matéria.

Art. 169 - O acesso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às dependências destinadas ao público, nas edificações abrangidas por este decreto, deverá ser sinalizado e identificado pelo Símbolo Internacional de Acesso.

TITULO XIII

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I - Da fiscalização

Art. 170 - A fiscalização das obras será exercida pelo órgão competente da prefeitura, com o objetivo de:

I – reprimir a execução de obras não licenciadas;

II – sanar as irregularidades que se verificarem nas licenciadas.

Art. 171 - Será considerado infrator, nos termos desta Lei:

I – aquele que cometer ou concorrer de qualquer modo para a pratica da infração;

II – os encarregados pelo cumprimento do disposto nesta Lei que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 172 - A licença concedida com infração aos dispositivos desta lei será cassada pela autoridade competente, que promoverá a imediata apuração de responsabilidade e aplicará as penalidades cabíveis ao servidor responsável pela outorga.
Art. 173 - Compete à fiscalização do Município notificar e autuar as infrações a esta Lei, endereçando-as ao proprietário da obra e ao responsável técnico.

§ 1º. - O proprietário da obra e o responsável técnico terão o prazo de sete dias para cumprir a notificação prevista no § 3º deste artigo.

§ 2º. - Findo o prazo fixado na notificação, sem que a mesma seja atendida, lavrar-se-á o auto de infração.

§ 3º. - A notificação será expedida visando:

I – o cumprimento de alguma exigência acessória contida em processo; II – à regularização do projeto, da obra ou de partes destes;
III – exigir a observância do cumprimento de outras disposições desta Lei.

Art. 174 - Não caberá notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado, quando:

I – iniciar obra sem o Alvará de Licença para Construção e sem o pagamento dos tributos devidos;

II – forem falseadas cotas e indicações do projeto ou quaisquer elementos do processo;

III – as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado; IV – não for obedecido o embargo imposto pelo Município;
V – decorridos trinta dias da conclusão da obra, não for solicitada a vistoria.

Art. 175 - O auto de infração conterá, obrigatoriamente: I – dia, mês, ano e lugar em que foi lavrado;
II – nome e assinatura do fiscal que o lavrou; III – nome e endereço do infrator;
IV – fato que constituiu a infração:

V – valor da multa.

Art. 176 - Quando o autuado não se encontrar no local da infração ou se recusar a assinar o respectivo auto, o fiscal anotará neste o fato, que deverá ser firmado por duas testemunhas.

Parágrafo único - No caso previsto no *caput* deste artigo, a primeira via do auto de infração será remetida ao infrator pelo correio, com aviso de recebimento, ou publicado no Diário Oficial do Município, ou órgão assim declarado, e afixado em local apropriado na Prefeitura.

Art. 177 - Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II - Das Penalidades

Art. 178 - As infrações às disposições deste Código serão punidas com as seguintes penas:

I – embargo da obra;

II – multas, de acordo com regulamento específico a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal;

III – demolição.

Parágrafo Único - As multas serão aplicadas ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver, de acordo com regulamento específico a ser elaborado pelo Executivo Municipal.

Art. 179 - A obra em andamento será embargada se:

I – estiver sendo executada sem o alvará de licença, quando este for necessário;

II – for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do alvará;

III – não for observado o alinhamento predial;

IV – estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

Art. 180 - Ocorrendo um dos casos mencionados no artigo anterior, o encarregado da fiscalização fará o embargo provisório da obra, por simples comunicação escrita ao responsável técnico e ao proprietário, dando imediata ciência do mesmo à autoridade superior.
Art. 181 - Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na legislação específica.

Parágrafo Único - Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 182 - O auto será levado ao conhecimento do infrator para que o assine e, em caso de recusa ou de não ser encontrado, publicar-se-á em resumo no edital da Prefeitura, seguindo-se o processo administrativo e a competente ação judicial, para suspensão da obra.
Art. 183 - Se o embargo for procedente, seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo Único - Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 184 - O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

CAPÍTULO III - Da Demolição

Art. 185 - A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:

I – clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;

II – for feita sem observância do alinhamento ou com desacordo ao projeto aprovado;

III – constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Art. 186 - Nenhuma demolição de edificação poderá ser efetuada sem comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá a licença para demolição, após vistoria.

§ 1º. - Após a vistoria a Prefeitura Municipal poderá exigir que o proprietário apresente profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços.

§ 2º. - Qualquer edificação que esteja, a juízo da secretaria competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e este recusando- se a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§ 3º. - A licença para demolição será expedida juntamente com a licença para construção, quando for o caso.

Art. 187 - A demolição de qualquer edificação, total ou parcial, só poderá ser executada mediante licença expedida pela Prefeitura.

§ 1º - Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e este se recusando a fazê-lo, a Prefeitura executará a demolição cobrando do mesmo por despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§ 2º - É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00m (três metros) de altura.

§ 3º - Deverá ser exigido a construção de tapumes e outros elementos, que de acordo com a Prefeitura sejam necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.

§ 4º - Em qualquer demolição o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso providenciará todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários e do público, das benfeitorias do logradouro público e propriedades vizinhas, obedecendo ao que dispõe a presente Lei Complementar.

Art. 188 - O interessado deverá protocolar requerimento solicitando o Alvará de Demolição, assinado pelo profissional responsável juntamente com o proprietário e anexar uma cópia atualizada da matrícula atualizada do registro de imóveis (90 dias).

§ 1º - No pedido de licença para a demolição deverá constar o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo da Prefeitura, salvo os casos fortuitos e de força maior, quando o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo do evento.

§ 2º - Caso a demolição não fique concluída dentro do prazo prorrogado, o responsável ficará sujeito às multas previstas nesta Lei Complementar.

§ 3º - A prefeitura poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário dentro do qual uma demolição deva ou possa ser executada.

§ 4º - No pedido de licença para a demolição deverá constar o destino dos resíduos e materiais provenientes da demolição da obra.

Art. 189 - Após a demolição, o proprietário deverá informar à Prefeitura o final das obras de demolição e solicitar a emissão da Certidão de Demolição.

CAPÍTULO IV - Das Multas

Art. 190 - A multa será imposta pelo funcionário competente ao infrator, mediante lavratura do auto.
Art. 191 - Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista: I – a maior ou menor gravidade da infração;
II – as suas circunstâncias;

III – os antecedentes do infrator;

Art. 192 - Imposta a multa, o infrator intimado, pessoalmente ou por edital afixado no recinto da Prefeitura, a efetuar o seu recolhimento amigável, dentro de 30 (trinta) dias, findo os quais, far-se-á a cobrança judicial.

CAPÍTULO V - Da Defesa

Art. 193 - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data de seu recebimento.
Art. 194 - Na hipótese do contribuinte não ter assinado o auto competente, será notificado por via postal – Aviso de Recebimento, presumindo-se recebida a notificação 72 (setenta e duas) horas depois de sua regular expedição constituindo ônus de prova do destinatário o seu não recebimento, ou entrega após o decurso desse prazo.

Art. 195 - A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e será juntada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO VI - Da Decisão Administrativa

Art. 196 - O processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao titular do órgão competente para fiscalização de obras, ou a quem tiver esta atribuição, delegada pelo Prefeito.

Parágrafo Único - Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência, para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica, ou de quem tiver esta atribuição, delegada pelo Prefeito.

Art. 197 - O autuando será notificado da decisão da primeira instância por via postal.

CAPÍTULO VII - Do Recurso

Art. 198 - Da decisão de primeira instância caberá recurso para o Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 199 - O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo Único - É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 200 - Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado de comprovante de pagamento da multa aplicada, quando cabível.

CAPÍTULO VIII - Dos Efeitos Das Decisões

Art. 201 - A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produz os seguintes efeitos, conforme o caso:

I – autoriza a inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;

II – autoriza a demolição do imóvel;

III – mantém o embargo da obra ou a interdição da edificação, até o esclarecimento da irregularidade constatada.

Art. 202 - A decisão que tornar insubsistente a autuação produz os seguintes efeitos, conforme o caso:

I – autoriza o autuado a receber a devolução da multa paga indevidamente, no prazo de 30 (trinta) dias após requerê-la;

II – suspende a demolição do imóvel;

III – retira o embargo da obra ou a interdição da edificação.

TÍTULO XIV

DO PROJETO POPULAR PARA HABITAÇÃO

Art. 203 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver o Programa ‘‘Planta Popular’’ com objetivo de assegurar assistência técnica pública e gratuita para aprovação de projeto de habitação para a população de baixa renda. Os critérios para participação são:
I - renda familiar que não ultrapasse três salários-mínimos;
II - possuir lote de até 250 m² que não tenha nenhum tipo de construção e não possuir nenhum outro imóvel no município;
III – residir no município há pelo menos dois anos; IV – área máxima a ser construída menor que 70 m²;

Art. 204 - Na solicitação para participação do programa o cidadão deve preencher e assinar um requerimento disponibilizado pela Secretaria responsável e apresentar:
I- Matrícula atualizada do imóvel e/ou comprovação de cadeia de titularidade;
II - Certidão Negativa de Débitos Municipais; III - cópia do IPTU;
IV – comprovante de residência no município há pelo menos dois anos (cópia do contrato de locação de imóvel, matrícula escolar ou cadastro em postos de saúde);

Art. 205 - A Secretaria deve fornecer modelos de plantas e prestar toda assistência técnica para a aprovação do projeto, sendo responsabilidade do requerente pagar as taxas do registro de responsabilidade técnica do projeto.

Art. 206 - A Prefeitura será responsável por elaborar o Projeto Básico de Arquitetura, mas não o acompanhamento e execução de obras e serviços. O interessado deve apresentar um Responsável Técnico para execução da obra, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

TÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 207 - Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições deste Código serão avaliados pela Secretaria competente que deverá estabelecer um prazo para sua regularização ou demolição.

§1 Para as obras que estiverem em desacordo com o projeto aprovado, poderá o Município adotar procedimento para o seu embargo.

§2 A expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO ficará condicionada à execução da obra de acordo com o projeto aprovado, bem como à apresentação dos documentos expedidos pelos órgãos competentes atestando o atendimento das legislações específicas para cada caso, conforme o uso da edificação.

Art. 208 - Às exigências contidas neste código deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária.

Art. 209 - São partes integrantes deste Código os seguintes anexos: I – ANEXO I – Tabela I - Edificações Residenciais;

II – ANEXO II - Tabela II - Edificações Comerciais, e Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;

III – ANEXO III – Tabela III – Edifícios Comércio / Serviço

Art. 210 - O Poder Público Municipal promoverá edição popular desta Lei, com distribuição aos órgãos e entidades públicas, bem como entidades da sociedade civil.

Art. 211 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 212 - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

P7 – Minutas de Lei

ANEXO I

TABELA I – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

	Circ. Inscrito Diâmetro	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Quarto principal (pelo menos um na edificação)	2,40	9,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Demais quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Cozinha	1,50	4,00	1/6	1/12	2,20	Impermeabilização até 1,50	Impermeabilização
Banheiro	1,00	1,80	1/7	1/14	2.20	Impermeabilização até 1,50	Impermeabilização
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	Impermeabilização até 1,50	Impermeabilização
Depósito	1,00	1,80	1/15	1/30	2,20	-	-
Garagem	2,40	12,00	1/15	1/30	2,20	-	Impermeabilização
Quarto serviço	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Corredor	0,90	-	-	-	2,40	-	-
Atelier	2,00	6,00	1/5	1/10	2,40	-	-
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Adega	1,00	-	-	1/30	1,80	-	Impermeabilização
Escada	0,90	-	-	-	Alt. Livre min. 2,10	-	-

OBSERVAÇÕES:

§ Copa:
1 - Tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida**.**

§ Cozinha:
1 - Tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida.

§ Banheiro:
1 - Tolerada iluminação e ventilação zenital.

2 - Tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais. 3 - Não poderá comunicar-se diretamente com a cozinha.

§ Lavanderia:
1 - Tolerada iluminação e ventilação zenital.

2 - Tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais.

§ Depósito:
1 - Tolerada iluminação e ventilação zenital.

2 - Tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais.

§ Garagem:

1 - Poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.

§ Corredor:
1 - Tolerada iluminação e ventilação zenital.

2 - Tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais.

3 - Para corredores com mais de 3,00m de comprimento, a largura mínima e de 1,00m.

4 - Para corredores com mais de 10,00m de comprimento é obrigatória a ventilação; e a sua largura, igual ou maior que 1/10 do comprimento.

§ Sótão/Ático:
1 - Permitida iluminação e ventilação zenital.

2 - Deverá obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.

§ Porão:
1 - Deverá obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.

§ Escada:
1 - Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 0,50m do bordo interno, deverá ser de 0,28m.
2 - sempre que o número de degraus exceder de 15, ou o desnível vencido for maior que 2,80m, deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1,00m.

§ Dimensões mínimas para habitação de interesse social:
Quarto: tolerada área mínima = 6,00 m2

Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8,00 m2

§ Pé- direito máximo quando existir mezanino = 5,50m

Observações gerais:

a) As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
b) Todas as dimensões são expressas em metros.
c) Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

P7 – Minutas de Lei

ANEXO II

TABELA II - EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

	Hall Prédio	Hall Pavimento	Corredor Principal	Escadas	Rampas
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima	6,00	3,00	-	-	-
Ventilação Mínima	1/20	1/20	-	-	-
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,10	2,10
Observações	1-2	2-3-4-5	6-7-8-9	10-11-12-13	14-15-16

P7 – Minutas de Lei

OBSERVAÇÕES:

1. A área mínima de 6,00m2 é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% por elevador existente.
2. Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m.
3. Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
4. Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
5. Tolerada ventilação pela caixa de escada.
6. Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
7. Quando a área for superior a 10,00m, deverão ser ventilados na relação 1/24 da área do piso.
8. Quando o comprimento for superior a 10,00m, deverá ser alargado de 0,10m por 5,00m ou fração.
9. Quando não houver ligação direta com o exterior, será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
10. Deverá ser de material incombustível ou tratada para tal.
11. Sempre que o número de degraus exceder de 15, deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1,00m.
12. A altura máxima do degrau será de 0,18m.
13. A largura mínima do degrau será de 0,29m.
14. Deverá ser de material incombustível ou tratada para tal.
15. O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6%.
16. A inclinação máxima será de 15% ou de dez graus quando para uso de veículos, e 12% para uso de pedestres.
17. A linha de ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

18. Todas as dimensões são expressas em metros.

19.Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

P7 – Minutas de Lei

ANEXO III
TABELA III - EDIFÍCIOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

	Circ. Inscrito Diâmetro Mínimo	Área Mínima	Iluminação Mínima.	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Hall do Prédio	3,00	12,00	-	-	2,60	-	Impermeabilização
Hall Pavimento	2,00	8,00	-	1/12	2,40	-	-
Corredor Principal	1,30	-	-	-	2,40	-	Impermeabilização
Corredor Secundário	1,00	-	-	-	2,20	-	Impermeabilização
Escadas comuns/ colet.	1,20	-	-	-	altura livre mínima 2,10	Impermeabilização até 1,50	Incombustível
Antesalas	1,80	4,00	-	1/12	2,40	-	-
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Sanitários	0,90	1,50	-	1/12	2,20	Impermeabilização até 1,50	Impermeabilização
Kit	0,90	1,50	-	1/12	2,20	Impermeabilização 1,50	Impermeabilização
Lojas	3,00	-	1/7	1/14	3,00	-	-
Sobre Lojas	3,00	-	1/7	1/14	2,40	-	-
Galpão Industrial	-	-	-	-	2,80	-	-

OBSERVAÇÕES:

§ Hall do Prédio:
1 - A área mínima de 12,00m2 é exigida quando houver um só elevador, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser aumentada de 30% por elevador excedente.

§ Para as edificações de comércio e serviço, a altura máxima será calculada considerando-se 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) como pavimento mínimo.

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:E27C5D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 08/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Turvo/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - Das disposições preliminares

Art. 1º - A presente Lei institui normas e procedimentos administrativos para o Município de Turvo/PR em matéria de higiene, segurança, ordem social, segurança, costumes e na utilização dos espaços públicos, visando disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, bem como, o tratamento adequado do uso da propriedade privada e dos bens públicos.
Parágrafo Único - As normas aqui estabelecidas regulamentam as necessárias relações jurídicas entre o Poder Executivo e seus munícipes, bem como os interesses de terceiros, visando disciplinar o uso dos direitos individuais e garantir o bem estar coletivo.
Art. 2º - Todas as funções referentes à execução deste Código, bem como a aplicação das sanções nele previstas, serão exercidas por órgãos do Município cuja competência para tanto estiver definida em leis, regulamentos e regimentos próprios. **Art. 3º -** Para efeitos deste Código consideram-se logradouros públicos os bens públicos de uso comum destinados ao trânsito público, praças, jardins, hortos e
passeios, que pertençam ao Município.

CAPÍTULO II - Das infrações e das penas

Art. 4º - Constitui infração toda a ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de fiscalização.
Art. 5º - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento de infração deixarem de autuar o infrator.
Art. 6º - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.
Art. 7º - A penalidade pecuniária será judicialmente executada se imposta de forma regular, e pelos meios hábeis, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§ 1º. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida
ativa.

§ 2º. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitação, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título, com a administração municipal, bem como não obter liberalização documentos pertinentes ao executivo.

vista:

Art. 8º - As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.
Parágrafo Único. Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em

I. a maior ou menor gravidade da infração;

II. as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III. os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

IV – Os valores das multas citadas no caput deste artigo serão lançadas conforme grau atribuído;
a) multa leve 5UFM

b) multa Média 15UFM

c) Multa Grave 25 UFM

d) Multa Gravíssima 50UFM

Art. 9º - Quando constatado uma infração, a fiscalização municipal competente, obedecerá aos procedimentos legais administrativos.
Parágrafo Único. quando a infração se caracterizar pela primeira vez, o agente fiscal deve seguir as seguintes etapas:
I - advertência verbal;
II - notificação de advertência;
III - multas de acordo com o grau de gravidade.
IV - apreensão da mercadoria;
V - suspensão de até quinze dias;
VI - revogação do Alvará de Autorização.
Art. 10 - Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro.
Parágrafo Único - Reincidente é o que violar preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 11 - As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei:
Parágrafo Único - Aplicada a multa, não fica o infrator, desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
Art. 12 - As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do Art. 927 do Código Civil.

Art. 13 - Os débitos decorrentes de multa, não pagas nos prazos regulamentares, serão atualizados, nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Art. 14 - A omissão no cumprimento de obrigação cominada em Lei Municipal poderá ser sanada pelo Município, às custas do faltoso, que será cientificado.

Art. 15 - As multas serão autuadas pelos agentes competentes do Município, observados o disposto no Art. 8º e 9° desta Lei.

Art. 16 - Ao serem notificados pelo Município para executar as obras ou serviços necessários, os proprietários que não atenderam à notificação ficarão sujeitos, além da multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pelo Município ou por terceiros por ela contratados, acrescidos de 20% (vinte por cento), a título de administração.
Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.
CAPÍTULO III - Da apreensão de bens

Art. 17 - Apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código, Lei ou Regulamento.
Parágrafo Único. Ao realizar a apreensão, o agente obrigatoriamente lavrará o auto e este deverá conter a descrição de coisas apreendidas e a indicação do lugar onde ficarão depositadas.
Art. 18 - Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito da Prefeitura; quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, ou do próprio infrator, se idôneo, observando as formalidades legais.
Parágrafo Único. A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e após a indenização a Prefeitura, das despesas que tiverem sido feitas com a Apreensão , o transporte e o depósito.

Art. 19 - No caso das mercadorias não serem reclamados e retirados dentro de
30 (trinta) dias, os objetos apreendidos serão vendidos em hasta pública, pelo Município, ou doados a Entidades Filantrópicas, associações ou projetos sociais sem fins lucrativos.
Art. 20 - A importância apurada em hasta pública será aplicada de forma a custear as despesas auferidas pelo órgão responsável pela apreensão.
§ 1º. No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º. As mercadorias perecíveis não retiradas no prazo estabelecido no parágrafo anterior, se próprias para o consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência sociais ou similares. Caso estejam deterioradas, deverão ser inutilizadas.
§ 3º. Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Município pelo perecimento das mercadorias apreendidas, em razão de infração a este Código.
Art. 21 - Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:
I - os incapazes, na forma de Lei;

II - os que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 22 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor.

II – sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
III -sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Art. 23 - Quando o infrator incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, aplicar-se-á a pena aumentada de 2/3 (dois terços).
CAPÍTULO IV - Do auto de infração

Art. 24 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade Municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras Leis, Decretos e regulamentos municipais.
Art. 25 - Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão responsável, o qual apurará os fatos denunciados.
Art. 26 - O auto de infração obedecerá ao modelo padrão do Município.
§ 1º. As omissões ou incorreções no auto não acarretarão sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2º. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem na recusa agravante da pena.
§ 3º. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção desta circunstância.
Art. 27 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão, desde que cumpra sua determinação.
Art. 28 - São autoridades para lavrar o auto de infração e aplicar multas, os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo órgão responsável.
Art. 29 - Os autos de infração, lavrados em modelos especiais com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano e lugar em que foi lavrado;

II - o nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os detalhes que possam servir de atenuante ou agravante à ação;
III - o nome do infrator, sua profissão, idade e residência;

IV - a disposição infringida, a intimação ao infrator para pagar as multas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;
V - a assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 30 - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade.

CAPÍTULO V - Do processo de execução

Art. 31 - O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a ação dos agentes fiscais, contados da data da lavratura do auto de infração. **Art. 32 -** A defesa far-se-á por petição, dirigida ao Secretário da pasta correspondente ao fato gerador, sendo, no entanto obrigatório anexar documentos que forneçam todo e qualquer elemento de prova e, estando em processo administrativo, terá efeito suspensivo da cobrança de multa ou de aplicação de
penalidade.
Parágrafo Único. Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

TÍTULO II - DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DAS ATIVIDADES EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I - Do Alvará de Licença de Localização e de Funcionamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços,
Profissionais Liberais e Autônomos

Art. 33 - Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços poderá funcionar no Município sem prévia licença da Secretaria competente, concedida através de requerimento dos interessados, mediante pagamento dos tributos devidos.
§ 1º. As Pessoas Jurídicas, para obterem Alvará de Licença para Localização, terão que, juntamente com o pedido preenchido em formulário próprio de inscrição no Cadastro Econômico da Prefeitura, anexar fotocópia dos seguintes documentos:

a) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;

b) C.N.P.J;

c) Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

d) Comprovação de inscrição no cadastro econômico do Município, para o exercício de sua profissão;
e) Em caso de empresa enquadrável no simples Federal, declaração contábil de satisfazer as exigências da lei complementar 123/06 de 14/12/06 e lei complementar 128/ 08 de 19 de dezembro de 2008.
§ 2º. Em alguns casos, serão exigidos documentos específicos, tendo em vista tais atividades serem regulamentadas em outros órgãos, fora da esfera municipal, tais como: Autoescolas, Representação Comercial, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Postos de Abastecimento, Lavadores de Veículos e de Batatas, Madeireiras, Comércio de Sucatas, Danceterias atividades que causem riscos ou danos ao meio ambiente e, ainda, outros, que poderão ser submetidos à avaliação da fiscalização.
§ 3º. Será ainda solicitado o Certificado de Conclusão de Obras, para aquelas empresas que estão se estabelecendo em local cuja edificação for recém construída.
§ 4º. As pessoas físicas, para obterem Alvará de Licença para Localização, terão que, juntamente com o pedido preenchido em formulário próprio de inscrição no Cadastro Econômico do Município, anexar fotocópia dos seguintes documentos:
I - Pessoa Física Estabelecida:

a) fotocópia do documento de Identidade;

b) fotocópia do CPF;

c) fotocópia da carteira do Órgão de Classe, quando profissional liberal;

d) fotocópia do laudo da Vigilância Sanitária;

e) certificado de conclusão de obras, quando do primeiro Alvará no local;

f) outros documentos que o Município julgar necessário.

II - Pessoa Física Não Estabelecida:

a) fotocópia do documento de Identidade;

b) Fotocópia do CPF;

c) Fotocópia da carteira do Órgão de Classe, quando profissional liberal;

d) Outros documentos que o Município julgar necessário.

§ 5º. Só será fornecido Alvará de Licença para os estabelecimentos, se esses estiverem em conformidade com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano:
§ 6º. A Secretaria competente, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, terá o prazo de cinco dias úteis, a partir da data de protocolo da consulta prévia, para decidir sobre o pedido de expedição do Alvará.
§ 7º. A expedição do Alvará de Licença, localização e funcionamento de que trata o "caput" deste artigo ficará condicionada, ainda, ao atendimento, por parte do Executivo, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de proibição a pratica do racismo ou de qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais ao cidadão.
Art. 34 - Não será permitida a instalação de atividades noturnas em prédio misto (residencial e comercial).
Art. 35 - A licença para funcionamento de hotéis, pensões, hospedarias, casas de diversões, motéis e congêneres dependerá, ainda, da apresentação do atestado de conduta do(s) proprietário(s), fornecido pelo poder judiciário.
Art. 36 - As oficinas que operam com a atividade de funilaria de pintura deverão ser dotadas de ambiente próprio, fechado e dotado de equipamentos antipoluentes, atendendo à política ambiental.

Art. 37 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará a licença de localização em lugar visível e a exibirá à autoridade competente, sempre que está o exigir.
Art. 38 - Sempre que o Alvará de Licença for extraviado ou danificado, fica o contribuinte obrigado a solicitar a 2ª via do mesmo.
Art. 39 - Para mudança de local do estabelecimento, deverá ser solicitada, previamente, a necessária permissão do Município, que verificará se o novo endereço satisfaz às condições exigidas.
Art. 40 - Quando for constatado que um estabelecimento está utilizando uma área ou atividade diferente que a contida em seu Alvará, será o mesmo notificado para recolher o valor correspondente à diferença, bem como promover sua alteração.
CAPÍTULO II - Do Comércio Ambulante

Art. 41 - Considera-se Comércio Ambulante a atividade de venda a varejo de gêneros alimentícios e produtos artesanais, realizadas em logradouros públicos, por pessoas físicas independentes, em horários previamente determinados e em caráter rotativo.
§ 1º. É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos horários estabelecidos.

§ 2º. Fica expressamente proibida a venda ambulante de quaisquer mercadorias não previstas neste capítulo.
§ 3º. A venda ambulante de verduras, hortaliças e frutas será feita obrigatoriamente em veículos apropriados ou lugares pré estabelecidos pelo órgão competente, ficando expressamente proibida a comercialização ambulante destes produtos nas feiras livres ou nas proximidades dos locais onde elas funcionam.
Art. 42 - O pedido de inscrição será feito em formulário próprio, fornecido pelo Órgão competente e deverá ser instituído com os seguintes documentos:
I - Carteira de identidade e CPF; **II -** Carteira de saúde, atualizada; **III -** Duas fotos 3x4;

IV - Comprovante de residência (talão de água ou luz);
V - Licença sanitária do local de produção, bem como do recipiente para a comercialização.
VI - Certificado de propriedade e comprovante de licença do veículo, se for o caso.
Parágrafo Único. Verificado que o requerente cumpriu as normas estabelecidas, a Secretaria competente, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, expedirá sua credencial de autorização, a qual terá os mesmos efeitos do alvará de funcionamento.
Art. 43 - Os produtos não especificados neste código deverão ser submetidos à apreciação da vigilância sanitária, que estabelecerá horário e valor da taxa correspondente ao exercício da função, caso seja deferido.
Art. 44 - A autorização para o exercício do comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado.
Art. 45 - São obrigações do vendedor ambulante:
I - comercializar somente as mercadorias autorizadas, exercendo a atividade dentro do horário estipulado;
II - colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de uso e consumo;
III - portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão e aos fiscais, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
IV - transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito;
V - acatar ordens da fiscalização exibindo quando for o caso, a respectiva credencial.
VI - manter o alvará de autorização e a licença sanitária devidamente revalidados:

VII - usar credencial de identificação com foto, bem como manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira à disposição do público, para nela serem lançados os detritos resultantes do comércio.
Art. 46 - A fiscalização do comércio ambulante é de competência da Secretaria responsável pelas finanças (Fiscalização), com a colaboração dos fiscais da

Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), da Secretaria responsável pelo ambiental e pela Secretaria responsável pelas obras.
Art. 47 - Fica expressamente proibido ao vendedor ambulante:
I - comercializar fora do horário e local determinados;
II - estacionar veículo para comercialização nas vias públicas e outros logradouros, fora do horário previamente determinado;
III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos;
IV - transitar pelo passeio conduzindo carrinhos e outros volumes grandes, que dificultem o tráfego de pedestres;
V - deixar de atender às prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
VI - colocar à venda produtos impróprios para o consumo; VII - comercializar com o Alvará de Autorização vencido; VIII - vender bebidas alcoólicas;
IX - aglomerar-se com outros ambulantes;
X - estacionar e comercializar em distância inferior a cinquenta metros de estabelecimentos localizados, que comercializem produtos congêneres;
XI - comercializar produtos não constantes da licença concedida; XII - comercializar dentro das feiras livres, ou muito próximo a elas; XIII - transportar grandes volumes nos ônibus de transporte coletivo;
XIV - estacionar e comercializar produtos em distância inferior a cinquenta metros dos portões de acesso de Instituições de Ensino.
Art. 48 - Pela inobservância das disposições deste capítulo, aplicar-se-ão as seguintes sanções previstas neste código.
Parágrafo Único. Das sanções impostas e apreensões, o ambulante poderá recorrer conforme disposto neste Código.
Art. 49 - É vedada a outorga de licença para menores de 14 anos de idade.
Art. 50 - Serão isentos de pagamento de taxa do exercício de comércio ambulante:
I - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

II - os engraxates ambulantes.

CAPÍTULO III - Feiras Livres

Art. 51 - O Município de Turvo autoriza o funcionamento de feiras livres, tendo como finalidade oportunizar aos participantes condições que lhes possibilitem o crescimento econômico e social, através de programa (s) sociais ou demais programas que o qualifiquem, visando dar ao mercado informal a formalidade devida.
Parágrafo Único. Para efeito de entendimento do caput deste artigo, feira livre é aquela em que se dá a comercialização direta do produtor para o consumidor.
Art. 52 - Para inscrever-se nesta atividade o cidadão deverá deter:
I - Inscrição junto à Secretaria responsável pelos assuntos ambientais;
II - Comprovante de residência;
III - Fotocópia do RG e do CPF;
IV - Laudo sanitário, quando se referir a comercialização de alimentos;
V - Laudo do projeto, quanto ao local, espaço e padrão do estabelecimento;
VI - Duas fotos 3x4.
Art. 53 - É vedado ao feirante possuir mais que um espaço para venda de seus produtos.
Art. 54 - Os espaços destinados às feiras serão definidos pela Administração.
Art. 55 - O horário de funcionamento será das 9 às 19 horas, podendo prorrogar-se em casos de feiras de exposição até as 22h.
Art. 56 - Quando o feirante quiser realizar alteração de atividade, paralisação ou baixa, deverá seguir as normas estipuladas no Código Tributário Municipal.
Art. 57 - Para o exercício de sua atividade, o feirante deverá seguir o padrão definido pela Secretaria responsável pelas obras.
Art. 58 - As feiras de exposição deverão solicitar autorização previa para obter em licença, seguindo as normas instituídas neste Código e nas demais legislações pertinentes.

Seção I - da limpeza

Art. 59 - Os feirantes que operam nas feiras de qualquer natureza, instaladas nas vias e logradouros públicos, devem manter limpa a área de localização de suas barracas, ou outros.
§ 1º. Considera-se área e localização de barraca de feirante aquela que abrange não somente o lugar ocupado, mas também o espaço externo de circulação até as áreas divisórias laterais e fronteiriças além das partes confinantes com os alinhamentos de muros das vias e logradouros públicos.
§ 2º. Em caso de não instalação de barraca, a responsabilidade pela limpeza da área livre será transferida para os feirantes limítrofes.
Art. 60 - Após o encerramento de feiras, os feirantes recolherão imediatamente os detritos e resíduos de qualquer natureza, eventualmente existentes nas calçadas e vias públicas, procedendo a varrição do local respectivo.
Art. 61 - Os feirantes terão a obrigatoriedade de manter, individualmente, recipientes próprios para lixo, de acordo com o padrão estabelecido pela Secretaria responsável pelos assuntos ambientais.
Art. 62 - Os detritos e resíduos acumulados nos recipientes deverão ser acondicionados em sacos plásticos, para posterior recolhimento pelo Município, através do setor responsável pela coleta de lixo.
Art. 63 - O feirante que for multado por duas vezes e vier a infringir novamente os dispositivos desta Lei, ficará sujeito as seguintes penalidades:
I - suspensão da atividade por 15 dias;

II - cancelamento do alvará.

CAPÍTULO IV - Da Concessão de Espaço Público para Comércio

Art. 64 - As atividades exercidas nas vias e logradouros públicos fixos, descaracterizam o comércio nomeado de ambulante, pois estes se fixam em

determinado local para o exercício de sua atividade, tratando-se assim, de uma concessão permissionária.
Art. 65 - Para que o cidadão se utilize do espaço público para o exercício de sua função, deverá submeter-se a processo licitatório.

Art. 66 - A licitação acima citada compreenderá os seguintes requisitos;
I - cumprimento ao princípio de isonomia;
II - opção de ramo de atividade;
III - adoção de estabelecimento padrão projetado pelo departamento de obras do Executivo;
IV - Cumprimento de todos os itens estabelecidos nesta lei, bem como do respectivo edital;
Art. 67 - A concorrência licitatória deverá ser amplamente divulgada no veículo de publicação oficial do Município.
Art. 68 - É vedado ao optante:
I - habilitar-se a mais de um espaço, independentemente da atividade exercida;
II - vender, locar ou transferir o espaço concedido;
III - utilizar-se de qualquer meio ilícito, no exercício da atividade.

CAPÍTULO V - Do Horário de Funcionamento e da Autorização Especial

Art. 69 - A abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e das repartições públicas do Município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho:
I - estabelecimentos comerciais: de segunda a sábado: das 8 horas às 18 horas, e domingos das 8:00 as 12:00h;
II - estabelecimentos industriais: para indústrias estabelecidas em zonas permitidas, ou seja, zonas industriais, o horário é livre.

III - prestadores de serviços: de segunda a sábado das 6 horas às 18 horas;

IV - Estabelecimentos com atividades noturnas: de segunda a domingo das 22 horas às 6 horas;
V - atividades de bares: de segunda a domingo das 8 horas às 00 horas;

VI - atividades essenciais: funcionamento 24 horas.

Art. 70 - Por motivo de conveniência pública, o Município poderá expedir autorização especial para antecipação ou prorrogação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, a título precário e por prazo determinado, mediante prévia solicitação.
Art. 71 - Serão considerados horários normais de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços as vésperas de datas festivas ou promocionais, até às 22 horas, se durante a semana e até às 18 horas, se aos sábados.
Parágrafo Único. Também será considerado horário normal o funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviços, durante o mês de dezembro, de segunda à sexta-feira, até às 22 horas e aos sábados até às 18 horas.
Art. 72 - Não se incluem nas disposições tratadas neste capítulo as atividades que funcionarem no interior dos clubes recreativos, associações de classes, terminal rodoviário, e postos de gasolina localizados às margens de rodovias.

TÍTULO III - DA POLÍCIA ADMINISTRATIVA DE COSTUMES, SEGURANÇA, ORDEM, MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

CAPÍTULO I - Da Moralidade e do Sossego Público

Art. 73 - Serão expressamente proibidos, passiveis de multa conforme o grau estabelecido, bem como o fechamento do estabelecimento:

I - Desordem, algazarra, barulho que venham a causar perturbação ao sossego público;
II - a exposição de gravuras, livros, revistas, jornais pornográficos ou obscenos.

III - banhos nos rios, córregos ou lagoas do Município, em trajes obscenos ou não apropriados.
IV - perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, de qualquer gênero ou espécie que aufira a potência maior que a permitida nesta lei.
CAPÍTULO II - Dos Divertimentos Públicos

Art. 74 - Divertimentos Públicos, para efeitos deste Código, são os que se realizarem com grande concentração de público, em locais abertos, de livre acesso ao público, ou em recintos fechados.
Art. 75 - Equipara-se ao divertimento público a execução de música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.
Art. 76 - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença do Município.
§ 1º. O requerimento de licença, para funcionamento de qualquer casa de diversão, deverá seguir o disposto neste Código.
§ 2º. Excetua-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas e as realizadas em residências particulares, esporadicamente.
Art. 77 - O Município poderá negar licença aos empresários de programas, "shows" artísticos, reuniões dançantes, festividades comemorativas, bingos e correlatos que não comprovem, prévia e efetivamente, segurança aos assistentes, idoneidade moral e capacidade financeira para responderem por eventuais prejuízos causados aos espectadores, aos bens públicos ou particulares, em decorrência de culpa ou dolo.

Parágrafo Único. Ao conceder a autorização, o Município estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir, também, a ordem, a moralidade e o sossego de seus frequentadores e vizinhança.
Art. 78 - Nenhum estabelecimento comercial ou de diversões noturnas poderá funcionar sem o Alvará de Licença de localização para execução de música ao vivo e mecânica.
Art. 79 - Para a execução de música ao vivo e mecânica em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária uma total adequação acústica do prédio onde as mesmas se situem, o que deverá ser comprovado com a apresentação de laudo expedido pela Engenharia, próprios para a atividade.
Art. 80 - fica proibida a abertura e o funcionamento de casa de diversões a menos de cem metros lineares de templo religioso de qualquer culto, exceto em casos em que o estabelecimento já esteja licenciado anteriormente à construção do templo.
Art. 81 - A armação de circos ou parque de diversão só poderá ser permitida em locais previamente aprovados pelo Município.
§ 1º. A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não será por prazo superior a 30 (trinta) dias, podendo ser renovada.
§ 2º. Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a segurança, a ordem, a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§ 3º. A seu juízo, poderá o Município não renovar a autorização de funcionamento de um circo ou parque de diversão, ou obrigá-los a novas restrições, ao conceder-lhes a renovação solicitada.
§ 4º. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades competentes, bem como pela concessionária de energia elétrica.

Art. 82 - Para permitir armação de circos ou parques de diversões em logradouros públicos, poderá o Município exigir, se o julgar conveniente, um depósito de no o máximo 100 (cem) UFM. Unidades Fiscais do Município, como garantia para despesas com a eventual limpeza e recomposição de logradouro.
Parágrafo Único. O depósito será restituído integralmente, se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos; em caso contrário, serão deduzidos do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
Art. 83 - Na localização de estabelecimento de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o decoro, o sossego e a segurança pública.
Art. 84 - É expressamente proibido, durante quaisquer festejos, atirar substâncias ou objetos de qualquer natureza que possam molestar transeuntes e moradores, ou agredir o patrimônio público ou privado.

TÍTULO IV - DA HIGIENE PUBLICA

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

Art. 85 - É dever do Município zelar pela higiene pública em todo o território, de acordo com as disposições deste Código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.
Art. 86 - A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende, basicamente:

I - higiene dos logradouros públicos;
II - higiene das habitações;
III - higiene da alimentação;
IV - higiene dos estabelecimentos;
V - controle da poluição do meio ambiente;
VI - controle da poluição das águas;
VII - controle do lixo;

VIII - limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;
IX - higiene e limpeza de terrenos baldios;
X - proibição do acúmulo de lixo, mesmo que este seja destinado a lixo reciclável, em zona urbana.
Art. 87 - Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o agente fiscal emitirá auto de infração, determinando as providências para o bem da higiene pública.
Parágrafo Único. Os órgãos competentes do Município tomarão as providências cabíveis no caso, quando o mesmo for da alçada do Governo Municipal, ou remeterão cópia do relatório às Autoridades Federais ou Estaduais competentes, quando as providências couberem a essas esferas de Governo.

CAPÍTULO II - Da higiene dos logradouros públicos

Art. 88 - Para preservar a estética e higiene pública é proibido:
I - Manter terrenos com vegetação indevida, lixo, ou água estagnada;
II - Permitir o escoamento de águas servidas das residências ou dos estabelecimentos para rua e galerias de águas fluviais;
III - Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais ou produtos que possam comprometer o passeio e logradouros públicos;
IV - Queimar, mesmo nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nociva à saúde;
V - Aterrar logradouros públicos, quintais ou terrenos baldios com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos,
VI - Fazer varredura de lixo do interior das residências, estabelecimento, terrenos ou veículos para os logradouros públicos;
VII - Lavar veículos nos logradouros públicos;
VIII - Conduzir doentes portadores de moléstias infectocontagiosas ou repugnantes pelas vias públicas salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento e internação;

IX - Atirar aves ou animais mortos, lixo, detritos, papéis velhos ou outras impurezas nos logradouros públicos;
X - Utilizar escadas, balaústres de escadas, balcões ou janelas com frente para colocação de vasos, floreiras ou quaisquer outros objetos que apresentem perigo para os transeuntes;
XI - Reformar, pintar ou consertar veículos nos logradouros públicos;
XII - Derramar óleo, graxa, cal ou outros elementos capazes de afetar a estética e a higiene dos logradouros públicos;
XIII - Depositar nos logradouros públicos entulhos provenientes de demolições ou construções;
Art. 89 - A limpeza do passeio e sarjetas fronteiras às residências ou estabelecimentos serão da responsabilidade de seus proprietários, e/ou possuidor.
Art. 90 - A ninguém é licito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, danificando ou destruindo tais servidões.
Art. 91 - Fica terminantemente proibido:
I - lavar roupas em fontes ou tanques nas vias públicas;

II - consentir no escoamento de águas saídas das residências para as ruas;

III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
IV - aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

V - queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo, ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
VI - conduzir pela cidade, vilas ou povoações do Município, doentes portadores de moléstia infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento;

VII - fazer a retirada de materiais ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados, que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.

Art. 92 - É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância que possa causar prejuízo à qualidade do ar.
Art. 93 - É expressamente proibida a instalação, dentro do perímetro urbano da cidade, de indústria que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde pública, devendo as empresas já existente se readequarem.
Não é permitida, senão a distância de 800 m (oitocentos metros) das ruas e logradouros públicos, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

CAPÍTULO III - Da Higiene das Habitações

Art. 95 - As habitações e os estabelecimentos em geral deverão obedecer às normas previstas na legislação específica e as estabelecidas neste Código;
Art. 96 - O morador é responsável, perante as Autoridades Fiscais, pela manutenção da habitação em perfeitas condições de higiene.
Art. 97 - O Município poderá declarar insalubre toda construção ou habitação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo ordenar sua interdição ou demolição.
Art. 98 - Os proprietários ou moradores são obrigados a conservar em perfeito estado de higiene e manutenção o passeio em frente à sua casa, seus jardins, quintais, pátios, prédios e terrenos.
§ 1º. Os responsáveis por casas e terrenos, onde forem encontrados focos ou viveiros de insetos ou de animais nocivos à saúde pública, ficam obrigados à execução das medidas que forem determinadas para a sua extinção.
§ 2º. Os proprietários de terrenos pantanosos são abrigados a drená-los.

§ 3º. Ao serem autuados pelo agente fiscal, seja direto ou indiretamente, o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar obras ou serviços necessários;
§ 4º. Os proprietários que não atenderem à autuação ficarão sujeitos, além da multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pelo Município ou por terceiros por ele contratados, acrescido de 20% (vinte por cento), a título de administração.
§ 5º. Vencidos 05 (cinco) dias do término das obras ou serviços e não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial cumulada de juros e correção monetária.
§ 6º. Quando o pagamento for parcelado, as prestações serão corrigidas monetariamente.
Art. 99 - As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares terão altura suficiente para que a fumaça, fuligem ou outros resíduos que possam expedir não incomodem os vizinhos**.**
§ 1º. Esta exigência é extensiva às chaminés de estabelecimentos comerciais e industriais, observadas as legislações específicas.
CAPÍTULO IV - Da Higiene da Alimentação

Art. 100 - O Município exercerá, em colaboração com as Autoridades Sanitárias Estaduais ou Federais severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo Único. Para efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.
Art. 101 - Não será permitida, sem a inspeção do órgão sanitário competente do Município, a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios

deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos e removidos para local destinado a sua inutilização.
§ 1º. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer, em virtude da infração.
§ 2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial;
Art. 102 - As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres deverão ser submetidos à legislação específica**.**
CAPÍTULO V - Da Higiene dos Estabelecimentos

Art. 103 - Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão manter seus instrumentos de trabalho devidamente higienizados e seus empregados ou garçons convenientemente trajados, de preferência uniformizados.
Art. 104 - Nos salões de barbeiro e cabeleireiros é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais e esterilizar suas ferramentas e utensílios de trabalho.
Parágrafo Único. Os oficiais ou empregados usarão durante o trabalho vestimentas apropriadas, rigorosamente limpas.
Art. 105 - Os Hospitais, Casas de Saúde e Maternidade, e demais atividades não previstas neste código, obedecerão a normas da legislação específica.
Art. 106 - As cocheiras, pocilgas e estábulos existentes no Município deverão, além da observância de outras disposições deste Código, que lhes forem aplicáveis, atender às seguintes:

I - Possuir muros divisórios, separando-as dos terrenos limítrofes;

II - Conservar a distância mínima de cinco metros entre a construção e a divisa dos lotes;
III - Alvenaria e coberta;
IV - Possuir depósitos para forragem, isolado da parte destinada aos animais;
V - Manter completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados e a parte destinada aos animais;
VI - Obedecer a um recuo de, pelo menos, vinte metros do alinhamento da rua ou da estrada;
TÍTULO V - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais

Art. 107 - A Política Municipal de Gestão Ambiental tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas, nesse sentido.
Art. 108 - Para o estabelecimento da Política Municipal de Gestão Ambiental serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - a prevalência do interesse público;
II - a melhoria contínua da qualidade ambiental;
III - o combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade ambiental da cidade e de seus recursos naturais;
IV - a multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
V - a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;

VI - a integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, do Estado e dos demais municípios e com as demais ações do governo;
VII - o uso racional dos recursos naturais;
VIII - a mitigação e minimização dos impactos ambientais;
IX - a educação ambiental como mobilizadora da sociedade;
X - o incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental;
XI - o estímulo à produção responsável;
XII - a recuperação do dano ambiental;
XIII - o uso de recursos financeiros administrados pelo Município, que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente;
XIV - o disciplinamento do uso e exploração dos recursos hídricos;
XV - a universalização dos serviços de saneamento ambiental;

Art. 109 - Para efeito desta lei deve-se respeitar o estabelecido no Código Florestal Brasileiro e alterações, as Áreas de Preservação Permanente devem ser respeitadas e ter suas vegetações mantidas.

CAPÍTULO II - Da Competência

Art. 110 - Ao Executivo Municipal, no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros, materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo para tanto:

I - planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais;
II - definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais, de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;
III - elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente;
IV - regulamentar e fiscalizar os serviços de saneamento ambiental prestados diretamente pelo Município ou através de concessões;
V - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;
VI - elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental;
VII - editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico;
VIII - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;
IX - definir áreas prioritárias de ação governamental, visando a melhoria da qualidade e salubridade ambientais;
X - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico;
XI - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;
XII - estabelecer formas de cooperação com outros Municípios do Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas.

CAPÍTULO III - Dos Instrumentos da Política Municipal de Gestão Ambiental

Art. 111 - São instrumentos da Política Municipal de Gestão Ambiental:
I - as normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental estabelecidos por Legislação Estadual e Federal;
II - o zoneamento ambiental;
III - o Plano Diretor, as Leis de Parcelamento; Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano;
IV - a setorização dos sistemas de abastecimento de água;
V - o licenciamento ambiental renovável, o controle e a adequação de atividades efetiva ou potencialmente degradadoras ou poluidoras;
VI - a fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos hídricos;
VII - as fiscalizações ambiental e sanitária e as penalidades administrativas;
VIII - a avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos;
IX - os programas e projetos de controle de impacto ambiental realizados pelo Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e/ou sociedade civil organizada;
X - os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental;
XI - a criação de unidades de conservação;
XII - a educação ambiental.

CAPÍTULO IV - Das Áreas de Interesse Ambiental Seção I - das unidades de conservação

Art. 112 - O Poder Público poderá instituir, implantar e administrar Unidades de Conservação.

§ 1º. Unidade de Conservação é o espaço territorial e seus componentes que contenham características naturais relevantes, com o objetivo de conservação ambiental, subordinada a um regime especial de administração e restrição de uso dentro de seu limite definido, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção dos seus recursos naturais e paisagísticos;
§ 2º. As Unidades de Conservação serão criadas por Decreto que deverão explicitar a delimitação, os critérios para a determinação da Unidade de Conservação, as características ambientais e de apropriação dos recursos naturais;
§ 3º. As Unidades de Conservação deverão dispor de um Plano de Manejo onde se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e o objetivo do manejo da unidade que se cria, com revisão no prazo máximo de 05 (cinco) anos.
Seção II - vegetação urbana

Art. 113 - Por arborização urbana entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existente em logradouros públicos ou em propriedades privadas.
§ 1º Para os efeitos dessa lei, entende-se por árvore, todo espécime representante do reino vegetal que possua sistema radicular, tronco, estipe ou caule lenhoso e sistema foliar, independente do seu diâmetro, altura ou idade.
§ 2º É vedado, sem a devida autorização, o corte, derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar danos, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em bem público ou em terreno particular.
Art. 114 - A fiscalização da arborização urbana será exercida pela Secretaria competente, respeitada a competência dos órgãos federais e estaduais, com os quais firmará convênio para atendimento desta finalidade.

Art. 115 - A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal.
Art. 116 - A autorização para corte de árvores deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento modelo, a ser fornecido pelo Executivo, onde deverá conter, no mínimo as seguintes informações:
a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;
b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;
c) endereço completo do imóvel;
d) "croqui" de localização;
e) número de árvores ou área a ser desmatada;
f) motivo do corte;
g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Art. 117 - A autorização de corte, expedida pelo executivo deverá conter os seguintes elementos:
I - nome do proprietário;
II - endereço do imóvel;
III - número da matrícula do imóvel;
IV - especificações das árvores cujo corte é autorizado;
V - número e espécie de árvores para a correspondente reposição.
Art. 118 - É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Administração Municipal.
Parágrafo Único. A proibição contida neste Artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorização específica do Executivo Municipal e em cada caso a autorização deverá ser requerida à Secretaria responsável pelos assuntos ambientais, com antecedência mínima de 48 horas antes da poda, corte ou derrubada.

Art. 119 - O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pela Secretaria competente.
§ 1º. A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o "caput" deste artigo será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica.
§ 2º. A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo setor competente ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:
a) empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizadas pelo Órgão Municipal;
b) corpo de bombeiros, nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado;
c) particulares treinados e cadastrados pelo órgão competente, ou seja, , desde que autorizados pelo Órgão Municipal.

§ 3º. A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser reposta em área pública adequada, o mais próximo possível do local removido e respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.
Art. 120 - Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal.
Art. 121 - Não será permitida a utilização das árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios ou fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio em instalações de qualquer natureza ou finalidade.
Art. 122 - A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pelo setor competente pelo Meio Ambiente.
Art. 123 - As árvores situadas nos passeios públicos deverão ser erradicadas, na forma desta Lei, quando sua condição geral indicar estado irrecuperável ou colocar em risco o patrimônio do munícipe.

Seção III - arborização em loteamentos

Art. 124 - É obrigatória a implantação de arborização em todas as vias internas dos loteamentos localizados na zona urbana de Turvo
Art. 125 - A Secretaria competente somente aprovará as plantas de loteamentos, se houver nas mesmas obrigatoriedade de implantação de arborização, ficando sob a exclusiva responsabilidade das companhias loteadoras e incorporadoras a aquisição das árvores e o seu plantio, de acordo com a legislação específica.

Seção IV: dos fundos de vale e áreas de preservação permanente

Art. 126 - São considerados de interesse ambiental os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definidas no Código Florestal Brasileiro e alterações, particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais em virtude de uso inadequado.

Art. 127 - As áreas ainda não urbanizadas e adjacentes aos cursos d'água, bem como nos fundos de vale, deverá ser transformadas, na medida do possível, em extensas áreas verdes equipadas para a prática do lazer e recreação, mediante as seguintes providências:
I - recuperar, gradativamente, os recursos hídricos existentes na área do Município e, mediante convênio, estender tais medidas aos municípios vizinhos;
II - restaurar e preservar a flora e a fauna, já ameaçadas de extinção; **III -** preservar áreas para finalidades específicas, tais como: parques, praças e hortos florestais.

Art. 128 - O município deve delimitar e monitorar as Áreas de Preservação Permanente para que sejam respeitadas e tenham suas vegetações mantidas, conforme estabelecido no Código Florestal Brasileiro e alterações.
§ 1°. Nas áreas que constituem as Áreas de Preservação Permanente não é permitido nenhum tipo de edificação, seja particular ou pública, são áreas destinadas a cumprir funções ambientais, com o intuito maior de preservação ecológica.
§ 2°. No caso das Áreas de Preservação Permanente que contemplem parques, podem ser destinadas ao uso de lazer e qualidade de vida da população, desde que se preserve suas vegetações nativas e a permeabilidade do solo.

Art. 129 - Não serão permitidas obras de retificação e/ou canalização que alterem os o leito natural dos rios e córregos da cidade de Turvo/PR. Só serão aceitas obras que preservem o ecossistema natural dos rios e córregos e evitem o assoreamento de seus leitos e processos erosivos.
§ 1°. No caso de cursos d'água que já estejam canalizados ou já tenham sido retificados, deve-se respeitar as faixas de preservação permanente conforme estabelecido no Código Florestal Brasileiro.

CAPÍTULO V - Da Educação Ambiental

Art. 130 - A Educação Ambiental é considerada um instrumento indispensável para a implementação dos objetivos da Política Municipal de Gestão Ambiental estabelecidos na presente Lei, devendo permear todas as ações do Executivo Municipal.
Art. 131 - O setor competente pelo Meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal criará condições para garantir a implantação de programas de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional e multidisciplinar das ações envolvidas.
Art. 132 - A Educação Ambiental será promovida para toda a comunidade e em especial:

I - na Rede Municipal de Ensino, em todas as áreas de conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com os currículos e programas elaborados pelos órgãos competentes do Executivo Municipal;
II - na Rede Estadual de Ensino;
III - em apoio às atividades da Rede Particular de Ensino de primeiro, segundo e terceiro graus;
IV - para outros segmentos da sociedade, em especial àqueles que possam atuar como agentes multiplicadores;
V - junto às entidades e associações ambientalistas;
VI - junto aos moradores da Área de Proteção de Mananciais.

CAPÍTULO VI - Da Prevenção e do Controle Ambiental

Art. 133 - A prevenção e o controle da poluição ambiental devem ser exercidos de acordo com a seguinte ordem de gerenciamento:
I - a poluição deve ser prevenida na sua fonte;
II - a poluição que não puder ser prevenida, deve ser reciclada de forma ambientalmente segura;
III - a poluição que não puder ser prevenida ou reciclada, deve ser tratada de forma ambientalmente segura.
Art. 134 - Considera-se poluição a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividades que, direta ou indiretamente:
I - prejudiquem a saúde, ou coloquem em risco a segurança e o bem estar da população;
II - criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
III - afetem desfavoravelmente a biota;
IV - afetem as condições sanitárias ou estéticas do meio ambiente;
V - lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos legalmente.

Art. 135 - Ficam sob o controle da Secretaria competente as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e institucionais que lancem ou possam lançar poluentes no meio ambiente, atingindo a questão ambiental.
Art. 136 - Considera-se poluente toda e qualquer forma de matéria ou energia emitida ou liberada no ar, no solo, nas águas, ou que neles possam vir a ser lançadas:
I - em desacordo com os padrões de emissão estabelecidos;
II - com intensidade, em quantidades, de concentração ou ainda com características que, direta ou indiretamente possam prejudicar os padrões de qualidade do Meio Ambiente;
III - por fontes de poluição com características de localização e utilização em desacordo com as normas estabelecidas;
IV - que, independentemente de estarem enquadradas nos incisos anteriores, tornam, ou possam tornar as águas, o ar ou o solo:
a) impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;
b) inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem estar público;
c) danosos aos materiais, à fauna e a flora;
d) prejudiciais ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.
Art. 137 - Os responsáveis pelas atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ficam obrigados a submeter à Secretaria competente, quando solicitado:
I - plano completo de desenvolvimento de sua atividade e dos sistemas de tratamento existentes, do lançamento de resíduos em qualquer estado da matéria, ou ainda, de emissões de ruídos, vibrações, ou outras formas de energia, ou substâncias odoríferas;
II - plano de automonitoramento de todas as suas fontes;
III - estudos para análise e avaliação de riscos e sistema de comunicação de acidentes ambientais ao público e à Administração Pública;

IV - comprovação da quantidade e qualidade dos poluentes emitidos, em todas as fases de produção, através de realização de amostragens e análises, utilizando-se de métodos aprovados pelo referido Órgão.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, poderão estabelecer- se exigências tais como: apresentação de plantas, projetos, fluxogramas, itinerários, memoriais e informações, projetos e sistemas de controle de poluição, consumo de águas e informações sobre sua fonte de abastecimento.

Art. 138 - Os responsáveis pelas fontes de poluição ficam obrigados, quando determinado pela Secretaria competente, a cumprir as seguintes exigências: **I -** instalar e operar equipamentos automáticos de medição, com registradores e aparelhos fixos de medição de vazão, para monitoramento da quantidade e qualidade dos poluentes emitidos,
cabendo ao Órgão competente do Executivo Municipal, à vista dos respectivos registros, fiscalizar seu funcionamento;
II - instalar tantos medidores quantas forem as saídas existentes, quando houver mais de uma saída de efluentes ou emissões;
III - prover os sistemas de controle da poluição, de instrumentos que permitam a avaliação de sua eficiência, que deverão ser instalados em locais de fácil acesso, para fins de fiscalização;
IV - facilitar o acesso e proporcionar as condições locais necessárias à realização, pela Secretaria competente, de coletas de amostras, avaliação de equipamentos ou sistemas de controle e demais atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições legais;
V - implantar sistemas ou equipamentos de controle de poluição, conforme cronograma aprovado;
VI - manter e operar adequadamente os sistemas ou equipamentos de controle da poluição implantados.
Art. 139 - A Secretaria competente deverá exigir que os responsáveis pelas fontes de poluição do meio ambiente adotem medidas de segurança para evitar riscos e a efetiva poluição ou degradação das águas, do ar, do solo ou subsolo.

Art. 140 - A Secretaria competente poderá exigir o fornecimento de condições para manutenção e monitoramento de equipamentos, tubulações, dutos e tanques, subterrâneos ou não.
Art. 141 - No caso de inexistência dos padrões legais estabelecidos, os responsáveis pelas fontes de poluição deverão adotar sistemas de controle baseados na melhor tecnologia disponível e medidas tecnicamente adequadas, especificando a redução almejada para a emissão, desde que aceitas pela Secretaria competente.
Art. 142 - Em qualquer caso de derramamento, vazamento ou lançamento, acidental ou não, de material perigoso, por fontes estacionárias ou móveis, deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria competente, sob pena de agravamento caso e antes que se constate ocorrência de infração a qualquer dispositivo deste Código.
Art. 143 - O fabricante, transportador ou destinatário do material, produto ou substância derramada deverá, quando solicitado, fornecer todas as informações relativas aos mesmos, incluindo sua composição, periculosidade, procedimentos de neutralização, recolhimento e disposição do material perigoso, efeitos sobre a saúde humana, antídotos e outras que se façam necessárias.

CAPÍTULO VII - Do Saneamento Ambiental Sessão I - poluição do ar
Art. 144 - Poluente do ar é qualquer forma de energia ou substância, em qualquer estado físico que, direta ou indiretamente seja lançada ou esteja dispersa na atmosfera, alterando sua composição natural e que seja efetiva ou potencialmente danosa ao meio ambiente.
Art. 145 - Cabe à Secretaria competente, no âmbito de sua competência, fiscalizar e controlar a operação dos empreendimentos que possam comprometer a qualidade do ar.
Parágrafo Único. O responsável pela fonte potencial de poluição atmosférica deverá adotar sistemas de controle ou tratamento compatíveis com as determinações do Órgão Estadual de controle ambiental.

Art. 146 - A Secretaria competente delimitará áreas críticas de poluição atmosférica e determinará a realização de programas de controle nas situações de agravamento da qualidade do ar.
Parágrafo Único. Durante a situação de agravamento, as fontes fixas ou móveis de poluição do ar, na área atingida, ficarão sujeitas às restrições emergenciais impostas.
Sessão II - poluição sonora

Art. 147 - É vedado perturbar o bem estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados na legislação pertinente.
Art. 148 - Para fins de aplicação deste Código, considera-se:
I - PERÍODO DIURNO (PD) – o tempo compreendido entre 07 horas e 22 horas do mesmo dia, exceto aos domingos e feriados constantes do calendário oficial do município, quando este período será entre 08 horas e 22 horas;
II - PERÍODO NOTURNO (PN). o horário complementar ao período diurno, sendo o tempo compreendido entre 22 horas de um dia e 07 horas do dia seguinte, respeitando-se a ressalva de domingos e feriados;
III - SOM. fenômeno físico capaz de produzir a sensação auditiva no homem;
IV - RUÍDO. todo som que gera ou possa gerar incômodo;
V - RUÍDO DE FUNDO – todo e qualquer ruído proveniente de uma ou mais fontes sonoras, que esteja sendo captado durante o período de medições e que não seja proveniente da fonte objeto das medições;
VI - DECIBEL (dB) – escala de indicação de nível de pressão sonora; **VII -** dB (A) . escala de indicação de nível de pressão sonora relativa à curva de ponderação “A”;

VIII - dB (L) . escala de indicação de nível de pressão sonora relativa à curva de ponderação linear;
IX - POLUIÇÃO SONORA – qualquer alteração adversa das características do meio ambiente causada por som ou ruído que direta ou indiretamente, seja nociva à saúde, à segurança ou ao bem-estar da coletividade e/ou transgrida as disposições fixadas neste Código.
Art. 149 - A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas ou recreativas e outros, no Município, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos por este Código, sem prejuízo da legislação Federal e Estadual aplicáveis.
Art. 150 - As atividades deverão obedecer aos níveis máximos de sons e ruídos preconizados pela ABNT NBR 10151:2019 e atualizações, de acordo com os períodos e as zonas em que se divide o Município.
§ 1º. Para as nomenclaturas de zoneamento municipal não constantes da tabela I do Anexo, adotar-se-ão os níveis de sons e ruídos por similaridade de usos e/ou tipos de edificações, a critério do Órgão competente.
§ 2º. Quanto à fonte produtora de ruídos e o local onde se percebe o incômodo localizarem-se em diferentes Zonas, serão considerados os limites estabelecidos para a Zona onde se percebe o incômodo.
Art. 151 - O procedimento de medição dos níveis de pressão sonora será executado por profissionais habilitados, com a utilização de medidores de níveis de pressão sonora de Tipo 1, seguindo o estabelecido na ABNT NBR 10151:2019 ou das que as sucederem.
Art. 152 - O uso de explosivos em desmontes de rochas e obras em geral, deverá obedecer aos critérios na ABNT NBR 9653:2018 e ABNT NBR 15928:2011ou das que as sucederem.
Art. 153 - Deverão dispor de proteção, instalação e meios adequados ao isolamento acústico, de modo que não permitam a propagação de sons e ruídos para o exterior, acima do permitido, devendo esta restrição constar no alvará de licença do Estabelecimento, a saber:

I - os Estabelecimentos recreativos, culturais, educacionais, filantrópicos, religiosos, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, geradores de sons e ruídos;

II - Estabelecimentos com a atividade de música ao vivo e/ou mecânica;
III - todo e qualquer local que faça instalação de máquinas ou equipamentos;
IV - locais tais como canis, granjas, clínicas veterinárias e congêneres, onde haja atividade econômica.

Art. 154 - Nos Estabelecimentos com atividade de venda de disco e nos de gravação de som, tanto a audição quanto a gravação serão feitas em cabine especial, cujo isolamento acústico impeça a propagação de sons para fora do local em que são produzidos, ou mediante o emprego de aparelhagem de uso individual (fones).
Parágrafo Único. São vedadas, em ambas as hipóteses, ligações com amplificadores ou alto-falantes que propaguem som para o ambiente externo, devendo esta restrição constar nos respectivos alvarás de licença do Estabelecimento.
Art. 155 - Serão permitidos, independentemente dos níveis emitidos, os ruídos e sons que provenham de:
I - exibições de banda e de entidades similares de música de expressão popular, em desfiles oficiais, em locais e horários autorizados pelo Órgão competente;
II - sinos e carrilhões acústicos de igrejas e templos, respeitado o horário entre 6 a 19 horas, exceto nas datas religiosas de expressão popular, quando será livre o horário;
III - cravação de estacas de percussão, máquinas e equipamentos utilizados em obras públicas ou privadas, desde que não passíveis de confinamento, atendidas as medidas de controle de ruídos, seja na

fonte ou na trajetória e, observada a melhor tecnologia disponível e respeitando o horário comercial.
IV - eventos socioculturais ou recreativos e festas folclóricas, de caráter coletivo ou comunitário, em logradouros e áreas públicas, autorizados pelo Órgão competente, que definirá a data, a duração, local e o horário máximo para o término, justificando, no Ato Administrativo, as decisões tomadas;
V - propaganda eleitoral com uso de instrumento eletrônicos utilizados, respeitado o horário e a legislação eleitoral pertinente;
VI - passeatas, comícios, manifestações públicas e campanhas de utilidade pública, respeitando o horário entre 09 horas e 22 horas, e a legislação eleitoral pertinente;
VII - procissões e cortejos de grupos religiosos em logradouros públicos, autorizados pelo Órgão competente;
VIII - máquinas, equipamentos e explosivos utilizados em obras de caráter emergencial, por razão de segurança pública, a ser justificada pelo órgão responsável pelo serviço;
Art. 156 - Os ruídos e sons que provenham de alarmes em imóveis e sirenes, ou aparelhos semelhantes, que assinalem o início ou fim de jornada de trabalho ou de períodos de aulas nas escolas, serão permitidos desde que predominantemente graves em que não se alonguem por mais de 30 segundos, respeitando-se o limite máximo de 70 dB.
Art. 157 - Os ruídos e sons que provenham de cerimônias, missas, reuniões, cultos e sessões religiosas no interior dos respectivos recintos serão permitidos, desde que seja respeitado o limite máximo de 75 dB, medidos na curva "a" do decibelímetro.
Art. 158 - O disposto no artigo anterior estender-se-á da mesma forma aos parques de diversões ou temáticos, casas de espetáculos, bares e restaurantes com apresentação de música ao vivo ou mecânica, clubes e associações desportivas, estádios, academias de ginástica com ambiente fechado, onde ocorrem eventos esportivos, artísticos ou religiosos.

Art. 159 - Ficam proibidos, independentemente dos níveis emitidos, ou ruídos e/ou sons que provenham de:
I - pregões, anúncios ou propagandas, no logradouro público ou para ele dirigido, de viva voz, por meio de aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza, de fontes fixas ou móveis.
II - fogos de artifícios e similares, exceto em casos especiais e autorizados pelo Órgão competente, sempre por instituições e nunca por indivíduos isolados.
Sessão III - abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana

Art. 160 - A execução de medidas de saneamento básico residencial, comercial e industrial, essenciais à salubridade ambiental, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de qualquer atividade, ficam obrigados ao cumprimento das determinações legais, regulamentares, recomendações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.
Art. 161 - Os esgotos sanitários deverão ser coletados e tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar-se contaminação dos recursos naturais.
Art. 162 - É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações, bem como sua ligação às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgoto.
Art. 163 - O saneamento básico é ação de saúde pública e serviço público essencial, implicando em direito e garantia inalienável ao cidadão, de modo a promover:
I - abastecimento de água com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
II - promover o aprimoramento contínuo dos processos de produção e distribuição de água, bem como da coleta, tratamento e disposição final de esgotos, dos resíduos sólidos domiciliares, e da drenagem das

águas pluviais, com vistas à utilização mais eficiente da água e à prevenção da poluição;
III - controle de vetores, com utilização de métodos específicos para cada um e que não causem prejuízos ao homem, a outras espécies e ao meio ambiente;

Art. 164 - A classificação das águas no território do Município, para efeitos deste código será aquela adotada pelo CONAMA e de acordo com a Legislação Estadual.
Art. 165 - O serviço público de água e esgoto é atribuição essencial do Município, que deverá estendê-lo progressivamente a toda a população.
Parágrafo Único. O Município manterá, na forma da Lei, mecanismos institucionais e financeiros destinados a garantir os benefícios do saneamento básico à totalidade da população, compatibilizando o planejamento local com o do Órgão gestor das bacias hidrográficas em que estiver parcial ou totalmente inserido.
Art. 166 - A conservação e proteção das águas superficiais e subterrâneas são tarefa do Município, em ação conjunta com o Estado, atendendo a legislação pertinente.
Parágrafo Único. No aproveitamento das águas superficiais e subterrâneas, é prioritário o abastecimento às populações.
Art. 167 - É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de quaisquer resíduos líquidos, sólidos ou pastosos sem tratamento e em desacordo com os parâmetros definidos no CONAMA e Legislação Estadual.
Art. 168 - Todo e qualquer estabelecimento industrial e de prestação de serviços potencialmente poluidor deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos cujo projeto deverá ser aprovado pela Secretaria competente.

Art. 169 - Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente, que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as legislações pertinentes.

Art. 170 - As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, especialmente dos mananciais de abastecimento, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água, dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Sessão IV - fontes móveis de poluição

Art. 171 - A Secretaria competente, em conjunto com o Órgão de trânsito, realizará o controle do nível de emissão de poluentes e de ruído produzidos por veículos automotores ou por sua carga.
Art. 172 - As empresas de transporte de carga e/ou passageiros, bem como as empresas com frota própria e os responsáveis pela manutenção da regulagem de motores e seus componentes, deverão apresentar informações e dados necessários às ações de fiscalização, quando solicitado pelo órgão competente.3

Sessão V - inflamáveis e explosivos

Art. 173 - Visando o interesse público, a Secretaria competente fiscalizará, em colaboração com o Corpo de Bombeiros, autoridades Estaduais e Federais, a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos, nos termos da Legislação Estadual pertinente e estabelecido neste Código.
Art. 174 - São considerados inflamáveis:
I - o fósforo e os materiais fosfóricos;
II - a gasolina e demais derivados do petróleo;
III - os éteres, álcoois, aguardente e os óleos em geral;
IV - os carburetos, alcatrão e os materiais betuminosos líquidos;
V - toda e qualquer outra substância, cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento trinta e cinco graus centígrados (135° C).
Art. 175 - Consideram-se explosivos:
I - os fogos de artifícios;
II - a nitroglicerina e seus compostos derivados;

III - a pólvora e o algodão-pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 176 - É absolutamente proibido:
I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município;
II - infringir as exigências legais quanto à construção e a segurança disposta no Código de Obras e nas legislações de Prevenção Contra Incêndios e demais legislações;
III - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender pertinentes;
IV - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
V - transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º. Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, quantidades fixadas pela Administração Municipal, mediante licença específica, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 20 (vinte) dias.
§ 2º. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a distância mínima de 250 metros da habitação mais próxima e a 150 metros das ruas ou estradas. Se as distâncias a que se refere este parágrafo forem superiores a 500 metros, é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.
Art. 177 - Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos e inflamáveis serão construídos com material incombustível e em locais especialmente designados, com licença especial do Município.

§ 1º. Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e exposição convenientes, mantidos em perfeito estado de funcionamento.
§ 2º. Nenhum material combustível será permitido em terreno à distância de 10 m (dez metros) de qualquer depósito de explosivo e inflamável.
§ 3º. Nos estabelecimentos de depósito e comércio de explosivos e inflamáveis deverão ser mantidas, em locais bem visíveis, placas de sinalização com os dizeres "PERIGO EXPLOSIVOS" ou "INFLAMÁVEIS", "PROIBIDO FUMAR",
bem como será proibido qualquer equipamento que possa promover chamas ou faíscas.
Art. 178 - É expressamente proibido:
I - queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para eles;
II - soltar balões, em todo o território do Município;
III - fazer fogueiras, nos logradouros públicos, sem prévia autorização;
IV - fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.
V - vender fogos de artifício a menores de idade.
Parágrafo Único. A proibição de que tratam os itens I, e III poderá ser suspensa, mediante licença da Secretaria competente.
Art. 179 - A instalação de postos de abastecimentos de veículos, bombas de gasolina e depósito de outros inflamáveis e de explosivos, deverão atender às diretrizes constantes da Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas municipais pertinentes.
Sessão VI - resíduos sólidos

Art. 180 - Para efeito deste Código, entende-se que:
I - Resíduos sólidos são todos aqueles que resultam das atividades humanas em sociedade e que se apresentam nos estados

sólidos, semissólidos ou líquidos, não passíveis de tratamento convencional;
II - Resíduos perigosos são aqueles que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectantes, possam apresentar riscos à saúde pública ou à qualidade do meio ambiente;

III - Resíduos industriais são aqueles provenientes de atividades de pesquisa e de transformação de matérias primas e substâncias orgânicas ou inorgânicas em novos produtos, por processos específicos, bem como os provenientes das atividades de mineração, de montagem e manipulação de produtos acabados e aqueles gerados em áreas de utilidade, apoio e administração das indústrias;
IV - Resíduos de serviços de saúde são aqueles provenientes de atividades de natureza médico-assistencial, de centros de pesquisa e de desenvolvimento e experimentação na área de saúde, farmácias e drogarias, laboratórios de análises clínicas, consultórios médicos e odontológicos, hospitais e clínicas médicas e outros prestadores de serviços de saúde, que requeiram condições especiais quanto ao acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, por apresentarem periculosidade real ou potencial à saúde humana, animal e ao meio ambiente.

Art. 181 - A gestão dos resíduos sólidos observará as seguintes etapas:
I - a prevenção da poluição ou redução da geração dos resíduos na fonte;
II - a minimização dos resíduos gerados;
III - o adequado acondicionamento, coleta e transporte seguro e racional dos resíduos;
IV - a recuperação ambientalmente segura de materiais, substâncias ou de energia dos resíduos ou produtos descartados;
V - o tratamento ambientalmente seguro dos resíduos;

VI - a disposição final ambientalmente segura dos resíduos remanescentes;
VII - a recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos.
Art. 182 - São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:
I - lançamento "in natura" a céu aberto;
II - queima a céu aberto;
III - lançamento em cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, em mananciais e em suas áreas de drenagem;
IV - disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;
V - lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e assemelhados;
VI - armazenamento em edificação inadequada;
VII - utilização para alimentação humana;
VIII - utilização para alimentação animal e adubação orgânica, em desacordo com a regulamentação específica.
§ 1º. Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere ao acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.
§ 2º. Os resíduos a que se refere o parágrafo anterior deverão ser depositados em coletores apropriados, de propriedade dos interessados, com capacidade e dimensões estabelecidas pelo Município.
§ 3º. Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos industriais, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere ao acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.
Sessão VII - resíduos sólidos perigosos

Art. 183 - Os resíduos sólidos perigosos, a critério da Secretaria competente, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados, antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.
Parágrafo Único. O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.
Sessão VIII - Controle dos Resíduos Sólidos

Art. 184 - Os resíduos, resultantes de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços, serão removidos nos dias e horários pré-determinados pela Administração Municipal, através do serviço de coleta, que lhes dará a destinação adequada e legalmente prevista.
§ 1º. É de responsabilidade do cidadão acondicionar os resíduos em recipientes próprios, ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros, devendo ser colocados em local apropriado, em dia e horário pré-estabelecidos pelo Município, com os cuidados necessários, para que não venham a ser espalhados nas vias e logradouros públicos.
§ 2º. Os resíduos constituídos por materiais perfurocortantes deverão ser acondicionados de maneira a não pôr em risco à segurança dos operadores ecológicos.
Art. 185 - Caberá aos estabelecimentos geradores de resíduos de serviço de saúde:
I - gerenciar os seus resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública;
II - elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
III - segregar, acondicionar e identificar os resíduos, adequadamente;

IV - assegurar o adequado armazenamento temporário e externo dos resíduos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.
Art. 186 - Para efeito do serviço de coleta domiciliar de resíduos, não serão passíveis de recolhimento resíduos industriais, de oficinas, restos de material de construção ou entulhos, provenientes de obras ou demolições, restos de forragem de cocheiras ou estábulos, terra, folhas, galhos de jardins e quintais particulares e os mesmos não poderão ser lançados nos logradouros públicos.
Art. 187 - As edificações em geral deverão possuir locais para armazenagem de resíduos, em área interna do imóvel.
Art. 188 - Nos edifícios de habitação residencial ou empresarial deverá ser previsto compartimento geral para depósito de resíduos, em local de fácil acesso à sua coleta, ou em subsolo de edificação e deverá conter:
I - piso e paredes revestidos com materiais impermeáveis, de fácil limpeza;
II - ponto de luz;
III - ponto de água e ralo para escoamento de água de lavagem;
IV - grade de proteção;
V - abertura para ventilação.

Parágrafo Único. O dimensionamento do compartimento será de responsabilidade do técnico pela elaboração do projeto arquitetônico.
Art. 189 - Nas edificações de ocupação mista, cada atividade deverá possuir instalação própria para armazenagem dos resíduos.
Art. 190 - Hospitais e assemelhados deverão atender à legislação específica;

Sessão IX - Da Implantação da Coleta de Resíduos Sólidos

Art. 191 - A coleta seletiva é um sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como: papéis, metais, vidros, plásticos e outros, previamente separados na fonte geradora.
Art. 192 - A implantação da coleta seletiva e a reciclagem de materiais, como forma de tratamento de resíduos sólidos no município, objetiva:

I - redução nos custos, com a disposição final dos resíduos e aumento da vida útil do aterro sanitário;
II - diminuição de gastos, com a remediação de áreas degradadas pelo mau acondicionamento dos resíduos;
III - educação e conscientização ambiental e social da população;
IV - melhoria das condições ambientais e de saúde pública do município;
V - geração de trabalho e renda diretos e/ou indiretos, com a coleta, triagem, pré-industrialização e industrialização dos materiais recicláveis.
Art. 193 - Todas as fases da implantação, assim como o gerenciamento e a fiscalização do programa de coleta seletiva de lixo serão de responsabilidade do Poder Executivo, através dos setores competentes.
Parágrafo Único. Os materiais recicláveis deverão ser separados dos demais resíduos, pela fonte geradora e apresentados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo sistema de coleta seletiva.
Art. 194 - Os órgãos públicos municipais do Executivo e Legislativo deverão implantar sistema interno de separação de resíduos, com a finalidade de apresentação à coleta seletiva.
Art. 195 - Os vendedores ambulantes que comercializem gêneros alimentícios, ou os detentores de Licença de Funcionamento para operarem seus estabelecimentos em vias e logradouros públicos, deverão tomar medidas necessárias para a separação do resíduo e a efetiva contribuição à coleta seletiva.
Art. 196 - Os responsáveis por parques de diversões, cinemas, promoções de shows, ou quaisquer outros tipos de divertimentos públicos, deverão obedecer às regras estabelecidas no artigo anterior.

Art. 197 - As Instituições de Ensino deverão desenvolver programas internos de separação de resíduos.
Art. 198 - Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes recipientes próprios, que garantam a coleta seletiva de resíduos gerados no funcionamento dos mesmos.
Art. 199 - Os prédios e condomínios localizados no Município deverão colocar à disposição dos condôminos recipientes próprios que garantam a coleta seletiva, ficando os síndicos e administradores obrigados a divulgar os procedimentos relativos à coleta distinta em folhetos explicativos, bem como garantir que o material reciclável seja apresentado ao sistema de coleta seletiva.

Sessão X - Exploração e Aproveitamento das Substâncias Minerais

Art. 200 - Para efeitos desta Lei consideram-se substâncias minerais:
I - areia, cascalho e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processos industriais de beneficiamento, nem se destinem como matéria prima à indústria de transformação;
II - rochas e outras substâncias minerais, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões e afins;
III - argilas usadas no fabrico de cerâmica vermelha;
IV - rochas, quando britadas para o uso imediato na construção civil e os calcários, empregados como corretivos de solo na agricultura.
Art. 201 - A exploração de substâncias minerais, dependem de licença específica do Município, que a concederá tendo em vista o que dispõe o art. 11, Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração.
Art. 202 - A licença específica do Município para o exercício das atividades de que trata esta seção será intransferível.

Art. 203 - O licenciamento será concedido por prazo determinado, sendo renovável através de requerimento do interessado, dirigido a Autoridade Municipal, observadas as condições estabelecidas.
Art. 204 - As medidas de segurança, horário de funcionamento, a natureza do equipamento utilizado, o uso de explosivos e outras condições para exploração de pedreiras e outras jazidas minerais deverão atender a um plano geral, que será submetido à aprovação a Secretaria competente.
Art. 205 - Durante a fase de tramitação do requerimento, só poderão ser extraídos da área substâncias minerais para análise e ensaios tecnológicos, desde que se mantenham inalteradas as condições do local.
Art. 206 - Após a obtenção do licenciamento, terá o seu titular o prazo de um ano para requerer o registro desta licença no Departamento Nacional de Produção Mineral e apresentar este registro à Autoridade Municipal, sob pena de sua caducidade.
Art. 207 - O titular da licença ficará obrigado a:
I - executar a exploração de acordo com plano de aprovação;
II - extrair somente as substâncias minerais que constam da licença outorgada;
III - comunicar ao Departamento Nacional de Produção Mineral e a Autoridade Municipal o descobrimento de qualquer substância mineral não incluída na licença de exploração;
IV - confiar a direção dos trabalhos de exploração a técnicos legalmente habilitados ao exercício de profissão;
V - impedir o extravio e obstrução das águas e drenar as que possam ocasionar prejuízos aos vizinhos;
VI - impedir a poluição do ar e das águas, que possam resultar dos trabalhos de desmonte ou beneficamente;
VII - proteger e conservar as fontes e a vegetação natural;
VIII - proteger, com vegetação adequada, as encostas de onde foram extraídos materiais;

IX - manter a erosão sob controle de modo a não causar prejuízo a todo e qualquer serviço, bem público ou particular.
Art. 208 - A licença será cancelada quando:
I - forem realizadas, na área destinada a exploração, construções incompatíveis com a natureza da atividade;
II - promover-se o parcelamento, arrendamento ou qualquer outro ato que importe na produção da área explorada;
III - for determinada pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.
Parágrafo Único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira, embora licenciada sua exploração, de acordo com este Código, desde que posteriormente for verificado que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida, à propriedade, ou à ecologia.
Art. 209 - O Executivo Municipal poderá, em qualquer tempo, determinar a execução de obras na área ou local do recinto de exploração das jazidas minerais, com o intuito de proteger as propriedades circunvizinhas, públicas ou particulares, ou para evitar a obstrução de cursos ou mananciais de águas.
Art. 210 - É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município quando:
I - à jusante do local em que estiver, os rios receberem despejos de esgotos;
II - modifique o leito ou as margens dos mesmos;
III - possibilite a formação de locais ou cause por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - de algum modo possa oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.
Art. 211 - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pela Secretaria competente.

Art. 212 - Caso existam atuais titulares de licença de exploração das jazidas deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, solicitar a sua renovação, na forma da presente Lei.
Art. 213 - Ao conceder as licenças, o Município poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

CAPÍTULO VIII - Das Queimadas e Cortes de Árvores e Pastagens

Art. 214 - O Município colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Art. 215 - A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhas ou matos que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:
I - preparar aceiro de, no mínimo, dez metros de largura;
II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
Parágrafo Único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de cremação em comum.
Art. 216 - A derrubada de mata dependerá de licença do Órgão Federal competente.
Art. 217 - Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

TÍTULO V - DA POLUIÇÃO VISUAL

CAPÍTULO I - Disciplina o Uso do Mobiliário Urbano e Veículos Publicitários no Município

Art. 218 - O Executivo disciplinará o uso do Mobiliário Urbano e Veículos Publicitários, atendendo aos seguintes objetivos, bem como a Lei específica:

I - ordenar a exploração e utilização de veículos de divulgação, presentes na paisagem urbana e visíveis nos logradouros públicos, assim como no mobiliário urbano;
II - elaborar e implantar normas para a construção e instalação desses veículos na cidade, objetivando:
a) permitir a percepção, a compreensão da estrutura urbana, a identificação e a preservação dos marcos referenciais da cidade;
b) proporcionar a proteção da saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como o conforto e a fluidez de seus deslocamentos, através dos logradouros públicos;
c) estabelecer o equilíbrio entre o direito de uma atividade econômica ou de um indivíduo de identificar-se ou veicular a sua mensagem e o direito do público em se proteger contra possíveis prejuízos daí resultantes, tais como condições potenciais de risco físico ou desarmonia, resultante da proliferação desordenada de veículos de divulgação.

Art. 219 - Os elementos que equipam o espaço público são considerados o conjunto formado pelo mobiliário urbano e os elementos das redes de infraestrutura aparentes nos logradouros públicos, como postes da rede de energia elétrica, iluminação pública e telefonia de redes de coleta de água, hidrantes e outros.
Parágrafo Único. Os elementos conceituados como mobiliário urbano estão classificados como básicos, complementares, acessórios e especiais, segundo o Anexo I desta Lei.
Art. 220 - O Executivo poderá usar elementos do mobiliário urbano para a veiculação de anúncios, em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

CAPÍTULO II - Das Definições e Tipologias

Art. 221 - Paisagem Urbana é o bem público resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento.
Art. 222 - Áreas de interesse visual são sítios significativos, espaços públicos ou privados e demais bens de relevante interesse paisagístico, inclusive os de valor sociocultural, turístico, patrimônio histórico, arquitetônico, ambiental, legalmente definidos ou de consagração popular.
Art. 223 - Mobiliário Urbano são considerados todos os elementos de escala micro arquitetônica, integrantes do espaço urbano, cujas dimensões são compatíveis com possibilidade de remoção e/ou relocalização e que sejam complementares às funções urbanas, estejam localizados em espaços públicos e estejam disseminados no tecido, com área de influência restrita, classificando-se em:
I - mobiliário urbano básico: caracteriza-se por assegurar ao espaço público as condições essenciais de segurança, comunicação, informações fundamentais, circulação de pedestres, possuindo prioridade de localização no espaço público;
II - mobiliário urbano complementar: são todos os elementos que complementam o espaço público, em nível de qualidade e são de localização flexível, adaptáveis aos condicionamentos paisagísticos e ambientais e aos elementos básicos;
III - mobiliário urbano acessório: são considerados os elementos não fundamentais, cuja inserção no espaço público não poderá causar saturação, perda da qualidade e comprometimento da paisagem urbana;
IV - mobiliário urbano especial: são considerados todos os elementos que dependem de estudos especiais e projetos específicos para sua implantação, visando seu desempenho funcional e paisagístico.
Art. 224 - Pintura mural: são pinturas executadas sobre muros, fachadas e empenas cegas de edificações, com área que não ultrapasse dois terços da superfície.

Art. 225 - Pintura mural-artístico: são pinturas artísticas executadas sobre empenas cegas de edificações.
Art. 226 - Anúncio: é qualquer indicação executada sobre veículo de divulgação, presentes na paisagem urbana, visíveis nos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover, orientar, indicar ou transmitir mensagem relativa a estabelecimentos comerciais, empresas industriais ou profissionais, produtos de qualquer espécie, ideias, pessoas ou coisas, classificando-se em:
I - anúncio indicativo: indica ou identifica estabelecimentos, propriedades e serviços;
II - anúncio promocional: promove estabelecimentos, empresas, produtos, marcas, pessoas, ideias ou coisas;
III - anúncio institucional: transmite informações do Poder Público, organismos culturais, entidades representativas da sociedade civil, entidades beneficentes ou similares, sem finalidade comercial;
IV - anúncio orientador: transmite mensagens de orientação, tais como tráfego ou de alerta;
V - anúncio misto: transmite mais de um dos tipos anteriormente definidos.
Art. 227 - São considerados veículos de divulgação, ou simplesmente veículos, quaisquer elementos de comunicação visual ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios ao público, tais como:
I - tabuleta: confeccionada em material apropriado e destinada à fixação de cartazes de papéis substituíveis (“outdoors” e similares);
II - placa: confeccionada em material apropriado e destinada à pintura de anúncios, com área inferior a trinta metros quadrados, iluminada ou não;

III - painel: luminoso ou iluminado, confeccionado em material apropriado, destinado à veiculação de anúncios, com área de até trinta metros quadrados, fixados em coluna ou estrutura própria;
IV - letreiro: luminoso ou iluminado, colocado em fachadas ou fixados sobre estrutura própria, junto do estabelecimento ao qual se refere,

contendo, além do nome, marca ou logotipo, atividade ou serviço prestado, endereço e telefone;
V - poste toponímico: luminoso ou não, colocado em esquina de logradouro público, fixado em coluna própria ou estrutura própria, destinado à nomenclatura de logradouros, podendo, ainda, conter anúncios orientadores ou indicativos;
VI - faixa: executada em material não rígido, destinado à pintura de anúncios de caráter institucional;
VII - balões e boias;
VIII - pintura mural;
IX - pintura mural-artístico.

CAPÍTULO III - Das Disposições Gerais

Art. 228 - Esta Lei é aplicável a todo veículo localizado em logradouro público ou dele visualizado, construído ou instalado em imóveis edificados, não- edificados ou em construção.
Parágrafo Único. A inserção de veículos de divulgação na paisagem urbana fica obrigatoriamente sujeita à prévia autorização, concedida da Engenharia.
Art. 229 - A exploração ou utilização dos veículos de divulgação, presentes na paisagem urbana e visível nos logradouros públicos, será promovida por pessoas jurídicas ou profissionais autônomos que explorem essas atividades econômicas, devidamente cadastrados e autorizados pelo Departamento de Engenharia.
Art. 230 - O Município deverá considerar, para efeitos de análise dos pedidos de autorização de implantação de veículos de publicidade, os elementos significativos da paisagem urbana, os parques e seus entornos, as áreas funcionais de interesse cultural e paisagístico, os monumentos públicos, as obras de arte, os prédios de interesse sociocultural, de adequação volumétrica, os prédios tombados, bem como seus entornos.
Art. 231 - O assentamento físico dos veículos de divulgação nos logradouros públicos só será permitido nas seguintes condições:

I - quando houver anúncio institucional;
II - quando houver anúncio orientador;
III - quando prestarem serviço de interesse público ou de utilidade pública.
Parágrafo Único. O cumprimento das condições não exime a autorização prévia da Engenharia.
Art. 232 - No disciplinamento do uso do Mobiliário Urbano e Veículos Publicitários, caberá a Engenharia
I - orientar e dirigir a elaboração de planos e programas atinentes à proteção da paisagem do Município, face à inserção de veículos de divulgação;
II - coordenar a revisão e a atualização das legislações complementares de regulamentação do uso do espaço visual do Município;
III - fiscalizar e definir formas para viabilizar ações corretivas localizadas, no sentido de corrigir distorções constatadas, propondo incentivos e colaboração com as comunidades diretamente atingidas; **IV -** exigir o cadastramento das atividades que industrializem, fabriquem ou comercializem veículos de divulgação, ou seus espaços; **V -** definir critérios de autorização para implantação de veículos de divulgação, presentes na paisagem do Município, de conformidade com as disposições desta Lei e demais legislações pertinentes;
VI - determinar estudos para padronização, localização e reposição do mobiliário urbano, respeitadas as especificações previamente licitadas, até o término do contrato respectivo;
VII - fornecer as autorizações pertinentes.
Art. 233 - A exploração comercial de empena cega de edifícios e muros de qualquer tipo só será permitida com o seu tratamento sob a forma de pintura de mural artístico, visando a composição da paisagem urbana, com o máximo de vinte por cento do espaço destinado à publicidade, excetuando-se o direito de identificação específica da atividade existente no local, a critério do Poder Público.

Parágrafo Único. O autor do projeto arquitetônico da edificação que receber tratamento através da pintura mural deverá concordar com o trabalho a ser executado.
Art. 234 - Os elementos do Mobiliário Urbano somente poderão ser utilizados para a veiculação de anúncios, através de permissão decorrente de licitação pública.
§ 1º. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá proceder a estudos setoriais prévios para organização e disciplinamento do mobiliário urbano, com o fim de localizá-los adequadamente sob o ponto de vista urbano-paisagístico, privilegiando a função pública do equipamento no intuito de alcançar um resultado urbanístico satisfatório, respeitados os contratos licitados e vigentes até o seu término.
§ 2º. O projeto e dimensões do Mobiliário Urbano deverão ser analisados e aprovados pelo Departamento de Engenharia.
§ 3º. Os veículos de divulgação devem ser compatíveis ou compatibilizados com os usos de solo adjacentes e com o visual ambiental do espaço físico onde se situem, de modo a não criar em condições adversas que decorram em prejuízo de ordem ambiental ou econômica à comunidade como um todo.
§ 4º. O Departamento De Engenharia deverá identificar e propor normas específicas para as áreas de interesse visual, em face da inserção de elementos construídos ou a construir.
CAPÍTULO IV - Das Autorizações

Art. 235 - Nenhum anúncio ou veículo poderá ser exposto ao público ou mudado de local, sem prévia autorização da Engenharia.
§ 1º. Os veículos e anúncios serão previamente aprovados pela Engenharia, mediante pedido formulado em requerimento padronizado, obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I - desenhos apresentados em duas vias, à tinta, devidamente cotados, obedecendo aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
II - disposição do veículo em relação a sua situação e localização no terreno ou prédio (vista frontal e lateral), quando for o caso, inclusive a indicação de localização dos mobiliários urbanos, faixa de pedestres, guias rebaixadas, postes, árvores, placas indicativas de ruas e demais elementos necessários a sua perfeita compreensão;
III - dimensões e altura de sua colocação, em relação ao passeio e à largura da rua ou avenida;
IV - descrição pormenorizada dos materiais que o compõem, suas formas de fixação e sustentação, sistemas de iluminação, cores a serem empregadas e demais elementos pertinentes;
V - laudo técnico da marquise, contemplando cargas extras, quando o veículo publicitário estiver em contato com a mesma;
VI - localização dos pontos de distribuição de prospectos, folhetos e outros impressos, bem como o nome, endereço e idade das pessoas que atuarão nestes locais;

VII - apresentação de comprovante da tiragem do material que será distribuído.
§ 2º. Veículos transferidos para local diverso àquele a que se refere a autorização serão sempre considerados como novos, para efeito desta Lei.
Art. 236 - Para o fornecimento da autorização, poderão ainda ser solicitados, a critério da Engenharia, os seguintes documentos:
I - termo de responsabilidade, assinado pelo executor responsável e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) feita por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR) e inscrição municipal;
II - prova do direito de uso do local, ressalvado o caso de colocação de faixas, anúncios orientadores ou institucionais;

III - apresentação do Seguro de Responsabilidade Civil, sempre que o veículo apresente estrutura que, por qualquer forma, possa apresentar riscos à segurança do público;
IV - Alvará de Localização fornecido pelo Depto. De Tributação.
Parágrafo Único. Nos casos de veículos de divulgação instalados em áreas comuns de edifícios, será exigida a ata da reunião do condomínio autorizando previamente a colocação, o tipo de veículo e suas dimensões.
Art. 237 - Veículos de até meio metro quadrado, quando fixados paralelamente e junto à parede, com espessura de dez centímetros, não sendo luminosos e que se refiram somente às atividades exercidas no local, não necessitarão de autorização especial.
Parágrafo Único. Nesse caso, será admitido apenas um veículo por
atividade.

Art. 238 - Se, após a instalação do veículo autorizado, for apurada qualquer irregularidade, o proprietário do veículo será obrigado a corrigi-la no prazo de 72 horas, sob pena de perda da autorização e demais sanções legais, excetuando-se os casos em que o veículo ofereça riscos à população, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CAPÍTULO V - Da Distribuição de Prospectos e Folhetos de Propaganda

Art. 239 - A veiculação de propaganda, através de distribuição de prospectos, folhetos e outros impressos será autorizada por um período determinado e em locais pré-estabelecidos pela Engenharia.
§ 1º. O anunciante deverá pagar uma taxa que será estabelecida de acordo com a quantidade de impressos que serão distribuídos, para que o órgão competente do Município proceda a limpeza do local de distribuição.
§ 2º. É vedada a participação de menores de dezesseis anos na distribuição de anúncios.

§ 3º. Os folhetos, prospectos, panfletos e similares, impressos para distribuição, deverão conter os seguintes dizeres: Mantenha sua cidade limpa! Coloque o lixo no local apropriado.

CAPÍTULO VI - Dos Veículos em Edificações

Art. 240 - A projeção horizontal de veículos suspensos sobre o passeio limitar-se-á ao máximo de um metro e meio em relação ao alinhamento predial, ficando, em qualquer caso, sua extremidade, no mínimo, a cinquenta centímetros aquém do meio-fio.
§ 1º. Quando houver marquise ou corpo avançado, os veículos poderão acompanhar no máximo o balanço desta, ou, quando na testada, ultrapassar no máximo quinze centímetros, ficando, em qualquer caso, cinquenta centímetros aquém do meio-fio.
§ 2º. A distância vertical mínima dos veículos em relação ao passeio será de dois metros e sessenta centímetros.
§ 3º. A área máxima permitida para veículos de divulgação em uma mesma fachada não poderá exceder a trinta por cento da fachada do comércio.
§ 4º. É vedada a instalação de veículos de divulgação acima da laje de forro da sobreloja.
Art. 241 - A altura máxima para os veículos colocados ou fixados sobre as marquises em edificações será de um metro.
§ 1º. A altura referida neste artigo poderá ser ampliada nos casos de existência de sobreloja, não podendo, de qualquer modo, ultrapassar os limites físicos desta.
§ 2º. O veículo colocado abaixo, acima ou à testa da marquise não poderá ultrapassar o comprimento desta.

§ 3º. Para a outorga ou fornecimento de autorização de veículos fixados sobre as marquises, ou nelas apoiadas há necessidade prévia da apresentação do laudo de estabilidade estrutural aprovado pelo Departamento de Engenharia.
Art. 242 - Os veículos não poderão, em hipótese alguma, obstruir vãos de iluminação e ventilação, saídas de emergência, ou alterar as linhas arquitetônicas das fachadas dos prédios, nem colocar em risco a segurança de seus ocupantes.
Art. 243 - Os letreiros fixados em estrutura própria poderão ter área máxima de três metros quadrados.
§ 1º. A distância vertical mínima dos veículos em relação ao solo será de dois metros e sessenta centímetros, não ultrapassando a altura de cinco metros;
§ 2º. Os letreiros fixados em estrutura própria poderão ter projeção máxima de um metro e meio sobre o passeio público, ficando no mínimo a cinquenta centímetros em relação ao meio fio.
Art. 244 - A exibição de anúncios em toldos licenciados será restrita ao nome, telefone, logotipo e atividade principal do estabelecimento.
Art. 245 - A colocação de veículos luminosos, iluminados e não-luminosos sobre cobertura ou telhado, com estrutura própria, será examinado caso a caso, levando-se também em conta:
I - o veículo de divulgação deverá possuir estrutura metálica, sendo vedada a utilização de estrutura de madeira;
II - o veículo de divulgação não poderá prejudicar de qualquer forma a insolação, a iluminação e a ventilação das edificações em que estiver colocado, nem dos imóveis edificados vizinhos, ou no raio de ação de para-raios;
III - o veículo de divulgação não poderá prejudicar, de qualquer forma, dispositivo luminoso de segurança do trânsito de veículos e pedestres; **IV -** o veículo de divulgação colocado sobre edificações deverá possuir área máxima de trinta metros quadrados e altura máxima de cinco metros, a contar da superfície da laje do último pavimento;

V - é vedada a implantação de veículos de divulgação em edificações exclusivamente residenciais;
VI - A altura máxima destes veículos não poderá ultrapassar a três metros, sendo esta medida considerada a partir da altura da edificação; **VII -** é vedada a implantação de veículos de divulgação em edificações que possuam gabarito de altura máxima previsto pela Lei do Plano Diretor.
Art. 246 - Os trechos de fachadas destinados a veículos de divulgação em edifícios comerciais, industriais ou mistos, poderão ser determinados em espaços definidos no projeto arquitetônico, respeitado o disciplinado nesta Lei.
Art. 247 - Será facultado às casas de diversões, teatros e outros, a colocação de programas e cartazes artísticos na sua parte externa, desde que em lugar próprio e refira-se, exclusivamente, às diversões nelas exploradas.

CAPÍTULO VII - Dos Anúncios em Tabuletas, Placas e Painéis

Art. 248 - É vedada a exibição de anúncios por meio de tabuletas, placas e painéis, nas faixas marginais de preservação permanente dos rios, arroios e fundos de vales, nas praças e jardins urbanizados ou não, rótulas e nos canteiros centrais, exceto quando detiver a autorização da Prefeitura.
§ 1º. As tabuletas, placas e painéis terão no máximo trinta metros quadrados, não podendo ter comprimento superior a dez metros, salvo os instalados nas faixas de domínio das rodovias estaduais ou federais, os quais são regidos por Legislação específica.
§ 2º. Será obrigatória, por parte do proprietário do terreno, a manutenção da limpeza do veículo e ao seu redor, numa faixa mínima equivalente ao recuo para o terreno, quando não houver recuo previsto, a limpeza far-se-á numa faixa mínima de dez metros.

§ 3º. Será autorizada pela Secretaria competente a colocação de faixas ou banners em caráter promocional e por tempo determinado, ficando o promotor do evento responsável pela retirada dos mesmos após 72 (setenta e duas) horas.
Art. 249 - As tabuletas deverão possuir área máxima de 2,00m2 (dois metros quadrados) e poderão estar localizadas no alinhamento dos muros dos terrenos.
§ 1º. Cada unidade ou grupamento deverá manter uma distância entre si de, no mínimo, um metro.
§ 2º. A aresta superior dos veículos não deverá ultrapassar a altura do
muro.

§ 3º. Nos terrenos baldios murados, fechados com cercas metálicas ou qualquer outro tipo de vedação, os veículos somente poderão ser fixados em estruturas próprias.
Art. 250 - As placas e painéis poderão ser instalados em recuos viários e de ajardinamento, desde que a sua projeção esteja contida dentro dos limites do imóvel onde o veículo estiver implantado.
Art. 251 - Todas as tabuletas, placas ou painéis deverão ser identificados com o nome da empresa publicitária e o número do processo que originou a autorização.
Parágrafo Único. A identificação de que trata este dispositivo terá dimensões e modelo de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria competente.
Art. 252 - Os tapumes de obras poderão veicular anúncios, desde que estes sejam resumidos (logotipos, slogans e outros), obedecidas as dimensões máximas de aproveitamento iguais às tabuletas, placas e painéis.
Art. 253 - O espaçamento mínimo entre os painéis luminosos ou iluminados de face simples deverá obedecer a uma distância mínima de oitenta metros, considerando-se a sua implantação exclusivamente no mesmo sentido do fluxo de deslocamento nos logradouros públicos.

§ 1º. Nos logradouros públicos em que existam duplo sentido de deslocamento de fluxo, o espaçamento mínimo entre painéis luminosos ou iluminados de face simples deverá obedecer a uma distância mínima de quarenta metros, para veículos implantados em sentidos opostos de fluxo de veículos.
§ 2º. Os veículos de divulgação poderão conter dupla face, cada uma com área máxima de trinta metros quadrados, respectivamente, podendo ser instalados somente em avenidas.
§ 3º. Os veículos de divulgação contendo dupla face deverão possuir, no máximo, ângulo de trinta graus.
§ 4º. A aresta superior dos veículos não poderá ultrapassar a altura de doze metros, contados a partir do meio-fio fronteiro à propriedade.

CAPÍTULO VIII - Dos Postes Toponímicos

Art. 254 - A exploração de anúncios em postes toponímicos obedecerá aos seguintes requisitos gerais:
I - padronização estipulada pela Secretaria competente;
II - colocação somente em locais previamente definidos e autorizados pela Secretaria;
III - é vedada a colocação de postes toponímicos em logradouros não reconhecidos oficialmente, ou com denominação errônea, ou com passeios cuja largura seja inferior a 2,50m (dois metros e meio);
IV - nas vias de circulação de ônibus será permitido a colocação de postes toponímicos, respeitando um raio de 50m (cinquenta metros) dos pontos de ônibus;
V - ficará vedada a colocação de postes toponímicos que obstruam a visibilidade de placas de trânsito e mobiliário urbano ou prejudiquem a arborização em vias.

Art. 255 - Os postes toponímicos luminosos ou iluminados, ligados à rede de iluminação pública, deverão observar as exigências das concessionárias locais.

CAPÍTULO IX - Das Faixas

Art. 256 - O uso de faixas será autorizado em locais previamente determinados e em caráter transitório.
§ 1º. Os responsáveis pelas faixas poderão colocá-las no máximo quinze dias antes e retirá-las até 72 horas do período autorizado.
§ 2º. Durante o período de exposição, a faixa deverá ser mantida em perfeitas condições de afixação e conservação.
§ 3º. É proibida a fixação de faixas em árvores.

§ 4º. A colocação de faixas poderá ser feita em postes desde que autorizada pelas concessionárias.
Art. 257 - Os danos às pessoas ou propriedades, decorrentes da inadequada colocação das faixas, serão de única e inteira responsabilidade do autorizado.
CAPÍTULO X - Das Proibições Gerais

Art. 258 - Fica proibida a colocação ou fixação de veículos de divulgação:
I - nos logradouros públicos, viadutos, túneis, pontes, elevadas, monumentos, pistas de rolamentos de tráfego, nos muros, fachadas e nas empenas cegas, com exceção das previstas neste Código;
II - que obstruam a atenção dos motoristas ou obstruam a sua visão ao entrar e sair de estabelecimentos, caminhos privados, ruas e estradas;
III - em veículos automotores sem condições de operacionalidade, ou que tenha como finalidade precípua à veiculação de anúncios de divulgação;

IV - que se constituam em perigo à segurança e à saúde da população, ou que, de qualquer forma, prejudique a fluidez dos seus deslocamentos nos logradouros públicos;
V - que prejudiquem os lindeiros;
VI - que prejudiquem a insolação ou a aeração da edificação em que estiverem instalados, ou lindeiros;
VII - no mobiliário urbano, se utilizados como mero suporte de anúncios, desvirtuados de suas funções próprias;

VIII - em obras públicas ou elementos significativos da paisagem, nos parques, nas áreas funcionais de interesse cultural e paisagístico, nos monumentos públicos, nas obras de arte, nos prédios de interesse sociocultural, de adequação volumétrica e nos prédios tombados ou de valor histórico;
IX - que veiculem mensagem fora do prazo autorizado ou de estabelecimentos desativados;
X - em mau estado de conservação no aspecto visual, como também estrutural;
XI - mediante emprego de balões inflamáveis;
XII - veiculada mediante uso de animais;
XIII - fora das dimensões e especificações elaboradas na regulamentação desta Lei, bem como diferentes do projeto original aprovado;
XIV - que desfigurem, de qualquer forma, as linhas arquitetônicas dos edifícios;
XV - quando se refira desairosamente a pessoas, instituições, crenças, ou quando utilize grafia incorreta;
XVI - quando favorecer ou estimular qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial, social ou religiosa;
XVII - quando veicularem elementos que possam induzir a atividades criminosas e ilegais, ou à violência, ou que possam favorecer, enaltecer ou estimular tais atividades;

XVIII - quando veicularem mensagens de produtos proibidos ou que estimulem qualquer tipo de poluição ou degradação do ambiente natural;
XIX - na pavimentação das ruas, meios-fios e calçadas e rótulas, salvo em se tratando de anúncio orientador ou prestador de serviço de utilidade pública;
XX - no interior de cemitérios, salvo os anúncios orientadores;
XXI - em árvores e postes de luz;
XXII - em cavaletes, nos logradouros públicos;
XXIII - quando obstruírem a visibilidade da sinalização de trânsito e outras sinalizações destinadas à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação das vias;
XXIV - quando, com o dispositivo luminoso, causarem insegurança ao trânsito de veículos e pedestres ou prejudicarem o bem-estar da população do entorno;
XXV - em propriedades municipais, sem autorização expressa de uso do imóvel para este fim, por parte do Órgão competente.
Parágrafo único. Fica vedada a veiculação de anúncios ao longo das vias férreas ou rodovias, dentro dos limites do Município, sem autorização deste, independente das exigências contidas nas Legislações Federal e Estadual.

CAPÍTULO XI - Dos Responsáveis e das Penalidades

Art. 259 - As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública indireta, concessionárias e prestadoras de serviços, que infringirem qualquer dispositivo desta Lei e de seus Decretos regulamentadores, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão do veículo de divulgação ou do anúncio;

IV - descadastramento.
§ 1º. A graduação da pena de multa nos intervalos mencionados deverá levar em conta a existência ou não de situações atenuantes ou agravantes.
§ 2º. São situações atenuantes:

a) ser primário;
b) ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar as consequências do ato ou danos.
§ 3º. São situações agravantes:

a) ser reincidente;
b) prestar falsas informações ou omitir dados técnicos;
c) dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
d) deixar de comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes que ponham em risco o meio ambiente.
§ 4º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de Lei, possam também ser impostas por autoridades Federais ou Estaduais.
§ 5º. Responderá solidariamente pelas infrações quem, de qualquer modo, as cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
Art. 260 - O pagamento da multa não exime o infrator de regularizar a situação que deu origem à pena, dentro dos prazos estabelecidos para cada caso.
Art. 261 - Os procedimentos relativos à defesa, recurso e imposição de multa, obedecerão, no que couber, aos dispositivos da Legislação Municipal vigente. **Art. 262 -** A autorização de uso do imóvel para a implantação de veículos de divulgação implicará, obrigatoriamente, em autorização para o acesso ao interior do imóvel, fornecidas pelos agentes do Poder Executivo, sempre que for necessário ao
cumprimento das disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO XII - As Disposições Transitórias

Art. 263 - Os anúncios e veículos que forem encontrados sem a necessária autorização, ou em desacordo com as disposições desta Lei poderão ser retirados e apreendidos, sem prejuízo de aplicação de penalidade aos responsáveis.
§ 1º. Os procedimentos relativos a penalidades por infração ao disposto nesta Lei obedecerão ao previsto na legislação em vigor.
§ 2º. Os responsáveis por projetos e colocação dos veículos responderão pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, bem como por sua segurança.
§ 3º. O poder Executivo não assumirá qualquer responsabilidade em razão de veículos mal executados.
§ 4º. Anúncios veiculados sobre outros componentes do Mobiliário Urbano serão normatizados de acordo com o edital da licitação correspondente.
§ 5º. Os pedidos de autorização de veículos que não atenderem às disposições desta Lei serão indeferidos.
Art. 264 - É fator determinante da imediata revogação da autorização a inobservância das disposições legais, respeitado o devido processo legal e ampla defesa para cada caso.
Art. 265 - Por ocasião de eventos populares ou institucionais, reserva-se à Secretaria competente, o direito de indicar locais para a livre exposição de anúncios, dentro das normas e critérios estabelecidos.
Art. 266 -
Art. 267 - Para todos os veículos existentes por ocasião da entrada em vigor desta Lei, será obrigatória a obtenção de autorização, procedendo-se à convocação, através da imprensa, inclusive a oficial.

§ 1º. Serão fixados prazos e condições para a solicitação das autorizações e serão feitos esclarecimentos acerca das sanções legais.

§ 2º. O prazo para a regularização dos veículos de divulgação existentes no momento da entrada em vigor desta Lei será de doze meses.
Art. 268 - A Secretaria competente, deverá disciplinar, estruturar e organizar o espaço público da área central, com o objetivo de melhorar a circulação de pedestres e o livre trânsito de ambulâncias e veículos de bombeiros.
Art. 269 - Esta Legislação aplicar-se-á a todos os processos em tramitação.

TÍTULO VI - DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I - Do Trânsito

Art. 270 - O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 271 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, calçadas, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, ou quando exigências policiais determinarem.
§ 1º. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada claramente visível de dia e luminosa à noite, mediante autorização prévia da Administração Municipal, através do Órgão competente, com circunscrição sobre a via.
Art. 272 - Compreende-se como proibição do artigo anterior depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção e de caixas receptoras de entulho, nas vias públicas em geral.
§ 1º. Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública com o mínimo de prejuízo ao trânsito, mediante autorização prévia da Administração Pública através do Órgão competente, com circunscrição sobre a via.

§ 2º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos sobre o perigo, a uma distância de 50 metros do local.
Art. 273 - É expressamente proibido conduzir animais bravios sem a necessária precaução nas vias públicas:
Art. 274 - É expressamente proibido danificar, encobrir, adulterar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, como advertência de perigo, impedimento de trânsito ou a sinalização prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 275 - Assiste ao Município, através do órgão competente, o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.
CAPÍTULO II - Dos Veículos de Transporte Coletivo ou de Carga Art. 276 - Constitui infração:
I - fumar em veículos de transportes coletivos;
II - conversar ou, de qualquer forma, perturbar o motorista de veículo de transporte coletivo quando este estiver em movimento;
III - negar troco ao passageiro;
IV - o motorista ou cobrador de veículo de transporte coletivo tratar o usuário com falta de urbanidade;
V - recusar-se o motorista ou cobrador de veículo de transporte coletivo a embarcar passageiro, sem motivo justificado;
VI - encontrar-se em serviço o motorista ou o cobrador, sem estarem devidamente asseados e adequadamente trajados;
VII - transportar animais em veículos coletivos, salvo quando utilizado por deficientes físicos e bagagem de grande porte;
VIII - trafegar com veículo coletivo transportando passageiros fora do itinerário determinado, salvo em situação de emergência;

IX - o motorista interromper a viagem, sem causa justificada;
X - parar fora dos pontos determinados para embarque ou desembarque de passageiros, ou afastados do meio fio, impedindo ou dificultando a passagem de outros veículos;
XI - abandonar na via pública veículo de transporte coletivo e de carga, com o motor funcionando;
XII - trafegar o veículo de transporte coletivo sem a indicação isolada ou em destaque central da identificação da linha, ou com a luz do letreiro ou número de linha apagado;
XIII - trafegar com as portas abertas;
XIV - colocar em tráfego veículo de transporte coletivo em mau estado de conservação ou de higiene;
XV - dirigir veículo de transporte coletivo com velocidade incompatível com a segurança dos passageiros;
XVI - não constar do veículo de transporte coletivo a fixação da lotação e da tarifa;
XVII - a falta de cumprimento de horário das linhas de transporte coletivo;
XVIII - trafegar com carga ou peso superior ao fixado na sinalização, salvo prévia autorização do Município, com circunscrição sobre a via; **XIX -** trafegar nas vias com sinalização regulamentar com veículo transportando mais de sete toneladas de lotação, dificultando a circulação ou causando a sua interrupção;
XX - carregar ou descarregar materiais destinados a estabelecimentos situados nas áreas devidamente sinalizadas, fora do horário previsto, salvo prévia autorização do Município, com circunscrição sobre a via; **XXI -** recusar-se a exibir documentos à fiscalização quando exigidos; **XXII -** não atender as normas, determinações e orientações da fiscalização;

Art. 277 - Além das disposições constantes nesta seção, o sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros seguirá a regulamentação prevista em Lei Municipal.
Art. 278 - O sistema de Transporte Coletivo Distrital e Especial de Passageiros seguirá a regulamentação prevista em Lei Municipal.

TÍTULO VII - DO CORRETO ORDENAMENTO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
CAPÍTULO I - Da Ocupação dos Logradouros Públicos

Art. 279 - As concessões para ocupação dos logradouros públicos serão permitidas apenas para mesas e cadeiras de estabelecimentos devidamente licenciados pelo Município, tais como: cafés, bares, lanchonetes, confeitarias e similares, que deverão apresentar, juntamente com o pedido de licença, a planta de ocupação do logradouro público, contendo obrigatoriamente: número de mesas e cadeiras testadas do estabelecimento, largura do logradouro, locação dos equipamentos urbanos (lixeiras, postes, caixas de correio, placas de sinalização de trânsito, telefones públicos, dentre outros), bem como arborização.
§ 1º. Para a liberação da autorização, deverão ser observados obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I - manter livre de obstáculos, largura mínima de dois metros, para a circulação de pedestres.
§ 2º. Fica sob a responsabilidade do estabelecimento licenciado a manutenção da limpeza, ordem e conservação dos equipamentos urbanos abrangidos pela ocupação.

§ 3º. A Secretaria competente poderá estabelecer outras exigências para a ocupação do logradouro público no momento do licenciamento, quando julgar conveniente à segurança, à salubridade e ou sossego público.

Art. 280 - As concessionárias dos serviços de comunicação poderão instalar caixas coletoras de correspondência e telefones nos logradouros públicos desde que sejam solicitados à Secretaria competente, mediante a aprovação dos respectivos modelos e sua localização.

CAPÍTULO II - Dos Serviços Executados nos Logradouros Públicos

Art. 281 - Nenhum serviço ou obra que exija levantamento do calçamento ou abertura e escavação nos logradouros públicos poderá ser executado por particulares ou empresas, sem prévia licença.
§ 1º. A recomposição do calçamento será feita pelos interessados e fiscalizadas pela Secretaria competente.
§ 2º. A inobservância pelos interessados da recomposição determinada ocasionará a imediata paralisação dos serviços ou obra que esteja sendo executada.
Art. 282 - O Órgão competente do Município poderá estabelecer horário para a realização dos serviços, se estes ocasionarem transtorno ao trânsito de pedestres ou de veículos, nos horários normais de trabalho.
Art. 283 - As empresas ou particulares autorizados a fazerem abertura no calçamento ou escavações nos logradouros públicos são obrigados a colocar tabuletas indicativas de perigo e/ou interrupção de trânsito, convenientemente dispostas, além de luzes vermelhas, durante a noite.
§ 1º. A Secretaria competente poderá estabelecer outras exigências, quando julgar conveniente à segurança, à salubridade, ou ao sossego público quando do licenciamento de obras a serem realizadas nos logradouros públicos.

CAPÍTULO III - Coretos ou Palanques

Art. 284 - Para a ocorrência de festividades públicas civis, militares ou religiosas, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que solicitada ao Poder Público a aprovação de sua localização e dentro de um prazo mínimo de 03 (três) dias antes do ato ou comemoração.
§ 1º. Na localização dos coretos ou palanques deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
I - não perturbarem o trânsito público;
II - serem providos de instalação elétrica, quando de utilização noturna;
III - não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas atividades os estragos verificados; **IV -** serem removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das atividades.
§ 2º. Após o prazo estabelecido no Inciso IV do parágrafo anterior, o Poder Executivo, promoverá, a remoção do coreto ou palanques, dando ao material o destino que entender e cobrando dos responsáveis as despesas de remoção.

CAPÍTULO V - Dos Muros, Cercas, Passeios, Muralhas de Sustentação Fechos Divisórios, Edifícios em Construção ou Demolição

Art. 285 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas, ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar as frentes de seus lotes e mantê-los limpos e em bom estado de conservação.
§ 1º. Os passeios terão a declividade transversal mínima de 2% (dois
por cento).

§ 2º. Os revestimentos utilizados nos passeios devem ser de material de fácil reposição e antiderrapantes.
§ 3º. Nas residências coletivas ou uni familiares poderão ser construídas faixas de jardins ou gramado no passeio, desde que tenha uma faixa de pavimento

para a circulação de pedestres, com largura não inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e acompanharem o padrão existente, obedecendo à determinação da Secretaria competente.
§ 4º. Não poderá existir descontinuidade entre calçadas.

§ 5º. Nos acessos de veículos pequenos e médios será permitido o rebaixamento da guia que deverá ter extensão máxima igual à largura do acesso mais 25%, limitada a 7,20m, não podendo ultrapassar em 50% a testada do lote.
§ 6º. Não será permitida a obstrução das sarjetas das guias, para a entrada ou saída de veículos.
§ 7º. As larguras mínimas admitidas para passeios ou calçadas deverão atender às disposições estabelecidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, na Lei de Sistema Viário e na Lei de Parcelamento do Solo e outras leis de fins urbanos.
§ 8º. Nos cruzamentos de vias, as faixas de passeio deverão ser providas de rampas de acesso, conforme a ABNT NBR 9050:2020 ou atualizações.
Art. 286 - Todo proprietário de terreno edificado ou não, situado no Município de Turvo/PR, inclusive as pessoas jurídicas de direito público, deverão vedá-lo e mantê-lo limpo e drenado.
Parágrafo Único. Para a construção de muro frontal - independente da altura – e muros nas divisas laterais e fundos de contenção e/ou excedam a altura de3 (três) metros, deverá ser requerido Alvará de Construção;
Art. 287 - A reconstrução e reparo de muros e passeios danificados por concessionárias do serviço público deverá ser por estas realizado, dentro de 10 (dez) dias, a contar do término de seu respectivo trabalho, devendo retornar ao padrão existente ou similar, de mesma qualidade.
Parágrafo Único. Não sendo cumprida a disposição deste parágrafo, no prazo previsto, a Administração Municipal executará as obras e cobrará da concessionária responsável seu custo, acrescido de 20% (vinte por cento), a título de gastos da Administração.

Art. 288 - Ficará a cargo do Município a reconstrução ou conserto de muros ou passeios afetados por alteração do nivelamento, ocasionadas pela arborização dos logradouros públicos ou modificações de alinhamento das guias causados por alterações do Sistema Viário.
Art. 289 - Poderão ser comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, quando os proprietários dos imóveis confinantes deverão concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação:
§ 1º. A altura máxima do muro ou cerca divisória será de 2,20m para imóveis edificados.
§ 2º. Acima dessa altura, se necessário, será permitido o levantamento de tela ou similar, que não impeça a insolação e ventilação.
§ 3º. Os terrenos baldios da zona urbana serão fechados com muros ou com grades de ferro, madeira, tela metálica ou cerca de arame liso.
Parágrafo Único. É vedado o uso de material contundente voltado para a área pública.
Art. 290 - Ao serem autuados pelo Município a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem à autuação ficarão sujeitos, além da multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pelo Município, acrescidos de 20 % (vinte por cento), a título de administração. **Parágrafo Único.** Feita a intimação por carta, com prazo de 30 (trinta)

dias e não atendida pelo proprietário, o Município poderá contratar uma empresa empreiteira, para a execução de obras dos muros, passeios, muralhas de sustentação, cercas, fechos divisórios e demais obras referidas neste capítulo, cujo valor, acrescido de 20% (vinte por cento), previsto no caput deste artigo, será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, com multa e correção monetária.
Art. 291 - Sempre que o nível de qualquer terreno, edificado ou não for superior ao nível do logradouro em que ele se situe, o Município exigirá

obrigatoriamente do proprietário a construção de muro de arrimo ou revestimento de terras, além de canalização interna para as águas pluviais.
Parágrafo Único. A Secretaria competente deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para desvios de águas pluviais ou de infiltrações, que causem prejuízos ou dano ao logradouro público, ou aos proprietários vizinhos.
Art. 292 - Os fechos divisórios de terrenos rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários, poderão ser construídos nas seguintes modalidades:
I - cerca viva, de espécies vegetais adequadas e resistentes;

II - cerca de arame farpado, com 3 (três) fios no mínimo;

III - tela de fios metálicos resistentes.

Parágrafo Único. Fica terminantemente proibida a utilização de plantas venenosas ou nocivas em cercas vivas de fechos divisórios de terrenos rurais.
Art. 293 - Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de até 1/3 ou em casos especiais, até metade da largura do passeio, mediante autorização do Órgão competente.
Art. 294 - As obras de construção, reforma, demolição, reconstrução ou acréscimo, quando executadas no alinhamento predial, deverão estar obrigatoriamente protegidas por tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de até 1/3 ou em casos especiais até metade da largura do passeio, mediante autorização do órgão competente.
§ 1º. Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros, bem como a sinalização de trânsito existente não poderão ser obstruídas pelo tapume, que deverão apresentar canto chanfrado, de acordo com lei específica, de forma a não prejudicar a visibilidade do tráfego de veículos.
§ 2º. As obras de construção, de reforma ou de demolições executadas no alinhamento predial, além do tapume, deverão executar proteção coberta para

segurança de pedestres, com 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura livre.
§ 3º. Os tapumes deverão ser mantidos pintados e em bom estado de conservação e segurança.
§ 4º. A faixa de passeio, não ocupada por tapume, deverá ser mantida conservada e sem obstáculos, para livre trânsito de pedestres.
§ 5º. Os tapumes deverão retornar à posição original, ou seja, no alinhamento predial, quando a obra estiver paralisada.
Art. 295 - Os stands de vendas de imóveis poderão ser construídos, após expedição do competente Alvará de Licença para Construção.
§ 1º. Os stands não poderão ultrapassar os limites dos tapumes.
§ 2º. Os stands de vendas somente poderão ser construídos em caráter temporário e exclusivamente para venda de unidades imobiliárias construídas no mesmo local.
§ 3º. A bem da estética é obrigado que o stand de vendas seja mantido pintado e em bom estado de conservação.
Art. 296 - O Departamento competente notificará os infratores da presente Lei, na pessoa do titular do imóvel ou seu preposto, ou ainda, quando necessário, por Edital, para a execução da regularização, observados os prazos a seguir especificados:
I - vedação de terrenos e passeios, prazo de 30 (trinta) dias úteis;

II - tapumes, prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

III - recuperação e conservação de passeios não ocupados por tapume, prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 297 - Vencidos os prazos estabelecidos nesta Lei sem a devida regularização, a bem do interesse público, poderá a Secretaria competente a

executar os serviços requeridos, diretamente ou através de empreitada contratada, cobrando os custos do proprietário do imóvel, sem prejuízo das multas já aplicadas.
Parágrafo Único. Quando os serviços forem executados por iniciativa do Município, os custos serão acrescidos de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, a título de despesas administrativas.
Art. 298 - Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I - apresentarem perfeitas condições de segurança;

II - ocuparem de 13 até a metade do passeio e serem providos de platibandas de proteção contra a queda de objetos na via pública;
III - não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telegráficas e de distribuição de energia elétrica.
Parágrafo Único. O andaime e o tapume deverão ser retirados, quando ocorrer a paralisação da obra.

CAPÍTULO VI - Da Numeração das Edificações Seção I - numeração predial

Art. 299 - A numeração predial será fornecida pela Engenharia, mediante Certidão e, terá validade nas ações do Planejamento Urbano, de endereçamento e prestação de serviços essenciais e sua emissão não implica, em hipótese alguma, no reconhecimento por parte do Município, do Direito sobre a Posse ou Domínio Útil da propriedade, não a legitima, não autoriza o seu parcelamento, não autoriza a edificação sobre a mesma, nem torna legal o Sistema Viário.
§ 1º. Para formalização do pedido da certidão de numeração predial, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) requerimento com assinatura do proprietário ou representante legal;

b) fotocópia das folhas do carnê do IPTU, que contenham a identificação da propriedade, do proprietário e os dados cadastrais da propriedade;
c) fotocópia atualizada (30 dias) da matrícula da propriedade;
d) projeto de subdivisão da propriedade contendo a implantação das edificações, no caso de projeto de construção de casas geminadas, onde o parcelamento é obtido através do código de obras;
e) planta de implantação das edificações e subdivisão da propriedade, no caso de fornecimento de número predial adicional e fracionamento do IPTU.

§ 2º. Para os casos regulares, o prazo máximo para o fornecimento da certidão, após cumpridas todas as exigências do Município pelo interessado, será de 48 (quarenta e oito) horas e neste prazo não será computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada, ou na apresentação de documentação faltante.
Art. 300 - A numeração predial obedecerá aos seguintes critérios:
I - será um identificador, podendo ser numérico ou alfanumérico, sendo a parte numérica composta por um número inteiro, que corresponderá à distância métrica mensurada a partir do início da via pública na qual se situa o imóvel, até à linha divisória da propriedade, incluindo a sua testada, indicando a posição geográfica do imóvel em relação à via.
II - no que couber, o estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso I, obedecerá:
a) à Hierarquia do Sistema Viário, ou seja, as vias locais terão início em vias coletoras, que terão início nas vias estruturais, que terão início nas arteriais rodoviárias;
b) aos limites e às barreiras físicas intransponíveis;
c) à sequência definida nos casos já anteriormente implantados, onde ela não comprometer a lógica do sistema de numeração predial;

III - a parte alfabética complementar da numeração predial poderá ser utilizada na emissão da Certidão, em casos onde houver necessidade de identificação de mais de uma edificação para um único imóvel, entendido como fração deste, porém sempre com referência à numeração de entrada pelo logradouro público;
IV - a numeração predial, para quem longitudinalmente olha a via pública e dá as costas para o início da mesma, será par quando o imóvel estiver localizado no lado direito da via e ímpar, se localizado no lado esquerdo.
V - O proprietário do imóvel é responsável pela colocação e manutenção de placa em local perfeitamente visível da via pública, indicando a numeração predial recebida através da Certidão, de tamanho adequado, do tipo oficial ou artístico de sua preferência.
VI - As edificações com mais de um pavimento terão numeração predial obedecendo-se os mesmos critérios desta Seção, sendo as unidades independentes identificadas no Projeto e no estabelecimento do condomínio, por numerais com três e quatro algarismos, devendo o algarismo da classe das centenas e dos milhares indicar o número do pavimento, considerando sempre o pavimento térreo como o primeiro pavimento e o algarismo das dezenas e das unidades indicando a ordem das unidades, em cada pavimento. A numeração a ser distribuída nos pavimentos subterrâneos e nas sobrelojas será precedida das letras maiúsculas “SS” e “SL”, respectivamente.

Seção II - Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 301 - As novas vias e logradouros públicos municipais terão denominações submetidas à Aprovação da Câmara Municipal.
§ 1º. A Câmara Municipal poderá alterar as denominações das vias e logradouros públicos existentes, desde que comprove a conveniência das alterações.

§ 2º. A comprovação de que trata o Parágrafo 1.º se fará às expensas do proponente, através de Estudo de Viabilidade Técnica e Pesquisa de Opinião, com a concordância de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Proprietários dos Imóveis com frente para aquelas vias ou logradouros.
Art. 302 - Para a denominação das vias e logradouros públicos, deverá ser obedecido o seguinte critério:
I - conter o nome completo do homenageado, e a redação com o nome oficial será apresentada nos artigos propostos, não podendo ser o nome demasiadamente extenso, para que não prejudique a clareza e a precisão das indicações;
II - não será permitida a utilização de nomes de pessoas vivas;
III - o procedimento de denominação será acompanhado de um histórico do homenageado, contendo seus dados pessoais e de suas atuações na comunidade e, na medida do possível, representar nomes de vultos eminentes ou beneméritos e com feitos gloriosos na história, estando de acordo com a tradição.

TÍTULO VIII – DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CAPÍTULO I - Dos Cemitérios

Art. 303 - Os cemitérios do Município são públicos, cabendo a sua fundação, fiscalização e administração ao Município.

§ 1º. Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo; suas áreas arruadas, arborizadas e jardinadas, providas de fechamento externo e de acordo com as plantas aprovadas.

§ 2º. É lícito às Associações, Irmandades e Sociedades da caráter religioso ou Empresas privadas, respeitadas as Leis e Regulamento que regem a matéria, estabelecerem ou manterem cemitérios, desde que devidamente autorizados pelo Município, ficando sujeitos permanentemente a sua fiscalização.
§ 3º. Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos, à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.
§ 4º. Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideológico políticos do falecido.
§ 5º. Para a construção de novos cemitérios deverão ser observadas rigorosamente as normas sanitárias da União e do Estado.
Art. 304 - É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de doze horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação;
§ 6º. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que for verificado óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da Autoridade Policial, Judicial ou da Saúde Pública.
§ 7º. Não se fará sepultamento algum sem a Certidão de Óbito fornecida pelo Oficial de Registro Civil do local do falecimento.
§ 8º. Na impossibilidade da obtenção da Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização de autoridade médica ou policial, ou condicionado à apresentação da Certidão de Óbito posteriormente, ao Órgão competente.
Art. 305 - Os sepultamentos em jazigos sem revestimentos e sepulturas poderão repetir-se a cada 05 (cinco) anos e nos jazigos com revestimento-carneiro, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§ 1º. Considera-se sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões: 2,00 m (dois metros) de comprimento por 0,80 cm (oitenta centímetros) de largura e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de profundidade.
§ 2º. Considera-se como carneira a cova ou construção acima do solo, com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo, internamente, no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetro) de comprimento por 1,00 m (um metro) de largura por 0,60 cm (sessenta centímetros) de altura.

Art. 306 - Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras, conservação e reparos no que tiverem construído e que forem necessários à estética, à segurança e à salubridade dos cemitérios.
§ 1º. Os jazigos, nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, conservação e reparos julgados necessários, serão considerados em abandono ou ruína.
§ 2º. Os proprietários de jazigos considerados em ruína serão convocados, através de Edital e se, no prazo determinado não comparecerem, as construções em ruínas, serão demolidas, revertendo-se ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno, através de Decreto.
§ 3º. Verificada a hipótese do parágrafo segundo, acima, os restos mortais existentes nos jazigos serão exumados e colocados no Ossuário Municipal, devidamente identificados.
§ 4º. O material retirado dos jazigos, abertos para fins de exumação, pertencem ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Art. 307 - Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos para adultos e 03 (três) anos para crianças, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da Autoridade Policial ou Judicial, ou mediante parecer do Órgão de Saúde Pública.

Art. 308 - Exceto as pequenas construções sobre as sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita nem mesmo iniciada nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela repartição competente.
Parágrafo Único. Entende-se por pequenas construções os jazigos de no máximo 0,20 (vinte centímetros) de altura excetuando-se a pedra lápide.
Art. 309 - Nos cemitérios é proibido:
a) praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou em outras dependências;
b) arrancar plantas ou colher flores;
c) pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões;
d) efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
e) praticar comércio não autorizado;
f) fazer qualquer trabalho de construção aos domingos, salvo em casos devidamente justificados, mediante autorização;
g) a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado, estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério salvo nos locais previamente definidos.
Art. 310 - É permitido dar sepultura em um só lugar a mais de 01 (uma) pessoa da mesma família, falecidas no mesmo dia.
Art. 311 - Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
a) sepultamento de corpos ou partes;
b) exumação;
c) sepultamento de ossos;
d) indicações dos jazigos sobre os quais já se constituíram direitos, ou seja, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo Único. Esses registros deverão indicar:
a) hora, dia, mês e ano;
b) nome da pessoa a que pertencem os restos mortais;

c) no caso de sepultamento, além do nome, deverão ser indicados a filiação, idade, sexo do morto e Certidão de Óbito.
Art. 312 - Os cemitérios devem adotar livros Tombo ou fichas onde, de maneira reunida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação e ossários, com indicação de número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais destas ocorrências. Estes livros devem ser escriturados por ordem de número dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes dos falecidos.
Art. 313 - Os cemitérios públicos e particulares deverão conter com os seguintes equipamentos e serviços:
a) capela com sanitários e copa;
b) edifício de administração, inclusive salas de registros que deverão ser convenientemente protegidas contra intempéries, roubos e ação de roedores;
c) sala de primeiros socorros;
d) sanitários para o público e funcionários;
e) depósitos para ferramentas;
f) ossuário para colocação de ossos, após exumação;
g) iluminação elétrica de toda a área, para facilitar a vigilância;
h) rede de distribuição de água; i)área de estacionamento de veículos; j)arruamento urbanizado e arborizado.
Art. 314 - Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos à legislação vigente.

CAPÍTULO II - Dos Serviços Funerários

Art. 315 - O serviço funerário municipal consiste no fornecimento de ataúde e transporte de cadáver podendo, opcionalmente, ocorrer o aluguel de capelas, altares, banquetas, castiçais, velas, demais paramentos e ônibus para

acompanhamento do féretro, obtenção de Certidão de Óbito e demais documentos de indigentes e transporte de cadáveres humanos exumados.
Art. 316 - Os serviços funerários serão prestados diretamente pela municipalidade, ou por terceiros.
Art. 317 - Em caso de permissão ou concessão aplicar-se-á a legislação vigente.
TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 318 - Toda e qualquer regulamentação que se faça necessária será realizada via Decreto.
Art. 319 - As Secretarias ou Órgãos instituídos com o poder de polícia, caso venham a sofrer alteração de nome ou de competência, sua alteração será automática.
Art. 320 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 321 - Revogam - se as disposições em contrário.
Art. 322 - São partes integrantes desta Lei: I - ANEXO I: ELEMENTOS
II - ANEXO II: LIMITES DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Código de Posturas - ANEXO I

1 ELEMENTOS BÁSICOS

1.1 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

1.1.1 Placas

1.1.2 Semáforos

1.1.3 Prismas e Colunas

1.1.4 Divisores de Fluxos

1.2. INFORMAÇÕES

1.2.1 Placas de Identificação de Logradouros

1.2.2 Placas em Hastes Fixas no Passeio

1.2.3 Placas nas Fachadas dos Prédios

1.3 ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA

1.3.1 Postes

1.3.2 Torres de Transmissão

1.3.3 Hastes e Cabos Aéreos

1.4 COMUNICAÇÃO

1.4.1 Armários de Distribuição

1.4.2 Telefones Públicos

1.4.3 TV a Cabo

1.5 SEGURANÇA

1.5.1 Hidrantes

1.6 TRANSPORTE

1.6.1 Abrigos de Ônibus

1.6.2 Abrigos de Táxi

2 ELEMENTOS COMPLEMENTARES
2.1 COMUNICAÇÃO

2.1.1 Caixa de Coletas de Correios

2.2 HIGIENE

2.2.1 Cestos Coletores para Papéis

2.2.2 Suporte para Apresentação do Lixo ou Coleta

2.2.3 Sanitários Públicos

2.3 SEGURANÇA PÚBLICA

2.3.1 Guaritas para Vigilantes

2.3.2 Cabines para Policiais

3 ELEMENTOS ACESSÓRIOS

3.1 INFORMAÇÃO

3.1.1 Relógios digitais

3.1.2 Termômetros

3.1.3 Medidores de Poluição Atmosférica

3.1.4 Visores de Impressão Digital de Mensagem Pública

3.2 Serviços Diversos

3.2.1 Cadeiras de Engraxates

3.2.2 Bancas de Frutas e Verduras

3.2.3 Bancas de Flores

3.2.4 Bancas de Jornais e Revistas

3.2.5 Quiosques de Lanches

3.2.6 Chaveiros

3.2.7 Guaritas para Informações Públicas

4 ELEMENTOS ESPECIAIS
4.1 CONFORTO E APOIO AO LAZER

4.1.1 Bancos

4.1.2 Bebedouros

4.1.3 Equipamentos Infantis

4.1.4 Equipamentos Esportivos

4.2 Ornamentação e Complementação à Paisagem

4.2.1 Fontes

4.2.2 Chafarizes

4.2.3 Vasos Floreiras

4.2.4 Protetores de Árvores

4.2.5 Esculturas

4.2.6 Marcos e Obeliscos
4.3 Elementos de Presença Temporária

4.3.1 Tapumes de Proteção de Obras

4.3.2 Pavilhões para Feiras e Estandes

4.3.3 Arquibancadas

4.3.4 Palcos e Palanques

4.4 Outros

4.4.1 Grades e Parapeitos

4.4.2 Canalizadores para Pedestres

4.4.3 Passarela

Código de Posturas - ANEXO II

Nível de critério de avaliação para ambientes externos, de acordo com a ABNT NBR 10151/2019, Zoneamento e Sistema Viário Municipal:

Tipos de áreas habitadas	**Limites de níveis de pressão sonora (Db)**		**Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo**
	Período Diurno	**Período Noturno**	
Área de residências rurais	40	35	-
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45	ZRC (Zona Residencial Controlada) ZR1 (Zona Residencial 1) ou entorno (*) dos estabelecimentos
Área mista, predominantemente residencial	55	50	ZONAS RESIDENCIAIS ZR2, ZR3 e ZR4
Área mista, com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa.	60	55	Eixo Central (EC) Eixo de Bairro (EB) Zona Mista (ZM)
Área mista, com vocação de atividades culturais, lazer e turismo	65	55	Entorno de parques e espaços de eventos
Área predominantemente Industrial	70	60	ZONAS INDUSTRIAIS ZI1, ZI2, AIB1
* Caracteriza-se entorno as áreas que, partindo-se do epicentro dos prédios de referência, estiverem inseridas em um raio de abrangência de 100m.			

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:3BD4C0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Viário Municipal e Urbano no Município de Turvo/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Lei se destina a hierarquizar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Turvo/PR, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor compreendidas em 3 segmentos:
I - Mobilidade intermunicipal;
II - Mobilidade municipal;
III - Mobilidade urbana.
A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, de forma integrada com a política de desenvolvimento urbano e políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo.

O Sistema Viário de Turvo/PR tem como objetivos:
Complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município;
Fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam, adequadamente, desempenhar suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;
Estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação, nas escalas municipal e urbanas, para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;
Disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas;
Garantir uma mobilidade rural prioritária, possibilitando condições adequadas de trafegabilidade entre comunidades rurais e áreas de interesse para o município;
Propiciar o desenvolvimento socioeconômico e as ações do turismo rural através da mobilidade rural;
Proporcionar visibilidade tanto da área da sede quanto das comunidades rurais através de identificação nas vias;
Reestruturar, viabilizar e consolidar a travessia do Rio Ivaí como importante alternativa de conexão intermunicipal;

Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos.
§ 1° - A presente Lei complementa, sem alterar ou substituir, a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo do Município.
§ 2° - Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, poderão ser requeridos estudos e relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança.
Os novos loteamentos deverão respeitar o conteúdo desta Lei, bem como os traçados pré-existentes.
CAPÍTULO II - Das Definições
Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:
ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
Logradouro público e propriedade privada;
Propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
Logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
Permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
Proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
Permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
CAIXA CARROÇÁVEL ou de ROLAMENTO - é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área "non aedificandi";
LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo etc.);
MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
NIVELAMENTO - é a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
PASSEIO TÉCNICO – área do passeio destinada a infraestrutura urbana, como a instalação da iluminação pública e arborização;
RÓTULA DE ACESSO – Rótulas localizadas em rodovias que dão acesso de forma ordenada e segura à área urbana;
SEÇÃO NORMAL da VIA - é a largura total ideal da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;
SEÇÃO REDUZIDA da VIA - é a largura total mínima exigida da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;
SENTIDO DO TRÁFEGO – mão de direção de circulação dos veículos;

SISTEMA VIÁRIO BÁSICO – conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articuladas com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;
VIA de CIRCULAÇÃO - é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, o passeio, o acostamento e canteiro central;
VIA PEDONAL – via ou trecho de via dedicado ao uso para pedestres.

TÍTULO II - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS
Considera-se sistema viário básico do município de Turvo o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.
§ 1° - As vias do Sistema Viário Básico são classificadas entre municipais e urbanas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
MUNICIPAIS – Rodovia Estadual; Rodovia Municipal; Estradas Rurais Prioritárias; Estradas Rurais e Caminhos.
URBANAS – Vias Estruturais; Vias Coletoras; Vias Locais; Vias Parque, Marginais, Vias Industriais e Vias de Penetração.

§ 2°. Quanto ao seu estado de consolidação, as vias municipais subdividem-se em:
VIAS PAVIMENTADAS - vias pavimentadas já implantadas e em uso, sujeitas a manutenção;
VIAS NÃO PAVIMENTADAS - vias ainda não pavimentadas, mas definidas na presente Lei como preferência de pavimentação e adequação dos parâmetros geométricos do sistema viário básico, consolidando dentro do município uma mobilidade rural adequada;
VIAS PROJETADAS - ainda não implantadas, mas definidas na presente Lei, como continuidade de vias rurais existentes em áreas rurais com a função de conectar comunidades e áreas de interesse dentro do Município.
§ 3°. A locomoção de veículos de transporte animal característicos da cultura local será objeto de regulamentação própria pela prefeitura municipal.

SEÇÃO I – RODOVIA ESTADUAL
A Rodovia Estadual trata-se da PR 466, localizada na área rural, estrutura o sistema de orientação dos principais fluxos de interesse regional no interior do município no sentido Norte-Sul, interligando os municípios de Pitanga e Guarapuava através do Município de Turvo, sendo sua construção e conservação atribuição do governo estadual do Paraná;

SEÇÃO II – RODOVIA MUNICIPAL
A Rodovia Municipal João Maria de Jesus inicia na área urbana da sede, a partir da Rodovia Estadual PR 466, mas localiza-se principalmente na área rural. É a principal via de conexão entre a área urbana da sede e o Distrito do Faxinal da Boa Vista, sendo um importante eixo de conexão e logística do município.

SEÇÃO III – VIAS RURAIS PRIORITÁRIAS
Art. 10 - As vias rurais prioritárias da área municipal possuem a finalidade estabelecer um circuito intercomunidades e também direcionar o acesso aos pontos de interesse na área rural. Rotas importantes para o turismo rural e de comunidades tradicionais.
Art. 11 - Correspondem às estradas que conectam as seguintes comunidades:
Dodge, Curitibinha, Saudade Velha;
Buriti, Saudade Velha, Saudade Santa Anita, Saudade Penha, Cachoeirinha;
Rio do Salto, Arvoredo, Lajeado, Carriel, Cachoeira dos Mendes;
Pinhal Fino, Passo do Jacú, Arroio Fundo dos Rizzi, Aldeia Kaingang;
Cachoeira dos Turvos, Arroio Fundo Neumann, Arroio Fundo dos Pupos, Pachecos;
Rio Bonito, Cambucica, Rio Pedrinho, Passa Quatro, Passo Grande, Colônia Velha Ivaí;
Faxinal da Boa Vista, Via Rural Boa Esperança, Banhado Vermelho, Ditzel e Aldeia Guarani;

Art. 12 - Demais estradas rurais identificadas que conectam as comunidades rurais do município.
SEÇÃO IV – CAMINHOS
Art. 13 - Percursos utilizados na área rural principalmente para acesso a propriedades privadas e deslocamentos locais.
SEÇÃO V – VIAS ESTRUTURAIS
Art. 14 - As Vias Estruturais, desempenham a função de eixo principal de ligação nas áreas urbanas da sede, desenvolvem o maior fluxo de tráfego da cidade, integrando um eixo de atividades comerciais e de serviços, estruturando no sentido longitudinal a organização funcional do sistema viário na área urbana da sede, além de preverem áreas de maior densidade populacional devido ao potencial construtivo adotado pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo.

Art. 15 - As Vias Estruturais são representadas na área urbana da sede por:
Av. 12 de Maio;
Av. Moacir Júlio Silvestre;
Rua Vereador Rene Rickli.
Art. 16 - No distrito do Faxinal da Boa Vista, as vias estruturais também recebem o nome de Circuito estrutural. São elas:
Via Estrutural 01
Via Estrutural 02
Circuito Estrutural 01
Circuito Estrutural 02

SEÇÃO VI – VIAS COLETORAS
Art. 17 - As vias coletoras distribuem o tráfego a partir das Vias Estruturais em direção aos bairros.

Art. 18 - Na sede, são representadas pelas vias:
AV. XV de Novembro;
R. Maria Bettega;
R. João Ferreira Neves;
R. Tiradentes.
R. Roberto Rickli Sobrinho
R. Vereador Júlio Bernardo S. Kummer

Art. 19 - No distrito do Faxinal da Boa Vista, são representadas pelas vias:
Via Coletora 01
Via Coletora 02
Via Coletora 03
Via Coletora 04
Via Coletora 05
Via Coletora 06
Via Coletora 07
Via Coletora 08

SEÇÃO VII – VIA PARQUE
Art. 20 - Via com caráter local e ocupação compartilhada, que acompanha o percurso do Rio Turvo e consequentemente a sua APP, de tráfego lento e destinada principalmente a pedestres, ciclistas e prática de esportes. Estas constam das proposições de diretrizes viárias do Plano Diretor Municipal.

Art. 21 - Na sede, são representadas pelas Vias:
Via Parque Leste;
Via Parque Oeste
SEÇÃO VIII – VIA MARGINAL
Art. 22 - Vias adjacentes a PR 466, pertencentes a mesma faixa de domínio, com o objetivo de distribuir o tráfego lindeiro e acessar a área urbana da sede.

SEÇÃO IX – VIA MARGINAL
Art. 23 - Vias estruturantes de áreas industriais classificadas de acordo com o seu uso do solo, destinadas principalmente tráfego de carga.
Art. 24 - As Vias Locais recebem o tráfego das Principais e Coletoras, fazendo a distribuição deste na área urbana até o destino final.
Art. 25 - As Vias Locais são as demais da área urbana da sede e distrito.

SEÇÃO X – VIA DE PENETRAÇÃO
Art. 26 - Vias responsáveis por fazer a transição entre as áreas rural e urbana.
TÍTULO III – DAS TRANSIÇÕES VIÁRIAS MUNICIPAIS
Art. 27 - A partir da classificação das vias mencionada no Capítulo II, entende-se as seguintes transições do sistema viário em Turvo/PR:

Art. 28 - RODOVIA ESTADUAL (PR 466) – VIAS URBANAS SEDE: A PR 466 secciona o perímetro urbano da sede no sentido norte-sul, e possui cinco acessos ao sistema viário urbano, com os seguintes acessos:
Vila Jaime
Av. XV de Novembro;
R. Maria Bettega;
R. Roberto Rickli Sobrinho;
R. Arvoredo.
Art. 29 - Está previsto no trecho da rodovia estadual inserido no perímetro urbano da sede vias marginais;
Art. 30 - A transição entre a PR 466 e as vias urbanas é feita através de rótulas de acesso, as quais constam nas proposições de diretrizes viárias do Plano Diretor Municipal.

Art. 31 - RODOVIA ESTADUAL (PR 466) – RODOVIA MUNICIPAL: A transição entre a PR 466 e a Rodovia Municipal João Maria de Jesus acontece dentro da área urbana da sede;
Art. 32 - Está proposto como diretriz viária do Plano Diretor Municipal a rótula de acesso para a transição entre rodovia estadual e municipal;

Art. 33 - RODOVIA MUNICIPAL – VIAS URBANAS DO DISTRITO: A transição entre a PR 466 e a Rodovia Municipal João Maria de Jesus acontece dentro da área urbana da sede;
Art. 34 - Está proposto como diretriz viária do Plano Diretor Municipal a rótula de acesso para a transição entre rodovia estadual e municipal;

Art. 35 - RODOVIA ESTADUAL – VIAS RURAIS: A transição entre a rodovia estadual e as estradas rurais que dão acesso às comunidades são realizadas pelo acostamento;
Art. 36 - Os acessos devem conter placas sinalizando as comunidades rurais que são atendidas pelas respectivas estradas.

Parágrafo Único - As transições devem ser regulamentadas através de dispositivos de segurança e com a devida sinalização viária.

TÍTULO IV – DO SISTEMA CICLOVIÁRIO
Capítulo I – DEFINIÇÕES
Art. 37 - Constituem o Sistema Cicloviário de Turvo/PR:
A malha básica de ciclovias;
A sinalização específica para ciclistas;
Os bicicletários, paraciclos e estacionamentos necessários à criação de uma infraestrutura segura para circulação de bicicletas.

Art. 38 - Para efeito da seção "Do Sistema Cicloviário", considera-se:
Ciclovia - são vias destinadas à circulação de bicicletas, separada fisicamente da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;
Ciclofaixa - são vias destinadas à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores, sendo permitidas nas vias existentes respeitando o mesmo sentido do fluxo do tráfego de veículos;
Faixa Compartilhada: ciclovia ou ciclofaixa onde o espaço destinado ao trânsito de veículos bicicletas é compartilhado por pedestres ou veículos automotores, de acordo com regulamentação específica;
Bicicletário: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;

Paraciclo: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte para número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto.

TÍTULO V – DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES DA IMPLANTAÇÃO

Art. 39 - As ciclovias devem ser acessíveis, lineares, funcionais e organizadas, assumindo não só o caráter de lazer, mas a função de mobilidade ativa, criando um cenário de uma ciclovia que seja legível para os pedestres e veículos, e segura para os ciclistas.

Art. 40 - O sistema cicloviário de Turvo/PR está prevista em forma de circuito e compreende: trecho da Av. 12 de Maio entre a Av. Nossa Senhora Aparecida e Av. XV de Novembro; as Vias Parque e o Parque Linear, passando pelo Parque Ambiental Municipal.

Art. 41 - A largura mínima de cada ciclovia ou ciclofaixa deverá ser de:
1,5m (um metro e cinquenta centímetros) para pistas de ciclovias e ciclofaixas de sentido único de circulação;
2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) para pistas de ciclovias com sentido duplo de circulação;
Parágrafo único – Não será permitido ciclofaixa com duplo sentido de circulação.

Art. 42 - O mapa do sistema cicloviário encontra-se no ANEXO IV da presente lei.

TÍTULO VI - DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 43 - A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código Nacional de Trânsito, aprovado pela Lei Federal n° 9.503/97.
§ 1º. Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§ 2º. A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão responsável do Município.
§ 3º. O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.

TÍTULO VII - DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO

Art. 44 - Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
Implantar rede de ciclovia na área urbana da sede;
Estabelecer incentivos para tratamento paisagístico nos passeios por parte dos proprietários atendendo parâmetros constantes no Capítulo VI – Parâmetros Geométricos desta Lei;
Proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária;
Elaborar programa de obras com definição de prioridades;
Criar programas de sinalização urbana e rural, bem como a sua manutenção;
Garantir travessia de pedestres de forma segura em principalmente em vias de trânsito rápido;
Implantar alternativas sustentáveis de drenagem urbana junto dos canteiros centrais e laterais das vias.
Parágrafo único - Fica sob responsabilidade do município a manutenção e abertura de vias na área rural.

TÍTULO VIII - DA ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 45 - Compete à Prefeitura a elaboração dos projetos e, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
§ 1º - Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença da Prefeitura, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais.
§ 2º - Caberá ao órgão competente da Prefeitura decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.
Art. 46 - É atribuição exclusiva da Prefeitura, podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores de arborização pública.
§ 1º - Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção, ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
§ 2º - A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada pelo Departamento competente da Prefeitura.
§ 3º - A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro, tais remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de novas árvores, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
§ 4º - Por cortar ou sacrificar a arborização pública será aplicada ao responsável uma multa de 05 (cinco) a 20 (vinte) valores de referência ou unidades fiscais, por árvore, conforme o caso e a juízo da autoridade municipal competente.
Art. 47 - São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.
Art. 48 - Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.
Art. 49 - Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

TÍTULO IX – TRANSPORTE DE CARGAS

Art. 50 - O transporte de cargas é uma atividade fundamental para a dinâmica dos municípios. E para evitar os transtornos no tráfego, principalmente de áreas urbanas, oferecendo risco à população, ao meio ambiente e a infraestrutura da cidade, deve ser disciplinado através de rotas de permissões e sinalização legível;
Art. 51 - O sistema de transporte de cargas compreende: as rotas; os veículos, os pontos de carga e descarga e os terminais (públicos e privados);
Art. 52 - Na área urbana da sede de Turvo/PR, a rota permitida para veículos de carga é apresentada no mapa constante no Anexo V da presente lei, descrita abaixo:
Rodovia Estadual PR 466;
Rodovia Municipal João Maria de Jesus, através do acesso número 6 apresentado no mapa;
Rua Arvoredo, através do acesso número 5 apresentado no mapa;
Trecho da Avenida XV de Novembro, através do acesso número 2, até o encontro com a Rua Aristóteles Leão.
Art. 53 - Na área urbana do distrito do Faxinal da Boa Vista, a rota permitida para veículos de carga é apresentada no mapa constante no Anexo VI da presente lei, descrita abaixo:
Rodovia Municipal João Maria de Jesus;
Via Industrial;
Via de Penetração 06, seguido da Via Coletora 09 até o encontro do Circuito Estrutural 01, seguindo em direção a Via Coletora 02.

TÍTULO X - PARÂMETROS GEOMÉTRICOS

Art. 54 - Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto:
I - Definição das dimensões das caixas das vias;
II - Definição das dimensões das faixas de rolamento;
III - Definição das dimensões dos passeios.
Art. 55 - As Estradas Rurais de acesso às propriedades rurais, deverão ter caixas de rolamento com larguras de 10,00m (dez metros), 12,00m (doze metros) ou 20,00m (vinte metros), conforme o carregamento da via.

Art. 56 - Todas as vias abertas à circulação de veículos, com o pavimento e passeios definitivos já implantados permanecem com as dimensões existentes. As vias a serem implantadas ou pavimentadas deverão obedecer preferencialmente às seguintes dimensões:

Tabela 1: Parâmetros Via Estrutural

Parâmetros Via Estrutural (m)						
Com canteiro central e ciclovia						
Caixa da via	**Caixa de rolamento**		**Passeio**		**Canteiro central**	**Ciclovia**
	Faixa de rolamento	**Estacionamento**	**Técnico**	**Livre**		
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
30,00	6,00	2,50	1,00	3,50	de 2,5 a 7,5	1,50
Com canteiro central						
30,00	6,00	2,50	1,00	3,50	de 4 a 7,5	-
Sem canteiro central						
26,00	12,00	2,50	1,00	3,50	0,00	-

Fonte: FUNPAR, 2021
Tabela 2: Parâmetros Via Coletora

Parâmetros Via Coletora (m)					
Com canteiro central					
Caixa da via	**Caixa de rolamento**		**Passeio**		**Canteiro central**
	Faixa de rolamento	**Estacionamento**	**Técnico**	**Livre**	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
28,00	6,00	2,50	0,80	3,00	3,00
Sem canteiro central					
25,00	6,00	2,50	0,80	3,00	-

Fonte: FUNPAR, 2021
Tabela 3: Parâmetros Via Local

Parâmetros Via Local (m)					
Caixa da via	**Caixa de rolamento**		**Passeio**		**Canteiro central**
	Faixa de rolamento	**Estacionamento**	**Técnico**	**Livre**	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
16,00	5,80	2,20	0,80	2,10	-

Fonte: FUNPAR, 2021
Tabela 4: Parâmetros Via Parque

Parâmetros Via Parque (m)							
Caixa da via	**Caixa de rolamento**		**Passeio norte**		**Passeio sul**		**Ciclovia**
	Faixa de rolamento	**Estacionamento**	**Técnico**	**Livre**	**Técnico**	**Livre**	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(d)	(h)	(g)
20,10	5,80	2,20	0,80	2,20	0,80	5,00	2,50

Fonte: FUNPAR, 2021

Tabela 5: Parâmetros Via Marginal

Parâmetros Via Marginal + Rodovia (m)							
Faixa de Domínio (DER)	**Marginal**				**Canteiro proteção Marginal x Rodovia**	**Rodovia PR 466**	
	Caixa de rolamento (Marginal)		**Passeio (Marginal)**			**Faixa de rolamento (Rodovia)**	**Canteiro central (Rodovia)**
	Faixa de rolamento	**Estacionamento**	**Técnico**	**Livre**			
	(b)	(c)	(d)	(e)	(i)	(j)	(f)
60,00	6,00	2,50	1,00	4,00	6,00	7,00	7,00

Fonte: FUNPAR, 2021
Tabela 6: Parâmetros Via de Penetração

Parâmetros Via de Penetração (m)					
Caixa da via	**Caixa de rolamento**		**Passeio**		**Canteiro central**
	Faixa de rolamento	**Estacionamento**	**Técnico**	**Livre**	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
13,00	7,00	-	0,80	2,10	-

Fonte: FUNPAR, 2021
Tabela 7: Parâmetros Via Industrial

Parâmetros Via Industrial (m)					
Caixa da via	**Caixa de rolamento**		**Passeio**		**Canteiro central**
	Faixa de rolamento	**Estacionamento**	**Técnico**	**Livre**	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)

13,00	7,00	-	0,80	2,20	-

Fonte: FUNPAR, 2021

§ 1º - Os parâmetros geométricos descritos anteriormente não se aplicam as vias existentes.
§ 2º - Somente será permitido passeio totalmente impermeabilizado com calçadas nas vias centrais de uso comercial intenso.
§ 3º - As vias respeitarão os dimensionamentos dos perfis viários e plantas constante dos anexos, partes integrantes desta Lei.
§ 4º - Em casos que possam ser utilizados vias sem saída, bolsões de retorno, *cul-de-sac*, quando não utilizados para caminhões de lixo, podem ser feitas em vias locais com o seguinte dimensionamento:
I – Quando abertas ou fechadas em *cul-de-sac*, constituindo ou não conjuntos, devem ter trechos de no máximo 350m (trezentos e cinquenta metros) de comprimento;
II – O *cul-de-sac* deve ter o raio mínimo de 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros).

TÍTULO XI - DA IMPLANTAÇÃO

Art. 57 - A implantação das vias deve ser adequada às condições locais do meio físico em especial quanto à otimização das obras de terraplenagem necessária à abertura das vias e implantação das edificações.
Art. 58 - As vias deverão acompanhar as curvas de níveis do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córrego.
Art. 59 - Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto aos córregos e linhas de drenagem natural.
Parágrafo Único - Entende-se por linha de drenagem natural as feições topográficas em que uma concentração do fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo ter caráter permanente ou não.
Art. 60 - Deve ser dada preferência pela utilização de pisos "semipermeáveis" para pavimentação de ruas, como paralelepípedos e blocos de concreto não ajustados com argamassa, aumentando a absorção das águas pluviais e mitigando o problema da erosão.
Art. 61 - As vias de dimensões superiores a 12m (doze metros) poderão ter sua caixa de rolamento reduzida se necessário e recomendado, conforme as características de cada caso.
Art. 62 - Os novos loteamentos deverão observar o traçado das vias projetadas, conforme mapa do sistema viário anexo a parte integrante desta Lei.
§ 1° - Ao Departamento de Obras, além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, caberá:
Propor melhorias no sistema viário urbano;
Propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego, especialmente na zona central;
Instituir sentido único de trânsito nas vias públicas que assim o exigirem;
Estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitados os limites máximos previstos no regulamento do Código Nacional de Trânsito - CNT;
Fixar áreas de estacionamento de veículos;
Determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horário e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga;
Permitir estacionamentos especiais, devidamente justificáveis;
Disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos;
Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;

§ 2° - A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

TÍTULO XII - DOS ANEXOS

Art. 63 - São partes integrantes desta Lei:
ANEXO I: Mapa do Sistema Viário Municipal;
ANEXO II: Mapa do Sistema Viário da Sede;
ANEXO III: Mapa do Sistema Viário do Distrito do Faxinal da Boa Vista;
ANEXO IV: Mapa do Sistema Cicloviário da Sede
ANEXO V: Direcionamento do Tráfego de Carga na Área Urbana da Sede
ANEXO VI: Direcionamento do Tráfego de Carga na Área Urbana do Distrito do Faxinal da Boa Vista
ANEXO VII: Perfil das Vias

TÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 - O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 65 - As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário básico deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona.
Art. 66 - Os casos omissos na presente Lei, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 67 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 68 – Revogam - se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:DAAFCB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2022		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	215.674.357,13	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.379.116,74	1,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.940.461,43	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.293.438,36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1°do art. 59 da LRF) - <%>	11.646.415,29	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

UNIAO DA VITORIA , 31/01/2023

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO.
Presidente da Câmara

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR-052612/O-7

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:2F22B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 40/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.137.783,68 (três milhões cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
888	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	887.561,34

PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
875	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.150,24
876	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.174,51
898	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	206.246,85
916	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
906	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00

PROJETO/ATIV 1.012 – Constr, Ampl e Reforma de Centros Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
906	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manut de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
896	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00
904	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	294.552,13

ÓRGÃO 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manut da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
908	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.098,61
TOTAL CRÉDITO			**3.137.783,68**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CC13FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230131_111326

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/03/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJS2011	116100T000232477	23/01/2023	56221
AJY8736	116100T000250110	22/01/2023	65300
APC4799	116100T000231855	22/01/2023	65300
AXR0D16	116100T000342694	21/01/2023	65300
CDA7113	116100T000231857	22/01/2023	55250
CIY3964	116100T000231856	22/01/2023	55250
MHN2C93	116100T000342693	21/01/2023	65300
RHC4H48	116100T000554468	22/01/2023	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E097524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230201_111407

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/03/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCT8D57	279370NIC0003814	10/01/2023	50020
BEH6D57	279370NIC0003815	12/01/2023	50020
BEV8G21	279370NIC0003816	12/01/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:44B50DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230201_111470

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
FMH2307	116100T000315520	23/10/2022	72340	05328150441
MAN1H84	116100T000217184	30/10/2022	64910	00973450529

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0745787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230127_111188

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEH6D57	116100T000315541	04/11/2022	54600	R$ 130,16
BEV8G21	116100T000315542	04/11/2022	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:29BF1A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230128_111285

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFY4E76	116100T000315543	06/11/2022	56221	R$ 88,38
AFY4E76	116100T000315544	06/11/2022	54521	R$ 195,23
AUX2C91	116100T000225175	16/11/2022	54284	R$ 293,47
CEC3920	116100T000382110	05/11/2022	54527	R$ 195,23
FSY0A66	116100T000382114	05/11/2022	73150	R$ 130,16
LYA5650	116100T000294691	07/11/2022	65300	R$ 195,23
MGS0425	116100T000383702	16/11/2022	61220	R$ 293,47
MKS8723	116100T000224328	05/11/2022	55411	R$ 195,23
RAJ2E71	116100T000383703	16/11/2022	61220	R$ 293,47
SDV9J83	116100T000315545	06/11/2022	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9D04EF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230131_111370

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXR8707	116100T000382128	17/11/2022	55411	R$ 195,23
BDY8E28	116100T000382127	17/11/2022	60502	R$ 293,47
MKX2B45	116100T000383706	17/11/2022	76700	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:540534FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230201_111469

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKV6559	116100T000218709	08/11/2022	60502	R$ 293,47
AOE5I69	116100T000383710	19/11/2022	54521	R$ 195,23
APR2571	116100T000294692	08/11/2022	61732	R$ 195,23
ASI8659	116100E009464572	20/11/2022	60501	R$ 293,47
ATG7103	279370NIC0003787	08/11/2022	50020	R$ 390,46
AUB6938	116100T000217190	21/11/2022	54522	R$ 195,23
AVA6A43	116100T000294696	10/11/2022	57380	R$ 293,47
AVF0083	279370NIC0003782	29/10/2022	50020	R$ 390,46
AXB9F05	116100T000217957	19/11/2022	55500	R$ 130,16
AYS6367	116100E009460390	21/11/2022	53800	R$ 130,16
BDM8J02	116100T000294693	08/11/2022	54521	R$ 195,23
BEG0C21	279370NIC0003781	29/10/2022	50020	R$ 390,46
CPN6C65	279370NIC0003786	08/11/2022	50020	R$ 390,46

DAP4F49	116100T000240811	19/11/2022	65300	R$ 195,23
DZB1F06	116100E009460391	21/11/2022	61732	R$ 195,23
EQT4E86	116100T000383711	20/11/2022	65300	R$ 195,23
FKX1G09	116100T000223505	21/09/2022	54522	R$ 195,23
FSD2281	116100T000217189	20/11/2022	61220	R$ 293,47
IKF7131	116100T000221649	10/10/2022	55680	R$ 195,23
IUN5501	116100E009255869	14/11/2022	54870	R$ 195,23
JKG5384	116100T000315550	09/11/2022	60501	R$ 293,47
KBZ8366	279370NIC0003780	29/10/2022	50020	R$ 390,46
LSQ9E30	279370NIC0003783	29/10/2022	50020	R$ 390,46
MCX5951	116100T000225178	21/11/2022	57200	R$ 195,23
MHV8999	116100T000217188	18/11/2022	60501	R$ 293,47
MHZ0053	116100E009464568	10/11/2022	52663	R$ 2.934,70
MIX8C84	116100T000383709	19/11/2022	54521	R$ 195,23
MJO5790	116100T000224334	09/11/2022	65300	R$ 195,23
MLB5D21	116100T000382118	05/11/2022	59670	R$ 1.467,35
MMF4867	116100T000219476	18/11/2022	53800	R$ 130,16
MWU8397	116100T000383705	17/11/2022	57380	R$ 293,47
NKR1H30	116100T000383707	18/11/2022	60501	R$ 293,47
QJJ5E66	116100E009131240	08/11/2022	73740	R$ 293,47
QJJ6054	116100T000224333	09/11/2022	57380	R$ 293,47
RHC9I25	279370NIC0003788	08/11/2022	50020	R$ 1.760,82
RHO4G83	116100T000383713	20/11/2022	70561	R$ 293,47
RKW5H29	116100T000217187	18/11/2022	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:48588353



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período: 6º Bimestre/2022														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
Especificação	**EVOLUÇÃO DARECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL(12 Meses)**	**PrevisãoAtualizada(Exercício)**
	Janeiro/2022	**Fevereiro/2022**	**Março/2022**	**Abril/2022**	**Maio/2022**	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.885.737,90	4.301.149,11	4.466.923,47	3.896.061,10	4.507.911,97	5.604.531,41	4.302.359,47	5.614.901,23	3.314.339,84	3.780.762,31	3.611.414,28	4.438.023,70	51.724.115,79	45.658.166,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.069,80	209.376,47	168.735,08	250.504,86	194.720,53	1.308.572,32	129.375,93	1.651.918,07	175.445,59	157.116,59	251.781,11	238.891,57	4.852.507,92	5.988.020,30
IPTU	10.177,82	301,11	590,87	1.467,96	539,48	147,46	127,82	327,32	289,89	4.583,47	53.119,96	1.410,94	73.084,10	148.400,00
ISS	86.146,65	103.637,94	162.788,18	243.585,72	173.277,50	1.302.717,39	123.644,92	114.318,81	165.080,39	136.540,10	133.847,09	204.466,18	2.950.050,87	4.234.780,30
ITBI	0,00	83.486,08	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	1.531.521,82	4.325,19	600,00	59.086,68	14.000,00	1.696.219,77	1.060.000,00
IRRF	4.895,38	5.421,30	5.356,03	5.451,18	17.703,55	5.707,47	5.603,19	5.750,12	5.750,12	15.393,02	5.727,38	19.014,45	101.773,19	466.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. Melhor.	14.849,95	16.530,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.379,99	78.440,00
Contribuições	121.613,51	135.262,75	134.610,32	133.263,29	132.286,52	131.207,26	131.893,38	131.363,64	145.084,14	134.621,74	0,00	0,00	1.331.206,55	2.356.890,00
Receita de Patrimonial	82.990,62	113.755,74	135.853,99	56.799,43	280.430,06	112.643,47	156.050,80	194.387,67	178.822,85	145.524,91	41.459,28	55.384,09	1.554.102,91	2.602.138,60
Rendimentos de Aplicações Financeiras	82.990,62	113.755,74	135.853,99	56.799,43	280.430,06	112.643,47	156.050,80	194.387,67	178.822,85	145.524,91	41.459,28	55.384,09	1.554.102,91	2.602.138,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências Correntes	3.409.605,71	3.539.482,09	3.833.744,52	3.226.292,54	3.713.642,44	3.851.114,07	3.698.817,82	3.451.792,53	2.611.097,40	3.153.912,49	3.318.042,33	4.129.950,82	41.937.494,76	33.341.223,40
Cota-Parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	16.128.175,26	11.672.190,00
Cota-Parte do ICMS	1.203.905,65	1.166.339,33	1.514.669,58	1.246.619,33	1.500.966,26	1.236.446,62	1.229.188,62	1.458.560,44	1.252.937,90	1.220.104,84	1.165.503,85	1.147.285,18	15.342.527,60	10.790.800,00
Cota-Parte do IPVA	209.618,36	119.088,41	99.167,25	81.593,40	78.935,74	31.712,13	23.760,83	32.874,54	29.897,66	24.218,65	34.574,26	27.895,23	793.336,46	699.070,00
Cota-Parte do ITR	25.241,33	1.495,04	3.183,51	398,58	344,26	2.498,08	364,88	2.761,37	83.256,12	177.701,29	4.717,18	73.007,10	374.968,74	279.840,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600,00
Transferências da LC 61/1989	17.303,85	15.976,05	18.099,23	18.407,44	9.786,10	13.807,08	14.231,75	11.336,00	14.954,68	15.262,51	11.098,16	15.768,20	176.031,05	116.600,00
Transferências do FUNDEB	404.125,04	334.116,16	371.850,96	323.787,14	356.587,14	309.598,76	299.591,81	325.356,68	284.672,00	291.564,77	302.469,53	301.261,56	3.904.981,55	2.838.680,00
Outras Transferências Correntes	357.923,57	239.250,45	818.464,58	360.282,95	437.478,09	1.013.008,49	457.276,42	404.358,75	-174.506,97	359.526,78	460.497,50	483.913,49	5.217.474,10	6.827.443,40
Outras Receitas Correntes	155.458,26	303.272,06	193.979,56	229.200,98	186.832,42	200.994,29	186.221,54	185.439,32	203.889,86	189.586,58	131,56	13.797,22	2.048.803,65	1.369.894,00
DEDUÇÕES (II)	698.751,41	803.403,62	748.237,82	655.030,87	805.009,44	694.482,05	696.195,60	807.782,16	767.753,21	712.942,36	511.014,98	539.439,31	8.440.042,83	9.218.734,00
Contrib. do Servidor p/ o Plano de Previd.	58.636,30	65.230,91	70.476,21	64.137,46	63.670,90	63.155,39	63.442,14	63.653,38	69.783,75	64.786,37	0,00	0,00	646.972,81	1.400.000,00
Comp. Financ. ente Regimes Previd.	62.977,21	70.031,84	64.134,11	69.125,83	68.615,62	68.051,87	68.451,24	67.710,26	75.300,39	69.835,37	0,00	0,00	684.233,74	950.000,00
Rend.de Aplic. de Recursos Previd.	47.626,52	74.917,82	84.941,76	13.323,15	88.807,54	57.573,47	97.407,70	132.003,15	122.482,64	99.698,27	0,00	0,00	818.782,02	2.304.480,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	529.511,38	593.223,05	528.685,74	508.444,43	583.915,38	505.701,32	466.894,52	544.415,37	500.186,43	478.622,35	511.014,98	539.439,31	6.290.054,26	4.564.254,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I-II)	**3.186.986,49**	**3.497.745,49**	**3.718.685,65**	**3.241.030,23**	**3.702.902,53**	**4.910.049,36**	**3.606.163,87**	**4.807.119,07**	**2.546.586,63**	**3.067.819,95**	**3.100.399,30**	**3.898.584,39**	**43.284.072,96**	**36.439.432,30**
(-) Transferências obrigatórias da Uniãorelativas às emendas individuais (V) (§ 13, art.166 da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DEENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.186.986,49**	**3.497.745,49**	**3.718.685,65**	**3.241.030,23**	**3.702.902,53**	**4.910.049,36**	**3.606.163,87**	**4.807.119,07**	**2.546.586,63**	**3.067.819,95**	**3.100.399,30**	**3.898.584,39**	**43.284.072,96**	**36.439.432,30**
(-) Transferências obrigatórias da Uniãorelativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DADESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.186.986,49**	**3.497.745,49**	**3.718.685,65**	**3.241.030,23**	**3.702.902,53**	**4.910.049,36**	**3.606.163,87**	**4.807.119,07**	**2.546.586,63**	**3.067.819,95**	**3.100.399,30**	**3.898.584,39**	**43.284.072,96**	**36.439.432,30**
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 1 de Fevereirode 2023às: 10Hrs e 13Min														

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4FF92925

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Período: 6º Bimestre/2022													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l=(e+k)**	
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2021 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	31.845,77	38.673,53	38.673,53	0,00	31.845,77	499.397,42	120.178,03	119.523,92	119.523,92	0,00	500.051,53	531.897,30	
PODER EXECUTIVO	31.845,77	38.673,53	38.673,53	0,00	31.845,77	499.397,42	88.804,23	88.150,12	88.150,12	0,00	500.051,53	531.897,30	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.373,80	31.373,80	31.373,80	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.373,80	31.373,80	31.373,80	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	200.994,77	200.994,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**31.845,77**	**239.668,30**	**239.668,30**	**0,00**	**31.845,77**	**499.397,42**	**120.178,03**	**119.523,92**	**119.523,92**	**0,00**	**500.051,53**	**531.897,30**	
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l=(e+k)**	
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2021 (g)**						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	200.994,77	200.994,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	200.994,77	200.994,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 10Hrs e 18Min													

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5A2E20C8

CONTABILIADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período: 3º Quadrimestre/2022 Despesa: Liquidada														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	DESPESA LIQUIDADA													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	JAN/2022	**FEV/2022**	**MAR/2022**	**ABR/2022**	**MAI/2022**	**JUN/2022**	**JUL/2022**	**AGO/2022**	**SET/2022**	**OUT/2022**	**NOV/2022**	**DEZ/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.339.452,10	1.533.657,80	1.439.853,80	1.450.929,00	1.433.352,23	1.415.941,74	1.416.132,53	1.549.380,58	1.497.894,98	1.533.919,65	1.167.846,62	2.134.491,02	17.912.852,05	70.717,80
Pessoal Ativo	1.030.085,27	1.224.290,97	1.131.729,97	1.141.539,66	1.123.962,89	1.106.552,40	1.107.057,87	1.238.534,32	1.185.206,65	1.220.681,32	1.167.846,62	2.134.491,02	14.811.978,96	70.717,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	968.024,69	1.113.305,60	1.015.497,20	1.021.093,24	992.031,68	985.369,40	986.859,06	1.112.102,52	1.047.170,52	1.086.306,03	1.039.896,09	1.901.891,00	13.269.547,03	0,00
Obrigações Patronais	62.060,58	110.985,37	116.232,77	120.446,42	131.931,21	121.183,00	120.198,81	126.431,80	138.036,13	134.375,29	127.950,53	232.600,02	1.542.431,93	70.717,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	309.366,83	309.366,83	308.123,83	309.389,34	309.389,34	309.389,34	309.074,66	310.846,26	312.688,33	313.238,33	0,00	0,00	3.100.873,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	244.080,20	244.080,20	242.837,20	244.102,71	244.102,71	244.102,71	241.599,00	242.679,90	244.656,47	245.206,47	0,00	0,00	2.437.447,57	0,00

Pensões	65.286,63	65.286,63	65.286,63	65.286,63	65.286,63	65.286,63	67.475,66	68.166,36	68.031,86	68.031,86	0,00	0,00	663.425,52	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (art. 18 §1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1ºdo art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.631,50	0,00	0,00	13.631,50	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.631,50	0,00	0,00	13.631,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.339.452,10**	**1.533.657,80**	**1.439.853,80**	**1.450.929,00**	**1.433.352,23**	**1.415.941,74**	**1.416.132,53**	**1.549.380,58**	**1.497.894,98**	**1.520.288,15**	**1.167.846,62**	**2.134.491,02**	**17.899.220,55**	**70.717,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.284.072,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.284.072,96	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**17.969.938,35**	**41,52**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.373.399,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.204.729,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.036.059,46	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 3ºQuadrimestre			**Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte**		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	PERCENTUAL
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em Exercício Anterior (XII) (%)	44,12
Excedente em Exercício Anterior (XIII) = (XII - IX) (%)	-9,88
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,99

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	36.766.055,56	43.284.072,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	16.219.406,17	17.969.938,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	44,12	41,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 1 de Fevereiro de 2023 às 10Hrs e 53Min												
[1]. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.												

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F421571F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.														
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022														
RECEITA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I														
ANEXO AO DECRETO Nº 438/2022														
Descrição	**2021**													
	Fonte	Janeiro	Fevereiro	Maço	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outrubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	6.261.602,00	6.261.602,00	6.276.170,27	46.100.460,27
Ônus de Sucumbência	004	0,00	0,00	4.600,00	-	0,00	5.100,00	-	8.400,00	7.000,00	0,00	4.974,00	0,00	30.074,00
Fundo do Meio Ambiente	006	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	10.020,00
FUNDEB 70%	101	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	7.549.317,00
FUNDEB 30%	102	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	141.506,00	1.685.906,00
Educação 5%	103	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.818,75	2.301.794,75
Educação 25%	104	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.006,00	3.348.050,00
Salário Educação	107	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.364,00	676.346,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	0,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	514.390,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.693,25	8.744.217,25
APSUL Estadual	493	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.956,00	95.373,00
VigiaSUS	494	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.601,00	67.091,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.705,00	68.427,00
Royalties	504	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.651,00	439.779,00
Iluminação Pública	507	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.824,00	753.767,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.127,00	313.447,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.746,00	632.919,00
CIDE	512	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.434,00	17.087,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.196,00	0,00	0,00	45.196,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.908,00	94.786,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	7.140,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.482,00	41.685,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.262,00	75.111,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.155,00	1.513.783,00
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	0,00	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	77.754,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	0,00	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	60.132,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	0,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	0,00	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	238.434,00
TOTAL GERAL		**5.403.023,75**	**5.403.023,75**	**5.478.120,35**	**5.454.462,75**	**5.454.462,75**	**5.459.562,75**	**5.455.713,75**	**5.672.879,75**	**5.461.462,75**	**8.727.806,75**	**8.687.584,75**	**8.698.388,02**	**75.766.444,27**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREVISÃO DE RECEITA BIMESTRAL - 2022 - ANEXO II								
Atendimento ao Art. 13 da Lei Complementar Federal nº 104, de 04 de maio de 2000								
ANEXO AO DECRETO 438/2022								
Descrição	**CONSOLIDAÇÃO GERAL**							
	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	6.066.908,00	6.066.908,00	6.066.908,00	6.066.908,00	9.295.056,00	12.537.772,27	46.100.460,27
Ônus de Sucumbência	004	0,00	4600,00	5.100,00	8.400,00	7.000,00	4974,00	30.074,00
Fundo do Meio Ambiente	006	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	10.020,00

FUNDEB 70%	101	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	7.549.317,00
FUNDEB 30%	102	280.800,00	280.800,00	280.800,00	280.800,00	280.800,00	281.906,00	1.685.906,00
Educação 5%	103	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.634,75	2.301.794,75
Educação 25%	104	558.008,00	558.008,00	558.008,00	558.008,00	558.008,00	558.010,00	3.348.050,00
Salário Educação	107	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.726,00	676.346,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	514.390,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.377,25	8.744.217,25
APSUL Estadual	493	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.903,00	95.373,00
VigiaSUS	494	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.191,00	67.091,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.407,00	68.427,00
Royalties	504	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.299,00	439.779,00
Iluminação Pública	507	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.637,00	753.767,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.247,00	313.447,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	105.486,00	105.486,00	105.486,00	105.486,00	105.486,00	105.489,00	632.919,00
CIDE	512	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.857,00	17.087,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	45.196,00	0,00	45.196,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.806,00	94.786,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	7.140,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.955,00	41.685,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.521,00	75.111,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.303,00	1.513.783,00
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	5.005,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	1.251,00	0,00	0,00	1.251,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	77.754,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	60.132,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	238.434,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**10.806.047,50**	**10.913.525,50**	**10.914.025,50**	**11.112.325,50**	**14.189.269,50**	**17.385.972,77**	75.766.444,27

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022
Atendimento aos Arts. 8° e 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000
ANEXO AO DECRETO Nº 438/20222
CONSOLIDAÇÃO GERAL

DESCRIÇÃO	Fonte	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	2.840.000,00	4.362.000,00	3.319.052,00	2.774.000,00	2.392.576,00	2.503.587,00	2.910.000,00	2.410.000,00	2.845.300,00	6.079.948,00	6.015.170,00	7.648.827,27	**46.100.460,27**
Ônus de Sucumbência	004	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.700,00**	**,**	**0,00**	**0,00**	**15.400,00**	**0,00**	**4.974,00**	**30.074,00**
Fundo do Meio Ambiente	006	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	**10.020,00**
FUNDEB 70%	101	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	1.163.355,00	7.549.317,00
FUNDEB 30%	102	81.590,00	127.450,00	132.500,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	264.366,00	**1.685.906,00**
Educação 5%	103	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.818,75	2.301.794,75
Educação 25%	104	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.050,00	3.348.050,00
Salário Educação	107	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.364,00	676.346,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	-	-	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	514.390,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.693,25	8.744.217,25
APSUL Estadual	493	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.956,00	95.373,00
VigiaSUS	494	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.601,00	67.091,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.705,00	68.427,00
Royalties	504	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.651,00	439.779,00
Iluminação Pública	507	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.824,00	753.767,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.127,00	313.447,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.746,00	**632.919,00**
CIDE	512	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.434,00**	**17.087,00**
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.196,00**	**0,00**	**45.196,00**

Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.908,00	**94.786,00**
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	**7.140,00**
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.482,00	**41.685,00**
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.262,00	**75.111,00**
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.155,00	**1.513.783,00**
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS IOAF Investimento	1024 1033	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	195.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 10.012,00	0,00 0,00	0,00 0,00	**195.000,00 10.012,00**
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	**5.005,00**
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251,00	0,00	0,00	0,00	**1.251,00**
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	0,00	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	**77.754,00**
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	0,00	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	**60.132,00**
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	0,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	**52.690,00**
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	0,00	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	**238.434,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**5.102.188,00**	**6.670.048,00**	**5.726.490,00**	**5.183.938,00**	**4.802.514,00**	**4.923.225,00**	**5.319.938,00**	**5.014.938,00**	**5.256.489,00**	**8.520.303,00**	**8.470.304,00**	**10.776.069,27**	**75.766.444,27**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022
DESPESA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS ANEXO IV
ANEXO AO DECRETO Nº 438/2022

Descrição	**2022**							
	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	7.202.000,00	6.093.052,00	4.896.163,00	5.320.000,00	8.925.248,00	13.663.997,27	46.100.460,27
Ônus de Sucumbência	004	0,00	0,00	9700,00	0,00	15.400,00	4974,00	30.074,00
Fundo do Meio Ambiente	006	1670,00	1670,00	1670,00	1670,00	1670,00	1.670,00	10.020,00
FUNDEB 70%	101	1.161.084,00	1.161.084,00	1.161.084,00	1.161.084,00	1.161.084,00	1.743.897,00	7.549.317,00
FUNDEB 30%	102	209.040,00	267.500,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	399.366,00	1.685.906,00
Educação 5%	103	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.634,75	2.301.794,75
Educação 25%	104	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.050,00	3.348.050,00
Salário Educação	107	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.726,00	676.346,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	-	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	514.390,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.377,25	8.744.217,25
APSUL Estadual	493	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.903,00	95.373,00
VigiaSUS	494	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.191,00	67.091,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.407,00	68.427,00
Royalties	504	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.299,00	439.779,00
Iluminação Pública	507	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.637,00	753.767,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.247,00	313.447,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	105.486,00	105486,00	105.486,00	105486,00	105486,00	105489,00	632.919,00
CIDE	512	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.857,00	17.087,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.196,00	45.196,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.806,00	94.786,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	7.140,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.955,00	41.685,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.521,00	75.111,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.303,00	1.513.783,00
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	5.005,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	1.251,00	0,00	0,00	1.251,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	77.754,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	60.132,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	238.434,00
TOTAL GERAL		**11.772.236,00**	**10.824.626,00**	**9.639.937,00**	**10.249.074,00**	**13.674.722,00**	**19.160.571,27**	**75.766.444,27**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:75C21E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo n° 1200, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo/Pr, CEP 85.905-030, TELEFONE: (41) 3351-5000, E-MAIL: comercial@equiplano.com.br, neste ato representado pelo Sr. **João Luiz de Macedo Junior**, administrador, portador da cédula de identidade n° 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF n° 857.230.619-68**,** firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666.
Objeto: fica alterada a cláusula terceira (prazo de duração e vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, conforme ofícios da secretaria de administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula quarta (remuneração do licenciamento) reajustando ao valor original do contrato, conforme o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) de 5,45% para aditivos de valor em contratos.
O valor total de cada item está detalhado na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR ORIGINAL	ÍNDICE IPCA	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL
Lote 001	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, E TREINAMENTOS NOS MÓDULOS LICENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	MÊS	12	**R$ 23.237,97**	5,45%	**R$ 24.504,43**	R$ 294.053,16
Lote 001	02	FISCALIZAÇÃO: CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO FISCAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE OBRAS E POSTURAS, MÓDULO DE NOTIFICAÇÃO DE ISS DE OBRAS, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE.	MÊS	12	**R$ 5.838,68**	5,45%	**R$ 6.156,88**	R$ 73.882,56
Lote 001	03	PROVIMENTO DE DATACENTER COM BANCO DE DADOS E BACKUP EM NUVEM: - 1 TERABYTE DATABASE BACKUP SERVICE - STORAGE CAPACITY. - 4 TERABYTE CLOUD INFRASTRUCTURE - OBJECT STORAGE CLASSIC. - 1 TERABYTE CLOUD INFRASTRUCTURE - BLOCK STORAGE CLASSIC. - 2 CPU'S CLOUD INFRASTRUCTURE -COMPUTE CAPACITY. - 1 CPU DATABASE CLOUD SERVICE - STANDARD EDITION. - 20 LICENÇAS DE ACESSO SIMULTÂNEO.	MÊS	12	**R$ 8.174,16**	5,45%	**R$ 8.619,65**	R$ 103.435,80
Lote 001	04	MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156 NA NUVEM.	MÊS	12	**R$ 7.543,58**	5,45%	**R$ 7.954,70**	R$ 95.456,40
TOTAL								R$ 566.827,92

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Valor Total: R$ 566.827,92(Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e João Luiz de Macedo Junior**.**

Data da Assinatura: 01 de fevereiro 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:913DC865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO I

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.209,50	2.083.175,98	1.010.028,45	965.517,13	1.059.304,57	1.397.658,70	1.155.109,31	1.189.670,14	1.183.420,02	1.078.955,89	1.376.767,62	2.185.646,77	14.702.464,08	31.092,62
Pessoal Ativo	0,00	2.044.403,96	975.298,93	920.464,87	1.035.316,55	1.373.670,68	1.131.121,29	1.165.682,12	1.176.641,50	1.037.758,37	1.376.767,62	2.159.640,94	14.396.766,83	31.092,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	1.770.733,21	838.245,66	795.726,53	888.735,75	1.174.533,62	968.852,80	990.736,02	1.002.116,78	1.035.153,49	1.020.553,72	1.894.814,98	12.380.202,56	31.092,62
Obrigações Patronais	0,00	273.670,75	137.053,27	124.738,34	146.580,80	199.137,06	162.268,49	174.946,10	174.524,72	2.604,88	356.213,90	264.825,96	2.016.564,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	17.209,50	38.772,02	34.729,52	45.052,26	23.988,02	23.988,02	23.988,02	23.988,02	6.778,52	41.197,52	0,00	26.005,83	305.697,25	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	13.931,73	361,66	20.048,06	15.637,55	9.555,49	24.219,42	65.195,38	72.891,37	4.511,43	9.622,84	-112.500,26	123.474,67	31.092,62
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	13.931,73	361,66	20.048,06	15.637,55	9.555,49	24.219,42	2.611,24	15.154,19	4.511,43	9.622,84	7.821,06	123.474,67	31.092,62
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.584,14	57.737,18	0,00	0,00	-120.321,32	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.209,50	2.069.244,25	1.009.666,79	945.469,07	1.043.667,02	1.388.103,21	1.130.889,89	1.124.474,76	1.110.528,65	1.074.444,46	1.367.144,78	2.298.147,03	14.578.989,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.404.121,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	30.154.121,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**14.578.989,41**	**48,35**

LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.283.225,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.469.064,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.654.903,12	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jan/2023 as 15h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C440905

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.022 A 12/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.395.381,94	3.469.757,31	2.728.045,69	2.451.348,05	2.824.470,70	2.459.793,76	4.326.738,94	2.608.977,82	2.434.311,68	2.846.603,45	2.514.199,67	3.613.547,91	34.673.176,92	31.466.693,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.310,35	789.113,15	128.497,00	119.219,14	183.743,09	145.927,33	121.421,86	236.452,29	165.353,53	679.204,55	142.393,74	226.144,26	2.976.780,29	2.535.415,29
IPTU	37,84	219,74	462,46	183,67	414,52	78,67	159,88	2.281,47	10.581,03	1.789,12	616,14	432,27	17.256,81	37.971,85
ISS	15.895,28	33.898,49	57.608,78	35.819,84	55.857,49	51.902,59	37.140,83	38.385,29	68.946,95	61.786,59	52.468,76	69.810,75	579.521,64	638.362,89
ITBI	4.400,00	654.609,18	9.132,70	11.313,70	60.321,38	27.812,35	5.408,87	115.374,56	7.999,94	541.479,63	10.996,58	5.385,52	1.454.234,41	1.427.183,86
IRRF	5.637,56	83.278,84	46.446,15	55.876,60	50.294,81	53.330,26	59.644,90	58.761,82	63.393,04	61.406,22	63.134,06	131.922,25	733.126,51	368.582,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.339,67	17.106,90	14.846,91	16.025,33	16.854,89	12.803,46	19.067,38	21.649,15	14.432,57	12.742,99	15.178,20	18.593,47	192.640,92	63.314,49
Contribuições	14.036,08	13.930,61	12.521,39	13.705,76	12.030,38	25.049,44	0,00	0,00	0,00	0,00	51.424,49	0,00	142.698,15	156.750,00
Receita Patrimonial	35.147,88	41.668,39	58.506,10	53.313,80	65.428,18	63.066,07	85.477,37	91.022,13	83.089,83	75.550,32	78.291,55	80.178,26	810.739,88	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.147,88	41.668,39	58.506,10	53.313,80	65.428,18	63.066,07	85.477,37	91.022,13	83.089,83	75.550,32	78.291,55	80.178,26	810.739,88	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.287.567,99	2.625.045,16	2.512.722,47	2.252.835,20	2.563.269,05	2.209.131,48	4.119.839,71	2.271.694,78	2.167.951,06	2.029.548,46	2.234.688,18	3.299.154,66	30.573.448,20	28.769.495,41
Cota-Parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	16.128.175,26	14.914.875,66
Cota-Parte do ICMS	468.052,18	453.517,18	588.961,26	484.733,11	583.632,89	480.777,57	477.955,38	567.143,89	487.190,00	474.423,26	453.192,30	446.108,20	5.965.687,22	5.496.915,35
Cota-Parte do IPVA	102.164,15	46.971,06	45.611,01	36.078,05	38.940,20	17.214,72	10.459,04	6.652,64	7.038,42	5.550,97	7.709,85	10.647,79	335.037,90	303.050,00
Cota-Parte do ITR	19.263,12	17.989,59	19.889,98	18.747,03	18.205,80	18.295,85	480,47	542,46	12.204,03	85.374,64	886,56	832,67	212.712,20	195.195,28
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.452,67
Transferências LC 61/1989	6.712,44	6.212,10	7.037,67	7.157,51	3.805,20	5.368,72	5.533,85	4.407,86	5.814,95	5.934,65	4.315,39	6.131,27	68.431,61	71.594,75
Transferências do FUNDEB	342.613,02	283.330,89	315.330,04	285.193,35	302.386,37	262.540,09	253.990,26	275.902,82	241.402,14	247.247,32	249.511,51	255.570,26	3.315.018,07	3.289.095,29
Outras Transferências Correntes	157.275,17	153.807,69	527.583,10	225.722,45	286.753,74	180.891,62	1.697.017,20	200.500,36	294.415,51	145.483,97	179.890,72	499.044,41	4.548.385,94	4.467.316,41
Outras Receitas Correntes	19.319,64	0,00	15.798,73	12.274,15	0,00	16.619,44	0,00	9.808,62	17.917,26	62.300,12	7.401,71	8.070,73	169.510,40	5.032,43
DEDUÇÕES (II)	357.535,92	437.581,28	333.961,80	348.383,82	394.825,73	353.139,91	312.271,05	359.058,27	304.484,84	327.363,36	361.057,14	379.392,16	4.269.055,28	3.100.440,42
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.535,92	437.581,28	333.961,80	348.383,82	394.825,73	353.139,91	312.271,05	359.058,27	304.484,84	327.363,36	361.057,14	379.392,16	4.269.055,28	3.100.440,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**4.014.467,89**	**2.249.919,55**	**2.129.826,84**	**2.519.240,09**	**2.153.142,53**	**3.234.155,75**	**30.404.121,64**	**28.366.252,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	149.441,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**4.014.467,89**	**2.249.919,55**	**1.979.826,84**	**2.519.240,09**	**2.153.142,53**	**3.234.155,75**	**30.254.121,64**	**28.216.811,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**3.914.467,89**	**2.249.919,55**	**1.979.826,84**	**2.519.240,09**	**2.153.142,53**	**3.234.155,75**	**30.154.121,64**	**28.116.811,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jan/2023 as 15h e 47m.														

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2FC30EFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.022 A 12/2.022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.395.381,94	3.469.757,31	2.728.045,69	2.451.348,05	2.824.470,70	2.459.793,76	4.326.738,94	2.608.977,82	2.434.311,68	2.846.603,45	2.514.199,67	3.613.547,91	34.673.176,92	31.466.693,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.310,35	789.113,15	128.497,00	119.219,14	183.743,09	145.927,33	121.421,86	236.452,29	165.353,53	679.204,55	142.393,74	226.144,26	2.976.780,29	2.535.415,29
IPTU	37,84	219,74	462,46	183,67	414,52	78,67	159,88	2.281,47	10.581,03	1.789,12	616,14	432,27	17.256,81	37.971,85
ISS	15.895,28	33.898,49	57.608,78	35.819,84	55.857,49	51.902,59	37.140,83	38.385,29	68.946,95	61.786,59	52.468,76	69.810,75	579.521,64	638.362,89
ITBI	4.400,00	654.609,18	9.132,70	11.313,70	60.321,38	27.812,35	5.408,87	115.374,56	7.999,94	541.479,63	10.996,58	5.385,52	1.454.234,41	1.427.183,86
IRRF	5.637,56	83.278,84	46.446,15	55.876,60	50.294,81	53.330,26	59.644,90	58.761,82	63.393,04	61.406,22	63.134,06	131.922,25	733.126,51	368.582,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.339,67	17.106,90	14.846,91	16.025,33	16.854,89	12.803,46	19.067,38	21.649,15	14.432,57	12.742,99	15.178,20	18.593,47	192.640,92	63.314,49
Contribuições	14.036,08	13.930,61	12.521,39	13.705,76	12.030,38	25.049,44	0,00	0,00	0,00	0,00	51.424,49	0,00	142.698,15	156.750,00
Receita Patrimonial	35.147,88	41.668,39	58.506,10	53.313,80	65.428,18	63.066,07	85.477,37	91.022,13	83.089,83	75.550,32	78.291,55	80.178,26	810.739,88	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.147,88	41.668,39	58.506,10	53.313,80	65.428,18	63.066,07	85.477,37	91.022,13	83.089,83	75.550,32	78.291,55	80.178,26	810.739,88	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.287.567,99	2.625.045,16	2.512.722,47	2.252.835,20	2.563.269,05	2.209.131,48	4.119.839,71	2.271.694,78	2.167.951,06	2.029.548,46	2.234.688,18	3.299.154,66	30.573.448,20	28.769.495,41
Cota-Parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	16.128.175,26	14.914.875,66
Cota-Parte do ICMS	468.052,18	453.517,18	588.961,26	484.733,11	583.632,89	480.777,57	477.955,38	567.143,89	487.190,00	474.423,26	453.192,30	446.108,20	5.965.687,22	5.496.915,35
Cota-Parte do IPVA	102.164,15	46.971,06	45.611,01	36.078,05	38.940,20	17.214,72	10.459,04	6.652,64	7.038,42	5.550,97	7.709,85	10.647,79	335.037,90	303.050,00
Cota-Parte do ITR	19.263,12	17.989,59	19.889,98	18.747,03	18.205,80	18.295,85	480,47	542,46	12.204,03	85.374,64	886,56	832,67	212.712,20	195.195,28
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.452,67
Transferências LC 61/1989	6.712,44	6.212,10	7.037,67	7.157,51	3.805,20	5.368,72	5.533,85	4.407,86	5.814,95	5.934,65	4.315,39	6.131,27	68.431,61	71.594,75
Transferências do FUNDEB	342.613,02	283.330,89	315.330,04	285.193,35	302.386,37	262.540,09	253.990,26	275.902,82	241.402,14	247.247,32	249.511,51	255.570,26	3.315.018,07	3.289.095,29
Outras Transferências Correntes	157.275,17	153.807,69	527.583,10	225.722,45	286.753,74	180.891,62	1.697.017,20	200.500,36	294.415,51	145.483,97	179.890,72	499.044,41	4.548.385,94	4.467.316,41
Outras Receitas Correntes	19.319,64	0,00	15.798,73	12.274,15	0,00	16.619,44	0,00	9.808,62	17.917,26	62.300,12	7.401,71	8.070,73	169.510,40	5.032,43
DEDUÇÕES (II)	357.535,92	437.581,28	333.961,80	348.383,82	394.825,73	353.139,91	312.271,05	359.058,27	304.484,84	327.363,36	361.057,14	379.392,16	4.269.055,28	3.100.440,42
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.535,92	437.581,28	333.961,80	348.383,82	394.825,73	353.139,91	312.271,05	359.058,27	304.484,84	327.363,36	361.057,14	379.392,16	4.269.055,28	3.100.440,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**4.014.467,89**	**2.249.919,55**	**2.129.826,84**	**2.519.240,09**	**2.153.142,53**	**3.234.155,75**	**30.404.121,64**	**28.366.252,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	149.441,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**4.014.467,89**	**2.249.919,55**	**1.979.826,84**	**2.519.240,09**	**2.153.142,53**	**3.234.155,75**	**30.254.121,64**	**28.216.811,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**3.914.467,89**	**2.249.919,55**	**1.979.826,84**	**2.519.240,09**	**2.153.142,53**	**3.234.155,75**	**30.154.121,64**	**28.116.811,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jan/2023 as 15h e 47m.														

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:486DBFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPEZA COM O PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.055,62	96.921,49	91.856,56	91.856,56	98.240,18	98.754,52	99.053,86	101.615,58	99.597,16	99.784,66	101.070,95	147.089,72	1.222.896,86	0,00
Pessoal Ativo	97.055,62	96.921,49	91.856,56	91.856,56	98.240,18	98.754,52	99.053,86	101.615,58	99.597,16	99.784,66	101.070,95	147.089,72	1.222.896,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.211,26	80.478,96	75.914,52	75.914,52	81.458,56	81.615,31	82.485,74	84.357,00	82.311,70	82.311,70	83.529,71	124.045,78	1.014.634,76	0,00
Obrigações Patronais	16.844,36	16.442,53	15.942,04	15.942,04	16.781,62	17.139,21	16.568,12	17.258,58	17.285,46	17.472,96	17.541,24	23.043,94	208.262,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.055,62	96.921,49	91.856,56	91.856,56	98.240,18	98.754,52	99.053,86	101.615,58	99.597,16	99.784,66	101.070,95	147.089,72	1.222.896,86	0,00

EMERSON DE MIRANDA MENDES
Controlador Interno
MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade
OSEIAS INACIO
Presidente

www.elotech.com.br 23/01/2023 Página: 1

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:C08A08F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 78,80,80,115,125 - CP 04-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.023

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado os protocolos de documentações n°s 78/2023; 80/2023; 115/2023 e 125/2023 das proponentes **MEDICINA SIRENA LTDA, FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, KASHIWAGI & KASHIWAGI LTDA e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente.

Conforme o subitem 10 do referido item para os casos em que os protocolos de credenciamento ocorram após esgotamento da demanda de serviços relacionada no Anexo A, as credenciadas ocuparão cadastro de reserva, por ordem de pedido, sendo observada a regra do subitem 5 e esta disponibilidade para contratação em havendo demanda excedente, ou necessidade de reposição de prestadora de serviços durante a vigência do credenciamento.

Nestes termos, considerando os objetos constante nos Anexo IA das proponentes e a distribuição de demanda já aplicada ao objeto requerido, as empresas **MEDICINA SIRENA LTDA, FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, KASHIWAGI & KASHIWAGI LTDA e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO**, com participação no Chamamento Público 04/2022 por meio dos protocolos 78/2023;

80/2023; 115/2023 e 125/2023 respectivamente foram declaradas habilitadas, estando incluídas no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar credenciadas junto ao CIS/Amunpar e classificadas em cadastro de reserva para futura contratação nos itens conforme distribuição de demanda, anexo I abaixo.

Desta forma está a proponente **MEDICINA SIRENA LTDA** habilitada a contratação imediata do item 27.14., no valor total para homologação de R$9.000,00 (Nove mil reais), a proponente **KASHIWAGI & KASHIWAGI LTDA** habilitada a contratação imediata dos itens 27.2. e 27.3. no valor total para homologação de R$168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais) e a proponente **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO** habilitada a contratação imediata dos itens 5.8., 7.9., 7.10., 7.11, 9.1. e 10.1. no valor total para homologação de R$160.380,00 (cento e sessenta mil e trezentos e oitenta reais), restando em cadastro de reserva aos demais itens em que participaram no credenciamento.

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda e cadastro de reserva.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	OFERTA DA CREDENCIADA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
				2	**ANESTESIOLOGIA**									
					CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
				2.1	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	R$ 65,00	120						
585		ANESTESIOLOGIA EEW	1º COLOCADA									1ª COLOCADA	120	
									240	120				0
80/2023	16/01/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	2º COLOCADA									2º COLOCADA		
125/2023	27/01/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	2º COLOCADA						240			3ª COLOCADA	240	0
				2.2	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO-MAXILO-FACIAL	EXAME	R$ 280,00	12						
585		ANESTESIOLOGIA EEW	1º COLOCADA						24	12		1ª COLOCADA	12	0
125/2023	27/01/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	2º COLOCADA						24			2º COLOCADA	24	0
				5	**EXAMES CARDIOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
				5.1	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	EXAME	R$ 130,00	1.536						
												1º COLOCADA	768	
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO						1536	768				0
												2º COLOCADA	480	
560		CLINICA MANZANO	2º COLOCADA						480					0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	3º COLOCADA						1536	768		3º COLOCADA	768	0
125/2023	27/01/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA						1536			4º COLOCADA	1536	0
				5.3	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	EXAME	R$ 340,00	168						
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO						168	168		-	-	-
125/2023	27/01/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	2º COLOCADA						336			1ª COLOCADA	336	0
				5.8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	EXAME	R$ 165,00	12	-	-	-	-	-	12
125/2023	27/01/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA						36	12	R$ 1.980,00	1ª COLOCADA	24	0
				7	**GASTROENTEROLOGIA**									
					EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
				7.1	COLONOSCOPIA	EXAME	R$	600						

538		CLINICA ENDOGASTRICA KIKU- CHI	1º COLOCADA				300,00		60			1º COLOCADA	60	0
													500	
593		CLINICA STª CECILIA	2ª COLOCADA						1100	600		2ª COLOCADA		0
80/2023	16/01/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	3ºCOLOCADA									3º COLOCADA		
				7.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	R$ 140,00	1.440						
538		CLINICA ENDOGASTRICA KIKU- CHI	1º COLOCADA						60			1º COLOCADA	60	0
													60	
593		CLINICA STª CECILIA	2ª COLOCADA						1500	1440		2ª COLOCADA		0
80/2023	16/01/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	3ºCOLOCADA									3ª COLOCADA		
				7.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOS- COPIA (POR PÓLIPO)	EXAME	R$ 50,00	12						
												1ª COLOCADA	38	
593		CLINICA STª CECILIA	1ª COLOCADA						50	12				0
80/2023	16/01/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	2ºCOLOCADA									2ª COLOCADA		
				7.5	BIÓPSIA GASTRICA	EXAME	R$ 34,87	132						
538		CLINICA ENDOGASTRICA KIKU- CHI	1º COLOCADA						15	0		1º COLOCADA	15	0
													18	
593		CLINICA STª CECILIA	2ª COLOCADA						150	132		2ª COLOCADA		0
80/2023	16/01/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	3ºCOLOCADA									3º COLOCADA		
				7.7	RETOSSINGNOSCOPIA	EXAME	R$ 100,00	12						
538		CLINICA ENDOGASTRICA KIKU- CHI	1º COLOCADA						10	10	R$ 1.000,00	-	-	0
												1º COLOCADA		
80/2023	16/01/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	2ºCOLOCADA											
				7.9	COLANGIOPANCREATOGRA- FIA RETRÓGADA ENDOSCÓPI- CA (CPRE)	EXAME	R$ 3.800,00	24	-	-	-	-	-	24
125/2023	27/01/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA						48	24	R$ 91.200,00	1º COLOCADA	24	0
	27/01/202	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE		7.10	LIGADURA ELASTICA DO ESO- FAGO, ESTOMAGO OU DUO- DENO, AMBULATORIAL (IN- CLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESIA)	EXAME	R$ 1.500,00	12	-	-	-	-	-	12
125/2023	3	BS	1º COLOCADA						24	12	R$ 18.000,00	1º COLOCADA	12	0
				7.11	LIGADURA ELASTICA DO ESO- FAGO, ESTOMAGO OU DUO- DENO, HOSPITALAR (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO,E ANESTESIA)	EXAME	R$ 1.900,00	12	-	-	-	-	-	12
125/2023	27/01/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA						24	12	R$ 22.800,00	1º COLOCADA	12	0
				9	**HEMATOLOGIA**									
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIA- DA**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RESER- VA**	**OFER- TA CRED.**	**SALDO DE DE- MANDA**
				9.1	CONSULTAS EM HEMATOLO- GIA NAS CLINICAS TERCEIRI- ZADAS	CONSUL- TA	R$ 110,00	120	-	-	-	-	-	120
125/2023	27/01/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA						120	120	R$ 13.200,00	-	-	-
				10	**HEPATOLOGIA**									
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIA- DA**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RESER- VA**	**OFER- TA CRED.**	**SALDO DE DE- MANDA**
				10.1	CONSULTAS EM HEPATOLO- GIA NAS CLINICAS TERCEIRI- ZADAS	CONSUL- TA	R$ 110,00	120	-	-	-	-	-	120
125/2023	27/01/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA						120	120	R$ 13.200,00	-	-	-
				11	**INFECTOLOGIA**									
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIA- DA**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RESER- VA**	**OFER- TA CRED.**	**SALDO DE DE- MANDA**

								1.440						
												1ª COLOCADA	60	
547		FLOTE CLINICA MEDICA EIRELI	1º COLOCADA	11.1	CONSULTAS EM INFECTOLO- GIA NAS CLINICAS TERCEIRI- ZADAS	CONSUL-TA	R$ 65,00		1500	1440				0
125/2023	27/01/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	1º COLOCADA						1440	-	-	2º COLOCADA	1440	0
				14	**NEUROLOGIA**									
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIA-DA**	**DISTRIBUI-ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RESER- VA**	**OFER-TA CRED.**	**SALDO DE DE-MANDA**
								1.440						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	14.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZA- DAS	CONSUL-TA	R$ 65,00		1440	-	decisão de reurso	desabilitada	-	-
												-	1440	
541		R. L. SERVIÇOS MEDICOS S/S	2º COLOCADO						1440	1440				0
80/2023	16/01/2023	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	3ºCOLOCADA											
				16	**OTORRINOLARINGOLOGIA**									
					EXAMES EM OTORRINOLA- RINGOLOGIA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIA-DA**	**DISTRIBUI-ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RESER- VA**	**OFER-TA CRED.**	**SALDO DE DE-MANDA**
								228				1 º COLOCADA	116	
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	16.1	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF- LRF)	EXAME	R$ 60,00		230	114				0
												2º COLOCADA	270	
591 78/2023	16/01/2023	FRAUCHES LTDA MEDCIINA SIRENA LTDA	2º COLOCADA 3º COLOCADO						384 120	114		3º COLOCADA	120	0 0
								48						
				16.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITI- VO – BERA	EXAME	R$ 120,00					-	-	
559 78/2023	16/01/2023	SANTANA & BETTI LTDA MEDCIINA SIRENA LTDA	1º COLOCADA 2º COLOCADO						48 40	48		1ª COLOCADA	40	- 0
								144				1 º COLOCADA	72	
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	16.3	FIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	R$ 80,00		144	72				0
												2º COLOCADA	72	
594 78/2023	16/01/2023	ABRAO & LANZA MEDCIINA SIRENA LTDA	2ª COLOCADA 3º COLOCADO						144 100	72		3º COLOCADA	100	0 0
								264						
												1 º COLOCADA	68	
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	16.4	FIBROSCOPIA NASAL	EXAME	R$ 80,00		200	132				0
												2º COLOCADA	132	
594		ABRAO & LANZA	2ª COLOCADA						264	132				0
78/2023	16/01/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	3º COLOCADO						100			3º COLOCADA	100	0
								240						
												1 º COLOCADA	120	
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	16.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDAN- CIOMETRIA	EXAME	R$ 42,00		240	120				0
												2º COLOCADA	264	
591		FRAUCHES LTDA	2º COLOCADA						384	120				0
78/2023	16/01/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	3º COLOCADO						120			3º COLOCADA	120	0
								12	-	-	-	-	-	12
				16.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	EXAME	R$ 30,00							
								12				-	-	
559		SANTANA & BETTI	1º	16.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	EXAME	R$ 80,00		12	12		1ºCOLOCADA	12	-

		LTDA	COLOCADA											
78/2023	16/01/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	3º COLOCADO					192	12					0
559		SANTANA & BETTI LTDA	1º COLOCADA	16.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	EXAME	R$ 80,00		200	96		1 º COLOCADA	104	0
591		FRAUCHES LTDA	2º COLOCADA						384	96		2º COLOCADA	288	0
78/2023	16/01/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	3º COLOCADO						100			3º COLOCADA	100	0
				20	**TOMOGRAFIA COMPUTADORI- ZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIA- DA**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RESER- VA**	**OFER- TA CRED.**	**SALDO DE DE- MANDA**
								768						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						768	256		1º COLOCADO	512	0
		CLINICA E INSTITUTO DE IMA-		20.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	R$ 138,63			256		2º COLOCADA	512	
497		GEM DE PVAI	2º COLOCADO						768	256		3º COLOCADA	512	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO						768			4ª COLOCADA	720	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA						720					0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	5º COLOCADA									5º COLOCADA		
								120				1º COLOCADO	90	
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						120	30		2º COLOCADA	90	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						120	30		3º COLOCADA	90	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	20.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAME	R$ 86,76		120	30		4º COLOCADA	90	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO						120	30		5º COLOCADA	120	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA						120			6º COLOCADA		0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	6º COLOCADA											
								672						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						672	168		1º COLOCADO	504	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						672	168		2º COLOCADA	504	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	20.4	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	EXAME	R$ 101,10		672	168		3º COLOCADA	504	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO						672	168		4º COLOCADA	504	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA						528			5º COLOCADA	528	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	6º COLOCADA									6º COLOCADA		
								1.200						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						1200	300		1º COLOCADO	900	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						1200	300		2º COLOCADA	900	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	20.5	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	R$ 97,44		1200	300		3º COLOCADA	900	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO						1200	300		4º COLOCADA	900	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA						1056			5º COLOCADA	1056	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	6º COLOCADA									6º COLOCADA		
								120						

494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						120	30		1º COLOCADO	90	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						120	30		2º COLOCADA	90	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	20.8	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	EXAME	R$ 86,75		120	30		3º COLOCADA	90	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO						120	30		4º COLOCADA	90	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA						120			5º COLOCADA	120	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	6º COLOCADA									6º COLOCADA		
								36						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						36	9		1º COLOCADO	9	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						36	9		2º COLOCADA	9	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO	20.9	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	EXAME	R$ 86,75		36	9		3º COLOCADA	9	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO						36	9		4º COLOCADA	9	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA						36			5º COLOCADA	36	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	6º COLOCADA									6º COLOCADA		
								816						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						816	204		1º COLOCADO	612	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						816	204		2º COLOCADA	612	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO	20.10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BA- CIA	EXAME	R$ 138,63		816	204		3º COLOCADA	612	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA						792			4ª COLOCADA	792	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	5º COLOCADA									5º COLOCADA		
								48						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						48	16		1º COLOCADO	32	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO			EXAME	R$ 86,75		48	16		2º COLOCADA	32	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO	20.11	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO				48	16		3º COLOCADA	32	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA						48			4ª COLOCADA	48	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	5º COLOCADA									5º COLOCADA		
								120						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						120	40		1º COLOCADO	80	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						120	40		2º COLOCADA	80	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO	20.12	TOMOGRAFIA DE SEGMEN- TOS APENDICULARES	EXAME	R$ 86,75		120	40		3º COLOCADA	80	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA						120			4ª COLOCADA	120	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	5º COLOCADA									5º COLOCADA		
								216						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						216	72		1º COLOCADA	144	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA-	2º COLOCADO	20.13	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	EXAME	R$ 86,75		216	72		2º COLOCADA	144	0

		GEM DE PVAI												
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO						216	72		3º COLOCADA	144	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA						216			4ª COLOCADA	216	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	5º COLOCADA									5º COLOCADA		
								12						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	20.14	TOMOGRAFIA DE SELA TURCI- CA	EXAME	R$ 97,44		12	4		1º COLOCADA	8	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						12	4		2º COLOCADA	8	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	3º COLOCADO						12	4		3º COLOCADA	8	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	4ª COLOCADA						12			4ª COLOCADA	12	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	5º COLOCADA									5º COLOCADA		
								1.704						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO	20.15	TOMOGRAFIA DE TORAX / CO- LUNA TORACICA EXAME		R$ 136,41		1704	426		1º COLOCADA	1278	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						1704	426		2º COLOCADA	1278	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO						1200	426		3º COLOCADA	774	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO						1704	426		4º COLOCADA	1278	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA						1584			5º COLOCADA	1584	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	6º COLOCADA									6º COLOCADA		
				20.17	UROTOMOGRAFIA SEM CON- TRASTE	EXAME	R$ 490,00	192						
494		MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADO						192	48		1º COLOCADA	144	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						192	48		2º COLOCADA	144	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	3º COLOCADO						192	48		3º COLOCADA	144	0
537		RADIOCOR STª CATARINA	4º COLOCADO						192	48		4º COLOCADA	144	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA						192			5º COLOCADA	192	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	6º COLOCADA									6º COLOCADA		
				22	**RAIO X SIMPLES**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIA- DA**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RESER- VA**	**OFER- TA CRED.**	**SALDO DE DE- MANDA**
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	22.1	**RAIO X SIMPLES** (ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO; AB- DOME SIMPLES; ABDOME LA- TERAL; ADENOIDES OU CA- VUM; ANTEBRAÇO; ARCADA DENTÁRIA; ARTICULAÇÃO (ACRÔNICO CLAVICULAR, CO- XOFEMURAL – QUADRIL, ES- TERNO CLAVICULAR, ESCA- PULA UMERAL – OMBRO, SA- CRA ILÍACA, TEMPORO MANDI- BULAR BILATERAL, TÍBIO TAR- SICA); ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR; BACIA; BRAÇO; CAL- CÂNEO; CAVUM; CLAVICULA; COLUNA (CERVICAL, DORSO- LOMBAR, DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE, DORSAL, LOMBO SACRA, SACRO CÓC- CIX, TOTAL PARA ESCOLIO- SE); CONDUTORES AUDITI- VOS; CORAÇÃO E VASOS DA BASE; COXA; COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS; CRÂNIO; COTOVELO; ESCA- NOMETRIA; ESQUELETO (INCI- DÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂ- NIO); ESTERNO; JOELHO; PAR- TES MOLES (LARINGE, HIPO- FARINGE OU PESCOÇO); MÃO OU QUIRODÁCTILOS; MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA; MAXILAR; MEDIASTINO; OM- BRO; OMOPLATA OU ESCÁPU- LA; ÓRBITAS – BILATERAL; ORELHA, MASTOIDES OU RE- CHEDO BILATERAL; OSSOS DA FACE; PATELA; PÉ OU PO- DODÁCTILOS; PERNA; PUNHO; QUADRIL; SACRO CÓCCIX; SELA TURSICA; SEIOS DA FACE; TORNOZELO; TÓRAX)	EXAME	R$ 26,00	11.400	9960	3800		1º COLOCADA	6160	0
497		CLINICA E INST. DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO						11400	3800		2º COLOCADA	7600	0
561		CLINICA BRAZ	3º COLOCADO						1278	0		3º COLOCADA	1278	0
563		CINP- CENT. IMG. NOROESTE	4º COLOCADO						11400	3800		4º COLOCADA	7600	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA						504			5º COLOCADA	504	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	6ª COLOCADA						1440			6º COLOCADA	1440	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	7º COLOCADA									7º COLOCADA		
				24	**ULTRASSONOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIA- DA**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RESER- VA**	**OFER- TA CRED.**	**SALDO DE DE- MANDA**

494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO		**USG SIMPLES (ANTEBRAÇO;** BACIA; BOLSA ESCROTAL;	EXAME		7740	7740	1308		1º COLOCADO	6432	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA-GEM DE PVAI	2º COLOCADO		BRAÇO; COTOVELO; COXA; TI- REOIDE; ABDÔMEN INFERIOR;				7740	1308		2º COLOCADO	6432	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO						6500	1308		3º COLOCADO	5192	0
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLI- NICA MEDICA	4ª COLOCADA						3000	1308		4ª COLOCADA	1692	0
561		CLINICA BRAZ	5ª COLOCADA		ABDÔMEN SUPERIOR; ARTI- CULAÇÃO; MAMA BILATERAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; HEMI- TÓRAX; JOELHO; MÃO; OBS-TÉTRICA; OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL; OMBRO; ÓR- GÃO SUPERFICIAL – MÚSCU-LOS, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, PARTES MOLES; PAREDE ABDOMINAL; PÉ; PÉLVICA; PERNA; PRÓSTATA; PUNHO; QUADRIL; TORNOZE- LO; TRANSRETAL; TRANSRE- TAL RADIAL; TRANSVAGINAL – INCLUI ABDOME INFERIOR FE-MININO; VIAS URINÁRIAS)				982			5ª COLOCADA	982	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA	24.1			R$ 60,00		1200	1200			- 6432	-
574		CLINICA RADIOL. NOVA LON-DRINA	7º COLOCADA						7740	1308		6ª COLOCADA	3960	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	8º COLOCADA						3960			7º COLOCADA	3200	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	9ª COLOCADA						3200			8º COLOCADA		0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	10º COLOCADA									9ª COLOCADA		
								2.004						
													1670	
494		MEDCLINIC MATRIZ CLINICA E INSTITUTO DE IMA-	1º COLOCADO						2004	334		1º COLOCADO	1670	0
497		GEM DE PVAI	2º COLOCADO						2004	334		2º COLOCADO	1466	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO						1800	334		3º COLOCADO	2166	0
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLI- NICA MEDICA	4ª COLOCADA						2500	334		4ª COLOCADA		0
561		CLINICA BRAZ	5ª COLOCADA	24.2	**USG SIMPLES (ABDÔMEN** TO- TAL; OBSTÉTRICA 1º TRIMES- TRE – ENDOVAGINAL; DOP- PLER DE 1 VASO)	EXAME	R$ 80,00		150			5ª COLOCADA		
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA						720	334		6ª COLOCADA	386	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LON- DRINA	7º COLOCADA						2004	334		7º COLOCADA	1670	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	8º COLOCADA						1320			8º COLOCADA	1320	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	9ª COLOCADA						600			9ª COLOCADA	600	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	10º COLOCADA									10º COLOCADA		
								288						
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO						288	48		1º COLOCADA	240	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA-GEM DE PVAI	2º COLOCADO						288	48		2º COLOCADA	240	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO						200	48		3º COLOCADA	152	0
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLI- NICA MEDICA	4ª COLOCADA						2000	48		4º COLOCADA	1952	0
561		CLINICA BRAZ	5ª COLOCADA	24.4	**USG (**ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL; DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS)	EXAME	R$ 100,00		50			5º COLOCADA	50	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA						120	48		6º COLOCADA	72	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LON- DRINA	7º COLOCADA						288	48		7º COLOCADA	240	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	8º COLOCADA						240			8º COLOCADA	240	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	9ª COLOCADA						800			9ª COLOCADA	800	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO	10º									10º COLOCADA		

		PARANA- PANEMA	COLOCADA											
								12						
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	24.5	**USG** OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	R$ 110,00		12	2		1º COLOCADA	10	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						12	2		2º COLOCADA	10	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO						15	2		3º COLOCADA	13	0
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLI- NICA MEDICA	4ª COLOCADA						100	2		4º COLOCADA	98	0
561		CLINICA BRAZ	5ª COLOCADA						10	0		5º COLOCADA	10	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA						12	2		6º COLOCADA	10	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LON- DRINA	7º COLOCADA						12	2		7º COLOCADA	10	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	8º COLOCADA						12			8º COLOCADA	12	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	9ª COLOCADA						400			9ª COLOCADA	400	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	10º COLOCADA									10º COLOCADA		
								264						
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	24.6	**USG DOPPLER (VARIZES** – POR PERNA; ÓRGÃOS SUPER- FICIAIS PARTES MOLES; TRANSVAGINAL C OM DOP- PLER)	EXAME	R$ 140,00		264	44		1º COLOCADA	220	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						264	44		2º COLOCADA	220	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO						365	44		3º COLOCADA	321	0
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLI- NICA MEDICA	4ª COLOCADA						100	44		4º COLOCADA	56	0
561		CLINICA BRAZ	5ª COLOCADA						50	0		5º COLOCADA	50	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA						144	44		6º COLOCADA	100	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LON- DRINA	7º COLOCADA						264	44		7º COLOCADA	220	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	8ª COLOCADA						1000			8º COLOCADA	1000	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	9º COLOCADA									9º COLOCADA		
								2.436						
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	24.7	**USG DOPPLER (**ARTERIAL E VENOSO; ARTICULAR; BOLSA ESCROTAL; CARÓTIDAS; TI- REOIDE; MEMBROS INFERIO- RES; MEMBROS SUPERIORES; AORTA E ARTERIAIS RENAIS; AORTA E ILIACAS; HEMANGIO- MA; VASOS CERVICAIS E VE- NOSOS BILATERAL – SUBCLÁ- VIAS E JUGULARES; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERI- OR; CARÓTIDAS BILATERAL; DOPPLER PULSADO; OBS- TÉTRICA COM DOPPLER; OBS- TÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTI- PLA – CADA FETO; SUPERFICI- AIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL; 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMEN- TO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTE- RINAS; PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL)	EXAME	R$ 150,00		2436	406		1º COLOCADA	2030	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						2436	406		2º COLOCADA	2030	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO						2000	406		3º COLOCADA	1594	0
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLI- NICA MEDICA	4ª COLOCADA						3000	406		4º COLOCADA	2594	0
561		CLINICA BRAZ	5ª COLOCADA						132	0		5º COLOCADA	132	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	6ª COLOCADA						1200	406		6º COLOCADA	794	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LON- DRINA	7º COLOCADA						2436	406		7º COLOCADA	2030	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	8ª COLOCADA						1000			8º COLOCADA	1000	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	9º COLOCADA									9º COLOCADA		
125/2023	27/01/23	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	10º COLOCADA						2436			10º COLOCADA	2436	0

								1.176						
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO						1176	196		1º COLOCADA	980	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						1176	196		2º COLOCADA	980	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO	24.8	**USG** OBSTÉTRICA MORFOLÓ- GICA	EXAME	R$ 180,00		650	196		3º COLOCADA	454	0
549		PRISCILA GARDIN SORDE CLI- NICA MEDICA	4ª COLOCADA						720	196		4º COLOCADA	524	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	5ª COLOCADA						960	196		5º COLOCADA	764	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LON- DRINA	6º COLOCADA						1176	196		6º COLOCADA	980	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	7º COLOCADA						528			7º COLOCADA	528	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	8ª COLOCADA						400			8º COLOCADA	400	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	9º COLOCADA									9º COLOCADA		
								1.896						
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	24.9	**USG DOPPLER COLORIDO (**ARTERIAL DE MEMBRO INFE- RIOR – UNILATERAL; ARTERI- AL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVI- CAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERI- OR – UNILATERAL; VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNI- LATERAL)	EXAME	R$ 220,00		1896	380		1º COLOCADA	1516	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						1896	379		2º COLOCADA	1517	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO						1000	379		3º COLOCADA	621	0
561		CLINICA BRAZ	4ª COLOCADA						78	0		4º COLOCADA 5º COLOCADA	78 1061	0
572		CLINICA RADIOLOGICA	5ª COLOCADA						1440	379				0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LON- DRINA	6º COLOCADA						1896	379		6º COLOCADA	1517	
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	7ª COLOCADA						400			7º COLOCADA	400	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	8º COLOCADA									8ª COLOCADA		
				24.10	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	EXAME	R$ 250,00	12						
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO						12	3		1º COLOCADA	9	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						12	3		2º COLOCADA	9	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO						10	2		3º COLOCADA	8	0
561		CLINICA BRAZ	4ª COLOCADA						12					
572		CLINICA RADIOLOGICA	5ª COLOCADA						12	2		1º COLOCADA	10	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LON- DRINA	6º COLOCADA						12	2		2º COLOCADA	10	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	7º COLOCADA						100			3º COLOCADA	100	0
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	8º COLOCADA									8º COLOCADA		
				24.11	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	EXAME	R$ 320,00	12						
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO						12	3		1º COLOCADA	9	0
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMA- GEM DE PVAI	2º COLOCADO						12	3		2º COLOCADA	9	0
500		OSMAR MILANI – CLINICA – ME	3º COLOCADO						10	2		3º COLOCADA	8	0
561		CLINICA BRAZ	4ª COLOCADA						12			4º COLOCADA		
572		CLINICA	5ª						12	2		5º COLOCADA	10	0

		RADIOLOGICA	COLOCADA												
574		CLINICA RADIOL. NOVA LON- DRINA	6º COLOCADA						12	2		6º COLOCADA	10	0	
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	7ª COLOCADA						100			7º COLOCADA	100	0	
80/2023	01/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANA- PANEMA	8º COLOCADA									8º COLOCADA			
				27	**OUTROS EXAMES DE DIAG- NÓSTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**OFERTA DA CREDENCIA- DA**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RESER- VA**	**OFER- TA CRED.**	**SALDO DE DE- MANDA**	
				27.2	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME	R$ 425,00						-	-	
								504	-	-	-			504	
115/2023	23/01/2023	KASHIWAGI & KASHIWAGI LTDA	1º COLOCADA						300	300	R$ 127.500,00	-	-	204	
				27.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME	R$ 850,00	48	-	-	-	-	-	48	
115/2023	23/01/2023	KASHIWAGI & KASHIWAGI LTDA	1º COLOCADA						300	48	R$ 40.800,00	1º COLOCADA	252	0	
				27.14	TESTES ALÉRGENOS CUTÂ- NEO (PRIK TEST) C/ PESQUISA 14 ALÉRGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXAME	R$ 150,00	60	-	-	-	-	-	60	
78/2023	16/01/2023	MEDCIINA SIRENA LTDA	1º COLOCADO						60	60	R$ 9.000,00	-	-	0	
TOTAL											R$ 338.680,00				

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4A6B2136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RETIFICADO

Câmara Municipal de Prado Ferreira - PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Útilmos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	JAN/2022	**FEV/2022**	**MAR/2022**	**ABR/2022**	**MAI/2022**	**JUN/2022**	**JUL/2022**	**AGO/2022**	**SET/2022**	**OUT/2022**	**NOV/2022**	**DEZ/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.386,09	55.714,06	58.699,49	58.881,46	58.778,21	58.818,92	62.606,50	54.457,37	55.401,26	59.015,99	60.087,99	118.103,71	769.951,05	0,00
Pessoal Ativo	69.386,09	55.714,06	58.699,49	58.881,46	58.778,21	58.818,92	62.606,50	54.457,37	55.401,26	59.015,99	60.087,99	118.103,71	769.951,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.519,21	45.176,90	47.492,22	47.553,49	47.553,49	47.943,70	51.736,45	44.190,96	44.751,38	47.553,50	48.384,50	93.414,47	622.270,27	0,00
Obrigações Patronais	12.866,88	10.537,16	11.207,27	11.327,97	11.224,72	10.875,22	10.870,05	10.266,41	10.649,88	11.462,49	11.703,49	24.689,24	147.680,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.386,09	55.714,06	58.699,49	58.881,46	58.778,21	58.818,92	62.606,50	54.457,37	55.401,26	59.015,99	60.087,99	118.103,71	769.951,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.523.793,09	____
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	460.224,00	____
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	____
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.063.569,09	____
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	769.951,05	2,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.563.814,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.485.623,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.407.432,73	5,40

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente Da Câmara

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
Contador CRC PR-076673/O-8

Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 01/02/2023 e hora de emissão 13:18:07

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: RELATÓRIO COM RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RETIFICADA EM 01/02/2023.

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:DC4CE091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

Município de UNIAO DA VITORIA - PR - Poder Legislativo		
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abri/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	186.526,93	182.924,72	182.601,19	182.601,19	186.578,43	205.758,58	191.544,38	185.959,59	186.642,49	168.166,62	205.255,30	314.557,32	2.379.116,74	0,00
Pessoal Ativo	186.484,75	182.882,54	182.559,01	182.559,01	186.522,19	205.702,34	191.488,14	185.903,35	186.586,25	168.110,38	205.213,12	314.515,14	2.378.526,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	153.817,37	150.757,55	150.382,49	150.382,49	153.575,92	172.756,07	158.529,43	153.063,16	153.627,54	153.688,44	153.688,44	269.108,71	1.973.377,61	0,00
Obrigações Patronais	32.667,38	32.124,99	32.176,52	32.176,52	32.946,27	32.946,27	32.958,71	32.840,19	32.958,71	14.421,94	51.524,68	45.406,43	405.148,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	42,18	42,18	42,18	42,18	56,24	56,24	56,24	56,24	56,24	56,24	42,18	42,18	590,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	42,18	42,18	42,18	42,18	56,24	56,24	56,24	56,24	56,24	56,24	42,18	42,18	590,52	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1°do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**186.526,93**	**182.924,72**	**182.601,19**	**182.601,19**	**186.578,43**	**205.758,58**	**191.544,38**	**185.959,59**	**186.642,49**	**168.166,62**	**205.255,30**	**314.557,32**	**2.379.116,74**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	215.674.357,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	215.674.357,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.379.116,74**	**1,10**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.940.461,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.293.438,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.646.415,29	5,40

UNIAO DA VITORIA , 31/01/2023

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO.
Presidente da Câmara

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR-052612/O-7

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0A190A86